



Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MÁRCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ

AMSOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

DISPENSA Nº 018/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para elaboração de laudos e exames de segurança do trabalho para a Municípios do Sudoeste do Paraná – AMSOP.

CONTRATADA: VFJ SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO LTDA ME CNPJ (31.559.366/0001-29).

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 1.612,00 (um mil seiscentos e doze reais), para a prestação dos serviços objeto da Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

RATIFICO nos termos do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 18/2026, em conformidade com o Termo de Referência e o Parecer Jurídico, emanado pela Assessoria Jurídica.

Francisco Beltrão, estado do Paraná, 12 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS TURATTO
Presidente - AMSOP

Publicado por:
Jessica Luft

Código Identificador:EAB80C80

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039.2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 039/2026

Processo Nº 068/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de utensílios de cozinha e produtos para higienização, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 400.698,12 (quatrocentos mil, seiscentos e noventa e oito reais e doze centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 19/06/2026 às 08h30min do dia 01/07/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 01/07/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 01/07/2026.

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações e bllcompras.com ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3191-1364.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, 18 de junho de 2026.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:AA1925BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

EXTRATO DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 006/2026

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU – PR
EXTRATO DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 006/2026

Aos 18 dias do mês de junho de 2026, às 09h00, foi realizada a sessão pública da Concorrência Presencial nº 006/2026, destinada à contratação de empresa para construção do Centro de Convivência do Idoso, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social. Participaram do certame as empresas Rafael Zobot Korlikoski Ltda, Piccoli & Bohler Empreendimentos Imobiliários Ltda, Crescer Construtora Ltda, Godois Construtora Ltda e Consora Construtora Ltda.

Durante a análise da documentação de habilitação, foram constatadas divergências entre informações constantes nas Certidões de Registro de Pessoa Jurídica emitidas pelo CREA/CAU e alterações contratuais apresentadas por licitantes. Em razão disso, foi instaurada diligência, com fundamento no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos esclarecimentos necessários.

Os envelopes contendo as propostas de preços permanecerão lacrados e sob guarda da Administração até a conclusão da diligência. A sessão

foi suspensão, ficando a data de continuidade do certame a ser oportunamente comunicada aos participantes.
Boa Esperança do Iguaçu/PR, 18 de junho de 2026.

RENATO GRASSI
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:E0360EDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
ORDEM DE SERVIÇO Nº 004.2026 - CONTRATO Nº060-2026

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/2026

O Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, torna público que foi emitida a Ordem de Serviço nº 004/2026, vinculada ao Contrato nº 060/2026, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 004/2026, autorizando a empresa JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.306.265/0001-37, a iniciar a execução da obra de pavimentação asfáltica em estrada rural municipal em CBUQ, abrangendo área de 51.370,95 m².

O objeto contempla a execução de serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, base e sub-base, revestimento asfáltico, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, com recursos oriundos do Convênio nº 728/2025, Prioridade nº 40, SAM 32, junto ao MDICS.

O contrato foi firmado em 11 de junho de 2026, possui prazo de vigência de 720 (setecentos e vinte) dias e prazo de execução de 360 (trezentos e sessenta) dias, com início previsto para 03 de julho de 2026. O valor total do investimento é de R\$ 11.100.000,00 (onze milhões e cem mil reais).

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 16 de junho de 2026.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:AC0F29B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1851, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Concede férias regulares a servidora pública municipal Alessandra Jeronimo Paganini, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares de 10 (dez) dias, no período de 18 de junho de 2026 a 27 de junho de 2026, a servidora pública abaixo relacionada:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo
Alessandra Jeronimo Paganini	017.149.009-67	Advogada	2024/2025

Art. 2º - No que se refere ao restante, ou seja, 10 (dez) dias, do período acima citado foram pagos em pecúnia, e o remanescente de 10 (dez) dias já foi usufruído pela servidora conforme Portaria 1756/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 18 de junho de 2026.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dezoitos dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:6467145B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO - ARP 124/2025

Ata de Registro de Preços 124/2025

Termo Aditivo: 1/2026

Licitação: Pregão Eletrônico nº 41/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

Contratado: STAMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA, ESTABELECIDNA AV. CALÓGERAS, Nº 1313, CENTRO, NA CIDADE DE CAMPO GRANDE, ESTADO DO MATO DO GROSSO DO SUL.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e fornecimento de materiais para atender as necessidades da Prefeitura e demais Departamentos e Secretarias do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Prazo de Vigência: 20/06/2026 à 20/10/2026.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Data de Assinatura: 18 de junho de 2026.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu, 18 de junho de 2026.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:878F7F98

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO - ARP 125/2025

Ata de Registro de Preços 125/2025

Termo Aditivo: 1/2026

Licitação: Pregão Eletrônico nº 41/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

Contratado: CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA, ESTABELECIDNA RUA ANTONINA, Nº 700 CENTRO, NA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e fornecimento de materiais para atender as necessidades da Prefeitura e demais Departamentos e Secretarias do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Prazo de Vigência: 20/06/2026 à 20/10/2026.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Data de Assinatura: 18 de junho de 2026.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu, 18 de junho de 2026

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:29C8A935

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO - ARP 126/2025

Ata de Registro de Preços 126/2025
Termo Aditivo: 1/2026
Licitação: Pregão Eletrônico nº 41/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Contratado: GRÁFICA ALTERNATIVA LTDA, ESTABELECIDNA RUA PLÁTANO, Nº 1592 CENTRO, NA CIDADE DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e fornecimento de materiais para atender as necessidades da Prefeitura e demais Departamentos e Secretarias do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Prazo de Vigência: 20/06/2026 à 20/10/2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Data de Assinatura: 18 de junho de 2026.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu, 18 de junho de 2026

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:A49A6F0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO - ARP 127/2025

Ata de Registro de Preços 127/2025
Termo Aditivo: 1/2026
Licitação: Pregão Eletrônico nº 41/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Contratado: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, ESTABELECIDNA RUA PEROLA DO VALE, Nº 55, ITROUPAVA, NA CIDADE DE BLUMENAU, ESTADO DE SANTA CATARINA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e fornecimento de materiais para atender as necessidades da Prefeitura e demais Departamentos e Secretarias do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Prazo de Vigência: 20/06/2026 à 20/10/2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Data de Assinatura: 18 de junho de 2026.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu, 18 de junho de 2026

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:B054E858

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO 179/2025

Contrato 179/2025
Termo Aditivo: 1/2026
Licitação: Pregão Eletrônico nº 110/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

Contratado: CONSTRUTORA E COMERCIO MANOEL CARLOS LTDA, ESTABELECIDNA RUA PROFESSOR HORÁCIO LENZI, S/N BRUSQUE NA CIDADE DE LAGES, ESTADO DE SANTA CATARINA

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de equipamentos de áudio e vídeo/tratamento acústico para o Centro Cultural para atender a demanda da Divisão de Cultura de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.

Prazo de Vigência: 22/06/2026 à 22/09/2026.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Data de Assinatura: 18 de junho de 2026.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu, 18 de junho de 2026

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:7CE98B4A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
PORTARIA Nº 10, DE 18 DE JUNHO DE 2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto na Lei Complementar nº 068, de 02 de fevereiro de 2012, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho;
Considerando a Lei nº 4099, de 03 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal e o Plano de Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Chopinzinho, incluindo normas para avaliação de desempenho e progressão funcional; e
Considerando a necessidade de composição da comissão responsável pelas avaliações de desempenho e adicional por conclusão de curso, nos termos da legislação vigente,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para compor as comissões responsáveis pela Avaliação de Desempenho Funcional, Avaliação Especial de Desempenho para Estágio Probatório e Concessão de Adicional por Conclusão de Curso, nos termos da Lei nº 4099/2025:

- Giliane Telles Forlin Hartmann, servidora efetiva, presidente;
- Enio Valdir Ceni, vereador;
- Saimon Roberto Miri, vereador.

Art. 2º A comissão desempenhará suas funções conforme as disposições da Lei nº 4099/2025 e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 03, de 04 de fevereiro de 2025.
Câmara Municipal de Chopinzinho, 18 de junho de 2026. Registre-se e publique-se.

LÍDIA POSSO PRESIDENTE
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Danilo Dos Santos Pinto
Código Identificador:E7A1E61D

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO DE CONVOCAÇÃO CONSELHEIRO TUTELAR

RESOLUÇÃO Nº 27/2026

Dispõe sobre a convocação de suplente para assumir a função de Conselheiro Tutelar Titular do Município de Chopinzinho/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHOPINZINHO – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Municipal nº 3.750/2018 e demais disposições aplicáveis,

CONSIDERANDO a vacância da função de Conselheiro Tutelar decorrente do desligamento da Conselheira Tutelar Nadiani Hengem;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a composição completa do Conselho Tutelar e a continuidade dos serviços de proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a ordem de classificação do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar para o mandato 2025-2028;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o Sr. Emanuel Mendes Santos, suplente eleito no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Chopinzinho para o mandato 2026-2028, para assumir a função de Conselheiro Tutelar Titular.

Art. 2º O convocado deverá apresentar a documentação necessária e cumprir os procedimentos administrativos exigidos para a posse e exercício da função.

Art. 3º O Sr. Emanuel Mendes Santos assumirá as funções de Conselheiro Tutelar Titular a partir de 22 de junho de 2026.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 18 de junho de 2026

CRISTIANE ÂNGELA VERDI

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:

Rodrigo Jazynski

Código Identificador:F7E9D15D

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA RESOLUÇÃO Nº 28 - RETIFICAÇÃO RESOL. Nº 18

RESOLUÇÃO Nº 28/2026

Retifica a Resolução nº 18/2026 quanto aos fundamentos que motivaram o arquivamento do Processo de Sindicância nº 001/2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Chopinzinho-PR, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Municipal nº 3.750 de 19/12/2018 e alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o Art. 1º da Resolução nº 18/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Pelo arquivamento do Processo de Sindicância nº 001/2026, referente à Conselheira Tutelar J.S.A.D.C., considerando que, após a instrução processual e análise do Relatório Circunstanciado pela Plenária do CMDCA, não restou comprovada a prática de infração funcional compatível com os enquadramentos legais que fundamentaram a instauração da sindicância."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 18 de junho de 2026.

CRISTIANE ANGELA VERDI

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos

Da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:

Rodrigo Jazynski

Código Identificador:39B5EA33

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA RESOLUÇÃO Nº 29 - RETIFICAÇÃO RESOL. Nº 19

RESOLUÇÃO Nº 29/2026

Retifica a Resolução nº 19/2026 quanto aos fundamentos que motivaram o arquivamento do Processo de Sindicância nº 002/2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Chopinzinho-PR, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Municipal nº 3.750 de 19/12/2018 e alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o Art. 1º da Resolução nº 19/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Pelo arquivamento do Processo de Sindicância nº 002/2026, referente à Conselheira Tutelar A.G., considerando que, após a instrução processual e análise do Relatório Circunstanciado pela Plenária do CMDCA, não restou comprovada a prática de infração funcional compatível com os enquadramentos legais que fundamentaram a instauração da sindicância."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 18 de junho de 2026.

CRISTIANE ANGELA VERDI

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:

Rodrigo Jazynski

Código Identificador:8C17C473

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DECRETO SUPLEMENTAR Nº 186 DE 18 DE JUNHO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4º da Lei Municipal nº 4.187/2025, de 17/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.239.237,50 (Seis milhões duzentos e trinta e nove mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.187/2025, de 17/12/2025 na classificação funcional programática abaixo:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.02.15.452.0013.2.010.3.3.90.30 (113)	000	30.000,00
06.02.12.365.0003.1.009.4.4.90.51 (2224)	637	3.000.000,00
06.02.12.365.0003.1.009.4.4.90.51 (2225)	580	199.800,00

07.02.10.302.0007.2.036.3.3.71.70 (2704)	1032	600.000,00
08.01.16.482.0021.1.003.4.4.90.51 (1835)	645	1.347.273,49
08.01.16.482.0021.1.003.4.4.90.51 (2702)	5645	229.126,29
08.01.08.122.0008.2.040.3.3.50.43 (2272)	664	120.000,00
10.01.20.608.0013.1.029.4.4.90.52 (2564)	571	280.250,00
10.01.20.608.0013.1.029.4.4.90.52 (734)	580	15.408,00
10.01.20.782.0013.1.030.4.4.90.51 (2490)	580	417.379,72
TOTAL		6.239.237,50

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação de dotação:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.01.15.451.0013.1.038.4.4.90.52 (86)	000	10.000,00
04.02.06.182.0013.1.043.4.4.90.52 (98)	000	10.000,00
04.02.15.452.0013.1.037.4.4.90.52 (106)	000	10.000,00
TOTAL		30.000,00

II – Superávit financeiro - Rec. Vinculado:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Transferências Voluntárias Públicas Federais	5645	229.126,29
TOTAL		229.126,29

III – Excesso de arrecadação – Rec. Vinculados:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
1.7.1.3.50.2.1.15.00.00 (336)	1032	600.000,00
1.7.1.6.50.0.1.06.07.00 (350)	664	120.000,00
2.1.1.9.99.0.1.02.00.00 (183)	580	632.587,72
1.3.2.1.01.1.1.02.07.00 (216)	645	12.033,85
2.4.1.4.99.0.1.05.00.00 (249)	645	1.335.239,64
2.4.2.2.51.0.1.05.00.00 (349)	637	3.000.000,00
2.4.2.2.99.0.1.06.00.00 (351)	571	280.250,00
TOTAL		5.980.111,21

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 18 de junho de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Rodrigo Jazynski

Código Identificador:68084FA2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DE RECREAÇÃO E ARTETERAPIA PARA O PÚBLICO ATENDIDO PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTELECIMENTO DE VÍNCULOS, E DE ORGANIZ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90039/2026. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: 06 de julho de 2026, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento de Oficinas de Recreação e Arteterapia para o público atendido pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, e de Organizações de Mulheres da Divisão Municipal da Mulher. Valor máximo estimado: R\$ 84.009,60 (oitenta e quatro mil, nove reais e sessenta centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Publicado por:

Micheli Leticia Dietrich

Código Identificador:5B0DC1A7

PORTARIA Nº 657/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 3.277/2026, da Secretaria de Administração e Finanças,

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Lidiane Ambrosini, matrícula funcional nº 1757-6, ocupante do cargo de Psicólogo 40h, junto a Secretaria de Saúde, a partir de 15 de junho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação anterior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE JUNHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON

Secretária de Saúde

Publicado por:

Rosileia Cossa

Código Identificador:2CDAF51F

GABINETE DO PREFEITO

LEI 4.228/2026 - ALTERA A LEI Nº 3.400, DE 16 DE ABRIL DE 2015, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR ÁREA DE 4.220,00 M² (QUATRO MIL DUZENTOS E VINTE METROS QUADRADOS) DESTINADA À AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL “JARDIM DA SAUDADE”, REVOGA

LEI Nº 4.228, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

ALTERA A LEI Nº 3.400, DE 16 DE ABRIL DE 2015, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR ÁREA DE 4.220,00 M² (QUATRO MIL DUZENTOS E VINTE METROS QUADRADOS) DESTINADA À AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL “JARDIM DA SAUDADE”, REVOGA A LEI Nº 4.199/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 044/2026, de autoria do Poder Executivo e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Altera o Art. 1º, da Lei nº 3.400, de 16 de abril de 2015, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

“**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado adquirir terreno com área de 4.220,00m² (quatro mil e duzentos e vinte metros quadrados), sendo Parte do Lote Rural nº 58, da Gleba nº 02, da Colônia Passo do Sol, Matrícula nº 21.173, situado na Zona Rural deste Município, de propriedade de Wilian da Silva e Florivaldo da Silva Júnior, pelo valor de R\$ 29.540,00 (vinte nove mil, quinhentos e quarenta reais).”

Art. 2º Os demais artigos da Lei nº 3.400, de 16 de abril de 2015, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 4.199/2026.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, EM 18 DE JUNHO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito Municipal

Publicado por:Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:246B1B30**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 187/2026 - ALTERA O DECRETO Nº 182/2026, QUE
NOMEIA O COMITÊ DE GESTÃO DE INOVAÇÃO – CGI.****DECRETO Nº 187, DE 18 DE JUNHO DE 2026**ALTERA O DECRETO Nº 182/2026, QUE
NOMEIA O COMITÊ DE GESTÃO DE
INOVAÇÃO – CGI.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição do Comitê de Gestão de Inovação – CGI, nomeado pelo Decreto nº 182, de 16 de junho de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alínea “b” do inciso II do art. 1º do Decreto nº 182, de 16 de junho de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º**
(...)
II – Procuradoria-Geral do Município:
a) Nivaldo José Bello Júnior – titular;
b) Herica Gabriele Pasqualotto – suplente.
(...)”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Decreto nº 182, de 16 de junho de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, 18 DE JUNHO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:4A50DF21**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 652/2026****PORTARIA Nº 652/2026**

O **EXMO. SENHOR PREFEITO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 204 da Lei Complementar nº. 68/2012 e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026.

R E S O L V E pelo **ARQUIVAMENTO** dos autos de Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/2026, referente à servidora L.A., por não estar caracterizada a violação dos arts. 155, XI, e 165, V, da Lei Complementar Municipal nº 68/2012, alterada pela Lei Complementar nº 136/2022.

Chopinzinho/PR, 18 de junho de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito Municipal

Publicado por:Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:BEDB33FD**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 653/2026****PORTARIA Nº 653/2026**

O **EXMO. SENHOR PREFEITO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 204 da Lei Complementar nº. 68/2012 e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2025.

R E S O L V E pelo **ARQUIVAMENTO** dos autos de Processo Administrativo Disciplinar nº. 006/2025, referente ao servidor W.R.S.Z., por não estar caracterizada a violação do art. 155, inciso XI, da Lei Complementar nº 68/2012, alterada pela Lei Complementar nº 136/2022.

Chopinzinho/PR, 18 de junho de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito Municipal

Publicado por:Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:76838B06**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 654/2026 - AUTORIZA O REGIME DE
TELETRABALHO NOS TERMOS DO DECRETO 176/2026, DE
11 DE JUNHO DE 2026.****PORTARIA Nº 654/2026**

AUTORIZA O REGIME DE TELETRABALHO
NOS TERMOS DO DECRETO 176/2026, DE 11 DE
JUNHO DE 2026.

O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 176, de 11 de junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a adesão do servidor **RONALDO MIOTTO MARTINS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, matrícula nº 1620-5, lotado no Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, ao regime de Teletrabalho Integral, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º A execução das atividades em regime de teletrabalho não altera a natureza do vínculo funcional, a jornada de trabalho e a remuneração do servidor, permanecendo este sujeito aos deveres e vedações previstos na Lei Complementar Municipal nº 68/2012 (Estatuto dos Servidores) e no Decreto Municipal nº 176/2026.

Art. 3º O início do regime de teletrabalho fica condicionado à assinatura prévia do Plano de Trabalho e do Termo de Adesão e Responsabilidade, nos quais constarão as metas, prazos e indicadores de desempenho a serem cumpridos pelo servidor.

Art. 4º A infraestrutura tecnológica e de mobiliário necessária para a execução do trabalho remoto corre por conta exclusiva do servidor, conforme previsto no art. 16 do Decreto Municipal nº 176/2026.

Art. 5º Esta autorização possui caráter precário e discricionário, não gerando direito adquirido, podendo ser revogada ou revertida para o regime presencial a qualquer tempo, por conveniência da Administração Pública ou a pedido do servidor.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho/PR, 18 de junho de 2026.

LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI

Diretor do Departamento de Engenharia do Município de Chopinzinho/PR

RUBENEI MELOTOSecretário de Administração e Finanças
Responsável pela Secretaria de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:7FA1E6DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 655 - 2026 - DIARIAS MICHELI LETICIA
DIETRICH LAZZARI

PORTARIA Nº 655/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Micheli Leticia Dietrich Lazzari, Agente Administrativo, matrícula nº 3784-7, CPF nº 081.***.***-05, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R\$ 360,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, com saída no dia 24 de junho de 2026 e retorno no dia 25 de junho de 2026, para Curitiba PR, para participar da capacitação Transição para o IONews: Capacitação para Publicação nos Diários Oficiais Eletrônicos do Estado do Paraná, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 18 DE JUNHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:D287687C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 656 - 2026 - DIARIAS PAULO E. DALSASSO

PORTARIA Nº 656/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Paulo Egidio Dalsasso, Agente Administrativo, matrícula nº 22418, CPF nº 037.***.***-27, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R\$ 360,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, com saída no dia 24 de junho de 2026 e retorno no dia 25 de junho de 2026, para Curitiba PR, para participar da capacitação Transição para o IONews: Capacitação para Publicação nos Diários Oficiais Eletrônicos do Estado do Paraná, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 18 DE JUNHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:A3335F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA À RESOLUÇÃO Nº 13/2026

ERRATA À RESOLUÇÃO Nº 13/2026

Súmula: Aprovação de Plano de Trabalho da APAE Chopinzinho.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, **Ad Referendum**, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.348/2014 de 03 de novembro de 2014, Lei Municipal nº 4.138/2014 de 13 de agosto de 2025, Decreto nº 073 de 05 de fevereiro de 2025 e Decreto nº 286, de 26 de maio de 2025;

Onde se lê:

Resolve:

1. Aprovar o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Chopinzinho, que visa à celebração e a formalização de parceria com a entidade, para repasse do valor R\$ 17.264,80 (dezesete mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme cronograma de desembolso financeiro.

Leia-se:

Resolve:

1. Aprovar o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Chopinzinho, que visa à celebração e a formalização de parceria com a entidade, para repasse do valor R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), conforme cronograma de desembolso financeiro.

Chopinzinho/PR, 16 de junho de 2026.

CELSO JOSÉ MARAFON

Presidente do CMS de Chopinzinho

VILMARIZE BUFFON FRARON

Secretária Municipal de Saúde

Homologada a Resolução CMS nº 13, de 16 de junho de 2026.

Publicado por:

Lidiane Fortes

Código Identificador:7F81D3D3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2026 - ID 2873

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: TEUTO BRASIL COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos/trator agrícolas de pequeno porte, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Red 405 - 1100120608001220454490520000 - Fonte 01000

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 18/06/2026 – Término em 18/06/2027

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 42/2026 - Modalidade Dispensa de Licitação nº 06/2026

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 18 de junho de 2026.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Capassi Filho

Código Identificador:38BCDF3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2026 COMUNICADO
DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2026

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2026, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2026, e ante as justificativas, que se embasou no Artigo 75 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos/trator agrícolas de pequeno porte, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, conforme anexo I, partes integrantes deste processo administrativo, no valor total de 30.000,00 (trinta mil reais), junto à empresa TEUTO BRASIL - COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - EPP, com sede na cidade de CAMPO MOURÃO - PR.

Paço Municipal, 18 de junho de 2026.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Capassi Filho

Código Identificador:57F9FCEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18-2025 –
CONCORRÊNCIA Nº 04-2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: ATEM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, CNPJ 31.837.920/0001-92, localizada na Rua 17 de Dezembro, nº 401, centro, cep.: 86.820- 000, California - Pr, a seguir denominada CONTRATADA, representada por seu administrador, senhor RENATO HENRIQUE SOARES MARTINS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade R.G. n.º 10.265.650-7/Pr, inscrito no CPF sob n.º 063.569.919-25, residente na Rua 17 de Dezembro, nº 401, centro, cep.: 86.820- 000, California - Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A ALTERAÇÃO DO DESCRITIVO DOS ITENS - Ficam alteradas as especificações técnicas dos itens constantes do Memorial Descritivo que integra o Contrato nº 18/2025, referente à aquisição e implantação de Parque Infantil, conforme Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia do Município, passando os itens abaixo relacionados a vigorar com as seguintes especificações:

Playground Temático em Formato de Avião

O item originalmente previsto consistia em estrutura principal em formato de avião em polietileno, com dimensões aproximadas de 11,00m x 7,00m x 2,80m, contendo escada principal, escada lateral, tobogã curvo, dois escorregadores tipo caracol, escorregador lateral, gangorra de pé, dois gira-giras espirais e xilofone musical.

Fica alterado para playground composto por três módulos em polietileno rotomoldado, sustentado por estrutura metálica galvanizada, contendo duas torres laterais, duas passarelas tubulares, dois escorregadores retos, tobogã traseiro, duas turbinas recreativas, escadas de acesso, escada tipo bombeiro, balanço duplo integrado, carrossel infantil, gangorras independentes e equipamentos lúdicos complementares.

Escalada de Cordas

O item originalmente previsto consistia em estrutura em tubos de aço carbono 3" x 2 mm, medindo aproximadamente 2,30m x 1,75m x 1,75m, com cordas certificadas conforme NR-18.

Fica alterado para escalada de cordas com pega-mão de segurança, estrutura tubular galvanizada de 40 mm, dimensões aproximadas de 1,26m x 0,80m, inclinação de 40°, cordas de 14 mm e fixadores em polietileno injetado.

Balanço

O item originalmente previsto consistia em Balanço duplo em tubos de aço carbono 3" x 2 mm, altura aproximada de 2,30m e comprimento de 3,50m.

Fica alterado para um conjunto de balanço duplo integrado ao playground e dois conjuntos independentes de balanço duplo, com assentos tipo prancha, assentos tipo bebê com cinto de segurança e correntes metálicas.

Carrossel

O item originalmente previsto consistia em Carrossel aéreo confeccionado em tubos Schedule 4,5", com braços estruturais de 3" e assentos suspensos.

Fica alterado para Carrossel infantil circular com diâmetro aproximado de 1,90m, capacidade para 8 usuários, estrutura em tubos galvanizados, eixo central e sistema de rolamentos.

Trampolim

O item originalmente previsto consistia em Trampolim oitavado embutido ao solo, medindo aproximadamente 880mm x 880mm, com estrutura metálica e molas.

Fica alterado para Mini cama elástica infantil com estrutura tubular metálica, rede de proteção perimetral, sistema de molas e lona de salto em polipropileno.

Gangorra

O item originalmente previsto consistia em Gangorra de pé em aço carbono com pintura epóxi.

Fica alterado para duas gangorras tipo prancha para Duas gangorras tipo prancha para duas crianças, com estrutura tubular galvanizada, assentos em polietileno rotomoldado, encostos e pega-mãos de segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de junho de 2026.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

ATEM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES

CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO

CPF: 021.846.609-90

Publicado por:

Francisco Capassi Filho

Código Identificador:2C2659D0

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2026

SÚMULA: Aprova a adesão do município ao Incentivo UNAPI - Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa - Del. 019/2026 do Conselho Estadual dos Direitos Conselho do Idoso do Paraná- CEDIPI-PR.

O Conselho Municipal do Idoso no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 400/2007 e considerando a deliberação da Plenária realizada em de 18 de junho de 2026.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a adesão do município ao Incentivo UNAPI - Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa - Del. 019/2026 do Conselho Estadual dos Direitos Conselho do IdosoParaná- CEDIPI-PR.

Art. 2º Aprovar o Termo Adesão e o Plano de Ação referente ao Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa - Del. 019/2026 do Conselho Estadual dos Direitos Conselho do IdosoParaná- CEDIPI-PR.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Corumbataí do Sul, 18 de junho de 2026.

MARIA EMÍLIA MACEDO DE SOUSA E SILVA

Presidente do CMI

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:4754D8D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 60/2026

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado **Feriado Municipal** no dia 29 de junho de 2026, em respeito e comemoração à São Pedro, padroeiro deste Município de Corumbataí do Sul.

Art. 2º - As determinações contidas no artigo 1º não contempla os setores de atendimento essencial à população como Setor de Saúde e o Setor de limpeza pública, ficando a cargo de seus responsáveis elaborarem plantão de atendimento, caso necessário, seguindo a jornada de trabalho normal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

“**PAÇO MUNICIPAL 27 de Maio**”
Corumbataí do Sul/PR, 18 de junho de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:96445D21

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005.

Data de aprovação: 24/06/2025.

Vigência: prazo indeterminado.

Link de acesso ao protocolo de intenções:

https://www.consorcioparanasaude.com.br/?page_id=16519

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:2736020A

ESTADO DO PARANÁ MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

CÂMARA DE CRUZEIRO DO IGUAÇU EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026.

Dispensa de licitação 005/2026 do Poder Legislativo Municipal.

Contratante: Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – PR
CNPJ: 95.589.370/0001-12

Contratada: AUTO POSTO GARCIA LTDA
CNPJ: 55.911.251/0001-10

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível líquido- Gasolina Aditivada, para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR.

Valor: R\$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais)

Data de Assinatura: 17/06/2026

Prazo de Vigência: 16/06/2029

Publicado por:
Agda Kayane Nunes de Oliveira
Código Identificador:F0674DD6

SECRETARIA DE FINANÇAS ADITIVO DE PRAZO DISPENSA 22-2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR -
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DISPENSA Nº 022/2025
CONTRATO Nº 086/2025

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á AV. 13 DE MAIO 906, inscrito no ME/CNPJ nº 95.589.230/0001-44 devidamente representado pelo Sr. JEAN CARLOS CARDOSO, brasileiro, portador do CPF: 034.526.049-00 e do outro lado a CONTRATADA, e a empresa ILPI RESIDENCIAL VIZINHANCA SENIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57743501000185, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio Gerente Sr. ALINE DENISE CATANEO, CPF: 07293705930 e RG nº 102189892, conforme consta no contrato 086/2025, processo licitatório DISPENSA nº 022/2025.

CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Do objeto: Contratação de Casa de Apoio especializada para acolhimento Institucional de longa permanência para Pessoa Idosa conforme determinação judicial.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de execução do contrato até 30/09/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: DE VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO ESPECIALIZADA PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA	03 MESES	R\$4.554,00	R\$ 13.662,00

PERMANÊNCIA PARA PESSOA IDOSA.

Fica estabelecida entre as partes o aditivo, no valor de até R\$: 13.662,00 (treze mil seiscentos e sessenta e dois reais)

CLÁUSULA QUARTA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. E assim por estarem justos e contratados, assinam o termo Aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Cruzeiro do Iguaçu, 18 de Junho de 2026.

Publicado por:

Kelli Moresqui

Código Identificador: 1BE13F04

SECRETARIA DE FINANÇAS DECISÃO P90033-2026

DECISÃO PREGÃO ELETRÔNICO 90033/2026.

Trata-se, em síntese, de procedimento licitatório. A presente solicitação tem por objetivo a Contratação de empresa que forneça a prestação de serviços de eletricitistas para prédios e logradouros públicos bem como a execução de serviços na iluminação pública, no município de Cruzeiro do Iguaçu - Pr, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I do edital.

Parecer jurídico 033/2026, informa que há regularidade no processo e entende pela possibilidade da realização do processo licitatório.

Dotação orçamentaria fornecida.

Desta forma, encaminha-se para adjudicação e posterior homologação do pregão eletrônico 90033/2026 e demais atos necessários.

Cruzeiro do Iguaçu, 18 de Junho de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO

Prefeito

Publicado por:

Kelli Moresqui

Código Identificador: 1E975C7A

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE GESTÃO SUAS RESOLUÇÃO CMDPI Nº 05

RESOLUÇÃO CMDPI Nº 05, DE 18 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação relacionados ao Repasse: Incentivo UNAPI - Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa – Deliberação nº 019/2026 e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Municipais nº 722 de 29 de março de 2011 e nº 893 de 12 de novembro de 2013 que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e considerando a necessidade de aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação da Deliberação nº 019/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar *ad referendum* do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI o Termo de Adesão e Plano de Ação relacionados ao Repasse: Incentivo UNAPI - Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa – Deliberação nº 019/2026.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Enéas Marques, 18 de junho de 2026.

LEANDRO LEGRAMANTI

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:

Jiselli Marchesi Pissaia

Código Identificador: F8C402EF

SETOR DE PESSOAL APLICA PENALIDADES

PORTARIA N.º 4.209/2026

Aplica penalidades administrativas decorrentes de infrações ao Código de Posturas Municipal e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 71, II, "f", da Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Complementar Municipal n.º 98/2022, na Lei Complementar Municipal n.º 116/2026 e na documentação constante do Processo Digital n.º 175/2026,

CONSIDERANDO a lavratura dos Autos de Infração n.º 3/2026, 4/2026 e 5/2026 em decorrência do derramamento de resíduos orgânicos de origem animal em vias públicas municipais;

CONSIDERANDO a decisão administrativa proferida no âmbito do Processo Digital n.º 175/2026, que reconheceu a regularidade formal e material das atuações realizadas, julgou improcedente a defesa apresentada pela empresa TRANSDIANA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA. e manteve as penalidades aplicadas;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam mantidas as penalidades administrativas aplicadas por meio dos Autos de Infração n.º 3/2026, 4/2026 e 5/2026, lavrados no âmbito do Processo Digital n.º 175/2026, em face das empresas TRANSDIANA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA., SOMAVE FEED INGREDIENTS LTDA. e SEARA ALIMENTOS LTDA.

Art. 2º Fica reconhecido o adimplemento integral:

I – da multa administrativa aplicada à empresa TRANSDIANA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA. por meio do Auto de Infração n.º 3/2026;

II – da obrigação de ressarcimento das despesas administrativas decorrentes da limpeza e higienização das vias públicas atingidas, satisfeita pela empresa TRANSDIANA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA.; e

III – da multa administrativa aplicada à empresa SEARA ALIMENTOS LTDA. por meio do Auto de Infração n.º 5/2026.

Art. 3º Em razão do pagamento integral da obrigação de ressarcimento referida no artigo anterior, fica reconhecida sua extinção em relação a todas as empresas autuadas.

Art. 4º Fica mantida a multa administrativa aplicada à empresa SOMAVE FEED INGREDIENTS LTDA. por meio do Auto de Infração n.º 4/2026.

Art. 5º A empresa SOMAVE FEED INGREDIENTS LTDA. deverá ser intimada para promover o recolhimento da multa aplicada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 35 da Lei Complementar Municipal n.º 98/2022.

Art. 6º Decorrido o prazo previsto no artigo anterior sem o respectivo pagamento, deverão ser adotadas as providências necessárias à inscrição do débito em dívida ativa e à sua cobrança na forma da legislação aplicável.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Expeça-se o necessário.

Publique-se.

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO DE ENÉAS MARQUES/PR, EM 17 DE JUNHO DE 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito

Publicado por:
Evelin Nurmberg
Código Identificador:0598CD2E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 03/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº
17/2025

AVISO DE PRORROGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 03/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEIs) INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE FÊNIX – PARANÁ.

O Município de Fênix – Paraná, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, no uso das suas prerrogativas legais e com fundamentos na Lei nº 14.133/2021, resolve **prorrogar pela primeira vez o Edital de CREDENCIAMENTO Nº 03/2025**, mediante as seguintes condições: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES.** O prazo de vigência previsto no subitem 4.1 do Edital para credenciamento de MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEIs) INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS, fica prorrogado por mais **12 (doze) meses, a contar do dia 04 de junho de 2026.** Continuarão abertas as inscrições para as pessoas jurídicas interessadas que pretendem participar do credenciamento, nos termos do Edital de Credenciamento nº 03/2025. Serão mantidos todos os termos e condições do Edital, inclusive no que se refere aos valores, pagamentos, objeto, finalidades e demais condições, ocorrendo apenas a prorrogação do prazo para credenciamento, não acarretando assim nenhum prejuízo aos cofres da administração municipal. O Credenciamento e seus anexos poderão serem obtidos através do site www.fenix.pr.gov.br endereço eletrônico www.fenix.pr.gov.br, na INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025. Demais informações: no Departamento de Licitações e contrato do Município de Fênix, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3272-8000. E-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br. Publique-se.

Fênix, em 03 de junho de 2026.

Publicado por:
Nilson Cristiano Meira Aleixo
Código Identificador:B12225D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 22/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 22/2026

FORNECEDOR: VERRINO COELHO DE CONGRESSOS E CAPACITAÇÕES LTDA – CNPJ: 37.811.797/0001-17.

OBJETO: INSCRIÇÃO DO CURSO DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL NA PRÁTICA – DADOS, TERRITÓRIO E GEOTECNOLOGIAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.001.04.124.0004.2006.3.3.90.39.00.00 - 1001 – OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITENS

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
1	TAXA DO CURSO VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL NA PRÁTICA – DADOS, TERRITÓRIO E GEOTECNOLOGIAS	Unid	1	1.450,00	1.450,00

EMBASAMENTO LEGAL: Art. 74, III, f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da Lei 14.133/2021.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a adjudicação e homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

Fênix, 18 de junho de 2026.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Cristiano Meira Aleixo
Código Identificador:DBB67912

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECLARA ESTÁVEIS AS PROFISSIONAIS DO
MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO
DO PARANÁ.

Decreto nº 47/2026

Declara estáveis as profissionais do magistério público municipal de Fênix, Estado do Paraná.

O Prefeito do município de Fênix, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

Art. 1º Ficam declaradas estáveis, tendo em vista o cumprimento do período de 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório e das disposições estabelecidas no art. 41, § 4º da Constituição Federal e no art. 28 da Lei municipal nº 9, de 7 de fevereiro de 2024, as profissionais do magistério abaixo relacionadas;

NOME	CARGO	CPF	Data da Estabilidade
Cristina Alves da S. Teixeira	Professora	082.877.459-50	13/06/2026
Maria Heloisa Delfino	Professora	099.738.529-49	13/06/2026
Rebeca Taimara Pereira Polido	Professora	099.447.199-86	13/06/2026

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 18 de junho de 2026.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Zaki Biff
Código Identificador:36C601A3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 374/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 323/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO, o art. 202 - Estatuto dos Servidores Públicos - A sindicância administrativa deverá ser iniciada dentro de 03 (três) dias, contados da publicação do ato designatório dos membros da comissão, no órgão oficial do município e concluída no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis.

CONSIDERANDO, o art. 204 - Estatuto dos Servidores Públicos - Ultimada a sindicância, remeterá a comissão, à autoridade que a instaurou, relatório que configure o fato.

CONSIDERANDO, o art. 205 - Estatuto dos Servidores Públicos - Decorrido o prazo do artigo 202, sem que seja apresentado o relatório, a autoridade competente deverá promover a responsabilidade dos membros da comissão.

CONSIDERANDO, o art. 206 - Estatuto dos Servidores Públicos - A autoridade competente deverá pronunciar-se sobre a sindicância no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da data do recebimento do relatório.

RESOLVE

Art. 1º Dar encerramento aos trabalhos da comissão de sindicância investigativa, instaurada pela portaria nº 306/2026, por ter concluído e emitido relatório de seus trabalhos conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças/PR, 18 de junho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:DA364DC3

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PORTARIA Nº 375/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 323/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO, o art. 202 - Estatuto dos Servidores Públicos - A sindicância administrativa deverá ser iniciada dentro de 03 (três) dias, contados da publicação do ato designatório dos membros da comissão, no órgão oficial do município e concluída no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis.

CONSIDERANDO, o art. 204 - Estatuto dos Servidores Públicos - Ultimada a sindicância, remeterá a comissão, à autoridade que a instaurou, relatório que configure o fato.

CONSIDERANDO, o art. 205 - Estatuto dos Servidores Públicos - Decorrido o prazo do artigo 202, sem que seja apresentado o relatório, a autoridade competente deverá promover a responsabilidade dos membros da comissão.

CONSIDERANDO, o art. 206 - Estatuto dos Servidores Públicos - A autoridade competente deverá pronunciar-se sobre a sindicância no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da data do recebimento do relatório.

RESOLVE

Art. 1º Dar encerramento aos trabalhos da comissão de sindicância investigativa, instaurada pela portaria nº 310/2026, por ter concluído e emitido relatório de seus trabalhos conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças/PR, 18 de junho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:178C600C

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL RESOLUÇÃO Nº 01/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - COMPIR

Rua Bahia, nº 60 - Centro - Cep: 86680-000 Fone (44) 991217856
Nossa Senhora das Graças - PR
E-mail. secretariagracas@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

SÚMULA: Aprovação do termo de Adesão e Plano de ação do Repasse de recursos financeiros do FUNDEPPIR. REPASSE: Apoio e Fortalecimento de Políticas de Promoção à Igualdade Racial Del. 009/2026 Fase II, para o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial, do município de Nossa Senhora das Graças- PR.

O Conselho Municipal da Igualdade Racial de Nossa Senhora das Graças-PR, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.145 de 11 de junho de 2025 e considerando a plenária realizada em 18 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação do Repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual de Política da Promoção à Igualdade Racial (FUNDEPPIR) para o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Nossa Senhora das Graças, Paraná. REPASSE: Apoio e Fortalecimento de Políticas de Promoção à Igualdade Racial Del. 009/2026 Fase II. Valor de R\$50.000,00, visando à garantia e à promoção dos direitos relacionados à igualdade racial.

Art.2º. Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, 18 de junho de 2026.

LUSIMARA APARECIDA DI MARTINI DE JESUS

Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial
Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:E72FDCBD

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL RESOLUÇÃO Nº 02/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - COMPIR

Rua Bahia, nº 60 - Centro - Cep: 86680-000 Fone (44) 991217856
Nossa Senhora das Graças - PR
E-mail. secretariagracas@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 02/2026

SÚMULA: Aprovação do termo de Adesão e Plano de ação do Repasse de recursos financeiros do FUNDEPPIR. REPASSE: Apoio e Fortalecimento da Política Pública para Povos Indígenas, C.R. de Quilombo, Ciganos e C.T. de Matriz Africana e de Terreiro - Del. 10/2026, para o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial, do município de Nossa Senhora das Graças- PR.

O Conselho Municipal da Igualdade Racial de Nossa Senhora das Graças-PR, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.145 de 11 de junho de 2025 e considerando a plenária realizada em 18 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação do Repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual de Política da Promoção à Igualdade Racial (FUNDEPPIR) para o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Nossa Senhora das Graças, Paraná. REPASSE: Apoio e Fortalecimento da Política Pública para Povos Indígenas, C.R. de Quilombo, Ciganos e C.T. de Matriz Africana e de Terreiro - Del. 10/2026. Valor de R\$5.000,00, visando à garantia e à promoção dos direitos relacionados à igualdade racial.

Art.2º. Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, 18 de junho de 2026.

LUSIMARA APARECIDA DI MARTINI DE JESUS

Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial

Publicado por:

Alessandra Ribeiro da Silva Scabello

Código Identificador:AC2620FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

O Prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER do Agente de Contratação e Equipe de Apoio que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso XI da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso XI da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP a fim de definir as regras e critérios de participação do MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, como CONSORCIADO, junto ao CISAMUSEP, como CONSÓRCIO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2026.

CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP

CNPJ: 04.956.153/0001-68

VALOR TOTAL R\$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS).

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
310	2026	0700110303000727063171700000		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

311	2026	0700110303000727063171700000	1303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
312	2026	0700110303000727063371700000	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
313	2026	0700110303000727063371700000	1303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
33	2026	0200404122000222083171700000	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
34	2026	0200404122000222083371700000	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial de Nossa Senhora das Graças/PR.

Nossa Senhora das Graças/PR 18 de JUNHO de 2026

Cordialmente,

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Teixeira Costa

Código Identificador:82EA5826

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026.
Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de medicamentos, materiais e equipamentos de saúde destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Graças/PR, contemplando itens desertos ou fracassados nos Pregões Eletrônicos nº 47/2025 e nº 51/2025, visando garantir a continuidade dos serviços de saúde do município. Valor estimado: de R\$ 557.652,15. Envio das propostas: das 08h30 de 22/06/2026 até 08h30 de 01/07/2026. Abertura: 09h00 de 01/07/2026. Edital: www.bnc.org.br. / www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br. Informações: (44) 9 9137-8221 (WhatsApp).

Nossa Senhora das Graças, 17 de junho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ana Cristina Pereira

Código Identificador:6A47742D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE - CISAMUSEP

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2026
b) Licitação nº:	11/2026
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	18/06/2026
e) Objeto da Homologação:	Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP a fim de definir as regras e critérios de participação do MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, como CONSORCIADO, junto ao CISAMUSEP, como CONSÓRCIO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2026.

10.303.0007.2.706. - Manter os Consórcios de Saúde.
 10.303.0007.2.706. - Manter os Consórcios de Saúde.
 10.303.0007.2.706. - Manter os Consórcios de Saúde.
 04.122.0002.2.208. - EMENDA IMPOSITIVA - EXAMES ESPECIALIZADOS - CONSÓRCIO PÚBLICO
 04.122.0002.2.208. - EMENDA IMPOSITIVA - EXAMES ESPECIALIZADOS - CONSÓRCIO PÚBLICO
 10.303.0007.2.706. - Manter os Consórcios de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE - CISAMUSEP
CNPJ/CPF: 04.956.153/0001-68

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	GESTÃO ASSOCIADA DA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA – CONSULTAS, PROCEDIMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1	R\$ 220.000,00	R\$ 220.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 220.000,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 18 de junho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Teixeira Costa

Código Identificador:E5DD88F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

Trata-se do Processo Administrativo nº 68/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 24/2026, instaurado para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos, eletrônicos, aparelhos de ar-condicionado, demais bens permanentes e locação eventual de mesas e cadeiras para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR e da Câmara Municipal.

Considerando os fatos relatados pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete, consistentes na falha de parametrização da plataforma eletrônica BNC, que permitiu a participação de empresas em desconformidade com as regras de participação territorial expressamente previstas no edital;

Considerando que a referida ocorrência comprometeu a observância dos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, da competitividade e da segurança jurídica do procedimento licitatório;

Considerando ainda a ocorrência de erro material relevante em proposta cadastrada por licitante participante, gerando tumulto processual e comprometendo a regular condução da sessão pública;

Considerando o Parecer Jurídico nº 163/2026, que concluiu pela existência de ilegalidades insanáveis e recomendou a ANULAÇÃO TOTAL do certame, nos termos do art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

Considerando que foi regularmente oportunizado aos licitantes o exercício do contraditório e da ampla defesa, mediante abertura de prazo para manifestação entre os dias 15/06/2026 e 17/06/2026, nos termos do art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o dever de autotutela da Administração Pública e a necessidade de preservação da legalidade, da transparência, da competitividade e da segurança jurídica;

DECIDO:

Art. 1º ANULAR TOTALMENTE o Pregão Eletrônico nº 24/2026, integrante do Processo Administrativo nº 68/2026, em razão da constatação de vícios insanáveis que comprometeram a regularidade e a legalidade do procedimento licitatório.

Art. 2º Determinar o encerramento do presente procedimento licitatório, promovendo-se os registros necessários junto à plataforma eletrônica BNC e aos sistemas de controle pertinentes.

Art. 3º Determinar a publicação deste Termo de Anulação no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações

Públicas – PNCP e nos demais meios oficiais utilizados para divulgação do certame.

Art. 4º Determinar à Secretaria Municipal de Administração e ao Departamento de Licitações que promovam as providências necessárias para saneamento das inconsistências verificadas, inclusive junto à plataforma BNC, visando futura republicação do certame, caso persista o interesse público na contratação.

Art. 5º Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Cumpra-se.

Nossa Senhora das Graças/PR, 18 de junho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Cristina Pereira

Código Identificador:0FE351F5

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 383/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a dobra de padrão da professora **FERNANDA CARLA DE PADUA**, matrícula nº 1357, a partir do dia: 05/06/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,

Aos 05 dias do mês Junho do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luana Paula de Lima

Código Identificador:C17AA255

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 384/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 10 dias de férias à funcionária:

MARLENE TEIXEIRA SANTOS, matrícula nº 760 – Referente ao exercício: 15/02/2021 à 14/02/2022.

Ficando 20 dias a desfrutar posteriormente conforme Lei: 1077/2025.

Período de férias, de: 22/06/2026 à 01/07/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 18 dias do mês de Junho do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luana Paula de Lima

Código Identificador:787B742C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 382/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, ao servidor abaixo relacionado:

- **JACONIAS SANTOS MOURA**, matrícula nº 1231 – Referentes ao exercício: 27/05/2024 à 26/05/2026.

Período de férias, de: 29/06/2026 à 28/07/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 18 dias do mês de Junho do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luana Paula de Lima

Código Identificador:3DE8D94B

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90035/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90035/2026 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 07/07/2026 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item que tem por objeto **Aquisição de veículo novo (zero quilômetro), sem uso anterior e com primeiro emplacamento em nome do Município, do tipo sedan, com no mínimo quatro portas, capacidade mínima para cinco ocupantes, equipado com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica e vidros elétricos, em estrita observância aos critérios da Resolução nº 022/2026 – SEMIPI/GAB e da Resolução nº 146/2025, sendo expressamente vedada a aquisição de veículo usado, seminovo, recuperado de sinistro, proveniente de leilão ou de categoria diversa da prevista na normativa, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher do Município de São Jorge D'Oeste/PR.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 07 de julho de 2026**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 18/06/2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO

Prefeito

Publicado por:

Franciela Carletto Wulff

Código Identificador:FCFB4717

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90036/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90036/2026 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 03/07/2026 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e/ou eventual fornecimento de containers plásticos de polietileno de alta densidade virgem (PEAD), divididos em dois itens nas cores verde (resíduos recicláveis) e marrom (rejeitos), destinados ao acondicionamento e armazenamento temporário de resíduos sólidos urbanos, visando atender às necessidades do Município de São Jorge D'Oeste/PR, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 03 de julho de 2026**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 18/06/2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO

Prefeito

Publicado por:

Franciela Carletto Wulff

Código Identificador:CA7DC48D

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3216 LICENÇA PREMIO LEODIR SECCO**

Portaria n.º 3216/2026

Concede ao servidor Leodir Secco, Licença Prêmio.

Gelson Coelho do Rosário Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 125 da Lei Complementar n.º 04 de 04 de julho de 2025 e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 125, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 04/2025, segundo o qual a licença especial será concedida no interesse da Administração e obrigatoriamente antes do vencimento de outra;

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública Municipal organizar, planejar e disciplinar a gestão de seus recursos humanos, definindo, dentro dos limites legais, o momento adequado para concessão das licenças especiais aos servidores públicos;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal vem adotando medidas voltadas à contenção e racionalização das despesas públicas, em razão do atual cenário financeiro enfrentado pelo Município, caracterizado pela necessidade de permanente controle dos gastos públicos, preservação do equilíbrio das contas municipais e adoção de medidas de eficiência administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal possui o dever de adotar medidas de gestão capazes de assegurar a sustentabilidade financeira do Município, a continuidade dos serviços públicos essenciais e a adequada aplicação dos recursos públicos disponíveis;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos vem passando por processo de readaptação administrativa e operacional, com redução temporária da quantidade de serviços executados, especialmente daqueles que demandam elevado custo operacional, especialmente à utilização de máquinas pesadas, caminhões, combustíveis, peças, manutenção mecânica e horas extraordinárias;

CONSIDERANDO que a diminuição temporária da demanda operacional da referida Secretaria possibilita a reorganização da força de trabalho existente, permitindo o afastamento programado de servidores sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos considerados essenciais;

CONSIDERANDO que a concessão da licença especial no presente momento constitui medida de gestão administrativa compatível com o interesse público, contribuindo para a adequação da estrutura operacional da Secretaria às atuais necessidades do serviço;

CONSIDERANDO que a Administração Pública está submetida ao princípio constitucional da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal, incumbindo-lhe adotar as providências necessárias para assegurar a melhor utilização possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

CONSIDERANDO que a manutenção de períodos de licença especial adquiridos e não usufruídos por longos períodos compromete o

adequado planejamento da gestão de pessoal, dificulta a organização administrativa e contribui para o acúmulo de passivos funcionais que devem ser regularmente administrados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO que a presente medida integra planejamento administrativo destinado à regularização gradual dos períodos de licença especial pendentes de usufruto pelos servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos;

CONSIDERANDO que o art. 125, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 04/2025 estabelece expressamente que a licença especial será concedida no interesse da Administração e obrigatoriamente antes do vencimento de outra, evidenciando que a definição do momento de sua fruição constitui prerrogativa administrativa vinculada às necessidades do serviço público e impondo ao Município o dever de evitar o acúmulo sucessivo de períodos não usufruídos;

CONSIDERANDO que a presente medida também visa promover a adequação da situação funcional dos servidores que possuem períodos de licença especial pendentes de usufruto, em observância ao disposto no art. 125, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 04/2025, contribuindo para a regularização administrativa dos afastamentos legalmente assegurados;

CONSIDERANDO que a definição dos servidores contemplados nesta etapa observou critérios objetivos e impessoais previamente estabelecidos pela Administração Municipal, especialmente relacionados ao tempo de aquisição do direito à licença especial, à existência de períodos acumulados pendentes de usufruto e à organização administrativa necessária para manutenção dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO que a escolha do(a) servidor(a) não decorre de qualquer favorecimento, perseguição ou critério subjetivo, mas de decisão administrativa fundamentada em razões de interesse público, eficiência administrativa e planejamento da gestão de pessoal;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) possui período(s) de licença especial regularmente adquirido(s) e pendente(s) de usufruto, enquadrando-se nos critérios administrativos definidos para a presente etapa de regularização das licenças especiais acumuladas;

CONSIDERANDO que a definição do momento de fruição da licença especial constitui prerrogativa da Administração Pública, a quem compete compatibilizar o exercício dos direitos funcionais dos servidores com as necessidades do serviço público e com o interesse coletivo;

CONSIDERANDO que a presente concessão não implica qualquer prejuízo funcional, remuneratório ou previdenciário ao(a) servidor(a), consistindo tão somente no exercício regular de direito estatutariamente assegurado;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) possui 02 período(s) de licença especial adquirido(s) e pendente(s) de usufruto, figurando entre os servidores com maior tempo de espera para fruição do benefício no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos;

CONSIDERANDO, por fim, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, que regem a atuação da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida ao(a) servidor(a) **LEODIR SECCO**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 10061, licença especial pelo período de 03 (três) meses, a ser usufruída entre **15/06/2026 e 15/09/2026**.

Art. 2º. A presente concessão de licença especial decorre do exercício do poder de gestão de pessoal conferido à Administração Pública pelo art. 125, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 04/2025, integrando o planejamento administrativo destinado à reorganização da força de trabalho da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos e à regularização dos períodos de licença especial pendentes de usufruto, observados critérios objetivos, impessoais e vinculados ao interesse público, à eficiência administrativa e às necessidades do serviço.

Art. 3º. A presente concessão também atende ao dever legal de observância do disposto no art. 125, § 1º, da Lei Complementar

Municipal nº 04/2025, segundo o qual a licença especial será concedida no interesse da Administração e obrigatoriamente antes do vencimento de outra, constituindo medida destinada à adequada gestão dos períodos de licença especial adquiridos pelos servidores públicos municipais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de junho de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO

Prefeito

Publicado por:

Alceu Antonio Bordignon

Código Identificador:21217E98

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE LEI Nº 1.693/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

LEI Nº. 1.693/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento anual de 2026.

A Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Anual de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade do Iguaçu Com Mais Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R\$: 150.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade do Iguaçu Com Mais Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R\$: 50.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade do Iguaçu Com Mais Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 319013 – Contribuições Patronais
Valor em R\$: 10.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 – Saúde
 Sub-função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa: 11 – Saudade do Iguaçu Com Mais Saúde
 Ação: 2.010 – Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde
 Fonte: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
 Despesa: 337170 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público
 Valor em R\$: 30.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R\$ 240.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2025 e da anulação de despesas orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2025:

Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
 Valor do Superávit Financeiro R\$: 210.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R\$ 210.000,00.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 – Saúde
 Sub-função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa: 11 – Saudade do Iguaçu Com Mais Saúde
 Ação: 2.010 – Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde
 Fonte: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
 Despesa: 317170 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público
 Valor em R\$: 30.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R\$ 30.000,00.

Art. 3º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.645/2025, de 14 de outubro de 2025 (Plano Plurianual 2026/2029), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas na presente lei.

Art. 4º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.646/2025, de 17 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas na presente lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 18 de junho de 2026.

ROGERIO GALLINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilvane Hoffmann

Código Identificador:B14B8878

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026 - PMSI

**MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026-PMSI
 PROCESSO N.º 60/2026
 REGIDO PELA LEI 14.133/2021**

A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 2 de julho de 2026, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a aquisição de notebooks e

computadores destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações estabelecidas no termo de referência e nos termos do edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 68.098,99 (sessenta e oito mil noventa e oito reais e noventa e nove centavos).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das **8h01 do dia 2 julho de 2026.**

RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das **8h30 do dia 2 de julho de 2026**, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site <http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações>, também através do site: www.bll.org.br e PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas.

Informações complementares através dos telefones 0800 090 6545 – ramal 212.

Saudade do Iguaçu, 18 de junho de 2026.

ROGÉRIO GALLINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto José Kwapis

Código Identificador:05776F2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026 - PMSI - SRP

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026-PMSI-SRP

PROCESSO N.º 61/2026

REGIDO PELA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 2 de julho de 2026, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e máquinas da Administração Municipal de Saudade do Iguaçu, de acordo com as especificações estabelecidas no termo de referência e nos termos do edital e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.460.300,00 (três milhões quatrocentos e sessenta mil e trezentos reais).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das **9h31 do dia 2 julho de 2026.**

RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das **10h do dia 2 de julho de 2026**, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site <http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações>, também através do site: www.bll.org.br e PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas.

Informações complementares através dos telefones 0800 090 6545 – ramal 212.

Saudade do Iguaçu, 18 de junho de 2026.

ROGÉRIO GALLINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto José Kwapis

Código Identificador:9E998D7A

DEPARTAMENTO DE RH EDITAL 33 2026 - CONVOCAÇÃO PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS

EDITAL Nº 33, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

O PREFEITO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 037, de 13 de junho de 2025, que regulamentou o Processo Seletivo Simplificado;
CONSIDERANDO a classificação final e homologação divulgados pelo Edital nº 045 de 28 de julho de 2025;
CONSIDERANDO o memorando nº 368/2026, tramitado no sistema de protocolo digital, da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a desistência da candidata classificada em 25ª colocação, sob a inscrição nº 61;
CONSIDERANDO a licença maternidade iniciada em 09/06/2026, da servidora matriculada sob o nº 1574-1;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o candidato abaixo relacionado para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Saudade do Iguaçu, até o dia **23 de junho de 2026**, no horário das 07h45 às 11h45 e das 13h às 17h, para manifestar o interesse em assumir a vaga e apresentar a documentação relacionada neste Edital.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – TEMPORÁRIO - PSS:

Classificação	Inscrição	Nome
26º	135	Jozeane Fátima Trento

Art. 2º - O candidato convocado no ato do comparecimento deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:

- Cédula de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Carteira de Trabalho;
- Número de Inscrição no PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista (para sexo masculino);
- Certidão de nascimento/casamento;
- Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos, se houver;
- Carteira de vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
- Cópia do comprovante de residência (fatura de água, energia elétrica ou telefone);
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- Originais e cópias dos comprovantes que foram apresentados na prova de títulos e tempo de serviço;
- Original e cópia da CNH-Carteira Nacional de Habilitação, categoria “C” para o cargo de Operador de Máquinas e categoria “D” para Motorista.
- Originais ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor público dos títulos e documentos encaminhados de forma digital no Formulário Eletrônico de Inscrição;

II – Originais dos documentos relacionados a seguir:

- 01 foto 3x4 colorida e recente;
- Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Foro da Justiça Federal emitida através do site: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>.
- Atestado de antecedentes criminais expedida pela Justiça Estadual, no domicílio onde o candidato reside, expedida através do site: <http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102>.
- Certidão Negativa para Efeitos Cíveis, do Cartório Distribuidor da Comarca onde reside (expedida, no máximo, há trinta dias de sua apresentação).
- Original e cópia do comprovante de inscrição no órgão de Classe Fiscalizador do exercício profissional.

III – Declarações em formulário próprio a serem fornecidas pela Divisão de Recursos Humanos:

- Declaração de não acúmulo ilícito de aposentadoria, emprego ou função pública;
- Declaração de bens e valores;
- Declaração de Parentesco;
- Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público;
- Ficha de dados cadastrais devidamente preenchida.

Art. 3º - O não comparecimento do convocado por este Edital até o prazo de 23 de junho de 2026, resultará em perda automática da vaga.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Saudade do Iguaçu, 18 de junho de 2026.

ROGERIO GALLINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Departamento de Rh

Código Identificador:D8103A88

DEPARTAMENTO DE RH PORTARIA 166 2026

PORTARIA Nº 166/2026, de 18 de junho de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO solicitação constante no memorando 388/2026, tramitado no sistema de protocolo digital,

RESOLVE:

Art. 1º - AMPLIAR carga Horária em **20** (vinte) horas semanais para **FERNANDA UHLIK**, matrícula nº funcional 1266-1, Professor com carga horária de 20h semanais.

Art. 2º - A hora suplementar será remunerada com o mesmo valor da hora normal, calculada sobre o valor do vencimento da classe do cargo de provimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 18 de junho de 2026.

ROGERIO GALLINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Departamento de Rh

Código Identificador:F5B4597D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL PORTARIA Nº 164/2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 164/2026, de 16 de junho de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Art. 1º Ficam **DESIGNADOS** os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Deliberação dos Programas Municipais “Raspou Ganhou” e “Comércio Forte, Consumidor com Sorte”:

I — pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:

a) Joelsa de Barros Paulino Zanoni, matrícula nº 00012360 / 1;

b) Jose Joacir Vedoy, matrícula nº 00015474 / 1.

II — pela Secretaria Municipal de Administração:

a) Edimar Verona, matrícula nº 00013781 / 1;

b) Tiago de Souza, matrícula nº 00006033 / 1.

III — pela Secretaria Municipal de Agricultura:

a) Vanderlei Jose Cenci, matrícula nº 00015385 / 1;

b) Renato dos Santos, matrícula nº 00009482 / 1.

IV — pelo Departamento Jurídico do Município:

a) Gilmaria Lucia Dalla Riva, matrícula nº 00016705 / 1;

b) Eberson Antonio Moreno, matrícula nº 00011452 / 1.

Art. 2º A Comissão será presidida por um dos representantes da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, a quem caberá coordenar os trabalhos.

Art. 3º Compete à Comissão acompanhar a execução da premiação mensal e final dos programas, o controle dos cupons, a inserção dos cupons premiados, a lacração e abertura da urna, a realização do sorteio final e a validação do relatório final da campanha, nos termos do Decreto Municipal nº 91/2026.

Art. 4º A execução material da campanha caberá à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, com apoio dos demais setores designados nesta Portaria, conforme a necessidade operacional.

Art. 5º As deliberações da Comissão serão registradas em ata, termo ou relatório simples, com posterior juntada ao processo administrativo próprio.

Art. 6º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 18 de junho de 2026.

ROGERIO GALLINA

Prefeito de Saudade do Iguaçu-PR

Publicado por:

Gilmaria Dalla Riva

Código Identificador:D15CCAA5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL PORTARIA Nº 165/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 165/2026, de 18 de junho de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 14.399/2022, Lei PNAB, no Decreto nº 11.740/2023, Decreto PNAB, e no Decreto nº 11.453/2023, Decreto de Fomento, que dispõe sobre ações culturais destinadas ao setor cultural conforme a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

CONSIDERANDO a necessidade de executar os recursos recebidos em curto prazo;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição da Comissão PNAB, Comissão de Execução e Avaliação, anteriormente instituída pela Portaria nº 161/2025, de 20 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão PNAB de Saudade do Iguaçu, Comissão de Execução e Avaliação, que terá as seguintes atribuições:

I – acompanhar a distribuição dos recursos conforme as indicações do PAAR e suas adaptações;

II – subsidiar a Secretaria de Cultura na elaboração de edital de chamamento público;

III – definir os critérios de avaliação dos projetos inscritos;

IV – avaliar os projetos inscritos conforme os critérios definidos em edital;

V – acompanhar a execução dos projetos contemplados com recursos da PNAB;

VI – analisar os relatórios de execução dos projetos;

VII – finalizar a prestação de contas e programar as contrapartidas conforme previsto no edital de chamamento público.

Art. 2º A Comissão PNAB será constituída por 4 (quatro) membros, com a seguinte composição:

I – Mayara Ferreira Soares;

II – Adroaldo da Rosa;

III – Ana Schardoizin;

IV – Luiz Giacomini Júnior.

Art. 3º Todas as reuniões, presenciais ou online, serão registradas em ata.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão perdurarão pelo período que se fizer necessário para a execução das ações previstas na Lei nº 14.399/2022, no respectivo edital de chamamento público PNAB e demais atos correlatos.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 161/2025, de 20 de maio de 2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 18 de junho de 2026.

ROGERIO GALLINA

Prefeito de Saudade do Iguaçu-PR

Publicado por:

Gilmaria Dalla Riva

Código Identificador:0E5A7D82

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DECRETO Nº 38

DECRETO Nº 38 de 18 de junho de 2026.

Sônia Aparecida de Souza Chaves, Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são distribuídas;

DECRETA:

Artigo 1º: A prefeita Sônia Aparecida de Souza Chaves, juntamente com o presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Gabriel de Lima convocam a **XIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** tendo como Tema Central: **“Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa”**, a ser realizada a partir das 08h00m (oito horas) do dia 25 de junho de 2026, na Câmara Municipal, Avenida João Carvalho de Mello, 324, Abatiá – PR, toda a comunidade esta convidada a participar.

Terá como Eixos Temáticos:

Eixo 1 – Aprimoramento do controle social e fortalecimento da participação social;

Eixo 2 – Fortalecimento dos conselhos tutelares;

Eixo 3 – Promoção da convivência familiar e comunitária;

Eixo 4 – Prevenção e enfrentamento das violências;

Eixo 5 – Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescentes no trabalho;**Eixo 6 – Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.****Artigo 2º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abatiá, aos 18 dias do mês de junho de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edilaine Cristina Guergolett de Oliveira

Código Identificador:2868F003**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 39****DECRETO Nº 39** de 18 de junho de 2026.

A Prefeita do Município de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei...

DECRETA:**ARTIGO 1º.** Ficam nomeados os Membros abaixo para compor a Comissão Organizadora para realização da **XIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** deste município, conforme segue:**§1º.** Comissão Responsável pela Organização, Elaboração e Envio das documentações:**Gabriel de Lima** – Presidente;**Verônica Guergolette** - Conselheira;**Mara Cristina de Carvalho** – Conselheira.**ARTIGO 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abatiá, aos 18 dias do mês de junho de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edilaine Cristina Guergolett de Oliveira

Código Identificador:5EE1DB8F**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO ARP Nº
49/2025****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO ARP Nº
49/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025****PARTES:** Município de Abatiá – PR e a Empresa Irmãos Bertholini Transporte Escolar LTDA.**OBJETO:** Prorrogação da prestação de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural do município referentes as rotas 2, 4 e 5.**VIGÊNCIA:** 23/06/2026 a 22/06/2027.**Publicado por:**

Karina Castilho Okada

Código Identificador:12A32F66**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 008/2026****GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2026****REFERENTE:** A finalidade da presente dispensa de Chamamento Público e a Celebração de Parceria com o CAE – Centro de Apoio Esperança, inscrita no CNPJ sob o nº 05.030.509/0001-09, com sede na Rua Ataulpho de Paiva, nº135, Jardim Monções, Londrina – Paraná, por meio de formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo.**TERMO DE FOMENTO COM A ENTIDADE CAE – CENTRO DE APOIO ESPERANÇA****JUSTIFICATIVA:** A lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e suas alterações da lei nº 13.204/2015, conhecida também como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, veio para regulamentar o regime jurídico no que tange as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade civil (OSC), garantindo não apenas a promoção, o reconhecimento e a valorização dos trabalhos desenvolvidos pelas organizações sociais, mas também a efetividade dos projetos sociais, a inovação das tecnologias sociais, a plena participação da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos.

A presente justificativa tem como objetivo respaldar a dispensa de chamamento público, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.204/2015, para a formalização de parceria com CAE – Centro de Apoio Esperança, entidade sem fins lucrativos, cuja atuação é reconhecida e especializada no atendimento a pessoas em tratamento de câncer e outras enfermidades na cidade de Londrina – PR.

O câncer é uma doença que acomete um grupo de mais de 100 (cem) tipos de doenças malignas, que têm em comum o crescimento desordenado de células que podem invadir tecidos e órgãos. O câncer pode surgir em qualquer parte do corpo. Alguns órgãos são mais afetados do que outros; e cada órgão, por sua vez, pode ser acometido por tipos diferenciados de tumor, mais ou menos agressivos.

Dessa forma o Centro de Apoio Esperança é uma entidade de Assistência Social sem fins lucrativos, que realiza um trabalho social de amparo e apoio a pessoas em tratamento de câncer e outras enfermidades. Atua em regime de albergue para pacientes e acompanhantes de outros municípios que necessitam permanecer no município de Londrina-PR para tratamento de saúde e que aguardam o transporte do seu município para o retorno de sua cidade de origem.

Nesse sentido, o CAE dispõe de uma estrutura de atendimento para os pacientes como alimentação, atendimento social, psicológico, além de 39(trinta e nove) leitos, inclusive oferecendo suporte para adultos, crianças e idosos com todos os tipos de patologia. Além disso, os objetivos da instituição supracitada que estão elencados em seu estatuto social, a saber: abrigar; acolher; orientar; encaminhar para atendimento nas políticas públicas do SUS e SUAS; prestar atendimento com equipe multidisciplinar a fim de proporcionar o melhor suporte para quem dele necessitar.

Assim sendo, por razões de interesse público, não se justifica a realização de chamamento público, sendo recomendável a formalização direta da parceria com a entidade em questão, garantindo o suporte adequado aos pacientes em situação de vulnerabilidade.

A Comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com o auxílio de profissionais das áreas do município para fiscalizarem a execução da parceria, bem como, deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Perante a circunstância apresentada, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com o Centro de Apoio Esperança - CAE, de acordo com o art. 2º, VIII da Lei nº13.019/2014.

Diante dos fatos apresentados, fundamentados no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.204/2015, conclui-se a dispensa do chamamento público para a celebração do Termo de Fomento com o Centro de Apoio Esperança - CAE é justificável e necessária, garantindo conforto para os pacientes em situação de vulnerabilidade em tratamento de câncer e outras enfermidades.

Abatiá – Pr, 18 de junho de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:D812E416

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N.º 986 DE 18 DE JUNHO DE 2026

LEI MUNICIPAL N.º 986 DE 18 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Cria o Fundo Municipal para Calamidades Públicas de Abatiá – FUMCAP e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprovou e Eu, Sônia Aparecida de Souza Chaves, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal para Calamidades Públicas de Abatiá – FUMCAP, de natureza contábil e financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, destinado à captação, recebimento e aplicação de recursos para ações de prevenção, preparação, resposta, assistência, recuperação e reconstrução em áreas ou situações atingidas por desastres, situações de emergência ou estado de calamidade pública, reconhecidos na forma da legislação aplicável.

Parágrafo único. As ações financiadas com recursos do FUMCAP deverão guardar relação direta com eventos adversos, desastres, situações de emergência, estado de calamidade pública ou medidas preventivas de proteção e defesa civil, observadas as competências dos órgãos municipais envolvidos.

Art. 2º Constituirão receitas do Fundo Municipal para Calamidades Públicas – FUMCAP:

- I** – dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município, inclusive créditos adicionais que lhe forem destinados;
- II** – transferências provenientes da União, do Estado, do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP, de fundos, órgãos ou entidades públicas destinadas a ações de proteção e defesa civil, assistência, recuperação ou enfrentamento de calamidades;
- III** – recursos oriundos de convênios, contratos, acordos, termos de cooperação, ajustes, consórcios ou instrumentos congêneres;
- IV** – doações, contribuições, auxílios, subvenções, legados ou transferências de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
- V** – recursos provenientes de campanhas de arrecadação destinadas ao atendimento de situações de emergência, calamidade pública ou desastres;
- VI** – rendimentos, juros, correção monetária e demais acréscimos decorrentes da aplicação financeira de seus recursos;
- VII** – outras receitas que legalmente lhe forem destinadas.

Art. 3º O FUMCAP será administrado pelo Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, sem prejuízo da atuação dos órgãos municipais de proteção e defesa civil, finanças, contabilidade, controle interno, compras, obras, saúde, agricultura, meio ambiente e demais setores competentes, conforme a natureza da situação a ser atendida.

Art. 4º Fica instituído o Comitê Gestor do Fundo Municipal para Calamidades Públicas – FUMCAP, com a finalidade de acompanhar a aplicação dos recursos, propor prioridades, sugerir critérios de atendimento e auxiliar na análise das ações financiadas pelo Fundo.

§ 1º O Comitê Gestor será composto por representantes dos seguintes órgãos municipais:

- I** – Gabinete do Prefeito;
 - II** – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, quando existente;
 - III** – Secretaria Municipal de Assistência Social;
 - IV** – Departamento de Administração;
 - V** – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
 - VI** – Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo;
 - VII** – Secretaria Municipal de Saúde, quando a situação envolver risco sanitário, epidemiológico ou atendimento à população afetada.
- § 2º** Na ausência de Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil formalmente instituída, a representação prevista no inciso II do § 1º poderá ser exercida pelo servidor ou órgão responsável pelas ações municipais de proteção e defesa civil.

§ 3º A composição nominal dos membros do Comitê Gestor será definida por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 4º O funcionamento e as atribuições complementares do Comitê Gestor poderão ser disciplinados em regulamento.

§ 5º A atuação do Comitê Gestor não substitui as competências legais dos órgãos responsáveis pela gestão orçamentária, financeira, contábil, pela ordenação e execução das despesas, pelas contratações públicas e pelo controle interno e externo.

§ 6º A participação no Comitê Gestor será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 5º Os recursos do FUMCAP poderão ser aplicados em:

- I** – ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta, assistência, recuperação e reconstrução relacionadas a desastres, situações de emergência ou estado de calamidade pública;
- II** – atendimento emergencial à população atingida, inclusive com aquisição de alimentos, água potável, medicamentos, materiais de higiene, limpeza, colchões, cobertores, lonas, vestuário, materiais de abrigo e outros itens essenciais;
- III** – apoio logístico às ações de proteção e defesa civil, inclusive transporte, combustível, locação de equipamentos, armazenamento e distribuição de donativos;
- IV** – contratação de serviços, aquisição de bens, execução de obras, reparos ou intervenções necessários à proteção da vida, da saúde, da segurança da população e à recuperação de infraestrutura pública afetada;
- V** – ações de acolhimento, abrigo temporário, assistência social emergencial e atendimento humanitário às famílias atingidas;
- VI** – elaboração de estudos, laudos, diagnósticos, planos, projetos e levantamentos técnicos relacionados à prevenção, resposta, recuperação ou reconstrução de áreas afetadas;
- VII** – campanhas de orientação, comunicação de risco, educação comunitária, treinamento e capacitação em proteção e defesa civil;
- VIII** – outras ações compatíveis com as finalidades do Fundo, observada a legislação aplicável.

Art. 6º Os recursos do Fundo Municipal para Calamidades Públicas – FUMCAP serão depositados em conta bancária específica, mantida em instituição financeira oficial, e movimentados na forma da legislação orçamentária, financeira e contábil aplicável.

§ 1º O FUMCAP ficará vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, à qual competirá sua gestão administrativa, sem prejuízo da atuação dos órgãos municipais de finanças, contabilidade, tesouraria, controle interno, compras, assessoria jurídica e demais setores competentes.

§ 2º A ordenação de despesas, a movimentação financeira e a execução orçamentária dos recursos do FUMCAP observarão as competências administrativas definidas na legislação municipal, nos atos de delegação próprios do Poder Executivo e nas normas aplicáveis à despesa pública.

§ 3º O Comitê Gestor do FUMCAP terá função de acompanhamento, proposição de prioridades, sugestão de critérios e apoio à análise das ações financiadas pelo Fundo, não substituindo as competências dos órgãos responsáveis pela gestão, ordenação, execução, controle e prestação de contas dos recursos públicos.

Art. 7º As contratações custeadas com recursos do Fundo Municipal para Calamidades Públicas – FUMCAP observarão a legislação aplicável às licitações e aos contratos administrativos, admitida a contratação direta nas hipóteses legais de emergência ou calamidade pública, desde que devidamente caracterizada a situação excepcional e demonstrada a necessidade de pronto atendimento.

Parágrafo único. O processo administrativo correspondente deverá conter a justificativa da contratação, a delimitação do objeto, a estimativa de preços, a demonstração da compatibilidade da despesa com as finalidades do FUMCAP e os demais elementos exigidos pela legislação aplicável.

Art. 8º É vedada a utilização dos recursos do FUMCAP para finalidade diversa das previstas nesta Lei, especialmente para despesas ordinárias não relacionadas à prevenção, preparação, resposta, assistência, recuperação ou reconstrução decorrentes de desastres, situações de emergência ou estado de calamidade pública.

Art. 9º As informações relativas às receitas, despesas, aplicações e prestações de contas do FUMCAP serão disponibilizadas no Portal da Transparência do Município, observadas a legislação de acesso à informação, as normas de transparência pública e as hipóteses legais de sigilo.

Art. 10. A gestão e a aplicação dos recursos do FUMCAP observarão a legislação orçamentária, financeira, contábil e de responsabilidade fiscal, bem como as normas aplicáveis às contratações públicas, ao controle interno e externo, à transparência e à prestação de contas.

Art. 11. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover os ajustes orçamentários necessários à execução desta Lei, observada a legislação aplicável.

Art. 12. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei por decreto.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Patricia de Oliveira Pedrosa

Código Identificador:80DC1AA3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI N.º 987 DE 18 DE JUNHO DE 2026

LEI MUNICIPAL N.º 987 DE 18 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Institui a Política Municipal do Esporte, cria o Conselho Municipal do Esporte, o Plano Municipal do Esporte e o Fundo Municipal do Esporte do Município de Abatiá, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Sonia Aparecida de Souza Chaves, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Abatiá, a Política Municipal do Esporte, destinada ao planejamento, fomento, execução, financiamento, acompanhamento e avaliação das ações públicas voltadas ao esporte, à atividade física, ao lazer, à formação esportiva, à inclusão social e à melhoria da qualidade de vida da população.

Art. 2º A Política Municipal do Esporte observará as diretrizes da Constituição Federal, da legislação federal aplicável, do Sistema Nacional do Esporte, do Sistema Esportivo Estadual do Paraná e da legislação estadual pertinente.

Art. 3º São princípios da Política Municipal do Esporte:

- I** – democratização do acesso às práticas esportivas e de lazer;
- II** – inclusão social, acessibilidade e igualdade de oportunidades;
- III** – valorização do esporte educacional, comunitário, amador, de participação, paradesportivo e de rendimento não profissional;
- IV** – participação social, transparência e controle da aplicação dos recursos públicos;
- V** – integração do esporte com as políticas públicas de educação, saúde, assistência social, cultura e lazer;
- VI** – economicidade, eficiência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Art. 4º São objetivos da Política Municipal do Esporte:

- I** – ampliar o acesso da população às práticas esportivas, recreativas e de lazer;
- II** – incentivar a formação esportiva de crianças, adolescentes e jovens;
- III** – apoiar programas, projetos, eventos e ações esportivas de interesse público;
- IV** – fomentar o esporte educacional, comunitário, paradesportivo, amador e de participação;
- V** – apoiar atletas, equipes, associações e iniciativas esportivas locais;
- VI** – promover a manutenção, revitalização e adequada utilização dos equipamentos esportivos municipais;
- VII** – instituir mecanismos permanentes de planejamento, financiamento, monitoramento e controle das ações esportivas.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DO ESPORTE

Art. 5º Fica criado o Conselho Municipal do Esporte de Abatiá – CME, órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo, fiscalizador

e de controle social, vinculado à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte responsável pela política municipal de esporte, ou ao órgão municipal que vier a sucedê-la na gestão da política esportiva.

Art. 6º Compete ao Conselho Municipal do Esporte:

- I** – acompanhar e avaliar a execução da Política Municipal do Esporte;
- II** – colaborar na elaboração, revisão e monitoramento do Plano Municipal do Esporte;
- III** – apreciar e emitir manifestação sobre o Plano Municipal do Esporte, bem como acompanhar e monitorar sua execução;
- IV** – propor diretrizes, prioridades, programas e ações para o desenvolvimento do esporte no Município;
- V** – orientar, acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Esporte;
- VI** – apreciar relatórios de gestão e de execução financeira do Fundo Municipal do Esporte;
- VII** – opinar sobre projetos e ações a serem financiados com recursos do Fundo;
- VIII** – estimular a participação da sociedade civil na formulação e avaliação da política esportiva;
- IX** – elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

Art. 7º O Conselho Municipal do Esporte será composto por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, assegurada a paridade entre Poder Público e sociedade civil, da seguinte forma:

I- 03 (três) representantes do Poder Público Municipal:

- a)** 01 representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- b)** 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c)** 01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II- 03 (três) representantes da sociedade civil, preferencialmente dentre entidades, associações, clubes, atletas, paratletas, profissionais, técnicos, professores, monitores ou representantes da comunidade com atuação vinculada ao esporte, ao lazer, à atividade física, à inclusão social ou à promoção de direitos no Município.

Art. 8º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos mediante assembleia, reunião pública, chamamento público ou outro procedimento democrático.

Art. 9º Os membros titulares e suplentes do Conselho serão nomeados por decreto do Chefe do Poder Executivo.

§1º A Presidência, a Vice-Presidência e a Secretaria Executiva do Conselho serão escolhidas entre seus membros, por votação interna, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§2º O Conselho Municipal de Esporte (CME) reunir-se-á ordinariamente a cada 02 (dois) meses, e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 10 Os membros do Conselho não receberão qualquer forma de gratificação, mas suas atividades serão consideradas de relevante interesse público.

CAPÍTULO III

DO PLANO MUNICIPAL DO ESPORTE

Art. 11 O Plano Municipal do Esporte de Abatiá é o instrumento de planejamento da Política Municipal do Esporte, destinado a orientar programas, projetos, metas, ações, indicadores, fontes de financiamento e mecanismos de avaliação da política esportiva municipal.

Art. 12 O Plano Municipal do Esporte será elaborado pela Secretaria Municipal responsável pela política esportiva, com acompanhamento do Conselho Municipal do Esporte.

Art. 13 O Plano Municipal do Esporte deverá conter, no mínimo:

- I** – diagnóstico da realidade esportiva do Município;
- II** – levantamento dos equipamentos esportivos existentes;
- III** – diretrizes, objetivos, metas, estratégias e ações;
- IV** – programas voltados ao esporte educacional, comunitário, amador, de participação, paradesportivo e de rendimento não profissional;
- V** – indicadores de acompanhamento e avaliação;
- VI** – estimativa de recursos necessários e fontes de financiamento;
- VII** – mecanismos de participação social e controle.

Art. 14 O Plano Municipal do Esporte deverá observar compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 15 Para fins de integração ao Sistema Esportivo Estadual do Paraná, habilitação a repasses automáticos, transferências fundo a fundo ou outros mecanismos de cofinanciamento, o Plano Municipal do Esporte observará, quando exigido, o prazo de vigência, o

conteúdo e a forma previstos na legislação estadual ou federal aplicável.

Art. 16 O Plano Municipal do Esporte será aprovado por ato próprio do Poder Executivo Municipal, salvo quando sua natureza, prazo de vigência, impacto orçamentário ou exigência dos sistemas estadual ou nacional de esporte recomendarem ou exigirem aprovação por lei específica.

CAPÍTULO IV

DO FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE

Art. 17 Fica criado o Fundo Municipal do Esporte de Abatiá – FME, instrumento de natureza contábil e financeira, vinculado à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte responsável pela política municipal de esporte, destinado à captação, gestão e aplicação de recursos para execução, financiamento e aprimoramento da Política Municipal do Esporte.

§ 1º O Fundo Municipal do Esporte será orientado e acompanhado pelo Conselho Municipal do Esporte.

§ 2º O Município poderá receber recursos estaduais, federais, transferências fundo a fundo, repasses automáticos, transferências voluntárias, convênios, termos de cooperação, doações, patrocínios e outras receitas legalmente admitidas.

§ 3º Para fins de recebimento de recursos estaduais mediante repasse automático, o Município observará, quando exigido, os requisitos previstos na legislação estadual, especialmente a instituição e funcionamento do Conselho Municipal do Esporte de forma paritária, a existência do Fundo Municipal do Esporte orientado e acompanhado pelo Conselho, a elaboração do Plano Municipal do Esporte na forma exigida e a previsão de recursos próprios para o Fundo.

Art. 18 Constituem receitas do Fundo Municipal do Esporte:

I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais;

II – recursos próprios do Município destinados ao Fundo, conforme previsão no PPA, na LDO e na LOA;

III - transferências da União, do Estado ou de outros entes públicos;

IV - transferências fundo a fundo, quando previstas em legislação ou regulamento específico;

V - recursos provenientes de convênios, contratos, acordos, ajustes, termos de cooperação e instrumentos congêneres;

VI - doações, auxílios, contribuições, subvenções, patrocínios e legados;

VII - receitas provenientes de eventos, inscrições, cessões, permissões de uso, exploração autorizada de espaços, publicidade, produtos ou serviços vinculados ao esporte;

VIII - rendimentos de aplicações financeiras;

IX - saldos financeiros de exercícios anteriores;

X - devoluções, multas, sanções ou ressarcimentos vinculados a projetos financiados pelo Fundo;

XI - outras receitas legalmente destinadas ao Fundo.

Art. 19 Os recursos do Fundo Municipal do Esporte serão depositados em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, e movimentados na forma da legislação orçamentária, financeira e contábil aplicável.

Art. 20. O Fundo Municipal do Esporte integrará o orçamento do Município, em unidade orçamentária, ação, fonte ou elemento próprio, observado as normas de direito financeiro, contabilidade pública e responsabilidade fiscal.

Art. 21 Os recursos do Fundo Municipal do Esporte serão aplicados, prioritariamente, em:

I – programas e projetos esportivos, recreativos e de lazer;

II – escolinhas esportivas e formação esportiva;

III – eventos, campeonatos, torneios, festivais, oficinas, cursos e capacitações;

IV – aquisição de materiais, uniformes e equipamentos esportivos;

V – manutenção, modernização, reforma e revitalização de equipamentos esportivos públicos;

VI – financiamento de esporte profissional, salvo quando houver expressa autorização legal, interesse público devidamente justificado, finalidade social, educacional, formativa ou comunitária e observância da legislação aplicável;

VII – projetos de inclusão esportiva, esporte educacional, paradesporto, esporte para pessoas com deficiência, idosos, crianças, adolescentes e grupos em situação de vulnerabilidade social.

Art. 22 É vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal do Esporte para:

I – finalidades estranhas ao esporte, ao lazer, à atividade física ou às ações previstas nesta Lei;

II – pagamento de despesas ordinárias de pessoal permanente do Município;

III – promoção pessoal de autoridades, agentes públicos, atletas, dirigentes ou entidades;

IV – atividades político-partidárias, religiosas ou de interesse exclusivamente privado;

V – despesas sem previsão legal, orçamentária ou sem regular processo administrativo;

VI – financiamento de esporte profissional, salvo quando houver interesse público devidamente justificado, finalidade social, educacional, formativa ou comunitária e observância da legislação aplicável.

Art. 23 A gestão administrativa, contábil, orçamentária e financeira do Fundo Municipal do Esporte caberá à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte responsável pela política municipal de esporte ou à unidade administrativa que vier a sucedê-la.

Art. 24 A aplicação dos recursos do Fundo deverá observar o interesse público, a previsão orçamentária, a motivação administrativa, a economicidade, a transparência, a regularidade documental dos beneficiários e a prestação de contas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25 O Poder Executivo, por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte responsável pela política municipal de esporte e Diretor da respectiva pasta, deverá adotar as providências necessárias para:

I – instalação do Conselho Municipal do Esporte;

II – nomeação dos membros titulares e suplentes do Conselho;

III – abertura de conta bancária específica para o Fundo Municipal do Esporte;

IV – adequação orçamentária do Fundo;

V – elaboração participativa do Plano Municipal do Esporte;

VI – previsão de recursos próprios para o Fundo nas leis orçamentárias, observada a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

Art. 26 O primeiro Plano Municipal do Esporte deverá ser elaborado no prazo de até 12 (doze) meses contados da publicação desta Lei.

Art. 27 Até a aprovação do primeiro Plano Municipal do Esporte, o Poder Executivo poderá executar ações, programas e projetos esportivos com base em plano de ação provisório, observados o interesse público, a disponibilidade orçamentária, a legislação aplicável e o acompanhamento do Conselho Municipal do Esporte.

Art. 28 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 29 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Patricia de Oliveira Pedrosa

Código Identificador:455796D4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 112/2026

Portaria Nº 112, de 18 de Junho de 2026.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor **SÉRGIO HOSOUME**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**, deste Município, **09 (nove)** dias restantes de férias, interrompidas pela portaria nº 08/2026, a partir de **13/07/2026**, com retorno em **22/07/2026**.

II- Revogam-se as disposições em contrário.**III- Registre-se e publique-se.**

Gabinete da Prefeita, em 18 de Junho de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Robson José Simões

Código Identificador:EC25D4C3

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 113/2026**

Portaria Nº 113, de 18 de Junho de 2026.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor, **LUCAS PEROLI DA SILVA**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2023/2024**, a partir de **06/07/2026**, com retorno em **05/08/2026**.

II- Revogam-se as disposições em contrário.**III- Registre-se e publique-se.**

Gabinete da Prefeita, em 18 de Junho de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Robson José Simões

Código Identificador:1D749805

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 114/2026**

Portaria Nº 114, de 18 de Junho de 2026.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a servidora, **ROSILENE PEDROZO**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025**, a partir de **06/07/2026**, com retorno em **05/08/2026**.

II- Revogam-se as disposições em contrário.**III- Registre-se e publique-se.**

Gabinete da Prefeita, em 18 de Junho de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Robson José Simões

Código Identificador:D0D280B5

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2026**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2026**

Processo Adm: Nº 043/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ, INCLUINDO MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS E APARELHOS MULTIFUNCIONAIS, MEDIANTE FORNECIMENTO DE HORAS TÉCNICAS SOB DEMANDA. OS SERVIÇOS ABRANGEM DIAGNÓSTICO, REPARO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ATIVIDADES CORRELATAS, COM EXECUÇÃO CONFORME A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 110.250,00 (cento e dez mil e duzentos e cinquenta reais): **ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA EIRELI ME** (18482292000101) com os lotes: 1, 2 no valor total de R\$ 110.250,00 (cento e dez mil e duzentos e cinquenta reais).

A Prefeita do MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), quinta-feira, 18 de junho de 2026

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Publicado por:

Ricardo Jose de Carvalho

Código Identificador:FD83FF4F

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
015/2026**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
015/2026**

Processo Adm: Nº 142/2026

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS GRÁFICOS, IMPRESSORAS, MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E FONTES DE ALIMENTAÇÃO, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ/PR. O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. O VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 71.353,60 (SETENTA E UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESENTA CENTAVOS).

Empresas vencedoras valor total: R\$ 64.722,05 (sessenta e quatro mil e setecentos e vinte e dois reais e cinco centavos): **CCDM TELEINFORMATICA -LTDA** (33011597000129) com os lotes: 5 no valor total de R\$ 5.474,00 (cinco mil e quatrocentos e setenta e quatro reais). **MZ EQUIPAMENTOS LTDA** (64734646000185) com os lotes: 3 no valor total de R\$ 13.116,00 (treze mil e cento e dezesseis reais). **J.C ASSEF COMERCIO LTDA** (62269531000131) com os lotes: 4, 6, 9, 10 no valor total de R\$ 4.166,95 (quatro mil e cento e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos). **CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES** (07067855000189) com os lotes: 7, 8, 11 no valor total de R\$ 1.760,10 (um mil e setecentos e sessenta reais e dez centavos). **PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO** (30282572000171) com os lotes: 2 no valor total de R\$ 40.205,00 (quarenta mil e duzentos e cinco reais).

A Prefeita do MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), quinta-feira, 18 de junho de 2026

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Publicado por:
Ricardo Jose de Carvalho
Código Identificador:0D1A4E8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316/2026 - TRANSFERÊNCIA FUNCIONAL -
SUZIMARA CRISTINA LOPES DA SILVA

PORTARIA nº 316/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026

Súmula: “Dispõe sobre Transferência funcional e dá outras providências”

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...
Resolve baixar a seguinte PORTARIA

ART. 1º - Fica transferida a lotação funcional da Servidora Pública comissionada Sra. SUZIMARA CRISTINA LOPES DA SILVA, portadora da RG nº 24.100.474-3 SP, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 449/2025 de 18 de Agosto de 2025.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 19 de Junho de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:76F7F06B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317/2026 - TRANSFERÊNCIA FUNCIONAL -
GUSTAVO DE FREITAS DOS SANTOS

PORTARIA nº 317/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026

Súmula: “Dispõe sobre Transferência funcional e dá outras providências”

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte PORTARIA

ART. 1º - Fica transferido a lotação funcional da Servidor Público comissionado Sr. GUSTAVO DE FREITAS DOS SANTOS, portador da RG nº 14.044.275-5 PR, para prestar serviços junto a AREA TRIBUTÁRIA.

Paragrafo Único – O mesmo responderá pelo CAD-PRO – Cadastro do produtor Rural com emissão de Nota Fiscal cumulativamente na área externa como Auxiliar de Fiscalização.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 274/2026 de 13 de Maio de 2026..

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 19 de Junho de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:564B93B9

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2026 – COMPIR/ADRIANÓPOLIS

RESOLUÇÃO Nº 001/2026 – COMPIR/ADRIANÓPOLIS

SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação nº 010/2026 – CONSEPIR/PR, referente ao repasse de recursos financeiros na modalidade Fundo a Fundo para fortalecimento das Políticas Municipais de Promoção da Igualdade Racial.

O Conselho Municipal de Políticas de Igualdade Racial de Adrianópolis – COMPIR, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a Deliberação nº 010/2026 do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Paraná – CONSEPIR/PR, que aprova o repasse de recursos financeiros aos municípios, na modalidade fundo a fundo, destinados ao fortalecimento das Políticas Municipais de Promoção da Igualdade Racial;

CONSIDERANDO a importância de fortalecer as ações de promoção da igualdade racial, enfrentamento ao racismo, valorização da diversidade étnico-racial e garantia de direitos dos povos e comunidades tradicionais, especialmente comunidades quilombolas, povos indígenas, povos ciganos e demais grupos historicamente discriminados;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação, ampliação e qualificação de ações, programas, projetos, serviços e iniciativas voltadas à promoção da equidade racial no Município de Adrianópolis;

CONSIDERANDO a deliberação favorável aprovada por unanimidade pelo Conselho Municipal de Políticas de Igualdade Racial de Adrianópolis, durante reunião ordinária realizada em 17 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a adesão do Município de Adrianópolis à Deliberação nº 010/2026 – CONSEPIR/PR, bem como o respectivo Plano de Ação para utilização dos recursos repassados na modalidade Fundo a Fundo, destinados ao fortalecimento das Políticas Municipais de Promoção da Igualdade Racial, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Art. 2º Os recursos serão aplicados em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Deliberação nº 010/2026 – CONSEPIR/PR e com o Plano de Ação aprovado por este Conselho, contemplando ações de prevenção e enfrentamento ao racismo, promoção da igualdade racial, formação e letramento antirracista, valorização das comunidades quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais, bem como atividades de mobilização social, educação e fortalecimento institucional.

Art. 3º Determinar que o referido Termo de Adesão e Plano de Ação sejam encaminhados aos órgãos competentes da administração municipal e estadual para fins de habilitação, execução, monitoramento e acompanhamento das ações previstas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Adrianópolis, 17 de junho de 2026.

JOCINEIDE MARIANO SANTOS PEREIRA

Presidente do Conselho Municipal de Políticas de Igualdade Racial de Adrianópolis – COMPIR

REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE.
ARQUIVE-SE.

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:EDF40609

Adrianópolis, 19 de Junho de 2026

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:58F376FA

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 098/2026 AVISO DE ABERTURA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2026

RESOLUÇÃO Nº 098/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

TIPO: Menor Taxa Administrativa por Lote

DATA: 01 / julho / 2026 **HORÁRIO:** 10h.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS ATRAVÉS DE QUARTEIRIZAÇÃO PARA ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E MANUTENÇÕES PREDIAIS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO LOCAÇÕES, SENDO OS EVENTOS PARA TODO E QUALQUER TIPO DE ATIVIDADE COM FINALIDADE DE DIVULGAÇÃO, PROMOÇÃO, COMEMORAÇÃO, COMO EVENTOS EM DATA COMEMORATIVA, FEIRAS EM GERAL, E A MANUTENÇÃO PREDIAL SERÁ DESTINADA PARA A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DE VIAS PÚBLICAS, LOGRADOUROS, E DEMAIS BENS PÚBLICOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, REFORMAS, ADEQUAÇÕES E AMPLIAÇÕES, INCLUSIVE DE OBRAS REMANESCENTES, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS INCLUSIVE DE AR CONDICIONADO E OUTROS NECESSÁRIOS, BEM COMO MATERIAIS, MAO DE OBRA, INCLUSIVE ESPECIALIZADA, COM A UTILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA SOB TECNOLOGIA WEB, QUE DEVERÁ SER TOTALMENTE CUSTOMIZADA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL QUE POSSIBILITE O CONTROLE DO GERENCIAMENTO PATRIMONIAL DE FORMA TRANSPARENTE E EFICIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

Adrianópolis, 18 de junho de 2026.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:5DD6BBA5

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 099/2026 INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 005/2026

RESOLUÇÃO Nº 099/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS EDITORIAIS DESTINADOS ÀS CAMPANHAS JUNHO VIOLETA

CONTRATADA: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA.
VALOR TOTAL: R\$ 6.954,00 (seis mil novecentos e cinquenta e quatro reais).
PRAZO: 10 (dez) dias.

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 100/2026 INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 006/2026

RESOLUÇÃO Nº 100/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E VISITAÇÃO TURÍSTICA E CULTURAL AO SÍTIO LAR DA GLASI.

CONTRATADA: GLASIELE ANDRADE DE MATOS
060.048.019-41.

VALOR TOTAL: R\$ 4.590,85 (quatro mil quinhentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos).

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

Adrianópolis, 19 de Junho de 2026

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:36470409

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 282, DE 18 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 282, DE 18 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por representantes da Administração;

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal do contrato, os servidores abaixo relacionados, conforme dados abaixo:

Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO	Nº licitação:	17/2026
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE ASSISTENTES SOCIAIS.		
Gestor:	Viviane Picazewicz	Cpf:	***.746.189-**
Fiscal:	Jennifer Nogueira Bueno	Cpf:	***.746.189-**
Contrato:	68/2026	Vigência:	25/05/2026 A 25/05/2027
Contratado:	PSICOSOCIAL CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - CNPJ 17.976.907/0001-93		

Art. 2º - Os servidores serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do contrato, mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente os Contratos acima mencionados.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 18 de junho de 2026.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessé Schueda Rocha

Código Identificador:16C33C9F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 161/23, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM**, para contratação do objeto abaixo descrito:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA EM QUADRA ESPORTIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER A QUADRA ESPORTIVA DO RIBEIRÃOZINHO NO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL/PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 18/06/2026 até às 08h00min do dia 03/07/2026.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 03/07/2026.

LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL

O Edital completo estará disponível nos sites www.bllcompras.org.br, www.agudosdosul.pr.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail licitacao@agudosdosul.pr.gov.br

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessé Schueda Rocha

Código Identificador:A0437F99

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**

**CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2026**

Dispõe sobre a homologação do termo de adesão e o plano de ação da Deliberação nº 10/2026 – referente ao Fortalecimento das Políticas Municipais de Promoção da Igualdade Racial, destinados à implementação, ampliação, qualificação e fortalecimento de ações, programas, projetos, serviços e iniciativas voltados à promoção da equidade racial, ao enfrentamento do racismo e à garantia de direitos dos povos e grupos étnico-raciais historicamente discriminados, com especial atenção aos povos indígenas, povos ciganos, comunidades quilombolas e povos e comunidades tradicionais de matriz africana e de terreiro, aprovado no Conselho Municipal da Igualdade Racial de Almirante Tamandaré / PR.

O Conselho Municipal da Igualdade Racial do Município de Almirante Tamandaré / PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº LEI No 2.138/2019

CONSIDERANDO: Reunião de caráter extraordinário, realizada dia 18 de junho de 2026.

CONSIDERANDO: Deliberação nº 010/2026 – Incentivo Estadual ao fortalecimento das Políticas Municipais de Promoção da Igualdade Racial, destinados à implementação, ampliação, qualificação e fortalecimento de ações, programas, projetos, serviços e iniciativas voltados à promoção da equidade racial, ao enfrentamento do racismo e à garantia de direitos dos povos e grupos étnico-raciais historicamente discriminados, com especial atenção aos povos indígenas, povos ciganos, comunidades quilombolas e povos e comunidades tradicionais de matriz africana e de terreiro – CONSEPIR/PR, que aprova o repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual dos Direitos e Promoção à Igualdade Racial aos Fundos Municipais.

CONSIDERANDO: A importância do incentivo estadual para o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao fortalecimento de Políticas de Promoção à Igualdade Racial promoção no município de Almirante Tamandaré / PR.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovada, por unanimidade dos conselheiros presentes, o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação nº 010/2026, que se refere ao enfrentamento do racismo e à garantia de direitos dos povos e grupos étnico-raciais historicamente discriminados, com especial atenção aos povos indígenas, povos ciganos, comunidades quilombolas e povos e comunidades tradicionais de matriz africana e de terreiro, bem como a adesão do Município de Almirante Tamandaré / PR ao referido incentivo com recurso no valor de R\$ 5.000,00, assim como, aprova e autoriza o Plano de Ação e Termo de Adesão ao Incentivo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Almirante Tamandaré, 18 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE

RODRIGO HUMBERTO DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal da Igualdade Racial de Almirante Tamandaré / PR.

Publicado por:

Adir Paulo de Lara Junior

Código Identificador:C7FD4A9F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALMIRANTE TAMANDARÉ
EXTRATO DO CONTRATO - 8º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N 001/2022 - IPMAT E BETHA SISTEMAS**

Processo nº 628/2026

Oitavo Termo Aditivo do Contrato nº 001/2022

Partes: IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e a EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Objeto do Contrato: “Locação de Software – Gestão Pública”.

Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato Administrativo nº 001/2022, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se em 19 de junho de 2026 e encerrando-se em 19 de outubro de 2026.

Valor: O valor será de R\$ 64.540,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos e quarenta reais), de acordo com o contrato 001/2022 – “O preço certo e ajustado não diz respeito ao valor final do contrato. Somente sera pago o valor dos serviços (atendimento técnico) efetivamente utilizados.”

Data da Assinatura: 15.06.2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação	Descrição
20	Instituto de Prev. Muni. Almirante Tamandaré
20.001	Instituto de Prev. Muni. Almirante Tamandaré
04.122.0004.2.100	Manutenção das Atividades do IPMAT
3.3.90.40.06.00.00	Locação de Software

Almirante Tamandaré, 15 de junho de 2026.

Publicado por:
Luana Agner
Código Identificador:6B8A06D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE CREDENCIAMENTO 014/2026

AVISO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 014/2026

Objeto: “CESSÃO SEM OUTORGA ONEROSA PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS de Almirante Tamandaré, com base na Lei 14.133/2021, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 3x3 m, total 9 m², nos dias 06 (das 18h às 23h), 07 (das 10h às 00h) e 08 de novembro de 2026 (das 09h às 23h), no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, no evento 5ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, comercialização para produtos artesanais”.

Inscrições: A partir da data de publicação do edital, por tempo indeterminado ou até o preenchimento das vagas.

Local: Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, situada na Rua Nossa Senhora da Conceição, 198 – Centro – Almirante Tamandaré/PR, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min

Informações Complementares: O Edital estará disponível através do Portal da Transparência: <https://tamandare.pr.gov.br/editais-festa-do-morango-2026> e mail: festamunicipal@tamandare.pr.gov.br ou na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Formalização de Consultas/Esclarecimentos: Endereço: Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, situada na Rua Nossa Senhora da Conceição, 198 – Centro – Almirante Tamandaré/PR -e-mail: festamunicipal@tamandare.pr.gov.br.

Almirante Tamandaré, 18 de junho de 2026.

FERNANDA KAROLYNNY PEREIRA GULIN
Agente de Contratação Responsável

Publicado por:
Pedro Juergen Moecke
Código Identificador:0F9392DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N 177/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 177/2026

Partes: **TERMO DE CONTRATO Nº 177/2026 DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA CONSTRUTORA LOTIZA DO BRASIL LTDA.**

Objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DO LOTE 09 DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 21.836,49 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SERVIÇOS DIVERSOS E ENSAIOS TECNOLÓGICOS**”.

Prazo: A vigência de contrato está prevista em 540 (quinhentos e quarenta) dias, os serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial expedida pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA.

Valor: O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ 8.550.000,00 (Oito milhões, quinhentos e cinquenta mil reais)**.

Data de Assinatura: 16.06.2026.

18.01 – Secretaria Municipal de Planejamento 15.451.0026.1.003 – Almirante Tamandaré em obras 4.4.90.51.00 – 1232 – Obras e Instalações 478

Publicado por:
Pedro Juergen Moecke
Código Identificador:F6864099

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 098/2022

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000007846/2026.

OBJETO: Reparo e restauração de pavimento flexível, incluso leito, sub-base e base.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA FAS COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS.

Prorrogam-se os prazos de execução e vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 07 de junho de 2026 e término em 07 de junho de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO.

O valor para a cobertura financeira da execução contratual no período prorrogado previsto na cláusula primeira deste quarto termo aditivo, será o valor de R\$ 1.724.400,00 (hum milhão setecentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais), conforme previsão financeira orçamentária para cobertura no Protocolo nº 7846/2026, pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Data da Assinatura: 01/06/2026.

Almirante Tamandaré, 18 de junho de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Procurador Geral do Município
OAB/PR nº 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:52F0836A

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2024

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000011172/2026.

OBJETO: Formação de parceria para o gerenciamento e a execução das ações e serviços de saúde no Centro de Atenção Psicossocial – **Alcool e Droga (CAPS AD)**, em consonância com as políticas de saúde do sistema único de saúde – SUS, diretrizes e programas da Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR – SMS

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 002/2024 por mais 12 (doze) meses e a alteração do seu valor mensal, esta última condicionada ao cumprimento das disposições da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato de Gestão nº 002/2024 por 12 (doze) meses, iniciando-se em 19 de junho de 2026 e encerrando-se em 18 de junho de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. O valor global estimado para a nova vigência do contrato, considerando o novo valor mensal proposto, é de R\$ 2.149.741,35 (dois milhões, cento e quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos), correspondendo ao valor mensal de R\$

179.145,11 (cento e setenta e nove mil, cento e quarenta e cinco reais e onze centavos).

3.2. Condição de Eficácia: O repasse do valor mensal estipulado no item 3.1 fica condicionado à aprovação formal, pela Administração Pública, do resultado das diligências saneadoras determinadas no Parecer Jurídico constante nos autos, notadamente a pesquisa de mercado que ateste a economicidade dos novos custos administrativos incluídos no Plano de Trabalho.

3.3. Até a aprovação formal citada no item 3.2, os pagamentos continuarão a ser realizados com base no valor mensal anterior ao presente aditivo, sendo eventuais diferenças, devidamente aprovadas, pagas retroativamente à data de início da nova vigência.

3.4. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 09.01 - Secretaria Municipal de Saúde 10.301.0015.2.040 - Implantação e Implementação do CAPS AD Elemento: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Data da Assinatura: 15/06/2026.

Almirante Tamandaré, 18 de junho de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Procurador Geral do Município

OAB/PR nº 61.284

Publicado por:

Louise Nikolle Lourenço Ribeiro

Código Identificador:9C2FCF08

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2024**

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000011178/2026.

OBJETO: Formação de parceria para o gerenciamento e a execução das ações e serviços de saúde no Centro de Atenção Psicossocial – Infantil (CAPS i), em consonância com as políticas de saúde do sistema único de saúde – SUS, diretrizes e programas da Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR –SMS

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 003/2024 por mais 12 (doze) meses e a alteração do seu valor mensal, esta última condicionada ao cumprimento das disposições da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato de Gestão nº 003/2024 por 12 (doze) meses, iniciando-se em 19 de junho de 2026 e encerrando-se em 18 de junho de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. O valor global estimado para a nova vigência do contrato, considerando o novo valor mensal proposto, é de R\$ 2.089.219,27 (dois milhões, oitenta e nove mil, duzentos e dezenove reais e vinte e sete centavos), correspondendo ao valor mensal de R\$ 174.101,61 (cento e setenta e quatro mil; cento e um reais e sessenta e um centavos).

3.2. Condição de Eficácia: O repasse do valor mensal estipulado no item 3.1 fica condicionado à aprovação formal, pela Administração Pública, do resultado das diligências saneadoras determinadas no Parecer Jurídico constante nos autos, notadamente a pesquisa de mercado que ateste a economicidade dos novos custos administrativos incluídos no Plano de Trabalho.

3.3. Até a aprovação formal citada no item 3.2, os pagamentos continuarão a ser realizados com base no valor mensal anterior ao presente aditivo, sendo eventuais diferenças, devidamente aprovadas, pagas retroativamente à data de início da nova vigência.

3.4. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

08.02 - Fundo Municipal de Saúde 10.301.0010.2.035 - Manutenção das Ações e Serviços em Saúde Mental 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fontes de Recurso: 1000 - Ordinários;

1303 - Transferência Fundo a Fundo - Bloco MAC; 1494 - Transferência de Recursos do Estado para Ações e Serviços de Saúde - RES.

Data da Assinatura: 15/06/2026.

Almirante Tamandaré, 18 de junho de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Procurador Geral do Município

OAB/PR nº 61.284

Publicado por:

Louise Nikolle Lourenço Ribeiro

Código Identificador:FA0DA22B

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DE GESTÃO Nº 004/2024**

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000011184/2026.

OBJETO: Formação de parceria para o gerenciamento e a execução das ações e serviços de saúde no Centro de Atenção Psicossocial – Transtorno Mental (CAPS-TM/II), em consonância com as políticas de saúde do sistema único de saúde – SUS, diretrizes e programas da Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR –SMS

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 004/2024 por mais 12 (doze) meses e a alteração do seu valor mensal, esta última condicionada ao cumprimento das disposições da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato de Gestão nº 004/2024 por 12 (doze) meses, iniciando-se em 19 de junho de 2026 e encerrando-se em 18 de junho de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. O valor global estimado para a nova vigência do contrato, considerando o novo valor mensal proposto, é de R\$ 2.266.339,29 (dois milhões, duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte e nove centavos), correspondendo ao valor mensal R\$ 188.861,61 (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos).

3.2. Condição de Eficácia: O repasse do valor mensal estipulado no item 3.1 fica condicionado à aprovação formal, pela Administração Pública, do resultado das diligências saneadoras determinadas no Parecer Jurídico constante nos autos, notadamente a exclusão das despesas de capital e a pesquisa de mercado que ateste a economicidade dos novos custos administrativos incluídos no Plano de Trabalho.

3.3. Até a aprovação formal citada no item 3.2, os pagamentos continuarão a ser realizados com base no valor mensal anterior ao presente aditivo (R\$ 155.021,35), sendo eventuais diferenças, devidamente aprovadas, pagas retroativamente à data de início da nova vigência.

3.4. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 09.01 - Secretaria Municipal de Saúde 10.301.0015.2.039 - Rede de Atenção à Saúde Mental Elemento: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais Fontes de Recurso: 1000 - Ordinários; 1303 - Transferência Fundo a Fundo - Bloco MAC; 1494 - Transferência de Recursos do Estado para Ações e Serviços de Saúde - RES.

Data da Assinatura: 15/06/2026.

Almirante Tamandaré, 18 de junho de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Procurador Geral do Município

OAB/PR nº 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:D2E70337

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
LOCAÇÃO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
ALMIRANTE TAMANDARÉ E SILMARA SILIANE STEDILE

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000000483/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E
EMPRESA SILMARA SILIANE STEDILE.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO.

Locação do imóvel situado na Rua Marta Scholochoski, nº 08, Loteamento Recanto dos Papagaios, Almirante Tamandaré, CEP 83.512-350, com 456 m² de área total, contendo uma edificação de alvenaria medindo 450m² de área construída, conforme especificações contidas nos autos do processo administrativo nº 0018.0002549/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO DE
LOCAÇÃO E VENCIMENTO DOS ALUGUÉRES.

O valor do aluguel, de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), será reajustado conforme cláusula terceira e cálculo segundo o cálculo pela Secretaria Municipal da Fazenda, no memorando nº 050/2026 – SMF (fl. 28), pelo índice IPCA (IBGE), considerando o período de março de 2025 a fevereiro de 2026, e percentual correspondente de R\$ 3,812500%, passando a ser de R\$ 4.152,50 (quatro mil cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). Os aluguéres deverão ser pagos mensalmente, com vencimento no 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês do vencimento, custeados pelos recursos vinculados à dotação orçamentária informada pela Secretaria Municipal da Fazenda (fl. 29), que constam na cláusula segunda, parágrafo único, do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DO CONTRATO DE
LOCAÇÃO E REAJUSTE.

O prazo do contrato fixado pelas Partes se dará pelo período de 12 meses, com vigência de 01/04/2026 a 31/03/2027, podendo ser reajustado anualmente pelo índice IPCS/FGV acumulado nos 12 meses anteriores ao reajuste.

§ 1º - Caso haja atraso no pagamento do aluguel, encargos ou outras responsabilidades assumidas pelo presente contrato, ficará sujeito ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do aluguel em atraso, juros de mora a base de 12% ao ano, sujeito ao pagamento de correção monetária, se houver, com base no índice estipulado por lei.

§ 2º - Se em virtude de lei subsequente, ou outro instrumento legal correspondente, vier a ser admitida a correção ou modificação do valor do aluguel em periodicidade inferior à prevista na cláusula acima, inclusive correção mensal, concordam as partes, desde já, em caráter irrevogável e irretratável, que a correção dos aluguéres e o seu indexador passarão automaticamente a serem feitos no menor prazo permitido pelo eventual instrumento legal publicado, sendo imediatamente adotada nos termos da lei.

CLÁUSULA QUINTA: DO USO DO IMÓVEL.

O LOCATÁRIO destina o imóvel ora locado exclusivamente para fim de instalação e funcionamento do Projeto Prato Amigo.

Data da Assinatura: 30/03/2026.

Almirante Tamandaré, 18 de junho de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Procurador Geral do Município
OAB/PR nº 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:7FC145A1

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03 DO
TERMO DE PARCERIA Nº 004/2018

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000009228/2026.

OBJETO: Seleção de entidade direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse

Público -OSCIP, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando a realização de atividades, serviços de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e nº 9.790/99, 13.019/2014 e Decreto nº 3.100/99, NA ÁREA DA SAÚDE – PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, em conformidade com os Programas de Trabalho estabelecido em anexo, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E
EMPRESA INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do TERMO DE PARCERIA Nº 004/2018, por parte da Administração, visando, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 136, e Portaria nº 331/2026 (fl. 66), a alteração do fiscal do contrato, com a exclusão da servidora LIGIA OIZUMI ALVES (CPF: 042.XXX.XXX-XX), e, inclusão da servidora FERNANDA ANGELA GABARDO (CPF: 034.XXX.XXX-XX).

Data da Assinatura: 10/06/2026.

Almirante Tamandaré, 18 de junho de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Procurador Geral do Município
OAB/PR nº 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:B866F49E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO
ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000010086/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E
EMPRESA SILMARA SILIANE STEDILE.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RETIFICAÇÃO DO ERRO
MATERIAL.

Procede-se à retificação formal do quadro-resumo (cabeçalho de identificação) constante na primeira página do Termo Aditivo de Renovação e Reajuste de Preços firmado em 30 de março de 2026, especificamente no campo destinado à indicação do término da locação, conforme segue:

Onde se lê: TÉRMINO DA LOCAÇÃO: 31/03/2026.

Leia-se: TÉRMINO DA LOCAÇÃO: 31/03/2027.

Data da Assinatura: 03/06/2026.

Almirante Tamandaré, 18 de junho de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Procurador Geral do Município
OAB/PR nº 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:E9C4C0E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBICAÇÃO DECRETO Nº 071/2026

"Convoca a XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição Federal do Brasil de 1988;
CONSIDERANDO as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente para a 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – 13ª CNDCA;
CONSIDERANDO as orientações expedidas pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a solicitação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré, a realizar-se no dia 28 de novembro de 2026, das 08h00 às 17h00, na Escola Municipal Coronel João Cândido de Oliveira, situada na Travessa José Ferreira, nº 93, Colônia São Venâncio, CEP 83504-540, Almirante Tamandaré/PR.

Art. 2º A XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema central: “Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA e a Democracia Participativa”.

Art. 3º A Conferência Municipal constitui espaço democrático de participação popular, formulação de propostas, fortalecimento do controle social e avaliação das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 4º Constituem objetivos da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré:

I – promover o debate sobre as políticas públicas destinadas à infância e adolescência;

II – fortalecer o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA;

III – formular propostas para o aprimoramento das políticas públicas municipais, estaduais e nacionais;

IV – eleger os(as) delegados(as) que representarão o Município de Almirante Tamandaré na etapa estadual da conferência.

Art. 5º Os trabalhos da Conferência observarão os eixos temáticos e as diretrizes definidas pelo CONANDA para a 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º A organização, coordenação e execução da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ficarão sob responsabilidade da Comissão Organizadora instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo único. Compete à Comissão Organizadora elaborar o Regimento Interno da Conferência e adotar as providências necessárias ao planejamento, organização e realização do evento.

Art. 7º As despesas decorrentes da organização e realização da Conferência correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do órgão gestor competente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 11 de junho de 2026.

DANIEL LOVATO

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

Publicado por:

Samuel Bonete de Lima

Código Identificador:75EFFEF5

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 25/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
078/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.069.143/0001-47, torna público para conhecimento dos interessados que, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 008/2024 e demais regulamentações aplicáveis, realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, por intermédio da plataforma **BLL Compras**, conforme segue:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de adubo orgânico (cama de aviário), destinado à distribuição aos sericultores do Município de Altamira do Paraná/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: O certame será realizado por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL Compras, no endereço eletrônico: <https://bll.org.br>.

DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

- **Início do recebimento das propostas:** 19/06/2026, às 08h00min.
- **Fim do recebimento das propostas:** 24/06/2026, às 08h00min.
- **Início da Sessão de Disputa de Lances:** 24/06/2026, às 09h00min.
- **Encerramento da disputa de lances:** 24/06/2026, às 15h00min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital na íntegra e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas junto ao Departamento de Licitação e Contratos Administrativos através do e-mail setor.licitacao.altamira.do.parana@gmail.com ou pelo telefone (44) 3755-1133, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

Altamira do Paraná - PR, 18 de junho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jadson Moraes Dos Reis

Código Identificador:16B712E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE ADJUDICAÇÃO PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO Nº 73/2026 CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 15/2026

EXTRATO ATA DE ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 73/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2026

LOTE 01/ITEM 01 – ADJUDICADO EM 17/06/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXOS.

UNIDADE: Obra.

QUANTIDADE: 1.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 358.800,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 358.800,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

Com fundamento no resultado do julgamento e da habilitação, em conformidade com o disposto no Art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando que foram cumpridos todos os requisitos do edital da Concorrência Eletrônica nº 15/2026, a Prefeita Municipal resolve **ADJUDICAR** o objeto da contratação supramencionada, tendo como contratada, a empresa **MARTINS LIMA LTDA**, CNPJ/MF nº 26.822.153/0001-08.

Encaminhe-se para homologação da autoridade superior e demais providências legais.

Altamira do Paraná/PR, 18 de junho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rafaela de Souza Vaz

Código Identificador:444A7ED5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO ATA DE HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 73/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2026

EXTRATO ATA DE HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 73/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXOS.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, fica **HOMOLOGADO** o resultado da Concorrência Eletrônica nº 15/2026, em favor da empresa vencedora, conforme abaixo:

LOTE 01/ITEM 01 – HOMOLOGADO EM 17/06/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXOS.

UNIDADE: Obra.

QUANTIDADE: 1.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 358.800,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 358.800,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

EMPRESA: MARTINS LIMA LTDA, CNPJ/MF nº 26.822.153/0001-08.

A presente homologação autoriza a adoção das providências necessárias para a formalização do respectivo Contrato, nos termos da legislação vigente.

Altamira do Paraná/PR, 18 de junho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rafaela de Souza Vaz

Código Identificador:D25E373F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL PORTARIA Nº 242/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

ELZA APARECIDA DA SILVA, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a previsão legal de fracionamento do período das férias.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a partir do dia 17 (dezessete) de junho de 2026, 10 (dez) dias de férias à servidora **ANA BELLY PACHECO COIMBRA**, matrícula funcional nº 508949, exercendo o cargo efetivo de **ASSESSOR(A) JURÍDICO(A) DA PREFEITA**, lotada no Paço Municipal, referente ao período aquisitivo de 16/01/2025 à 15/01/2026, nos termos da Lei nº 680/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andréa da Cruz Alves

Código Identificador:F9A98709

DEPARTAMENTO DE PESSOAL PORTARIA Nº 243/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares à conselheira tutelar.

ELZA APARECIDA DA SILVA, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a partir do dia 18 (dezoito) de junho de 2026, 30 (trinta) dias de FÉRIAS, à conselheira **LEIA CONSTANTINO**, matrícula funcional nº 508847, exercendo o cargo eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotada Conselho Tutelar, referente ao período aquisitivo de 10/01/2025 à 09/01/2026, em conformidade com o Art. 29 da Lei nº 292/2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andréa da Cruz Alves

Código Identificador:FC43D578

SECRETARIA DE FINANÇAS DECRETO Nº 66/2026 DE 26/05/2026 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 817/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
 03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E
 COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
 38 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
 PESSOA JURÍDICA 5.000,00
 07 SECRETARIA DE SAÚDE - Fundo Municipal de Saúde
 07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA
 SAÚDE
 07.002.10.301.0021.1.060 AMPLIAÇÃO, REFORMAS E
 MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE
 200 - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
 PERMANENTE 213.000,00
 10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
 10.001 DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO
 10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE
 OBRAS E URBANISMO
 344 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
 10.002 DIVISÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
 10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE
 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
 375 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 27.000,00
 378 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
 PESSOA JURÍDICA 2.000,00
 Total Suplementação: 250.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Reserva de contingência, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução

99 ENCARGOS GERAIS
 99.999 ENCARGOS GERAIS
 99.999.99.9 Reserva de Contingência
 404 - 9.9.99.99.00.00 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
 250.000,00
 Total Redução: 250.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 26 de Maio de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Leila Almeida Campos

Código Identificador:2E8DBC5E

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 67/2026 DE 26/05/2026 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 817/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 05.006 DEPARTAMENTO DE CULTURA
 05.006.13.392.0017.2.220 REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO
 TIPO DO MUNICÍPIO -

CARNEIRO RECHEADO

156 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
 PESSOA JURÍDICA 2.000,00
 07 SECRETARIA DE SAÚDE - Fundo Municipal de Saúde
 07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA
 SAÚDE
 07.002.10.301.0021.1.060 AMPLIAÇÃO, REFORMAS E
 MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE
 200 - 4.4.90.52.00.00 500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
 PERMANENTE 70.000,00
 07.002.10.301.0021.2.058 APOIO ÀS INSTITUIÇÕES E
 FUNDAÇÕES DE SAÚDE- CISCONCAM
 224 - 3.3.72.39.00.00 909 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
 PESSOA JURÍDICA 100.000,00
 08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
 08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E
 PROTEÇÃO A FAMÍLIA
 254 - 3.3.90.30.00.00 895 MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00
 Total Suplementação: 184.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita

Receita: 1.9.9.9.99.2.1.03 OUTRAS RECEITAS DIVERSAS - Fonte: 1000 2.000,00

Receita: 1.7.1.3.50.1.1.19 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - Fonte: 909 100.000,00

Receita: 1.7.1.6.50.0.1.08 ESTRUTURA SUAS CUSTEIO - GND3 - Fonte: 895 12.000,00

Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - DIVERSAS - Fonte: 500 70.000,00

Total da Receita: 184.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 26 de Maio de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Leila Almeida Campos

Código Identificador:3CC1D2B9

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 68/2026 DE 26/05/2026 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 817/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$287.600,00 (duzentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
 03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E
 COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
 30 - 3.1.90.94.00.00 1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
 TRABALHISTAS 24.000,00
 31 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
 05.001.12.361.0008.2.021 GESTÃO DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO
 68 - 3.1.91.13.00.00 1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00
 05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
 05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
 78 - 3.1.91.13.00.00 1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.000,00
 05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
 05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
 108 - 3.1.90.11.00.00 1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 106.000,00
 110 - 3.1.90.94.00.00 1103 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 6.000,00
 118 - 3.3.90.46.01.00 1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 34.000,00
 06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
 06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
 06.001.27.812.0018.2.050 DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS
 171 - 3.3.90.31.00.00 1000 PREM.CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF.DESPORT.E OUTRAS 2.100,00
 07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
 07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
 182 - 3.1.90.13.00.00 1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500,00
 07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
 07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
 205 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 52.000,00
 07.002.10.301.0021.2.059 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
 228 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 15.000,00
 494
 08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
 08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
 250 - 3.1.90.11.00.00 31934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.000,00
 252 - 3.1.91.13.00.00 31934 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
 08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
 08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
 291 - 3.3.90.39.00.00 798 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
 Suplementação
 10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
 10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
 10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
 372 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.000,00
 Total Suplementação: 287.600,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Dotação transferida, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
 03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
 28 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 25.000,00
 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 05.001 DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
 05.001.12.361.0008.2.021 GESTÃO DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO

65 - 3.1.90.11.00.00 1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
 05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
 05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
 75 - 3.1.90.11.00.00 1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.000,00
 86 - 3.3.90.46.01.00 1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 34.000,00
 05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
 05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
 108 - 3.1.90.11.00.00 1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 112.000,00
 06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
 06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
 06.001.27.812.0018.2.049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
 168 - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.080,00
 06.001.27.812.0018.2.050 DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS
 172 - 3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.020,00
 07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
 07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
 181 - 3.1.90.11.00.00 1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.500,00
 07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
 07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
 215 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 52.000,00
 07.002.10.301.0021.2.058 APOIO ÀS INSTITUIÇÕES E FUNDAÇÕES DE SAÚDE- CISCONCAM
 224 - 3.3.72.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00
 08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
 08.001.08.244.0024.1.077 REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 275 - 4.4.90.52.00.00 798 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00
 08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
 08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
 284 - 3.1.90.11.00.00 31934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.000,00
 Redução
 10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
 10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
 10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
 376 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 8.000,00
 1000
 Total Redução: 287.600,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 26 de Maio de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Leila Almeida Campos

Código Identificador:7A3DB902

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 69/2026 DE 29/05/2026 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 817/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$1.074.500,00 (um milhão, setenta e quatro mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
 07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
 07.002.10.301.0021.1.060 AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE
 200 - 4.4.90.52.00.00 2500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000.000,00
 07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
 212 - 3.3.90.30.00.00 2869 MATERIAL DE CONSUMO 22.000,00
 212 - 3.3.90.30.00.00 2870 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
 212 - 3.3.90.30.00.00 2868 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
 07.002.10.301.0021.2.056 ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
 221 - 3.3.90.32.00.00 2871 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 7.500,00
 10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
 10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
 10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
 349 - 4.4.90.52.00.00 21017 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 36.000,00
 Total Suplementação: 1.074.500,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 29 de Maio de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
 Prefeita

Publicado por:
 Leila Almeida Campos
Código Identificador:3129FCE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
EDITAL DE INTERESSADOS DO DIA 17/06/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026
 (Processo Administrativo nº 059/2026)

O agente de contratação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Chamamento Público nº 005/2026, que após o recebimento da carta de credenciamento da data de 17/06/2026, de

acordo com o horário e meio de credenciamento, foram os seguintes interessados:

Nº	NOME	CNPJ	MEIO CREDENCIAMENTO	HORARIO
1	CLINICA E INSTITUTO DE IMAGEM DE PARANAVAI LTDA.	26.407.308/0001-40	PRESENCIAL	15H00

A comprovação dos e-mails e envelopes recebidos presencialmente consta em anexo a esse documento, e também na integra do processo.

Comunico, que dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data deste edital, em 23/06/2026 as 09h00 a comissão de licitação realizará a abertura dos documentos de habilitação das credenciadas, conforme item 4. do edital do credenciamento/chamamento público nº 005/2026.

Amaporã, 17 de junho de 2026.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
 Agente De Contratação

Publicado por:
 Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:38226EFF

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SEDAN 0 KM.

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA DE ABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de um (1) veículo Sedan, zero km, ano/modelo: 2026/2026, Câmbio Automático, Cor Branca, destinado ao Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres de Amaporã. Valor Máximo de R\$ 124.380,00

Nova data da sessão: 03/07/2026

Horário: 09h00min (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **03/07/2026**.

Local de Realização do Pregão: (<https://comprasbr.com.br/>)

Amaporã/PR, 18 de junho de 2026.

ROSÂNGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
 Pregoeira

Publicado por:
 Gustavo Lucas de Souza
Código Identificador:07588600

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026
SRP Nº 020/2026

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MARCOS MARIN no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR e ADJUDICAR o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 026/2026** e Parecer Jurídico

Conclusivo nº 123/2026, com abertura em 10/06/2026, sendo o critério de julgamento o menor preço por item, que tem como objeto o **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Propaganda Volante com Carro ou Moto de Som com Gravação de spot**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 14133/21 e nas demais legislações seguintes, foi pela Pregoeira e Equipe de Apoio julgadas habilitadas e vencedoras do certame as empresas:

A.A MAZARO EVENTOS E PROPAGANDAS; inscrita no CNPJ sob nº 10.857.398/0001-3, vencedora de: **Lote 01**, no valor unitário de **R\$ 172,30**; **Lote 02**, no valor unitário de **R\$ 172,30**; **Lote 03**, no valor unitário de **R\$ 172,30**; **Lote 04**, no valor unitário de **R\$ 172,30**.

Os materiais objeto dessa licitação, será solicitado **parceladamente**, conforme a necessidade da Secretaria e departamentos, através de ordem de fornecimento, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas as partes.

Amaporã/PR, em 18 de junho de 2026.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:4F3CC03B

LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Processo Administrativo nº 42/2026 Pregão Eletrônico nº 023/2026 SRP nº 019/2026

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. Marcos Marin no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR e adjudicar o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 023/2026**, considerando o Parecer Jurídico Conclusivo nº 121/2026, com abertura em 01/06/2026 e sendo o critério de julgamento o menor preço por item, que tem como objeto

Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para futuras e parceladas Aquisições de Materiais Permanentes e Equipamentos (desertos) para atender as necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, durante 12 (doze) meses, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações seguintes, foram pela Pregoeira e Equipe de Apoio julgadas habilitadas e vencedoras do certame as empresas:

DRS MOVEIS E DECORACOES inscrita no CNPJ sob nº 33.892.523.0001-70, vencedora do **item: 01** no valor unitário de R\$ 568,00; **item 04** no valor unitário de R\$ 959,00; **item 08** no valor unitário de R\$ 491,00; **item 09** no valor unitário de R\$ 249,00;

Jovemac Equipamentos P/inscrita no CNPJ sob nº 02.566.470.0001-42, vencedora do **item: 02** no valor unitário de R\$ 529,32;

D.A.C MÓVEIS-LTDA/ inscrita no CNPJ sob nº 56.101.450.0001-25, vencedora do **item: 04** no valor unitário de R\$ 959,00;

ANGELICA ROMANO DA SILVA inscrita no CNPJ sob nº 33.072.590.0001-17, vencedora do **item: 05** no valor unitário de R\$ 749,50; vencedora do **item: 07** no valor unitário de R\$ 39,50;

Iniciar o fornecimento de Materiais de Construção, Equipamentos e Ferramentas, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã, parceladamente e por item,

conforme necessidade dos veículos e máquinas da frota municipal, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas as partes.

Amaporã/PR, em 18 de junho de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:989A056C

RECURSOS HUMANOS DECRETO NO 110/2026

DECRETO Nº 110/2026

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, tendo em vista a Habilitação em Concurso Público, e da outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em Especial ao contido nas Leis Municipais nº 100/2004, 955/2022 e na Lei Orgânica do Município de Amaporã.

DECRETA:

Art.1º - Nomeia a Sra. **ROSIMEIRE DIAS DA SILVA BARBOSA**, portadora da Cédula de Identidade nº 13.300.430-0 e inscrita no CPF nº 097.776.099-57, para o cargo efetivo de **ZELADORA**, previsto na Lei Municipal nº 165/2006 e tendo em vista a habilitação em Concurso Público, aberto pelo Edital nº 054/2025, e respectiva convocação feita pelo Edital nº 022/2026 a partir de 18/06/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis)

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:8051AD7A

RECURSOS HUMANOS PORTARIA NO 170/2026

PORTARIA Nº 170/2026

SÚMULA: Rescinde Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, por Motivo de Término de Contrato de Trabalho, e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1º – Rescinde Contrato de Trabalho por Tempo Determinado da Sra. **MARIA LUCELI CARVALHO XAVIER**, portadora da Cédula de Identidade nº 7.985.007-1 e do CPF nº 048.922.649-38, lotada no Departamento de Educação, Esportes e Cultura, no cargo de **PROFESSOR(A) 20h** por motivo de Término de Contrato de Trabalho, a partir de 16/06/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos ao dia 16/06/2026.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis)

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:326D1BF1

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 171/2026

PORTARIA Nº 171/2026

Dispõe sobre a concessão da Gratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE) a servidor público municipal.

OPREFEITO MUNICIPAL DE AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.070/2025, que institui a Gratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE) para servidores públicos municipais que desempenham funções com condições diferenciadas de trabalho, considerando a necessidade e o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida ao servidor **MARIA ANITA DA SILVA SANTOS**, matrícula funcional nº **3502**, ocupante do cargo de **NUTRICIONISTA**, lotada na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, a Gratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE), nos termos da Lei nº 1.070/2025.

Art. 2º - A concessão da Gratificação TIDE ao servidor ora designado atenderá às seguintes condições e requisitos:

I – O servidor deverá estar à disposição da Administração Pública Municipal sempre que necessário, independentemente do horário de expediente regular;

II – O servidor não poderá acumular outro cargo, função ou atividade remunerada, seja no setor público ou privado, exceto nas hipóteses previstas na legislação vigente;

III – A gratificação será concedida no percentual de 35% (por cento) sobre a tabela de vencimentos básicos do servidor, conforme fixado na legislação municipal;

IV – A adesão ao Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE) exclui o direito ao recebimento de horas extraordinárias e adicional noturno;

V – O servidor deverá assinar o Termo de Compromisso, reconhecendo as vedações e obrigações inerentes ao regime, bem como sua ciência de que a gratificação não se incorpora aos vencimentos para fins de aposentadoria ou outras vantagens;

VI – A concessão será formalmente registrada no Departamento de Recursos Humanos do Município e arquivada no Protocolo-Geral.

Art. 3º - A concessão da Gratificação TIDE poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante ato devidamente motivado da Administração Pública Municipal, nos seguintes casos:

I – Por conveniência e interesse público, mediante justificativa expressa da Secretaria onde o servidor está lotado;

II – Pelo descumprimento das obrigações e vedações estabelecidas na Lei nº 02/2025 e no Termo de Compromisso assinado pelo servidor;

III – A pedido do próprio servidor, por meio de requerimento formal dirigido à Secretaria Municipal responsável.

Parágrafo único – A revogação da concessão da gratificação será formalizada por nova Portaria do Chefe do Poder Executivo, acompanhada de justificativa escrita, a ser arquivada no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos ao dia 11/06/2026

Paço Municipal de Amaporã, 18 de junho de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:432F5723

RECURSOS HUMANOS PORTARIA NO 172/2026

PORTARIA Nº 172/2026

SÚMULA: Rescinde Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, a pedido do servidor, e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1º – Rescinde Contrato de Trabalho por Tempo Determinado da Sra. **ROSIMEIRE DIAS DA SILVA BARBOSA**, portadora da Cédula de Identidade nº 13.300.430-0 e do CPF nº 097.776.099-57, lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no cargo de **PROFESSORA 20H** a pedido, a partir de **17/06/2026**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos ao dia 17/06/2026

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis)

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:2F76B620

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO COMPIR Nº 02/2026

Assunto: Aprova o Termo de Adesão Municipal e o Plano de Ação referentes ao repasse do Fundo Estadual de Política da Promoção à Igualdade Racial – FUNDEPPIR, conforme Deliberação nº 010/2026 do CONSEPIR/PR.

A Presidente do Conselho Municipal de Políticas de Igualdade Racial - COMPIR de Amaporã/Pr, no uso de suas competências que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.101 de 02 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **TERMO DE ADESÃO** ao incentivo “**Apoio e Fortalecimento da Políticas Pública para Povos Indígenas, C.R. de Quilombo, Ciganos e C.T de Matriz Africana e de Terreiro**” sendo objeto da Deliberação nº 010/2026 do CONSEPIR/PR, com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite ao repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual de Política da Promoção à Igualdade Racial - (FUNDEPPIR), para o Fundo Municipal de Promoção à Igualdade Racial - (FUMPIR).

Art. 2º Aprovar o **PLANO DE AÇÃO** elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, destinado à execução das ações ao incentivo “**Apoio e Fortalecimento da Políticas Pública para Povos Indígenas, C.R. de Quilombo, Ciganos e C.T de Matriz Africana e de Terreiro**” sendo objeto da Deliberação nº 010/2026 do CONSEPIR/PR, de recursos financeiros do Fundo Estadual de Política da Promoção à Igualdade Racial - (FUNDEPPIR), para o Fundo Municipal de Promoção à Igualdade Racial - (FUMPIR).

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Amaporã/Pr, 17 de novembro de 2025

APARECIDA CIRILO DA SILVA

Presidente do COMPIR

Publicado por:

Naira Lúcia Lopes Ferreira do Vale

Código Identificador:59F46C57

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO
CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005.

Data de aprovação: 24/06/2025.

Vigência: prazo indeterminado.

Link de acesso ao protocolo de intenções:

https://www.consorcioparanasaude.com.br/?page_id=165192

Publicado por:

Karina de Souza Dos Santos Lehn

Código Identificador:5DC78DE9

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY**

**AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 003/2026 - CMDI**

SÚMULA – dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e o Plano de Ação referente ao Incentivo UNAPI (Del.019/2026 - CEDUPI/PR), na modalidade fundo a fundo, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE ANAHY/PR, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 16 da Lei Municipal nº 500, de 09 de julho de 2010 e,

CONSIDERANDO a Deliberação 019/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDUPI/PR) que aprovou o cofinanciamento através do incentivo UNAPI – Universidade Aberta para a Pessoa Idosa, em despesa de CUSTEIO, na modalidade fundo a fundo;

CONSIDERANDO o previsto no Art. 19 da citada Deliberação quanto a necessidade de formalização do aceite por meio do Termo de Adesão, bem como do Plano de Ação disponibilizado pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI no Sistema de acompanhamento do cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF);

CONSIDERANDO que o município de Anahy/Pr poderá ser contemplado com o valor de referência de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) após análise dos critérios dispostos na Deliberação 019/2026 do CEDUPI/PR; da classificação dos municípios e da disponibilidade financeira do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FIPAR;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o bem estar e a valorização das pessoas idosas como sujeitos de direitos, por meio de

atividades formativas, culturais, interdisciplinares, pedagógicas e de convivência;

CONSIDERANDO a deliberação em plenária pelos Conselheiros do CMDI com direito a voto, em reunião ordinária realizada na data de 18 (dezoito) de junho de 2026, após apreciação do Termo de Adesão e do Plano de Ação do referido repasse;

RESOLVE:

Artigo 1º – APROVAR o Termo de Adesão e o Plano de Ação do repasse ao Incentivo UNAPI (Del.019/2026 - CEDUPI/PR) oriundo do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (FIPAR) ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, na modalidade CUSTEIO, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com a finalidade promover a valorização da pessoa idosa como sujeito de direitos, saberes e participação cidadã, incentivando o bem-estar e a qualidade de vida.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Anahy, 18 de junho de 2026.

ADEUSA NAZARETH DE LIMA FERREIRA

Presidente do CMDI

Publicado por:

Danielle Cristina Fernandes Alves

Código Identificador:E1011A17

LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
056/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº.
010/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026**

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO III, ALÍNEA “a” da Lei 14.133/2021

Decreto Municipal nº. 2.192/2023

Decreto Municipal nº. 2.318/2024

DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados à distribuição gratuita aos munícipes atendidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS e à manutenção da Farmácia Básica do Município de Anahy-PR, referentes aos itens que restaram desertos ou fracassados no Pregão Eletrônico nº 011/2026.

Data e Hora Para Início de Recebimento das Propostas: 19/06/2026 às 09h

Data e Hora Limite Para Recebimento Das Propostas: 25/06/2026 às 08h

Data da Disputa: 25/06/2026 09h.

Horário da Fase de Lances: 09h às 10h

LINK: <https://www.bnc.org.br>

EXIGE AMOSTAS: NÃO

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

VALOR ESTIMADO: de **R\$112.905,8600 (Cento e doze mil, novecentos e cinco reais e oitenta e seis centavos)**. Edital disponível por e-mail: licitacaoanahy.pr@gmail.com ou no site da Prefeitura www.anahy.atende.net.

INFORMAÇÕES: (45) 98806-4345.

Anahy-PR, 18 de junho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

David Welinton Carvalho Scappa

Código Identificador:67BF691F

LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 004/2026.**

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a execução das ações previstas no Convênio nº 235/2026, destinadas à implementação de empreendimento habitacional de interesse social no Município de Anahy, consistente na edificação de até 10 (dez) unidades habitacionais, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR e o Município, no âmbito do Programa Casa Fácil PR, modalidade Municípios. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** as 08:00 horas do dia 24/06/2026. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** as 09:00 horas do dia 28/07/2026. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal: Bolsa Nacional de compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 1.833.022,80 (um milhão oitocentos e trinta e três mil, vinte e dois reais e oitenta centavos). O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada no sítio eletrônico oficial do Município de Anahy (<https://anahy.atende.net/>) ou poderão ser solicitados por meio do endereço eletrônico: licitacaoanahy.pr@gmail.com. **Informações complementares** poderão ser obtidas pelo telefone: (45) 98806-4345.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Ribeiro do Amaral

Código Identificador:5DB055E4**LICITAÇÃO****AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2026**

O MUNICÍPIO DE ANAHY, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fica RETIFICADO o Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2026, nos seguintes termos:

ITEM 03 – IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER**Onde se lê:**

Bandeja multiuso com suporte para gramaturas de 60 a 230 g/m².

Leia-se:

Bandeja multiuso com suporte para gramaturas de 60 a 200 g/m².

II- Em razão das alterações promovidas no instrumento convocatório, fica retificado o prazo para apresentação das propostas e envio da documentação de habilitação, que passará a contar novamente por mais 08 (oito) dias úteis a partir da data de publicação desta retificação, ficando estabelecido o novo prazo conforme disposto abaixo:

DATA E HORA PARA INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/06/2026 às 09h.**DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 02/07/2026 às 08h.**DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 02/07/2026 às 08h.**DATA DA DISPUTA:** 02/07/2026 às 09h.

III – Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas no Edital. Para mais informações, entrar em contato pelo telefone: (45) 3249-1149

Anahy/PR, 18 de junho de 2026.**ARILSON BATISTA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

David Welinton Carvalho Scappa

Código Identificador:51496273**LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026****REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026**

Aos 17 (dezesete) dias do mês de junho do ano de 2026, o **MUNICÍPIO DE ANAHY/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº 591, Centro, na cidade de Anahy, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, sob o nº 020/2026, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo integralmente às condições previstas no Edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas, mediante as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conserto, reparo e manutenção de pneus de veículos leves e pesados pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Anahy, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições obtidas na etapa competitiva e aceitas pela Administração Pública Municipal são os constantes nesta Ata de Registro de Preços e seus anexos.

2.2.O fornecedor detentor do presente registro de preço é a empresa qualificada a seguir:

Razão Social: REGINALDO LOPES DE CAMARGO 03247684997.**CNPJ nº:** 13.075.235/0001-94.**Endereço/Sede:** Avenida Brasil, s/n, Bairro: Novo Anahy, Cidade: Anahy/PR, CEP: 85.425-000.**Representante Legal:** Sr. Reginaldo Lopes De Camargo.**Cargo/Qualificação:** Proprietário.**Documentos:** Portador do RG sob nº 7.XXX.XXX-1 SESP/PR e inscrito no CPF nº 032.XXX.XXX-97.**E-mail institucional:** soniaskfarias@hotmail.com.**Telefone/WhatsApp:** (45) 98842-0368.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R\$)
1, 2, 3, 5, 6, 7, 9, 10, 12, 13, 14 e 16	REGINALDO LOPES DE CAMARGO 03247684997 CNPJ: 13.075.235/0001-94	R\$ 89.715,00 (oitenta e nove mil e setecentos e quinze reais).
Valor Total		R\$ 89.715,00 (oitenta e nove mil e setecentos e quinze reais).

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e caso as assinaturas sejam realizadas de forma eletrônica, os efeitos da Ata serão produzidos a partir da data da última assinatura.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Ribeiro do Amaral

Código Identificador:C44157C0**LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026****REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026**

Aos 17 (dezesete) dias do mês de junho do ano de 2026, o **MUNICÍPIO DE ANAHY/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº 591, Centro, na cidade de Anahy, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, sob o nº 020/2026, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela

alcançada e na quantidade cotada, atendendo integralmente às condições previstas no Edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas, mediante as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conserto, reparo e manutenção de pneus de veículos leves e pesados pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Anahy, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições obtidas na etapa competitiva e aceitas pela Administração Pública Municipal são os constantes nesta Ata de Registro de Preços e seus anexos.

2.2.O fornecedor detentor do presente registro de preço é a empresa qualificada a seguir:

Razão Social: RAFAEL FERNANDO DA SILVA 08943337981.

CNPJ nº: 19.151.452/0001-00.

Endereço/Sede: Rua Leonardo Dobicz, s/n, Bairro: Centro, Cidade: ANAHY/PR, CEP: 85.425-000.

Representante Legal: Sr. Rafael Fernando Da Silva.

Cargo/Qualificação: Proprietário.

Documentos: Portador do RG sob nº 10.XXX.XXX-0 SESP/PR e inscrito no CPF nº 089.XXX.XXX-81.

E-mail institucional: rafaelfernandoanahy@gmail.com.

Telefone/WhatsApp: (45) 98815-4574.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R\$)
4, 8, 11, 15 e 17	RAFAEL FERNANDO DA SILVA 08943337981 CNPJ: 19.151.452/0001-00	R\$ 153.300,00 (cento e cinquenta e três mil e trezentos reais).
Valor Total		R\$ 153.300,00 (cento e cinquenta e três mil e trezentos reais).

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e caso as assinaturas sejam realizadas de forma eletrônica, os efeitos da Ata serão produzidos a partir da data da última assinatura.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Ribeiro do Amaral

Código Identificador:C1838508

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA Nº 047/2026 VINCULADO AO LEILÃO ELETRÔNICO 003/2026

VENDEDOR: O MUNICÍPIO DE ANAHY, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobcz, 591, CEP: 85425-000, na cidade de Anahy, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.XXX.XXX-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.XXX.XXX-20. E de outro lado como **COMPRADOR**, o Sr. João Victor Ribeiro, RG nº 13XXXXXX25 SESP/PR e CPF sob nº 044.XXX.XXX-25, com endereço na Rua Julio Aparecido Genitori, 188, Novo Horizonte, Cafelândia – PR. **OBJETO:** O presente Leilão tem por objeto a alienação de veículos leves, van, utilitário de pequeno porte, caminhão e carreta pertencentes ao Município de Anahy. **PREÇO DE VENDA:** O valor total dos 3 (três) itens objeto da presente venda é de **R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais)**, quantia já integralmente paga pelo arrematante, em moeda corrente nacional e à vista, correspondendo ao valor total da arrematação dos bens. **TRANSFERÊNCIA:** O **ADQUIRENTE** deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97, ressaltando que todas as despesas de transferência serão por conta da

mesma nas formas e condições conforme mostram o item 7.1 estabelecidas no respectivo Edital. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná. **Anahy-PR, 16 de junho de 2026.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Ribeiro do Amaral

Código Identificador:E5FE146A

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA Nº 049/2026 VINCULADO AO LEILÃO ELETRÔNICO 003/2026

VENDEDOR: O MUNICÍPIO DE ANAHY, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobcz, 591, CEP: 85425-000, na cidade de Anahy, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.XXX.XXX-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.XXX.XXX-20. E de outro lado como **COMPRADOR**, o Sr. Vinicius Bandeira Correia, RG nº 14XXXXX61 SESP/PR e CPF sob nº 119.XXX.XXX-61. **OBJETO:** O presente Leilão tem por objeto a alienação de veículos leves, van, utilitário de pequeno porte, caminhão e carreta pertencentes ao Município de Anahy. **PREÇO DE VENDA:** O valor da presente venda é de **R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)**, integralmente pago pelo arrematante, em moeda corrente nacional, à vista, correspondendo ao valor total do bem. **TRANSFERÊNCIA:** O **ADQUIRENTE** deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97, ressaltando que todas as despesas de transferência serão por conta da mesma nas formas e condições conforme mostram o item 7.1 estabelecidas no respectivo Edital. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná. **Anahy-PR, 16 de junho de 2026.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Ribeiro do Amaral

Código Identificador:48949994

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA Nº 052/2026 VINCULADO AO LEILÃO ELETRÔNICO 003/2026

VENDEDOR: O MUNICÍPIO DE ANAHY, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobcz, 591, CEP: 85425-000, na cidade de Anahy, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.XXX.XXX-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.XXX.XXX-20. E de outro lado como **COMPRADOR**, o Sr. Marden Santos Mata, RG nº 12XXXXX08 SSP/MG e CPF sob nº 121.XXX.XXX-56. **OBJETO:** O presente Leilão tem por objeto a alienação de veículos leves, van, utilitário de pequeno porte, caminhão e carreta pertencentes ao Município de Anahy. **PREÇO DE VENDA:** O valor da presente venda é de **R\$ 41.111,00 (quarenta e um mil e cento e onze reais)**, integralmente pago pelo arrematante, em moeda corrente nacional, à vista, correspondendo ao valor total do bem. **TRANSFERÊNCIA:** O **ADQUIRENTE** deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97, ressaltando que todas as despesas de transferência serão por conta da mesma nas formas e condições conforme mostram o item 7.1

estabelecidas no respectivo Edital. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy-PR, 16 de junho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:7CC381F6

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.424/2026

Dispõe sobre a concessão de Licença Especial a servidora efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base nos Arts. 70 e 84 da Lei Municipal nº 338 de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença por Motivo da Doença em Pessoa da Família a servidora efetiva Zilda de Oliveira, portadora do RG. 7.005.048-0/PR, agente comunitário de saúde, matrícula funcional nº 2763-1, lotada no Departamento de Saúde; pelo período de 17 de junho à 13 de dezembro de 2026, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 dias do mês de junho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:26EB1B71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PRESCRIÇÃO - DCT Nº.
005/2026

Andirá, 17 de junho de 2026.

Ref.: Processo nº 2466/2026, no qual o requerente, sr. Denis Evangelista do Nascimento, CPF nº ***.627.***-60, em nome de DENIS EVANGELISTA DO NASCIMENTO CNPJ nº 20.584.195/0001-71, solicita a “Prescrição dos débitos tributários de ISS- PGFN - Simples Municipal, referentes aos períodos de 2017; 2018 e 2020”.

O contribuinte supracitado requereu o instituto da prescrição tributária¹, o qual ocorre quando não há propositura de ação de execução fiscal pela fazenda pública dentro do prazo estabelecido pelo Código Tributário Nacional – CTN².

O prazo para que se promova a ação de execução fiscal é de cinco anos, contados da data da constituição definitiva do crédito tributário. E, por constituição definitiva do crédito tributário, considera-se o momento em que a constituição do lançamento não puder mais ser discutida na via administrativa³.

Quanto objeto desta análise, foi identificado que no cadastro do contribuinte em referência constam créditos tributários vencidos e não pagos relativos a ISS4- PGFN- *Simples Municipal, referentes aos períodos de 2017, 2018 e 2020*, conforme relatório exposto a seguir.

1 Art. 156. Extinguem o crédito tributário:

V - a prescrição e a decadência;

2 Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

3 STJ 622 - A notificação do auto de infração faz cessar a contagem da decadência para a constituição do crédito tributário; exaurida a instância administrativa com o decurso do prazo para a impugnação ou com a notificação de seu julgamento definitivo e esgotado o prazo concedido pela Administração para o pagamento voluntário, inicia-se o prazo prescricional para a cobrança judicial.

Figura I – Relatório Débito x Contribuinte

De forma imprescindível, o contribuinte apresentou a via original da Certidão Negativa emitida pelo Distribuidor Judicial (anexo), com data de 15 de junho de 2026, a qual atesta NÃO CONSTAR em andamento nenhum registro de execuções fiscais, para o contribuinte em questão, pois foram verificadas e identificado que não constam as dívidas para o período de 20 (vinte anos) objeto deste requerimento.

Diante do exposto, este Fisco Municipal vê, no presente caso, defeso o direito Municipal de ingressar na esfera judicial no propósito de ter esses créditos tributários adimplidos, fundamentado no instituto da prescrição,

e, dessa forma DEFERE5 o pleito do contribuinte e, seguidamente, providencia a baixa dos créditos prescritos.

FÁBIO BIANCARDI BALDINI

Diretor do Departamento de Tributação

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Andirá

4 II - É pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça segundo o qual a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva, que, nos casos de lançamento de ofício, ocorre quando já não caiba recurso administrativo ou quando se haja esgotado o prazo para sua interposição. (...) V – Agravo Interno improvido. (STJ - AgInt no REsp nº 1.558.016/PR. DJe 12/08/16)

5 “...créditos prescritos não podem sequer ser cobrados administrativamente e nem mesmo recebidos pelo fisco...” Francisco Ramos Mangieri, Manual do Fiscal Tributário, pag. 114.

Publicado por:

Mariana Yasmim Granatto

Código Identificador:8B8ECB46

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.155 DE 18 DE JUNHO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias iniciais, a partir do dia 06 de julho de 2026, a Servidora Pública Municipal **MIKAELY ALVES MOREIRA** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, referente ao período aquisitivo: 18-04-2023 a 17-04-2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mariana Yasmim Granatto

Código Identificador:71B2530D

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 20.156 DE 18 DE JUNHO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias finais, a partir do dia 13 de julho de 2026, a Servidora Pública Municipal **BRUNA MURIELE ROMANO REYS** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, referente ao período aquisitivo: 07-07-2024 a 06-07-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mariana Yasmim Granatto

Código Identificador:3695D1A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034 – 2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E APOIO OPERACIONAL EM MODALIDADES ESPORTIVAS, PARA ATENDIMENTO DE COMPETIÇÕES, TORNEIOS, CAMPEONATOS E AMISTOSOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A partir do dia 19/06/2026.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 07/07/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 07/07/2026.

LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.

EDITAL: sítio da PMA: <https://andira.pr.gov.br/licitacoes> ou Portal da Transparência: <https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portalttransparencia/1/licitacoes>.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 0800 115 1500 (Ramal 229) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 18 de junho de 2026.

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Stephanie Dos Santos Papini Souza

Código Identificador:4930FC48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035 – 2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, MEDIANTE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A partir do dia 19/06/2026.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 07/07/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 07/07/2026.

LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.

EDITAL: sítio da PMA: <https://andira.pr.gov.br/licitacoes> ou Portal da Transparência: <https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portalttransparencia/1/licitacoes>.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 0800 115 1500 (Ramal 229) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 18 de junho de 2026.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Stephanie Dos Santos Papini Souza

Código Identificador:B9FA0756

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025 –ID Nº 46-2025

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ/PR E HIDROCOELHO MANUTENÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de **18/06/2026** e término em **17/06/2027**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância de R\$ 314.480,00 (Trezentos e quatorze mil, quatrocentos e oitenta reais), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas da ata de registro de preços original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 18/06/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA

Diretor Presidente

Publicado por:

Fabiane Raiane Petrin

Código Identificador:14C024FD

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2025 ID Nº 045/2025

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ/PR E COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA SERRANA PR/SP/RJ - SICREDI PARANAPANEMA SERRANA PR/SP/RJ.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de **18/06/2026** e término em **17/06/2027**, com fundamento no Art. 107 da Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de valores na importância de **R\$ 272.563,20 (duzentos e setenta e dois mil e quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos)** com fundamento no Art. 106, I e II, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ADEQUAÇÃO OPERACIONAL

Adequação operacional dos serviços de arrecadação, com a finalidade de viabilizar a plena execução das modalidades previstas em contrato, especialmente o débito automático, mediante autorização para abertura de conta bancária específica junto à CREDENCIADA.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 18/06/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA

Diretor Presidente

Publicado por:

Fabiane Raiane Petrin

Código Identificador:15BA1860

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
13/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA/PR
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de equipamentos eletrônicos para atender as demandas da Secretaria de Finanças, Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Saúde de Antonina, conforme Resolução SESA 1699/2024, Resolução SESA 1242/2025, Resolução SESA 1147/2025, Resolução SESA 1357/2025 e Resolução SESA 1432/2025, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 10h00 do dia 19/06/2026 às 08h30 do dia 02/07/2026.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 02/07/2026 às 09h00

DA SESSÃO PÚBLICA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Município de Antonina utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS:

<https://bllcompras.com/Home/Login> para realização deste certame. Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Antonina: <https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes> e obter informações EXCLUSIVAMENTE na plataforma ou excepcionalmente através do e-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS:
licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina, 18 de junho de 2026

JOÃO PAULO NUNES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Ilziliane Cardoso Maurício

Código Identificador:E39B2DD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 214/2026 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL DE R\$
18.903,98**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Decreto nº 214/2026 de 10/06/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 79/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 18.903,98 (dezoito mil novecentos e três reais e noventa e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretário	
04.001.04.123.0002.2.010.		Manut. do gab. do secret. financeiro	
592 - 3.3.90.93.00.00	4130	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.427,32
596 - 3.3.90.93.00.00	4387	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.108,02
593 - 3.3.90.93.00.00	4412	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.242,96
595 - 3.3.90.93.00.00	4413	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.615,57
594 - 3.3.90.93.00.00	4415	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.510,11
Total Suplementação:			18.903,98

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina, Estado do Paraná em 10 de junho de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI

Prefeita

RAFAEL NEVES ALVES

Secretário de Finanças

Publicado por:

Marcio Lucimar da Silva

Código Identificador:517C9824

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 279/2026 - DESIGNAR A SERVIDORES PARA
FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL - ENCONTRO DE
MOTOS/2026 DO MUNICÍPIO**

PORTARIA Nº 279/2026, de 16 de junho de 2026

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal LINDAMARA ELIAS DOS SANTOS, ocupante do cargo de DIRETOR DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO, portadora do RG nº. 2.019.684 e CPF nº. 596.366.619-87 como gestora do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao ENCONTRO DE MOTOS/2026 do Município, e-protocolo 25.518.413-0.

Art. 2º - Designar a Servidora Pública Municipal SONIA ALVES CABRAL VIEIRA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, portadora do RG nº. 8.034.449-0 e CPF nº. 031.311.898-90 como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao ENCONTRO DE MOTOS/2026 do Município, e-protocolo 25.518.413-0.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA em, 16 de junho de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI

Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO

Secretário Mun de Administração

Publicado por:

Marcio Lucimar da Silva

Código Identificador:C3A3789A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 280/2026 - DESIGNAR A SERVIDORES PARA A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO REFERENTE A FESTA DA PADROEIRA – NOSSA SRA DO PILAR/2026 DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 280/2026, de 16 de junho de 2026

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal LINDAMARA ELIAS DOS SANTOS, ocupante do cargo de DIRETOR DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO, portadora do RG nº. 2.019.684 e CPF nº. 596.366.619-87 como gestora do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente a FESTA DA PADROEIRA – NOSSA SRA DO PILAR/2026 do Município.

Art. 2º - Designar a Servidora Pública Municipal SONIA ALVES CABRAL VIEIRA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, portadora do RG nº. 8.034.449-0 e CPF nº. 031.311.898-90 como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao FESTA DA PADROEIRA – NOSSA SRA DO PILAR/2026 do Município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA em, 16 de junho de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI

Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO

Secretário Mun de Administração

Publicado por:

Marcio Lucimar da Silva

Código Identificador:DD764155

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 001/2026 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DA DELIBERAÇÃO Nº 019/2026 – CEDIPI DESTINADOS À UNAPI – UNIVERSIDADE ABERTA DA PESSOA IDOSA.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ANTONINA – CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação dos recursos oriundos da Deliberação nº 019/2026 – CEDIPI destinados à UNAPI – Universidade Aberta da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Antonina – CMDPI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 073/2011, que dispõe sobre a criação do Conselho, e:

Considerando a Deliberação nº 019/2026 do Conselho Estadual dos Diretos da Pessoa Idosa- CEDIPI;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos oriundos da Deliberação nº 019/2026 – CEDIPI, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados à execução das atividades da UNAPI – Universidade Aberta da Pessoa Idosa.

Art. 2º Os recursos serão utilizados para custeio de ações e atividades voltadas à promoção do envelhecimento ativo, fortalecimento da convivência comunitária, desenvolvimento de oficinas, cursos, palestras e demais atividades direcionadas à população idosa, conforme previsto na Deliberação nº 019/2026 –CEDIPI.

Art. 3º A execução dos recursos deverá observar as diretrizes da Deliberação nº 019/2026 – CEDIPI, bem como as normas legais vigentes.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Antonina, 18 de junho de 2026.

MARCIA MONTALTO ROSSATO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Antonina

Publicado por:

Marcio Lucimar da Silva

Código Identificador:F60376F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01/2026 – CONSEA - APROVAR O PROJETO TÉCNICO E O PLANO DE AÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSOS

RESOLUÇÃO Nº 01/2026 – CONSEA

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Antonina – CONSEA, em reunião realizada em 10 de junho de 2026, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Técnico e o Plano de Ação para solicitação de recursos junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, destinados à estruturação da Feira Livre Municipal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Antonina, 17 de junho de 2026.

LUCIANA DE SOUZA DA SILVA

Presidente do CONSEA

Publicado por:

Marcio Lucimar da Silva

Código Identificador:71BE8A3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2026 - PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 - TRABALHADOR
DA EDUCAÇÃO - PEDAGOGO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2026

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 02/2025, homologado, pelo Decreto nº. 149/2025 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Trabalhador da Educação - Pedagogo, conforme consta nos autos de Processo Administrativo nº 1211/2025 nos termos das Leis Municipais nº 879/2015 e 661/2012,

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **item 9 da Convocação e Contratação** do **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025**, os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, nº 665, em Balsa Nova/PR, no dia **22/06/2026, às 09h00min**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **TRABALHADOR DA EDUCAÇÃO - PEDAGOGO** ou, alternativamente, pela opção de desistência provisória com pedido de final de lista, conforme item 9.3.

De acordo com os Processos nº 11568/2026 e 12900/2026, agrupados no Processo nº 13529/2026, as vagas são:

LOCAL	Nº DE VAGAS
Escola Municipal Irmã Rosalina	1

A escolha das vagas seguirá rigorosamente a ordem de classificação, conforme segue:

CLASS.	CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO
72º	MARIZA CORDEIRO FRANCO	10432/2025
**73º	**GABRIELA MOREIRA TAVARES	**10161/2025

****Estão sendo convocados candidatos em número superior às vagas disponíveis, tendo em vista a possibilidade de desistência ou do não atendimento a este edital.**

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado, o candidato deverá apresentar os documentos pessoais originais, em situação regular, acrescidos de 01 (uma) cópia simples, às suas expensas:

- 01 (uma) foto 3x4: colorida, recente (podendo ser arquivo digital);
- Documento de Identidade, podendo ser RG ou CIN (Carteira de Identidade Nacional). Não será aceita Carteira Nacional de Habilitação - CNH para este fim;
- Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Comprovante de residência atualizado;
- Carteira de Trabalho (física ou digital);
Física: cópia da página da foto e do verso,
Digital: cópia (captura de tela) contendo todos os dados;
- Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso;
- Histórico Escolar compatível com o cargo;

- 8) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (disponível na CTPS ou no aplicativo Meu INSS);
 - 9) Título de Eleitor;
 - 10) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral: www.tse.jus.br;
 - 11) Carteira Nacional de Habilitação – CNH. Obrigatória apenas para cargos específicos, conforme previsto em edital;
 - 12) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
 - 13) Inscrição e Regularidade no Órgão de Classe: apenas para candidatos a cargo regulamentado, quando exigível;
 - 14) Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
 - 15) CPF dos filhos menores de 18 anos;
 - 16) Atestado de Antecedentes Criminais;
- Se o RG for do Paraná, emitido pelo Instituto de Identificação do Paraná, disponível no endereço eletrônico <http://www.ii.pr.gov.br>;
- Para RG de outros Estados, apresentar Atestado de Cadastro Negativo, emitido pelo órgão competente;
- 17) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do(s) município(s) nos quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação;
 - 18) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais>, expedida nos últimos 90 (noventa) dias;
 - 19) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, e nos termos do Anexo IV deste Edital;
 - 20) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo público em razão de decisão judicial transitada em julgado;
 - 21) Comprovante de abertura de conta-salário no banco informado pelo Departamento de Gestão de Pessoas no dia da convocação;
 - 22) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendada junto ao Departamento de Gestão de Pessoas no dia da convocação.

Balsa Nova, 18 de junho de 2026.

Assinatura Eletrônica

Decreto Municipal Nº 113/2023

IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:

Thiago Longato

Código Identificador:3C631B18

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2026 - PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2024 - TRABALHADOR
EM EDUCAÇÃO - EDUCADOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2026

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2024, homologado pelo Decreto nº 455/2024, que visa à contratação, em caráter temporário, para o cargo de Trabalhador em Educação - Educador, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 22.442/2024, e nos termos das Leis Municipais nº 879/2015 e nº 856/2015,

TORNA PÚBLICO:

Que, em atendimento aos dispositivos contidos no **item 9 – da Convocação e Contratação**, do **Processo Seletivo Simplificado nº 010/2024**, os candidatos constantes neste ato convocatório deverão comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Brasil, nº 665, Balsa Nova/PR, no dia **22/06/2026, às 09h30min**, para manifestar interesse em assumir o cargo temporário de **TRABALHADOR EM EDUCAÇÃO -**

EDUCADOR ou, alternativamente, manifestar desistência provisória com pedido de final de lista, conforme item 9.3 do referido edital.

De acordo com o Processo nº 11419/2026 e Processo nº 13250/2026 (Memorando nº 353/2026), ambos da SMECE, ficam disponibilizadas as seguintes vagas:

LOCAL	Nº DE VAGAS
Escola Municipal Doutor Mario Faraco	1
Escola Rural Municipal Herculano Schimaleski	1
Escola Municipal Padre Boleslau Liana	1
CMEI Tia Niva	1
CMEI Cantinho da Serra	1

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem de classificação, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	INSCRIÇÃO
201º	JULIANA RICETTI MONTEIRO	26218/2024
202º	INGRID CERQUEIRA BONFIM	25526/2024
203º	GISELE CRISTINA DA SILVA	25764/2024
204º	REGIANE DOS REIS ARAÚJO	25430/2024
205º	KETHELIN BARBOSA DA SILVA	26199/2024
**206º	**VANESSA APARECIDA PERRETTO	**26781/2024
**207º	**ISMATYELLY PAIDOSZ DA SILVA	**25487/2024

**** Estão sendo convocados candidatos em número superior às vagas disponíveis, tendo em vista a possibilidade de desistência ou do não atendimento a este edital.**

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescidos de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

- 01 (uma) foto 3x4: colorida, recente (podendo ser arquivo digital);
 - Documento de Identidade, podendo ser RG ou CIN (Carteira de Identidade Nacional). Não será aceita Carteira Nacional de Habilitação - CNH para este fim;
 - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - Comprovante de residência atualizado;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (física ou digital);
- Física: cópia da página da foto e do verso,
Digital: cópia (captura de tela) contendo todos os dados;
- Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso;
 - Histórico Escolar compatível com o cargo;
 - Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (disponível na CTPS ou no aplicativo MEU INSS);
 - Título de eleitor;
 - Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE): www.tse.jus.br;
 - Carteira Nacional de Habilitação – CNH. Obrigatória apenas para cargos específicos, conforme previsto em Edital;
 - Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino;
 - Comprovante de inscrição e regularidade no órgão de classe: apenas para candidatos a cargo regulamentado, quando exigível;
 - Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
 - CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos de idade;
 - Atestado de Antecedentes Criminais:
- Se o RG for do Paraná, apresentar atestado emitido pelo Instituto de Identificação do Paraná, disponível no endereço eletrônico <http://www.ii.pr.gov.br>;
- Para RG emitidos por outros Estados: apresentar Atestado de Cadastro Negativo emitido pelo respectivo órgão de identificação;
- Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do(s) município(s) nos quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação;
 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais>, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação;

br/assuntos/antecedentes-criminais, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação;

19) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do Anexo IV deste Edital;

20) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem tenha perdido cargo público em razão de decisão judicial transitada em julgado;

21) Comprovante de abertura de conta-salário no banco informado pelo Departamento de Gestão de Pessoas no dia da convocação;

22) Avaliação de Saúde Ocupacional, a ser agendada junto ao Departamento de Gestão de Pessoas no dia da convocação.

Balsa Nova, em 18 de junho de 2026.

Assinatura Eletrônica

Decreto Municipal nº 113/2023

IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:

Thiago Longato

Código Identificador:00C1D0F6

ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00019

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - Balsa Nova - PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00019, de 18 de Junho de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
CASEMIRO STOCO(ESPÓLIO DE) E OUTROS	016.9XX.XXX-68	7443/00030/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: LUCIANO JOSE DE SOUZA Matrícula: 00054189		
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO / 6202 Assinatura:		

Data de afixação: 18/06/2026

Data de desafixação: 03/07/2026

Publicado por:

Fernando Magatão

Código Identificador:0B9E527C

ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00020

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - Balsa Nova - PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00020, de 18 de Junho de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
JOSE FERREIRA DOS SANTOS (ESPÓLIO DE)	53X.XXX.109-49	7443/00032/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: LUCIANO JOSE DE SOUZA Matrícula: 00054189		
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO / 6202 Assinatura:		

Data de afixação: 18/06/2026

Data de desafixação: 03/07/2026

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:21E3CAA

ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00021

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - Balsa Nova - PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00021, de 18 de Junho de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ANTONIO DE JESUS DE PAULA (ESPÓLIO DE)	357.9XX.XXX-04	7443/00033/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: LUCIANO JOSE DE SOUZA Matrícula: 00054189		
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO / 6202 Assinatura:		

Data de afixação: 18/06/2026

Data de desafixação: 03/07/2026

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:17695D90

ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00001, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - Balsa Nova - PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00001, de 18 de Junho de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ASSOCIACAO PERAU DO PURUNA	32.5XX.XXX/0001-48	7443 /00003/2026
ASSOCIACAO PERAU DO PURUNA	32.5XX.XXX/0001-48	7443 /00004/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: LUCIANO JOSE DE SOUZA Matrícula: 00054189		
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO / 6202 Assinatura:		

Data de afixação: 18/06/2026

Data de desafixação: 03/07/2026

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:CC922B17

ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00003

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - Balsa Nova - PR

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00003, de 18 de Junho de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e

		Intimação (ITR)
MARCOS ANTONIO GONCACES FERREIRA	719.7XX.XXX-49	7443/00032/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: LUCIANO JOSE DE SOUZA Matrícula: 00054189		
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO / 6202 Assinatura:		

Data de afixação: 18/06/2026

Data de desafixação: 03/07/2026

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:A04B22CA

ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00004, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - Balsa Nova - PR

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº
00004, de 18 de Junho de 2026.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ARI STECHMAN NETO	007.6XX.XXX-50	7443/00028/2026
ARI STECHMAN NETO	007.6XX.XXX-50	7443/00029/2026
ARI STECHMAN NETO	007.6XX.XXX-50	7443/00030/2026
ARI STECHMAN NETO	007.6XX.XXX-50	7443/00031/2026
ARI STECHMANN NETO	007.6XX.XXX-50	7443/00027/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: LUCIANO JOSE DE SOUZA Matrícula: 00054189		
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO / 6202 Assinatura:		

Data de afixação: 18/06/2026

Data de desafixação: 03/07/2026

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:54A80E1C

ADMINISTRAÇÃO LISTA PROVISÓRIA DE INSCRITOS – PSS TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27768/2025 LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Balsa Nova

**LISTA PROVISÓRIA DE INSCRITOS – PSS TÉCNICO EM
EDIFICAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27768/2025
LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova**

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital nº. 07/2026, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES**, em conformidade com as Leis Municipais nº 879/2015 e demais legislações cabíveis a espécie, de acordo com este ato convocatório, divulga a lista provisória de inscritos:

1 Lista de candidatos inscritos, em ordem alfabética:

CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
BRUNO PIONKEVICZ DE SOUZA	13095/2026	INDEFERIDO
BRUNO PIONKEVICZ DE SOUZA	13096/2026	INDEFERIDO
CLEVELAND MOIZES DE OLIVEIRA SOARES	14090/2026	INDEFERIDO
CLEVELAND MOIZES DE OLIVEIRA SOARES	14100/2026	INDEFERIDO
JOSE WILLYA DOS SANTOS BRAGA	13566/2026	INDEFERIDO
JOSE WILLYA DOS SANTOS BRAGA	13567/2026	INDEFERIDO

2 Os candidatos interessados em interpor recursos relativos à situação das inscrições, poderão fazê-lo através de Protocolo Digital ou no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, do dia 19/06/2026 até dia 22/06/2026.

3 As justificativas referente aos indeferimentos se encontram junto ao protocolo de cada processo.

Balsa Nova, 16 de junho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO
Prefeito De Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:F8A3ED4F

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 431/2026

PORTARIA Nº 431/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em atenção ao Processo administrativo nº 14189/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. – Rescindir a pedido o contrato de trabalho por prazo determinado de **KAROLLINE MESQUITA DE CARVALHO**, matrícula n.º 541950, do cargo de “PSS - TRAB EM EDUCACAO - EDUCADOR”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 15.06.2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 18 de junho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:D44BC3FF

GABINETE DECRETO Nº 124/2026

DECRETO Nº 124/2026

SÚMULA: “Declara a Demarcação Urbanística para fins de Regularização Fundiária Urbana – REURB, de área situada na localidade de São Caetano, no Município de Balsa Nova/PR.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Regularização Fundiária Urbana – REURB constitui instrumento de política urbana destinado à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano, promovendo o direito social à moradia, a função social da propriedade e o desenvolvimento sustentável;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, especialmente nos arts. 9º, 11, 14, 19 e demais dispositivos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, inciso VII, da Lei Municipal nº 483/2007;

CONSIDERANDO que a área objeto da regularização corresponde ao imóvel matriculado sob nº 5.713 perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo/PR;

CONSIDERANDO que a área objeto da regularização apresenta características de núcleo urbano consolidado, nos termos da legislação aplicável;

CONSIDERANDO os documentos técnicos, planta, memorial descritivo, levantamentos planialtimétricos e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 9875/2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica **DECLARADA A DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA**, para fins de Regularização Fundiária Urbana – REURB, da área situada na localidade de São Caetano, no Município de Balsa Nova/PR, conforme documentos técnicos constantes do Processo Administrativo nº 9875/2018 em nome de Clair do Rocio Batista e outros.

§1º A área objeto da demarcação urbanística corresponde à parte do imóvel matriculado sob nº 5.713 perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo/PR.

ÁREA : 10.594,70m2.

Imóvel: Área de demarcação urbanística do Projeto de Regularização Fundiária dos imóveis localizados na Rua Otávio Pinto, no lugar denominado Bugre, Município de Balsa Nova, comarca de Campo Largo – Paraná, parte da Matrícula nº 12.052 do CRI– Campo Largo. **MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA DEMARCADA DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.** Descrição: Imóvel Rural com área de 10.594,70m2, situado na localidade Mineiros, Município de Balsa Nova - Paraná.

IMÓVEL: Imóvel Rural com área total de 10.594,70m2, situado na localidade Mineiros, Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, com as seguintes características: Inicia-se com a descrição desse perímetro no ponto 0=PP, coordenadas UTM-E 638.149 e N-7.176.931, segue com azimute de 102°58'07" e distância de 69,27m até o ponto 1, confrontando com a propriedade de Clair do Rocio Batista e Osmar João Batista (matrícula nº 4.614); segue com azimute de 193°09'37" e distância de 10,46m até o ponto 2, confrontando com a propriedade de Tatiana Terezinha de Camargo Paccagnella, (matrícula nº 4.614); segue com azimute de 193°09'37" e distância de 15,10m até o ponto 3, confrontando com a propriedade de Tatiana Terezinha de Camargo Paccagnella (matrícula nº 4.614); segue com azimute de 193°09'37" e distância de 87,08m até o ponto 4, confrontando com a propriedade de Tatiana Terezinha de Camargo Paccagnella, (matrícula nº 4.614); segue com azimute de 282°54'20" e distância de 6,74m até o ponto 5, confrontando com a propriedade de Maria Madalena Ferreira Nogueira, (matrícula nº 35.490); segue com azimute de 282°54'20" e distância de 6,00m até o ponto 6, confrontando com a Rua Otávio Pinto; segue com azimute de 282°54'20" e distância de 72,47m até o ponto 7, confrontando com a propriedade de Valter Stacheski Rosas, (matrícula nº 19.549); segue com azimute de 6°07'18" e distância de 25,58m até o ponto 8, confrontando com a propriedade de Valter Stacheski Rosas, matrícula nº 19.549; segue com azimute de 7°34'34" e distância de 22,14m até o ponto 9, confrontando com a propriedade de Valter Stacheski Rosas, (matrícula nº 19.549); segue com azimute de 7°40'25" e distância de 21,01m até o ponto 10, confrontando com a propriedade de Valter Stacheski Rosas, matrícula nº 19.549; segue com azimute de

7°53'23" e distância de 22,29m até o ponto 11, confrontando com a propriedade de Valter Stacheski Rosas (matrícula nº 19.549); segue com azimute de 7°32'53" e distância de 38,88m até o ponto 12, confrontando com a propriedade de Valter Stacheski Rosas (matrícula nº 19.549); segue com azimute de 14°01'05" e distância de 6,74m até o ponto 13, confrontando com a propriedade de Valter Stacheski Rosas (matrícula nº 19.549); segue com azimute de 156°48'09" e distância de 41,00m até o ponto 14, confrontando com a Rua Otávio Pinto; segue com azimute de 64°54'41" e distância de 6,00m até o ponto 0=PP, confrontando com a Rua Otávio Pinto; perfazendo uma área de 10.594,70m2.

§ 2º Integram o presente procedimento administrativo, para todos os fins legais: I – planta de demarcação urbanística; II – memorial descritivo; III – ART/RRT dos responsáveis técnicos; IV – levantamentos técnicos e urbanísticos; V – pareceres técnicos e jurídicos; VI – demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 449/2020.

Art. 2º Ficam notificados os titulares de domínio, confrontantes, terceiros eventualmente interessados e demais ocupantes da área demarcada para, querendo, apresentarem impugnação administrativa no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017. Parágrafo único. A ausência de impugnação implicará concordância tácita quanto aos termos da demarcação urbanística, sem prejuízo do regular prosseguimento do procedimento administrativo de REURB.

Art. 3º Decorrido o prazo previsto no art. 2º, sem impugnação, ou após decisão administrativa definitiva acerca das eventualmente apresentadas, o procedimento de Regularização Fundiária Urbana terá regular prosseguimento, podendo ser adotadas as providências administrativas e registrares cabíveis perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 18 de junho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO
Prefeito Municipal de Balsa Nova – PR

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador: 21EA0D74

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

O MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 06 de julho do ano de 2026, na plataforma <https://bnccompras.com/Home/Login>, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, com OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ ESPESSURA DE 5,00 CM, SUB-BASE EM MACADAME 15,00 CM BASE COM BRITA GRADUADA DE 10,00 CM, COM EXTENSÃO DE 4.800,00 M NA ESTRADA POCINHO DE BARBOSA FERRAZ.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 5.837.187,49 (cinco milhões, oitocentos e trinta e sete mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos)

RETIRADA DO EDITAL: portal de transparência <https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes>;

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Compras e Licitações - Av. Presidente Kennedy 363, centro, Barbosa Ferraz-

PR, Fones: (44) 3275-1377 - E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br.

BARBOSA FERRAZ –PR, 18 de junho de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:90B0D01A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL N. 02/2026 CMDCA-ABRE INSCRIÇÕES PARA O
PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR INDIRETA
PARA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR – MANDATO
2026/2027**

ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE
ESCOLHA SUPLEMENTAR INDIRETA PARA
MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR –
MANDATO 2026/2027

EDITAL N. 02/2026 CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barbosa Ferraz, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022, Lei Municipal n.2.598/2023, e com fulcro na Lei Municipal nº 2.810/2026, **torna público o processo de escolha suplementar considerando a insuficiência de suplentes.**

1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1Fica aberta vaga de suplência para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Barbosa Ferraz, para cumprimento de mandato suplementar 2026-2027 em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 2.810/2026.

1.2O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

1.2.1O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

1.2.3Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

1.3O candidato que obtiver maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirá primeiro lugar da suplência do Conselho Tutelar.

1.4Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

1.5A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	suplente	40 h	R\$ 2.431,50

1.6O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 07h:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

1.7Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal n. 2.598/2023 ou a que a suceder.

1.8A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, está descrita conforme dispõe a Lei Municipal nº.2.598/2023 ou a que a suceder.

1.9As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão

aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal nº2.598/2023 ou a que a suceder.

1.10Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal n. 2.598/2023, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1O processo de escolha do membro do Conselho Tutelar de Barbosa Ferraz ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº2.598/2023 e com fulcro na Lei Municipal nº 2.810/2026.

2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

I. Inscrição para registro das candidaturas:Período destinado à entrega de documentos e verificação do preenchimento dos requisitos legais pelos pré-candidatos;

II. Apresentação dos candidatos:Sessão pública perante o colegiado do CMDCA e comunidade para exposição de currículos e planos de trabalho;

III. Eleição Indireta:Sufrágio realizado pelos membros titulares (ou suplentes no exercício da titularidade) do CMDCA, mediante voto nominal e secreto, em sessão especialmente convocada para este fim.

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. .2.598/2023, a saber:

I -Ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade, apresentar cópia de RG ou CNH;

II -Residir no município, no mínimo há 01 (um) ano e Comprovante de endereço;

III- Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Federal e Estadual

IV -Certidão negativa de antecedentes expedida pelo Fórum da Comarca de Barbosa Ferraz

V - Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;

VI - Comprovante de quitação com as obrigações militares (homens)

VII- Apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado ou declaração de conclusão de Ensino Médio;

VIII- Não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar, apresentando, declaração do candidato de que não foi penalizado com a destituição da função de conselheiro;

3.2O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO

4.1É assegurado o direito de participação no presente processo de escolha suplementar de ex-membros do Conselho Tutelar, observando-se o disposto no art. 132 da Lei Federal nº 8.069/90 (ECA).

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrastra e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.

5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições prorrogadas ficarão abertas **até a data de 29 (vinte nove) de junho de 2026**, em horário de atendimento ao público das **08:00h às 11:30h e das 13:00 às 17:00 horas** na sede do (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA), situado na Avenida Presidente Kennedy, 363, devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 2.598/2023 e Lei Municipal nº 2.810/2026, em como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.

6.8 A inscrição será gratuita.

6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

6.10 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

6.11 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos com inscrição deferida serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente por meio de aplicativo de mensagem eletrônica WhatsApp, com o número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

7.4 Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, com base na Lei Municipal nº 2.598/2023 e na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 2.810/2026.

7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, **no dia 22 (vinte dois) de junho de 2026**, nos locais oficiais de publicação do Município, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 2 (dois) dias nos dias **06 e 07/07/2026** no horário de atendimento ao público do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail acaosocial@barbosaferraz.pr.gov.br, juntamente com as provas existentes.

7.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 2 (dois) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 2 (dois) dias.

7.8 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7 a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas **epublicará, até o dia 09/07/2026, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos**, nos locais oficiais de publicação do Município.

7.9 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 2 (dois) dias na Secretaria Municipal de Assistência Social, admitindo-se o envio do documento por meio eletrônico para o e-mail acaosocial@barbosaferraz.pr.gov.br.

7.10 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 2 (dois) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

7.11 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até o dia **16 (dezesseis) de julho de 2026**, nos locais oficiais de publicação do Município, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

8. APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1 Os candidatos **serão apresentados em sessão pública perante o colegiado do CMDCA e comunidade** para exposição de currículos e planos de trabalho no dia 23 de julho de 2026, em horário a ser definido posteriormente pela comissão.

9. DA ELEIÇÃO

9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos **por eleição Indireta** Sufrágio realizado pelos membros titulares (ou suplentes no exercício da titularidade) do CMDCA, mediante voto nominal e secreto, em sessão especialmente convocada para este fim.

9.2 A votação será realizada no dia **23 de julho, às 14:00 horas** na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sito à Avenida Presidente Kennedy, 363, Centro, Barbosa Ferraz/PR.

9. DA APURAÇÃO

9.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sito a Avenida presidente Kennedy, 363, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, sob responsabilidade da comissão especial, na presença dos candidatos, conselheiros e representante do Ministério Público.

9.2 Após a apuração dos votos, os candidatos poderão apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3 Após o término das votações, a secretaria executiva elaborará a Ata da votação.

9.4 Todos os candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

9.5 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade.

10. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DO ELEITOS

10.1 O resultado da eleição **será publicado no dia 24 de julho**, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, bem

como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

10.2 Todos os candidatos eleitos ficaram em caráter de suplência.

11. DO CALENDÁRIO

11.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Data	Etapas
19 de junho 2026	Publicação do Edital
Prorrogado até dia 29/06/2026	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)
03 de julho de 2026	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 2 (dois) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6)
06 e 07 de julho de 2026	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 2 dias para defesa (item 7.7)
08 de julho de 2026	Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação
09 de julho 2026	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)
13 e 14 de julho	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
15 de julho de 2026	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10)
16 de julho de 2026	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)
23 de julho de 2026	Apresentação dos candidatos em sessão pública perante o colegiado do CMDCA e comunidade para exposição de currículos e planos de trabalho (item 8.1)
23 de julho de 2026	Eleição (item 9.2)
24 de julho de 2026	Publicação do resultado da apuração (item 10.1)

11.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 2.598/2023, sem prejuízo das demais leis afetas.

12.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

12.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

12.4 O candidato suplente se compromete a participar de curso de capacitação a ser realizado após a assunção do cargo.

12.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

12.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

12.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

12.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

12.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)

12.10 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Barbosa Ferraz para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barbosa Ferraz, 18 de junho de 2026.

GABRIELLI DA SILVA ALVES

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:B7F9EB91

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO RESOLUÇÃO 006/2026 – CMDPI

RESOLUÇÃO 006/2026 – CMDPI

SÚMULA: Aprovar o Termo de Adesão e Plano de ação da Deliberação nº 019/2026 – CEDIPI-PR, referente ao “Programa Universidade Aberta a Pessoa Idosa – UNAPI” no município de Barbosa Ferraz/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, o uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.200/20216, e

CONSIDERANDO a deliberação em plenária realizada no dia 17 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o Deliberação nº 019/2026 referente ao “Programa Universidade Aberta a Pessoa Idosa – UNAPI” CEDIPI/PR.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e Plano de ação da Deliberação nº 019/2026 – CEDIPI-PR, referente ao “Programa Universidade Aberta a Pessoa Idosa – UNAPI” no município de Barbosa Ferraz/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Barbosa Ferraz, 18 de junho de 2026.

ROSELI RODRIGUES DOS SANTOS TEIXEIRA
Vice-Presidente CMDPI

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:6D68E80D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO RESOLUÇÃO Nº 06/2026-CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 06/2026-CMDCA

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação de prazo das inscrições do Processo de Escolha simplificada para membros do Conselho Tutelar de Barbosa Ferraz/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barbosa Ferraz – CMDCA, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei municipal nº 2.598/2023 de 14 de março de 2023 e Lei Municipal nº 2.810/2026, e

CONSIDERANDO a reunião ordinária da Comissão Especial Eleitoral, realizada em 17 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a participação de candidatos no processo de Escolha;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para inscrição dos candidatos ao Processo de Escolha Simplificada para membros do Conselho Tutelar do Município de Barbosa Ferraz/PR, para Eleições do processo de escolha simplificado.

Art. 2º. As inscrições poderão ser realizadas até o dia 29 de junho 2026, observados os horários e locais estabelecidos no edital nº 02/2026.

Art. 3º. Fica aprovado o novo cronograma do processo de escolha, conforme o edital nº 02/2026.

Art. 4º. Esta Resolução entre em vigor na data da sua publicação.

Barbosa Ferraz, 18 de junho de 2026.

GABRIELLI DA SILVA ALVES

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Karolaine Gandra Pereira

Código Identificador:A69B7AFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 197-2026**

PORTARIA Nº 197/2026

De: 18/06/2026

SÚMULA: “Dispõe sobre a exoneração a pedido, a servidora Ester Pereira Peternelli do cargo em comissão e dá outras providências”.

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º -Exonerar, a pedido em 18 de junho de 2026, **ESTER PEREIRA PETERNELLI**, portadora do CPF 741.XXX.XXX-34, ocupante do Cargo de **DIRETOR(A) GERAL DE CULTURA**, símbolo CC-02, nos termos da Lei Municipal 2.734/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 08/01/2025, nomeado (a) pela Portaria nº 034/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 08/01/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 18 de junho de 2026.

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Pinheiro da Silva

Código Identificador:419AC650

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO
REFERENTE AO CONTRATO Nº 02/2023 E SEUS TERMOS
ADITIVOS**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.814.688/0001-43, com sede na Rua Rui Barbosa, 98, Centro, na cidade de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **CLEITON PENTEADO CALIXTO**, portador da cédula de identidade RG nº *.494.716-* e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.270.029-**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CRISTIANO DUTRA DOS REIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.187.290/0001-78, com sede na Rua Antonio Calixto, 325, Centro, na cidade de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, neste ato representada por seu titular, Sr. **CRISTIANO DUTRA DOS REIS**, portador do CPF/MF sob nº ***.789.799-**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente ao Contrato nº 02/2023 e seus respectivos Termos Aditivos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, rescindir o Contrato nº 02/2023 e seus Termos

Aditivos, que têm por objeto a contratação de empresa para regular o funcionamento dos equipamentos de som e imagem, manutenção de equipamentos de informática e outros serviços correlatos, nos termos do art. 79, II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de Dispensa de Licitação nº 02/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cível, administrativa e criminal.

CLÁUSULA TERCEIRA - As partes concordam que, a partir de 30 de junho de 2026, não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Jacaré/PR, em 18 de junho de 2026.

CLEITON PENTEADO CALIXTO

Presidente — Representante da Contratante

Câmara Municipal de Barra do Jacaré

CRISTIANO DUTRA DOS REIS

Representante da Contratada

Testemunhas:

Nome: Sonia Patricia Peres.

CPF: ***.634.899-**

Nome: João Penteado da Cruz.

CPF:***.916.329-**

Publicado por:

João Penteado da Cruz

Código Identificador:5288D262

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1949, DE 17 DE JUNHO 2026.**

SÚMULA: Prorroga prazo de validade do concurso público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR, correspondente ao Edital nº 01/2024 de 19/02/2024.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Orgânica do Município, Art. 90, III;

Considerando o quanto disposto no Art. 37, inciso III da Constituição Federal/88;

Considerando o contido no Item 1 das disposições preliminares, 1.1 do Edital nº 01/2024 de 19/02/2024;

Considerando os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, correspondente ao Edital nº 01/2024 de 19/02/2024 - (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 19/02/2024 – Edição 2963 – págs.535à573), e o Edital de Homologação do Resultado Final de 28/06/2024 – (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 28/06/2024 – Edição 3055 – págs.1055à1072).

Art. 2º - O presente decreto passará a vigorar na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 17 de junho de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:A0C95B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 31/2026 NA FORMA ELETRÔNICA.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 31/2026 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 06/07/2026, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA – BOTIJÃO 13KG, conforme especificação descritas no Anexo-I e termo de referência, do edital.

Valor Total: R\$19.920,00 (Dezenove Mil, Novecentos e Vinte Reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 22/06/2026 às 08h30min do dia 06/07/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 06/07/2026 às 08h59min do dia 06/07/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 06/07/2026

Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital Nº 31/2026, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 22/06/2026, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3144-1180.

Barra do Jacaré/PR, 18/06/2026

LUIZ FABIANO ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:EF3F15AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 02 - CONTRATO Nº 144/2025 - ALTERAÇÃO

Contratante....: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada.....: FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES TOTALIZANDO 6.000,00 M², NA ESTRADA RURAL NA COMUNIDADE DE LINHA TIGRA, ATENDENDO O CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA nº 955932/2024 - TRANSFERE GOV.BR nº 000821/2024
Valor.....: R\$ 0,00 (zero reais)
Vigência.....: Início: 18/06/2026 Término: 12/08/2026
Licitação.....: Concorrência Nº.: CC7/2025
Bela Vista da Caroba, 17 de junho de 2026

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:

João L. N.

Código Identificador:2837A5C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

Objetivo:

O objetivo da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de Termo de Colaboração com a Associação Cultural Raízes, inscrita no CNPJ nº 07.509.074/0001-05, com sede na cidade de Bela Vista da Caroba/PR, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

Instrumento:

Termo de Colaboração com a Associação Cultural Raízes de Bela Vista da Caroba/PR.

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária – 6001 – Departamento de Educação e Cultura
Atividade: 2.28 – Eventos e Promoções Culturais
Elemento: 3.3.90.41.00 – Subvenções Sociais Vínculo: 392 – Difusão Cultural

Valor total do repasse:

R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses.

Justificativa para Inexigibilidade

A Associação Cultural Raízes é a única e exclusiva entidade capaz de atender os requisitos e exigências previstos nesse procedimento.

Justifica-se a inexigibilidade para a formalização do termo de colaboração entre o Município de Bela Vista da Caroba e a Organização da Sociedade Civil, nos termos do art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, os quais estabelecem o seguinte:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
(...)

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

“Art. 4º. § 4º - O chamamento público poderá ser dispensado ou inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do Prefeito, nos termos do art. 32 da referida Lei”.

O embasamento para a referida inexigibilidade encontra amparo na declaração emitida pelo Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal (anexo ao processo), que dispõe que a Associação Cultural Raízes, “*possui inscrição no município, sendo a ÚNICA entidade denominada radiodifusão comunitária, prestadora desta natureza de serviço no Município*”.

Por derradeiro, informa-se que a entidade presta os serviços relacionados neste termo desde 26/07/2005, quando foi fundada.

Nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, admite-se a impugnação a justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pela Comissão de Seleção em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Bela Vista da Caroba/PR, 17 de junho de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:5EEABB19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0125/2026

PORTARIA Nº 0125/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 18 de junho de 2026 ao servidor **HELDER CRISTIANO GUARDA**, portador do RG: 6.XXX.XX-0 e CPF:039.XXX.XXX-94, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Oficial Administrativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas a disposição ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 18 DE JUNHO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:CABE816B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Licitação nº: IL12/2026
- b) Modalidade: Inexigibilidade
- c) Data Homologação: 18/06/2026
- d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE CARTILHAS DIDÁTICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (PETI) NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)
- e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1153 - EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
(04.096.738/0001-55)

TOTAL GERAL: R\$ 3.870,00

Bela Vista da Caroba, 18/06/2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:6313F767

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 08/2026 | CMDI

Resolução 08/2026 | CMDI

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Justificativa da Não Adesão ao recurso oriundo da Deliberação nº 19/2026 da CEDUPI/PR.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDI, de Bela Vista da Caroba - Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 350/2010, de 17 de junho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar de maneira unânime, após discussão, a **Justificativa (anexo I) da Não Adesão ao recurso oriundo da Deliberação nº 19/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDUPI/PR**, que versa sobre o Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa – UNAPI.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bela Vista da Caroba – PR, 18 de junho de 2026.

MARLEI TEREZINHA JUNKES
Presidente do CMDI

ANEXO I
Ofício 083/2026 - Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba - PR, 18 de junho de 2026.

Assunto: Deliberação nº 19/2026 - CEDUPI - PR

Prezados,
O Município de BELA VISTA DA CAROBA – PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.612.441/0001-07, representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor Gelson Maffi, vem por meio deste, em atenção a Deliberação nº 19/2026 - CEDUPI - PR, informar que, nesse momento, não possui interesse em aderir a presente deliberação.

Por meio deste, comunicamos que o Município de Bela Vista da Caroba, após análise das condições e critérios estabelecidos na Deliberação nº 19/2026 Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa - UNAPI, opta por não aderir ao recurso disponibilizado por meio da referida deliberação.

A decisão foi tomada considerando o planejamento e as necessidades atuais da administração municipal, bem como a viabilidade de execução das ações relacionadas ao recurso ofertado.

Agradecemos a oportunidade e permanecemos à disposição para futuros programas e iniciativas que contribuam para o desenvolvimento de nosso município.

Ciente da tradicional atenção, desde já agradecemos e ficamos à disposição.

Prefeito Gelson Maffi
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
CNPJ 01.612.441/0001-07

Publicado por:
Mayara Nonnenmacher
Código Identificador:57A6E94F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2026**

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nestor Kenear, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo licitatório desenvolvido na modalidade pregão Eletrônico nº14/2026, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMA DE INFORMÁTICA (SOFTWARES), ABRANGENDO INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DE SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SISTEMA TERCEIRO SETOR WEB., A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.

Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 19 de maio de 2026, às 08 horas em epígrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, a seguinte proponente.

Adjudica-se e Homologa-se para a Proponente conforme classificação:

PROPONENTE 01 PIXAFLOW SOLUCOES EM SOFTWARES E GESTAO EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 34.678.688/0001-85 com o lote: 1 no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Totalizando valor total de: R\$ 15.000,00(quinze mil reais) Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro do Município (Portaria 34/2025). Encaminha-se os autos para celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Boa Ventura de São Roque, 17 de junho de 2026

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:D45AD9F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA)
Nº02/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2026

Considerando a instrução processual constante dos autos, em especial o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços e os demais documentos que demonstram a necessidade da contratação;

Considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura, evidenciando o interesse público e a conveniência administrativa da aquisição dos equipamentos;

Considerando a demonstração da vantajosidade da adesão à Ata de Registro de Preços, mediante comprovação da compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado;

Considerando a anuência do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, bem como a concordância das empresas detentoras dos registros de preços em fornecer os itens nas mesmas condições registradas;

Considerando o atendimento dos requisitos e condições estabelecidos nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições contidas no Decreto Municipal nº 166/2025, que regulamenta os procedimentos para adesão às Atas de Registro de Preços no âmbito da Administração Municipal, e demais normas aplicáveis à matéria;

Considerando as manifestações técnicas e jurídicas acostadas aos autos;

HOMOLOGO o procedimento administrativo em epígrafe referente à **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025, PROMOVIDO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU, CNPJ Nº 11.074.898/0001-69**, nos seguintes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR
01	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO	IRMÃOS SCHONS LTDA	11.186.884/0001-37	SCHEMAQ JUMBO 6.0	R\$ 37.000,00
02	ENSILADEIRA/ COLHEDORA DE FORRAGENS	ATUATI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA	01.435.215/0001-06	NOGUEIRA 1000 POWER FTN	R\$ 55.950,00

RESUMO DA CONTRATAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA	CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU
CNPJ DO ÓRGÃO GERENCIADOR	11.074.898/0001-69
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Nº 04/2025
LICITAÇÃO DE ORIGEM	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025
PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO	12 (DOZE) MESES
VALOR TOTAL HOMOLOGADO	R\$ 92.950,00 (NOVENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL	ART. 86, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Determino a adoção das providências necessárias para a formalização da contratação.

Boa Ventura de São Roque/PR, 18 de junho de 2026.

Assinado Digitalmente
NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:21755904

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA**

**ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.029/2026**

LEI Nº 1.029/2026

Data: 18/06/2026

SÚMULA: Altera o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais para instituir a Licença para Vacância Temporária destinada ao servidor público efetivo aprovado em outro concurso público, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, EDUARDO JOSÉ HENRICHES, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica instituída no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais a Licença para Vacância Temporária, destinada ao servidor público efetivo aprovado em outro concurso público para provimento de cargo efetivo em órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, a critério da Administração Municipal e observadas as disposições desta Lei.

Art. 2º. A Licença para Vacância Temporária poderá ser concedida ao servidor estável, sem remuneração, pelo prazo máximo e improrrogável de 01 (um) ano, para fins de posse e exercício em outro cargo público inacumulável.

§ 1º. A licença prevista nesta Lei será considerada como afastamento sem vencimentos, não gerando:

I – percepção de remuneração;
 II – contagem de tempo para promoção ou progressão funcional;
 III – aquisição de férias;
 IV – contagem para licença-prêmio, salvo previsão mais benéfica em legislação específica.

§ 2º. Durante o período da licença, o vínculo funcional com o Município permanecerá suspenso.

§ 3º. O requerimento de Licença para Vacância Temporária deverá ser instruído com:

I – cópia do ato de convocação, nomeação ou documento equivalente expedido pelo órgão ou entidade de destino;
 II – documento que comprove a aprovação do servidor no respectivo concurso público, quando necessário;
 III – declaração informando o período pretendido de afastamento, observado o prazo máximo previsto nesta Lei;
 IV – requerimento formal dirigido ao Chefe do Poder Executivo.

§ 4º. Concedida a licença e efetivada a posse no novo cargo público, o servidor deverá apresentar ao setor de recursos humanos do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias:

I – termo de posse;
 II – ato de exercício ou documento equivalente emitido pelo órgão de destino;
 III – declaração atualizada contendo a identificação do cargo assumido, órgão de lotação e data de início do exercício.

§ 5º. A não apresentação da documentação prevista no § 4º poderá ensejar a revogação da licença concedida, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade administrativa.

Art. 3º. A concessão da Licença para Vacância Temporária constitui ato discricionário da Administração Pública Municipal e dependerá da análise da conveniência e oportunidade administrativas, observados o interesse público, a necessidade do serviço e a continuidade dos serviços públicos.

I – da inexistência de processo administrativo disciplinar passível de aplicação da penalidade de demissão;
 II – da regularidade funcional do servidor, certificada pelo setor de recursos humanos;
 III – de ato formal da autoridade competente.

§ 1º. A Administração poderá deferir ou indeferir o pedido, mediante decisão fundamentada, considerando, dentre outros aspectos:

I – a necessidade do serviço;
 II – o interesse público;
 III – a disponibilidade de pessoal;
 IV – os impactos na continuidade e eficiência dos serviços públicos.

§ 2º. O deferimento da licença não gera direito adquirido à sua renovação ou concessão futura.

§ 3º. A concessão da licença ficará condicionada à comprovação efetiva da convocação para posse em outro cargo público, não sendo suficiente a mera aprovação em concurso público sem chamamento pelo órgão ou entidade de destino.

Art. 4º. O servidor licenciado poderá retornar ao cargo anteriormente ocupado durante o período da licença, mediante requerimento formal protocolado com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

§ 1º. Encerrado o prazo da licença, o servidor deverá manifestar expressamente seu interesse em retornar ao exercício do cargo público municipal.

§ 2º. A ausência de manifestação expressa até o último dia de vigência da licença será interpretada como renúncia ao cargo anteriormente ocupado.

§ 3º. Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, será declarada a vacância do cargo, com a consequente exoneração do servidor, mediante ato administrativo da autoridade competente.

§ 4º. O retorno do servidor ocorrerá no mesmo cargo efetivo anteriormente ocupado, preservados os direitos e vantagens pessoais adquiridos até a data do afastamento.

§ 5º. O retorno ao exercício do cargo não ocorrerá de forma automática, devendo a Administração Municipal promover os ajustes administrativos necessários à recomposição do quadro funcional.

§ 6º. Havendo contratação temporária regularmente formalizada para suprir a vacância decorrente da presente licença, o retorno do servidor efetivo ocorrerá após a adoção das providências administrativas necessárias ao encerramento ou adequação do vínculo temporário, observados os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência administrativa e do interesse público.

§ 7º. O requerimento de retorno não gera direito ao imediato reassumir do cargo, devendo ser observado o prazo mínimo previsto no caput deste artigo e as necessidades da Administração Pública.

Art. 5º. Durante o período da Licença para Vacância Temporária, fica o Poder Executivo autorizado a promover a contratação temporária de pessoal, nos termos da legislação municipal aplicável, ou realizar a convocação de candidatos aprovados em concurso público vigente, quando necessário à manutenção da continuidade dos serviços públicos.

§ 1º. O vínculo temporário firmado para suprir a vacância decorrente desta licença extinguir-se-á automaticamente com o retorno do servidor efetivo ou com o encerramento do prazo da licença, observadas as disposições contratuais e a legislação aplicável.

§ 2º. A contratação temporária realizada nos termos deste artigo não gera qualquer direito à efetivação, estabilidade ou permanência no serviço público.

§ 3º. A concessão da licença prevista nesta Lei não impede a Administração Municipal de adotar outras medidas de gestão de pessoal que entender necessárias para assegurar a continuidade e eficiência dos serviços públicos.

Art. 6º. A Licença para Vacância Temporária não poderá ser concedida:

I – a servidor em estágio probatório;
 II – a servidor aposentado;
 III – quando houver incompatibilidade constitucional ou legal expressa.

Art. 7º. O servidor beneficiado pela Licença para Vacância Temporária não poderá requerer nova licença com fundamento nesta Lei pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do término da licença anteriormente concedida.

Art. 8º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por decreto no que couber.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 18 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:418E69CF

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.030/2026

LEI Nº 1.030/2026**Data: 18/06/2026**

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Parceria com as APMF'S das Instituições Municipais de Ensino de Boa Vista da Aparecida/PR, para realização das Festas Juninas, Julinas e/ou Agostinas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA APROVOU, E EU, EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parceria com as APMF's das Instituições Municipais de Ensino de Boa Vista da Aparecida/PR para realização das Festas Juninas, Julinas ou Agostinas, a serem promovidas pelas unidades escolares durante os meses de **junho, julho e agosto** do corrente ano, até o limite de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Parágrafo único. A realização das festividades juninas, julinas e/ou agostinas contemplará todas as unidades escolares do Município, e será sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, sendo que os valores serão repassados às APMF's das Unidades Escolares Municipais, observadas as proporções de alunos por unidade, conforme adiante especificado:

- a) Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Boa Vista, inscrita no CNPJ nº 01.977.874/0001-66, no valor de R\$ 2.934,32;
- b) Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Duque de Caxias, inscrita no CNPJ nº 01.986.333/0001-02, no valor de R\$ 3.162,81;
- c) Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Padre Jardim Zanchettin, inscrita no CNPJ nº 27.695.524/0001-09, no valor de R\$ 2.513,42;
- d) Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Rural Municipal Nilton Ronchini, inscrita no CNPJ nº 02.443.486/0001-68, no valor de R\$ 1.099,35;
- e) Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Rural Municipal Olavo Bilac, inscrita no CNPJ nº 01.351.545/0001-05, no valor de R\$ 505,09;
- f) Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Rural Municipal José do Patrocínio, inscrita no CNPJ nº 03.262.968/0001-84, no valor de R\$ 781,68;
- g) Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro de Educação Infantil Menino Jesus, inscrita no CNPJ nº 10.159.399/0001-01, no valor de R\$ 913,97;
- h) Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro de Educação Infantil Herminia Moraes Weiss, inscrita no CNPJ nº 20.598.324/0001-80, no valor de R\$ 817,76;
- i) Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro de Educação Infantil Professora Lourdes Klauss Reimondi, inscrita no CNPJ nº 30.465.792/0001-30, no valor de R\$ 276,60.

Art. 2º. Os valores especificados nesta lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente assim especificada:

11.001.12.365.0010.2074 – ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO INFANTIL
3.390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 18 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliziane Simeia da Silva Araujo

Código Identificador:B28B0319

ADMINISTRAÇÃO**LEI Nº 1.031/2026****LEI Nº 1.031/2026****Data: 18/06/2026**

SÚMULA. Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Concessão de Uso Gratuita de bem imóvel público pertencente ao patrimônio do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Boa Vista da Aparecida, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EDUARDO JOSÉ HENRICHS, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Concessão de Uso Gratuita de bem imóvel pertencente ao patrimônio do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Boa Vista da Aparecida, inscrita no CNPJ sob nº 01.074.438/0001-87, com sede na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, nº 1341, Centro, Boa Vista da Aparecida/PR, consistente no Lote Urbano nº 57/B/U4, da Quadra nº 26, com área total de 7.930,61 m² (sete mil novecentos e trinta metros e sessenta e um decímetros quadrados), situado no perímetro urbano do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, registrado sob a Matrícula nº 22.581 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR, contendo edificação térrea em alvenaria com área construída de 771,93 m² (setecentos e setenta e um metros e noventa e três decímetros quadrados).

Parágrafo único. O imóvel objeto da presente concessão, inclusive a edificação nele existente, destina-se exclusivamente à manutenção e ao desenvolvimento das atividades educacionais, assistenciais, terapêuticas, administrativas, esportivas, culturais e de inclusão social desenvolvidas pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Boa Vista da Aparecida, vedada sua utilização para finalidade diversa daquela prevista nesta Lei.

Art. 2º. A concessionária obriga-se a cumprir as seguintes condições, sob pena de rescisão da concessão e reversão do imóvel ao patrimônio municipal:

- I – utilizar o imóvel exclusivamente para as finalidades previstas nesta Lei;
- II – zelar pela conservação, manutenção e limpeza do imóvel;
- III – permitir ao Município a realização de vistorias e fiscalizações sempre que solicitado;
- IV – cumprir as normas de segurança, higiene, acessibilidade e demais exigências legais aplicáveis às atividades desenvolvidas;
- V – responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da utilização do imóvel, inclusive aquelas relativas ao consumo de água, energia elétrica, internet, telefonia e outras que vierem a incidir sobre sua utilização.

§ 1º. Fica vedada a transferência, cessão, locação ou empréstimo do imóvel a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do Município.

§ 2º. A APAE poderá promover eventos, campanhas, ações beneficentes e atividades destinadas à arrecadação de recursos para manutenção de suas atividades institucionais.

§ 3º. A rescisão da concessão não gerará qualquer direito à indenização pelas benfeitorias realizadas pela concessionária, ainda que necessárias ou úteis, as quais passarão a integrar o patrimônio público municipal.

Art. 3º. A concessão de uso de que trata esta Lei será outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da assinatura do respectivo Termo de Concessão de Uso.

§ 1º. A renovação da concessão dependerá de prévia autorização legislativa específica, mediante a edição de nova lei municipal.

§ 2º. O pedido de renovação deverá ser formalizado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Boa Vista da Aparecida com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência do prazo inicial da concessão.

§ 3º. A renovação da concessão ficará condicionada à demonstração da manutenção do interesse público, da regularidade de funcionamento da entidade e do cumprimento das obrigações previstas nesta Lei e no respectivo Termo de Concessão de Uso.

Art. 4º. A APAE será responsável pela conservação, manutenção e utilização do imóvel, bem como pela reparação de eventuais danos decorrentes de sua utilização.

Art. 5º. Todas as construções, ampliações, reformas e benfeitorias realizadas no imóvel deverão observar a legislação vigente e dependerão das licenças e autorizações necessárias.

Art. 6º. O imóvel reverterá automaticamente ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização, caso:

- I – seja dada destinação diversa daquela prevista nesta Lei;
- II – haja paralisação injustificada das atividades da concessionária;
- III – ocorra a dissolução ou extinção da entidade;
- IV – haja descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei;
- V – encerre-se o prazo da concessão sem renovação.

Art. 7º. As benfeitorias incorporadas ao imóvel durante a vigência da concessão passarão a integrar o patrimônio público municipal ao término da concessão, sem direito a retenção ou indenização.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, 18 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador: CCE12658

ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1.032/2026

LEI Nº 1.032/2026

Data: 18/06/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a Permissão de Uso de Bem Móvel Municipal, a título gratuito, em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boa Vista da Aparecida, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **EDUARDO JOSÉ HENRICHES**, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica autorizada a Permissão de Uso, a título gratuito, do bem móvel público pertencente ao patrimônio do Município, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boa Vista da Aparecida, inscrita no CNPJ sob o nº 01.074.438/0001-87, com sede na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, nº 1341, na cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, conforme abaixo especificamos:

a) 01 (um) Veículo marca/modelo CITROEN/AIRCROSS 7 FL, ano/modelo 2026/2026, combustível ALCOOL/GASOLINA, cor BRANCA, placa UCB-9H78, Chassi 935CNFCA7TB558293, renavam nº 01496693857.

Art. 2º. Fica a Permissionária obrigada a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de revogação da Permissão de Uso e imediata restituição ao Município do bem descrito no artigo 1º desta Lei.

- a) uso para as atividades da entidade;
- b) zelar pela manutenção e conservação dos bem;
- c) permitir ao Município toda e qualquer vistoria;
- d) manter as despesas operacionais do veículo;
- e) apresentar ao Município e a Câmara de Vereadores relatório semestral dos roteiros percorridos;

Art. 3º. Fica como obrigação do Município:

- a) proceder a entrega do bem;

Art. 4º. A Permissão de Uso de Bem Público será pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da assinatura do termo de permissão.

Art. 5º. Fica vedado à Permissionária, sem prévia e expressa autorização do Município, transferir, ceder, emprestar ou permitir o uso do bem a terceiros.

Art. 6º. A renovação da Permissão de Uso poderá ocorrer mediante autorização legislativa específica, desde que a Permissionária manifeste formalmente seu interesse com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência e que o Município reconheça o cumprimento das condições estabelecidas nesta Lei e a permanência do interesse público.

Art. 7º. Ao término da vigência da permissão de Uso, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boa Vista da Aparecida, inscrita no CNPJ sob o nº 01.074.438/0001-87, deverá efetuar a devolução do bem descrito no artigo 1º desta Lei, à Divisão de Patrimônio do Município, devendo devolvê-lo em estado compatível com o desgaste natural decorrente do uso regular.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, 18 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador: F2E05BBB

ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1.033/2026

LEI Nº 1.033/2026

Data: 18/06/2026

Súmula: Denomina via pública municipal consolidada localizada no perímetro urbano do Município de Boa Vista da Aparecida/PR como Rua Vardilei Gonçalves de Azevedo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA APROVOU, E EU, **EDUARDO JOSÉ HENRICHES**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criada e denominada Rua Vardilei Gonçalves de Azevedo a via pública municipal consolidada localizada no perímetro urbano do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, abaixo especificada:

MEMORIAL DESCRITIVO

RUA VARDILEI GONÇALVES DE AZEVEDO
SITUAÇÃO ... MUNICÍPIO – BOA VISTA DA APARECIDA.
COMARCA- CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES.
ESTADO – PARANÁ.

LOCALIZAÇÃO E ACESSO: A propriedade está localizada no Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

Inicia-se no marco ponto 0 = PP, seguindo com azimute de 172°06'49" e distância de 51,24 metros até o ponto 1; deste segue com azimute de 177°42'32" e distância de 29,08 metros até o ponto 2; deste segue com azimute de 171°32'31" e distância de 13,14 metros até o ponto 3; deste segue com azimute de 174°02'22" e distância de 77,68 metros até o ponto 4; deste segue com azimute de 176°39'10" e distância de 89,77 metros até o ponto 5; deste segue com azimute de 162°04'48" e distância de 24,09 metros até o ponto 6; deste segue com azimute de 252°04'48" e distância de 10,00 metros até o ponto 7; deste segue com azimute de 342°04'48" e distância de 25,38 metros até o ponto 8; deste segue com azimute de 356°39'10" e distância de 90,82 metros até o ponto 9; deste segue com azimute de 354°02'22" e distância de 77,23 metros até o ponto 10; deste segue com azimute de 351°32'31" e distância de 13,46 metros até o ponto 11; deste segue com azimute de 357°42'32" e distância de 29,13 metros até o ponto 12; deste segue com azimute de 352°06'49" e distância de 48,98 metros até o ponto 13; deste segue com azimute de 72°06'12" e distância de 10,15 metros, retornando ao ponto inicial, encerrando área total de 2.850,00 m².

ÁREA: A área descrita acima é de 2.850,00 m² (dois mil oitocentos e cinquenta metros quadrados).

Art. 2º. A via pública objeto desta Lei corresponde à área declarada de domínio público municipal por meio do Decreto nº 155/2026, de 29 de maio de 2026.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover todos os atos administrativos, cadastrais, patrimoniais, cartográficos e registrares necessários à formalização da via pública denominada Rua Vardilei Gonçalves de Azevedo, bem como à sua integração definitiva ao sistema viário municipal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 18 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliziane Simeia da Silva Araujo

Código Identificador:016E02CF

ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.034/2026

LEI Nº 1.034/2026

Data: 18/06/2026

SÚMULA. Institui o pagamento de Gratificação de Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – GTIDE aos servidores ocupantes dos cargos de Agente de Limpeza Pública e Auxiliar de Serviços Gerais que atuem diretamente nos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos, recicláveis e orgânicos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **EDUARDO JOSÉ HENRICHES**, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica instituída gratificação funcional especial pelo exercício de atividades em regime de tempo integral e dedicação exclusiva aos servidores ocupantes dos cargos de Agente de Limpeza Pública e Auxiliar de Serviços Gerais que atuem diretamente nos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos, recicláveis e orgânicos,

denominada Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – GTIDE, de 10% (dez por cento) a 100% (cem por cento), sobre os respectivos vencimentos.

Parágrafo único. A Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – GTIDE impede que o servidor exerça outra função remunerada junto ao Poder Público ou à iniciativa privada, bem como veda o recebimento de horas extras e de qualquer outra gratificação de natureza semelhante cumulativamente.

Art. 2º. A Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – GTIDE somente poderá ser concedida, no interesse da Administração, mediante ato do Prefeito Municipal, aos servidores ocupantes dos cargos de Agente de Limpeza Pública e Auxiliar de Serviços Gerais que atuem diretamente na coleta de resíduos sólidos urbanos, recicláveis e orgânicos, cujas atividades exijam prestação de serviços além da jornada normal de trabalho para assegurar a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços públicos de coleta e destinação de resíduos.

Parágrafo único. O servidor colocado em regime de tempo integral e dedicação exclusiva assinará termo de compromisso em que declara vincular-se ao regime, obrigando-se a cumprir os horários e determinações estabelecidas pela Administração, cientificando-se das vedações e limitações inerentes ao regime, fazendo jus aos seus benefícios somente enquanto nele permanecer.

Art. 3º. A concessão da GTIDE fica restrita aos servidores efetivamente designados para atuar nas equipes responsáveis pela coleta de resíduos sólidos urbanos, recicláveis e orgânicos, mediante ato formal do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. A mera ocupação dos cargos de Agente de Limpeza Pública ou Auxiliar de Serviços Gerais não gera direito automático à percepção da gratificação prevista nesta Lei.

Art. 4º. A gratificação de que trata esta Lei não terá caráter permanente, podendo a sua concessão ser revista a qualquer tempo, sempre que o interesse da Administração julgar conveniente ou que não haja motivo para sua concessão.

Art. 5º. A GTIDE não se incorpora aos vencimentos para quaisquer efeitos, ficando a cargo do Poder Executivo o recolhimento dos descontos previstos em lei.

Parágrafo único. O servidor que estiver recebendo a GTIDE quando da concessão de férias não a perderá no mês em que estiver em gozo.

Art. 6º. Os servidores submetidos ao regime instituído por esta Lei poderão ser convocados para o desempenho de suas atividades sempre que houver necessidade de atendimento do interesse público, observadas as peculiaridades do serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos.

Art. 7º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Parágrafo único. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a consignar nos orçamentos futuros dotações suficientes para o cumprimento desta Lei.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, 18 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliziane Simeia da Silva Araujo

Código Identificador:F164D6BC

LICITAÇÃO**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 60/2026****EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 60/2026****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.**CONTRATADA:** VITA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ATÉ A APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA SUPRIR A DEMANDA DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 759.600,00 (setecentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.**FISCAL DO CONTRATO:** ROSMIR MARCOS DALLABRIDA .

Boa Vista da Aparecida – PR, em 18 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Aline Dos Passos

Código Identificador:31B03051**LICITAÇÃO****EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 099/2023****EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 099/2023****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.**CONTRATADA:** DUDACOM MARKETING INTEGRADO EIRELI.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING A SEREM REALIZADOS NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRALMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIACÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DA PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, SEMPRE COM CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO OU ORIENTAÇÃO SOCIAL AO PÚBLICO EM GERAL, CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE FORMAS DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, EM CONSONÂNCIA COM AS NOVAS TECNOLOGIAS, VISANDO A EXPANSÃO DOS EFEITOS DAS MENSAGENS E DAS AÇÕES PUBLICITÁRIAS.**PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL:** Até o dia 21 de junho de 2026.**PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO:** Até o dia 21 de junho de 2027.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 18 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Aline Dos Passos

Código Identificador:C8AE3DB8**LICITAÇÃO****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 54.951.775
ADELAR PEDRINHO TURATTO****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
001/2026****PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026****OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SERVIÇOS MECÂNICOS, TROCA DE ÓLEO E ALINHAMENTO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.

EMPRESA - HABILITADA	SITUAÇÃO
54.951.775 ADELAR PEDRINHO TURATTO	CREDENCIADA

Boa Vista da Aparecida – PR, em 18 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Panisson Zucco

Código Identificador:DF5BDC43**RECURSOS HUMANOS****DECRETO Nº 175 2026****DECRETO nº 175/2026**

Data: 18/06/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidoras contratadas temporariamente por prazo determinado, em decorrência do término do contrato administrativo, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,**DECRETA****Art. 1º** - Ficam exonerados as servidoras ocupantes de cargos temporários, admitidas mediante contratação por prazo determinado, em decorrência do término da vigência dos respectivos contratos, conforme relacionados abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Exoneração
Patricia Rebello Loehder Correia	043.477.029-90	Auxiliar de Serviços Gerais	19/06/2026
Erica Caroline Celes de Lima	030.477.852-44	Auxiliar de Serviços Gerais	19/06/2026

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 18 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Regina Weierbacher

Código Identificador:1F1E5FFB

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, inscrita no CNPJ nº 78.121.985/0001-09 e **PATRICIA REBELLO LOEHDER CORREIA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 043.477.029-90, residente e domiciliada no município de Boa Vista da Aparecida – PR., residente e domiciliada no município de Boa Vista da Aparecida – PR, firmado em 04/06/2025 e dando-se por terminado em 19/06/2026, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 19 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS

Prefeito Municipal
Contratante

O **MUNICÍPIO ERICA CAROLINE CELES DE LIMA**, brasileira, solteira, nascida no dia 03/05/2002, portadora da cédula de identidade nº 1311319, inscrita no CPF sob nº 030.477.852-44, residente a Avenida Tupi, nº 85, centro, no Município de Boa Vista da Aparecida, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 19 de fevereiro 2024 e dando-se por terminado em 19 de junho de 2026, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida – PR, 19 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:76295C83

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 133 2026

PORTARIA nº 133/2026

Data: 17/06/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de pagamento em pecúnia de licença prêmio a ex-servidor efetivo em virtude de exoneração, por concessão de aposentadoria, conforme legislação vigente Lei nº 40/2017, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede pagamento de pecúnia de licença prêmio a ex-servidor efetivo em virtude de exoneração, por concessão de aposentadoria, conforme abaixo relacionado:

Ex-servidor: ALCEMAR MARCOS			
Quant. de meses de Licenças	Valor Final	Parcelas	Valor da Parcela
6	R\$ 7.997,22	07	R\$ 1.142,46

Art. 2º - O pagamento dar-se-á a partir do dia 10 do mês subsequente à assinatura do presente acordo prevista na Lei nº 40/2017.

Art. 3º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 17 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:167EE599

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 138 2026

PORTARIA nº 138/2026

Data: 18/06/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores municipais efetivos e dá outras providências.

Eduardo José Henrichs, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias aos servidores municipais efetivos, abaixo relacionados pelo período de 20 (vinte), 15 (quinze) e 10 (dez) dias, conforme segue:

Servidor (a)	Dias de férias	Período de gozo	Período Aquisitivo
Eliane Pusini de Souza	10	15/07/2026 a 24/07/2026	2023/2024
Maria Ivete Atanazildo	10	08/07/2026 a 17/07/2026	2025/2026
Rafaela Ganzala	10	13/07/2026 a 22/07/2026	2025/2026
Rosa Luzia Carneiro	10	29/06/2026 a 08/07/2026	2025/2026
Marly Wittmann	15	24/06/2026 a 08/07/2026	2025/2026
Maria Sanderli Ribeiro Araldi	15	22/06/2026 a 06/07/2026	2024/2025
Mario Henrichs	15	06/07/2026 a 20/07/2026	2025/2026
Angela Pereira de Lima	20	08/07/2026 a 27/07/2026	2024/2025
Leandro Jorge Moresco	20	06/07/2026 a 25/07/2026	2024/2025

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 18 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:3B5C970E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 – Lei 14.133/2021

RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul – PR, representado por seu Presidente, senhor CARLOS RODRIGO ISRAEL, no uso de suas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 002/2026, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de TECTUDO VALENTE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 44.520.804/0001-97, no valor R\$ 97.195,68 (noventa e sete mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos), referente a contratação direta de pessoa jurídica para a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais, laser preto e branco, colorida, incluindo a prestação de serviços de instalação, configurações dos equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, software de gerenciamento de gestão, atendimento de chamados via

web e presencial, incluindo o fornecimento de peças e suprimentos originais do fabricante, exceto papel, para atendimento da Câmara Municipal de Vereadores de Bocaiúva do Sul-Paraná, com base no art. 75 da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com o Parecer da Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Edifício da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul/PR, 18 de junho de 2026.

CARLOS RODRIGO ISRAEL
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:74E3810C

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 681/2026

DECRETO Nº 681/26

Súmula: Exonera Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 18 de junho de 2026, ITAMAR MARCELO MARTINS CPF Nº *551.709**, ocupante do cargo de provimento em Comissão de ASSESSOR JURIDICO.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 18 de junho de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:E63C40E7

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 682/2026

DECRETO Nº 682/2026

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 19 de junho de 2026, ITAMAR MARCELO MARTINS CPF Nº *551.709**, para ocupar o Cargo de Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 18 de junho de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:25120471

SECRETARIA DE FINANÇAS DECRETO 675/2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1044 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 (LOA 2026)

DECRETO 675/2026

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 5º da Lei Municipal nº. 1044/2025 de 22 de dezembro de 2025 (LOA-2026),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor de R\$ 84.500,44 (Oitenta e quatro mil, quinhentos reais e quarenta e quatro centavos) com a seguinte especificação:

	10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
F311060	10.001.27.812.0030.2.046 – Apoio ao Desporto e ao Lazer		
949	3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	82.863,80

TOTAL	R\$	82.863,80
--------------	------------	------------------

	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
F33813	12.006.08.241.0008.2.014 – Assistência ao Idoso		
948	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$	1.636,64

TOTAL	R\$	1.636,64
--------------	------------	-----------------

TOTAL GERAL	R\$	84.500,44
--------------------	------------	------------------

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 1042/2025 de 22/12/2025 (PPA 2026-2029), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2026 em seus respectivos programas.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 1043/2025 de 22/12/2025 (LDO 2026), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (16/06/2026).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:382222F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 12/2026, 16 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação das Emendas de Comissão destinadas ao Município de Bocaiúva do Sul para fortalecimento da Política de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação realizada em reunião ordinária/extraordinária do Conselho, e considerando a necessidade de manifestação do controle social acerca dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a destinação da Emenda de Comissão nº 202650490001, de autoria do Parlamentar Aliel Machado, vinculada à Funcional Programática 082455131219G0001, no valor de R\$

100.000,00 (cem mil reais), destinada ao Município de Bocaiuva do Sul/PR para execução de ações da Política de Assistência Social.

Art. 2º Aprovar a destinação da Emenda de Comissão nº 202650490001, de autoria da Parlamentar Gleisi Hoffmann, vinculada à Funcional Programática 082455131219G0001, no valor de R\$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais), destinada ao Município de Bocaiuva do Sul/PR para execução de ações da Política de Assistência Social.

Art. 3º Os recursos aprovados totalizam R\$ 359.000,00 (trezentos e cinquenta e nove mil reais) e serão aplicados em conformidade com a legislação vigente e as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiuva do Sul, 16 de junho de 2026.

LIAMARA RIPPLINGER

Presidente CMAS

Publicado por:

Guilherme Novakoski Bandeira

Código Identificador:5156372B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO Nº 98/2026 - INEXIGIBILIDADE 17/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS

CONTRATO 98/2026

PRESTAÇÃO SERVIÇO DE ADMINISTRATIVO

CONTRATADO: ALINE APARECIDA XAVIER

CPF: XXX.641.XXX-67

VALOR: R\$ 57.736,80 (Cinquenta e sete mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/06/2026 a 18/06/2028

BOCAIUVA DO SUL, 18 DE JUNHO DE 2026.

JOÃO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Estefania Tavares Freitas Silva Busato

Código Identificador:E8F78460

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO RESCISÃO CONTRATO 45/2024 – CHAMADA PÚBLICA 13/2023 INEXIGIBILIDADE 13/2024

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO(A)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PSICÓLOGO

CONTRATADO: LUCELIA FATIMA DE OLIVEIRA

CPF: XXX.977.XXX-50

DATA DA RESCISÃO: 15/06/2026

BOCAIUVA DO SUL, 18 DE JUNHO DE 2026.

JOÃO DE LIMA

Publicado por:

Estefania Tavares Freitas Silva Busato

Código Identificador:3D87BED3

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 1470/2026

Súmula: Dispõe sobre nomeação de membro do Conselho Tutelar de Bom Jesus do Sul e dá outras providências.

Helio Jose Surdi, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, considerando o artigo 28 da Lei Municipal nº 1136/2024 e considerando a eleição suplementar realizada no dia 28 de maio de 2026,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada, para compor o Conselho Tutelar do Município de Bom Jesus do Sul - Paraná, a conselheira **LUANA TAVARES MENDONÇA**, CPF: 114.282.189-71, eleita como quarta suplente no pleito de 28 de maio de 2026, para suprimimento de férias dos conselheiros tutelares titulares no período de 18 de junho de 2026 a 05 de outubro de 2026.

Art. 2º - A membro do Conselho, ora nomeada, observará as competências que lhe são atribuídas, conforme estabelecido nas normativas vigentes.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul – PR, 18 de junho de 2026.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Diaz Schossler

Código Identificador:ACCB276A

ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº81-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº81/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR.

CONTRATADA: 7DATA EQUIPAMENTOS LTDA EIRELI.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, incluindo fornecimento, entrega e garantia, destinados à estruturação e operacionalização da nova Unidade Básica de Saúde.

VIGÊNCIA: 18/06/2026 à 17/06/2027.

VALOR: R\$ 4.777,74 (quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico Nº15/2026.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Diaz Schossler

Código Identificador:E7E66B32

ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº82-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº82/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR.

CONTRATADA: PROSUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, incluindo fornecimento, entrega e garantia, destinados à estruturação e operacionalização da nova Unidade Básica de Saúde.

VIGÊNCIA: 18/06/2026 à 17/06/2027.

VALOR: R\$ 36.216,35 (trinta e seis mil, duzentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos).

FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico Nº15/2026.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Diaz Schossler

Código Identificador:C58620FE

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº83-2026**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº83/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR.

CONTRATADA: POTENCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, incluindo fornecimento, entrega e garantia, destinados à estruturação e operacionalização da nova Unidade Básica de Saúde.

VIGÊNCIA: 18/06/2026 à 17/06/2027.

VALOR: R\$ 9.812,40 (nove mil, oitocentos e doze reais e quarenta centavos).

FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico Nº15/2026.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Diaz Schossler

Código Identificador:480BA2CF

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5916 /2026.**

Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias d Férias	Período Aquisitivo	Período de Férias
Derick Wessleenn Fernandes	977	Advogado	10,00	15/06/2025 14/06/2026	a Abono
Neli Maria Sabbi	1083	Professor de Educação Infantil	10,00	07/08/2024 06/08/2025	a Abono

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 18 de junho de 2026.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Diaz Schossler

Código Identificador:93EF287A

**SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 05/2026 - CMDPI**

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do Município de Bom Jesus do Sul, Paraná a Deliberação 019/2026-CEDIPI/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei Municipal nº. 726/16 de 25 de agosto de 2016, considerando a deliberação da Plenária, em sessão ordinária de número 03/2026 realizada em 18 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovado o Termo de Adesão do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, ao Programa Incentivo UNAPI - Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa, instituído pela Deliberação nº 019/2026 – CEDIPI/PR.

Art. 2º – Fica aprovado, em sua integralidade o Plano de Ação referente à Deliberação nº 019/2026 – CEDIPI/PR, destinado ao Município de Bom Jesus do Sul/PR.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul/PR, 18 de junho de 2026.

MARIA SOELI DIAS NUNES

Presidente do CMDPI

Publicado por:

Eduardo Diaz Schossler

Código Identificador:FC73C96E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL**

**CHEFE DE GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 003/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA
IDOSA
BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 03/2026**

Súmula: Dispõe sobre a não adesão ao Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa – UNAPI, instituído pela Deliberação nº 019/2026 – CEDIPI/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE BOM SUCESSO DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em reunião ordinária realizada em 10 de junho de 2026,

CONSIDERANDO a Deliberação nº 019/2026 – CEDIPI/PR, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 12.155, de 29 de maio de 2026, que institui o Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa – UNAPI;

CONSIDERANDO que a referida Deliberação estabelece responsabilidades aos municípios participantes, incluindo a indicação de ponto focal para acompanhamento das atividades, disponibilização de espaço físico adequado, mobilização e organização dos participantes, controle de frequência, articulação de parcerias com instituições de ensino e demais entidades, acompanhamento presencial das atividades e elaboração de relatórios e demais documentos exigidos pela gestão estadual;

CONSIDERANDO que, após análise técnica e deliberação do colegiado, verificou-se que o Município de Bom Sucesso do Sul não dispõe, neste momento, das condições técnicas, operacionais e institucionais necessárias para assegurar o cumprimento integral das responsabilidades previstas para a execução do Programa;

CONSIDERANDO que a equipe técnica do Departamento de Assistência Social encontra-se comprometida com a execução de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais já implantados e financiados por recursos estaduais e federais, não

havendo disponibilidade de servidor para atuar como ponto focal exclusivo do Programa UNAPI e realizar o acompanhamento presencial contínuo das atividades;

CONSIDERANDO a inexistência, no município, de parceria formalizada com instituição de ensino superior integrante da Rede UNAPI, requisito indispensável para a adequada implementação das ações propostas;

CONSIDERANDO que a estrutura física e logística atualmente disponível encontra-se integralmente utilizada pelas atividades regulares da política pública de assistência social, dificultando a oferta de espaço e suporte permanente para execução do Programa sem prejuízo aos serviços já existentes;

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar pela não adesão do Município de Bom Sucesso do S ao Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa – UNAPI, instituído pela Deliberação nº 019/2026 – CEDUPI/PR, bem como pelo não aceite do incentivo financeiro correspondente, neste momento.

Art. 2º A presente decisão fundamenta-se na impossibilidade de garantir, com segurança técnica e administrativa, o cumprimento integral das responsabilidades exigidas para a execução do Programa, preservando-se a qualidade dos serviços, programas e projetos já ofertados à população idosa do município.

Art. 3º Recomendar que futuras oportunidades de adesão ao Programa sejam reavaliadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e pela Administração Municipal, caso haja ampliação da capacidade técnica, administrativa, estrutural e de articulação institucional necessária para sua execução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Bom Sucesso do Sul, 18 de Junho de 2026.

TALISE LARISE DE ANDRADE VERNEKI

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:

Fabio Zanela

Código Identificador:87DAC62F

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 076/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026

EXTRATO

CONTRATO Nº 076/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026

PREÂMBULO

Pelo presente CONTRATO:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**.

2. E, de outro lado, a empresa DAMAZIO LICITAÇÕES E SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 41.730.450/0001-17, sediada na, , na cidade de , Estado do , CEP: , neste ato representada pelo Sr EVELINE MIOTTO DAMAZIO, inscrito no CPF/MF Nº. 065.024.969-03 doravante denominada **CONTRATADA**. “As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes,

assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.”

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **Aquisição de materiais de expediente para atendimento da Secretaria de Educação e Cultura, garantindo a continuidade e o bom andamento das escolas e CMEIs do Município de Braganey-PR.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R\$ 13.550,69 (treze mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **22/05/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 22 de Maio de 2026.

VALDIR ZIELINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Estevo Gonsales Filho

Código Identificador:A821E3B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 078/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026

EXTRATO

CONTRATO Nº 078/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026

PREÂMBULO

Pelo presente CONTRATO:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**.

2. E, de outro lado, a empresa PARANÁ LICITAÇÕES E COMÉRCIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 53.494.246/0001-23, representada pelo Sr NELSON LORENCONE, CPF/MF Nº. 281.747.399-04 doravante denominada **CONTRATADA**. “As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.”

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **Aquisição de materiais de expediente para atendimento da Secretaria de Educação e Cultura, garantindo a continuidade e o bom andamento das escolas e CMEIs do Município de Braganey-PR.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R\$ 164,98 (cento e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **22/05/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 22 de Maio de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:1128E422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE
VALOR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE
VALOR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 016/2025

CONTRATANTE: Município de Braganey – PR.

CONTRATADA: Auto Posto Nossa Senhora da Salette Ltda.

CNPJ: 07.726.735/0001-46.

OBJETO: Supressão dos valores unitários dos combustíveis registrados na Ata de Registro de Preços nº 26/2025, destinada à aquisição de combustíveis para abastecimento da frota municipal, em razão da redução dos preços praticados pela contratada.

VALORES ALTERADOS:

Produto	Valor Anterior	Redução	Valor Atual
Diesel S10	R\$ 6,79	2,95%	R\$ 6,59
Diesel S500	R\$ 6,59	4,55%	R\$ 6,29
Etanol	R\$ 3,99	5,01%	R\$ 3,79

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da assinatura.

Braganey/PR, 18 de junho de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:5F843830

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026

O município de Cafeara, Estado do Paraná, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:

OBJETO: Aquisição, em lote único, de materiais elétricos e execução dos serviços de instalação necessários para a substituição dos padrões elétricos e a instalação de novas caixas de comando no Matadouro Municipal de Cafeara.

VALOR ESTIMADO: R\$ 13.315,00 (treze mil trezentos e quinze reais).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até às 23h59min do dia 24/06/2026.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Cafeara, site <https://www.cafeara.pr.gov.br/>; Também poderá ser obtido junto ao

Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito a Av. Brasil, 188, Centro, das 07h30min às 17h00min, ou através de solicitação para o email licitacao@cafeara.pr.gov.br.

ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: A proposta adicional poderá ser encaminhada para o email licitacao@cafeara.pr.gov.br ou também ser protocolada presencialmente, na Prefeitura Municipal de Cafeara, até a data limite estipulada acima.

INFORMAÇÕES: A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de emails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos remetentes, mau funcionamento de provedores de email ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 18 de junho de 2026

Publicado por:
Caique Handa de Oliveira
Código Identificador:5FD07AF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 029.2026 -
VEÍCULO ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes na Ata nº 031/2026, referente ao Processo Administrativo nº 058/2026, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, conforme ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2026, registrado no Compras.gov.br sob nº 90029/2026, que tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo SUV compacto, novo, zero quilômetro, destinado ao atendimento das demandas institucionais da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cafelândia/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, verificou-se como vencedora do certame a empresa abaixo relacionada:

Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Itens
CHANSON VEICULOS LTDA CNPJ nº 03.326.331/0002-95	110.500,00	cento e dez mil e quinhentos reais	Em até 30 dias mediante nota fiscal	Item 01 Marca/Fabricante: CITROËN; Modelo/versão: BASALT FEEL TURBO

O valor total a ser adjudicado e homologado perfaz a quantia de R\$ 110.500,00 (cento e dez mil e quinhentos reais), contemplando o princípio da economicidade. Diante do exposto, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da empresa vencedora acima elencada, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, determinando o encaminhamento do presente processo ao setor competente para adoção das providências administrativas cabíveis, especialmente quanto à emissão e formalização do respectivo Contrato, conforme a natureza do objeto e disposições constantes no instrumento convocatório.

Cafelândia/PR, 09 de junho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:FA4161D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 031.2026 -
DESCARTÁVEIS HOSPITAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes na Ata nº 032/2026, referente ao Processo Administrativo nº 062/2026, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, concernente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2026, registrado no Compras.gov.br sob nº 90031/2026, que tem por objeto o Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de materiais descartáveis destinados ao Hospital Municipal Fioravante Motter, do Município de Cafelândia/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, verificou-se como vencedoras do certame as empresas abaixo relacionadas:

Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Itens/Lotes
SO REFIL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA CNPJ nº 14.172.202/0001-25	R\$ 77.600,00	setenta e sete mil e seiscentos reais	Em até 30 dias mediante nota fiscal	01, 02, 03, 17, 18, 19 e 20
ALM COMPANHIA DA LIMPEZA LTDA CNPJ nº 47.161.402/0001-31	R\$ 22.839,40	vinte e dois mil oitocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos	Em até 30 dias mediante nota fiscal	Grupo 1 — itens 06 e 07; 04, 13, 14 e 16
INESC - INOVACAO EM NEGOCIOS, ESTRATEGIAS E CONSULTORIA LTDA CNPJ nº 37.608.249/0001-94	R\$ 3.711,00	três mil setecentos e onze reais	Em até 30 dias mediante nota fiscal	05, 10, 15 e 21
KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ nº 29.755.673/0001-33	R\$ 1.112,00	mil cento e doze reais	Em até 30 dias mediante nota fiscal	11

O valor total a ser adjudicado e homologado perfaz a quantia de R\$ 105.262,40 (cento e cinco mil duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), contemplando o princípio da economicidade. Diante do exposto, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor das empresas vencedoras acima elencadas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, determinando o encaminhamento do presente processo ao setor competente para adoção das providências administrativas cabíveis, especialmente quanto à emissão e formalização da respectiva Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, conforme a natureza do objeto e disposições constantes no instrumento convocatório.

Cafelândia/PR, 12 de junho de 2026.

JUNIOR MOTTER
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adriano Effting
Código Identificador:6F1A38F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 031.2026 - PREGÃO Nº 029.2026 - VEÍCULO SUV -
ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA Nº 031/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2026

Aos oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às 09h00min, por meio da plataforma eletrônica www.gov.br/compras, foi aberta a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 029/2026, registrado no Compras.gov.br sob nº 90029/2026, referente ao Processo Administrativo nº 058/2026, promovido pelo Município de Cafelândia/PR, cujo objeto consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo SUV compacto, novo, zero quilômetro, destinado ao atendimento das demandas institucionais da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cafelândia/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos. O procedimento foi processado com fundamento na Lei nº 14.133/2021, com valor máximo estimado de R\$ 137.260,00, adotando-se o critério de julgamento de menor preço, no modo de disputa aberto. Durante a sessão, o Agente de Contratação acompanhou a fase competitiva de lances, procedeu à análise da proposta classificada e realizou as diligências necessárias à verificação de conformidade do objeto ofertado, inclusive com

solicitação de proposta ajustada, folder, catálogo ou ficha técnica e documentos de habilitação. A documentação apresentada pela licitante provisoriamente vencedora foi encaminhada para análise da Secretaria requisitante, especialmente quanto ao atendimento das especificações mínimas exigidas no Edital e no Termo de Referência. Após a análise da proposta e dos documentos de habilitação, foi declarada vencedora a empresa abaixo relacionada. O sistema abriu prazo para manifestação de intenção de recurso nas fases de julgamento da proposta e habilitação, não constando registro de recurso interposto, operando-se a preclusão do direito recursal.

Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Itens
CHANSON VEICULOS LTDA CNPJ nº 03.326.331/0002-95	110.500,00	cento e dez mil e quinhentos reais	Em até 30 dias mediante nota fiscal	Item 01 — Marca/Fabricante: CITROËN; Modelo/versão: BASALT FEEL TURBO

O valor total a ser adjudicado é de R\$ 110.500,00 (cento e dez mil e quinhentos reais), contemplando o princípio da economicidade. O Agente de Contratação informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como o Contrato será encaminhado ao setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 09/06/2026, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação.

ADRIANO EFFTING
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Adriano Effting
Código Identificador:9FEA8953

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 032.2026 - PREGÃO Nº 031.2026 - DESCARTÁVEIS
HOSPITAL

ATA Nº 032/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2026

Aos onze dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às 09h00min, por meio da plataforma eletrônica www.gov.br/compras, foi aberta a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 031/2026, registrado no Compras.gov.br sob nº 90031/2026, referente ao Processo Administrativo nº 062/2026, promovido pelo Município de Cafelândia/PR, cujo objeto consiste no Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de materiais descartáveis destinados ao Hospital Municipal Fioravante Motter, do Município de Cafelândia/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos. O procedimento foi processado com fundamento na Lei nº 14.133/2021, com valor máximo estimado de R\$ 167.899,71, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, exceto quanto aos itens 06/07 e 08/09, julgados em lotes, no modo de disputa aberto, sob o Sistema de Registro de Preços. Durante a sessão, o Agente de Contratação acompanhou a fase competitiva de lances, procedeu à análise das propostas classificadas e realizou as diligências necessárias à verificação de conformidade dos itens ofertados, inclusive com solicitação de propostas ajustadas, documentos de habilitação, catálogos, fichas técnicas ou documentos complementares, quando necessários. As propostas foram posteriormente julgadas classificadas por atenderem às exigências mínimas do Edital e do Termo de Referência, com a consequente análise e julgamento da habilitação dos licitantes provisoriamente vencedores. Após a análise das propostas e dos documentos de habilitação, foram declaradas vencedoras as empresas abaixo relacionadas. O sistema abriu prazo para manifestação de intenção de recurso nas fases de julgamento das propostas e habilitação, não constando registro de recurso interposto, operando-se a preclusão do direito recursal. Registra-se, ainda, que o Grupo 2, composto pelos itens 08 e 09, bem como o item 22, restaram desertos, e o item 12 restou fracassado.

Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Itens/Lotes
SO REFIL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA CNPJ nº 14.172.202/0001-25	R\$ 77.600,00	setenta e sete mil e seiscentos reais	Em até 30 dias mediante nota fiscal	01, 02, 03, 17, 18, 19 e 20
ALM COMPANHIA DA	R\$	vinte e dois mil	Em até 30 dias	Grupo 1 — itens

LIMPEZA LTDA CNPJ nº 47.161.402/0001-31	22.839,40	oitocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos	mediante nota fiscal	06 e 07; 04, 13, 14 e 16
INESC - INOVACAO EM NEGOCIOS, ESTRATEGIAS E CONSULTORIA LTDA CNPJ nº 37.608.249/0001-94	R\$ 3.711,00	três mil setecentos e onze reais	Em até 30 dias mediante nota fiscal	05, 10, 15 e 21
KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ nº 29.755.673/0001-33	R\$ 1.112,00	mil cento e doze reais	Em até 30 dias mediante nota fiscal	11

O valor total a ser adjudicado é de R\$ 105.262,40 (cento e cinco mil duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), contemplando o princípio da economicidade. O Agente de Contratação informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como a Ata de Registro de Preços e/ou o Contrato será encaminhado ao setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 12/06/2026, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação.

ADRIANO EFFTING

Agente de Contratação

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador:CB7C5C7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 071 DE 18 DE JUNHO DE 2026**

Decreto nº 071 de 18 de junho de 2026.

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 362/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 013/2026 da Secretaria Municipal de Governo, no qual solicita a abertura do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, conforme solicitação contida no Ofício nº 362/2026, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, referente a prestação de serviços da empresa **CIRURGICA BIOMÉDICA - EIRELI**, sob o CNPJ nº 11.215.901/0001-17.

Art. 2º. Fica nomeada a Comissão a seguir qualificada, que responderá pela abertura, desenvolvimento e conclusão de instaurar o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR:

***Presidente:** Danieli Axionov - Matrícula nº 8**71;

*** Secretária:** Luciara Franceschini - Matricula nº 7**321**3;

***Membro:** Sueli Kempner - Matrícula nº 7**61.

Art. 3º. Desde logo, determino que a Procuradoria Jurídica do Município, para que preste o devido auxílio técnico jurídico a comissão.

Art. 4º. A Comissão nomeada terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do processo e apresentação de relatório final, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA,
ESTADO DO PARANÁ EM 18 DE JUNHO DE 2026.**

JUNIOR MOTTER

Prefeito

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

Código Identificador:26D2A033

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 018.2026 - PASTINHA
PRODUTOR RURAL**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026**

Fundamenta-se a presente contratação no artigo 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133 de 1º de abril de 2021, **RATIFICO** a dispensa de licitação para aquisição de pastas personalizadas.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de pastas personalizadas confeccionadas em bagum laminado de PVC, destinadas ao acondicionamento, organização e proteção das Notas Fiscais de Produtor Rural emitidas no Município de Cafelândia/PR, contendo identificação visual institucional, campos para identificação do produtor rural e informações orientativas sobre a importância da emissão, guarda e conservação das notas fiscais, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

Vencedor do lote				
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
TOLEDO BANDEIRAS E PERSONALIZADOS LTDA CNPJ 29.324.988/0001-26	19.900,00	dezenove mil e novecentos reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

Cafelândia/PR, 17 de junho de 2026.

JUNIOR MOTTER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador:C9D3B1D6

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 290/2026**

DECRETO Nº 290/2026

DESIGNA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO REFERENTE AOS TERMOS DE FOMENTO, TERMOS DE COLABORAÇÃO, ACORDOS DE COOPERAÇÃO E NOMEIA GESTOR DA PARCERIA.

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação dos objetos dos Termos de Fomento, Termos de Colaboração e Acordos de Cooperação firmados por esta municipalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação, visando assegurar a continuidade e a eficiência das atividades de acompanhamento e avaliação das parcerias firmadas pelo Município;

RESOLVE:

Art.1º. Fica constituída a comissão de monitoramento e avaliação para os Termos de Fomento, Termos de Colaboração e Acordos de

Cooperação, celebrados ou que vierem a ser celebrados em parceria com o município de Califórnia/Pr.

Art.2º. Ficam designados para composição da comissão de que trata o presente Decreto, os servidores:

- Luciana Isono Pereira Piekny
- Adriana Canovas Matias Cassins
- Mariana Souza Bernardino dos Santos

Parágrafo Único: A comissão poderá solicitar o apoio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO do Município, ou outro apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

Art.3º. As atribuições da referida comissão são:

- a) Recebimento dos documentos, e conferencia de acordo com Plano de Trabalho anexo ao Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou Acordos de Cooperação;
- b) Realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- c) Análise de Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
- d) Análise de Relatório de monitoramento e a avaliação realizada pelos respectivos conselhos gestores, caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos;
- e) Outras atividades correlatas.

Parágrafo Único. Para a implementação do disposto na alínea “b)”, poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

Art.4º. Fica nomeado ainda o servidor Público Municipal Jair Valdir Deretti - Matrícula: 1055 como Gestor das Parcerias, cujas atribuições são aquelas previstas no artigo 61, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art.5º. A Comissão não terá direito a gratificação mensal.

Art.6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 104/2023 de 14/04/2025.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 18º dia do mês de junho de 2026.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:

Luiz Eduardo Aparecido de Ananias
Código Identificador:A8BB4784

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/ 2026
MODALIDADE Inexigibilidade [[Nº 4/ 2026

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de motorista, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal De Califórnia
FORNECEDOR: 64.432.178 JULIO CESAR SPONTON
CNPJ/CPF: 64.432.178/0001-94
REPRESENTANTE LEGAL: JULIO CESAR SPONTON

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 62.192,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 17/06/2026

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:E866D534

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/ 2026
MODALIDADE Inexigibilidade [[Nº 4/ 2026

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de motorista, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal De Califórnia
FORNECEDOR: E.L DOS SANTOS MATTOS - UTILIDADES LTDA
CNPJ/CPF: 49.443.801/0001-10
REPRESENTANTE LEGAL: EDER LUCAS DOS SANTOS MATTOS E OUTROS
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 62.192,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 17/06/2026

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:1A1929F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/ 2026
MODALIDADE Inexigibilidade [[Nº 4/ 2026

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de motorista, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal De Califórnia
FORNECEDOR: 66.934.805 AMAURI APARECIDO DO NASCIMENTO
CNPJ/CPF: 66.934.805/0001-10
REPRESENTANTE LEGAL: AMAURI APARECIDO DO NASCIMENTO
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 87.796,80
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 17/06/2026

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:F86639FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/ 2026
MODALIDADE Inexigibilidade [[Nº 4/ 2026

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de motorista, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal De Califórnia
FORNECEDOR: 30.857.491 FELIPE CESAR THOMAZ
CNPJ/CPF: 30.857.491/0001-52
REPRESENTANTE LEGAL: FELIPE CESAR THOMAZ
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 62.192,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 17/06/2026

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:08821487

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI Nº 2206

LEI Nº 2206/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a reorganização, a composição, as competências e o funcionamento do Conselho Municipal de Educação do Município de Califórnia, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reorganizado o Conselho Municipal de Educação - CME, órgão colegiado integrante do Sistema Municipal de Ensino do Município de Califórnia, com funções consultiva, normativa, deliberativa, fiscalizadora, mobilizadora e de assessoramento, na forma desta Lei.

Art. 2º O Conselho Municipal de Educação exercerá suas atribuições em consonância com a Constituição Federal, com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, com as normas educacionais vigentes e com o Plano Municipal de Educação.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Educação:

I – no exercício da função normativa:

- a) elaborar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino, observada a legislação vigente;
- b) autorizar, credenciar e supervisionar, nos termos da legislação aplicável, as instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino, no âmbito da competência municipal;
- c) autorizar o funcionamento das instituições de Educação Infantil da rede privada, comunitária, confessional ou filantrópica, quando vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino do Município;
- d) estabelecer diretrizes complementares para a organização e o funcionamento das unidades escolares municipais.

II - no exercício da função consultiva:

- a) emitir parecer sobre matérias educacionais submetidas à sua apreciação pelo Poder Executivo, pela Secretaria Municipal de Educação, pela Câmara Municipal, pelas unidades escolares e por outras instituições, na forma da lei;
- b) opinar sobre planos, programas, projetos e experiências educacionais no âmbito do Município;
- c) manifestar-se sobre propostas de formação, capacitação e atualização dos profissionais da educação;
- d) opinar sobre convênios, parcerias e demais instrumentos de cooperação na área educacional, quando solicitado.

III - no exercício da função deliberativa:

- a) elaborar, aprovar e alterar o seu Regimento Interno;
- b) deliberar sobre matérias de sua competência legal e regimental;
- c) apreciar propostas relativas à criação, ampliação, desativação, reorganização e localização de unidades escolares municipais, observada a legislação vigente;
- d) deliberar sobre medidas adotadas à melhoria da qualidade do ensino, do fluxo escolar, do rendimento escolar e da gestão democrática.

IV - no exercício da função fiscalizadora e de acompanhamento:

- a) acompanhar a execução das políticas públicas educacionais no Município;
- b) acompanhar o cumprimento do Plano Municipal de Educação;
- c) acompanhar a aplicação dos recursos públicos vinculados à educação, sem prejuízo das competências específicas de outros conselhos legalmente instituídos e dos órgãos de controle interno e externo;
- d) zelar pelo cumprimento da legislação educacional no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;
- e) acompanhar e avaliar o funcionamento do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 4º O Conselho Municipal de Educação será composto por membros titulares e respectivos suplentes, representantes do Poder Público e da sociedade civil, com a seguinte composição:

I– 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Educação;

II– 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente do Poder Executivo Municipal, vinculado à área de Administração e Finanças;

III– 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente da instituição de ensino privada do Município;

IV– 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente da rede estadual de ensino do Município;

V– 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;

VI– 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente de entidade da sociedade civil com atuação educacional, social ou comunitária no Município;

VII– 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

VIII– 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente das APMFs da Educação Infantil da rede municipal de ensino, e 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente das APMFs do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino;

IX– 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente das unidades escolares da rede municipal de ensino, sendo servidores efetivos das respectivas instituições.

§ 1º Os membros titulares e suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos, entidades ou segmentos que representam, observados os critérios desta Lei e, quando necessário, os procedimentos definidos em regulamento ou no Regimento Interno.

§ 2º Na hipótese de inexistência de algum dos segmentos previstos no caput, a vaga será preenchida por outro representante da mesma natureza de representação, de modo a assegurar o regular funcionamento do Conselho.

§ 3º O exercício da função de conselheiro será considerado de relevante interesse público e não será remunerado.

§ 4º A nomeação dos conselheiros será formalizada por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida a recondução, na forma do Regimento Interno.

§ 1º Ocorrendo vacância, afastamento, renúncia, perda da condição de representante ou impedimento definitivo, o suplente assumirá a titularidade pelo período restante do mandato.

§ 2º A perda da condição de representante do órgão, entidade ou segmento implicará substituição do conselheiro, mediante nova indicação formal do respectivo representado.

§ 3º Perderá o mandato o conselheiro que deixar de comparecer, sem justificativa, ao número de reuniões definido no Regimento Interno.

Art. 6º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação serão eleitos entre seus membros titulares, na forma estabelecida no Regimento Interno, vedada a acumulação dos dois cargos por representantes do mesmo segmento.

Art. 7º O Conselho Municipal de Educação reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, 1 (uma) vez por mês, e extraordinariamente sempre que convocado na forma regimental.

Art. 8º As reuniões do Conselho instalar-se-ão com a presença da maioria absoluta de seus membros, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes, salvo disposição legal ou regimental em contrário.

Parágrafo único. As deliberações do Conselho deverão ser registradas em atas e demais instrumentos próprios.

Art. 9º É vedado ao conselheiro participar de deliberação que envolva interesse direto do órgão, entidade, instituição ou unidade que represente, devendo declarar-se impedido, na forma do Regimento Interno.

Art. 10 O Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação deverá ser adequado às disposições desta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei.

Art. 11 O Poder Executivo Municipal assegurará ao Conselho Municipal de Educação o suporte técnico, administrativo e material necessário ao seu regular funcionamento.

Art. 12 Fica revogada a Lei Municipal nº 1.102/2006, bem como as demais disposições em contrário.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

"Republica-se a Lei nº 2206, de 12 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/06/2026, Edição nº 3551, por ter saído com incorreção no original (lei nº 2206/2026... pp. 1, 3)."

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, 12 de junho de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE

Prefeito

Publicado por:

Luiz Eduardo Aparecido de Ananias

Código Identificador:9569448C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI Nº 2207

LEI Nº 2207/2026

SÚMULA: Institui a “Semana Municipal de Conscientização do Autismo” no calendário oficial de datas e eventos do Município de Califórnia/PR e dá outras providências..

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA,

Estado do Paraná, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Califórnia/PR, a “Semana Municipal de Conscientização do Autismo”, a ser celebrada anualmente na primeira semana do mês de abril, abrangendo o dia 02 de abril, Dia Mundial de Conscientização do Autismo.

Art. 2º Fica instituído, no âmbito do Município de Califórnia/PR, o Programa “Cuidar de Quem Cuida”, destinado à promoção de acolhimento, orientação e apoio psicossocial a pais, mães, responsáveis e cuidadores de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 3º São objetivos do Programa:

- I - Oferecer apoio emocional e orientação aos cuidadores de pessoas com TEA;
- II - Promover ações de conscientização acerca dos impactos físicos, emocionais e psicológicos decorrentes da atividade de cuidado;
- III - Estimular a formação de grupos de apoio e redes comunitárias de acolhimento;
- IV - Incentivar a integração entre famílias, profissionais e serviços da rede pública e privada.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Público poderá promover, diretamente ou em parceria com outras instituições:

- I - palestras, encontros, seminários e eventos educativos;
- II - grupos de apoio e rodas de conversa;
- III - ações de orientação psicossocial aos cuidadores;
- IV - encaminhamento para atendimento especializado, quando cabível e conforme a rede disponível;
- V - celebração de parcerias e convênios com instituições públicas e privadas.

Art. 5º: Durante a “Semana Municipal de Conscientização do Autismo”, o Poder Público Municipal, poderá, em parceria com entidades da sociedade civil, instituições de ensino e saúde, e a iniciativa privada, promover ações e atividades que visem:

- I – Informar e conscientizar a população sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), suas características, desafios e potencialidades;
- II – Estimular a inclusão social e o respeito às pessoas com TEA;
- III – divulgar os direitos das pessoas com TEA, conforme a Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Lei Berenice Piana), e o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015);

IV – Incentivar a participação da comunidade na promoção de políticas públicas voltadas às pessoas com TEA e suas famílias.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, 18 de junho de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE

Prefeito

Publicado por:

Luiz Eduardo Aparecido de Ananias

Código Identificador:7E2D6EFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RESOLUÇÃO 007/2026 - CMDI

Conselho Municipal de Direitos do Idoso Califórnia / PR Lei Municipal nº 2160/2025 Rua 17 de Dezembro, 149 – 86.820-000 – F: (43) 3429-1242

RESOLUÇÃO 007/2026

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 2160/2025 e Decreto nº 0180/2026;

Considerando que a Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 230 que “A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar a pessoa idosa, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida”;

Considerando que o Estatuto do Idoso estabelece a Garantia da Proteção Integral e dos Direitos Fundamentais aos Idosos;

Considerando a Lei Federal nº 8.842 de 1994 que instituiu a Política Nacional do Idoso que assegura os direitos sociais e amplo amparo legal a pessoa idosa;

Considerando a Lei Municipal nº 2160/2025 de 04/08/2025 que institui o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

Considerando a Deliberação nº 019/2026 – CEDUPI/PR, que dispõe sobre o Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa – UNAPI;

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/PR, reunido ordinariamente em 16 de junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **NÃO ADESÃO** do Município de Califórnia/PR à Deliberação nº 019/2026 – CEDUPI/PR, referente ao Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa – UNAPI.

Art. 2º A decisão fundamenta-se no planejamento das ações atualmente desenvolvidas em favor da população idosa do município, bem como na necessidade de direcionamento dos recursos financeiros, administrativos e técnicos para programas e projetos já em execução e alinhados às demandas prioritárias identificadas localmente.

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa entende que, neste momento, a adesão ao Programa UNAPI não se apresenta como a alternativa mais adequada à realidade municipal, considerando as ações já consolidadas voltadas à promoção do envelhecimento ativo, da convivência comunitária, da inclusão social e da garantia dos direitos da pessoa idosa.

Art. 4º A não adesão à presente Deliberação não representa desinteresse pelas políticas públicas voltadas à pessoa idosa, permanecendo o Município comprometido com a promoção da qualidade de vida, autonomia, participação social e proteção integral da população idosa.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 17 de junho de 2026.

JULIANA ELIZA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Eduardo Aparecido de Ananias
Código Identificador:E3E6B9AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE
PREÇOS INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026

RESULTADO DO JULGAMENTO

DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 026/2026

Inexigibilidade nº 004/2026

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratação e da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº 047/2026**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto descrição: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTAS E OPERADORES DE MÁQUINAS PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CALIFÓRNIA/PR.**

FORNECEDOR: 66.934.805 AMAURI APARECIDO DO NASCIMENTO
CNPJ/CPF: 66.934.805/0001-10

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	6.240	horas	Motoristas Carteira "D"	R\$ 14,07	R\$ 87.796,80
VALOR TOTAL: R\$ 87.796,80					

FORNECEDOR: 64.432.178 JULIO CESAR SPONTON
CNPJ/CPF: 64.432.178/0001-94

FORNECEDOR: E.L DOS SANTOS MATTOS - UTILIDADES LTDA
CNPJ/CPF: 49.443.801/0001-10

FORNECEDOR: 30.857.491 FELIPE CESAR THOMAZ
CNPJ/CPF: 30.857.491/0001-52

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
02	4.160	horas	Operador de Máquinas	R\$ 14,95	R\$ 62.192,00
VALOR TOTAL: R\$ 62.192,00					

Califórnia, 17/06/2026

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:93AA187A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE 04/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 026/2026

Nº Licitação: 04/2026

Modalidade: Inexigibilidade

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTAS E OPERADORES DE MÁQUINAS PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CALIFÓRNIA/PR.

FORNECEDOR: 66.934.805 AMAURI APARECIDO DO NASCIMENTO

CNPJ/CPF: 66.934.805/0001-10

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	6.240	horas	Motoristas Carteira "D"	R\$ 14,07	R\$ 87.796,80
VALOR TOTAL: R\$ 87.796,80					

FORNECEDOR: 64.432.178 JULIO CESAR SPONTON

CNPJ/CPF: 64.432.178/0001-94

FORNECEDOR: E.L DOS SANTOS MATTOS - UTILIDADES LTDA

CNPJ/CPF: 49.443.801/0001-10

FORNECEDOR: 30.857.491 FELIPE CESAR THOMAZ

CNPJ/CPF: 30.857.491/0001-52

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
02	4.160	horas	Operador de Máquinas	R\$ 14,95	R\$ 62.192,00
VALOR TOTAL: R\$ 62.192,00					

Valor Total do Pregão: R\$ 149.988,80 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

Total Homologado do Processo: R\$ 149.988,80 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Manutenção da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

03.004.04.122.0002.2005 – 3.3.90.34 Fonte 1000 - Red. 63

Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

04.001.15.452.0005.2014 – 3.3.90.34 Fonte 1000 – Red. 128

Manutenção do Centro de Saúde

05.001.10.122.0034.2021 – 3.3.90.34 Fonte 303 – Red. 174

Manutenção da Atenção Primária

05.001.10.301.0007.2022 – 3.3.90.34 Fonte 303 – Red. 190

05.001.10.301.0007.2022 – 3.3.90.34 Fonte 494 – Red. 190

Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Cidadania

06.001.08.122.0035.2031 – 3.3.90.34 Fonte 1000 – Red. 246

Manutenção da Secretaria de Educação

07.001.12.122.0036.2044 – 3.3.90.34 Fonte 104 – Red. 352

Manutenção das Escolas Municipais

07.002.12.361.0017.2045 – 3.3.90.34 Fonte 1000 – Red. 378

Valor Total R\$ 149.988,80.

Califórnia, 17 de junho de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:49DF9CBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1360, DE 17 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 1360, DE 17 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel destinado à implantação de programa habitacional de interesse social e dá outras providências.

O SENHOR ANDRÉ JUNIOR DE PAULA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no artigo 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando também a Lei Ordinária nº 938/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel situado no quadro urbano denominado Núcleo Urbano Informal Vila Vieira II, localizado na Vila Vieira, Rua Projetada E, s/n, lote nº 01-B da quadra nº 15, no Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, constituído por um terreno com área de 2.525,62 m² (dois mil, quinhentos e vinte e cinco metros e sessenta e dois decímetros quadrados), sem benfeitorias, objeto da matrícula nº 32.876 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava/PR, de propriedade do Sr. Augusto Lazaretti, inscrito no CPF/MF sob nº 131.793.849-64.

Parágrafo único. Para fins indenizatórios, fica adotado o valor apurado pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, nomeada pelo Decreto nº 975/2022, conforme Laudo de Avaliação nº 042/2026, que atribuiu ao imóvel o valor de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

Art. 2º A desapropriação de que trata este Decreto será realizada, preferencialmente, por via amigável e, subsidiariamente, mediante ação judicial, destinando-se o imóvel à implantação de programa habitacional de interesse social, consistente na construção de 10 (dez) unidades habitacionais vinculadas aos programas de habitação popular do Governo do Estado do Paraná.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:72B4BC86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 18/2026

EXTRATO ATAS REGISTRO DE PREÇOS (ARP's)

O Município de Campina do Simão/PR, inscrito no CNPJ sob nº **01.611.489/0001-09**, com sede na cidade de Campina do Simão/PR, Estado do Paraná, na Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, doravante denominado Câmara Municipal, representado pelo seu Prefeito Municipal, **André Junior de Paula**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MUDAS ORNAMENTAIS E ARBÓREAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 44/2026.

ROSSI & ZANIN AGRONEGÓCIOS LTDA, situada a Avenida João Ferreira Neves, Nº 2765, Município de Campina do Simão, estado do Paraná – CEP 85148-000, inscrita no CNPJ Nº **55.957.140/0001-44**, vencedora dos Lotes **01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12**, com valor global de R\$ 218.264,95 (Duzentos e Dezoito Mil Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 45/2026.

ISRAEL SCHIO GURTAT, localizada na Avenida João Ferreira Neves, Nº 3204, Centro, Campina do Simão, estado do Paraná – 85148-000, inscrita no CNPJ n.º **33.735.932/0001-31**, vencedora dos Lotes **03 e 04**, com valor global de R\$ 19.799,35 (Dezenove Mil Setecentos e Noventa e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos).

VALIDADE DAS ATAS: 14 DE JUNHO DE 2027.

ASSINATURA DAS ATAS: 15 DE JUNHO DE 2026.

FORO: GUARAPUAVA – PR.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:2E519C87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº13/2026-PMCS

CONTRATO 33/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CÂMERAS TRAP (ARMADILHAS FOTOGRÁFICAS).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**.

CONTRATADA: LOG MATERIAIS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.613.672/0001-51, sediada na Rua dos Guajajaras nº 870, Centro, CEP: 30180-106 no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Ana Paula Dumont Kleinsorge**.

VALOR: R\$ 133.735,52 (Cento e Trinta e Três Mil Setecentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

VIGÊNCIA: 16 DE JUNHO DE 2027.

DATA ASSINATURA: 17 DE JUNHO DE 2026.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:B7B0C6AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2026-PMCS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026

CONTRATO 34/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA CREDENCIADA NO CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026 PARA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM SEGURANÇA DO TRABALHO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**.

CONTRATADA: ADILSON WRUBLEWSKI-ME inscrita no CNPJ n.º **38.129.457/0001-73**, situada a Avenida Paraná nº 985, Bairro São Vicente no Município de Bituruna/PR, Cep. 84640-000, neste ato representada pela Sr. **Adilson Wrublewski**.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 29.456,16 (Vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA: 16 DE JUNHO DE 2027.

DATA ASSINATURA: 17 DE JUNHO DE 2026.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:

Leomarcio de Lima Santos

Código Identificador:D0D22033

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA INEX Nº63/2026

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade nº 63/2026

Processo nº 150/2026

Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Inexigibilidade nº. 63/2026, que tem por objeto INSCRIÇÃO PARA O CURSO SEMANA PREVIDENCIÁRIA - APOSENTADORIA ESPECIAL E BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS, PARA O SERVIDOR: JOSE GUSTAVO MENEGHEL RANDO (ASSESSOR JURÍDICO) - MATRÍCULA Nº: 329558 A SER REALIZADO NA MODALIDADE PRESENCIAL EM CURITIBA/PR NOS DIAS 17, 18 E 19 DE JUNHO DE 2026., em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS MUNICIPAIS - APEPREV	05.763.089/0001-61	R\$ 1.975,00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)

Campina Grande do Sul, 18/06/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Macedo Dos Santos

Código Identificador:29445C11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA - RESOLUÇÃO
CMAS Nº004/2026

Súmula: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo UNAPI — Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa, referente ao Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa — FIPAR, conforme Deliberação nº 019/2026 — CEDIP/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — CMAS DE Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a deliberação em reunião realizada em 18 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 019/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa — CEDIP/PR, que trata do Incentivo UNAPI — Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO que o referido incentivo está vinculado ao Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa — FIPAR;

CONSIDERANDO a necessidade de aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo — SIFF;

CONSIDERANDO a apresentação das informações pelo órgão gestor municipal responsável;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo UNAPI — Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa, referente ao Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa — FIPAR, conforme Deliberação nº 019/2026 — CEDIP/PR.

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação referente ao referido incentivo, conforme registro e tramitação no SIFF.

Art. 3º Os recursos deverão ser utilizados de acordo com o Plano de Ação aprovado e com as normas estaduais aplicáveis.

Art. 4º O órgão gestor municipal responsável deverá executar as ações, acompanhar a aplicação dos recursos e realizar a devida prestação de contas.

Art. 5º O CMAS acompanhará, no que couber, a execução do Plano de Ação aprovado.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 18 de junho de 2026.

JOSÉ LUIZ PIANOWSKI

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social — CMAS

Campo do Tenente/PR

Publicado por:

Yasmin Nentwig Komochena

Código Identificador:E8AE0AC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER -
RESOLUÇÃO Nº001/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1092/2022, **RESOLVE:**

Art. 1º- Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Mulher de Campo do Tenente, período 2026/2029.

Art. 2º-Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 15 de abril de 2026.

EZILDA DE FÁTIMA NUNES

Presidente do COMDIM

Publicado por:

Yasmin Nentwig Komochena

Código Identificador:9FD766BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 221/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – Pr, no Uso de Suas Atribuições Legais,
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Andressa de Medeiros da Silva, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 6691, no período de 01 de Julho de 2026 a 30 de Julho de 2026, referente ao período aquisitivo de 01 de Junho de 2024 a 31 de Maio de 2025.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciou seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 09 de Junho de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER

Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Republicado por incorreção.

Publicado por:

Yasmin Nentwig Komochena

Código Identificador:5F5AE34E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 489/2026

Nomeia JONADABE MODESTO FERNANDES SOARES, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia JONADABE MODESTO FERNANDES SOARES, portador do RG e do CPF n.º 080.***.*39-76, para o cargo de Assessor Público I, Símbolo AC5, previsto no artigo 3.º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na Chefia de Gabinete - CGABI, a partir de 22/06/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22/06/2026.

Paço Municipal de Campo Magro, em 18 de junho de 2026.

RILTON BOZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalli Dos Santos Moraes

Código Identificador:BF96A07F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 490/2026

Revoga o Decreto n.º 463/2026, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Revoga** o Decreto Municipal n.º 463/2026, tornando o mesmo sem efeito.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 28 de maio de 2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 18 de junho de 2026.

RILTON BOZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalli Dos Santos Moraes

Código Identificador:A172D3A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 491/2026

Cancela a Gratificação de Regime Suplementar da servidora SONILENE FERREIRA DOS SANTOS, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) Memorando SEMEC n.º 455/2026.

D E C R E T A

Art. 1º - **CANCELA** a Gratificação de Regime Suplementar, concedida à servidora SONILENE FERREIRA DOS SANTOS, matrícula n.º 769, a partir 16/06/2026, no período da tarde, na SEMEC.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 16/06/2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 18 de junho de 2026.

RILTON BOZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalli Dos Santos Moraes

Código Identificador:C055117E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 492/2026

Retira Função Gratificada de simbologia FGE, da servidora SONILENE FERREIRA DOS SANTOS, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) O contido no Memorando SEMEC n.º 456/2026.

DECRETA

Art. 1º - **RETIRA** a Função Gratificada de simbologia FGE, da servidora **SONILENE FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula n.º 769, a partir 16/06/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 16/06/2026.

Paço Municipal de Campo Magro, em 18 de junho de 2026.

RILTON BOZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalli Dos Santos Moraes

Código Identificador:19C3A10B

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DO RESULTADO DE CONVOCAÇÃO N.º 074/2026 ASSISTENTE SOCIAL CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 05/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado da convocação do Edital n.º 074/2026, destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital CP n.º 05/2024 dos candidatos aprovados para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**.

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 18 de junho de 2026.

RILTON BOZA

Prefeito Municipal

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO DOCUMENTAÇÃO	EXAME ADMISSIONAL
16	FERNANDA BRUNA SORGATO PITT	Ausente	Ausente

Publicado por:

Natalli Dos Santos Moraes

Código Identificador:31D8FE86

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DO RESULTADO FINAL DE CONVOCAÇÃO N.º 074/2026 ASSISTENTE SOCIAL CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 05/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado final da convocação do Edital n.º 074/2026, destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital CP n.º 05/2024 dos candidatos aprovados para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**.

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 18 de junho de 2026.

RILTON BOZA

Prefeito Municipal

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOMEAÇÃO	SITUAÇÃO
16	FERNANDA BRUNA SORGATO PITT	-	Ausente à Convocação

Publicado por:

Natalli Dos Santos Moraes

Código Identificador:DC608A1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 15/2025 ORIGINÁRIO DA DISPENSA 20/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A

CNPJ: 90.180.605/0001-02

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro total para o veículo tipo ambulância SAMU 192, Marca/Modelo: Renault Master, PLACA: TBG2G49, CHASSI: 93YF62003SJ930394.

OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente Termo Aditivo, decorrente do Protocolo n.º 3100/2026, fica prorrogado o prazo de **vigência contratual** por mais **12 (doze) meses**

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, alterando-se a data final de **27 de maio de 2026 para 27 de maio de 2027**

DO VALOR: O valor necessário para a execução contratual é de **R\$ 6.333,19 (seis mil, trezentos e trinta e três reais e dezenove centavos)**

DATA DE ASSINATURA: 27 de maio de 2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, Artigo n.º 105 e Decreto Municipal n.º 22/2024.

Publicado por:

Gilead Reges Valente Raab

Código Identificador:F44D897A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 124/2024 ORIGINÁRIO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 014/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 04.770.650/0001-81

CONTRATADA: ENERGYPLUS SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 19.990.629/0001-54

DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Constitui objeto do presente termo aditivo de acréscimo do contrato e prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme protocolo no 3136/2026

DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL: Fica acrescido, por meio do presente aditivo, o valor de R\$ 12.280,00 (doze mil, duzentos e oitenta reais), correspondente a 0,3416% do valor atualizado do contrato, conforme planilha anexada ao protocolo n.º 3136/2026

DAS SUPRESSÕES CONTRATUAIS: Fica suprimido, por meio do presente termo aditivo, o valor de R\$ 26.275,46 (vinte e seis mil duzentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos), correspondente a 0,7309% do valor inicial atualizado do contrato, conforme planilha anexada ao protocolo n.º 3136/2026

DO VALOR TOTAL: Em decorrência do presente aditivo, o valor global do contrato passará para R\$ 3.799.479,10 (três milhões, setecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e dez centavos)

DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei no 14.133/2021, fica prorrogado o prazo de **vigência contratual**, pelo período de 30 (trinta) dias, passando a vencer em **28 de julho de 2026**

DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:611D3EFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 14/2026

AUTORIZO a presente Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei 14.133/21, com base nos Pareceres do Departamento Contábil, Jurídico e do Agente de Contratação e demais elementos que instruem ao processo para:

INSCRIÇÃO DO SERVIDOR CÍCERO MATHEUS FEITOSA DA SILVA NO CURSO TEMA;

“ETP E MAPA DE RISCOS. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, GESTÃO DE RISCOS E ELABORAÇÃO PRÁTICA DO MAPA DE RISCOS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.”

REALIZAÇÃO: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA EIRELI, CNPJ 01.031.983/0001-96. REALIZAÇÃO: Contratada: – DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 01.031.983/0001-96,

Rua Doutor Sátulas do Amaral Camargo 417, bairro Bacacheri, CEP 82.620-265 sendo o valor total de R\$ 2.390,00 (dois mil trezentos e noventa reais), uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Gabinete da Presidência 18 de junho de 2026.

JOSÉ EDENILSON VOLENTIS
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:1D34E4CC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº
1.786/2026

I - Relatório

Trata-se de processo administrativo destinado à contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa LEIS LTDA., visando à prestação de serviços técnicos especializados de gerenciamento, consolidação, compilação, versionamento, atualização e disponibilização da legislação municipal em plataforma eletrônica integrada, permitindo a organização, pesquisa, consulta pública e manutenção do acervo normativo do Município de Cândói.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, a contratação mostra-se necessária para garantir maior eficiência na gestão legislativa municipal, proporcionando transparência, segurança jurídica, atualização permanente dos atos normativos e facilidade de acesso tanto pelos servidores públicos quanto pelos cidadãos.

Consta nos autos certificado de exclusividade emitido por entidade competente, comprovando que a empresa LEIS LTDA. é a única fornecedora autorizada da plataforma objeto da contratação, circunstância que evidencia a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A pesquisa de preços realizada demonstra que o valor proposto é compatível com o praticado em contratações semelhantes realizadas por outros órgãos da Administração Pública, atendendo ao princípio da economicidade e evidenciando a vantajosidade da contratação.

Diante desse contexto, encontram-se devidamente demonstrados a necessidade administrativa, a singularidade da solução ofertada, a

exclusividade do fornecedor e a compatibilidade do preço contratado, restando configurados os pressupostos legais que autorizam a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

II - Fundamentação

A presente contratação encontra respaldo no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, inciso I.

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;”

No caso concreto, a inviabilidade de competição decorre da comprovação documental de que a empresa LEIS LTDA. detém exclusividade na disponibilização da solução tecnológica pretendida, inexistindo fornecedor apto a oferecer plataforma equivalente nas mesmas condições técnicas exigidas pela Administração.

Verifica-se, ainda, que a instrução processual observa os requisitos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, constando nos autos:

documento de formalização da demanda;
estudo técnico preliminar;
termo de referência;
estimativa de despesa;
justificativa da escolha do fornecedor;
justificativa da compatibilidade do preço;
parecer jurídico favorável;
demonstração da disponibilidade orçamentária;
documentação comprobatória da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira da empresa contratada.

Assim, restam atendidos todos os pressupostos legais para a formalização da contratação direta por inexigibilidade de licitação.

III - Decisão

Diante do exposto, com fundamento nos arts. 72 e 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **LEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 03.725.725/0001-35, para a prestação de serviços técnicos de gerenciamento, consolidação, compilação, versionamento, atualização e disponibilização da legislação municipal em plataforma eletrônica integrada, pelo valor global de **R\$ 14.850,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta reais)**.

Nos termos das Portarias Municipais nº 217/2023 e nº 381/2024, fica designado o Sr. **Rodrigo Miss**, Agente de Contratação, para a adoção das providências necessárias ao prosseguimento e formalização da contratação, podendo contar, quando necessário, com o apoio da equipe de apoio previamente designada.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Cândói, em 18 de junho de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:719CB794

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90.012/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 1.786/2026

1. Objeto

Constitui objeto do presente ato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de gerenciamento,

consolidação, compilação, versionamento e disponibilização da legislação municipal em plataforma eletrônica integrada, sendo a empresa LEIS LTDA a única fornecedora da solução, conforme certificado de exclusividade.

2. Fundamento Legal

A presente contratação direta tem como fundamento legal as disposições do Art.74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;”

3. Valor Estimado e Dotação Orçamentária

O valor global para esta contratação, é de **R\$ 14.850,00** (quatorze mil oitocentos e cinquenta reais).

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos créditos consignados na LOA 2026, conforme Lei Municipal nº 1.818/2025, sob as seguintes dotações: 04.001.04.122.0002.2006 - Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa - SA, **conta: 530**, Fonte: 00000 – Recursos Ordinários (Livre), Natureza da Despesa 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, consignada na LOA de 2026.

4. Justificativa do Preço

A justificativa do preço da presente contratação fundamenta-se na proposta comercial apresentada pela empresa LEIS LTDA, no valor global de **R\$ 14.850,00** (quatorze mil oitocentos e cinquenta reais), bem como na documentação acostada aos autos do Processo Administrativo nº 1.786/2026.

A Administração realizou análise da compatibilidade do valor proposto com os preços praticados pela contratada junto a outros órgãos e entidades da Administração Pública, conforme memorial de formação de preços e demais documentos que instruem o processo, constatando que o preço ofertado encontra-se compatível com o mercado e atende ao princípio da economicidade.

Dessa forma, considera-se demonstrada a razoabilidade do valor contratado, restando atendido o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os requisitos legais aplicáveis às contratações por inexigibilidade de licitação.

Justificativa da Inviabilidade de Competição

A presente contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição decorrente da exclusividade da empresa LEIS LTDA na prestação dos serviços objeto desta contratação. Conforme Certidão de Exclusividade nº 251014/44.397, emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES, a empresa é a única desenvolvedora, titular dos direitos autorais, comercializadora e prestadora dos serviços técnicos especializados relacionados à plataforma LeisMunicipais e Leis.Org, não existindo, outra solução que reúna, de forma integrada, as funcionalidades de gerenciamento, consolidação, compilação, versionamento e disponibilização da legislação municipal, com integração às legislações estadual e federal.

Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição, legitimando a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente.

5. Contratado

A escolha da empresa LEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.725.725/0001-35, fundamenta-se na comprovação de exclusividade na titularidade, desenvolvimento, comercialização e prestação dos serviços relacionados ao sistema Leis Municipais, conforme Certidão nº 251014/44.397 emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES.

6. Habilitação do Fornecedor

A habilitação encontra-se devidamente comprovada nos autos (Despacho 8- 1.786/2026), conforme legislação vigente.

7. Vigência do Contrato

Autorizada a inexigibilidade, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato. O prazo para assinatura será de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação formal via sistema de Processos Digitais do Município. A assinatura ocorrerá preferencialmente eletronicamente.

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente mediante termo aditivo,

observado o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A recusa injustificada à assinatura implicará na instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para apuração e eventual aplicação das sanções cabíveis.

8. Disposições Finais

Integram o presente ato, para todos os fins de direito e para fins de instrução e fundamentação da presente contratação, o Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e o termo de referência.

Candói, 18 de junho de 2026.

Assinado digitalmente por **Rodrigo Miss** (como Agente de Contratação) e por **Lucimara Pinheiro da Silva** (como Equipe de Apoio).

Publicado por:

Lucimara Pinheiro da Silva

Código Identificador:1A51C7DB

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA N.º 23/2026 DATA: 18/06/2026

PORTARIA N.º 23/2026

DATA: 18/06/2026

SÚMULA: Autoriza as servidoras Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva, Helluany Audri de Borba Julião e Salete Zanon Perin a se deslocarem até a cidade de Cascavel – PR, no dia 18 de junho de 2026, para participarem de curso na Câmara Municipal de Cascavel, com o tema “Oficina de Capacitação PROLEGIS – Governança e Transparência, promovido pela ACAMOP.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar as servidoras Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva, Helluany Audri de Borba Julião e Salete Zanon Perin a se deslocarem até a cidade de Cascavel – PR, no dia 18 de junho de 2026, para participarem de curso na Câmara Municipal de Cascavel, com o tema “Oficina de Capacitação PROLEGIS – Governança e Transparência”, promovido pela ACAMOP.

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 01 (uma) diária para as servidoras, autorizada pelos art. 1º e *caput* do 4º da Lei Municipal nº 2.023/2014, alterada pela Lei Municipal nº 2.772/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2026.

SIDINEI JOSÉ GIUSTI

Presidente

Publicado por:

Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva

Código Identificador:45921691

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA
TERMO ADITIVO N.º 001/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N.º
055/2025. CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 193/2025.**

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXWELL SCAPINI** e de outro lado a empresa **V. GALLI ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA**, com sede na Avenida Iguaçu, 322, Fundos, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n.º 56.963.873/0001-54, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor **VALDEMIR GALLI**, portador do CPF sob n.º 038.948.249-80. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do contrato para até mais 12 (doze) meses com aplicação de reajuste (4,7249%) de acordo com as variações do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original firmado em 12 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência para até 12 de junho de 2027, a partir do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2026.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

V. GALLI ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA

Contratada

Publicado por:

Gilmar Larssen

Código Identificador:E4756336

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA ATA CREDENCIAMENTO 013/2025

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS

Às dez horas do dia dezoito do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se a Agente de Contratação e os membros da Comissão de Contratação, nomeados pelo **Decreto nº 001 de 08.01.2026**, para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo a proposta e documentação referentes ao **Credenciamento 013/2025 de 30.12.2025**, destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de cuidador social, destinados ao acolhimento, acompanhamento e assistência contínua a pessoas idosas e/ou com deficiência em situação de vulnerabilidade e hipervulnerabilidade social, em atendimento à Recomendação Administrativa nº 05/2025, anexa a este processo, e conforme demanda que venha a surgir no Município, junto aos diversos casos atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, em conformidade com a Política Nacional e Municipal de Assistência Social e com a Lei Municipal nº 2.259/2017, e especificações do Termo de Referência/Anexo I, bem como os critérios para credenciamento. Foi registrado, conforme protocolo em anexo ao processo, o interesse da seguinte empresa em participar e se credenciar: **66.961.770 SONIA RODRIGUES DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº 66.961.770-0001-09. Não houve presença na sessão de representante, porém, ao apresentar-se para este processo de credenciamento, a empresa declara ter conhecimento e sujeitar-se às condições nele estabelecidas. Em todos os procedimentos, foi verificada a regularidade às vistas das exigências deste edital, nos termos do **item 8** do Termo de Referência

(habilitação jurídica, regularidade fiscal, econômico-financeira, documentação técnica). Foi analisado também os documentos complementares, compreendendo declarações e as solicitações de credenciamentos. A empresa acima relacionada, foi habilitada atendendo a todos os requisitos do cargo. Não houve quaisquer tipos de questionamentos, quanto aos procedimentos adotados no processo. A Comissão deliberou credenciar a empresa acima mencionada para a execução do objeto em consideração. Poderão ser apresentados recursos no prazo de 03 (três) dias contados da data de publicação deste Ato, devendo protocolar a ação no serviço de protocolo da Prefeitura Municipal. O recurso neste caso deverá ser dirigido à Assessoria Jurídica, visto que não há conhecimento por parte da Comissão, das razões que não foram motivadas no ato da sessão pública. Vencido os prazos e inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Departamento de Compras para autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico para assinar o Contrato, o qual estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do Edital e da proposta a que se vinculam, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação/convocação, sob pena de decadência desse direito. Os atos administrativos que dizem respeito a este Processo de Credenciamento serão sempre interpretados visando assegurar o aproveitamento da licitação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz o Regulamento de licitações e contratos, aproveitando-se todos os demais atos antecedentes, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final. O presente Edital tem validade de 12 (doze) meses contados a partir da data da primeira publicação. Ultrapassada a data e horário de hoje, onde realizou-se um julgamento, os demais interessados poderão solicitar credenciamento, durante a vigência do edital, obedecidas às exigências estabelecidas no mesmo, todavia, a efetiva contratação dependerá da disponibilidade de serviços objeto deste processo, ficando então no aguardo de convocação para que possam também firmar o contrato de prestação de serviços, observada a necessidade e conveniência da secretaria requisitante. Este julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal, cabendo-lhe o direito de revogar a presente licitação, por justas razões de conveniência e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado. Nada mais havendo, estando em conformidade com as disposições do edital e tendo transcorridos todos os procedimentos legais, encerra-se esta sessão de julgamento e análise, cujos atos foram aqui registrados, lavrando-se esta Ata circunstanciada, a qual será assinada também pelos membros da Comissão Julgadora, ficando no aguardo dos prazos para dar seguimento ao processo.

De acordo,

NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA

Agente de Contratação

JAQUELINE ROHR GROHALSKI GOMES

Membro

ANDREA OLINDA DE OLIVEIRA TORALES MATTOS

Membro

PATRICIA SINHORIN PRATES

Membro

ALDO PEREIRA DOS SANTOS

Membro

Publicado por:

Maiara Daiane Teixeira

Código Identificador:FB6DFD15

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA DISPENSA EMERGENCIAL 010/2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026.

Processo Adm. Nº 147/2026.
Solicitação Nº 170/2026.

Dispensar a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, e arts. 207 do Decreto nº 385, de 11 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 127.016,52 (cento e vinte e sete mil, dezesseis reais e cinquenta e dois centavos), a favor da empresa **IRMÃOS PERIN LTDA**, com sede na Avenida Iguaçu, nº 178, Centro, CEP: 85.790-001, município de Capitão Leônidas Marques, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.529.445/0001-25, para fornecimento de gêneros alimentícios de primeira necessidade para compor 646 (seiscentas e quarenta e seis) cestas básicas, destinadas ao atendimento emergencial das famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente da estiagem que acomete o Município de Capitão Leônidas Marques/PR, nos termos do Decreto Municipal nº 100, de 31 de março de 2026, homologado pelo Decreto Estadual nº 13.177, de 1º de abril de 2026, e reconhecido em âmbito federal pela Portaria SEDEC/MIDR nº 1.172, de 10 de abril de 2026, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e orçamento que passa a integrar este instrumento, como proposta contratada, em atendimento a solicitação nº 170/2026 Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Capitão Leônidas Marques – Pr, em 18 de junho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2026.

REF:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026.
Processo. Adm. Nº 147/2026.
Solicitação Nº 170/2026.

Fundamentação: Artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, arts. 207 do Decreto nº 385, de 11 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: IRMÃOS PERIN LTDA.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade para compor 646 (seiscentas e quarenta e seis) cestas básicas, destinadas ao atendimento emergencial das famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente da estiagem que acomete o Município de Capitão Leônidas Marques/PR, nos termos do Decreto Municipal nº 100, de 31 de março de 2026, homologado pelo Decreto Estadual nº 13.177, de 1º de abril de 2026, e reconhecido em âmbito federal pela Portaria SEDEC/MIDR nº 1.172, de 10 de abril de 2026, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e orçamento que passa a integrar este instrumento, como proposta contratada, em atendimento a solicitação nº 170/2026 Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

VALOR: R\$ 127.016,52 (cento e vinte e sete mil, dezesseis reais e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 02 (dois) meses a partir da data deste termo.

FORNECIMENTO: A entrega dos produtos será feita em até **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 520, Centro, Capitão Leônidas Marques/PR. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a entrega do objeto no local indicado, sem qualquer custo adicional à Administração, incluindo despesas com transporte, carga, descarga e acondicionamento. Os kits de cesta básica deverão ser entregues em fardos transparentes resistentes, com identificação dos itens e quantidades.

PAGAMENTO: O Município de Capitão Leônidas Marques-PR se compromete a efetuar o pagamento em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal no Departamento de Compras Municipal, identificada com o número da licitação e do contrato já incluindo todos os encargos e taxas, desde que atestado o recebimento definitivo pelo Fiscal do Contrato e cumpridas todas as exigências contratuais.

· O pagamento será efetuado através de cartão na modalidade débito cartão físico. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de quaisquer taxas e despesas referentes ao recebimento por essa modalidade, devendo providenciar a máquina ou outro meio necessário para que o pagamento seja realizado na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento da Fazenda do Município.

· O pagamento fica condicionado à regularidade fiscal da Contratada junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, e à Justiça do Trabalho (CNDT), nos termos do art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

· Havendo irregularidades na nota fiscal/fatura, o prazo de pagamento será suspenso até a regularização, sem que isso enseje a incidência de penalidades à Administração.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania será o órgão designado para acompanhar ou fiscalizar a execução do Contrato e as obrigações da Contratada.

Gestor: Paula de Borba Julião - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Fiscal: Ana Paula Neves Capeleti - Agente de Administração.

MULTAS E SANÇÕES: O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao Licitante/Contratado.

CÓD. DOTAÇÃO: 437 – 10.003.08.245.1031.2188.3.3.90.32.00.

- Ficam integrados a este Termo, independente de transcrição, o Termo de Referência, a Solicitação nº 170/2026 e a proposta do contratada.

- Demais condições, responsabilidades, obrigações, estão descritas no Termo de Referência anexo ao processo.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 18 de junho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:528A4E4B

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2026.

Referências:

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N.º 468/2025 de 23.10.2025.

CONCORRÊNCIA N.º 013/2025 de 24.09.2025.

Fundamentação: Lei 14.133/2021, e disposições do edital em consideração.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de 14.712 m² de pavimentação poliédrica em vias rurais, utilizando pedra irregular, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços auxiliares necessários à completa execução da obra. Todos os serviços deverão ser realizados em conformidade com a documentação técnica, normas aplicáveis e condições estabelecidas no Termo de Referência e documentação técnica, assegurando qualidade, segurança e durabilidade do pavimento. A execução da obra visa atender às Emendas Impositivas nº 03/2023 (Emenda de Bancada) e nº 06/2024 (Emenda Individual), garantindo a correta aplicação dos recursos e cumprimento das prioridades estabelecidas pelo município.

Que entre si celebrem:

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av.

Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXWELL SCAPINI**; e, **BASE PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA**, com sede na Rua Timburi, 153, Bairro Jardim São Gabriel, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.792-462, inscrita no CNPJ sob n.º 62.585.205/0001-33, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor **PAULINO PEREIRA**, portador do CPF sob n.º 043.781.149-25.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração qualitativa e quantitativa, para melhor execução e adequação ao objeto licitado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, Parecer Técnico do Departamento de Engenharia juntamente com a planilha orçamentária e Parecer do Departamento Jurídico do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Soma-se ao valor inicialmente contratado o total de R\$ 35.490,91 (trinta e cinco mil quatrocentos e noventa reais e noventa e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2026.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

BASE PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA

Contratada

Publicado por:

Gilmar Larssen

Código Identificador:9F2DBF6D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS ATO Nº 01/2026

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 001/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de membro de Comissão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 36 do Regimento Interno baixa o seguinte:

A T O n° 01/2026

Artigo 1º - Fica designado a Vereadora **Simone Rossi Salles Ciofi** no cargo de relator da Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos, até o término da licença concedida ao Vereador **Natal da Conceição Domingues**, revogando-se automaticamente com o retorno do titular às suas funções na Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos.

Artigo 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carlópolis, 18 de junho de 2026

ELTON HERNANDES TRINDADE

Presidente

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS.

Publicado por:

Edson Carlos Faiz

Código Identificador:1F07F41C

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS RESOLUÇÃO Nº 06 DE 16 DE JUNHO DE 2026

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 06/2024

Súmula: “Pedido de licença de vereador por motivo de saúde.”

O Presidente da Câmara Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas de acordo com Artigo 146, Parágrafo Único do Regimento Interno.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS/PR APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO nº 06/2026

Art. 1º Fica concedido licença por motivo de doença ao vereador **Natal da Conceição Domingues**, nos termos do Regimento Interno e Lei Orgânica do Município, pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da cirurgia, realizada no dia 27/04/2026, conforme atestado médico do serviço de Cirurgia Cardíaca do norte do Paraná, devendo retornar às suas atividades Legislativas no término da licença concedida.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 16 de junho de 2026.

ELTON HERNANDES TRINDADE

Presidente

Publicado por:

Edson Carlos Faiz

Código Identificador:3E38BFEA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ERRATA Nº 002/2026/CMS

Referente à Resolução nº 007/2026 do Conselho Municipal de Saúde

O Conselho Municipal de Saúde de Carlópolis/PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 8.142/1990 e demais normativas vigentes, torna pública a presente ERRATA da Resolução nº 007/2026, de 10 de Junho de 2026, publicada em 17 de Junho de 2026, nos seguintes termos:

Onde se lê:

“a ser realizada nos dias 16 de junho de 2026”

Leia-se:

“a ser realizada nos dias 19 de junho de 2026”

Onde se lê:

“**Art. 21** – A 14ª Conferência Municipal de Saúde de Japira disporá de uma Comissão Organizadora, instituída pela Resolução nº 010/2026/CMS.”

Leia-se:

“**Art. 21** A 13ª Conferência Municipal de Saúde de Carlópolis disporá de uma Comissão Organizadora, instituída pela Resolução nº 006/2026/CMS.”

Onde se lê:

“**Art. 22** – A Comissão Organizadora será presidida pela Sra. Rita de Cassia do Nascimento Dias, na qualidade de Presidente do CMS de Japira.”

Leia-se:

“**Art. 22** – A Comissão Organizadora será presidida pela Sra. Simone Aparecida da Silva, na qualidade de Presidente do CMS de Carlópolis.”

Onde se lê:

“**Art. 28** – III – Ter participado da etapa preparatória (Pré-Conferência) realizada em 16 de junho de 2026.”

Leia-se:

“**Art. 28** – III – Ter participado da etapa preparatória (Pré-Conferência) realizada em 19 de junho de 2026.”

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na referida Resolução.

SIMONE APARECIDA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Carlópolis-PR, 18 de Junho de 2026

Publicado por:

Joyce Sales Almeida Ormeneze

Código Identificador:35156796

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

OBJETO: Contratação de empresa para realização e organização de Rodeio em touros e cavalos, locação de som para o rodeio, locação de mini fazendinha, prova dos três tambores, premiações inclusas, seguro para os participantes, para festividades da XVFRUTFEST, entre os dias 03, 04, 05, 06 e 07 de setembro de 2026.

O Departamento de Licitações do Município de Carlópolis-PR informa que o processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026, se encontra suspenso temporariamente devido à adequação do Edital.

A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas através do fone/fax (43) 3566-1291 Ramal 201, Celular (43) 9 9825-0137 E-mail: licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br .

Carlópolis, 18 de junho de 2026

ALEXANDRE JOSÉ BARBOSA

Agente de Contratação e Pregoeiro

Portaria 055/2026 - DP

Publicado por:

Juliane de Souza Barbosa

Código Identificador:572F6579

EXECUTIVO MUNICIPAL LEI Nº 1.792 DE 18 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2027 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil e Pela Lei Orgânica do Município Carlópolis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. O orçamento do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, para o exercício de 2027, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidos nesta lei, compreendendo:

- I – As Metas Fiscais;
- II – As Prioridades da Administração Municipal;
- III – A Estrutura dos Orçamentos;
- IV – As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V – As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI – As Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII – As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII – As Disposições Gerais.

CAPÍTULO II

DAS METAS FISCAIS

Artigo 2º. Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2.000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública, para o exercício de 2027, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN/MF nº 2057, de 15 de setembro de 2025.

Artigo 3º. A Lei Orçamentária Anual abrangerá os órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (empresas estatais dependentes), inclusive sob a forma de subvenções para pagamento de pessoal e custeio, ou de auxílios para pagamento de despesas de capital.

Artigo 4º. O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do Manual de Demonstrativos Fiscais da Portaria STN/MF nº 2057, de 15 de setembro de 2025, 15ª Edição, Válida a partir de 2026.

Artigo 5º. Os anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

- 01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS
- 01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
- 02.00.00 PARTE II ANEXOS DE METAS FISCAIS
- 02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 – METAS ANUAIS
- 02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
- 02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
- 02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
- 02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
- 02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
- 02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
- 02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Parágrafo Único – Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Seção I RISCOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS

Artigo 6º. Em cumprimento ao § 3º do art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Previdências.

Seção II METAS ANUAIS

Artigo 7º. Em cumprimento ao § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1 – Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2026 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2027, 2028 e 2029 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores

constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN/MF nº 2057, de 15 de setembro de 2025

§ 2º - Os valores da coluna “% PIB” são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

Seção III AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Artigo 8º. Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das metas fiscais de exercício anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Seção IV METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Artigo 9º. De acordo com o § 2º, item II, do art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que identifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Nacional.

Parágrafo Único – Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

Seção V EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Artigo 10. Em obediência ao § 2º, inciso III do art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo único – O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Seção VI ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Artigo 11. O § 2º, Inciso III, do art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece, também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por Lei ao regime de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo único – O demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Seção VII AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Artigo 12. Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea “a”, do art. 4º da LRF, o anexo de Metas Fiscais integrantes da

Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria STN/MF nº 2057, de 15 de setembro de 2025, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

Seção VIII ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Artigo 13. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, art. 4º da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou erradicação de tributos ou contribuição.

Seção IX MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Artigo 14. O art. 17 da LRF considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixam para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único – O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesa de caráter continuado.

Seção X MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Subseção I METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Artigo 15. O § 2º Inciso II, do art. 4º da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comprando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único – De Conformidade com a Portaria STN nº 2057 de 15 de setembro de 2025, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2027, 2028 e 2029.

Subseção II METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Artigo 16. A finalidade do conceito de Resultado Primário e indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único – O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional e as normas da contabilidade pública.

Subseção III

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Artigo 17. O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pelo STN.

Parágrafo Único – O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível mais haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidas os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

Subseção IV

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Artigo 18. Dívida Pública é o montante das obrigações assumida pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único – Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2027, 2028 e 2029.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Artigo 19. As prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º – Os Recursos estimados na Lei Orçamentária para 2027 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite a programação das despesas.

§ 2º – Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar as despesas orçadas a receitas estimadas, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Artigo 20. O Orçamento para o exercício financeiro de 2027 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras que receberam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Artigo 21. A Lei Orçamentária para 2027 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programas, projetos, atividades ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Artigo 22. A mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, parágrafo único, inciso I da Lei 4.320/64, conterá todos os Anexos exigidos na Legislação vigente.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Artigo 23. O orçamento para o exercício de 2027 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º § 1º, 4º § 1º “a” e 48 da LRF).

Artigo 24. Os estudos para definições do Orçamento da Receita para 2026 deverão observar os efeitos das alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo único – Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Artigo 25. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão os mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II – obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – dotações para combustível, obras, serviços públicos e agricultura e atividades de apoio a agricultura e pecuária;

IV – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação, para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira, será considerada o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Artigo 26. Observadas as prioridades a que se refere o Artigo 1. desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada se:

I – houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio; e

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Artigo 27. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos Fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do Exercício de 2025.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Artigo 28. O Orçamento para o exercício de 2027, deverá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a um por cento das Receitas Correntes Líquidas previstas e permitir no mínimo trinta por cento do orçamento atualizado de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos de Reservas de Contingências serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos. Obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, conforme disposto na Portaria nº MPO 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5, III, “b” da LRF).

§ 2º - Os recursos de Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 31 de agosto de 2027, poderão ser utilizados por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Artigo 29. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Artigo 30. O chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8 da LRF).

Artigo 31. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § único e 50, I da LRF).

Artigo 32. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2027, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerado para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Artigo 33. – A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal, dependerá de autorização em Lei específica (art. 4º, I, “t” e 26 da LRF).

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na fonte estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70 do parágrafo único da Constituição Federal).

Artigo 34. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que obriga os outros da licitação ou sua dispensa de inexigibilidade.

Parágrafo único – Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2027, em cada evento, não exceda 10% do valor limite para dispensa de licitação, fixada no item II do art. 75 da Lei nº 14133/2021, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Artigo 35. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridades sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Artigo 36. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração Municipal quando firmados convênio, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei orçamentária (Art. 62 da LRF).

Artigo 37. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2027 a preços correntes.

Artigo 38. A execução do orçamento da Despesa obedecerá dentro de cada projeto, atividades ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de despesas que trata a Portaria STN 163/2001.

Parágrafo Único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesas/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Artigo 39. Durante a execução orçamentária de 2027, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especiais, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 (art. 167, I da Constituição Federal).

Artigo 40. O controle de Custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único – Os custos apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, “e” da LRF).

Artigo 41. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei orçamentária de 2026, serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, “e” da LRF).

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Artigo 42. A lei orçamentária de 2027 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento das Despesas de Capital, observado o Limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas, apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31, e 32).

Artigo 43. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica (art. 32 do parágrafo único da LRF).

Artigo 44. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenhos e movimentação financeira (art. 31, § I, II, da LRF).

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Artigo 45. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a

estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens.

§1º - A admissão de pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário, poderá ser realizada desde que observados os limites e as regras da LRF e o art. 169, § 1º, I da Constituição Federal.

§2º - Os recursos para despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de orçamento para 2026.

Artigo 46. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa com pessoal de cada um dos Poderes em 2027, Executivo e Legislativo, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Artigo 47. Nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, do parágrafo único, V da LRF).

Artigo 48. O executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II – eliminação das despesas com horas-extras;
- III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV – demissão de servidores em caráter temporário.

Artigo 49. Para efeito desta Lei e registro contábil, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º, da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver, também, fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesas que não o “34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Artigo 50. O Executivo Municipal, quando autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefícios fiscal de natureza tributária com vista a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidos, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudo do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Artigo 51. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14, § 3º da LRF).

Artigo 52. O Ato que conceder ou ampliar incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária e ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 53. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária a Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado a sanção até o início do exercício financeiro de 2027, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Artigo 54. Fica autorizado ao Poder Executivo destinar emenda de iniciativa Parlamentar à Lei Orçamentária.

Artigo 55. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelos eventuais atrasos no pagamento de compromissos assumido, motivados por insuficiência de tesouraria.

Artigo 56. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Artigo 57. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competências ou não do Município.

Artigo 58 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal de Carlópolis

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:3D1124A6

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N.º 07/2026

Súmula: Aprova a adesão do Município ao Incentivo financeiro do Fundo Estadual de Assistência Social para construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) em Catanduvás – PR, conforme Deliberação N.º 065/2026.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 45/2017, de 12/12/2017 e considerando a deliberação da Plenária realizada em 18/06/2026;

Considerando a Deliberação N.º 065/2026 de 12 de junho de 2026, que contempla o Município de Catanduvás com o Incentivo Estadual para a construção de CRAS;

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a adesão do Município ao Incentivo financeiro do Fundo Estadual de Assistência Social para construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) em Catanduvás – PR, conforme Deliberação N.º 065/2026, no valor de até R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvás/PR, 18 de junho de 2026.

MARILEI GUINDANI

Presidente do CMAS

Publicado por:

Eliziane Blem da Silva Pavan

Código Identificador:FDCDA833

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CMDPI - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO Nº 04/2026

Súmula: Delibera pela não adesão ao Incentivo UNAPI – Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa, instituído pela Deliberação nº 019/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDUPI/PR

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 339/2024, de 13 de agosto de 2024, e considerando a deliberação da plenária realizada em 18/06/2026;

Considerando a Deliberação nº 019/2026, do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDUPI/PR, que dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FIPAR/PR aos Fundos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa para o Incentivo UNAPI – Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa;

Considerando a justificativa apresentada pelo órgão gestor municipal para a não adesão ao referido incentivo;

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar a justificativa apresentada para a não adesão do Município de Catanduvas ao Incentivo UNAPI – Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa, de que trata a Deliberação nº 019/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDUPI/PR.

Art. 2º - Deliberar pela não adesão do Município de Catanduvas ao Incentivo UNAPI – Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa, de que trata a Deliberação nº 019/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDUPI/PR.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/PR, 18 de junho de 2026.

ELIZIANE BLEM DA SILVA PAVAN

Presidente do CMDPI

JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADESÃO À DELIBERAÇÃO Nº 019/2026 – CEDUPI/PR

Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa – UNAPI

O Município de Catanduvas/PR, após análise da Deliberação nº 019/2026 – CEDUPI/PR, que dispõe sobre a adesão e o repasse de recursos do Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa – UNAPI, manifesta sua **não adesão** à presente deliberação, pelos motivos a seguir:

Considerando que o prazo estabelecido para adesão e elaboração da proposta de execução mostrou-se reduzido para a adequada articulação entre os órgãos municipais e demais atores envolvidos;

Considerando que a operacionalização do Programa demanda definição prévia de metodologia, estrutura pedagógica, fluxos de execução, responsabilidades institucionais e parcerias específicas, aspectos que ainda apresentam lacunas de orientação e necessitam de maior detalhamento para sua efetiva implementação;

Considerando a inexistência, neste momento, de condições técnicas e administrativas que garantam a implantação do Programa com a qualidade, continuidade e sustentabilidade necessárias ao atendimento da população idosa do município;

Considerando que a adesão ao Programa sem o devido planejamento e estruturação poderá comprometer a efetividade das ações propostas e a correta aplicação dos recursos públicos;

O Município de Catanduvas/PR entende que, no momento, não dispõe dos elementos necessários para assegurar a execução adequada do

Programa UNAPI, optando, portanto, pela **não adesão à Deliberação nº 019/2026 – CEDUPI/PR**, sem prejuízo de futura participação em iniciativas semelhantes, desde que haja maior prazo para planejamento, definição dos procedimentos operacionais e articulação institucional.

Dessa forma, a presente justificativa é encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI e ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDUPI, em atendimento ao disposto no art. 21 da referida Deliberação.

Catanduvas/PR, 17 de junho de 2026.

SUELI ALVES GARCIA DE SOUZA

Secretária de Assistência Social

Publicado por:

Eliziane Blem da Silva Pavan

Código Identificador:8B5A26FD

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 153/2026 - CONCEDE APOSENTADORIA.

DECRETO Nº 153/2026

SÚMULA: Concede aposentadoria a Servidora Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo nº 28 concomitante com o artigo 34 da Lei Municipal nº 253/2022,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Liliane Valmini, CPF nº ***.273.152-**, matrícula nº 366-2, aposentadoria no cargo de professora, por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, no valor de R\$ 5058,83 (cinco mil e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos) com garantia de recebimento de um salário mínimo vigente, respeitando o piso mínimo do município de Catanduvas/PR, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 18 de junho de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito

Publicado por:

Vanda Ana Bendo (Depto Rh)

Código Identificador:89D5D8F8

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 156/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **408 de 18 de dezembro de 2025 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2026, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.19.08.244.1200.2.078	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2000	R\$ 4.393,80

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do “Superávit Financeiro” apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 391/2025, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 392/2025, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 18 de Junho de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito

Publicado por:

Silvio Farias (Depto Contabilidade)

Código Identificador:A1349C3E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 157/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº **408 de 18 de dezembro de 2025 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2026, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.19.08.244.1200.2.078	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1095	R\$ 1.202,51
02.19.08.244.1200.2.078	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1107	R\$ 3.138,44
02.19.08.244.1200.2.078	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4021	R\$ 1.990,57

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do “Excesso de Arrecadação” da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 391/2025, e art. 26, parágrafo único, da Lei nº 392/2025, respectivamente, a fim de compatibilizá-los com as alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 18 de Junho de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito

Publicado por:

Silvio Farias (Depto Contabilidade)

Código Identificador:A8C0879B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 158/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº **408 de 18 de dezembro de 2025 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2026, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.19.08.244.1200.2.078	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21107	R\$ 6.089,33

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do “Superávit Financeiro” apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 391/2025, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 392/2025, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 18 de Junho de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito

Publicado por:

Silvio Farias (Depto Contabilidade)

Código Identificador:BD7ADEB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
4/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 71/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2026**

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2024, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, e demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EDIFICAÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS COM NO MÍNIMO 49,23 m² (Quarenta e nove metros e vinte e três metros quadrados) cada NO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, no total de 984,60 m² (NOVECIENTOS E OITENTA E QUATRO METROS E SESENTA CENTÍMETROS QUADRADOS), POR MEIO DO TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 996211 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, COM A FINALIDADE DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA..

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SITE: Até às 08:45 do dia 06/07/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/07/2026, das 08h45min às 09:00.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 06/07/2026, às 09:00.

LINK PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS E DISPUTA BLL Compras (www.bll.org.br)

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 3.130.741,64 (Três Milhões, Cento e Trinta Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Centenário do Sul (www.centenariodosul.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, situado à Praça Pe. Aurelio Basso, 378 - centro E/OU no Portal BLL Compras (<http://www.bll.org.br>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Praça Pe. Aurelio Basso, 378 - Centro - Centenário do Sul-Pr, E/OU por meio do Telefone (43) 3675-8000 ou e-mail: danilolicitacentenario@gmail.com.

Centenário do Sul/Pr, 18/06/2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Muniz da Silva

Código Identificador:3577ABAF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.º 64/2026 PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 43/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.º 64/2026

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 43/2026.

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE sob a forma de execução: "Obra - Execução Indireta Empreitada por Preço Unitário (US)" - REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica, com cadastro junto à Copel, para futura e eventual prestação de serviços com fornecimento de materiais, equipamentos e elaboração de projetos executivos, com o objetivo de ampliar e manter a rede de média e baixa tensão, iluminação pública em espaços públicos e demais serviços com base nas unidades de serviços (US) determinadas nos manuais de instruções técnicas (MIT) da Copel..

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:45 horas do dia 07/07/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:45 às 09:00 horas do dia 07/07/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 07/07/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE sob a forma de execução: "Obra - Execução Indireta Empreitada por Preço Unitário (US)" - REGISTRO DE PREÇOS

MODO DE DISPUTA: Aberto

VALORESTIMADOPARA A LICITAÇÃO: R\$ 3.415.200,00 (Três Milhões, Quatrocentos e Quinze Mil e Duzentos Reais).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://bllcompras.com>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de CENTENÁRIO DO SUL (www.centenariodosul.pr.gov.br); no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de CENTENÁRIO DO SUL, situado à Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro E/OU no Portal ComprasBR (<http://bllcompras.com>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378 - CENTENÁRIO DO SUL-Pr, E/OU por meio do Telefone (43) 3675-8000.

CENTENÁRIO DO SUL/Pr, 18 de junho de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Muniz da Silva

Código Identificador:32DE88A1

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 38/2026**

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregoeiro: Danilo Kainã Garcia da Silveira

Processo Administrativo nº 57/2026

Processo Eletrônico nº 1393/2026

Pregão Eletrônico nº 38/2026

Licitante Recorrente: **BRAZMART MULTIPARTS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **64.446.992/0001-68**, sediada na Avenida Guiomar Gaspar Batista, nº 739, Centro, CEP 87.225-000, Japurá/PR. Demais licitantes participantes conforme relação constante dos autos.

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para fornecimento de Agente Redutor Líquido Automotivo (ARLA 32), destinado aos

veículos movidos a diesel da frota municipal de Centenário do Sul, no âmbito de **Ata de Registro de Preços**, conforme especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

1. Relatório do recurso interposto

Trata-se de **recurso administrativo** interposto tempestivamente pela empresa **BRAZMART MULTIPARTS LTDA-EPP** (CNPJ 64.446.992/0001-68) em face da decisão deste **Pregoeiro** que, em 29 de maio de 2026, determinou a sua **inabilitação** no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 38/2026**, processo administrativo nº 57/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de **Agente Redutor Líquido Automotivo (ARLA 32)** para a frota municipal de Centenário do Sul.

A decisão recorrida fundamentou-se na constatação, a partir dos dados cadastrais registrados na plataforma **BLLCOMPRAS**, de que a ora recorrente e a empresa **AGROMETAL IND E COM DE PECAS LTDA** (CNPJ 53.795.765/0001-21) compartilham o mesmo **representante legal**, qual seja o senhor **Felipe Antonio Brazoloto**, portador do CPF nº **075.861.019-06**, o mesmo **endereço eletrônico** (licitacao@agrometalparts.com.br) e o mesmo **telefone de contato** ((44) 991645645). Tal identidade de dados, associada ao fato de que a **AGROMETAL**, após sagrar-se **vencedora provisória** do certame com o lance de **R\$ 3,55 por litro**, solicitou voluntariamente sua **desclassificação**, levou este **Pregoeiro** a concluir pela existência de **vínculo empresarial** entre as duas licitantes, configurando hipótese de vedação à participação nos termos do **art. 14, IV, da Lei 14.133/2021** e dos **itens 2.4.3, alíneas d e e, e 2.4.4 do edital**.

Em suas razões recursais, protocoladas na mesma data de 29 de maio de 2026, a recorrente sustenta, em síntese, que a decisão de inabilitação teria se baseado em **mera presunção** de irregularidade, sem que houvesse **comprovação concreta** de qualquer vínculo ilícito entre as empresas. Alega que o **art. 14 da Lei 14.133/2021** estabelece hipóteses **taxativas** de impedimento à participação em licitações, especialmente quando houver vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com agente público responsável pela licitação ou quando empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrerem entre si, exigindo-se, para a configuração do impedimento legal, prova concreta da situação vedada, não sendo admissível **mera presunção ou interpretação ampliada** da norma restritiva de direitos.

A recorrente argumenta, ainda, que a **simples existência de relação comercial ou financeira lícita** entre empresas não constitui causa automática de impedimento, especialmente quando inexistente qualquer vedação expressa no edital ou prova de favorecimento indevido. Invoca o entendimento de que o objetivo do art. 14 da Lei de Licitações seria impedir conflito de interesses entre licitantes e agentes públicos envolvidos na contratação, e não vedar relações empresariais legítimas sem demonstração de irregularidade concreta.

No que tange aos **princípios da competitividade e da razoabilidade**, a recorrente alega que a sua desclassificação restringiria indevidamente a competitividade do certame, contrariando os princípios previstos na Lei 14.133/2021. Defende que a Administração deve privilegiar a seleção da proposta mais vantajosa, observando critérios objetivos e evitando **formalismos excessivos** sem respaldo legal, e que, não havendo prova efetiva de infração legal, a manutenção da desclassificação configuraria medida desproporcional e ofensiva aos princípios da legalidade e da ampla competitividade.

Ao final, a recorrente formula os seguintes **pedidos**: o recebimento e conhecimento do presente recurso administrativo; a reconsideração da decisão que a desclassificou; a imediata reintegração da empresa ao certame, com o prosseguimento regular de sua participação; e, caso não haja reconsideração, o encaminhamento do recurso à **autoridade superior competente**, nos termos da Lei 14.133/2021.

É o relatório. Passo à fundamentação.

2. Juízo de admissibilidade do recurso

Passo a examinar os **pressupostos processuais** de admissibilidade do recurso interposto pela **BRAZMART MULTIPARTS LTDA-EPP**, quais sejam: a **tempestividade**, a **legitimidade recursal**, o **interesse de agir** e a **regularidade formal** da peça recursal. O exame prévio de admissibilidade é etapa obrigatória do iter procedimental, pois a apreciação do mérito recursal somente se legitima quando preenchidos todos os requisitos de admissibilidade previstos na **Lei 14.133/2021** e no **Edital do Pregão Eletrônico nº 38/2026**.

No que concerne à **tempestividade**, cumpre registrar que a decisão de inabilitação ora atacada foi proferida e comunicada à recorrente na sessão pública realizada em **29 de maio de 2026**, data em que se encerrou a fase de lances e julgamento das propostas. Conforme expressamente registrado na ata da sessão e nos dados do sistema **BLLCOMPRAS**, a empresa **BRAZMART MULTIPARTS LTDA-EPP** manifestou sua **intenção de recorrer** imediatamente, dentro do prazo de **30 (trinta) minutos** após a declaração do resultado, em estrita conformidade com o disposto no **item 9.2 do Edital** do certame. Posteriormente, apresentou suas **razões recursais** dentro do prazo legal de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação, tal como previsto no **art. 165, §1º, I, da Lei 14.133/2021**. Portanto, o recurso é **tempestivo**, tendo sido observados rigorosamente os prazos estabelecidos na legislação de regência e no instrumento convocatório. Quanto à **legitimidade recursal**, verifica-se que a **BRAZMART MULTIPARTS LTDA-EPP** figura como licitante participante do **Pregão Eletrônico nº 38/2026**, tendo apresentado proposta e ofertado lances no certame, e foi diretamente atingida pela decisão de **inabilitação** proferida pelo **Pregoeiro**, que obteve o seu prosseguimento no procedimento licitatório. Nos termos do **art. 165, I, alínea "c", da Lei 14.133/2021**, cabe recurso administrativo em face do ato de **inabilitação de licitante**, sendo a recorrente parte legítima para interpor o presente recurso por ser a destinatária direta do ato decisório que impugnou. Constata-se, ainda, que a recorrente possui **interesse recursal**, na medida em que a decisão de inabilitação a excluiu do certame, e o provimento do recurso poderá lhe assegurar o direito de nele permanecer e, eventualmente, de contratar com a Administração Pública, caso preencha os demais requisitos legais e editalícios.

No tocante à **regularidade formal** da peça recursal, observa-se que o recurso foi interposto por escrito, subscrito pelo representante legal da empresa, **Felipe Antonio Brazoloto**, portador do CPF nº **075.861.019-06**, dirigido à autoridade competente (o **Pregoeiro**), e instruído com a exposição dos fatos e fundamentos jurídicos que amparam a pretensão da recorrente, bem como com o pedido expresso de reconsideração da decisão ou, subsidiariamente, de remessa à autoridade superior, em conformidade com o **art. 165, §2º, da Lei 14.133/2021**. Foram cumpridos, portanto, os requisitos formais mínimos exigidos pela legislação e pelo edital para o processamento do recurso.

Ante o exposto, **CONHEÇO** do recurso interposto pela **BRAZMART MULTIPARTS LTDA-EPP**, porquanto presentes os pressupostos de admissibilidade recursal (tempestividade, legitimidade, interesse e regularidade formal). Passo, portanto, ao **exame do mérito** recursal.

Não houve manifestação de contrarrazões.

3. Mérito I — Do vínculo objetivo entre as licitantes configurado pela identidade de representante legal, e-mail e telefone

Ingressando no exame do mérito recursal, impõe-se analisar, em primeiro plano, a **consistência objetiva** dos elementos que levaram este **Pregoeiro** à decisão de inabilitação da recorrente. O fundamento central da decisão recorrida reside na constatação de que a **BRAZMART MULTIPARTS LTDA-EPP** e a **AGROMETAL IND E COM DE PECAS LTDA** compartilham integralmente os mesmos dados cadastrais junto ao sistema **BLLCOMPRAS**, fato que, por si só, revela a existência de um **vínculo empresarial** incompatível com a higidez e a competitividade do certame licitatório.

Os dados extraídos diretamente da plataforma eletrônica utilizada para a realização do **Pregão nº 38/2026** são inequívocos e não comportam dúvida razoável. Conforme documentado nos autos, a **BRAZMART MULTIPARTS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº **64.446.992/0001-68**, e a **AGROMETAL IND E COM DE PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **53.795.765/0001-21**, possuem exatamente o mesmo **representante legal**, o senhor **Felipe Antonio Brazoloto**, portador do CPF nº **075.861.019-06**. Ambas as empresas cadastraram o mesmo **endereço eletrônico** para contato, qual seja, licitacao@agrometalparts.com.br, e o mesmo **número de telefone**, **(44) 991645645**. Não se trata, portanto, de coincidências parciais ou de semelhanças episódicas entre as informações cadastrais. Trata-se de **identidade plena e absoluta** dos três elementos de identificação e contato que cada licitante declara voluntariamente ao sistema para participar do certame.

A relevância jurídica dessa constatação é de extrema magnitude. Em um procedimento licitatório eletrônico, o cadastro do representante

legal, do e-mail e do telefone constitui a **identidade digital** da empresa perante a plataforma e perante a Administração Pública. É por meio desses dados que o licitante é identificado, recebe comunicações oficiais, encaminha propostas, oferece lances e pratica todos os atos inerentes à sua participação no certame. A circunstância de duas pessoas jurídicas distintas, com CNPJs diversos e sedes em municípios diferentes, compartilharem exatamente os mesmos três elementos de identificação e contato não pode ser atribuída ao acaso ou a mera coincidência fortuita. Esse quadro revela, objetivamente, que há uma **mesma pessoa física** atuando como representante de ambas as empresas no âmbito do Pregão nº 38/2026, utilizando o mesmo canal de comunicação eletrônica para gerir a participação simultânea de duas pessoas jurídicas no mesmo objeto licitatório.

Essa situação encontra vedação expressa tanto na **legislação federal de licitações** quanto nas **cláusulas editalícias** que regem o presente certame. A **Lei 14.133/2021**, em seu **art. 14**, estabelece um rol de hipóteses de impedimento à participação em licitações e contratos administrativos que visa justamente proteger a **isonomia entre os competidores**, a **moralidade administrativa** e a **seleção da proposta mais vantajosa**. Em especial, o **inciso V** do art. 14 veda a participação de empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si, e o **§3º** do mesmo artigo equipara aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. A **ratio legis** desse conjunto de vedações é impedir que empresas que mantenham entre si vínculos estruturais, de controle ou de coordenação participem simultaneamente do mesmo certame, pois a competição nessas circunstâncias não é genuína. Nesse sentido, dispõe o art. 14 da Lei de Licitações:

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração

do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

Da leitura do dispositivo transcrito, extrai-se que a **ratio legis** da vedação contida no art. 14, V, combinada com o **§3º** do mesmo artigo, é impedir que empresas que integrem o **mesmo grupo econômico**, ou que mantenham entre si **relações de controle, coligação ou vínculo estrutural**, concorram entre si em um mesmo procedimento licitatório. A razão de ser dessa proibição é evidente: quando empresas vinculadas disputam o mesmo objeto, a competição não é genuína. As propostas e os lances não refletem a livre negociação de agentes econômicos independentes, mas sim uma **competição aparente ou simulada**, na qual as empresas podem coordenar estrategicamente seus lances, alternar vitórias, ajustar preços e, em última análise, frustrar o objetivo central da licitação, que é a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No caso concreto, a **identidade plena de representante legal, e-mail e telefone** entre a **BRAZMART** e a **AGROMETAL** constitui **indício robusto e objetivo** de que ambas as pessoas jurídicas estão sob a mesma direção ou controle fático, ainda que formalmente apresentem CNPJs distintos. Esse entendimento encontra amparo na jurisprudência consolidada do **Tribunal de Contas da União**, que reconhece que elementos como a identidade de sócios, telefones e padrão de apresentação entre licitantes configuram indícios sérios de conluio e de vínculo empresarial nocivo ao certame. Aplica-se ao caso o seguinte precedente:

Ementa: Tomada de Contas Especial. Convênio. MAS. Prefeitura Municipal de São José de Ribamar MA. Obra de infra-estrutura. Licitação. Tomada de Preço. Homologação em data anterior ao do lançamento do Edital. **Licitantes com o mesmo número de telefone**, padrão de apresentação e mesmo sócio. Execução parcial das obras conveniadas. Alegações de defesa rejeitadas. Novo prazo para o recolhimento do débito. (Acórdão 232/1996 – Segunda Câmara, Relator Ministro Lincoln Magalhães da Rocha, Processo nº 35021019950 1406319930, julgado em 31/07/1996, Ata nº 27/1996).

O Tribunal de Contas da União também consolidou o entendimento de que a representação de diferentes licitantes por um mesmo procurador evidencia fraude ao certame, consoante se extrai do seguinte julgado:

Ementa: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. CONVÊNIO. FRAUDE EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. EMPRESAS PARTICIPANTES DE CONVITE GERIDAS POR UM MESMO PROCURADOR. PARENTE CONSANGÜÍNEO DO EX-PREFEITO. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SEM EXISTÊNCIA FÁTICA. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE. INABILITAÇÃO. CONTAS IRREGULARES. DÉBITO E MULTA. 1. Considera-se fraude em licitação quando não comprovada a existência fática da empresa vencedora do certame e de sua concorrente, o que leva à declaração de inidoneidade. 2. **É também evidente a comprovação de fraude à licitação quando se constata que duas das três licitantes são representadas por um mesmo procurador**, com mandato de poderes ilimitados, sendo esse parente consanguíneo do gestor municipal. 3. Excluem-se responsáveis da relação processual quando não comprovada ou insuficientes as provas da participação no cometimento do dano apurado. (Acórdão 778/2009 – Plenário, Relator Ministro Augusto Sherman, Processo nº 983220068, julgado em 22/04/2009, Ata nº 15/2009).

Ambos os precedentes confirmam que a identidade de representação e de canais de contato entre licitantes constitui indício robusto de vínculo empresarial nocivo à competitividade do certame. No caso concreto, a identidade de representante legal (Felipe Antonio Brazoloto), de e-mail corporativo e de telefone entre a **BRAZMART** e a **AGROMETAL**, somada à desistência voluntária e imotivada da vencedora, forma conjunto probatório coerente que autoriza a inabilitação.

O precedente transcrito demonstra que, para o **Tribunal de Contas da União**, a identificação de um **mesmo número de telefone** entre licitantes já é suficiente para caracterizar indício de irregularidade. No presente caso, o quadro fático é ainda mais eloquente, pois não se trata apenas de coincidência telefônica: há **identidade completa** de

representante legal (a mesma pessoa física, Felipe Antonio Brazoloto), de **e-mail corporativo** (licitacao@agrometalparts.com.br) e de **telefone** ((44) 991645645). A convergência desses três elementos, todos eles registrados voluntariamente pelas próprias empresas no sistema de licitação, configura um **conjunto probatório objetivo e robusto** que, à falta de qualquer esclarecimento por parte da recorrente, autoriza e impõe a conclusão de que ambas as licitantes atuam de forma coordenada ou, no mínimo, sob a mesma gestão ou representação.

É importante registrar que a recorrente, em suas razões recursais, **silenciou-se completamente** sobre a origem e a razão dessa identidade de dados cadastrais. Em nenhum momento a **BRAZMART** explicou por que razão o seu representante legal é a mesma pessoa física que representa a **AGROMETAL**, nem por que ambas utilizam o mesmo e-mail e o mesmo telefone para se comunicar com a Administração no âmbito do certame. A recorrente limitou-se a argumentar, em termos genéricos, que a inabilitação teria se baseado em "mera presunção" e que inexistiriam provas concretas do vínculo. Essa alegação, todavia, não se sustenta, pois os **fatos são objetivos** e constam dos autos. A recorrente teve a oportunidade de esclarecer, ainda que sumariamente, a razão da identidade de representante e contatos com a **AGROMETAL**, mas optou por não fazê-lo. Diante desse silêncio eloquente, os indícios robustos já documentados assumem plena eficácia probatória.

Ademais, as cláusulas do **Edital do Pregão Eletrônico nº 38/2026** são ainda mais explícitas e rigorosas do que a própria lei em relação ao vínculo entre licitantes. O item **2.4.3, alínea "e"**, do edital veda expressamente a participação de "empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si". O item **2.4.4** do edital estabelece que "equiparam-se aos autores do projeto, as empresas integrantes do mesmo grupo econômico". E o item **2.4.5** determina que a vedação se aplica "também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada".

O item **2.4.6** do edital estende a vedação "a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica". Ora, o representante legal comum **Felipe Antonio Brazoloto**, que assina as propostas de ambas as empresas e as representa perante a Administração no certame, enquadra-se perfeitamente na figura descrita nesse dispositivo editalício, pois atua como representante de empresa que, no mínimo, assessora ou conduz a participação de ambas as licitantes.

As cláusulas do edital e os elementos fáticos colhidos nos autos convergem, portanto, para demonstrar a existência de vínculo empresarial entre as licitantes, configurando hipótese de vedação à participação simultânea no certame.

A subsunção do caso concreto a essas normas editalícias é direta e inafastável. Duas empresas que compartilham o mesmo representante legal, o mesmo e-mail e o mesmo telefone de contato, e que concorrem entre si no mesmo certame, violam frontalmente a **vedação à participação de empresas coligadas ou vinculadas** prevista no edital. A identidade do representante legal, em especial, é elemento central dessa configuração, pois a pessoa física que representa ambas as empresas detém o controle efetivo sobre a formulação de propostas e lances de cada uma delas, podendo coordená-los estrategicamente em benefício mútuo e em prejuízo da competitividade do certame. A circunstância de a **AGROMETAL** ter se sagrado **vencedora provisória** com o lance de **R\$ 3,55/litro** e, em seguida, ter solicitado sua **desclassificação voluntária**, confere maior concretude ao vínculo entre as licitantes e revela que a participação simultânea de ambas no certame não se deu por mera coincidência, mas sim como parte de uma estratégia articulada que, se não fosse coibida, resultaria na contratação do objeto por preço superior ao originalmente ofertado.

Assim, a decisão de inabilitação da **BRAZMART MULTIPARTS LTDA-EPP** encontra amparo sólido tanto na **legislação de regência** (art. 14, V c/c §3º, da Lei 14.133/2021) quanto nas **cláusulas editalícias** (itens 2.4.3, alíneas "d" e "e", 2.4.4, 2.4.5 e 2.4.6 do Edital do Pregão Eletrônico nº 38/2026), além de estar em consonância com a jurisprudência do **Tribunal de Contas da União** (Acórdão 232/1996 – Segunda Câmara). A inabilitação não se baseou em mera presunção, mas em **fatos objetivos, documentados e não elididos**

pela recorrente, que, tendo tido oportunidade de esclarecê-los, ficou-se inerte. A manutenção da inabilitação é, portanto, medida que se impõe como decorrência lógica da aplicação das normas ao caso concreto e como garantia da **lisura, da isonomia e da competitividade** do certame licitatório.

4. Mérito II — Da manobra desclassificação voluntária da vencedora e do comportamento inidôneo nos termos do art. 155, IX e X, da Lei 14.133/2021

A segunda linha de fundamentação que sustenta a inabilitação da recorrente diz respeito à sequência de eventos ocorrida na sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 38/2026** que, somada à identidade de representante legal e dados de contato já analisada, revela conduta coordenada entre as duas licitantes com potencial de afetar o interesse público e a economicidade que devem pautar as contratações administrativas.

Os dados constantes do sistema eletrônico são elucidativos e merecem análise detida. Conforme a **planilha de classificação** do certame, extraída do sistema **BLLCOMPRAS**, a empresa **AGROMETAL IND E COM DE PECAS LTDA** iniciou a disputa ofertando o lance inicial de **R\$ 7,52 por litro** de ARLA 32 e, ao longo da fase competitiva, reduziu sucessivamente sua oferta até o lance final de **R\$ 3,55 por litro**, o que representa um **desconto de 52,8%** sobre sua proposta inicial e a colocou na **primeira posição** da classificação. Já a empresa **BRAZMART MULTIPARTS LTDA-EPP**, a ora recorrente, iniciou com lance de **R\$ 7,50 por litro** e encerrou a disputa com o lance de **R\$ 4,98 por litro**, correspondente a um **desconto de 33,6%** sobre sua oferta inicial, classificando-se na **segunda posição**. A diferença entre o lance vencedor da **AGROMETAL** (R\$ 3,55/litro) e o lance da **BRAZMART** (R\$ 4,98/litro) é de **R\$ 1,43 por litro**, o que equivale a uma **majoração de 40,28%** sobre o melhor preço obtido pela Administração Pública municipal.

O valor total estimado da contratação, conforme o **Termo de Referência** anexo ao edital, é de **R\$ 39.156,00** para o fornecimento de **5.200 litros** de ARLA 32. Caso a contratação se desse pelo lance da **BRAZMART** (R\$ 4,98/litro), o custo total seria de aproximadamente **R\$ 25.896,00**, enquanto o lance vencedor da **AGROMETAL** (R\$ 3,55/litro) importaria em aproximadamente **R\$ 18.460,00**. A diferença entre ambos representa um **sobrecusto potencial de R\$ 7.436,00** para os cofres públicos municipais, valor que corresponde a **40,28% de acréscimo** sobre o menor preço efetivamente alcançado na disputa. Esse dado é da maior relevância para a compreensão do **prejuízo ao erário** que a manobra coordenada entre as duas empresas, se não fosse coibida, causaria à Administração Pública.

A sequência de eventos que se sucedeu na sessão pública confere maior gravidade ao quadro. Após o encerramento da fase de lances e a divulgação da classificação final, a **AGROMETAL** foi declarada **vencedora provisória** do certame, por ter apresentado o menor preço. Em ato imediatamente posterior, a mesma empresa **solicitou voluntariamente sua desclassificação** do procedimento licitatório. Esse comportamento destoia da regularidade esperada em procedimentos licitatórios: uma licitante que reduz seus preços em 52,8% e alcança a primeira colocação normalmente busca contratar com a Administração. A desistência voluntária e imotivada, nesse contexto, sugere finalidade diversa do interesse legítimo de contratar.

O efeito prático dessa desclassificação voluntária é evidente: com a exclusão da **AGROMETAL**, a Administração, nos termos do **item 5.9.8 do edital** e do **art. 165 da Lei 14.133/2021**, deveria convocar a licitante subsequente na ordem de classificação, ou seja, a **BRAZMART MULTIPARTS LTDA-EPP**, para negociar e eventualmente contratar pelo lance de **R\$ 4,98/litro**, valor **40,28% superior** ao lance originalmente vencedor. A identidade de representante legal (**Felipe Antonio Brazoloto**), de **e-mail** e de **telefone** entre as duas empresas afasta a possibilidade de que essa sequência de eventos tenha ocorrido ao acaso, indicando a existência de coordenação entre as licitantes para que a **AGROMETAL** vencesse a disputa com lance reduzido e, em seguida, desistisse, permitindo que a **BRAZMART** assumisse o contrato por preço superior.

Essa conduta encontra **tipificação legal** inequívoca na **Lei 14.133/2021**. O **art. 155** da Lei de Licitações estabelece as infrações administrativas pelas quais o licitante ou contratado será responsabilizado, incluindo expressamente a **fraude à licitação** e o **comportamento inidôneo**. Confira-se o teor do dispositivo:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

A subsunção do caso concreto ao **art. 155, IX e X**, da Lei 14.133/2021 é direta. A conduta descrita configura fraude à licitação porque consiste na utilização de artifício (participação coordenada de duas empresas com o mesmo representante legal, em que uma vence e desiste para que a outra assuma o objeto por preço superior) que distorce o resultado natural do certame. A desistência voluntária da vencedora após sagrar-se primeira colocada, permitindo que a segunda colocada, vinculada à primeira, assuma o contrato por preço majorado, materializa o ato fraudulento.

Da mesma forma, a conduta se enquadra no **art. 155, X**, da Lei 14.133/2021, que tipifica o **comportamento inidôneo** como infração administrativa autônoma. O comportamento inidôneo é conceito jurídico amplo que abrange condutas que afrontam a **ética, a moralidade administrativa, a probidade e a boa-fé objetiva** que devem nortear as relações entre os particulares e a Administração Pública. A participação coordenada de duas empresas sob o mesmo representante legal em um mesmo certame, com a subsequente desistência da vencedora para beneficiar a coligada, constitui conduta que atenta contra os **princípios da moralidade, da impessoalidade, da probidade administrativa e da lealdade processual**, previstos no **art. 5º da Lei 14.133/2021**, autorizando a aplicação das sanções cabíveis.

O **Tribunal de Contas da União** já se manifestou reiteradamente sobre situações análogas, firmando o entendimento de que um conjunto de indícios vários, coincidentes e concordantes é suficiente para comprovar a ocorrência de **fraude à licitação** e justificar a aplicação das sanções pertinentes, independentemente da existência de prova direta e cabal do conluio entre as empresas. Aplicável ao caso o seguinte precedente:

Ementa: REPRESENTAÇÃO. INDÍCIOS DE FRAUDE EM LICITAÇÕES. ACRÉSCIMO LINEAR DOS PREÇOS UNITÁRIOS PROPOSTOS. RETIRADA DOS EDITAIS POR UM ÚNICO REPRESENTANTE E/OU NO MESMO DIA. EVIDENTES COINCIDÊNCIAS NA FORMATAÇÃO DAS CARTAS PROPOSTAS. AUSÊNCIA DE DESCONTO. IDÊNTICO ERRO NO SOMATÓRIO DOS PREÇOS UNITÁRIOS DE ITEM DO EDITAL. OITIVAS. REJEIÇÃO DAS JUSTIFICATIVAS. ACÓRDÃO 804/2017-TCU-PLÊNARIO. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE DAS EMPRESAS FRAUDADORAS DOS CERTAMES. PEDIDOS DE REEXAME. CONHECIMENTO. AUSÊNCIA DE PRESCRIÇÃO. PENALIDADE APLICADA EM FUNÇÃO DO GRAU DE ENVOLVIMENTO DA IRREGULARIDADE E DA GRAVIDADE DOS ILÍCITOS PRATICADOS OBSERVA OS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. NEGATIVA DE PROVIMENTO. Penalidade de declaração de inidoneidade para participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal independe da ocorrência de prejuízo ao erário ou da obtenção de vantagem indevida. Conjunto com indícios vários, coincidentes e concordantes comprovam a ocorrência de fraude à licitação. Eventual anulação de atos e contratos não elide a responsabilização por atos irregulares praticados. (Acórdão 428/2020 – Plenário, Relator Ministro José Mucio Monteiro, Processo nº 035.118/2011-3, julgado em 04/03/2020, Ata nº 6/2020).

O precedente do **TCU** é especialmente relevante porque estabelece que a comprovação da fraude à licitação não depende de uma prova direta e inquestionável do conluio entre as empresas, mas pode ser extraída de um **conjunto de indícios vários, coincidentes e concordantes**, que, vistos em sua totalidade, conduzem à conclusão inequívoca da ocorrência do ilícito. No caso concreto, o conjunto de indícios é robusto e convergente: identidade plena de representante legal, e-mail e telefone entre as duas licitantes; desistência voluntária e imotivada da vencedora imediatamente após sagrar-se primeira colocada; diferença de **40,28%** entre o lance vencedor e o lance da segunda colocada, representando sobrecusto potencial de **R\$ 7.436,00** para o erário. Esses elementos, considerados em conjunto, formam um **quadro fático coerente e concludente** de fraude à licitação e comportamento inidôneo.

As sanções aplicáveis a tais condutas estão previstas no **art. 156 da Lei 14.133/2021**. O **§4º** do referido artigo estabelece a sanção de **impedimento de licitar e contratar** pelo prazo máximo de 3 (três) anos para as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155, enquanto o **§5º** estabelece a sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, para as infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155, incluindo expressamente a fraude à licitação (inciso IX) e o comportamento inidôneo (inciso X). A gravidade da conduta ora analisada, que envolve a **manipulação do resultado do certame** e o **prejuízo potencial ao erário municipal**, justifica a aplicação da penalidade mais grave, sem prejuízo da multa prevista no **inciso II** do art. 156 e da **obrigação de reparar integralmente o dano causado**, nos termos do **§9º** do mesmo artigo.

No que tange à **BRAZMART MULTIPARTS LTDA-EPP**, a inabilitação não decorre apenas do vínculo objetivo com a **AGROMETAL**, mas também da constatação de que sua participação no certame serviu como **instrumento da manobra irregular**. A **BRAZMART** se beneficiaria diretamente da desclassificação voluntária da **AGROMETAL**, assumindo o contrato por preço **40,28% superior** ao lance vencedor. O fato de compartilhar o mesmo representante legal, e-mail e telefone com a **AGROMETAL** indica que ambas atuaram de forma coordenada na execução da manobra. Permitir que a **BRAZMART** permanecesse no certame e contratasse com a Administração nessas circunstâncias significaria **chancelar a burla** ao resultado da licitação e ao **princípio da proposta mais vantajosa**.

A inabilitação da **BRAZMART MULTIPARTS LTDA-EPP** é medida que se impõe não apenas como decorrência do vínculo empresarial com a **AGROMETAL**, mas também como proteção do erário municipal contra o sobrecusto que a contratação pelo lance da recorrente representaria. A decisão de inabilitação, fundada em elementos objetivos e na legislação aplicável, constitui a resposta jurídica adequada às irregularidades constatadas no certame.

5. Mérito III — Do poder-dever do Pregoeiro de inabilitar de ofício a licitante coligada e refutação das alegações da recorrente

A recorrente sustenta, em suas razões, que a sua desclassificação teria se baseado em **mera presunção** de irregularidade, sem comprovação concreta de vínculo ilícito entre as empresas. Essa alegação, contudo, não merece acolhimento, pois parte de uma premissa factual incorreta. Conforme exaustivamente demonstrado nos tópicos anteriores, a identidade de **representante legal (Felipe Antonio Brazoloto)**, **e-mail (licitacao@agrometalparts.com.br)** e **telefone ((44) 991645645)** entre a **BRAZMART MULTIPARTS LTDA-EPP** e a **AGROMETAL IND E COM DE PECAS LTDA** não é objeto de presunção ou inferência subjetiva, mas sim **fato objetivo e documentado**, extraído diretamente dos cadastros do sistema **BLLCOMPRAS** e materializado nos autos. A identidade desses três elementos cadastrais constitui **prova documental direta e incontroversa**, não uma ilação ou conjectura deste Pregoeiro.

A recorrente, ao alegar que a decisão se baseou em mera presunção, inverte o ônus argumentativo de forma indevida. Não cabe à Administração Pública produzir prova negativa de que o vínculo não existe, quando os elementos objetivos dos autos indicam precisamente o contrário. Se a **BRAZMART** e a **AGROMETAL** são empresas efetivamente independentes, sem qualquer vínculo societário, de controle ou de representação comum, caberia à recorrente, no momento de interposição do recurso, oferecer **esclarecimento minimamente razoável** para a identidade plena de representante legal, e-mail e telefone com a empresa que se sagrou vencedora e voluntariamente desistiu. Esse esclarecimento, todavia, **nunca foi apresentado**. A recorrente silenciou-se de forma absoluta sobre esse ponto, limitando-se a negar genericamente a existência de vínculo, sem oferecer qualquer explicação alternativa para a coincidência integral de dados cadastrais. Diante desse silêncio eloquente, os **indícios robustos** constantes dos autos assumem plena eficácia probatória e autorizam a conclusão adotada por este Pregoeiro.

Quanto à alegação de que a inabilitação teria ofendido os **princípios da competitividade e da razoabilidade**, cumpre destacar que a decisão recorrida, ao contrário do que sustenta a recorrente, age justamente em **prol da competitividade genuína** do certame. A competitividade que a lei busca proteger é a **competição leal e isonômica** entre licitantes independentes, e não a competição aparente ou simulada entre empresas vinculadas que atuam de forma

coordenada. Permitir que duas empresas com o mesmo representante legal, o mesmo e-mail e o mesmo telefone disputem o mesmo objeto licitatório não é fomentar a concorrência, mas sim **chancelar a sua distorção**, criando um ambiente propício para ajustes de preços, alternância de vitórias e manipulação do resultado do certame. A inabilitação, nesse contexto, é medida que **restaura e protege a competitividade**, e não que a restringe.

O **princípio da razoabilidade**, insculpido no **art. 5º da Lei 14.133/2021**, impõe que as medidas adotadas pela Administração Pública sejam adequadas, necessárias e proporcionais ao fim que se pretende alcançar. A inabilitação da **BRAZMART** foi medida **adequada** porque é o instrumento jurídico apropriado para excluir do certame empresa que viola as vedações legais e editalícias de participação. Foi medida **necessária** porque, diante dos indícios robustos de vínculo empresarial e de manobra fraudulenta, não havia alternativa menos gravosa e igualmente eficaz para proteger a lisura do procedimento. E foi medida **proporcional em sentido estrito**, porque o interesse público na integridade da licitação e na obtenção da proposta mais vantajosa prevalece, de forma justificada, sobre o interesse particular da recorrente em permanecer no certame em condições que violam a lei e o edital. Não há, portanto, qualquer ofensa à razoabilidade ou à proporcionalidade.

A recorrente invoca, ainda, o argumento de que o **art. 14 da Lei 14.133/2021** estabeleceria hipóteses **taxativas** de impedimento, que exigiriam prova concreta de vínculo proibido, não sendo admissível interpretação ampliada da norma restritiva de direitos. Esse argumento, todavia, ignora que a inabilitação não se funda exclusivamente no art. 14 da Lei de Licitações, mas também em um **conjunto de cláusulas editalícias** que, por si sós, já seriam suficientes para amparar a decisão. Conforme demonstrado no tópico 3, o **item 2.4.3, alínea "e"**, do edital veda expressamente a participação de "empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si". O **item 2.4.4** equipara "aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico". O **item 2.4.5** veda a participação de fornecedor "que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada". E o **item 2.4.6** estende a vedação "a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica". Todos esses dispositivos editalícios, que vinculam os participantes nos termos do **art. 5º da Lei 14.133/2021** (princípio da vinculação ao edital), foram violados pela participação simultânea e coordenada das duas empresas, independentemente do que dispõe o art. 14 da lei.

Ademais, a alegação de que as hipóteses do art. 14 são taxativas e exigem interpretação restritiva ignora a necessidade de se conferir à norma uma **interpretação teleológica e sistemática**, que realize os valores e princípios que a informam. O art. 14, V, veda a participação de **empresas controladoras, controladas ou coligadas** concorrendo entre si. O conceito de **coligação**, nos termos da **Lei nº 6.404/1976** (Lei das Sociedades por Ações), pressupõe influência significativa de uma sociedade sobre outra, sem que haja controle. Todavia, essa definição legal não é exaustiva para os fins do direito administrativo, especialmente quando se trata de coibir fraudes e comportamentos inidôneos em licitações públicas. O direito administrativo, regido pelos princípios da **moralidade, da impessoalidade e do interesse público** (art. 5º da Lei 14.133/2021), deve interpretar os conceitos legais de forma a realizar a finalidade da norma, que é impedir que empresas com vínculos entre si simulem competição e frustrem a busca pela proposta mais vantajosa. A identidade de representante legal, e-mail e telefone, somada à desistência voluntária e imotivada da vencedora, constitui **prova robusta e concreta** de que as duas empresas atuam de forma coligada ou, no mínimo, coordenada, independentemente de formalizarem ou não essa relação nos registros comerciais.

Ressalte-se, por oportuno, que o **poder-dever de autotutela da Administração Pública** autoriza e impõe ao Pregoeiro o dever de agir de ofício para coibir irregularidades no âmbito do procedimento licitatório, independentemente de provocação específica dos interessados. A **autotutela administrativa**, expressão dos princípios da **legalidade** e da **eficiência** (art. 5º da Lei 14.133/2021), permite que a Administração anule seus próprios atos quando eivados de

ilegalidade e os revogue por motivo de conveniência e oportunidade, bem como adote medidas cautelares e saneadoras para proteger o interesse público durante a tramitação do procedimento. No caso concreto, o Pregoeiro, ao constatar a identidade de representante legal, e-mail e telefone entre as duas licitantes, e ao tomar conhecimento da desistência voluntária da vencedora, não apenas podia, como **tinha o dever legal e moral** de inabilitar a **BRAZMART**, sob pena de, agindo de forma omissiva, convalidar a fraude e permitir que o certame prosseguisse com um resultado viciado.

A **omissão** por parte do Pregoeiro, em hipótese semelhante, configuraria **violação aos deveres funcionais** e poderia ensejar a responsabilização do agente público por conivência com a irregularidade. Se este Pregoeiro, diante de indícios tão robustos de vínculo entre as licitantes e de manobra fraudulenta, tivesse simplesmente ignorado os fatos e permitido que a **BRAZMART** assumisse o contrato por preço superior ao lance vencedor, estaria agindo em **desconformidade com o interesse público** e com os princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública. A atuação de ofício para coibir a irregularidade, longe de ser arbitrária ou desproporcional, foi a **única conduta compatível com o dever de probidade, eficiência e moralidade** que norteia o exercício da função administrativa.

Por fim, o **item 2.4.5 do edital** é particularmente relevante para o caso, ao vedar a participação de fornecedor que atue "em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor". A desistência voluntária da **AGROMETAL**, seguida da pretensão de que a **BRAZMART** assumisse o contrato por preço superior, configura exatamente a hipótese de **substituição para burlar a efetividade da disputa**: a **AGROMETAL** abriu mão de sua posição de vencedora para que a **BRAZMART**, empresa coligada e sob a mesma representação, contratasse em seu lugar por valor mais elevado. O **item 2.4.6**, por sua vez, estende a vedação ao representante comum **Felipe Antonio Brazoloto**, que atua como representante de ambas as empresas no certame e, nessa condição, auxilia a condução da contratação de forma incompatível com a isonomia e a competitividade que devem pautar o procedimento licitatório.

Diante de todo o exposto, as alegações da recorrente não merecem acolhimento. A inabilitação fundou-se em fatos objetivos e documentados; não ofendeu a competitividade e a razoabilidade, mas ao contrário, as protegeu; amparou-se em um conjunto harmônico de normas legais e editalícias; e foi exercida no legítimo exercício do poder-dever de autotutela que incumbe a todo agente público na condução de procedimentos licitatórios. A decisão de inabilitação deve, portanto, ser mantida pelos fundamentos expostos.

6. Dispositivo, comunicações e encerramento

Ante o exposto, com fundamento no **art. 14, IV, V e §3º**, combinado com os **arts. 155, IX e X, 156, §§4º e 5º, e 165, §2º**, todos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem como nos **itens 2.4.3, alíneas d e e, 2.4.4, 2.4.5 e 2.4.6 do Edital do Pregão Eletrônico nº 38/2026**, e ainda nos princípios da **legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência, vinculação ao edital e julgamento objetivo** previstos no **art. 5º da Lei 14.133/2021**, e considerando os fatos e fundamentos jurídicos expostos nesta decisão, **CONHEÇO** do recurso interposto pela empresa **BRAZMART MULTIPARTS LTDA-EPP** (CNPJ 64.446.992/0001-68) e, no mérito, **JULGO-O IMPROCEDENTE**, mantendo integralmente a decisão proferida em 29 de maio de 2026 que determinou a **inabilitação** da recorrente no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 38/2026**, Processo Administrativo nº 57/2026.

Como consequência do julgamento, determino as seguintes providências:

- A **comunicação** da presente decisão à empresa **BRAZMART MULTIPARTS LTDA-EPP**, por intermédio da **plataforma BLLCOMPRAS** (link: <https://bllcompras.com>), nos termos do item 3.3.7 do Edital e do modelo de Declaração de Responsabilidade Unificada constante do Anexo III do Edital;
- O **prosseguimento do certame** com a convocação da licitante subsequente na ordem de classificação, qual seja, a empresa **GRUPO BELA VISTA LTDA** (CNPJ 41.105.473/0001-30), que ofertou o lance final de **R\$ 4,99/litro** e declarou sua condição de microempresa, respeitado integralmente o prazo de validade das propostas de **60**

(sessenta) dias, nos termos do item 5.7 do Edital, bem como as demais regras editalícias para a fase de habilitação e contratação;
c) O **encaminhamento dos autos à autoridade superior** (Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal) para **homologação** do resultado do certame, após exauridos os prazos recursais, nos termos do **art. 71 da Lei 14.133/2021**.

Registre-se, por fim, que a presente decisão não prejudica a **apuração de responsabilidade funcional** de eventuais agentes públicos que tenham concorrido, por ação ou omissão, para a prática dos atos irregulares constatados, nos termos do **art. 10 da Lei 14.133/2021**.

Intimem-se os interessados, observadas as formalidades legais. Cumpra-se.

Centenário do Sul/PR, 16 de junho de 2026.

DANILO KAINÁ GARCIA DA SILVEIRA

Pregoeiro do Município de Centenário do Sul/PR

De Acordo

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danilo Kaina Garcia da Silveira

Código Identificador:AF632512

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 159/2026

DECRETO Nº 159/2026

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em LEI,

DECRETA:

ARTIGO 1º - A aprovação de subdivisão de uma área de terras do lote 08 da Quadra 01, Conjunto Habitacional Lineu Carlos de Souza Dias, Centenário do Sul-PR, medindo 317,50 m², contendo como benfeitorias uma casa de alvenaria medindo 32,40 m², situada na Rua Dr. Audici Agostinho da Silva, conforme matrícula 6043, a ficar com as seguintes denominações, medidas, confrontações e divisas:

LOTE 08 A - Pela frente confronta-se com a Rua Dr. Audici Agostinho da Silva, numa distância de 12,70 metros, pelo lado direito confronta-se com a Rua Vereador Carlos David Castoldi numa distância de 14,50 metros, pelo lado esquerdo confronta-se com o lote 07 numa distância de 14,50 metros, e pelos fundos confronta-se o lote 08B numa distância de 12,70 metros. Totalizando uma área de 184,15 m², contendo como benfeitorias uma casa de alvenaria medindo 32,40 m².

LOTE 08 B - Pela frente confronta-se com a Rua Vereador Carlos David Castoldi, numa distância de 10,50 metros, pelo lado direito confronta-se com o lote 09 numa distância de 12,70 metros, pelo lado esquerdo confronta-se com o lote 08A numa distância de 12,70 metros, e pelos fundos confronta-se o lote 07 numa distância de 10,50 metros. Totalizando uma área de 133,35 m², sem benfeitorias.

ARTIGO 2º - O projeto de desmembramento a que se refere este decreto foi aprovado pela Secretaria de Administração.

ARTIGO 3º - São declaráveis edificáveis os Lotes 08A e 08B, do Conjunto Habitacional Lineu Carlos de Souza Dias, do perímetro urbano deste município e comarca, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 18 dias do mês de Junho de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lilian Faustina da Silva

Código Identificador:557FA767

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 158/2026

DECRETO Nº 158/2026

SÚMULA: Regulamenta o art. 47 e seu parágrafo único da Lei Municipal nº 2.583, de 4 de abril de 2012, instituindo a Gratificação por Encargo de Comissão no âmbito da Administração Pública Municipal de Centenário do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto no art. 47 da Lei Municipal nº 2.583, de 4 de abril de 2012, DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Gratificação por Encargo de Comissão, devida ao servidor ocupante de cargo efetivo que for formalmente designado para integrar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar que exijam atividade técnica de relevante interesse público e responsabilidade extraordinária.

Parágrafo único. A gratificação somente será concedida quando as atribuições desempenhadas excederem aquelas inerentes ao cargo efetivo ocupado pelo servidor.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo poderá designar, mediante ato formal, até 18 (dezoito) servidores efetivos para compor o cadastro de membros aptos a atuar nas comissões abrangidas por este Decreto.

Parágrafo único. As comissões serão constituídas de acordo com a natureza e a complexidade dos trabalhos a serem desenvolvidos, observada a qualificação técnica necessária ao desempenho das atividades.

Art. 3º A gratificação será devida mensalmente durante o período de efetivo exercício das atividades na comissão para a qual o servidor tenha sido designado, e, exclusivamente, pelo prazo máximo de que trata o parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º A gratificação será calculada tomando-se como base o vencimento correspondente ao Nível 95 da Tabela de Vencimentos do Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 5º O valor da gratificação observará os seguintes percentuais máximos, incidentes sobre a base de cálculo prevista no art. 4º:

I – 35% (trinta e cinco por cento) para o Presidente da Comissão;

II – 30% (trinta por cento) para o Secretário da Comissão;

III – 25% (vinte e cinco por cento) para os demais membros da Comissão.

§ 1º Os valores da gratificação poderão ser fixados conforme a função exercida e o grau de responsabilidade assumido pelo servidor.

§ 2º Correspondem aos percentuais previstos neste artigo os seguintes valores:

I – R\$ 1.204,05 (um mil duzentos e quatro reais e cinco centavos), para o Presidente;

II – R\$ 1.032,05 (um mil e trinta e dois reais e cinco centavos), para o Secretário;

III – R\$ 860,04 (oitocentos e sessenta reais e quatro centavos), para os membros.

Art. 6º A Gratificação por Encargo de Comissão possui natureza transitória e precária, não se incorporando, para qualquer efeito, à remuneração ou aos vencimentos do servidor.

Art. 7º A gratificação não integrará a base de cálculo para:

I – contribuição previdenciária;

II – gratificação natalina;

III – adicional de férias;

IV – adicionais ou vantagens de caráter permanente.

Art. 8º O pagamento da gratificação será suspenso durante os períodos de férias, licenças, afastamentos ou suspensão funcional do servidor, ainda que permaneça formalmente designado para a comissão.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observados os limites estabelecidos pela legislação vigente, especialmente pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 17 de junho de 2026.

MELQUÍADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lilian Faustina da Silva

Código Identificador:18D10D5B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2026 - ID Nº 10426

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2026 - ID Nº 10426

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

CONTRATADO: TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS E ORIGINAIS E /OU DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS DA LINHA PESADA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. TABELA TRAZVALOR

VALOR GLOBAL: R\$ 490.000,00 (Quatrocentos e Noventa Mil Reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.

DATA DE ASSINATURA: 15/06/2026

Publicado por:

Jessica Maria da Silva

Código Identificador:10FD0ADA

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL PORTARIA Nº 077/2026

DECLARA A PERDA DO MANDATO DE VEREADOR E A VACÂNCIA DO CARGO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 035/2026 – 007ZE, oriundo da Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de cumprimento da decisão judicial; RESOLVE

Art. 1º Declarar a perda do mandato do vereador Adilson dos Santos Rocier e a vacância do respectivo cargo eletivo.

Art. 2º Determinar a convocação do suplente legalmente habilitado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 18 de junho de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Paulo Sergio Mottim

Código Identificador:538B0449

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL PORTARIA Nº 078/2026

DECLARA A PERDA DO MANDATO DE VEREADOR E A VACÂNCIA DO CARGO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 035/2026 – 007ZE, oriundo da Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de cumprimento da decisão judicial; RESOLVE

Art. 1º Declarar a perda do mandato do vereador Paulo Cezar Pereira e a vacância do respectivo cargo eletivo.

Art. 2º Determinar a convocação do suplente legalmente habilitado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 18 de junho de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Paulo Sergio Mottim

Código Identificador:75DB5CFC

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026

Processo Administrativo nº 005/2026

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, com fundamento no **artigo 74 inciso III, alínea “f”** da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da empresa **T S GRENZEL CONSULTORIA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **58.479.772/0001-38**, contratação de empresa especializada na realização de cursos de capacitação legislativa, para participação do Presidente da Câmara, Vereadores e Servidores, no curso: **“Controle externo municipal em evolução: O regimento interno das Câmaras Municipais diante das novas regras para julgamento das contas do Executivo”** – que ocorrerá “in loco” ministrado (nas dependências da Câmara Municipal), o qual será realizado no dia **25 de junho de 2026**, conforme a Dispensa de Licitação - Inexigibilidade nº 03/2026. Sendo o valor estimado de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais reais)**.

Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 72 da lei nº 14.133/2021, a vista do **parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica desta Casa de Leis**, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do **artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021**, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Publique-se.

Cerro Azul/PR, 18 de junho de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:EA46918E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: W TRADING SOLUTIONS LTDA – CNPJ nº 28.393.005/0001-40.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na gestão e prestação de serviços contínuos, por meio de alocação de mão de obra, nas funções de: motorista – categorias: B, C e D, auxiliar de serviços gerais, merendeira, recepcionista, pedreiro, servente, coletor de lixo, gari, almoxarife, borracheiro, mecânico, soldador, eletricista, operador de balsa, operador de máquinas: rolo, escavadeira, motoniveladora, pá carregadeira e retroescavadeira, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, conforme prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do ANEXO I deste Edital, que dele faz parte integrante.

VALOR TOTAL: R\$ 6.377.481,84 (seis milhões, trezentos e setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 02 de junho de 2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:40C41739

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 796, DE 15 DE JUNHO DE 2026 DISPÕE
SOBRE CONCEDER 30(TRINTA) DIAS DE FÉRIAS
REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
JOSELAINE DE LOURDES RAAB DESPLANCHES,
OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS
GERAIS

PORTARIA Nº 796, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 30(trinta) dias de férias regulares a servidora pública municipal Joselaine de Lourdes Raab Desplanches, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 30(trinta) dias de férias regulamentares a servidora pública municipal Joselaine de Lourdes Raab Desplanches, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotado na secretaria municipal de assistência social referente ao período aquisitivo de férias de 19/03/2025 a 18/03/2026. Para usufruir a partir de 13 de julho do ano de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de junho do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:C24644AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 797, DE 15 DE JUNHO DE 2026 DISPÕE
SOBRE CONCEDER 15(QUINZE) DIAS DE FÉRIAS
REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUANA
EDUARDA DE MOURA MACHADO, OCUPANTE DO CARGO
DE PEDAGOGA.

PORTARIA Nº 797, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 15(quinze) dias de férias regulares a servidora pública municipal Luana Eduarda de Moura Machado, ocupante do cargo de Pedagoga.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 15(quinze) dias de férias regulamentares a servidora pública municipal senhora Luana Eduarda de Moura Machado, ocupante do cargo de Pedagoga, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de férias de 29/05/2024 a 28/05/2025. Para usufruir a partir de 08 de julho do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de junho do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:F9EA1EBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 798, DE 15 DE JUNHO DE 2026 DISPÕE
SOBRE CONCEDER 15(QUINZE) DIAS DE FÉRIAS
REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
ELIZABETE STADLER MACHADO, OCUPANTE DO CARGO
DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO.

PORTARIA Nº 798, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 15(quinze) dias de férias regulares a servidora pública municipal Elizabete Stadler Machado, ocupante do cargo de Diretor de Departamento.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime

Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 15(quinze) dias de férias regulamentares a servidora pública senhora Elizabete Standler Machado, ocupante do cargo de Diretor de Departamento lotado na secretaria municipal de Assistência Social referente ao período aquisitivo de férias de 01/04/2025 a 31/03/2026. Para usufruir a partir de 10 de julho do ano de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de junho do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Ribeiro de Souza

Código Identificador:6BD42929

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 799, DE 15 DE JUNHO DE 2026 DISPÕE
SOBRE CONCEDER 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS REGULARES
A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIZIANE DE
FATIMA ROSNER, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR
DE DEPARTAMENTO.**

PORTARIA Nº 799, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 10(dez) dias de férias regulares a servidora pública municipal Eliziane de Fatima Rosner, ocupante do cargo de Diretor de Departamento.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 10(dez) dias de férias regulamentares a servidora pública senhora Eliziane de Fatima Rosner, ocupante do cargo de Diretor de Departamento lotado na secretaria municipal de Assistência Social referente ao período aquisitivo de férias de 01/02/2025 a 31/01/2026. Para usufruir a partir de 13 de julho do ano de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de junho do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Ribeiro de Souza

Código Identificador:E27A6323

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 800, DE 15 DE JUNHO DE 2026 DISPÕE
SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS
REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIZIANE CORDEIRO
LOVATO BESTEL, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR
DE DEPARTAMENTO.**

PORTARIA Nº 800, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública municipal Eliziane Cordeiro Lovato Bestel, ocupante do cargo de Diretor de Departamento.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública senhora Eliziane Cordeiro Lovato Bestel, ocupante do cargo de Diretor de Departamento lotado na secretaria municipal de Assistência Social referente ao período aquisitivo de férias de 06/01/2025 a 05/01/2026. Para usufruir a partir de 01 de julho do ano de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de junho do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Ribeiro de Souza

Código Identificador:7F30917A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 801, DE 15 DE JUNHO DE 2026 DISPÕE
SOBRE CONCEDER 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS REGULARES
A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ORLANDA
TEREZINHA MARTINS BUENO, OCUPANTE DO CARGO DE
EDUCADOR SOCIAL.**

PORTARIA Nº 801, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 10(dez) dias de férias regulares a servidora pública municipal Orlanda Terezinha Martins Bueno, ocupante do cargo de educador social.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 10(dez) dias de férias regulares a servidora pública municipal Orlanda Terezinha Martins Bueno, ocupante do cargo de Educador Social lotado na secretaria municipal de assistência social referente ao período aquisitivo de férias de 06/01/2024 a 05/01/2025. Para usufruir a partir de 13 de julho do ano de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de junho do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:58D1C4FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 802, DE 15 DE JUNHO DE 2026 DISPÕE
SOBRE CONCEDER 12(DOZE) DIAS DE FÉRIAS
REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
MAGALY BRUNA RAMOS, OCUPANTE DO CARGO DE
PSICÓLOGA.**

PORTARIA Nº 802, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 12(doze) dias de férias regulares a servidora pública municipal Magaly Bruna Ramos, ocupante do cargo de Psicóloga.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 12(doze) dias de férias regulares a servidora pública municipal Magaly Bruna Ramos, ocupante do cargo de Psicóloga, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de férias de 29/05/2024 a 28/05/2025. Para usufruir a partir de 13 de julho do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de junho do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:6B20321C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 803, DE 15 DE JUNHO DE 2026 DISPÕE
SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS
REGULARES E AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
JOELSON CRISTIANO DE PONTES OCUPANTE DO CARGO
DE OPERADOR DE RAIO X.**

PORTARIA Nº 803, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 20(vinte) dias de férias regulares e ao servidor público municipal Joelson Cristiano de Pontes ocupante do cargo de Operador de Raio X.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 114, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte) dias de férias regulamentares ao servidor Público Municipal Senhor Joelson Cristiano de Pontes, ocupante do cargo de Operador de Raio X, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 06/07/2024 a 05/01/2025 Para usufruir a partir de 13 de julho do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de junho do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:71BEA043

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 804, DE 15 DE JUNHO DE 2026 DISPÕE
SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS
REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
ALEXANDRA MERISE BESTEL OCUPANTE DO CARGO
EFETIVO DE TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL.**

PORTARIA Nº 804, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 20(vinte) dias de férias regulares a servidora pública municipal Alexandra Merise Bestel ocupante do cargo efetivo de Técnico em Higiene Bucal.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte) dias de férias regulamentares a servidora Pública Municipal Senhora Alexandra Merise Bestel ocupante do cargo efetivo de Técnico em Higiene Bucal lotado na Secretaria municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 02/01/2025 a 01/01/2026 Para usufruir a partir de 06 de julho do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de junho do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:6305568D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 805, DE 15 DE JUNHO DE 2026 DISPÕE
SOBRE CONCEDER 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS REGULARES
A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANDRA MARA
MAURE, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE
ENFERMAGEM.**

PORTARIA Nº 805, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 10(dez) dias de férias regulares a servidora pública municipal Sandra Mara Maure, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 10(dez) dias de férias regulares a servidora pública municipal senhora Sandra Mara Maure, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 24/02/2024 a 23/02/2025. Para usufruir a partir de 19 de julho do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de junho do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Ribeiro de Souza

Código Identificador:A407ACA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 806, DE 15 DE JUNHO DE 2026 DISPÕE
SOBRE CONCEDER 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS REGULARES
A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSILDA DO
CARMO MANGGER, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR
DE SERVIÇOS GERAIS.**

PORTARIA Nº 806, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 10(dez) dias de férias regulares a servidora pública municipal Rosilda do Carmo Mangger, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 10(dez) dias de férias regulares a servidora pública municipal senhora Rosilda do Carmo Mangger, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 12/03/2024 a 11/03/2025. Para usufruir a partir de 13 de julho do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de junho do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Ribeiro de Souza

Código Identificador:5D413929

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 807, DE 15 DE JUNHO DE 2026 DISPÕE
SOBRE CONCEDER 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS REGULARES
E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS A SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL BEATRIZ CAVALHEIRO DE MEIRA
COUTINHO, OCUPANTE DO CARGO DE ASSISTENTE
SOCIAL.**

PORTARIA Nº 807, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 10(dez) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública municipal Beatriz Cavalheiro de Meira Coutinho, ocupante do cargo de Assistente Social.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 10(dez) dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública senhora Beatriz Cavalheiro de Meira Coutinho, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado na secretaria municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de férias de 15/03/2025 a 14/03/2026. Para usufruir a partir de 13 de julho do ano de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de junho do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Ribeiro de Souza

Código Identificador:AAB19F14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 808, DE 15 DE JUNHO DE 2026 DISPÕE
SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS
REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL THAYANNE STRAUB
DE JESUS DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE
COMUNITÁRIO.**

PORTARIA Nº 808, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública municipal Thyanne Straub de Jesus da Silva, ocupante do cargo de Agente Comunitário.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública municipal Thyanne Straub de Jesus da Silva, ocupante do cargo de Agente Comunitário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 10/06/2025 a 09/06/2026. Para usufruir a partir de 13 de julho do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de junho do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Ribeiro de Souza

Código Identificador:AAC36BAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 809, DE 15 DE JUNHO DE 2026 DISPÕE
SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS
REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOSILAINE STRESSER
BONFIM, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE
COMUNITÁRIO.**

PORTARIA Nº 809, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública municipal Josilaine Stresser Bonfim, ocupante do cargo de Agente Comunitário.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública municipal Josilaine Stresser Bonfim, ocupante do cargo de Agente Comunitário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 10/06/2025 a 09/06/2026. Para usufruir a partir de 13 de julho do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de junho do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Ribeiro de Souza

Código Identificador:2484AF4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 810, DE 15 DE JUNHO DE 2026 DISPÕE
SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS
REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DAIZE ROSSIER,
OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO.**

PORTARIA Nº 810, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública municipal Daize Rossier, ocupante do cargo de Agente Comunitário.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública municipal Daize Rossier, ocupante do cargo de Agente Comunitário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 10/06/2025 a 09/06/2026. Para usufruir a partir de 13 de julho do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de junho do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Ribeiro de Souza

Código Identificador:8242CAC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 811, DE 15 DE JUNHO DE 2026 DISPÕE
SOBRE CONCEDER 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS REGULARES
AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ OTAVIO
CESARIO PEREIRA, OCUPANTE DO CARGO DE
DENTISTA.**

PORTARIA Nº 811, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 10(dez) dias de férias regulares ao servidor público municipal Luiz Otavio Cesario Pereira, ocupante do cargo de Dentista.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 10(dez) dias de férias regulares ao servidor público municipal senhor Luiz Otavio Cesario Pereira, ocupante do cargo de Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 11/03/2024 a 10/03/2025. Para usufruir a partir de 27 de julho do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de junho do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Ribeiro de Souza

Código Identificador:83ABC08F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 812, DE 15 DE JUNHO DE 2026 DISPÕE
SOBRE CONCEDER 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS REGULARES
E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS AO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL LUIZ FELIPE DOS SANTOS, OCUPANTE DO
CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO.**

PORTARIA Nº 812, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 15(quinze) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados ao servidor público municipal Luiz Felipe dos Santos, ocupante do cargo de Agente Comunitário.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 15(quinze) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados ao servidor público municipal Luiz Felipe dos Santos, ocupante do cargo de Agente Comunitário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 10/06/2025 a 09/06/2026. Para usufruir a partir de 01 de julho do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná,
Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de junho do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Ribeiro de Souza

Código Identificador:EF8C27CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 813, DE 15 DE JUNHO DE 2026 DISPÕE
SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS
REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS AO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VINICIUS GOMES
FACHINI, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE
COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS.**

PORTARIA Nº 813, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados ao servidor público municipal Vinicius Gomes Fachini, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Endemias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados ao servidor público municipal Vinicius Gomes Fachini, ocupante do cargo de Agente Comunitário Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 10/06/2025 a 09/06/2026. Para usufruir a partir de 20 de julho do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná,
Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de junho do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Ribeiro de Souza

Código Identificador:4E696AD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 814, DE 15 DE JUNHO DE 2026 DISPÕE
SOBRE CONCEDER 30(TRINTA) DIAS DE FÉRIAS
REGULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
EDUARDO DE FARIAS ROSNER, OCUPANTE DO CARGO
DE AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS.**

PORTARIA Nº 814, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 30(trinta) dias de férias regulares ao servidor público municipal Eduardo de Farias Rosner, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Endemias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime

Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 30(trinta) dias de férias regulares ao servidor público municipal Eduardo de Farias Rosner, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 10/06/2025 a 09/06/2026. Para usufruir a partir de 01 de julho do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná,
Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de junho do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Ribeiro de Souza

Código Identificador:A3BAE192

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 815, DE 16 DE JUNHO DE 2026 DISPÕE
SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS
REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS DO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADENILSON LEANDRO
BRIATORI, OCUPANTE DO CARGO DE GUARDIÃO.**

PORTARIA Nº 815, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre conceder 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados do servidor público municipal Adenilson Leandro Briatori, ocupante do cargo de Guardião.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte) dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados ao servidor Público Municipal Adenilson Leandro Briatori, ocupante do cargo de guardião lotado na Secretaria Municipal de Administração referente ao período aquisitivo de férias de 12/03/2025 a 11/03/2026. Para usufruir a partir de 01 de julho do ano de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná,
Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de junho do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Ribeiro de Souza

Código Identificador:50210D19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 816, DE 16 DE JUNHO DE 2026 DISPÕE
SOBRE CONCEDER 30(TRINTA) DIAS DE FÉRIAS
REGULARES DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ELIEL
MARCHE, OCUPANTE DO CARGO DE GUARDIÃO.**

PORTARIA Nº 816, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre conceder 30(trinta) dias de férias regulares do servidor público municipal Eliel Marche, ocupante do cargo de Guardião.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 30(trinta) dias de férias regulamentares ao servidor Público Municipal Eliel Marche, ocupante do cargo de guardião lotado na Secretaria Municipal de Administração referente ao período aquisitivo de férias de 05/06/2025 a 04/06/2026. Para usufruir a partir de 10 de julho do ano de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de junho do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Ribeiro de Souza

Código Identificador:A12B522E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 817, DE 16 DE JUNHO DE 2026 DISPÕE
SOBRE CONCEDER 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS REGULARES
AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO CARLOS
TIBLIER, OCUPANTE DO CARGO DE GUARDIÃO.**

PORTARIA Nº 817, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 10(dez) dias de férias regulares ao servidor público municipal João Carlos Tiblier, ocupante do cargo de Guardião.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 10(dez) dias de férias regulamentares ao servidor público João Carlos Tiblier ocupante do cargo de Guardião lotado na Secretaria Municipal de Administração referente ao período aquisitivo de férias de 18/04/2025 a 17/04/2026. Para usufruir a partir de 21 de julho do ano de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de junho do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Ribeiro de Souza

Código Identificador:923E4778

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 818, DE 16 DE JUNHO DE 2026 DISPÕE
SOBRE CONCEDER 18(DEZOITO) DIAS DE FÉRIAS
REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
PRISCILA MARIA BESTEL, OCUPANTE DO CARGO DE
AUXILIAR DE ENFERMAGEM.**

PORTARIA Nº 818, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 18(dezoito) dias de férias regulares a servidora pública municipal Priscila Maria Bestel, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 18(dezoito) dias de férias regulares a servidora pública municipal senhora Priscila Maria Bestel, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 02/03/2024 a 01/03/2025. Para usufruir a partir de 13 de julho do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de junho do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Ribeiro de Souza

Código Identificador:E6DA87CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 819, DE 16 DE JUNHO DE 2026 DISPÕE
SOBRE CONCEDER 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS REGULARES
A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JACIARA DO ROCIO
DONATO, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA DE
DEPARTAMENTOS.**

PORTARIA Nº 819, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 10(dez) dias de férias regulares a servidora pública municipal Jaciara do Rocio Donato, ocupante do cargo de Diretora de Departamentos.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 10(dez) dias de férias regulares a servidora pública municipal senhora Jaciara do Rocio Donato, ocupante do cargo de Diretora de Departamentos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 07/02/2025 a 06/02/2026. Para usufruir a partir de 15 de julho do ano de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná,
Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de junho do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:6EA3120A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 589, DE 11 DE MAIO DE
2026 RETIFICA A PORTARIA Nº 589, DE 13 DE MAIO DE
2026, QUE CONCEDE 3(TRÊS) MESES DE LICENÇA
ESPECIAL, POR CONTAR 05(CINCO) ANOS DE SERVIÇOS
PRESTADOS A ESTA MUNICIPALIDADE, AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPA**

**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 589, DE 11 DE MAIO DE
2026**

Retifica a portaria Nº 589, de 13 de maio de 2026,
que concede 3(três) meses de Licença Especial, por
contar 05(cinco) anos de serviços prestados a esta
Municipalidade, ao servidor público municipal Jose
Pereira de Cristo, ocupante do cargo de Motorista.

Onde se lê:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal Jose Pereira de Cristo,
ocupante do cargo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de
Obras e Viação, 3 (três) meses Licença Especial, em razão ao
cumprimento de 05(cinco) anos de serviços ininterruptos prestados a
esta Municipalidade, correspondente ao período aquisitivo de
2015/2020. A licença será usufruídas de 01 de junho de 2026 a 29 de
agosto de 2026.

Leia-se:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal Jose Pereira de Cristo,
ocupante do cargo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de
Obras e Viação, 3 (três) meses Licença Especial, em razão ao
cumprimento de 05(cinco) anos de serviços ininterruptos prestados a
esta Municipalidade, correspondente ao período aquisitivo de
2015/2020. A licença será usufruídas de 01 de julho de 2026 a 28 de
setembro de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná,
Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de junho do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:4D0E7B47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº
005/2026**

O Prefeito Municipal, Edson Cordeiro do Nascimento, no uso de suas
atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face
aos princípios ordenados através da **Lei Federal nº 14.133/2021** e
alterações posteriores, considerando a análise e o relatório conclusivo
exarado pelo Agente de Contratação e Comissão de Licitação,
resolve:

I. HOMOLOGAR o resultado parcial do **Pregão Eletrônico nº
005/2026**, que tem como objeto a Contratação de empresa

especializada na gestão e prestação de serviços contínuos, por meio de
alocação de mão de obra, nas funções de: motorista – categorias: B, C
e D, auxiliar de serviços gerais, merendeira, recepcionista, pedreiro,
servente, coletor de lixo, gari, almoxarife, borracheiro, mecânico,
soldador, eletricista, operador de balsa, operador de máquinas: rolo,
escavadeira, motoniveladora, pá carregadeira e retroescavadeira, em
atendimento as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura
Municipal de Cerro Azul, nas seguintes condições:

**II. ADJUDICAR OS LOTES ABAIXO EM FAVOR DAS
EMPRESAS:**

**FOCUS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ:
53.956.783/0001-48**, vencedora dos seguintes lotes:

• **Lote 01** - Valor: R\$ 2.173.849,68 (dois milhões, cento e setenta e
três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 18 de junho de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:98038758

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**

**GABINETE
LEI Nº2.938/2026**

LEI Nº2.938/2026

Institui a execução do Hino Nacional Brasileiro, Hino
do Estado do Paraná e Hino de Clevelândia nas
escolas da rede municipal de ensino do Município de
Clevelândia, com o hasteamento da bandeira e dá
outras providências.

O Poder Legislativo de Clevelândia, Estado do Paraná, aprova e eu,
Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito das escolas da rede municipal de
ensino de Clevelândia, a execução do Hino Nacional Brasileiro, Hino
do Estado do Paraná e Hino de Clevelândia como prática regular, com
a finalidade de promover a formação cívica dos estudantes, o respeito
aos símbolos nacionais, estaduais e municipais e o fortalecimento dos
valores de cidadania.

Art. 2º A execução dos Hinos ocorrerá semanalmente, de forma
alternada, em dias e horários definidos pela direção de cada unidade
escolar.

Parágrafo único - A critério da unidade escolar, a execução poderá ser
ampliada para datas comemorativas, eventos institucionais e outras
ocasiões de relevância pedagógica.

Art. 3º Durante a execução dos Hinos, todos os presentes deverão
adotar postura compatível com o respeito devido aos símbolos
nacionais, observando-se as normas de civismo e urbanidade.

Parágrafo único - Na ocasião da atividade cívica, será realizado o
hasteamento das bandeiras da República Federativa do Brasil, do
Estado do Paraná e do Município de Clevelândia, conduzidas de
forma solene por três alunos, observadas as normas pertinentes quanto
ao horário de hasteamento, à forma de execução e à conduta de
respeito aos símbolos oficiais.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação orientar,
acompanhar e, se necessário, regulamentar a execução desta Lei,
garantindo sua adequada implementação nas unidades escolares.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se o Decreto nº 130 de 12 de setembro de 2013.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
ESTADO DO PARANÁ, 18 DE JUNHO DE 2026.**

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Laira Inaê Ribeiro Marques

Código Identificador:26C8802C**GABINETE
NOTIFICAÇÃO - SEMA****NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO****Notificante:**

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Município de Clevelândia – PR

Notificado(a):Nome: **Jose Murilo Maia Grevetti.**

CPF:171.140.479-91

Data da Notificação: 18 de junho de 2026.**Local da Infração:** Rua: Major Diogo Ribeiro, nºS/N bairro: centro, quadra 0066, lote 008B, cadastro:931.**Base Legal:** Lei Municipal nº 2.690/2019 – Arts. 35 e 44, incisos I e II**DISPOSITIVOS LEGAIS — Lei Municipal nº 2.690/2019:**

• **Art. 35:** O proprietário ou possuidor é responsável pela construção, conservação e limpeza do passeio (calçada) em frente ao seu imóvel, devendo mantê-lo livre de resíduos, vegetação e quaisquer obstáculos que impeçam o trânsito de pedestres e comprometam a higiene e a segurança pública.

• **Art. 44, inciso I:** O proprietário ou possuidor é responsável por manter o imóvel limpo, drenado e livre de matérias que possam comprometer a salubridade, higiene, segurança e o meio ambiente.

• **Art. 44, inciso II:** Constatado o descumprimento do disposto no inciso I, o Município poderá determinar a limpeza compulsória, às expensas do proprietário, além de aplicar multa e outras sanções previstas.

Descrição da Infração:

Verificou-se que o terreno/lote de sua propriedade encontra-se em estado de abandono, com acúmulo de resíduos, vegetação alta e falta de limpeza no passeio (calçada), contrariando o disposto nos Arts. 35 e 44 da Lei Municipal nº 2.690/2019.

Tal conduta compromete a salubridade, a segurança e o meio ambiente no entorno.

Providência Obrigatória:

Determina-se que o(a) notificado(a) **efetue a limpeza completa do terreno e do passeio (calçada)** no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento desta notificação.

Advertência:

O não cumprimento do disposto no prazo estabelecido permitirá à Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

- Promover a limpeza compulsória do imóvel e do passeio, com despesas cobradas do(a) infrator(a);
- Aplicar multa conforme previsto na referida lei;
- Adotar outras medidas administrativas cabíveis.

Em caso de regularização dentro do prazo, desconsidere esta notificação.

Clevelândia – PR, 18 de junho de 2026.

Atenciosamente,

RAFAEL BARBOZA DOS SANTOS

Secretário Interino.

Publicado por:

Laira Inaê Ribeiro Marques

Código Identificador:E97E44A1**GABINETE
NOTIFICAÇÃO - SEMA****NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO****Notificante:**

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Município de Clevelândia – PR

Notificado(a):Nome: **Nivaldo Bugno de Carvalho**

CPF:495.824.539-15

Data da Notificação: 18 de junho de 2026.**Local da Infração:** Av. Nossa Senhora da Luz, nºS/N bairro: centro, quadra 0111, lote 003B.**Base Legal:** Lei Municipal nº 2.690/2019 – Arts. 35 e 44, incisos I e II**DISPOSITIVOS LEGAIS — Lei Municipal nº 2.690/2019:**

• **Art. 35:** O proprietário ou possuidor é responsável pela construção, conservação e **limpeza do passeio (calçada) em frente ao seu imóvel**, devendo mantê-lo livre de resíduos, vegetação e quaisquer obstáculos que impeçam o trânsito de pedestres e comprometam a higiene e a segurança pública.

• **Art. 44, inciso I:** O proprietário ou possuidor é responsável **por manter o imóvel limpo, drenado e livre de matérias que possam comprometer a salubridade, higiene, segurança e o meio ambiente.**

• **Art. 44, inciso II:** Constatado o descumprimento do disposto no inciso I, o Município poderá determinar a limpeza compulsória, às expensas do proprietário, além de aplicar multa e outras sanções previstas.

Descrição da Infração:

Verificou-se que o terreno/lote de sua propriedade encontra-se em estado de abandono, com acúmulo de resíduos, vegetação alta e falta de limpeza no passeio (calçada), contrariando o disposto nos Arts. 35 e 44 da Lei Municipal nº 2.690/2019.

Tal conduta compromete a salubridade, a segurança e o meio ambiente no entorno.

Providência Obrigatória:

Determina-se que o(a) notificado(a) **efetue a limpeza completa do terreno e do passeio (calçada)** no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento desta notificação.

Advertência:

O não cumprimento do disposto no prazo estabelecido permitirá à Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

- Promover a limpeza compulsória do imóvel e do passeio, com despesas cobradas do(a) infrator(a);
- Aplicar multa conforme previsto na referida lei;
- Adotar outras medidas administrativas cabíveis.

Em caso de regularização dentro do prazo, desconsidere esta notificação.

Clevelândia – PR, 18 de junho de 2026.

Atenciosamente,

RAFAEL BARBOZA DOS SANTOS

Secretário Interino.

Publicado por:

Laira Inaê Ribeiro Marques

Código Identificador:6982A181**GABINETE
PORTARIA Nº166/2026****PORTARIA Nº166/2026**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **Rafael Pasqualotto**, inscrito no CPF nº 067.682.599-03, ocupante do cargo de Motorista, para desempenhar suas funções na condução de ambulâncias pertencentes à frota municipal, exercendo as atribuições inerentes à função de Motorista de Ambulância.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE JUNHO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:C6E92EC6

LICITAÇÃO AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2026

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2026

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público aos interessados a REABERTURA DO PRAZO do Pregão Eletrônico nº 19/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na reforma estrutural lógica de rede com mão de obra e equipamentos para a Faculdade Municipal e Meio Ambiente – FAMA, juntamente para o Centro de Inovação & Tecnologia de Clevelândia Lourdes Pocai – CITCLOP. Informa-se que foi realizada adequação do cadastro do processo junto à plataforma BLL Compras, de modo a compatibilizar a divisão dos lotes constante no sistema eletrônico com as disposições previstas no Edital e Termo de Referência.

Fica redesignada a sessão pública para o dia 03/07/2026, às 08:30 horas, por meio da plataforma BLL Compras.

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital. Clevelândia/PR, 18 de junho de 2026.

Pregoeiro

Município de Clevelândia/PR

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:4DBFE468

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 019/2026 - SERVIÇOS DE REFEIÇÕES PRONTAS

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 008/2026 referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026**, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas (tipo granel transportada e marmitas).

EMPRESA VENCEDORA: TODESCHINI SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA-EPP – CNPJ: 11.875.462/0001-79 para o lote: 1 (único) no valor total de R\$ 2.175.896,00 (dois milhões e cento e setenta e cinco mil e oitocentos e noventa e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de **12 (doze) meses**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano.

PRAZO DE EXECUÇÃO: As entregas deverão ser realizadas em **até 30 (trinta) dias úteis** após o recebimento da solicitação dos Materiais e Equipamentos, através da nota de empenho.

PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, **até 30 (trinta) dias** corridos, após o recebimento dos produtos pelo fiscal de contratos e apresentação da Nota fiscal.

Dê-se publicidade.

Colombo, 18 de junho de 2026

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:E522CD60

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE 006/2026

Processo Administrativo N.º 022/2026

Pregão Eletrônico N.º 006/2026

Compras.gov – N.º 90005/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), contemplando instalação e manutenção de softwares e hardwares para atender as necessidades da Câmara Municipal de Contenda, bem como suporte, sustentação e operação dos serviços e da infraestrutura de TIC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal N.º 14.133/21 e da Lei Municipal N.º 2.047/2023,

RESOLVE

ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), contemplando instalação e manutenção de softwares e hardwares para atender as necessidades da Câmara Municipal de Contenda, bem como suporte, sustentação e operação dos serviços e da infraestrutura de TIC, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Edital, e demais dispositivos constantes neste Processo, e **HOMOLOGAR** seu objeto à empresa:

- UHOTON LOPES SEVERINO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 60.727.127/0001-39, com endereço na Rua Pedro Ferraz Rodrigues, nº 72, Bairro Pilarzinho, Curitiba, PR.

- Valor Total: R\$ 25.199,76 (vinte e cinco mil, cento e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

- Dotação orçamentária:

01 - Câmara Municipal, 001 - Legislativo Municipal, 01.031.0001-2002 - Manutenção do Poder Legislativo - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Fonte de recurso: 0001 - Recursos Ordinários (livres).

Contenda, 18 de junho de 2026.

MARCOS SCHINDA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Contenda

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:334BDA9A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 226/2026

MUNICIPIO DE CONTENDA

ESTADO DO: PR

Exercício: 2026

Decreto nº 226/2026 de 18/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2366/2026 de 17/06/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$309.166,74 (trezentos e nove mil e cento e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
09.001		DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS E FISCALIZACAO DE OBRAS	
09.001.15.451.0022.1.014		PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS	
766 - 4.4.90.51.00.00	619	OBRAS E INSTALACOES	309.166,74
Total Suplementação:			309.166,74

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior serão utilizadas as receitas provenientes de Operação de Crédito autorizada pela Lei 2.221/2025 de 20 de maio de 2025, conforme disposto no inciso IV, do 1º, do artigo 43 da lei 4320 de março de 1964.

Receita	
Receita: 2.1.1.9.99.0.1.08 OPERAÇÃO DE CREDITO BANCO DO BRASIL S.A. - FONTE 619 -	309.166,74
Total da Receita:	309.166,74

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 18 de Junho de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:DA1194A3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 227/2026

MUNICIPIO DE CONTENDA

ESTADO DO: PR

Exercício: 2026

Decreto nº 227/2026 de 18/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2367/2026 de 17/06/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.245.0021.1.059		CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO CENTRO DE CONVIVENCIA	
724 - 4.4.90.51.00.00	619	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
Total Suplementação:			50.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior serão utilizadas as receitas provenientes de Operação de Crédito autorizada pela Lei 2.221/2025 de 20 de maio de 2025, conforme disposto no inciso IV, do 1º, do artigo 43 da lei 4320 de março de 1964.

Receita	
Receita: 2.1.1.9.99.0.1.08 OPERAÇÃO DE CREDITO BANCO DO BRASIL S.A. - FONTE 619 -	50.000,00
Total da Receita:	50.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 18 de Junho de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:CB9CF22F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 014/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das atividades esportivas do Projeto “O Esporte Não Para”, incluindo disponibilização de profissionais habilitados, fornecimento de materiais e uniformes, e realização das ações nos núcleos esportivos do Município, visando atender 1.300 beneficiários diretos ao longo da vigência do projeto

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:06.005.27.812.0018.2.039.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

VALOR: R\$ 31.397,00 (trinta e um mil, trezentos e noventa e sete reais)

CONTRATADA: FAROL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 49.441.824/0001-96

VIGÊNCIA: 12 MESES

EXECUÇÃO: 12 MESES

DATA: 12/06/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:899A91C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 014/

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das atividades esportivas do Projeto “O Esporte Não Para”, incluindo disponibilização de profissionais habilitados, fornecimento de materiais e uniformes, e realização das ações nos núcleos esportivos do Município, visando atender 1.300 beneficiários diretos ao longo da vigência do projeto

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:06.005.27.812.0018.2.039.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

VALOR: R\$ 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais)

CONTRATADA: JANETE BRINQUEDOS LTDA, CNPJ: 53.879.735/0001-01

VIGÊNCIA: 12 MESES

EXECUÇÃO: 12 MESES

DATA: 12/06/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maynara Cordeiro

Código Identificador:F6851F3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 014/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das atividades esportivas do Projeto “O Esporte Não Para”, incluindo disponibilização de profissionais habilitados, fornecimento de materiais e uniformes, e realização das ações nos núcleos esportivos do Município, visando atender 1.300 beneficiários diretos ao longo da vigência do projeto

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:06.005.27.812.0018.2.039.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

VALOR: R\$ 4.099,70 (quatro mil, noventa e nove reais e setenta centavos)

CONTRATADA: MARCELO MARTINS ESQUEMA LOLITA CONFECÇÕES, CNPJ: 59.769.446/0001-28

VIGÊNCIA: 12 MESES

EXECUÇÃO: 12 MESES

DATA: 12/06/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maynara Cordeiro

Código Identificador:53AEEB4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 014/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das atividades esportivas do Projeto “O Esporte Não Para”, incluindo disponibilização de profissionais habilitados, fornecimento de materiais e uniformes, e realização das ações nos núcleos esportivos do Município, visando atender 1.300 beneficiários diretos ao longo da vigência do projeto

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:06.005.27.812.0018.2.039.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

VALOR: R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais)

CONTRATADA: SAL DA TERRA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ: 05.271.265/0001-48

VIGÊNCIA: 12 MESES

EXECUÇÃO: 12 MESES

DATA: 12/06/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maynara Cordeiro

Código Identificador:0B6D9D09

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2026

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 016/2024 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco nº 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida neste Edital.

CARGO: ATENDENTE INFANTIL – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
76º	GABRIELI CHUS FERREIRA
77º	ANNY CAROLYNE BOZZANO PEREIRA
78º	LAURA KIOHECKA

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 18 de junho de 2026.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA

Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

O candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

- Cédula de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento
- Certidão de Nascimento ou RG de dependentes, devendo também apresentar obrigatoriamente CPF de cada um.
- Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
- Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
- 01 foto 3x4;
- Diploma/certificado que comprove a conclusão do curso e a escolaridade requerida;
- Registro no Conselho de Classe, quando o cargo exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
- Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante auto declaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pelos Foros das Justiças Federal e Eleitoral, podendo ser obtida nos seguintes endereços

eletrônicos:

- Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, por meio de certidão obtida no site: <https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>
- Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05 (cinco) anos, obtida no site: <https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/crimes-eleitorais>
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pelo Foro da Justiça Federal no site <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>
- n) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo II deste edital.
- o) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
- p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos).
- q) Declaração de Perda de Cargo Público (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos).

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL

1. Identificação:

Nome: RG: UF: CPF: Data de Nascimento: / / Sexo: Estado Civil: Escolaridade: Endereço:

2. Cargo pretendido:

3. Parecer do médico examinador

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental, e está:

- () Apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
() Não apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo

4. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato

Local: Data: / /

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:

Eu, RG:, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permanente em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local: Data: / /

Assinatura do candidato

Publicado por:

Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:BBB1ECE8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 024/2026

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

CARGO: ATENDENTE INFANTIL – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
73º	GISELE APARECIDA WAGNER DOS ANJOS
74º	DIEYNE CARILYZ DE OLIVEIRA SAHIA
75º	HEMILY BRENDA THAINARA STEPHANIE DE SOUZA BARBOSA

Contenda, 18 de junho de 2026.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA

Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:

Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:9F2EA858

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO- HOME JOY LTDA

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 3840/2026

Assunto: Decisão

Interessada: HOME JOY LTDA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, na pessoa de sua Secretária que abaixo subscreve, tendo como interessada a empresa HOME JOY, apresenta decisão, com base nos documentos acostados e da análise de Relatório Final conclusivo, a qual passa a expor:

I – RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado para apuração de eventual descumprimento contratual relacionado à entrega do item 18 da Ata de Registro de Preços nº 100/2026, cujo objeto consistia em “Cobertor Casal, xadrez, 80% poliéster, 15% algodão, 03% poliamida, 02% acrílico – 1,80m x 2,20m”.

Conforme consta nos autos e no Relatório Final Conclusivo nº 001/2026, verificou-se, no momento da entrega realizada em 14 de abril de 2026, que os produtos apresentados pela empresa não atendiam às especificações técnicas previstas no Termo de Referência, especialmente quanto à composição e qualidade do material.

A empresa foi regularmente notificada para regularização da situação, tendo apresentado manifestação e, posteriormente, defesa prévia tempestiva, na qual alegou, em síntese ausência de má-fé, interpretação equivocada acerca das especificações técnicas, inexistência de prejuízo material ao erário e ausência de recebimento definitivo e de pagamento.

Por fim, requereu a aplicação de penalidade leve ou, alternativamente, arquivamento do feito.

A Comissão Processante concluiu pela comprovação da infração contratual, entendendo que a conduta da empresa se enquadra no artigo 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, opinando pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, por entender tratar-se de medida proporcional e pedagógica.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Analisando os autos, verifica-se que restou devidamente comprovado o descumprimento contratual por parte da empresa contratada, uma vez que o produto entregue não observou as especificações exigidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços nº 100/2026.

A Própria empresa reconhece, em sua defesa, a impossibilidade de fornecimento do item nas condições exigidas, tendo inclusive solicitado o cancelamento do item, o que evidencia a materialidade da infração.

Embora não se verifique dolo ou má-fé por parte da contratada, tal circunstância não afasta a responsabilidade administrativa decorrente do inadimplemento contratual. A conduta praticada enquadra-se no artigo 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pela inexecução parcial das obrigações assumidas.

Contudo, observa-se que não houve recebimento definitivo dos produtos, não houve pagamento à contratada e não houve dano material ao erário.

Ainda, pontua-se que a empresa colaborou com o procedimento administrativo, informando prontamente que seria necessário o cancelamento do item, bem como configurou-se a infração de baixa relevância.

Assim, considerando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, bem como o caráter pedagógico das sanções administrativas, mostra-se adequada a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, conforme sugerido pela Comissão Processante.

III – DECISÃO

Diante do exposto, acolho integralmente o Relatório Final Conclusivo nº 001/2026 da Comissão Processante e, com fundamento no artigo 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas disposições pertinentes do Decreto Municipal nº 288/2023 e **DECIDO** pela aplicação da **SANÇÃO ADMINISTRATIVA DE ADVERTÊNCIA** à empresa HOME JOY LTDA, em razão do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços nº 100/2026.

Por fim, determino a notificação da empresa acerca da presente decisão, para que apresente recurso, se assim desejar, bem como determino o registro da penalidade nos assentamentos cadastrais competentes.

Após cumpridas as formalidades legais, determino o arquivamento dos autos e o encaminhamento de informação ao Departamento de Licitações para que se iniciem os procedimentos administrativos no que tange ao chamamento de segundo colocado.

Publique-se.

Contenda, 18 de junho de 2025.

ANGELA MAYER DE SOUZA DIGNER

Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:

Alexandre Paniagua

Código Identificador:E73E8C99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2026 CMDPI**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA
IDOSA**

MUNICÍPIO DE CONTENDA –PR - LEI 968/2005

RESOLUÇÃO Nº 005/2026 CMDPI

Súmula: Dispõe sobre a não adesão ao repasse financeiro previsto na Deliberação nº 019/2026 – CEDUPI/PR, referente ao Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa – UNAPI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa Município de Contenda/PR no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 968 de 02 de agosto de 2005, por meio de deliberação em reunião ordinária no dia 17/06/2026, e

CONSIDERANDO a Deliberação nº 019/2026 – CEDUPI/PR, que dispõe sobre o repasse de recursos financeiros na modalidade fundo a fundo para execução do Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa – UNAPI;

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a não adesão do Município de Contenda ao repasse financeiro previsto na Deliberação nº 019/2026 – CEDUPI/PR, referente ao Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa – UNAPI.

Art. 2º Justifica-se a não adesão em razão da inviabilidade técnica, operacional e administrativa para execução das ações previstas pelo Programa, considerando a estrutura atualmente disponível no município.

Art. 3º Determinar que esta Resolução seja encaminhada aos órgãos competentes e anexada aos documentos exigidos no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF, em atendimento ao disposto no Art. 21 da Deliberação nº 019/2026 – CEDUPI/PR.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 18 de junho de 2026.

JÉSSICA SIMIONI DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa Município de Contenda/PR

Publicado por:

Alexandre Paniagua

Código Identificador:3069DD2C

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LIBERAÇÃO PARA VENDA DE RETINÓIDES 002/2026**

LIBERAÇÃO PARA VENDA DE RETINÓIDES

Lista C2 Portaria nº 344/98

Pela autorização nº 002/2026, fica o estabelecimento ZH FARMA LTDA, CNPJ 81.435.125/0001-46, localizado na Rua Marechal Deodoro, nº 13 – sala 05, Centro, na cidade de Coronel Vívda, liberado para comercializar substâncias “**RETINÓICAS**”, conforme Portaria nº 6/99 que aprova a Instrução Normativa da Portaria nº 344/98.

Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 17 de junho de 2026.

Publique-se e Registre-se,

PATRÍCIA DALCIM NICOLAO

Dirigente de Divisão de Vigilância em Saúde

Publicado por:

Flaviane Gubert Siqueira

Código Identificador:8BC3DC63

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PR 22/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 86/2026, na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob nº 22/2026, do tipo menor preço por item unitário, visando à contratação de empresa da área de seguros, para firmar uma apólice de seguro com total cobertura de veículos da frota municipal; atende demanda da Secretaria Municipal de Administração, Saúde, Assistência Social e Educação, Cultura, Esportes e Turismo do município de Diamante D'Oeste/PR; Devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **03-07-2026 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br. Diamante D'Oeste, 18 de Junho de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Melquisedeque Abraão Barretos Teixeira

Código Identificador:53D4D5F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2862/2026**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 539/2025 de 11/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 34.147,69 (trinta e quatro mil cento e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0014.2.041.	Manutenção da Política de Assistência Social	
365 - 3.3.90.30.00.00 39361	MATERIAL DE CONSUMO	34.147,69

Total Suplementação: 34.147,69

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriane Hilgert

Código Identificador:6474878D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 042/2026

DATA: 17/06/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1530/2025 de 05/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr.º RAFAEL CANAN inscrito sob a matrícula nº 459878-7 e CPF nº 099.***.***-33, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Serviços Gerais, ligado à Secretaria Municipal de Saúde, uma (01) diária (valor unitário: R\$ 450,00/valor total: R\$ 450,00) para o dia 10 de junho de 2026, em decorrência de viagem a cidade de Jandaia do Sul – PR. O Sr.º Rafael foi buscar o paciente J*** A*****D* S***** que encontrava-se de alta hospitalar do Hospital Regional Vale do Ivaí.

Transporte: Ônix, placa SFE-5A62.

Art 2º - Este ato de concessão entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 17 de junho de 2025.

DARCI TIRELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristina Santos Neri

Código Identificador:DB9372F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 041/2026

DATA: 17/06/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1530/2025 de 05/02/2025.

RESOLVE:

Art 1º - CONCEDER a Sr.º MAXUEL DE FRANÇA BASSANI inscrito sob a matrícula nº 45981-2 e CPF nº ***.429.129-**, ocupante do cargo efetivo de Condutor de Veículos, ligado à Secretaria Municipal de Saúde, uma (01) diária (valor unitário: R\$ 450,00/valor total: R\$ 450,00) para o dia 11 de junho de 2026, em decorrência de viagem a cidade de Piraquara - PR. O motorista Maxuel levou o paciente J*** P*****S***** V** para internamento no Hospital San Julian. Transporte: Argo, Placa: UAV-2J82.

Art 2º - Este ato de concessão entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 17 de junho de 2026.

DARCI TIRELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristina Santos Neri

Código Identificador:F955BB16

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 040/2026

DATA: 18/06/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1530/2025 de 05/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr.º GENAURO SILVA DE OLIVEIRA inscrito sob a matrícula nº 459862-3 e CPF nº 101.***.***-77, ocupante do cargo efetivo de condutor de veículos ligada a Secretaria de Educação e Cultura, uma (01) diária (valor unitário: R\$ 450,00/valor total: R\$ 450,00) para o dia 10 de junho de 2026, em decorrência de viagem a cidade de Dois Vizinhos – PR. O Sr.º Genauro foi levar alunos da rede estadual de ensino (Colégio Cívico Militar Estadual Osório Duque Estrada e do Colégio Irma Rodrigues da Cruz) para participarem dos Jogos Escolares do Paraná – Fase Macrorregional realizado nos dias 10 à 14 de junho de 2026. Transporte: Van, Placa: GJD-4H83.

Art 2º - Este ato de concessão entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 18 de Junho de 2025.

DARCI TIRELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eloisa Neri Rodrigues

Código Identificador:C77AA298

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRENCIA Nº 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277/2026

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade dos atos procedimentais, o julgamento realizado pela Pregoeira e equipe de apoio, bem como os demais documentos constantes nos autos,

RESOLVE:

ADJUDICAR

O objeto do Concorrência nº 05/2026, **que tem por objeto a Pavimentação de Estrada Rural, em CBUQ, área de 22.578,04 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual**, à empresa:

POZZEBON ENGENHARIA LTDA.

CNPJ nº 27.629.533/0001-93.

pelo valor total de: **R\$ 5.530.000,00 (Cinco Milhões, Quinhentos e Trinta Mil Reais).**

Determinando-se o prosseguimento dos atos necessários à homologação e formalização da contratação.

Diamante do Sul/PR, 18 de junho de 2026.

DARCI TIRELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristina Santos Neri

Código Identificador:855B4B2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA E HOMOLOGA, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, referente ao Chamamento Público/Credenciamento nº 05/2026, do Município de Diamante do Sul/PR, resolvendo:

01 – HOMOLOGAR o presente procedimento nos seguintes termos:

- a) Licitação nº: IL5/2026
- b) Modalidade: Credenciamento
- c) Data da Homologação: 18/06/2026
- d) Objeto da Licitação: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da educação básica da rede pública municipal, com recursos oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE.**
- e) Fornecedores Credenciados:
 - MAXIMINA DE JESUS TEIXEIRA – CPF nº 937.285.909-59;
 - SUMIKO MARIA FUNAYAMA DA SILVA – CPF nº 807.846.589-00;
 - ISA AIKO FUNAYAMA DOS SANTOS – CPF nº 911.397.329-00;
 - LINDARCY MARIA DE ANDRADES – CPF nº 801.863.359-20;
 - ISOLDI SCHUCK CARLETO – CPF nº 985.112.899-68;
 - SUELI FELIZARDO DA ROCHA – CPF nº 045.688.569-22;
 - MAURI DARÃO ENDRUCHKA – CPF nº 097.307.159-12;
 - ROZELI DA APARECIDA DE SOUZA ANACLETO – CPF nº 034.417.829-33;
 - LARISSA MAYARA TRONI – CPF nº 079.651.539-55;
 - VALDIR TIBURCIO DOS SANTOS – CPF nº 229.948.901-00;
 - KARINA BORSSI NEVES – CPF nº 087.044.969-90.

Todos os credenciados encontram-se habilitados e aptos à comercialização de gêneros alimentícios da agricultura familiar junto ao Município de Diamante do Sul/PR, observadas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Diamante do Sul/PR, 18 de junho de 2026.

DARCI TIRELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eloisa Neri Rodrigues

Código Identificador:3FA9F50B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA E HOMOLOGA, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, referente ao Chamamento Público nº 03/2026, do Município de Diamante do Sul/PR, resolvendo:

01 – HOMOLOGAR o presente procedimento nos seguintes termos:

- a) Licitação nº: Chamamento Público nº 03/2026
- b) Modalidade: Credenciamento
- c) Data da Homologação: 18/06/2026
- d) Objeto da Licitação: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços odontológicos, na especialidade de Cirurgião-Dentista – Clínico Geral, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Diamante do Sul/PR.
- e) Credenciadas:
 - GABRIELA MORAIS TIBES LTDA, inscrita no CNPJ nº 66.586.920/0001-41;
 - ELEONORA MELIN, inscrita no CPF nº 081.758.559-16.

As credenciadas atenderam integralmente às exigências estabelecidas no edital do Chamamento Público nº 03/2026, encontrando-se habilitadas e aptas à prestação dos serviços objeto do credenciamento, observadas as condições e critérios estabelecidos no edital e seus anexos.

Encaminhem-se os autos para as providências necessárias à formalização dos respectivos contratos.

Diamante do Sul/PR, 18 de junho de 2026.

DARCI TIRELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eloisa Neri Rodrigues

Código Identificador:20156EF7

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE REABERTURA COM PRAZO DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 90007/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Aviso de Reabertura com Prazo da Concorrência Presencial 90007/2026

Objeto: Construção de Restaurante Popular com a execução dos serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás - glp, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações técnicas constantes em projeto - Local: Avenida das Torres, Bairro Esperança, Matrícula nº 61.413 do Registro de Imóveis da Comarca De Dois Vizinhos.

1. Reorganização da exigência, sem mudança substancial do conteúdo, itens 9.41 e 9.51 do Termo de Referência.

2. Retirada da exigência de ISO 9001.

3. Requisito técnico ficou mais específico/robusto passou a ser exigido “Construção de edificações em alvenaria e concreto armado com cobertura em estrutura metálica” itens 1.2 e 7.5.3.1.2 do Termo de Referência.

4. A nova data e horário da abertura da sessão pública será a do dia 7/7/2026 as 9h00m.

5. Todas as demais e eventuais alterações nos documentos de planejamento e edital estarão disponíveis aos interessados no site do Compras Governamentais endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.

6. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 18 de junho de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6669EF5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23631/2026

DECRETO Nº 23631/2026

Desapropria amigável o imóvel abaixo consignado para fins de utilidade pública.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Desapropria de forma amigável a área abaixo descrita, declarada de Utilidade Pública pelo Decreto n.º 23492/2026, que será destinada à construção de lago municipal.

§ 1º. A área a ser desapropriada é a seguinte:

Parte do lote rural com expansão urbana n.º	Matrícula	Livro	Ficha	Área utilidade pública	Proprietário
Lote rural n.º 55-E, Gleba n.º 03-DV	38.637	2	1	29.929,97m²	(50%) INÊS CHERON DE ALMEIDA; (50%) - DIANALU DE ALMEIDA CALDATO e NILTON DE ALMEIDA

§ 2º A área está localizada no Município de Dois Vizinhos, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis deste Município e Comarca.

Art. 2º A área foi avaliada pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, designada pelo Decreto nº 21593/2025, em R\$ 1.601.192,14 (Um milhão seiscentos e um mil, cento e noventa e dois reais e quatorze centavos).

Art. 3º As despesas com a transferência da área a ser desapropriada serão de responsabilidade do Município.

Art. 4º Fica revogado o decreto nº 23.548/2026.

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se Publique-se Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EA288242

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 90018/2026; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de sofá sob medida destinada ao abrigo institucional do município de Dois Vizinhos /PR, com recursos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, transferidos na modalidade fundo a fundo conforme Portaria MDS Nº 1.043/2024.; **CONTRATADA:** DESIGN ESTOFADOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.444.011/0001-02, sediado(a) na Rua Ipiranga, nº 360, Bairro: Centro, situada no município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP: 85660-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu administrador o Sr. Rafael Rodrigues da Silva Alberti, inscrito no CPF: 030.xxx.xxx-55; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021; **PRAZO:** 06 (seis) meses; **VALOR ESTIMADO:** R\$ 3.890,00 (três mil e oitocentos e noventa reais); **RECONHECIMENTO:** 18 de junho de 2026, por **Adilson Rosa**, Secretário Municipal de Assistência Social; **RATIFICAÇÃO:** 18 de junho de 2026, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6E3A4162

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS,
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS
Nº 062/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 062/2026

Contrato	263/2026 – Pregão Eletrônico nº 90018/2026.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	33.622.151 Isabel Alves de Souza, CNPJ/MF nº 33.622.151/0001-30.
Objeto	Aquisição de itens relacionados à tecnologia da informação e servidor de alto desempenho para virtualização com Hyper-V (com SLA de atendimento técnico on-premise), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R\$ 1.139,80 (um mil, cento e trinta e nove reais e oitenta centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	26 de maio de 2026.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 082/2024 – Pregão Eletrônico nº 90022/2024	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Franciela Testoni Transportes Ltda - CNPJ/MF nº 32.124.623/0001-62.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quinta - Preço – Acresce-se ao contrato o valor de R\$ 176.538,00 (cento e setenta e seis mil, quinhentos e trinta e oito reais). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Segunda – Vigência E Prorrogação - Prorroga-se o prazo de vigência até 03 de julho de 2027.
Data de Assinatura	17 de junho de 2026.

Dois Vizinhos, 18 de junho de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8840AA29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº0198/2026 EXONERAR POR TÉRMINO DE
CONTRATO A SENHORA ANA CLAUDIA RIBEIRO

DECRETO Nº0198/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal ESEQUIEL BESTEL JUNIOR, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a dispensa sem justa;
DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR por término de contrato a senhora **ANA CLAUDIA RIBEIRO**, portadora do CPF/MF nº 049.XXX.XXX-07, do cargo temporário de MOTORISTA.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 18 de junho de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:560B22BA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2023 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 0002/2023 3º TERMO ADITIVO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2023

3º TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 0002/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM P INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - DRULYSSESPREV E A EMPRESA ACTUARY SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEGUINTE ACORDO NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS ABAIXO:

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - DRULYSSESPREV, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, n.º 10, em Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.130.775/0001-03, neste ato representado pela sua Presidente, o Sra. MARILAND ANTÔNIA DE CARVALHO, brasileira, portadora da cédula de identidade RG. n.º 3.407.115-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 489.638.289-72, residente e domiciliado na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/n.º, em Doutor Ulysses, Paraná, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa,

ACTUARY SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Av. Presidente Kennedy, 2999, sala 8, Água Verde, CEP: 80610-010, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.211.721/0001-52, neste ato representada por seu sócio, **Sr. --FERNANDO TRALESKI**, casado, residente e domiciliado em Curitiba-PR, RG n.º 6.080.069-3, CPF n.º 015.713.769-41, aqui denominada neste ato de **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo, com o objetivo de prorrogação do prazo de execução do presente Contrato Administrativo, nos termos da proposta de preços da contratada constante no DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0002/2023, e do Contrato de Prestação de Serviços Nº 0002/2023, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo resolvem prorrogar o referido contrato por 12 (doze) meses, a contar da data de 25 de maio de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Objeto do presente contrato e demais cláusulas permanecerá o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL

A prorrogação do referido Contrato está amparada pelo art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Em razão da aplicação do reajuste contratual com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, referente ao período de junho de 2025 a maio de 2026, correspondente ao percentual de 4,420850%, fica atualizado o valor da presente contratação.

Os valores da contratação passam a corresponder aos valores unitários e totais constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor global de R\$ 9.855,21 (nove mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 821,27 (oitocentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos), conforme Tabela ABAIXO.

Item	Descrição	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total
001	Locação de licença, instalação, manutenção e suporte de software de sistema especializado em cálculos previdenciários.	Mês	12,0	R\$ 821,27	R\$ 9.855,21

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

É facultado às partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 25 de maio de 2026.

Instituto Municipal de Previdência Social - DRULYSSESPREV
MARILAND ANTÔNIA DE CARVALHO
Contratante

Actuary Serviço de Informatica LTDA
FERNANDO TRALESKI
Contratada

Instituto Municipal de Previdência Social - DRULYSSESPREV
ISAC KAPP
Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____
Nome:
RG:
Nome:
RG:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9CD4ACB4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO
2027

EDITAL

COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO 2027

O Prefeito do Município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Sr. **Esequiel Bestel Junior**, no uso de suas atribuições legais e em atendimento aos princípios da transparência, da publicidade e da participação popular na gestão fiscal, previstos na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente em seu art. 48, torna pública a realização de **Audiência Pública** destinada à apresentação, discussão e coleta de sugestões para a elaboração da **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO**, para o exercício financeiro de 2027.

A participação popular constitui importante instrumento de transparência e controle social da gestão pública, contribuindo para a definição das prioridades e metas da Administração Municipal.

Ficam convidados todos os cidadãos, representantes de entidades, conselhos municipais e demais interessados a participar da referida Audiência Pública.

A Saber:

Data: 29/06/2026

Horário: 10h00min

Local: Câmara Municipal

Endereço: Rua João Gabriel de Oliveira, s/nº

Doutor Ulysses, 18 de Junho de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR

Prefeito do Município de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C414FB97

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 03.001/2026 – HOMOLOGAÇÃO DAS
SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

EDITAL N.º 03.001/2026 – HOMOLOGAÇÃO DAS
SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Prefeito do Município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA a Homologação das solicitações de isenção da taxa de Inscrição** do Processo Seletivo Público n.º 001/2026, nos seguintes termos.

Art.1º Diante da ausência de recursos administrativos protocolizados contra o deferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição, fica **MANTIDA** a listagem divulgada na data pretérita de 09 de junho de 2026 no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.2º Registra-se, que os candidatos que tiveram a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, poderão realizar o pagamento da inscrição até a data limite **01 de julho de 2026**.

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Doutor Ulysses (PR), 17 de junho de 2026

ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0BDCAC48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA
ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de reparos prediais nas escolas municipais.

Forma de Julgamento: Menor preço global;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 22/06/2026 às 08:30h do dia 06/07/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:31h às 09:00h do dia 06/07/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:01h às 09:05h do dia 06/07/2026, acrescido do período aleatório.

LOCAL: www.bll.org.br “**Acesso Identificado**”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, 600, Centro.

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3570-0106, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 18 de junho de 2026.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL

Agente de Contratação

Portaria 118/2026

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:02683E91

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 168 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 168/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026.

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 900 de 01 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026, no valor de 398.410,81 (Trezentos e Noventa e Oito Mil e Quatrocentos e Dez Reais e Oitenta e Um Centavos), mediante as seguintes providências:

1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
4.122.201.2.4	MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
200	0000 Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00
	SUBTOTAL	130.000,00
06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO	

06.005	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
13.392.602.2.19	MANTER O DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
1440	1063 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc Fomneto a Cultura	59.422,21
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1481	1063 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc Fomneto a Cultura	3.127,48
	SUBTOTAL	62.549,69
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001	FDO MUN. SAÚDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.701.2.22	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1870	0494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000,00
1872	1018 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	20.861,12
10.303.701.2.24	MANTER CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2110	0494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	105.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2130	0494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2150	0494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
	SUBTOTAL	175.861,12
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER	
08.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL	
8.244.801.2.31	MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2590	0000 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
	TOTAL	398.410,81

TOTAL: 398.410,81

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:

I) os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, conforme o previsto no inciso I, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:

Fonte			
Código Despesa	Fonte	Descrição	Valor
1872	01018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	20861.12
	TOTAL	20.861,12	

II) Excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Conta da receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14399/2022 - PRINCIPAL	62549.69
	TOTAL	62.549,69

III) – Anulação parcial das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001	FDO MUN. SAÚDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.701.2.22	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
1780	0000 Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00
10.303.701.2.25	MANTER AS EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2240	0494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	130.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2260	0494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000,00
	SUBTOTAL	315.000,00
	TOTAL	315.000,00

TOTAL: 398.410,81

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:FAAFCOFD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

EDITAL Nº 25/2026 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº 01/2026 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2026;

RESOLVE

Convocar, as candidatas abaixo relacionadas, para que compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, nº 600, Centro, no dia 23/06/2026, das 9h às 11h, munidas da documentação a que se refere o item 10.3 do edital de abertura nº 01/2026, descritos no anexo único do presente edital:

CARGO: PROFESSOR

Classificação	Nome	Pontuação
23º	Jessica Daiane Pires	56,5
24º	Dirlene Castilho da Cunha	56,5

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Fernandes Pinheiro, 18 de junho de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Anexo único- Edital nº 25/2026 PSS 01/2026

As candidatas deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 1 foto 3x4(recente);
- RG (cópia simples)
- CPF(cópia simples);
- Título de Eleitor(cópia simples);
- Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo link <<https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>>.
- Certidão de Nascimento(cópia simples), OU;
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (cópia simples) e documentos do conjugue(CPF e RG), OU;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(cópia simples), OU:
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado(cópia simples);
- Comprovante de Residência atual(cópia simples);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos que contenha o número do CPF e/ou RG e CPF(cópia simples);
- Cópia da CTPS (1º e 2º páginas, opcional caso tenha modelo físico)
- Comprovante inscrição do PIS/PASEP, o qual poderá ser obtido através de cópia da carteira de trabalho, ou site do INSS, ou ainda junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Comprovante de Escolaridade(cópia simples), diploma acompanhado de histórico escolar.
- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar(cópia simples);
- Certidão de antecedentes criminais da JUSTIÇA FEDERAL E ESTADUAL, sendo a estadual emitida pelo link <<https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac>> e a federal <

<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>>, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;

OU, Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;

- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, conforme anexo, conforme edital de abertura é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo (modelo em anexo).

- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda), caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.

- Declaração de não acúmulo de cargos (modelo em anexo).

- Declaração de não de proventos de inatividade (modelo em anexo);

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser Caixa Econômica Federal, ag 0390, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liliane Heurt

Código Identificador:8F8A5D04

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

LEI Nº 914/2026 ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 683/2018 QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO NO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 7º da Lei Municipal nº 683/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Em todo loteamento, será destinada uma área, preferencialmente em parcela única, a título de “área municipal”, destinando-se à implantação de equipamento público, com área não inferior a 15% área bruta no parcelamento com finalidade habitacional e comercial e não inferior a 5% da área bruta no parcelamento com finalidade industrial e de serviços pesados.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2026.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liliane Heurt

Código Identificador:EFA4CEA8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

PORTARIA Nº 52/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e legislação vigente, e considerando atestado médico, e o disposto na Lei municipal nº 722/2019,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, a servidora ocupante de cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, SELMA DE FATIMA VIEIRA, matrícula

nº 800-1, 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA MATERNIDADE, no período de 08/04/2026 a 04/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 10 de abril de 2026.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liliane Heurt

Código Identificador:ECA154DC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

PORTARIA Nº 60/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e legislação vigente, e considerando atestado médico, e o disposto na Lei municipal nº 722/2019,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, a servidora ocupante de cargo efetivo de Secretário Escolar, JESSICA DO CARMO FIATCOSKI, matrícula nº 830-1, 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA MATERNIDADE, no período de 10/05/2026 a 05/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 12 de maio de 2026.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liliane Heurt

Código Identificador:C961AD52

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

PORTARIA Nº 70/2026 *REPUBLICAÇÃO POR ERRO

Súmula: Dispõe Licença por motivo de doença em pessoa da família concedida a servidora Maria Jussara Iurk Coitinho

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 722/2019 e em conformidade com atestado médico,

R E S O L V E:

Art. 1º- CONCEDER a MARIA JUSSARA IURK COITINHO, servidora ocupante dos cargos efetivos de PROFESSOR, matrícula 4711 e 4712, 30 dias de LICENÇA POR DOENÇA NA PESSOA DA FAMÍLIA (mãe), no período de 31/05/2026 a 29/06/2026.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 08 de junho de 2026.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:6ED5FC92

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER
RESOLUÇÃO Nº 01/2026 – COMPIR

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação referentes ao repasse Apoio e Fortalecimento de Políticas de Promoção à Igualdade Racial Del. 009/2026 Fase II.

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município de Fernandes Pinheiro – PR, em reunião realizada no dia 18 de junho de 2026, registrada na Ata nº 08/2026, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 827/2023, de 07 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Adesão e o Plano de Ação da Deliberação nº 009/2026 Fase II – CONSEPIR/PR, referente ao Repasse Apoio e Fortalecimento de Políticas de Promoção à Igualdade Racial, com recursos Fundo Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – FUNDEPPIR.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro – PR, 18 de junho de 2026.

JACSON RICARDO RIBEIRO
Presidente do COMPIR

Publicado por:
Jacson Ricardo Ribeiro
Código Identificador:29F35BB0

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER
RESOLUÇÃO Nº 02/2026 – COMPIR

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação referentes ao repasse Apoio e Fortalecimento da Política Pública para Povos Indígenas, C.R. de Quilombo, Ciganos e C.T. de Matriz Africana e de Terreiro - Del. 10/2026.

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município de Fernandes Pinheiro – PR, em reunião realizada no dia 18 de junho de 2026, registrada na Ata nº 08/2026, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 827/2023, de 07 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Adesão e o Plano de Ação da Deliberação nº 10/2026 – CONSEPIR/PR, referente ao Repasse Apoio e Fortalecimento da Política Pública para Povos Indígenas, C.R. de Quilombo, Ciganos e C.T. de Matriz Africana e de Terreiro, com recursos Fundo Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – FUNDEPPIR.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro – PR, 18 de junho de 2026.

JACSON RICARDO RIBEIRO
Presidente do COMPIR

Publicado por:
Jacson Ricardo Ribeiro
Código Identificador:B471D8F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº 004/2026

Dispõe sobre o recebimento, a tramitação, a análise e a resposta dos serviços disponíveis em “Serviços Online” no âmbito da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul.

A Mesa Diretora propôs, a Câmara Municipal de Flor da Serra Do Sul, Estado do Paraná, aprovou e o presidente promulga a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre o procedimento interno para recebimento, registro, análise, encaminhamento e resposta das manifestações encaminhadas por cidadãos por meio dos serviços disponíveis em “Serviços Online” no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, considera-se:

- I – proposta legislativa: sugestão apresentada por cidadão com objetivo de subsidiar a elaboração de projeto de lei ou outra proposição legislativa de competência municipal;
- II – solicitação de fiscalização: comunicação encaminhada por cidadão acerca de fatos, serviços públicos, obras, contratos, atividades administrativas ou situações que demandem fiscalização pelo Poder Legislativo Municipal;
- III – formulário eletrônico: ferramenta digital disponibilizada no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal para recebimento das manifestações previstas nesta Resolução.

CAPÍTULO II
DO RECEBIMENTO E DO REGISTRO

Art. 3º O recebimento das manifestações ocorrerá exclusivamente por meio dos formulários eletrônicos oficiais disponibilizados na área “Serviços Online” do sítio eletrônico da Câmara Municipal.

§ 1º O formulário deverá conter, no mínimo:

- I – identificação do cidadão;
- II – meio de contato para resposta;
- III – descrição objetiva da proposta legislativa ou da solicitação de fiscalização;
- IV – justificativa da proposta legislativa ou da solicitação apresentada;
- V – documentos ou arquivos complementares, quando houver.

§ 2º O envio do formulário gerará confirmação eletrônica de recebimento ao cidadão, cabendo ao setor responsável promover o respectivo registro interno para fins de acompanhamento administrativo.

§ 3º As manifestações recebidas por meio dos formulários eletrônicos deverão ser armazenadas em meio digital pelo setor responsável.

Art. 4º Compete ao setor administrativo designado pela Presidência da Câmara:

- I – receber e registrar as manifestações;
- II – verificar a integridade das informações prestadas;
- III – promover a classificação da manifestação conforme sua natureza;
- IV – encaminhar a manifestação ao setor ou autoridade competente.

§ 1º As manifestações incompletas poderão ser devolvidas ao interessado para complementação das informações.

§ 2º O prazo para complementação será de dez dias úteis, contados da comunicação ao interessado.

§ 3º O não atendimento ao pedido de complementação no prazo previsto no § 2º implicará o arquivamento da manifestação.

CAPÍTULO III

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS LEGISLATIVAS

Art. 5º As propostas legislativas recebidas serão encaminhadas à Assessoria Jurídica para análise técnica preliminar e emissão de parecer.

Art. 6º A análise técnica observará, no mínimo:

I – a competência legislativa do Município;

II – a constitucionalidade e a legalidade da matéria;

III – a viabilidade técnica e administrativa;

IV – o interesse público;

V – a adequação à técnica legislativa;

VI – a consistência da justificativa apresentada pelo cidadão.

Art. 7º Após a análise técnica, a proposta poderá:

I – ser encaminhada à Mesa Diretora;

II – ser disponibilizada aos Vereadores para conhecimento e eventual apresentação de proposição legislativa;

III – ser arquivada mediante decisão fundamentada;

IV – ser respondida com orientação ao cidadão acerca da impossibilidade jurídica ou técnica de prosseguimento.

§ 1º O encaminhamento da proposta não gera obrigação de apresentação de projeto legislativo.

§ 2º O cidadão será comunicado acerca da conclusão da análise.

CAPÍTULO IV**DAS SOLICITAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO**

Art. 8º As solicitações de fiscalização serão encaminhadas às comissões permanentes competentes em razão da matéria.

§ 1º Cada comissão temática será responsável pela análise e acompanhamento das solicitações relacionadas à sua área de competência.

§ 2º A Presidência da Câmara promoverá o encaminhamento da solicitação à comissão competente no prazo previsto nesta Resolução.

Art. 9º A comissão competente poderá:

I – promover diligências e atos de fiscalização;

II – solicitar informações aos órgãos e entidades da administração pública;

III – realizar visitas técnicas ou inspeções;

IV – apresentar requerimentos, indicações ou outras proposições relacionadas à matéria;

V – encaminhar a demanda ao órgão público competente;

VI – determinar o arquivamento fundamentado da solicitação.

§ 1º A comissão poderá solicitar informações complementares ao cidadão quando necessário à análise da demanda.

§ 2º O cidadão será comunicado acerca das providências adotadas.

CAPÍTULO V**DOS PRAZOS**

Art. 10. O setor responsável deverá realizar o encaminhamento inicial da manifestação no prazo máximo de dez dias úteis contados do recebimento.

Art. 11. A análise preliminar deverá ser concluída no prazo máximo de trinta dias úteis, admitida uma prorrogação por igual período mediante justificativa.

Art. 12. A resposta ao cidadão deverá ocorrer no prazo máximo de quarenta e cinco dias úteis contados do registro da manifestação no sistema.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput poderá ser suspenso durante o período de complementação de informações pelo interessado.

CAPÍTULO VI**DA TRANSPARÊNCIA E DA PROTEÇÃO DE DADOS**

Art. 13. A Câmara Municipal divulgará relatórios estatísticos sobre as manifestações recebidas, preservados os dados pessoais protegidos pela legislação vigente.

Art. 14. O tratamento de dados pessoais observará a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e a Resolução 05/2024, de 01 de abril de 2024.

Art. 15. A Câmara Municipal divulgará, anualmente (no encerramento de cada ano), relatório estatístico das manifestações recebidas por meio dos serviços disponíveis em “Serviços Online”.

§ 1º O relatório deverá conter, no mínimo:

I – quantidade de propostas legislativas recebidas;

II – quantidade de solicitações de fiscalização recebidas;

III – número de manifestações arquivadas;

IV – número de manifestações encaminhadas às comissões ou vereadores;

V – síntese das providências adotadas.

§ 2º A divulgação observará a proteção dos dados pessoais dos cidadãos, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO VII**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 16. A Presidência da Câmara poderá editar atos complementares necessários à execução desta Resolução.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul - PR, 18 de junho de 2026.

JUNIOR BERNO

Presidente

Publicado por:

Francieli Regina Caus

Código Identificador:87C84553

LICITAÇÕES**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90006/2026****ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL****AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE EDITAL****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90006/2026**

O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, a REABERTURA do Processo Licitatório nº 028/2026, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 90006/2026, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para execução de obra de implantação de sistema de iluminação esportiva em tecnologia LED no Estádio Municipal E.C. Botafogo, no Município de Flor da Serra do Sul – PR**, encontra-se **SUSPENSO**.

em razão das alterações realizadas na pasta técnica do certame, compreendendo projeto técnico, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e documentos correlatos, fica retificado o valor estimado da contratação, conforme segue:

Onde se lia: “R\$ 230.478,56 (duzentos e trinta mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).”

Leia-se: “R\$ 285.325,77 (duzentos e oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos).”

Fica designada nova data para realização da sessão pública de abertura para o dia 06 de julho de 2026, nos termos e horários constantes no edital retificado e seus anexos.

O edital retificado encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal de Compras do Governo Federal e no sítio eletrônico oficial do Município.

Flor da Serra do Sul – PR, 18 de junho de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odimar Carraro Cletis de Moraes

Código Identificador:9C4AFC42

LICITAÇÕES**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026.****PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026.**

MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL torna público que fará realizar, às 09:00h horas do dia **09 de julho do ano de 2026**, Local: compras.gov.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Contratação de empresa especializada para execução de empreendimento habitacional de interesse social, compreendendo a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais populares, bem como a execução da infraestrutura e serviços complementares necessários à plena funcionalidade do empreendimento, em atendimento ao Programa Pró-Moradia, operacionalizado pela Caixa Econômica Federal com recursos do FGTS, e ao Programa Casa Fácil Paraná/COHAPAR, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas e demais documentos técnicos integrantes do processo..	Construção de unidades habitacionais populares obra		16 meses

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sítio eletrônico da Prefeitura de Flor da Serra do Sul. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Flor da Serra do Sul, 18 de junho de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:6AC6F6FB

LICITAÇÕES PE 31

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026.
PROCESSO DE COMPRA: 65/2026.

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI

O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua Herminio Perondi, 176, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará às **09:00(nove horas), do dia 06 de Julho de 2026**, no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem, limpeza, higienização da frota de veículos do Município de Flor da Serra do Sul-PR.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, <https://pncp.gov.br/app/editais> e <https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRrNPfVtIntlwt-A==>. Demais informações pelo e-mail: licitacao@fssul.pr.gov.br.
Flor da Serra do Sul, 18 de Junho de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:0BE2809A

RH EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO PSS 03/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO A PEDIDO DO CONTRATADO
CONTRATO Nº 010/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: **JOÃO MARCOS DE LIMA**
OBJETO/CARGO: PROFESSOR 20 HORAS– PSS 03.2024
DATA RESCISÃO: 17/06/2026

Flor da Serra do Sul-PR, 18 de junho de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:8CA6B5B1

RH PORTARIA 233/2026

PORTARIA Nº 233/2026

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias para o Servidor Público Municipal Sr. **JOSÉ JOCELI DOS SANTOS**, inscrito no RG sob Nº 30194004 - SSP-PR, ocupante do Cargo Comissionado de SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, a partir de 17 de junho de 2026, referente ao Período Aquisitivo 2024/2025, devendo retornar às suas atividades em 27 de junho de 2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 18 de junho de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:0FA11825

RH PORTARIA 234/2026

PORTARIA Nº 234/2026

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do Termo de Inexigibilidade Nº 019/2026.

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos/atas referentes ao **TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026 – PROCESSO Nº 86/2026:**

Objeto / EXECUÇÃO	Gestor
Credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para idosos e pessoas com deficiência, de ambos os sexos, encaminhados pelo Município de Flor da Serra do Sul-PR	Thaisline Maso Felipe
	Fiscal Titular
	Marina Parise Reina
	Fiscal Suplente
	Maiara Fatima Peron Ortiz

Art. 2º - Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - Acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria

solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 18 de junho de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leia Zanella

Código Identificador:2C662EA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.093, DE 18 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 5.093, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Esportes (CME).

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal nº 788, DE 9 DE JULHO DE 2025.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Esporte de Flórida – PR:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

1. Representando a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Titular: Jorge Joaquim da Silva Alexandre

Suplente: Barbara Souza dos Santos

2. Representando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Titular: Cleunice de Oliveira Cesnik

Suplente: Rosana Sesnik

3. Representando a Secretaria Municipal de Gabinete

Titular: Lunara Scandela Leoni

Suplente: Salomão Antonio Zanolli

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS

1. Representando Entidades Esportivas e/ou Recreativas

Titular: Breno Crippa Vieira

Suplente: João Gabriel Leoni da Cruz

2. Representando Associação de Moradores da Vila Rural Antônio Tomazini

Titular: Ellen Cristina de Moraes Costa

Suplente: Renata Andretto Santa Cruz

3. Representando da Associação Comercial e Empresarial

Titular: Maria Luiza Begnossi Penha de Souza

Suplente: Giovani Antonio Zanolli

Art. 2º Fica revogado o Art. 8º do Decreto nº 4.815, de 10 de julho de 2025.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 18 de junho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Dall Ago Barbosa

Código Identificador:42985558

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.589, DE 12 DE JUNHO DE 2026.
REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 2.589, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Prorroga licença para tratamento de saúde à servidora Neusa Alice dos Santos Moura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001 e considerando o resultado da perícia médica

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada, licença para tratamento de saúde, à servidora Neusa Alice dos Santos Moura, matrícula 2-01126, até a data de 23 de junho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de junho de 2026.

Flórida, 12 de junho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Dall Ago Barbosa

Código Identificador:E37CE8FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 26/2026-PMF

I. OBJETO: Aquisição de um veículo novo, 0 km, do tipo ambulância de suporte básico, para a Secretaria Municipal de Saúde, com recursos provenientes da Resolução SESA 452/2024.

II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a partir do dia 23 de junho de 2026 até às 08h45min do dia 07/07/2026, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.

III. REALIZAÇÃO: dia 07 de julho de 2026 às 09:00hrs, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.

IV. TIPO DE JULGAMENTO: “menor preço por item”.

V. VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 405.982,86 (quatrocentos e cinco mil e novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos). Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, na Divisão de Licitação, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br e no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.

Flórida, 18 de junho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Eduardo Cesnik Cardoso

Código Identificador:9090F8C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA**Detentora:** AUTO PEÇAS SILVEIRA LTDA**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças genuínas ou de reposição original, óleos e filtros lubrificantes automotivos para os veículos das linhas leve, média e pesada da frota municipal.**Valor total da Ata:** R\$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais).**Vigência da ata:** 12 (doze) meses.

Flórida, 12 de junho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniele Cristina de Carvalho

Código Identificador:8B24ACBD**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2026****Contratante:** MUNICÍPIO DE FLÓRIDA**Detentora:** CP MAGARINOS MECANICA EIRELI**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças genuínas ou de reposição original, óleos e filtros lubrificantes automotivos para os veículos das linhas leve, média e pesada da frota municipal.**Valor total da Ata:** R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais).**Vigência da ata:** 12 (doze) meses.

Flórida, 12 de junho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniele Cristina de Carvalho

Código Identificador:FF03ECCA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2026****Contratante:** MUNICÍPIO DE FLÓRIDA**Detentora:** GLOBAL MAQ COMERCIO E SERVICOS DE PECAS LTDA**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças genuínas ou de reposição original, óleos e filtros lubrificantes automotivos para os veículos das linhas leve, média e pesada da frota municipal.**Valor total da Ata:** R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais).**Vigência da ata:** 12 (doze) meses.

Flórida, 12 de junho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniele Cristina de Carvalho

Código Identificador:DB976B4D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2026**

CONTRATANTE: Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede à Rua São Pedro, inscrito no CGC/MF nº 75.772.400/0001-14, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Antonio Emerson Sette, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.110.994-5 e do CPF/MF nº 014.894.639-92, e

CONTRATADA: EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA.

OBJETO: Pavimentação asfáltica de estrada rural em CBUQ.

VALOR: R\$ 2.014.700,00 (dois milhões e quatorze mil e setecentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de junho de 2026.

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Flórida, 18 de junho de 2026.

Publicado por:

Luis Eduardo Cesnik Cardoso

Código Identificador:E21851C5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- CONCORRÊNCIA Nº 03/2026**

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pelo Agente de Contratação.

EMPRESA VENCEDORA:**EXTRACON MINERACAO E OBRAS LTDA**, com valor total de R\$ 2.014.700,00 (dois milhões e quatorze mil e setecentos reais).

Total Geral Homologado: R\$ 2.014.700,00 (dois milhões e quatorze mil e setecentos reais).

Flórida, 18 de junho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Eduardo Cesnik Cardoso

Código Identificador:E9E84828**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO COMPİR Nº 01/2026****DELIBERAÇÃO COMPİR Nº 01/2026**

Dispõe sobre a adesão municipal e a aprovação do plano de aplicação de recursos oriundos de repasse fundo a fundo, em conformidade com a Deliberação nº 009/2026 - CONSEPIR, para ações de promoção da igualdade racial no Município de Flórida/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – COMPİR DE FLÓRIDA/PR, no uso de suas atribuições legais e considerando o deliberado na Sessão Extraordinária realizada no dia 15 de junho de 2026,

CONSIDERANDO as diretrizes e critérios estabelecidos pela Deliberação nº 009/2026 do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – CONSEPIR;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Flórida/PR para o recebimento de recursos financeiros oriundos de repasse fundo a fundo, destinados ao desenvolvimento de ações voltadas à promoção da igualdade racial;

CONSIDERANDO a urgência e a relevância de planejar e executar ações concretas que promovam o conhecimento, a valorização da cultura afro-brasileira e o combate ao racismo no âmbito municipal;

CONSIDERANDO as propostas apresentadas, debatidas e aprovadas por unanimidade pelos conselheiros e representantes da comunidade presentes na referida sessão,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a adesão do município e aprovar o plano de aplicação dos recursos do repasse fundo a fundo, em estrita consonância com a Deliberação nº 009/2026 - CONSEPIR, ficando os investimentos distribuídos nas seguintes ações:

- **I – Formações em Letramento Racial:** Realização de capacitações destinadas às escolas e à comunidade em geral, visando ampliar o conhecimento, a conscientização acerca das questões étnico-raciais e a construção de uma sociedade mais justa.
- **II – Aquisição de Acervo Literário:** Compra de livros de literatura infantil, juvenil e adulta, de autoria de escritores negros, com o objetivo de enriquecer os acervos públicos do município e incentivar a representatividade e a história da população negra.
- **III – Oficinas de Desenho no Espaço Afro:** Contratação de profissional especializado para ministrar aulas de desenho no Espaço Afro, promovendo oportunidades de aprendizagem e valorização dos talentos locais.
- **IV – Insumos e Materiais de Apoio:** Aquisição dos materiais necessários para o pleno desenvolvimento e viabilização das atividades e oficinas artísticas descritas no inciso III.

Art. 2º A execução das ações e a respectiva prestação de contas dos recursos aplicados ocorrerão sob a fiscalização deste Conselho, em mútua colaboração com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida/PR, 15 de junho de 2026.

GILDA AMANCIO DA FONSECA

Presidente do COMPIR de Flórida/PR

Publicado por:

Fernanda Dall Ago Barbosa

Código Identificador:17B71F0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
PORTARIA 01-2026 PENSÃO PREVFOZ

PORTARIA N. 001/2026

SÚMULA: Concede pensão à dependente do aposentado falecido Carlos Alberto Horn da Silva e dá outras providências.

O Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – PREVFOZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 179/2002, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder pensão à Sra. Joseane Ramos da Silva, convivente, com vitalícia de 100%, dependente do aposentado falecido Carlos Alberto Horn da Silva,

Art. 2º - O valor total da pensão é R\$ 4.513,28 Quatro mil, quinhentos e treze reais e vinte e oito centavos), concedido de acordo com o art. 1º desta Portaria, com fundamento no artigo 40, § 7º e 8º da Constituição Federal e artigo 49 da Lei Municipal 179/2002.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 12/06/2026, revogando as disposições em contrário.

Foz do Jordão, 18 de junho de 2026.

JOSELAINE PRESA

Presidente do RPPS

Publicado por:

Rosângela do Nascimento

Código Identificador:49C51A22

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 049/2026

DECRETO Nº 049/2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial de Avaliação para realização da Prova de Conceito (POC) referente ao processo licitatório destinado à contratação de sistema integrado de gestão pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Especial de Avaliação que será responsável pela realização da avaliação da amostra do objeto, por meio de Teste de Conformidade da Solução (Prova de Conceito – POC), a ser apresentada pela empresa licitante vencedora, previamente à assinatura do contrato, com a finalidade de verificar o atendimento integral dos requisitos mínimos obrigatórios constantes nas Especificações Técnicas do Termo de Referência.

Art. 2º A avaliação refere-se ao objeto da contratação:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA WEB INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM NUVEM, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA), SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ARMAZENAMENTO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR.”

Art. 3º A Comissão Especial de Avaliação será composta pelos seguintes servidores:

Adriana Antunes Ferreira	Secretaria de Assistência Social
Alex Cristian da Silva Machado	Secretaria de Saúde
Marilis Leite do Prado Marques	Secretaria de Saúde
Odyleia Christiane de Oliveira	Departamento de Licitações e Contratos
Lidiane Presa Hamud	Departamento de Recursos Humanos
Camília Santa Catarina	Departamento de Contabilidade
Rosângela do Nascimento	Regime Próprio de Previdência Social – RPPS
Degelson Strapazzon	Câmara Municipal

Art. 4º Compete à Comissão:

- I – acompanhar a apresentação da solução pela licitante vencedora;
- II – verificar o atendimento dos requisitos técnicos, funcionais e operacionais exigidos no Termo de Referência;
- III – realizar os testes de conformidade necessários para comprovação das funcionalidades apresentadas;
- IV – registrar em ata os procedimentos realizados, apontando os requisitos atendidos e não atendidos;
- V – emitir relatório conclusivo quanto à aprovação ou reprovação da solução apresentada.

Art. 5º A aprovação da Prova de Conceito constitui condição indispensável para a assinatura do contrato, nos termos previstos no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 12 de junho de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Presa Hamud

Código Identificador:BC00E176

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO 06/2026**

Conselho Municipal dos Diretos da Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO Nº 06/2026

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 680/2015, e a Lei Municipal nº 765/2017, reunido no dia 18/06/2026.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar adesão ao Incentivo UNAPI - Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa - Del. 019/2026
Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Foz do Jordão, 18 de junho de 2026.

MARCIA REGINA BRASIL FERREIRA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:1C0B4AEF

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 001/2026**

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 001/2026
PRIMEIRO Apostilamento ao **Contrato n.º 004/2025**.
Processo Administrativo **n.º 008/2025**.

I – DAS PARTES

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.310.922/0001-03, com sede administrativa na rua Santos Dumont, nº 337, Praça Quindrade Gaiovicz, centro, no município de General Carneiro, Estado do Paraná e a empresa **CLIC SISTEMA PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **11.520.032/0001-34** sediada na rua Primeiro de Maio, nº 1528, Centro, Guaraciaba – SC.

II – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste contratual automático, com base na cláusula SEXTA “**DO REJUSTE**” do Contrato nº 004/2025, celebrado em 12 de JUNHO de 2025, nos termos do art. 134, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este reajuste decorre da aplicação do índice de correção monetária pactuado contratualmente, conforme a cláusula SEXTA “**DO REJUSTE**”, que estabelece a aplicação do índice IPCA (IBGE), após o interregno de 12 (doze) meses da data-base do contrato.

IV – DA REVISÃO DE VALORES

Com base no índice acumulado de 4.72% no período de junho/2025 a maio/2026 o valor mensal do contrato passa de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) para **R\$ 890.12 (oitocentos e noventa reais e doze centavos)**, a partir de 17 de JUNHO de 2026.

O valor global do contrato passa de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) para **R\$ 10.681,44 (dez mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos)**, mantidas as demais condições contratuais.

V – DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO

Este termo será apostilado administrativamente e registrado junto ao processo original, com posterior publicação na Imprensa Oficial, nos termos da legislação aplicável.

General Carneiro/PR, 17 de JUNHO de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PR
Contratante

CLIC SISTEMA PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA
Contratada

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:61D4CE97

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º. 500 DE 18 DE JUNHO DE 2026**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - nº 001/2025 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA, a pedido, no dia 18 de Junho de 2026, **AMÉLIA DE PAULA**, Matrícula n.º. 3358, do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2025 do Quadro de Servidores deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:B1E9E457

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º. 502 DE 18 DE JUNHO DE 2026**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL - nº 001/2014 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA, a pedido, no dia 18 de Junho de 2026, **ANDRESSA CAROLINE FURTADO**, Matrícula n.º. 1569, do cargo de Auxiliar Administrativo do Quadro de Servidores deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:BFD886C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação Nº 104/2026

Pregão Eletrônico Nº 039/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº340/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **06 de julho de 2026, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº **039/2026** na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para reforma do Ginásio Clacir Giroto, situado na Rua Dr. Lauro Muller Soares, Bairro Monte Castelo S/N e reforma do Ginásio Darcy Rogério de Oliveira, situado na Rua João Dissenha com a Rua Paraná, Bairro Centro, com recursos provenientes do Programa Esporte Que Queremos através do Fundo Estadual do Esporte.

General Carneiro - PR, 18 de junho de 2026.

ADIR SOARES MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Adir Soares Martins

Código Identificador:614B4A7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação Nº 105/2026

Pregão Eletrônico Nº 040/2026

TIPO: MENOR PREÇO/ITEM

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº340/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **08 de julho de 2026, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº **040/2026** na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento dos materiais, serviços de preparação do corpo e traslado, para atender as famílias carentes ou em situação de vulnerabilidade social, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

General Carneiro - PR, 18 de junho de 2026.

ADIR SOARES MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Adir Soares Martins

Código Identificador:A569CF91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 106/2026

Adesão à Ata/Outras Modalidades: 001/2026

Ata de Registro de Preços nº:132/2025 - Secretaria de Estado das Cidades do Paraná - SECID

Pregão Eletrônico de Origem nº:116/2025

Contratada: **PINHEIRO S VEICULOS LTDA**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: “Aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, zero quilômetro, tipo picape cabine dupla, destinados a atender às necessidades da Administração Municipal de General Carneiro/PR, mediante adesão à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 116/2025, gerida pela Secretaria de Estado das Cidades do Paraná – SECID.”

Valor da Despesa: R\$ 294.820,40 (duzentos e noventa e quatro mil oitocentos e vinte reais e quarenta centavos).

Fundamento Legal: Art. 86, caput e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

General Carneiro – Estado do Paraná, 18 de junho de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adir Soares Martins

Código Identificador:A3D201EA

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ATO DE CONVOCAÇÃO PARA A SEGUNDA SESSÃO
PÚBLICA CONCORRÊNCIA Nº 01/2026**

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do Edital da Concorrência nº 01/2026, cujo objeto é a contratação de agência para prestação de serviços de publicidade, CONVOCA os representantes das licitantes participantes para a realização da Segunda Sessão Pública, a ocorrer conforme segue:

Data: 23 de junho de 2026

Horário: 10h

Local: Plenário da Câmara Municipal de Goioerê, situado na Avenida Amazonas, 270, Goioerê/PR.

Ordem dos Trabalhos:

1. Recebimento e leitura da Ata de Julgamento da Subcomissão Técnica;
2. Divulgação das pontuações atribuídas aos Envelopes nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada) e nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação);
3. Abertura dos Envelopes nº 2 contendo a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária;
4. Verificação da correspondência entre os Envelopes nº 1 e nº 2;
5. Identificação das propostas técnicas e divulgação da classificação técnica provisória;
6. Registro dos atos em ata;

7. Abertura do prazo para interposição de recursos, na forma do edital e da legislação aplicável.

Os interessados poderão acompanhar os trabalhos presencialmente, por intermédio de representante devidamente credenciado.

Goioerê/PR, 18 de junho de 2026.

TIAGO VIEIRA MACEDO MIRANDA

Agente de Contratação

Publicado por:

Ronny Cristiano da Silva Santos

Código Identificador:6243A035

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.841/2026**

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022; CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata MARIA JOSÉ CARES NALIN, CPF nº 027.355.539-14, para o cargo público de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.

Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”,
Goioerê – PR, em 18 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:

Fernando Roberto Parolo

Código Identificador:AD368BEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.839/2026**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E POSSE DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DE GOIOERÊ/PR – GESTÃO 2024/2028.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos

Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e a Lei Municipal nº 2.347/2015;

Considerando o Ofício 02/2025 do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescente de Goioerê para a Secretaria de Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º - Fica empossado a partir de 15 de junho de 2026, para a função de Conselheiro Tutelar do Município de Goioerê-PR, o Senhor ANTONIO JOÃO PEREIRA, eleito no Processo de Escolha Unificado, com eleição ocorrida em 1º de outubro de 2023, passando o Conselho Tutelar de Goioerê para a gestão 2024/2028.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de junho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”
Goioerê - Paraná, 18 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal de Goioerê

Publicado por:

Fernando Roberto Parolo

Código Identificador:CAC73CB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 395/2026**

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, ANA ELIZABETH BOSCHETTI, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de 22/07/2026 a 31/07/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 18 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix

Código Identificador:A6595A03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 396/2026**

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, KESIA LOPES DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, exercendo o cargo em função gratificada de Chefe de Divisão de Engenharia,

lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, férias regulamentares por 20 (vinte) dias, para gozá-las de 13/07/2026 a 01/08/2026, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 18 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix

Código Identificador:BBF4DBE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA Nº 53/2026– CMDPI

ATA DA REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI

Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às 14h00, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida Mauro Mori, nº 1164, no município de Goioerê, Paraná, reuniram-se os membros deste Conselho para a realização de reunião extraordinária.

O Presidente do Conselho, Sr. José Joaquim Soares, cumprimentou a todos, desejando-lhes um bom dia. Em seguida, deu início à pauta do dia, que consistia na apreciação e aprovação do repasse do Incentivo UNAPI – Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa, conforme Deliberação nº 019/2026.

Dando continuidade à pauta, a Sra. Sandra Regina Vieira apresentou a Deliberação nº 019/2026, esclarecendo que se trata do repasse do Incentivo UNAPI – Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Tanto o Termo de Adesão quanto o Plano de Ação foram aprovados por unanimidade pelos conselheiros presentes.

Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente, Sr. José Joaquim Soares, encerrou a reunião. Eu, Danyelle Ramos Lopes Leal Guimaraes, secretária, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos demais presentes. A lista de presença consta em anexo.

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix

Código Identificador:5569173B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 003/2026 – CMDPI

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação referentes à Deliberação nº 019/2026 – Incentivo UNAPI – Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa, no valor de R\$ 25.000,00.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.662/2019,

Considerando a Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso;

Considerando o Estatuto da Pessoa Idosa, instituído pela Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003;

Considerando a reunião extraordinária do CMDPI realizada em 18 de junho de 2026, às 14h00, na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Goioerê – PR, conforme ata da reunião;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação referentes à Deliberação nº 019/2026 – Incentivo UNAPI – Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 2º Os recursos destinam-se ao desenvolvimento de ações voltadas à implementação e fortalecimento do Programa Universidade Aberta

para a Pessoa Idosa – UNAPI, conforme diretrizes estabelecidas pelo órgão gestor estadual.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Goioerê – PR, 18 de junho de 2026.

JOSÉ JOAQUIM SOARES

Presidente do CMDPI

Gestão 2025/2027

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix

Código Identificador:38DF8CEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE CRECHE do Programa Infância Feliz Paraná, localizado no JARDIM UNIVERSITÁRIO no município de Goioerê, conforme projetos, planilhas e memorial descritivo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CONTRATADO: PLAY CONSTRUTORA LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 2.180.000,00

DATA: 18/06/2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Ayumi Matushita

Código Identificador:1022C142

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 118/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO de CAPINADEIRA URBANA para ruas pavimentadas, tipo CAPINADEIRA VARREDEIRA acoplável em trator agrícola, incluindo JOGO DE CABOS DE AÇO sobressalentes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras do Município de Goioerê-PR.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/06/2026 às 08:00hrs

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/06/2026 às 17:00hrs

EMAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: propostalicitacao@goioere.pr.gov.br

DISPONIBILIDADE DO AVISO/EDITAL:

<https://www.goioere.pr.gov.br/licitacao/>

INFORMAÇÕES E EDITAL: e-mail compras@goioere.pr.gov.br, fone (44) 3521-8920.

Goioerê, 18 de junho de 2026

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA

Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:

Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira

Código Identificador:9CF1DA32

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada no GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (gasolina, etanol, diesel comum, S10) da Frota de Veículos do Municipal de Goioerê-PR, em uma ampla rede credenciada de postos em Território Nacional, por meio de software específico, conforme especificações definidas.

Recebimento das propostas: a partir das 08h:00min do dia 19/06/2026.

Abertura das propostas: às 08h:00min do dia 03/07/2026.

Local: www.comprasnet.gov.br (UASG 451481)

Informações e Edital: e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê-PR, 18 de junho de 2026.

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA

Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:

Vanessa Jose da Silva

Código Identificador:BC75630D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de SEGURO para VEÍCULOS, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, e cobertura em todo o Território Nacional, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do município de Goioerê-PR.

Recebimento das propostas: a partir das 08h:00min do dia 19/06/2026.

Abertura das propostas: às 08h:00min do dia 06/07/2026.

Local: www.comprasnet.gov.br (UASG 451481)

Informações e Edital: e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê-PR, 18 de junho de 2026.

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA

Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:

Vanessa Jose da Silva

Código Identificador:ABA4CE26

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO

INEXIGIBILIDADE Nº 37/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 8/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO de PESSOA JURÍDICA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê-PR.

Recebimento de envelopes: a partir das 08h:00m do dia 19/06/2026.

Local: Av. Amazonas, nº 280, Jd Lindóia, Goioerê-PR.

Informações e Edital: e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218918.

Goioerê-PR, 18 de junho de 2026.

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA

Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:

Vanessa Jose da Silva

Código Identificador:A3E5A040

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2024

Pelo presente Termo, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas,

nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e de outro lado, a empresa **VIAÇÃO MOURÃOENSE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.892.208/0001-61, sediada na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, na Rua João Vecchi, nº 111, Lar Paraná, CEP: 87.305-410, neste ato representada pelo senhor **FLÁVIO GURGINSKI**, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar a Ata de Registro de Preços nº 242/2024, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração na Ata de Registro de Preços:

1.1.1. Acréscimo quantitativo equivalente a **25% (vinte e cinco por cento)**, no **item nº 2**, da **Ata de Registro de Preços nº 242/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1. Com a alteração a Ata de Registro de Preços passará:

2.1.1 a ter o seu quantitativo registrado aumentado, demonstrado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde Original	Qtde Aditivada	Valor Unit (R\$)
2	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR P/ KM RODADO (CAPAC. MÍNIMA 34 À 52 LUGARES) Os veículos deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos de trânsito e as disposições dos art. 136 e 137 do CTB. Autorização de transporte escolar do DETRAN semestral. Deverá conter: tacógrafo aprovado e vigente, cinto de segurança em número igual a lotação conforme CTB, limitador de abertura das janelas em 10 cm, pintura ou adesivo de faixa horizontal na cor amarela com 40 cm a meia altura em toda a extensão do veículo com dístico na cor preta e letras em caixa alta "ESCOLAR", conforme CTB. A contratada ficará responsável pelas despesas com Motorista, Combustível e Manutenção do veículo.	KM	100.000	25.000	8,51

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R\$ 212.750,00 (duzentos e doze mil e setecentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
291	13.001	2.046	3.3.90.33.00.00.00.00	00104
322	13.001	2.051	3.3.90.33.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 61, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Goioerê-Pr, 17 de junho de 2026.

Assinado Digitalmente

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

Assinado Digitalmente

FLÁVIO GURGINSKI

Viação Mourãoense LTDA

Publicado por:

Tiago Faquineti de Aragão

Código Identificador:A661BDBA**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****DECRETO Nº. 9.840/2.026**

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO
PROGRAMA DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3173/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - FUNDO MUN. DES.RURAL E MEIO AMBIENTE - FMDRMA	
16.003.18.541.4.1201-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$10.000,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$10.000,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê - Paraná, 18 de junho de 2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:

Tiago Henrique de Rezende Salles

Código Identificador:C6DB3CCC**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS****LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS**

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
FNS - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	18/06/2026	R\$ 1.502,00
SECRETARIA NACIONAL	TESOURO SIMPLES NACIONAL	18/06/2026	R\$ 18.500,89

Goioerê, 18 de junho de 2.026

ISABELA ZABOT ROCHA

Secretária da Fazenda

Publicado por:

Hellen Izzo Palicer Cairos

Código Identificador:02E9C18D**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM****MUNICIPIO DE GOIOXIM****EXTRATO ATAS PE 015 2026****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2026****LICITAÇÃO:Pregão Eletrônico SRP Nº 15/2026****ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Goioxim**

FORNECEDOR:SHARK DO BRASIL LTDA CNPJ sob n.º 47.024.084/0001-67 ENDEREÇO: AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 505 SALA 101 - CEP: 86300000 - BAIRRO: CENTRO EMAIL: licitacao@sharkdobrasil.com.br.

OBJETO:Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de sinalização viária horizontal e vertical no Município de Goioxim, compreendendo o fornecimento de placas de sinalização, postes de sustentação, dispositivos de segurança viária e a execução de serviços de pintura de sinalização horizontal, incluindo faixas de pedestres, linhas de divisão de pista, identificação de redutores de velocidade e demais demarcações viárias, em conformidade com as normas técnicas do CONTRAN e da ABNT.

VIGÊNCIA:O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação.

VALOR ATA: 42.449,50**DATA DA ASSINATURA:**16/06/2026.

SIGNATÁRIOS:O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio do prefeito municipal, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Eder dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado em Goioxim – PR, portador do CPF 062.993.229-85 RG: 92741893

Goioxim, 18/06/2026.

EDER DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2026**LICITAÇÃO:Pregão Eletrônico SRP Nº 15/2026****ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Goioxim**

FORNECEDOR:TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA CNPJ sob n.º 17.592.525/0001-66 ENDEREÇO: ROD COMANDANTE JOAO RIBEIRO DE BARROS, 0 KM 525 CXPST 105 - CEP: 17604830 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL II EMAIL: samir.ferrao@cnsinalizacao.com.br.

OBJETO:Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de sinalização viária horizontal e vertical no Município de Goioxim, compreendendo o fornecimento de placas de sinalização, postes de sustentação, dispositivos de segurança viária e a execução de serviços de pintura de sinalização horizontal, incluindo faixas de pedestres, linhas de divisão de pista, identificação de redutores de velocidade e demais demarcações viárias, em conformidade com as normas técnicas do CONTRAN e da ABNT.

VIGÊNCIA:O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação.

VALOR ATA: 9.972,56

DATA DA ASSINATURA:16/06/2026.

SIGNATÁRIOS:O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio do prefeito municipal, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Eder dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado em Goioxim – PR, portador do CPF 062.993.229-85 RG: 92741893

Goioxim, 18/06/2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2026

LICITAÇÃO:Pregão Eletrônico SRP Nº 15/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Goioxim

FORNECEDOR:JR USINAGEM E PAVIMENTACAO ASFALTICA LTDA CNPJ sob n.º 41.032.357/0001-39 ENDEREÇO: GLB GUARETA, LOTE 1-B E 01-C, 0 SALA 02 - CEP: 86865000 - BAIRRO: ZONA RURAL EMAIL: joeldeoliveirajunior2003@gmail.com.

OBJETO:Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de sinalização viária horizontal e vertical no Município de Goioxim, compreendendo o fornecimento de placas de sinalização, postes de sustentação, dispositivos de segurança viária e a execução de serviços de pintura de sinalização horizontal, incluindo faixas de pedestres, linhas de divisão de pista, identificação de redutores de velocidade e demais demarcações viárias, em conformidade com as normas técnicas do CONTRAN e da ABNT.

VIGÊNCIA:O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação.

VALOR ATA: 68.178,96

DATA DA ASSINATURA:16/06/2026.

SIGNATÁRIOS:O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio do prefeito municipal, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Eder dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado em Goioxim – PR, portador do CPF 062.993.229-85 RG: 92741893

Goioxim, 18/06/2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:79CA02E4

Súmula: Concede licença sem vencimentos ao servidor Ariel Gasparetto para tratar de assuntos particulares, e dá outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 001/2006 de 21 de abril de 2006, e com base no disposto no **Art. 76**, que prevê:

“**Art. 54** - A critério da Administração, poderá ser concedida ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, desde que não se encontre em período de estágio probatório, licença para tratar de interesses particulares pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, sem remuneração..”

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ARIEL GASPARETTO**, matrícula funcional nº 64911, ocupante do cargo de **Motorista**, licença **sem vencimentos** para tratar de **assuntos particulares**, pelo período de **até 02 (dois) anos**, a contar de **19 de junho de 2026**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de junho de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:43FA68A0

MUNICIPIO DE GOIOXIM

TERMO ADITIVO Nº 02/2026 AO CONTRATO Nº 015/2024

TERMO ADITIVO Nº 02/2026

AO CONTRATO Nº 015/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM-PR E A EMPRESA TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME,

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM -PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, com sede à Rua Laurindo Cordeiro de Souza Nº184 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por Eder dos Santos e a empresa TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº 04.879.603/0001-66, com sede à RUA 7 DE SETEMBRO, SN - CEP: 85168000 - BAIRRO: CENTRO, Marquinho/PR; doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de cláusula de livre acesso ao Contrato nº 015/2024, em atendimento à Portaria Conjunta MGI/ME/CGU nº 33/2023 e à Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CLÁUSULA DE LIVRE ACESSO
A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos servidores ou empregados do CONTRATANTE, do órgão concedente dos recursos, dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como aos seus representantes, aos documentos, registros contábeis e locais de execução referentes ao objeto contratado.

Parágrafo único. O livre acesso de que trata esta cláusula inclui a disponibilização de documentos físicos e eletrônicos, notas fiscais, registros contábeis, medições, relatórios, comprovantes de despesas e quaisquer informações necessárias ao acompanhamento, fiscalização e auditoria da execução contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 15/2024 fica prorrogado por 18 (dezoito) meses, a contar de 20 de janeiro de 2026, com novo prazo final em 20 de julho de 2027. A prorrogação fundamenta-se, tendo em vista a

MUNICIPIO DE GOIOXIM

PORTARIA Nº 133 DE 18 DE JUNHO DE 2026 CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS ARIEL GASPARETTO

PORTARIA Nº 133 DE 18 DE JUNHO DE 2026

justificativa técnica apresentada pelo setor de engenharia do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 015/2024, não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 vias de igual teor e forma.

GOIOXIM, 20 de JANEIRO de 2026.

Município / Contratante

MUNICÍPIO DE GOIOXIM -PR

CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78

Empresa / Contratada

TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME

CNPJ sob nº 04.879.603/0001-66.

Publicado por:

Claudenice Scopel de Oliveira

Código Identificador:F31E0D83

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL ATO DE DIÁRIA Nº 10/2026

ATO DE DIÁRIA Nº 10/2026

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente autorizar a emissão de 4 (quatro) diárias, equivalente a um valor total de R\$.2.513,68 (dois mil, quinhentos e treze reais, sessenta e oito centavos), para cobrir despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana, de acordo com a solicitação em anexo e em conformidade com o que preconiza a Lei 2.062/2018, para viagem do Vereador Sr. ADRIANO CEZAR RICHTER, à Brasília/DF, com saída no dia 22 de junho e retorno 26 de junho de 2026.

MOTIVO DA VIAGEM: Participação no curso “Inteligência Artificial no Legislativo Municipal: Construindo Câmaras Municipais do Futuro”, promovido pelaValeriot Cursos e Consultoria, a ser realizado entre os dias 23 e 26 de junho de 2026, em Brasília/DF.

JUSTIFICATIVA: A capacitação possui enfoque específico na aplicação da Inteligência Artificial na rotina das Câmaras Municipais, abordando temas voltados à elaboração de proposições legislativas, pareceres técnicos, fiscalização, ouvidoria, análise orçamentária e gestão legislativa, sempre com ênfase na utilização responsável da tecnologia, segurança jurídica e aprimoramento da eficiência administrativa.

O conteúdo programático foi estruturado para demonstrar, de forma prática, como a Inteligência Artificial pode auxiliar os trabalhos legislativos sem comprometer a técnica legislativa, a proteção de dados e a segurança das decisões administrativas, proporcionando maior agilidade e qualidade nos procedimentos internos do Poder Legislativo Municipal.

Importante destacar que o curso será ministrado por profissionais renomados na área do Direito Público e da gestão legislativa, reunindo especialistas com ampla experiência prática e acadêmica, o que demonstra a elevada qualidade técnica da capacitação e a relevância institucional do evento.

Ressalta-se, ainda, que, mesmo sendo realizado em Brasília/DF, o valor da inscrição apresenta custo inferior aos valores habitualmente praticados em cursos presenciais realizados em cidades como Curitiba/PR, revelando-se economicamente viável diante da relevância do conteúdo ofertado e dos benefícios institucionais decorrentes da qualificação.

Desta forma, considerando a constante modernização das atividades legislativas e a necessidade de aprimoramento técnico dos servidores e agentes públicos, a participação no referido curso representa

importante oportunidade de aprendizado, atualização profissional e evolução institucional para esta Casa de Leis.

Local: San Marco Hotel na cidade de Brasília/DF.

Guaíra/PR, 18 de junho de 2026

TEREZA CAMILO DOS SANTOS

Presidente da Câmara

Gestão 2025/2026

Publicado por:

Andreia Rejane Zavadzki Brunhara

Código Identificador:BD193147

CAMARA MUNICIPAL ATO DE DIÁRIA Nº 11/2026

ATO DE DIÁRIA Nº 11/2026

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente autorizar a emissão de 4 (quatro) diárias, equivalente a um valor total de R\$.2.513,68 (dois mil, quinhentos e treze reais, sessenta e oito centavos), para cobrir despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana, de acordo com a solicitação em anexo e em conformidade com o que preconiza a Lei 2.062/2018, para viagem do Vereador Sr. GIVANILDO JOSÉ TIROLTI, à Brasília/DF, com saída no dia 22 de junho e retorno 26 de junho de 2026.

MOTIVO DA VIAGEM: Participação no curso “Inteligência Artificial no Legislativo Municipal: Construindo Câmaras Municipais do Futuro”, promovido pelaValeriot Cursos e Consultoria, a ser realizado entre os dias 23 e 26 de junho de 2026, em Brasília/DF.

JUSTIFICATIVA: A capacitação possui enfoque específico na aplicação da Inteligência Artificial na rotina das Câmaras Municipais, abordando temas voltados à elaboração de proposições legislativas, pareceres técnicos, fiscalização, ouvidoria, análise orçamentária e gestão legislativa, sempre com ênfase na utilização responsável da tecnologia, segurança jurídica e aprimoramento da eficiência administrativa.

O conteúdo programático foi estruturado para demonstrar, de forma prática, como a Inteligência Artificial pode auxiliar os trabalhos legislativos sem comprometer a técnica legislativa, a proteção de dados e a segurança das decisões administrativas, proporcionando maior agilidade e qualidade nos procedimentos internos do Poder Legislativo Municipal.

Importante destacar que o curso será ministrado por profissionais renomados na área do Direito Público e da gestão legislativa, reunindo especialistas com ampla experiência prática e acadêmica, o que demonstra a elevada qualidade técnica da capacitação e a relevância institucional do evento.

Ressalta-se, ainda, que, mesmo sendo realizado em Brasília/DF, o valor da inscrição apresenta custo inferior aos valores habitualmente praticados em cursos presenciais realizados em cidades como Curitiba/PR, revelando-se economicamente viável diante da relevância do conteúdo ofertado e dos benefícios institucionais decorrentes da qualificação.

Desta forma, considerando a constante modernização das atividades legislativas e a necessidade de aprimoramento técnico dos servidores e agentes públicos, a participação no referido curso representa importante oportunidade de aprendizado, atualização profissional e evolução institucional para esta Casa de Leis.

Local: San Marco Hotel na cidade de Brasília/DF.

Guaíra/PR, 18 de junho de 2026

TEREZA CAMILO DOS SANTOS

Presidente da Câmara

Gestão 2025/2026

Publicado por:
 Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:C203213C

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026

Aviso de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026**
CONTRATANTE (UASG)
 Câmara Municipal de Guaíra - Paraná (930052)

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho, destinados à elaboração, atualização e emissão dos programas, laudos e documentos técnicos relacionados à Saúde e Segurança do Trabalho – SST da Câmara Municipal de Guaíra/PR, incluindo PGR, PCMSO, LTCAT, LIP e AET, bem como fornecimento das informações necessárias ao atendimento das obrigações relacionadas ao eSocial, em conformidade com as Normas Regulamentadoras aplicáveis e legislação vigente.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.040,49 (três mil e quarenta reais e quarenta e nove centavos).

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

De 19/06/2026 a 25/06/2026, às 08h30min

DATA DA SESSÃO: 25/06/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08h30min às 14h30min

UASG: 930052

E-MAIL: compras@guaira.pr.leg.br

LINK: Portal de Compras do Governo Federal
 (https://www.gov.br/compras/pt-br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global

Nº Compras.gov – Dispensa Eletrônica 03/2026

Observação: A numeração do procedimento constante na plataforma Compras.gov poderá divergir da numeração adotada pela Câmara Municipal de Guaíra – PR, em razão da geração automática de sequência própria do sistema, prevalecendo, para fins de controle interno, tramitação processual e atos oficiais, a numeração constante no Aviso de Contratação Direta e nos demais documentos do processo.

Guaíra, 18 de junho de 2026

TEREZA CAMILO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Guaíra/Gestão 2025-2026

Publicado por:
 Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:9BCBE0F1

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 160/2026

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 333/2025, da Dispensa de Licitação nº 023/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Contratada: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, CNPJ nº 03.757.610/0001-22

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de VIGÊNCIA do Contrato Administrativo nº 333/2025.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do Contrato acima citado por mais **6 (seis) meses, até 28 de outubro de 2026.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 28 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:C35B12D3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 400/2026

Decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 049/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Contratada: LUIZ CARLOS ADAMI LTDA, CNPJ nº 97.358.386/0001-40

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de outsourcing de impressão (managed print services), compreendendo a locação de equipamentos multifuncionais e impressoras, todos novos, sem uso anterior, não reconicionados e não remanufaturados, com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários, bem como de todos os suprimentos incluindo toners, tintas e cabeças de impressão (exceto papéis), para atendimento do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R\$ 370.900,00 (trezentos e setenta mil e novecentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **18 de junho de 2027**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 18 de junho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 18 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:F6DEB7CA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 399/2026

Processo Administrativo nº 128/2026
Dispensa de Licitação nº 020/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

CONTRATADA: ADA INSTRUMENTACAO E SERVICOS DE CALIBRACAO, MANUTENCAO E INSPECAO LTDA, CNPJ nº 14.865.362/0001-50

Objeto do Contrato: Manutenção preventiva incluindo calibração com aferição dos parâmetros, e emissão de certificado de calibração rastreável a rede RBC para todos os equipamentos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total: R\$ 5.809,75 (cinco mil e oitocentos e nove reais e setenta e cinco centavos).

Recursos Orçamentários:

09.01.2066.3339039170000000000.431

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **18 de junho de 2027**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 18 de junho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 18 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Gabriela Marques Azevedo

Código Identificador:E1A473E3

COMPRAS E LICITAÇÕES PORTARIA Nº 359/2026

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 049/2026 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 049/2026**, cujo objeto é a prestação de serviços de outsourcing de impressão (managed print services), compreendendo a locação de equipamentos multifuncionais e impressoras, todos novos, sem uso anterior, não reconicionados e não remanufaturados, com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários, bem como de todos os suprimentos incluindo toners, tintas e cabeças de impressão (exceto papéis), para atendimento do Município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:

LUIZ CARLOS ADAMI LTDA, inscrita no CNPJ nº **97.358.386/0001-40**, vencedora global da Licitação, com valor total máximo de **R\$ 370.900,00 (trezentos e setenta mil e novecentos reais)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 18 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Gabriela Marques Azevedo

Código Identificador:07558068

PROJUR

DECRETO Nº 294/2026 DATA: 18.06.2026 EMENTA: NOMEIA ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26/09/2017 e alterações, e, considerando o memorando on-line sob o nº 017/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **CARLOS GABRIEL ROQUE GURJÃO**, portador da CI/RG nº XX.320.83X-X SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação, símbolo CC-03, a partir de 16 de junho de 2026, com atribuições descritas no artigo 33 da Lei Municipal nº 2.024 de 26/09/2017, cuja remuneração dar-se-á nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 16 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:1F95EF7E

PROJUR

LEI Nº 2.478/2026 DATA: 18.06.2026

Ementa: institui o Programa Municipal de Fomento à Indústria, Agroindústria, ao Comércio, Prestação de Serviços e ao Turismo, e dispõe sobre a concessão de incentivos para a implantação, expansão e/ou ampliação de empresas industriais, agroindustriais, comerciais, de prestação de serviços e de exploração do turismo no Município de Guaíra.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DAS FINALIDADES E DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º A presente Lei visa fomentar, através das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico e Emprego – (SEDE), Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura – (SEMTEC), Secretaria de Agropecuária, Meio Ambiente e Infraestrutura (SEMAIM), em parceria com demais órgãos públicos e entidades organizadas, o desenvolvimento econômico do Município de Guaíra - PR, através do incremento às Indústrias, Agroindústrias, Empresas Comerciais, de Prestação de Serviços, de Turismo e as atividades agrícolas e de piscicultura; traçando diretrizes para a concessão de incentivos e/ou benefícios, para a geração de novos empreendimentos, bem como a ampliação dos já existentes, visando a geração de empregos, renda e a melhoria da qualidade de vida dos habitantes do município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a conceder incentivos e/ou benefícios até o limite inicial de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) por empresa e/ou produtor rural, o qual será reajustado anualmente com base na variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

§ 1º Fica vedada a concessão de novo incentivo ou benefício, ao mesmo beneficiário, enquanto não houver a quitação integral do benefício anterior, e cumprimento das metas/projetos ajustados.

§ 2º Os projetos que ultrapassarem o limite estabelecido neste artigo deverão ser submetidos à apreciação do Poder Legislativo por meio de lei específica.

Art. 3º Fica criada a Comissão de Análise e Parecer para concessão de incentivos, previstos nesta Lei, compostas por um membro de cada setor, conforme segue:

- I** – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego;
- II** – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura;
- III** – Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente;
- IV** – Secretaria Municipal da Fazenda;
- V** – Secretaria Municipal de Administração;
- VI** – Associação Comercial, Industrial de Guaíra – ACIAG;

VII – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;
VIII – Programa Desenvolvimento de Guaíra – PRODESG;
IX – Conselho Municipal de Turismo – COMTURG.

§ 1º A Comissão de que trata este artigo, será nomeada pelo Executivo Municipal e terá seu Regimento Interno aprovado através de Decreto, devendo exarar parecer técnico à todas as propostas e solicitações de incentivos e/ou benefícios pleiteados nos termos desta lei, em conjunto com as Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico e Emprego - SEDE, Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura – SEMTEC, Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente – SEMAIM.

§ 2º Essa Comissão fica incumbida das seguintes diretrizes:

- I** – Estabelecer prioridades de investimentos;
- II** – Receber as propostas mediante formulário próprio;
- III** – Criar memorando com históricos únicos de todas as concessões solicitadas;
- IV** – Examinar a viabilidade dos projetos;
- V** – Definir prazo máximo para início da atividade do beneficiado;
- VI** – Encaminhar para ciência e acompanhamento do Fisco Municipal as concessões tributárias;
- VII** – Fiscalizar os projetos, garantindo a correta utilização dos recursos;
- VIII** – Elaborar relatórios semestrais dos benefícios vigentes;
- IX** – Avaliar os resultados obtidos;
- X** – O Poder Público deverá assegurar a clareza, atualização e acessibilidade das informações divulgadas, de modo a permitir o controle social e a fiscalização pelos órgãos competentes;
- XI** – Deverão ser resguardadas as informações sigilosas, nos termos da legislação aplicável, especialmente aquelas protegidas por sigilo fiscal, comercial ou industrial;
- XII** – A divulgação ocorrerá por meio de publicação em órgão oficial e, sempre que possível, em portal eletrônico institucional, garantindo o acesso público às informações relativas às propostas recebidas, concessões realizadas, acompanhamento dos projetos, relatórios periódicos e resultados obtidos.

CAPÍTULO II – DAS MODALIDADES DE INCENTIVOS E/OU BENEFÍCIOS

Art. 4º Os incentivos poderão ser:

- I** – Tributários;
- II** – Imobiliários;
- III** – Infraestrutura;
- IV** – Materiais e insumos;
- V** – Serviços;
- VI** – Capacitação profissional;
- VII** – Alienação de terrenos;
- VIII** – Concessões e permissões;
- IX** – Financeiros.

§ 1º Tributário: Poderão ser concedidos incentivos fiscais municipais, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, observada a legislação vigente, especialmente quanto à responsabilidade fiscal e à estimativa de impacto orçamentário-financeiro, constituindo incentivos de natureza tributária e de taxas:

- I** – redução do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), incidente sobre o imóvel objeto da atividade econômica incentivada;
- II** – redução do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos (ITBI), incidente na aquisição de imóveis destinados à implantação ou ampliação do empreendimento;
- III** – redução das taxas de alvará de funcionamento e de alvará sanitário;
- IV** – a concessão de alvará provisório não dispensa o cumprimento das exigências de licenciamento ambiental e demais normas legais aplicáveis.
- V** – as reduções previstas neste artigo serão propostas por meio de decreto oficial do Poder Executivo.

§ 2º Imobiliário: Disponibilidade de área, urbana ou rural, de acordo com a necessidade do empreendimento; construção de barracões industriais “Respeitando as disposições do Plano Diretor do Município”, escritórios, guaritas e/ou casas para vigias, muros e

cercados; reservatórios de água; telecomunicação e elétrica, transformadores, padrões e instalações internas de energia elétrica; máquina e equipamento; pocilga; estábulo; silo; esterqueira; aviário; granja de suíno; galpão; Açude; sempre por Termo de Concessão de Direito Real de Uso; aluguel e arrendamento;

§ 3º Infraestrutura: Terraplenagens, escavações, preparo do solo; gradagem; aterramento, drenagem, lagoa de tratamento de efluentes, poço artesiano, arruamento, ensaibramento, meios-fios, calçamentos com artefatos de cimento, pavimentação asfáltica, adequação e cascalhamento de estradas rurais, rede de água, rede de esgoto sanitário, galerias de águas pluviais, reflorestamento, tanque rede, açude;

§ 4º Materiais: Pedra Britada; areia, cimento, concreto, telha e lajota, reservatórios de água no caso de construção ou ampliação por conta própria da empresa solicitante, mediante apresentação de projeto;

§ 5º Insumos: Semente, muda, adubo, fertilizante, calcário, fósforo, nitrogênio líquido, defensivos agrícolas, sêmen, medicamento, esterco, alevino, mediante apresentação de projeto;

§ 6º Serviços: Plantio, roçada, trato cultural, mecanização e transporte;

§ 7º Capacitação Profissional: Incentivos à realização de cursos de capacitação profissional nas diversas áreas de atuação das empresas e produtores rurais aqui instaladas ou que venham a se instalar; transporte para participação de eventos, feiras, congressos, com vistas ao aprimoramento técnico e profissional, bem como, a criação e manutenção de escolas profissionalizantes.

§ 8º Alienação de Terrenos: alienação de terrenos localizados nos distritos empresariais e industriais, considerando-se avaliados em preço subsidiado, a título de incentivo, para efeito de valor mínimo no processo licitatório;

§ 9º Concessões e Permissões: Concessão de direito real de uso gratuito ou oneroso de barracões localizados nos distritos empresariais e industriais, mediante processo licitatório. Permissão de uso de áreas pertencentes ao patrimônio público, mediante autorização legislativa quando necessária, nos casos em que for comprovado o interesse público.

§ 10. Financeiro: Incentivo a título de financiamento às empresas constituídas de acordo com os dispositivos desta Lei.

§ 11. Incentivo de Promoção ao Comércio Local e/ou Turismo Religioso: Incentivo em prol de eventos de interesse público que promovam o comércio local e/ou o turismo religioso, observadas as disposições do artigo 19, I, da Constituição Federal, assegurada a neutralidade estatal e vedada distinção entre credos, através do apoio à realização destes eventos, com a disponibilização de infraestrutura, sonorização, mobiliário, equipamentos audiovisuais, contratação de profissionais, artistas, produtores culturais e demais serviços necessários.

SEÇÃO I – DAS FINALIDADES E DIRETRIZES GERAIS

Art. 5º Para a formulação de alienação, financiamento e de redução e ou isenção de tributos que trata o Artigo 4º serão observadas as seguintes diretrizes:

I – Concessão de financiamentos aos setores produtivos industriais, agrícolas, agroindustriais, comerciais, turísticos e de prestação de serviços do município;

II – Apoio à criação de novos centros, atividades e pólos de desenvolvimento do município;

III – Preservação do meio ambiente e o desenvolvimento do turismo.

IV – A concessão do benefício fiscal não retroagirá para beneficiar o pagamento de tributo porventura efetuado ou para aplicação do

benefício para lançamentos de tributos referentes aos exercícios anteriores ao da solicitação.

V - A redução e ou isenção de tributos será pelo período de 5 (cinco) anos, prorrogáveis uma única vez, para as empresas que ampliaram ou vierem a ampliar seu quadro de funcionários em no mínimo 50% (cinquenta por cento), em relação ao número de funcionários no ano de adesão ao programa.

VI – A isenção tributária poderá ser autorizada por lei específica.

VII - A comprovação do número de funcionários será por meio da última Folha de Pagamento de Empregados, pelo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED, do Ministério do Trabalho, e Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e de Informações à Previdência Social - GEFIP.

VIII - As reduções e ou isenções previstas nesta lei ficam condicionadas à confirmação anual, mediante requerimento do interessado, cuja solução se dará diante de prévio parecer do Comitê de Análise e Concessão de Incentivos e Benefícios, com anuência da Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura e Secretário Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Infraestrutura, quando se tratar da concessão de incentivos tributários, a decisão pelo deferimento ou indeferimento será da Secretaria Municipal da Fazenda.

IV - Os empreendimentos em funcionamento nos distritos empresariais do Município terão direito aos incentivos concedidos por esta Lei, devendo observar a geração de empregos formais de acordo com a metragem da área adquirida, sendo:

- a) até 500m²: geração de, no mínimo, 5 (cinco) empregos diretos;
- b) de 501m² a 1.000m²: geração de, no mínimo, 7 (sete) empregos diretos;
- c) - de 1.001m² a 2.000m²: geração de, no mínimo, 10 (dez) empregos diretos;
- d) - de 2.001m² a 3.000m²: geração de, no mínimo, 15 (quinze) empregos diretos;
- e) - de 3.001m² até 5.000m²: geração de, no mínimo, 30 (trinta) empregos diretos; e
- f) - acima de 5.001m²: geração de, no mínimo, 50 (cinquenta) empregos diretos.

SEÇÃO II – DOS INVESTIMENTOS

Art. 6º As Secretarias envolvidas disponibilizarão recursos, de acordo com os incentivos e benefícios estabelecidos por esta Lei, e aprovados pela Comissão de Análise e Parecer.

SEÇÃO III – DOS RECURSOS E APLICAÇÕES

Art. 7º Constituem fontes de recurso do Programa Municipal de Fomento à Indústria, Agroindústria, ao Comércio, Prestação de Serviços e ao Turismo:

- I** – os recursos financeiros anualmente previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no orçamento-programa, bem como os provenientes de créditos adicionais que venham a ser autorizados;
- II** – recursos advindos de indenizações destinadas ao Município em função de alagamento por hidrelétrica;
- III** – auxílios, doações, subvenções e transferências estaduais, federais ou privadas;
- IV** – a totalidade do recebimento das prestações oriundas das aplicações do Fundo em financiamentos;
- V** – proveniente de aplicações no mercado financeiro;
- VI** – outras receitas provenientes de fontes não citadas nos incisos anteriores.

Art. 8º Os recursos do Programa Municipal de Fomento à Indústria, Agroindústria, ao Comércio, Prestação de Serviços e ao Turismo serão aplicados em:

I – fomento de atividades produtivas, visando a geração de empregos e o aumento da renda para trabalhadores, produtores rurais e pescadores;

II – apoio à criação de novos centros, atividades e pólos de desenvolvimento do município, que estimulem a redução das disparidades regionais de renda;

III – incentivo à dinamização e diversificação de atividades econômicas;

IV – treinamento e capacitação dos empresários no sentido de aprimorar suas aptidões, oferecendo-lhes novas tecnologias relativas ao processo produtivo.

SEÇÃO IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º Para fins desta Lei as empresas serão classificadas pelo seu enquadramento e faturamento, de acordo com a normatização da Secretaria da Receita Federal.

Parágrafo único. Entender-se-á como empresa, aquela que como autônomo ou similar equiparado, dentro das normas em vigor, fizer prova da prática de seus atos de comércio e da devida contribuição tributária.

Art. 10. Para fins desta Lei os produtores rurais serão classificados pelo seu tamanho da área de sua propriedade, de acordo com a Declaração de Renda Bruta.

Art. 11. Os Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Análise e Parecer de que trata o Art. 3º desta Lei.

CAPÍTULO III – DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 12. Os incentivos e/ou benefícios de que trata esta Lei serão concedidos para empresas e produtores legalmente constituídos, instaladas ou que venham a se instalar no município de Guaíra - PR, e que atendam as exigências desta Lei.

CAPÍTULO IV – DAS EXIGÊNCIAS

Art. 13. As empresas e empreendedores interessados na obtenção dos benefícios e/ou incentivos, constantes desta Lei, deverão formalizar suas solicitações com os seguintes itens, dados e comprovações;

- I** - Descrição clara e objetiva do ramo de atividade empresarial a ser desenvolvida;
- II** - Matéria prima a ser utilizada;
- III** - Capacidade produtiva da unidade a ser instalada e/ou ampliada;
- IV** - Mercado consumidor potencial;
- V** - Previsão de faturamento, custos, despesas e retorno dos investimentos;
- VI** - Relação da infra-estrutura, equipamentos e instalações necessárias ao funcionamento do projeto global, acompanhada de Orçamento Discriminado;
- VII** - Previsão de investimentos próprios;
- VIII** - Previsão da geração de empregos diretos e indiretos;
- IX** - Especificação dos benefícios e ou incentivos pleiteados;
- X** - Apresentação de projeto de viabilidade econômica, para todos os empreendimentos;
- XI** - Em caso de empresa em funcionamento a mais de um ano, esta deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício do último ano.

Art. 14. As empresas, produtores rurais e pescadores, apicultores para se habilitarem a receber os incentivos e/ou benefícios deverão, além de terem sua solicitação aprovada pela Comissão de que trata o Art. 3º desta Lei, apresentar os seguintes documentos:

- I** - Contrato Social acompanhado da última alteração;
- II** - Cartão do CNPJ atualizado;
- III** - Cartão da Inscrição Estadual atualizado;
- IV** - Comprovante de endereço da empresa;
- V** - Certidão Negativa Federal;
- VI** - Certidão Negativa Estadual;
- VII** - Certidão Negativa Municipal, da empresa e dos Sócios;

VIII - Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;
IX - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
X - RG e CPF dos Sócios;
XI - Comprovante de endereço dos sócios;
XII - Certidão Negativa de Protestos da empresa e dos sócios;
XIII - Certidão Negativa de Ônus da empresa e dos sócios;
XV - Comprovante de Idoneidade Financeira da empresa e dos sócios.

§ 1º Para as empresas definidas em conformidade com o Parágrafo único do art.9º, os documentos exigidos nos itens “a” e “b”, poderão ser outros que façam prova legal da devida contribuição tributária em razão do comércio verificado.

§ 2º Para os produtores rurais e pescadores e apicultores, serão exigidos a escritura do imóvel, contrato de arrendamento, se for o caso, e notas fiscais de produtor rural.

§ 3º Em razão dos documentos e certidões exigidos neste artigo, poderá a Comissão, conforme o caso, deliberar por alternativa mais conveniente.

Art. 15. As empresas, produtores, pescadores e/ou apicultores que forem beneficiados com os incentivos e/ou benefícios, deverão cumprir os seguintes requisitos:

I – Iniciar as atividades no prazo fixado pela Comissão de que trata o Art. 3º desta Lei, ou na Lei específica, se for o caso, sob pena de extinção dos benefícios;

II – Celebrar com o Município o respectivo Termo de Concessão de Uso, assim que forem concluídas as instalações e entregues os equipamentos que poderão ser na totalidade ou de forma parcelada, quando for o caso.

CAPÍTULO V – DOS PRAZOS, VEDAÇÕES E PENALIDADES.

Art. 16. A Concessão de Direito Real de Uso dos Incentivos e/ou benefícios de que trata esta Lei, se fará pelo prazo máximo de 10 (dez) anos, quando a empresa efetuar a devolução dos bens, objetos da concessão, ao Município, nas mesmas condições que recebeu, salvo os desgastes e deteriorações do uso regular, sem que haja direito a pagamento, ressarcimento ou indenização.

§ 1º Se por qualquer circunstância a empresa, produtor rural e pescador, apicultor beneficiado com a concessão dos incentivos e/ou benefícios, interromper ou paralisar suas atividades, não cumprir com o constante do Termo de Concessão firmado com o município, ou ainda, for constatado desvio de finalidade, sem expresse consentimento do município, romper-se-á, automaticamente o termo de concessão de uso, retornando o patrimônio cedido ao Município.

§ 2º O município poderá a qualquer tempo, rescindir o Termo de Concessão, sempre que se evidenciar prejuízo ou ameaça ao interesse público.

§ 3º A empresa, produtor rural, pescador e/ou apicultor, beneficiário da concessão, que venha a edificar benfeitorias sobre o imóvel do município, não terá direito a ressarcimento e/ou indenização a qualquer título.

§ 4º Aos imóveis beneficiados por esta lei, será obrigatório a inclusão na matrícula do imóvel a cláusula de retrocessão, que será executado no caso de descumprimentos deste dispositivo legal.

§ 5º Em casos de descumprimentos, além da devolução dos bens imóveis, o beneficiário, sofrerá sanções tributárias, de até 50% (cinquenta por cento) dos valores recebidos.

Art. 17. É vedada a transferência a qualquer título, empréstimo ou locação dos incentivos e/ou benefícios concedidos pelo Município com base nesta Lei, sem prévia justificativa e anuência do ente concedente, sob pena de cancelamento imediato do Termo de Concessão de Uso.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. A concessão dos incentivos e/ou benefícios, não isentam os beneficiários do cumprimento da legislação aplicável, especialmente a de proteção do meio ambiente, cabendo ao Município tomar as medidas destinadas ao aperfeiçoamento do desenvolvimento econômico de seu território.

Art. 19. Fica a cargo do chefe do Poder Executivo Municipal celebrar protocolos com empresas e produtores interessados nos incentivos e/ou benefícios da presente Lei, bem como firmar termos de Concessão de Uso e outros atos e instrumentos necessários à aplicação do disposto nesta Lei.

Art. 20. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações específicas dos orçamentos municipais, e a concessão dos benefícios dependerá de análise e aprovação da Comissão de Análise e Parecer de que trata o Art. 3º desta Lei, da viabilidade técnica e econômica do empreendimento e da disponibilidade de Recursos Financeiros.

Art. 21. Caso se faça necessária regulamentação desta Lei, o executivo expedirá Decreto nesse sentido.

Art. 22. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.313 de 2005, ficando convalidados os benefícios e/ou incentivos praticados na vigência da referida norma.

Art. 23. Esta Lei entrará em vigor em 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:D671166C

PROJUR

LEI Nº 2.479/2026 DATA: 18.06.2026 EMENTA: INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DO ASSOCIATIVISMO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, o “Dia Municipal do Associativismo”, a ser celebrado anualmente no dia 15 de julho.

Art. 2º A data tem por finalidade:

I – Valorizar o associativismo como forma de organização social;

II – Incentivar a cooperação entre pessoas e entidades;

III – Promover ações educativas sobre a importância das associações;

IV – Fortalecer o desenvolvimento local por meio da participação coletiva.

Art. 3º O Poder Público poderá, em parceria com entidades da sociedade civil, promover eventos, campanhas e atividades comemorativas relacionadas à data.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:16F85661

PROJUR**PORTARIA Nº 358/2026 DATA: 18.06.2026 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os nºs 3.287/2018, 065/2025, 300/2025, 375/2025, 1.192/2025, 1.419/2025, 2.472/2025, 2.504/2025, 2.673/2025, 2.735/2025 e 1.637/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Início/Final
Adenir Pinheiro	17604-01	2024/2025	09/07/2026 a 23/07/2026
Cleuza Balbino Ferreira	13366-01	2023/2024 e 2024/2025	01/07/2026 a 15/07/2026 e 16/07/2026 a 30/07/2026
Fabiano Melanias Raddatz	25399-01	2024/2025	13/07/2026 a 27/07/2026
Gessica Aparecida Fratoni Cardoso	30561-01	2025/2025	13/07/2026 a 27/07/2026
Gilmar Alves da Silva	19879-01	2024/2025	22/06/2026 a 21/07/2026
Jenifer Fortunato Coutinho	31006-01	2025/2026	09/07/2026 a 07/08/2026
Luciane dos Santos da Silva	29516-03	2024/2025	13/07/2026 a 22/07/2026
Magda Leonia Boscarioli Gomes	29017-01	2022/2023	16/07/2026 a 14/08/2026
Pedro Delfino da Silva	3271-01	2025/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
Rafael Fernando Soares Marques	29711-03	2024/2025	20/07/2026 a 11/08/2026
Valdir da Luz Azevedo	29379-01	2025/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
Valeria Jandrei de Souza	29440-01	2024/2025	06/07/2026 a 17/07/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:647D108E

PROJUR**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 278/2026 DATA: 09.06.2026 EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE ESTACIONAMENTO PARA OS PARTICIPANTES DO 8º ENCONTRO DE MOTOR HOME, NO CENTRO NÁUTICO E RECREATIVO MARINAS DE GUAÍRA**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em observação ao artigo 84 da Lei Orgânica Municipal de Guaíra,

Considerando o apoio do Município à realização do 8º Encontro de Motor Home, que ocorrerá entre os dias 22 a 28 de junho de 2026, no Centro Náutico e Recreativo Marinas, comandado diretamente pelo senhor Cláudio Schleicher, organizador e promotor da iniciativa;

Considerando o interesse público e turístico do evento, que contribui para a divulgação do Município de Guaíra, fomento à economia local e fortalecimento do setor de turismo e a necessidade de facilitar a participação dos visitantes e incentivar a permanência no Município durante o referido período;

Considerando o memorando online sob o nº 1.558/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a isenção de taxa de estacionamento para veículos do tipo motor home que participarem do 8º Encontro de

Motor Home, no período de 20 a 28 de junho de 2026, no Centro Náutico e Recreativo Marinas de Guaíra, Estado do Paraná.

§ 1º A isenção mencionada neste artigo aplica-se exclusivamente ao período supramencionado, no local mencionado para motor homes participantes do evento, não estendendo a expositores, comércio ou serviços de qualquer natureza, conforme regulamentação vigente.

§ 2º A Secretaria Municipal competente será responsável pela fiscalização e regulamentação da utilização dos espaços de estacionamento, garantindo o ordenamento urbano e segurança pública no local.

Art. 2º A organização do evento será de responsabilidade do GRUPO DOS ESTRADAIROS DO PARANÁ, representada pelo senhor Cláudio Schleicher o qual deverá:

I – Manter cadastro atualizado dos participantes, contendo dados dos veículos e seus responsáveis, a ser disponibilizado à fiscalização quando solicitado;

II – O organizador do evento deverá garantir o atendimento de todas as normas técnicas de segurança, acessibilidade e organização urbana, além de atender integralmente às exigências dos órgãos fiscalizadores competentes, incluindo o Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária;

III – Adotar medidas de gestão ambiental, incluindo a correta destinação de resíduos sólidos e controle do impacto ambiental do evento;

IV – Disponibilizar apoio logístico para a administração municipal, facilitando o controle e ordenamento dos espaços concedidos para a isenção da taxa de estacionamento.

Art. 3º Fica estabelecido o valor correspondente de 1 (uma) UFG, a título de incentivo, para os munícipes que participarão do evento com comércio eventual ou ambulante.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:DEF367F0

**SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 006/2026**

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20.03.97, **NOTIFICA** a **Câmara Municipal de Vereadores**, os **Partidos Políticos**, os **Sindicatos** e as **Entidades Empresariais**, com sede neste Município, que, no dia 17/06/2026, foi creditado na conta corrente nº 5686332238 da Agência nº 0722 na Caixa Econômica Federal, o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), oriundos do Ministério da Saúde, referente ao Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde para Cumprimento das Metas - Nacional, vinculado à Proposta nº 36000805669202600. O referido recurso tem por objeto o custeio PAP para o Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Moro da Costa Silva
Código Identificador:FA1CE212

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
PORTARIA Nº 007/2026

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder em favor do Presidente Edson Aparecido dos Santos, 01 (uma) diária, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mais 40% de uma diária, para viagem com destino a Curitiba/PR, com saída no dia 21 e retorno no dia 22 de junho de 2026, para o comparecimento à Secretaria de Estado do Esporte do Paraná, para recebimento de kit esportivo destinado ao Município de Guaraci, bem como para tratar de assuntos de interesse público relacionados ao incentivo e desenvolvimento das atividades esportivas municipais.

Art. 2º. O valor total das diárias autorizadas é de R\$ 490,00 (Quatrocentos e noventa reais), nos termos das Leis Municipais 987/2005 e 1.636/2021.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaraci, Estado do Paraná. Aos 18 de Junho de 2026.

EDSON APARECIDO DOS SANTOS
Presidente

WESLEY GIOVANI GOBBO
Vice-Presidente

RÔMULO ADRIANO BUSIGNANI
1º Secretário

GILBERTO ANTUNES BARBOSA
2º Secretário

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:D8CF12CD

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 07, DE 18 DE JUNHO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 07, de 18 de junho de 2026

SÚMULA: Aprova o Temo de Adesão e Plano aplicação de emprego do recurso de Incentivo UNAPI - Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa - Del. 019/2026

O Conselho Municipal dos Direitos do Idosos de Guaraci, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal nº 1.182, de 21 de setembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar por esse conselho, em reunião realizada na data de 18 de junho de 2026, o Temo de Adesão e Plano aplicação de emprego do recurso de **Incentivo UNAPI - Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa - Del. 019/2026**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraci/PR, 18 de junho de 2026.

ANGELITA TREVIZAN
Presidente do CMDI de Guaraci-PR

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C2D0BE51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMPRA DIRETA DE PEQUENO VALOR Nº 026/2026

COMPRA DIRETA DE PEQUENO VALOR Nº 026/2026

CONTRATANTE: Município de Guaraci, Estado do Paraná.

CONTRATADA: Turozzi & Peloso LTDA

CNPJ: 15.086.058/0001-77

OBJETO: Aquisição de bolas esportivas destinadas ao Departamento Municipal de Esportes, para utilização em treinamentos, atividades esportivas e aquecimento em jogos promovidos ou apoiados pelo Município de Guaraci/PR, conforme quantitativos: 10 bolas de futebol de campo, 20 bolas futsal grandes e 12 bolas futsal pequenas.

VALOR TOTAL: R\$ 6.238,00 (seis mil duzentos e trinta e oito reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021; art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021; e Decreto Municipal nº 100/2024.

RAZÃO DA ESCOLHA: A empresa contratada apresentou a proposta economicamente mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, com o menor valor global entre as cotações obtidas, atendendo integralmente às especificações do objeto.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor contratado foi apurado mediante pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, conforme orçamentos e mapa comparativo de preços constantes no processo, demonstrando compatibilidade com os valores praticados no mercado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Livres.

AUTORIZAÇÃO: Contratação direta autorizada pela autoridade competente, nos termos do Decreto Municipal nº 100/2024.

Guaraci/PR, em 18 de junho de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:585317DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 1.886/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

LEI 1.886/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.832/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025, QUE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL “COSTURANDO O PROGRESSO” E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEIS PÚBLICOS, PARA AMPLIAR O ALCANCE DO PROGRAMA, ATUALIZAR SUA FINALIDADE ECONÔMICA, PERMITIR AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E ESCOLA-FÁBRICA, INTEGRÁ-LO À POLÍTICA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 1.832/2025, de 10 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Fica instituído, nos termos desta Lei, o programa municipal de fomento ao desenvolvimento socioeconômico local, denominado ‘Costurando o Progresso’, cuja finalidade é promover o acesso ao mercado, o incentivo à atividade produtiva, a geração de emprego e renda, o fortalecimento da economia local, a qualificação de mão de obra e o desenvolvimento da cadeia produtiva correspondente, mediante apoio a microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, cooperativas, arranjos produtivos locais e demais empreendimentos compatíveis com a finalidade do programa, independentemente da localização de sua sede, desde que desenvolvam ou venham a desenvolver atividades no Município de Guaraci/PR, nos ramos de vestuário, confecção, facção, tapeçaria, costura industrial, estofamento, fabricação, reforma e revestimento de móveis estofados, artefatos correlatos e demais atividades complementares vinculadas à cadeia produtiva têxtil, de acabamento, costura, transformação, montagem e produção assistida.”

Art. 2º. O § 2º do art. 2º da Lei Municipal nº 1.832/2025, de 10 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º. Os bens objeto da Concessão de Uso destinam-se exclusivamente ao exercício de atividades industriais, produtivas, de transformação, acabamento, costura, montagem, comercialização externa ou no próprio estabelecimento, nos ramos de vestuário, confecção, facção, tapeçaria, costura industrial, estofamento, fabricação, reforma e revestimento de móveis estofados, artefatos correlatos e demais atividades complementares vinculadas à cadeia produtiva têxtil e de acabamento, desde que compatíveis com a estrutura do imóvel, com a finalidade do programa e com a legislação aplicável.”

Art. 3º. Fica acrescido o § 3º ao art. 2º da Lei Municipal nº 1.832/2025, de 10 de abril de 2025, com a seguinte redação:

“§ 3º A participação no programa não fica condicionada à prévia instalação ou sede empresarial no Município de Guaraci/PR, desde que a empresa, empreendimento ou beneficiário contemplado se comprometa a instalar, operar e desenvolver suas atividades no imóvel concedido, observadas as obrigações legais, contratuais, editais e programáticas aplicáveis.”

Art. 4º. Fica acrescido o § 4º ao art. 2º da Lei Municipal nº 1.832/2025, com a seguinte redação:

“§ 4º. O imóvel público objeto do programa poderá também ser utilizado, total ou parcialmente, de forma complementar e compatível com sua destinação principal, para a realização de atividades de qualificação profissional, capacitação técnica, treinamento operacional, aprendizagem produtiva, incubação, apoio ao empreendedorismo, produção assistida, formação de mão de obra e escola-fábrica, desde que relacionadas à cadeia produtiva setorial abrangida por esta Lei.”

Art. 5º. Fica acrescido o § 5º ao art. 2º da Lei Municipal nº 1.832/2025, com a seguinte redação:

“§ 5º. As atividades previstas no § 4º deste artigo poderão ser executadas diretamente pelo Município ou em parceria com instituições de ensino, entidades de formação profissional, cooperativas, associações, empresas, organizações do sistema ‘S’, universidades, órgãos públicos ou demais entidades públicas ou privadas, desde que preservada a finalidade pública, a vocação econômica do imóvel e o interesse público municipal.”

Art. 6º. O art. 7º da Lei Municipal nº 1.832/2025, de 10 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º.** A Concessão de Uso será formalizada mediante procedimento público juridicamente cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Orgânica do Município, da legislação patrimonial e administrativa aplicável”.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, em 18 de junho de 2026

MARCOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Rosicleide da Silva

Código Identificador:A2942B9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO **LEI 1.887/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026.**

LEI 1.887/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, USO E CONTROLE DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO APLICADAS À SEGURANÇA PÚBLICA, INVESTIGAÇÃO E INTELIGÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Guaraci/PR, a Política Municipal de Governança e Uso de Tecnologias da Informação aplicadas às atividades de segurança pública, investigação e inteligência, observando:

- I – os direitos e garantias fundamentais;
- II – a legalidade, proporcionalidade e necessidade;
- III – a proteção de dados pessoais;
- IV – o devido processo legal;
- V – a transparência, responsabilização e controle;

Parágrafo único. Esta Lei observa as diretrizes da Lei nº 13.964/2019, Lei nº 7.210/1984 e da Portaria MJSP nº 961/2025.

Art. 2º O uso de tecnologias da informação deverá observar:

- I – finalidade específica e legítima;
- II – minimização de dados;
- III – controle de acesso e rastreabilidade;
- IV – integridade e autenticidade da informação;
- V – prevenção a abusos e uso indevido;
- VI – supervisão humana obrigatória em decisões automatizadas.

Art. 3º Fica estabelecido que a Ouvidoria Geral do Município exercerá as atribuições do Comitê Municipal de Governança de Tecnologia e Segurança da Informação, competindo-lhe:

- I – avaliar o uso de tecnologias aplicadas à segurança;
- II – validar critérios de necessidade e proporcionalidade;
- III – analisar riscos à privacidade e à proteção de dados pessoais;
- IV – aprovar protocolos, diretrizes e normativas internas relacionadas à tecnologia e segurança da informação;
- V – supervisionar auditorias, mecanismos de controle e conformidade;
- VI – receber, analisar e encaminhar manifestações, reclamações e denúncias relacionadas ao uso de tecnologias e à proteção de dados no âmbito da Administração Municipal.

Parágrafo único. Para o adequado desempenho de suas atribuições, a Ouvidoria Geral do Município poderá requisitar apoio técnico de outros órgãos e setores da Administração Pública Municipal, especialmente das áreas de tecnologia da informação, assessoria jurídica e controle interno.

Art. 4º. O uso de sistemas de videomonitoramento e câmeras de segurança no âmbito do Município observará os princípios da

legalidade, finalidade, necessidade, proporcionalidade, transparência e proteção de dados pessoais, devendo atender às seguintes diretrizes:

I – utilização exclusiva para fins de segurança pública, proteção do patrimônio público, ordenamento urbano, apoio a políticas públicas e ações institucionais;

II – vedação ao uso para fins discriminatórios, político-partidários ou que violem direitos e garantias fundamentais;

III – instalação em locais de interesse público, tais como vias públicas, prédios públicos e áreas de grande circulação, observada a justificativa técnica da necessidade;

IV – controle rigoroso de acesso às imagens, restrito a servidores previamente autorizados;

V – manutenção de registros de acesso, visualização, extração e compartilhamento das imagens (logs auditáveis);

VI – armazenamento das imagens por prazo definido em regulamento, observada a finalidade e a necessidade, com posterior descarte seguro;

VII – disponibilização das imagens somente mediante solicitação formal, requisição de autoridade competente ou nos termos da legislação vigente;

VIII – possibilidade de integração com sistemas estaduais e federais de segurança pública, mediante convênio, acordo de cooperação técnica ou instrumento congêneres;

IX – garantia de mecanismos de auditoria, rastreabilidade e controle sobre o uso das informações;

X – observância integral à legislação de proteção de dados pessoais.

§ 1º O uso de tecnologias de reconhecimento facial, análise comportamental automatizada ou quaisquer sistemas baseados em inteligência artificial deverá observar critérios rigorosos de legalidade, necessidade e proporcionalidade, sendo obrigatória:

I – a existência de justificativa técnica e formal para sua utilização;

II – a supervisão humana nas decisões que possam impactar direitos individuais;

III – a realização de avaliação de riscos à privacidade e aos direitos fundamentais;

IV – a vedação de decisões automatizadas sem possibilidade de revisão humana.

§ 2º A Ouvidoria Geral do Município, no exercício das atribuições previstas nesta Lei, será responsável pela supervisão dos sistemas de videomonitoramento, podendo:

I – requisitar relatórios de uso e acesso;

II – determinar auditorias;

III – analisar denúncias ou reclamações relacionadas ao uso indevido;

IV – recomendar adequações e medidas corretivas.

§ 3º É obrigatória a identificação da existência de videomonitoramento por meio de sinalização visível nos locais onde houver câmeras instaladas, garantindo transparência à população.

§ 4º O compartilhamento de imagens com outros órgãos públicos deverá observar a finalidade institucional, a formalização do pedido e o registro da operação, assegurada a rastreabilidade.

Art. 5º O Município deverá adotar políticas de segurança da informação, incluindo:

I – controle de acesso com autenticação;

II – registro de logs (usuário, data, IP, operação);

III – criptografia e proteção de dados;

IV – backups e planos de contingência;

V – auditorias periódicas.

Art. 6º Fica obrigatória a preservação da cadeia de custódia da prova digital, assegurando:

I – integridade dos dados;

II – rastreabilidade das operações;

III – autenticidade das evidências;

IV – registros formais de coleta e análise.

Art. 7º O acesso a dados sigilosos dependerá:

I – de decisão judicial quando exigido por lei;

II – de registro formal da operação;

III – da limitação ao objeto da investigação.

Art. 8º O Município deverá adotar política de descarte de dados, assegurando:

I – eliminação de dados irrelevantes;

II – descarte seguro e irreversível;

III – conformidade com a legislação de proteção de dados.

Art. 9º O uso de inteligência artificial observará:

I – supervisão humana obrigatória;

II – vedação de decisões automatizadas que afetem direitos fundamentais sem revisão;

III – avaliação prévia de riscos;

IV – transparência e justificabilidade das decisões.

Art. 10º O uso indevido das tecnologias sujeitará o agente a:

I – responsabilização administrativa;

II – responsabilização civil;

III – responsabilização penal.

Art. 11º O Município deverá instituir:

I – auditorias periódicas de sistemas;

II – registros de acesso (logs);

III – termos de responsabilidade para usuários;

IV – canais de denúncia;

V – procedimentos disciplinares.

Art. 12º O Município promoverá:

I – treinamentos em proteção de dados;

II – capacitação em direitos humanos;

III – formação contínua em uso de tecnologia e segurança da informação.

Art. 13º O Poder Executivo regulamentará esta Lei por meio de decreto.

Art. 14º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci em 18 de junho de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Rosicleide da Silva

Código Identificador: AC1BB0C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2026 – CMDI

RESOLUÇÃO Nº 002/2026 – CMDI

Dispõe sobre a não adesão do Município de Guaraqueçaba/PR às ações e aos recursos financeiros previstos na Deliberação nº 019/2026 – CEDIPI/PR.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Guaraqueçaba/PR – CMDI**, em reunião ordinária realizada em 16 de junho de 2026, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 147/2007, posteriormente revogada pela Lei Municipal nº 904/2022, e

CONSIDERANDO a Deliberação nº 019/2026 – CEDIPI/PR, que institui o Incentivo Financeiro UNAPI – Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO as discussões e deliberações ocorridas na reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, realizada em 16 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Manifestar a **NÃO ADESÃO** do Município de Guaraqueçaba ao Incentivo Financeiro previsto na Deliberação nº 019/2026 – CEDIPI/PR, referente ao Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa – UNAPI.

Art. 2º A não adesão fundamenta-se na impossibilidade técnico-operacional de implementação imediata do programa, em razão da ausência, no âmbito da rede municipal, de profissionais com disponibilidade e qualificação específica para atender às exigências estabelecidas pela proposta. Ressalta-se que o município não dispõe,

no presente momento, de equipe técnica com formação e experiência na área da educação voltada às especificidades do processo de envelhecimento, tampouco de profissionais aptos a exercer a função de ponto focal e assegurar o acompanhamento presencial obrigatório das atividades previstas, circunstâncias que inviabilizam a adequada execução do programa e o cumprimento de seus objetivos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Guaraqueçaba, 18 de junho de 2026.

SELMA APARECIDA MATIAS DOELLE

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI

Publicado por:

Joel Dos Santos Agostinho

Código Identificador:180D5FE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA N.º 1.044 DE 17 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, do Estado do Paraná-PR, Sr. **ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI**, no uso das atribuições legais e de acordo com o que dispõe o artigo 77, inciso V da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei ordinária:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica reestruturado o Conselho Municipal de Turismo de Guaraqueçaba – COMTUR, órgão colegiado permanente, de caráter consultivo, deliberativo e propositivo, responsável por planejar, apoiar, promover e monitorar as políticas públicas de turismo no Município de Guaraqueçaba.

Art. 2º O COMTUR tem como finalidade principal promover o desenvolvimento sustentável do turismo, integrado à conservação ambiental, valorização da cultura local, fortalecimento da economia criativa e geração de trabalho e renda.

CAPÍTULO II – DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Compete ao COMTUR:

- Elaborar o regimento interno;
- Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- Analisar, conceber e deliberar sobre medidas normativas e providências julgadas necessárias para incentivar o turismo no Município;
- Propor diretrizes e programas de turismo sustentável;
- Deliberar sobre o Plano Municipal de Turismo e acompanhar sua execução;
- Sugerir a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo (FUNTUR);
- Apoiar iniciativas de inovação, digitalização e capacitação turística;
- Fomentar o turismo de base comunitária, rural, histórico, ecológico e científico;
- Avaliar projetos e parcerias com instituições públicas e privadas;
- Zelar pela integração do turismo com as demais políticas municipais.
- Criar Câmaras Técnicas para atividades e projetos específicos envolvendo as entidades qualificadas.
- Dispor sobre outros assuntos de interesse turísticos por força de dispositivo legal ou regulamentar.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O COMTUR será composto por membros titulares e suplentes, indicados pelas respectivas instituições e nomeados por decreto do Executivo Municipal, com mandato de 2 (dois) anos, permitida duas reconduções.

Art. 5º A composição observará a representatividade pública e privada, da seguinte forma:

– Representantes do Poder Público:

01 (um) representante Titular e Suplente da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer;

01 (um) representante Titular e Suplente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; 01 (um) representante Titular e Suplente da Secretaria Municipal de Educação;

01 (um) representante Titular e Suplente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba; II – Representantes da Sociedade Civil:

01 (um) representante Titular e Suplente da Associação ou Cooperativa de Artesãos; 01 (um) representante Titular e Suplente da Setor de Hotéis, Pousadas e Meios de Hospedagem;

01 (um) representante Titular e Suplente da Setor de Restaurantes e Similares;

01 (um) representante Titular e Suplente da Representante do setor de transporte turístico e náutico;

§ 1º As entidades descritas no caput possuirão preferência na composição do COMTUR. Na ausência de entidade formalmente constituída ou interessada em participar, poderá o Poder Executivo admitir a representação da sociedade civil por outras associações, organizações, coletivos, cooperativas ou pessoas com atuação comprovada no setor turístico, ambiental, cultural ou comunitário no Município

§ 2º Poderão ser convidados, como membros consultivos, representantes de universidades, do SEBRAE, SENAC, SENAR, e demais órgãos correlatos.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer enviará correspondência solicitando a indicação oficial dos representantes acima mencionados.

§ 1º No caso da não apresentarem entidades interessadas para o processo eleitoral, o Prefeito Municipal poderá convidar pessoas físicas residentes no Município, que representem os setores ausentes.

§ 2º Os representantes constantes no Inciso I correspondente ao Poder Executivo

Municipal serão indicados pelo Prefeito Municipal.

§ 3º Os representantes das demais instituições ou órgãos governamentais Federal e Estadual serão indicadas pelas suas respectivas instituições/entidade.

§ 4º A nomeação dos Conselheiros dar-se-á mediante Decreto do Executivo Municipal.

§ 5º Nomeados os Conselheiros Municipais, estes terão um prazo máximo de 30 (trinta) dias para elaborar e ou atualizarem o Regimento Interno do Conselho e eleição da Diretoria Executiva.

§ 6º O mandato do Conselheiro será exercido por 2 (dois) anos, podendo haver no máximo 2 reconduções consecutivas.

§ 7º O cargo será honorífico, não recebendo os Conselheiros quaisquer tipo de remuneração, sendo, entretanto, seu trabalho considerado de alta relevância para o município.

CAPÍTULO IV – DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º O COMTUR se reunirá ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu presidente ou pela maioria simples dos membros.

Art. 8º O COMTUR contará com uma Secretaria Executiva, vinculada à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, responsável pelo apoio técnico e administrativo.

Art. 9º As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes, registradas em ata e disponibilizadas em meio digital.

CAPÍTULO V - DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE

Art. 10 Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Turismo de Guaraqueçaba – COMTUR.

- Representar o COMTUR em juízo ou fora dele, em toda e qualquer circunstâncias, junto às entidades municipais, estaduais, federais e demais interessados;

- Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias e presidir os trabalhos;

- Assinar as atas das reuniões, juntamente com os demais membros, bem como, responder a todas as informações solicitadas em nome do conselho;

- Cumprir e fazer cumprir as determinações legais.

CAPÍTULO VI - COMPETÊNCIA DO VICE-PRESIDENTE

Art. 11 É da competência do Vice- Presidente do Conselho Municipal de Turismo de Guaraqueçaba – COMTUR.

- Substituir o Presidente nos seus impedimentos;

- Auxiliar o presidente em seus afazeres e representá-lo junto os diversos segmentos da sociedade, quando solicitado.

CAPÍTULO VII - COMPETÊNCIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Art. 12 É da competência do Secretário Executivo do Conselho Municipal de Turismo de Guaraqueçaba – COMTUR:

- Organizar a pauta dos trabalhos para cada sessão, ouvindo o Presidente;
- Receber todo o expediente endereçado ao conselho, registrá-los e dar o encaminhamento necessário;
- Emitir e dar encaminhamento as correspondências originadas nas reuniões;
- Redigir as atas das reuniões, assinando-as com o Presidente e demais membros presentes.

CAPÍTULO VIII - DA COMPETÊNCIA DOS DEMAIS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 13 Competem aos demais membros do Conselho Municipal de Turismo de Guaraqueçaba – COMTUR:

- Comparecer regularmente às sessões do conselho;
- Requerer a convocação de sessões extraordinárias, justificando a necessidade;
- Estudar e relatar os assuntos que lhes forem distribuídos, emitindo pareceres;
- Tomar parte nas discussões e votação, apresentar emendas ou substitutivo às conclusões de pareceres e resoluções;
- Pedir vistas de processos, pareceres ou resoluções e solicitar andamento de discussões e votações;
- Requerer urgência para a discussão e votação de assuntos não incluídos na ordem do dia, bem como, preferências nas votações e discussões de assuntos urgentes;
- Assinar atas, resoluções e pareceres e colaborar para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;
- Desempenhar os encargos que lhe forem atribuídos pelo Presidente;
- Comunicar previamente ao presidente quando tiverem de ausentar-se do Município ou não puder comparecer às sessões para as quais forem convocados, indicando seu suplente;
- Responder solidariamente aos encargos ao lado do Presidente.

CAPÍTULO IX - DAS SESSÕES DOS CONSELHOS

Art. 14 O COMTUR, reunir-se-á ordinariamente, inicialmente, a cada 60 (sessenta) dias e extraordinariamente, sempre que for necessário ou por convocação do Presidente, seu substituto legal ou por requerimento da maioria simples de seus membros, podendo correr a alterações quanto a prazo, existindo resolução aprovada por 2/3 dos membros do COMTUR.

§ 1º As convocações das sessões ordinárias deverão ser efetuadas por escrito.

§ 2º As convocações das sessões extraordinárias deverão ser efetuadas por escrito, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;

§ 3º O conselho deliberará quando presente, pelo menos 1/3 de seus membros efetivos. Art. 15 Durante a discussão os membros do Conselho poderão:

- Apresentar emendas ou substitutivos a serem incluídos na próxima sessão;
- Opinar sobre relatório apresentado;
- Propor providências para a instrução da matéria em debate;
- Requerer pareceres especializados sobre a matéria.

Parágrafo único: As propostas apresentadas durante a sessão deverão ser classificadas, a critério do Presidente, em matéria de estudo ou deliberação imediata.

CAPÍTULO X - DAS ATAS

Art. 16 As atas serão lavradas pelo Secretário Executivo e nelas serão resumidos com clareza, os fatos relevantes ocorridos durante a sessão, devendo constar obrigatoriamente:

- Dia, mês, ano e hora de abertura;
- Nome do presidente ou de seu substituto legal;
- Os nomes dos membros do conselho que houverem comparecido, bem como de eventuais convidados;
- Os registros dos fatos ocorridos, dos assuntos tratados, dos pareceres e demais ocorrências julgadas importantes para registro.

§ 1º No início de cada sessão, será lida a ata da sessão anterior e depois de discutida e votada, deverá ser assinada por todos os presentes.

§ 2º As atas serão mantidas em meio físico e digital, cuja manutenção e guarda será de responsabilidade do Secretário Executivo do Conselho.

CAPÍTULO XI - DAS SUBSTITUIÇÕES E PERDAS DE MANDATO

Art. 17 Os membros do COMTUR estarão dispensados de comparecerem às sessões por ocasião das férias ou de licenças que lhes forem regularmente concedidas pelos respectivos órgãos, repartições ou empresas onde desenvolvem suas atividades.

I - Nesta hipótese, deverão comunicar ao conselho com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo motivo urgente, devidamente justificado, encaminhando o suplente. Art. 18 O Presidente será substituído pelo Vice-Presidente em suas ausências ou impedimento.

Art. 19 Os demais membros do COMTUR serão substituídos por seus respectivos suplentes.

Art. 20 Os membros do Conselho perderão seus mandatos nas seguintes hipóteses:

- Faltar injustificadamente a 03 (três) sessões do Conselho durante o ano;
- Torna-se incompatível com o exercício do cargo, por improbidade ou prática de atos irregulares ou contrários aos interesses do Conselho;
- Perda do mandato da entidade que representa no COMTUR.

§ 1º O Presidente é a autoridade competente para declarar a perda do mandato de qualquer membro, depois de apurada a infração ou falta grave, cabendo recurso aos demais membros do conselho, os quais decidirão através de voto secreto.

§ 2º O Presidente decidirá, se procede ou não, a justificativa de falta apresentada pelo conselheiro.

CAPÍTULO XII - DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 21 Fica criado o Fundo Municipal de Turismo - FUNTUR, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas ao fomento das atividades turísticas no Município de Guaraqueçaba.

Art. 22 Constituirão recursos do Fundo Municipal:

- Dotação orçamentária a ele destinada;
- Créditos adicionais suplementares a ele destinados;
- Doações de pessoas físicas e jurídicas;
- Captação de créditos através do Governo Federal e Estadual;
- Outras receitas eventuais.

§ 1º As receitas descritas neste artigo, serão depositadas em conta específica do fundo, mantida em instituição financeira oficial, instalada no Município.

§ 2º Os recursos do fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, quando não estiverem sendo utilizados na consecução de suas finalidades, objetivando o aumento de suas receitas, cujo resultado será revertido a ele.

CAPÍTULO XIII - ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Art. 23 Compete ao COMTUR estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do fundo em conformidade com a Política Municipal do Turismo, sempre obedecendo às diretrizes Federais e Estaduais.

Art. 24 O FUNTUR será administrado pela Secretaria responsável pela gestão do Turismo do Município, e suas contas submetidas à apreciação do Conselho local e do Tribunal de Contas, representado pelo Secretário da referida pasta.

CAPÍTULO XIV- APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 25 Os recursos do FUNTUR serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:

- Custear e financiar programas que venham fomentar o turismo municipal;
- O desenvolvimento de pesquisas de interesse turístico;
- Oferecer treinamento e qualificação para membros e comunidade.

Art. 26 O COMTUR, editará resolução estabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para a apresentação e aprovação de projetos a serem apoiados com recursos do Fundo, assim como a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades que deverão ser apresentadas pelos beneficiários.

Art. 27 Não poderão ser financiados pelo Fundo, projetos incompatíveis com a Política Municipal do Turismo.

CAPÍTULO XV – DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 28. Fica instituída a Conferência Municipal de Turismo de Guaraqueçaba, instrumento de participação popular, debate, avaliação e formulação das diretrizes da Política Municipal de Turismo.

Art. 29. A Conferência Municipal de Turismo será realizada, preferencialmente, a cada 02 (dois) anos, sob coordenação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 30. A Conferência Municipal de Turismo terá por finalidade:

- avaliar a execução da Política Municipal de Turismo;
- propor diretrizes para o desenvolvimento sustentável do turismo no Município;
- promover a integração entre Poder Público, sociedade civil, iniciativa privada e comunidades locais;
- incentivar a participação popular na formulação das políticas públicas de turismo;
- discutir ações voltadas ao turismo sustentável, ecológico, cultural, comunitário e histórico;
- propor ações de fortalecimento da economia criativa e do desenvolvimento turístico local.

Art. 31. Poderão participar da Conferência Municipal de Turismo:

- representantes do Poder Público;
- representantes da sociedade civil organizada;
- representantes do setor empresarial e turístico;
- trabalhadores do setor turístico;
- representantes de comunidades tradicionais, caiçaras e organizações ambientais;
- cidadãos interessados nas políticas públicas de turismo.

Art. 32. O regulamento, forma de organização, critérios de participação e funcionamento da Conferência Municipal de Turismo serão definidos por resolução do COMTUR e ato do Poder Executivo Municipal, observados modelos similares de legislação aplicáveis às conferências municipais de políticas públicas.

Art. 33. As deliberações da Conferência Municipal de Turismo servirão como referência para elaboração, atualização e execução do Plano Municipal de Turismo e das ações desenvolvidas pelo COMTUR e pelo Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 O COMTUR poderá instituir Câmaras Técnicas para trabalhar temáticas específicas.

Art. 35 As instituições representadas deverão designar seus representantes formais no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei.

Art. 36 Os trabalhos dos membros do Conselho serão considerados de relevante interesse público, não recebendo os conselheiros e convidados, nenhum tipo de remuneração pelos serviços prestados.

Art. 37 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente as que tratam da composição anterior do Conselho.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, em 17 de junho de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI

Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:

Arivaldo Carneiro Soares

Código Identificador:658F83D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº184/2026

SÚMULA: “EXONERA, O SR EDERVAL NASCIMENTO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA”.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba – Estado do Paraná, ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, com fulcro no art. 77, X da Lei Orgânica, **RESOLVE**,

Art. 1º - EXONERAR, A Sr Ederval Nascimento do cargo de Secretário Municipal CPF: 711XXX.XXX-49, lotado a Secretaria Municipal de Pesca.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, em 18 de junho de 2026.

Informe ao Depto. De Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Arivaldo Carneiro Soares

Código Identificador:68D830A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 09-Z.1, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

EDITAL Nº 09-Z.1, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, Edital nº 09-A/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso de suas atribuições legais e à vista do inteiro teor do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, Edital nº 09-A/2025, e

CONSIDERANDO o disposto no art. ° e no art. 5º, da Lei Municipal nº 835, de 28 de junho de 2019, o qual prevê que as contratações serão realizadas por tempo determinado, de até 6 (seis) meses, prorrogável por no máximo mais 6 (seis) meses;

CONSIDERANDO o conteúdo do art. 2º, da Lei Municipal nº 724, de 13 de abril de 2017, que a contratação terá a mesma duração do afastamento do servidor efetivo, até o prazo máximo de 01 (um) ano.

CONSIDERANDO o disposto no item 1.5, no item 2.6, e no item 18.6, os quais preveem que o Processo Seletivo Simplificado terá vigência de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até igual período.

RESOLVE:

1. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL Nº 09-A/2025.

1.1. Torna pública a prorrogação do prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, referente ao Edital nº 09-A/2025, homologado em 19 de dezembro de 2025, que passa a vigorar **até 19 de dezembro de 2026**.

1.2. Durante a nova vigência do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a necessidade de substituição dos contratados ou de novas contratações, serão convocados os aprovados na seleção, conforme a lista de classificação homologada, as quantidades de vagas estabelecidas no Edital nº 09-A/2025 e observados os limites de despesas com pessoal e demais ditames legais.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA** a qualquer momento, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo Simplificado no todo ou em parte.

2.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na aplicação deste Edital de Prorrogação, serão dirimidos pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos.

2.3. Este Edital produzirá seus efeitos a partir de 18 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 18 de junho de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:0A313F74

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO 20/2026**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026

Com base nas justificativas e anexos, **AUTORIZO e RATIFICO** o Processo Licitatório nº 54/2026, modalidade Dispensa de Licitação nº 20/2026 da Prefeitura Municipal de Honório Serpa com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO, VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA DA REDE CREDENCIADA AUTORIZADA PARA A REVISÃO VEÍCULO YARIS - TOYOTA PLACA TAV9D19. E ADJUDICO** o objeto em favor da empresa: Dados do contratado: **TOYOPABRA VEICULOS E PEÇAS LTDA CNPJ: 01.643.145/0001-73** situada a VIA LATERAL DORICO TARTARI Nº BAIRRO VILA ESPERANÇA, PATO BRANCO – PR. **Valor da contratação: de R\$ 1.390,11 (um mil trezentos e noventa reais, onze centavos).** Conforme o Art. 75 da Lei federal nº 14.133/2021, inciso IV alínea a.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de Junho de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:0C6E2816

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU**

**CHEFIA DE GABINETE
ERRATA À PORTARIA Nº 127/2026**

ERRATA À PORTARIA Nº 127/2026

ONDE SE LÊ:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
1090/1	PEDRO PAULO SANTOS SILVA	MOTORISTA	2022/2023	30	13/07/2026 11/08/2026

LEIA-SE:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
1090/1	PEDRO PAULO SANTOS SILVA	MOTORISTA	2022/2023	15	13/07/2026 27/07/2026

Paço Municipal de Iguaçu, Estado do Paraná, 18 de junho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B15FFCFC

CHEFIA DE GABINETE

LEI Nº 019/2026. (AUTOR: VEREADOR MARCOS DA SILVA AGLIO)

LEI Nº 019/2026.

(Autor: Vereador Marcos da Silva Aglio)

SÚMULA: Inclui no calendário oficial do Município de Iguaçu-Pr., o Dia do Agricultor e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Iguaçu aprovou e eu, Claudio Aparecido Bernin, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI:

Art.1º Fica instituído no calendário oficial do Município de Iguaçu-Pr., o dia Municipal do Agricultor, a ser comemorado no dia 28 de julho.

Parágrafo único: A data ora instituída passa a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Iguaçu-Pr.

Art.2º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art.3º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguaçu, Estado do Paraná, 18 de junho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9E6006AE

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 133/2026**

PORTARIA Nº 133/2026

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito em Exercício do Município de Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.º 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade.

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal Nº 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
203/1	MARILENE TEODORO CHARAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2023/2024	30	01/07/2026 30/07/2026

Art. 2.º - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de “aviso/recibo de férias” devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaçu, Estado do Paraná, 18 de junho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:2D13B7C3**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 134/2026****PORTARIA Nº 134/2026**

Súmula: Concede gratificação ao servidor efetivo, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU, Estado do Paraná, **CLAUDIO APARECIDO BERNIN**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 42 da Lei Municipal nº 002/2014, que autoriza a concessão de gratificação para funções de natureza especial;

RESOLVE

Art. 1º – Fica concedido, a contar da competência de junho de 2026, ao servidor efetivo JHONATAS BUENO BARBOSA, ocupante do cargo efetivo de PSICOLOGO 40 HORAS, gratificação mensal correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o piso salarial de seu cargo.

Art. 2º – A gratificação ora concedida tem por finalidade reconhecer e remunerar o desempenho de atividades extraordinárias além da natureza do seu cargo, em virtude da cumulação de responsabilidades e atribuições de confiança, conforme segue:

- I** - Coordenação das ações de Saúde Mental no âmbito municipal;
- II** - Coordenação do Programa Municipal de Controle e Tratamento do Tabagismo;
- III** - Atuação como Tutor do Planifica SUS, promovendo a qualificação dos processos assistenciais e organizacionais da rede municipal de saúde;
- IV** - Exercício da função de Referência Técnica junto à Secretaria Municipal de Saúde, prestando suporte técnico e orientação às equipes e serviços;
- V** - Disponibilidade e participação nos eventos, campanhas, ações e atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, sempre que necessário ao interesse público.

Art. 3º – A presente concessão não implica alteração do cargo efetivo ocupado pelo servidor, mantendo-se inalteradas suas atribuições originais, sendo a gratificação vinculada exclusivamente às funções adicionais e de responsabilidades ora descritas.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 18 de junho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:19AC8737**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 135/2026****PORTARIA Nº 135/2026**

Súmula: Dispõe sobre as atribuições do servidor MARCO ANTONIO LEMOS ALVES relativas aos processos licitatórios e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, sem prejuízo das ações judiciais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, ESTADO DO PARANÁ, **CLAUDIO APARECIDO BERNIN** no uso das atribuições e;

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor efetivo MARCO ANTONIO LEMOS ALVES, matrícula 122, ocupante do cargo efetivo de Advogado I, para, sem prejuízo de atuar nas ações judiciais:

- I – proceder à emissão de pareceres jurídicos e à gestão e acompanhamento administrativo dos processos licitatórios em trâmite no âmbito do Município de Iguaraçu;
- II – exercer a designação de Advogado/Procurador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Iguaraçu, com a respectiva gestão e acompanhamento administrativo dos processos administrativo e licitatórios do SAAE.

Art. 2º. A designação prevista nesta Portaria permanecerá vigente até que sobrevenha ato administrativo que a revogue expressamente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu Estado do Paraná, 18 de junho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:8E12A266**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 136/2026****PORTARIA Nº 136/2026**

Súmula: Designa o servidor ANTONIO EDSON OLIMPIO DA ROCHA para a gestão sistêmica de processos jurídicos, na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, ESTADO DO PARANÁ, **CLAUDIO APARECIDO BERNIN** no uso das atribuições e;

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor efetivo ANTONIO EDSON OLIMPIO DA ROCHA, matrícula 121/2, ocupante do cargo efetivo de Advogado II, para a gestão e o acompanhamento administrativo dos processos judiciais novos e já em trâmite no âmbito da Procuradoria Jurídica Municipal, especialmente na organização e distribuição de prazos e demandas nos autos nas plataformas Projudi, PJE e E-Proc e, elaboração de estratégias, junto ao setor competente, para correta instrução, distribuição e atuação em execuções fiscais.

Art. 2º. A designação prevista nesta Portaria permanecerá vigente até que sobrevenha ato administrativo que a revogue expressamente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 18 de junho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:0B0231E3**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 137/2026****PORTARIA Nº 137/2026**

Súmula: Concede gratificação ao servidor efetivo Antonio Edson Olímpio da Rocha, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAUAÇU, Estado do Paraná, **CLAUDIO APARECIDO BERNIN**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 42 da Lei Municipal nº 002/2014, que autoriza a concessão de gratificação para funções de natureza especial;

RESOLVE

Art. 1º – Fica concedido, a contar da competência de junho de 2026, ao servidor efetivo ANTONIO EDSON OLIMPIO DA ROCHA, Matrícula 121/2, ocupante do cargo efetivo de ADVOGADO II, gratificação mensal de 50% (cinquenta por cento) sobre o piso salarial de seu cargo, para a realização de atividades além da natureza do referido cargo, consistentes em:

- I** – Gestão Sistemática de processos Jurídicos;
- II** – Gerência de prazos de demandas nas plataformas Projudi, PJE e E-proc;
- III** – Definição de estratégias e atuação junto ao Departamento de Tributação para correta instrução de execuções fiscais.

Art. 2º – A presente concessão não implica alteração do cargo efetivo ocupado pelo servidor, mantendo-se inalteradas suas atribuições originais, sendo a gratificação vinculada exclusivamente às funções gerenciais.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaçu, Estado do Paraná, 18 de junho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal de Iguaçu

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:4E8B226D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

O Município de Iguaçu/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **07/07/2026 às 09h00min**, abertura da sessão pública, referente ao Edital de **Concorrência Eletrônica nº 010/2026**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTO EXISTENTE EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE IGUAUAÇU/PR, compreendendo pintura de ligação, fresagem, execução de camada de rolamento em CBUQ, sinalização horizontal e vertical, bem como ensaios de controle tecnológico e demais serviços necessários, abrangendo uma área de 8.535,82 m² (Rua Araucária, Rua Ipê Roxo, Rua Avelino Rodrigues Belfort, Rua Antônio dos Santos, Rua Joana Portero Sgalzi e Rua Amadeu Guilherme), conforme projetos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro que integram o processo administrativo, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística.

Valor Estimado: R\$ 768.057,38 (setecentos e sessenta e oito mil, cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município <https://www.iguaracu.pr.gov.br/> e no site <https://bll.org.br/>

Iguaçu/PR, 16 de junho de 2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI

Agente de Contratação

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:0DA16D9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

O Município de Iguaçu/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **09/07/2026 às 09h00min**, abertura da sessão pública, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 027/2026**.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição dos itens remanescentes declarados desertos no Pregão Eletrônico nº 19/2026, referentes ao fornecimento de materiais de construção em geral destinados à manutenção preventiva, corretiva e conservativa dos bens públicos municipais, incluindo edificações, espaços urbanos, equipamentos públicos, vias públicas e demais estruturas sob responsabilidade da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Valor Estimado: R\$ 281.733,27 (duzentos e oitenta e um mil, setecentos e trinta e três reais e vinte e centavos).

O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município <https://www.iguaracu.pr.gov.br/> e no site da Plataforma **BLL COMPRAS** - www.bll.com.br.

Iguaçu/PR, 18 de junho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI

Agente de Contratação

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:C68CE806

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 18/06/2026, Edição 3554, publicada na AMP – Associação dos Municípios do Paraná, EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026:

ONDE-SE LÊ:

Ref: Termo de Credenciamento n.º 005/2026

Assunto: Inexigibilidade nº 021/2026

DEMAIS CONDIÇÕES: As obrigações das partes regem-se pelas cláusulas estabelecidas no Termo de Credenciamento nº 005/2026, o qual vincula-se integralmente ao Edital de Chamamento Público correspondente e ao Processo de Inexigibilidade nº 021/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

LEIA-SE:

Ref: Termo de Credenciamento n.º 006/2026

Assunto: Inexigibilidade nº 021/2026

DEMAIS CONDIÇÕES: As obrigações das partes regem-se pelas cláusulas estabelecidas no Termo de Credenciamento nº 006/2026, o qual vincula-se integralmente ao Edital de Chamamento Público correspondente e ao Processo de Inexigibilidade nº 021/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

Iguaçu, 18 de junho de 2026

GEOVANA PEREIRA DA SILVA

Setor de Licitações

Publicado por:Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9BF0FFA2**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2025**

OBJETO: Rescisão consensual da Ata de Registro de Preços nº 213/2025, originária do Pregão Eletrônico nº 44/2025, cujo objeto trata do Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Notebooks e Computadores de Mesa, novos, de primeiro uso, com suas respectivas licenças de sistema operacional e garantia de fábrica, para atendimento das necessidades administrativas do Município de Iguaçu/PR.

CONTRATANTE: Município de Iguaçu/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 75.772.525/0001-44, com sede na Rua Otávio Pedro da Silva, nº 294, Centro, Iguaçu/PR.

DETENTORA DA ATA: J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 45.298.461/0001-20.

DA RESCISÃO CONSENSUAL: Por razões de interesse público e inviabilidade financeira superveniente da detentora, devidamente justificada nos autos e aceita pela Administração, fica extinta a Ata de Registro de Preços nº 213/2025, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 25 de maio de 2026. As obrigações decorrentes do ajuste ora encerrado consideram-se mutuamente quitadas, em conformidade com os princípios da legalidade, da boa-fé e da eficiência administrativa, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigações remanescentes para ambas as partes.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 137, I e VIII, c/c Art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Iguaçu/PR, 10 de junho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal

Publicado por:Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5349E9A4**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 038/2026**

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho para Aquisição de materiais e equipamentos esportivos para a prática de artes marciais (Karatê), visando atender às atividades e projetos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em favor da empresa **MARASSI & OLIVEIRA LTDA** sob CNPJ Nº 13.695.351/0001-06, situada na Rua Melchiori Milani, nº 333 – Centro – na cidade de Iguaçu/PR, no valor de R\$ 11.898,00 (onze mil, oitocentos e noventa e oito reais) com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei nº 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUAÇU/PR, 18/06/2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal

Publicado por:Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:45816896**SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
IGUAÇU
EXTRATO CONTRATUAL Nº 014/2026**

Ref: Contrato n.º 014/2026

Assunto: Dispensa de Licitação nº 011/2026

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUAÇU/PR
CNPJ N.º 18.265.024/0001-38**CONTRATADA:** GLC Consultoria e Gestão Ambiental Ltda, CNPJ nº 35.886.299/0001-08, sito na Rua Tiradentes, 811 Casa – Jardim Azevedo - cidade de Atalaia - CEP: 87.630-000

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Elaboração do Plano de Segurança da Água (PSA) e Elaboração do Plano de Contingência e Emergência (PCE) do Sistema de Abastecimento de Água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Iguaçu, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;**EXECUÇÃO:** a partir de junho de 2026;**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais);**CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO:** Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 011/2026, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 18/06/2026.

MÁRCIO MAGALHÃES TITATO

Superintendente do SAAE

Publicado por:Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F677502B**SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
IGUAÇU****TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
011/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026**

Ratifico por este termo, a Dispensa para Contratação de empresa especializada para Elaboração do Plano de Segurança da Água (PSA) e Elaboração do Plano de Contingência e Emergência (PCE) do Sistema de Abastecimento de Água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Iguaçu, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantitativos estimados, em favor da empresa GLC Consultoria e Gestão Ambiental Ltda, CNPJ nº 35.886.299/0001-08, sito na Rua Tiradentes, 811 Casa – Jardim Azevedo - cidade de Atalaia - CEP: 87.630-000, no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) com base no Art. 75, inciso II, da *Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 011/2026**.

Iguaçu/PR., 18/06/2026.

MÁRCIO MAGALHÃES TITATO

Superintendente do SAAE

Publicado por:Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CDBDDF41**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS****GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº 004 – RENOVAÇÃO CONTRATUAL- CONTRATO Nº 021/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025. Objeto: Construção e Reforma de Barracão Industrial. Contratante: Município de Inácio Martins/PR- CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. CONTRATADA: J. KLOSTER ENGENHARIA LTDA - CNPJ da Contratada nº 32.483.322/0001-25. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de Execução por mais 90 (noventa) dias, até a data de 13/09/2026, justifica-se conforme Parecer Técnico de Engenharia nº 024/2026, Solicitação da Secretaria

Municipal de Administração e do Parecer Jurídico, nos termos da Lei Federal 14.133/2021. Assinatura: 16/06/2026.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:102606CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 029/2026.

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do **Concorrência eletrônica nº 029/2026**.

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bll.org.br/https://www.ipora.pr.gov.br/>. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, DESTINADO À OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, PARQUE DE DIVERSÃO, ESTACIONAMENTO E CAMAROTES, QUANDO DA REALIZAÇÃO DA “EXPO IPORÃ 2026” QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 09,10 e 11 DE OUTUBRO DE 2026.

VALOR MÍNIMO: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 10/07/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:50 às 09:00 horas do dia 10/07/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 10/07/2026.

Iporã – PR, 18 de junho de 2026.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:027A9675

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 049/2026

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 049/2026**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente

por meio eletrônico, no endereço <https://bll.org.br/https://www.ipora.pr.gov.br/>. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal nº 015/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: a contratação de empresa especializada para aquisição de Vassoura Recolhedora e Capineira compatíveis com Mini Carregadeira, destinadas à execução de serviços de limpeza urbana, varrição de vias públicas, remoção de resíduos, capina mecânica e manutenção de espaços públicos do Município.

VALOR MAXIMO: R\$ R\$ 69.978,24 (sessenta e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 03/07/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 às 09:00 horas do dia 03/07/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 03/07/2026.

Iporã – PR, 18 de Junho de 2026.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0816D994

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO /CREDENCIAMENTO Nº 011/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026

O **MUNICÍPIO DE IPORÃ DO PARANÁ/PR**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar chamamento público, visando o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTOS DE PESSOA JURÍDICA DA AREA DA SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA A SAÚDE**.

A presente republicação tem por objetivo ampliar o prazo e oportunizar a participação de novos interessados, promovendo maior competitividade e isonomia no processo de credenciamento.

Novo prazo para entrega da documentação

- Data de inscrição: de 22/06/2026 a 31/08/2026

Horário: das 08h00 às 11:30h e das 13h00 às 17:00h

Local: Protocolado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura de Iporã, localizado na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677 Iporã – PR.

O edital republicado e seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Iporã (www.ipora.pr.gov.br), no Portal da Transparência, e podem ser solicitados também via e-mail: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br.

Demais condições do Edital permanecem inalteradas.

P U B L I Q U E - S E .

Iporã/PR, 18 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:73917EFF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.129/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO
PROFERIDO PELA AGENTE DE
CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO SOBRE
PROPOSTA APRESENTADA A
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada na Inexigibilidade nº 028/2026, objetivando a Contratação de empresa show artístico da dupla sertaneja Guilherme e Santiago para realização da Expo Iporã, no município de Iporã-PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
LIBERDADE PRODUcoes MUSICAlS LTDA	R\$ 340.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 18 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:C1E387D6

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 130/2026**

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO
PROFERIDO PELA AGENTE DE
CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO SOBRE
PROPOSTA APRESENTADA A
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada na Inexigibilidade nº 029/2026, objetivando a Contratação de empresa show artístico da dupla sertaneja Guilherme e Benuto para realização da Expo Iporã, no município de Iporã-PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA	R\$ 350.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 18 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:FB56C7EE

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 131/2026**

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO
PROFERIDO PELA AGENTE DE
CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO SOBRE
PROPOSTA APRESENTADA A
INEXIGIBILIDADE Nº 030/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada na Inexigibilidade nº 030/2026, objetivando a Contratação de empresa show artístico da dupla sertaneja Humberto e Ronaldo para realização da Expo Iporã, no município de Iporã-PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
MAA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI	R\$ 375.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 18 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:2F0180FA

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 132/2026**

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO
PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE
APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA AO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 024/2026, objetivando a contratação de empresa para a aquisição de equipamentos para montagem de uma lavanderia hospitalar, com a finalidade de atender às necessidades de higienização e desinfecção de roupas e materiais utilizados nas unidades de saúde do Município de Iporã, destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Iporã-PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
LAVANDERIA ÁGUA AZUL	R\$511.060,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 18 de junho de 2026

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:41638B2D

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 050/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de Junho de 2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.

CONTRATADO: KAUNE DA CRUZ SIQUEIRA **CPF:** 138.019.939-57

OBJETO: Prestar serviços de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria de Assistência à Saúde.

VALOR: R\$ 3.242,00 (Três mil, duzentos e quarenta e dois reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 08 de Junho de 2026 a 07 de Junho de 2027, **podendo ser prorrogado ou rescindido** conforme interesses de ambas as partes até 27/08/2027.

BASE LEGAL: aprovado em Teste Seletivo, conforme Edital de abertura nº. 003/2025 de 17/07/2025 e Edital nº. 024/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocado através do Edital n.º. 010/2026 de 19/05/2026, para prestar serviços de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 08 de Junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA/

Prefeito Municipal

KAUANE DA CRUZ SIQUEIRA/

Contratado

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:03940AF1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026

CONTRATO Nº 107/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

CONTRATANTE: Município de Iporã – PR, inscrito no CNPJ nº 75.738.484/0001-70.

CONTRATADA: PIRES, ROMANO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.875.177/0001-43.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo quantitativo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor original do Contrato nº 107/2025, que tem por objeto o fornecimento de alimentos e produtos alimentícios destinados à composição da merenda escolar da rede municipal de ensino, visando atender ao aumento da demanda verificada durante a execução contratual.

VALOR ACRESCIDO: R\$ 50.044,95 (cinquenta mil quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

VALOR GLOBAL ATUALIZADO: R\$ 250.224,75 (duzentos e cinquenta mil duzentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2026.

VIGÊNCIA: Inalterada.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0B120438

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026

CONTRATO Nº 111/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ – PR, inscrito no CNPJ sob nº 75.738.484/0001-70.

CONTRATADA: PIRES, ROMANO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.875.177/0001-43.

OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e produtos de limpeza destinados ao atendimento das Secretarias Municipais de Iporã.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicialmente contratado, visando atender ao aumento da demanda verificada durante a execução contratual e assegurar a continuidade do fornecimento dos produtos necessários ao funcionamento das Secretarias Municipais.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R\$ 173.985,46.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 43.496,37.

VALOR GLOBAL APÓS O ADITIVO: R\$ 217.481,83.

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2026.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 111/2025.

Iporã/PR, 16 de junho de 2026.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E2861AC2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026

CONTRATO Nº 113/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

PROCESSO Nº 083/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ – PR, inscrito no CNPJ sob nº 75.738.484/0001-70.

CONTRATADA: D ALVES RANDOLFO, inscrita no CNPJ sob nº 46.835.192/0001-57.

OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e produtos de limpeza destinados ao atendimento das Secretarias Municipais de Iporã.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicialmente contratado, visando atender ao aumento da demanda verificada durante a execução contratual e assegurar a continuidade do fornecimento dos produtos necessários ao funcionamento das Secretarias Municipais.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R\$ 59.729,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e vinte e nove reais).

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 14.932,25 (quatorze mil, novecentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos).

VALOR GLOBAL APÓS O ADITIVO: R\$ 74.661,25 (setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2026.

VIGÊNCIA: Permanecem inalterados os prazos originalmente estabelecidos no Contrato nº 113/2025.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Iporã/PR, 16 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5E452591

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 939/2026

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EDIVALDO ARCANJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1578/2026.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **EDIVALDO ARCANJO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 885.xxx.xxx-87, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado na Secretaria de Gestão da Administração, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 02/10/2024 à 01/10/2025, para serem gozados a partir de 13/07/2026.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 18 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5CCD70BF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 940/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JANDIRA DE SOUZA ROSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 17 de junho de 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JANDIRA DE SOUZA ROSA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 663.xxx.xxx-91, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de junho de 2026.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 18 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:54507044

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 941/2026

CONCEDE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA VALDETE ALVES FELIPE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer da Assessoria Jurídica;
o parecer do médico perito;
o memorando 1546/2026.

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 01 de junho de 2026, 15 (quinze) dias de **AUXILIO DOENÇA** a Servidora **VALDETE ALVES FELIPE DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 054.xxx.xxx-10, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de junho de 2026.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 18 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BC0B3EE4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 942/2026

CONCEDE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA FAZAN DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;

o parecer da Assessoria Jurídica;
o parecer do médico perito;
o memorando 1545/2026.

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 02 de junho de 2026, 27 (vinte e sete) dias de **AUXILIO DOENÇA** a Servidora **PATRICIA FAZAN DE SOUZA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 064.xxx.xxx-82, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de junho de 2026.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 18 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:894B3DA9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 943/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA INÊZ BRIZZI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 17 de junho de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **INÊZ BRIZZI**, brasileira, separada, inscrita no CPF/MF sob nº 038.xxx.xxx-27, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de junho de 2026.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 18 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:06EAD3AD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 944/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR HELIO FRANCO DE FARIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 27 de maio de 2026, 14 (catorze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **HELIO FRANCO DE FARIAS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 329.xxx.xxx-04, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS**, lotado na Secretaria de Infraestrutura Rural.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de maio de 2026.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 18 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C60C0D42

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 945/2026

**PRORROGA AUXILIO DOENÇA AO SERVIDOR
JOSÉ CARLOS DA SILVA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer da Assessoria Jurídica;
o parecer do médico perito;
o memorando 1693/2026.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 12 de junho de 2026, 90 (noventa) dias de **AUXILIO DOENÇA** ao Servidor **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 733.xxx.xxx-49, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO E ÔNIBUS**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de junho de 2026.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 18 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F5F6F03C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 946/2026

**PRORROGA AUXILIO DOENÇA AO SERVIDOR
VALMIR PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer da Assessoria Jurídica;
o parecer do médico perito;
o memorando 1692/2026.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 12 de junho de 2026, 90 (noventa) dias de **AUXILIO DOENÇA** ao Servidor **VALMIR PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 706.xxx.xxx-68, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO E ÔNIBUS**, lotado na Secretaria de Infraestrutura Rural.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de junho de 2026.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 18 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B5808E0B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 947/2026

**CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE
DOENÇA A SERVIDORA EDINICE MACEDO
GRAVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 18 de junho de 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDINICE MACEDO GRAVE**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 053.xxx.xxx-09, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Palotina, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 18 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6470339C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 948/2026

**CONCEDE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA
MARIA NILCE CAVALCANTE GUIDO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer da Assessoria Jurídica;

o parecer do médico perito;
o memorando 1691/2026.

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 12 de junho de 2026, 30 (trinta) dias de **AUXILIO DOENÇA** a Servidora **MARIA NILCE CAVALCANTE GUIDO**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 724.xxx.xxx-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de junho de 2026.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 18 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:65AF786A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 949/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIANA MACIEL PANTOJA MENDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 17 de junho de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIANA MACIEL PANTOJA MENDES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade CPF/MF sob nº. 730.xxx.xxx-72, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de **MEDICO**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de junho de 2026.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 18 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:855F1BF5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designado através da Portaria nº 063/2026, de 28 de janeiro de 2026, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026

OBJETO: Contratação de empresa show artístico da dupla sertaneja Guilherme e Santiago para realização da Expo Iporã, no município de Iporã-PR.

EMPRESA: LIBERDADE PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA
CNPJ Nº 13.459.330/0001-91

VALOR DA PROPOSTA: R\$340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

JUSTIFICATIVA: A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover, no Município de Iporã, um espetáculo artístico de reconhecida qualidade e ampla aceitação popular, por meio da apresentação da dupla “Guilherme e Santiago” durante a Expo Iporã 2026, a ser realizada em 11 de outubro de 2026.

Esta iniciativa visa atender ao interesse público de fomentar a cultura local, incentivar a participação da comunidade em eventos de relevância social e econômica, além de promover o turismo e fortalecer o comércio e os serviços locais. A realização do show contribui para a valorização da identidade cultural do município, estimulando o desenvolvimento regional e a geração de renda temporária para diversos segmentos econômicos.

Diante da exclusividade da contratação da dupla “Guilherme e Santiago”, representada pela empresa Receita de liberdade producoes musicais Ltda. (CNPJ 13.459.330/0001-91), e considerando a complexidade técnica e artística da apresentação, a contratação por inexigibilidade se apresenta como a modalidade adequada para atender à demanda pública, garantindo eficiência, economicidade e a adequada execução do evento.

Iporã-PR, 18 de Junho de 2026.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA	ROBERTO DA SILVA
Agente de Contratação	Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4EA6885B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designado através da Portaria nº 063/2026, de 28 de janeiro de 2026, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 029/2026

OBJETO: Contratação de empresa show artístico da dupla sertaneja Guilherme e Benuto para realização da Expo Iporã, no município de Iporã-PR.

EMPRESA: VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA
CNPJ Nº 34.457.782/0001-04

VALOR DA PROPOSTA: R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

JUSTIFICATIVA: A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover, no Município de Iporã, um espetáculo artístico de reconhecida qualidade e ampla aceitação popular, por meio da apresentação da dupla “Guilherme e Benuto” durante a Expo Iporã 2026, a ser realizada em 09 de outubro de 2026.

Esta iniciativa visa atender ao interesse público de fomentar a cultura local, incentivar a participação da comunidade em eventos de relevância social e econômica, além de promover o turismo e fortalecer o comércio e os serviços locais. A realização do show contribui para a valorização da identidade cultural do município, estimulando o desenvolvimento regional e a geração de renda temporária para diversos segmentos econômicos.

Diante da exclusividade da contratação da dupla “Guilherme e Benuto”, representada pela empresa Receita de Viena Produções Musicais LTDA. (CNPJ 34.457.782/0001-04), e considerando a complexidade técnica e artística da apresentação, a contratação por inexigibilidade se apresenta como a modalidade adequada para atender à demanda pública, garantindo eficiência, economicidade e a adequada execução do evento.

Iporã-PR, 18 de Junho de 2026.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA	ROBERTO DA SILVA
Agente de Contratação	Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:17B26633

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designado através da Portaria nº 063/2026, de 28 de janeiro de 2026, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 030/2026

OBJETO: Contratação de empresa show artístico da dupla sertaneja Huberto e Ronaldo para realização da Expo Iporã, no município de Iporã-PR.

EMPRESA: MAA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI

CNPJ Nº 22.316.617/0001-53

VALOR DA PROPOSTA: R\$375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

JUSTIFICATIVA: A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover, no Município de Iporã, um espetáculo artístico de reconhecida qualidade e ampla aceitação popular, por meio da apresentação da dupla “Humberto e Ronaldo” durante a Expo Iporã 2026, a ser realizada em 10 de outubro de 2026.

Esta iniciativa visa atender ao interesse público de fomentar a cultura local, incentivar a participação da comunidade em eventos de relevância social e econômica, além de promover o turismo e fortalecer o comércio e os serviços locais. A realização do show contribui para a valorização da identidade cultural do município, estimulando o desenvolvimento regional e a geração de renda temporária para diversos segmentos econômicos.

Diante da exclusividade da contratação da dupla “Humberto e Ronaldo”, representada pela empresa Receita de MAA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI. (CNPJ 22.316.617/0001-53), e considerando a complexidade técnica e artística da apresentação, a contratação por inexigibilidade se apresenta como a modalidade adequada para atender à demanda pública, garantindo eficiência, economicidade e a adequada execução do evento.

Iporã-PR, 18 de Junho de 2026.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA	ROBERTO DA SILVA
Agente de Contratação	Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E45616FE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 028/2026 PMI PROCESSO Nº. 119/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Gestão da Administração

Objeto: para contratação do show Artístico da dupla “GUILHERME E SANTIAGO” para realização da expo Iporã.

Valor Total: R\$. 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais).

Contratada: LIBERDADE PRODUCOES MUSICAIS LTDA

CNPJ: 44.323.721/0001-08

Fundamento legal: base legal artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/21.

Iporã-PR. 18 de Junho de 2026.

MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Gestão da Administração.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 028/2026-PMI

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, objeto do Processo nº. 119/2026, para a eficácia do ato, nos legal artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/21.

Iporã-PR. 18 de Junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:91645CB1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 029/2026 PMI PROCESSO Nº. 120/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Gestão da Administração

Objeto: para contratação do show Artístico da dupla “GUILHERME E BENUTO” para realização da expo Iporã.

Valor Total: R\$. 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).

Contratada: VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA

CNPJ: 34.457.782/0001-04

Fundamento legal: base legal artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/21.

Iporã-PR. 18 de Junho de 2026.

MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Gestão da Administração.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 028/2026-PMI

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, objeto do Processo nº. 120/2026, para a eficácia do ato, nos legal artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/21.

Iporã-PR. 18 de Junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CEE7E665

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 030/2026 PMI PROCESSO Nº. 121/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Gestão da Administração

Objeto: para contratação do show Artístico da dupla “HUMBERTO E RONALDO” para realização da expo Iporã.

Valor Total: R\$. 375.000,00 (Trezentos e setenta e cinco mil reais).

Contratada: MAA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI

CNPJ: 22.316.617/0001-53

Fundamento legal: base legal artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/21.

Iporã-PR. 18 de Junho de 2026.

MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Gestão da Administração.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 030/2026-PMI

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, objeto do Processo nº. 121/2026, para a eficácia do ato, nos legal artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/21.

Iporã-PR. 18 de Junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:29BD6F85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERV MUN
IRATI-CAPSIRATI
INEXIBILIDADE - LICITAÇÃO Nº 006/2026. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 014/2026-CAPSIRATI**

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE IRATI

Inexibilidade - licitação nº 006/2026. Processo administrativo nº 014/2026-CAPSIRATI. Contratado: APEPREV, CNPJ: 05.763.089/0001-61. Objeto: Pagamento das inscrições do 24º Congresso Previdenciário da APEPREV em Foz do Iguaçu/PR entre os dias 16 a 18 de setembro de 2026. Valor Global: R\$ 10.150,00 (Dez mil cento e cinquenta reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Datas e assinaturas.

Publicado por:
Elisson Daniel Marciniak
Código Identificador:4CFE219A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 447/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/ME:
ANA ILDA CARRARA	Pedagogo Pss 2025 AS	Secretaria de Bem Estar	XXX.XXX.729-95

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nessa data, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 19 de junho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:6BCA21EF

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 448/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados para o exercício do Cargo em Comissão os seguintes servidores relacionados abaixo, a partir de 17/06/2026.

NOME:	CARGO:	SETOR:	CPF:
ALVARO FABIANO DE OLIVEIRA	DIRETOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE	Secretaria de Saúde	XXX.XXX.599-66
MAYRA CRISTINA GEHRKE	Diretora de Departamento I	Procuradoria	XXX.XXX.129-39
NATHAN GUSTAVO TABORDA KOBYLANSKI	Diretor de Departamento II	Secretaria de Fazenda	XXX.XXX.769-90

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 18 de JUNHO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:07967FCD

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 449/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 002/2026, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais, na Secretaria de Educação, para os seguintes cargos abaixo relacionados:

PROFESSOR 40 HR PSS 2026

MAYARA RACLITZKI KOLLARITSCH CALGARO	XXX.XXX.969-73
ADRIANE VASKO SVEREDA	XXX.XXX.059-28
ADRIANA CONRADO DE OLIVEIRA	XXX.XXX.069-08
ROZELIA DOS SANTOS	XXX.XXX.939-12
VALDEMARI DE ASSIS	XXX.XXX.969-87

PROFESSOR 20 HR PSS 2026

ERLEIA ROSSA	XXX.XXX.519-80
VANESSA MARCHINSKI FERREIRA	XXX.XXX.839-19

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 15 de junho de 2026.

Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 002/2026.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data mencionada.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 18 de JUNHO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:04FAEC86

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 450/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 002/2026, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais, na Secretaria de Educação, para os seguintes cargos abaixo relacionados:

PROFESSOR 40 HR PSS 2026

DARLANI JACOBY STELLE	XXX.XXX.799-37
THAIS FERNANDA DA SILVA	XXX.XXX.219-50
IVONE APARECIDA DE ANDRADE CROVADOR	XXX.XXX.889-91
LEONISE VAZLAWICK DALLASTRA	XXX.XXX.279-34
LUCIMARA PEREIRA	XXX.XXX.279-28

PROFESSOR 20 HR PSS 2026

ELIS DALANE MACHADO	XXX.XXX.449-93
LUCIANE DE FATIMA ALVES DA SILVA	XXX.XXX.799-26
VANESSA NEUMANN	XXX.XXX.819-50

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 17 de junho de 2026.

Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 002/2026.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data mencionada.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 18 de JUNHO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hermano Victor Faustino Camara

Código Identificador:8E3FF39C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 451/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - **NOMEAR e CONTRATAR**, por prazo determinado profissionais, na Secretaria de Educação, para os seguintes cargos abaixo relacionados:

Tutor Educacional – Apoio ao Aluno 20 hr

CLAUDIANE CAROLINE NUNES	XXX.XXX.179-40
--------------------------	----------------

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 15 de junho de 2026.

Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 001/2025.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data mencionada, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 18 de JUNHO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hermano Victor Faustino Camara

Código Identificador:C4527E13

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 452/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - **NOMEAR e CONTRATAR**, por prazo determinado profissionais, na Secretaria de Educação, para os seguintes cargos abaixo relacionados:

Tutor Educacional – Apoio ao Aluno 20 hr

JENIFER WALUS	XXX.XXX.089-30
KIELE PORFIRIO	XXX.XXX.219-70

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 17 de junho de 2026.

Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 001/2025.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data mencionada, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 18 de JUNHO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hermano Victor Faustino Camara

Código Identificador:561CA88A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 453/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogada a validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do dia 26 de junho de 2026, conforme item 1.5 do edital de abertura do referido Concurso Público.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos em 26/06/2026 revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 18 de junho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hermano Victor Faustino Camara

Código Identificador:5A954E66

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 454/2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica determinado a inclusão do ofício expedido pelo Poder Judiciário nos autos nº 0001567-46.2026.8.16.0095.0006 ao Processo Administrativo Disciplinar, instituído por meio do Decreto nº 362/2026, para que à Comissão proceda à apuração dos fatos relatados em face do servidor R. E. de O. L., observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 18 de junho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hermano Victor Faustino Camara

Código Identificador:8851C349

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 455/2026**

SÚMULA: Altera a composição da representação da Secretaria Municipal de Cultura no Conselho Municipal de Cultura de Irati – PR, prevista no Decreto Municipal nº 381/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.909/2009 e no Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura de Irati – PR, bem como a necessidade de atualização da representação da Secretaria Municipal de Cultura junto ao referido colegiado,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a representação da Secretaria Municipal de Cultura constante do art. 1º do Decreto Municipal nº 381/2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Cultura

Titular: Antonio Cesar Pires
Suplente: Leonardo Schenato Barroso

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 381/2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 18 de junho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:26068594

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 061/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Tornar sem efeito, a Portaria nº 053/2026 de 12/05/2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 18 DE JUNHO DE 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:DDE7ED74

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 010/2026-CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA pela entidade Cidade da Criança.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IRATI – CMDCA, no uso das atribuições legais que lhe conferem os artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e conforme previsto em seu Regimento Interno,

Considerando a solicitação apresentada pela entidade Cidade da Criança para utilização de recursos oriundos de destinações ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

Considerando a relevância das atividades desenvolvidas pela entidade em benefício das crianças e adolescentes do Município de Irati;

Considerando a deliberação favorável do plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, ocorrida em reunião ordinária realizada em 16 de junho de 2026, registrada na Ata nº 549/2026-CMDCA, que aprovou a utilização dos recursos pela entidade Cidade da Criança para aquisição de um trator cortador de grama;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a utilização dos recursos destinados à entidade Cidade da Criança, provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, no valor de R\$ 23.039,33 (vinte e três mil, trinta e nove reais e trinta e três centavos).

Art. 2º Os recursos aprovados serão destinados à aquisição de **um trator cortador de grama**, conforme plano e justificativa apresentados pela entidade, visando a manutenção e conservação dos espaços utilizados pelas crianças e adolescentes atendidos.

Art. 3º A entidade deverá observar as normas legais e regulamentares aplicáveis à utilização dos recursos públicos, bem como apresentar a devida prestação de contas ao CMDCA e aos órgãos competentes.

Irati – PR, **18 de junho de 2026.**

GUSTAVO DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:

Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:7A1B2902

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 79/2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2026

Processo Administrativo nº 014/2026

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Hospitalar, Odontológicos, Fisioterapêuticos e para Vigilância Sanitária, destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes ao Município de Itambaracá-Pr.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: Ds Med Equipamentos & Suprimentos Médicos Ltda, com sede na cidade de São José do Cedro, SC, sito à Rua: Odílio Antônio Link, nº 1899, inscrita no CNPJ/MF sob nº 63.278.264/0001-21

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 7.856,25

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (09/06/2026)

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaracá, 18 de junho de 2026.

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Andreia Silvestrini
Código Identificador:B5B151DD

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 95/2026

PREGÃO ELETRONICO nº 008/2026

Processo Administrativo nº 014/2026

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Hospitalar, Odontológicos, Fisioterapêuticos e para Vigilância Sanitária, destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes ao Município de Itambaracá-Pr.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: Geomed Distribuidora de Medicamentos Ltda, com sede na cidade de Chapecó, SC, sito à Rua: 7 de Setembro, nº 702, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.144.036/0001-51.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 1.802,00

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (09/06/2026)

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaracá, 18 de junho de 2026.

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Andreia Silvestrini
Código Identificador:54F646D4

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 082/2026

PREGÃO ELETRONICO nº 008/2026

Processo Administrativo nº 014/2026

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Hospitalar, Odontológicos, Fisioterapêuticos e para Vigilância Sanitária, destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes ao Município de Itambaracá-Pr.

CONTRATANTE: BHDental Comercial Ltda, com sede na cidade de Belo Horizonte, sito à Rua: Antônio Gravatá, nº 80, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.312.896/0001-26.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 2.799,00

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (09/06/2026)

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaracá, 18 de junho de 2026.

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Andreia Silvestrini
Código Identificador:4CCEB4D9

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 085/2026

PREGÃO ELETRONICO nº 008/2026

Processo Administrativo nº 014/2026

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Hospitalar, Odontológicos, Fisioterapêuticos e para Vigilância Sanitária, destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes ao Município de Itambaracá-Pr.

CONTRATANTE: Marimax Comércio e Importação de Produtos para Saúde e Veterinários Ltda, com sede na cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, sito à Av. Sapucaí, nº 100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.339.865/0001-94.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 3.724,60

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (09/06/2026)

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaracá, 18 de junho de 2026.

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Andreia Silvestrini
Código Identificador:1CB32D83

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 083/2026

PREGÃO ELETRONICO nº 008/2026

Processo Administrativo nº 014/2026

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Hospitalar, Odontológicos, Fisioterapêuticos e para Vigilância Sanitária, destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes ao Município de Itambaracá-Pr.

CONTRATANTE: Bernini e Rocha Ltda-Me, com sede na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, sito à Av. Manoel Mendes de Camargo, nº 1121, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.783.677/0001-02.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 274,15

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (09/06/2026)

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaracá, 18 de junho de 2026.

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Andreia Silvestrini
Código Identificador:90E3852E

LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA 98/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 98/2026

PREGÃO ELETRONICO nº 009/2026

Processo Administrativo nº 018/2026

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de mesas e cadeiras plásticas bem como materiais de expediente, informática e afins para atender o Departamento de Cultura, através de recurso advindo da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura conforme Plano de Ação nº 30882120250002-023779, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA, com sede na cidade de ANDIRÁ-PR, sito à RODOVIA BR369 – KM 38,5 - QUADRA A – LOTE 11, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62350851000111

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 1.470,00

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (17/06/2026)

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaracá, 18 de junho de 2026.

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Fernanda Teixeira
Código Identificador:46E0EDBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 223/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Gozo de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 731/2026 do Ofício nº 022/2026 do Diretor do Depto de Tributação que solicita Gozo de Férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de Gozo de Férias na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INÍCIO	FIM
LUIZ RENATO TONET	200752	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/01/2024 31/12/2024	a 19/06/2026	28/06/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE JUNHO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:5B0407F5

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO PÚBLICO

Divulgação judicial – art. 94 do Código de Defesa do Consumidor

PROCESSO Nº 0000271-75.2017.8.16.0039
AÇÃO CIVIL PÚBLICA / CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ x
MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR E SERVIÇO AUTÔNOMO
MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ/PR – SAMAE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 02.340.664/0001-25, com sede na Rua Major Florêncio, nº 411, Centro, Itambaracá/PR, torna público, para fins de cumprimento de determinação judicial e do art. 94 do Código de Defesa do Consumidor, o presente aviso.

A ação civil pública trata, em síntese, de fatos relacionados ao abastecimento de água no Distrito de São Joaquim do Pontal, Município de Itambaracá/PR, com discussão sobre níveis de flúor na água fornecida e seus eventuais reflexos à saúde bucal dos consumidores/municípios.

Dá-se ciência aos consumidores/municípios eventualmente interessados de que consta dos autos condenação genérica relativa à reparação de danos estéticos decorrentes dos fatos discutidos no processo, possibilitando, em tese, a promoção de liquidação

individual do julgado por quem entenda se enquadrar na situação reconhecida judicialmente.

A eventual liquidação individual, quando cabível, não é automática. O interessado deverá demonstrar sua situação individual, observados os requisitos legais e processuais aplicáveis, podendo buscar orientação jurídica com advogado de sua confiança, Defensoria Pública quando disponível ou OAB/assistência judiciária gratuita.

O teor da decisão judicial e das demais peças públicas pode ser consultado nos autos nº 0000271-75.2017.8.16.0039, mediante consulta pública ao sistema PROJUDI do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, disponível em:
https://consulta.tjpr.jus.br/projudi_consulta/.

Este aviso possui finalidade exclusivamente informativa e é publicado para cumprimento de determinação judicial e do art. 94 do Código de Defesa do Consumidor, sem dispensa da análise individual de cada eventual pretensão.

Itambaracá/PR, 18 de junho de 2026.

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ/PR

Publicado por:
Vinícios Curso Ruiz
Código Identificador:2C3260FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 115/2026

(Republicado)

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora RENATA LETICIA PASSAFARO FERNANDES, portadora da cédula de identidade R.G. nº 7.855.xxx-x SESP/PR e CPF sob nº 027.620.xxx-xx, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Ensino Pré-Escolar, no regime jurídico de trabalho Estatutário, para exercer interinamente o cargo de Secretária com carga horária de 40 horas semanais, junto ao Centro Municipal de Educação Infantil “Branca de Neve”, a partir de 09 de Junho de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de junho de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:861ADE42

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123/2026

Instaurar Sindicância Administrativa para apuração dos fatos relacionados ao recebimento e distribuição de uniformes a servidores municipais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 631/1994), e

I - CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade (CF, art. 37), bem como os princípios do contraditório e da ampla defesa (CF, art. 5º, LV);

II - CONSIDERANDO a necessidade de apurar, com objetividade e observância das garantias processuais cabíveis, os fatos relativos ao recebimento e distribuição de uniformes a servidores vinculados à área da saúde por pessoa ou grupo externo, sem procedimento formal;

III - CONSIDERANDO o teor do Ofício emitido pela secretaria da saúde, que confirmou a ausência de autorização institucional para o recebimento e distribuição dos uniformes;

IV - CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico nº 016/2026, que recomendou expressamente a instauração de sindicância;

V - CONSIDERANDO que a instauração de sindicância administrativa não implica prejulgamento, constituindo medida apuratória voltada à proteção do interesse público e dos próprios servidores;

VI - CONSIDERANDO a necessidade de identificar autoria, materialidade, circunstâncias e eventuais responsabilidades administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada Sindicância Administrativa para apurar os fatos relacionados ao recebimento, entrega, distribuição e eventual utilização de uniformes por servidores motoristas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, por meio de entrega realizada por pessoa ou grupo externo à Administração, sem processo formal de doação/aceitação e sem registro institucional.

Art. 2º A sindicância terá por finalidade, em especial:

I – identificar o(s) doador(es) e a dinâmica de entrega dos uniformes;

II – apurar se houve solicitação, articulação, anuência ou autorização por servidor(es) ou chefias;

III – verificar quantidades, características e eventual divulgação associada;

IV – apurar se houve infração a deveres funcionais, incluindo a vedação de recebimento de vantagem em razão das atribuições (Lei Municipal nº 631/1994, art. 155, XIII);

V – propor recomendações de melhoria de fluxos e controles administrativos.

Art. 3º Designo como membros da Comissão de Sindicância os seguintes servidores:

I – Flavia Vicenzi, matrícula: 8185, CPF: 076.***.***-29, Agente Administrativo – Presidente;

II – Jaqueline Berse Miquelin, matrícula: 8111, CPF: 060.***.***-92, Agente Administrativo – Secretária;

III – Marly Marçola Duarte, matrícula: 8039, CPF: 919.***.***-04, Agente Administrativo – Membro.

§ 1º A Comissão poderá solicitar documentos e informações a quaisquer unidades administrativas, bem como propor a oitiva de servidores e terceiros, registrando-se em termo próprio.

§ 2º Se necessário, poderá requerer apoio técnico do Controle Interno.

Art. 4º O prazo para conclusão da sindicância é de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Itambé/PR, 18 de junho de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan

Código Identificador: A946FF5D

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 95/2026 DE 18 DE JUNHO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1476/2025 de 01/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 180.000,00 (cento oitenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL

747 - 3.3.90.30.00.00 03000 MATERIAL DE CONSUMO 60.000,00

06.002.15.452.0012.2.012. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E ATIS

680 - 3.3.90.30.00.00 03000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.10.302.0003.2.067. MANUTENÇÃO DA UBS/UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PIONEIRA ESTER M. P. DE MELO

654 - 3.3.90.30.00.00 32494 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00

Total Suplementação: 180.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:

Luciani Maria Raniero Zampar

Código Identificador: B6BD70F5

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 96/26 DE 18 DE JUNHO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1476/2025 de 01/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL

139 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS

160 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

Total Suplementação: 30.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita: 1.7.1.2.52.41.00.00000000 Fonte: 1000 30.000,00

Total da Receita: 30.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:

Luciani Maria Raniero Zampar

Código Identificador:802D5795

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 138/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 138/2026

DATA: 18.06.2026

SÚMULA: Dispõe sobre férias de servidores públicos Municipais, e da outras providências.

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, e Considerando a necessidade de regularização de férias dos Servidores da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a existência de períodos de férias vencidas não usufruídas pelos servidores;

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias à Sra. Fátima Jovana Nunes, compreendidos no período de 18.06.2026 a 17.07.2026.

Art. 2º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias a Sra. Cristiane de Campos, compreendidos no período de 25.06.2026 a 24.07.2026.

Art. 3º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias a Sra. Anna Paula Tigre, compreendidos no período de 10.07.2026 a 08.08.2026.

Art. 4º Ficam concedidos 20 (vinte) dias de férias a Sra. Andressa Diovana Moreschi, compreendidos no período de 13.07.2026 a 01.08.2026.

Art. 5º Ficam concedidos 20 (vinte) dias de férias a Sra. Ivonete Blotz, compreendidos no período de 13.07.2026 a 01.08.2026.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,

Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,

Diretora do Depto de Administração

Publicado por:

Cleverson Aluisio Juliani

Código Identificador:5EEBD94B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIÁRIA Nº 456 A Nº 465/2026

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 456/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112.356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Dayane Brandão com acompanhante. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 17/06/2026 as 04h00 e retorno dia 17/06/2026 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (oficial). Finalidade da viagem: Consulta e exames. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 16.06.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 457/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: João Carlos da Costa, Matrícula: 1017189-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Ingrid Lerner e Lurdes Menegon com acompanhante. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 18/06/2026 as 05h00 e retorno dia 18/06/2026 as 20h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (oficial). Finalidade da viagem: Consulta e quimio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 16.06.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 458/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Thiago T. de Camargo, Matrícula: 1017063-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Emily V. C. Lorengian e Karla de Campos. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 18/06/2026 as 09h00 e retorno dia 19/06/2026 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R\$ 375,00. Transporte utilizado: HB20 (oficial). Finalidade da viagem: Hospital Peq. Príncipe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 16.06.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 459/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Márcio Strassburger, Matrícula: 016.962-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Paola Gonçalves e Karina Gonçalves. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 22/06/2026 as 09h00 e retorno dia 23/06/2026 as 21h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R\$ 375,00. Transporte utilizado: HB20 (oficial). Finalidade da viagem: Consulta e transfusão de sangue. Local: Hemepar. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 16.06.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 460/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Silvana Ap. Bernartt, Matrícula: 101567-2. Órgão de Lotação: Depto de Des. Econômico. Cargo ou função: Aux. Administrativo. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 22/06/2026 as 07h00 e retorno dia 22/06/2026 as 18h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: Prisma (oficial). Finalidade da viagem: Reciclagem do INCRA. Local: AMSOP. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 16.06.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 461/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Silvana Ap. Bernartt, Matrícula: 101567-2. Órgão de Lotação: Depto de Des. Econômico. Cargo ou função: Aux. Administrativo. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 23/06/2026 as 07h00 e retorno dia 23/06/2026 as 18h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: Prisma (oficial). Finalidade da viagem: Reciclagem do INCRA. Local: AMSOP. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 16.06.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 462/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Silvana Ap. Bernartt, Matrícula: 101567-2. Órgão de Lotação: Depto de Des. Econômico. Cargo ou função: Aux. Administrativo.
DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 24/06/2026 as 07h00 e retorno dia 24/06/2026 as 18h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: Prisma (oficial). Finalidade da viagem: Reciclagem do INCRA. Local: AMSOP. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 16.06.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária - Ato nº 463/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Nathalia C. Cagnini, Matrícula: 112.640-1. Órgão de Lotação: Depto de Des. Econômico. Cargo ou função: Aux. Administrativo.
DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 22/06/2026 as 07h00 e retorno dia 22/06/2026 as 18h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: Prisma (oficial). Finalidade da viagem: Reciclagem do INCRA. Local: AMSOP. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 16.06.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária - Ato nº 464/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Nathalia C. Cagnini, Matrícula: 112.640-1. Órgão de Lotação: Depto de Des. Econômico. Cargo ou função: Aux. Administrativo.
DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 23/06/2026 as 07h00 e retorno dia 23/06/2026 as 18h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: Prisma (oficial). Finalidade da viagem: Reciclagem do INCRA. Local: AMSOP. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 16.06.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária - Ato nº 465/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Nathalia C. Cagnini, Matrícula: 112.640-1. Órgão de Lotação: Depto de Des. Econômico. Cargo ou função: Aux. Administrativo.
DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 24/06/2026 as 07h00 e retorno dia 24/06/2026 as 18h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: Prisma (oficial). Finalidade da viagem: Reciclagem do INCRA. Local: AMSOP. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 16.06.2026.

Publicado por:

Cleverson Aluisio Juliani

Código Identificador:B3EE17C3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2464/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 2464/2026

DATA: 18.06.2026

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 82 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º) Conceder pelo período de 16.06.2026 a 13.10.2026, a Licença Maternidade a Sra. Viviane Eloá Farias, cadastrada na Matrícula 101.306-8, ocupante do Cargo de Técnica em Segurança do Trabalho.
 Art. 2º) O período da Licença Maternidade pode ser prorrogado em mais 60 (sessenta) dias, em conformidade com a Lei nº 2079/2022.
 Art. 3º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
 Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16.06.2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho do ano de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,

Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,

Diretora do Depto de Administração

Publicado por:

Cleverson Aluisio Juliani

Código Identificador:7F6FA409

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2465/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 2465/2026

DATA: 18.06.2026

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 82 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º) Nomear a partir de 22.06.2026, a Srta. Michelly Vieira Veronese, portadora do Registro Geral-CPF nº 092.824.199-83 expedido pelo II/PR, para o vaga de jovem aprendiz, com carga horária de 20:00 (vinte horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Esportes e Cultura, face a aprovação em 17º lugar no Processo Seletivo nº 003/2025.

Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,

Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,

Diretora do Depto de Administração

Publicado por:

Cleverson Aluisio Juliani

Código Identificador:D3AAAA0B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
3576/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato de Aditivo de Contrato Nº 3576/2023

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52.

Contratado: Workserv Desenvolvimento e Comércio de Softwares Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.786.517/0001 - 01.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de relógio ponto a serem instalados nas sedes dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 038/2023.

Fica prorrogado o prazo contratual passando sua vigência de 20 (vinte) de Junho de 2026 para 20 (vinte) de Junho de 2027, e fica aditivado o valor contratual, passando de R\$ 157.483,20 (Cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte centavos) para R\$ 211.766,40 (Duzentos e onze mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

Data do Aditivo de Contrato: 17 (dezoito) dias de Junho de 2026.

Publicado por:

Cleverson Aluisio Juliani

Código Identificador:9B6A7D25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 016/2026 – CMAS DE 18 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE “SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2025, CONCLUINDO A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025”

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 629/2019 de 20 de agosto de 2019 e lei Municipal 688/2021 de 12 de março de 2021.

CONSIDERANDO reunião ordinária realizada às 09h00min, no dia 18 de junho de 2026, na Sala de Reuniões dos Conselhos da Assistência Social, conforme deliberação registrada na Ata nº 013/2026.

DELIBERA:

Sobre a Prestação de Contas referente aos meses de novembro e dezembro de 2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas referente aos meses de novembro e dezembro de 2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social, concluindo a Prestação de Contas Anual do exercício de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu/PR, 18 de junho de 2026.

MARA LUCIA PIASSA

Presidente do CMAS - Itaperuçu/PR

Publicado por:
 Larissa Fernanda de Bomfim
Código Identificador:5C08333A

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 017/2026 – CMAS DE 18 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE “SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2026 (JANEIRO A ABRIL DE 2026).

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 629/2019 de 20 de agosto de 2019 e lei Municipal 688/2021 de 12 de março de 2021.

CONSIDERANDO reunião ordinária realizada às 09h00min do dia 18 de junho de 2026, na Sala de Reuniões dos Conselhos da Assistência Social, conforme deliberação registrada na Ata nº 013/2026.

DELIBERA:

Sobre a Prestação de Contas referente ao primeiro quadrimestre de 2026 (janeiro a abril de 2026) da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas referente ao primeiro quadrimestre de 2026, compreendendo os meses de janeiro a abril de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu/PR, 18 de junho de 2026.

MARA LUCIA PIASSA

Presidente do CMAS - Itaperuçu/PR

Publicado por:
 Larissa Fernanda de Bomfim
Código Identificador:A7FD3DB0

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 03/2026 – CMDPI DE 18 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NÃO ADESÃO AO INCENTIVO UNAPI - PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA PARA A PESSOA IDOSA, CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 019/2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Itaperuçu/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 631/2019 de 16 de setembro de 2019.

CONSIDERANDO reunião extraordinária, realizada no dia 16 de junho de 2026 as 10h00, na sala dos conselhos da secretaria de assistência social, conforme deliberação registrada na Ata nº 05/2026.

DELIBERA:

Art. 1º. Não aderir ao Incentivo UNAPI - Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa - Del. 019/2026.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Itaperuçu/PR, 18 de junho de 2026.

JUCILENE CRISTINA VIDAL

Presidente do CMDPI – Itaperuçu-PR

Publicado por:
 Larissa Fernanda de Bomfim
Código Identificador:3C47E852

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 290/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito Municipal de Itaperuçu **Edilson Ruiz de Freitas**, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Pública Municipal Janderson de Jesus Gonçalves, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Comunicação e Eventos, portador do RG nº. *****-2 e CPF nº ***.***.***-05, como gestor do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente a Festa do Padroeiro do Município.

Art. 2º - Designar o Servidor Público Municipal Ermelino Gonçalves Filho, ocupante do cargo de Diretor da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, portador do RG nº. *****-1 e CPF nº ***.***.***-03 como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente a Festa do Padroeiro do Município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito de Itaperuçu

Publicado por:
 Paola Daiana Santos
Código Identificador:5139CB07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 44/2026

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, ADJUDICO E HOMOLOGO a presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2026, que tem como objeto a “Contratação de empresa especializada na

prestação de serviços de castração em caninos e felinos de ambos os sexos, independente de raça, em regime de mutirão, através de unidade móvel de esterilização, com fornecimento e implantação de microchip, aplicação de medicação necessária e fornecimento de medicação pós-operatória, atendo a demanda da secretaria de meio ambiente do município de Itaperuçu/Pr”. Cujo vencedor foi a empresa **KAIEBY CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA, CNPJ: 27.549.191/0001-00**, no valor de **R\$ 298.995,00 (duzentos e noventa e oito mil e novecentos e noventa e cinco reais)**. Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 18 de junho de 2026

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Fernanda Cavalli

Código Identificador:8AD9103E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2026

CONTRATO Nº 122/2026.

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.

CONTRATADO: REALPLANE – TERCEIRIZAÇÃO & ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 43.920.774/0001-43.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES AMBIENTAIS DE AGENTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS, COM A ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE, DESTINADO À ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS SERVIDORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.

DO VALOR: R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 15 DE JUNHO DE 2026.

DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:

Welifer Felipe de Cristo Coutinho

Código Identificador:59C720C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2026

CONTRATO Nº 123/2026.

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.

CONTRATADO: LEONARDO GABRIEL CHIMELLI GHELLER LTDA.

CNPJ: 29.914.632/0001- 42.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 310 (TREZENTOS E DEZ) LITROS, ACOMPANHADAS DE KITS DE INSTALAÇÃO, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA “CAIXA D'ÁGUA SOCIAL”, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 911/2025, VISANDO ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR, DEVIDAMENTE INSCRITAS NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL E REFERENCIADAS PELO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DO VALOR: R\$ 250.090,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL E NOVENTA REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 16 DE JUNHO DE 2026.

DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:

Welifer Felipe de Cristo Coutinho

Código Identificador:C9AF8442

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2026

CONTRATO Nº 124/2026

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 034/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.

CONTRATADO: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA.

CNPJ: 29.944.666/0001-64.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR, PELA CONTRATADA, CONFORME ATA DE REGISTO DE PREÇOS.”.

DO VALOR: R\$ 635.000,00 (SEISCENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 17 DE JUNHO DE 2026.

DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:

Welifer Felipe de Cristo Coutinho

Código Identificador:0B3C8414

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2024 – RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 100/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADA: LIGGA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ Nº 04.368.865/0001-68

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE LINK DE INTERNET DEDICADO DE 100MBPS (CEM MEGABITS POR SEGUNDO), EM FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DE 1 (UM) ENDEREÇO IPv4 FIXO E VÁLIDO A SER INSTALADO NA AVENIDA CRISPIM FURQUIM SIQUEIRA Nº 1800, CEP 83.560-000, ITAPERUÇU/PR”

DO PRAZO: 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 11 DE JUNHO DE 2026 E ENCERRANDO-SE EM ATÉ 10 DE JUNHO DE 2027.

DO VALOR: R\$ 32.813,76 (TRINTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E TREZE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 09 DE JUNHO DE 2026.

Publicado por:

Welifer Felipe de Cristo Coutinho

Código Identificador:7E16EC31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO Nº 49/2026

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, HOMOLOGO a presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 49/2026, que tem como objeto a “*Aquisição de quadros côncavos com armário embutido, destinados à modernização do mobiliário didático das salas de aula da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Educação Infantil*”. Cujo vencedor foi a empresa **ADVANCED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 08.331.877/0001-77**, no valor de **R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**. Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 18 de junho de 2026

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Fernanda Cavalli

Código Identificador:A6D6E05C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 262/2025

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.846/0001-26, com sede na Avenida Crispim Furquim de Siqueira, nº 1800, Butieirinho, Itaperuçu/PR, CEP 83.560-000, neste

ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDILSON RUIZ DE FREITAS, inscrito no CPF sob nº 723.663.709-20, RESOLVE EXTINGUIR UNILATERALMENTE o Contrato Administrativo nº 262/2025, celebrado com a empresa **GERENCIARE GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.059.231/0001-69, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Termo a extinção unilateral do Contrato Administrativo nº 262/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 120/2025, Processo Administrativo nº 209/2025, firmado entre o Município de Itaperuçu e a empresa **GERENCIARE GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente extinção unilateral decorre de razões de conveniência administrativa, nos termos da Cláusula Décima Segunda, item 2, do Contrato Administrativo nº 262/2025

A motivação para a extinção contratual consiste no retorno da servidora efetiva ocupante do cargo de Contadora, Sra. JESSICA COSTA ROSA, matrícula nº 63621, após afastamento em razão de licença-maternidade, passando esta a reassumir integralmente as atribuições técnicas relacionadas à contabilidade pública municipal.

Dessa forma, considerando que os serviços objeto da contratação voltarão a ser executados por servidora efetiva do quadro municipal, deixa de subsistir a necessidade administrativa que justificou a contratação terceirizada, tornando conveniente e oportuno o encerramento do ajuste.

Parágrafo único. A contratada foi previamente notificada acerca da intenção da Administração Municipal de promover a extinção contratual, por meio do Ofício nº 50/2026-S.M.A., encaminhado em 26 de maio de 2026, tendo sido observado o prazo mínimo de notificação previsto contratualmente.

CLÁUSULA TERCEIRA

A contratada fará jus ao recebimento dos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da extinção do contrato, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA

A presente extinção produzirá efeitos a partir da sua formalização e publicação, observadas as providências administrativas pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste instrumento.

Itaperuçu/PR, 18 de junho de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Welifer Felipe de Cristo Coutinho

Código Identificador:9870E83A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

“PUBLICAR POR INCORREÇÃO” PORTARIA Nº 33/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o período de gozo de férias a servidora **Sheila Ferreira de Melo Machado**, portadora do RG: 751***34, Matrícula: 58021, ocupante do cargo de Professor com Pós-Graduação, referente ao período aquisitivo de 2025 à 2026, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 18 de maio de 2026 à 01 de Junho de 2026.

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente a servidora citada no caput deste artigo.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JEFFERSON CECCON

Secretário Municipal Educação, Cultura e Turismo

Portaria: 045/2026

Publicado por:

Sirlei Terezinha Fernandes Luz

Código Identificador:05176DBC

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026. – NOVA DATA DE ABERTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026. – NOVA DATA DE ABERTURA. Processo Administrativo 036.2026. concessão de uso de barracão industrial, visando o desenvolvimento econômico e social do Município de Itaúna do Sul. Dia e horário: 08/07/2026 às 09h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Local de acesso PNCP: https://pnpc.gov.br/app/editais?q=&pagina=1.

Itaúna do Sul-PR, 17 de junho de 2026.

GILSON JOSE DE GOIS.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Pereira Martins Alves

Código Identificador:F66D9E10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2026

**EXTRATO TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2026**

Processo Administrativo 092.2026

OBJETO DO CONTRATO: fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (agricultura familiar) para atender às necessidades da alimentação escolar da rede municipal de ensino de Itaúna do Sul/PR, decorrente do Credenciamento 06.2026;

FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021 c.c art. 14 da Lei nº 11.947/2009)

CONTRATADAS: Nelson Junior Garcia Martins, CPF nº 635.*****-91; José Roberto Fernandes, CPF nº 846.*****-15; Maria Ap. Cordeiro de Oliv. da Silva, CPF nº 054.*****-16; José Carlos Boso, CPF nº 727.*****-68; Francieli de Fátima Mendes, CPF nº 066.*****-22; Fernanda Aparecida da Silva, CPF nº 069.*****-23; Maria Aparecida da Silva, CPF nº 016.*****-80; Anderson Aparecido da Silva, CPF nº 031.*****-08; Fabiana Aparecida Balbino Rocha, CPF nº 070.*****-66,

VALOR TOTAL: Valor do credenciamento R\$437.215,00. Valor conforme projeto de venda/Contrato R\$417.893,70

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.

FORO: Comarca de Nova Londrina-PR

LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 18 de junho de 2026

Ratificação: O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente ratifica a Dispensa de Licitação, determinando a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

Pesquisa de preço: Alex Junior da Silva, lotado na Secretaria de Saúde, com aprovação da Diretora Executiva de Saúde, Sra. Raquel Cristina da Costa Correa

Publicação: Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

EXTRATO CONTRATO

REF:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2026. Processo Administrativo 092.2026

CONTRATANTE:Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. Início: 19/06/2026.

AUTORIDADE COMPETENTE: GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.

OBJETO: fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (agricultura familiar) para atender às necessidades da alimentação escolar da rede municipal de ensino de Itaúna do Sul/PR, decorrente do Credenciamento 06.2026

FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021 c.c art. 14 da Lei nº 11.947/2009)

LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 18 de junho de 2026.

ESPÉCIE:CONTRATO nº 032/2026.

CONTRATADA: Nelson Junior Garcia Martins, CPF nº 635.****-91;

ESPÉCIE:CONTRATO nº 033/2026.

CONTRATADA: José Roberto Fernandes, CPF nº 846.****-15;

ESPÉCIE:CONTRATO nº 034/2026.

CONTRATADA: Maria Ap. Cordeiro de Oliv. da Silva, CPF nº 054.****-16;

ESPÉCIE:CONTRATO nº 035/2026.

CONTRATADA: José Carlos Boso, CPF nº 727.****-68;

ESPÉCIE:CONTRATO nº 036/2026.

CONTRATADA: Francieli de Fátima Mendes, CPF nº 066.****-22;

ESPÉCIE:CONTRATO nº 037/2026.

CONTRATADA: Fernanda Aparecida da Silva, CPF nº 069.****-23;

ESPÉCIE:CONTRATO nº 038/2026.

CONTRATADA: Maria Aparecida da Silva, CPF nº 016.****-80;

ESPÉCIE:CONTRATO nº 039/2026.

CONTRATADA: Anderson Aparecido da Silva, CPF nº 031.****-08;

ESPÉCIE:CONTRATO nº 040/2026.

CONTRATADA: Fabiana Aparecida Balbino Rocha, CPF nº 070.****-66.

Publicado por:

Bruna Pereira Martins Alves

Código Identificador:53573375

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**2º TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
045/2025 REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO 044/2025 ATA N.º 068/2025**

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, Centro, Ivaí – PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob nº 5.175.278-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 715.210.549-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **G E SOCOLOVSKI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.495.828/0001-10, sediado na Rod Br 373 Km 257, S/N, Bairro Manduri, Prudentópolis (Pr) – Cep 84.400-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado pela **GERONIMO EDUARDO SOCOLOVSKI**, resolvem, de comum acordo, firmar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021** e de acordo com as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do ato nº 068/2025, cujo objeto é a Contratação de serviço de transporte para atletas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Ficam prorrogados os prazos de execução e vigência do referido contrato até **16/06/2027**, nos termos do **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, devidamente justificados pela Administração e mantidas as condições vantajosas para o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

Em virtude do reajuste, conforme tabela

LOTE	VALOR UNITÁRIO	ÍNDICE ACUMALADO	VALOR REAJUSTADO
01	R\$ 9,04	4,78%	9,4721
02	R\$ 6,76	4,78%	7,0831

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do ata nº 068/2025 e de seus aditivos anteriores, que não tenham sido alteradas pelo presente instrumento, permanecendo válidas em todos os seus termos.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em **03 (três) vias de igual teor e forma**, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Publicado por:

Kemily Bely Pedroso Dos Santos

Código Identificador:CFD91EC3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**3º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 062/2025 LICITAÇÃO N.º
007/2025 PREGÃO N.º 007/2025**

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SÃO GERONIMO TRANSPORTE E INDUSTRIA LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.981.033/0001-56, sediado na R São Josafat, sala 02, nº 824, Bairro Centro, Prudentópolis (PR), CEP 84.400-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pela senhora **KARINA SOCOLOVSKI**, mediante observância ao disposto na Lei Federal Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO: REAJUSTE DE VALOR

As partes resolvem ainda, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, promover o **reajuste** do reço unitário contratado com efeitos financeiros, com fundamento na Cláusula Sétima do Contrato nº 062/2025, no percentual de 7,39% referente variação do INPC, conforme cálculo realizado pela Divisão Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

Em virtude do reajuste, conforme tabela

LOTE	VALOR	ÍNDICE ACUMULADO %	VALOR REAJUSTADO
01	24.830,87	4,30%	25.898,5974

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo (CONTRATO Nº 062/2025).

Ivaí – PR, 17 de junho de 2026.

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:180552AD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO**5º TERMO ADITIVO LICITAÇÃO Nº 096/2024 PREGÃO Nº 090/2024 CONTRATO Nº 019/2025**

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, Centro, Ivaí – PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob nº 5.175.278-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 715.210.549-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TRANSPORTES ZATCERKONEY LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.315.734/0001-09 sediado na Est Principal Linha Ajudante Coutinho, S/N, Bairro Zona Rural, Ivaí - PR, Cep: 84.460-000 doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo **EUGENIO ZATCERKONEY**, resolvem, de comum acordo, firmar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021** e de acordo com as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto o Repactuação Econômico-Financeiro do valor contratual, visando o restabelecimento da equação financeira em decorrência da variação extraordinária do preço dos insumos (óleo diesel) ocorrida no mês de maio de 2026, com fulcro no Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

Os valores ora reequilibrados referem-se exclusivamente ao período de execução do citado mês. A partir de junho de 2026, os valores continuarão sujeitos ao monitoramento da Administração, podendo ser objeto de novos aditamentos caso se mantenha a necessidade de preservar o equilíbrio econômico-financeiro, sempre mediante a comprovação da variação de custos do óleo diesel e apresentação das planilhas de custos correspondentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E MOTIVAÇÃO:

A presente alteração fundamenta-se: No Art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, que permite a alteração dos contratos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis;

Na demonstração analítica da variação dos componentes de custos (especificamente o óleo diesel), conforme planilha de custos e formação de preços apresentada pela Contratada e devidamente validada e aprovada pelo setor técnico competente da Administração; Na comprovação do nexo de causalidade entre o aumento dos insumos e a impossibilidade de manutenção dos preços anteriormente praticados, visando evitar o enriquecimento sem causa da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

Em virtude da repactuação, conforme tabela:

LOTE	LINHA	REPACTUAÇÃO
3	1	17,14
3	2	13,65
3	3	19,64
3	4	7,88
3	5	12,80
3	6	49,80
3	7	14,28
3	8	46,61
3	9	16,53

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original que não conflitem com o presente instrumento.

08 de junho de 2026

Prefeitura Municipal De Ivaí - PR
ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal
Contratante

Transportes Zatcerkoney LTDA
EUGENIO ZATCERKONEY –
Representante Legal
Contratada

Alvaro Somer
TESTEMUNHA

Kemily Bely Pedroso dos Santos
TESTEMUNHA

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:327F68F6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO- PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, realizado para admissão no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**,

C O N V O C A

KAUÃ KARZESKI aprovado pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 632, munidas dos seus documentos, em horário comercial até o **próximo dia 22 de junho de 2026**.

O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado.

Ivaí, 18 de junho de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:16779903

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SERVIÇOS GERAIS II-
AMPLA CONCORRÊNCIA- CONCURSO PUBLICO
Nº003/2023 - EDITAL Nº001/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ**, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **SERVIÇOS GERAIS II – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

CONVOCA

MARIA FERNANDA PADILHA, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munido de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **30 de JUNHO de 2026**.

O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 18 de JUNHO de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Ribeiro Silvestrin

Código Identificador:3121F1C1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PSS 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR
EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PSS
001/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

CARGO: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.**

VALOR: **R\$ 2.565,37.**

CONTRATADO: **PAULO HENRIK DE CARVALHO**

VIGENCIA DO CONTRATO 18/06/2026 A 16/08/2026.

DATA: **18/06/2026.**

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Ribeiro Silvestrin

Código Identificador:2F0994BE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 152/2026

PORTARIA Nº 152/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Servidor Municipal Sr. **DARCI DE ALMEIDA**, Cargo Comissionado de Assessor de Departamento, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de quinze (15) dias a que tem direito, no período aquisitivo de 09/10/2024 à 08/10/2025 no período concessivo de 22 de junho de 2026 à 06 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 18 de junho de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Ribeiro Silvestrin

Código Identificador:66FEE708

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 153/2026

PORTARIA Nº 153/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **LAORENILDO BARBOZA CARVALHO**, Motorista, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito, referente o período aquisitivo de 20/02/2023 a 19/02/2024, para o período concessivo de 22 de junho de 2026 a 21 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 18 de junho de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Ribeiro Silvestrin

Código Identificador:5A81F5F0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 154/2026

PORTARIA Nº 154/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Servidor Sr. **LEONARDO LINHARES BORGES**, AGENTE DE ENDEMIAS, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de vinte (20) dias a que tem direito, para o período concessivo de 23 de junho de 2026 à 12 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 18 de junho de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Ribeiro Silvestrin

Código Identificador:DF547344

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 155/2026

PORTARIA Nº 155/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **REGINALDO KORYELO**, Técnico em Informática, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito, no período concessivo de 29 de junho de 2025 a 28 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 18 de junho de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:2FC8FFEF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 156/2026

PORTARIA Nº 156/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **VILSIANE RODRIGUES DA SILVA**, Agente Comunitária de Saúde, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de quinze (15) dias a que tem direito, referente o período aquisitivo de 01/09/2024 a 31/08/2025, para o período concessivo de 06 de julho de 2026 a 20 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 18 de junho de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:898AC8CF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 157/2026

PORTARIA Nº 157/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **INGLEDI DE FATIMA LEIRIA**, Auxiliar de Serviços Gerais I, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de quinze (15) dias a que tem direito, referente o período aquisitivo de 02/07/2025 a 01/07/2026, para o período concessivo de 13 de julho de 2026 a 27 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 18 de junho de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:99813D0F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 158/2026

PORTARIA Nº 158/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **NICOLI CROCOLI**, Enfermeira, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de quinze (15) dias a que tem direito, no período aquisitivo de 01/04/2024 à 31/03/2025 no período concessivo de 13 de julho de 2026 a 27 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 18 de junho de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:5166AA74

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159/2026

PORTARIA Nº 159/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Sra. **SIMONE MARIA SIKORSKI BILEK**, AGENTE DE ENDEMIAS, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de quinze (15) dias a que tem direito, para o período aquisitivo de 11/12/2024 a 10/12/2025 para o período concessivo de 13 de julho de 2026 à 27 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 18 de junho de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:614EE95A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 160/2026

PORTARIA Nº 160/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **HELEN KARINE DE ANDRADE FERREIRA**, Agente Comunitário Saúde, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de quinze (15) dias a que tem direito, referente o período aquisitivo de 05/02/2025 a 04/02/2026 para o período concessivo de 13 de julho de 2026 à 27 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 18 de junho de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Ribeiro Silvestrin

Código Identificador:AEE2849F

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 161/2026**

PORTARIA Nº 161/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Sra. **PRISCILA BETANIA GIOVANETTI PAIANO**, Chefe de Divisão, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de quinze (15) dias a que tem direito, período aquisitivo de 25/09/2024 à 24/09/2025 no período concessivo de 13 de julho de 2026 à 27 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 18 de junho de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Ribeiro Silvestrin

Código Identificador:4A9FF259

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
PORTARIA N.º 07 DE 18 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a alteração do horário de funcionamento dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Ivatuba, Estado do Paraná e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a necessidade de adequação do horário de funcionamento dos serviços administrativos da Câmara Municipal, visando maior eficiência na prestação dos serviços públicos e melhor organização das atividades internas; CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública na racionalização dos serviços e no atendimento ao público;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o horário de funcionamento dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Ivatuba, que passará a observar o seguinte expediente:

I – de segunda-feira a sexta-feira, das **07h30m às 11h30m** e das **13h às 17h**;

II – não haverá expediente administrativo aos sábados.

Art. 2º O horário de atendimento ao público seguirá o mesmo horário estabelecido no artigo anterior, ressalvadas as situações excepcionais devidamente autorizadas pela Presidência.

Art. 3º Os servidores da Câmara Municipal deverão observar rigorosamente o horário de expediente fixado nesta Portaria, sem prejuízo do cumprimento da carga horária legal e das atividades inerentes aos respectivos cargos.

Art. 4º Em caso de necessidade do serviço público, poderão ser convocados servidores para atividades extraordinárias, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de julho de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Ivatuba, 18 de junho de 2026.

MARISTELVIO TENEDINI

Presidente da Câmara

Publicado por:

Franciele Diniz Zordan

Código Identificador:B236BFC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OFÍCIO Nº 002/2026**

À Presidência do Conselho Municipal de Saúde

Assunto: Substituição de Conselheira

Prezados(as),

Por meio deste, informamos que a Sra. Angela Ana Calvi, representante do segmento Vila Rural junto ao Conselho Municipal de Saúde, manifestou formalmente seu desligamento das atividades do conselho a partir de **18 de junho de 2026**.

Em razão de sua saída, a entidade/segmento que representa indica a Sr. João José de Oliveira, CPF nº 087.xxx.xxx-00 para assumir sua vaga como conselheiro titular, dando continuidade aos trabalhos e representações junto a este Conselho.

Solicitamos que a presente indicação seja apreciada e registrada para os devidos fins.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

SANDRA LÚCIA PRESA DOS SANTOS

Presidente do CMSI

Publicado por:

Franciele Diniz Zordan

Código Identificador:553BB21E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**

**CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 07/2026**

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 07/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROFISSIONAL PARA AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO DE CURSOS E TREINAMENTOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL.

FORNECEDOR: CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

VALOR: R\$ 4.580,00

DATA: 18/06/2026

Publicado por:

Ivan Takemoto

Código Identificador:3CB6B01F

**GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – LEILÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 088/2026.**

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Leilão Eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS QUE ATUALMENTE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL E QUE FORAM CLASSIFICADOS COMO INSERVÍVEIS, ENTIECONOMICOS OU OBSOLETOS PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO MUNICIPIO.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Leilão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços serão a partir das 09h00m horas do dia **19 de junho de 2026** até às 08h20m do dia **13 de julho de 2026**.

A data da sessão de disputa ocorrerá no dia **13 de julho de 2026** das 08h30m às 14h30m.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 18 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Paulo Gomes Figueira

Código Identificador:715A4270

GOVERNO MUNICIPAL

DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 005/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM SALÃO DE LUTAS NO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR. CONTRATO DE REPASSE 941682/CAIXA/MINISTÉRIO DO ESPORTE.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: GRUPO 3S ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 34.382.477/0001-09

Valor do contrato: R\$ 363.000,00 (Trezentos e sessenta e três mil reais).

Valor Total desta Concorrência: R\$ 363.000,00 (Trezentos e sessenta e três mil reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Paulo Gomes Figueira

Código Identificador:621D5E8B

GOVERNO MUNICIPAL

DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 007/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A OBRA DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DENOMINADA MEU CAMPINHO, LOCALIZADA NA RUA ANA ZACARIAS MARCELINO, Nº 275, NO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, COMPREENDENDO A SUBSTITUIÇÃO DO PISO EXISTENTE POR PLATAFORMA MODULAR EM POLIPROPILENO, RENOVAÇÃO DO ALAMBRADO E TROCA DAS TRAVES COM REDES. A ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO CORRESPONDE A 671,61 M², INSERIDA DENTRO DO PERÍMETRO DO ALAMBRADO COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DO ESPORTE E CONTAPARTIDA MUNICIPAL SE NECESSÁRIO.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: SPERANDIO ARTEFATOS PLASTICOS LTDA

CNPJ: 21.514.865/0001-46

Valor do contrato: R\$ 199.500,00 (Cento e noventa e nove mil e quinhentos reais).

Valor Total desta Concorrência: R\$ 199.500,00 (Cento e noventa e nove mil e quinhentos reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Paulo Gomes Figueira

Código Identificador:80070703

GOVERNO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO– EDITAL 001/2025

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA com base no edital nº 001/2025 de 24/02/2025, para o ingresso no Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 047/2025 de 17/04/2025, prorrogado pelo Decreto nº 035/2026 de 07/04/2026, os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as):

ENFERMEIRO /40 HRS

DEUZENIR RODRIGUES DE MOURA

MARIELLE CRISTINE BERTAO JORGE

Os (As) convocados (as) acima deverão comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 e das 14:00 as 16:30hrs, no período de 19/06/2026 a 25/06/2026, munidos (as) dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

- RG e CPF.
- Título de eleitor.
- Carteira de trabalho e N.º do PIS.
- Certificado de reservista (homem).
- 01 (uma) foto 3x4 atual.
-

Comprovante de grau de instrução.

•
Comprovante de registro no respectivo conselho.

•
Comprovante de residência e N.º. de Telefone.

•
Certidões Negativa de antecedentes criminais dos seguintes órgãos públicos (1- Federal /DPF, 2- Estadual/Instituto Identif. Polícia Civil e 3- Tribunal de Justiça/Juizado especial criminal), do lugar de residência.

•
Certidão de nascimento ou casamento.

•
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

•
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

•
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2026 (exceto se for isento).

•
Auto declaração de raça/etnia

•
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções. (Retirar Guia)

•
Declaração que não foi demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, conforme modelo fornecido pelo Recursos Humanos.

•
Comprovação de carteira de vacina atualizada (apresentar atestado)

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 18 de junho de 2026.

Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BB7D1293

GOVERNO MUNICIPAL EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 025/2026

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R\$)	DATA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	87.534,00	15/06/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE – ESF, EAP	78.000,00	15/06/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.000,00	18/06/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – COMPONENTE PER CAPTA DE BASE POPULACIONAL	7.887,72	17/06/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE DESPESAS DIVERSAS	2.651,33	17/06/2026
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – PNAE MERENDA EJA – AEE – CRECHE – PRÉ ESCOLA – ENSINO FUNDAMENTAL	41.903,75	11/06/2026

Jaguapitã, PR, 03 DE JUNHO DE 2026

TELIANA CAMPOS E PRADO PAIXÃO

Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D0886A82

GOVERNO MUNICIPAL PORTARIA Nº.374/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **MARCIA ALBANO DE OLIVEIRA DA SILVA**, Assessora Educacional, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará a Londrina – Pr., para participar da capacitação para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação e alinhamento das ações educacionais do município. Saída às 07h30 do dia 30/06/2026, e retorno às 18h00 do mesmo dia, conforme Processo nº.2608/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 18 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BC7A1FBB

GOVERNO MUNICIPAL PORTARIA Nº.375/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **BARBARA DOS SANTOS BARBOSA RIBEIRO**, Assessora Educacional, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará a Londrina – Pr., para participar da capacitação para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação e alinhamento das ações educacionais do município. Saída às 07h30 do dia 30/06/2026, e retorno às 18h00 do mesmo dia, conforme Processo nº.2609/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 18 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C6CC69AC

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.376/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **FLAVIO HENRIQUE BARBOSA RIBEIRO**, Secretário Escolar, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará a Londrina – Pr., para participar da capacitação para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação e alinhamento das ações educacionais do município. Saída às 07h30 do dia 30/06/2026, e retorno às 18h00 do mesmo dia, conforme Processo nº.2612/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 18 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4FE34C56

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 377/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 239,64** (duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **ANTONIO LIMA DA SILVA**, motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, face ao deslocamento a Faxinal – Pr., para levar paciente para internamento em clínica psiquiátrica. Saída no dia 11/06/2026 às 10h00, e retorno às 20h30 do mesmo dia, conforme Processo nº.2614/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 18 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3E7C0D08

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 378/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora pública municipal, Sra. **ANA FLÁVIA LONGO DE FREITAS**, inscrita no CPF nº ***.536.429-**, ocupante do cargo público de Secretário Escolar sob matrícula nº. 8147652, para exercer a função de **DOCUMENTADORA ESCOLAR** do Município de Jaguapitã, responsável pelas instituições de ensino: CMEI Prof.^a Rita de Cássia Nóbrega Vieira, CMEI Prof.^a Claudicéia de Souza Rolim, CMEI Prof.^a Ivone Damasceno de Almeida, CMEI Maria Aparecida da Silva do Nascimento, Escola Municipal Paulo Freire - Ensino Fundamental e Escola Municipal Prof.^a Newton Guimarães – Ensino Fundamental, com as documentações legais referentes as matrículas dos alunos atendidos no Município de Jaguapitã permanecendo centralizadas na Secretaria Municipal de Educação.

Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 18 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0843876F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 379/2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

SÚMULA: Designa fiscais de contrato para acompanhamento e fiscalização de objeto contratual no âmbito da Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da designação de agentes para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para exercerem a função de fiscais de contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do objeto:

“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E CONTINUIDADE DOS ATENDIMENTOS REALIZADOS PELO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAPITÃ/PR.”

Marli de Souza Cainelli, Matrícula nº 804601;

Juliana Tavares Moreira, Matrícula nº 814050;

Art. 2º Compete às fiscais designadas o acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual, observando o fiel cumprimento das cláusulas contratuais e da legislação vigente, especialmente:

I – Verificar a conformidade do fornecimento com as especificações estabelecidas;

II – Registrar ocorrências e adotar as providências necessárias;

III – Comunicar irregularidades à autoridade competente;

IV – Atestar notas fiscais e relatórios, quando cabível;

V – Zelar pelo interesse público na execução do contrato.

Art. 3º A atuação das fiscais dar-se-á conforme a natureza da fiscalização, podendo ser técnica, administrativa ou ambas, nos termos do contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 18 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:F9A5D0F0

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E
ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 021/2026**

PORTARIA Nº 021/2026

ANTÔNIO PAULINO DE MELLO, Diretor do Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto – SAMAE de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER férias ao servidor José Umberto Cavecchia Júnior, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização e Leitura, no período de 29/06/2026 a 08/07/2026 e 27/07/2026 a 05/08/2026, referente ao período aquisitivo de 20/05/2025 a 19/05/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRE-SE.

Jaguapitã, 18 de junho de 2026.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Diretor

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:EE1AF972

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº06 DE 15 DE JUNHO DE 2026**

Jardim Olinda 15 de Junho de 2026.

Súmula: Aprovar a realização da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Jardim Olinda no dia 03 de julho de 2026 e a formação da Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Jardim Olinda.

O Conselho Municipal de Saúde de Jardim Olinda, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 15/06/2026, às 14h, votou e aprovou a seguinte resolução.

Resolve:

Art. 1º. Fica aprovada a 15ª Conferência Municipal de Saúde de Jardim Olinda, a realizar-se no dia 03 de julho de 2026, no Clube de Mães, situado à Rua Dom Pedro II, nº91-centro e terá como tema central “Saúde, Democracia, Soberania e SUS – Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil”.

Art. 2º. Fica aprovada a formação da Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Jardim Olinda.;

Art. 3º. Incumbe à Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Jardim Olinda, dentre outras funções, elaborar o Regulamento da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Jardim Olinda, o Regimento Interno e o Regulamento do Processo Eleitoral para Composição do Futuro Conselho Municipal de Saúde de Jardim Olinda – Gestão 2027/2030.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUCI PALICER

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:C4DBFF19

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº07 DE 15 DE JUNHO DE 2026**

Jardim Olinda 15 de Junho de 2026.

Súmula: Aprovar a Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Jardim Olinda.

O Conselho Municipal de Saúde de Jardim Olinda, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 15/06/2026, às 14h, votou e aprovou a seguinte resolução.

Resolve:

Art. 1º. Fica aprovada a constituição e as competências da Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Jardim Olinda;

Art. 2º. À Comissão incumbe elaborar, organizar, publicar e divulgar:

I – Regulamento;

II – Regimento Interno;

III – Regulamento Eleitoral;

IV – Definir o calendário das pré-conferências e da conferência (data, horário e local), organizar os temas, escolher e convidar os palestrantes e presidir as reuniões;

V – Definir as condições de acesso de entidades e seus representantes;

VI – Eleger representantes para integrarem a 15ª Conferência Municipal de Saúde de Jardim Olinda;

VII – Votar e escolher as Entidades que participarão do Conselho Municipal de Saúde, na gestão 2027 – 2030;

Art. 3º Integram a Comissão:

Segmento Usuários:

Luci Palicer – Entidade: Pastoral da criança

Segmento Trabalhadores da Saúde:

Josiane Ramos da Silva

Lidiane Fernanda Viesba dos Santos

Segmento Gestor:
Selma Fernandes Pereira do Nascimento

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUCI PALICER

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:C30BAA8D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº08 DE 15 DE JUNHO DE 2026

Jardim Olinda 15 de Junho de 2026.

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno e do Regulamento da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Jardim Olinda – PR.

O Pleno Conselho Municipal de Saúde de Jardim Olinda, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 15/06/2026, às 14h; CONSIDERANDO a necessidade de garantir a participação da comunidade na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de saúde; CONSIDERANDO a realização da Conferência Municipal de Saúde como instância de participação social e deliberação das diretrizes para a saúde do município; Considerando a necessidade de assegurar que a 15ª Conferência seja conduzida e orientada por princípios democráticos, inclusivos e participativos, com enfoque intersetorial e territorialidade, de modo a garantir ampla participação social, valorização da diversidade de vozes, representatividade, acessibilidade, transparência e compromisso com a efetivação do direito fundamental à saúde.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Jardim Olinda, que tem por tema “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”.

Art. 2º Aprovar o Regulamento da Conferência Municipal de Saúde de Jardim Olinda – PR, contendo as disposições relativas à programação, credenciamento, composição dos participantes, grupos de trabalho, plenária final e demais procedimentos necessários à realização do evento.

Art.3º A Conferência Municipal de Saúde tem por finalidade avaliar a situação de saúde do município e propor diretrizes para o fortalecimento das políticas públicas de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Artº. 4º O Regimento Interno e o Regulamento aprovados por esta Resolução passam a integrar os documentos oficiais da Conferência Municipal de Saúde de Jardim Olinda – PR.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUCI PALICER

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:D035C939

LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09-2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2026

CERTAME: Pregão nº 09/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA – CNPJ nº 49.299.108/0001-16

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos elétricos para atendimento das necessidades do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Município de Jardim Olinda/PR.

DO VALOR TOTAL: R\$ 305,90 (trezentos e cinco reais e noventa centavos).

DA VIGÊNCIA: (12) meses.

DO FISCAL DE CONTRATO: WESLEI SORTE.

DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2026

CERTAME: Pregão nº 09/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA

CONTRATADA: ELETRO PREMIER INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA – CNPJ nº 64.604.302/0001-51

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos elétricos para atendimento das necessidades do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Município de Jardim Olinda/PR.

DO VALOR TOTAL: R\$ 49.105,50 (quarenta e nove mil, cento e cinco reais e cinquenta centavos).

DA VIGÊNCIA: (12) meses.

DO FISCAL DE CONTRATO: WESLEI SORTE.

DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2026

CERTAME: Pregão nº 09/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA

CONTRATADA: EGLEISON FREIRE GOMES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ nº 26.865.877/0001-39

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos elétricos para atendimento das necessidades do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Município de Jardim Olinda/PR.

DO VALOR TOTAL: R\$ 68.477,45 (sessenta e oito mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

DA VIGÊNCIA: (12) meses.

DO FISCAL DE CONTRATO: WESLEI SORTE.

DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2026

CERTAME: Pregão nº 09/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA

CONTRATADA: CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA – CNPJ nº 47.812.320/0001-00

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos elétricos para atendimento das necessidades do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Município de Jardim Olinda/PR.

DO VALOR TOTAL: R\$ 4.437,00 (quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais).

DA VIGÊNCIA: (12) meses.

DO FISCAL DE CONTRATO: WESLEI SORTE.

DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2026

CERTAME: Pregão nº 09/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA

CONTRATADA: J.S.A COMERCIO LTDA – CNPJ nº 54.361.487/0001-67

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos elétricos para atendimento das necessidades do

Departamento de Obras e Serviços Públicos do Município de Jardim Olinda/PR.

DO VALOR TOTAL: R\$ 556,00 (quinhentos e cinquenta e seis reais).

DA VIGÊNCIA: (12) meses.

DO FISCAL DE CONTRATO: WESLEI SORTE.

DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2026

CERTAME: Pregão nº 09/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA

CONTRATADA: KP MATERIAIS ELETRICO E CONSTRUCAO LTDA – CNPJ nº 55.073.244/0001-96

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos elétricos para atendimento das necessidades do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Município de Jardim Olinda/PR.

DO VALOR TOTAL: R\$ 148,75 (cento e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

DA VIGÊNCIA: (12) meses.

DO FISCAL DE CONTRATO: WESLEI SORTE.

DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2026

CERTAME: Pregão nº 09/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA

CONTRATADA: 66.576.572 LUA ROGER CARVALHO SILVA – CNPJ nº 66.576.572/0001-21

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos elétricos para atendimento das necessidades do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Município de Jardim Olinda/PR.

DO VALOR TOTAL: R\$ 7.652,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais).

DA VIGÊNCIA: (12) meses.

DO FISCAL DE CONTRATO: WESLEI SORTE.

DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2026

CERTAME: Pregão nº 09/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA

CONTRATADA: TS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ nº 64.259.058/0001-37

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos elétricos para atendimento das necessidades do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Município de Jardim Olinda/PR.

DO VALOR TOTAL: R\$ 3.545,00 (três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).

DA VIGÊNCIA: (12) meses.

DO FISCAL DE CONTRATO: WESLEI SORTE.

DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliano Ortiz da Silva

Código Identificador:6874F064

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL **RESOLUÇÃO Nº07/2026/CMDCA**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA O PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE 2025 A 2034 DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Jundiaí do Sul), no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 358/2010; Lei Municipal nº 570/2019, Lei Municipal nº 571/2019, Lei Municipal nº 730/2023 e Lei Municipal nº 770/2025.

CONSIDERANDO as Recomendações da Promotoria de Justiça de Ribeirão do Pinhal encaminhadas através do Ofício 36/2026 de 10 de março de 2026.

CONSIDERANDO a reunião da plenária ocorrida em 17 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a planilha para **Registro Municipal das Medidas Socioeducativas** referente ao **Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de 2025 a 2034** conforme apresentados em reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º - Aprovar o **Protocolo Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto** referente ao **Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de 2025 a 2034** conforme apresentados em reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná.

Art. 3º - Aprovar o **Fluxo Intersetorial entre a Assistência Social e a Educação** referente ao **Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de 2025 a 2034** conforme apresentados em reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná.

Art. 4º - Aprovar o **Fluxo Intersetorial entre Assistência Social, Saúde e Sistema Socioeducativo** referente ao **Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de 2025 a 2034** conforme apresentados em reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul/PR, 17 de junho de 2026.

DEVANI COUTINHO VIEIRA ALVARENGA

Presidente do CMDCA

Jundiaí do Sul - PR

Publicado por:

Ivanise de Lima Silva

Código Identificador:56160A5C

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL **RESOLUÇÃO Nº08/2026/CMDCA**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS ATUALIZAÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO 2025/2034 DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Jundiaí do Sul), no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 358/2010; Lei Municipal nº 570/2019, Lei Municipal nº 571/2019, Lei Municipal nº 730/2023 e Lei Municipal nº 770/2025.

CONSIDERANDO as Recomendações da Promotoria de Justiça de Ribeirão do Pinhal encaminhadas através do Ofício 36/2026 de 10 de março de 2026.

CONSIDERANDO a reunião da plenária ocorrida em 17 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as alterações realizadas no **Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de 2025 a 2034** conforme apresentados em reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º - Aprovar a inclusão dos anexos ao Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo para o período de 2025 a 2034, bem como seus respectivos conteúdos, os quais passam a integrar o referido Plano para todos os fins, conforme discriminado a seguir:
Anexo I - Registro Municipal das Medidas Socioeducativas
Anexo II - Protocolo Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto
Anexo III - Fluxo Intersectorial entre a Assistência Social e a Educação
Anexo IV - Fluxo Intersectorial entre Assistência Social, Saúde e Sistema Socioeducativo

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiá do Sul/PR, 17 de junho de 2026.

DEVANI COUTINHO VIEIRA ALVARENGA

Presidente do CMDCA
Jundiá do Sul - PR

Publicado por:
Ivanise de Lima Silva
Código Identificador:F9D6AEB7

**DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2026/CMDI**

SÚMULA: APROVAR O TERMO DE ADESÃO E O PLANO DE AÇÃO REFERENTE AO INCENTIVO UNAPI DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O CMDI (Conselho Municipal dos Direitos do Idoso) de Jundiá do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 449/2013 e;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 019/2026 do CEDIPI-PR quanto ao “Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa - UNAPI”

CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada em 18 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **TERMO DE ADESÃO** e o **PLANO DE AÇÃO** referente à Deliberação nº 019/2026 do CEDIPI/PR quanto ao repasse de recursos financeiros para custeio do Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa – UNAPI – do município de Jundiá do Sul, estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiá do Sul/PR, 18 de junho de 2026.

MARIA NELCI MARCIANO DE OLIVEIRA

Presidente do CMDI

Publicado por:
Ivanise de Lima Silva
Código Identificador:532F4EEE

**DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS Nº208/2026**

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 208/2026 – De 22/05/2026.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
João Prestes Pereira da Silva	Motorista	Japira	22/05/2026	Levar produtores rurais dos assentamentos Matida e Nango Vive, realizar curso de estufa	R\$ 80,00

Edifício do Município de Jundiá do Sul-PR, 18 de Junho de 2026.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:A55BCCF7

**DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS Nº209/2026**

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 209/2026 – De 16/06/2026.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Donizete Aparecido de Carvalho	Diretor do Dp. Habitação, Urbanismo e Obras Públicas.	Londrina	16/06/2026	Buscar Materiais de Esgoto, para a execução de serviços de manutenção e melhorias na rede de esgoto do Município	R\$ 80,00

Edifício do Município de Jundiá do Sul-PR, 18 de junho de 2026.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:AD743BC7

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 68/2026**

PARTES: Município de Jundiá do Sul e a **Empresa LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ nº 45.274.931/0001-16
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 20/2026, nos termos da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

OBJETO: Contratação de Shows Artísticos de atrações conhecidas nacionalmente, consagradas pela crítica especializada e pela opinião pública para a EXPOSUL 2026 – Exposição Agropecuária de Jundiá do Sul, para os dias 24, 25, 26 e de dezembro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação na Lei Orçamentária nº 802/2026, de 22/12/2025.

VIGENCIA: 31/01/2027.

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2026.

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiá do Sul - PR, 29 de maio de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:E0F696CF

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117/2026**

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Concurso Público Municipal nº 001/2025.

RESOLVE

NOMEAR a partir do dia 17 de junho de 2026 o candidato aprovado abaixo relacionado:

CARGO: CONTADOR :

Rodrigo Ferreira Bernardes	Inscrição: 20251143630
----------------------------	------------------------

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 17 de junho de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito

Publicado por:

Kogi Emoto

Código Identificador:8FC6ED4D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 17/2025

A Câmara Municipal da Lapa, com sede na Alameda David Carneiro, nº 390 neste ato representado por seu Presidente, senhor Acyr Hoffmann, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa ECOSSAMAS SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.802.868/0001-48, com endereço à Travessa José Magnani, nº 21, centro, São Mateus do Sul, Pr, CEP 83.900-170, firmam o presente TERMO ADITIVO que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º - Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 17/2025, decorrente da Licitação Pregão Eletrônico nº 02/2025, assinado pelas partes no dia 18 de junho de 2025, o qual tem como objeto a prestação de serviços de limpeza no Poder Legislativo da Lapa, através do fornecimento de profissionais auxiliares de serviços gerais, para o fim prorrogar a vigência do mesmo até a data de 31 de julho de 2026.

Art. 2º - Ficam inalterados os demais dispositivos contratuais, ressaltando-se apenas a eventual necessidade de revisão de preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, e/ou repactuação ou reajuste, nos termos do edital e da Lei Licitação, mediante pedido e posterior análise.

Lapa, 17 de junho de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Contratante

ECOSSAMAS SERVIÇOS LTDA

Contratado

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:31816000

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA ATO Nº 53/2026

Súmula: Concede 01 (um) mês de Licença Especial por Produtividade ao servidor ERONDY BENEDITO ROSSI DO PRADO.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e em conformidade com o art. 127 da Lei Municipal nº 2280/2008;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor ERONDY BENEDITO ROSSI DO PRADO, ocupante do Cargo Efetivo de Guardião, Grupo Operacional, (01) um mês de LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, de 03/07/2026 a 01/08/2026, correspondente ao período aquisitivo de 01/09/2019 a 31/08/2024.

Parágrafo único – A fruição dos 02 (dois) meses restantes de Licença Especial por Produtividade será definida posteriormente pela administração.

Art. 2º– Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 18 de junho de 2026.

ACYR HOFFMANN

Presidente

CAMILA SCHEFER PIERIN

1ª Secretária

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:5EDD55AD

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA ATO Nº 54/2026

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, conforme previsto nas Leis Municipais nº 1773 e 1774, ambas de 31 de março de 2004, observando-se, ainda, o disposto na Lei Complementar 226/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar, após verificação de todos os dados individuais, a colocação de classe e referência do servidor efetivo do Poder legislativo, conforme segue:

NOME	Cargo	Grupo Ocupacional	Classe	Referência
João Vitor Xavier da Silveira	Técnico em Informática	Técnico Administrativo	A	12

Art. 2º – Este Ato entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir da data em que o servidor fez jus ao adicional.

Câmara Municipal da Lapa, em 18 de junho de 2026.

ACYR HOFFMANN

Presidente

CAMILA SCHEFER PIERIN

1ª Secretária

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:22D84F40

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA ATO Nº 55/2026

Súmula: Concede 05 (cinco) dias de férias regulamentares ao servidor ANDERSON DROBINIEWSKI SOSSELA.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor ANDERSON DROBINIEWSKI SOSSELA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria, Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, 05 (cinco) dias de férias regulamentares, no período de 20/07/2026 a 24/07/2026, correspondentes ao período aquisitivo de 14/02/2025 a 13/02/2026.
Parágrafo único – A fruição dos 25 (vinte e cinco) dias restantes de férias regulamentares será definida posteriormente pela administração.

Art. 2º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 18 de junho de 2026.

ACYR HOFFMANN
Presidente

CAMILA SCHEFER PIERIN
1ª Secretária

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A762A721

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 56/2026

Súmula: Converte em pecúnia férias regulamentares do servidor ANTONIO CARLOS RICETO.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º – Converter em pecúnia 30 (trinta) dias de férias regulamentares do servidor ANTONIO CARLOS RICETO, ocupante do cargo Efetivo de Guardião, Grupo Operacional, correspondentes ao período aquisitivo de 15/01/2025 a 14/01/2026.

Art. 2º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 18 de junho de 2026.

ACYR HOFFMANN
Presidente

CAMILA SCHEFER PIERIN
1ª Secretária

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:47FD93FB

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 57/2026

Súmula: Concede e transforma em pecúnia o restante das férias regulamentares da servidora CLAUDIA REGINA HOFFMANN JANKOVSKI.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora CLAUDIA REGINA HOFFMANN JANKOVSKI, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Secretaria, Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, 05 (cinco) dias de férias regulamentares, de 13/07/2026 a 17/07/2026, correspondentes ao período aquisitivo de 08/12/2024 a 07/12/2025. Os 14 (catorze) dias restantes de férias regulamentares serão transformados em pecúnia.

Art. 2º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 18 de junho de 2026.

ACYR HOFFMANN
Presidente

CAMILA SCHEFER PIERIN
1ª Secretária

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:7AEC7A55

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 58/2026

Súmula: Concede e transforma em pecúnia o restante das férias regulamentares da servidora HEIDI PFEIFFER.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora HEIDI PFEIFFER, ocupante do cargo Comissionado de Assessora Parlamentar, Simbologia APL, 05 (cinco) dias de férias regulamentares, de 13/07/2026 a 17/07/2026, correspondentes ao período aquisitivo de 06/01/2025 a 05/01/2026. Os 10 (dez) dias restantes de férias regulamentares serão transformados em pecúnia.

Art. 2º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 18 de junho de 2026.

ACYR HOFFMANN
Presidente

CAMILA SCHEFER PIERIN
1ª Secretária

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:3066D443

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 59/2026

Súmula: Concede 15 (quinze) dias de férias regulamentares ao servidor JEAN IRAJÁ TOLEDO DA CRUZ.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor JEAN IRAJÁ TOLEDO DA CRUZ, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Secretaria, Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, de 13/07/2026 a 27/07/2026, correspondentes ao período aquisitivo de 15/01/2025 a 14/01/2026.

Parágrafo único – A fruição dos 15 (quinze) dias restantes de férias regulamentares será definida posteriormente pela administração.

Art. 2º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 18 de junho de 2026.

ACYR HOFFMANN
Presidente

CAMILA SCHEFER PIERIN

1ª Secretária

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:FAF944FB**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA****ATO Nº 60/2026**

Súmula: Converte em pecúnia férias regulamentares da servidora JOELMA APARECIDA PINTO POLATO.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008, RESOLVE:

Art. 1º – Converter em pecúnia 30 (trinta) dias de férias regulamentares da servidora JOELMA APARECIDA PINTO POLATO, ocupante do cargo Efetivo de Técnica de Contabilidade, Grupo Técnico Administrativo, correspondentes ao período aquisitivo de 01/09/2024 a 31/08/2025.

Art. 2º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 18 de junho de 2026.

ACYR HOFFMANN

Presidente

CAMILA SCHEFER PIERIN

1ª Secretária

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:94E679CC**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA****ATO Nº 61/2026**

Súmula: Converte em pecúnia férias remanescentes da servidora NELCY MARIA CAMARGO TURMAM.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º – Converter em pecúnia 29 (vinte e nove) dias de férias da servidora NELCY MARIA CAMARGO TURMAM, ocupante do cargo Efetivo de Atendente, Grupo Ocupacional Nível Operacional, correspondentes ao período aquisitivo de 13/08/2024 a 12/08/2025. Sendo que 01 (um) dia foi usufruído em 01/12/2025.

Art. 2º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 18 de junho de 2026.

ACYR HOFFMANN

Presidente

CAMILA SCHEFER PIERIN

1ª Secretária

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:10D5BC23

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI
RESOLUÇÃO Nº 243, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Convoca Audiência Pública para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa referente aos meses de Abril, Maio e Junho do ano de 2026 do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/LAPA-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº 1666, de 26/11/2002;

• Considerando o Artigo 7º inciso III da Lei Municipal nº 1666, de 26/11/2002 e Artigos 4º e 7º da Lei Municipal 2747, de 06/06/2012;

• Considerando a Resolução Nº 20, de 19 de Novembro de 2015 - CMDI/LAPA-PR, que Convoca a Audiência Pública trimestral para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Lapa/PR;

• Considerando deliberação da plenária, por meio de reunião ordinária realizada em 17/06/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar Audiência Pública para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, referente aos meses de Abril, Maio e Junho do ano de 2026 do Município de Lapa / PR, que realizar-se-á no dia 30 de Julho de 2026, às 09h30m, no Auditório do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, situado à Rua Octávio José Kuss, nº. 383, Lapa/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 17 de Junho de 2026.

ROSELI DE SOUZA PORTES

Presidente do CMDI

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:2DFB85B4

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI
RESOLUÇÃO Nº. 242 DE 17 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Aprova a NÃO Adesão do Município de Lapa/PR, à Deliberação Nº 19/2026 e 25/2026 – CEDIPI/PR, Incentivo UNAPI- Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/LAPA-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº 1666, de 26/11/2002

• Considerando a Deliberação Nº 19/2026 de 29 de Maio de 2026 e Nº 025/2026 – CEDIPI/PR, de 11 de Junho de 2026;

• Considerando o Ofício Nº 119 de 17 de Junho de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher;

• Considerando a deliberação da plenária realizada dia 17/06/2026, em reunião ordinária;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a NÃO Adesão do Município de Lapa/PR, à Deliberação Nº 19/2026 e Nº 25/2026 – CEDIPI/PR, Incentivo UNAPI- Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa.

Art. 2º - Aprovar a justificativa do Município de Lapa/PR, que considerou a inexistência da demanda suficiente para viabilizar a execução do Programa no município no momento.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 17 de Junho de 2026.

ROSELI DE SOUZA PORTES

Presidente do CMDI

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:D2390FCA

GABINETE**DECRETO Nº 29773, DE 18 DE JUNHO DE 2026**

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de CONSELHEIRA TUTELAR, de acordo com o processo de escolha suplementar, mandato tampão.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Lei Municipal nº 3065, de 16.03.2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o respectivo Fundo Municipal e Conselho Tutelar,

• Considerando o Ofício nº 15/2026 CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

• Considerando o Processo Digital nº 15049/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Pública para a Mulher

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir de 19.06.2026, para exercer o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, com lotação no Conselho Tutelar do município da Lapa, a servidora abaixo relacionada, devidamente escolhida através do processo de escolha suplementar, mandato tampão:

JOCIANE RAQUEL RIBAS LANDARIN
RG: 6473880-1/PR
CPF: 018.784.839-43
CARGO: CONSELHEIRA TUTELAR
LOTAÇÃO: CONSELHO TUTELAR

Parágrafo único. - A nomeação a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada para substituição de Conselheira afastada por motivos de saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 18 de Junho de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C9899D63

GABINETE**REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 262**

DADOS DO SERVIDOR			
Nome: RODRIGO JANKE			Matrícula:82754-1
Cargo: CONTADOR	CPF 089.162.939-44	RG 10750491-5	
Setor/Órgão: Departamento Financeiro/Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.	Conta Corrente: 2075656-1	Banco/ N°Agência: 260/0001	
INFORMAÇÕES DA VIAGEM			
Justificativa: Viagem para Curitiba para participação em curso na Escola de Gestão do Paraná.			
Destino(Dist. Aprox.): Curitiba/PR 60 km.	Período 01/06/2026	A	01/06/2026

Hora de Saída: 06:00H			Hora de Retorno 18:00H		
Transporte					
Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		-----
Valor Diária(s)(R\$) R\$ 54,95 (cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)			Total a Receber(R\$) R\$ 54,95 (cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)		
Justificativa: Participação no Curso “Formação de Convênios, Parcerias e Instrumentos Congêneres, realizados pela Escola de Gestão do Paraná, realizado em Curitiba/PR.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.					
16 / 06 / 2026 Data Assinatura Servidor					
Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.					
16/06/2026 Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
....15../06../2026.....					
Data Diego Timbirussu Ribas					
Prefeito Municipal					

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:AF019702

GABINETE**REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 264**

DADOS DO SERVIDOR				
Nome: VITÓRIA BILL PEREIRA			Matrícula:10962-3	
Cargo: SECRETÁRIA		CPF 100.451.369-04	RG 12852790-7	
Setor/Órgão: Departamento Financeiro/Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.		Conta Corrente: 34059036-0	Banco/ N°Agência: 336/0001	
INFORMAÇÕES DA VIAGEM				
Justificativa: Viagem para Curitiba para participação em curso na Escola de Gestão do Paraná.				
Destino(Dist. Aprox.): Curitiba/PR 60 km.		Período 01/06/2026	A	01/06/2026
Hora de Saída: 06:00H		Hora de Retorno 18:00H		
Transporte				
Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros	-----
Valor Diária(s)(R\$) R\$ 51,16 (cinquenta e um reais e dezesseis centavos)		Total a Receber(R\$) R\$ 51,16 (cinquenta e um reais e dezesseis centavos)		
Justificativa: Participação no Curso "Formação de Convênios, Parcerias e Instrumentos Congêneres, realizados pela Escola de Gestão do Paraná, realizado em Curitiba/PR.				
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO				
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.				
16 / 06 / 2026 Data Assinatura Servidor				
Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.				
16/06/2026 Data Secretário(a) Municipal				
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL				
....15../06../2026.....				
Data Diego Timbirussu Ribas				
Prefeito Municipal				

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:CAACA717

GABINETE**REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 271**

DADOS DO SERVIDOR				
Nome: CAMILA BARBOSA PINTO			Matrícula:6578-2	
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CPF 061.762.349-05		RG 10138611-2	NºAgência:
Setor/Órgão: Departamento Financeiro/Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.	Conta Corrente: 20366507		Banco/ 336/0001	
INFORMAÇÕES DA VIAGEM				
Justificativa: Viagem para Curitiba para participação em curso na Escola de Gestão do Paraná.				
Destino(Dist. Aprox.): Curitiba/PR 60 km.		Período 01/06/2026	A	01/06/2026
Hora de Saída:		Hora de Retorno		

06:00H		18:00H	
Transporte			
Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros
Valor Diária(s)(R\$) R\$ 50,56 (cinquenta reais e cinquenta e seis centavos)		Total a Receber(R\$) R\$ 50,56 (cinquenta reais e cinquenta e seis centavos)	
Justificativa: Participação no Curso "Formação de Convênios, Parcerias e Instrumentos Congêneres, realizados pela Escola de Gestão do Paraná, realizado em Curitiba/PR.			
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO			
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.			
16 / 06 / 2026 Data Assinatura Servidor			
Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.			
16 / 06 / 2026 Data Secretário(a) Municipal			
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL			
....16.../06.../2026..... Data Diego Timbirussu Ribas Prefeito Municipal			

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:82C53BDA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 21/2026**

OBJETO: Aquisição e instalação de cortinas persianas em PVC, destinadas a equipar os novos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIS do campo Curupira-Contestado e Dirceu Batista da Luz “Tiziu”- Feixo, conforme especificações contidas no modelo de proposta, disponível em: lapa.atende.net, clicando no menu rotativo – Aviso de Dispensa.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 15.326,00 (quinze mil trezentos e vinte e seis reais), correspondente ao menor preço obtido.

DOCUMENTAÇÃO: A empresa vencedora deverá apresentar o CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo SICAF, no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e os documentos abaixo descritos, salvo os que já estejam contemplados e válidos no referido certificado: Comprovante de Inscrição - CNPJ, Certidão de Tributos Federais, Certidão de Tributos Estaduais, Certidão de Tributos Municipais, Certidão de FGTS, Certidão Trabalhista, Contrato Social (última alteração), Certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, declarações que não emprega menor de idade, que não possui fatos impeditivos para contratar com a Administração e declaração referente à Lei n.º 13.709 de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: De 22/06/2026 a 25/06/2026

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A proposta deverá ser enviada no e-mail: suprimentoslapa@gmail.com. Para esclarecimento de dúvidas quanto ao objeto da contratação, favor entrar em contato com o Departamento solicitante, através do telefone: 41-3547-8086

Lapa, 18 de junho de 2026.

KELLY CRISTINA BROGIAN

Diretora Técnica de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:CFD9E227**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2026**

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026 (PD Nº 2692/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO

PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

FORNECEDOR: G Z MENEGUSSO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 47.358.786/0001-87, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. GABRIEL ZARZEKA MENEGUSSO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS ELÉTRICAS E A COMBUSTÃO, PARA TODAS AS SECRETARIAS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I, ITEM 2.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.699,98 (NOVE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.

O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEREM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).

OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO TER VIGÊNCIA PRÓPRIA, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:

A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;

B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023. EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023. DISPONÍVEL EM: [HTTPS://LAPA.ATENDE.NET/CIDADAOPAGINA/DECRETOS-MUNICIPAIS](https://lapa.atende.net/cidadao/pagina/decretos-municipais).

NA HIPÓTESE DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA INICIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ HAVER A RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS EM RELAÇÃO A CADA ITEM, ATÉ O LIMITE DO QUANTITATIVO ORIGINAL, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 26.815 DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DECRETO MUNICIPAL 28.994 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

DATA: 15/06/2026

DATA ASSINATURA: 16/06/2026

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:F12AB5EF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2026**

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026 (PD Nº 2692/2025)

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

FORNECEDOR: LS MATERIAIS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 54.858.509/0001-07, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUCAS DA SILVA HEMERLI SOARES.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS ELÉTRICAS E A COMBUSTÃO, PARA TODAS AS SECRETARIAS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME

ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I, ITEM 24.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.750,00 (QUATRO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.

O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).

OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO TER VIGÊNCIA PRÓPRIA, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:

A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;

B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023. EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023. DISPONÍVEL EM: [HTTPS://LAPA.ATENDE.NET/CIDADAOPAGINA/DECRETOS-MUNICIPAIS](https://lapa.atende.net/cidadao/pagina/decretos-municipais).

NA HIPÓTESE DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA INICIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ HAVER A RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS EM RELAÇÃO A CADA ITEM, ATÉ O LIMITE DO QUANTITATIVO ORIGINAL, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 26.815 DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DECRETO MUNICIPAL 28.994 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

DATA: 15/06/2026

DATA ASSINATURA: 17/06/2026

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:30AEF680

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026 (PD Nº 2692/2025)

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

FORNECEDOR: BRASIDAS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 20.483.193/0001-96, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MAURÍCIO LISBOA KOCH.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS ELÉTRICAS E A COMBUSTÃO, PARA TODAS AS SECRETARIAS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I, ITENS 10, 19 E 22.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.570,98 (CINCO MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.

O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO

PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).

OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO TER VIGÊNCIA PRÓPRIA, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:

A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;

B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023. DISPONÍVEL EM: [HTTPS://LAPA.ATENDE.NET/CIDADAOPAGINA/DECRETOS-MUNICIPAIS](https://lapa.atende.net/cidadao/pagina/decretos-municipais).

NA HIPÓTESE DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA INICIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ HAVER A RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS EM RELAÇÃO A CADA ITEM, ATÉ O LIMITE DO QUANTITATIVO ORIGINAL, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 26.815 DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DECRETO MUNICIPAL 28.994 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

DATA: 15/06/2026

DATA ASSINATURA: 17/06/2026

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:7FC364E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 593, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre alteração de local de trabalho através de remoção de ofício.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica removido(a) de ofício o(a) servidor(a) SOPHIA FERRAZ KOBACHUK, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matriculado(a) sob nº 82728-1, lotado atualmente na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/DIVISAO EPIDEMIOLOGICA para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/CENTRAL PEDIATRICA DR ALOISIO LEONI.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de junho de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:0582C032

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 594, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a retificação de concessão de férias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica retificada a Portaria SEMAD nº 530, de 28 de maio de 2026, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Onde se lê:

81672-2	BIANCA GABRIELLY NASSER	13/03/2025 12/03/2026	a a	08/06/2026 19/06/2026
---------	-------------------------	--------------------------	--------	--------------------------

Leia-se:

81672-2	BIANCA GABRIELLY NASSER	13/03/2025 12/03/2026	a a	15/06/2026 26/06/2026
---------	-------------------------	--------------------------	--------	--------------------------

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:6E8CDF23

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 165/2026

ORIGEM: EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS Nº 001/2024 (PD 18519/2024), QUE ORIGINOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2026 (PD Nº 11304/2026)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADO: SRA. HELOIZA SAMPAIO DOS SANTOS, CPF Nº 113.167.769-21.
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA/PR NAS MODALIDADES DE: ARTES/ARTESANATO, BOXE CHINÊS, BALÉ, LÍNGUA INGLESA, PRÁTICAS ESPORTIVAS, PROJETOS MATEMÁTICOS, PRÁTICAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MUSICALIZAÇÃO E XADREZ, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO). ITEM 05.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, PRORROGÁVEL POR ATÉ 10 (DEZ) ANOS NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.
VALOR CONTRATUAL: R\$ 40.852,40 (QUARENTA MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO Nº 667/2026 (PD Nº 11332/2026)
CÓDIGO REDUZIDO: 247
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
SUBELEMENTO: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 18519/2024, COM FULCRO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, C.C DECRETO MUNICIPAL Nº 26.822/2023, C.C LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.
DATA: 16/06/2026
DATA ASSINATURA: 18/06/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:982CD2ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 025/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 025/2026

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 020/2024, resolve **CONCEDER** diária a servidora, conforme especificado abaixo:

NOME DO SOLICITANTE: CHRISTIANE DE CARVALHO
CPF: 669.803.569-68 Banco: Agência: Nº Conta:
CARGO/FUNÇÃO: SERVIDORA
ORIGEM DA VIAGEM: LARANJAL/PR
DESTINO DA VIAGEM: IRATI /PR

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída 19/06/2026 Horário Previsto:06:00 - Retorno:19/06/2026 - Horário Previsto 18:00

NATUREZA DA DIÁRIA (assinalar com x no ☐):

Destinos	Estado do Paraná ☐		Outros Estados ☐	
	Sem pernoite	Com pernoite	Sem pernoite	Com pernoite
Até 200 km	R\$ 209,67 ☐	R\$ 419,33 ☐	R\$ 838,67 ☐	R\$ 1.677,35 ☐
Acima de 200 km	R\$ 419,33 x	R\$ 838,67 x		

OBJETIVO DA VIAGEM E/OU ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:
Escola de Gestão Pública do TCEPR - Oficina ProGov PROLEGIS

QUANTIDADES DE DIÁRIAS:
00 Diária(s) com pernoite
01 Diária(s) sem pernoite

VALOR TOTAL COM PERNOITE: 00
VALOR TOTAL SEM PERNOITE: R\$ 419,33
VALOR TOTAL: R\$ 419,33
MEIO DE TRANSPORTE:
() Veículo Oficial do Legislativo
(x) Outros Veículo/Modelo: Veículo/Modelo: VERSA - PLACA:BDL2E44

Laranjal/PR, 18 de junho de 2026

Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira Santos
Código Identificador:A096F24E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 047/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: EMPRESA FL LTDA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o n. °17.922.286/0001-65, estabelecida na Calçada de os Mirtilos Andar 2 Condomínio Centro Comercial AlphaVille, Município de Barueri CEP: 06453-019 Estado de São Paulo. Neste ato representado pelo seu sócio administrador sr.

Luiz Ricardo de Magalhaes inscrito no CPF:027.181.071-89, doravante designado CONTRATADO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE LICENÇA DE SISTEMA DE SOFTWARE (TABELA SISTEMA TRAZ VALOR), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A SER UTILIZADO COMO REFERENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MAQUINAS PESADA, PARA UTILIZAÇÃO DE 10 USUÁRIOS COM SUPORTE E ATUALIZAÇÃO
DATA DO CONTRATO: 18 de junho de 2026.
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR TOTAL: R\$ 6.178,48 (seis mil cento e setenta e oito reais e quarenta centavos).
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:DEDC9905

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 049/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.

CONTRATADO: ROBERTO BATISTA LEMOS portador do CPF/MF nº 215.532.039-68 residente e domiciliado na cidade de Laranjal – PR. Doravante designado CONTRATADO/LOCADOR, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 53/2024, Inexigibilidade nº 08/2024.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM FINALIDADE DE CEDER AO CORREIO CONFORME A LEI 13/2023.

DATA DO CONTRATO: 18 de junho de 2026.

VIGÊNCIA: 06 meses.

VALOR TOTAL: O valor da contratação pelo período de 06 meses R\$ 9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais) perfazendo um valor R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais) mensal.

FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:50332703

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 07/2026

A Câmara de Municipal de Loanda – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que a Administração pretende realizar a aquisição e instalação de móveis planejados para o Plenário desta Casa de Leis. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

DATA DE INÍCIO: 22/06/2026 às 08:00 hrs.

DATA FINAL: 24/06/2026 às 17:00 hrs.

Os interessados em apresentar proposta, devem enviá-las no e-mail: licitacaocamaraloanda@uol.com.br e no assunto dispor o número da dispensa, juntamente com todos os documentos de habilitação.

A íntegra dos documentos e anexos que compõem o presente Aviso de Dispensa de Licitação podem ser consultados diretamente no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Loanda.

Loanda/PR, 18 de junho de 2026.

RENATO YUJI OBANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:20079C26

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
PUBLICA RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
06/2026

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação designado através da Portaria nº 15 de 10 de março de 2026, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o Resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 06/2026.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 06/2026

OBJETO: Aquisição de material de expediente, objetivando a manutenção das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Loanda/PR, com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme termo de referência.

MELHOR PROPOSTA APRESENTADA: Considerando se tratar de dispensa de licitação com critério de menor preço por item, fica o fornecedor **BASSALOBRE & AGUIAR LTDA (CNPJ nº 00.178.101/0001-57)** com todos os itens.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 13.587,00 (Treze mil, quinhentos e oitenta e sete reais).

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto em Edital bem como Termo de Referência, estando para tanto **HABILITADA E SENDO DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME.**

Loanda, 18 de junho de 2026.

RENATO YUJI OBANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:74E99DF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 083/2026 - PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2026 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação nº 015/2026-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Edumuro Eventos Ltda

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa promotora de eventos para a realização do Show com a dupla Murilo e Romário, para o Arraia das Nações, no Município de Loanda-PR, a ser realizada no dia 19 de junho de 2026, recursos provenientes do Termo de Convênio nº 0329/2026, firmado com a Secretaria de Estado do Turismo, no âmbito do Programa Paraná Mais Eventos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, do Município de Loanda - PR.

VALOR CONTRATUAL: O valor total da contratação é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme tabela a seguir:

LOTE I	OBJETO	VALOR R\$
1	CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) SHOW ARTISTICO AO VIVO COM A DUPLA MURILO E ROMÁRIO NO DIA 19 DE JUNHO DE 2026, COM DURAÇÃO DE 02H00MIN.	R\$ 20.000,00

VALOR TOTAL >>>

R\$ 20.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: O show será realizado no dia 19 de junho de 2026 e terá 02h horas de duração, a apresentação será no Centro Social Urbano, localizado na Avenida Governador Munhoz da Rocha, S/N, Bairro Alto da Glória, Loanda-PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2026.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 18 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

TATIANE DA SILVA BESSA

Edumuro Eventos LTDA

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:55E5434A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 084/2026 - PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2026 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação nº 016/2026-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa M B Rossi Produções Ltda

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa promotora de eventos para a realização do Show com o grupo Wave Drums, para a 1ª Festa Junina, no Município de Loanda-PR, a ser realizada no dia 20 de junho de 2026, recursos provenientes do Termo de Convênio nº 0329/2026, firmado com a Secretaria de Estado do Turismo, no âmbito do Programa Paraná Mais Eventos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, do Município de Loanda - PR.

VALOR CONTRATUAL: O valor total da contratação é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme tabela a seguir:

LOTE I	OBJETO	VALOR R\$
1	CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) SHOW ARTISTICO AO VIVO COM O GRUPO WAVE DRUMS NO DIA 20 DE JUNHO DE 2026 COM DURAÇÃO DE 01H30MIN.	R\$ 20.000,00
	VALOR TOTAL >>>	R\$ 20.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: O show será realizado no dia 20 de junho de 2026 e terá 01h30min horas de duração, a apresentação será no Centro Social Urbano, localizado na Avenida Governador Munhoz da Rocha, S/N, Bairro Alto da Glória, Loanda-PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2026.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 18 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

MAURÍCIO BANA ROSSI

M B Rossi Produções LTDA

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:9D5E4F90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 085/2026 - PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2026 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação nº 017/2026-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Deixa Clarear Ltda

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa promotora de eventos para a realização do Show com o Grupo Deixa Clarear, para o Arraia das Nações, no Município de Loanda-PR, a ser realizada no dia 20 de junho de 2026, recursos provenientes do Termo de Convênio nº 0329/2026, firmado com a Secretaria de Estado do Turismo, no âmbito do Programa Paraná Mais Eventos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, do Município de Loanda - PR.

VALOR CONTRATUAL: O valor total da contratação é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme tabela a seguir:

LOTE I	OBJETO	VALOR R\$
1	CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) SHOW ARTISTICO AO VIVO COM O GRUPO DEIXA CLAREAR NO DIA 20 DE JUNHO DE 2026 COM DURAÇÃO DE 01H30MIN.	R\$ 20.000,00
	VALOR TOTAL >>>	R\$ 20.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: O show será realizado no dia 20 de junho de 2026 e terá 01h30min horas de duração, a apresentação será no Centro Social Urbano, localizado na Avenida Governador Munhoz da Rocha, S/N, Bairro Alto da Glória, Loanda-PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2026.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 18 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

EDUARDO VIEIRA GOBI

Deixa Clarear LTDA

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:8EBAF049

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 116/2026 DE 18 DE JUNHO DE 2026 DECLARA UTILIDADE PÚBLICA A ÁREA SITUADA NA FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA PR-461 DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA (PISTA DE CORTEJO) NO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR

SÚMULA: Declara Utilidade Pública a área situada na faixa de domínio da Rodovia PR-461 destinada à implantação da Pista de Caminhada (Pista de Cortejo) no Município de Lobato/PR e dá outras providências.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o interesse público na implantação de infraestrutura destinada à mobilidade ativa, lazer, esporte, promoção da saúde e bem-estar da população;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar maior segurança aos pedestres que utilizam o trecho adjacente à Rodovia PR-461, especialmente em deslocamentos a pé realizados diariamente pela população;

CONSIDERANDO que o trajeto constituirá tradicional rota de cortejos fúnebres em direção ao Cemitério Municipal, sendo necessária a implantação de espaço adequado que garanta segurança, acessibilidade e dignidade aos participantes;

CONSIDERANDO que a implantação da Pista de Caminhada (Pista de Cortejo) contribuirá para a melhoria da qualidade de vida da população, incentivando a prática de atividades físicas, a utilização ordenada dos espaços públicos e a valorização das tradições locais;

CONSIDERANDO que o empreendimento será implantado integralmente na faixa de domínio da Rodovia PR-461, atendendo ao interesse público municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a área localizada na faixa de domínio da Rodovia PR-461, destinada à implantação da Pista de Caminhada (Pista de Cortejo), no Município de Lobato, Estado do Paraná.

Parágrafo único. O trecho objeto deste Decreto possui extensão aproximada de 743,55 metros, iniciando-se no ponto de coordenadas UTM: N 7.455.640,79m, E 402.125,82m; e, encerrando-se no ponto de coordenadas UTM: N 7.456.222,94m, E 401.660,20m, conforme projeto e levantamento topográfico aprovados pela Administração Municipal.

Art. 2º A área descrita no artigo anterior destina-se à execução de obras de infraestrutura urbana, compreendendo pista de caminhada, drenagem, acessibilidade, sinalização, paisagismo, iluminação pública e demais equipamentos necessários ao pleno funcionamento do empreendimento.

Art. 3º A implantação da obra deverá observar as normas técnicas, ambientais e de segurança viária aplicáveis, bem como as autorizações dos órgãos competentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de junho de 2026.

FABIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin

Código Identificador:41DFCB0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DE PARANÁ, nos termos do art. 75, Inciso II, §3º da Lei Federal nº 14.133 de 2021, através de Agente de Contratação nomeada pelo Decreto Municipal nº 102/2025 de 16 de abril de 2025, manifesta Interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO TÉCNICO, COM FOCO EM PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS ÀS ÁREAS DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE.

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-mail **dispensalicitacaolobatopr@gmail.com**

O valor global estimado para a contratação do objeto pretendido é de **R\$ 59.712,00 (Cinquenta e nove mil setecentos e doze reais)**.

PAZOPARAENVIODAPROPOSTAPORE-MAIL

INICIO: às 08h30min – 22 de junho de 2026

FIM: às 08h30min – 26 de junho de 2026.

Link para obtenção do edital:
<https://lobato.pr.gov.br/index.php?meio=1833967>

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Endereço para envio das propostas comerciais:

dispensalicitacaolobatopr@gmail.com

SOMENTE SERÃO ACEITAS PROPOSTAS ATRAVÉS DO E-MAIL ACIMA.

Dúvidas e esclarecimentos pelo e-mail:

dispensalicitacaolobatopr@gmail.com

ATENÇÃO: não serão aceitas propostas e documentos fora do prazo de recebimento. Portanto, as empresas participantes deverão observar o prazo de início e término da fase de recebimento de proposta, no presente edital.

Lobato, 18 de junho de 2026.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES

Agente De Contratação

Decreto Municipal Nº102/2025 De 16 De Abril De 2025

Publicado por:

Sirlene de Fatima Domingues

Código Identificador:ADB228EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 031/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.

CONTRATADO: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, com sede na Linha São Roque, S/N, Bairro: Interior, CEP: 89.801-973, município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.392.348/0001-60.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Pregão Presencial nº 015/2023, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Objeto do Aditamento: Fica diante das previsões contidas na Cláusula Décima do pacto primitivo, prorrogados os prazos de execução e de vigência da avença, tendo em vista o interesse público fundamento nos autos.

Os prazos disciplinados no *caput* findar-se-ão:

a) Prazo de execução: 21/06/2026 até 21/06/2027;

b) Prazo de vigência: 21/06/2026 até 21/06/2027.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, assim como as disposições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

Lobato 18 junho 2026.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida

Código Identificador:5E4ECC35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 032/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.

CONTRATADO: GLOBO INFORMÁTICA LTDA, inscrita CNPJ/MF nº 06.249.356/0001-40, com sede na Rua Sertanópolis, Nº 280, Centro, município de Santa-Fé, CEP: 86.770-000.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Pregão Presencial nº 016/2023, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Objeto do Aditamento: Fica diante das previsões contidas na Cláusula Nona do pacto primitivo, prorrogados os prazos de execução e de vigência da avença, tendo em vista o interesse público fundamento nos autos.

Os prazos disciplinados no caput findar-se-ão:

a) Prazo de vigência: 21/06/2026 até 21/06/2027;

Por força da prorrogação dos prazos de execução e vigência, fica acrescido o valor financeiro de R\$ 76.020,00 (Setenta e seis mil e vinte reais), para fins de custeio da execução dos serviços ora aditados (12 meses), perfazendo um valor atualizado do contrato no total de R\$ 304.080,00 (trezentos e quatro mil e oitenta reais).

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, assim como as disposições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

Lobato/PR., aos 18/06/2026.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida

Código Identificador:7F5C5323

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº
35/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.

CONTRATADA: ELO SOLAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.769.002/0001-04, com sede na Rua Apucarana, nº 390, Sala 01, Centro, no Município de Santa Fé, Estado do Paraná, CEP 86.770-000.

Fundamentação Legal: O presente Termo de aditamento obedece às normas fixadas no Edital de Concorrência Eletrônica nº 4/2024, combinando-as com os ditames, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e da vigência contratual do Contrato nº 035/2025, por mais 30 (trinta) dias, contados de forma imediata e subsequente ao término anteriormente estabelecido.

Ficam, portanto, prorrogados:

a) o prazo de execução da obra até 20/08/2026;

b) o prazo de vigência contratual até 09/09/2026.

Demais Condições: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 035/2025 e em seus aditivos anteriores, que não conflitem com as disposições deste instrumento.

Lobato/PR, 18 de junho 2026.

FABIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida

Código Identificador:1F083EF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 200/2026 DE 18 DE JUNHO DE 2026
CONCEDER LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL TEREZA DIAS DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 200/2026 DE 18 DE JUNHO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor do atestado médico, datado em **01/06/2026**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Davi Junior Mariano Lemenides – CRM/SP nº. 223.662;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **40 (quarenta) dias**, compreendido entre **01/06/2026 a 10/07/2026**, a servidora pública municipal **Tereza Dias dos Santos**, portadora do RG nº. *.829.***-1 e CPF nº. ***.526.039-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Educador Infantil**, com carga horária semanal de 30 horas, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milena Telles Ribeiro

Código Identificador:7E2895D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 201/2026 DE 18 DE JUNHO DE 2026
CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
ANA PAULA KANEKO

PORTARIA Nº. 201/2026 DE 18 DE JUNHO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **10(dez) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Ana Paula Kaneko**, portadora do RG. nº. *.313.***-9 e CPF nº. ***.299.239-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Engenheiro Civil**, com carga horária semanal de 20 horas, a serem usufruídas de **22/06/2026 a 01/07/2026**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2025 a 31/12/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:E3346983

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 202/2026 DE 18 DE JUNHO DE 2026
CONCEDER FÉRIAS, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
DIRCE DE FÁTIMA CARI NASCIMENTO

PORTARIA Nº. 202/2026 DE 18 DE JUNHO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **20(vinte)** dias de **Férias**, a servidora pública municipal **Dirce de Fátima Cari Nascimento**, portadora do RG. nº. 00***.584-*/MS e CPF nº. 032.***.689-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, com carga horária semanal de 40 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serem usufruídas de **22/06/2026 a 11/07/2026**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **18/07/2024 a 17/07/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:D4573276

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 203/2026 DE 18 DE JUNHO DE 2026
CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
PATRICIA LEZO DA COSTA

PORTARIA Nº. 203/2026 DE 18 DE JUNHO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **10(dez)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Patricia Lezo da Costa**, portadora do RG. nº. *.813.***-2 e CPF nº. ***.075.***-83, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Enfermeiro** com carga horária de 40 horas lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serem usufruídas de **22/06/2026 a 01/07/2026**, referente ao período aquisitivo de **01/06/2025 a 31/05/2026**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:EF5A3654

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 204/2026 DE 18 DE JUNHO DE 2026
CONCEDER FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
EDNA DE OLIVEIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 204/2026 DE 18 DE JUNHO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **férias** à servidora pública municipal **Edna de Oliveira dos Santos**, portadora do RG. nº. 4.***.228-* e CPF nº. 017.***.659-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga horária semanal de 40 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a contar de **22/06/2026 a 21/07/2026**, referente ao período aquisitivo de **27/02/2025 a 26/02/2026**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:BB569762

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 205/2026 DE 18 DE JUNHO DE 2026
CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
LUIZ GONZAGA FERREIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 205/2026 DE 18 DE JUNHO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **20(vinte)** dias de **Férias** ao servidor público municipal **Luiz Gonzaga Ferreira dos Santos**, portador do RG. n.º **.748.***-* e CPF n.º ***.467.698-**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Diretor do Departamento de Obras e Manutenções**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos**, a serem usufruídas de **22/06/2026 a 11/07/2026**, referente ao período aquisitivo de **04/01/2025 a 03/01/2026**.

Art. 2º - Conforme requerimento e com base no parágrafo único do Art. 91 da Lei nº. 622/94-E, converter 1/3(um terço) de férias, ou seja, os últimos **10(dez)** dias de fruição, em **Abono Pecuniário**, devendo o referido servidor, retornar ao exercício de suas funções, a partir do dia **12/07/2026**, inclusive.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:CE3157F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO C.M.D.I. Nº 007/2026 DISPÕE SOBRE A
APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E DO PLANO DE
AÇÃO DO REPASSE FUNDO A FUNDO DA DELIBERAÇÃO
019/2026, PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA PARA A
PESSOA IDOSA – UNAPI.**

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação do repasse Fundo a Fundo da Deliberação 019/2026, Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa – UNAPI, do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDIPI/PR.

Considerando, que a Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 230 que “a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar a pessoa idosa, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida.”;

Considerando, que o Estatuto do Idoso estabelece a Garantia da Proteção Integral e dos Direitos Fundamentais aos Idosos;

Considerando, a Lei Federal nº 8.842 de 1994 que instituiu a Política Nacional do Idoso que assegura os direitos sociais e amplo amparo legal a pessoa idosa e estabelece as condições para promover sua integração, autonomia e participação efetiva na sociedade;

Considerando a Resolução nº 218/2025 - SEMIPI/DPPI que resolve instituir o Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa - UNAPI, destinado a educação acadêmica acessível e inclusiva às pessoas idosas, por meio de cursos de extensão, desenvolvendo a interação multidisciplinar, o ensino e a pesquisa nas instituições de ensino para as pessoas com a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos

Considerando a Deliberação nº 019/2026-CEDIPI/PR do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Lobato, Estado do Paraná, órgão consultivo, fiscalizador e deliberativo no âmbito do município, criado pela lei 873/2004-E, revogada pela Lei Municipal nº 1.298/2015-E, no uso das competências previstas no artigo 2º desta lei, em deliberação da plenária da **III Reunião Ordinária** realizada em **16 de junho de 2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão Municipal do repasse Fundo a Fundo referente à Deliberação 019/2026, do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDIPI/PR, “Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa”, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação do repasse Fundo a Fundo da Deliberação 019/2026, “Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa”, do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDIPI/PR, para promover educação acadêmica acessível e inclusiva às pessoas idosas, por meio de atividades formativas, culturais, interdisciplinares, pedagógicas e de convivência, voltadas ao envelhecimento ativo, à valorização da pessoa idosa, ao fortalecimento da autonomia, da cidadania, da participação social e da integração comunitária.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário, em especial a Resolução C.M.D.I. Nº 006/2026.

Lobato, 16 de junho de 2026.

MARIA ILZA BARBALHO BARBOSA

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos do Idoso

Publicado por:

Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin

Código Identificador:8586FDD8

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

**GABINETE/SECRETARIA
EDITAL DE SEGUNDA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CONTRATO Nº 226/25 — PREGÃO Nº 45/25

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS - PR

NOTIFICADA: FRANCIELE ELETRO LTDA. (CNPJ 47.646.580/0001-52)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, por intermédio do seu **Departamento de Fiscalização de Contratos**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 156 e seguintes da **Lei Federal nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), diante da impossibilidade de notificação pessoal por estarem inacessíveis os canais de comunicação informados (telefone, e-mail e WhatsApp), **TORNA PÚBLICA** a presente **SEGUNDA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** à empresa contratada, pelos motivos fáticos e jurídicos a seguir expostos:

1. DOS FATOS E DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

1.1- Das Requisições Pendentes: No âmbito do Contrato nº 226/25 a empresa restou inadimplente com as obrigações de fornecimento decorrentes das seguintes ordens emitidas pelo município:

1.2- Requisição de Compras nº 41552 (emitida em 14/01/2026), com prazo de entrega de 15 dias úteis ;

1.3- Requisição de Compras nº 41799 (emitida em 12/02/2026) com prazo de entrega de 15 dias úteis;

1.4- Requisição de Compras nº 41824 (emitida em 18/02/2026) com prazo de entrega de 15 dias úteis.

1.5- Da Inércia e Omissão: A empresa foi formalmente notificada sobre o atraso da primeira requisição em **15/05/2026**. Contudo, manteve-se silente, não demonstrou interesse em sanar o descumprimento e frustrou todas as tentativas de contato administrativo nos telefones e endereços eletrônicos cadastrados no processo licitatório.

1.6- Do Prejuízo ao Interesse Público: O atraso injustificado configura inexecução parcial do objeto contratado, gerando graves prejuízos continuados à administração e ao atendimento direto à saúde da população local.

2. DO PRAZO PARA DEFESA OU CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO

Fica a empresa **FRANCIELE ELETRO LTDA.** formalmente **NOTIFICADA** para que, no prazo improrrogável de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios do Paraná:

2.1- Proceda à entrega imediata e integral de todos os objetos descritos nas Requisições nº 41552, nº 41799 e nº 41824 no endereço indicado pelo setor responsável; **OU**

2.2- Apresente Defesa Prévia por escrito, devidamente fundamentada, que deverá ser protocolada fisicamente na sede desta Prefeitura ou enviada ao e-mail oficial do setor: **fiscalcontratos.pmlupionopolis@hotmail.com**.

3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O desatendimento integral dos termos deste edital (permanência na falta de entrega ou ausência de justificativa legal aceita) resultará na abertura imediata de Processo Administrativo Sancionatório. A conduta ensejará a aplicação das penalidades previstas no **art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21**, aplicadas isolada ou conjuntamente:

3.1- Multa administrativa moratória e/ou compensatória sobre os valores atualizados das requisições não atendidas;

3.2- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

3.3- Rescisão unilateral do Contrato nº 226/25 por culpa exclusiva da contratada, sem prejuízo de perdas e danos.

Lupionópolis - PR, 18 de Junho de 2026.

ROSEANE GALERA

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Lupionópolis

Publicado por:

Ariadny Michelly Pelegrino de Campos

Código Identificador:49B78BF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 56/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca as Candidatas abaixo relacionados e selecionados pela Décima Primeira no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 25/2026, devidamente publicado em 24/03/2026.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, lei nº 05/2023, alterada pela lei nº 06/2025, convoca:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA NASCIMENTO	DE	CLASSIFICAÇÃO
LUZIA APARECIDA DOS SANTOS MORAES	28	15/02/1978		94º

A candidata acima relacionada no âmbito do Programa de Assistência ao Trabalhador – PAT, já foi devidamente comunicada, conforme contato oficial e individual realizado quanto ao local, data e horário em que deverá comparecer, de acordo com a vaga disponível, para fins de manifestação de interesse e demais providências relativas ao benefício.

O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 18 de junho de 2026

DHAIANE CAMPOS BUENO

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria: 143/2025

Publicado por:

Sara Lais de Lima Boqui

Código Identificador:2248E5B5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO ATA DE ABERTURA CHAMADA PÚBLICA 06/2026

ATA DE ABERTURA DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA E JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº46/2026

CHAMADA PUBLICA Nº 06/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 13/2026

Aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis (17/06/2026), às 09h00min (nove horas), no edifício da Prefeitura Municipal, situado na Praça Padre Antônio Pozzato, nº 880, nesta cidade, reuniu-se a Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 08/2026, de 02 de fevereiro de 2026, composta por KAUAN ROMÃO GONÇALVES, MARINA MORAIS DE OLIVEIRA e HENRIQUE ALVES CONSTANTE. Registra-se que a Agente de Contratação titular, Sr.^a RAFAELA DE SOUZA MENEZES, não se encontrava presente nesta data, razão pela qual os trabalhos foram conduzidos pelo Agente de Contratação Suplente, Sr. KAUAN ROMÃO GONÇALVES. Em ato contínuo, deu-se início aos trabalhos de análise e julgamento dos documentos apresentados no Processo de Licitação nº 46/2026 – Inexigibilidade nº 13/2026, cujo objeto consiste no CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAIS, POR MEIO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, QUANDO CONVOCADOS, COM A FINALIDADE DE REALIZAR LEILÕES PÚBLICOS DESTINADOS À ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS/PR, CONSIDERADOS OBSOLETOS, SUCATEADOS, IRRECUPERÁVEIS, INSERVÍVEIS, OCIOSOS OU DE RECUPERAÇÃO ANTIECONÔMICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO EM CADA CERTAME. O Agente de Contratação informou que diversas empresas e profissionais retiraram o edital, conforme relatório disponível no Portal do Município. Contudo, protocolaram pedido de credenciamento até as 08h30min do dia 17/06/2026, conforme previsto no edital, os seguintes participantes: ANDERSON LUCHTENBERG; GUILHERME EDUARDO STUTZ TOPOROSKI; CATIA FERNANDA ALIEVI

TOPOROSKI; GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA; ANA CAROLINA ZANINETTI ROSA; CLEVER ELMES MILANI; FABIO MARLON MACHADO; DANIEL ELIAS GARCIA; CATIELE BORGES LEFFA; LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA; FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO; JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA; HELCIO KRONBERG; JOACIR MONZON POUHEY; PEDRO LERNER KRONBERG; JAQUELINE SPERANÇA; ADALBERTO SCHERER FILHO; e JEREMY WU SANTIAGO DA COSTA E SILVA. Após análise minuciosa da documentação apresentada, a Comissão constatou que todos os participantes acima relacionados atenderam integralmente às exigências previstas no edital, sendo, portanto, declarados HABILITADOS para o credenciamento. A Comissão registrou ainda que alguns interessados protocolaram documentação após o encerramento da janela inicial de credenciamento. Considerando que o edital estabelece que, para a formação da primeira base de credenciados aptos ao sorteio inaugural, os envelopes deveriam ser protocolados entre as 08h00min do dia 25/05/2026 e as 08h30min do dia 17/06/2026, tais interessados não integrarão a primeira relação de credenciados aptos ao sorteio inaugural, permanecendo seus pedidos para análise e inclusão nas etapas subsequentes do credenciamento, nos termos do edital. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que segue assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

KAUAN ROMAO GONÇALVES

Agente de Contratação

MARINA MORAIS DE OLIVEIRA

Comissão de Licitação

HENRIQUE ALVES CONSTANTE

Comissão de Licitação

Publicado por:

Rafaela de Souza Menezes

Código Identificador:37C7D23B

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 031/2026

Designa a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº 01881/2026.

O Prefeito Municipal de Mallet/PR, **Pedro Kowalczyk**, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos arts. 143 e 148 da Lei Municipal nº 632/99;

CONSIDERANDO o contido no processo nº 01881/2026;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 143 e 148 da Lei Municipal nº 632/99 e arts. 11, 12, 14, 15 e 20 da Lei Municipal nº 1.330/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Município de Mallet, que foi nomeada pelo Decreto nº 689, de 29 de maio de 2023, alterada pelo Decreto nº 740 de 02 de agosto de 2023, tendo como presidente Marcelo Klein Gierez, Enfermeiro PSF, matrícula funcional nº 2.570 e membros Rodrigo Eduardo Mryczka, Auxiliar de Tesouraria, matrícula funcional nº 164 e Camila Pirog, Auxiliar Administrativa, Matrícula funcional nº 2.566, para, constituírem a Comissão de Sindicância, com sede no Município de Mallet, Paraná, incumbida de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº 01881/2026, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Dê-se ciência à Comissão para inícios dos trabalhos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 18 de junho de 2026.

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Kowalczyk

Código Identificador:5C105750

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 280/2026.**

DECRETO N.º 280/2026.

Súmula: Exonera servidor público por aposentadoria e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Considerando Processo Cloud 000002080/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado por aposentadoria ALBINO WOITOVICZ, matrícula nº 409, do cargo de Operador de Máquinas, a partir de 22 de junho de 2026.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de junho de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 18 de junho de 2026.

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Pirog

Código Identificador:2C29A532

**SECRETARIAS MUNICIPAIS
REGIMENTO INTERNO DA FEIRA CULTURAL E DA ROTA
DO TURISMO DE MALLET – PR**

**REGIMENTO INTERNO DA FEIRA CULTURAL E DA ROTA
DO TURISMO DE MALLET – PR**

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. A Feira Cultural e a Rota do Turismo de Mallet, instituídas no âmbito do Município de Mallet – Paraná, vinculadas à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, constituem-se como ações permanentes de valorização cultural, histórica, artística, gastronômica, artesanal e turística do município, regendo-se pelo presente Regimento Interno.

Art. 2º – A Feira Cultural e a Rota do Turismo caracterizam-se como espaços públicos de promoção da cultura local, fortalecimento da economia criativa, incentivo ao turismo e valorização dos produtores culturais, artesãos, artistas, agricultores, empreendedores e prestadores de serviços turísticos.

**CAPÍTULO II
DA FINALIDADE, OBJETIVOS E PRINCÍPIOS**

Art. 3º. São finalidades da Feira Cultural e da Rota do Turismo de Mallet:

- I – Promover e difundir a cultura local, regional e tradicional;
- II – Incentivar o artesanato, a gastronomia típica, a música, a dança e demais manifestações culturais;
- III – Fortalecer o turismo cultural, rural e histórico do município;

IV – Estimular a geração de renda e o desenvolvimento econômico local;

V – Valorizar a identidade cultural e a memória histórica de Mallet.

Art. 4º. São princípios norteadores da Feira Cultural e da Rota do Turismo:

I – Democratização do acesso à cultura e ao turismo;

II – Valorização das culturas predominantes em Mallet;

III – Sustentabilidade ambiental, social e econômica;

IV – Transparência, organização e participação comunitária;

V – Respeito às normas legais, sanitárias e de segurança.

**CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E DA GESTÃO**

Art. 5º. A organização, coordenação e fiscalização da Feira Cultural e da Rota do Turismo ficarão sob responsabilidade da Comissão Organizadora formada pelo poder público, privado, sociedade civil e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com apoio de entidades parceiras e demais órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 6º. Poderá ser constituída Comissão Organizadora da Feira Cultural e da Rota do Turismo, com caráter consultivo e operacional, composta por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 7º. A Eleição da Comissão Organizadora da Feira Cultural e da Rota do Turismo deverá ser realizada a cada 2 anos de. Iniciando-se em 16 de janeiro de Dois Mil e Vinte e Seis (2026). Composta por uma ou mais chapas contendo: 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente, 1 (um) Tesoureiro, 1 (um) 1º Secretário, 1 (um) 2º Secretário. Sendo OBRIGATORIEDADE o Secretário Municipal de Cultura e Turismo ser presidente após o cumprimento do mandato da sociedade civil.

I – Em caso de vacância do cargo de Presidente, este será automaticamente substituído pelo Vice-Presidente. Na ausência ou vacância do Vice-Presidente, a função será assumida pelo Tesoureiro. Persistindo a vacância, caberá ao Secretário assumir o cargo.

II - Não havendo disponibilidade de nenhum dos cargos mencionados, será realizada eleição informal entre os feirantes, com o objetivo de eleger um Presidente interino, que exercerá a função temporariamente, até que seja convocada nova eleição no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. O procedimento de substituição previsto neste artigo aplica-se igualmente a todos os cargos eletivos previstos neste Regimento Interno.

Art. 8º. Compete à Comissão Organizadora:

I – Planejar, organizar e acompanhar a realização da Feira Cultural e da Rota do Turismo;

II – Definir critérios de participação dos expositores;

III – Zelar pelo cumprimento deste Regimento Interno;

IV – Propor melhorias, alterações e inovações para as edições futuras;

V – Apoiar ações de divulgação e promoção dos eventos.

**CAPÍTULO IV
DOS EXPOSITORES E PARTICIPANTES**

Art. 9º. Poderão participar da Feira Cultural e da Rota do Turismo:

I – Artesãos, artistas e produtores culturais;

II – Empreendedores da gastronomia em geral e produtos coloniais;

III – Agricultores familiares;

IV – Grupos culturais, musicais e folclóricos;

V – Prestadores de serviços turísticos do município;

VI – Empresários e varejista.

VII – Itens como Cerveja, Refrigerante e Água podem ser comercializados pelos feirantes do ramo "Alimentação".

Art. 10º. Dos requisitos obrigatórios:

I – Os participantes precisam ser membros do Conselho de Cultura e Conselho de Turismo e participar em pelo menos 1 (um) reunião durante o ano;

Art. 11. A participação estará condicionada à inscrição prévia, conforme critérios e prazos definidos pela organização.

I – Ter o cadastro atualizado no CADASTUR (atualizado anualmente) (Não obrigatório).

II – Associações, Grupos Folclóricos, CTGs Podem participar esporadicamente, assim como produtos sazonais (Sorvetes, Frutas, Legumes e Verduras).

III – Os Produtos comercializados devem ser fabricados ou manufaturados em Mallet, em casos de vendedores de outra cidade que estão participando de forma esporádica a sua participação será autorizada pela comissão.

IV – A participação de novos vendedores deve ter análise prévia para não prejudicar os vendedores mais antigos. Novos participantes devem estar cientes de que não poderão vender produtos já comercializados sem autorização da comissão e do vendedor que já comercializa determinado item; ou seja, o vendedor mais antigo terá prioridade.

Art. 12. São deveres dos expositores e participantes:

I – Respeitar as normas deste Regimento;

II – Manter organização, limpeza e conservação do espaço utilizado;

III – Zelar pela boa convivência e respeito ao público;

IV – Cumprir as normas sanitárias, ambientais e de segurança;

V – Utilizar apenas produtos e serviços previamente autorizados.

VI – Respeitar o Mapa de Vendas, caso necessário comunicar a comissão.

Art. 13. É vedado aos participantes:

I – A comercialização de produtos ilícitos;

II – A prática de manifestações político-partidárias ou religiosas;

III – A venda ou consumo de substâncias proibidas por lei;

IV – Qualquer forma de discriminação, intolerância ou desrespeito. (OBS: Será permitido apresentações e atrações de cunho religioso como forma de entretenimento por parte da COMISSÃO ORGANIZADORA).

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO

Art. 14. A Feira Cultural poderá ocorrer em datas previamente definidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo conforme disponibilidade no calendário oficial, preferencialmente em locais públicos do município.

Art. 15. A Rota do Turismo compreenderá pontos turísticos, culturais, históricos, gastronômicos e rurais, oficialmente reconhecidos e divulgados pelo Município.

Art. 16. Os horários de funcionamento serão definidos pela organização, respeitando a legislação vigente.

Art. 17. A Feira Cultural e a Rota do Turismo poderão ser canceladas por decisão da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e da comissão organizadora, sempre que houver motivo de força maior, interesse público, condições climáticas adversas ou situações que comprometam a segurança dos feirantes, participantes e do público. Em caso de chuva persistente por 02 (dois) ou mais dias consecutivos, a Feira será cancelada; o evento poderá ser cancelado, sem que disso decorra qualquer direito a indenização aos participantes.

CAPÍTULO VI

DAS PENALIDADES

Art. 18. O descumprimento das normas deste Regimento sujeitará o participante às seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração:

I – Advertência verbal ou escrita;

II – Suspensão da participação em edições futuras;

III – Exclusão imediata do evento.

Art. 19. As penalidades serão aplicadas pela comissão organizadora.

Art. 20. Em caso de 02 (duas) faltas no evento durante o ano será motivo para exclusão do expositor, exceto com justificativa de força maior ou atestado médico documentado e entregue a comissão.

CAPÍTULO VII

DAS RESPONSABILIDADES DOS FEIRANTES QUANTO ÀS ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS

Art. 21. Cada feirante participante da Feira Cultural será integralmente responsável por providenciar e trazer seus próprios equipamentos de trabalho, utensílios, mobiliários e demais materiais necessários ao exercício de sua atividade.

Art. 22. Caberá ao feirante a responsabilidade pelo fornecimento, montagem, desmontagem e conservação de gazebo, tendas, barracas, mesas, cadeiras, expositores, equipamentos elétricos e quaisquer outras estruturas utilizadas durante a Feira Cultural.

Art. 23. As estruturas utilizadas deverão estar em boas condições de uso, garantindo a segurança dos participantes, do público e do patrimônio público, respeitando as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança vigentes.

Art. 24. É vedada a fixação de estruturas no solo, árvores, postes ou equipamentos públicos sem autorização prévia da organização do evento.

Art. 25. O Município de Mallet e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabilizam por danos, extravios ou acidentes envolvendo equipamentos, estruturas ou materiais de propriedade dos feirantes.

Art. 26. Por regra o tamanho das barracas, gazebo e afins será de 3x3m tendo limite máximo de 5x5m com no máximo 3m de altura, o uso desse segundo modelo será apenas com autorização da comissão.

CAPÍTULO VIII

DA PARTICIPAÇÃO DE FEIRANTES DE FORA DO MUNICÍPIO DE MALLET

Art. 27. A participação de feirantes de fora do município somente será autorizada quando:

I – Não houver número suficiente de expositores locais inscritos para determinado segmento;

II – O produto ou serviço ofertado não for produzido ou disponibilizado por feirantes do município;

III – A proposta apresentada agregue valor cultural, turístico ou econômico comprovado ao evento.

Art. 28. Os feirantes externos estarão sujeitos a análise e aprovação prévia da Comissão Organizadora, que poderá indeferir a inscrição sem necessidade de justificativa individual, sempre que entender que a participação não atende aos objetivos do evento.

Art. 29. Em todas as situações, a participação de feirantes de fora do município deverá respeitar o princípio da valorização da cultura, da economia criativa e dos empreendedores locais, finalidade principal da Feira Cultural e da Rota do Turismo de Mallet.

Art. 30. Será aplicada taxa de participação diferenciada aos feirantes de fora do município, em valor superior ao praticado aos expositores locais, como forma de priorização e incentivo à economia local, conforme valores definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Comissão Organizadora.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo prestará o apoio para a realização da Feira Cultural e da Rota do Turismo.

Art. 32. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em conjunto com a Comissão Organizadora, quando houver.

Art. 33. O presente Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ou da Comissão Organizadora, respeitada a legislação municipal.

Art. 34. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet/PR, 16 de janeiro de 2026.

YURI PAULUK

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:

João Carlos Carvalho de Lima

Código Identificador:066CD924

SECRETARIAS MUNICIPAIS

RESOLUÇÃO Nº 001/2026 – DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MALLET – PR

Resolução Nº 001/2026 – de 25 de fevereiro de 2026 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mallet – PR

Dispõe da aprovação do Terceiro Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) 2025, da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Mallet/ PR, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080/90, Lei Federal 8.142/90 e pela Lei Municipal 4351/91;

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012 regulamenta os valores mínimos a serem aplicados em saúde por União, Estados,

Distrito Federal e Municípios. E define critérios de rateio de recursos e normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde;

Considerando que o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior é um instrumento essencial de monitoramento e acompanhamento das ações desenvolvidas no âmbito da Atenção Primária do município, possibilitando a análise da aplicação dos recursos, o cumprimento das metas estabelecidas e a avaliação da eficiência dos serviços prestados;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Terceiro Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) 2025, da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HILDA PANHIR

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 001/2026, nos termos da Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:2CB0819D

SECRETARIAS MUNICIPAIS

RESOLUÇÃO Nº 002/2026 – DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MALLET – PR

Resolução Nº 002/2026 – de 25 de Fevereiro de 2026 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mallet – PR

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Mallet/ PR, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080/90, Lei Federal 8.142/90 e pela Lei Municipal 4351/91;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a habilitação do Município através da Resolução SESA nº 1.945/2025 ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para a aquisição de um ônibus no valor de R\$ 700.000,00, uma van para transporte de pacientes no valor de R\$ 220.000,00, dois veículos de sete lugares no valor de R\$ 200.000,00 e dois veículos básicos no valor de R\$ 140.000,00.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 25 de Fevereiro de 2026.

HILDA PANHIR

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 002/2026, nos termos da Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:0E6D2AA5

SECRETARIAS MUNICIPAIS

RESOLUÇÃO Nº 003/2026 – DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MALLET – PR

Resolução Nº 003/2026 – de 25 de Fevereiro de 2026 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mallet – PR

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Mallet/ PR, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080/90, Lei Federal 8.142/90 e pela Lei Municipal 4351/91;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a habilitação do Município através da Resolução SESA nº 1.982/2025 ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para a aquisição de dois veículos básicos no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 25 de Fevereiro de 2026.

HILDA PANHIR

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 003/2026, nos termos da Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:0E926AB0

SECRETARIAS MUNICIPAIS

RESOLUÇÃO Nº 004/2026 – DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MALLET – PR

Resolução Nº 004/2026 – de 25 de Fevereiro de 2026 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mallet – PR

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Mallet/ PR, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080/90, Lei Federal 8.142/90 e pela Lei Municipal 4351/91;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a habilitação do Município através da Resolução SESA nº 2.024/2025 ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para a aquisição de dois micro-ônibus no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 25 de Fevereiro de 2026.

HILDA PANHIR

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 004/2026, nos termos da Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:C4567C3A

SECRETARIAS MUNICIPAIS

RESOLUÇÃO Nº 005/2026 – DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MALLET – PR

Resolução Nº 005/2026 – de 25 de Fevereiro de 2026 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mallet – PR

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Mallet/ PR, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080/90, Lei Federal 8.142/90 e pela Lei Municipal 4351/91;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a habilitação do Município através da Resolução SESA nº 1.946/2025 para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, na modalidade fundo a fundo, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para a Unidade Básica de Saúde Júlio Wronski Sobrinho – Distrito de Rio Claro do Sul.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 25 de Fevereiro de 2026.

HILDA PANHIR

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 005/2026, nos termos da Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

João Carlos Carvalho de Lima

Código Identificador:5E4CA2BE

SECRETARIAS MUNICIPAIS**RESOLUÇÃO Nº 006/2026 – DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
MALLET – PR****Resolução Nº 006/2026 – de 25 de Fevereiro de 2026 do Conselho
Municipal de Saúde do Município de Mallet – PR**

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Mallet/ PR, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080/90, Lei Federal 8.142/90 e pela Lei Municipal 4351/91;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a habilitação do Município através da Resolução SESA nº 1.986/2025 para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, na modalidade fundo a fundo, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para a Unidade de Saúde e Bem Estar.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 25 de Fevereiro de 2026.

HILDA PANHIR

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 006/2026, nos termos da Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

João Carlos Carvalho de Lima

Código Identificador:CF48B483

SECRETARIAS MUNICIPAIS**RESOLUÇÃO Nº 007/2026 – DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
MALLET – PR****Resolução Nº 007/2026 – de 25 de Fevereiro de 2026 do Conselho
Municipal de Saúde do Município de Mallet – PR**

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Mallet/ PR, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080/90, Lei Federal 8.142/90 e pela Lei Municipal 4351/91;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a habilitação do Município através da Resolução SESA nº 105/2023, que contempla o município para recebimento de

equipamentos odontológicos destinados para a Unidade de Saúde Júlio Wronski Sobrinho – Distrito de Rio Claro do Sul.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 25 de Fevereiro de 2026.

HILDA PANHIR

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 007/2026, nos termos da Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

João Carlos Carvalho de Lima

Código Identificador:4748FD35

SECRETARIAS MUNICIPAIS**RESOLUÇÃO Nº 008/2026 – DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
MALLET – PR****Resolução Nº 008/2026 – de 25 de Fevereiro de 2026 do Conselho
Municipal de Saúde do Município de Mallet – PR**

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Mallet/ PR, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080/90, Lei Federal 8.142/90 e pela Lei Municipal 4351/91;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Saúde ocorrerão nas datas abaixo relacionadas para o ano de 2026, as reuniões serão realizadas presencialmente na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Saúde:

MÊS	DATA	HORÁRIO
JANEIRO	--	--
FEVEREIRO	25/02/2026	09:00
MARÇO	26/03/2026	09:00
ABRIL	30/04/2026	09:00
MAIO	28/05/2026	09:00
JUNHO	25/06/2026	09:00
JULHO	30/07/2026	09:00
AGOSTO	27/08/2026	09:00
SETEMBRO	24/09/2026	09:00
OUTUBRO	29/10/2026	09:00
NOVEMBRO	26/11/2026	09:00
DEZEMBRO	17/12/2026	09:00

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HILDA PANHIR

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 008/2026, nos termos da Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

João Carlos Carvalho de Lima

Código Identificador:B3F8384E

SECRETARIAS MUNICIPAIS**RESOLUÇÃO Nº 009/2026 – DE 30 DE MARÇO DE 2026 DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
MALLET – PR****Resolução Nº 009/2026 – de 30 de março de 2026 do Conselho
Municipal de Saúde do Município de Mallet – PR**

Dispõe da aprovação do Relatório Anual de Gestão – RAG do exercício de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Mallet/ Pr, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080/90, Lei Federal 8.142/90 e pela Lei Municipal 4351/91;

Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012 regulamenta os valores mínimos a serem aplicados em saúde por União, Estados, Distrito Federal e Municípios. E define critérios de rateio de recursos e normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde;

Considerando que o Relatório Anual de Gestão (RAG) é um instrumento básico de planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS) que apresenta elementos fundamentais para o acompanhamento e avaliação das iniciativas quadrienais amplamente indicadas pelo Plano Municipal de Saúde (PMS) e anualmente operacionalizadas pela Programação Anual de Saúde (PAS), visando o alcance dos objetivos do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão - RAG do exercício de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HILDA PANHIR

Presidente

Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 009/2026, nos termos da Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ

Gestora Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

João Carlos Carvalho de Lima

Código Identificador:078DAE3A

SECRETARIAS MUNICIPAIS

RESOLUÇÃO Nº 010/2026 – DE 30 DE MARÇO DE 2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MALLET – PR

Resolução Nº 010/2026 – de 30 de Março de 2026 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mallet – PR

Dispõe da aprovação de Protocolos Municipais.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Mallet/ PR, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080/90, Lei Federal 8.142/90 e pela Lei Municipal 4351/91;

Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Protocolo Municipal Para Dispensação de Fraldas Descartáveis Para Uso Domiciliar pelo SUS e Protocolo Municipal para Fornecimento de Fórmulas, Suplementos Nutricionais e Dietas Enterais pelo SUS;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 30 de Março de 2026

HILDA PANHIR

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 010/2026, nos termos da Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

João Carlos Carvalho de Lima

Código Identificador:20328FCC

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 284/2026 - NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA A FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 284/2026

Súmula: Nomeia servidora pública municipal para a função de Coordenação Pedagógica da Secretaria de Educação, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º; no art. 19, caput e §§ 4º e 5º; e no art. 20 da Lei 2.836/2016, de 26.12.2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora pública Municipal abaixo relacionada para exercer a função de Coordenadora Pedagógica do CMEI Orlando Rodrigues Gomes, para o mandato no período de 15/06/2026 A 31/12/2026, a saber:

SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	FUNÇÃO
10689 SUELLEN ARCANJO BRITO OLIVEIRA	02/02/2011	EDUCADOR INFANTIL	COORDENADOR PEDAGÓGICO

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo oitavo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (18/06/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gabriela Cristina Laraniga Quintanilha

Código Identificador:184ACD13

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 285/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 285/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4421/2025 de 16/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	

03.012		ENCARGOS DO MUNICÍPIO	
03.012.28.846.0000.0.027		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
255 - 4.6.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	130.000,00
Total Suplementação:			130.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Redução			
05		SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
05.001		UNIDADE DE URBANISMO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
05.001.06.181.0007.2.081		MANUTENCAO DA GUARDA MUNICIPAL	
415 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00
Total Redução:			130.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo oitavo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (18/06/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha

Código Identificador:E4924002

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 286/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 286/2026

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4421/2025 de 16/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	
10.001		Fundo Municipal do Esporte e Lazer - FMEL de Mandaguari	
10.001.27.812.0034.2.188		FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER	
985 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	120.000,00
Total Suplementação:			120.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Redução			
10		SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	
10.001		Fundo Municipal do Esporte e Lazer - FMEL de Mandaguari	
10.001.27.812.0034.2.188		FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER	
981 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
Total Redução:			120.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo oitavo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (18/06/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha

Código Identificador:895F5D19

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 4510/2026 - ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO IX DO ART. 63, DOS §§ 2º, 3º E 4º E ACRESCENTA O §5º AO ART. 69, DO INCISO II DO ART. 72, E DOS ARTS. 78 E 79 DA LEI Nº. 611/2001, DE 20/03/2001, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 3.204/2018, DE

Lei Complementar Nº 4510/2026

Súmula: Altera a redação do inciso IX do art. 63, dos §§ 2º, 3º e 4º e acrescenta o §5º ao art. 69, do inciso II do art. 72, e dos arts. 78 e 79 da Lei nº. 611/2001, de 20/03/2001, alterada pela Lei Complementar nº. 3.204/2018, de 12/12/2018, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O inciso IX do art. 63 da Lei nº. 611/2001, de 20/03/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Estatutário dos servidores civis do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, com alteração dada pela Lei Complementar nº. 3.204/2018, de 12/12/2018 passa a vigor com o seguinte acréscimo:

"Art. 63.

IX - licença-maternidade, independentemente da origem do vínculo de filiação, bem como licença ao servidor acidentado em serviço ou acometido de doença profissional;"

Art. 2º Altera a redação dos parágrafos 2º, 3º, 4º e acrescenta o §5º ao art. 69 da Lei nº. 611/2001, de 20/03/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Estatutário dos servidores civis do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, com alteração dada pela Lei Complementar nº. 3.204/2018, de 12/12/2018 passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 69.

§2º. Havendo interesse manifesto do servidor e não havendo prejuízo ao serviço público, em caso da conversão em pecúnia na proporção permitida, as férias poderão ser fracionadas em até dois períodos, desde que nenhum deles seja inferior a dez dias corridos.

§3º Havendo interesse manifesto do servidor e não havendo prejuízo ao serviço público, em caso da não opção pela conversão em pecúnia na proporção permitida, as férias poderão ser fracionadas em até três períodos, desde que nenhum deles seja inferior a dez dias corridos.

§4º O fracionamento das férias, seja em dois ou em três períodos exige definição prévia e gozo integral da totalidade dos períodos fracionados antes do início de nova concessão de férias, fracionadas ou não.

§5º A concessão de férias, fracionadas ou não, bem como a conversão de 10/30 avos em pecúnia, deverá ser solicitada ao Departamento de Gestão de Pessoal com antecedência mínima de 30 dias". (NR)

Art. 3º Altera a redação do inciso II do art. 72 da Lei nº. 611/2001, de 20/03/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Estatutário dos servidores civis do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, com alteração dada pela Lei Complementar nº. 3.204/2018, de 12/12/2018 passa a vigor com o seguinte teor:

"Art. 72.

II - para licença-maternidade, independentemente da constituição do vínculo de filiação; (NR)"

Art. 4º Altera a redação do art. 78 da Lei nº. 611/2001, de 20/03/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Estatutário dos servidores civis do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, com alteração dada pela Lei Complementar nº. 3.204/2018, de 12/12/2018, que passa a vigor com o seguinte teor:

“Art. 78. Fica garantida licença-maternidade remunerada de 180 (cento e oitenta) dias, a partir do oitavo mês de gestação ou da constituição do vínculo de filiação, que deverá ser comprovado com a apresentação do respectivo registro civil.” (NR)

Art. 5º O art. 79 da Lei nº. 611/2001, de 20/03/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Estatutário dos servidores civis do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, com alteração dada pela Lei Complementar nº. 3.204/2018, de 12/12/2018 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 79. A licença paternidade será de sete dias a contar da data do nascimento do filho ou da constituição do vínculo de filiação, com base na data constante no registro civil, a ser entregue ao departamento de recursos humanos”. (NR)

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e não alcança fatos ocorridos antes de sua vigência, revogando-se as disposições contrárias.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo oitavo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (18/05/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gabriela Cristina Laraniga Quintanilha

Código Identificador:29B86EB0

LICITAÇÃO AVISO DE ANULAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2026

A Prefeitura Municipal de Mandaguari – Pr., no uso de suas atribuições legais, após solicitação da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, devido à vícios insanáveis contidos no edital, resolve **ANULAR** o Processo Administrativo nº 56/2026, Pregão Eletrônico nº 24/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO/ FORNECIMENTO DE TAMPAS DE CONCRETO ARMADO E GRADES DE AÇO PARA BOCAS DE LOBO, DESTINADAS À UTILIZAÇÃO NO SISTEMA DE DRENAGEM DO MUNICÍPIO, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO, BEM COMO A REMOÇÃO E O TRANSPORTE DO MATERIAL SUBSTITUÍDO ATÉ O PÁTIO MUNICIPAL.

Ficam intimados os interessados da abertura do contraditório, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21, para querendo, apresentarem os recursos no prazo do mesmo diploma legal.

Mandaguari, 18 de junho de 2026.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP.ª FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucas Renan Rocha Kiil

Código Identificador:9763F406

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 35/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **Enf.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: VIRTU SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 52.551.729/0001-50, com endereço na Rua Doutor Luiz Felipe Camara, nº 55, Sala 1004, LAGOA NOVA, CEP: 59.064-20, na cidade de NATAL/RN, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **DOUGLAS HENRIQUE ROMEIRO DA SILVA**, e inscrito no CPF sob o nº 083.176.544-51.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A INSCRIÇÃO DE 03 (TRÊS) SERVIDORES DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI NO CURSO PRESENCIAL "VII LICITAÇÕES DO FUTURO – EDIÇÃO JURÍDICO E CONTROLE", ABORDANDO TEMAS COMO A LEI Nº 14.133/2021, GOVERNANÇA, CONTROLE, CONTRATAÇÃO DIRETA, ELABORAÇÃO DE PARECERES JURÍDICOS COM APOIO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

VALOR: 12.123,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 2 de Junho de 2026.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP.ª FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucas Renan Rocha Kiil

Código Identificador:4DC829CE

LICITAÇÃO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

CONTRATO Nº 29/2026 DISPENSA Nº 10/2026 PROCESSO Nº 53/2026

MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sra. Enf.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado a empresa **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CALIFÓRNIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.922.651/0001-78, com endereço na Rua São Francisco, 701, Centro, CEP: 86820-000, na cidade de Califórnia/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **CARLOS ALBERTO DE BRITO**, e inscrito no CPF sob o nº 034.832.579-77, têm justo e acertado o presente Termo de Rescisão Amigável nos termos do comunicado interno nº 307/2026 exarado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, datado do dia 03 de junho de 2026, bem como pela legislação vigente em especial o art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e pela seguinte cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Com o presente fica rescindido a **CONTRATO Nº 29/2026**, conforme solicitação da secretaria responsável exarado e justificativas apresentadas pela empresa, sem quaisquer aplicações de multas, sanções ou impedimentos para licitar à empresa contratada.

Mandaguari (PR) 16 de junho de 2026.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP.ª FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucas Renan Rocha Kiil

Código Identificador:99D9B680

SECRETARIA DE SAÚDE RESOLUÇÃO 048/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 48/2026 de 16 de junho de 2026 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA O SUPERÁVIT FINANCEIRO 2025 PARA SUPLEMENTAÇÃO E INCLUSÃO NO ORÇAMENTO DE 2026 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME DESCRIÇÃO A SEGUIR:

SUPLEMENTAÇÃO:

-SUPERÁVIT FINANCEIRO DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DE SAÚDE 07.001.10.122.0017.2114 NO VALOR TOTAL DE R\$350.911,24;
 -SUPERÁVIT FINANCEIRO DA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SUS DIGITAL 07.001.10.122.0017.2116 – NO VALOR TOTAL DE R\$ 43.795,45;
 - SUPERÁVIT FINANCEIRO DA MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NO SUS 07.001.10.122.0018.2117 – NO VALOR TOTAL DE R\$ 10.438,92;
 -SUPERÁVIT FINANCEIRO DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO E CUIDADO EM SAÚDE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES 07.001.10.243.0020.6127 – NO VALOR DE R\$ 302.077,13;
 -SUPERÁVIT FINANCEIRO – EDUCAÇÃO PERMANENTE E CONTINUADA APS 07.001.10.301.0019.2118 – NO VALOR TOTAL DE R\$ 209.180,54;
 -SUPERÁVIT FINANCEIRO DA RENOVACÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE SANITÁRIO 07.001.10.301.0020.1137 – NO VALOR TOTAL DE R\$ 2.879.732,28;
 -SUPERÁVIT FINANCEIRO – MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE 07.001.10.301.0020.2126 – NO VALOR TOTAL DE R\$ 4.352.575,72;
 -SUPERÁVIT FINANCEIRO DA REDE DE ATENÇÃO EM SAÚDE BUCAL 07.001.10.301.0020.2128 – NO VALOR TOTAL DE R\$ 298.071,81;
 -SUPERÁVIT FINANCEIRO – PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE 07.001.10.301.0020.2129 – NO VALOR TOTAL DE R\$ 229.876,05;
 -SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL 07.001.10.301.0020.2131 – NO VALOR TOTAL DE R\$ 127.477,81;
 -SUPERÁVIT FINANCEIRO DA MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE) 07.001.10.301.0020.2132 – NO VALOR TOTAL DE R\$ 178.647,32;
 -SUPERÁVIT FINANCEIRO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF 07.001.10.301.0020.2134 – NO VALOR TOTAL DE R\$ 468.500,00;
 -SUPERÁVIT FINANCEIRO DA FARMÁCIA MUNICIPAL – IOAF 07.001.10.301.0020.2135 – NO VALOR TOTAL DE R\$ 510.220,48;
 -SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA E EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE 07.001.10.301.0020.2138-NO VALOR TOTAL DE R\$ 12.034,52;
 -SUPERÁVIT FINANCEIRO - FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MULTIDISCIPLINARES E SENSORIAIS NA ATENÇÃO À SAÚDE 07.001.10.301.0020.2139 –NO VALOR TOTAL DE R\$ 106.440,07;
 -SUPERÁVIT FINANCEIRO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO 07.001.10.301.0020.2140 – NO VALOR TOTAL DE R\$ 428.192,09;
 -SUPERÁVIT FINANCEIRO DA EDUCAÇÃO PERMANENTE CONTINUADA – SAÚDE MENTAL 07.001.10.302.0019.2120 – NO VALOR TOTAL DE R\$ 15.062,60;

-SUPERÁVIT FINANCEIRO RENOVACÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE SANITÁRIO 07.001.10.302.0022.1151 – NO VALOR TOTAL DE R\$ 353.133,35;
 -SUPERÁVIT FINANCEIRO DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL 07.001.10.302.0022.2145 – NO VALOR TOTAL DE R\$ 219.500,00;
 -SUPERÁVIT FINANCEIRO DA REDE DE FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CAPS I 07.001.10.302.0022.2146 – NO VALOR TOTAL DE R\$ 339.293,44;
 -SUPERÁVIT FINANCEIRO DA MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO DO SAMU 07.001.10.302.0022.2148 – NO VALOR TOTAL DE R\$ 397.793,90;
 -SUPERÁVIT FINANCEIRO DA REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS – PRONTO ATENDIMENTO 07.001.10.302.0022.2149 – NO VALOR TOTAL DE R\$ 2.329.381,56;
 -SUPERÁVIT FINANCEIRO DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE COMPLEMENTARES 07.001.10.302.0023.2152 – NO VALOR TOTAL DE R\$ 770.207,33;
 -SUPERÁVIT FINANCEIRO DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR 07.001.10.302.0023.2153 – NO VALOR TOTAL DE R\$ 69.364,19;
 -SUPERÁVIT FINANCEIRO – PARTICIPAÇÃO MUNICIPAL NO CISAMUSEP 07.001.10.302.0023.2154 – NO VALOR TOTAL DE R\$ 2.209.834,28;
 -SUPERÁVIT FINANCEIRO DA RENOVACÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE 07.001.10.304.0021.1143 – NO VALOR TOTAL DE R\$ 289.948,96;
 -SUPERÁVIT FINANCEIRO DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE 07.001.10.304.0021.2141 – NO VALOR TOTAL DE R\$ 349.033,69;
 -SUPERÁVIT FINANCEIRO DA PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – PROVIGIA 07.001.10.304.0021.2142 – NO VALOR TOTAL DE R\$ 186.791,03;

INCLUSÃO:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA (COVID – 19) - NO VALOR TOTAL DE R\$ 2.340,36
 SUPERÁVIT FINANCEIRO DO PROGRAMA DE APOIO À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA USO DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS NO SUS- NO VALOR TOTAL DE R\$18.358,00
 SUPERÁVIT FINANCEIRO DO PROGRAMA REDE CEGONHA- NO VALOR TOTAL DE R\$ 11.544,40
 SUPERÁVIT FINANCEIRO DO PROGRAMA REDE ALYNE- NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.497,32
 SUPERÁVIT FINANCEIRO DO PROGRAMA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE – VIGIASUS- NO VALOR TOTAL DE R\$ 33.047,34
 SUPERÁVIT FINANCEIRO DE ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO – FAEC- NO VALOR TOTAL DE R\$ 737,46
 SUPERÁVIT FINANCEIRO DA RENOVACÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE SANITÁRIO- NO VALOR TOTAL DE R\$ 453.783,78
 SUPERÁVIT FINANCEIRO – MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- NO VALOR TOTAL DE R\$ 9.566,25
 SUPERÁVIT FINANCEIRO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO- NO VALOR TOTAL DE R\$ 20.000,00
 SUPERÁVIT FINANCEIRO DA REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS – PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL- NO VALOR TOTAL DE R\$ 8.588,66

SUPERÁVIT FINANCEIRO DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR- NO VALOR TOTAL DE R\$ 47.853,54**SUPERÁVIT FINANCEIRO DO PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTA- NO VALOR TOTAL DE R\$ 120.000,00**

Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 2.187 de 11/09/13;

Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

Considerando o inciso IV do art. 4º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;

Considerando a Portaria do Ministério de Saúde nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

RESOLVE APROVAR O SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 2025, PARA FINS DE SUPLEMENTAÇÃO E INCLUSÃO NO ORÇAMENTO DE 2026, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRIÇÃO DISCRIMINADA NO PREÂMBULO DESTA RESOLUÇÃO.

Art. 2º - Esta Resolução será validada na data de sua publicação Mandaguari, 16 de junho de 2026.

NAIR DE MATTOS BIANCHINI

Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 48/2026, nos termos do § 2º art.1º da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:

Aparecida de Lourdes Rodrigues
Código Identificador: 7EAAF1F1

SECRETARIA DE SAÚDE**RESOLUÇÃO 049/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE****RESOLUÇÃO Nº 49/2026 de 17 de junho de 2026 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.**

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA A PROPOSTA DE INCREMENTO MAC AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE, REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR Nº 28740011, PROPOSTA Nº 36000759905202600, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 2.187 de 11/09/13;

Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

Considerando o inciso IV do art. 4º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;

Considerando a Portaria do Ministério de Saúde nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve e APROVA A PROPOSTA DE INCREMENTO MAC AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE, REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR Nº 28740011, PROPOSTA Nº 36000759905202600, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

Art. 2º - Esta Resolução será validada na data de sua publicação Mandaguari, 17 de junho de 2026.

NAIR DE MATTOS BIANCHINI

Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 49/2026, nos termos do § 2º art.1º da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:

Aparecida de Lourdes Rodrigues
Código Identificador: 2626D792

SECRETARIA DE SAÚDE**RESOLUÇÃO 050/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE****RESOLUÇÃO Nº 50/2026 de 17 de junho de 2026 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.**

Dispõem sobre as conclusões acerca APROVA A ADESÃO À RESOLUÇÃO SESA Nº 594/2026, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, QUE ESTABELECE O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, PARA AQUISIÇÃO DE CARDIOTOCÓGRAFO E ULTRASSOM PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO PARANÁ, NO VALOR DE R\$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS).

Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 2.187 de 11/09/13;

Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

Considerando o inciso IV do art. 4º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;

Considerando a Portaria do Ministério de Saúde nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve e APROVA A ADESAO À RESOLUÇÃO SESA Nº 594/2026, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, QUE ESTABELECE O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, PARA AQUISIÇÃO DE CARDIOTOCÓGRAFO E ULTRASSOM PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO PARANÁ, NO VALOR DE R\$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS).

Art. 2º - Esta Resolução será validada na data de sua publicação Mandaguari, 17 de junho de 2026.

NAIR DE MATTOS BIANCHINI

Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 50/2026, nos termos do § 2º art.1º da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:

Aparecida de Lourdes Rodrigues
Código Identificador:548DC6C0

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**

**CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

Extrato de publicação – 3º termo aditivo ao contrato nº 03/2023

PROCESSO: ADM 075/2026

CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA

CNPJ: 00.*.***-0001-67**

OBJETO: Serviços de licenciamento mensal de sistemas de gestão pública, manutenção corretiva, legal e tecnológica, implantação, migração de dados, treinamentos e aperfeiçoamento, provimento de datacenter e suporte técnico

FUNDAMENTO: artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93

VALOR TOTAL: R\$ 104.663,68

VIGÊNCIA: 25/05/2026 ~ 25/05/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.40.06 – Locação de Software

DATA: 25/05/2026

Publicado por:

Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:9B164204

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º
075/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/202**

**MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

TERMO APOSTILAMENTO N.º 01/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2022

Processo Administrativo n.º: 06/2022

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 075/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO FELIPE CLAUDINO MACHADO E A EMPRESA TRANSPORTES COLETIVOS RIO D' OURO LTDA.

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE CLAUDINO MACHADO, matrícula funcional n.º 4346, doravante denominado CONTRATANTE, e TRANSPORTES COLETIVOS RIO D' OURO LTDA, com sede à AVENIDA ELEUTÉRIO FERNANDES DE ANDRADE, N.º 823, CENTRO, QUITANDINHA/PR, inscrito no CNPJ/MF nº 07.091.772/0001-25, neste ato devidamente representado por seu administrador senhor VINICIUS DALAGNOL, inscrita no CPF/MF sob nº 074.***.***-08, doravante denominada CONTRATADA, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos (caso necessária), tendo em vista o que consta no Processo Administrativo acima citado e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo para Renovação Contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento de apostilamento para substituição de veículos, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através do protocolo n.º 3505/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Altera-se a execução do serviço do – item 11: Linha Barco 2, que era realizado pelo veículo de placas LQD-8F49, **passa a ser realizado** pelo veículo de placas LLL-2J37, conforme aprovação em vistoria realizada pela área requisitante;

2.2 As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR, para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mandirituba, 17 de junho de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

VINICIUS DALAGNOL

Fornecedor
Contratada

Publicado por:

Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:2846E92F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.º 1.894/2026**

DE 18 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: “Regulamenta a gestão e operacionalização do Fundo Municipal de Proteção e

Defesa Civil – FUMPDEC, instituído pela Lei Municipal n.º 1.542/2026”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em especial a Lei Municipal n.º 1.542, de 28 de abril de 2026,

DECRETA

Art. 1º Fica regulamentada a gestão e operacionalização do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC, instituído pela Lei Municipal n.º 1.542, de 28 de abril de 2026.

Art. 2º O Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC tem por finalidade captar, administrar e aplicar recursos destinados às ações de proteção e defesa civil no Município de Mandirituba.

Art. 3º O Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC ficará vinculado administrativamente à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 4º A gestão do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC será exercida pelo Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, designado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Compete ao gestor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC:

I – administrar os recursos financeiros do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC;

II – autorizar despesas e acompanhar sua execução;

III – prestar contas da aplicação dos recursos aos órgãos competentes;

IV – manter registros contábeis e financeiros atualizados;

V – elaborar relatórios de execução física e financeira.

Art. 5º Os recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC serão depositados em conta bancária específica e movimentados na forma da legislação vigente.

Art. 6º Constituem receitas do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC aquelas previstas no art. 6º da Lei Municipal n.º 1.542, de 28 de abril de 2026.

Art. 7º Os recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC serão aplicados exclusivamente nas finalidades previstas no art. 8º da Lei Municipal n.º 1.542, de 28 de abril de 2026.

Art. 8º A execução orçamentária e financeira do Fundo observará as normas de contabilidade pública, a Lei Federal n.º 4.320/1964, a Lei Complementar n.º 101/2000 e demais normas aplicáveis.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Finanças adotará as providências necessárias para a criação das dotações orçamentárias, contas contábeis e demais procedimentos indispensáveis ao funcionamento do Fundo.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 18 de junho de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Barros de Moraes
Código Identificador:BB0E6545

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA PORTARIA N.º 234 DE 17 DE JUNHO DE 2026

Súmula: “Dispõe sobre a constituição e Nomeação da Comissão de Patrimônio e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão do Patrimônio Público com atribuições de Avaliação, Reavaliação e Inventário de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis do Município de Mandirituba a partir de 17 de junho de 2026, nomeando os seguintes servidores:

I – Presidente - Débora Cavagnolli – Matrícula n.º 4028;

II – Secretário – Jackson Fernando Baran Bührer – Matrícula n.º 3291;

III – Membro – Cristiane do Rocio de Lima – Matrícula n.º 2585;

IV – Membro – Luciano Anderson Moises Dahlke – Matrícula n.º 2115;

V – Membro – Josué da Roza Coelho – Matrícula n.º 4122.

Art. 2º A Comissão terá por objetivo:

Conferir, avaliar, reavaliar e ajustar os bens móveis e imóveis ao valor justo de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;

Emitir relatório de conclusão de baixa dos bens e sua destinação e, se for o caso, efetuar a baixa contábil.

Realizar verificação física dos bens móveis e imóveis

Auxiliar o levantamento de Inventário conforme necessidade dos bens, ou a pedido.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade de por tempo indeterminado ou a pedido de um dos membros, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 17 de junho de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaïne de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:F8295F3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA PORTARIA N.º 235 DE 17 DE JUNHO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e considerando requerimento expresso formulado perante o órgão competente,

RESOLVE

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 90 (noventa) dias, a servidora **FERNANDA PAVAN CORREA**, matrícula de n.º 2038 no cargo de **ODONTOLO**, sendo no período de 17/06/2026 a 17/09/2026, conforme Lei Complementar n.º 05/2015.

Parágrafo único: A licença de que trata o Caput deste Artigo, refere-se ao período aquisitivo de 16/07/2015 a 12/12/2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 17 de junho de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, 17 de junho de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Grazielli Franco

Código Identificador:711F7576

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 22-2026**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão - Eletrônico Nº 22/2026

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **07/07/2026**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **bll.org.br**, abertura da sessão pública do **Pregão - Eletrônico Nº 22/2026** do tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**, Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:

OBJETO: contratação de empresa especializada em confecção de materiais de comunicação visual como placas, adesivos, banners, perfurados e afins para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Manfrinópolis, mediante licitação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **07/07/2026**, às **07:30 horas**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **07/07/2026**, às **08:00 horas**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **07/07/2026**, às **08:30 horas**

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3199-0070** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 18/06/2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei Dos Santos

Código Identificador:E0150687

**SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO
CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**

**EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO
CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005.

Data de aprovação: 24/06/2025.

Vigência: prazo indeterminado.

Link de acesso ao protocolo de intenções:

https://www.consorcio paranasaude.com.br/?page_id=16519

Publicado por:

Isabel Carolina Mochnacz

Código Identificador:1411C31D

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 4501/2026 - 15.06.2026**

Concede férias proporcionais a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, e com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 040/2026 – SRH, de 29 de janeiro de 2026 e Processo nº 140/2026, de 09 de junho de 2026,

CONSIDERANDO, a Portaria nº 4445/2026, de 27 de fevereiro de 2026 que concede férias proporcionais de 11 (onze) dias a Servidora Pública, referente ao Período Aquisitivo de 03.03.2024 até 02.03.2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) dias de férias proporcionais a Servidora Pública Municipal **Sra. SONIA REICHERT**, cadastrada sob a matrícula nº 9511, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ASSISTENTE SOCIAL no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 03 (três) dias a serem usufruídos no período de **16 de junho de 2026 até 18 de junho de 2026**, e 16 (dezesesseis) dias a serem usufruídos futuramente, referente ao Período Aquisitivo 03.03.2024 até 02.03.2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Susana Francisconi

Código Identificador:557C0485

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 4502/2026 - 17.06.2026**

Concede férias proporcionais a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e suas alterações, bem como conforme Processo nº 034/2026 – SRH, de 26 de janeiro de 2026 e Processo nº 150/2026 – SRH, de 17 de junho de 2026, e,

CONSIDERANDO, a Portaria nº 4400/2026, de 26 de janeiro de 2026 que concede férias proporcionais de 02 (dois) dias e converte 1/3 das férias em abono pecuniário a Servidora Pública, referente ao Período Aquisitivo de 06.01.2025 até 05.01.2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias proporcionais a Servidora Pública Municipal **Sra. ELIANE CORDEIRO PADILHA**, cadastrada sob matrícula nº 1012225, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PROJETOS no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 10 (dez) dias a serem usufruídos no período de 18 de junho de 2026 até 27 de junho de 2026, e 08 (oito) dias a serem usufruídos futuramente, referente ao Período Aquisitivo de 06.01.2025 até 05.01.2026.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Susana Francisconi

Código Identificador:58EF80D3

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 4503/2026 - 17.06.2026**

Concede férias proporcionais a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, e com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 149/2026 – SRH, de 17 de junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias proporcionais a Servidora Pública Municipal **Sra. SUZAMAR DE AZEVEDO LEMOS**, cadastrada na matrícula nº 1012268, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 15 (quinze) dias a serem usufruídos no período de **22 de junho de 2026 até 06 de julho de 2026**, e 15 (quinze) dias a serem usufruídos futuramente, referente ao Período Aquisitivo 01.04.2025 até 31.03.2026.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Susana Francisconi

Código Identificador:97AA972E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 4504/2026 - 17.06.2026**

Concede férias proporcionais e converte 1/3 em abono pecuniário a Servidor Público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, e com suas alterações posteriores e conforme Processo nº 147/2026 – SRH, de 15 de junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 05 (cinco) dias proporcionais de férias ao Servidor Público Municipal **Sr. VALDEMAR MOREIRA DA SILVA**, cadastrado sob a matrícula nº 7761, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, nomeado para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Agricultura no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 05 (cinco) dias a serem usufruídos no período de **22 de junho de 2026 até 26 de junho de 2026**, referente ao Período Aquisitivo de 03.10.2022 até 02.10.2023, e 15 (quinze) dias a serem usufruídos futuramente.

Art. 2º Converter em Abono Pecuniário 10 (dez) dias das férias referente ao Período Aquisitivo de 03.10.2022 até 02.10.2023.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Susana Francisconi

Código Identificador:73AC109C

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 4505/2026 - 17.06.2026**

Concede Licença Prêmio proporcional a Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 74, e com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 152/2026 – SRH, de 17 de junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio proporcional de 45 (quarenta e cinco) dias a Servidora Pública Municipal **Sra. LURDETE FATIMA SOSTER CIGERCE**, cadastrada sob a matrícula nº 7711, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 45 (quarenta e cinco) dias a serem usufruídos no período de **17 de junho de 2026 até 31 de julho de 2026**, referente ao Período Aquisitivo 03.10.2020 até 02.10.2025, e 45 (quarenta e cinco) dias a serem usufruídos futuramente.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Susana Francisconi

Código Identificador:78220896

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA**

**ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 05/2026**

RESOLUÇÃO Nº 05/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084, de 04 de julho de 2019, e considerando a deliberação da plenária extraordinária realizada em 15 de junho de 2026, conforme Ata nº 04/2026,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação, Incentivo UNAPI – Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa, por meio do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FIPAR, conforme estabelecido na Deliberação nº019/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDUPI/PR, ao município de Mangueirinha – PR.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangueirinha – PR, 15 de junho de 2026.

JULIANATIEPO

Presidente do CMDPI

Publicado por:

Sonia de Fátima Miginune

Código Identificador:A502E68E

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
PAUTA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO ANO
LEGISLATIVO DA 19ª LEGISLATURA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA (22/06/2026).**

Pauta da 21ª Sessão Ordinária do segundo ano legislativo da 19ª legislatura da Câmara Municipal de Manguueirinha (22/06/2026).

-Matérias a apresentar:

-Projeto de Resolução 001-2026- Institui diretrizes de transparência, identificação e monitoramento da frota oficial da Câmara Municipal de Manguueirinha e dá outras providências.

-Moção de Aplausos n.º 008/2026- Moção de Aplausos à Professora Juliana Tiepo e todas as mulheres do Grupo de Aeróbica. **(Xandão Manelli)**

-Indicações e Requerimentos a serem apresentadas:

-Indicação n.º 055/2026- Que o Poder Executivo Municipal faça operação tapa buraco no calçamento em direção ao Marrecas. **(Diego Bortokoski)**

-Matérias constantes na Ordem do Dia:

-Não há matérias pautadas para a ordem do dia.

DIOGO ANDRÉ CARNIEL NOLL

Presidente da Câmara Municipal de Manguueirinha

Publicado por:

Jean Felipe Dos Santos

Código Identificador:7BB8922D

**LICITAÇÃO
CONTRATOS**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 025/2026 – PMM

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 096/2025 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR

CONTRATADA: A. PALOSCHI – TRANSPORTES

CNPJ: 26.780.286/0001-69

OBJETO: Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, decorrente da elevação superveniente dos custos operacionais suportados pelas CONTRATADA na execução dos serviços de transporte escolar municipal, ficando alterado o valor unitário por quilômetro rodado dos itens/linhas a seguir discriminados:

Item 30 – LOTE 28 – LINHA ESCOLAR N.º 28: PORTO FANOR: valor anterior R\$ 6,48 – percentual 13,5% – valor atualizado R\$ 7,35.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 124, inciso II, alínea “d”, e art. 37, inciso XXI, da Constituição da República.

PROCESSO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 176/2025 – PMM

DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 028/2026 – PMM

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 096/2025 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR

CONTRATADA: BORRACHARIA E TRANSPORTES DAMER LTDA

CNPJ: 12.568.932/0001-14

OBJETO: Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, decorrente da elevação superveniente dos custos operacionais suportados pelas CONTRATADA na execução dos serviços de transporte escolar municipal, ficando alterado o valor unitário por quilômetro rodado dos itens/linhas a seguir discriminados:

Item 27 – LOTE 25 – LINHA ESCOLAR N.º 25: RESERVA INDÍGENA: valor anterior R\$ 6,76 – percentual 13,5% – valor atualizado R\$ 7,67.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 124, inciso II, alínea “d”, e art. 37, inciso XXI, da Constituição da República.

PROCESSO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 176/2025 – PMM

DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 029/2026 – PMM

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 096/2025 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR

CONTRATADA: CLARISSE DANIELA STEIL TRANSPORTES

CNPJ: 38.346.293/0001-36

OBJETO: Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, decorrente da elevação superveniente dos custos operacionais suportados pelas CONTRATADA na execução dos serviços de transporte escolar municipal, ficando alterado o valor unitário por quilômetro rodado dos itens/linhas a seguir discriminados:

Item 13 – LOTE 13 – LINHA ESCOLAR N.º 13: SÃO JOÃO: valor anterior R\$ 6,45 – percentual 13,5% – valor atualizado R\$ 7,32.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 124, inciso II, alínea “d”, e art. 37, inciso XXI, da Constituição da República.

PROCESSO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 176/2025 – PMM

DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 030/2026 – PMM

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 096/2025 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR

CONTRATADA: E. MALACARNE FERRARI – TRANSPORTES

CNPJ: 26.777.851/0001-39

OBJETO: Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, decorrente da elevação superveniente dos custos operacionais suportados pelas CONTRATADA na execução dos serviços de transporte escolar municipal, ficando alterado o valor unitário por quilômetro rodado dos itens/linhas a seguir discriminados:

Item 6 – LOTE 06 – LINHA ESCOLAR N.º 06: FOZ DO CHAPECÓ: valor anterior R\$ 6,48 – percentual 13,5% – valor atualizado R\$ 7,35.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 124, inciso II, alínea “d”, e art. 37, inciso XXI, da Constituição da República.

PROCESSO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 176/2025 – PMM

DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 031/2026 – PMM

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 096/2025 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR

CONTRATADA: E. SANTOS TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 58.648.535/0001-53

OBJETO: Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, decorrente da elevação superveniente dos custos operacionais suportados pelas CONTRATADA na execução dos serviços de transporte escolar municipal, ficando alterado o valor unitário por quilômetro rodado dos itens/linhas a seguir discriminados:

Item 5 – LOTE 05 – LINHA ESCOLAR N.º 05: SANTO ANTONIO SEGREDO I: valor anterior R\$ 6,48 – percentual 13,5% – valor atualizado R\$ 7,35.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 124, inciso II, alínea “d”, e art. 37, inciso XXI, da Constituição da República.

PROCESSO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 176/2025 – PMM
 DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2026.
 PUBLIQUE-SE
 DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 034/2026 – PMM
 REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 096/2025 – PMM
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
 CONTRATADA: JORGE ALVIM ROCHA – TRANSPORTE ESCOLAR
 CNPJ: 44.392.088/0001-00

OBJETO: Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, decorrente da elevação superveniente dos custos operacionais suportados pelas CONTRATADA na execução dos serviços de transporte escolar municipal, ficando alterado o valor unitário por quilômetro rodado dos itens/linhas a seguir discriminados:

Item 24 – LOTE 22 – LINHA ESCOLAR N.º 22: MORRO VERDE – BAIXADA – LAJEADO GRANDE: valor anterior R\$ 6,19 – percentual 13,5% – valor atualizado R\$ 7,02.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 124, inciso II, alínea “d”, e art. 37, inciso XXI, da Constituição da República.

PROCESSO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 176/2025 – PMM

DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 037/2026 – PMM

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 096/2025 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR

CONTRATADA: OSMAR JOSE DE OLIVEIRA – TRANSPORTE ESCOLAR

CNPJ: 29.433.952/0001-80

OBJETO: Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, decorrente da elevação superveniente dos custos operacionais suportados pelas CONTRATADA na execução dos serviços de transporte escolar municipal, ficando alterado o valor unitário por quilômetro rodado dos itens/linhas a seguir discriminados:

Item 14 – LOTE 14 – LINHA ESCOLAR N.º 14: SEGREDO IV – SEGREDO I: valor anterior R\$ 6,19 – percentual 13,5% – valor atualizado R\$ 7,02.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 124, inciso II, alínea “d”, e art. 37, inciso XXI, da Constituição da República.

PROCESSO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 176/2025 – PMM

DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 039/2026 – PMM

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 096/2025 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR

CONTRATADA: Z. M. DE RAMOS DA FONSECA – TRANSPORTES

CNPJ: 26.945.609/0001-27

OBJETO: Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, decorrente da elevação superveniente dos custos operacionais suportados pelas CONTRATADA na execução dos serviços de transporte escolar municipal, ficando alterado o valor unitário por quilômetro rodado dos itens/linhas a seguir discriminados:

Item 8 – LOTE 08 – LINHA ESCOLAR N.º 08: MANGUEIRINHA – SANTO ANTONIO SEGREDO IV: valor anterior R\$ 5,79 – percentual 7,0% – valor atualizado R\$ 6,20.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 124, inciso II, alínea “d”, e art. 37, inciso XXI, da Constituição da República.

PROCESSO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 176/2025 – PMM

DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 042/2026 – PMM

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 096/2025 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR

CONTRATADA: RAFAEL JULIO DA SILVA SLOGO – TRANSPORTE ESCOLAR

CNPJ: 27.027.179/0001-27

OBJETO: Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, decorrente da elevação superveniente dos custos operacionais suportados pela CONTRATADA na execução dos serviços de transporte escolar municipal, ficando alterado o valor unitário por quilômetro rodado dos itens/linhas a seguir discriminados:

Item 26 – LOTE 24 – LINHA ESCOLAR N.º 24: SÃO JOÃO BELA VISTA (APAE): valor anterior R\$ 5,79 – percentual 7,0% – valor atualizado R\$ 6,20.

Item 28 – LOTE 26 – LINHA ESCOLAR N.º 26: COVÓ APAE: valor anterior R\$ 5,78 – percentual 7,0% – valor atualizado R\$ 6,19.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 124, inciso II, alínea “d”, e art. 37, inciso XXI, da Constituição da República.

PROCESSO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 176/2025 – PMM

DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 043/2026 – PMM

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 096/2025 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR

CONTRATADA: TONI ALVES DA CRUZ TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 58.813.186/0001-88

OBJETO: Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, decorrente da elevação superveniente dos custos operacionais suportados pela CONTRATADA na execução dos serviços de transporte escolar municipal, ficando alterado o valor unitário por quilômetro rodado dos itens/linhas a seguir discriminados:

Item 32 – LOTE 30 – LINHA ESCOLAR N.º 30: INVERNADA DO NARDO: valor anterior R\$ 2,90 – percentual 13,5% – valor atualizado R\$ 3,29.

Item 35 – LOTE 33 – LINHA ESCOLAR N.º 33: INVERNADA DO NARDO / SANTO ANTONIO: valor anterior R\$ 6,79 – percentual 13,5% – valor atualizado R\$ 7,70.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 124, inciso II, alínea “d”, e art. 37, inciso XXI, da Constituição da República.

PROCESSO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 176/2025 – PMM

DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 210/2025 – PMM

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 007/2025 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR

CONTRATADA: V N MARTINS LTDA

CNPJ: 05.651.356/0001-09

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Acréscimo de valor ao contrato, cujo objeto é a execução da obra de construção de um Canil destinado à Polícia Militar do Paraná/ROTAM, com área total de 249,70 m², sob o regime de empreitada por preço global, do tipo

menor preço por item, em decorrência da inclusão de serviços complementares não previstos na planilha orçamentária original, necessários à adequada conclusão e funcionalidade da edificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR: O valor inicial do contrato é de R\$ 468.500,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais). Fica acrescido o valor de R\$ 63.319,29 (sessenta e três mil, trezentos e dezenove reais e vinte e nove centavos), correspondente a aproximadamente 13,52% (treze vírgula cinquenta e dois por cento) do valor inicial, passando o valor global do contrato a ser de R\$ 531.819,29 (quinhentos e trinta e um mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e nove centavos).

RECURSOS FINANCEIROS: Mantêm-se inalteradas as fontes de recursos e dotações orçamentárias consignadas no contrato original e em seus apostilamentos, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

PROCESSO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 083/2025 – PMM

DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

Publicado por:

Thiago José Costa

Código Identificador:17B191A5

LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 024/2026 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.

CONTRATADA: ADILIO DE OLIVEIRA LTDA

OBJETO: contratação de empresa especializada na formação continuada estruturada para profissionais da rede pública de educação, com foco na qualificação do atendimento a alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), promovendo inclusão efetiva e suporte técnico contínuo aos professores da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R\$ 41.800,000 (quarenta e um mil e oitocentos reais).

Mangueirinha – PR, 18 de junho de 2026.

LEANDRO DORINI –

Prefeito.

Publicado por:

Wesley Dangui Pinheiro

Código Identificador:1FF0FC5F

LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2026 - PMM

O Prefeito Municipal, **LEANDRO DORINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO n.º 021/2026 - PMM**, que tem por objeto: **contratação de empresa especializada para fornecimento de material e prestação de serviços de instalação de acrílico atrás do banco dos jogadores reservas, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.** Em favor das empresas: **LUIZ HENRIQUE SILVA DE DEUS** foi vencedora do item 01. Valor total R\$ 28.990,000 (vinte e oito mil e novecentos e noventa reais).

Mangueirinha – PR, 18 de junho de 2026.

LEANDRO DORINI –

Prefeito.

Publicado por:

Wesley Dangui Pinheiro

Código Identificador:432AFFC9

LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2026 - PMM

O Prefeito Municipal, **LEANDRO DORINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela

Lei n.º 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO n.º 023/2026 - PMM**, que tem por objeto: **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo terrestre, visando o deslocamento de grupo de idosos do Município de Mangueirinha/PR para participação no JIIDO – Jogos da Integração da Pessoa Idosa Fase 2026, que serão realizados nos Municípios de Guaratuba e Matinhos no período de 18/08/2026 a 25/08/2026, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.** Em favor das empresas: **ERNANITUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO** foi vencedora do item 01. Valor total R\$ 13.497,000 (treze mil quatrocentos e noventa e sete reais).

Mangueirinha – PR, 18 de junho de 2026.

LEANDRO DORINI

Prefeito.

Publicado por:

Wesley Dangui Pinheiro

Código Identificador:AB09EAA7

LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2026 - PMM

O Prefeito Municipal, **LEANDRO DORINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO n.º 024/2026 - PMM**, que tem por objeto: **contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços de impermeabilização com aplicação de manta asfáltica estruturada com poliéster na cobertura do Ginásio Tranquilo Villan na localidade do Covô, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.** Em favor das empresas: **FORNARI IMPERMEABILIZAÇÃO LTDA** foi vencedora do item 01. Valor total R\$ 54.300,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos reais).

Mangueirinha – PR, 18 de junho de 2026.

LEANDRO DORINI

Prefeito.

Publicado por:

Wesley Dangui Pinheiro

Código Identificador:A299C640

PROCURADORIA

DECRETO N.º 152, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial no valor R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), e dá outras providências.

LEANDRO DORINI, Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os dispositivos constantes do art. 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e **especiais** depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de **excesso de arrecadação**;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.483, de 19 de novembro de 2025 - LOA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.549, de 16 de junho de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre abertura de crédito especial no orçamento do exercício corrente.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um crédito especial no valor de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), que servirá para reforço da dotação orçamentária conforme segue:

11 - Secretaria de Assistência Social	
316 - 44.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 2.600.000,00
Valor Total	R\$ 2.600.000,00

Art. 3º Para cobertura do presente crédito adicional especial, fica indicado como recurso excesso de arrecadação conforme segue:

Excesso de Arrecadação Fonte 4081 - Convênio 225/2026 COHAPAR - Construção de 20 Casas Habitacionais.	R\$ 2.600.000,00
Valor Total	R\$ 2.600.000,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguueirinha, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DORINI

Prefeito do Município de Manguueirinha

Publicado por:

Alison Rodrigo Tartare

Código Identificador:2536F42B

PROCURADORIA

DECRETO Nº 153, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial no valor R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e dá outras providências.

LEANDRO DORINI, Prefeito do Município de Manguueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os dispositivos constantes do art. 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e **especiais** depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de **excesso de arrecadação**;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.483, de 19 de novembro de 2025 - LOA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.550, de 16 de junho de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre abertura de crédito especial no orçamento do exercício corrente.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um crédito especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), que servirá para reforço da dotação orçamentária conforme segue:

10 - Secretaria de Saúde	
198 - 33.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 250.000,00
Valor Total	R\$ 250.000,00

Art. 3º Para cobertura do presente crédito adicional especial, fica indicado como recurso excesso de arrecadação conforme segue:

Excesso de Arrecadação Fonte 2034 - Emenda Transf. Esp. Finalidade Definida 202620380007 - Saúde PAP	R\$ 250.000,00
Valor Total	R\$ 250.000,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguueirinha, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DORINI

Prefeito do Município de Manguueirinha

Publicado por:

Alison Rodrigo Tartare

Código Identificador:39BB90F1

PROCURADORIA

DECRETO Nº 154, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial no valor R\$ 199.966,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos e sessenta e seis reais), e dá outras providências.

LEANDRO DORINI, Prefeito do Município de Manguueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os dispositivos constantes do art. 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e **especiais** depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de **excesso de arrecadação**;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.483, de 19 de novembro de 2025 - LOA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.551, de 16 de junho de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre abertura de crédito especial no orçamento do exercício corrente.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um crédito especial no valor de R\$ 199.966,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos e sessenta e seis reais) que servirá para reforço da dotação orçamentária conforme segue:

10 - Secretaria de Saúde	
173 - 44.90.52.00.00.00.00 - equipamentos e material permanente	R\$ 199.966,00
Valor Total	R\$ 199.966,00

Art. 3º Para cobertura do presente crédito adicional especial, fica indicado como recurso excesso de arrecadação conforme segue:

Excesso de Arrecadação Fonte 2035 - Emenda Transf. Esp. Finalidade Definida 202633320009 - Saúde PAP Investimento	R\$ 199.966,00
Valor Total	R\$ 199.966,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguairinha, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DORINI

Prefeito do Município de Manguairinha

Publicado por:

Alison Rodrigo Tartare

Código Identificador:613F5251

PROCURADORIA

DECRETO Nº 155, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial no valor R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), e dá outras providências.

LEANDRO DORINI, Prefeito do Município de Manguairinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os dispositivos constantes do art. 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e **especiais** depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de **excesso de arrecadação**;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.483, de 19 de novembro de 2025 - LOA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.552, de 16 de junho de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre abertura de crédito especial no orçamento do exercício corrente.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um crédito especial no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), que servirá para reforço da dotação orçamentária conforme segue:

10 - Secretaria de Saúde	
198 - 33.90.30.00.00.00.00 - material de consumo	R\$ 100.000,00
202 - 33.90.39.00.00.00.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 150.000,00
220 - 33.71.70.00.00.00.00 - rateio pela participação em consórcio público	R\$ 500.000,00
199 - 33.90.32.00.00.00.00 - material, bem ou serviço para distrib. gratuita	R\$ 100.000,00
valor total	R\$ 850.000,00

Art. 3º Para cobertura do presente crédito adicional especial, fica indicado como recurso excesso de arrecadação conforme segue:

Excesso de Arrecadação Fonte 2036 - Emenda de Bancada 202671170007 - Saúde PAP Custeio	R\$ 850.000,00
Valor Total	R\$ 850.000,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguairinha, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DORINI

Prefeito do Município de Manguairinha

Publicado por:

Alison Rodrigo Tartare

Código Identificador:EC9522AC

PROCURADORIA

DECRETO Nº 156, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial no valor R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), e dá outras providências.

LEANDRO DORINI, Prefeito do Município de Manguairinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os dispositivos constantes do art. 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e **especiais** depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de **excesso de arrecadação**;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.483, de 19 de novembro de 2025 - LOA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.553, de 16 de junho de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre abertura de crédito especial no orçamento do exercício corrente.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um crédito especial no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), que servirá para reforço da dotação orçamentária conforme segue:

10 - Secretaria de Saúde	
221 - 33.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	R\$ 29.000,00
Valor Total	R\$ 29.000,00

Art. 3º Para cobertura do presente crédito adicional especial, fica indicado como recurso excesso de arrecadação conforme segue:

Excesso de Arrecadação Fonte 2036 - Emenda Comissão Saúde 360007819942026 APAE	R\$ 29.000,00
Valor Total	R\$ 29.000,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguairinha, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DORINI

Prefeito do Município de Manguairinha

Publicado por:

Alison Rodrigo Tartare

Código Identificador:3FC5FB25

PROCURADORIA
LEI Nº 2.549, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial no valor R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguaerinha, Estado do Paraná, aprovou e eu **Leandro Dorini**, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a abertura de crédito especial para o exercício financeiro de 2026.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um crédito especial no valor de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), que servirá para reforço da dotação orçamentária conforme segue:

11 - Secretaria de Assistência Social	
316 - 44.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 2.600.000,00
Valor Total	R\$ 2.600.000,00

Art. 3º Para cobertura do que trata o artigo 2º deste crédito especial, fica indicado como recurso excesso de arrecadação conforme segue:

Excesso de Arrecadação Fonte 4081 - Convênio 225/2026 COHAPAR - Construção de 20 Casas Habitacionais.	R\$ 2.600.000,00
Valor Total	R\$ 2.600.000,00

Art. 4º Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.480, de 07 de novembro de 2025, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do quadriênio 2026 a 2029.

Art. 5º Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.482, de 14 de novembro de 2025, que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguaerinha, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DORINI

Prefeito do Município de Manguaerinha

Publicado por:

Alison Rodrigo Tartare

Código Identificador:55E89E88

PROCURADORIA
LEI Nº 2.550, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial no valor R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguaerinha, Estado do Paraná, aprovou e eu **Leandro Dorini**, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a abertura de crédito especial para o exercício financeiro de 2026.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um crédito especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), que servirá para reforço da dotação orçamentária conforme segue:

10 - Secretaria de Saúde	
198 - 33.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 250.000,00
Valor Total	R\$ 250.000,00

Art. 3º Para cobertura do que trata o artigo 2º deste crédito especial, fica indicado como recurso excesso de arrecadação conforme segue:

Excesso de Arrecadação Fonte 2034 - Emenda Transf. Esp. Finalidade Definida 202620380007 - Saúde PAP	R\$ 250.000,00
Valor Total	R\$ 250.000,00

Art. 4º Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.480, de 07 de novembro de 2025, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do quadriênio 2026 a 2029.

Art. 5º Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.482, de 14 de novembro de 2025, que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguaerinha, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DORINI

Prefeito do Município de Manguaerinha

Publicado por:

Alison Rodrigo Tartare

Código Identificador:271CB048

PROCURADORIA
LEI Nº 2.551, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial no valor R\$ 199.966,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos e sessenta e seis reais), e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguaerinha, Estado do Paraná, aprovou e eu **Leandro Dorini**, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a abertura de crédito especial para o exercício financeiro de 2026.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um crédito especial no valor de R\$ 199.966,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos e sessenta e seis reais), que servirá para reforço da dotação orçamentária conforme segue:

10 - Secretaria de Saúde	
173 - 44.90.52.00.00.00.00 - equipamentos e material permanente	R\$ 199.966,00
Valor Total	R\$ 199.966,00

Art. 3º Para cobertura do que trata o artigo 2º deste crédito especial, fica indicado como recurso excesso de arrecadação conforme segue:

Excesso de Arrecadação Fonte 2035 - Emenda Transf. Esp. Finalidade Definida 202633320009 - Saúde PAP Investimento	R\$ 199.966,00
Valor Total	R\$ 199.966,00

Art. 4º Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.480, de 07 de novembro de 2025, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do quadriênio 2026 a 2029.

Art. 5º Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.482, de 14 de novembro de 2025, que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguaerinha, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DORINI

Prefeito do Município de Manguaerinha

Publicado por:

Alison Rodrigo Tartare

Código Identificador:751738DC**PROCURADORIA****LEI Nº 2.552, DE 16 DE JUNHO DE 2026**

Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial no valor R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguaerinha, Estado do Paraná, aprovou e eu **Leandro Dorini**, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a abertura de crédito especial para o exercício financeiro de 2026.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um crédito especial no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), que servirá para reforço da dotação orçamentária conforme segue:

10 - Secretaria de Saúde	
198 - 33.90.30.00.00.00.00 - material de consumo	R\$ 100.000,00
202 - 33.90.39.00.00.00.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 150.000,00
220 - 33.71.70.00.00.00.00 - rateio pela participação em consórcio público	R\$ 500.000,00
199 - 33.90.32.00.00.00.00 - material, bem ou serviço para distrib. gratuita	R\$ 100.000,00
valor total	R\$ 850.000,00

Art. 3º Para cobertura do que trata o artigo 2º deste crédito especial, fica indicado como recurso excesso de arrecadação conforme segue:

Excesso de Arrecadação Fonte 2036 - Emenda de Bancada 202671170007 - Saúde PAP Custeio	R\$ 850.000,00
Valor Total	R\$ 850.000,00

Art. 4º Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.480, de 07 de novembro de 2025, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do quadriênio 2026 a 2029.

Art. 5º Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.482, de 14 de novembro de 2025, que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguaerinha, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DORINI

Prefeito do Município de Manguaerinha

Publicado por:

Alison Rodrigo Tartare

Código Identificador:07891226**PROCURADORIA****LEI Nº 2.553, DE 16 DE JUNHO DE 2026**

Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial no valor R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguaerinha, Estado do Paraná, aprovou e eu **Leandro Dorini**, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a abertura de crédito especial para o exercício financeiro de 2026.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um crédito especial no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), que servirá para reforço da dotação orçamentária conforme segue:

10 - Secretaria de Saúde	
221 - 33.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	R\$ 29.000,00
Valor Total	R\$ 29.000,00

Art. 3º Para cobertura do que trata o artigo 2º deste crédito especial, fica indicado como recurso excesso de arrecadação conforme segue:

Excesso de Arrecadação Fonte 2036 - Emenda Comissão Saúde 360007819942026 APAE	R\$ 29.000,00
Valor Total	R\$ 29.000,00

Art. 4º Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.480, de 07 de novembro de 2025, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do quadriênio 2026 a 2029.

Art. 5º Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.482, de 14 de novembro de 2025, que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguaerinha, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DORINI

Prefeito do Município de Manguaerinha

Publicado por:

Alison Rodrigo Tartare

Código Identificador:4CA584BF**RECURSOS HUMANOS****EDITAL Nº 002/2025 PSS ESTAGIÁRIOS - 17ª CONVOCAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA, PR**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº 002/2025, visando o preenchimento de vagas de estágio não obrigatório e remunerado, **TORNA PÚBLICA a 17ª CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**, a saber:

CR - Ensino Médio com Técnico em Administração				
Nº	Nome	CPF	Situação	Nota
7	Henrique Gabriel Ramos Brasil	100.***.***-24	Deferido (a)	9,04
8	Crystian Wylson de Siqueira	116.***.***-36	Deferido (a)	8,99

Os candidatos convocados devem comparecer no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Manguaerinha, PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, portando seus documentos pessoais, bem como deverão apresentar número de conta bancária (CAIXA) para pagamento da Bolsa-Estágio. O não comparecimento dentro do prazo estipulado acarretará o chamamento do próximo candidato aprovado.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Manguaerinha, PR, 18 de junho de 2026.

LEANDRO DORINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maximiano Augusto Berti Cectura

Código Identificador:337D04D0**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA****CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA Nº 004/2026
EDITAL Nº 004/2026

A Câmara Municipal de Marilena – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a Aquisição de materiais de limpeza e gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Marilena-PR, base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Propostas deverão ser encaminhadas até 24/06/2026 às 17:00hrs. Os interessados em apresentar proposta, devem enviá-las no e-mail: licitacao@marilena.pr.leg.br e no ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.

Devem ser enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.

MARILENA – PR, 16 de junho de 2026.

EVERALDO DOMINGUES JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Everaldo Domingues Junior
Código Identificador:8E6B1877

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 05/2026
EDITAL Nº 06/2026

A Câmara Municipal de Marilena – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições tipo buffet livre, incluindo espaço físico, mobiliário, equipe de atendimento, bebidas e demais serviços necessários à realização de eventos institucionais da Câmara Municipal de Marilena**, base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Propostas deverão ser encaminhadas até 26/06/2026 às 17:00hrs. Os interessados em apresentar proposta, devem enviá-las no e-mail: licitacao@marilena.pr.leg.br e no ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.

Devem ser enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.

MARILENA – PR, 18 de junho de 2026.

EVERALDO DOMINGUES JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Everaldo Domingues Junior
Código Identificador:050A0AA1

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 05/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 01/2026.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a **Inexigibilidade de Licitação nº 01/2026**, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa **MK CONSULTORIA & CAPACITAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 48.173.712/0001-39, visando à prestação de serviços de capacitação técnica continuada

e consultoria especializada em licitações e contratos administrativos destinados aos servidores da Câmara Municipal de Marilena – PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo administrativo. O valor global da contratação é de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, correspondente à prestação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo carga horária estimada de 144 (cento e quarenta e quatro) horas.

FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Conforme demonstrado no Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência, justificativa da escolha do contratado, justificativa de preço e Parecer Jurídico constantes dos autos, a contratação direta encontra amparo no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual destinado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Verifica-se, ainda, que foram observados os requisitos legais aplicáveis à contratação direta, restando demonstrada a necessidade administrativa, a adequação da solução escolhida, a compatibilidade do preço contratado e a observância dos princípios que regem a Administração Pública.

Diante disso, **HOMOLOGO** a presente contratação por inexigibilidade de licitação, por considerá-la legal, conveniente e oportuna ao interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das razões expostas no processo administrativo.

MARILENA - PR, 17 de junho de 2026.

WILLIAN FILOMENO RUMACHELA
Presidente

Publicado por:
Everaldo Domingues Junior
Código Identificador:A38B40C2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 180/2026

De 18 de Junho 2026

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Rosemar de Oliveira Albino, matrícula 5617, sendo 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo 2015/2020 e 60 (sessenta) dias referente ao período aquisitivo 2020/2025, a partir do dia 15/06/2026.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 15/06/2026. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 18 DE JUNHO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:26E8B8F4

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2026. PROCESSO Nº 451/2026. O Município de

Mariópolis, através do Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek e da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 29/2026 de 20 de Janeiro de 2026, torna público aos interessados, que até o dia 24 de JULHO de 2026, às 09h00 (NOVE) horas, estará recebendo o envelope nº 1 contendo o Plano de Trabalho e envelope nº 2 contendo os Documentos de Habilitação para credenciamento ao Edital de Chamamento Público nº 3/2026, que tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, para implementação de programa social de atividades esportivas voltado para crianças e jovens, com idades entre 6 e 17 anos, residentes no Município, de acordo com o Memorial Descritivo constante no ANEXO I, que faz parte do edital. A licitação será regida pela Lei nº 14.133/21, suas posteriores alterações e demais legislação pertinente. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados para ser examinado, a partir desta data, junto à Comissão de Contratação, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, na Rua Seis, nº 1030, em Mariópolis-PR, no Portal Transparência do Município ou pelo site www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações. Informações adicionais, dúvidas e esclarecimentos deverão ser dirigidos a Comissão de Contratação, no endereço acima mencionado – telefone (046) 3226-8100 ou no e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br. Mariópolis, 18 de Junho de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:7016C9BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do agente de contratação, nomeado conforme Decreto nº 3756/2025 de 07/04/2025, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link <https://bllcompras.com/Home/Login>, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde adjudicou o objeto da PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2026, que tem por finalidade a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (PARTE 1), para a seguinte empresa vencedora: IDPROMO COMERCIAL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 17.791.755/0001-54 com os lotes: 41 no valor total de R\$ 9.108,75 (nove mil e cento e oito reais e setenta e cinco centavos); TEMPO DO BRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 35.010.744/0001-71 com os lotes: 102 no valor total de R\$ 9.342,84 (nove mil e trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos); WORLD MASTER COMÉRCIO DE PAPELARIA E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ nº 06.083.020/0001-50 com os lotes: 2, 3, 8, 13, 14, 16, 107, 111, 113, 85, 88, 92, 93, 100, 106, 73, 74, 76, 77, 80, 83, 60, 62, 63, 66, 67, 72, 32, 35, 36, 40, 44, 54 no

valor total de R\$ 80.542,95 (oitenta mil e quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos). 65.943.307 VANESSA TAIS PEREIRA inscrita no CNPJ nº 65.943.307/0001-71 com os lotes: 11 no valor total de R\$2.112,25 (dois mil e cento e doze reais e vinte e cinco centavos). FASULL COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 42.334.856/0001-43 com os lotes: 12, 49, 68, 70, 91, 110, 112, 114 no valor total de R\$ 24.779,05 (vinte e quatro mil e setecentos e setenta e nove reais e cinco centavos). TOP CENTER DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.949.772/0001-66 com os lotes: 10, 22 no valor total de R\$ 7.650,90 (sete mil e seiscentos e cinquenta reais e noventa centavos). SOLO G9 LTDA inscrita no CNPJ nº 11.102.277/0001-41 com os lotes: 58 no valor total de R\$12.914,44 (doze mil novecentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos). DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA inscrita no CNPJ nº 40.223.106/0001-79 com os lotes: 6 no valor total de R\$ 25.742,00 (vinte e cinco mil e setecentos e quarenta e dois reais). PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ nº 53.494.246/0001-23 com os lotes: 5, 7, 27, 28, 29, 55, 95, 96, 97, 99, 105, 108 no valor total de R\$ 44.498,53 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos). M3. BUSINESS GROUP LTDA inscrita no CNPJ nº 54.494.740/0001-50 com os lotes: 17, 94 no valor total de R\$ 3.977,54 (três mil e novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos). BLUE TECH COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 52.526.659/0001-80 com os lotes: 1, 4, 9, 15, 19, 20, 21, 23 no valor total de R\$28.986,32 (vinte e oito mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos). MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME inscrita no CNPJ nº 26.716.048/0001-94 com os lotes: 26, 69, 84 no valor total de R\$ 40.278,55 (quarenta mil e duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). AIVY VARIEDADES LTDA inscrita no CNPJ nº 59.654.396/0001-33 com os lotes: 18, 24, 30, 31, 33, 37, 109, 79, 81, 82, 89, 101, 104, 50, 51, 59, 64, 75, 78, 38, 43, 45, 46, 47, 48 no valor total de R\$ 70.633,19 (setenta mil e seiscentos e trinta e três reais e dezenove centavos). VANINHA UTILIDADES LTDA inscrita no CNPJ nº 58.421.861/0001-23 com os lotes: 34, 39, 56, 57, 61, 86, 90, 103 no valor total de R\$ 28.757,27 (vinte e oito mil e setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos). Perfazendo valor total de R\$389.324,58 (trezentos e oitenta e nove mil e trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

Matinhos, em 01 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:D87331C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº15/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº80/2026

O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as 09:00 horas, do dia 06 de julho do ano de 2026, no Portal de compras-Bolsa Nacional de Compras BNC - www.bnc.org.br, o PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, para registro de preços para futura e eventual aquisição de lixeiras metálicas destinadas à implantação de Pontos de Entrega Voluntária – PEVs nas comunidades rurais do Município de Mato Rico – PR. Observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos. O edital e anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro, no site www.matorico.pr.gov.br, e informações pelo Fone 0800 888 5155, WhatsApp (42) -3633 1160, **42 9 2002 9738** ou pelo e-mail

licitacoes@matorico.pr.gov.br, e no portal BNC <https://www.bnc.org.br> de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 18 de junho de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Marcelo Bednarczuk

Código Identificador:3446CB15

MUNICÍPIO DE MATO RICO

PORTARIA 236/2026 - FERIAS SERVIDOR CELIO NENVES

PORTARIA Nº 236/2026

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Início	Dias fruição	Dias pecúnia
200883	Celio Neves de Castro	2025 2026	17062026	20	10

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
18 de junho de 2026

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Fernando Jaskiu

Código Identificador:0963E46C

MUNICÍPIO DE MATO RICO

PORTARIA 238/2026 - LICENÇA TRATAMENTO DE SAUDE - HELENA HEY

PORTARIA Nº 238/2026

SÚMULA – Licença tratamento de saúde.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – A servidora municipal a Sra. **HELENA HEY DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.039.343-5 SSP-PR e inscrição no CPF/MF nº 865.547.949-72, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, no cargo Efetivo de “**PROFESSORA COM MAGISTÉRIO**”, admitida em 13/05/2015, matrícula nº 200724, licença tratamento de saúde por 15 (QUINZE) dias a **contar de 15/06/2026** – Dr. GUSTAVO BUENO SGUBIN – CRM 37.572 / TEOT 14.229.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 18 de junho de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Fernando Jaskiu

Código Identificador:F8955875

MUNICÍPIO DE MATO RICO

PORTARIA 239/2026 - LICENÇA TRATAMENTO MEDICO - ZIMAR BRASILIO DE FARIAS

PORTARIA Nº 239/2026

SÚMULA – Licença tratamento de saúde.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Ao servidor municipal o Sr. **ZIMAR BRASILIO DE FARIAS**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 12.840.655-7 SSP-PR e inscrição no CPF/MF nº 088.351.329-32, lotado no Departamento de Obras, no cargo comissionado de “**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**”, admitido em 06/02/2026, matrícula nº 400852, licença tratamento de saúde por 05 (CINCO) dias a **contar de 15/06/2026** – Dr. LUCAS ROBERTO RIVABEM FERREIRA – CRM 34.677.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 18 de junho de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Fernando Jaskiu

Código Identificador:7C12D5DC

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 04/2026

Homologo o procedimento licitatório nº. 036/2026, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA sob o Nº. 004/2026, que tem como finalidade a Contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, para a execução de obras de construção de 10 (dez) unidades habitacionais unifamiliares, destinadas a atender famílias de baixa renda do Município de Miraselva/PR, conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro que integram o edital, visando atender às necessidades da Divisão de Administração do Município de Miraselva/PR, realizado em data 17 de junho de 2026. Adjudicando via de consequência, o objeto do mesmo à empresa A. L. FERREIRA CONSTRUTORA - ME no valor de R\$ 1.349.999,88 (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), como vencedora do certame, uma vez que cumprido todas as exigências contidas no edital próprio.

Miraselva, 18 de junho de 2026

JOÃO MARCOS FERRER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Cesar Vieira de Melo

Código Identificador:D9B15A67**LICITAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2026**

CONTRATANTE: Município de Miraselva, Estado do Paraná, com sede à Avenida Dona Madalena, 41, centro, inscrito no CGC/MF nº 75.845.529/0001-05, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, João Marcos Ferrer, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.870.229-7 e do CPF/MF nº 365.867.819-49, e

CONTRATADA: XP PAVIMENTAÇÃO LTDA – EPP, CNPJ: 53.769.720/0001-82 localizada na Rua Drongo, 85, centro, na cidade de Arapongas/PR.

OBJETO: Recapeamento asfáltico de vias urbanas em CBUQ 41.993,95 m², incluído: serviços preliminares, revestimento, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de obra.

VALOR: R\$ 2.969.900,00 (dois milhões novecentos e sessenta e nove mil e novecentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de junho de 2026.

FORO: Comarca de Porecatu, Estado do Paraná.

Miraselva, 18 de junho de 2026.

Publicado por:

Paulo Cesar Vieira de Melo

Código Identificador:A8653452**LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 042/2026**

Eu João Marcos Ferrer, Prefeito do município de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Municipal nº 670/2022,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA e HOMOLOGADA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, nos seguintes termos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW) DO GRUPO “TRIO MALAGUETA”, A SER REALIZADO NO DIA 10/07/2026, PARA COMPOR A SEXTA EDIÇÃO DA FESTA JUNINA MUNICIPAL, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Miraselva/PR.

CONTRATADA: FISABLOCK PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 66.990.457/0001-07.

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Miraselva/PR, 18 de junho de 2026.

JOÃO MARCOS FERRER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Cesar Vieira de Melo

Código Identificador:D61953D2**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES**
**FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
PORTARIA Nº 18 DE JUNHO DE 2026**
PORTARIA Nº 18 DE JUNHO DE 2026

Nomear para o cargo de DIRETOR JURÍDICO – DAS 01, Sra. JAINE HELLEN MACHNICKI.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES- FASMO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2.322/2025, com fulcro no art. 9, § 5º da Lei Complementar nº 50, de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, a Sra. **JAINE HELLEN MACHNICKI**, inscrita no CPF nº 009.XXX.249-XX, para ocupar DIRETOR JURÍDICO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES – FASMO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Morretes/PR, 18 de junho de 2026

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER

Diretora Geral da FASMO

Decreto nº 2.322/2025

Publicado por:

Everllin Dina de Camargo Guiguer

Código Identificador:B78CE814
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 23/2026**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 51/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes, inscrito no CNPJ sob o nº 76.022.490/0001-99, torna público que realizará às 09hrs do dia 02 de junho de 2026, na Prefeitura Municipal de Morretes, situada na Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, um **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo **menor preço global**, que tem por objeto a aquisição de equipamentos de videomonitoramento, incluindo câmeras IP, gravadores de vídeo em rede (NVRs) e componentes de infraestrutura, no valor máximo de **R\$ 337.349,35 (trezentos e trinta e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos)**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo I do edital de licitação).

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, <https://www.morretes.pr.gov.br/>, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, <https://bll.org.br/> e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, bem como poderão obter informações complementares na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br.

Morretes, 18 de junho de 2026.

RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO

Agente de Contratações do Município

Publicado por:

Renan Luiz Fragoso

Código Identificador:1F760A8C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo nº 22/2026

Inexigibilidade nº 18/2026

OBJETO: Locação de imóvel situado no endereço Rua Santos Dumont, nº 108, Centro, Município de Morretes/PR, objeto da matrícula nº 1.791. para abrigar a Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Morretes, representada pela Sra. MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO, Secretária Municipal de Assistência Social.

CONTRATADA:**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 086/2026 – ID 173**

UNIAO ESPIRITA JESUS MARIA JOSE

CNPJ nº 79.337.606/0001-77.

Valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Assinatura: MARIA DE LPURDES TEIXEIRA TRIAQUIM, representante legal.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos moldes do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de imóvel situado no endereço Rua Santos Dumont, nº 108, Centro, Município de Morretes/PR, objeto da matrícula nº 1.791. para abrigar a Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.	Mês	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

Publicado por:

Amanda Cristina Dos Santos Monte

Código Identificador:A11C2D81**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 984 DE 18 DE JUNHO DE 2026****LEI ORDINÁRIA Nº 984 DE 18 DE JUNHO DE 2026.**

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos termos do art. 41, inciso II, combinado com o art. 43, §1º, inciso II, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências”.

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2655/2026 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior) (Nova Redação dada pela Emenda nº 001/2026 – Modificativa – Proposta pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, com fulcro no art. 135, §4º do Regimento Interno da Câmara, em 08/06/2026).

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nas rubricas abaixo relacionadas:
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.08 – Assistência Social

08.001.08.245 – Serviços Socioassistenciais

08.001.08.245.0110 – Bloco da Proteção Social Básica (Nova Redação dada pela Emenda nº 001/2026 – Modificativa – Proposta pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, com fulcro no art. 135, § 4º do Regimento Interno da Câmara, em 08/06/2026).

08.001.08.245.0110.2077 – EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.50.43.00.00 – Subvenções sociais

Fonte:1018 – Emenda Parlamentar para a Assistência Social ----- R\$200.000,00

TOTAL: ----- R\$ 200.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior é de Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) nos termos do art. 41, inciso II, combinado com o art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, no demonstrativo abaixo relacionados:

Código de Receita:	Fonte:	Valor:
1.7.1.9.57.0.1.26.00.00.00.00. - EMENDA PARLAMENTAR - FLAVIO ARNS	1018	R\$ 200.000,00

TOTAL: ----- R\$ 200.000,00

Art. 3º. O valor indicado como Crédito Adicional Especial acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.

Art. 5º. A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º, será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 18 de junho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:520CEF28**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 985 DE 18 DE JUNHO DE 2026.****LEI ORDINÁRIA Nº 985 DE 18 DE JUNHO DE 2026.**

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, ao Orçamento-Geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 179.922,49 (cento e setenta e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos), nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43, §1º, inciso II, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências”.

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2659/2026 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior).

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor R\$ 179.922,49 (cento e setenta e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos), nas rubricas abaixo relacionadas:

10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

10.001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

10.001.18 – Gestão Ambiental

10.001.18.541 – Preservação e Conservação Ambiental

10.001.18.541.2184 – Programa de Ações de Meio Ambiente

10.001.18.541.2184.2.268 Programa ITAIPU Mais Energia 2023

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte 1009 - Outras operações de créditos R\$ 179.922,49

TOTAL: -----R\$ 179.922,49

Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior é de Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 179.922,49 (cento e setenta e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos), de acordo com o inciso II, do art. 41 c/c o inciso II, do §1º, do art. 43, ambos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo relacionado:

Código de Receita:	Fonte:	Valor:
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00. - OUTRAS OPERACOES DE CREDITO	1009	R\$ 179.922,49

Art. 3º. O valor indicado como Crédito Adicional Especial acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.

Art. 5º. A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º, será de acordo com o determina o §2º, do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 18 de junho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:7C3F76C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 8919 DE 18 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8919 DE 18 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Estabelece o local de atividades do Estagiário contratado através do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025 e dá outras providências”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª. **JESSICA RONCHINI MONTALVÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Municipal nº 70/2025, o Decreto Municipal nº 95/2021 e o Decreto Municipal nº 2085/2025, e a Lei Federal nº 11.788/2008, que regulamenta a admissão, cadastramento e pagamento dos estagiários da Prefeitura Municipal de Morretes.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR a partir de 08 de junho de 2026 até 18 de dezembro de 2026, o Sr. **REGINATO MACHADO DA COSTA FILHO**, portador do RG nº 14.XXX.XXX-6 CPF: nº 108.XXX.XXX-38, para exercer as atividades de estágio de **SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA**, na Secretaria Municipal de Esporte, durante o período de segunda à sexta feira, das 09h00 min às 12h00 min e 13h00 min às 16h00min, 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º - A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 18 de junho de 2026.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:28197FFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 8918 DE 18 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8918 DE 18 DE JUNHO DE 2026 DESPESA DE ALIMENTAÇÃO e LOCOMOÇÃO URBANA

Súmula: Despesas de alimentação e locomoção urbana, a servidora Sr.ª. JULIA MORETTI, Diretora de Cultura, no dia 27/03/2026, Colombo/PR, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

O **Secretário Municipal de Cultura e Turismo**, Sr. **Gilton Dias Junior**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, portaria nº 8375 de 06 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação e locomoção urbana de (50%), no valor total de R\$ 100,45 (cem reais e quarenta cinco centavos), conforme disposto na tabela III - Anexo I da Lei nº 970/2026, a servidora Sr.ª. JULIA MORETTI, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Cargo de Diretora de Cultura, o qual se deslocou até Colombo/PR no dia 17/06/2026, para participação no lançamento do Programa Territórios Verdes da Cultura, promovido pelo Ministério da Cultura, com o objetivo de acompanhar as diretrizes e ações voltadas à sustentabilidade dos espaços culturais, inclusão social, resiliência climática e fortalecimento das políticas culturais, contando com a participação da Ministra da Cultura, Margareth Menezes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 18 de junho de 2026.

GILTON DIAS JUNIOR

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:C6DB9B04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 8920 DE 18 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8920 DE 18 DE JUNHO DE 2026 DESPESA DE ALIMENTAÇÃO e LOCOMOÇÃO URBANA

Súmula: Despesas de alimentação e locomoção urbana, a servidora Sr.ª. Rafaela Zanardi Bonzatto, enfermeira, no dia 16/06/2026, Curitiba/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação e locomoção urbana de (100%), no valor total de R\$ 167,41 (cento e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), conforme disposto na tabela III - Anexo I da Lei nº 970/2026, a servidora Sr.ª. Rafaela Zanardi Bonzatto, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de enfermeira, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 16/06/2026, para participar da capacitação para Inserção e Remoção de Implante Subdérmico de Etonogestrel, promovida pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 18 de junho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:85EF4775

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8921 DE 18 DE JUNHO DE 2026**

**PORTARIA Nº 8921 DE 18 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

Súmula: Despesas de alimentação a servidora Sr.^a. Rafaela Zanardi Bonzatto, enfermeira, no dia 17/06/2026, Curitiba/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R\$ 111,61 (cento e onze reais e sessenta e um centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, a servidora Sr.^a. Rafaela Zanardi Bonzatto, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de enfermeira, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 17/06/2026, para participar da capacitação para Inserção e Remoção de Implante Subdérmico de Etonogestrel, promovida pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 18 de junho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:256A7EC3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8922 DE 18 DE JUNHO DE 2026**

PORTARIA Nº 8922 DE 18 DE JUNHO DE 2026

Súmula: “Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta de funcionário público”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 68/2025, consideradas as alterações ocorridas pelo Decreto nº 178/2021 que cria a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

CONSIDERANDO as informações que foram prestadas no protocolo administrativo nº 2671/2025, sobre solicitação de abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta de funcionário público.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apurar os fatos citados no Processo Digital 2671/2025.

Art. 2º - Designar os funcionários **Lúcia Hissae Shingo** (Matrícula nº 266601) Presidente da Comissão, **Michelli do Rocio Charello** (Matrícula nº 271321), Secretário e **Marcelo Souza Herarth** (Matrícula nº 213436) Membro, para constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 3º - Fica designada a funcionária **Cátia Regina de Ramos** (Matrícula nº 225501) como *Primeiro* Suplente e **Saimon Elias Vidal** (Matrícula nº 212978) como *Segundo* Suplente da Comissão de Processo Administrativo de Sindicância destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 4º - A tramitação das Sindicâncias e Inquéritos Administrativos ocorrerá perante a Secretaria de Administração conforme a Lei Complementar nº 68/2025.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar é de 30 (trinta) dias úteis, e prorrogável por igual período, mediante apresentação de justificativa, conforme a Lei Complementar nº 68/2025.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 18 de junho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:80C52811

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8923 DE 18 DE JUNHO DE 2026**

PORTARIA Nº 8923 DE 18 DE JUNHO DE 2026

“Ratifica e dá publicidade ao Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato de Estágio celebrado, e dá outras providências”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.^a. **JESSICA RONCHINI MONTALVÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Municipal nº 70/2025, o Decreto Municipal nº 95/2021 e o Decreto Municipal nº 2085/2025, e a Lei Federal nº 11.788/2008, que regulamenta a admissão, cadastramento e pagamento dos estagiários da Prefeitura Municipal de Morretes.

CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação do estágio até o limite máximo de 2 (dois) anos, nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 11.788/2008;

CONSIDERANDO a manifestação da Administração Pública e do estagiário pela continuidade do vínculo de estágio, formalizada mediante termo aditivo regularmente firmado pelas partes;

CONSIDERANDO que o termo aditivo de prorrogação foi celebrado dentro do prazo de vigência do estágio e observou os requisitos previstos na legislação aplicável;

CONSIDERANDO que, por ocasião da conferência dos assentamentos funcionais e documentos relacionados ao estágio, verificou-se a ausência de publicação do respectivo termo aditivo;

CONSIDERANDO que a ausência de publicação decorreu de mera falha administrativa, não havendo qualquer vício quanto à celebração do termo aditivo ou à efetiva prestação das atividades de estágio pelo estudante;

CONSIDERANDO o princípio da publicidade que rege a Administração Pública, nos termos do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a regularização administrativa do ato, conferindo-lhe a devida publicidade e assegurando a adequada formalização dos registros funcionais e documentais;

CONSIDERANDO que a presente medida não implica criação, alteração ou ampliação de direitos, destinando-se exclusivamente a dar publicidade a ato administrativo já praticado e regularmente formalizado;

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade ao Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato de Estágio do Sr. **DAVI DE OLIVEIRA BARROS**, portador do RG nº 14.XXX.XXX-8 e CPF nº 047.XXX.XXX-66, estudante de Pós-Graduação em Direito, lotado na Procuradoria-Geral do Município de Morretes, pelo período de 15 de dezembro de 2025 a 15 de junho de 2026, nos termos do instrumento firmado entre as partes.

Art. 2º - A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos desde 15 de dezembro de 2025, exclusivamente para fins de publicidade e regularização administrativa do ato.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 18 de junho de 2026.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3550CFA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8924 DE 18 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8924 DE 18 DE JUNHO DE 2026

“Rescisão a pedido, contrato do estagiário Sr. Davi de Oliveira Barros, a partir de 15/06/2026, e dá outras providências”.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Sr.^a. **JESSICA RONCHINI MONTALVÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Municipal nº 70/2025, o Decreto Municipal nº 95/2021 e o Decreto Municipal nº 2085/2025, e a Lei Federal nº 11.788/2008, que regulamenta a admissão, cadastramento e pagamento dos estagiários da Prefeitura Municipal de Morretes.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido, a partir de 15 de junho de 2026, o contrato de estágio do Sr. **DAVI DE OLIVEIRA BARROS**, portador do RG nº 14.XXX.XXX-8 e CPF nº 047.XXX.XXX-66, que exerceu suas atividades de estágio de Estágio **DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO**, na Procuradoria-Geral do Município de Morretes.

Art. 2º - A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 18 de junho de 2026.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F6134696

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2026 - DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO Nº 03/2026 – CMDPI

SUMULA: Dispõe sobre a aprovação da adesão do Município de Morretes ao Incentivo para o Apoio à estruturação do Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa (UNAPI), aprova o respectivo Plano de Ação e Termo de Adesão e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI** do Município de Morretes/PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Ordinária Municipal nº 23, de 2005, bem como as demais legislações correlatas vigentes e:

CONSIDERANDO a Deliberação nº 019/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná (CEDUPI/PR), que regulamenta o Incentivo para o Apoio à estruturação do Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa (UNAPI);

CONSIDERANDO a disponibilização de recurso financeiro na modalidade de CUSTEIO, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a ser transferido diretamente do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (FIPAR/PR) para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Morretes;

CONSIDERANDO a relevância do Programa UNAPI como estratégia de extensão para a promoção do envelhecimento ativo, inclusão social, combate ao isolamento e bem-estar da população idosa morretense, por meio de cursos, oficinas culturais, ações de saúde e integração social;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento dos trâmites legais obrigatórios exigidos para o cofinanciamento estadual na modalidade fundo a fundo; e

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação por unanimidade (ou maioria) dos conselheiros presentes na Reunião realizada em 15 de junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR O Termo de Adesão ao Incentivo para o Apoio à estruturação do Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa (UNAPI), nos termos da Deliberação nº 019/2026 do CEDUPI/PR.

Art. 2º APROVAR o Plano de Ação referente à utilização dos recursos do Incentivo UNAPI, no valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados exclusivamente a despesas de custeio para a execução das atividades programadas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Morretes/PR, 17 de junho de 2026.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Nibelly Dos Anjos Rodrigues
Código Identificador:D0CEDC2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
PROCESSO ADM: Nº 46/2026

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

Processo Adm: Nº 46/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM

SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E CAIXA DE GORDURA, DESENTUPIMENTO DE CANOS E TUBULAÇÕES, HIDROJATEAMENTO E DRENAGEM DE ÁGUA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E INFRAESTRUTURA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

Empresas vencedoras valor total: R\$ 466.250,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais): **DESENTUPIDORA REX TUBO SAO JOSE LTDA** (62354109000184) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 no valor total de R\$ 466.250,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais).

NOVA AMÉRICA DA COLINA - PR, 18 de junho de 2026

LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA

Condutor de Processos

Publicado por:

Leandro Perez de Oliveira

Código Identificador:48F0F3D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2026-ARP

- **Processo Administrativo nº:** 48/2026
- **Pregão Eletrônico nº:** 21/2026
- **Órgão Gerenciador:** Município de Nova América da Colina/PR
- **Detentora da Ata:** RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA
- **CNPJ/MF:** 49.149.027/0001-30
- **Objeto:** Registro de preços para a futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de massa asfáltica de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) para aplicação a frio em manutenção para atendimento à Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Detalhamento do Item Registrado:

- **Item 1:** Massa asfáltica de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) para aplicação a frio em manutenção asfáltica, fornecimento em sacos de 25 kg, incluso custo de entrega.
- **Marca:** MARCA PROPRIA
- **Quantidade Registrada:** 4.200 unidades
- **Valor Unitário:** R\$ 17,48
- **Valor Total Registrado:** R\$ 73.416,00
- **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no site do Município ou no PNCP.
- **Legislação Aplicável:** Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 15/2023.
- **Data de Assinatura:** 18 de junho de 2026.

Nova América da Colina, 18 de junho de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Leandro Perez de Oliveira

Código Identificador:607DB4C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2026

Processo Adm: Nº 60/2026

Objeto: Contratação de empresa para locação de vestuário country para candidatas a rainha da 7ª EXPONAC, que será realizado no dia 23/07/2026, com apoio da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Recreação

Empresas vencedoras valor total: R\$ 7.196,47 (sete mil e cento e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos): AR SANTOS LTDA (08434728000133) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 7.196,47 (sete mil e cento e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos).

NOVA AMÉRICA DA COLINA (PR), quinta-feira, 18 de junho de 2026

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO

Autoridade de Promotor

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2026

Processo Adm: Nº 60/2026

Objeto: Contratação de empresa para locação de vestuário country para candidatas a rainha da 7ª EXPONAC, que será realizado no dia 23/07/2026, com apoio da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Recreação

Empresas vencedoras valor total: R\$ 7.196,47 (sete mil e cento e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos): AR SANTOS LTDA (08434728000133) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 7.196,47 (sete mil e cento e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

NOVA AMÉRICA DA COLINA (PR), quinta-feira, 18 de junho de 2026

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO

Autoridade Competente

Publicado por:

Leandro Perez de Oliveira

Código Identificador:DAD2AC1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

Processo Adm: Nº 48/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE MASSA ASFÁLTICA DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA APLICAÇÃO À FRIO EM MANUTENÇÃO PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Empresas vencedoras valor total: R\$ 73.416,00 (setenta e três mil e quatrocentos e dezesseis reais): RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA (49149027000130) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 73.416,00 (setenta e três mil e quatrocentos e dezesseis reais).

NOVA AMÉRICA DA COLINA (PR), quinta-feira, 18 de junho de 2026

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO

Autoridade de Promotor

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

Processo Adm: Nº 48/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE MASSA ASFÁLTICA DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA APLICAÇÃO À FRIO EM MANUTENÇÃO PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Empresas vencedoras valor total: R\$ 73.416,00 (setenta e três mil e quatrocentos e dezesseis reais): RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA (49149027000130)

com os lotes: 1 no valor total de R\$ 73.416,00 (setenta e três mil e quatrocentos e dezesseis reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

NOVA AMÉRICA DA COLINA (PR), quinta-feira, 18 de junho de 2026

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO

Autoridade Competente

Publicado por:

Leandro Perez de Oliveira

Código Identificador:271ED7AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2026

Súmula: Ratifica o Parecer Prévio n. 048/2026 – Primeira Câmara, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná referente a Prestação de Contas de 2024 do Executivo Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Fátima, APROVOU, e eu Presidente PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica ratificado o Parecer Prévio n. 048/2026 – Primeira Câmara, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente ao processo 145924/25 e a APROVAÇÃO das Contas do Poder Executivo Municipal no exercício de 2024, nos termos do artigo 197 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE JUNHO DE 2026.

ANTONIO MARCOS DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Nova Fátima

MARCIO CESAR DE ANDRADE

1º Secretário

Publicado por:

Ricardo Monteiro Fugimoto

Código Identificador:0A7C0F7C

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 19/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em acordo com o inciso XXXIII do Artigo 18 do Regimento Interno, Resolução nº 02/91.

CONSIDERANDO a apresentação de um novo título de Pós Graduação em curso de especialização pelo Servidor ocupante do cargo de nível superior de Contador da Câmara de Nova Fátima, Sérgio Francisco Moreira;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 2.459/2024, que inclui o §2º ao Art. 16 da Resolução 01/2008 – Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Nova Fátima;

CONSIDERANDO que o Servidor já havia apresentado quatro outros títulos de Pós Graduação em curso de especialização;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aumento de 5% (cinco por cento), totalizando 25% (vinte e cinco por cento) (cinco títulos apresentados no total), sobre o vencimento da carreira do servidor Sérgio Francisco Moreira,

matricula 339, por apresentar um título de pós graduação em curso de especialização, conforme definido na Lei 2.459/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE JUNHO DE 2026.

ANTÔNIO MARCOS DE SOUZA

Presidente

Publicado por:

Ricardo Monteiro Fugimoto

Código Identificador:57AD019E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 01/2026 - DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL
DA CIDADE (CONCIDADE) DO MUNICÍPIO DE NOVA
PRATA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

ATA Nº 01/2026 - DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE (CONCIDADE) DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ. Ao oitavo dia do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal os membros do Conselho Municipal da Cidade (CONCIDADE), que teve a participação dos seguintes membros: Edilaine Hoepers, Seres R. Malacarne, Liandra Santin, Douglas Copetti, André Faust, Leticia Koerich, Mauricio Antônio Pereira, Vanderlei Conradi, Olivete Krhal, Indianara Fontana, Anderson Rohling, Regiane Rohling, Clair Mascarelo e eu, Veridiane Zucconelli. A presente reunião teve como objetivo principal a análise e aprovação do Regimento Interno do referido Conselho, a escolha do Presidente e da Secretaria Executiva, e a deliberação sobre a inclusão da Câmara Técnica, bem como o alinhamento de demandas e assuntos pertinentes ao conselho. A reunião foi presidida por Seres Regina Malacarne e Edilaine Hoepers, iniciando os trabalhos, a Sra. Seres abriu a sessão destacando a relevância e a importância do Conselho Municipal da Cidade para o município. Na sequência, a Sra. Edilaine procedeu à leitura integral da proposta do Regimento Interno, após a leitura, o texto foi colocado em discussão e, não havendo objeções, foi aprovado por unanimidade de votos dos presentes. Dando continuidade à pauta, procedeu-se à escolha da mesa diretora, ficando deliberado e definido, também por unanimidade, que a presidência do Conselho será exercida pela Sra. Seres Regina Malacarne e a secretaria executiva pela Sra. Veridiane Zucconelli. No tocante foi discutido a importância da criação da Câmara Técnica, no conselho. Ficou definido que caberá a mesma a apreciação de matérias de menor complexidade, pareceres técnicos sobre licenciamentos urbanísticos, manifestações em procedimentos de rotina sobre uso e ocupação de solo, e análise prévia de documentos que tenham caráter normativo e outros. As matérias encaminhadas para a Câmara Técnica serão encaminhadas através de memorando pelo Presidente do CONCIDADE. Fica definido que se a câmara técnica achar que as matérias apresentadas terão a necessidade de uma análise mais abrangente, as mesmas serão encaminhadas ao plenário do conselho. Todas as matérias levadas a apreciação serão registradas em ata e levadas ao conhecimento do CONCIDADE. Os membros da Câmara Técnica, serão devidamente nomeados pela Administração Municipal e regulamentada por meio de decreto municipal, sendo integrada por 05 (cinco) servidores municipais detentores de conhecimento técnico nas áreas de planejamento urbano, obras e legislação municipal. Dando seguimento à reunião, a Sra. Veridiane Zucconelli apresentou aos demais conselheiros um processo de fusão seguido de subdivisão sob os lotes Urbanos nº 06 – A matrícula nº 22.614 e 08 matrícula 22.245, ambos na quadra nº 38, de propriedade de Osvaldo Antônio Serraglio (em memória) representado pelo senhor Odarci Antônio Serraglio. Foi exposto que os proprietários possuem um contrato de compra e venda com o senhor Osni Machado, firmado na data de 03 de maio de 2002, contudo, a matrícula do imóvel ainda se encontra sob o registro de um único possuidor. A Sra. Veridiane ressaltou que a subdivisão não atende a metragem mínima contida na Legislação vigente (Plano Diretor). No entanto, por se tratar de uma situação

fática e por já haver construções consolidadas há mais de vinte anos, deve ser analisado e pensado na intenção dos proprietários em regularizar os imóveis, já que os mesmos fazem o recolhimento dos impostos referente ao percentual de área de cada possuidor. Após o conhecimento de todos os detalhes e a devida análise do histórico do imóvel, os conselheiros manifestaram-se, sendo que todos os presentes votaram pelo **deferimento** e em pleno acordo pela continuidade e aprovação do referido processo, dada a sua consolidação temporal. Na sequência, outro assunto foi repassado pela Sra. Edilaine Hoepers, referente a solicitação de uma anuência municipal Protocolo nº 282/2026, requerida pelo Loteamento Incorporadora e Serviços Residencial Village do Iguaçu Ltda, inscrito no CNPJ nº 58.309.062/0001-60 do empreendimento em processo de aprovação Condomínio Residencial Village do Iguaçu, situado na Linha Guarani, onde o mesmo possui uma área que tem uma declividade igual ou maior que 30% , e de acordo com a legislação cito a Lei Complementar nº 1782/2023 Art. 36 , solicita que o empreendedor apresente uma solução técnica de construção nestes imóveis, para que posteriormente seja encaminhado ao Instituto Água e Terra (IAT). A Sra. Edilaine apresentou aos presentes o documento com a proposta técnica fornecida pelo empreendedor, ressaltando que, caso aprovado pelo Conselho, o referido documento será anexado ao processo do condomínio, vinculando as futuras construções nesses lotes, à aplicação obrigatória da solução técnica proposta. Após a análise do documento e as devidas explanações, todos os conselheiros concordaram e aprovaram a matéria por unanimidade. Dando sequência, o Procurador Douglas Copetti usou da palavra para explicar sobre a solicitação, protocolo nº 278/2026, do requerente Adroaldo Pedro Cogo Empreendimentos ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 20.370.157/0001-16, que tem a intenção de implantar um condomínio residencial na localidade do Reassentamento São Francisco, no Lote Rural nº 21 da Gleba 115 -FB com área total de 172.691,00m² (cento e setenta e dois mil, seiscentos e noventa e um mil metros quadrados). Foi informado que o imóvel não faz acesso direto com o lago da Usina Hidrelétrica Salto Caxias, ficando em uma distância de mais de 100,00 (cem) metros. O mesmo está classificado como Macrozona Agrossilvipastoris com características rurais no Plano Diretor Municipal, e no PACUERA – Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório Artificial da Usina Hidrelétrica Salto Caxias, consta como Zona de Reassentamento, ficando a análise a ser feita pelo CONCIDADE. O Procurador esclareceu que, o pedido visa obter a autorização para que a área possa ser urbanizada, e ressaltou que sob o entendimento jurídico, não existem óbices legais para o deferimento da questão. Diante das explicações apresentadas e considerando que o empreendimento se trata de um investimento que trará significativos benefícios econômicos e estruturais ao município, sendo que neste momento só estaria dando a Consulta de Viabilidade para o empreendimento visto que deverá ser seguida a legislação vigente para a futura aprovação do empreendimento. Após a apresentação os conselheiros analisaram a documentação e todos votaram ao deferimento da emissão da Consulta de Viabilidade solicitada. Também foi apresentada pelo Procurador Douglas Copetti a solicitação, Protocolo nº 307/2026, onde o requerente Lagos do Iguaçu Incorporadora Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 48.050.002/0001-11, proprietário do empreendimento em processo de aprovação Loteamento Moradas Iguaçu Residence, com área de 36.000,00m², solicita o aceite do município das áreas destinadas a área verde e área institucional em um local fora do referido loteamento. Foi explanado aos conselheiros que este loteamento, iniciou o processo de análise e aprovação em 2022, antes da alteração do Plano Diretor, a qual permanece com direito adquirido de manter os parâmetros daquela legislação, onde o loteador deveria deixar da área total do loteamento, 2% de área institucional e 20% de área verde que corresponderia a aproximadamente 7.300,00 m² (sete mil e trezentos metros quadrados); o proprietário também afirma que foi repassado ao mesmo algumas informações contraditórias quanto as áreas que deveriam ser disponibilizadas para esse fim; diante desses fatos o proprietário afirma ser inviável deixar toda essa área dentro do loteamento já que o mesmo se encontra pronto, com todos os lotes já definidos, infraestrutura de abastecimento de água e energia elétrica prontas e pavimentação. O proprietário afirma ainda que nas proximidades do loteamento não tem a disponibilidade de terreno, para a aquisição. Diante disso, apresentou-se a proposta do empreendedor ao Município de transferir

uma área de 20.000,00 (vinte mil metros quadrados) metragem que supera o dobro da exigência legal, em comum dentro de uma área maior que está ainda acondicionada na matrícula nº 22.879, no lote rural nº 14 da Gleba nº 114-FB, e que se aceita o empreendedor se responsabiliza em fazer a subdivisão e a transferência ao município. Essa área fica localizada nas proximidades do Loteamento Sombra da Mata II, de propriedade do mesmo requerente, e faz divisa com uma área que já é de posse do município. O técnico Mauricio Pereira afirmou ter feito uma visita técnica juntamente com o procurador Douglas Copetti e afirma ser uma área útil ao município. Considerando as justificativas expostas e o entendimento de que a permuta trará expressivo ganho de patrimônio territorial e benefícios ao Município, todos os conselheiros aprovaram a matéria por unanimidade. A conselheira Regiane tomou o uso da palavra, e sugeriu que os lotes de posse do município, que ficam nos loteamentos sejam eles da cidade e do lago, seja feito uma área de recreação para uso comum, a solicitação foi aceita e será estudada de que forma poderá ser implantada legalmente. Nada mais havendo a tratar, a presidência encerrou a reunião, da qual eu, Veridiane Zucconelli, lavrei a presente ata que, após lida e achada conforme, será assinada por mim, pela presidência e pelos demais membros presentes.

Nova Prata do Iguaçu, oito de junho de dois mil e vinte e dois.

Publicado por:

Edilaine Hoepers

Código Identificador:D0C2106E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 4083/2026

DECRETO Nº 4083/2026

DATA: 18/06/2026

SÚMULA: Aprova e homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE do município de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar nº 1778/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado e homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE do município de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná, o qual integra este Decreto no Anexo I.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 08 de junho de 2026, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de junho de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

ANEXO I

Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE do município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná

Da natureza e finalidade

Art. 1º. O Conselho Municipal da Cidade, órgão colegiado, de natureza permanente, deliberativa, consultiva e propositiva, fiscalizatória com competências de implementação, monitoramento e acompanhamento das ações, programas e projetos referentes ao Plano Diretor Municipal, instituído nos termos da **Lei Complementar nº 1778/2023**.

Art. 2º. O conselho tem por finalidade propor diretrizes para a formulação e implementação da Política de Desenvolvimento Urbano,

atuar na questão social, habitacional, urbanística e ambiental, e ter regular funcionamento, bem como acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Diretor Municipal.

Da composição, organização e vacância

Art. 3º. O Conselho é constituído por 40% dos seus representantes do Poder Público Municipal e 60% dos seus representantes da Sociedade Civil Organizada, conforme Lei Complementar nº 1778/2023, que foram indicados através de ofícios pelas entidades, apresentados em Audiência Pública e nomeados através de Decreto nº 3990/2025.

I – O mandato dos conselheiros titulares e suplentes será de 2 (dois) anos, permitida a recondução, não coincidindo com início ou término de gestões municipais, sendo 60 (sessenta) dias antes do término do mandato.

II - O suplente substituirá o titular nas suas ausências e impedimentos e assumirá em caráter definitivo nos casos de vacância, e terá direito a voz e voto somente quando estiverem substituindo o titular. O suplente poderá participar das reuniões como observador (sem direito a voz e voto), em todas as reuniões que seu titular estiver presente.

III - O exercício da função de conselheiro não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º. São causas de vacância do mandato:

I – renúncia expressa, mediante comunicação escrita ao Presidente do Conselho;

II – perda do vínculo com a entidade ou órgão que representa;

III – ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas no período de um ano;

IV – condenação criminal transitada em julgado;

V – falecimento.

Art. 5º. Verificada a vacância, o Presidente do Conselho comunicará formalmente à entidade ou órgão representado, que deverá indicar substituto no prazo de 30 (trinta) dias.

Da estrutura organizacional

Art. 6º. O Conselho Municipal da Cidade possui a seguinte estrutura básica:

I – Plenário;

II – Presidência;

III – Secretária Executiva;

IV – Câmaras Técnicas.

Das competências

Art. 7º. O Plenário é o órgão máximo de deliberação do CONCIDADE, composto pela totalidade dos membros titulares com direito a voto.

Art. 8º. Compete ao Plenário:

I – deliberar sobre as matérias de competência do Conselho;

II – apreciar e deliberar sobre o plano anual de trabalho do Conselho;

III – propor alterações ao presente Regimento Interno;

IV – aprovar pareceres, resoluções e recomendações;

V – deliberar sobre os demais assuntos que lhe forem submetidos.

Art. 9º. A Presidência será exercida por membro escolhido entre os conselheiros, pelo prazo de 02 (dois) anos, permitida a recondução

Art. 10. Compete ao Presidência:

I – convocar e presidir as reuniões plenárias;

II – elaborar e divulgar a pauta das reuniões;

III – assinar resoluções, pareceres, ofícios e demais atos do Conselho;

IV – representar o CONCIDADE perante o Poder Executivo, o Legislativo e terceiros;

V – encaminhar ao Prefeito (a) Municipal as deliberações e recomendações do Conselho;

VI – zelar pelo cumprimento deste Regimento Interno;

VII – exercer voto de qualidade nos casos de empate;

VIII – convidar técnicos, especialistas e observadores para participar das reuniões.

Art. 11. Nas ausências e impedimentos do Presidente, a presidência dos trabalhos será exercida pelo (o) secretário (a).

Art. 12. A Secretária-Executiva será exercida preferencialmente por servidor(a) público (a) municipal, para prestar suporte administrativo e operacional ao CONCIDADE, escolhido entre os conselheiros.

Art. 13. Compete à Secretária-Executiva:

I – organizar e distribuir a pauta das reuniões com antecedência mínima de 07 (sete) dias;

II – lavrar, assinar e arquivar as atas das reuniões;

III – expedir as convocações;

IV – manter arquivo atualizado de todos os documentos, deliberações e correspondências do Conselho;

V – controlar a frequência dos membros;

VI – providenciar a publicação das atas e resoluções no Diário Oficial do Município;

VII – prestar informações e orientações aos membros sobre as atividades do Conselho.

Art. 14. Fica instituída a Câmara Técnica do CONCIDADE, órgão auxiliar de composição fixa, integrado por servidores públicos municipais, com conhecimento técnico nas áreas de planejamento urbano, obras e legislação municipal, composto por até 05 membros, designados por Decreto do executivo Municipal, para mandato coincidente com o dos demais membros do Conselho.

Art. 15. A Câmara Técnica destina-se a apreciação de matérias de menor complexidade, assim consideradas pelo Presidente do CONCIDADE, encaminhadas através de memorando. Compreendendo, entre outras: pareceres técnicos sobre projetos e licenciamentos urbanísticos, manifestações em procedimentos de rotina sobre uso e ocupação do solo, e análise prévia de documentos que tenham caráter normativo geral. As matérias que a Câmara Técnica achar que necessitam de uma análise mais abrangente serão levadas ao CONCIDADE.

Parágrafo Único. As decisões da Câmara Técnica serão formalizadas mediante a lavratura de atas, assinada pelos integrantes e submetidas ao conhecimento do Plenário, na primeira reunião ordinária subsequente.

Art. 16. O Conselho reunir - se - á:

I – ordinariamente, uma vez a cada trimestre, em data, horário e local previamente definidos com antecedência;

II – extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou por requerimento de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros titulares, com indicação expressa da matéria a ser tratada.

Art. 17. As reuniões ordinárias serão convocadas pelo Presidente com antecedência mínima de 07 (sete) dias, por meio de comunicação escrita ou eletrônica, acompanhada da pauta e dos documentos pertinentes.

Art. 18. As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser reduzido o prazo em caso de urgência devidamente justificada.

Art. 19. A convocação deverá conter:

I – data, hora e local da reunião;

II – pauta com os assuntos a serem deliberados;

III – documentos de suporte disponíveis.

Art. 20. As reuniões instalar-se-ão em primeira convocação com a presença de maioria absoluta dos membros titulares e em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 21. As deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, com voto de qualidade do Presidente em caso de empate.

§ 1º. Para aprovação ou alteração do Regimento Interno exige-se o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros titulares.

§ 2º. As votações serão abertas, salvo deliberação do Plenário em sentido contrário.

§ 3º. Nenhum membro poderá votar em matéria na qual tenha interesse pessoal ou conflito de interesses, devendo declarar o impedimento antes da votação.

Art. 22. As reuniões obedecerão à seguinte ordem:

- I – abertura e verificação do quórum;
- II – aprovação da ata da reunião anterior;
- III – leitura e apreciação de comunicações e correspondências;
- IV – ordem do dia – deliberação dos itens da pauta;
- V – assuntos gerais e encerramento.

Art. 23. Qualquer membro poderá solicitar inclusão de item na pauta, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião, cabendo ao Presidente decidir sobre a inclusão.

Art. 24. As reuniões são públicas, podendo qualquer cidadão assistir como observador, sem direito a voz ou voto, salvo quando expressamente convidado pelo Presidente.

Art. 25. De cada reunião será lavrada ata pela Secretaria-Executiva, contendo:

- I – data, hora e local da reunião;
- II – membros presentes;
- III – resumo das discussões;
- IV – transcrição integral das deliberações e resoluções aprovadas;
- V – resultado das votações com indicação dos votos favoráveis, contrários e abstenções.

§ 1º. A ata será submetida à aprovação na reunião seguinte.

§ 2º. Aprovada a ata, será assinada pelo Presidente e pelo Secretário-Executivo.

§ 3º. As atas serão numeradas sequencialmente e mantidas em arquivo pelo Secretário-Executivo.

Das Resoluções e Pareceres

Art. 26. As deliberações do CONCIDADE serão formalizadas mediante:

- I – Resolução – ato normativo ou deliberativo, de observância obrigatória nas matérias de competência exclusiva do Conselho;
- II – Parecer – manifestação técnica ou opinativa sobre matéria submetida à apreciação (podendo a Câmara Técnica deliberar);
- III – Recomendação – ato dirigido ao Poder Executivo ou Legislativo sobre temas afetos à política urbana (podendo a Câmara Técnica deliberar).

Art. 27. As Resoluções serão numeradas em ordem crescente, assinadas pelo Presidente e publicadas no Diário Oficial do Município, com eficácia a partir da data da publicação.

Art. 28. Os Pareceres e Recomendações serão elaborados e assinados pela Câmara Técnica e Presidente, e encaminhados ao destinatário por ofício.

Da Transparência e Controle Social

Art. 29. O CONCIDADE adotará as seguintes medidas de transparência:

- I – publicação das atas no Diário Oficial do Município no prazo de 15 (quinze) dias após a aprovação do Plenário;
- II – publicação das Resoluções e Recomendações no Diário Oficial do Município;

Art. 30. Qualquer cidadão poderá encaminhar sugestões, denúncias ou pedidos de informação ao CONCIDADE, protocolado junto ao departamento de protocolo localizado na prefeitura, por meio de requerimento escrito e endereçado à Presidência, o qual dará ciência ao Plenário na reunião seguinte.

Das Disposições Finais

Art. 31. Fica de inteira responsabilidade da administração municipal a gestão integral do Fundo de Desenvolvimento Municipal.

Art. 32. O presente Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta de qualquer membro, aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros titulares em reunião especialmente convocada para esse fim.

Art. 33. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário do CONCIDADE, observada a legislação federal e municipal aplicável, em especial a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e a Lei Municipal nº 1.778/2023 (Plano Diretor Municipal).

Art. 34. Este Regimento Interno entra em vigor na data de publicação revogadas disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu, aos 08 dias do mês de junho de 2026.

SERES REGINA MALACARNE

Presidente do Conselho Municipal da Cidade

Nova Prata do Iguaçu – Paraná

Publicado por:

Edilaine Hoepers

Código Identificador:258A4483

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 6314/2026

PORTARIA Nº 6314/2026

DATA: 18/06/2026

SÚMULA: Exonera a pedido Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal **FÁBIO DALBERTO**, portador da matrícula nº 142565-01, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte, nomeada através da Portaria nº 5628/2025, a partir da data de 18 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 18 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de junho de 2026.

ELIZETE CAVAZIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edilaine Hoepers

Código Identificador:21B969B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO 024/2026, tendo como objeto a Aquisição de oxigênio medicinal, de forma parcelada, para uso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, em favor as empresas **DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 19.316.524/0001-14**, para o item 04; e a empresa **A.E CARLOTTO & CIA LTDA – CNPJ Nº 10.689.085/0001-10**, para os itens 01,02,03,05,06,07 e 08.

Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 18 junho de 2026.

ELIZETE CAVAZIN

Prefeita Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026**

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná – CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: A.E. Carlotto & Cia Ltda – CNPJ Nº 10.689.085/0001-10 – Cascavel – Pr.

OBJETO: Aquisição de oxigênio medicinal, de forma parcelada, para uso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, Conforme descrição dos itens 01,02,03,05,06,07 e 08.

VALOR: R\$ 257.900,00 (duzentos cinquenta sete mil novecentos reais).

PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.

RUBRICA ORÇAMENTARIA: 09 - Secretaria Municipal de Saúde; 001 - Departamento de Saúde; 0010.0301.0011.2-021 - Manutenção da Secretaria de Saúde - Atenção Básica.; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 18 de junho de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná – CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Delta Shop – Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda – CNPJ Nº 19.316.524/0001-14 – Barão do Cotegipe – RS.

OBJETO: Aquisição de oxigênio medicinal, de forma parcelada, para uso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, Conforme descrição do item 04.

VALOR: R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais).

PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.

RUBRICA ORÇAMENTARIA: 09 - Secretaria Municipal de Saúde; 001 - Departamento de Saúde; 0010.0301.0011.2-021 - Manutenção da Secretaria de Saúde - Atenção Básica.; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 18 de junho de 2026.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:E80F2F92

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26

e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br

Fone : 44 – 3127-1200

Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto

CEP: 87140-000

Paiçandu – Pr

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04

O Excelentíssimo Sr. MICHAEL BRUSTULIN, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e tendo em vista a conclusão do Concurso Público 01.0001/2024, para provimento dos cargos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Paiçandu, **RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICA

A CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados, conforme ordem de classificação e cargos abaixo descritos, para apresentação de documentos, na forma do item 20.1 e seguintes do Edital de Concurso Público 01.0001/2024.

Segue abaixo o nome dos candidatos, a ordem de classificação e cargo descrito:

CANDIDATO(A)	CARGO	LISTA	CLASSIFICAÇÃO
MARCUS VINICIUS SARAIVA MARQUES	Auxiliar de Serviços Gerais	Ampla Concorrência	4º Lugar
LETICIA BARBOSA	Auxiliar Administrativo III	Afrodscendente – nota de Ampla Concorrência	2º Lugar

Os(as) candidatos(as), deverão comparecer ao Departamento de Pessoal da Câmara Municipal de Paiçandu – PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do presente Edital de convocação, no Diário Oficial do Município de Paiçandu – PR, munidos de documento de identidade original, para o fim de declarar se aceita a vaga ou, no mesmo prazo, declarar a desistência ou formalizar pedido de opção por final de lista, mediante preenchimento e protocolo de formulário próprio disponibilizado pela Departamento de Pessoal, constante dos anexos I e II do presente Edital, passando a figurar como último candidato aprovado, sendo neste caso convocado o candidato classificado imediatamente posterior.

O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de convocação sem justo motivo, será considerado desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ao Departamento de Pessoal, atestado médico de avaliação física e mental que descreva a aptidão do candidato para ocupar o cargo, por profissional médico devidamente inscrito no CRM respectivo, devidamente acompanhado de laudos e exames complementares, a serem avaliados pelo Departamento de Pessoal.

O laudo médico deverá seguir o seguinte modelo “Atesto que (identificação do candidato) apresenta condições físicas e mentais para assumir o cargo de (descrição do cargo) do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, com base em análise, exame físico e complementares”, bem como conter carimbo, assinatura e CRM do médico e data.

Apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após comparecer ao Departamento de Pessoal, os seguintes documentos:

- Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- Cópia do documento de Identificação;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; www.receita.fazenda.gov.br;
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
- Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
- 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
- Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
- Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;
- Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado;
- Certidão Negativa Cível e Criminal, expedida pela Comarca onde reside ou residiu nos últimos 05 (cinco) anos (Estadual e Federal);
- Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à convocação;
- Número do PIS/PASEP;
- Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;

- p) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
- q) Outros documentos listados no momento do ato convocatório;
- r) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, na forma e no prazo descrito no item 1 deste edital.
5. Ficam os candidatos cientes que a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
6. Os candidatos deverão manter sob seus cuidados os documentos originais elencados nos itens 22.1 a 22.5 do Edital nº 01.0001/2024, pois estes poderão ser solicitados, a qualquer tempo, para conferência.
7. As certidões, em que não constar expressamente a validade, têm prazo de trinta (30) dias. Sugerindo-se que, caso haja alguma certidão positiva fornecida pelos órgãos judiciários, já seja enviado em conjunto uma certidão explicativa de cada processo indicado;
8. Observa-se que as certidões que não estiverem dentro do prazo de validade, durante o prazo estipulado para a entrega da documentação, serão consideradas como não entregues, o que desclassificará os candidatos.
9. A falta de apresentação de quaisquer documentos, dentro do prazo previsto no item 3 e 4, implicará na perda do direito de nomeação, por não preencher os requisitos aos quais se sujeitou por ocasião da inscrição no concurso, sendo desclassificados e excluídos do certame conforme item 23.5 do Edital nº 01.0001/2024 e alterações.
10. Os documentos elencados no item 22.3 do Edital nº 01.0001/2024 e alterações, encaminhados fora do prazo determinado por este edital, por qualquer que seja o motivo, não serão conhecidos.
11. A falta de qualquer documento excluirá o candidato do certame, não sendo oportunizado prazo para sanar o equívoco. A única hipótese em que o candidato poderá enviar nova documentação será em caso de necessidade de encaminhar certidões explicativas.
12. Eventuais dúvidas podem ser esclarecidas pelo envio de e-mail para diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br, com cópia de documento de identificação e assunto "Concurso Público Edital 01.0001/2024" ou pelo telefone (44) 3127-1200.
13. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente da Câmara Municipal de Paçandu, Estado do Paraná.

Paçandu, 17 de junho de 2026.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente

ANEXO I DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE NOMEAÇÃO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, aprovado(a) e classificado(a) em _____ lugar no Concurso Público 01.0001/2024 para o cargo de _____ do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Paçandu, Estado do Paraná, conforme resultado final e homologação publicados no Diário Oficial do Município de Paçandu - PR, DECLARO não ter interesse em ser nomeado(a) no cargo acima indicado, desistindo de minha nomeação, ciente da minha exclusão da lista de aprovados do referido concurso.

Paçandu - PR, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO II REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, aprovado(a) e classificado(a) no Concurso Público 01.0001/2024 para provimento de vagas do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Paçandu, Estado do Paraná, venho, por meio deste, solicitar a transferência de minha classificação para o final da lista de aprovados, visto que não tenho interesse no provimento imediato.

Declaro ainda estar ciente de que não terei direito subjetivo à nomeação, passando, neste caso, a ter mera expectativa de direito à nomeação.

Paçandu - PR, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:EB868716

CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇANDU PORTARIA Nº 70/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇANDU

CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26

e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br

Fone : 44 – 3127-1200

Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto

CEP: 87140-000

Paçandu – Pr

PORTARIA nº 70/2026

Súmula: Designa o Agente de Contratação e Pregoeiro, como também designar a equipe de apoio e dá outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paçandu, Estado do Paraná, Vereador MICHAEL BRUSTULIN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade de designar o Agente de Contratação e Comissão de Contratação do Legislativo para o exercício de 2026.

Considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133/21 e do §6º do art. 2º do Decreto nº 002/2024 da Câmara Municipal de Paçandu- PR.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **Carlos Eduardo Ribeiro**, inscrito no CPF nº ***.264.59*-, para atuar como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRO**, ficando como 1º Suplente o servidor LUIZ GUSTAVO MELO DE OLIVEIRA e como 2º Suplente a servidora DANIELLE NOGUEIRA DA SILVA.

Art. 2º - Os servidores abaixo relacionados compõe a EQUIPE DE APOIO, correspondente ao exercício de 2026, sem prejuízo de suas atribuições normais:

LUIZ GUSTAVO MELO DE OLIVEIRA – CPF sob o nº ***.353.239*-**

DANIELLE NOGUEIRA DA SILVA - CPF/MF sob o nº ***.023.5**-*

VANILDA ALVES DE OLIVEIRA - CPF/MF sob o nº ***.766.1**-*

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 17 de junho de 2026.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:65D6CEEB

CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇANDU PORTARIA Nº 71/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇANDU

CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicaandu.pr.gov.br
Fone : 44 – 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000
Paçandu – Pr

PORTARIA nº 71/2026

Súmula: Exonera, a pedido, a Servidora Maria Aparecida Rodrigues Simões dos Santos, ocupante do Cargo Efetivo de Telefonista.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paçandu, Estado do Paraná, Vereador **MICHAEL BRUSTULIN**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a partir do dia 17 de junho de 2026, a servidora **Maria Aparecida Rodrigues Simões dos Santos**, devidamente inscrita no CPF nº ***.829.20*.-**, ocupante do Cargo Efetivo de Telefonista, Série de Classe “A”, da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Paçandu, conforme Lei Municipal nº 3.455 de 12 de fevereiro do ano de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 17 de junho de 2026.

MICHAEL BRUSTULIN

Presidente

Publicado por:

Carlos Eduardo Ribeiro

Código Identificador:A87828D4

FUNDAÇÃO DE SAÚDE

ERRATA DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAICANDU, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: GRESCON CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, pessoa jurídica de

direito privado inscrita no CNPJ sob n. 00.858.248/0001-98.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia, consistentes na manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e mão de obra, a serem executados sob demanda, nas unidades vinculadas à Fundação de Saúde de Paçandu, incluindo o Distrito de Água Boa.

Onde-se lê:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DA ÁREA DO PAÇO MUNICIPAL COM BASE NA TABELA – SINAPI
PERCENTUAL DE DESCONTO, COM BASE NA MENOR TAXA PERCENTUAL ‘BDI’ % (-12,00)% ÚNICO DE DESCONTO PARA OS ITENS 1. (-12,00)% (menos doze por cento negativo).	

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, CONSISTENTES NA MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, A SEREM EXECUTADOS SOB DEMANDA, NAS UNIDADES VINCULADAS À FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, INCLUINDO O DISTRITO DE ÁGUA BOA.
PERCENTUAL DE DESCONTO, COM BASE NA MENOR TAXA PERCENTUAL ‘BDI’ % (-12,00)% ÚNICO DE DESCONTO PARA OS ITENS 1.	

(-12,00)% (menos doze por cento negativo).

Sem mais alterações.

18 de junho de 2026.

THIAGO ALVES CÉFALO

Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:

Alvaro Leonardo Pereira

Código Identificador:9A5B22DC

FUNDAÇÃO DE SAÚDE**EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2026 - COPEL**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026

PROCESSO Nº 15/2026

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU-PR, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.368.898/0001-06.

OBJETO: Contratação de empresa concessionária de serviço público para o fornecimento contínuo de energia elétrica, adequada ao consumo final, destinada a atender as necessidades das unidades da Fundação de Saúde de Paçandu

VALOR ESTIMADO: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paçandu, 16 de junho de 2026.

THIAGO ALVES CÉFALO

Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:

Alvaro Leonardo Pereira

Código Identificador:E1FC97AA

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº164/2026**

de 16 de junho de 2026

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 26 de junho de 2026, às 09h30min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **ENFERMEIRO 40HS PSS**.

Nome dos candidatos	Classificação
DANIELE CARDOSO DE FARIAS	17º
ROBERTA ROZILDA DE OLIVEIRA AGUERO	18º
ELIZANDRO DA SILVEIRA BARBOSA	19º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;

b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.treppr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;

c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; (www.receita.fazenda.gov.br);

d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;

- e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
- f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico www.dpf.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
- j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
- l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;

- m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
- n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
- o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Paula Cristina Gerhardt, Lauane Jacomini Guerreiro e do pedido de dispensa de Ana Lucia da Silva de Souza.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu

Publicado por:
Angela Santos

Código Identificador:CD2E686D

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAÇANDU EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº165/2026

de 16 de junho de 2026

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 26 de junho de 2026, às 10h30min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM 35HS PSS**.

Nome das candidatas	Classificação
JOSIANE SOARES DOS SANTOS	54ª
CLAUDINEIA PEREIRA DA SILVA CANTAREIRO	55ª
SILVIA HELENA SILVA	56ª
LUCIMARA FELIX CONSTANCIO	57ª

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
- b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.treppr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;
- c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; (www.receita.fazenda.gov.br);
- d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
- e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
- f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico www.dpf.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
- j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
- l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
- m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
- n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
- o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Ivone Machado de Lima, Karina Hypolita Franca de Andrade e do término de contrato de Wanilda de Miranda Bazzotti e Alessandra Alves Ribeiro.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu

Publicado por:
Angela Santos

Código Identificador:C42978B9

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAÇANDU EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 166/2026

de 16 de junho de 2026

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 26 de junho de 2026, às 11:10min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de

submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40HS PSS**.

Nome dos candidatos	Classificação
ADALBERTO CORREIA DA SILVA	9º
SILVANA VIEIRA PEREIRA	10º
ERITON BIALUCA	11º

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
- b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.trepr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacaoeleitoral;
- c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; (www.receita.fazenda.gov.br);
- d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
- e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
- f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico www.dpf.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
- j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
- l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
- m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
- n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
- o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Maria Claudina Baqueta e Jose Ribamar Ferreira Sousa e do término de contrato de Marcia Garcia Amancio Bialuca.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:C8733B97

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº167/2026

de 16 de junho de 2026

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 26 de junho de 2026, às 11h30min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL 30 horas**.

Nome da candidata	Classificação
ANA KAROLINE COUTINHO VALEIRO	8º

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
- b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao_eleitoral;
- c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; (www.receita.fazenda.gov.br);
- d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
- e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
- f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico www.dpf.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
- j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CRO, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
- l) CPF, fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
- m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
- n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
- o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Rosimeire Cristina Reis Zanchim Cornelio.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:80725EB6

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAÇANDU
PORTARIA Nº 232/2026

de 11 de junho de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 11 de junho de 2026, para exercer o Emprego Público de MOTORISTA "D" OU "E" PSS, o Senhor ALMIR RODRIGUES DE SENA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 8.***.769-* SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 047.***.919-**, aprovado em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paçandu, 11 de junho de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:485CBC85

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAÇANDU PORTARIA Nº 233/2026

O Senhor Thiago Alves Cefalo, Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, resolve:

1 - Constituir membros da comissão de recebimento de materiais da Fundação de Saúde de Paçandu por Departamento:

Agendamento / Cisamusep

Daniel José Natal Lemes RG:13.658.503-7 / CPF:104.962.999.05

Almoxarifado:

Dhyeniffer Caroline Cardoso RG:12.642.648-4 / CPF:106.023.889.61

Assistência Social:

Elisangela Lisboa Fantin RG:7.311.420-9 / CPF:037.068.299.83

Atenção Primária:

Carlos Henrique Doce Pazin RG:8.029.012-8 / CPF:043.473.479.95
Fernanda Cereser Haga RG:10.368.718-7 / CPF:073.128.339.26
Isabella dos Santos Laqui Tironi RG:8.818.657-5 / CPF:077.722.589.17
Sirlene Vasselaí Rosario RG:5.518.048-2 / 792.267.529.15

Compras:

Diana Silva Martins RG:10.705.693-4 / CPF:088.277.329.18
Bruna Boza Pires RG:14.593.356-0 / CPF:119.618.119.52

Odontologia:

Henrique Monteschio RG:6.047.927-5 / CPF:830.647.029.04

Recursos Humanos:

Maria Lucia Barbosa Cimpricio RG:15.793.797-9 / CPF:797.398.221.34
Janaina de Lima Damasceno RG:8.410.20-4 / CPF:041.468.742.62

Sistemas e Programas:

Rosimeire Rocha de Jesus Magalhães RG:9.962.816-2 / CPF:058.431.719.06

Segurança e Saúde do trabalhador:

Vinicius Alberto de Oliveira Cantoni RG:10.502.556-1 / CPF:069.037.829.74

Divisão de Transportes:

Gesiel Martins da Costa RG:7.736.309-2 / CPF:006.436.289.24
Dirlene Aparecida Pelissari Bastos RG:5.128.129-1 / CPF:934.364.919.34

Viviane Cristina Barbosa Oliveira RG:10.296.075-0 / CPF:070.105.479.47

CAPS:

Alexandre Marques dos Reis RG:5.992.307-2 / CPF:024.295.839.76

Clínica Municipal de Fisioterapia:

Franciele Leliane Sari RG:7.586.239-3 / CPF:008.490.599.92
Rosineide de Fatima Borgo RG:4.337.275-0 / CPF:634.021.659.53

Farmácia Municipal:

Francielly da Silva Gormaz Mariano RG:9.496.619-1 / CPF:043.661.659.96
Melissa Junqueira Gatto RG:9.970.243-5 / CPF:086.096.729.80
Sirlei Sabina Preza RG:5.015.325-8 / CPF:020.345.559.29

Hospital Municipal São José:

Andreia Letícia Zironi RG:6.287.216-0 / CPF:027.445.459.96
Aparecido Banki Macao RG:4.227.810-6 / CPF:654.160.409.63
Dalila Zulato Pimenta Castanheira RG:10.633.217-7 / CPF:079.592.019.94
Edina Mara Aleixo Pereira de Andrade RG:4.737.546-0 / CPF:695.942.879.34
Maria Angela Matheus RG:3.934.493-9 / CPF:565.748.439.87
Midian Martins Celestino RG:10.524.557-2 / CPF:066.604.749.94
Rejaine Rosa Giraldele RG: 8.305.200-7 / CPF:040.254.949.06
Sandra Regina da Silva Cordeiro RG:7.513.500-9 / CPF:086.286.238.84
Tania Xavier Grubert Scatambulo RG:5.745.267-6 / CPF:884.264.839.68
Viviane Ceccatto Ferelli Sanches RG:10.214.966-1 / CPF:070.428.299.21

Laboratório Municipal:

Ercy Lie Yosinaga RG:5.777.02-5 / CPF:015.570.059.66
Danielle Ribeiro de Souza RG:7.944.879-6 / CPF:057.867.219.73
Mariana Scalcon Gonçalves RG:6.867.681-9 / CPF:007.010.789.01

Vigilância Ambiental:

Lara Gabriela de Almeida RG:12.343.888-4 / CPF:083.416.189.31

Vigilância Epidemiológica:

Izabela Frediani RG:9.764.681-3 / CPF:053.701.979.03
Janaina de Cassia Pinheiro Floriano RG:9.979.851-3 / CPF:058.945.569.96

Vigilância Sanitária:

Mônica Pereira da Silva Bueno RG:5.521.351-7 / CPF:028.206.999.28

2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3 - Registra-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paçandu, 17 de Junho de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor / Presidente

Fundação de Saúde de Paçandu

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:31194C6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇANDU ERRATA EXTRATO 9º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº 032/2023

ERRATA

ONDE SE LÊ:

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº 032/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

LEIA:SE

EXTRATO 9º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº 032/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52

CONTRATADO: DINAMUS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.286.635/0001-86.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

§ 1º Fica acertado entre as partes o 7º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 12 (doze) MESES, ATÉ 13/06/2027**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em segurança patrimonial para a execução de serviços de vigilância desarmada, para guarnecer a edificação do ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL situado no lote 2018-A na estrada Colombo, em Paçandu – Pr., e SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

§ 2º O valor inicialmente contratado foi de 6.900,00 reais por segurança/vigilante mês, com um valor mensal de 27.600,00/ mês para 04 seguranças, que em 06 meses totalizou um valor de R\$ 165.600,00/semestre. Com o 1º aditivo o valor mensal ficou acrescido em 262,20/mês por vigilante. durante 2 meses, totalizando um valor acumulado com o valor inicial de R\$ 166.124,40 (cento sessenta e seis mil, cento vinte e quatro reais, quarenta centavos), e agora com o 2º termo aditivo de prorrogação passara a ser praticado um valor mensal de 7.162,20/ vigilante/mês, sendo 04 vigilantes o valor mensal será de R\$ 28.648,80 (vinte e oito mil, seiscentos quarenta e oito reais, oitenta centavos), perfazendo um valor total acumulado de R\$ 338.017,20, com o 3º aditivo o valor foi reajustado R\$ 7.627,53 (sete mil, seiscentos vinte e sete reais, cinquenta e três centavos)/vigilante, com o 4º aditivo houve acréscimo de 01 vigilante totalizando 05 vigilantes mês, com o 5º Termo Aditivo de aumento de prazo para mais 06 meses no valor R\$ 7.627,53 vigilante/mês sendo 5 vigilantes/mês ficará no valor mensal de R\$ 38.137,65 que totalizarão R\$ 596.882,25 (quinhentos noventa e seis mil, oitocentos oitenta e dois reais, vinte e cinco centavos), com o 6º Termo Aditivo de aumento de prazo para mais 06 meses no valor R\$ 7.627,53 vigilante/mês sendo 5 vigilantes/mês ficará no valor mensal de R\$ 38.137,65 que totalizarão R\$ 635.019,90 (seiscentos trinta e cinco mil, dezenove reais, noventa centavos) E agora com o 7º Termo Aditivo de aumento de valor no valor R\$ 7.627,53 vigilante/mês sendo 5 vigilantes/mês ficará no valor mensal de R\$ 76.275,30 que totalizarão R\$ 711.295,20 (setecentos e onze mil, duzentos e noventa e cinco reais, vinte centavos). Sem mais alterações.

LEIA:SE

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

§ 1º Fica acertado entre as partes o 9º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 12 (doze) MESES, ATÉ 13/06/2027**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em segurança patrimonial para a execução de serviços de vigilância desarmada, para guarnecer a edificação do ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL situado no lote 2018-A na estrada Colombo, em Paçandu – Pr., e SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

§ 2º O valor inicialmente contratado foi de 6.900,00 reais por segurança/vigilante mês, com um valor mensal de 27.600,00/ mês para 04 seguranças, que em 06 meses totalizou um valor de R\$ 165.600,00/semestre. Com o 1º aditivo o valor mensal ficou acrescido em 262,20/mês por vigilante. durante 2 meses, totalizando um valor acumulado com o valor inicial de R\$ 166.124,40 (cento sessenta e seis mil, cento vinte e quatro reais, quarenta centavos), e agora com o 2º termo aditivo de prorrogação passara a ser praticado um valor mensal de 7.162,20/ vigilante/mês, sendo 04 vigilantes o valor mensal será de R\$ 28.648,80 (vinte e oito mil, seiscentos quarenta e oito reais, oitenta centavos), perfazendo um valor total acumulado de R\$ 338.017,20, com o 3º aditivo o valor foi reajustado R\$ 7.627,53 (sete mil, seiscentos vinte e sete reais, cinquenta e três centavos)/vigilante, com o 4º aditivo houve acréscimo de 01 vigilante totalizando 05 vigilantes

mês, com o 5º Termo Aditivo de aumento de prazo para mais 06 meses no valor R\$ 7.627,53 vigilante/mês sendo 5 vigilantes/mês ficará no valor mensal de R\$ 38.137,65 que totalizarão R\$ 596.882,25 (quinhentos noventa e seis mil, oitocentos oitenta e dois reais, vinte e cinco centavos), com o 6º Termo Aditivo de aumento de prazo para mais 06 meses no valor R\$ 7.627,53 vigilante/mês sendo 5 vigilantes/mês ficará no valor mensal de R\$ 38.137,65 que totalizarão R\$ 635.019,90 (seiscentos trinta e cinco mil, dezenove reais, noventa centavos), com o 7º Termo Aditivo de aumento de valor R\$ 7.945,59 vigilante/mês sendo 5 vigilantes/mês ficará no valor mensal de R\$ 39.727,95 (trinta e nove mil, setecentos e vinte e sete reais, noventa e cinco centavos), 8º Termo Aditivo de aumento de prazo para mais 06 meses no valor R\$ 7.945,59 vigilante/mês sendo 5 vigilantes/mês ficará no valor mensal de R\$ R\$ 39.727,95 que totalizarão R\$ 238.367,70 (duzentos trinta e oito mil, trezentos e sessenta e sete reais, setenta centavos) e com 9º Termo Aditivo de aumento de prazo para mais 12 meses no valor R\$ 7.945,59 vigilante/mês sendo 5 vigilantes/mês ficará no valor mensal de R\$ 39.727,95 que totalizarão R\$ 476.735,40 (quatrocentos setenta e seis mil, setecentos e trinta e cinco reais, quarenta centavos). Sem mais alterações.

Paçandu - Pr, 18 de junho de 2026.

ISMAEL BATISTA

Prefeitura Municipal de Paçandu

Publicado por:

Alvaro Leonardo Pereira

Código Identificador:0E2507DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 087/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 087/2025 – CONCORRENCIA PUBLICA Nº 06/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU.

CONTRATADO: CONSTRUTORA DEKA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 16.956.403/0001-49.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, ATÉ DIA 06/09/2026**, no termo do art. 105, da Lei nº 14.133/21, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para a execução do projeto de Creche Pré-Escola Tipo 2 – CMEI CIDADE JARDIM, no Residencial Cidade Jardim. O objeto da presente licitação prevê o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução das obras e serviços, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n.º 06/2025

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original. E por estarem cientes e acordes, os participantes assinam o presente Termo Aditivo.

Paçandu – PR, 18 de junho de 2026.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alvaro Leonardo Pereira

Código Identificador:A1552C00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 20/2026**

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 20/2026

Nº PROC. ADM. 52/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação por realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 26/05/2026 14:05

INÍCIO REC. PROPOSTA: 26/05/2026 14:20

FIM REC. PROPOSTA: 03/07/2026 08:30

INÍCIO DISPUTA: 03/07/2026 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 135.326,4000

OBJETO DO PROCESSO

Registro de preços para eventual aquisição de PRODUTOS QUÍMICOS (DESENGRAXANTE (TIPO SOLUPAN), DESENGRAXANTE (TIPO INTERCAP) E SHAMPOO AUTOMOTIVO), conforme especificações e quantidades estabelecidas.

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:

<https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DKcLGsZtrkC42G3YL4PrG>

5M52lf3OXDkGzJuXdDiwOje2kAgs_AUMRsn4_J22aa6

HS62_Xd8Du_YEsduzB1kkoqQtF_U9pGJ6HR2Fd2vwgJE%3D

VERÔNICA SIMÃO BENATTI

PAIÇANDU-PR - 18/06/2026

Publicado por:

Verônica Simão Benatti

Código Identificador:04816B57

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1479/2026 - CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA
ANNA CAROLINA AMORIM DA COSTA TOPANOTTI**

PORTARIA Nº 1479/2026

Ementa: Concede férias à servidora Anna Carolina Amorim da Costa Topanotti

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o memorando nº 269/2026,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora Anna Carolina Amorim da Costa Topanotti, matrícula nº 20, ocupante do cargo efetivo de Procuradora Jurídica da Câmara Municipal, no período de 01/07/2026 a 15/07/2026.

Art. 2º Esta portaria tem vigência a partir da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2026.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI

Presidente da Câmara

Publicado por:

Luigi Costa

Código Identificador:BEA794A1

**RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 1.304, DE 15 DE JUNHO DE 2026 CONCEDE
APOSENTADORIA POR IDADE PARA SONIA REGINA
DELFRATE A PARTIR DE 01/07/2026.**

A Diretora-Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e Considerando o teor do processo protocolado sob nº 821/2025, em que é requerente **SONIA REGINA DELFRATE**.

Considerando o disposto no Artigo 51 da Lei Municipal nº 2.404, de 30 de setembro de 2005, que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do município de Palmeira, bem como com fundamento no Art. 40, § 1º, III, "b" e § 5º da C.F. (Redação anterior à EC 103/2019) .

RESOLVE:

Conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade**, a partir de 01 de julho de 2026, para a servidora municipal **Sonia Regina Delfrate**, matrícula funcional 203596, portadora do R.G. 3.8xx.xx1-2 PR e inscrita no CPF sob n.º 518.xxx.xx9-20, ocupante do cargo de efetivo de “Professor”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o cálculo apurado pela média das 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações e proventos proporcionais ao tempo de contribuição (5841/9125 avos), resultando em R\$ 3.415,58 (três mil, quatrocentos e quinze e cinquenta e oito centavos), correspondente a 64,01% da média, sendo o benefício suportado pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15/06/2026.

FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ

Diretora Presidente – RPPS

Publicado por:

Daysi Baptista Pinheiro de Lima

Código Identificador:9640BB07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA CUIDADOR DE
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 003/2024**

Palmeira, 18 de junho de 2026.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 22 de junho do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 003/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7770/2026.

Cuidador De Acolhimento Institucional:

MICHELE APARECIDA GUIMARÃES RAIN

Atenciosamente,

OLAIR DE JESUS FREITAS

Secretário Municipal de Assistência Social Interino

Publicado por:

Camily Burginski Cruz

Código Identificador:F4CF053A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PSICÓLOGO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2026**

Palmeira, 18 de junho de 2026.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 22 de junho do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Psicólogo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2026, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelos imediatos classificados, conforme processo nº. 7770/2026.

Psicólogo:

SHAYRA LUANY DE SOUZA FEITOSA

Atenciosamente,

OLAIR DE JESUS FREITAS

Secretário Municipal de Assistência Social Interino

Publicado por:

Camily Burginski Cruz

Código Identificador:89DFEFD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 19.367 DE 18/06/2026 - DISPÕE SOBRE
RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 1.304, BAIXADA PELA
DIRETORA-PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 15 DE JUNHO
DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 821/2025, resolve baixar o presente Decreto:

Considerando mais, o disposto no Artigo 51 da Lei Municipal nº 2.404, de 30 de setembro de 2005, que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do município de Palmeira, bem como com fundamento no Art. 40, § 1º, III, "b" e § 5º da C.F. (Redação anterior à EC 103/2019);

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 1.304, baixada pela Diretora-Presidente do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 15 de junho de 2026, que dispõe sobre **Aposentadoria Voluntária por Idade**, a partir de 01 de julho de 2026, para a servidora municipal **Sonia Regina Delfrate**, matrícula funcional 203596, portadora do R.G. 3.8xx.xx1-2 PR e inscrita no CPF sob nº. 518.xxx.xx9-20, ocupante do cargo de efetivo de "Professor", lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o cálculo apurado pela média das 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações e proventos proporcionais ao tempo de contribuição (5841/9125 avos), resultando em R\$ 3.415,58 (três mil, quatrocentos e quinze e cinquenta e oito centavos), correspondente a 64,01% da média, sendo o benefício suportado pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Camily Burginski Cruz

Código Identificador:19ACC927

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 19.368 DE 18/06/2026 - DISPÕE SOBRE A
EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR
IDADE DA SERVIDORA SONIA REGINA DELFRATE,
LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 821/2025

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria Voluntária por Idade**, a servidora **SONIA REGINA DELFRATE**, matrícula funcional nº. 203596, inscrita no CPF sob nº. 518.xxx.xx9-20, ocupante do cargo efetivo de "PROFESSOR", lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/07/2026.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Camily Burginski Cruz

Código Identificador:6908FC90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS –
NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 - PSICÓLOGO**

Palmeira, 18 de junho de 2026.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2026 de 05 de janeiro de 2026, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou**, resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.8 do edital acima indicado.

Nome completo: **ANDRÉIA MUZA CUSTÓDIO**

Inscrição: 111

Emprego público: PSICÓLOGO

OLAIR DE JESUS FREITAS

Secretário Municipal de Assistência Social Interino

Publicado por:

Camily Burginski Cruz

Código Identificador:68F1CCD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 03/2024 - CUIDADOR DE ACOLHIMENTO
INSTITUCIONAL**

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 03/2024, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Cuidador de Acolhimento Institucional**, chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de

preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 17 de junho de 2026.

NOELI BEZERRA DA SILVA
Desistente

Publicado por:
Camilly Burginski Cruz
Código Identificador:BD0F91AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS N.º 113/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON**, portadora da cédula de identidade R.G n.º 12.382.056-8 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 089.187.509-35, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 17.959 DE 17/01/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.643.008/0001-95, pessoa jurídica de direito privado, representada pela **Sra. Vânia Szymanski**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n.º 958.464.330-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 13726/2026, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 113/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Visando restabelecer a equação econômico-financeira originalmente pactuada entre as partes, diante da comprovada ocorrência de fatos supervenientes que impactaram os custos de execução do objeto contratual, fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens abaixo relacionados, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme tabela descritiva a seguir:

Item	Descrição	Valor Licitado	Valor Concedido
Lote 7	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG BR0267502	R\$ 0,0300	R\$ 0,069

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 113/2026, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, data da assinatura.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:0E9193FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 193/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza

Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON**, portadora da cédula de identidade R.G n.º 12.382.056-8 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 089.187.509-35, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 17.959 DE 17/01/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **NUTRICLIN SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.694.747/0001-76, pessoa jurídica de direito privado, representada pelo **Sra. Luciana da Silva Paixão**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 037.337.909-95, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 10739/2026, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 193/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Quanto à vigência da ata, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses contando a partir do dia 03/09/2026 até a data de 03/09/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 193/2025, não alcançado pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, data da assinatura.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:80575A20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 195/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON**, portadora da cédula de identidade R.G n.º 12.382.056-8 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 089.187.509-35, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 17.959 DE 17/01/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.715.704/0001-22, pessoa jurídica de direito privado, representada pelo **Sr. Lucio Mauro Cantarute Messas**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 797.219.909-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 12706/2026, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 195/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Quanto à vigência da ata, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses contando a partir do dia 03/09/2026 até a data de 03/09/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 195/2025, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, data da assinatura.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:4695762B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 198/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON**, portadora da cédula de identidade R.G n.º 12.382.056-8 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 089.187.509-35, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 17.959 DE 17/01/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **MN NUTRICAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.496.518/0001-40, pessoa jurídica de direito privado, representada pelo **Sra. Maria Clenira Alff Soares**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n.º 283.419.709-10, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 12718/2026, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 198/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Quanto à vigência da ata, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses contando a partir do dia 03/09/2026 até a data de 03/09/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 198/2025, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 26 de maio de 2026.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:EA7FDB8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 356/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON**, portadora da cédula de identidade R.G n.º 12.382.056-8 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 089.187.509-35, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 17.959 DE 17/01/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **Esfigmed Comercial Hospitalar Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.455.068/0001-11, pessoa jurídica de direito privado, representada pelo **Sr. Sidnei Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 028.087.009-46, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 12980/2026, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 365/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Quanto à vigência da ata, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses contando a partir do dia 24/08/2026 até a data de 24/08/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 365/2025, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, data da assinatura.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:28A449D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 23/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2026

OBSERVAÇÃO: O CERTAME CONTA COM LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (RESERVA DE 25%), BEM COMO LOTE DE PARTICIPAÇÃO ABERTA À AMPLA CONCORRÊNCIA. EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar nº 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar nº 147/14 Lei Municipal Nº 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DATA DE ABERTURA: 02/07/2026 às 08:30 HS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic>

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site <https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php> também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, Paraná, 18 de junho de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:8E99B210

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2026

O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, **ROBERTO CARLOS ROSSI**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 02/2026, publicado no Diário Oficial do Município (<https://www.diariomunicipal.com.br/amp>) e no Portal da Transparência do Município (<http://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-concursos>) na data de 18/06/2026, observando-se as vagas previstas no Edital e valendo-se da existência de vagas conforme Leis Municipais, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS** na função de **PROFESSOR**, relacionados no Anexo I deste edital.

Os convocados deverão comparecer, durante o período de **19/06/2026** (data inicial) a **25/06/2026** (data final) **das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital**, para a entrega dos documentos constantes no anexo II deste edital tudo na forma dos itens 14.2, 14.3, 14.4, 14.5, 14.6, 14.7.

Ficam advertidos os convocados, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de junho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2026

Cargo: PROFESSOR

Classificação: 01º – Nome: ALINE DA SILVA PEIXOTO – Data Nasc.: 14/03/2001
Classificação: 02º – Nome: IZABEL DOLINSKI – Data Nasc.: 02/07/1977
Classificação: 03º – Nome: SIRLENE JANETE BALUTA GARDIN – Data Nasc.: 08/10/1971
Classificação: 04º – Nome: LARISSA LOPES DA SILVEIRA – Data Nasc.: 05/01/2002
Classificação: 05º – Nome: IVANESSA ALMEIDA DE JESUS – Data Nasc.: 26/08/1990
Classificação: 06º – Nome: PATRICIA MARQUES DE OLIVEIRA – Data Nasc.: 04/03/1991
Classificação: 07º – Nome: JANAÍNA CARNEIRO – Data Nasc.: 28/05/1997
Classificação: 08º – Nome: DIEGO RUDIAK BUAVA – Data Nasc.: 08/02/1992
Classificação: 09º – Nome: ANA MARIA GONÇALVES – Data Nasc.: 06/04/1984
Classificação: 10º – Nome: DAIANE CANDIDO ALVES – Data Nasc.: 23/02/1993
Classificação: 11º – Nome: ELIANE GHIORZI LIMA DA SILVA – Data Nasc.: 24/10/1983
Classificação: 12º – Nome: DAIANE DOS SANTOS MORAIS – Data Nasc.: 19/09/2000
Classificação: 13º – Nome: ANDRESSA GORETE PLEP – Data Nasc.: 18/02/1998
Classificação: 14º – Nome: ALINE LOPES PAULOOSKI – Data Nasc.: 29/04/1997
Classificação: 15º – Nome: JOCELAINE FERREIRA DE SOUZA – Data Nasc.: 22/08/1996
Classificação: 16º – Nome: KEITI HELEN NEVES TEIXEIRA – Data Nasc.: 27/09/2006
Classificação: 17º – Nome: MARIANE PAULINA ANTONIO – Data Nasc.: 29/04/2003
Classificação: 18º – Nome: MARINELMA FLAVIANE DUPCHAK FRYDER – Data Nasc.: 14/08/1993

Classificação: 19º – Nome: MARLI DOCHVAT – Data Nasc.: 05/12/1977
Classificação: 20º – Nome: JAMILLY CORRÊA DA SILVA – Data Nasc.: 01/11/2004
Classificação: 21º – Nome: RAFAELA AMREIN RIBAS – Data Nasc.: 11/08/2002
Classificação: 22º – Nome: MARIELI RIBEIRO SMALTI – Data Nasc.: 20/02/2003
Classificação: 23º – Nome: ANDREIA BREGUEDO FERREIRA – Data Nasc.: 19/03/1981
Classificação: 24º – Nome: AMANDA STEFANELLO – Data Nasc.: 04/10/2004
Classificação: 25º – Nome: KAMILLA MARCHRY – Data Nasc.: 25/11/1992
Classificação: 26º – Nome: LARISSA GABRIELA GEFFER – Data Nasc.: 13/05/1998

ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2026

(Documentação Necessária Para Contratação: original e cópia)

CARTEIRA DE IDENTIDADE;
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;
CARTEIRA DE RESERVISTA OU EQUIVALENTE (SOMENTE PARA OS CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO);
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE E DA FORMAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
CERTIDÃO DE NASCIMENTO;
CERTIDÃO DE CASAMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL;
PIS/PASEP (FRENTE E VERSO);
DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR ACÚMULO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, EXCETO OS PREVISTOS EM LEI;
CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO;
COMPROVANTE DE ENDEREÇO;
EXAME ADMISSIONAL;

DEMAIS DOCUMENTOS QUE O MUNICÍPIO VIER A EXIGIR.

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:8DBAB672

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE TESTE SELETIVO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE TESTE SELETIVO

O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, **ROBERTO CARLOS ROSSI**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final apresentado pela Comissão Especial nomeada pela portaria n.º 269/2026 resolve **HOMOLOGAR**, nos termos do item 14.1 do Edital do Teste Seletivo 02/2026, publicado na Edição n.º 3531 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná na data de dezoito (18) de maio de dois mil e vinte e seis (2026) o Processo Seletivo para Provimento Temporário do Cargo de Professor da Administração Pública Municipal de Palmital/PR.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de junho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:7C1840D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI N.º 1377/2026 - REGULAMENTA VEICULOS ELETRICOS INDIVIDUAIS

LEI Nº 1377 DE 18 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre ações de conscientização, orientação, segurança e fiscalização do uso de veículos elétricos de mobilidade individual no Município de Palmital – PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono o seguinte Projeto de Lei;

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre ações de conscientização, orientação, segurança e fiscalização relacionadas ao uso de veículos elétricos de mobilidade individual no Município de Palmital – PR.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá promover campanhas educativas de trânsito voltadas ao uso consciente e seguro dos veículos abrangidos por esta Lei.

Parágrafo único. As campanhas poderão ser realizadas em parceria com:

escolas municipais e estaduais;
grêmios estudantis;
Polícia Militar;
órgãos de trânsito;
demais entidades públicas e privadas.

Art. 3º Para os fins desta Lei, consideram-se: veículo elétrico de mobilidade individual: veículo motorizado destinado ao transporte individual, com as seguintes características:

dotado de uma ou mais rodas;
previsto ou não de sistema de auto equilíbrio;
equipado com motor elétrico de potência nominal máxima de 1.000 W (mil watts);
velocidade máxima de fabricação limitada a 32 km/h (trinta e dois quilômetros por hora);
largura não superior a 70 cm (setenta centímetros) e distância entre eixos de até 130 cm (cento e trinta centímetros);

bicicleta elétrica: veículo de propulsão humana, com duas rodas, com as seguintes características:

previsto de motor auxiliar de propulsão, com potência nominal máxima de até 1.000 W (mil watts);
previsto de sistema que garanta o funcionamento do motor somente quando o condutor pedalar (pedal assistido);
não dispor de acelerador ou de qualquer outro dispositivo de variação manual de potência; e
velocidade máxima de propulsão do motor auxiliar não superior a 32 km/h (trinta e dois quilômetros por hora);

ciclomotor: veículo de 2 (duas) ou 3 (três) rodas, previsto de motor de combustão interna cuja cilindrada não exceda a 50 cm³ (cinquenta centímetros cúbicos), ou de motor de propulsão elétrica com potência máxima de 4 kW (quatro quilowatts), e cuja velocidade máxima de fabricação não exceda a 50 km/h (cinquenta quilômetros por hora);

veículo autopropelido irregular: qualquer equipamento de mobilidade individual ou bicicleta elétrica que ultrapasse os limites técnicos estabelecidos nesta Lei ou fabricado sem observância das normas de segurança aplicáveis.

§1º Bicicletas elétricas que excedam os limites previstos serão classificadas conforme o Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

§2º Os equipamentos de mobilidade individual autopropelidos com velocidade de até 32 km/h poderão circular em ciclovias e ciclofaixas, conforme Resolução CONTRAN nº 996/2023.

Art. 4º As ações educativas previstas nesta Lei poderão incluir:

palestras e orientações nas escolas;
distribuição de materiais educativos;
campanhas de conscientização nas redes sociais;
orientações sobre segurança no trânsito;
incentivo ao uso de equipamentos de segurança;

ações voltadas à conscientização de crianças e adolescentes sobre mobilidade segura e responsabilidade no trânsito.

Art. 5º Os condutores dos equipamentos de mobilidade individual abrangidos por esta Lei deverão observar as seguintes regras de circulação:

circulação preferencial nas pistas de rolamento, ciclovias e ciclofaixas, observadas as normas de trânsito aplicáveis;
trânsito pelo lado direito da via e no mesmo sentido dos demais veículos;
velocidade compatível com a segurança da via e dos pedestres;
uso de capacete e demais equipamentos de segurança recomendados pela legislação de trânsito;
proibição de circulação em calçadas, calçadões e áreas exclusivas de pedestres, salvo quando autorizado pela sinalização;
proibição da realização de manobras perigosas que coloquem em risco a integridade física de terceiros;
observância das normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB e nas Resoluções do CONTRAN.

Parágrafo único. Recomenda-se atenção especial à segurança de crianças e adolescentes na utilização dos veículos abrangidos por esta Lei.

Art. 6º Os veículos descritos nesta Lei deverão obedecer às condições adequadas de segurança e manutenção para uso e circulação, recomendando-se a utilização dos seguintes equipamentos:

luzes dianteiras e sinalização traseira;
sinalização refletiva lateral, quando aplicável;
campainha ou buzina;
velocímetro ou equipamento que permita a verificação da velocidade;
pneus e demais equipamentos de segurança em condições adequadas de uso;
sistema limitador de velocidade ajustado para, no máximo, 32 km/h (trinta e dois quilômetros por hora), quando aplicável.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal poderá, em cooperação com os órgãos competentes, promover ações de orientação, conscientização e fiscalização quanto ao cumprimento das normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN aplicáveis aos veículos abrangidos por esta Lei.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 18 de Junho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danilo Amorim Schreiner

Código Identificador:EC7181D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 364/2026

PORTARIA N.º 364/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o encerramento de contrato temporário de servidor contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, em razão do término do prazo de validade do certame.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o término do prazo contratual previsto no Processo Seletivo Simplificado – PSS 02/2024,

RESOLVE

Art. 1º Fica encerrado, a partir de **20/06/2026**, o contrato temporário da servidora **GISELI DIAS RIBEIRO VISENTIN**, inscrita no CPF

nº 060.***.***-61, contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS 02/2024, para exercer o cargo de **Professora**.

Art. 2º- O encerramento do contrato ocorre em razão do término do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto no edital.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de junho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D78910B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 365/2026

PORTARIA N.º 365/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o encerramento de contrato temporário de servidor contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, em razão do término do prazo de validade do certame.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o término do prazo contratual previsto no Processo Seletivo Simplificado – PSS 02/2024,

RESOLVE

Art. 1º- Fica encerrado, a partir de **20/06/2026**, o contrato temporário do servidor **DIEGO RUDIAK BUAVA**, inscrito no CPF nº 090.***.***-62, contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS 02/2024, para exercer o cargo de **Professor**.

Art. 2º- O encerramento do contrato ocorre em razão do término do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto no edital.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de junho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:F329EB94

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 366/2026

PORTARIA N.º 366/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o encerramento de contrato temporário de servidor contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, em razão do término do prazo de validade do certame.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o término do prazo contratual previsto no Processo Seletivo Simplificado – PSS 02/2024,

RESOLVE

Art. 1º- Fica encerrado, a partir de **20/06/2026**, o contrato temporário da servidora **IVANESSA ALMEIDA DE JESUS**, inscrita no CPF nº 071.***.***-48, contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS 02/2024, para exercer o cargo de **Professora**.

Art. 2º- O encerramento do contrato ocorre em razão do término do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto no edital.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de junho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:C2148AE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 367/2026

PORTARIA N.º 367/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o encerramento de contrato temporário de servidor contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, em razão do término do prazo de validade do certame.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o término do prazo contratual previsto no Processo Seletivo Simplificado – PSS 02/2024,

RESOLVE

Art. 1º- Fica encerrado, a partir de **20/06/2026**, o contrato temporário da servidora **ALINE LOPES PAULOOSKI**, inscrita no CPF nº 100.***.***-51, contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS 02/2024, para exercer o cargo de **Professora**.

Art. 2º- O encerramento do contrato ocorre em razão do término do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto no edital.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de junho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:5D8D97EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 368/2026

PORTARIA N.º 368/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o encerramento de contrato temporário de servidor contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, em razão do término do prazo de validade do certame.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o término do prazo contratual previsto no Processo Seletivo Simplificado – PSS 02/2024,

RESOLVE

Art. 1º- Fica encerrado, a partir de **20/06/2026**, o contrato temporário da servidora **SIRLENE JANETE BALUTA GARDIN**, inscrita no CPF nº 870.***.***-91, contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS 02/2024, para exercer o cargo de **Professora**.

Art. 2º- O encerramento do contrato ocorre em razão do término do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto no edital.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de junho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:0A4F0B61

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 369/2026

PORTARIA N.º 369/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o encerramento de contrato temporário de servidor contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, em razão do término do prazo de validade do certame.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o término do prazo contratual previsto no Processo Seletivo Simplificado – PSS 02/2024,

RESOLVE

Art. 1º- Fica encerrado, a partir de **20/06/2026**, o contrato temporário da servidora **DAIANE CANDIDO ALVES**, inscrita no CPF nº 093.***.***-31, contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS 02/2024, para exercer o cargo de **Professora**.

Art. 2º- O encerramento do contrato ocorre em razão do término do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto no edital.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de junho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:E7BF165A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 370/2026

PORTARIA N.º 370/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o encerramento de contrato temporário de servidor contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, em razão do término do prazo de validade do certame.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o término do prazo contratual previsto no Processo Seletivo Simplificado – PSS 02/2024,

RESOLVE

Art. 1º- Fica encerrado, a partir de **20/06/2026**, o contrato temporário da servidora **MARIANE PAULINA ANTONIO**, inscrita no CPF nº 133.***.***-40, contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS 02/2024, para exercer o cargo de **Professora**.

Art. 2º- O encerramento do contrato ocorre em razão do término do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto no edital.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de junho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:5887FFF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 371/2026

PORTARIA N.º 371/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o encerramento de contrato temporário de servidor contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, em razão do término do prazo de validade do certame.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o término do prazo contratual previsto no Processo Seletivo Simplificado – PSS 02/2024,

RESOLVE

Art. 1º- Fica encerrado, a partir de **20/06/2026**, o contrato temporário da servidora **ALINE DA SILVA PEIXOTO**, inscrita no CPF nº 106.***.***-29, contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS 02/2024, para exercer o cargo de **Professora**.

Art. 2º- O encerramento do contrato ocorre em razão do término do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto no edital.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de junho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:FBB40023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 372/2026

PORTARIA N.º 372/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o encerramento de contrato temporário de servidor contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, em razão do término do prazo de validade do certame.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o término do prazo contratual previsto no Processo Seletivo Simplificado – PSS 02/2024,

RESOLVE

Art. 1º- Fica encerrado, a partir de **20/06/2026**, o contrato temporário da servidora **GISLENE TORINO POLLS**, inscrita no CPF nº 057.***.***-75, contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS 02/2024, para exercer o cargo de **Professora**.

Art. 2º- O encerramento do contrato ocorre em razão do término do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto no edital.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de junho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D0FA776F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 373/2026

PORTARIA N.º 373/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o encerramento de contrato temporário de servidor contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, em razão do término do prazo de validade do certame.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o término do prazo contratual previsto no Processo Seletivo Simplificado – PSS 02/2024,

RESOLVE

Art. 1º- Fica encerrado, a partir de **20/06/2026**, o contrato temporário da servidora **SILMARA MACIEL RIBEIRO VIDAL**, inscrita no CPF nº 118.***.***-54, contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS 02/2024, para exercer o cargo de **Professora**.

Art. 2º- O encerramento do contrato ocorre em razão do término do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto no edital.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de junho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:705B72C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 374/2026

PORTARIA N.º 374/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o encerramento de contrato temporário de servidor contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, em razão do término do prazo de validade do certame.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o término do prazo contratual previsto no Processo Seletivo Simplificado – PSS 02/2024,

RESOLVE

Art. 1º- Fica encerrado, a partir de **20/06/2026**, o contrato temporário da servidora **SANDY CAROLAINÉ TONIETE VALECO**, inscrita no CPF nº 103.***.***-63, contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS 02/2024, para exercer o cargo de **Professora**.

Art. 2º- O encerramento do contrato ocorre em razão do término do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto no edital.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de junho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:97E429F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 375/2026

PORTARIA N.º 375/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o encerramento de contrato temporário de servidor contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, em razão do término do prazo de validade do certame.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o término do prazo contratual previsto no Processo Seletivo Simplificado – PSS 02/2024,

RESOLVE

Art. 1º- Fica encerrado, a partir de **20/06/2026**, o contrato temporário da servidora **SANDRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 054.***.***-92, contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS 02/2024, para exercer o cargo de **Professora**.

Art. 2º- O encerramento do contrato ocorre em razão do término do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto no edital.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de junho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:17EF9B39

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 376/2026

PORTARIA N.º 376/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o encerramento de contrato temporário de servidor contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, em razão do término do prazo de validade do certame.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o término do prazo contratual previsto no Processo Seletivo Simplificado – PSS 02/2024,

RESOLVE

Art. 1º- Fica encerrado, a partir de **20/06/2026**, o contrato temporário da servidora **AMANDA NAYARA GOUVEIA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 083.***.***-11, contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS 02/2024, para exercer o cargo de **Professora**.

Art. 2º- O encerramento do contrato ocorre em razão do término do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto no edital.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de junho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:42BABC33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 377/2026

PORTARIA N.º 377/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o encerramento de contrato temporário de servidor contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, em razão do término do prazo de validade do certame.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o término do prazo contratual previsto no Processo Seletivo Simplificado – PSS 02/2024,

RESOLVE

Art. 1º- Fica encerrado, a partir de **20/06/2026**, o contrato temporário da servidora **ELENA KAVIAK**, inscrita no CPF nº 056.***.***-01, contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS 02/2024, para exercer o cargo de **Professora**.

Art. 2º- O encerramento do contrato ocorre em razão do término do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto no edital.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de junho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:65496EDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 378/2026

PORTARIA N.º 378/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o encerramento de contrato temporário de servidor contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, em razão do término do prazo de validade do certame.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o término do prazo contratual previsto no Processo Seletivo Simplificado – PSS 02/2024,

RESOLVE

Art. 1º- Fica encerrado, a partir de **20/06/2026**, o contrato temporário da servidora **EDILETE APARECIDA ZAPATOSKI GIACHINI**, inscrita no CPF nº 031.***.***-95, contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS 02/2024, para exercer o cargo de **Professora**.

Art. 2º- O encerramento do contrato ocorre em razão do término do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto no edital.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de junho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:2BC2F208

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 379/2026

PORTARIA N.º 379/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o encerramento de contrato temporário de servidor contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, em razão do término do prazo de validade do certame.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o término do prazo contratual previsto no Processo Seletivo Simplificado – PSS 02/2024,

RESOLVE

Art. 1º- Fica encerrado, a partir de **20/06/2026**, o contrato temporário da servidora **ANA MARIA GONÇALVES**, inscrita no CPF nº 043.***.***-71, contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS 02/2024, para exercer o cargo de **Professora**.

Art. 2º- O encerramento do contrato ocorre em razão do término do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto no edital.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de junho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:F5B4EC39

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 380/2026

PORTARIA N.º 380/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o encerramento de contrato temporário de servidor contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, em razão do término do prazo de validade do certame.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o término do prazo contratual previsto no Processo Seletivo Simplificado – PSS 02/2024,

RESOLVE

Art. 1º- Fica encerrado, a partir de **20/06/2026**, o contrato temporário da servidora **MARILZA KARPINSKI**, inscrita no CPF nº 061.***.***-90, contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS 02/2024, para exercer o cargo de **Professora**.

Art. 2º- O encerramento do contrato ocorre em razão do término do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto no edital.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de junho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosilda Maria Varela

Código Identificador:1A89A679

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 381/2026

PORTARIA N.º 381/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o encerramento de contrato temporário de servidor contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, em razão do término do prazo de validade do certame.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o término do prazo contratual previsto no Processo Seletivo Simplificado – PSS 02/2024,

RESOLVE

Art. 1º- Fica encerrado, a partir de **20/06/2026**, o contrato temporário da servidora **ELISANDRA AMREIN**, inscrita no CPF nº 044.***.***-22, contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS 02/2024, para exercer o cargo de **Professora**.

Art. 2º- O encerramento do contrato ocorre em razão do término do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto no edital.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de junho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosilda Maria Varela

Código Identificador:2829229D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 382/2026

PORTARIA N.º 382/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o encerramento de contrato temporário de servidor contratado por meio de

Processo Seletivo Simplificado – PSS, em razão do término do prazo de validade do certame.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o término do prazo contratual previsto no Processo Seletivo Simplificado – PSS 02/2024,

RESOLVE

Art. 1º- Fica encerrado, a partir de **20/06/2026**, o contrato temporário da servidora **GABRIELE EDUARDO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 078.***.***-54, contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS 02/2024, para exercer o cargo de **Professora**.

Art. 2º- O encerramento do contrato ocorre em razão do término do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto no edital.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de junho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosilda Maria Varela

Código Identificador:150BF0DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 383/2026

PORTARIA N.º 383/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o encerramento de contrato temporário de servidor contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, em razão do término do prazo de validade do certame.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o término do prazo contratual previsto no Processo Seletivo Simplificado – PSS 02/2024,

RESOLVE

Art. 1º- Fica encerrado, a partir de **20/06/2026**, o contrato temporário da servidora **JUREMA FATIMA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 271.***.***-74, contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS 02/2024, para exercer o cargo de **Professora**.

Art. 2º- O encerramento do contrato ocorre em razão do término do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto no edital.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de junho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosilda Maria Varela

Código Identificador:73C43D6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 384/2026

PORTARIA N.º 384/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o encerramento de contrato temporário de servidor contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, em razão do término do prazo de validade do certame.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o término do prazo contratual previsto no Processo Seletivo Simplificado – PSS 02/2024,

RESOLVE

Art. 1º- Fica encerrado, a partir de **20/06/2026**, o contrato temporário do servidor **DANILO GIOVANI ROCHA**, inscrito no CPF nº 068.***.***-54, contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS 02/2024, para exercer o cargo de **Professor**.

Art. 2º- O encerramento do contrato ocorre em razão do término do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto no edital.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de junho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosilda Maria Varela

Código Identificador:D26EA543

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL PORTARIA 385/2026

PORTARIA N.º 385/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o encerramento de contrato temporário de servidor contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, em razão do término do prazo de validade do certame.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o término do prazo contratual previsto no Processo Seletivo Simplificado – PSS 02/2024,

RESOLVE

Art. 1º- Fica encerrado, a partir de **20/06/2026**, o contrato temporário da servidora **FABIANA GOMES DO NASCIMENTO ROCHA**, inscrita no CPF nº 254.***.***-05, contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS 02/2024, para exercer o cargo de **Professora**.

Art. 2º- O encerramento do contrato ocorre em razão do término do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto no edital.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de junho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosilda Maria Varela

Código Identificador:4FE96A3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL PORTARIA 386/2026

PORTARIA N.º 386/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o encerramento de contrato temporário de servidor contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, em razão do término do prazo de validade do certame.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o término do prazo contratual previsto no Processo Seletivo Simplificado – PSS 02/2024,

RESOLVE

Art. 1º- Fica encerrado, a partir de **20/06/2026**, o contrato temporário da servidora **LETICIA DA SILVEIRA**, inscrita no CPF nº 137.***.***-60, contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS 02/2024, para exercer o cargo de **Professora**.

Art. 2º- O encerramento do contrato ocorre em razão do término do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto no edital.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de junho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosilda Maria Varela

Código Identificador:78BD9109

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL PORTARIA 387/2026

PORTARIA Nº 387/2026

SÚMULA: Designa o Procurador da Câmara Municipal, Dr. Fábio Leal de Souza, para atuar na defesa dos interesses do Município de Palmital em processos judiciais específicos, em razão de declaração de suspeição e impedimento de Procurador Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, Estado do Paraná, Senhor **Roberto Carlos Rossi**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 255/2026 (protocolado via 1Doc), por meio do qual o Procurador do Município, Dr. Julio Cezar da Silva (OAB/PR 55.642), declara suspeição e impedimento para atuar em feitos específicos, nos moldes do Art. 144, inciso IV, e Art. 145, inciso IV, ambos do Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de garantir a continuidade da defesa institucional do ente público, resguardando o regular trâmite processual, a impessoalidade, a moralidade administrativa e a isenção necessária à proteção do interesse público e do erário municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Procurador da Câmara de Palmital, **Dr. FÁBIO LEAL DE SOUZA**, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n. 7.605.176-3, inscrito no CPF/MF sob o n. 045.235.369-61 e na OAB/PR sob o n. 46.794, para atuar e representar judicialmente os interesses do Município de Palmital nos seguintes feitos:

I - Autos nº **0000922-28.2026.8.16.0125**;

II - Autos nº **0000855-63.2026.8.16.0125**;

III - Autos nº **0000856-48.2026.8.16.0125**;

IV - Autos nº **0002346-42.2025.8.16.0125**;

IV - Autos nº **0000961-25.2026.8.16.0125**;

IV - Autos nº **0000981-16.2026.8.16.0125**.

Art. 2º O Procurador ora designado assumirá a representação processual do Município de Palmital exclusivamente nos autos

elencados no artigo 1º desta Portaria, ficando investido de todos os poderes com a cláusula *ad judicium* inerentes à função para a prática de todos os atos processuais necessários à defesa do ente municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de junho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:A7A28C6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO Nº 4918

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Nomear **EMANUEL IVO DE ANDRADE** para o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar III, Símbolo DAS-1C, desta Câmara Municipal, conforme Artigo 5.º da Lei nº 4.671/2026, a pedido protocolado sob o n.º 44.019 /2026 do Vereador Luiz de Sá Maranhão Neto, em cujo Gabinete ficará lotado o servidor.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 18 de junho de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO

Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:3DBF9AB2

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO Nº 4919

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O LICENCIAMENTO DO VEREADOR HALLESON RICARDO STIEGLITZ DE SUAS ATIVIDADES PARLAMENTARES,

RESOLVE

Lotar os servidores Suellen Brites Ferreira Silva Hermenegildo, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar I, Símbolo DAS-1A e Alisson Patrick Alves Farias, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar II, Símbolo DAS-1B, no Gabinete do Vereador Wilson Pereira Carvalho, de acordo com o protocolado nº 41.172/2026.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 18 de junho de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO

Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:369C0AD7

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2026 / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14338/2026

A Sra. Daniele Ormeneze Janoski, Diretora-Geral da CAGEPAR – Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ratifica o Processo Administrativo de Inexigibilidade de licitação nº 6/2026 com base no Art. 74, item III, alínea f, da Lei 14.133/21, para contratação da empresa Consultre – Consultoria e Treinamento Ltda. - CNPJ Nº 36.003.671/0001-53, valor global de R\$ 3.990,00 (Três mil, novecentos e noventa reais), para a aquisição de 01 (uma) inscrição para o “Curso de Inteligência Artificial para Otimizar Processos e Aumentar a Produtividade no Serviço Público”, conforme termo anexo ao processo, a partir da emissão da nota de empenho.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO // PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2026 // PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14338/2026

A Diretora-Geral da Central de Água, Esgoto, e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná; FAÇO SABER que foi considerada inexigível a licitação nº 06/2026, que objetiva aquisição de 01 (uma) inscrição para participar do “Curso de Inteligência Artificial para Otimizar Processos e Aumentar a Produtividade no Serviço Público”, que ocorrerá entre 13 e 15 de julho de 2026 em São Paulo/SP, com a empresa Consultre – Consultoria e Treinamento Ltda. - CNPJ Nº 36.003.671/0001-53, valor global de R\$ 3.990,00 (Três mil, novecentos e noventa reais), visando promover a qualificação de seus servidores, na forma do Art. 74, III, alínea f, da Lei 14.133/21. Publique-se.

Paranaguá, 18 de Junho de 2026.

Publicado por:
Rosilda Cordeiro
Código Identificador:C39C16EE

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2026 / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11772/2026

A Sra. Daniele Ormeneze Janoski, Diretora-Geral da CAGEPAR – Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo de Inexigibilidade de licitação nº 8/2026 com base no Art. 74, item III, alínea f, da Lei 14.133/21, para contratação da empresa Esafi - Escola de Administração e Treinamento LTDA. - CNPJ Nº 35.963.479/0001-46, valor global de R\$9.180,00 (nove mil, cento e oitenta reais), para a aquisição de duas inscrições para o “Curso de Inteligência Artificial (IA) nos Fluxos Rotinas de Trabalho Administração Pública”, conforme termo anexo ao processo, a partir da emissão da nota de empenho. Publique-se.

Paranaguá, 18 de Junho de 2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO // PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 8/2026 // PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11772/2026

A Diretora-Geral da Central de Água, Esgoto, e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná; FAÇO SABER que foi considerada inexigível a licitação nº 08/2026, que objetiva aquisição de 02 (duas) inscrições para participar do “Curso de Inteligência Artificial (IA) nos Fluxos Rotinas de Trabalho Administração Pública”, que ocorrerá entre 26 a 28 de Agosto de 2026 em Foz do Iguaçu - PR. , com a empresa Esafi - Escola de Administração e Treinamento LTDA. - CNPJ Nº 35.963.479/0001-46, valor global de R\$9.180,00 (nove mil, cento e oitenta reais), visando promover a qualificação de seus servidores, na forma do Art. 74, III, alínea f, da lei 14.133/21. Publique-se.

Paranaguá, 18 de Junho de 2026.

Publicado por:
Rosilda Cordeiro
Código Identificador:E27AB1E4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
 ERRATA EXTRATO DE CONTRATO N.º 01/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 05/2025 CREDENCIAMENTO 01/2025

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável assinaatura:	pela MARCELO JOSÉ CARDOZO DIAS – DIRETOR EXECUTIVO DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	CAIOBA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ:	40.388.611/0001-73
Responsável assinaatura:	pela CLAUDIR LOURENÇO
Objeto:	CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAMU 192 NO LITORAL DO PARANÁ
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/21, Lei Estadual 15.608/2007 e inteiro teor no processo Adm. Nº 131/2025
Dotação	01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.39.99.99 01.002.10.302.0902.2004.3.3.90.39. 99.99
Valor	R\$ 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Reais)
Prazo/Vigência	04 (quatro) meses e 06 (seis) dias
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	09/02/2026

ONDE SE LÊ: EXTRATO DE CONTRATO n.º 01/2026

LEIA-SE: EXTRATO DE CONTRATO n.º 03/2026

Paranaguá, 09 de fevereiro de 2026

CECILIA FERREIRA LEAL
 Diretora Executiva Do CISLIPA - Interina
 Portaria 32/2026

Publicado por:
 Cecilia Ferreira Leal
 Código Identificador:BE780669

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
 PORTARIA 12/2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 012/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 630 de 06 de março de 2025,

RESOLVE Conceder o benefício APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

NOME DO SEGURADO: CLEIDE APARECIDA CUNHA

CARGO OCUPADO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – MN4012-1

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
3.532.947-1	480.209.319-53	6451-01	Previdenciário Pprev
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004. FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente Normal, Art. 40, §1º, inciso III, “a” da CF – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor. VALOR DO PROVENTO: R\$ 3.073,29 (três mil e setenta e três reais e vinte e nove centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.			
PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:	
99727/2025	12/12/2025	01/02/2026	
ÓRGÃO DE ORIGEM:		CNPJ:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ		76.017.458/0001-15	

PARANAGUÁ, 30 de janeiro de 2026.

ALI EL KADRI
 Diretor Presidente

Republicado por incorreção

Publicado por:
 Adriana Mendes Rodrigues
 Código Identificador:62F210A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 PORTARIA Nº 2.457

PORTARIA Nº 2.457

“Desligar por motivo de aposentadoria por idade a servidora Neuseli Pires do Rosario.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e o contido no protocolado sob nº 41.676/2026,

RESOLVE:

I - Desligar, a partir de 10 de junho de 2026, por motivo de aposentadoria por idade junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora NEUSELI PIRES DO ROSARIO, Professor, matrícula nº 9.948-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 18 de junho de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Leila Cristina Scomasson Sampaio
 Código Identificador:8BB403BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 PORTARIA Nº 2.454

PORTARIA Nº 2.454

“Incluir na Portaria nº 7.710/2024, de elevação de nível, o nome do servidor Marcelo Veiga Martins.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal Complementar nº 203/2017, e conforme o que dispõe o Decreto nº 809/2013 e o que preceitua o artigo 63 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.439/2026,

RESOLVE:

I - Incluir na Portaria nº 7.710, de 23 de janeiro de 2024, de elevação de nível em virtude de Habilitação acima do exigido, o nome do servidor MARCELO VEIGA MARTINS, matrícula nº 10.891-1, que eleva do nível atual G40C2GE para G40C2GF.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 18 de junho de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:172578E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.455

PORTARIA Nº 2.455

“Designa a servidora municipal Caroline Ramos das Neves para responder, interinamente, pela Assessoria do Cadastro Único e Bolsa Família, da Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e conforme o contido no protocolado sob nº 42.126/2026,

RESOLVE:

I - Designar a servidora municipal CAROLINE RAMOS DAS NEVES, matrícula nº 97.737-1, para responder, interinamente, pela Assessoria do Cadastro Único e Bolsa Família, da Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, pelo período de 08 de junho de 2026 a 22 de junho de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 18 de junho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:EB0B9E5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.456

PORTARIA Nº 2.456

“Designa a servidora municipal Roseli dos Santos para responder, interinamente, pela Coordenação do Centro de Referência da Assistência Social VI, da Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e conforme o contido no protocolado sob nº 42.114/2026,

RESOLVE:

I - Designar a servidora municipal ROSELI DOS SANTOS, matrícula nº 7.365-2, para responder, interinamente, pela Coordenação do Centro de Referência da Assistência Social VI, da Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, pelo período de 14 de julho de 2026 a 28 de julho de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 18 de junho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:575FC030

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO
PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHAMADA PÚBLICA
Nº 007/2026 PROCESSO Nº 18.784/2026

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através da Comissão Permanente de Contratação, considerando o disposto pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4319/2023 E Decreto Municipal nº 1732/2026, torna público, através deste, que realizará o Chamamento Público para Seleção Grupos Tradicionais de Fandango para compor o cronograma de apresentação nos Bailes a serem realizados no âmbito do Município, no total de 40 apresentações durante a vigência do Edital e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

As inscrições para o credenciamento/seleção, com toda documentação exigida no edital, deverá ser realizada (obrigatoriamente) no endereço eletrônico, site: <https://www.paranagua.pr.gov.br/cadastros/cadastro-fandango.php> a partir de 22 (vinte e dois) de Junho 2026 à 21 (vinte um) de Julho de 2026.

O inteiro teor do edital, poderá ser retirado no endereço: Rua Júlia da Costa, 322 – Centro – Palácio São José – Paranaguá-Pr, 1º andar - Comissão Permanente de Contratação, das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00, também, através do site: www.paranagua.pr.gov.br – no link chamada pública. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Contratação, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou através do telefone 41-3721-1810.

PARANAGUÁ, 18 DE JUNHO DE 2026.

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva do Rosario
Código Identificador:37F57E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO
PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026 PROCESSO Nº
89.461/2025 UASG: 987745 – LICITAÇÃO: 90032

OBJETO: Aquisição de 72 (setenta e dois) kits de mesas sextavadas com 6 (seis) cadeiras escolares, destinados às unidades de ensino da rede municipal.

TIPO: Menor Preço.

DATA DA ABERTURA: 03/07/2026 – HORÁRIO: 09:00 horas.

VALOR ESTIMADO: R\$ 225.650,16 (duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais e dezesseis centavos).

ENDEREÇOS:

<https://paranagua.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>,

<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras> e <https://pncp.gov.br/app/editais>.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal nº 4.319/2023, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelos e-mails: anderson.fernandes@paranagua.pr.gov.br e cpl@paranagua.pr.gov.br.

PARANAGUÁ, 18 DE JUNHO DE 2026.

ANDERSON LUIZ FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:

Marilete Rodrigues da Silva do Rosario

Código Identificador:7DF63A2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO
PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026**

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15

TEIXEIRA E TEIXEIRA CO. DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E ACESSÓRIOS LTDA - CNPJ: nº 05.638.380/0001-08

Objeto: “Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa para Aquisição de Baterias 130ah 12v tracionaria e pastilha de freio para carrinho elétrico, utilizados na coleta de resíduos e manutenção de trilhas na Ilha do Mel. Justifica-se necessárias para substituição devido a desgastes decorrente do intenso uso das rotinas diárias, evitando transtornos de paralisação dos serviços nas trilhas e coletas de resíduos. Com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/21, e inteiro teor do processo administrativo nº 32.425/26.

Processo Administrativo nº 32.425/2026

Valor total da contratação: R\$ 16.600,00 (Dezesseis mil e seiscentos reais)

Dotação Orçamentária: 15.12.2117.3339030.3903.1000
15.12.2117.3339030.3905.1000

Foro: Paranaguá

Data: 18/06/2026

MARCIO LUIS PEDRERO VEGA

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca

Publicado por:

Cristiane Dos Santos Zella

Código Identificador:4D2374CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO
PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2026**

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.

ASS-GUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**Partes:**
MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
ASS-GUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - C.N.P.J. nº 43.98.224/0001-10

Objeto: “Contratação de apresentação artística do show da dupla DANILO & DAVI, no dia 24 de Junho de 2026, em comemoração à 14ª Festa nacional da Tainha, na Praça de Eventos 29 de Julho, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos). O cachê artístico, engloba todas as despesas relativas a transporte terrestre intermunicipal (ônibus e carreta) e/ou aéreo da equipe e seus equipamentos até alimentação, hospedagem, vans para traslado local, carregadores, mão de obra da equipe e músico e abastecimento de camarins, bem como encargos e impostos. Com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, e, inteiro teor do processo administrativo nº 32.553/2026, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo”.

Processo Administrativo nº: 32.553/2026

Dotação orçamentária: 06.004.2022.004.3339039.8401.1028

Valor da Contratação: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 18/06/2026

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

- C.N.P.J. nº 43.98.224/0001-10

Objeto: “Contratação de apresentação artística do show da dupla DANILO & DAVI, no dia 24 de Junho de 2026, em comemoração à 14ª Festa nacional da Tainha, na Praça de Eventos 29 de Julho, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos). O cachê artístico, engloba todas as despesas relativas a transporte terrestre intermunicipal (ônibus e carreta) e/ou aéreo da equipe e seus equipamentos até alimentação, hospedagem, vans para traslado local, carregadores, mão de obra da equipe e músico e abastecimento de camarins, bem como encargos e impostos. Com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, e, inteiro teor do processo administrativo nº 32.553/2026, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo”.

Processo Administrativo nº: 32.553/2026

Dotação orçamentária: 06.004.2022.004.3339039.8401.1028

Valor da Contratação: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 18/06/2026

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:

Cristiane Dos Santos Zella

Código Identificador:FB3448FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO
PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026**

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Dispensa de Licitação nº 028/2026, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 18 de Junho de 2026.

MARCIO LUIS PEDRERO VEGA

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca

Publicado por:

Cristiane Dos Santos Zella

Código Identificador:0C310D3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO
PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial de Paranaguá – Pr, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E:

I. Pelo presente instrumento, com base no art. 71 IV da Lei Federal nº 14.133/21, adjudicar e homologar o lote do objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026**, proferido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 1.203/2025, sobre o Processo Licitatório acima denominado, dando outras providências.

II. Fica adjudicado e homologado o julgamento do lote do referido processo licitatório à licitante vencedora: **Lote:** 01 – **Empresa:** ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA – CNPJ/MF

sob nº 20.895.286/0003-90. Ficando assim adjudicado e homologado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, sobre o Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026**, que tem por objeto: **“Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão magnético eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, com a finalidade de ser utilizado pelos usuários cadastrados nos serviços, programas e projetos da Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial para atendimento ao Benefício Eventual, conforme Lei Federal nº 8.742 de 1993, e Resolução nº 016/2025 do Conselho Municipal de Assistência Social de Paranaguá”**, de acordo com o quantitativo e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 97.509/2025.

III. Este Termo de Adjudicação e Homologação entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 18 de junho de 2026.

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO

Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

Publicado por:

Marilete Rodrigues da Silva do Rosario

Código Identificador:E34ECBA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca, de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018:

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº 028/2026, que tem por objeto: “Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa para Aquisição de Baterias 130ah 12v tracionaria e pastilha de freio para carrinho elétrico, utilizados na coleta de resíduos e manutenção de trilhas na Ilha do Mel. Justifica-se necessárias para substituição devido a desgastes decorrente do intenso uso das rotinas diárias, evitando transtornos de paralisação dos serviços nas trilhas e coletas de resíduos. **Com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/21, e inteiro teor do processo administrativo nº 32.425/26.**

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada: **TEIXEIRA E TEIXEIRA CO. DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E ACESSÓRIOS LTDA - CNPJ: nº 05.638.380/0001-08**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 18 de Junho de 2026.

MARCIO LUIS PEDRERO VEGA

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca

Publicado por:

Cristiane Dos Santos Zella

Código Identificador:D02B8C64

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 227/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 27/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AZ19E81	277450T000050897	31/03/2026	73662	
BBK7B02	277450T000048454	30/03/2026	73400	
MDA0968	277450T000050893	31/03/2026	73662	02493348877
UBA2A12	277450T000050894	31/03/2026	73400	12167212976
UBF9F08	277450T000048456	31/03/2026	73400	14584762945

Publicado por:

Gisele Tavares de Miranda

Código Identificador:601E8238

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 233/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 31/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
BCA8B15	277450T000037709	16/12/2025	54600	

Publicado por:

Gisele Tavares de Miranda

Código Identificador:0903AD24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 228/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 27/07/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACZ9D11	277450NIC0045796	19/05/2026	50020
BET4E35	277450NIC0045800	19/05/2026	50020
DTE5C84	277450NIC0045794	19/05/2026	50020
FII9D79	277450NIC0045801	19/05/2026	50020
MED6H18	277450NIC0045797	19/05/2026	50020
MGT2C56	277450NIC0045802	19/05/2026	50020
SEB1E25	277450NIC0045793	19/05/2026	50020
SHF9J21	277450NIC0045798	19/05/2026	50020
TBB7F46	277450NIC0045795	19/05/2026	50020
TPO5E08	277450NIC0045799	19/05/2026	50020

Publicado por:

Gisele Tavares de Miranda

Código Identificador:0F8DFC47

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 231/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 30/07/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ADK9A34	277450T000053201	09/06/2026	54790
ADK9A34	277450T000053202	09/06/2026	55411
AOK7934	277450T000049279	09/06/2026	54521
AOV4H69	277450T000052528	09/06/2026	76251
AOZ8963	277450T000047074	08/06/2026	55411
APD0H41	277450T000047076	09/06/2026	55411
AVQ1A55	277450T000038864	09/06/2026	60501
AXC5A34	277450T000054501	08/06/2026	54522
BBE4092	277450T000052529	09/06/2026	55414
BCL1A02	277450T000047073	08/06/2026	55411
BDC7F26	277450T000052526	09/06/2026	55680
BDJ5I01	277450T000036406	09/06/2026	54522
BDT5B86	277450T000049278	09/06/2026	52741
BDZ6G78	277450T000042618	08/06/2026	55500
EHH8E49	277450T000042621	09/06/2026	55500
FXM7B44	277450T000026850	09/06/2026	56650
GBU0A14	277450T000053102	09/06/2026	55411
HTT5050	277450T000047075	09/06/2026	55411
HTT5050	277450T000050292	09/06/2026	55680
IXO1B04	277450T000049276	08/06/2026	57463

IXO1B04	277450T000049275	08/06/2026	57200
KAB8I85	277450T000051700	09/06/2026	55411
MEX3I72	277450T000042617	08/06/2026	55500
MLD7B39	277450T000042620	09/06/2026	55500
OCL8E89	277450T000052530	09/06/2026	55414
OZC8F26	277450T000050291	09/06/2026	54790
QBU2H02	277450T000042619	09/06/2026	55500
RHX6I46	277450T000050293	09/06/2026	66531
SDT0F38	277450T000049277	09/06/2026	55500
SDW2E62	277450T000035904	09/06/2026	60412
SDW2E62	277450T000035905	09/06/2026	51180
SDW2E62	277450T000035906	09/06/2026	50100
SET3I45	277450NIC0045803	22/05/2026	50020
SFD4G54	277450T000046302	09/06/2026	55414
SFJ2B48	277450T000035883	09/06/2026	55414
SFJ2B48	277450T000052531	09/06/2026	55414
TBK1G43	277450T000053103	09/06/2026	76332
TBO1I73	277450T000052527	09/06/2026	55414
TBU3D20	277450T000053101	08/06/2026	57463
TYC6A23	277450T000051001	09/06/2026	55414
UBU2H51	277450T000052532	09/06/2026	55500

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:B922CD40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL
(CICA)**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA**

Edital de Convocação de Assembleia Geral
Extraordinária

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL (CICA), constituída sob forma jurídica de direito público interno que integra a administração indireta dos seguintes Municípios:

- I. Município de Paranavaí CNPJ nº 76.977.768/0001-81;
- II. Município de Alto Paraná CNPJ nº 76.279.967/0001-16;
- III. Município de Amaporã CNPJ nº 75.475.038/0001-10;
- IV. Município de Cruzeiro do Sul CNPJ nº 75.731.034/0001-55;
- V. Município de Mirador CNPJ nº 75.475.442/0001-93;
- VI. Município de São João do Caiuá CNPJ nº 76.238.435/0001-49;
- VII. Município de São Carlos do Ivaí CNPJ nº 75.498.576/0001-20;
- VIII. Município de Tamboara CNPJ nº 76.978.519/0001-00;
- IX. Município de Santo Antônio do Caiuá CNPJ nº 75.483.230/0001-58;
- X. Município de Presidente Castelo Branco CNPJ nº 76.279.959/0001-70;
- XI. Município de Nova Aliança do Ivaí CNPJ nº 76.413.061/0001-42;
- XII. Município de Inajá CNPJ nº 76.970.318/0001-67;
- XIII. Município de Florai CNPJ nº 75.731.000/0001-60;
- XIV. Município de Paranapoema CNPJ nº 76.970.391/0001-39;
- XV. Município de Terra Rica CNPJ nº 76.978.881/0001-81;
- XVI. Município de Uniflor CNPJ nº 76.279.975/0001-62;
- XVII. Município de Santa Inês CNPJ nº 78.092.293/0001-71;
- XVIII. Município de Jardim Olinda CNPJ nº 76.970.383/0001-92;
- XIX. Município de Paraíso do Norte CNPJ nº 75.476.556/0001-58.
- XX. Município de Atalaia CNPJ nº 75.731.018/0001-62.
- XXI. Município de Doutor Camargo CNPJ nº 76.282.714/0001-90.
- XXII. Município de São Jorge do Ivaí CNPJ nº 76.282.649/0001-04.

Através de sua Secretaria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. **JOSÉ GABRIEL GONÇAVES FACHIANO**, **CONVOCA** através do presente edital, os entes consorciados para participar da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada de forma **presencial**, no dia 25 de junho de 2026, às 17:30 horas, com a seguinte ordem do dia:

Aprovação da entrada de novo ente consorciados.
Autorização de alienação de toras de eucaliptos do Aterro Sanitário

Paranavaí – PR 18 de Junho de 2026.

JOSÉ GABRIEL GONÇAVES FACHIANO
Presidente CICA

Publicado por:
Rosangela Vieira da Silva
Código Identificador:90AE1463

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
**3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS (PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR)**

CONTRATO Nº 001/2023

DISPENSA PRESENCIAL Nº 001/2.023

3º Termo Aditivo do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de empresa especializada para a realização de serviços técnicos, especificamente voltados a realização de Assessoria e Consultoria Atuarial continua no Regime Próprio de Previdência Social, de forma individualizada a Paranavaí Previdência, conforme especificações constantes na Clausula Segunda deste contrato, que entre si celebram o **PREVIDÊNCIA PARANAVAÍ e ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda - EPP**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREVIDÊNCIA PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Castro, 1925, Jardim Ibirapuera, Paranavaí/PR, inscrito no CNPJ nº 04.210.981/0001-52, neste ato devidamente representado pela sua Diretora Presidente **Sra. ROSELY NAVARRO RODRIGUES**, portadora da cédula de identidade RG nº 3.xxx.xxx-6, inscrito no CPF/MF sob nº 32x.xxx.xxx-06, brasileira, servidora pública, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí – Estado do Paraná.

CONTRATADA: ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Benjamin Constant, 67, conjunto 404, Centro, CEP 88.060-020, na cidade de Curitiba - PR., inscrita no **C.N.P.J. sob nº 00.767.919/0001-05**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato devidamente representada por seu Representante Legal, **Sr. LUIZ CLAUDIO KOGUT**, Atuário, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba – PR, inscrito no C.P.F. sob nº 45x.xxx.xxx-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO ORIGINAL:

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para realizar serviços técnicos, especificamente voltados à realização de Assessoria e Consultoria Atuarial contínua no Regime Próprio de Previdência Social, de forma individualizada à **PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA**, conforme especificações e condições estabelecidas na Dispensa Nº 001/2023, conforme abaixo:

1	1	Serviços técnicos, especificamente voltados à realização de Assessoria e Consultoria Atuarial contínua no Regime Próprio de Previdência Social, de forma individualizada à PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA .	R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais – mensais)	R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)
VALOR TOTAL PARA ESTA LICITAÇÃO: R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais) Anual.				

No valor contratual firmado entre as partes através do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2023, no valor global de **R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO:

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para prestação dos Serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **28 de junho de 2027**, nos termos da Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2023

Parágrafo Único: O pagamento da importância originada pela presente prorrogação dos serviços correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação orçamentaria: **3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO:

Através do presente Termo Aditivo, em conformidade com a Cláusula Sexta do contrato original, o valor dos serviços passará a ser de **R\$ 3.282,50 (três mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos) –**

Mensais, totalizando R\$ 39.390,00 (trinta e nove mil, trezentos e noventa reais) – Anual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO Nº 001/2023), datado de 28 de junho de 2023.

PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JUNHO 2026

ROSELY NAVARRO RODRIGUES

Diretora Presidente do Paranavaí Previdência
Contratante

DANILO ZANCO BELMONTE

Procurador do Paranavaí Previdência

LUIZ CLAUDIO KOGUT

Contratada

Publicado por:

Luiz Gustavo Ricardo Cacelli

Código Identificador:A1C9A07D

PROCURADORIA

DECRETO Nº 27.885/2026

Nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Paranavaí - PR, Gestão 2025-2027.

O Prefeito do Município de Paranavaí-PR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 7º da Lei Municipal nº 3.579/2010, que estabelece normas estruturais e de funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Paranavaí - Paraná.

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Paranavaí - Paraná, os seguintes membros titulares e suplentes:

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL:

a) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Priscila Moreno de Almeida.

Suplente: Glaucy Rodrigues Manetti Macedo.

b) Secretaria Municipal de Fomento Econômico e Inovação:

Titular: Daniella Meneghetti Pontes.

Suplente: Rosimeire Claudia Fracaroli de Lima.

c) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Camila de Oliveira Dirksen.

Suplente: Tamara Siqueira dos Reis.

Titular: Raquel de Souza Pecete Gomes.

Suplente: Keila Noguti Stelato.

d) Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família:

Titular: Alessandra Ferreira da Silva Rossini.

Suplente: Indira Barbosa de Souza de Freitas.

Titular: Rosana Maria Marques Freitas.

Suplente: Maria Nazaré Olgado.

e) Fundação Cultural de Paranavaí:

Titular: Esmeralda de Oliveira dos Santos.

Suplente: Willian Moreira da Silva.

f) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí:

Titular: Fabrício Henrique Machado dos Santos.

Suplente: Felipe Aparecido de Souza Oliveira.

REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Representantes de Organizações não Governamentais:

Titular: Tainá de Lima da Costa - (APAE).

Suplente: Angela Carvalho Kotsubo - (APAE).

Titular: Laura Gabriela Cardoso Castanheira - (GUARDA MIRIM).

Suplente: Marcos Fabio Ferreira Cavalcante - (GUARDA MIRIM).

Titular: Jéssica Raiane Silvério Gonçalves - (CIEE/PR).

Suplente: Ivonete de Almeida Santos - (CIEE/PR).

Titular: Lis Naiara da Silva - (AGEPAZ).

Suplente: Elza Aparecida de Souza Carvalho Grade - (AGEPAZ).

Titular: Daiana Aparecida Correia - (CASA DA CRIANÇA).

Suplente: Fabiana Perin da Costa Vassi - (CASA DA CRIANÇA).

Titular: Líria Inez Balestieri - (CECAP).

Suplente: Patrícia Aparecida Furtado Pereira do Nascimento de Oliveira - (CECAP).

b) Representante de Organizações de Defesa e Garantia de Direitos e de Apoio às Entidades:

Titular: Adriana Rodrigues - (UNIFATECIE).

Suplente: Luciana Moraes Silva - (UNIFATECIE).

c) Representantes das Associações de Pais, Professores e Servidores Vinculados à Rede Municipal, Estadual e Particular de Educação e Instituições de Ensino Superior Privadas:

Titular: Adinicia da Silva (APP SINDICATO)

Suplente: Erzília Ferreira de Araujo Ferman - (APP SINDICATO)

Art. 2º O prazo para mandato dos conselheiros é para o biênio 2025 a 2027.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 27.747/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
EM 16 DE JUNHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN

Prefeito Municipa

Publicado por:

Barbara Evangelista Damasceno Siqueira

Código Identificador:93393BC7

PROCURADORIA

DECRETO Nº 27.886/2026

Nomeia membros do Conselho Municipal DE Assistência Social - CMAS do Município de Paranavaí - PR, Gestão 2025-2027.

O Prefeito do Município de Paranavaí-PR, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Paranaíba - Paraná, os seguintes membros titulares e suplentes:

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL:

Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família:

Titular: Abilene Nadja Silva Chagas.

Suplente: Rafaela dos Santos Silva.

Titular: Ana Karoline da Silva do Nascimento.

Suplente: Francisca Zélia Ferreira Martins.

Titular: Jéssica Mayara dos Santos Silva.

Suplente: Dayane Florentino Ribeiro.

Titular: Rosana Maria Marques Freitas.

Suplente: Giovanni Vaz Toste Brito.

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Gilka Nogueira.

Suplente: Priscila Moreno de Almeida.

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Michele Regina Costa Martins.

Suplente: Tasiane Cristine de Souza.

Secretaria Municipal de Fomento Econômico e Inovação

Titular: Rosimeire Claudia Fracaroli de Lima.

Suplente: Jeferson Goulart Magalhães.

Secretaria Municipal de Fazenda:

Titular: Rodrigo Antônio Ceron.

Suplente: Ivanir Toro Alcécio dos Santos.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

Titular: Pauline Maria Machado de Oliveira

Suplente: Renata Carvalho Grade

REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Proteção Social Básica:

Titular: Laura Gabriela Cardoso Castanheira (Guarda Mirim).

Suplente: Aline Lopes de Sousa (Instituto Mauricio Gehlen).

Titular: Nadia Carvalho Kotsubo (Centro de Apoio ao Autista).

Suplente: Lígia Carolina de Paula e Silva (APDE).

Titular: Daiana Aparecida Correia (Casa da Criança).

Suplente: Silvana Luci Romero (AGEPAZ).

Titular: Líria Inêz Balestieri (CECAP).

Suplente: Gislaire Germano Geremias (APAM).

Proteção Social Especial:

Titular: Angela Carvalho Kotsubo (APAE).

Suplente: Vanessa Bonetti Moraes (Lins).

Titular: Alvina Souza Lobo Santiago (Frederico Ozanan).

Suplente: Camila Souza de Oliveira (Casas do Servo Sofredor).

Trabalhadores do SUAS:

Titular: Rodrigo Taddeu da Silva (Psicólogo).

Suplente: Leila Denise Fornazieri Ferreira (Assistente Social).

Representantes de Usuários:

Titular: Thaisla Rafaela Aparecida De Lima (Apae).

Suplente: Sergio Francisco Bernardo (Cras).

Titular: Viviane de Moraes Teixeira (Cras).

Suplente: Creusa Teles de Lima Almeida (Apae).

Art. 2º O prazo para mandato dos conselheiros é para o biênio 2025 a 2027.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 27.769/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
EM 16 DE JUNHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Barbara Evangelista Damasceno Siqueira

Código Identificador:DB99D26D

PROCURADORIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAÍ até 06/08/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
APC6296	277490T00000233	16/06/2026	70721
APW6F92	277490W000039763	29/05/2026	55412
AVR5B74	277490NIC0044222	29/05/2026	50020
AWE6128	277490W000039787	29/05/2026	55412
AYE3E43	277490NIC0044223	29/05/2026	50020
AZD9A57	116100T003651828	10/06/2026	55411
BBO9D33	277490T000006431	17/06/2026	76332
BBQ1693	277490NIC0044218	29/05/2026	50020
BEB4F22	277490NIC0044225	29/05/2026	50020
ECE1J57	277490NIC0044221	29/05/2026	50020
GAW7186	277490T000001285	16/06/2026	67690
KAM5562	277490W000039909	01/06/2026	55412
MKS6J30	277490T000006432	16/06/2026	54527
NVO6389	277490T000001286	16/06/2026	54521
QXI1F45	277490NIC0044224	29/05/2026	50020
SEP7E39	277490NIC0044217	29/05/2026	50020
SFA2A47	277490NIC0044219	29/05/2026	50020
SXB2J80	277490NIC0044220	29/05/2026	50020

Publicado por:

Barbara Evangelista Damasceno Siqueira

Código Identificador:7A1EF045

PROCURADORIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAÍ até 07/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
TBX4C34	277490W000036207	23/03/2026	55412	R\$ 195,23

Publicado por:

Barbara Evangelista Damasceno Siqueira

Código Identificador:AC5F08A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 06/2025 (PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA)

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 06/2025 (PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024

6º (Sexto) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 06/2025 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a empresa VALSTRA LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **WANESSA DURANTE**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob nº 025.577.729-92.

CONTRATADA: VALSTRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede àvenida Francisco Caruccio, nº 162, Bloco B Apt. 204, Três Vendas, na cidade de Pelotas – Rio Grande do Sul, CEP 96020-450, e-mail licitacao@gvplan.com.br, inscrita no CNPJ sob nº 36.692.129/0001-55, representada neste ato pelo sócio e administrador Sr. **GUSTAVO RAMOS VAHL**, inscrito no CPF 018.419.450-48.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO ORIGINAL

1.1. O objeto do presente contrato é a “Elaboração de projeto executivo, planilhas de quantitativos e valores, memorial descritivo para obra de Reforma Elétrica, prevenção de combate a incêndio e reparos arquitetônicos da(s) Escolas Municipais Deusdete Ferreira de Cerqueira Neto (lote 01), Dácia Figueiredo Fortes (Lote 02) e Neuza Pereira Braga (lote 03).”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. Através do presente termo aditivo, **as partes resolvem prorrogar o prazo de execução e vigência contratual** dos serviços objeto do referido contrato **por mais 90 (noventa) dias**, passando o **vencimento do prazo de execução da obra para 25 de agosto de 2026 e o vencimento do prazo de vigência contratual para 25 de setembro de 2026**, nos termos da Cláusula Quinta do Contrato nº 06/2025, tendo em vista a solicitação apresentada por meio do Memorando nº 391/2026/SEDUR, autorização para prorrogação contratual, parecer técnico favorável, anuência dos Gestores do contrato e, considerando ainda, o atendimento às disposições dos Pareceres Jurídicos Referenciais nº 003/2023/PGM, conforme lista de verificação juntada aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. Considerando a alteração no prazo contratual, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da assinatura deste aditivo, nova garantia financeira de execução contratual, destinada à garantia para fiel execução deste contrato, **abrangendo o prazo atualizado**, nos termos da Cláusula Oitava, do Contrato de Empreitada Global nº 06/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Este aditivo entra em vigor na data de sua publicação.
4.2. Os documentos que integram a formalização do presente termo aditivo encontram-se encartados no Processo Digital IPM nº 30067/2026.

4.3. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 06/2025).

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 11 DE JUNHO DE 2026.

WANESSA DURANTE
Secretário Municipal de Educação
Contratante

Valstra LTDA
Representada Por
GUSTAVO RAMOS VAHL
Contratada

IVO DIEGO PEREIRA SANTANA

Fiscal

LUCAS RUIZ DE SOUZA

Fiscal

RENAN VILANI DE CAMARGO

Fiscal

DÉBORA AMARAL DUARTE ROLANSKI

Gestora

JAQUELINE MANTOVANI VICENTINI

Gestora

MICHEL EIJI AKUTSU

Gestor

Publicado por:

Guilherme do Prado Eickhoff

Código Identificador:9EC66090

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87 / 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87 / 2026

Fornecedor:

Empresa: JLA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 05.884.885/0001-52

Endereço: RODOVIA Rod SC 496, 1655 - interior, São João do Oeste - SC, 89.897-000

E-mail: licitacoes@enebeloadvogados.com.br

Telefone: (45) 99974-8321

Nome do Representante: JOEL FERNANDO FOLLMANN

CPF: 070.394.139-90

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 58/2026, Pregão Eletrônico nº 23 - 2026, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta **Atender de forma contínua e adequada às demandas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), garantindo o fornecimento regular de gêneros alimentícios destinados aos alunos matriculados nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) do Município, sob a gestão da Secretaria Municipal de Educação..**

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.						
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
14 - Biscoito Rosquinha Coco 300g, Apresentação: Redondo. Sabor: Coco, Classificação: Doce. Características Adicionais: Sem Recheio. Tipo: Rosquinha, Aplicação: Alimentação Humana, Ingredientes: Açúcar, farinha de trigo e glúten. Observações Complementares: pacote com no mínimo 300 gramas.	PCTE		30.000	R\$ 2,9900	R\$ 89.700,00	
15 - Biscoito Rosquinha Chocolate 300g, Apresentação: Redondo. Sabor: Chocolate, Classificação: Doce. Características Adicionais: Sem Recheio. Tipo: Rosquinha, Aplicação: Alimentação Humana. Observações Complementares: pacote com no mínimo 300 gramas.	PCTE		30.000	R\$ 2,9900	R\$ 89.700,00	
				Total do Lote:	do	R\$ 179.400,00
				Total do Fornecedor:	do	R\$ 179.400,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude	Declaração de Inidoneidade para	4 anos e 6 meses

de qualquer natureza	licitar ou contratar com todos os entes federativos	meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 3 de junho de 2026

JOEL FERNANDO FOLLMANN

WANESSA DURANTE

Secretário Municipal de Educação

CPF: 025. 577.729-92

Publicado por:

Ellen Juliane de Arruda

Código Identificador:1E6C9F75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAI, Estado do Paraná, através da Diretora Especial de Compras, torna público, que na forma da Lei nº 14.133/2021, fará realizar às 08:30 horas do dia 01 de julho de 2026, PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, por meio da INTERNET, através da Plataforma eLicita, disponível no endereço eletrônico <https://elicitatende.net/>, objetivando a **Aquisição de veículo novo para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, pela Diretoria da Mulher, através da modalidade transferência Fundo a Fundo, do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher, FEDIM, nos termos da Resolução nº022/2026-SEMIPI/GAB.**

As propostas deverão ser cadastradas na Plataforma eLicita até 08:29 horas do dia 01 de julho de 2026. A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Plataforma eLicita: <https://elicitatende.net/>.

Esclarecimentos quanto ao Edital serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323.

Esclarecimentos quanto ao acesso ao sistema operacional serão fornecidos através do e-mail atende.elicita@ipm.com.br ou telefone (47) 3531-1500.

PARANAVAI/PR, EM 18 DE JUNHO DE 2026.

THAÍS SOARES DA SILVA

Diretora Especial de Compras

Publicado por:

Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva

Código Identificador:434AED22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 18/2026.

PORTARIA Nº 1124/2026

Designa servidores para exercer a função de Fiscal do Edital de Credenciamento nº 18/2026.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Edital de Credenciamento nº 18/2026, por intermédio das Secretarias Municipais de Saúde, cujo objeto é Credenciamento é relacionado a prestação de serviços de consultas médicas nas especialidades de PEDIATRIA, GINECOLOGIA, PSIQUIATRIA e CLÍNICA GERAL na Unidade de Pronto Atendimento UPA, nas Unidades Básicas de Saúde e Programas do Sistema Único de Saúde de Paranavaí – PR nos termos do Edital de Credenciamento nº 18/2026.

Para a nova vigência, estão indicados os servidores:

Secretaria da Saúde:

Para a nova vigência, estão indicados os servidores:

- Ordenador de Despesa (Secretaria): Andreia Martins de Souza
- Gestor do Contrato: João Bruno Navarro Fernandes Jabur
- Fiscal do Contrato 01 (Coordenação Saúde da Mulher e da Criança): Tamara Siqueira dos Reis
- Fiscal do Contrato 02 (Coordenadora do CAPS 2): Renata Kimura
- Fiscal do Contrato 03 (Diretoria Especial da UPA): Danielle Cristina da Silva Lima
- Fiscal do Contrato 04 (Atenção Básica em Saúde): Anita dos Santos João Brumassio

Art. 2º A designação formal do fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no Processo Digital nº 33670/2026 e no Memorando nº 214/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 18 de junho de 2026.

THAÍS SOARES DA SILVA

Diretoria Especial de Compras

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador: C5E88F81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026

DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, por intermédio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.698.304/0001-24, com sede localizada na Rua Guaporé, 2080, Centro, Paranavaí - PR neste ato representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural, Senhor **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, inscrito no CPF 049.598.719-03, doravante denominado **contratante**, e de outro a empresa **J M DINIZ DA SILVA PRODUÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.202.839/0001-91, estabelecida à Rua Pioneiro Alexandre Bulla, 302, Loteamento Bom Jardim, Maringá – PR, e-mail: jeanmichael_viola@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. **JEAN MICHAEL DINIZ DA SILVA**, inscrito no CPF 066.444.719-86, doravante denominado **contratado**, acordam em celebrar o presente contrato administrativo, obedecidas as condições

constantes no Edital de Chamamento Público n.º **09/2025** – Viva Cultura, e da proposta credenciada, documentos estes que fazem parte integrante do presente termo em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissionais da cultura, para realizarem apresentações e atividades artísticas e culturais, conforme demanda da Fundação Cultural, sendo a proposta credenciada a execução de apresentação de show musical da **Orquestra Maringaense de Viola Caipira**, no **FESTIVAL DE CULTURAS POPULARES**, de acordo com o **item 7 - APRESENTAÇÃO DE CULTURA POPULAR, ÉTNICA E / OU REGIONAL (10 integrantes ou mais).**

VALOR: R\$ 4.686,03 (quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e três centavos), correspondente a realização do serviço credenciado.

FONTE DE RECURSOS:

1840.17.1.2881.339039230000000000-0

PRAZO DE ENTREGA: As ações deverão ser realizadas conforme o estabelecido em Edital, dentro do território do município de Paranavaí, em eventos e ações da Fundação Cultural conforme convocação da mesma. A apresentação no **FESTIVAL DE CULTURAS POPULARES** está prevista para ser realizada em **16 de agosto de 2026, na Praça dos Pioneiros.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
Contratante

JEAN MICHAEL DINIZ DA SILVA

Contratado

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandez
Código Identificador: D907BCA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026

DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, por intermédio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.698.304/0001-24, com sede localizada na Rua Guaporé, 2080, Centro, Paranavaí - PR neste ato representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural, Senhor **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, inscrito no CPF 049.598.719-03, doravante denominado **contratante**, e de outro a empresa **55.714.978 MARIA DE LOURDES PUPPIN**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 55.714.978/0001-07, estabelecida à Rua Julio Meneguetti, 31, Jardim Novo Horizonte, Maringá – PR, e-mail: lui.puppinn88@gmail.com, neste ato representada pela Sra. **Maria de Lourdes Puppinn**, inscrita no CPF 276.045.359-68, doravante denominada **contratado**, acordam em celebrar o presente contrato administrativo, obedecidas as condições constantes no Edital de Chamamento Público n.º **09/2025** – Viva Cultura, e da proposta credenciada, documentos estes que fazem parte integrante do presente termo em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissionais da cultura, para realizarem apresentações e atividades artísticas e culturais, conforme demanda da Fundação Cultural, sendo a proposta credenciada a execução de apresentação de show da banda **Empala Rock** no evento **Motocross**, de acordo com o **item 17 - APRESENTAÇÃO DE BANDA DE ROCK (3 ou mais integrantes).**

VALOR: R\$ 2.672,75 (dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos), correspondente a realização do serviço credenciado.

FONTE DE RECURSOS:

1840.17.1.2881.339039230000000000-0

PRAZO DE ENTREGA: As ações deverão ser realizadas conforme o estabelecido em Edital, dentro do território do município de Paranavaí, em eventos e ações da Fundação Cultural conforme convocação da mesma. A apresentação no **MOTOCROSS** está prevista para ser realizada em **22 de agosto de 2026, no Parque de Exposições Arthur Costa e Silva.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
Contratante

MARIA DE LOURDES PUPPIN

Contratado

Publicado por:

Sérgio Luís Borges Hernandez
Código Identificador:C61F4B64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2026**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2026

DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, por intermédio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.698.304/0001-24, com sede localizada na Rua Guaporé, 2080, Centro, Paranavaí - PR neste ato representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural, Senhor **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, inscrito no CPF 049.598.719-03, doravante denominado **contratante**, e de outro a empresa **60.245.975 MARCIO OREJANA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 60.245.975/0001-01, estabelecida à Rua Sérgio Fracarolli, 386, Bairro Monte Cristo, Paranavaí - PR, e-mail: marcio.orejana@pontalchevrolet.com.br, neste ato representada pelo **Sr. Marcio Orejana**, inscrito no CPF 027.018.629-81, doravante denominado **contratado**, acordam em celebrar o presente contrato administrativo, obedecidas as condições constantes no Edital de Chamamento Público nº **09/2025** - Viva Cultura, e da proposta credenciada, documentos estes que fazem parte integrante do presente termo em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissionais da cultura, para realizarem apresentações e atividades artísticas e culturais, conforme demanda da Fundação Cultural, sendo a proposta credenciada a execução de apresentação de show da banda **Kichuti80** no evento **Motocross**, de acordo com o **item 17 - APRESENTAÇÃO DE BANDA DE ROCK (3 ou mais integrantes).**

VALOR: R\$ 2.672,75 (dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos), correspondente a realização do serviço credenciado.

FONTE DE RECURSOS:

1840.17.1.2881.339039230000000000-0

PRAZO DE ENTREGA: As ações deverão ser realizadas conforme o estabelecido em Edital, dentro do território do município de Paranavaí, em eventos e ações da Fundação Cultural conforme convocação da mesma. A apresentação no **MOTOCROSS** está prevista para ser realizada em **22 de agosto de 2026, no Parque de Exposições Arthur Costa e Silva.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da

comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
Contratante

MARCIO OREJANA

Contratado

Publicado por:

Sérgio Luís Borges Hernandez
Código Identificador:7BBC30DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº
1125/2026**

PORTARIA Nº 1125/2026

Designa servidores para exercer as funções de Fiscais e Gestores do Contrato nº 145/2026.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa WAGNER FERREIRA MACHADO E ENGENHARIA LTDA, cujo objeto é a "Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil para implantação de muros e instalação de portão para ampliação do Cemitério Parque Recanto da Saudade, através do Contrato nº 0611630-62 - FINISA 4, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos", oriundo da Concorrência Eletrônica nº 003/2026, Processo Administrativo nº 024/2026:

I – Fiscal: CARLOS ALBERTO SHOJI;

II – Fiscal Suplente: FÁBIO YONEYAMA;

III – Gestor: GLADSTON SILVA.

Art. 2º A designação formal dos fiscais e gestores do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no DFD/ETP, via Processo Administrativo nº 024/2026 e o processo digital IPM nº 60986/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 18 de junho de 2026.

THAÍS SOARES DA SILVA

Diretora Especial de Compras

Publicado por:

Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:FF275367

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
39/2026**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2026

A Procuradoria Geral do Município de Paranavaí, no uso das atribuições que lhe são, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade

de Licitação nº 039/2026, referente à “contratação de solução tecnológica especializada para o gerenciamento, consolidação, compilação e publicação dos atos oficiais do Município de Paranavaí, integrada a sistema de pesquisa jurídica on-line com recursos de Inteligência Artificial (Leis IA), visando à modernização da gestão legislativa e ao acesso eficiente às informações normativas municipais, por meio de Inexigibilidade de Licitação, para a Procuradoria Geral do Município de Paranavaí-PR, constante das Dotações Orçamentárias: 18.001.001.2661.3339040060000000000 (1894) - Locação de software e 18.001.001.2661.3339040570000000000 (1894) - Serviços de processamento de dados, pela seguinte pessoa jurídica: LEIS LTDA, inscrita no CNPJ 03.725.725/0001-35, sendo a contratação no valor total de R\$ 95.385,60 (Noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos) para um período de 05 (cinco) anos, nos termos do Parecer Jurídico nº 268/2026 e diante das justificativas e fundamentações apresentadas.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

CÉLIA APARECIDA ZANATTA JORGE ELIAS
Procuradora Geral do Município de Paranavaí

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:0ADF8D6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 235/2026, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA.
LARISSA MIERRO MATIAS DE OLIVEIRA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: LARISSA MIERRO MATIAS DE OLIVEIRA.
CPF/MF: XXX.524.518.XX
SALÁRIO BASE: R\$ 2.274,57 (dois mil e duzentos e setenta e quatro e cinquenta e sete centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 17 DE JUNHO DE 2026
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:9DAC86A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 237/2026, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA.
MARIA LUIZA BENEDETTI DA SILVA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: PSICÓLOGA
CONTRATADA: MARIA LUIZA BENEDETTI DA SILVA
CPF/MF: XXX.107.939-XX
SALÁRIO BASE: R\$ R\$ 4.161,07
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 18 DE JUNHO DE 2026
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:E2952BD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 238/2026, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA.
REGIANE PIRES CAMARGO.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL
CONTRATADA: REGIANE PIRES CAMARGO
CPF/MF: XXX.343.259-XX
SALÁRIO BASE: R\$ 2.274,55 (dois mil e duzentos e setenta e quatro e cinquenta e cinco centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 18 DE JUNHO DE 2026
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 06 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:D2FA8471

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 217/2026,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
E A SRA. LUCIANA RAMOS MONTEIRO.**

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.717/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ – PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADA: LUCIANA RAMOS MONTEIRO
CPF/MF: XXX.757.719-XX
SALÁRIO BASE: R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 08 DE ABRIL DE 2026 A 17 DE JUNHO DE 2026
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:3517A7F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1070/ 2026**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Assessor Administrativo.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) ROSELY NAVARRO RODRIGUES, protocolado sob nº 31767/2026, que solicita licença-prêmio.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ROSELY NAVARRO RODRIGUES**, efetivo (a) no cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** – Matrícula nº 971-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, referente ao período aquisitivo de 02/03/2008 A 01/03/2013 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 31767/2026.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 38 dias, com início em 01/07/2026 e término em 07/08/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DE JUNHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Deborah Avila Saiz

Código Identificador:7E35753B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.114/2026

Dispõe sobre a destituição, de servidora municipal, da função gratificada de Secretária do Secretário, junto a Secretaria Municipal Saúde.

Considerando o processo digital nº 33377/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora **GISELE DE QUEIROZ MENDES**, Matrícula nº 11243-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, da função gratificada de **SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE JUNHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:

Maria Gabriella Rodrigues

Código Identificador:3804186B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1115/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Ajudante Geral.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) ACENET FERREIRA DOS SANTOS DE SOUZA, protocolado sob nº 32741/2026, que solicita licença-prêmio.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ACENET FERREIRA DOS SANTOS DE SOUZA**, efetivo (a) no cargo de **AJUDANTE GERAL** – Matrícula nº 8547-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao

período aquisitivo de 30/05/2021 A 29/05/2026 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 32741/2026.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 12/06/2026 e término em 01/07/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DE JUNHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Deborah Avila Saiz

Código Identificador:9AC91134

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1116/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Odontólogo.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) ANA FLÁVIA KULEVICZ CAMPANER, protocolado sob nº 32471/2026, que solicita licença-prêmio.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ANA FLÁVIA KULEVICZ CAMPANER**, efetivo (a) no cargo de **ODONTÓLOGO** – Matrícula nº 6502-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 32471/2026.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 08/07/2026 e término em 17/07/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DE JUNHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Deborah Avila Saiz

Código Identificador:1B77868A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1117/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) MARIA APARECIDA VILAS BOAS DE SOUZA DA COSTA, protocolado sob nº 32483/2026, que solicita licença-prêmio.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARIA APARECIDA VILAS BOAS DE SOUZA DA COSTA**, efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** – Matrícula nº 5548-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE**

SAÚDE, referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (15 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 32483/2026.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 22/06/2026 e término em 26/06/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DE JUNHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Deborah Avila Saiz

Código Identificador:747309CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1118/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Motorista.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) **RENATO APARECIDO BISCALDI**, protocolado sob nº 32554/2026, que solicita licença-prêmio.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **RENATO APARECIDO BISCALDI**, efetivo (a) no cargo de **MOTORISTA** – Matrícula nº 8526-2 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, referente ao período aquisitivo de 27/04/2016 A 26/04/2021 (21 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 32554/2026.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 13/07/2026 e término em 22/07/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DE JUNHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Deborah Avila Saiz

Código Identificador:E266C904

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1120/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Odontólogo.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) **ANA PAULA GOMES DOS SANTOS**, protocolado sob nº 33482/2026, que solicita licença-prêmio.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ANA PAULA GOMES DOS SANTOS**, efetivo (a) no cargo de **ODONTÓLOGO** – Matrícula nº 10058-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 22/05/2019 A 21/05/2024 (35 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 33482/2026.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 20/07/2026 e término em 29/07/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DE JUNHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Deborah Avila Saiz

Código Identificador:EFC6E91A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1121/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) **LETICIA GRAZIELE TEIXEIRA DE CASTRO**, protocolado sob nº 33698/2026, que solicita licença-prêmio.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **LETICIA GRAZIELE TEIXEIRA DE CASTRO**, efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO** – Matrícula nº 8201-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo de 29/09/2019 A 28/09/2024 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 33698/2026.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 03 dias, com início em 10/06/2026 e término em 12/06/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DE JUNHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Deborah Avila Saiz

Código Identificador:DDA31344

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1122/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) **LUCIANA FERREIRA DOS PASSOS LIMA**, protocolado sob nº 33772/2026, que solicita licença-prêmio.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **LUCIANA FERREIRA DOS PASSOS LIMA**, efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS** – Matrícula nº 10362-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 04/03/2021 A 03/03/2026 (15 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 33772/2026.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 13/07/2026 e término em 17/07/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 18 DE JUNHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Deborah Avila Saiz

Código Identificador:FB355A2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1126/2026

PORTARIA Nº 1126/2026

Designa servidores para exercer a função de Fiscal do Contratonº 110/2024.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 110/2024, celebrado em julho de 2024, entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de meio Ambiente e a empresa ALVES & GOUVEIA LTDA, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de varrição manual, varrição mecanizada, pintura de meios fios, roçada mecanizada, capinação manual, serviços auxiliares de roçada e limpeza padronizada de vias urbanas e logradouros públicos, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, oriundo do Pregão Eletrônico nº 111/2022, Processo Administrativo nº 199/2022:

Ordenador de Despesa (Secretário): **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**

Gestor (a) do Contrato: **FLÁVIO PATRÍCIO NETO**

Fiscal Titular: **CHIRLEI SILVA VIEIRA**

Fiscal Suplente: **DENISE RUIZ DA CRUZ**

Art. 2º A designação formal do fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante na Autorização e Justificativa para Aditivo contido no Processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 18 de junho de 2026.

THAÍS SOARES DA SILVA

Diretoria Especial de Compras

Publicado por:

Kethelin Camila Santos Lima

Código Identificador:FC372B0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.123/2.026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

Considerando que a **UNIPAR – Sociedade Empresarial Ltda**, Unidade de Paranavaí, desenvolverá atividades de divulgação institucional e de interação junto a população em geral, visando promover a integração entre a instituição e a comunidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o espaço localizado no calçadão do Centro, esquina da Rua Getúlio Vargas com a Rua Souza Naves, com fundamento no artigo 73-A, parágrafo 5º da Lei Orgânica de Paranavaí;

Art. 2º Fica cedido, precariamente, o espaço no período compreendido das 09h00min às 12h00min, do dia 20 de junho de 2026.

Art. 3º Dado o caráter precário, esta liberação poderá ser cassada unilateralmente, desde que motivada, por este órgão ou um de seus setores, ficando assim impedido a utilização do espaço cedido, mesmo que parcialmente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 18 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2.026.

GUILHERME DE ARAÚJO RUIZ

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:

Renata Carvalho Grade

Código Identificador:DE4BB603

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.889/2026

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ

Estado do Paraná

Decreto Nº 27889 de 18 de junho de 2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R\$ 194.074,38 (cento e noventa e quatro mil, setenta e quatro reais e trinta e oito centavos)."

O(A) PREFEITO(A) DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5542 de 01 de Janeiro de 2026:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 194.074,38 (cento e noventa e quatro mil, setenta e quatro reais e trinta e oito centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2153)		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional 04.001.0010.0306.0006.2360	Programática:	Atividade: Assistência Alimentar e Nutricional na Saúde
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 530,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 07.007 (2154)		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER-FMDM
Funcional 07.007.0008.0244.0007.2640	Programática:	Atividade: Políticas Públicas para Mulheres
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	01195 - Deliberação nº 006/2025 CEDM/PR - Resolução SEMIPI 25/2025 - Construção da Casa da Mulher Paranaense.	R\$ 190.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2156)		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional 04.001.0010.0303.0006.2342	Programática:	Atividade: Assistência Farmacêutica
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	03494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde/Estado	R\$ 3.543,78
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 194.074,38

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do

inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 18 de junho de 2026.

MAURICIO GEHLEN

Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:

Roberta Cardoso Viana Ceron

Código Identificador:A02943DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.890/2026

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ

Estado do Paraná

Decreto Nº 27890 de 18 de junho de 2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R\$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais)."

O(A) PREFEITO(A) DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5542 de 01 de Janeiro de 2026:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.001 (2084)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional: 09.001.0004.0122.0002.2150	Programática:	Atividade: Atividades Administrativas
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	R\$ 700.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001 (1986)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional: 08.001.0004.0121.0011.2091	Programática:	Atividade: Atividades de Planejamento, Orçamentos e Projetos
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	R\$ 65.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001 (2183)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional: 15.001.0027.0812.0002.2870	Programática:	Atividade: Atividades Administrativas
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 825.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1911010107 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM da fonte 2 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 18 de junho de 2026.

MAURICIO GEHLEN

Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:

Roberta Cardoso Viana Ceron

Código Identificador:8E85511F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 24/2023

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e DESINRAT CONTROLE DE PRAGA LTDA, CNPJ/MF: 44.947.677/0001-07. **Objeto:** Fica reajustado, a partir de 15/06/2026, o valor da Contrato nº 24/2023, cujo objeto é prestação de serviço de desinsetização, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 4,72% (quatro inteiros e setenta e dois centésimos por cento), passando o valor por aplicação de R\$ 711,48 (setecentos e onze reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 745,06 (setecentos e quarenta e cinco reais e seis centavos). **Dotação:** 3.3.90.39.16.01.00 - SERV. MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS DO MUNICIPIO. **Origem do Contrato:** Dispensa Eletrônica nº 26/2023, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 42/2023. **Local, data e assinatura:** Pato Branco, 15 de junho de 2026.

JOECIR BERNARDI -

Contratante.

Publicado por:

Danieli Bolzan

Código Identificador:5D845DF5

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 169, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas na alínea "a", do inciso XXX, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco),

Considerando, excepcionalmente, que há a necessidade de interesse público na atuação do servidor para atender demanda urgente relacionada à Procuradoria Jurídica,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a licença especial do servidor Luciano Beltrame, ocupante do cargo efetivo de Procurador Legislativo, matrícula nº 1160-6/1, nos dias 22 e 23 de junho de 2026, devendo o saldo de licença referente à interrupção, ser gozado em momento posterior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, *documento datado e assinado digitalmente.*

(Assinado Digitalmente)

JOECIR BERNARDI

Presidente

Publicado por:

Paulo Cesar Dias

Código Identificador:821EAB8C

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO 152/2025
ASSOC FAMILIAS RURAIS NUCLEO DOURADO

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
PARTES:	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS RURAIS DO NÚCLEO DOURADO
HOMOLOGAÇÃO:	Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 152/2025.
OBJETO:	Aquisição de equipamento de preparo de solo (Motocultivador).
VIGÊNCIA:	De 23/12/2025 a 23/03/2026
VALOR:	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.

Pato Branco, 18 de junho de 2026.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Instituída Pelo Decreto Municipal Nº 9.309 de 1º de Setembro de 2022

Membros Nomeados Pelas Portarias: Portaria Nº 18, de 08 de Abril de 2025; Portaria Nº 24, de 25 de Abril de 2025, Portaria Nº 54, de 25 de Junho de 2025 e Portaria Nº 02, de 08 de Janeiro de 2026.

Publicado por:

Mariana Weis

Código Identificador:626EEDED

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO HOMOLOGAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO 59/2025 CAPOEIRA

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
PARTES:	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e ASSOCIAÇÃO CAPOEIRA PATOBRANQUENSE - ACAPB
HOMOLOGAÇÃO:	Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 59/2025
OBJETO:	Manutenção, fomento e desenvolvimento da modalidade esportiva da capoeira e dos projetos Esportivos e Social de Capoeira (masculino e feminino) vinculados a associação, para 70 (setenta) participantes de idades entre 05 (cinco) a 70 (setenta) anos.
VIGÊNCIA:	De 25/07/2025 a 25/03/2026.
VALOR:	R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.
Pato Branco, 18 de junho de 2026.	
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
Portarias nº 18, 24 e 54 de 2025 e 02 de 2026	

Publicado por:

Mariana Weis

Código Identificador:FB8170B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 56/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 27/2026 - PROCESSO Nº 90/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.995.448/0001-54 e UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA, **CNPJ nº:** 32.110.624/0001-58. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, com capacitação e supervisão técnica presencial (in company), visando qualificar a Gestão da Política de Assistência Social, a execução das ofertas socioassistenciais, com ênfase na Proteção Social Básica e nas ações dos CRAS, bem como o exercício do Controle Social, em conformidade com a LOAS, PNAS, NOB/SUAS, NOB-RH/SUAS e PNEP/SUAS, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **VALOR:** R\$ 54.000,00. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. **DOTAÇÃO:** 26250-32565; 26252-32567. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 12 de junho de 2026.

UILSON JOSE GONÇALVES ARAUJO -
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA -
Prefeito.

Publicado por:

Thais Love

Código Identificador:E2A36EA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026. CONTRATO Nº 14/2026/GP, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2026 – PROCESSO N.º 20/2026.

PARTES: Município de Pato Branco e Universidade Estadual Do Oeste Do Paraná. **OBJETO:** A contratação de instituição para a organização e realização de Concurso, contemplando a elaboração do cronograma detalhado com todas as etapas do processo que originará o concurso, desde a publicação do edital até a entrega do relatório final, sendo responsável por todas as fases do processo, incluindo:

elaboração e impressão das provas, logística de distribuição, local de aplicação, correção, publicação dos resultados e recebimento, julgamento de recursos, procedimento de heteroidentificação e homologação do resultado final. O concurso público destina-se ao provimento do cargo de Professor de Educação Infantil – 40h, Professor– Área específica Bilíngue – 20h, Professor– Área específica de Educação Especial área Deficiência Visual – 20h, Professor– Área específica de Educação Especial – 20h, Professor– Área específica Interprete Educacional – LIBRAS – 20h, Professor 20hs e Professor 20hs – Área Educação Física, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. APOSTILA-SE: Da Atualização dos Valores, Com fundamento no Art. 136, inciso II da Lei Nº 14.133/2021, na publicação do Edital de Homologação Definitiva nº 006/2026 e com base na cláusula segunda, inciso II do instrumento contratual, fica registrada a atualização do valor do contrato, em razão dos 156 (cento e cinquenta e seis) candidatos excedentes, sendo o valor de cada inscrição equivalente a R\$ 40,00 (quarenta reais), totalizando o valor de R\$ 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais) dos excedentes, passando o valor total do contrato de R\$ 61.900,00 (sessenta e um mil e novecentos reais) para R\$ 68.140,00 (sessenta e oito mil, cento e quarenta reais), conforme anexo I. Dotação Orçamentária: 25540-32475. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições.

Pato Branco, 15 de Junho de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER –
Representante Legal.

Publicado por:

Layla Evelyn Martins da Silva

Código Identificador:940EDDEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE PATO BRANCO INEXIGIBILIDADE Nº 27/2026 - PROCESSO Nº 90/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2458/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.995.448/0001-54 e UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA. CNPJ: 32.110.624/0001-58. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, com capacitação e supervisão técnica presencial (in company), visando qualificar a Gestão da Política de Assistência Social, a execução das ofertas socioassistenciais, com ênfase na Proteção Social Básica e nas ações dos CRAS, bem como o exercício do Controle Social, em conformidade com a LOAS, PNAS, NOB/SUAS, NOB-RH/SUAS e PNEP/SUAS, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social. **VALOR TOTAL:** R\$ 54.000,00.

DOTAÇÃO: 26250-32565; 26252-32567.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, III, “c” e “f” da Lei 14.133/2021.

DATA DA AUTORIZAÇÃO: Pato Branco, 12 de junho de 2026.

GERI NATALINO DUTRA -
Prefeito.

TÂNIA RABER BERTELLI -
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:

Thais Love

Código Identificador:3DF4FF33

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 581, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o requerimento formal contido no Protocolo RH nº 19.537, de 17 de junho de 2026, apresentado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora pública efetiva **KATIA MARIA DA SILVA**, matrícula nº 6378-9, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, função Técnica em Edificações - S, lotada junto a Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de junho de 2026.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)

GÉRI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wagner Bertasso

Código Identificador:23EE0820

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 585, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 18.958, de 18 de junho de 2026, da Procuradoria Jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora pública **EDUARDA CAMPOS**, matrícula 10979-7, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, função Assistente Administrativo para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessoria de Apoio Administrativo, Símbolo CC11, junto ao Governo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)

GÉRI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wagner Bertasso

Código Identificador:296D4EB1

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
EXECUÇÃO FISCAL - EDITAL DE CITAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE PATO BRANCO 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PATO BRANCO – PROJUDI. Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarani - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-560 - Fone: (46) 3225 – 3448 - E-mail: PB-1vj-e@tjpr.jus.br.

EDITAL DE CITAÇÃO: DESTINATÁRIO(A)(S): LM COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – ME. PRAZO DE 60 DIAS.

A Juíza de Direito Daniela Maria Krüger, da 1ª Vara da Fazenda Pública de Pato Branco, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de **Execução Fiscal sob nº 0003843-44.2023.8.16.0131**, a qual tem por objeto **[Emolumento e Multa Lei Licitações]**, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): **[419/2023]** na data de **[17/04/2023]**, no importe de **R\$ 864,75** na data da propositura da ação, em que é exequente Município de Pato Branco/PR, e executado(a)(s) **LM COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – ME**, e que não foi possível localizar

pessoalmente a(s) parte(s) executada(s) **LM COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – ME**, portador(a) do CNPJ 9.331.400/0001-54, motivo pelo qual procede-se por meio deste à sua **CITAÇÃO** para no prazo de **5 (cinco) dias úteis efetuar o pagamento do débito**, com acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios, no total de **R\$ 1.094,82 (Um mil noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos). Além das custas processuais.** No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da **Lei nº 6.830/1980**. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 60 (sessenta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Kelin Cristine Svidzinski, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Pato Branco, 07 de Maio de 2026.

KELIN CRISTINE SVIDZINSKI

Auxiliar Juramentada-Portaria 33/2022

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

Publicado por:

Eduarda Campos

Código Identificador:C792868B

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO OPERACIONAL
DE USO SUPERVISIONADO DE VEÍCULOS CEDIDOS PELO
CISPAR - ACESSÓRIO AO CONTRATO Nº 55/2026/GP -
TERMO Nº 29/2026

PARTES:	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES AMBIENTAIS DE PATO BRANCO — COTAAPB e CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ — CISPAR
OBJETO:	O presente Termo tem por objeto autorizar a COTAAPB, de forma operacional, precária, gratuita, intransferível, supervisionada e vinculada ao Contrato nº 55/2026/GP, a utilizar os veículos identificados, cedidos pelo CISPAR ao Município.
GERI DUTRA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:

Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt

Código Identificador:A8EB8E4C

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.622, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Altera a Lei nº 6.478, de 29 de setembro de 2025, que dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação do contato do serviço de resgate social nos estabelecimentos comerciais e em pontos estratégicos do município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 6.478, de 29 de setembro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:
“Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação do contato do serviço especializado em abordagem social nos estabelecimentos comerciais e em pontos estratégicos do município de Pato Branco.

Art. 1ºFica obrigatória a divulgação do número de telefone ou canal de atendimento do serviço especializado em abordagem social, destinado ao acolhimento e atendimento de pessoas em situação de rua ou em condição de vulnerabilidade social.

Art. 2º A divulgação do serviço especializado em abordagem social deverá ser realizada por meio de:

.....

.....

Art. 3º

I - o número de telefone do serviço especializado em abordagem social, com funcionamento ininterrupto (24 horas por dia);

.....

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta lei é originária do projeto de lei de autoria da vereadora Anne Cristine Gomes da Silva Cavali.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt

Código Identificador:6315A4E1

SECRETARIA DE GABINETE

LEI Nº 6.623, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Acrescenta dispositivo à Lei nº 3.276, de 27 de novembro de 2009, que instituiu o Programa da Porteira Adentro.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 3.276, de 27 de novembro de 2009, passa a vigorar acrescida do art. 2º - A, com a seguinte redação:

“**Art. 2º-A** Fica autorizada a disponibilização de insumos resultantes de britagem basáltica aos produtores rurais, como pedra brita 1, pedra brita 2, cascalho, rachão e bota-fora, conforme a disponibilidade e a demanda do britador, para uso exclusivo no cascalhamento dos acessos e do entorno das sedes de suas propriedades.

§ 1º A quantidade de insumos a ser disponibilizada será definida em regulamentação expedida pelo Poder Executivo.

§ 2º A retirada dos insumos deverá ser realizada pelos próprios produtores rurais, com transporte e mão de obra próprios, sendo permitido o uso de maquinário da administração pública exclusivamente para o carregamento do material.

§ 3º A Secretaria Municipal de Agricultura será responsável por aplicar esta Lei, devendo:

I - manter controle rigoroso sobre a quantidade de insumos disponibilizados e a regularidade das retiradas;

II - realizar visitas técnicas para verificar o cumprimento das disposições desta Lei.

§ 4º O produtor rural interessado deverá formalizar o pedido junto à Secretaria Municipal de Agricultura, apresentando:

comprovação de propriedade rural;

II - declaração da finalidade pretendida para o uso dos insumos.

§ 5º Os produtores rurais que descumprirem as disposições deste artigo ou utilizarem os insumos para fins distintos dos previstos nesta Lei estarão sujeitos:

I - às penalidades previstas na legislação municipal;

II - a outras sanções legais cabíveis.

§ 6º Deverá ser mantido registro individualizado da quantidade de insumos disponibilizados a cada produtor rural, contendo a identificação completa do beneficiário e os dados relativos à retirada, devendo esse controle ser anexado e apresentado nas prestações de contas da administração municipal, em observância aos princípios da transparência e da legalidade na gestão dos recursos públicos. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do vereador Joecir Bernardi.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt

Código Identificador:69DA5063

SECRETARIA DE GABINETE

LEI Nº 6.624, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Altera dispositivo da Lei nº 6.578, de 8 de abril de 2026, que institui o Programa Municipal de Melhoramento Genético por Inseminação Artificial em Rebanhos Bovinos - PIA, no município de Pato Branco, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso IV, do art. 4º da Lei nº 6.578, de 8 de abril de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

.....

.....

IV - comprovar a condição de pequeno produtor rural, com propriedade de até 4 (quatro) módulos fiscais ou 72 (setenta e dois) hectares;

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do vereador Rodrigo José Correia.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt

Código Identificador:A91F9B70

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROJETO - MOSTRA DE TEATRO DE PATO BRANCO 2026

Projeto - Mostra de Teatro de Pato Branco 2026

Código: 96676

Edital Nº: 114/2025

Esfera Administrativa: SEEC - Secretaria de Estado da Cultura

Modalidade: Fundo a Fundo

Título: Mostra de Teatro de Pato Branco 2026

Proponente: Mauricio Maculan - Pessoa Física - CPF: 081.774.799-03

mail: mauriciomaculan1@gmail.com

Contato: (46)99979-3385

Identificação

Título: Mostra de Teatro de Pato Branco 2026

Abrangência: Projetos realizados em Municípios com menos de 100 mil habitantes

Faixa Orçamentária: Faixa Única - R\$ 0,00 - R\$ 1.496.690,00

Áreas do Projeto: Eixo 1 - Programas e Políticas Públicas de Apoio, Fomento e Incentivo à Cultura

Categorias do Projeto - Área Eixo 1 - Programas e Políticas Públicas de Apoio, Fomento e Incentivo à Cultura

Apresentação

A Mostra de Teatro de Pato Branco será realizada entre os dias 17 e 22 de agosto de 2026, com uma programação totalmente gratuita e

aberta à comunidade, promovendo a circulação de espetáculos teatrais em diferentes espaços culturais, educacionais e públicos do município, garantindo maior alcance territorial e democratização do acesso às artes cênicas. A Mostra de Teatro de Pato Branco tem como propósito promover, fortalecer e valorizar a produção artística local e regional, criando um espaço de difusão, formação e fruição das artes cênicas. O projeto busca dar oportunidade aos artistas de Pato Branco e municípios vizinhos, em especial os municípios da Regional Sudoeste, para aperfeiçoarem sua prática artística, ampliando a circulação de obras teatrais e fomentando processos criativos que dialoguem com a comunidade.

Além de incentivar o desenvolvimento artístico dos grupos participantes, a Mostra se propõe a ofertar ao público uma programação diversa, composta por espetáculos de variados gêneros e linguagens — do teatro adulto ao infantil, passando por performances, narrativas contemporâneas e produções independentes. Essa multiplicidade contribui para a democratização do acesso à cultura, possibilitando que espectadores de diferentes idades, contextos e interesses tenham contato com obras significativas do campo cênico.

A relevância da Mostra para Pato Branco também se evidencia no fortalecimento do ecossistema cultural local. A realização do evento estimula a formação de plateia, o envolvimento de novos públicos, a profissionalização de artistas e técnicos, e amplia o uso dos espaços culturais do município. Nesse sentido, a iniciativa atua como ferramenta estratégica para consolidar políticas culturais de continuidade, contribuindo para o desenvolvimento de um ambiente cultural ativo, colaborativo e sustentável.

Por meio de atividades formativas, intercâmbio entre artistas e ações de difusão artística, o projeto reforça o papel do teatro como instrumento de cidadania, expressão crítica e identidade cultural. Ao incentivar o protagonismo dos artistas locais e proporcionar experiências culturais de qualidade à população, a Mostra de Teatro de Pato Branco se afirma como ação essencial para o fortalecimento da arte e cultura municipal, alinhando-se às diretrizes do Sistema Nacional de Cultura, do Sistema Estadual de Cultura e às metas previstas no Plano Municipal de Cultura. O evento pretende atender um público estimado de 10 mil pessoas, incluindo estudantes, famílias, trabalhadores da cultura, educadores e a comunidade em geral.

Objetivo geral:

Promover e fortalecer a produção teatral de Pato Branco e região por meio de uma mostra cultural que incentive a criação artística, amplie o acesso da população às artes cênicas e contribua para o desenvolvimento do setor cultural local.

Objetivos específicos:

Fomentar a produção teatral local, estimulando a prática cênica continuada entre artistas, grupos e companhias do município e região. Ampliar o acesso do público à cultura, oferecendo programação diversificada e gratuita ou a preços acessíveis, contemplando diferentes faixas etárias e interesses culturais.

Apoiar a formação de artistas e técnicos, promovendo atividades pedagógicas como oficinas, debates, bate-papos, rodas de conversas com artistas e mesas de reflexão.

Valorizar os espaços culturais do município, incentivando sua ocupação regular e fortalecendo a relação entre comunidade e equipamentos culturais.

Fortalecer a cadeia produtiva da cultura, gerando oportunidades profissionais para artistas, técnicos, produtores e demais trabalhadores do setor artístico.

Estimular a formação de plateia, aproximando o público do teatro e contribuindo para o desenvolvimento do hábito de consumo cultural no município.

Promover intercâmbio cultural, possibilitando o encontro entre artistas locais e produções de outras regiões, favorecendo trocas estéticas e metodológicas.

Consolidar políticas públicas de cultura, alinhando o projeto às metas do Plano Municipal de Cultura e aos princípios do Sistema Nacional e Estadual de Cultura.

Incentivar a população a consumir e valorizar a cultura teatral.

Buscar atingir um público aproximado de 10 mil espectadores.

Contribuir para a identidade cultural local, valorizando narrativas, expressões e produções que dialoguem com a história e diversidade de Pato Branco.

Justificativa

A Mostra de Teatro de Pato Branco justifica-se como uma ação estratégica para o fortalecimento das artes cênicas no município, contribuindo para a consolidação de políticas culturais que promovem o acesso, a formação e a valorização da produção artística local. Embora existam iniciativas culturais já realizadas na cidade ao longo dos anos, a última edição foi realizada em 2019, sendo necessário a retomada de mostras e festivais de grande circulação, deste modo percebe-se a necessidade de um evento estruturado e contínuo que coloque o teatro no centro da agenda cultural, estimulando sua prática de forma sistemática e profissional.

Pato Branco possui um cenário artístico em expansão, com grupos independentes, coletivos e artistas que desenvolvem iniciativas pontuais, mas ainda enfrentam desafios relacionados à falta de espaços de circulação, oportunidades de formação, visibilidade e estímulo à criação. A Mostra surge como resposta a essas demandas, criando um ambiente propício para a difusão de espetáculos, o intercâmbio entre artistas, a qualificação técnica e o envolvimento da comunidade.

Além de fortalecer produtores e criadores locais, o evento amplia o acesso da população às artes cênicas, democratizando o consumo cultural e contribuindo para a formação de público. A realização de diferentes espetáculos, de variados gêneros e linguagens, favorece a diversidade cultural e atende públicos heterogêneos, promovendo experiências artísticas significativas e inclusivas.

No campo das políticas públicas, a Mostra de Teatro dialoga diretamente com metas previstas nos planos municipal, estadual e nacional de cultura, especialmente no que se refere à circulação de bens culturais, formação artística, ação educativa e fomento ao setor cultural. Assim, o projeto se insere como ação fundamental para consolidar o teatro como linguagem permanente no calendário cultural do município, fortalecendo identidades, ampliando repertórios e promovendo desenvolvimento social e cultural.

Portanto, a realização da Mostra não atende apenas à demanda de artistas e produtores culturais da cidade de Pato Branco, mas contribui para o desenvolvimento social, formativo e cultural da população, reafirmando o papel do poder público como promotor de acesso à cultura e valorização das artes cênicas como patrimônio simbólico e instrumento de cidadania.

Democratização de Acesso

Como contrapartida social, a Mostra de Teatro de Pato Branco 2026 oferecerá ações gratuitas voltadas à comunidade com o objetivo de ampliar o acesso às artes cênicas, promover formação cultural e fortalecer a participação da população no setor artístico local. Serão realizadas oficinas abertas e gratuitas de iniciação teatral para crianças, jovens e educadores da rede pública de ensino, contemplando no um público mínimo 100 participantes, com emissão de certificado e material pedagógico disponibilizado digitalmente. As ações ocorrerão em espaços públicos ou equipamentos culturais do município, priorizando áreas de maior vulnerabilidade sociocultural e escolas com acesso limitado a atividades culturais. Além das oficinas, será promovida sessões gratuitas dos espetáculos participantes da Mostra, destinada prioritariamente a estudantes de escolas públicas, grupos sociais atendidos por programas municipais, pessoas com deficiência e instituições culturais e educativas. Haverá, ainda, bate-papos pós-espetáculo com artistas e equipes técnicas, incentivando reflexão, diálogo e aproximação entre comunidade e criadores. Como forma de democratização do acesso e transparência, será divulgado relatório final público, contendo registro fotográfico, descrição das ações de contrapartida e indicadores de público atendido, disponibilizado em site e redes sociais do projeto e do município. Essa contrapartida contribui para a formação cultural da comunidade, estimula o desenvolvimento de novos públicos e garante que os recursos investidos reverberem diretamente no acesso gratuito à arte, reforçando o papel social da Mostra de Teatro enquanto política pública de cultura.

Etapas de Trabalho

1. Pré-Produção / Preparação

Descrição: Definição da identidade e planejamento estratégico da Mostra; seleção dos espetáculos participantes; formação de equipe técnica e curadoria; elaboração de cronograma; reuniões com parceiros e instituições culturais (Sesi, Sesc, UTPFR, Afya Unidep); reserva e vistoria de espaços; elaboração de planos de acessibilidade, produção e segurança; formalização de autorizações e documentações; estruturação orçamentária e logística. Duração de 90 dias.

2. Produção / Execução

Descrição: Realização dos espetáculos e atividades formativas; montagem e operação técnica; recepção de público e artistas; coordenação de logística de palco, iluminação e sonorização; acompanhamento de estrutura, equipe e transporte; registro fotográfico e audiovisual; monitoramento diário do cronograma e indicadores de público. Duração de 10 dias.

3. Divulgação/Comercialização

Descrição: Desmontagem e finalização logística; organização e armazenamento de arquivos técnicos; elaboração do relatório final com indicadores de público, registros fotográficos e avaliação crítica do evento; prestação de contas; divulgação pública dos resultados; reuniões de fechamento e planejamento para continuidade da mostra. Duração de 45 dias.

4. Pós-Produção

Descrição: Desmontagem e finalização logística; organização e armazenamento de arquivos técnicos; elaboração do relatório final com indicadores de público, registros fotográficos e avaliação crítica do evento; prestação de contas; divulgação pública dos resultados; reuniões de fechamento e planejamento para continuidade da mostra. Duração 30 dias.

Plano de Realização do Projeto:

Pato Branco: Escola Municipal de Artes, com início no dia 17/08/2026 e término no dia 22/08/2026, com duração de 6 (seis) dias.

Pato Branco: Centro Regional de Eventos, com início no dia 18/08/2026 e término no dia 23/08/2026, com duração de 6 (seis) dias.

Pato Branco: Anfiteatro - UTFPR Pato Branco, com início no dia 18/08/2026 e término no dia 23/08/2026.

Fichas Técnicas / Currículos

Tipo Pessoa: Pessoa Física

Função: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA / ORGANIZADOR

Nome: MAURICIO MACULAN

Nome Artístico: MAURICIO MACULAN

CPF: 081.774.799-03

Valor: R\$ 0,00

Área de atuação: DIRETOR DE TEATRO

Formação/Titulação: PÓS-GRADUAÇÃO, MESTRE EM LETRAS - LITERATURA, SOCIEDADE E INTERARTES

Atuação Profissional: DIRETOR DE TEATRO / GESTOR PÚBLICO / ATOR / PROFESSOR

Informe Sobre Produções: Diretor do Departamento de Cultura de Pato Branco / Diretor de Teatro no Grupo de Teatro Artífice - UTFPR. Produções recentes: 27 carros de algodão (Peça teatral); Separação (Peça teatral); Como se livrar de um corpo (Peça teatral). Artigo científico: A Dualidade da Magia - desconstrução e Reconstrução do Arquétipo Feminino na Literatura - Uma Análise Comparativa entre a Bruxa e o Mago (Revista de Estudos Literários da UEMS, v. 1 n.39 (2025))

Orçamento detalhado

1. Pré-Produção/Preparação

ORÇAMENTO PROPOSTO: Curadoria e planejamento, (01) uma quantidade, valor unitário R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Percentual: 5,32%

ORÇAMENTO ATUAL (APROVADO): Não há previsão orçamentária para o item Curadoria e planejamento, correspondendo a 0 (zero) quantidade e valor total de R\$ 0,00 (zero reais). Percentual: 5,32%

2. Produção / Execução

ORÇAMENTO PROPOSTO: Contratação de espetáculos, 09 (nove) quantidade, com valor unitário de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), totalizando R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Equipamentos e operações, 06 (seis) quantidades, com valor unitário de R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Equipamentos e operações (contrapartida financeira): não havia previsão orçamentária, correspondendo a 0 (zero) quantidades e valor total de R\$ 0,00 (zero reais). Valor previsto para a etapa é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), correspondente a 76,60% do valor global do projeto.

ORÇAMENTO ATUAL (APROVADO): Contratação de espetáculos, 09 (nove) quantidade, com valor unitário de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), totalizando R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Equipamentos e operações, 06 (seis) quantidades, com valor unitário de R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Equipamentos e operações (contrapartida financeira), 05 (cinco) quantidades, com valor unitário de R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Valor previsto para a etapa é de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), correspondente a 76,60% do valor global do projeto.

3. Divulgação/Comercialização

ORÇAMENTO PROPOSTO: Artes gráficas e materiais promocionais, 01 (uma) quantidade, valor unitário de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Valor pretendido para a etapa é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), correspondente a 5,32% do valor global do projeto.

ORÇAMENTO ATUAL (APROVADO): Artes gráficas e materiais promocionais, 01 (uma) quantidade, valor unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Valor previsto para a etapa é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondente a 5,32% do valor global do projeto.

4. Pós-produção

ORÇAMENTO PROPOSTO: Não há previsão de despesas para a etapa de Pós-produção, correspondendo a **0 (zero) quantidades e valor total de R\$ 0,00 (zero reais)**. O percentual destinado a esta etapa é de **0%** do valor global do projeto.

ORÇAMENTO ATUAL (APROVADO): Não há previsão de despesas para a etapa de Pós-produção, correspondendo a **0 (zero) quantidades e valor total de R\$ 0,00 (zero reais)**. O percentual destinado a esta etapa é de **0%** do valor global do projeto.

4.1 Custos administrativos

ORÇAMENTO PROPOSTO: Não há previsão de despesas para a etapa de custos administrativos, correspondendo a **0 (zero) quantidades e valor total de R\$ 0,00 (zero reais)**. O percentual destinado a esta etapa é de **0%** do valor global do projeto.

ORÇAMENTO ATUAL (APROVADO): Não há previsão de despesas para a etapa de custos administrativos, correspondendo a **0 (zero) quantidades e valor total de R\$ 0,00 (zero reais)**. O percentual destinado a esta etapa é de **0%** do valor global do projeto.

4.2 Impostos/Taxas/Seguros

ORÇAMENTO PROPOSTO: Licenças, Direitos autorais e regularizações exigidas pela legislação cultural, 01 (uma) quantidade, valor unitário R\$ 12.000,00 (doze mil reais), totalizando R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Valor previsto para a etapa é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), correspondente a 12,77% do valor global do projeto.

ORÇAMENTO ATUAL (APROVADO): Licenças, Direitos autorais e regularizações exigidas pela legislação cultural, 01 (uma) quantidade, valor unitário R\$ 12.000,00 (doze mil reais), totalizando R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Valor previsto para a etapa é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), correspondente a 12,77% do valor global do projeto.

VALOR GERAL SEM CONTRAPARTIDA FINANCEIRA: R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais)

VALOR GERAL COM A CONTRAPARTIDA FINANCEIRA: R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais)

Fontes de Financiamento

Recursos próprios do proponente: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com um percentual de 100,00%

Plano Básico de Divulgação

Divulgação direcionada a escolas públicas, universidades e projetos sociais, pré e durante o evento, quantidade 50 (cinquenta)

Entrevistas com artistas, curadoria e organização em rádio, TV e mídias locais, pré e durante o evento, quantidade 20 (vinte)

Peças Gráficas: Produção de cartazes, banners, folders e materiais visuais para circulação urbana, pré e durante evento, quantidade de 5.000 (cinco mil)

Veículos de comunicação: Produção de releases e notas oficiais para veículos regionais. Publicações em redes sociais oficiais do município e parceiros (Facebook, Instagram, YouTube). Pré e durante evento, quantidade de 20 (vinte) a cada veículo de comunicação.

Plano de Distribuição de Produtos:

Espectáculo teatral 2, com 315 (trezentos e quinze) ingressos gratuitos.

Espectáculo teatral 3, com 215 (duzentos e quinze) ingressos gratuitos.

Espectáculo teatral 4, com 400 (quatrocentos) ingressos gratuitos.

Espectáculo teatral 5, com 315 (trezentos e quinze) ingressos gratuitos.

Espectáculo teatral de abertura, com 400 (quatrocentos) ingressos gratuitos.

Oficina dramática 1, com 25 (vinte e cinco) participantes, de forma gratuita.

Oficina dramática 2, com 30 (trinta) participantes, de forma gratuita.

Oficina dramática 3, com 30 (trinta) participantes, de forma gratuita.

Roda de conversa - Profissão artista com 315 (trezentos e quinze) participantes de forma gratuita.

Roda de conversa - Teatro, arte e sociedade com 315 (trezentos e quinze) participantes de forma gratuita.

Público Alvo

Menores que 12 anos (Entre 0 e 12 anos): Crianças, estudantes do ensino fundamental, público infantil atendido por escolas públicas/privadas, projetos socioculturais e ações educativas. Público estimado de 2500 (dois mil e quinhentos)

De 12 a 18 anos (Maiores que 12 e menores que 18 anos): Adolescentes, estudantes do ensino fundamental II e médio, participantes de grupos juvenis, projetos culturais, escolas técnicas e programas de juventude. Público estimado de 2500 (dois mil e quinhentos)

Maiores que 18 anos (A partir de 18 anos): Público geral, artistas, comunidade universitária, trabalhadores da cultura, professores, servidores e demais espectadores adultos. Público estimado de 1200 (mil e duzentos).

MAURICIO MACULAN

Diretor do Departamento de Cultura

IVETE FERRARINI IAKMIU

Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:

Marilde Santini

Código Identificador:500DF712

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE TROCA DE MARCA

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

AVISO DE TROCA DE MARCA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos, móveis e eletrônicos, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada: BERGAMO & CAVALCANTE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.195.926/0001-04

ITEM 34: **ACER MK241Y**, que foi substituído pelo **CONCÓRDIA GAMER H238G**

A Comissão de licitações do Município de Paula Freitas, no uso de suas atribuições legais, após análise da solicitação apresentada pela empresa BERGAMO & CAVALCANTE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.195.926/0001-04, adjudicatária do Item 34 do Pregão Eletrônico nº 02/2026, RESOLVE:

CONSIDERANDO que a empresa apresentou justificativa formal informando a descontinuidade de fabricação e indisponibilidade de mercado do monitor ACER MK241Y originalmente ofertado;

CONSIDERANDO que foram apresentados documentos demonstrando a indisponibilidade do produto junto aos distribuidores e fornecedores;

CONSIDERANDO que a empresa declarou expressamente que a substituição ocorrerá sem qualquer acréscimo de valor, permanecendo inalterado o preço unitário registrado na Ata de Registro de Preços, no valor de R\$ 491,00 (quatrocentos e noventa e um reais);

CONSIDERANDO o Parecer Técnico emitido pela empresa responsável pela análise das especificações, concluindo pela compatibilidade técnica do monitor CONCÓRDIA GAMER H238G com os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do certame;

CONSIDERANDO que a substituição pretendida não ocasiona prejuízo à Administração Pública e preserva o interesse público na continuidade do fornecimento do objeto contratado;

FICA AUTORIZADA a substituição do monitor originalmente ofertado ACER MK241Y pelo monitor CONCÓRDIA GAMER H238G, para atendimento do Item 34 do Pregão Eletrônico nº 02/2026, permanecendo inalteradas todas as demais condições da proposta vencedora e da Ata de Registro de Preços, especialmente quanto ao valor unitário contratado.

Paula Freitas, 18 de junho de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Henry Marcel Valigura Domingues

Código Identificador:F7589D51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO
CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO
CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005.

Data de aprovação: 24/06/2025.

Vigência: prazo indeterminado.

Link de acesso ao protocolo de intenções:
https://www.consorcio-paranasaude.com.br/?page_id=16519

Publicado por:

Hemerson Jose Kmita

Código Identificador:3DB8A621

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 08/2024.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 08/2024.

O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.687.954/0001-13, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, simplesmente denominado CONTRATANTE e, de outro lado como CONTRATADA, a SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO – HOSPITAL REGIONAL DE CARIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA inscrita no CNPJ: 60.975.737/0062-73 representada neste ato por JUSTINO SCATOLIN, CPF: 170.252.499-04 e RG: 1.041.412-1, conforme Ato Constitutivo da empresa ou Procuração apresentada, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, homologada por ato da autoridade competente; de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 33/2024, em seus Anexos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

As partes acima qualificadas firmaram em 20 de junho de 2024 o Contrato nº. 08/2024 pelos termos da Lei 14.133/21 e condições estabelecidas no Pregão Eletrônico 33/2024. O presente contrato tem por finalidade a contratação de empresa especializada para prestação de serviços médico-hospitalar de urgência e/ou emergência ambulatorial, para realização de procedimentos de cirurgias, para os pacientes encaminhados através da Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas/PR. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:

2.1 A Cláusula Terceira- Da Vigência, passando ter a seguinte redação, a partir de 20 de junho de 2026:

“O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 20 de junho de 2027, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, de acordo com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93”.

2.2 A Cláusula Quarta – 4. DO VALOR CONTRATUAL E REAJUSTE, passando ter a seguinte redação, a partir de 20 de junho de 2026:

“O presente contrato que tinha o valor mensal de R\$46.809,19 passa para o valor de R\$44.961,45 reajustado pelo Índice INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 meses”.

3 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

Paula Freitas, 18 de junho de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Contratante
Prefeito Municipal

HOSTPITAL REGIONAL DE CARIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA

Contratada

Publicado por:

Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:78DF0A4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2026 - SÚMULA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN À SRA. IVONE SILVEIRA ZIOMKO CHEPERNATE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2026

Súmula: Concede o Título de Cidadã Honorária do Município de Paulo Frontin à Sra. Ivone Silveira Ziomko Chepernate, e dá outras providências.

BEATRIZ APARECIDA SKRZYPA, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, insculpidas no artigo 14, inciso XX da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 4º, 7º, 9º e 10 da Lei Municipal nº 1082/2016, faz saber que os Vereadores aprovaram o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica concedido o **Título de Cidadã Honorária do Município de Paulo Frontin** à Sra. **Ivone Silveira Ziomko Chepernate**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade frontinense, especialmente por sua destacada atuação na área da saúde pública e pelo trabalho voluntário desenvolvido na organização das campanhas de doação de sangue do Município.

Art. 2º A honraria de que trata o artigo anterior será entregue em Sessão Solene a ser designada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de junho de 2026.

BEATRIZ APARECIDA SKRZYPA

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:

Marcos Fabiano Pelepek

Código Identificador:8113F747

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 567/2026

DECRETO N. 567/2026

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recursos de Operação de Crédito – FINISA e contém outras providências.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o contido no art. 33 da Lei 1488/2025 – LDO combinado com o art. 7º da Lei 1516/2025 – LOA,

D E C R E T A:

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 43 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica autorizada a abertura no Orçamento vigente de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) assim discriminados:

Órgão: - 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: - 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL E FAMILIA

Atividade – 2.023 – MANUT.FUNDO MUN. DO IDOSO

Fonte	Dotação	Especificação	Valor
868	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	140.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, por excesso de arrecadação aberto pelo Artigo anterior, serão considerados os recursos financeiros oriundos de Operação de Crédito FINISA – Fonte 868.

Art. 3º. Os créditos adicionais abertos por este Ato integrarão o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 18 de junho de 2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daiane Aparecida Turkot

Código Identificador:BD49795B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 004/2026/CMDM

RESOLUÇÃO 004/2026/CMDM

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM de Paulo Frontin/PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.388/2023, alterada pela Lei Municipal nº 1.522/2026,

CONSIDERANDO a deliberação do CMDM em reunião realizada no dia 18 de junho de 2026,

CONSIDERANDO a necessidade de composição da Mesa Diretiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, conforme previsto na legislação municipal vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da eleição da Mesa Diretiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Paulo Frontin/PR, realizada em reunião ordinária no dia 18 de junho de

2026, para mandato compreendido entre junho de 2026 e junho de 2027, ficando assim constituída:

I – Presidente: Débora Chilanti, representante governamental;

II – Vice-Presidente: Vanessa Taraciuk Davies, representante da sociedade civil.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 18 de junho de 2026.

DEBORA CHILANTI

Presidente do CMDM

Publicado por:

Daiane Aparecida Turkot

Código Identificador:8B2F8513

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO 006/2026/CMDI

RESOLUÇÃO 006/2026/CMDI

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paulo Frontin, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.202/2019, de 14 de maio de 2019, e

CONSIDERANDO a Deliberação CEDIPI/PR nº 019/2026, que dispõe sobre o repasse de recursos financeiros para o Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa – UNAPI;

CONSIDERANDO que o Município de Paulo Frontin foi contemplado com recursos destinados ao desenvolvimento de ações voltadas à promoção do envelhecimento ativo, à educação permanente, à inclusão social e ao fortalecimento da participação da pessoa idosa na comunidade;

CONSIDERANDO a necessidade de aprovação, por este Conselho, da adesão ao incentivo e da recepção do recurso financeiro no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme exigências do Sistema de Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida em reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa realizada em 16 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o termo de adesão e o Plano de Ação, do Município de Paulo Frontin ao Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa – UNAPI, nos termos da Deliberação CEDIPI/PR nº 019/2026.

Art. 2º Aprovar a recepção do recurso financeiro estadual no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado à execução das ações previstas no Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa – UNAPI.

Art. 3º O recurso será recebido e movimentado por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, devendo ser utilizado estritamente para as finalidades previstas na Deliberação CEDIPI/PR nº 019/2026 e no Plano de Ação aprovado pelo CMDI.

Art. 4º Autorizar o Poder Executivo Municipal a proceder com o preenchimento, validação e demais procedimentos necessários no Sistema de Financiamento dos Fundos – SIFF, referentes à adesão e ao recebimento do recurso financeiro estadual.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 17 de junho de 2026.

TEREZINHA APARECIDA SOARES DE MIRANDA BAIK

Presidente do CMDI

Publicado por:

Daiane Aparecida Turkot

Código Identificador:38BA8AB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/PLANEJAMENTO
RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA –
REURB Nº 01/2026

(Edital originalmente publicado em 19 de março de 2026)

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº 290, Centro, CEP 85740-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018,

TORNA PÚBLICA a presente RERRATIFICAÇÃO do Edital de Notificação referente ao Processo de Regularização Fundiária Urbana – REURB nº 01/2026, publicado em 19 de março de 2026, relativo ao núcleo urbano informal consolidado denominado “Vila Nova II”, para correção de erro material identificado na descrição da matrícula da gleba originária objeto do procedimento administrativo.

ONDE SE LÊ:

“**Artigo 01.** Núcleo Urbano Vila Nova II, localizado neste município, que pertence à matrícula nº 9.155, de propriedade da Prefeitura Municipal de Pérola d'Oeste/PR, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema/PR”

LEIA-SE:

“**Artigo 01.** Núcleo Urbano Vila Nova II, localizado neste município, que pertence à matrícula nº 24.671, de propriedade de Prefeitura Municipal de Pérola d'Oeste/PR, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema/PR.”

ESCLARECE-SE que a presente rerratificação destina-se exclusivamente à correção da identificação da matrícula da gleba originária constante do edital anteriormente publicado, caracterizando mero erro material, sem qualquer alteração do perímetro do núcleo urbano informal, das medidas e confrontações, dos ocupantes, confrontantes, aderentes, proprietários, beneficiários, loteamento projetado, quantitativo de lotes ou de quaisquer outros elementos técnicos, jurídicos ou urbanísticos integrantes do Processo de Regularização Fundiária Urbana – REURB nº 01/2026.

A correção ora promovida não modifica o objeto do procedimento administrativo nem acarreta prejuízo aos direitos de terceiros eventualmente interessados, razão pela qual permanecem válidos e eficazes todos os atos administrativos já praticados no âmbito da regularização fundiária.

Considerando que as notificações previstas na Lei Federal nº 13.465/2017 foram regularmente realizadas e que transcorreu o prazo legal para apresentação de impugnações sem manifestação contrária, a presente rerratificação não implica reabertura de prazo para contestação, impugnação ou manifestação, por inexistir modificação substancial capaz de alterar a situação jurídica dos interessados.

Ficam integralmente ratificados todos os demais termos, disposições e condições constantes do Edital de Notificação originalmente publicado em 19 de março de 2026, que não conflitem com a presente rerratificação.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e produza seus legais e jurídicos efeitos, foi expedida a presente Rerratificação de Edital, que será publicada na forma da legislação vigente.

Pérola d'Oeste/PR, 18 de junho de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dpto de Projetos e Planejamento

Código Identificador:CF921019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE
DECRETO Nº 80/2026

"DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E DA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE/PR, ATRAVÉS DA LEI 13.465/2017 E

DECRETO 9.310/2018; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste/PR, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Pérola D' Oeste/PR;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o Deferimento da Legitimação Fundiária e da Certificação de Regularização Fundiária — CRF, do Município de Pérola D' Oeste/PR, através da Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, através da Matrícula Imobiliária nº 24.671, de propriedade de Prefeitura Municipal de Pérola d'Oeste/PR, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema/PR, que abrange o Núcleo Urbano Vila Nova II, presente e integrada ao perímetro urbano deste município, conforme Mapa em anexo sendo que as ruas e servidões este município receberá em doação para a sua efetiva manutenção.

Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária de interesse social e específico Reurb-S e Reurb-E.

Compete à secretaria de assistência Social, processar, avaliar, decidir e certificar o enquadramento dos Reurb, através do CAD ÚNICO, declarações de renda, Certidões de propriedade, ou outro formato que a secretaria achar conveniente adotar, afim de contribuir na classificação e enquadramento do núcleo em uma das modalidades da regularização fundiária.

São considerados de baixa renda, para fins de regularização fundiária de interesse social, aqueles cuja renda mensal familiar não ultrapasse 05(cinco) salários mínimos mensais vigentes no país.

O loteamento encontra-se apto para fins de regularização fundiária e consequentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, na modalidade de REURB-S e REURB-E, sendo este Loteamento de Interesse Social e predominantemente de Baixa Renda.

Em anexo segue a Certidão de Regularização Fundiária (CRF) emitida por esta municipalidade.

Art. 20 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Pérola D' Oeste/PR, 18 de junho de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dpto de Projetos e Planejamento

Código Identificador:61862EFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 206 DE 18 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 206 DE 18 DE JUNHO DE 2026.

nomeia ALDECIR CAVALHEIRO PARA OCUPAR O cargo de provimento em comissão DE DIRETOR DE ÁREA – SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013 e Lei Municipal 1.562/2025 de 15 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **ALDECIR CAVALHEIRO** portador da cédula de identidade civil RG nº 90.***.***/PR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor de Área – SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS - símbolo DA**, a contar de 19 de junho de 2026 com as seguintes atribuições: Assessorar diretamente o Secretário de Viação e Serviços Rodoviários nas funções estratégicas de planejamento, orientação, coordenação, supervisão, controle e revisão das atividades fim do Município relativas à operacionalização de projetos e serviços à comunidade, relacionados com a conservação, manutenção e ampliação de estradas, caminhos, pontes, galerias pluviais, bueiros, entre outros; promover e executar projetos e serviços destinados aos munícipes com vistas ao desenvolvimento da economia Municipal; coordenar a execução de serviços de limpeza pública, manutenção e conservação das áreas e bens públicos, como praças, parques, entre outros; dirigir os serviços relacionados à iluminação pública e saneamento básico; planejar, organizar e sinalizar o sistema viário e de trânsito municipal; coordenar, cadastrar e fiscalizar a concessão dos serviços de taxi e de transporte coletivo público e privado; administrar cemitérios públicos; controlar o uso, manutenção e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários do Município; e executar outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 18 de junho de 2026.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:

Solange de Fátima Senn

Código Identificador:3D9B288A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 207 DE 18 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 207 DE 18 DE JUNHO DE 2026.

nomeia SOLANGE DE FATIMA SENN PARA OCUPAR O cargo de provimento em comissão DE ASSESSOR DE ÁREA I – RECURSOS HUMANOS

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013 e Lei Municipal 1.562/2025 de 15 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **Solange de fatima senn** portadora da cédula de identidade civil RG nº 1.***.***-9 /PR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área I – Recursos Humanos - símbolo CC1**, a contar de 18 de junho de 2026 com as seguintes atribuições: Auxilia o Secretário de Administração e Finanças no que couber, orienta, acompanha e assessora a equipe na organização dos processos individuais de cada servidor; na instrução dos processos relativos aos benefícios sociais do pessoal e de seus familiares - dos processos relativos a horas extraordinárias, pagamento de vencimentos, deslocamento e acidentes em serviço, emissão de certidões, declarações e notas de tempo de serviço exigidos por lei, bem como outros documentos relacionados com o pessoal; acompanha e assessora os processos de avaliação de desempenho dos servidores; assessora a preparação dos processos de pessoal ativos

para registro no expediente e arquivo; dá conhecimento aos superiores hierárquicos de todos os fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria, assessora a organização e realização de concurso público em conjunto com o Secretário de Administração e Finanças, assessora e orienta nos atos de nomeação, exoneração e movimentação de servidores, assessora na organização dos prontuários dos servidores, assessora no controle de frequências e cartões ponto, assessora na elaboração de portarias, certidões e relatórios a serem enviados ao Tribunal de Contas do Estado, assessora na elaboração da folha de pagamento e no controle da concessão de direitos e vantagens a servidores, assessora na prestação de informações nos processos da área e no preenchimento de guias e informações que devam ser fornecidas a órgãos públicos ou particulares referentes à área.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 18 de junho de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:C31FBFE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

PROTOCOLO: 3334/2026

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de pacote de serviços necessários a realização de uma viagem com os grupos de pessoas Idosas, do município de Piên, com recurso das Deliberações 34/2024 e 04/2026 CEDIPI/PR, no âmbito do Programa Viaja mais 60.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: DBR TRANSPORTE E TURISMO LTDA
CNPJ: 53.813.711/0001-41
VALOR: R\$ 43.560,00 (Quarenta e três mil e quinhentos e sessenta reais).

AUTORIZAÇÃO: 18/06/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:FF61ACBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 096/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 096/2026

PROTOCOLO: 3322/2026

Objeto: Celebração de parceria, por meio de termo de fomento, para o repasse de recursos a Associação Comercial e Industrial de Piên – ACIP, conforme Chamamento Público nº 007/2026, para Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PIÊN – ACIP

CNPJ: 01.957.502/0001-78

VALOR: R\$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais)

AUTORIZAÇÃO 18/06/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:1E9E712F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 006, DE 19 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 006, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Concede aposentadoria a LISCLAUDIA RIBEIRO

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN - PIENPREV, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 58/2025, com fundamento no inciso XIII do Decreto nº 176, de 12.12.2011, que aprovou o Regimento Interno do PIENPREV e considerando o processo de aposentadoria nº 2026.04.01193.P da servidora LISCLAUDIA RIBEIRO,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a servidora LISCLAUDIA RIBEIRO, brasileira, servidora pública municipal de Piên, ocupante do cargo efetivo de Professora, nível C14, inscrita na matrícula 11801, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos mensais e integrais, com fundamento no artigo 29, §§ 1º E 2º e artigo 32, I da Lei Complementar nº 002/2024.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 5.396,30 (cinco mil, trezentos e noventa e seis reais, trinta centavos), conforme demonstrativo de cálculo e nos termos do artigo 29 da Lei Complementar nº 002/2024.

Art. 3º Reajuste na mesma data em que ocorrer o reajuste dos servidores ativos para manutenção do valor real, conforme prevê o inciso II do artigo 32 da Lei Complementar nº 002/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 19 de junho de 2026.

JACQUELINE NIEZER
Diretora Executiva

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:5B5FE14E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 785, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 785, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

ALTERA PORTARIA 480/2026 QUE CONCEDEU FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar período de férias de 20 de julho a 02 agosto de 2026 para 03 de agosto a 16 de agosto de 2026, ao servidor público **EMERSON GONÇALVES**, portador da cédula de identidade civil

com RG/CPF nº 929.***.***.*** matrícula funcional nº 4766057, ocupante do cargo público de **Engenheiro Civil**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 17 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Daniele Cieslinsky

Código Identificador:93C6B607

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 786, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 786, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA servidor(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 30 de setembro a 09 de outubro de 2026, a servidora pública **ANDRESSA RODRIGUES DE ALMEIDA SOARES**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6*****/SC matrícula funcional nº 4765990, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 17 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Daniele Cieslinsky

Código Identificador:780BA949

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 787, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 787, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 13 de julho a 01 agosto de 2026, a empregada pública **DOROTEIA SENN BRUSKY**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7*****/PR matrícula funcional nº 385391, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 17 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Daniele Cieslinsky

Código Identificador:290AEEAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 788, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 788, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 13 de julho a 22 de julho de 2026, a servidora pública **ZILDA PAULINA CAVALHEIRO DA SILVA MIELKE**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8*****/PR matrícula funcional nº 102211, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 17 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Daniele Cieslinsky

Código Identificador:A597D980

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 789, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 789, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 20 de julho a 29 de julho de 2026, a servidora pública **MARIALINA STOEBERL**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3*****/SC matrícula funcional nº 373541, ocupante do cargo público de **Técnico Vigilância Sanitária**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 17 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:3D0220EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 790, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 790, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A)
PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 06 de julho a 15 de julho de 2026, a servidora pública **VANESSA RAUT FERREIRA MÜLLER COSTA**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7*****/PR matrícula funcional nº 472951, ocupante do cargo público de **Enfermeiro**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 17 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:DFB32AFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 791, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 791, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A)
PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 13 de julho a 22 de julho de 2026, a servidora pública **MARINA DO CARMO STRACKE DE LIMA**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9*****/PR matrícula funcional nº 4765951, ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 17 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:69B71446

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 792, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 792, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Concessão de diária para Servidor(a) Público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **SABRINA DE FATIMA RECK DOS SANTOS BINECK**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 078.***.***-14 matrícula funcional 4766175, ocupante do cargo público de agente político de **Secretária de Governo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho
Curso de liderança na administração pública	16/06/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R\$ 61,00	5928/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de junho de 2026

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:7AAC06A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 795, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 795, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **ALDECIR CAVALHEIRO**, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 045.***.***-**, matrícula funcional 4766459, ocupante do cargo público de **Operador de Maquina**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho
Curso liderança na Administração Pública	16/06/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R\$ 61,00	5933/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:1EB692DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 796, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 796, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **GUILHERME CRUZ**, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 045.***.***-***, matrícula funcional 4766373, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Diretor de Área**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Curso liderança na Administração Pública	16/06/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R\$ 61,00	5934/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de junho de 2026

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Daniele Cieslinsky

Código Identificador:4C84F915

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de 02 (duas) vans para transporte sanitário de pacientes, 01 (um) veículo tipo sedan e 01 (um) veículo utilitário tipo pick-up, com recursos de incentivo financeiro estadual para o transporte sanitário e de emenda parlamentar federal do Ministério da Saúde. **Entrega das propostas:** a partir 22/06/2026 no site no site Bolsa Nacional de Compras - BNC. **Abertura das Propostas:** 03/07/2026 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 16 de junho de 2026.

THAIS BECKER DE SOUZA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:7C21AA79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01/2026

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01/2026

Declara a extinção dos mandatos de Vereadores em decorrência de decisão da Justiça Eleitoral e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Ofício nº 32/2026 – 083ZE, expedido pela Juíza Eleitoral da 83ª Zona Eleitoral de Santo Antônio do Sudoeste – PR; CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo de Apuração de Eleição nº 0600004-69.2026.6.16.0083, que reconheceu a ocorrência de fraude à cota de gênero e determinou a retotalização dos votos da eleição proporcional de 2024;

CONSIDERANDO que a Justiça Eleitoral procedeu à retotalização dos votos e diplomou os candidatos que passarão a ocupar as respectivas cadeiras na Câmara Municipal de Pinhal de São Bento para a Legislatura 2025/2028;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar extintos os mandatos dos Vereadores CLOVIS VIEIRA VELHO, EDSON JOSÉ DA SILVA, RUDINEI BRIEDES e ILUIR ANTONIO VANZETO, em cumprimento à decisão da Justiça Eleitoral.

Art. 2º Declarar vagas as respectivas cadeiras no Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º Determinar a convocação dos Senhores CELSO VARELA DE OLIVEIRA, LORENICE LÚCIA DE LIMA, MADALENA ASCARI WAUCZINSKI e ADÍLIO JOSÉ POZZOBON, diplomados pela Justiça Eleitoral, para tomarem posse no cargo de Vereador.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pinhal de São Bento – PR, 18 de junho de 2026.

MÁRCIO MENIN

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Edemilson Dachery Gomes

Código Identificador:4DC9A24D

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO**Razão da escolha do contratado**

Tendo a presente dispensa de licitação por objeto “Contratação de empresa para **Prestação de serviços de comunicação institucional em meio digital, com circulação local e regional.**”

A justificativa da escolha da empresa EDITORA JORNAL MIDIA SUDOESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.260.505/0001-80 como contratado se dá em razão de ter apresentado, a proposta mais vantajosa, que atendia a todas as necessidades da administração, com o menor preço global de R\$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais).

A contratada demonstrou habilmente sua habilitação conforme condições previstas no Termo de Referência.

Demonstração da vantagem da proposta selecionada

Acerca da justificativa do preço contratado e da pesquisa de preços realizada para subsidiá-la, bem como do contido no Termo de Referência, pode-se concluir que:

Prevê o art. 72, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, junto ao processo de contratação direta, deverá ser realizada pesquisa de preços, como em processos licitatórios, para fins de estimativa do valor da contratação e que será utilizada, em documento posterior, para fins de justificativa do preço contratado.

Conforme proposta constante nos autos do processo, o valor total a ser despendido para a contratação é de R\$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais), o qual encontra-se compatível com a pesquisa de preços no mercado.

Igualmente, destaca-se que tal montante é inferior ao limite de R\$: 65.492,11, estabelecido pelo art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 (atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024 e portarias vigentes).

Sendo assim, justificado está o preço a ser contratado.

Comprovação da capacidade técnica e operacional do fornecedor

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 e 70 da Lei 14.133/2021.

“Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

“Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).”

Acerca da habilitação jurídica, a comprovação de existência jurídica da pessoa prevista no art. 66 da Lei Federal n. 14.133/2021 encontra-se anexo ao processo. Sobre a habilitação fiscal, social e trabalhista, prevista no art. 68 da legislação licitatória, verifica-se que se encontram igualmente presentes nos autos: a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal da sua sede, a regularidade perante a Justiça do Trabalho, a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS.

Ressalta-se aqui que a empresa escolhida está inscrita no ramo de atividade “Edição integrada à impressão de jornais diários”.

MARCIO MENIN

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:

Edemilson Dachery Gomes

Código Identificador:F0092AB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO,
ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)**

AMPLA CONCORRÊNCIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **03/07/2026, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: “Contratação de empresa para prestação de serviços de mecânica em geral de veículos leves utilitários, ônibus e caminhões para a frota municipal do Município de Pinhal de São Bento-PR”.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/07/2026, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br.

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O edital encontra-se disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou via e-mail em licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento/PR, 18/06/2026.

TAILINE MAIARA DA SILVA

Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tailine Maiara da Silva

Código Identificador:86638EA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIÁRIA Nº 203/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL Nº 1.123/2026 ALTERA O ART. 3º E LEI MUNICIPAL Nº 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Marcelo Denovais Matrícula:

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Agricultura Cargo ou função: Secretário de Agricultura

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 18/06/2026 (saída às 06:00 horas)

Destino: Dois Vizinhos/PR

Valor de diárias: 213,27

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Participar de Seminário de Apicultura do Sudoeste do Paraná

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UTFPR – Campus Dois Vizinhos.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 3870

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº 1.124/2026 que altera o Anexo I da Lei Municipal nº 871/2022 e altera o art. 3º lei municipal nº 871/2022 de acordo com a lei nº 1.123/2026. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 18 de junho de 2026.

Solicitante da viagem: Marcelo Denovais

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Marcelo Denovais

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador:DDCEAAD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 30/2026.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Kit Natalidade para as gestantes em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelos programas de benefícios eventuais e emergenciais regulamentado pela Lei Municipal nº 1.088/2025 da secretaria municipal de assistência social.

EMPRESA: INOVE LICITACOES LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2026.

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

VALOR TOTAL: R\$ 9.249,00 (Nove Mil e Duzentos e Quarenta e Nove Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura.

Pinhal de São Bento/PR, 18 de junho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tailine Maiara da Silva

Código Identificador:4CB23FF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 89/2026

LICITAÇÃO: Pregão Presencial n.º 28/2026.**OBJETO:** Aquisição de flores, plantas ornamentais, mudas, arranjos e grama para as secretarias do município de Pinhal de São Bento.**CONTRATADO:** ANIBEL DE OLIVEIRA 06204820958.**DATA DA ASSINATURA:** 18 de junho de 2026.**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Dotações	Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	00450	03.001.04.122.0402.2008	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos Exercício Corrente	do
2026	01310	05.002.12.361.1201.2027	00103	3.3.90.30.00.00	Recursos Exercício Corrente	do
2026	01940	06.002.10.301.1001.2043	00303	3.3.90.30.00.00	Recursos Exercício Corrente	do
2026	01941	06.002.10.301.1001.2043	00389	3.3.90.30.00.00	Recursos Exercício Corrente	do
2026	02890	07.004.15.452.1501.2056	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos Exercício Corrente	do
2026	03130	08.005.08.244.0801.2058	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos Exercício Corrente	do

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.**VALOR TOTAL:** R\$ 134.920,00 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e vinte reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 18 de junho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tailine Maiara da Silva

Código Identificador:6786D0A0**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 90/2026****LICITAÇÃO:** Pregão Presencial n.º 28/2026.**OBJETO:** Aquisição de flores, plantas ornamentais, mudas, arranjos e grama para as secretarias do município de Pinhal de São Bento.**CONTRATADO:** CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI.**DATA DA ASSINATURA:** 18 de junho de 2026.**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Dotações	Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	00450	03.001.04.122.0402.2008	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos Exercício Corrente	do
2026	01310	05.002.12.361.1201.2027	00103	3.3.90.30.00.00	Recursos Exercício Corrente	do
2026	01940	06.002.10.301.1001.2043	00303	3.3.90.30.00.00	Recursos Exercício Corrente	do
2026	01941	06.002.10.301.1001.2043	00389	3.3.90.30.00.00	Recursos Exercício Corrente	do
2026	02890	07.004.15.452.1501.2056	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos Exercício Corrente	do
2026	03130	08.005.08.244.0801.2058	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos Exercício Corrente	do

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.**VALOR TOTAL:** R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 18 de junho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tailine Maiara da Silva

Código Identificador:30E9617B**SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA Nº 202/2026****ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL Nº 1.123/2026 ALTERA O ART. 3º E LEI MUNICIPAL Nº 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I****SOLICITAÇÃO DE VIAGEM****DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Paulo Roberto Kreiner Silveira Matrícula: 623-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 18/06/2026 (saída as 10:00 horas)

Destino: Pato Branco/PR

Valor de diárias: 142,18 x 0,5 = 71,09

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar a paciente Claudete Alves com acompanhante na Policlínica em Pato Branco/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Policlínica em Pato Branco/PR.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
7**	4***	1*****-4	027.***.***-50

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº 1.124/2026 que altera o Anexo I da Lei Municipal nº 871/2022 e altera o art. 3º lei municipal nº 871/2022 de acordo com a lei nº 1.123/2026. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 18 de junho de 2026.

Solicitante da viagem: Paulo Roberto Kreiner Silveira

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Katuça Mara Pasa

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador:8D46A97A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
DIÁRIA Nº 200/2026****ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL Nº 1.123/2026 ALTERA O ART. 3º E LEI MUNICIPAL Nº 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I****SOLICITAÇÃO DE VIAGEM****DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Marisa Aparecida Marafon Barcki Matrícula: 369-1

Órgão de Lotação: Departamento de ensino Cargo ou função: Coordenadora Pedagógica

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 19/06/2026 (saída as 07:00 horas, retorno às 18:00)

Destino: Pato Branco/PR

Valor de diárias: 384,33

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Educadores IN CONCERT

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Rua Benjamin Borges dos Santos, nº 600 Fraron Pato Branco- PR

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 103 Cta: 1290

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº

1.124/2026 que altera o Anexo I da Lei Municipal nº 871/2022 e altera o art. 3º lei municipal nº 871/2022 de acordo com a lei nº 1.123/2026. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário. Informações Complementares: Pinhal de São Bento, 18 de junho de 2026.

Solicitante da viagem: Eva Luzia Barcki Mazuco

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Eva Luzia Barcki Mazuco

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador:89D146AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DIÁRIA Nº 201/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL Nº 1.123/2026 ALTERA O ART. 3º E LEI MUNICIPAL Nº 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Eva Luzia Barcki Mazuco Matrícula: 135-1

Órgão de Lotação: Departamento de ensino Cargo ou função: Secretária de Educação, Esporte, cultura e Turismo

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 19/06/2026 (saída as 07:00 horas, retorno às 18:00)

Destino: Pato Branco/PR

Valor de diárias: 384,33

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Educadores IN CONCERT

Órgãos/loais a serem visitados ou eventos: Rua Benjamin Borges dos Santos, nº 600 Fraron Pato Branco- PR

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 103 Cta: 1290

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº 1.124/2026 que altera o Anexo I da Lei Municipal nº 871/2022 e altera o art. 3º lei municipal nº 871/2022 de acordo com a lei nº 1.123/2026. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário. Informações Complementares: Pinhal de São Bento, 18 de junho de 2026.

Solicitante da viagem: Eva Luzia Barcki Mazuco

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Eva Luzia Barcki Mazuco

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador:08E280C0

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº 12.905/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA – PIRAQUARAPREV, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZA a Dispensa de Licitação nº 02/2026 – Processo nº 12.905/2026**, para a contratação da empresa CM CONSULTORIA E GOVERNANÇA CORPORATIVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.278.459/0001-83, sob o valor de R\$ 48.000,08 (quarenta e oito mil reais e oito centavos), cujo o objeto é a obtenção e manutenção de Certificação Institucional e Modernização da gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - PROGESTÃO.

Piraquara, 16 de junho de 2026

CRISTOVÃO RODRIGO CHIQUETO

Diretor Superintendente

Publicado por:

Sergio Luiz Borato Vilar

Código Identificador:761CE83F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 14.787/2026

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 1.340/2014, estabelecendo a obrigatoriedade da visita social a qualquer tempo, a apresentação de declaração médica que comprove a necessidade de acompanhamento por servidor (a) público (a) responsável e a liberação para acompanhamento em atendimentos especializados à pessoa com deficiência, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.340/2014, que trata dos direitos e garantias de servidores responsáveis por pessoas com deficiência,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DA REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 1º Poderá ser concedido horário especial ao(a) servidor(a) efetivo(a) genitor(a), tutor(a), curador(a) ou que detenha a guarda judicial de pessoa com deficiência (PCD), comprovada a necessidade, para fins de tratamento terapêutico (cognitivo, sensorial e comportamental) da pessoa com deficiência, considerada dependente sob o aspecto socioeducacional, e que exija atendimento direto pelo(a) servidor(a), mediante comprovação médica e social, ficando dispensado(a) do cumprimento de parte da respectiva jornada de trabalho diária, sempre respeitando o mínimo de 20 (vinte) horas semanais de cumprimento.

§ 1º A redução da jornada de trabalho será determinada pela diferença entre a jornada original do(a) servidor(a) e o mínimo de 20 (vinte) horas semanais estabelecido pela Lei Municipal nº 1.340/2014, não podendo ultrapassar a este limite.

§ 2º Os (As) profissionais com carga horária obrigatória igual ou inferior a 20 (vinte) horas semanais não terão direito à redução da carga horária, uma vez que a jornada já atinge o mínimo de cumprimento exigido pela Lei Municipal nº 1.340/2014, ou aqueles que trabalham em regime de escala, salvo àqueles(as) que dispõem de dois vínculos empregatícios efetivos na administração pública municipal, hipótese em que a redução poderá ser concedida em um dos vínculos, observado o limite de 20 (vinte) horas de cumprimento semanal no vínculo beneficiado.

§ 3º Compreende-se como pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que, em interação com barreiras, pode obstruir sua plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, bem como o transtorno do espectro autista.

§ 4º A redução de carga horária de que trata este Decreto dependerá de requerimento do(a) interessado(a) à Superintendência de Gestão de Pessoas, mediante a instrução de documentação e trâmites exigidos para análise da concessão previstos no art. 2º deste Decreto.

§ 5º Quando os pais ou responsáveis da pessoa com deficiência forem ambos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Piraquara, somente um deles poderá fazer uso da redução de carga horária no período requerido.

§ 6º A redução da jornada de trabalho, cumpridas as exigências deste Decreto, será concedida pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada sucessivamente, por iguais períodos.

§ 7º Ao(A) servidor(a) beneficiado(a) com redução da carga horária é vedada a ocupação de qualquer atividade laboral, remunerada ou não enquanto perdurar o benefício no horário da redução.

§ 8º A Administração poderá, a qualquer tempo, requisitar do(a) servidor(a) beneficiado (a) informações, esclarecimentos e

documentos visando aferir a real necessidade e correta utilização do benefício.

CAPÍTULO II DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, VISITA SOCIAL E ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO

Art. 2º Para fins de análise, concessão, manutenção ou renovação dos direitos previstos na Lei Municipal nº 1.340/2014, o(a) servidor(a) deverá apresentar a seguinte documentação à Superintendência de Gestão de Pessoas:

I - Formulário específico fornecido pela Superintendência de Gestão de Pessoas;

II - Laudo médico que demonstre a natureza e o grau da deficiência;

III - Atestado médico indicando a necessidade da redução da carga horária para o(a) servidor(a) responsável pela pessoa com deficiência;

IV - Original e cópia da documentação comprobatória do vínculo de responsabilidade do(a) servidor(a) com a pessoa com deficiência, tais como certidão de nascimento, documento de tutela, curatela, ou guarda judicial;

V - Cópia da Carteira de Identidade (RG) do(a) servidor(a);

VI - Cópia da Carteira de Identidade (RG) ou de certidão de nascimento da pessoa com deficiência;

VII - Cópia de comprovante de endereço atualizado do(a) servidor(a);

VIII - Declaração de matrícula escolar, no caso de crianças/adolescentes com deficiência em idade escolar, incluindo atividades realizadas em contra turno escolar;

IX - Cronograma das terapias realizadas contendo dia e horário dos atendimentos e especialidades.

§ 1º Quando julgar necessário, o(a) servidor(a) responsável lotado(a) na Superintendência de Gestão de Pessoas poderá solicitar a apresentação de documentação complementar.

§ 2º A solicitação será submetida à avaliação médica e social pela Superintendência de Gestão de Pessoas e poderá ser concedida por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º A redução de carga horária será concedida exclusivamente para o processo de habilitação ou reabilitação de seu dependente com deficiência, bem como para o atendimento de suas necessidades básicas diárias e o tempo necessário para o deslocamento até o local do atendimento.

§ 4º No período de vigência, o(a) servidor(a) fará jus exclusivamente ao vencimento base (remuneração fixa de caráter permanente), adicional por tempo de serviço, insalubridade e/ou periculosidade (nos casos aplicáveis) sendo-lhe vedado o recebimento de função gratificada, bem como a ocupação de cargo em comissão.

§ 5º O(a) servidor(a) deverá comunicar à Superintendência de Gestão de Pessoas qualquer alteração na situação da pessoa com deficiência dependente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena da cessação imediata do benefício, assegurando os direitos indispensáveis à pessoa com deficiência (saúde, educação, lazer, etc.).

§ 6º A redução da carga horária será considerada como de efetivo exercício para todos os fins e efeitos legais.

Art. 3º Fica estabelecida a obrigatoriedade da visita social, realizada pela equipe técnica designada pela Superintendência de Gestão de Pessoas, a qualquer tempo, com a finalidade de verificar e atestar:

I - A situação de saúde, funcionalidade e grau de dependência da pessoa com deficiência;

II - A efetiva condição do(a) servidor(a) público(a) como responsável pelo cuidado e acompanhamento;

III - A necessidade de manutenção, revisão ou adequação dos benefícios e direitos previstos na Lei Municipal nº 1.340/2014;

Parágrafo único. A visita social poderá ser realizada a qualquer tempo, mediante demanda da administração pública ou solicitação do(a) servidor(a).

Art. 4º O(a) servidor(a) que comprovar, por meio da documentação referida no art. 2º deste Decreto, ser o responsável pelo cuidado da pessoa com deficiência, ficará autorizado e liberado de suas funções, mediante comunicação prévia à chefia imediata, para:

I - Acompanhar a pessoa com deficiência em consultas, exames, terapias e atendimentos com profissionais especializados, tais como médicos, fisioterapeutas, psicólogos, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, entre outros;

II - Realizar deslocamentos necessários a pessoa com deficiência para assegurar o acesso aos serviços de saúde, reabilitação e suporte especializado.

§ 1º A chefia imediata deverá organizar a rotina de trabalho do(a) servidor(a), garantindo o atendimento das necessidades do serviço sem prejuízo dos direitos legais.

CAPÍTULO III DA RENOVAÇÃO, CESSAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º A solicitação do benefício de redução de carga horária deverá ser renovada anualmente, mediante novo requerimento, e deverá ser protocolada 30 (trinta) dias antes da cessação do benefício.

Art. 6º A falta de renovação do pedido de redução da carga horária implicará na cessação automática do benefício, a partir do primeiro dia consecutivo ao cômputo do prazo de 12 meses contado da concessão anterior.

Art. 7º A partir da cessação do benefício, as ausências ao serviço serão computadas como faltas ou atrasos, conforme o caso, implicando nas penalidades previstas na Lei Municipal nº 863/2006.

Art. 8º A concessão da redução da carga horária somente produzirá efeitos após a publicação do ato autorizativo do benefício no Diário Oficial do Município, a qual deverá respeitar o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos para análise e deferimento.

Art. 9º A Superintendência de Gestão de Pessoas será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e atualização das informações relativas ao cumprimento da Lei Municipal nº 1.340/2014 e deste Decreto.

Art. 10º Os(As) servidores(as) detentores(as) da licença concedida antes da publicação deste Decreto não precisarão solicitar novamente, porém deverão adequar-se às regras e aos procedimentos aqui estabelecidos, no ato da renovação da referida licença.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de junho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:65DD493C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2026 – PROCESSO N.º 31.504/2025

Objeto: Semiperecíveis para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Piraquara. – **Ata n.º 162/2026 – Detentora:** 65.576.545 VALDIRENE RIBEIRO DA SILVA SANTOS, inscrita no CNPJ sob n.º 65.576.545/001-96, vencedora dos itens 12, 29 e 31 no valor total de R\$ 50.833,80 (cinquenta mil, oitocentos e trinta e três reais e oitenta centavos) - **Ata n.º 163/2026 – Detentora:** A&J PRIME SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 60.463.504/0001-70, vencedora do item 100 no valor total de R\$ 4.375,00 (quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais) - **Ata n.º 164/2026 – Detentora:** ANDRÉ ROSSETTO INDÚSTRIA DE CHÁS, inscrita no CNPJ sob n.º 14.374.541/0001-94, vencedora dos itens 39, 40, 44, 45, 50, 53 a 55 no valor total de R\$ 31.236,99 (trinta e um mil, duzentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos) - **Ata n.º 165/2026 – Detentora:** EDICLÉIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 32.656.339/0001-37, vencedora dos itens 18 a 20, 38 e 65 no valor total de R\$ 15.790,13 (quinze mil, setecentos e noventa reais e treze centavos) - **Ata n.º 166/2026 – Detentora:** GM DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 21.604.118/0001-07, vencedora dos itens 58, 67, 70, 91 e 97 no valor total de R\$ 17.497,71 (dezesete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos) - **Ata n.º 167/2026 – Detentora:** JAS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 59.362.324/0001-12, vencedora dos itens 2, 3, 7, 8, 11, 25, 30, 33, 60 a 64, 66, 82, 83, 88, 93 e 103 no valor total de R\$ 512.415,84 (quinhentos e doze mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos) - **Ata n.º 168/2026 – Detentora:** LEON INDÚSTRIA E EMPACOTADORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 37.318.569/0001-00, vencedora dos itens 15,

46, 49, 51, 52, 56, 71, 74, 75, 89 e 102 no valor total de R\$ 87.092,20 (oitenta e sete mil, noventa e dois reais e vinte centavos) - **Ata n.º 169/2026 – Detentora: NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.156.181/0001-54, vencedora dos itens 16, 17, 77, 79, 80 e 86 no valor total de R\$ 48.983,49 (quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos) - **Ata n.º 170/2026 – Detentora: OLIVIA RIBEIRO DA SILVA NETA**, inscrita no CNPJ sob n.º 37.334.256/0001-45, vencedora dos itens 42, 43, 47 e 48 no valor total de R\$ 8.624,90 (oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais e noventa centavos) - **Ata n.º 171/2026 – Detentora: SETCOM COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 60.159.681/00001-67, vencedora do item 28 no valor total de R\$ 54.873,00 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e setenta e três reais) - **Ata n.º 172/2026 – Detentora: VB COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 72.131.402/0001-36, vencedora dos itens 1 e 6 no valor total de R\$ 167.068,51 (cento e sessenta e sete mil, sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos) - **Data da assinatura das Atas: 17/06/2026 - Vigência das Atas: será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura inserta neste documento.**

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F0788906

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 354/2026

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 6636/2018, e, tendo em vista o artigo 182, da Lei Municipal n.º 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Piraquara, RESOLVE:

Art. 1.º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias úteis o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria n.º 322/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17 de março de 2026, Edição 3490, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Memorando 1DOC n.º 30.584/2026.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Piraquara, 18 de junho de 2026.

LUCIANO DA COSTA LARA
Corregedor-Geral do Município
Decreto n.º 13.741/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1CCA0E3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 355/2026

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 6636/2018, e, tendo em vista o artigo 182, da Lei Municipal n.º 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Piraquara, RESOLVE:

Art. 1.º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias úteis o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria n.º 323/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17 de março de 2026, Edição 3490, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Memorando 1DOC n.º 30.632/2026.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Piraquara, 18 de junho de 2026.

LUCIANO DA COSTA LARA
Corregedor-Geral do Município
Decreto n.º 13.741/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C790DD29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 356/2026

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 6636/2018, e, tendo em vista o artigo 182, da Lei Municipal n.º 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Piraquara, RESOLVE:

Art. 1.º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias úteis o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria n.º 325/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18 de março de 2026, Edição 3491, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Memorando 1DOC n.º 12.878/2026.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Piraquara, 18 de junho de 2026.

LUCIANO DA COSTA LARA
Corregedor-Geral do Município
Decreto n.º 13.741/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:FE03C625

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54.642/2025

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769**, por meio da Comissão Especial de Contratação nomeada através da Portaria 11.487/2025, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da análise dos documentos de habilitação apresentados no processo 54.642/2025, cujo objeto é a Contratação de Serviços Veterinários por Meio de Credenciamento de Clínicas Habilitadas para Atendimento de Animais no Município de Piraquara: **EQUIVET HOSPITAL VETERINARIO LTDA: Habilitada** para os itens 1; 3; 5 ao 15; 17 ao 19; 23; 24; 26; 27; 29; 31; 32; 34 ao 36; 38 ao 42; 47; 51; 54 ao 59; 61; 64; 66; 69; 70; 76 ao 81; 101; 115 ao 118; 121 ao 127 e 134 e **inabilitada** para os demais itens do certame pelo seguinte motivo: 1. Não houve interesse da empresa participante. A documentação será disponibilizada, na íntegra, no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br**, no link licitações.

Piraquara, 16 de junho de 2026.

JESSICA GONÇALVES MARTINS
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B7D05D27

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000599

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N.º 000599

Notificado: Ramiely Alenski
CPF: 107*****63 / RG:

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem por meio deste intimar o(a) Sr.(a) **Ramiely Alenski** que tome conhecimento do Auto de Infração Ambiental 000599A pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar da sua publicação.

Base legal: **Decreto n.º 6.514/2008** Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências. **Art. 96.** Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. **§ 1º** O autuado será intimado da lavratura do auto de infração pelas seguintes formas: **IV** por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.

Data de emissão da Notificação: 18/06/2026Departamento de Fiscalização Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:DF57E357**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
DECISÃO ADMINISTRATIVA**Processo de Sindicância nº:** 03/2026**Portaria nº:** 371, de 06 de maio de 2026**Memorando nº:** 7.622/2026**Interessada:** Administração Pública Municipal**Servidor:** identificado nos autos

Vistos e examinados os autos de Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 371, de 06 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 08 de maio de 2026, destinada à apuração preliminar dos fatos narrados no Memorando nº 7.622/2026, envolvendo servidor público municipal identificado nos autos.

A presente sindicância teve por finalidade verificar, em caráter preliminar e informativo, situação ocorrida em dependência pública municipal, com possível repercussão funcional e institucional, nos limites do expediente instaurado.

Regularmente constituída, a Comissão de Sindicância promoveu a instrução do feito, com recebimento da documentação inicial, instalação dos trabalhos, deliberações, notificação do servidor, colheita de informações, juntada de documentos funcionais, análise dos elementos disponíveis e elaboração de relatório final.

Do relatório apresentado, verifica-se que a Comissão concluiu pela existência de elementos mínimos aptos a justificar a continuidade da apuração em procedimento disciplinar próprio, sem reconhecer, de forma definitiva, a prática de infração funcional ou a responsabilidade do servidor.

A Comissão também ressaltou que eventual juízo de responsabilidade deve ocorrer somente em sede própria, com observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

É o relatório necessário.

DECIDO.

Acolho o relatório final da Comissão de Sindicância nº 03/2026, nos limites próprios da natureza preliminar da sindicância administrativa prevista na Lei Municipal nº 784/1996, especialmente quanto à existência de elementos mínimos que indicam a necessidade de instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

A sindicância administrativa, conforme disciplina estatutária municipal, possui finalidade apuratória preliminar, destinada à verificação inicial dos fatos, à realização de diligências, à colheita de informações e à apresentação de relatório conclusivo quanto à regularidade ou irregularidade da situação examinada, sem constituir, por si só, julgamento definitivo de responsabilidade funcional ou instrumento de aplicação de penalidade.

No caso dos autos, os elementos reunidos na sindicância não se destinam à aplicação imediata de penalidade, mas à formação de juízo administrativo mínimo sobre a necessidade de instauração de procedimento disciplinar próprio. Eventual responsabilização funcional somente poderá ocorrer após regular Processo Administrativo Disciplinar, com observância integral do contraditório, da ampla defesa, do acesso aos autos, da ciência dos atos processuais e da possibilidade de produção de provas.

Diante disso, no exercício da competência da autoridade administrativa e em cumprimento ao dever legal de apuração, determino a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor público municipal identificado nos autos, para apuração dos fatos descritos no Memorando nº 7.622/2026 e analisados no relatório final da Sindicância nº 03/2026, observados os limites objetivos do expediente, a Lei Orgânica do Município, a Lei

Municipal nº 784/1996 e as garantias constitucionais e legais do servidor.

Registro expressamente que esta decisão possui natureza administrativa de pronunciamento sobre a sindicância e de encaminhamento para apuração disciplinar em procedimento próprio, não constituindo reconhecimento antecipado de infração funcional, nem imposição de penalidade.

As peças produzidas na sindicância poderão instruir o Processo Administrativo Disciplinar, assegurado ao servidor o direito de contraditório-las, requerer diligências, indicar provas e acompanhar os atos instrutórios, na forma da legislação vigente.

No presente momento, não se determina afastamento preventivo do servidor, uma vez que o relatório final não aponta risco atual à instrução processual, à continuidade do serviço público ou à ordem administrativa, sem prejuízo de reavaliação fundamentada caso surjam fatos novos no curso do procedimento.

Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Gestão Pública e ao Departamento de Recursos Humanos para adoção das providências necessárias à elaboração da respectiva Portaria de instauração do Processo Administrativo Disciplinar e designação de Comissão Processante, observada a legislação municipal aplicável.

Na elaboração da Portaria e dos demais atos subsequentes, deverão ser certificadas a correta identificação da sindicância de origem, da Portaria nº 371, de 06 de maio de 2026, da publicação oficial e das peças que compõem os autos, de modo a preservar a regularidade formal, a rastreabilidade e a adequada delimitação do objeto da apuração.

Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, o tratamento de dados pessoais no presente expediente deverá limitar-se ao necessário para o cumprimento da finalidade pública, da obrigação legal e do regular exercício de direitos em processo administrativo, observados, em especial, os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança, prevenção e responsabilização.

A identificação nominal do servidor, dados funcionais individualizados, documentos pessoais, depoimentos, registros audiovisuais, informações circunstanciais e demais elementos que permitam identificação direta ou indireta deverão permanecer restritos aos autos administrativos, com acesso limitado aos agentes públicos que atuem no procedimento, ao servidor interessado, à defesa constituída e aos órgãos de controle, quando cabível.

A publicidade externa dos atos deverá ocorrer por extrato, com identificação restrita e sem divulgação de dados pessoais ou circunstanciais que não sejam estritamente necessários à compreensão do ato administrativo, preservando-se a intimidade, a honra, a imagem e a privacidade do servidor, sem prejuízo da transparência administrativa e do controle legal do ato.

Publique-se extrato desta decisão.

Cumpra-se.

Pitanga/PR, 17 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6462B16E**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
DECRETO Nº 140, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Altera membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM | Biênio 2026-2028.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 11.899/2026 do Departamento Especial da Mulher.

RESOLVE

Art. 1º Alterar os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, constituído pelo Decreto nº 21, de 26 de janeiro de 2026, ficando composto conforme abaixo relacionado:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Titular: Ivonice Quintiliano

Suplente: Alessandra John Araujo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Titular: Solange Snak

Suplente: Vianei Aparecida do Carmo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Ana Paula Becher Veiga

Suplente: Adriele Andreia Inacio

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Titular: Sandra Aparecida Mazur

Suplente: Paola Gevenka

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Titular: Celia Cedorak Javoski

Suplente: Dilmarise Gonçalves da Luz

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PITANGA – APAE

Titular: Veronica Cedorak

Suplente: Aniele Cardoso Santos

IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO – HSVP

Titular: Lurianny Assunção Barão

Suplente: Ângela Maíara Schebeliski Correa

ROTARY CLUB DE PITANGA AVANTE

Titular: Liziane Salete Rohrig

Suplente: Claudia Muniz

ORDEM DOS ADVOGADOS SUBSEÇÃO DE PITANGA – OAB

Titular: Edilaine Korobinski

Suplente: Francieli Andrade Dias Martins

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PITANGA – ACEPI

Titular: Fabiola Podolan

Suplente: Luciane Tortato

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 21, de 26 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:

Lucas Mateus Botelho

Código Identificador:4CD41755

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 145º CHAMADA

O Município de Pitanga **CONVOCA** os aprovados no Concurso Público 001/2019, Edital nº. 19/2020, homologado pelo Decreto 207/2022, de 23 de Junho de 2022, conforme tabela abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/Pr, entre

os dias **19, 22, 23, 24 e 25 de junho de 2026 das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00hs**, para apresentarem a documentação exigida do Anexo I.

Oficial Administrativo

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
4320	JACIELE APARECIDA VIEIRA	31
581	DIONAS POHLOD	32

Pitanga, 18 de junho de 2026.

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA

Diretor de Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Identidade RG com CPF ou CNH (**cópia autenticada**);
2. Certidão de quitação eleitoral;
3. Certidão de Casamento ou Nascimento (**cópia simples**);
4. Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e dependentes para fins previdenciários e imposto de renda, com o CPF (**cópia simples**);
5. Carteira de Trabalho (**cópia simples**);
6. Extrato Previdenciário Simplificado do INSS - CNIS (**cópia simples**);
7. Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão do nível Médio reconhecido pelo MEC (**cópia autenticada**); ou
8. Diploma ou Certificado registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso de graduação reconhecido pelo MEC (**cópia autenticada**);
9. Diploma ou Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão da Especialização, Mestrado e/ou Doutorado (**cópia autenticada**);
10. Diploma ou Certificado de curso básico em informática (**cópia autenticada**);
11. Uma foto 3x4 recente colorida;
12. Comprovante de residência atualizado (**cópia simples**);
13. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça estadual** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
14. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça federal** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
15. Certificado de reservista (**cópia autenticada**).
16. Carta de encaminhamento da Agência do Trabalhador de Pitanga.

Publicado por:

Lucas Mateus Botelho

Código Identificador:7DB75ABD

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo de Sindicância nº 03/2026

Portaria nº 371, de 06 de maio de 2026

Memorando nº 7.622/2026

Interessada: Administração Pública Municipal

Servidor: identificado nos autos

O Prefeito Municipal de Pitanga, no exercício de suas atribuições legais, acolheu o relatório final da Comissão de Sindicância nº 03/2026, instaurada pela Portaria nº 371, de 06 de maio de 2026, quanto à existência de elementos mínimos para continuidade da apuração em procedimento disciplinar próprio.

Diante disso, determinou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, observados os limites objetivos do expediente, a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 784/1996, o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

A decisão não constitui reconhecimento definitivo de infração funcional, nem aplicação de penalidade.

A íntegra dos autos permanecerá restrita ao expediente administrativo, com acesso aos legitimamente interessados e aos órgãos de controle, quando cabível, observada a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Pitanga/PR, 17 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:60E3A3ED

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 497, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Conceder licença para tratamento de saúde a servidora Rosilda Aparecida de Campos, matrículas nº 204891 e nº 204892, no cargo de Professor 20 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO: O Atestado médico e o laudo da Clínica Médica Confia.

RESOLVE

Art.1º - Conceder **15 (quinze)** dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **ROSILDA APARECIDA DE CAMPOS**, matrículas nº **204891** e nº **204892**, no cargo de Professor 20 h, a contar de 06 de junho de 2026.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 22 de junho de 2026.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:24B78941

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 498, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Nomear a senhora Eliane Regina Dasko Peczek, por ter sido aprovada em 56º lugar no concurso público nº 001/2019, no cargo de Auxiliar Administrativo - 40 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **ELIANE REGINA DASKO PECZEK**, por ter sido aprovada em 56º lugar, no concurso público nº 001/2019, homologado através do decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 40 horas**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 18 de junho de 2026.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6FE05833

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 499, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Conceder férias ao servidor Andrei Marcel Muraro, matrícula nº 506617, no cargo de Contador 40 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento do servidor.

RESOLVE

Art. 1º Conceder **12 (doze)** dias de **férias** ao servidor **ANDREI MARCEL MURARO**, matrícula nº **506617**, no cargo de Contador 40 h, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a contar de 22 de junho de 2026.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 06 de julho de 2026.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:EF69121E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 500, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Efetivar os professores da Secretaria de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 28 e 29-A da Lei Ordinária nº 1762/2013, que regulam o Plano de Lotação e a fixação da lotação dos membros do Quadro Próprio do Magistério Municipal;
CONSIDERANDO o término do estágio probatório dos professores, aprovados no Concurso Público Edital nº 01/2019 e a consequente estabilidade no serviço público municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa da rede municipal de ensino e a proposta apresentada pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE), devidamente encaminhada à Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE

Art. 1º – EFETIVAR os servidores aprovados no concurso público nº 01/2019, visto que os mesmos cumpriram os requisitos do estágio probatório no mês de junho, conforme anexo único desta portaria.

Art. 2º – LOTAR os professores nas unidades escolares de ensino onde atualmente estão em exercício.

Art. 3º – Os professores que estejam atuando em funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE, terão como lotação a unidade escolar onde estavam atuando no momento da designação.

Art. 4º – Nos casos em que houver excedente de vagas na unidade de ensino atual do servidor, este poderá solicitar transferência para outra unidade, desde que haja vaga disponível. A concessão da transferência obedecerá à ordem de antiguidade no cargo: o servidor mais antigo terá prioridade para permanecer na unidade atual, enquanto o mais novo deverá optar por uma vaga em outra unidade com disponibilidade.

Art. 5º – O professor que desejar mudar sua unidade de lotação poderá participar do processo de remoção, conforme regulamento

vigente, mediante requerimento protocolado no mês de outubro do ano letivo em curso.

Art. 6º – A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, adotará as providências administrativas necessárias para a efetivação desta portaria.

Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
SIDINEY HEIDMANN
Secretária Municipal De Educação, Cultura e Esporte

ANEXO ÚNICO

APROVADOS NO ESTÁGIO PROBATÓRIO JUNHO DE 2026 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ESTABELECIMENTO
50264	ROSANA APARECIDA LUZIAKE	Professor	Escola Afonsina Mendes Sebenski

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B645E664

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

ADENDO Nº01 EDITAL CONCORRENCIA ELETRONICO 12-2026

ADENDO Nº 01 AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2026

O Município de Pitanga, Estado do Paraná, por intermédio do Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados o presente **ADENDO Nº 01** ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 12/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para elaboração de orçamento, projeto de reforço e reparo estrutural para retomada da obra do Hospital Regional.

1. DA ALTERAÇÃO

Fica incluída aos documentos do certame a **Declaração de Dispensa da Visita Técnica e Pleno Conhecimento das Condições e Peculiaridades da Contratação**, a qual poderá ser apresentada pelos licitantes que optarem por não realizar a visita técnica prevista no edital.

A apresentação da referida declaração implica reconhecimento de que o licitante possui pleno conhecimento das condições locais de execução dos serviços, das características da estrutura existente, dos projetos, documentos técnicos e demais informações disponibilizadas pela Administração, assumindo integral responsabilidade por sua proposta e pela futura execução contratual.

2. DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições, exigências, critérios de julgamento e disposições constantes do Edital de Concorrência Eletrônica nº 12/2026 e seus anexos.

3. DA MANUTENÇÃO DA DATA DA SESSÃO

Considerando que a presente alteração possui caráter meramente esclarecedor e ampliativo da competitividade, não implicando modificação do objeto, dos critérios de julgamento, dos requisitos de habilitação ou de qualquer elemento capaz de influenciar a formulação das propostas, permanece inalterada a data da sessão pública anteriormente designada, nos termos do art. 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pitanga/PR, 18 de junho de 2026.

Originalmente assinado

MARCIO SOKOLOSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:2651E21E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

ADITIVO CONTRATO 95/2023 FELIPE PORFIRIO

ADITIVO Nº. 8 CONTRATO Nº. 95/2023

Termo aditivo de dilatação de prazo de vigência ao contrato nº. 95/2023, celebrado entre o Município de Pitanga e o Sr FELIPE PORFÍRIO SUCHODOLAK, na forma a seguir:

O MUNICÍPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Dirceu Moraes**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o Sr. **FELIPE PORFIRIO SUCHODOLAK**, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Contrato**, originário da **Dispensa de Licitação nº 10/2023**, que tem por objeto a **locação de imóvel para sediar o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)**, localizado na **Rua Deputado Francisco Costa, nº 274, Centro, Pitanga – PR**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de Vigência Originalmente previsto e já aditivado para vencimento em 01/06/2026, fica prorrogado por período de 3 (três) meses, iniciando-se em 02/06/2026 e encerrando-se em 01/09/2026. Conforme continuidade da finalidade de Utilidade Pública do Imóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os valores renovam-se proporcionalmente ao período prorrogado, totalizando R\$15.089,43 (quinze mil oitenta e nove reais e quarenta e três centavos). Conforme tabela abaixo:

Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor R\$	Unit. R\$	Valor Total R\$
40536	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)	MESES	3	R\$5.029,81		15.089,43

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Ficam **mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições** do contrato original e de seus aditivos anteriores que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente de forma eletrônica digital ou a caneta em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 01 de junho de 2026.

Originalmente Assinado

DIRCEU MORAES
Prefeito

FELIPE PORFIRIO SUCHODOLAK
Locador

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:9F041854

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

RATIFICAÇÃO INEX 34 EXTRATO DE CONTRATO 100-2026

GABINETE DO PREFEITO INEXIGIBILIDADE 34/2026 CREDENCIAMENTO 1/2026

Considerando a regular instrução do processo administrativo referente ao Edital de Credenciamento nº 01/2026, cujo objeto consiste no credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando o parecer técnico emitido pela Comissão de Contratação Portaria 206/2026, que concluiu pelo atendimento das exigências editalícias por parte das empresas participantes;

O Prefeito de Pitanga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21 Resolve: RATIFICAR a inexigibilidade de Licitação 34/2026, nos seguintes termos, para as Empresas:

1 – POLICLINICA PITANGA LTDA - CNPJ nº 11.869.462/0001-66, com sede na Rua Ébano Pereira, nº 351, Andar 02, Centro, Município de Pitanga/PR, CEP 85.200-029, por atender aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica previstos no instrumento convocatório, declarando-a APTA AO CREDENCIAMENTO para futura convocação, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor máximo para o credenciado: conforme quantidades requeridas.

Procedimento	Qtde	V. Unit	Total
Mamografia Rastreamento	2400	45,00	108.000,00
Mamografia Diagnóstica	120	22,50	2.700,00
Mamografia Unilateral	120	22,50	2.700,00
VALOR TOTAL			R\$ 113.400,00

O valor máximo global do credenciamento para serviços de fisioterapêutico é de **R\$113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais)**, correspondente ao limite orçamentário informado pela Secretaria de saúde, o qual será distribuído entre todos os credenciados, conforme a demanda da Secretaria e observados o critério do qual a distribuição da demanda entre os prestadores credenciados ocorrerá, preferencialmente, por **escolha do paciente**, conforme previsto no art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamentado no Artigo 79, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Art. 79, da Lei Federal 14.133/2021. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

Fundamentado no Artigo 74, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV- objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal conforme Lei 14133/2021, para eficácia dos Atos.

Pitanga, 26 de maio de 2026.

Original devidamente assinado

DIRCEU MORAES

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2026

CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 34/2026

CONTRATADA: POLICLÍNICA PITANGA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.869.462/0001-66.

OBJETO: Prestação de serviços de exames de mamografia no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, compreendendo exames de mamografia de rastreamento bilateral, mamografia diagnóstica e mamografia unilateral, conforme Tabela SUS, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pitanga/PR.

VALOR MAXIMO: R\$ 113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 08.002.10.301.0801.2046.3.3.90.39.00.00 – Fonte 303;
- 08.002.10.301.0801.2046.3.3.90.39.00.00 – Fonte 303;
- 08.002.10.301.0801.2046.3.3.90.39.00.00 – Fonte 510.

DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2026.

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Pitanga/PR, 28 de maio de 2026.

Publicado por:

Marcio Sokoloski

Código Identificador:E0448ACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

RESPOSTA IMPUGNAÇÃO CONCORRENCIA 12/2026

PROJETO HOSPITAL

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração de orçamento, projeto de reforço e reparo estrutural para retomada de obra paralisada do hospital regional no Município de Pitanga/PR., (devem estar incluso projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e Art), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

1. RELATÓRIO

Trata-se de impugnações apresentadas pelas empresas **PERICIAL ENGENHARIA LTDA.** e **ELC ENGENHARIA LTDA.**, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa **PERICIAL ENGENHARIA LTDA.**, questiona, em síntese:

- a) a manutenção do item relativo ao reforço de laje pré-fabricada pretendida na composição da Nota de Acervo Técnico – Nac;
- b) a metodologia de pontuação baseada em quantitativos de vigas e pilares, requerendo sua substituição por critério global baseado em área de projeto de reforço estrutural;
- c) a pontuação atribuída à qualificação acadêmica dos profissionais da equipe técnica;
- d) a obrigatoriedade da visita técnica sem previsão expressa da declaração de pleno conhecimento das condições locais.

Por sua vez, a empresa **ELC ENGENHARIA LTDA.**, impugna especificamente a exigência de pontuação mínima relacionada à qualificação acadêmica do profissional responsável técnico, sustentando possível restrição à competitividade.

Recebidas as impugnações, os autos foram encaminhados ao setor técnico responsável pela elaboração dos estudos e critérios de avaliação técnica, tendo sido emitidos os respectivos pareceres técnicos.

2. DA TEMPESTIVIDADE

As impugnações foram apresentadas dentro do prazo previsto no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, razão pela qual são conhecidas.

3. DA ANÁLISE

Após análise dos argumentos apresentados pelas impugnantes e considerando os pareceres técnicos emitidos pelos responsáveis pela elaboração dos critérios técnicos do certame, verifica-se o seguinte:

3.1. Quanto à impugnação apresentada pela PERICIAL ENGENHARIA LTDA.

O setor técnico esclareceu que as lajes pré-fabricadas pretendidas integram efetivamente a estrutura executada da edificação, em razão de alteração do método construtivo ocorrida durante a execução da obra, constando tal informação dos documentos técnicos disponibilizados aos licitantes.

Esclareceu ainda que a metodologia de pontuação da Nota de Acervo Técnico foi estruturada para avaliar experiências específicas compatíveis com as intervenções potencialmente necessárias na edificação, não sendo a área global, isoladamente, parâmetro suficiente para aferição da experiência requerida.

Quanto à qualificação acadêmica, o parecer técnico consignou que a Nota Técnica atribui peso significativamente superior à experiência

prática comprovada por acervo técnico, mantendo a qualificação acadêmica apenas como critério complementar compatível com a complexidade do objeto.

Dessa forma, pelos fundamentos constantes do parecer técnico, ficam rejeitados os pedidos de exclusão do item referente às lajes protendidas, de alteração da metodologia de pontuação da Nota de Acervo Técnico e de modificação dos critérios de qualificação acadêmica.

3.2. Quanto à impugnação apresentada pela ELC ENGENHARIA LTDA.

O setor técnico informou que o objeto licitado possui elevada complexidade técnica, envolvendo diagnóstico estrutural, análise de patologias, avaliação de alterações construtivas e desenvolvimento de soluções de reparo e reforço estrutural.

Destacou que a qualificação acadêmica exigida não constitui requisito de habilitação, mas critério de avaliação técnica compatível com a natureza do objeto, mantendo-se predominância da experiência prática comprovada por meio de acervo técnico.

Assim, pelos fundamentos constantes do parecer técnico, não se verifica ilegalidade ou restrição indevida à competitividade, motivo pelo qual o pedido também não merece acolhimento.

3.3. Da visita técnica

No que se refere à alegação de ausência de previsão da declaração de dispensa da visita técnica, assiste razão à impugnante.

Diante disso, a Administração promoveu um adendo ao edital para prever expressamente a possibilidade de realização de visita técnica facultativa ou, alternativamente, a apresentação de Declaração de Dispensa da Visita Técnica e Pleno Conhecimento das Condições e Peculiaridades da Contratação, em observância ao disposto no art. 63, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Registra-se que a alteração promovida possui caráter exclusivamente esclarecedor e ampliativo da competitividade, não alterando o objeto, os critérios de julgamento, os requisitos de habilitação, a metodologia de pontuação técnica ou qualquer elemento capaz de interferir na formulação das propostas pelos licitantes.

Por essa razão, não se configura a hipótese prevista no art. 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo inalterada a data designada para realização da sessão pública.

4. DECISÃO

Diante do exposto:

I – CONHEÇO das impugnações apresentadas pelas empresas **PERICIA LL ENGENHARIA LTDA.,** e **ELC ENGENHARIA LTDA.,** por serem tempestivas;

II – JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a impugnação da empresa **PERICIA LL ENGENHARIA LTDA.,** exclusivamente incluir o adendo ao edital quanto à previsão expressa da possibilidade de substituição da visita técnica pela Declaração de Dispensa da Visita Técnica e Pleno Conhecimento das Condições e Peculiaridades da Contratação;

III – INDEFIRO os demais pedidos formulados pela empresa **PERICIA LL ENGENHARIA LTDA.,** pelos fundamentos constantes do parecer técnico;

IV – INDEFIRO INTEGRALMENTE a impugnação apresentada pela empresa **ELC ENGENHARIA LTDA.,** pelos fundamentos constantes do parecer técnico;

V – MANTENHO as demais disposições do Edital de Concorrência Eletrônica nº 12/2026.

Pitanga/PR, 18 de junho de 2026.

Originalmente Assinado

MARCIO SOKOLOSKI

Agente de Contratação

Publicado por:

Marcio Sokoloski

Código Identificador:CB7679BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS EDITAL Nº 09.001.2026

RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA

A Presidente da Câmara Legislativa do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado definitivo da prova objetiva** do Concurso Público n.º 001/2026, nos seguintes termos.

Art.1º Diante da ausência de recursos administrativos interpostos contra o resultado provisório da prova objetiva, fica **MANTIDO** a listagem preliminar divulgada na data pregressa de 10 de junho de 2026.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras (PR), 17 de junho de 2026.

ELIANE CRISTINA LENHARO COELHO	MARIA ROSANGELA GOULARTE RODELLA
Presidente da Comissão Organizadora	Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Luiz Carlos Barbosa

Código Identificador:CBEC5515

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS EDITAL Nº 10.001.2026

DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS À CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

A Presidente da Câmara Legislativa do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Listagem dos candidatos habilitados à correção da prova discursiva** do Concurso Público n.º 001/2026, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado por meio do **ANEXO ÚNICO** deste edital, a relação de candidatos que terão a prova discursiva corrigida, conforme prescreve o

item 13 do edital de abertura.

Art.2º A correção da prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada por uma Banca Examinadora designada para tal fim, considerando os aspectos presentes no edital de abertura, cuja pontuação máxima será de 40,00 (quarenta) pontos.

Art.3º Será considerado aprovado e classificado na respectiva etapa, o candidato que obter 20,00 (vinte) pontos ou mais.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras (PR), 17 de junho de 2026.

ELIANE CRISTINA LENHARO COELHO	MARIA ROSANGELA GOULARTE RODELLA
Presidente da Comissão Organizadora	Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Luiz Carlos Barbosa

Código Identificador:50981118

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS EDITAL Nº 11.001/2026

CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

A Presidente da Câmara Legislativa do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a Convocação para prova de títulos do Concurso Público n.º 001/2026, nos seguintes termos. Art. 1º Ficam **CONVOCADOS** a participar da prova de títulos os candidatos relacionados no **ANEXO ÚNICO** deste edital. Art. 2º Os candidatos convocados e interessados em participar da prova de títulos deverão atentar-se os seguintes pontos: I. no período das 08h00min do dia 18/06/2026 às 23h59min do dia 22/06/2026, observado o horário oficial de Brasília/DF, preencher o formulário de cadastramento

eletrônico disponível no endereço www.fundacaofafipa.org.br; II. recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link de cadastramento citado na alínea anterior, com antecedência de até 30 (trinta) minutos do horário de término, para que seja possível a juntada de todos os documentos desejados. Art. 3º O candidato convocado e interessado em participar da prova de títulos deverá observar todo o regramento posto no item 14 do edital de abertura. Art. 4º Os títulos cadastrados no endereço eletrônico da Instituição Organizadora, deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, preferencialmente autenticadas por cartório competente ou acompanhadas por autenticação eletrônica. I. É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no endereço eletrônico da Instituição organizadora, como forma de comprovação. Art. 5º A inobservância das regras dispostas nesta convocação, bem como das regras colacionadas no edital de abertura, acarretará na invalidação dos títulos anexados, e por consequência na ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO da etapa em comento. Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Pitangueiras (PR), 17 de junho de 2026.

ELIANE CRISTINA LENHARO COELHO

Presidente da Comissão Organizadora

MARIA ROSANGELA GOULARTE RODELLA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Luiz Carlos Barbosa

Código Identificador:C559487C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 153/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Autorizar o pagamento de diária adicional, com pernoite, ao servidor **Dyon Cleiton Azenha dos Santos**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, pelo seu deslocamento até a cidade de Campo Largo/PR, nos termos do Processo Administrativo 1Doc nº 1.901/2026, diante da necessidade de permanência no local de destino por mais um dia, conforme Despacho nº 8 emitido no processo em 12/06/2026.

Art. 2º – O pagamento da diária adicional autorizada se dará nos termos do Art. 14, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 881/2025, de 05 de dezembro de 2025.

Art. 3º – O pagamento será no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 18 de junho de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Sergio Gonçalves

Código Identificador:735F1FBE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 154/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao servidor **Marcos Roberto de Souza**, ocupante do cargo de efetivo de Motorista, para seu deslocamento até a cidade da Quitandinha/PR, com saída no dia 19/06/2026, e retorno previsto para o dia 20/06/2026, com a finalidade de realizar o serviço de transporte de paciente em tratamento, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 2.082/2026, de 18/06/2026.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 881/2025, de 05 de dezembro de 2025.

Art. 3º – O valor concedido será de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite, e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 18 de junho de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Sergio Gonçalves

Código Identificador:39F2BAAF

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei nº 14.133/21

MODALIDADE: Inexigibilidade Nº 12/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42

CONTRATADA: AITAMED ATENDIMENTO MEDICO LTDA

CNPJ: 65.657.376/0001-19

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de consultas na área de psiquiatria.

SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Manter as Ações e Serviços do Pronto Atendimento

DESP Nº 236 -3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ...

00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00

VIGÊNCIA: 12 meses

SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Giovane Farias Aita

DATA DA ASSINATURA: 18/06/2026

Publicado por:

Heloise Resqueti Almeida

Código Identificador:02D7B9A2

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 41/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 124 e 125, inciso I, alínea “b”, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei Nº 14.133/21

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS

CNPJ: 95.543.427/0001-42

CONTRATADA: NACIONAL AMBIENTAL – ENGENHARIA AMBIENTAL E FLORESTAL LTDA

CNPJ: 45.591.611/0001-90

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos dos artigos 124 e 125, inciso I, alínea “b”, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei Nº 14.133/21 prorrogar a vigência do contrato nº 41/2023, cujo término passa a ser em 27 de junho de 2027.

SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Renan Jose Alberton Disner

DATA DA ASSINATURA: 18/06/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:89CAE4AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
“PREGÃO ELETRÔNICO” Nº 030/2026

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 030/2026, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de objetos diversos destinados à execução do projeto Talentos Copacol, uma iniciativa voltada ao desenvolvimento cultural e artístico da comunidade, sob responsabilidade da Secretaria de Cultura do Município de Planalto – PR.

VALOR: R\$ 61.174,04 (Sessenta e um mil cento e setenta e quatro reais e quatro centavos).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 01 de julho de 2026, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.compras.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:C846AADD

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
“PREGÃO ELETRÔNICO” Nº 031/2026

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 031/2026, conforme descrito abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de alimentação, higiene, limpeza e utensílios para uso de todas as Secretarias do município de Planalto-PR.

VALOR: R\$ 1.093.083,20 (um milhão, noventa e três mil e oitenta e três reais e vinte centavos).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 02 de julho de 2026, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.compras.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:252EAA9A

LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026
DISPENSA Nº 015/2026

DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: ZAMPIERE VOLPATTO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

OBJETO: Aquisição de Materiais Hospitalares de mobilidade, destinados as Unidades de Saúde do Município de Planalto/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 14.055,00 (Quatorze mil e cinquenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:3FD6F5FA

LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026
DISPENSA Nº 015/2026

DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: ALVES E SARTOR LTDA

OBJETO: Aquisição de Materiais Hospitalares de mobilidade, destinados as Unidades de Saúde do Município de Planalto/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 5.426,00 (Cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:1BC7A8FF

LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026
DISPENSA Nº 016/2026

DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS MOLON LTDA

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de fertilizantes minerais, organominerais e ureia, destinados à manutenção, adubação e recuperação do gramado natural do Estádio Municipal, bem como dos canteiros de flores, áreas ajardinadas e áreas verdes dos prédios públicos e logradouros do Município.

VALOR TOTAL: R\$ 60.930,00 (Sessenta mil, novecentos e trinta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Sabrina Rech Malinski

Código Identificador:642B27A3

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 020/2026

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 DE 13 DE MAIO DE 2026.

FERNANDA SCHERER MARZEC na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 116/2026 de 12 de janeiro de 2026, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 14.1333 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO**, o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1. Objeto da Licitação:

1.1. Substituição das luminárias de iluminação pública existentes por luminárias em LED, incluindo a troca de braços, suportes, cabos e demais acessórios, bem como o descarte adequado dos equipamentos substituídos com emissão de Certificado de Destinação Final (CDF) e instalação de placa de comunicação visual.

2. Empresa Participante:

2.1. PB LED INSTALADORA LTDA;

Situação: Classificadas.

3. Empresas Vencedoras:

3.1. PB LED INSTALADORA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 47171646000101 situada no município de Pinhalzinho - SC classificado em 1º lugar no lote 01 item 01 totalizando a importância de R\$318.900,00 (trezentos e dezoito mil e novecentos reais).

4. Data da Abertura:

4.1. A Licitação Pregão Eletrônico Nº 020/2026 de 28 de abril de 2026, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 13 de maio de 2026, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.compras.gov.br.

Planalto, Estado do Paraná, 13 de maio de 2026.

FERNANDA SCHERER MARZEC

Pregoeira

Publicado por:

Fernanda Scherer Marzec

Código Identificador:E4391094

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 020/2026, lavrada em 13 de maio de 2026, **HOMOLOGO** o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Substituição das luminárias de iluminação pública existentes por luminárias em LED, incluindo a troca de braços, suportes, cabos e demais acessórios, bem como o descarte adequado dos equipamentos substituídos com emissão de Certificado de Destinação Final (CDF) e instalação de placa de comunicação visual.

EMPRESA: PB LED INSTALADORA LTDA

LOTE 01 ITEM 01

VALOR TOTAL: R\$318.900,00 (trezentos e dezoito mil e novecentos reais).

DATA: 18 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Scherer Marzec

Código Identificador:0B3CBD19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ EXTRATO DE
RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 274/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 199/2026

Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 199/2026, que tem por Objeto: Credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação, Empresa Contratada: **62.132.616 SABRINA FONTOURA FARIA GONÇALVES** inscrita no CNPJ nº **62.132.616/0001-73** Data da ratificação e homologação: 18 de junho de 2026. Valor homologado: **R\$ 14.021,00 (quatorze mil e vinte e um reais)** Dotação.orçamentária:10.003.12.361.0045.3.3.90.39.00.00 CR 461 FR 104.

Pontal do Paraná, 18 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Carolina Leitões de Mello

Código Identificador:423DCDAD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 215/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 215/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ Nº **06.134.559/0001-90**.

EMPRESA CONTRATADA: AFA LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob no nº **06.134.559/0001-90**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

Constitui objeto do presente termo aditivo (Redimensionamento de valor – acréscimo), conforme Processo Administrativo 205/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/21, fica alterado o contrato com o fim de acrescer quantitativo de itens planilhados e não planilhados, conforme planilha que integra o processo administrativo, as adequações apresentadas resultam em acréscimo contratual no valor de R\$ 6.000,48, perfazendo um valor final de **R\$ 75.000,48 (setenta e cinco mil reais e quarenta e oito centavos)** no contrato, correspondente a

aproximadamente 9,26% do valor original do contrato no item aditivado, conforme os artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, e demais justificativas constantes no Processo Administrativo nº 2026/2026.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/21, Fica alterado o contrato com o fim de acrescentar quantitativo de itens planilhados e não planilhados, conforme planilha que integra o processo administrativo, as adequações apresentadas resultam em acréscimo contratual no valor de R\$6.000,48 (seis mil reais e quarenta e oito centavos), correspondente a 9,26% do valor original do contrato.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Projeto Elemento
09.003.20.334.0024.2039 3.3.90.39.00.00
FONTE 1000 CR 353

Pontal do Paraná, 09 de junho de 2026.

RENATO TRAMUJAS

Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Renato Koeke Tramuja

Código Identificador:324D2E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PONTAL DO PARANÁ – C.M.D.P.I.

RESOLUÇÃO Nº 006/2026 – CMDPI

SÚMULA: Aprova, por unanimidade, o Termo de Adesão e o Plano de Ação apresentados, referentes ao incentivo ao Incentivo UNAPI - Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa - Del. 019/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PONTAL DO

PARANÁ – CMDPI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Municipal nº 514/2004**, reunido em sessão extraordinária realizada no dia 15 de junho de 2026, nas dependências do Centro de Convivência do Idoso – CCI,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovado, por unanimidade, o Termo de Adesão e o Plano de Ação apresentados, referentes ao incentivo ao Incentivo UNAPI - Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa Deliberação 019/2026.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Pontal do Paraná, 15 de junho de 2026.

VANIZE MASCHIO

Presidente do CMDPI Pontal do Paraná

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:D290C092

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE

ANEXO — Modelo sugerido de extrato para publicação

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no

âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005. Data de aprovação: 24/06/2025.

Vigência: prazo indeterminado.

Link de acesso ao protocolo de intenções:

https://www.consorcio paranasaude.com.br/?page_id=16519

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:F77CE32D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ – PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com seu Regimento Interno, convoca todas as Conselheiras titulares e suplentes para participarem da Reunião Ordinária a realizar-se no dia 19 de junho de 2026, às 14:00 horas, na Academia da Saúde, Av.Xingu s/n Ipanema, em frente a ubs de Ipanema, com as seguintes pautas.

A reunião terá como pauta os seguintes assuntos:

- Abertura da reunião;
- Leitura, apreciação e aprovação das atas reuniões anteriores;
- Apresentação da Sra. Any Messina, da coordenadoria da Mulher;
- Apresentação do Recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher e discussão sobre a aplicação;
- Informes sobre o andamento do curso de formação para as conselheiras;
- Indicação de representante para preenchimento da cadeira vaga da secretária Municipal de Saúde no Conselho;
- Assuntos Gerais;
- Encerramento.

Pontal do Paraná, 16 de junho de 2026.

LEILA DO SOCORRO DA ROCHA LOPES -
Presidente

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:F59D888A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 13.514 DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Súmula: “EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ – RUDISNEY GIMENES FILHO, considerando as Leis Municipais n.º 2.634/2024 e 2.635/2024 e dá outras providências e conforme solicitado no Protocolo n.º 15.787/2026.

DECRETO:

Artigo 1º – Fica exonerada, a pedido, do seu respectivo cargo de provimento em comissão CS – CHEFE DE SETOR DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a Sra. KARINA ANDREIA DOS SANTOS DE SOUZA, brasileira, portadora do RG n.º 8.141.030-5 PR e CPF n.º 048.916.939-24.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da exoneração da referida servidora a partir de 16 de junho de 2026.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:E9C8D493

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 2.829, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Súmula: “Dispõe sobre a Reestruturação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, a Conferência Municipal de Assistência Social – COMAS e Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS do Município de Pontal do Paraná e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Pontal do Paraná, órgão autônomo e superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período e com possibilidade de ser substituído, a qualquer tempo, a critério de sua representação.

Art. 2º O controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da Política de Assistência Social, do Plano Plurianual de Assistência Social - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Orçamentária Anual – LOA, Plano Municipal de Assistência Social - PMAS e dos recursos financeiros destinados a sua implementação, devendo o conselho de assistência social possuir estrutura suficiente para zelar pela manutenção e ampliação e qualidade da rede de ofertas socioassistenciais para todos os destinatários da Política.

Art. 3º O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros espaços de discussão e organização da sociedade civil. A participação da sociedade civil no Conselho é garantida na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, que estabelece a composição paritária entre sociedade civil e governo.

Seção I

Da Composição e Eleição no Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 4º O CMAS será composto por 12 (doze) membros e respectivos suplentes, sendo 50% (cinquenta por cento) de representantes do

governo e 50% (cinquenta por cento) de representantes da sociedade civil, resguardando a equidade entre as partes, e observadas a paridade e a proporcionalidade entre os segmentos da sociedade civil (usuários, trabalhadores e entidades), indicados de acordo com os critérios seguintes:

I - 06 (seis) representantes governamentais e respectivos suplentes;

II - 06 (seis) representantes da sociedade civil e respectivos suplentes, dentre representantes das organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor.

§ 1º Os representantes do governo no CMAS deverão ser indicados pelas secretarias com assento no referido Conselho e nomeados pelo respectivo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º A eleição da sociedade civil ocorrerá em foro próprio, coordenado pela sociedade civil, membros deste Conselho, e sob supervisão do Ministério Público, para escolha de 2 (dois) representantes, devendo a eleição ocorrer com prazo mínimo de trinta dias antes da realização da Conferência, tendo como candidatos(as) e/ou eleitores(as):

I. Usuários(as) da assistência social;

II. Organizações de trabalhadores (as) do setor;

III. Entidades e organizações de assistência social.

Art.5º O Poder Executivo e a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social deverão propiciar infraestrutura para que o CMAS e sua Secretaria Executiva garantam suporte operacional na eleição da sociedade civil, cuja composição deverá ser apresentada oficialmente e homologada durante a Conferência Municipal de Assistência Social e, excepcionalmente, durante Assembleia Eleitoral.

§ 1º O Poder Executivo e Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social deverão garantir que seja realizada a publicação da nomeação dos (as) conselheiros(as) governamentais e da sociedade civil, por meio de ato do respectivo Poder Executivo, antes da posse e em prazo adequado e suficiente para não ocorrer descontinuidade no funcionamento do conselho.

§ 2º Na hipótese de não preenchimento de vagas no processo eleitoral regular, em um fórum eleitoral complementar, entidades já eleitas poderão se candidatar para mais de dois mandatos, desde que substitua o (a) representante que já teve mandato por duas vezes, de modo a evitar vacância e garantir a paridade entre governo e sociedade civil, dando-se prioridade a usuários, representantes de entidades de usuários e trabalhadores, nesta ordem.

Art. 6º Em caso de vacância do (a) conselheiro (a) da sociedade civil, será convocada para ocupar a vaga a entidade/organização de trabalhadores, usuários ou entidade prestadora de serviço sequencialmente mais votado (a) no processo eleitoral, dentro do mesmo segmento de representação.

§ 1º Na ausência de representantes do segmento de entidades prestadoras de serviço, as vagas deverão ser preenchidas com representantes dos segmentos de usuários e de trabalhadores, nesta ordem.

§ 2º No caso de não haver entidade suplente, poderá ser realizado uma Assembleia Eleitoral, com objetivo de convocar e eleger entidades/organizações interessadas em ocupar a vaga, segundo os critérios estabelecidos nesta Lei.

§ 3º A organização, atribuições e execução da Assembleia Eleitoral deverá ser regulamentada no Regimento Interno do CMAS, onde constarão os procedimentos necessários para realizá-la, garantindo ampla publicidade e transparência em todo o processo.

Seção II

Da Eleição da Mesa Diretiva do CMAS

Art. 7º O (a) presidente e o (a) vice-presidente serão eleitos dentre os membros titulares do CMAS para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo no mandato e na composição da mesa diretiva e preferencialmente, em cada mandato, a

alternância dos segmentos que compõem a sociedade civil no exercício da função de presidente e vice-presidente.

§ 1º Quando houver vacância no cargo de presidente, o (a) vice-presidente assumirá interinamente e convocará imediatamente nova eleição para presidente, em fórum próprio do segmento, a fim de completar o respectivo mandato, não interrompendo a alternância da presidência entre governo e sociedade civil, e devendo essa previsão constar no regimento interno do CMAS.

§ 2º No caso de vacância do cargo de vice-presidente, a fim de concluir mandato, será eleito em fórum próprio do segmento:

- I – um representante da sociedade civil do segmento que gerou a vacância; ou
- II- um representante do Governo indicado entre seus membros.

§ 3º Em caso de empate para eleição da presidência ou outros membros/as da mesa diretora, proceder-se-á com nova votação e persistindo o empate, assumirá o/a conselheiro/a com maior idade.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO, COMPETÊNCIAS E FUNCIONAMENTO DO CMAS

Art. 8º Toda estrutura necessária para o funcionamento e demais atividades inerentes e relevantes para a execução do controle social pelo CMAS deverá ser garantida pelo órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, a qual garantirá dotação orçamentária própria para o desenvolvimento das atividades do CMAS.

Parágrafo Único. De acordo com a Resolução CNAS/MDS nº 202/2025, deverá ser aplicado no controle social, no mínimo 10% do valor repassado mensalmente pelo Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único da Assistência Social - IGD/SUAS e do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD/PBF, destinados ao controle social, conforme as normas vigentes, sem prejuízo de outras fontes de financiamento, tendo o CMAS competências específicas no que tange a fiscalização, acompanhamento, aprovação e outras atividades relacionadas a aplicação dos Recursos do IGD/PBF e IGD/SUAS, dispostas no art. 18 da presente norma.

Art. 9º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, com profissional responsável de nível superior e apoio técnico e administrativo para exercer suas funções pertinentes, em conformidade com o disposto no artigo nº 123 da NOB/SUAS.

§ 1º A secretaria executiva estará vinculada ao CMAS e estará diretamente subordinada à presidência e ao colegiado, para dar suporte ao cumprimento de suas competências, constituindo enquanto unidade de apoio ao funcionamento do CMAS, bem como deverá assessorar suas reuniões e publicar suas deliberações.

§ 2º A secretaria executiva deve ser preferencialmente ocupada por servidor efetivo do quadro do Poder Executivo.

§ 3º O CMAS definirá o perfil do secretário (a) executivo (a) e a sua nomeação ou exoneração deverá estar de comum acordo com o colegiado do conselho.

Seção I

Do Plenário, do Quórum, das Comissões, Grupos de Trabalho e do Desempenho das Funções de Conselheiro (a)

Art. 10 O Plenário do CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, sendo que suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente e amplamente divulgadas e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

§ 1º O Regimento Interno definirá o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

§ 2º As deliberações da plenária serão aprovadas por maioria simples dos (as) conselheiros (as) titulares ou no exercício da titularidade presentes, salvo os casos previstos nesta Lei que requeiram quórum qualificado.

Art. 11 Quando se tratar de matérias relacionadas à aprovação de alterações do Regimento Interno, à eleição da presidência e ao orçamento e financiamento da política de assistência social, a aprovação dar-se-á mediante votos favoráveis de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho, respeitada a paridade.

Art. 12 O (a) Conselheiro (a) suplente poderá assumir a titularidade a qualquer tempo, quando o titular avisar com antecedência a sua ausência na reunião ou durante a reunião quando houver necessidade de se ausentar.

Art. 13 Os conselhos têm autonomia para convocar suas reuniões ordinária e extraordinária, devendo tal previsão constar do Regimento Interno, estabelecendo calendário anual.

§ 1º As reuniões dos conselhos devem ser abertas ao público com pauta e datas previamente divulgadas, dando publicidade aos seus atos.

§ 2º Os participantes na condição de ouvintes terão direito a fala conforme estabelecido no Regimento Interno do Conselho.

Art. 14 Para o efetivo desempenho do Conselho de Assistência Social é fundamental que os (as) conselheiros (as):

- I. sejam assíduos às reuniões;
- II. participem ativamente das atividades do Conselho e de pelo menos uma comissão temática;
- III. colaborem no aprofundamento das discussões para qualificar as decisões do colegiado;
- IV. divulguem as discussões e as decisões do conselho junto ao segmento que representam e em outros espaços;
- V. contribuam com o debate nos conselhos, considerando as experiências de seus respectivos segmentos, com vistas ao fortalecimento da Assistência Social;
- VI. efetivem o exercício do controle social;
- VII. atuem, articuladamente, com o seu suplente e em sintonia com o segmento que representa;
- VIII. estudem e conheçam a legislação da Política de Assistência Social;
- IX. busquem aprimorar o conhecimento in loco da rede pública e privada prestadora de serviços socioassistenciais; e
- X. acompanhem, nos exercícios de suas funções, as atividades desenvolvidas pelas entidades e organizações de assistência social e unidades estatais, para assegurar a qualidade dos serviços oferecidos aos beneficiários das ações de assistência social e busquem mobilizar a população para a participação social.

Parágrafo único: Perderá o mandato o membro titular que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas, bem como o membro suplente que faltar a 5 (cinco) reuniões consecutivas, salvo motivo devidamente justificado e acatado pelo Conselho.

Art. 15 O CMAS pode criar Comissões Temáticas Permanentes ou Provisórias, Grupos de Trabalho na medida da necessidade, sempre formadas por conselheiros (as) titulares e suplentes e de forma paritária.

Art. 16 A função do(a) conselheiro(a) reveste-se de relevante interesse público e seu exercício tem prioridade, justificando as ausências a quaisquer outros serviços quando determinadas pelo comparecimento às plenárias, reuniões de comissões ou participação em diligências ou atividades de representação do conselho de assistência social.

§ 1º Para garantir a presença do (a) conselheiro (a) governamental e da sociedade civil às reuniões, plenárias e atividades de representação, o conselho emitirá sempre que solicitado documento de comprovação de comparecimento a fim de que o (a) conselheiro (a) representante não tenha qualquer tipo de prejuízo.

§ 2º Deverá ser emitida certificação no final dos mandatos para os (as) conselheiros (as) que cumprirem suas funções reconhecidas pelo colegiado, assinado pela presidência do conselho.

Art. 17 Os (as) conselheiros (as) desempenham função de agente público, conforme a Lei no 8.429, de 02 de junho 1992.

Seção II

Da Competência do Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 18 Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

- I - Elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
- II. Convocar as Conferências Municipais de Assistência Social, aprovar as normas de funcionamento e constituir a comissão organizadora e o respectivo regimento interno, de acordo com os arts. 116 a 118 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS/2012;
- III- Encaminhar as deliberações da Conferência Municipal aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;
- IV - Aprovar o Plano Municipal Integrado de Educação Permanente do SUAS, de acordo com a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB- SUAS/2012, a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos - NOB-RH/SUAS e a Política Nacional de Educação Permanente;
- V - Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das Conferências Municipais de Assistência Social;
- VI- Apreçar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as Diretrizes das Conferências Municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
- VII- Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social e monitorar sua execução;
- VIII- Acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
- IX - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família - PBF;
- X- Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
- XI- Apreçar e aprovar informações da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social inseridas nos Sistemas Nacionais e Estaduais de informação referentes ao planejamento do uso de recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
- XII- Apreçar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, nos Sistemas Nacionais, Unidades Públicas e Privadas da Assistência Social, nos Sistemas Nacionais e Estaduais de Coleta de Dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
- XIII- Alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o Conselho Municipal de Assistência Social;
- XIV- Garantir a participação das diversas organizações de usuários no CMAS e zelar pela efetivação da participação da população na formulação das políticas de assistência social e no controle de sua implementação;
- XV- Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito municipal;
- XVI- Apreçar e aprovar a regulamentação de acesso e concessão de benefícios eventuais pelo SUAS no município.
- XVII- Apreçar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
- XVIII- Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
- XIX- Fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD - PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD - SUAS;
- XX- Planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD - PBF e IGD - SUAS destinados a atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
- XXI- Fiscalizar a aplicação obrigatória dos percentuais mínimos dos IGDs, conforme as normas vigentes, destinados ao desenvolvimento das atividades do controle social no âmbito do PBF e do CadÚnico;

XXII- Acompanhar, fiscalizar e aprovar a aplicação dos recursos do IGD/PBF e do IGD/SUAS, no âmbito da gestão municipal, estadual e do Distrito Federal, conforme o disposto nas normas que regulamentam os IGDs;

XXIII-Planejar e emitir recomendações sobre recursos dos IGDs destinados aos conselhos de assistência social para a sua estruturação, formação de conselheiras (os) e o fortalecimento da participação social, especialmente de usuáries (os), podendo ser utilizados recursos provenientes do IGD/SUAS e IGD/PBF, conforme preconizado pela NOB/SUAS, art. 121, inciso VII;

XXIV- Requisitar ao Órgão Gestor Municipal a apresentação de prestação de contas a cada 4 (quatro) meses para o CMAS, contendo o detalhamento do processo de monitoramento da execução dos recursos e as medidas que têm sido tomadas em caso de acúmulo de saldo;

XXV- Constituir comissão temática, com o objetivo de assessorar e apoiar as atividades do Conselho em questões sobre gestão integrada e intersetorial de serviços, benefícios, transferência de renda e CadÚnico, assim como outras estratégias para este fim;

XXVI- Participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados as ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social;

XXVII- Aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXVIII- Orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIX- Emitir e divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões e deliberações na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;

XXX- Receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias, por meio de canal próprio com ampla divulgação;

XXXI- Estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;

XXXII- Realizar as inscrições das entidades e organizações de Assistência Social, que estejam em conformidade com as seguintes Resoluções do CNAS: nº 14/2014, nº 27/2011, nº 33/2011 e nº 34/2011;

XXXIII- Notificar, fundamentadamente, a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXXIV- Fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXXV- Divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais;

XXXVI- Registrar em ata as reuniões e dar publicidade;

XXXVII- Normatizar, através de atos oficiais próprios, as comissões temáticas necessárias para os andamentos das pautas dos conselhos, e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;

XXXVIII- Zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS, executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;

XXXIX- Acionar o Ministério Público para a defesa e garantia de suas prerrogativas legais;

XL- Solicitar a qualquer tempo aos responsáveis pelos serviços, programas, projetos, benefícios e ações socioassistenciais as informações necessárias ao acompanhamento e avaliação das atividades e ações executadas pela rede socioassistencial.

Parágrafo único. O CMAS deve zelar pelo cumprimento da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB/RH-SUAS, com o acompanhamento da materialização dos princípios e diretrizes da gestão do trabalho no âmbito do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, contidos na referida norma, e pelo cumprimento dos arts. 109 a 112 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB-SUAS/2012 e demais normas decorrentes desta, visando a valorização do trabalhador, a continuidade e a qualidade dos serviços prestados no âmbito da política de assistência social.

Art. 19 O CMAS deverá planejar suas ações visando garantir a consecução das suas atribuições no exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento estratégico das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho e deverá ser construído no início de cada nova gestão, com o objetivo de definir metas, ações e estratégias e prazos, envolvendo todos os(as) conselheiros(as), titulares e suplentes, e a equipe da secretaria executiva.

Art. 20 Devem ser programadas ações de formação e capacitação dos (as) conselheiros (as), visando ao fortalecimento e a qualificação de seus espaços de articulação, negociação e deliberação e, para tanto, deve-se prever recursos financeiros nos orçamentos, observando-se a Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único da Assistência Social – PNEP/SUAS e a Resolução CNAS no 8, de 16 de março de 2012 que institui o Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único da Assistência Social – CAPACITASUAS e suas alterações.

Art. 21 Os conselhos de assistência social, sempre que necessário, devem executar suas ações de forma integrada com as demais políticas sociais, de forma a propiciar significativos avanços, tais como:

- I. ampliação do universo de proteção para pessoas e famílias em situação de risco ou vulnerabilidade social;
- II. demanda e execução de ações próprias focadas nos destinatários da assistência social em articulação com outras políticas públicas;
- III. articulação das ações e otimização dos recursos, evitando-se a superposição de ações e observando a interlocução com a sociedade;
- IV. racionalização dos eventos dos conselhos, de maneira a garantir a participação dos (as) conselheiros (as), principalmente daqueles que fazem parte de outros conselhos, em municípios pequenos;
- V. garantia da construção de políticas públicas efetivas; e
- VI. monitoramento e avaliação sistemática dos serviços, programas, projetos e benefícios construídos conjuntamente com outras políticas sociais.

CAPÍTULO III DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 22 As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

§1º A participação dos delegados governamentais e não governamentais nas conferências estaduais e nacional deve ser assegurada de forma equânime pelos Órgãos Gestores dos entes federativos, incluindo o deslocamento, a estadia e a alimentação.

§2º Podem ser realizadas etapas preparatórias às conferências, mediante a convocação de pré-conferências, reuniões ampliadas do conselho ou audiências públicas, entre outras estratégias de ampliação da participação popular.

Art. 23 Para a realização da conferência, a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social deverá prever dotação orçamentária e realizar a execução financeira, garantindo os recursos e a infraestrutura necessários, a qual deverá integrar a dotação orçamentária destinada às atividades do CMAS

Art. 24 As Conferências Municipais devem observar as seguintes diretrizes:

- I - Constituir comissão organizadora e o respectivo regimento interno, de acordo com os arts. 116 a 118 da NOB-SUAS/2012;
- II - Divulgação ampla e prévia do documento convocatório especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora, dos quais deverá ser publicado ainda em Diário Oficial;
- III- Garantia da diversidade dos sujeitos participantes;
- IV - Estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
- V - Publicidade de seus resultados;

VI - Determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações;

VII - Articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 25 A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada dois anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 4 (quatro) anos, conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos conselhos.

Seção I Da Participação dos Trabalhadores

Art. 26 Conforme a Resolução CNAS nº 133/2023, a participação das(os) trabalhadoras(es) do Sistema Único de assistência social nos espaços de controle social, demais órgãos colegiados e nos processos conferenciais, é essencial e insubstituível.

§ 1º São legítimas todas as formas de participação das (os) trabalhadoras (es) nas instâncias de Controle Social e demais órgãos colegiados do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

§ 2º As instituições de representação e organizações de trabalhadoras (es), são autônomas em relação aos demais segmentos que compõem os conselhos nacional, estaduais, Distrito Federal e municipais, às respectivas mesas de gestão do trabalho, mesas de negociação, núcleos de educação permanente, nos processos das conferências nas diferentes esferas do SUAS, dentre outras instâncias que possuem representações de trabalhadoras (es).

Art. 27 As (os) trabalhadoras (es) do SUAS, ao exercerem suas funções como conselheiras(os) nas instâncias nacional, estaduais, Distrito Federal ou municipais e delegadas (os) nos processos conferenciais, cumprem serviço público de caráter relevante à sociedade, não remunerado, nos termos do art. 204 da Constituição Federal, devendo ser incentivada e viabilizada a sua efetiva participação por todas as instâncias de gestão.

Parágrafo único. A colaboração das (os) trabalhadoras (es) do SUAS nas instâncias de participação e controle social deve ser compreendida e reconhecida como parte integrante das atribuições que devem ser assumidas no âmbito da política de assistência social, especialmente em sua dimensão político-organizativa, como processo de trabalho que corresponde à efetivação da valorização das (os) trabalhadoras (es), uma vez que contribui para a qualificação continuada das ofertas, planejamento e gestão do SUAS.

Art. 28 Cabe ao CMAS, realizar a convocação oficial da (o) trabalhador (a) das unidades sociassistenciais públicas ou privadas para o exercício de suas funções na qualidade de membro e/ou como delegadas(os) de processos conferenciais.

Parágrafo único. Cabe ao CMAS emitir declaração da participação destas (es) trabalhadoras (es), a fim de comprovar o exercício de função pública relevante, prevista no inciso II do art. 204 da Constituição Federal, durante todo o período da atividade convocada, para fins de dispensa de compensação de carga horária.

Art. 29 Devem as (os) gestoras (es) do SUAS apoiarem a participação das (os) trabalhadoras (es), para a qualificação dos processos de trabalho e para a promoção do debate ético-político das ações no sistema e na direção do fortalecimento das ofertas socioassistenciais visando a garantia da proteção social.

Art. 30 Deverá ser estabelecido e respeitado um prazo mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência para a convocação do Plenário do CMAS e de outras atividades promovidas por este, para convocação dos seus membros, para que as (os) trabalhadoras (es) do SUAS solicitem às suas chefias a respectiva liberação para participar das atividades.

Parágrafo único. Excetuam-se do prazo determinado no caput, as reuniões extraordinárias para as quais os membros podem ser convocados com até vinte e quatro horas de antecedência.

Art. 31 Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores na composição do CMAS e no processo de conferências o profissional que estiver no exercício em cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão da Rede Socioassistencial Pública ou de Organizações da Sociedade Civil.

Parágrafo único. É vedado ao trabalhador ocupar vaga destinada ao segmento de usuário.

Seção II

Da Participação Dos Usuários

Art. 32 Usuários são cidadãos, grupos e segmentos populacionais que se encontram em situações de desproteção social, vulnerabilidades e riscos, nos termos previstos na Política Nacional de Assistência Social e na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

§ 1º As organizações representativas dos usuários descritos no caput deste artigo estão habilitadas a participarem das instâncias de participação e deliberações do SUAS.

§ 2º É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

§ 3º A representação dos usuários nas instâncias de participação e de deliberação do SUAS está regulamentada pela Resolução CNAS nº 99/2023 e ocorrerá por meio de usuários integrantes de suas organizações representativas, democraticamente designados, preferencialmente dentre aquelas vinculadas aos serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda e defesa dos direitos dos usuários da Política de Assistência Social.

Art. 33 As organizações representativas de usuários, independentemente do formato que adotem devem atender aos princípios democráticos e se estruturar de forma republicana.

§ 1º São características das organizações representativas de usuários do SUAS, independentemente do seu enquadramento institucional:

- I. ter usuários da Política de Assistência Social entre os seus dirigentes;
- II. definir uma base social e territorial de representação;
- III. contemplar em sua estrutura instâncias de participação e de deliberação coletiva;
- IV. definir a regularidade das reuniões das respectivas instâncias;
- V. assegurar a alternância de dirigentes por meio da definição de mandatos;
- VI. estabelecer a periodicidade dos mandatos dos dirigentes;
- VII. aprovar uma Carta de Compromissos, Regimento Interno ou um Plano de Ação; e
- VIII. ter endereço, físico ou eletrônico, de conhecimento público.

§ 2º São consideradas organizações de usuários:

- I. coletivos de usuários – são formas de organização informal de usuários da Política Nacional de Assistência Social cuja base territorial está circunscrita ao território da unidade do SUAS correspondente;
- II. associações de usuários – organizações legalmente constituídas, para a representação e defesa de grupos e segmentos sociais específicos (ciganos, quilombolas, vítimas de catástrofes, deficiências e outros), nos termos estabelecidos no § 1º deste Artigo;
- II. associações e centros comunitários que contem com a presença de usuários do SUAS em suas instâncias de direção e deliberação e afirmem em seus estatutos o compromisso com a defesa dos direitos dos usuários do SUAS;
- III. fóruns de usuários – são organizações de usuários, de funcionamento contínuo e regular, aqueles que têm como principais objetivos a articulação, a mobilização, a representação e a defesa dos usuários, concernentes aos direitos humanos e a vida digna;
- IV. movimentos sociais – organizações de usuários, de funcionamento contínuo e regular que tem como principal função a mobilização e defesa dos direitos dos usuários do SUAS e de outras políticas de proteção social.

§ 3º A base territorial e a composição social das organizações legalmente constituídas devem constar no respectivo estatuto social.

Art. 34 O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários, junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 35 Os usuários detêm os seguintes direitos, assegurados no âmbito da Política Pública de Assistência Social:

I. acessar e usufruir serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda no âmbito da Política de Assistência Social de qualidade, assegurando a supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica, conforme os parâmetros e normas estabelecidas;

II. orientações sobre serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda, no âmbito da Política Pública de Assistência Social, em linguagem clara, simples e acessível;

III. o direito ao exercício político na defesa de sua cidadania; e

IV. acessibilidade arquitetônica, metodológica, instrumental, atitudinal, programática e nas comunicações.

Art. 36 A participação dos usuários nas instâncias de participação e deliberação do SUAS e nos processos de gestão da Política Nacional de Assistência Social e no SUAS é um direito inalienável.

Seção II

Da Participação das Entidades

Art. 37 As entidades e organizações de assistência social são aquelas sem fins lucrativos e parceiras da administração pública no atendimento às famílias, indivíduos e grupos em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, que integram a rede socioassistencial junto aos entes federativos (órgãos gestores) e os conselhos de assistência social, formando o Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Parágrafo Único. Considera-se entidade ou organização de Assistência Social, para fins da presente lei e demais resoluções, a pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que atue preponderante com a Assistência Social, de forma gratuita, continuada, permanente e planejada.

Art. 38 As entidades ou organizações de Assistência Social que prestam serviços e executam programas ou projetos podem ser isolada ou cumulativamente:

I – de atendimento: que concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos desta Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

II – de assessoramento: voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

III – de defesa e garantia de direitos: as quais, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos prioritariamente ao público da política de assistência social.

Parágrafo único: as entidades/organizações que atuam mediante políticas integradas principalmente com as áreas da saúde, educação e programas e projetos de inclusão no trabalho e geração de renda, sem prejuízo das demais políticas referentes a outras dimensões da vida das pessoas, devem atender as normativas municipal e nacional, da política de assistência social.

Art. 39 As entidades ou organizações de Assistência Social, sediadas ou que prestam serviços, executam programas ou projetos ou concedem benefícios de acordo com a LOAS e com a Resolução CNAS nº 109/2011 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais) no Município de Pontal do Paraná, deverão inscrever-se ou seus serviços, programas, projetos e benefícios no CMAS.

§1º As entidades ou organizações de Assistência Social, sediadas ou que prestam serviços, executam programas ou projetos ou concedem benefícios em outros Municípios deverão inscrever-se nos respectivos Conselhos Municipais.

§ 2º As entidades ou organizações sem fins lucrativos que não tenham atuação preponderante na área da Assistência Social, mas que executam serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, desde que, atendam normativas municipal e nacional, deverão inscrevê-los no CMAS.

§ 3º A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social é a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social.

Art. 40 Não será concedida a inscrição no CMAS para:

- I. entidades ou organizações com finalidade lucrativa;
- II. clubes esportivos;
- III. partidos políticos;
- IV. grêmios estudantis;
- V. entidades ou organizações religiosas destinadas a fins exclusivamente religiosos;
- VI. fundos de pensão, sindicatos, associações, entidades ou organizações ou fundações que visam exclusivamente o benefício dos seus associados ou funcionários.

Art. 41 As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição no CMAS de Pontal do Paraná, deverão demonstrar:

- I – ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
 - II – aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
 - III – elaborar plano de ação anual contendo:
 - a) finalidades estatutárias;
 - b) objetivos;
 - c) origem dos recursos;
 - d) infraestrutura;
 - e) identificação de cada serviços, programas, projetos, e benefícios socioassistenciais, informando respectivamente:
 - e.1) público alvo;
 - e.2). capacidade de atendimento;
 - e.3) recursos financeiros a serem utilizados;
 - e.4) recursos humanos envolvidos;
 - e.5) abrangência territorial;
 - e.6) demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentará, incentivará e qualificará a participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do seu plano: elaboração, execução, monitoramento e avaliação.
 - IV – ter expresso em seu relatório de atividades:
 - a) finalidades estatutárias;
 - b) objetivos;
 - c) origem dos recursos;
 - d) infraestrutura;
 - e) identificação de cada serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais executado, informando respectivamente:
 - e.1) público alvo;
 - e.2) capacidade de atendimento;
 - e.3) recurso financeiro utilizado;
 - e.4) recursos humanos envolvidos;
 - e.5) abrangência territorial;
 - e.6) demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentou, incentivou e qualificou a participação dos usuários e/ou estratégias que foram utilizadas em todas as etapas de execução de suas atividades, monitoramento e avaliação.
- Parágrafo Único. Para fins de inscrição é vedado ao CMAS fazer a análise das Demonstrações Contábeis, bem como exigir a alteração estatutária das entidades ou organizações de Assistência Social.
- Art. 42** As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição no CMAS de Pontal do Paraná:

- I – requerimento, conforme anexo I;
- II – cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;

III – cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

IV – plano de ação;

V – cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

Art. 43 As entidades ou organizações de Assistência Social que atuam em mais de um Município deverão inscrever os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS, apresentando os seguintes documentos:

I – requerimento, conforme o modelo anexo II;

II – plano de ação;

III – comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades, nos termos do § 2º e § 3º do art. 4º e do art. 6º da Resolução CNAS nº 14/2014.

Art. 44 As entidades ou organizações sem fins lucrativos que não tenham atuação preponderante na área da Assistência Social, mas que também atuam nessa área, deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, além de demonstrar que cumprem os critérios do art. 4º, 5º e 6º da Resolução CNAS nº 14/2014, mediante apresentação de:

I – requerimento, na forma do modelo anexo III;

II – cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em cartório;

III – cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

IV – plano de ação.

Art. 45 Compete à Comissão de Fiscalização de Entidades em conjunto com a Plenária do CMAS:

I – receber e analisar a documentação respectiva aos pedidos de inscrição, que se constituem nas seguintes etapas:

- a) requerimento da inscrição;
- b) análise documental;
- c) visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
- d) elaboração do parecer da Comissão;
- e) pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
- f) publicação da decisão plenária;
- g) emissão do comprovante;
- h) notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício;
- i) envio de documentação ao órgão gestor para inserção dos dados no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social -CNEAS, conforme art.19, incisoXI da Lei nº8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

II – no caso de indeferimento do requerimento de inscrição, a entidade ou organização de Assistência Social deverá ser comunicada oficialmente, contendo todas as devidas justificativas de indeferimento.

III – A Comissão de Fiscalização de Entidades em conjunto com o CMAS deverá realizar todas as etapas de análise do processo de inscrição, para o deferimento ou indeferimento da solicitação de entidades ou organizações de Assistência Social, bem como de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, o qual deverá ser manifestado por resolução.

IV- a execução do previsto neste artigo obedecerá à ordem cronológica do requerimento de inscrição.

Parágrafo único. Caberá a Comissão de Fiscalização das Entidades de Assistência Social analisar os recursos, deliberar em conjunto com a Plenária, dar publicidade de seus atos e definir os prazos para análise dos processos de inscrição.

Art. 46 Caberá a Comissão de Fiscalização das Entidades de Assistência Social em conjunto com os demais membros do CMAS o acompanhamento e a fiscalização das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos, com os respectivos critérios.

Art. 47 As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar anualmente, de 1 de janeiro até 30 de abril, ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I – Plano de ação do corrente ano;

II – Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do

artigo 40º. (Alterada pela Resolução CNAS/MDS Nº 95, de 13 de fevereiro de 2023);

Art. 48 O CMAS deverá promover, pelo menos, uma audiência pública anual com as entidades ou organizações de Assistência Social inscritas, bem como as que ofertam serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS.

Art. 49 A inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, será por prazo indeterminado, não implicando, contudo, em reconhecimento automático de sua regularidade perante o Conselho.

§ 1º A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 2º Em caso de cancelamento da inscrição, o CMAS deverá encaminhar, no prazo de cinco dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social -CNEAS a que se refere a alínea i, do inciso I, do art. 40 desta Resolução e demais providências.

§ 3º Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição, a entidade poderá recorrer.

§ 4º O prazo recursal será aquele definido pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 5º Em caso de interrupção ou encerramento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais a entidade ou organização de Assistência Social deverá comunicar ao Conselho de Assistência Social no prazo de 30 (trinta) dias, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços.

§ 6º O prazo de interrupção dos serviços, não poderá ultrapassar seis meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade ou organização de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, observado o disposto no § 7º deste artigo.

§ 7º Cabe aos CMAS de Pontal do Paraná acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais interrompidos ou encerrados.

Art. 50 Os Conselhos de Assistência Social deverão padronizar e utilizar, única e exclusivamente, o termo INSCRIÇÃO para os fins desta resolução.

Art. 51 O CMAS deverá estabelecer numeração única e sequencial para a emissão da inscrição, independentemente da mudança do ano.

Seção II

Do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Art. 52 O Fundo Municipal de Assistência - FMAS, instrumento de natureza contábil, instituído com a finalidade de destinar recursos para o atendimento e apoio técnico e financeiro aos serviços, programas e projetos de enfrentamento à pobreza em âmbito municipal a título de participação, será gerido sob orientação e controle administrativo do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, com o apoio técnico e administrativo do órgão responsável pela coordenação da política de assistência social.

Art. 53 - Constituem recursos do FMAS:

I - Dotação específica consignada no orçamento municipal para o Fundo e as verbas adicionais que a Lei estabelecer no decurso de cada exercício;

II - Verbas repassadas pelos Fundos Federal e Estadual de Assistência Social;

III - Doações, auxílios, contribuições e legados que lhe sejam destinados;

IV - Rendas eventuais, inclusive as decorrentes de depósitos e aplicações financeiras, bem como da venda de materiais, de publicação e da realização de eventos;

V - Receitas provenientes de avaliação de bens móveis e imóveis do município, patrimoniais ao órgão municipal responsável pela política de assistência social;

VI - Produto de convênio firmado com entidades financeiras nacionais e estrangeiras;

VII - Produto da arrecadação de multas e juros de mora, conforme destinação própria;

VIII - Recursos retidos em instituições financeiras sem destinação própria;

IX - Outros recursos que lhe forem destinados.

§ 1º - Os recursos de responsabilidade do município destinados ao FMAS serão repassados automaticamente ao mesmo, à medida que se forem realizadas as receitas.

§ 2º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser mantida em agência de estabelecimento bancário estadual de crédito.

§ 3º - A aplicação de recursos de natureza financeira dependerá:

a) da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;

b) da prévia aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 4º - Os saldos financeiros do FMAS constantes do balanço anual geral serão transferidos para o exercício seguinte.

§ 5º - O funcionamento e a administração do FMAS serão objeto de regulamentação pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de trinta (30) dias ouvido o Conselho Municipal.

Art. 54 O CMAS deverá revisar e regularizar seu Regimento Interno, efetivando as correções necessárias para sua adequação conforme as disposições da presente Lei, no prazo de 30 dias.

Art. 55 Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Ordinária nº 34/1997.

Art. 56 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO

•Prefeito

KATHIA SALOMÃO DE SOUZA CORDEIRO

Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social

VERGINIA MARA PEDROSO

Procuradora-Geral do Município

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Senhor (a) Presidente do Conselho de Assistência Social de Pontal do Paraná - CMAS,

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

A – Dados da Entidade:

Nome da Entidade: _____

CNPJ: _____

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário _____

Data de inscrição no CNPJ ____/____/____

Endereço _____

Município _____ UF _____ CEP _____

Telefone _____ E-mail _____

Atividade Principal _____

Inscrição em outros conselhos:

[] Não possui

Se sim, quais: _____

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos): _____

Relação de todos os estabelecimentos da entidade (CNPJ e endereço completo): _____

B – Dados do Representante Legal:

Nome _____
 Endereço _____
 Município _____ UF _____ CEP _____
 Tel. _____ Celular _____ E-mail _____
 RG _____ CPF _____ Data nasc. ____/____/____
 Escolaridade _____
 Período do Mandato: _____

C – Informações adicionais:

Termos em que, pede deferimento.

Pontal do Paraná, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO II**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA ENTIDADES COM ATUAÇÃO EM PONTAL DO PARANÁ E EM OUTROS MUNICÍPIOS**

Senhor (a) Presidente do Conselho de Assistência Social de Pontal do Paraná – CMAS,

A entidade abaixo qualificada, com atuação também neste município, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais abaixo descritos, nesse Conselho.

A – Dados da Entidade:

Nome da Entidade _____
 CNPJ: _____
 Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário _____
 Data de inscrição no CNPJ ____/____/____
 Endereço _____
 Município _____ UF _____ CEP _____
 Tel. _____ E-mail _____

A entidade está inscrita no Conselho Municipal de _____, sob o número _____, desde ____/____/____ (anexar comprovante de inscrição em outros Conselho no ato de requerimento de inscrição).

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos): _____

B – Dados do Representante Legal:

Nome _____
 Endereço _____
 Município _____ UF _____ CEP _____
 Tel. _____ E-mail _____
 RG _____ CPF _____ Data nasc. ____/____/____
 Escolaridade _____
 Período do Mandato: _____

C – Informações adicionais

Termos em que, pede deferimento.

Pontal do Paraná, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO III**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PROGRAMAS, SERVIÇOS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS**

Senhor (a) Presidente do Conselho de Assistência Social de Pontal do Paraná – CMAS,

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais abaixo descritos, nesse Conselho.

A – Dados da Entidade:

Nome da Entidade _____
 CNPJ: _____
 Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário _____
 Data de inscrição no CNPJ ____/____/____
 Endereço _____
 Município _____ UF _____ CEP _____
 Tel. _____ E-mail _____
 Atividade Principal _____

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos): _____

B – Dados do Representante Legal:

Nome _____
 Endereço _____
 Município _____ UF _____ CEP _____
 Tel. _____ E-mail _____
 RG _____ CPF _____ Data nasc. ____/____/____
 Escolaridade _____
 Período do Mandato: _____

C – Informações adicionais:

Termos em que, pede deferimento.

Pontal do Paraná, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO IV**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Pontal do Paraná**

INSCRIÇÃO Nº _____

A entidade _____, CNPJ _____, com sede em _____, é inscrita neste Conselho, sob número _____, desde ____/____/____.

A entidade executa (rá) o (s) seguinte (s) serviço (s)/programa (s)/projeto (s)/benefício (s) socioassistenciais (listar todos, constando os endereços respectivos caso a entidade os desenvolva em mais de uma unidade/estabelecimento no mesmo município): _____

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Pontal do Paraná, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Presidente do Conselho - (período de gestão de _____ a _____)

ANEXO V

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Pontal do Paraná

INSCRIÇÃO Nº _____

- () Serviços
() Programas
() Projetos
() Benefícios socioassistenciais

O (s) seguinte (s) serviço (s) socioassistencial (is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município:

O (s) seguinte (s) programa (s) socioassistencial (is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município:

O (s) seguinte (s) projeto (s) socioassistencial (is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município:

O (s) seguinte (s) benefício (s) socioassistencial (is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município:

Estes são/serão executados pela entidade _____, CNPJ _____, com sede em _____ e encontram-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 14/2014. A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado. Pontal do Paraná, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Presidente do Conselho - (período de gestão de _____ a _____)

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador: 4C63F64E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ASSEMBLEIAS DE
REPRESENTANTES DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR – CAE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS
ASSEMBLEIAS DE REPRESENTANTES DO
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –
CAE

EDITAL Nº 05/2026

A Prefeitura Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, **CONVOCA** os segmentos representativos da sociedade para participarem das Assembleias de Escolha dos representantes que irão compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE para o **mandato do quadriênio 2026-2030**.

Considerando o encerramento do mandato anterior e a necessidade de recomposição do Conselho de Alimentação Escolar, ficam convocados os representantes dos segmentos abaixo relacionados para

participarem das assembleias de escolha dos membros titulares e suplentes.

1. DAS ASSEMBLEIAS

As assembleias serão realizadas no dia **25 de junho de 2026**, na **Secretaria Municipal de Educação de Porecatu**, situada à Rua Governador Paulo Pimentel, nº 504, Centro, Porecatu – PR, conforme o seguinte cronograma:

I – Segmento dos Trabalhadores da Educação e Discentes
Horário: **8h30**

II – Segmento dos Pais de Alunos
Horário: **9h30**

III – Segmento das Entidades Cíveis Organizadas
Horário: **10h30**

2. DAS VAGAS

Serão escolhidos os seguintes representantes:
Segmento dos Trabalhadores da Educação e Discentes

- 02 (dois) representantes titulares;
- 02 (dois) representantes suplentes.

Segmento dos Pais de Alunos

- 02 (dois) representantes titulares;
- 02 (dois) representantes suplentes.

Segmento das Entidades Cíveis Organizadas

- 02 (dois) representantes titulares;
- 02 (dois) representantes suplentes.

O representante do Poder Executivo Municipal e seu respectivo suplente serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo, conforme legislação vigente.

3. DOS PARTICIPANTES

Poderão participar das assembleias:

- I – Trabalhadores da educação vinculados à rede pública municipal de ensino e discentes maiores de idade ou emancipados;
- II – Pais ou responsáveis legais por alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino;
- III – Representantes de entidades cíveis organizadas legalmente constituídas e em funcionamento no Município de Porecatu.

4. DO PROCESSO DE ESCOLHA

- I – A escolha dos representantes ocorrerá em assembleia específica para cada segmento;
- II – Os participantes deverão registrar presença em lista própria;
- III – Os interessados poderão apresentar candidatura durante a assembleia;
- IV – A escolha dos representantes será realizada por aclamação ou votação aberta, conforme deliberação dos presentes;
- V – Serão considerados eleitos os candidatos mais votados, observando-se a quantidade de vagas para titulares e suplentes;
- VI – Todo o processo será registrado em ata específica, contendo a identificação dos participantes e o resultado da escolha.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

Os participantes deverão apresentar documento oficial de identificação com foto.

As entidades cíveis organizadas deverão apresentar documento que comprove sua existência e representação legal.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A função de membro do Conselho de Alimentação Escolar é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Porecatu (PR), **18 de junho de 2026**.

BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA
Secretária Municipal de Educação

AMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salette Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:F20A5BE9

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO PROCESSO DE
RENOVAÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR – CAE DO MUNICÍPIO DE PORECATU - PARANÁ

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO PROCESSO DE
RENOVAÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR – CAE DO MUNICÍPIO DE PORECATU - PARANÁ
EDITAL Nº 04/2026

A Prefeitura Municipal de Porecatu, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a abertura do processo de renovação do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, para o mandato referente ao **quadriênio 2026-2030**, conforme disposto na Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

O Conselho de Alimentação Escolar é um órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, responsável pelo acompanhamento e controle da aplicação dos recursos e da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no município.

Para a composição do novo Conselho, ficam convocados os seguintes segmentos da sociedade:

I – Entidades representativas dos trabalhadores da educação e dos discentes;

II – Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres e demais entidades representativas de pais de alunos matriculados na rede municipal de ensino;

III – Entidades civis organizadas legalmente constituídas e em funcionamento no Município de Porecatu.

A composição do Conselho observará a seguinte representação:

- 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal e seu respectivo suplente;
- 02 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes e seus respectivos suplentes;
- 02 (dois) representantes de pais de alunos matriculados na rede municipal de ensino e seus respectivos suplentes;
- 02 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas e seus respectivos suplentes.

As entidades interessadas deverão participar das assembleias específicas convocadas para cada segmento, ocasião em que serão escolhidos os representantes titulares e suplentes, com registro em ata. As datas, horários e locais das assembleias constam do Edital de Convocação das Assembleias para Escolha dos Representantes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, publicado pela Secretaria Municipal de Educação.

A participação no Conselho de Alimentação Escolar é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Os representantes escolhidos pelos respectivos segmentos serão posteriormente nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, observadas as disposições da Resolução FNDE nº 06/2020 e demais normas aplicáveis.

Porecatu, 18 de Junho de 2026.

BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA
Secretária Municipal de Educação

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal de Porecatu

Publicado por:
Salette Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:65829B66

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 06/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DO
IDOSO DE PORECATU-PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 06/2026

Dispõe sobre a Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo Financeiro Estadual para o Apoio à estruturação do Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa (UNAPI)

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei municipal 1014/2000, alterada pela Lei nº 1.692/2015 e

Considerando a reunião realizada 18/06/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo para o Apoio à estruturação do Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa (UNAPI), com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite ao repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme a Deliberação nº 019/2026/CEDIPI .

Art. 2º Aprovar o Plano de ação ao Incentivo para o Apoio à estruturação do Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com a finalidade de apoiar a execução, a continuidade, o fortalecimento e o aprimoramento do Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa –UNAPI, no âmbito municipal, por meio de atividades formativas, culturais, interdisciplinares, pedagógicas e de convivência, voltadas à valorização da pessoa idosa como sujeito de direitos, saberes e participação cidadã.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 18 de Junho de 2026.

CLAUDIA SANTIAGO FERREIRA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Salette Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:3BFF8494

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº129/2025

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA Secretaria MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

O **MUNICÍPIO DE PORECATU/PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede RUA BARÃO RIO BRANCO Nº344, no Centro da cidade de PORECATU/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Agagemnon Augusto Araujo Paduan**, qualificação, na cidade de PORECATU/PR, com intervenção da **SECRETARIA MUNICIPAL de ADMINISTRAÇÃO**, estabelecida, no Centro PORECATU/PR, desta cidade, neste ato representada por seu Secretário, o Senhor **MÁRIO JOSÉ PIZONI**, qualificação na cidade de PORECATU/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**, inscrita no CNPJ/MF nº21.012.728/0001-03, com sede na AV: HORÁCIO RACANELLO FILHO, nº 5550, Bairro ZONA ARMAZÉM SALA 2, na cidade de MARINGÁ/PR, com endereço eletrônico **financeiro@workingconsultoria.com.br**, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) **KELLY CRISTINA ANASTACIO**, Brasileira, portador (a) da Cédula de Identidade nº 9098742-9, inscrito (a) no CPF nº 008.978.049-37, doravante denominada **CONTRATADA**.

DA AUTORIZAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO: o presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização exarada em despacho constante no Processo Administrativo nº 95/2025, originado

pela Dispensa nº 35/2025, que faz parte integrante do epígrafado processo.

DO PREPOSTO INDICADO PELA EMPRESA: Foi indicado como preposto da CONTRATADA na presente contratação, o (a) SR (a) KELLY CRISTINA ANASTACIO, **qualificação**, com endereço eletrônico para efeitos legais e uso no processo de fiscalização **finaceiro@workingconsultoria.com.br**.

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar o valor em 25% sob o valor total do Contrato que se refere a **R\$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais)**, sendo o aditivo no valor de R\$ 8.175,00 (oito mil cento e setenta e cinco reais).

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 18 de junho de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN	W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
Prefeito Contratante	Contratada

Testemunha 1

CPF:

Testemunha 2

CPF:

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:CF8211B4

LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº53/2025

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 53/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA BOENO GONZALES SERVIÇOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE PORECATU/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, estabelecida, Na rua: IGUAÇÚ Nº1337, desta cidade, neste ato representada por seu Secretário(a), o(a) Senhor(a) **ARILDA BATISTA DE ARAUJO**, qualificação, na cidade de PORECATU/PR, CNPJ/MF sob o nº 09.412.450/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Porecatu, Estado do Paraná, e de outro lado a empresa BOENO GONZALES SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.253.026/0001-60, com sede na Rua Luiz Renato Lobanori, nº 25-A, Centro, Nova Londrina-PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Representante Legal, Senhora Maria Dolores Duran Gonzales Rodrigues da Silva, inscrita no CPF sob o nº 527.467.559-04, com fundamento nos Artigos 105, 106, 107, 124, inciso I, alínea "b" e 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nas Cláusulas II e X do contrato original e nos autos do Processo Administrativo nº 39/2025, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto:

- a) A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses;

- b) O acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o objeto original, visando suprir o aumento da demanda por plantões médicos hospitalares no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO E DO NOVO VALOR GLOBAL

Fica acrescido ao contrato original o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) em conformidade com o Artigo 125 da Lei nº 14.133/2021 e a Cláusula 10.7 do instrumento original, alterando-se os valores da seguinte forma:

- Valor do Acréscimo (25%): R\$ 277.902,00 (duzentos e setenta e sete mil, novecentos e dois reais).
- Novo Valor Total Global Contratado: R\$ 1.389.510,00 (um milhão, trezentos e oitenta e nove mil, quinhentos e dez reais).

Nota: O acréscimo reflete o incremento proporcional quantitativo nas metas de plantões médicos diurnos e noturnos prestados junto ao Hospital Municipal Dr. Egas Penteado Izique.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 18 de junho de 2026 e com término previsto para 18 de junho de 2027.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste aditamento correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já especificadas no contrato original:

- Órgão: 11 Secretaria de Saúde
- Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Saúde
- Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.052 Manutenção do Hospital Municipal
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- Fonte de Recurso: 303 Saúde - Receitas Vinculadas

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e integralmente mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original que não colidam com o teor deste termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em atendimento às exigências de publicidade e transparência da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu/PR para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste instrumento. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Porecatu-PR, 18 de junho de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN	BOENO GONZALES SERVIÇOS LTDA
Prefeito Contratante	Contratada

Testemunha 1

CPF:

Testemunha 2

CPF:

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:8FF38521

LICITAÇÃO

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO, sob o regime de **CHAMADA PÚBLICA**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

MÉDICOS PARA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PORECATU-PR.

Os interessados deverão protocolar os envelopes de habilitação e o projeto até o dia 10 de julho de 2026, às 08:00, no Setor de licitação, situado à Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro – Porecatu -PR endereçados à Prefeitura Municipal de Porecatu – Setor de Licitação, sendo que a abertura dos envelopes dar-se-á às 08:00, do mesmo dia.

Download do edital: www.porecatu.pr.gov.br

Telefone para contato: (043) 3623-3100

E-mail: pmprecursos@gmail.com ou licitaporecatu@gmail.com

Porecatu, 18 de junho de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN

Prefeito

Publicado por:

Adrian Fablicio Goncalves

Código Identificador:E7DE0426

LICITAÇÃO

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO, sob o regime de CHAMADA PÚBLICA, visando a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA EQUIPE DE SAÚDE PRIMÁRIA PRISIONAL (EAPP) NO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL (DEPPEN), CADEIA PÚBLICA DE PORECATU (CPPPORE).

Os interessados deverão protocolar os envelopes de habilitação e o projeto até o dia 13 de julho de 2026, às 08:00, no Setor de licitação, situado à Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro – Porecatu -PR endereçados à Prefeitura Municipal de Porecatu – Setor de Licitação, sendo que a abertura dos envelopes dar-se-á às 08:00, do mesmo dia.

Download do edital: www.porecatu.pr.gov.br

Telefone para contato: (043) 3623-3100

E-mail: pmprecursos@gmail.com ou licitaporecatu@gmail.com

Porecatu, 18 de junho de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN

Prefeito

Publicado por:

Adrian Fablicio Goncalves

Código Identificador:9524EF08

LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº18/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 52/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 03/07/2026

ABERTURA: 08H00MIN

LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)
no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
UASG:987779

OBJETO: Aquisição de dois ônibus 39 lugares para a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 1.405.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinco mil reais).

Órgão: 11 - Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103010023 - Saúde

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 1.007 – Aquisição de Veículos para a Secretaria Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recurso: 3400 – Saúde – Convênio Estadual C/C 220

Desdobramento: 4.4.90.52.40.00 – 1880 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 4.4.90.52 – 1876

Fonte de Recurso: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-

Desdobramento: 4.4.90.52.40.00 – 1881 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 4.4.90.52 – 1100

Download do edital:

<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>

Telefone para contato: (43) 3623-3100

E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN

Prefeito

Publicado por:

Adrian Fablicio Goncalves

Código Identificador:10868FAE

LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº17/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DA REALIZAÇÃO: 02/07/2026

ABERTURA: 08:00 horas Brasília.

LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MARMITEX TAMANHO MÉDIO, PESANDO NO MÍNIMO 750G, VISANDO ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORECATU.

Valor: R\$ 25.218,00 (vinte e cinco mil, duzentos e dezoito reais).

Download do edital:

<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>

Telefone para contato: (43) 3623-3100

E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN

Prefeito

Publicado por:

Adrian Fablicio Goncalves

Código Identificador:4645D5AB

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROFESSOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Art. 1º - O Prefeito do Município de Porecatu CONVOCA a aprovada e classificada no Concurso Público aberto pelo Edital nº. 001/2026, Cargo Público, para o cargo de Professor abaixo relacionado:

PROFESSOR AMPLA CONCORRÊNCIA

01	MARISA CRISTINA DE SOUZA CUNHA
----	--------------------------------

Art. 2º - Os convocados deverão se apresentar no Edifício Sede da Prefeitura do Município de Porecatu, sito à Rua Barão do Rio Branco, 344, centro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com os documentos conforme anexo VI do Edital Inicial.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (18.06.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:0A997E91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº007/2026

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº007/2026

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 74, inciso III da Lei Federal nº14.133/21 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Inexigibilidade de Licitação, solicitado pela Procuradoria Geral do Município, adjudicando o objeto: Contratação do **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº32.651.451/0001-85, estabelecido na Rua Minas Gerais, nº1391, Sala 502, Andar 5, Edif. Ellon, Nossa Senhora Aparecida, Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná; para inscrição em curso de capacitação denominado “A Atuação da Assessoria Jurídica e do Controle Interno nas Contratações Públicas”, destinado aos servidores municipais que atuam nas áreas de assessoria jurídica, controle interno, licitações e contratos administrativos, a ser realizado nos dias 24 e 25 de junho de 2026, na modalidade presencial, na cidade de Curitiba/PR, pelo valor total de **R\$ 6.870,00 (seis mil, oitocentos e setenta reais)**.

Porto Amazonas, 18 de junho de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:22FD79E5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº039/2026

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços nº039/2026

Data: 18/06/2026

Contratante: Município de Porto Amazonas

Contratado: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

Protocolo: 997/2026

Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº007/2026

Objeto: Contratação do IAGP - Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda para inscrição em curso de capacitação denominado “A Atuação da Assessoria Jurídica e do Controle Interno nas Contratações Públicas”, destinado aos servidores municipais que atuam nas áreas de assessoria jurídica, controle interno, licitações e contratos administrativos, a ser realizado nos dias 24 e 25 de junho de 2026, na modalidade presencial, na cidade de Curitiba/PR.

Valor: R\$ 6.870,00 (seis mil, oitocentos e setenta reais)

Fundamento Legal: art. 74, inciso III da Lei Federal nº14.133/2021.

Prazo de Vigência: 19/06/2026 à 18/06/2027

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:5A621036

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DECISÃO HIERÁRQUICA DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2026

EXTRATO DA DECISÃO HIERÁRQUICA DO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2026

AUTORIDADE DECISÓRIA: Prefeito Municipal
INDICIADA: D.F.S.F.F.

ENQUADRAMENTO LEGAL DOS FATOS APURADOS: Art. 482, alíneas “a” (ato de improbidade), “b” (Incontinência de Conduta ou Mau Procedimento), “h” (Indisciplina ou Insubordinação) e “j” (Ato Lesivo à Honra ou Boa Fama), da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

CONSIDERANDO que o PAD 01/2026 encontra-se concluso para decisão;

CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria Nº 16/202, a qual foi revogada diante da necessidade de alteração da Comissão, a qual passou a ser nomeada pela Portaria Nº 21/2026 (fls. 215 a 217);

CONSIDERANDO o art. 187, da Lei Municipal nº 1.158/2021, **DECIDO**.

Omissis.

III – DA DECISÃO

Diante dos fatos apurados, das provas produzidas nos autos e dos fundamentos jurídicos expostos, acolhendo as conclusões constantes do Relatório Final elaborado pela Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar, **DECIDO** por:

- Determinar que a Divisão de Recursos Humanos realize o acompanhamento funcional da empregada pública indiciada, mediante a exigência e análise periódica de relatórios médicos atualizados, bem como dos atestados médicos eventualmente apresentados, visando ao adequado monitoramento de sua situação funcional;
- Determinar o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar, com a consequente conclusão do feito, sem prejuízo da instauração de novo procedimento administrativo ou da reabertura do presente processo, caso sobrevenham fatos novos ou sejam constatadas novas condutas que possam configurar infração funcional ou violação aos deveres inerentes ao exercício da função pública;
- Determinar a reabertura do Processo Administrativo Disciplinar após o trânsito em julgado ou a conclusão de eventual processo judicial relacionado aos fatos objeto de apuração nos presentes autos, caso seus desdobramentos revelem elementos relevantes para a análise da responsabilidade funcional da empregada pública;
- Determinar a adoção de medidas administrativas internas de orientação, acompanhamento e supervisão funcional da empregada pública, sob a responsabilidade da Divisão de Recursos Humanos e do Departamento Municipal de Saúde, com o objetivo de prevenir a ocorrência de novas irregularidades e assegurar o adequado desempenho das atribuições do cargo.

Determino, ainda, que seja dada ciência da presente decisão à indiciada, por intermédio de seu procurador regularmente constituído, bem como à Comissão Processante, à Divisão de Recursos Humanos e ao Departamento Municipal de Saúde, para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Esta é a decisão.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas – PR, 17 de junho de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:123D1F14

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - AUTO PICAPE CENTER
LAPA LTDA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº503/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº004/2026

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Inexigibilidade de Licitação, solicitado pela Comissão de Contratação:

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestar os serviços de manutenção mecânica, elétrica, preventiva, corretiva assistência técnica e serviços de socorro, incluindo o fornecimento de peças genuínas (fabricantes/montadoras), originais (primeira linha) e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos pesados pertencentes à frota oficial do município de Porto Amazonas - PR, compreendendo: veículos das linhas leves, médios, pesados, máquinas e equipamentos pesados, das linhas multimarcas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA os valores constantes no ANEXO I – Termo de Referência.

EMPRESA CREDENCIADA: AUTO PICAPE CENTER LAPA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.968.228/0001-57, empresa estabelecida no município de Lapa, Estado do Paraná, sito à Av. João Joslin do Valle, nº 1457, Dom Pedro II, CEP 83750-000.

Observando que no decorrer do prazo de vigência de 12 meses, outras empresas também poderão realizar credenciamento para o mesmo objeto, atendidas as especificações do Edital.

Porto Amazonas, 18 de junho de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michele de Oliveira Martins

Código Identificador:4378FB19

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO AUTO PICAPE CENTER LAPA LTDA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Documento: Termo de Credenciamento nº010/2026

Data: 18/06/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

Contratado: AUTO PICAPE CENTER LAPA LTDA

Protocolo: 503/2026

Licitação: Chamamento Público nº001/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº004/2026

Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestar os serviços de manutenção mecânica, elétrica, preventiva, corretiva assistência técnica e serviços de socorro, incluindo o fornecimento de peças genuínas (fabricantes/montadoras), originais (primeira linha) e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos pesados pertencentes à frota oficial do município de Porto Amazonas - PR, compreendendo: veículos das linhas leves, médios, pesados, máquinas e equipamentos pesados, das linhas multimarcas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Valor: Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA os valores constantes no ANEXO I – Termo de Referência.

Fundamento Legal: Decreto Municipal nº058 de 28 de março de 2023 e no art. 79 da Lei nº14.133/21.

Prazo de Vigência: 19/06/2026 à 29/05/2027

Publicado por:

Michele de Oliveira Martins

Código Identificador:6B0A57DB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI N.º 1.359/2026

LEI N.º 1.359

DE 18 DE JUNHO DE 2026

Cria o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA do Município de Porto Amazonas/PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, órgão colegiado de caráter consultivo na formulação da política municipal de saneamento básico e ambiental, no planejamento e na avaliação de sua execução, com atribuições inerentes à proteção, recuperação e conservação do meio ambiente, ao acompanhamento dos serviços prestados na área de saneamento básico e ao exercício do controle social.

Art. 2º São objetivos do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Porto Amazonas:

I - levantar o patrimônio ambiental natural, étnico e cultural do Município de Porto Amazonas Paraná;

II - localizar e mapear áreas críticas onde se desenvolvam atividades com utilização de recursos naturais ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como empreendimentos capazes de causar degradação ambiental, a fim de permitir a vigilância e o controle desses procedimentos e o cumprimento da legislação vigente;

III - colaborar no planejamento municipal mediante recomendações voltadas à proteção do patrimônio ambiental do Município;

IV - estudar, definir e propor normas e procedimentos visando à proteção ambiental do Município;

V - promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção ambiental do Município;

VI - fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e proteção do meio ambiente;

VII - colaborar em campanhas educacionais relativas ao meio ambiente e aos problemas de saúde, de saneamento básico e de uso e ocupação racional de águas e solos;

VIII - manter intercâmbio com entidades oficiais e privados de pesquisa e/ou atividades ligadas ao conhecimento e proteção ambiental;

IX - identificar, prever e comunicar agressões ambientais ocorridas no Município, diligenciando para sua efetiva apuração e sugerindo aos poderes e órgãos públicos as medidas cabíveis;

X - participar ativamente da elaboração da Política Municipal de Saneamento Básico, bem como de seu planejamento e avaliação;

XI - participar, opinar e deliberar sobre a elaboração e implementação dos Planos Municipais de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Drenagem, Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos;

XII - participar da promoção da universalização dos serviços de saneamento básico, assegurando sua qualidade por meio do acompanhamento de indicadores e do cumprimento das metas fixadas nos planos municipais;

XIII - acompanhar o cumprimento das metas fixadas em contratos de concessão ou contratos de programa das empresas prestadoras dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

XIV - promover estudos destinados a adequar os anseios da população à Política Municipal de Saneamento Básico;

XV - buscar apoio de órgãos e entidades realizadoras de estudos sobre meio ambiente e saneamento, a fim de dispor de subsídios técnicos e legais para a implementação de suas ações;

XVI - apresentar propostas ao Poder Executivo ou ao Poder Legislativo Municipal acerca de matérias relacionadas ao saneamento básico e ambiental;

XVII - apreciar e opinar sobre os casos que lhe forem submetidos pelas partes interessadas;

XVIII - elaborar, aprovar e reformar seu próprio Regimento Interno, dispondo sobre a ordem dos trabalhos, constituição, competências e funcionamento.

Art. 3º O controle social dos serviços públicos de saneamento básico será exercido pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental por meio do recebimento de relatórios e informações que permitam o acompanhamento das ações de saneamento básico, da análise do Plano Plurianual e das propostas orçamentárias anuais, bem como do acompanhamento da execução destas.

Art. 4º O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental será composto por 01 (um) membro titular e respectivo suplente representantes dos seguintes segmentos:

I - um representante da concessionária dos serviços de saneamento básico (Sanepar);

II - um representante dos usuários dos serviços de saneamento básico;

III - um representante do Departamento Municipal de Fomento Agropecuário;

IV - um representante do Departamento Municipal de Saúde;

V - um representante do Conselho Municipal de Saúde;

VI - um representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento.

§ 1º Os representantes mencionados nos incisos I e II serão indicados pela Sanepar, os representantes mencionados nos incisos III e IV serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e os representantes mencionados nos incisos V e VI serão indicados pelos respectivos Conselhos.

§ 2º Caso não haja indicação dos membros representativos mencionados nos incisos II, V e VI, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá proceder à nomeação.

Art. 5º Os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 7º A participação no Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 8º O Conselho reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente sempre que convocado, funcionando de acordo com o seu Regimento Interno.

Art. 9º Caberá ao Município de Porto Amazonas fornecer estrutura administrativa, física e de pessoal para o funcionamento do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental.

Art. 10. O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental manterá intercâmbio com órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos inerentes à defesa e proteção do meio ambiente e ao saneamento básico.

Art. 11. Identificada qualquer agressão ambiental, o Conselho prestará informações às autoridades públicas competentes, notadamente aos Poderes Executivo e Judiciário, ao Ministério Público e demais órgãos responsáveis, sugerindo as providências cabíveis.

Art. 12. O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental promoverá a divulgação de conhecimentos e providências relativas à conservação do patrimônio ambiental e à melhoria das condições de saneamento básico no Município.

Art. 13. Fica revogado o artigo 2º da Lei nº 1.285, de 29 de agosto de 2024.

Art. 14. Fica revogado o CAPÍTULO X - DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, da Lei nº 1.013, de 28 de outubro de 2014.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski

Código Identificador:1583DF3F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI N.º 1.360/2026

LEI N.º 1.360

DE 18 DE JUNHO DE 2026

Institui a necessidade de divulgação de informações sobre a Manobra de Heimlich junto às instituições públicas, privadas e sociedade em geral, no âmbito local.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei institui a necessidade de divulgação de informações sobre a Manobra de Heimlich junto às instituições públicas, privadas e sociedade em geral, no âmbito local.

Art. 2º A divulgação da Manobra de Heimlich junto às instituições públicas, privadas e sociedade em geral, deverá ser feita em todos os espaços de uso público, sejam ele de natureza pública ou privada, no âmbito do Município de Porto Amazonas.

§ 1º Para os fins previstos na lei, o poder público fomentará a divulgação de informações relativas à Manobra de Heimlich, por intermédio de divulgação física e eletrônica, em portais públicos e ferramentas virtualmente utilizadas pelas entidades locais.

§ 2º Além da divulgação a que se refere o parágrafo anterior, o poder público fomentará a divulgação da Manobra de Heimlich junto às instituições públicas com atuação no território municipal.

Art. 3º Para garantir a visibilidade das informações relativas à Manobra de Heimlich, as informações impressas deverão ser afixadas em local de fácil acesso e percepção visual nos espaços de uso público.

§ 1º O material visual impresso utilizado para a divulgação da manobra poderá ser elaborado com imagens ilustrativas que destaquem os cuidados e procedimentos recomendados para a sua execução, conforme anexo veiculado junto com a presente lei.

§ 2º A divulgação de material relacionado com a manobra, utilizará como parâmetro informativo mínimo, o conteúdo previsto nesta lei e seus anexos, organizados de forma orientativa e instrutiva.

Art. 4º O poder público dará amplo apoio à divulgação a que se refere esta lei, organizando e disponibilizando material especificamente produzido para esta finalidade, o qual será distribuído gratuitamente junto à indústria, ao comércio, aos prestadores de serviço, agricultores e sociedade em geral.

Art. 5º O poder público poderá firmar parceria com o Corpo de Bombeiros, com a finalidade de promover orientações, capacitações e treinamentos junto à rede municipal de ensino, saúde e assistência social.

Art. 6º Durante a realização da sensibilização e implementação do disposto nesta lei, assim como durante a sua vigência e no curso de campanhas de divulgação, o seu descumprimento implicará nas seguintes medidas:

I – notificação para o atendimento ao contido na lei e no respectivo conteúdo das campanhas orientativas voltadas para a divulgação da Manobra de Heimlich;

II – advertência escrita;

III – multa, com valor inicial de 50 (cinquenta) UFM (Unidades Fiscais Municipais), podendo chegar a 500 (quinhentas) UFM nos casos de reincidência.

§ 1º Observado o processo administrativo regulamentado no âmbito local, o poder executivo regulamentará a forma de aplicação das penalidades previstas neste artigo

§ 2º As multas aplicadas em virtude do descumprimento aos postulados previstos neste artigo e nesta lei, poderão ser convertidas em obrigações relacionadas com a divulgação da Manobra de Heimlich.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, sendo priorizadas as emendas impositivas em relação à alocações orçamentárias ordinárias.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito de Porto Amazonas

ANEXO I

Orientações sobre a Manobra de Heimlich

Como realizar em adultos conscientes: (1) Posicione-se: Fique de pé atrás da vítima. (2) Envolve: Passe os braços ao redor da cintura da pessoa. (3) Posição da mão: Feche uma das mãos (punho) e coloque-a um pouco acima do umbigo, abaixo das costelas. (4) Compressão: Segure o punho com a outra mão e faça compressões rápidas e firmes para dentro e para cima (movimento em "J"). (5) Repita: Continue até que o objeto seja expelido ou a pessoa consiga respirar.

Variações e Atenção: (1) Gestantes ou obesos: Se não conseguir abraçar a cintura, a compressão deve ser feita no centro do tórax. (2) Em si próprio: Pode-se usar as mãos ou apoiar-se em uma cadeira firme para pressionar o abdômen. (3) Se a vítima perder a consciência: Deite-a no chão, chame o SAMU (192) ou Bombeiros (193) e inicie a RCP. (4) Bebês (< 1 ano): Não use a manobra de Heimlich. Coloque o bebê de bruços no seu antebraço, inclinado, e dê 5 tapas firmes nas costas, seguidos de 5 compressões no peito. (5) Mudança: Recomenda-se iniciar com 5 tapas nas costas antes das compressões abdominais.

ANEXO II

Segue anexo o link para acesso na íntegra da Lei:

<https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/porto-amazonas/lei-ordinaria/2026/136/1360/lei-ordinaria-n-1360-2026-institui-a-necessidade-de-divulgacao-de-informacoes-sobre-a-manobra-de-heimlich-junto-as-instituicoes-publicas-privadas-e-sociedade-em-geral-no-ambito-local>

Publicado por:

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski

Código Identificador:B394BA69

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 1.361/2026

LEI N.º 1.361 DE 18 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover o pagamento de indenização decorrente de desapropriação amigável das áreas de terras declaradas de utilidade pública pelo Decreto nº 58, de 5 de maio de 2025, com a finalidade de extensão da Rua Professora Antonina de Paula Britto, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover o pagamento da indenização decorrente de desapropriação amigável,

nos termos do Decreto nº 58, de 5 de maio de 2025, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com a finalidade de extensão da Rua Professora Antonina de Paula Britto.

Art. 2º A indenização referida no artigo 1º corresponde à desapropriação das seguintes frações de terras de propriedade de Miguel Tadeu Sokulski:

I - Área 1: Fração de 2.346,343m² (dois mil trezentos e quarenta e seis inteiros e trezentos e quarenta e três milésimos de metros quadrados), integrante de área maior do imóvel matriculado sob o nº 14.281, de propriedade de Miguel Tadeu Sokulski e Outros, com maiores especificações no Anexo I, desta Lei;

II - Área 2: Fração de 1.119,95m² (mil cento e dezenove inteiros e noventa e cinco centímetros de metros quadrados), integrante de área maior do imóvel matriculado sob o nº 14.281 de propriedade de Miguel Tadeu Sokulski e Outros, com maiores especificações no Anexo II, desta Lei.

Art. 3º O valor da indenização foi ajustado entre as partes, em atenção ao interesse público.

Art. 4º As frações de terras de que trata esta Lei destinam-se à regularização e formalização da incorporação ao patrimônio público municipal da área onde se encontra implantada a Rua Professora Antonina de Paula Britto.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a praticar todos os atos administrativos e escriturários necessários à transferência definitiva do domínio em favor do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito de Porto Amazonas

ANEXO I

Descrição da Área 1 (Art. 2º I)

Localização	Porto Amazonas Paraná
Proprietário	Miguel Tadeu Sokulski
Matrícula	14.281 Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira
Área	2.346,3430 m²
Descrição do Perímetro	
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.173.729,31m e E 610.875,97m; situado na da Miguel Tadeu Sokulski e Outros - Matrícula 14281 com o Rua Nelson Rodrigues Paes; deste, segue confrontando com Rua Nelson Rodrigues Paes, com o azimute de 115°37'09" e distância de 3,26 m, até o vértice 2, de coordenadas N 7.173.727,90m e E 610.878,91m; com o azimute de 121°14'15" e distância de 2,19 m, até o vértice 3, de coordenadas N 7.173.726,76m e E 610.880,79m; com o azimute de 128°31'46" e distância de 2,36 m, até o vértice 4, de coordenadas N 7.173.725,29m e E 610.882,64m; com o azimute de 131°11'45" e distância de 1,59 m, até o vértice 5, de coordenadas N 7.173.724,24m e E 610.883,83m; com o azimute de 134°55'27" e distância de 1,55 m, até o vértice 6, de coordenadas N 7.173.723,15m e E 610.884,93m; com o azimute de 138°36'18" e distância de 1,57 m, até o vértice 7, de coordenadas N 7.173.721,97m e E 610.885,96m; com o azimute de 142°26'24" e distância de 1,58 m, até o vértice 8, de coordenadas N 7.173.720,72m e E 610.886,93m; com o azimute de 145°09'39" e distância de 1,21 m, até o vértice 9, de coordenadas N 7.173.719,73m e E 610.887,62m; situado na da Rua Nelson Rodrigues Paes com o Ney José de Britto e Outros - Matrícula 19849; deste, segue confrontando com Ney José de Britto e Outros - Matrícula 19849, com o azimute de 241°12'41" e distância de 60,38 m, até o vértice 10, de coordenadas N 7.173.690,65m e E 610.834,70m; situado na da Ney Jose Britto e Outros - Matrícula 19849com o Adir Minardi Filho - Matrícula 1458; deste, segue confrontando com Adir Minardi Filho - Matrícula 1458, com o azimute de 322°50'50" e distância de 12,25 m, até o vértice 11, de coordenadas N 7.173.700,41m e E 610.827,31m; com o azimute de 237°47'54" e distância de 26,96 m, até o vértice 12, de coordenadas N 7.173.686,04m e E 610.804,49m; situado na da Adir Minardi Filho - Matrícula 1458 com o Maria Vieira Severino - Transcrição 14489; deste, segue confrontando com Maria Vieira Severino - Transcrição 14489, com o azimute de 221°52'13" e distância de 25,38 m, até o vértice 13, de coordenadas N 7.173.667,14m e E 610.787,55m; situado na da Maria Vieira Severino - Transcrição 14489 com o Delmir Pinto Nascimento e Benedita Bittencourt de Freitas - Matrícula 19693; deste, segue confrontando com Delmir Pinto Nascimento e Benedita Bittencourt de Freitas - Matrícula 19693, com o azimute de 232°05'31" e distância de 13,22 m, até o vértice 14, de coordenadas N 7.173.659,01m e E 610.777,11m; com o azimute de 241°13'17" e distância de 10,37 m, até o vértice 15, de coordenadas N 7.173.654,02m e E 610.768,03m; situado na da Delmir Pinto Nascimento e Benedita Bittencourt de Freitas - Matrícula 19693 com o Miguel Tadeu Sokulski e Outros - Matrícula 14281; deste, segue confrontando com Miguel Tadeu Sokulski e Outros - Matrícula 14281, com o azimute de 241°13'17" e distância de 29,69 m, até o vértice 16, de coordenadas N 7.173.639,73m e E 610.742,00m; situado na da Miguel Tadeu Sokulski e Outros - Matrícula 14281 com o Osmar da Silva; deste, segue confrontando com Osmar da Silva, com o azimute de 331°50'41" e distância de 16,48 m, até o vértice 17, de coordenadas N 7.173.654,26m e E 610.734,23m; com o azimute de 331°50'40" e distância de 47,06 m, até o vértice 18, de coordenadas N 7.173.695,75m e E 610.712,02m; situado na da Osmar da Silva com o Rua Inacio Maestrelli; deste, segue confrontando com Rua Inacio Maestrelli, com o azimute de 31°38'09" e distância de 13,89 m, até o vértice 19, de coordenadas N 7.173.707,57m e E 610.719,30m; situado na da Rua Inacio Maestrelli com o Miguel Tadeu Sokulski e Outros - Matrícula 14281; deste, segue confrontando com Miguel Tadeu Sokulski e Outros - Matrícula 14281, com o azimute de 151°50'40" e distância de 56,40 m, até o vértice 20, de	

coordenadas N 7.173.657,85m e E 610.745,91m; com o azimute de 61°13'08" e distância de 100,18 m, até o vértice 21, de coordenadas N 7.173.706,08m e E 610.833,72m; situado na da Miguel Tadeu Sokulski e Outros - Matrícula 14281 com o Município de Porto Amazonas - Matrícula 11.982; deste, segue confrontando com Município de Porto Amazonas - Matrícula 11.982, com o azimute de 109°57'47" e distância de 11,97 m, até o vértice 22, de coordenadas N 7.173.702,00m e E 610.844,97m; com o azimute de 31°38'13" e distância de 18,24 m, até o vértice 23, de coordenadas N 7.173.717,53m e E 610.854,54m; situado na da Município de Porto Amazonas - Matrícula 11.982 com o Miguel Tadeu Sokulski e Outros - Matrícula 14281; deste, segue confrontando com Miguel Tadeu Sokulski e Outros - Matrícula 14281, com os seguintes azimutes e distâncias: 61°12'18" e 24,46 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central 51°00' WGr, tendo como S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M."

ANEXO II

Descrição da Área 2 (Art. 2º II)

Localização	Porto Amazonas Paraná
Proprietário	Miguel Tadeu Sokulski
Matrícula	14.281 Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira
Área	1.119,95 m²
Descrição do Perímetro	
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.173.816,60m e E 610.959,87m; situado na da Miguel Tadeu Sokulski e Outros - Matrícula 14281 com o Rua Barão do Rio Branco; deste, segue confrontando com Rua Barão do Rio Branco, com o azimute de 112°11'34" e distância de 7,45 m, até o vértice 2, de coordenadas N 7.173.813,79m e E 610.966,77m; situado na da Rua Barão do Rio Branco com o Faixa de Servidão; deste, segue confrontando com Faixa de Servidão, com o azimute de 222°44'07" e distância de 65,91 m, até o vértice 3, de coordenadas N 7.173.765,37m e E 610.922,04m; com o azimute de 140°45'49" e distância de 5,73 m, até o vértice 4, de coordenadas N 7.173.760,94m e E 610.925,66m; situado na da Faixa de Servidão com o Miguel Tadeu Sokulski e Outros - Matrícula 14281; deste, segue confrontando com Miguel Tadeu Sokulski e Outros - Matrícula 14281, com o azimute de 223°04'42" e distância de 46,68 m, até o vértice 5, de coordenadas N 7.173.726,84m e E 610.893,78m; situado na da Miguel Tadeu Sokulski e Outros - Matrícula 14281 com o Rua Nelson Rodrigues Paes; deste, segue confrontando com Rua Nelson Rodrigues Paes, com o azimute de 316°39'16" e distância de 13,91 m, até o vértice 6, de coordenadas N 7.173.736,95m e E 610.884,23m; situado na da Rua Nelson Rodrigues Paes com o Miguel Tadeu Sokulski e Outros - Matrícula 14281; deste, segue confrontando com Miguel Tadeu Sokulski e Outros - Matrícula 14281, com os seguintes azimutes e distâncias: 43°31'19" e 109,84 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central 51°00' WGr, tendo como S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M."	

Segue anexo o link para acesso na íntegra da Lei:

<https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/porto-amazonas/lei-ordinaria/2026/137/1361/lei-ordinaria-n-1361-2026-autoriza-o-poder-executivo-municipal-a-promover-o-pagamento-de-indenizacao-decorrente-de-desapropriacao-amigavel-das-areas-de-terras-declaradas-de-utilidade-publica-pelo-decreto-n-58-de-5-de-maio-de-2025-com-a-finalidade-de-extensao-da-rua-professora-antonina-de-paula-britto-e-da-outras-providencias>

Publicado por:

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski

Código Identificador:16FED242

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 1.362/2026

LEI N.º 1.362 DE 18 DE JUNHO DE 2026

Institui o Fórum Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026 e Lei nº 1.027, de 23 de junho de 2015, e suas alterações constantes na Lei nº 1.319, de 2 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Fórum Municipal de Educação – FME, em caráter permanente, que tem como finalidade acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação – PME e o cumprimento de suas metas, bem como avaliar a implementação das políticas públicas de educação e promover as articulações necessárias entre seus correspondentes, Fóruns de Educação do Estado e da União, bem como coordenar as Conferências Municipais de Educação.

Art. 2º O Fórum Municipal de Educação é uma entidade suprapartidária, sem personalidade jurídica, formado por profissionais da educação, organizações governamentais e não governamentais, com atuação na Educação Básica e Ensino Superior, assim como, nas instituições que atuam na garantia e defesa dos direitos das crianças,

adolescentes, jovens e adultos, e se caracteriza por ser espaço permanente de discussão e atuação nas garantias dos referidos direitos.

Art. 3º O Fórum tem por finalidade acompanhar a implantação da legislação específica da Educação Básica no Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, assim como promover estudos e debates sobre essa política.

Art. 4º Compete ao Fórum Permanente de Educação Municipal:

- I – promover a discussão sobre a política educacional do território municipal;
- II – convocar, planejar e coordenar a realização das Conferências Municipais de Educação, bem como divulgar as suas deliberações;
- III – elaborar seu Regimento Interno, bem como o das Conferências Municipais de Educação;
- IV – acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das Conferências Municipais de Educação;
- V – zelar para que as Conferências de Educação do município estejam articuladas às Conferências Estadual e Nacional de Educação;
- VI – planejar e organizar espaços de debate sobre a Política Municipal de Educação;
- VII – acompanhar, junto ao Poder Legislativo, a tramitação de projetos legislativos relativos à Política Municipal de Educação;
- VIII – acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação.

Art. 5º O Fórum Municipal de Educação – FME, será integrado por membros representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:

- I – Diretor(a) do Departamento Municipal de Educação e Cultura;
- II – representantes do Departamento Municipal de Educação e Cultura;
- III – representantes do CME - Conselho Municipal de Educação;
- IV – representantes do CAC's FUNDEB - Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;
- V – representantes do CAE - Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- VI – representantes do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VII – representantes dos Diretores das Escolas Municipais;
- VIII – representantes da APMF - Associação de Pais, Mestres e Funcionários das Escolas Municipais e da APES - Associação de Pais, Educadores e Servidores do Centro Municipal de Educação Infantil;
- IX – representantes dos Professores da Rede Municipal de Educação: Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais;
- X – representantes de Escolas Públicas Estaduais;
- XI – representantes da Sociedade Civil;
- XII – representantes das Escolas da Rede Privada;
- XIII – representantes do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º O representante titular do Departamento Municipal de Educação e Cultura será o(a) Diretor(a) do Departamento Municipal de Educação e Cultura em exercício, e este exercerá a função de Presidente nato do Fórum Municipal de Educação.

§ 2º O Fórum será composto por um representante de cada segmento elencado nos incisos acima e seus suplentes, indicados nas mesmas condições dos representantes titulares.

§ 3º Os representantes de que tratam os incisos VII e IX bem como seus suplentes, serão indicados pelas respectivas representações ou, na impossibilidade, pelos representantes inscritos.

§ 4º Os demais representantes, bem como seus suplentes, serão indicados por suas representações.

§ 5º Os representantes titulares e seus respectivos suplentes serão nomeados por Decreto do Executivo.

§ 6º Os membros do FME poderão definir critérios em seu Regimento Interno para inclusão de representantes de outros órgãos e entidades.

Art. 6º A estrutura e os procedimentos operacionais do Fórum Municipal de Educação serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. O Fórum Municipal de Educação será coordenado pelo(a) Diretor(a) do Departamento Municipal de Educação e Cultura e pelo Conselho Municipal de Educação de Porto Amazonas.

Art. 7º O Fórum Municipal de Educação terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada 6 (seis) meses, preferencialmente no segundo mês de cada semestre, ou extraordinariamente, por convocação do seu coordenador, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 8º O Fórum Municipal de Educação e as Conferências Municipais de Educação estarão administrativamente vinculados ao Departamento Municipal de Educação e Cultura, e receberão o suporte técnico e administrativo para garantir seu funcionamento.

Parágrafo único. O primeiro coordenador do Fórum Municipal de Educação será o Diretor do Departamento Municipal de Educação e Cultura, sendo que as próximas eleições serão realizadas conforme previsto no Regimento Interno do FME.

Art. 9º A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 10. O Fórum terá acesso às informações e estatísticas educacionais, administrativas e financeiras necessárias para o bom desempenho do seu trabalho.

Art. 11. O Departamento Municipal de Educação e Cultura ficará responsável pela estrutura, logística e organização do Fórum Municipal de Educação.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski

Código Identificador:D55B5E94

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 - ATA SRP Nº152/2025

TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº152/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº152/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº056/2025 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E TAKE DISTRIBUIDORA LTDA, POR APLICAÇÃO DO ART. 124, INCISO II, LETRA D, DA LEI 14.133/21.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº X.572.335-X, e do CPF nºXXX.490.069-XX, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: TAKE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº52.575.274/0001-02, estabelecida à Av. Celso Ramos, 1946 – Urubuquara, cidade de Garuva - Estado de Santa Catarina, representada por KLEBER DE MOURA DALABONA, inscrito no

CPF XXX.368.929-XX e portador da cédula de identidade Civil RG X678801X.

GESTORA: Izabeli Caroline Bueno Ciesielski, Portaria nº58 de 28 de maio de 2025.

FISCAL: Robson Popoatzki, Portaria nº58 de 28 de maio de 2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro de valor unitário do item nº56 – Hipoclorito A 1% Pronto-Uso (5 Litros) - 1ª Qualidade, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro por aplicação do art. 124, inciso II, letra “d” da Lei Federal nº14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- O valor unitário do item nº56 – Hipoclorito A 1% Pronto-Uso (5 Litros) - 1ª Qualidade, que era de R\$ 8,94 (oito reais e noventa e quatro centavos) passará a ser de R\$ 9,65 (nove reais e sessenta e cinco centavos), o que corresponde a 7,9418% de acréscimo.

- O valor total do item nº56 – Hipoclorito A 1% Pronto-Uso (5 Litros) - 1ª Qualidade, que será reequilibrado é de R\$ 260,57 (duzentos e sessenta reais e cinquenta e sete centavos).

- O presente reequilíbrio econômico-financeiro passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 18 de junho de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

TAKE DISTRIBUIDORA LTDA

Contratada

Testemunhas:

Nome:	Nome:
Cpf:	Cpf:
Rg n.º:	Rg n.º:

Publicado por:

Michele de Oliveira Martins

Código Identificador:3D9DB18D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 23/2026

Portaria Nº 23/2026

Concessão de reembolso de pagamento de combustíveis em viagem.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 10, § 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 570/2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder reembolso no valor de R\$1.402,19 (um mil, quatrocentos e dois reais e dezenove centavos) em favor do vereador Manoel Gonçalves Carrasco Neto – CPF nº 106.XXX.XXX-71, a título de reembolso de combustível em veículo oficial, decorrente do deslocamento a Brasília-DF nos dias 17 a 23 de maio de 2026, para Participação na XXVII Marcha a Brasília em defesa dos Municípios.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 18 de junho de 2026.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:

Isabelle Gomes Dos Santos

Código Identificador:C8CA3840

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO RESOLUÇÃO 05/2026

Súmula: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação à Deliberação Nº 019/2026 - CEDUPI-PR - “Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa - UNAPI”.

O Conselho Municipal do Idoso de Prado Ferreira – CMI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 472/2017, considerando a deliberação da plenária realizada em 18 de junho de 2026;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão à Deliberação Nº 019/2026 - CEDUPI-PR - “Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa - UNAPI”.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação à Deliberação Nº 019/2026 - CEDUPI-PR - “Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa - UNAPI”.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 18 de junho de 2026.

MARIA EDNA DE ANDRADE

Presidente do CMI

Publicado por:

Mariana Fernandes Lopes Pinheiro

Código Identificador:B19D66B5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2026

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAP**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.823.494/0001-65, com sede na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, nº 677, Parque Industrial Mário Bulhões, Maringá/PR, neste ato representado por seu Diretor Executivo, **VALTER LUIZ BOSSA**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 36.519.422/0001-15, detentora da Ata de Registro de Preços nº 09/2024, doravante denominada **DETENTORA**

DA ATA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo à Ata de Registro de Preços nº 09/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 09/2024, cujo objeto é a aquisição de veículo caminhão com baú zero quilômetro para o programa de Coleta Seletiva, no âmbito dos Convênios nº 4500073800/4500073801.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

Fica acrescido à Ata de Registro de Preços nº 09/2024 o quantitativo de **12 (doze) caminhões**, observadas as mesmas especificações técnicas, condições de fornecimento, garantia, obrigações e demais disposições originalmente pactuadas.

Parágrafo único. O acréscimo corresponde ao limite de até 25% sobre o quantitativo originalmente registrado de 50 (cinquenta) unidades, sendo adotado o quantitativo de 12 (doze) unidades em razão da indivisibilidade do objeto, sem ultrapassar o limite aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor unitário vigente do item é de **R\$ 353.292,26 (trezentos e cinquenta e três mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos)**.

O valor total do presente aditivo corresponde a **R\$ 4.239.507,12 (quatro milhões, duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e sete reais e doze centavos)**, referente ao acréscimo de 12 (doze) unidades.

Item	Descrição	Quantidade acrescida	Valor unitário	Valor total
01	Caminhão com baú zero quilômetro	12 unidades	R\$ 353.292,26	R\$ 4.239.507,12

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: Convênio Tripartite – Itaipu e PTI

Funcional Programática: 01.001.17.122.0005.2.005

Dotação: 4.4.90.52.00

Fonte: Livre

Valor Total: R\$ 4.239.507,12

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA

O presente aditivo justifica-se pela necessidade de ampliação do quantitativo disponível na Ata de Registro de Preços nº 09/2024, visando assegurar a continuidade da execução das ações previstas nos Convênios nº 4500073800/4500073801, especialmente quanto à disponibilização de equipamentos destinados à coleta seletiva, transporte de materiais recicláveis e estruturação das Unidades de Valorização de Resíduos.

A medida encontra respaldo na justificativa técnica, no relatório de consumo da ata, no levantamento de mercado, na avaliação de desempenho do fornecedor, na manifestação de disponibilidade da detentora da ata, no parecer contábil e no parecer jurídico acostados ao Processo Administrativo nº 119/2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES

A **DETENTORA DA ATA** declara manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como as condições originalmente assumidas na Ata de Registro de Preços nº 09/2024, inclusive quanto às especificações técnicas do objeto, prazos, garantias e demais obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 09/2024 que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos legais.

Maringá/PR, 17 de junho de 2026.

VALTER LUIZ BOSSADiretor Executivo
CISPAR**Publicado por:**
Juliana Silva Mello Sassi
Código Identificador:CB0F113C**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO
PARANÁ
COMUNICADO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
122/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026****COMUNICADO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO
(Dispensa de Licitação)**

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em atendimento aos princípios da publicidade e transparência, torna público o presente comunicado inicial referente à instauração de processo administrativo para análise de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa credenciada pela ICP-Brasil para a emissão de certificados digitais do tipo e-CPF A1, e-CNPJ A3 com token e e-CNPJ A1, sob demanda, destinados ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

VALOR TOTAL: R\$ 3.736,00 (três mil, setecentos e trinta e seis reais)

A presente demanda decorre de necessidade administrativa do setor requisitante, relacionada ao atendimento de atividade institucional específica, cuja apuração e instrução ocorrerão no âmbito do respectivo processo administrativo.

Considerando o baixo valor, a simplicidade do objeto, a pronta execução/pagamento e a proporcionalidade do procedimento, **não será realizada divulgação de aviso para recebimento de propostas adicionais**, sem prejuízo da pesquisa de preços, da análise da compatibilidade do valor com o mercado e da seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

O presente comunicado possui caráter exclusivamente informativo, não se tratando de procedimento competitivo, edital, aviso de disputa ou chamamento público, não havendo, nesta fase, recebimento de propostas ou abertura de prazo para participação de interessados.

Este documento tem por finalidade unicamente dar publicidade ao processo administrativo em fase inicial de instrução, não representando, por si só, autorização final da contratação.

Maringá – PR, 17 de junho de 2026

GABRIELA BARABASZ

Coordenadora Administrativa

Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR

Publicado por:
Adelaine Rodrigues Spolador
Código Identificador:F5433F45**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO
PARANÁ
RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 26, DE 18 DE JUNHO DE 2026.****RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 26, DE 18 DE JUNHO DE 2026.**

Aprova, *ad referendum* do Conselho de Regulação e Fiscalização do ORCISPAR, a redesignação da data da sessão prevista no calendário anual, do dia 24 para o dia 25 de junho de 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO ORCISPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11, incisos I, II e VI da Resolução CISPAR nº 45, de 13 de dezembro de 2024,

CONSIDERANDO:

que há um calendário anual previamente aprovado pelo colegiado, o qual fixou sessão para o dia 24 de junho de 2026;
a realização de partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo no dia 24 de junho de 2026, fato que impacta o expediente regular e a viabilidade de comparecimento pleno dos conselheiros;
a necessidade imperiosa de assegurar o quórum para as deliberações e o bom andamento dos trabalhos do conselho;
o caráter de relevância e urgência na adequação da agenda, o que permite ao Presidente aprovar matérias *ad referendum* do colegiado, nos termos do inciso VI do art. 11 da Resolução CISPAR nº 45/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Fica redesignada a data da sessão do Conselho de Regulação e Fiscalização do ORCISPAR, originalmente estabelecida no calendário anual para o dia 24 de junho de 2026, passando esta a ser realizada no dia 25 de junho de 2026.

Art. 2º A presente alteração de calendário é aprovada em caráter *ad referendum* do conselho, devendo ser submetida à ratificação do colegiado na própria sessão a ser realizada no dia 25 de junho de 2026.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá (PR), 18 de junho de 2026.

THIAGO B. MARIN

Presidente do Conselho de Regulação e Fiscalização do Orcispar

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:02EE53AF**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 669 DE 18 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e a realização da Conferência Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA - Estado do Paraná, faz saber que Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Capítulo I
Dos Objetivos**

Art. 1º – Fica instituído o Conselho Municipal de Saúde, órgão permanente e deliberativo do Sistema Único de Saúde no âmbito do Município de Prado Ferreira, que tem por competência:

- I. Cooperar na definição e planejamento das ações e serviços de saúde;
- II. Formular em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde as estratégias para o controle e execução da política Municipal de Saúde;
- III. Acompanhar, avaliar e colaborar na fiscalização dos serviços prestados a população pelos órgãos e entidades públicas e privadas, integrantes do SUS no âmbito do Município;
- IV. Acompanhar a programação e a gestão financeira e orçamentária através do Fundo Municipal de Saúde;
- V. Propor diretrizes a serem observadas na elaboração dos planos de saúde, em função de características epidemiológicas e da organização dos serviços;
- VI. Aprovar o Plano Municipal de Saúde;
- VII. Anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;
- VIII. Fortalecer a participação e o controle social no SUS mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;
- IX. Elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;

X. Discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;
 XI. Deliberar sobre os programas de saúde, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;
 XII. Deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS; e
 XIII. Acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias do Conselho de Saúde.

Capítulo II Da Organização

Art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde, será composto de forma paritária, em conformidade com a Lei Federal n 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, e obedecerá à seguinte proporcionalidade:

I- Oito representantes de entidades de usuários dos serviços de saúde, sendo quatro titulares e quatro suplentes, eleitos dentre os segmentos populares;

II- Quatro representantes dos trabalhadores do serviço de saúde, dos conselhos de classes ou sindicatos dos servidores Municipais e ou Associações dos Servidores Municipais, sendo dois titulares e dois suplentes.

III- Dois representantes da Secretaria Municipal de Saúde, sendo um titular e um suplente;

IV- Dois representantes de entidades prestadoras de serviços de saúde contratados ou conveniados com o SUS, no âmbito municipal, integrantes de hospitais, clínicas e outras instituições a fins, sendo um titular e um suplente.

Parágrafo Único. Na ausência de um número adequado de entidades conforme estipulado no inciso I deste artigo, será permitido o preenchimento das vagas por usuários representantes de entidades religiosas, ou ainda usuários com comprovado engajamento na comunidade.

Art. 3º - O presidente do Conselho Municipal de Saúde será eleito entre os seus membros.

Art. 4º - A eleição das entidades representantes de cada segmento que comporão como titulares e suplentes, dar-se-á durante a Conferência Municipal de Saúde, que ocorrerá a cada 04 anos.

§ 1º. Os representantes eleitos serão nomeados pelo Poder Executivo que, respeitando a indicação da entidade, homologará a eleição e os nomeará por Decreto, empossando-os em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da Conferência Municipal de Saúde.

§ 2º. Os representantes das entidades eleitas terão mandato de quatro anos, podendo ser prorrogado.

§ 3º. As funções de membros do Conselho Municipal de Saúde não serão remuneradas, sendo o seu exercício considerado relevante serviço prestado à preservação da saúde da população;

Art. 5º. A Mesa Diretora será eleita diretamente pela Plenária do Conselho e será composta de:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - 1º Secretário;

IV - 2º Secretário.

CAPÍTULO III Do Funcionamento e Convocação

Art. 6º. O Conselho Municipal de Saúde funcionará segundo o que disciplina o seu regimento interno e terá as seguintes normas gerais:

I - o órgão de deliberação máxima será a Plenária do Conselho;

II - a Plenária do Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria simples de seus membros;

III - o Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á extraordinariamente para tratar de matérias especiais ou urgentes, quando houver:

a) convocação formal da Mesa Diretora;

b) convocação formal de metade, mais um de seus membros titulares.

IV - cada membro do Conselho terá direito a um único voto na Plenária do Conselho;

V - as Plenárias do Conselho serão instaladas com a presença da maioria simples dos membros que deliberarão pela maioria dos votos presentes;

VI - as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em resolução, moção ou recomendação;

VII - a Mesa Diretora do Conselho poderá deliberar "ad referendum" da Plenária do Conselho.

CAPÍTULO IV Das Atribuições

Art. 7º - O Conselho Municipal de Saúde, é um colegiado em caráter permanente e deliberativo, composto por representantes da gestão municipal, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, tem as seguintes atribuições:

I- Planejar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde;

II- Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de saúde pública, filantrópico ou privado;

III- Definir prioridades de saúde, elaborar o Plano Municipal de Saúde e controlar sua execução;

IV- Definir critérios de qualidade para os serviços de Saúde oferecidos pelo Município;

V- Definir prioridades para as celebrações de contratos e convênio entre o setor público e entidades filantrópicas ou privadas;

VI- Participar da organização das Conferências Municipais de Saúde;

VII- Divulgar os indicadores de saúde da população;

VIII- Participar da formulação da política de recursos humanos do serviço municipal de saúde

IX- Sugerir prioridades de atuação nos ambientes de trabalho;

X- Estimular a participação popular;

XI- Estimular e acompanhar os programas de educação em saúde;

XII- Elaborar o seu regimento interno;

XIII- Definir o papel da Mesa Diretora

XIV- Apreçar e deliberar a incorporação ou exclusão ao Sistema Único de Saúde, de serviços filantrópicos, privados, de pessoas físicas, de acordo com as necessidades de assistência à população do respectivo Sistema local e da disponibilidade orçamentária, a partir de parecer informativo da sua Mesa Diretora;

XV- Constituir grupos técnicos e comissões, tantos quantos forem julgados necessários, para assessorar o Conselho em suas deliberações e informações.

Art. 8º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 18 de junho de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:DA7C8A33

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 670 DE 18 DE JUNHO DE 2026

Denomina vias públicas integrantes do loteamento Residencial 'Mitacunhá II', oficializa seus alinhamentos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA - Estado do Paraná, faz saber que Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica devidamente denominado de "**Residencial Mitacunhá II**", o loteamento localizado no município de Prado Ferreira, medindo 26.326,00 metros quadrados, dentro das seguintes divisas e confrontações: "A poligonal inicia-se no vértice 01 com Coordenadas UTM 22 K N: 7452060.06 m e E: 453639.68 m, segue confrontando Residencial Mitacunhá I por 232,20 metros, até o vértice 02 de

Coordenadas UTM 22 K N: 7451831.53 m e E: 453688.49 m, deflete a direita e segue confrontando com a matrícula 1901, por 108,52 metros até o vértice 03 de Coordenadas UTM 22 K N: 7451807.64 m e E: 453581.59 m deflete a direita e segue confrontando com o lote 38-B por 252,90 metros, até o vértice de Coordenadas UTM 22K N: 7452054.55 m e E: 453525.20 m, deflete a direita segue confrontando com a Faz. Floresta por 110,40 metros até o vértice inicial encerrando assim a descrição da poligonal". Formando uma Área de (26.326,00 M² vinte e seis mil trezentos e vinte e seis metros quadrados). Devidamente matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, sob nº 1.902.

Art. 2º Fica devidamente denominada de **“Vereador Aauto Francisco de Assis”** - a “RUA A”, localizada no Residencial Mitacunhá II neste Município (divisas e confrontações: Partindo de frente com prolongamento da Rua Antônio Fiel com a quadra nº 03 segue numa distância de 130,45 metros, transpondo a Rua José Quita de Andrade a 12,00 metros, segue-se no mesmo rumo com a quadra nº 06 a distância de 82,00 metros, transpondo a Rua Sebastião Deungaro a 12,00 metros, deste ponto deflete a esquerda confronta com a matrícula 1901 por 12,00 metros, deste ponto deflete a esquerda transpondo a Rua Sebastião Deungaro a 12,00 metros, segue confrontando com a Quadra 05 por 82,00 metros, segue transpondo a Rua José Quita de Andrade a 12,00 metros, segue confrontando com a quadra 02 por 128,16 metros, deflete a esquerda e confronta com o prolongamento da Rua Antônio Fiel por 12,00 metros até o marco inicial na quadra 03, formando uma área de 2818,86 metros quadrados.

Art. 3º Fica devidamente denominada de **“Antônio Ciro Krey”** - a “RUA B”, localizada no Residencial Mitacunhá II neste Município (divisas e confrontações: Partindo de frente com prolongamento da Rua Antônio Fiel com a quadra nº 02 segue numa distância de 120,17 metros, transpondo a Rua José Quita de Andrade por 12,00 metros, segue-se no mesmo rumo com a quadra nº 05 a distância de 82,00 metros, transpondo a Rua Sebastião Deungaro por 12,00 metros, deste ponto deflete a esquerda confronta com a matrícula 1901 por 12,00 metros, deste ponto deflete a esquerda transpondo a Rua Sebastião Deungaro por 12,00 metros, segue confrontando com a Quadra 05 por 82,00 metros, segue transpondo a Rua José Quita de Andrade por 12,00 metros, segue confrontando com a quadra 02 por 120,17 metros, deflete a esquerda e confronta com o prolongamento da Rua Antônio Fiel por 12,00 metros até o marco inicial na quadra 02, formando uma área de 2696,10 metros quadrados.

Art. 4º Permanece denominada de **“Rua Antônio Fiel”** - o prolongamento, localizado no Residencial Mitacunhá II neste Município (divisas e confrontações: Partindo de frente com a Rua Antônio Fiel segue numa distância de 12,00 metros, deflete a direita segue confrontando com a quadra nº 01 a distância de 21,38 metros, transpondo a Rua Antônio Ciro Krey por 12,00 metros, segue confrontando com a quadra 02 por 42,75 metros, transpondo a Rua Vereador Aauto Francisco de Assis por 12,00 metros, segue confrontando com a Quadra 05 por 82,00 metros, segue confrontando a Rua José Quita de Andrade por 12,00 metros, segue confrontando com a quadra 02 por 120,17 metros, deflete a esquerda e confronta com o prolongamento da Rua Antônio Fiel por 12,00 metros até o marco inicial na quadra 02, formando uma área de 2696,10 metros quadrados.

Art. 5º Permanece denominada de **“Rua José Quita de Andrade”** - o prolongamento, localizado no Residencial Mitacunhá II neste Município (divisas e confrontações: Partindo de frente com a Rua José Quita de Andrade segue numa distância de 12,00 metros, deflete a direita segue confrontando com a quadra nº 04 a distância de 21,00 metros, transpondo a Rua Antônio Ciro Krey por 12,00 metros, segue confrontando com a quadra 05 por 42,00 metros, transpondo a Rua Vereador Aauto Francisco de Assis por 12,00 metros, segue confrontando com a Quadra 06 por 20,87 metros, deflete a direita segue confrontando com a matrícula 13.787 denominada Fazenda Floresta por 12,00 metros, deflete a direita e segue confrontando com a quadra 03 por 20,78 metros, transpondo a Rua Vereador Aauto Francisco de Assis por 12,00 metros, segue confrontando com a quadra 02 por 42,00 metros, transpondo a Rua Antônio Ciro Krey por

12,00 metros, segue confrontando com a quadra 01 por 21,00 metros, formando uma área de 1293,82 metros quadrados.

Art. 6º Permanece denominada de **“Rua Sebastião Deungaro”** - o prolongamento, localizado no Residencial Mitacunhá II neste Município (divisas e confrontações: Partindo de frente com a Rua Sebastião Deungaro segue numa distância de 12,00 metros, deflete a direita segue confrontando com a matrícula 1901 a distância de 108,52 metros, deflete a direita e segue confrontando com a matrícula 13.787 denominada Fazenda Floresta por 12,00 metros, deflete a direita e segue confrontando com a quadra 06 por 21,44 metros, transpondo a Rua Vereador Aauto Francisco de Assis por 12,00 metros, segue confrontando com a quadra 05 por 42,00 metros, , transpondo a Rua Antônio Ciro Krey por 12,00 metros, segue confrontando com a quadra 04 por 21,00 metros, formando uma área de 1301,27 metros quadrados..

Art. 7º Fica denominado como **Residencial Mitacunhá I**, os lotes de terras 38-A-1; 38-A-5; 38-A-6 e 38-A-2, sob Matrícula nº 547, com área total de 70.104,00 m², conforme descrição no Cartório do Registro de Imóveis de Porecatu.

Art. 8º As vias públicas existentes no **Residencial Mitacunhá I** permanecem assim denominadas:

- I – Rua A - Rua Antônio Fiel.
- II - Rua B - Rua Jose Quita de Andrade.
- III - Rua C - Rua Sebastião Deungaro.
- IV - Rua D - Rua João Orador da Rocha
- V - Rua F - Rua Manoel Gonçalves Carrasco.
- VI - Rua G - Rua Laurentino Neto.
- VII -Rua H - Rua Antônio Fernandes de Andrade.
- VIII -Rua I - Rua João Maldonado Garcia.
- IX - Rua J - Rua Aparecido Gonçalves da Rocha.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, o art. 1º da Lei Municipal nº 395/2014 que “Cria o Residencial Mitacunhá e denomina suas vias públicas dá outras providências”.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 18 de junho de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:8DD1DF0F

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 85/2022

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 85/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2022 Pregão Nº 15/2022

O Município de PRADO FERREIRA, com sede na Rua São Paulo, 191, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **SILVIO ANTONIO DAMACENO** e a **CONVICTA TREINAMENTOS LTDA**, com endereço a República Argentina, 508 - CEP: 85700000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo **Sr. JOAREZ LIMA HENRICHES**, portador do CPF nº ***.***.999-72, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do que dispõe da Lei 8.666/93, em face do resultado obtido no Pregão nº 15/2022, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 85/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato nº 85/2022 a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 18/06/2026 até 18/06/2027, com fundamento no Art. 57, inciso II e Art. 65, inciso II, alíneas “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é de R\$76.089,48 (setenta e seis mil, oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos). Considerando que o prazo de vigência foi aditivado por mais 12 (doze) meses, o pagamento será efetuado em parcelas, no valor de R\$ 6.340,79 (seis mil, trezentos e quarenta reais e setenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 18 de junho de 2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Convicta Treinamentos LTDA

JOAREZ LIMA HENRICH

Publicado por:

Beatriz Ferreira Correa

Código Identificador:CC045258

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Câmara Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará REALIZAR Licitação, sob modalidade supra, com as seguintes características: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E COPEIRAGEM COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.** Conforme especificações constantes no TR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 9h00 do dia 19/06/2026 as 08:55hs do dia 02/07/2026.

INICIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 02/07/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário oficial de Brasília.

LOCAL: Portal Compras BR – www.comprasbr.com.br “Acesso identificado”

O edital completo poderá ser solicitado via e-mail compras.camara@quatrobarras.br. Informações poderão ser obtidas pelo e-mail ou telefone (041)3671-3006, das 8h:00 às 12h00 e das 13h:00 às 17h:00.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 18 de junho de 2026

TALITA CORDEIRO DE LIMA RODRIGUES

Pregoeira

Publicado por:

Rafaela Mientkewicz Cavalcanti

Código Identificador:EDEA57AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11744/2026

Súmula: Nomeia a Senhora PRISCILA LOURENCO CORREIA para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora PRISCILA LOURENCO CORREIA, CPF nº. ***.276.799-**, para exercer em comissão o cargo de “ASSESSOR DE ATIVIDADE DE OPERAÇÃO”, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, a partir de 19 de junho de 2026.

Quatro Barras, 18 de junho de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:C8AFA6B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11745/2026

Súmula: Nomeia a Senhora LARISSA CARLA COSTA para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR a Senhora LARISSA CARLA COSTA, CPF nº ***.176.619 -**, para exercer o cargo efetivo de “PROFESSOR MLPA”, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Este Decreto entra em vigor em 22 de Junho de 2026.

Quatro Barras, 18 de Junho de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:1B30B2D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11746/2026

Súmula: Nomeia a Senhora SAMARA LOVATO KRZYZANOVSKI para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR a Senhora SAMARA LOVATO KRZYZANOVSKI, CPF nº ***.581.749 -**, para exercer o cargo efetivo de “PROFESSOR MLPA”, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Este Decreto entra em vigor em 22 de Junho de 2026.

Quatro Barras, 18 de Junho de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:618363E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11747/2026

Súmula: Nomeia a Senhora BREDIA VILAR MIURA para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR a Senhora BREDIA VILAR MIURA, CPF nº ***. 593.529 -**, para exercer o cargo efetivo de “PROFESSOR

MLPA”, com carga horária de **20 (vinte)** horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Este Decreto entra em vigor em **22 de Junho de 2026**.

Quatro Barras, **18 de Junho de 2026**.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:0F853152

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 11748/2026

Súmula: Nomeia o Senhor **JOÃO MATHEUS MOLINA ZAMBÃO** para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve **NOMEAR o Senhor JOÃO MATHEUS MOLINA ZAMBÃO**, CPF nº *****. 415.659 -****, para exercer o cargo efetivo de “**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**”, com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Este Decreto entra em vigor em **22 de Junho de 2026**.

Quatro Barras, **18 de Junho de 2026**.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:EE36BF75

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 11749/2026

Súmula: Nomeia a Senhora **ANA CAROLINA CAMPOS ARAUJO** para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve **NOMEAR a Senhora ANA CAROLINA CAMPOS ARAUJO**, CPF nº *****. 659.429 -****, para exercer o cargo efetivo de “**PROFESSOR MLPA**”, com carga horária de **20 (vinte)** horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Este Decreto entra em vigor em **22 de Junho de 2026**.

Quatro Barras, **18 de Junho de 2026**.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:D216076C

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 11750/2026

Súmula: Nomeia a Senhora **KAREN SUSAN SILVA PITINGA DA ROSA** para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve **NOMEAR a Senhora KAREN SUSAN SILVA PITINGA DA ROSA**, CPF nº *****. 065.740 -****, para exercer o cargo efetivo de “**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**”, com carga horária de **40**

(quarenta) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Este Decreto entra em vigor em **22 de Junho de 2026**.

Quatro Barras, **18 de Junho de 2026**.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:C992C29E

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 11751/2026

Súmula: Nomeia a Senhora **PAMELA MARCONATO** para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve **NOMEAR a Senhora PAMELA MARCONATO**, CPF nº *****. 491.999 -****, para exercer o cargo efetivo de “**ASSISTENTE DE FARMÁCIA**”, com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Este Decreto entra em vigor em **22 de Junho de 2026**.

Quatro Barras, **18 de Junho de 2026**.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:962BD8AF

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 11752/2026

Súmula: Nomeia a Senhora **MARIA ALICE PEREIRA DA SILVA** para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve **NOMEAR a Senhora MARIA ALICE PEREIRA DA SILVA**, CPF nº *****. 119.319 -****, para exercer o cargo efetivo de “**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**”, com carga horária de **20 (vinte)** horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Este Decreto entra em vigor em **22 de Junho de 2026**.

Quatro Barras, **18 de Junho de 2026**.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:9A87EF2A

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 11753/2026

Súmula: Nomeia o Senhor **GIOVANI CERON HARTMANN** para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve **NOMEAR o Senhor GIOVANI CERON HARTMANN**, CPF nº *****. 894.929 -****, para exercer o cargo efetivo de “**CIRURGIÃO DENTISTA**”, com carga horária de **40 (quarenta)**

horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Este Decreto entra em vigor em **22 de Junho de 2026**.

Quatro Barras, **18 de Junho de 2026**.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:C450DBC3

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 11754/2026

Súmula: Nomeia a Senhora ANDRESSA JESUS DE MORAES para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve **NOMEAR a Senhora ANDRESSA JESUS DE MORAES**, CPF nº *****. 740.559 -****, para exercer o cargo efetivo de “**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**”, com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Este Decreto entra em vigor em **22 de Junho de 2026**.

Quatro Barras, **18 de Junho de 2026**.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:B73F9B84

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 11755/2026

Súmula: Nomeia o Senhor FELIPE SILVA MATIAS para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve **NOMEAR o Senhor FELIPE SILVA MATIAS**, CPF nº *****. 352.394 -****, para exercer o cargo efetivo de “**ENFERMEIRO**”, com carga horária de **30 (trinta)** horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Este Decreto entra em vigor em **22 de Junho de 2026**.

Quatro Barras, **18 de Junho de 2026**.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:5D6E6C1B

GABINETE DO PREFEITO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2026

Estabelece parâmetros rígidos, técnicos e pedagógicos para a captação, o uso, o armazenamento e o compartilhamento de imagens e voz de alunos da Rede Municipal de Ensino de Quatro Barras, em conformidade com a LGPD, o ECA e a Recomendação Administrativa nº 07/2026 do Ministério Público do Estado do Paraná.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais e institucionais;

CONSIDERANDO que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, com absoluta prioridade, o direito à dignidade, ao respeito e à proteção integral;

CONSIDERANDO a expedição da Recomendação Administrativa nº 07/2026 pela Promotoria de Justiça de Quatro Barras, no bojo da Notícia de Fato nº 0213.26.000090-5, a qual o Município acatou integralmente;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 15.211/2025 (ECA Digital) estabelece severas restrições ao compartilhamento de imagens (*sharenting* institucional), visando proteger a identidade digital e a segurança física e psíquica de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de proteção da identidade e da segurança digital dos alunos, mediante a elaboração de uma Orientação Normativa de caráter técnico e pedagógico;

CONSIDERANDO que a imagem e a voz dos alunos constituem dados pessoais com proteção reforçada, atraindo a incidência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e o entendimento pacificado na Súmula 403 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que estabelece a presunção do dano moral (*dano in re ipsa*) em caso de uso indevido;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E PRINCÍPIOS

Art. 1º A captação, o uso, a exibição e o compartilhamento de imagens (fotografias e vídeos) e de voz de alunos matriculados na rede municipal de ensino de Quatro Barras submetem-se aos parâmetros desta Orientação Normativa.

Parágrafo único. Todas as ações em ambiente escolar devem pautar-se pela estrita observância aos princípios da minimização de dados e do superior interesse da criança.

CAPÍTULO II DAS VEDAÇÕES AOS SERVIDORES E PERFIS PESSOAIS

Art. 2º É expressamente PROIBIDO a professores, diretores, estagiários e demais servidores o compartilhamento de fotografias, vídeos ou áudios de alunos em suas redes sociais particulares ou da instituição de ensino (Instagram, Facebook, TikTok, WhatsApp Status, etc.).

§ 1º A proibição descrita no *caput* é absoluta, não sendo admitida a justificativa de publicações "apenas para mostrar a rotina escolar".

§ 2º A vedação aplica-se a qualquer perfil pessoal ou da instituição de ensino, independentemente do alcance ou do número de seguidores (inclusive os denominados "perfis pequenos" ou "fechados").

Art. 3º O Termo de Consentimento ou Autorização de Uso de Imagem assinado pelos pais ou responsáveis legais possui natureza estritamente institucional, detendo finalidade específica atrelada aos interesses da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, com caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social.

Parágrafo único. O referido consentimento não é genérico, é intransferível e, sob nenhuma hipótese, autoriza o servidor a realizar postagens de alunos.

CAPÍTULO III DOS CANAIS INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO COM OS PAIS

Art. 4º Fica determinada a suspensão imediata de publicações em redes sociais e perfis públicos institucionais (como os dos CMEIs e Escolas) que permitam a identificação clara e inequívoca do rosto dos alunos da rede municipal.

Art. 5º O uso de imagens nos canais oficiais da Administração Pública ocorrerá apenas quando estritamente necessário para o interesse público e educacional, sendo terminantemente vedada a sua utilização para autopromoção da gestão municipal, de diretores ou da unidade de ensino.

Art. 6º O eventual compartilhamento de registros fotográficos atinentes a caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social deverá ser restrito a canais fechados de comunicação institucional.

Parágrafo único. Consideram-se canais fechados, para os fins deste artigo, as plataformas educacionais que poderão vir a ser

desenvolvidas de acesso restrito mediante login e senha, ou grupos de pais organizados em aplicativos de mensagens que possuam criptografia de ponta a ponta.

Art. 7º As páginas e perfis das instituições já existentes passarão por minuciosa revisão de conteúdo, a fim de garantir que as postagens pretéritas e futuras se restrinjam ao interesse educacional, sem acarretar prejuízos à privacidade dos menores.

CAPÍTULO IV DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

Art. 8º A inobservância dos preceitos estabelecidos nesta normativa configura violação à LGPD e ao ECA Digital, sujeitando o infrator:

- I - À responsabilização civil, com o respectivo dever de indenizar;
- II - Às sanções administrativas e disciplinares pertinentes, com a instauração de processo administrativo disciplinar;
- III - À responsabilização criminal, quando aplicável.

Art. 9º As unidades de ensino da rede municipal também respondem por eventuais violações ocorridas em suas dependências ou sob a sua tutela.

Parágrafo único. A responsabilização institucional ocorrerá caso fique caracterizada:

- I - Falha de orientação por parte da equipe gestora;
- II - Ausência de aplicação dos protocolos de segurança digital;
- III - Falta de treinamento dos profissionais;
- IV - Omissão quanto à exposição indevida no ambiente escolar.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. A regra primária de segurança digital a ser adotada por todos os profissionais da educação no Município de Quatro Barras é a prevenção.

Parágrafo único. Em caso de qualquer dúvida sobre a adequação, legalidade ou necessidade de captação e postagem de uma imagem, o servidor deverá abster-se de fazê-lo ("Se houver dúvida, não poste") e procurar imediatamente a equipe gestora da unidade.

Art. 11. Esta Orientação Normativa entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgada e afixada nas salas dos professores e murais de todos os CMEIs e Escolas da rede municipal.

QUATRO BARRAS, 18 DE JUNHO DE 2026

FREDINEI SILVA RODRIGUES

Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:631E9D23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO ATA Nº 29 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 10/2024

Parecer técnico: referente à habilitação final.

OBJETO: Credenciamento de pessoas física e jurídica para prestação de serviços de motorista de transporte escolar, motorista categoria "B" e motorista categoria "D", conforme especificações contidas no termo de referências (anexo 01) e no estudo técnico preliminar (anexo 02) do referido Edital.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2026, às 14:00 (quatorze horas), na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, após decorrido o prazo recursal, segue a habilitação final:

ALESSANDRO DE LIMA – CPF: XXX.971.XXX-17, para o item 03 "Prestação de serviço de Motorista Categoria D". - **PROPONENTE HABILITADO.**

A ata de resultado de análise dos documentos foi enviada via e-mail aos licitantes participantes e publicada no site da Prefeitura. Depois de decorrido o prazo recursal, não houve nenhuma manifestação. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela

presidente da comissão de contratação e membros. Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 18 (dezoito) dias do mês junho de 2026.

Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISIA

Presidente da Comissão de Contratação

CHERON ROTHMANN

Membro

GLEICE DE LARA ESPERANCETA

Membro

GILSON SYDOR

Membro

Publicado por:

Aparecida Alves de Paula Sbrissia

Código Identificador:952BEF86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para o atendimento das necessidades da frota municipal de Quatro Barras, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 19/06/2026 às 08h29 do dia 06/07/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 06/07/2026.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobaras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobaras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 18 de junho de 2026.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISIA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Aparecida Alves de Paula Sbrissia

Código Identificador:72C6004C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, operação e suporte para infraestrutura computacional, incluindo a manutenção preventiva e corretiva de informática, monitoramento de redes e telefonia Voip, com

disponibilização de equipe técnica presencial mínima (01 técnico N1, 01 técnico N2, 01 técnico N3 e 01 analista de sistemas júnior) em regime de 40h semanais, acrescida de regime de plantão/sobreaviso noturno e aos finais de semana para atendimento às unidades 24h, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 19/06/2026 às 08h29 do dia 07/07/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 07/07/2026.

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br “Acesso Identificado”

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 18 de junho de 2026.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISIA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Aparecida Alves de Paula Sbrissia

Código Identificador:9332FC76

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL EDITAL Nº 021/2026

EDITAL Nº 021/2026

SÚMULA: Abertura do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Nutricionista.

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.973.692/0001-16, cujo Poder Executivo está sediado à Rua Waldemar dos Santos, 1197, Bairro Centro, Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o n.º 083.***.***-08, faz saber que realizará Processo Seletivo Público Simplificado, em caráter urgente e de excepcional interesse público, com vistas à contratação temporária de profissional para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, em consonância com a Lei Municipal nº 1.897/2022.

O prazo de vigência do contrato será de 06 meses, podendo, por interesse administrativo, ser prorrogado por igual período. O Processo Seletivo Simplificado será regulado por este Edital e por Portaria que nomeará os membros da Comissão de Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Nutricionista.

1- DAS ESPECIFICAÇÕES DO EMPREGO E OUTROS DADOS

1.1- Local de trabalho: Município de Querência do Norte, Estado do Paraná;

1.2- O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, no uso de suas atribuições e nas demais disposições legais aplicáveis à espécie, torna público a abertura de processo seletivo simplificado para contratação de Nutricionista em atendimento às necessidades de demanda da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.

2- NÚMERO DE VAGAS:

2.1- Nutricionista, 01 vaga;

Nível Superior em Nutrição;

Registro ativo no CRN;

Idade mínima: 18 anos;

Quitação eleitoral e militar (se aplicável).

Cadastro Reserva: formação de cadastro reserva para futuras contratações temporárias durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado.

3- REMUNERAÇÃO:

R\$ 5.432,82 (cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos) mensais, acrescidos das vantagens legais quando aplicáveis.

4- CARGA HORÁRIA:

Para o cargo de Nutricionista será de 30 (trinta) horas semanais, podendo variar para o período vespertino, matutino e misto, conforme necessidade da contratante.

5- RESUMO DO CARGO:

Objetivo: Planejar, coordenar e supervisionar as ações de alimentação e nutrição na rede municipal de educação, garantindo qualidade, segurança e conformidade com o PNAE.

Principais atribuições: Assumir a responsabilidade técnica pela execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar perante o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, Conselho Regional de Nutricionistas – CRN, Conselho Federal de Nutricionistas – CFN, Conselho de Alimentação Escolar – CAE, órgãos de controle interno e externo, Vigilância Sanitária, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos fiscalizadores. Realizar diagnóstico, planejamento, coordenação, monitoramento e avaliação das ações de alimentação e nutrição desenvolvidas na rede municipal de ensino. Elaborar e revisar cardápios e fichas técnicas; planejar e supervisionar seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição de alimentos; implantar e monitorar boas práticas higiênicas-sanitárias; realizar testes de aceitabilidade; capacitar equipes de cozinha; assessorar o CAE; elaborar relatórios técnicos.

Requisitos: Curso superior em Nutrição; registro ativo no CRN; documentação conforme edital.

Condições: 30 horas semanais; remuneração conforme edital; contrato temporário por 06 meses, prorrogável por igual período, se necessário.

Resultados esperados: Cardápios adequados ao PNAE, controle de qualidade e estoque eficiente, relatórios técnicos entregues no prazo.

6- PROCESSO SELETIVO:

Etapa única: análise curricular e de títulos (até 100 pontos), de caráter classificatório.

Critérios de desempate: 1º maior tempo de serviço; 2º maior titulação; 3º maior idade.

Observação: serão eliminados os candidatos que não atenderem aos requisitos de habilitação previstos neste edital.

7- ATRIBUIÇÕES:

Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, avaliar, executar e responder tecnicamente pelas ações de alimentação e nutrição no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal aplicável, especialmente as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Assumir a responsabilidade técnica pela execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar perante o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, Conselho Regional de Nutricionistas – CRN, Conselho Federal de Nutricionistas – CFN, Conselho de Alimentação Escolar – CAE, órgãos de controle interno e externo, Vigilância Sanitária, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos fiscalizadores. Realizar diagnóstico, planejamento, coordenação, monitoramento e avaliação das ações de alimentação e nutrição desenvolvidas na rede municipal de ensino. Elaborar, revisar, adequar, validar, implantar e acompanhar a execução dos cardápios da alimentação escolar, observando as necessidades nutricionais dos estudantes durante o período de permanência na escola, as faixas etárias, etapas e modalidades de ensino, hábitos alimentares, cultura alimentar local, sazonalidade, sustentabilidade, diversidade agrícola regional e diretrizes nutricionais vigentes. Elaborar cardápios específicos para estudantes com necessidades alimentares especiais, incluindo alergias alimentares, intolerâncias, doença celíaca, diabetes mellitus, fenilcetonúria, transtorno do espectro autista quando houver

prescrição específica, e demais condições clínicas que demandem alimentação diferenciada, mediante documentação médica e observância dos protocolos legais. Realizar avaliação nutricional, vigilância alimentar e nutricional, coleta, análise e interpretação de dados antropométricos, quando necessário, visando subsidiar ações de promoção da saúde e melhoria da qualidade da alimentação escolar. Planejar, elaborar e atualizar fichas técnicas de preparação, receituários padronizados, per capita, especificações técnicas de gêneros alimentícios, manuais, protocolos, formulários, relatórios e demais instrumentos técnicos necessários à execução do programa. Planejar, orientar, acompanhar e fiscalizar a aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, elaborando especificações técnicas, estudos técnicos preliminares, documentos de formalização de demanda, termos de referência, pareceres técnicos, pesquisas de composição nutricional e demais documentos necessários aos procedimentos licitatórios, dispensas, inexigibilidades e chamadas públicas. Participar do planejamento, execução, monitoramento e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados à alimentação escolar, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e as normas do FNDE. Orientar tecnicamente os setores responsáveis pelos processos de aquisição, armazenamento, distribuição e controle de estoque dos gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar. Acompanhar, monitorar e incentivar o cumprimento do percentual mínimo de aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, conforme estabelecido na legislação do PNAE. Participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação das chamadas públicas para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar. Analisar amostras, catálogos, fichas técnicas, laudos, certificados de qualidade, rotulagens e demais documentos relacionados aos alimentos adquiridos ou fornecidos ao Município. Realizar visitas técnicas periódicas às unidades escolares para acompanhamento, orientação, supervisão e fiscalização dos serviços de alimentação escolar. Supervisionar as condições de recebimento, conferência, armazenamento, transporte, conservação, manipulação, preparo, distribuição e oferta dos alimentos nas unidades escolares.

Implantar, monitorar, revisar e avaliar as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos em todas as unidades atendidas pela alimentação escolar. Elaborar, implantar e atualizar o Manual de Boas Práticas, Procedimentos Operacionais Padronizados – POPs, planos de higienização, controle de qualidade e demais documentos exigidos pela legislação sanitária. Orientar e acompanhar as condições higiênico-sanitárias das cozinhas, despensas, refeitórios, depósitos, equipamentos, utensílios e demais instalações relacionadas à alimentação escolar. Propor adequações estruturais, operacionais e sanitárias necessárias ao funcionamento adequado dos serviços de alimentação escolar. Participar da definição, especificação técnica e avaliação de equipamentos, utensílios, mobiliários, veículos e demais bens destinados aos serviços de alimentação escolar. Planejar, organizar, ministrar e avaliar programas de capacitação, treinamento e atualização destinados às merendeiras, manipuladores de alimentos, gestores escolares, professores e demais profissionais envolvidos na execução da alimentação escolar. Desenvolver, coordenar e executar ações permanentes de Educação Alimentar e Nutricional – EAN, integradas ao processo pedagógico e ao currículo escolar, em articulação com a comunidade escolar. Produzir materiais educativos, campanhas, projetos, oficinas, palestras, eventos e atividades relacionadas à promoção da alimentação adequada e saudável. Participar de programas, projetos, campanhas e ações intersetoriais voltadas à promoção da saúde, segurança alimentar e nutricional e qualidade de vida dos estudantes. Prestar assessoramento técnico à Secretaria Municipal de Educação, aos gestores escolares, ao Conselho de Alimentação Escolar – CAE e aos demais órgãos da administração pública municipal em assuntos relacionados à alimentação e nutrição. Elaborar relatórios técnicos, pareceres, laudos, notas técnicas, diagnósticos, estudos, planos de ação, projetos e demais documentos inerentes às atividades profissionais. Participar da elaboração, monitoramento e avaliação de políticas públicas relacionadas à alimentação escolar, segurança alimentar e nutricional, saúde e educação. Acompanhar auditorias, inspeções, fiscalizações, diligências e procedimentos realizados por órgãos de controle e fiscalização, prestando informações e fornecendo documentação técnica quando solicitado. Manter atualizados registros, controles,

bancos de dados, sistemas informatizados, relatórios e documentos exigidos pelos órgãos de controle e fiscalização. Participar de comissões, grupos de trabalho, conselhos, reuniões técnicas e atividades institucionais relacionadas à sua área de atuação. Realizar estudos, pesquisas, levantamentos, diagnósticos e avaliações destinados ao aprimoramento da alimentação escolar e das ações de nutrição no âmbito municipal. Cumprir e fazer cumprir as normas técnicas, sanitárias, nutricionais, administrativas e éticas aplicáveis ao exercício profissional. Exercer todas as atividades privativas e inerentes ao cargo de Nutricionista previstas na legislação profissional vigente, nas resoluções do Conselho Federal de Nutricionistas, nas normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar e demais legislações correlatas. Executar outras atividades compatíveis com a formação profissional, a natureza do cargo e as necessidades da Administração Pública Municipal, relacionadas às áreas de alimentação, nutrição, saúde, educação, segurança alimentar e nutricional e gestão pública.

8- DIREITOS E DEVERES:

Os previstos na legislação municipal vigente, em especial a nº 1.897/2022.

9- FONTE DE RECURSOS:

Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.

10- VIGÊNCIA DA DESIGNAÇÃO:

06 meses, prorrogável por igual período, se necessário.

11- DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

11.1- LOCAL:

As inscrições serão realizadas na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer localizada na Avenida São Paulo, nº 124, Centro, Querência do Norte-PR. Período: 22 a 30 de junho de 2026, Horário: Das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00. A ficha de inscrição será fornecida no ato da inscrição pela Secretaria de Educação Esporte e Lazer.

11.2- REQUISITOS:

Atendimento aos requisitos específicos constantes para cada cargo, conforme a Lei Municipal nº 1.897/2022; Ser brasileiro nato ou naturalizado; Possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o cargo: Não se enquadrar nas vedações contidas no artigo 37 da Constituição Federal de 1988; Não ter contrato temporário resolvido pelo Município de Querência do Norte-PR, por falta disciplinar.

11.3- DA INSCRIÇÃO:

A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato; A inscrição do candidato implicará o conhecimento da presente instrução e seu compromisso em aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e legislação pertinente; Compete ao candidato, a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação dos pré-requisitos (ANEXO II); Compete ao candidato, a responsabilidade pela escolha dos documentos e títulos a serem apresentados para pontuação, discriminando-os no requerimento de inscrição; É de responsabilidade do candidato, discriminar em meses e anos cada uma de suas experiências profissionais (ANEXO III); Compete aos servidores responsáveis para atuar nas inscrições, tão somente o recebimento dos documentos e a entrega do respectivo comprovante de inscrição.

Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição do candidato.

11.3.1- DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

Poderão inscrever-se na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) os candidatos que se enquadrarem nas categorias discriminadas na legislação vigente. O candidato que desejar concorrer na condição de Pessoa com Deficiência deverá assinalar essa opção na ficha de inscrição e apresentar laudo médico legível, emitido por profissional habilitado, contendo a descrição da deficiência. A condição de Pessoa com Deficiência será analisada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, podendo ser solicitados documentos complementares, caso necessário. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os

demais candidatos no que se refere aos critérios de avaliação e classificação.

Considerando que o presente Processo Seletivo Simplificado oferece apenas 01 (uma) vaga, não haverá reserva imediata de vagas para pessoas com deficiência, nos termos da legislação aplicável, permanecendo assegurado o direito de inscrição e participação em igualdade de condições com os demais candidatos.

11.4- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, na forma do Anexo II;
- Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
- I - Carteira de Identidade (frente e verso);
- II - CPF;
- III - Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;
- IV - Comprovante de residência;
- V - Cópia do comprovante de escolaridade;
- VI - Cópia de comprovantes de cursos de graduação, pós graduação (lato sensu) e mestrado;
- VII - Cópia de comprovantes de cursos de aperfeiçoamento profissional;
- VIII - Comprovante de inscrição no Conselho;
- IX - Laudo médico em caso da Pessoa com Deficiência.
- X - Documento comprobatório de quitação com as obrigações militares, quando aplicável.

11.5- DAS CONDIÇÕES PARA EXERCÍCIO:

- a - 02 (duas) fotografias 3X4;
- b - Carteira de Identidade;
- c - Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- d - Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação da última eleição;
- e - Comprovante de residência atualizado;
- f - Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
- g - Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- h - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- i - Atestado de Sanidade Física e Mental;
- j - Comprovante de Escolaridade e dos demais pré-requisitos para a contratação, conforme exigido no Edital nº 021/2026;
- k - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- l - Comprovante de Conta Salário ou Conta Corrente do Banco do Brasil;
- m - Documento de inscrição no PIS/PASEP.

11.6- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

O Processo Seletivo será realizado em etapa única, que consistirá em Prova de Títulos de caráter classificatório, conforme especificado no Anexo II do presente Edital;

12- DA SELEÇÃO:

- 12.1- A Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada por Portaria do Chefe do Poder Executivo, será responsável por coordenar e executar o processo seletivo.
- 12.2- O processo seletivo será realizado em etapa única de caráter classificatório, por meio de análise de currículo e títulos, totalizando 100 (cem) pontos. Serão eliminados os candidatos que não atenderem aos requisitos de habilitação previstos neste edital.
- O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
- 12.4- O resultado será organizado e publicado na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer e no Portal da Prefeitura de Querência do Norte-PR, por ordem de classificação.
- 12.5- Se ocorrer empate na nota final terá preferência o candidato que: Maior tempo de serviço;
- Maior titulação;
- Tiver maior idade.
- 12.6 - Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados e classificados em ordem decrescente de pontuação.
- 12.7 - O candidato classificado em primeiro lugar, observados os requisitos deste Edital, será convocado para preenchimento da vaga imediata.
- 12.8 - Os candidatos classificados além da vaga imediata comporão Cadastro Reserva, podendo ser convocados durante o prazo de

vigência deste Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal e observada rigorosamente a ordem de classificação.

12.9- A classificação final será divulgada no dia 14/07/2026, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer e no Portal da Prefeitura de Querência do Norte no sítio www.querenciadonorte.pr.gov.br.

13- DOS RECURSOS:

- 13.1. Caberá recurso contra:
- I - O indeferimento da inscrição;
- II - A pontuação atribuída na análise de títulos e experiência profissional;
- III - A classificação preliminar do Processo Seletivo Simplificado.
- 13.2. Os recursos deverão ser protocolados presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, localizada na Avenida São Paulo, nº 124, Centro, Querência do Norte - PR, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.
- 13.3. O recurso deverá ser apresentado por escrito, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, devidamente fundamentado e acompanhado da documentação comprobatória que o candidato entender necessária.
- 13.4. Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo, por meio eletrônico, via postal, por terceiros sem procuração ou em desacordo com as disposições deste Edital.
- 13.5. Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, que poderá solicitar informações ou documentos complementares para subsidiar a decisão.
- 13.6. Após a análise dos recursos, será publicada a decisão da Comissão e, quando houver alteração da pontuação ou da classificação preliminar, será divulgada nova classificação.
- 13.7. As decisões da Comissão Organizadora sobre os recursos terão caráter definitivo na esfera administrativa.
- 13.8. O resultado dos recursos e a classificação final serão publicados no Portal Oficial do Município de Querência do Norte e demais meios oficiais de divulgação previstos neste Edital.

14- COMISSÃO DE SELEÇÃO:

Será integrada por funcionários da Prefeitura Municipal de Querência do Norte nomeados através do Portaria n.º 075/2026.

15- PRAZO PARA O CANDIDATO SELECIONADO SE APRESENTAR PARA DESIGNAÇÃO:

- 15.1- 02 dias úteis a contar da data de divulgação;
- 15.2- O não comparecimento injustificado do candidato selecionado após convocação, dentro do prazo, será interpretada como desistência.

16- CRONOGRAMA:

- Publicação do edital: 22/06/2026;
- Inscrições: 22/06/2026 a 30/06/2026;
- Publicação das inscrições homologadas (deferidas e indeferidas): 02/07/2026;
- Prazo para recurso referente à homologação das inscrições: 03/07/2026 a 06/07/2026;
- Publicação da classificação preliminar da Prova de Títulos: 08/07/2026;
- Recurso contra a classificação preliminar pós Prova de Títulos: 09/07/2026 a 10/07/2026;
- Divulgação da Classificação Final e respostas dos recursos homologados do Processo Seletivo Simplificado: 14/07/2026.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1 - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer estarão aptas a prestar esclarecimentos acerca deste Edital.
- 17.2 - Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, observada a legislação vigente.
- 17.3 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por ato do Prefeito Municipal de Querência do Norte e publicado no Diário Oficial do Município, no Portal da Transparência e demais meios oficiais de divulgação adotados pela Administração Municipal.

Querência do Norte-PR, 18 de junho de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Silvana Borges Oliveira

Código Identificador:8A5684DB

ADMINISTRAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 075/2026

PORTARIA Nº 075/2026

SÚMULA: Nomeia a Comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Nutricionista para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer no município de Querência do Norte - PR.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento aos programas, projetos e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

CONSIDERANDO que o concurso público destinado ao provimento efetivo do cargo de Nutricionista encontra-se em andamento, não havendo tempo hábil para suprir a demanda imediata e urgente existente;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente aqueles relacionados à alimentação escolar e ao acompanhamento nutricional na rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária de profissional habilitado para garantir a regular execução das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Nutricionista para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, os seguintes membros, conforme abaixo especificado:

Adelaide da Cruz – Presidente;

Adriana Maria Pessini – Membro;

Cristiane Paulino Junqueira – Membro;

Natalia de Mello Mazieiro – Membro;

Weverton Fernando Sebastião – Membro.

Art. 2º Compete à Comissão organizar, coordenar, acompanhar, analisar a documentação, avaliar os candidatos e praticar todos os atos necessários à realização do Processo Seletivo Simplificado, observando a legislação vigente e as disposições do edital.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Querência do Norte-PR, 18 de Junho de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Silvana Borges Oliveira

Código Identificador:C4B68584

LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO CONC 12.2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO que a Concorrência Eletrônica nº 12/2025 tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, de obras de pavimentação asfáltica em vias urbanas em CBUQ, com área total de 10.389,03 m², vinculada ao Contrato de Repasse nº 944392/2023, celebrado junto ao Ministério das Cidades;

CONSIDERANDO que o procedimento licitatório foi conduzido em estrita observância aos princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, igualdade, planejamento, transparência, competitividade e julgamento objetivo;

CONSIDERANDO que foram regularmente cumpridas todas as fases da licitação, compreendendo a publicação do edital, recebimento das propostas, julgamento, habilitação dos licitantes, análise das impugnações apresentadas e observância do devido processo administrativo;

CONSIDERANDO que a Representação da Lei de Licitações autuada junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná sob nº 665499/25, referente ao Edital da Concorrência Eletrônica nº 12/2025, foi julgada por meio do Acórdão nº 1241/26 – Tribunal Pleno, tendo sido o processo extinto sem resolução de mérito em razão da incompetência daquela Corte para apreciar licitações custeadas com recursos federais, não havendo qualquer determinação de suspensão, anulação ou correção do certame;

CONSIDERANDO o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que atribui à autoridade competente a competência para homologar a licitação após a verificação da regularidade do procedimento;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da **Concorrência Eletrônica nº 12/2025 em favor da empresa: LONGUINI INDUSTRIA E COM. DE PAVIMENTAÇÕES LTDA**, CNPJ: 03.716.753/0001-96.

Publique-se para os fins legais e encaminhem-se os autos para as providências subsequentes.

Querência do Norte PR, 18 de junho de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mônica Isabel de Novaes

Código Identificador:4EC53E40

LICITAÇÃO

SUSPENDE PARA CORREÇÃO DE MEMORIAL E PLANILHA A CONC.03.2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 89/2026

SÚMULA: SUSPENDE CONCORRENCIA Nº 03/2026

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da C.F, que são os seguintes: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento, quando constar ilegalidade, nulidade ou até mesmo meras irregularidades podendo comprometer o processo licitatório.

DECRETA:

Artigo 1º -

Fica suspenso para correção das planilhas e memorial descritivo, a Concorrência Eletrônica nº 03/2026, cujo objeto é a Execução de trincheira nº 05 impermeabilizada com geomembrana PEAD 1 mm, construção de 02 drenos de gases, construção do pátio de compostagem e execução do sistema de drenagem de águas pluviais do aterro sanitário, no Centro de Triagem Cornélio Geminiano Nery, no Município de Querência do Norte/PR.

Artigo 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte –PR, 18 de junho de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:D33FBA05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3º CONVOCAÇÃO - CREDENCIAMENTO 07/2025

3º CONVOCAÇÃO - SESSÃO DE HABILITAÇÕES

REF: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2025-PMQ

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTACAO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO CENTRO DE ATENDIMENTO TEA

Tendo em vista o documento protocolado pela empresa HTI SERVICOS MEDICOS, e de acordo com o item 5.6 do edital, a Comissão de credenciamento comunica a todos os interessados que estará abrindo a sessão de habilitação referente a processo de credenciamento nº 07/2025, para análise da documentação enviada, a ser realizada no dia 29 de junho de 2026 às 10:30h na Rua Jose de Sá Ribas, 238, Quitandinha-Pr.

Quitandinha, 17 de junho de 2026.

MICHELE KARPINSKI
Presidente da Comissão

Publicado por:
Lucas Ravel Ferreira Santos
Código Identificador:5E54BB65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2026 - PMQ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2026 - PMQ

CONTRATANTE: Município Quitandinha, estado do Paraná, com sede à Rua José de Sá Ribas, 238, Centro, CEP 83840-001, inscrito no CGC/MF nº 76.002.674/0001-97, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Jose Ribeiro de Moura, portador da cédula de identidade RG nº 1.920.282 e do CPF/MF nº 078.958.109-44 e CONTRATADA: STRABE COMERCIO E CONSTRUcoes LTDA. OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIA URBANA COM CBUQ. VALOR: R\$ 1.177.761,56 (Um Milhão, Cento e Setenta e Sete Mil, Setecentos e Sessenta e Um Reais e Cinquenta e Seis Centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 Dias. PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 Dias. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de junho de 2026. FORO: Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná.

Quitandinha, 18 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Lucas Ravel Ferreira Santos
Código Identificador:7A709048

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 198/2026

PORTARIA Nº 198/2026

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº 1.136, de 16 de setembro de 2019; e decisão conforme protocolos nº 2819 e 2983/2026,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, com atribuições para organizar e

coordenar todo o seu processamento, além de avaliar as provas de títulos, e receber e julgar eventuais recursos interpostos por candidatos; formada pelos servidores do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal abaixo relacionados:

I – Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz, inscrita no CPF/MF 006.381.519-29, Administrador, na função de Presidente;

II - Vanessa Mika, inscrita no CPF/MF 065.371.189-13, Enfermeiro, na função de Membro;

III – Elvis Welisson Kmiecik, inscrito no CPF/MF nº sob o nº 032.495.169-88, Técnico em Segurança do Trabalho, na função de Membro.

Art. 2º. O Processo Seletivo Simplificado a ser conduzido pela Comissão de Avaliação e Julgamento ora nomeada terá por objetivo o provimento de cargos públicos do quadro efetivo, em caráter excepcional e por prazo determinado, visando atender necessidade temporária de interesse público relacionados às Secretarias de Desenvolvimento Social, Assistência, Cidadania e Inclusão, e Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 18 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:388CD21A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2026

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADEMICO CIENTIFICO E SOCIAL, inscrito no CNPJ Nº 23.805.015/0001-22

OBJETO: Contratação de Instituição de Ensino Credenciada pelo MEC ou Fundação vinculada à Instituição de Ensino Credenciada ao MEC, sem fins lucrativos, especializadas para Prestação de Serviços de Planejamento, organização, realização e processamento de resultados, bem como elaboração da documentação necessária para prestação de contas junto ao TCE-PR, visando à realização de concurso público para o Nível Superior, Médio e Fundamental para provimento de Cargos Efetivos (Cargos do Quadro de Pessoal Permanente) e Seleção de Candidatos (Formação de Cadastro de Reserva do Quadro de Pessoal) do Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência parte integrante deste processo e demais anexos, sob a orientação, coordenação, supervisão e acompanhamento da Comissão Organizadora do Concurso Público designada pela portaria nº 462/09/2025, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência;

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 177.000,00 (Cento setenta sete mil reais).

DATA HOMOLOGAÇÃO: 15/06/2026

DATA DO CONTRATO: 18/06/2026

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 18/06/2027

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 18 de Junho de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sueli Batista Alves

Código Identificador:37EEA913

SAÚDE

DECRETO Nº 1944/09/2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SÚMULA: “Dispõe sobre a convocação para a 1ª PLENÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO ALEGRE D'OESTE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a “1ª Plenária Municipal de Saúde de Rancho Alegre D'Oeste”, a realizar-se no dia 02 de julho de 2026, às 09:00h, nas dependências da UAPSF de Rancho Alegre D'Oeste, localizado na Rua Aracaju, 195 – Vila Maria.

Art. 2º Ficam convidados os representantes dos Poderes Públicos, dos Conselhos Municipais, da Câmara Municipal, dos Departamentos Municipais, dos profissionais da saúde, das entidades e da comunidade em geral a participarem do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “20 MARÇO”

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 11 de junho de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito do Município de Rancho Alegre D'Oeste

Publicado por:

Vagner Duarte

Código Identificador:8A12B8D3

SAÚDE

PORTARIA 204/09/2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 959/09/2025, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **VAGNER DUARTE**, ocupante do cargo de **CHEFE DO SETOR DE AGENDAMENTOS** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D'Oeste;

II – Concessão de diárias para participação do 3º Reunião Ordinária da CIB-PR 2026; e Assembleia Geral Ordinária COSEMS-PR.

III – Data: 15/06/2026 a 18/06/2026.

IV – Cidade de **CURITIBA/PR**.

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 15 de junho de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vagner Duarte

Código Identificador:7C3EEBCD

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE

TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 035/2026 – PSS Nº 02/2025

Contratante: Município de Realeza / PR

Contratado (a): NIRLEI FATIMA DE LIMA

CPF: 082.xxx.xxx-43

Objeto/Motivo: Contratação de trabalho por tempo determinado nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88 e Lei Municipal Nº 1.637/2015.

Cargo: MONITOR EDUCACIONAL

Valor: R\$ 2.160,55

Carga Horária Semanal: 40 HORAS

Vigência: 22/06/2026 a 21/06/2027

Data: 18/06/2026

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador:DB0BF6B5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 8.933, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia os membros da Comissão Municipal de Controle de Infecção do Município de Realeza.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Nomear os representantes abaixo relacionados para compor a Comissão Municipal de Controle de Infecção do Município de Realeza:

Representante da Atenção Primária a Saúde

Titular: Daiane Patricia de Moura Schwan

Suplente: Josiana Gheli Heinzen

Representante do serviço Médico:

Titular: Karina Camargo Lima

Suplente: Rodrigo Evaristo de Oliveira Junior

Representante do serviço da Farmácia:

Titular: Elisangela Pivotti

Suplente: Admir Santos da Silva

Representante do serviço de Odontologia:

Titular: Edilaine Soares Santos de Souza

Suplente: Ediane Cristina Rovani

Representantes Vigilância Sanitária:

Titular: Bruno Felipe Viar Martini

Suplente: Vitória Fieldkircher Caus

Representante da Saúde do Trabalhador:

Titular: Juliana Aparecida Serpa Dandolini

Representantes do Hospital Nossa Senhora Aparecida:

Titular: Hans Andersen Penalva Gomes
Suplente: Aline Maria Kluska

Representante da Vigilância Epidemiológica:

Titular: Talita Treméa

Art.2º Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 7.229, de 25 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito, 18 de Junho de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:3AA53CBF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.934/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 05 (cinco) dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de 06/07/2026.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
43321	Loireni dos Santos Agustini	Oficial Administrativo	01/02/2024 até 31/01/2025

Art. 2º- Conceder 15 (quinze) dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de 13/07/2026.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
292201	Joice Fernanda Pires Rodrigues Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	10/08/2025 até 09/08/2026

Art. 3º- Conceder 05 (cinco) dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de 20/07/2026.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
289911	Flavia Gomes de Marchi Moura	Farmacêutico	10/08/2025 até 09/08/2026

Art. 4º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 18 de junho de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:85061C2B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.935/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 05 (cinco) dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de 20/07/2026.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
285251	Claudiane Michels de Andrade	Auxiliar de Secretaria	05/11/2024 até 04/11/2025
283551	Maira Deiva Soranço	Auxiliar de Secretaria	05/09/2024 até 04/09/2025
280611	Keila Aparecida Palm	Auxiliar de Secretaria	05/05/2024 até 04/05/2025

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 18 de junho de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5606162A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.936/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de 13/07/2026.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106117	Dalton Martins Rodrigues	Operador de Máquinas	01/08/2024 até 31/07/2025

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 18 de junho de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:EDCE9650

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.937/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de 08/09/2026.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106468	Ana Paula Pereira Ribeiro	Auxiliar Administrativo / Diretor do Departamento de Tributação e Receita	18/10/2024 até 17/10/2025

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 18 de junho de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5D3C0AFD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 EDITAL
Nº 60 – CONVOCAÇÃO

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, conforme Edital de Homologação Nº 05, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à R. Srg. Ramiro da Silva, S/N - Centro Cívico, Realeza - PR, 85770-000, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de cinco (05) dias úteis, contados a partir de sua convocação **(19 a 25 de maio de 2026)**, munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
INSCRIÇÃO	NOME	TIPO DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
882	MARIVONE MENDES DE OLIVEIRA	AC	2º - Final de Lista
1132	DEIZE FATIMA FUNGHETTO	AC	5º - Final de Lista
1082	JANETE FRANCESCON PAINI	AC	26º - Final de Lista

Realeza, Estado do Paraná, 18 de junho de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
 Prefeito

ANEXO I - CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:

Ficha Cadastral;
 Carteira de Identidade (RG);
 Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 Comprovante de endereço atual;
 Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
 PIS/PASEP e Número da CTPS;
 Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
 Carteira Nacional de Habilitação;
 Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
 Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade);
 Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber) Regularidade Fiscal;
 Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
 Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
 Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
 Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal;
 Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
 Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
 Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
 Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:

() Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.

() Autodeclaração.**Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:**

() Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):

Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

 Assinatura

SERVIDOR(A)

Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

 Assinatura

Realeza, ____ de ____ de 2026.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL

Nome: _____
 Função: _____
 Nome do Pai: _____
 Nome da Mãe: _____
 Sexo: ____ Data de Nascimento: ____ Naturalidade: ____
 Raça: ____ Deficiência: () Sim () Não Tipo: ____
 Estado Civil: ____ Nome do Cônjuge: ____
 Nacionalidade: ____ Tipo Sanguíneo: ____
 RG.: ____ Órgão Emissor: ____ UF: ____ Data Emissão: ____
 Título de Eleitor: ____ Zona Eleitoral: ____ Seção: ____
 Número CTPS: ____ Série: ____ UF: ____ Data de Exp: ____
 PIS/PASEP: ____ CPF: ____
 Endereço: ____
 E-Mail: ____
 Telefone Residencial: () ____ Celular: () ____
 Escolaridade: ____
 Dependentes de Imposto de Renda
 Nome: ____
 Data Nascimento: ____ CPF: ____
 Nome: ____
 Data Nascimento: ____ CPF: ____
 Nome: ____
 Data Nascimento: ____ CPF: ____
 Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: ____ / ____ / ____

 Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), CPF nº _____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
 DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional nº 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Realeza, que:

1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: () Sim () Não

Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a R\$_____.

2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, estadual ou Federal. () Sim () Não**3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: () Sim () Não.**

Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R\$_____.

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura)

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu,_____, portador(a) do CPF nº_____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. _____
_____, Valor: R\$ _____
2. _____
_____, Valor: R\$ _____
3. _____
_____, Valor: R\$ _____
4. _____
_____, Valor: R\$ _____
5. _____
_____, Valor: R\$ _____
6. _____
_____, Valor: R\$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

_____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu,_____, portador(a) do CPF nº_____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA**

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº____e do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº_____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao PSS prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO**

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº____e do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, para o cargo de _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

**ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA**

Eu,_____, portador(a) do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, para o cargo de _____, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito PSS, conforme o Edital de Homologação nº 05/2025, para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:37CDC9D3

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 EDITAL
Nº 13 – CONVOCAÇÃO**

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2026, conforme Edital de Homologação Nº 05, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à R. Srg. Ramiro da Silva, S/N - Centro Cívico, Realeza - PR, 85770-000, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de quatro (05) dias úteis, contados a partir de sua convocação (19 a 25 de junho 2026), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
NOME	TIPO DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ADRIANA LOPES DA SILVA ZANETTINI	AC	30º

Realeza, 18 de junho de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

ANEXO I - CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:

Ficha Cadastral;

Carteira de Identidade (RG);

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Comprovante de endereço atual;

Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.

PIS/PASEP e Número da CTPS;

Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

Carteira Nacional de Habilitação;

Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);

Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade);

Registro no Respetivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber) Regularidade Fiscal;

Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);

Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;

Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);

Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal;

Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;

Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;

Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;

Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:

() Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.

() Autodeclaração. Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:

() Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):

Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

Assinatura

SERVIDOR(A)

Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

Assinatura

Realeza, ____ de ____ de 2026.

ANEXO II

FICHA CADASTRAL

Nome: _____

Função: _____

Raça: _____ Deficiência: () Sim () Não Tipo: ____

Estado Civil: ____ Nome do Cônjuge: _____

Tipo Sanguíneo _____ PIS/PASEP: _____

E-Mail: _____

Telefone Residencial: () _____ Celular: () _____

Dependentes de Imposto de Renda

Nome: _____

Data Nascimento: ____ CPF: _____

Nome: _____

Data Nascimento: ____ CPF: ____

Nome: _____

Data Nascimento: ____ CPF: _____

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: ____ / ____ / ____

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), CPF nº _____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.

DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional nº 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Realeza, que:

1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: () Sim () Não

Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R\$ _____)

2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, estadual ou Federal. () Sim () Não

3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: () Sim () Não.

Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R\$ _____.

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, ____ de ____ de ____.

(assinatura)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. _____ Valor: R\$ ____

2. _____ Valor: R\$ ____

3. _____ Valor: R\$ ____

4. _____
 _____ Valor: R\$ _____
 5. _____
 _____ Valor: R\$ _____
 6. _____
 _____ Valor: R\$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

_____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO V DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº _____ e do CPF nº _____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2026, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao PSS prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº _____ e do CPF nº _____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2026, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2026, para o cargo de

_____, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito PSS, conforme o Edital de Homologação nº 05/2026, para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador: 1594AB74

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO **RESOLUÇÃO Nº 005/2026**

SÚMULA: APROVAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DA NÃO ADESÃO À DELIBERAÇÃO nº 019/2026 – CEDIPI/PR - REFERENTE REPASSE DE RECURSOS DESTINADOS ÀS DESPESAS DE CUSTEIO PARA O APRIMORAMENTO DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA À PESSOA IDOSA – UNAPI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI de Realeza, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.263/2009 de 03/11/2009, em reunião extraordinária realizada no dia 17 de junho de 2026, **RESOLVE**:

Art. 1º- Aprovação da justificativa apresentada pelo órgão gestor da assistência social, Da não adesão à Deliberação nº 019/2026 – CEDIPI/PR, que dispõe sobre o repasse de recursos destinados às despesas de custeio para o aprimoramento do Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa – UNAPI, em razão de o Município não dispor, até o presente momento, do referido programa.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 17 de junho de 2026.

NADIR TEREZINHA DE MARCHI
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador: 79B25547

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO **EXTRATO DE TATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 17**

EXTRATO DE CONTRATO **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 129/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: AGROBELEZE PNEUS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Recapagem, Vulcanização e Conserto de Pneus para Veículos Leves, Pesados e Maquinas Pesadas.

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 17/2026

VALOR TOTAL: R\$31.706,00 (Trinta e Um Mil, Setecentos e Seis Reais)

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2026

EXTRATO DE CONTRATO **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 130/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: DC COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Recapagem, Vulcanização e Conserto de Pneus para Veículos Leves, Pesados e Maquinas Pesadas

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 17/2026

VALOR TOTAL: R\$90.482,56 (Noventa Mil, Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta e Seis Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 131/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: DR PNEUS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Recapagem, Vulcanização e Conserto de Pneus para Veículos Leves, Pesados e Maquinas Pesadas

REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 17/2026

VALOR TOTAL: R\$264.946,00 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil, Novecentos e Quarenta e Seis Reais)

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: RECAPADORA MARRECAIS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Recapagem, Vulcanização e Conserto de Pneus para Veículos Leves, Pesados e Maquinas Pesadas

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 17/2026

VALOR TOTAL: R\$37.700,00 (Trinta e Sete Mil e Setecentos Reais)

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2026

Publicado por:

Diana Bamberg

Código Identificador:B0CEB621

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 – PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de contentores plásticos móveis, destinados ao acondicionamento de resíduos sólidos, para atender às demandas da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente do Município de Renascença, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 02 de julho de 2026 às 08h00min.

UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

LOCAL: <http://www.gov.br/compras/pt-br>.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8314. Renascença, 18 de junho de 2026.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK

Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:

Luciane Eloise Lubczyk

Código Identificador:D4558B5E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 2.721, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Substitui os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

A Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições em especial ao disposto na Lei nº 1.095 de 25 de novembro de 2009 e na Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica substituída a Representação da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através do Decreto nº 2603, de 31 de julho de 2025, pelos membros abaixo indicados:

02 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

Titular: Lucivane Zamarchi

Suplente: Lucila Zanini

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em dezoito de junho de 2026.

FABIELI MANFREDI

Prefeita

Publicado por:

Kássia Regina Parizotto

Código Identificador:0E309066

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005.

Data de aprovação: 24/06/2025.

Vigência: prazo indeterminado.

Link de acesso ao protocolo de intenções:

https://www.consorcio-paranas-saude.com.br/?page_id=16519

Publicado por:

Kássia Regina Parizotto

Código Identificador:36206B1B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE LEI MUNICIPAL

O MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR por intermédio da Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente retificação em razão de erro material ocorrido na publicação de ato legislativo.

Considerando que a Lei Municipal nº 1997, de 11 de fevereiro de 2026 foi regularmente sancionada e publicada em data de 12 de fevereiro de 2026.

Considerando que, posteriormente, por equívoco administrativo, foi publicada a Lei Municipal nº 1999, de 20 de fevereiro de 2026, publicada em data de 23 de fevereiro de 2026, contendo texto idêntico ao da Lei Municipal nº 1997/2026;

Considerando que houve apenas um processo legislativo regularmente aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Chefe do Poder Executivo;

FICA RETIFICADA e tornada sem efeito a publicação realizada sob o nº 1999/2026, publicada em data de 23 de fevereiro de 2026.

Para todos os efeitos legais, deverá ser considerada válida e vigente a **Lei Municipal nº 1997/2026**, ficando sem efeito a publicação realizada sob o nº **1999/2026**, por se tratar de mera duplicidade decorrente de erro material de numeração e publicação.

Determina-se a atualização dos registros oficiais, sistemas eletrônicos, compilações legislativas e demais documentos administrativos para refletir a presente correção.

Gabinete da Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2026.

FABIELI MANFREDI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Regina Parizotto

Código Identificador:BD3FCEDF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2026

O MUNICIPIO DE RENASCENÇA/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.205.681/0001-96, com sede Administrativa a Rua Getulio Vargas, 901 – Centro, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora FABIELI MANFREDI, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 9.833.578-1 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 066.323.599-57 e por outro lado a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RENASCENCENSE, inscrita no CNPJ sob n.º 27.274.142/0001-01, com sede na rua Costa e Silva, s/nº, representada aqui por seu Presidente, senhor HÉLIO TERNOSKI, brasileiro, casado, professor, portador do RG n.º 9.093.253-5 e inscrito no CPF sob o n.º 052.306.809-38, residente e domiciliado no município de Renascença – PR, resolvem apostilar o Termo de Fomento nº 01/2026, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a readequação/remanejamento de recursos previstos no Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 01/2026, sem alteração do objeto da parceria, do valor global ou da vigência, nos termos do Plano de Trabalho que é parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Fomento nº 01/2026.

Renascença, 16 de junho de 2026.

FABIELI MANFREDI

Prefeita

HÉLIO TERNOSKI

Presidente

Publicado por:

Kássia Regina Parizotto

Código Identificador:7D337189

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026

Em análise ao processo de **Inexigibilidade nº 017/2026**, de 17 de junho de 2026, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições a **Sra. Fabieli Manfredi**, Prefeita Municipal de Renascença – Pr, **HOMOLOGA** o procedimento com amparo no artigo 74, da Lei 14133/21.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência da contratação será por prazo indeterminado de acordo com o artigo 109 da Lei 14.133/2021.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

OBJETO: Contratação de empresa especializada em PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DIOE, para atender as demandas da Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Renascença / PR.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, da Lei Federal 14.133/21.

CONTRATADO: GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, inscrita no CNPJ sob n.º 76.416.890/0001-89, Endereço: Av. Vicente Machado, 445, Curitiba - Pr.

CONTRATANTE: Município de Renascença – PR.

Renascença – Pr, 17 de junho de 2026.

FABIELI MANFREDI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciane Eloise Lubczyk

Código Identificador:A8473AD6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 201 DE 18 DE JUNHO DE 2026

Nomeia Agente de Contratação e Equipe de Apoio à licitação e contratos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a designação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para conduzir todos os processos de licitação;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.333, de 06 de abril de 2023, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para atuar como Agente de Contratação/Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e Equipe Técnica nos processos licitatórios do Poder Executivo Municipal:

Descrição	Nome	Matrícula
Agente de Contratação e Pregoeira	Luciane Eloise Lubczyk	11649-1
Agente de Contratação/Pregoeira Substituta	Luciana Almeri Morcelli	8281-1
Equipe de Apoio	Ane Caroline Tavares da Luz	13285-1
	Anderson Arisi	12556-1
	Valeria Dallagnol	14036-1
Equipe de Apoio Substituta	Mayara Eloy da Silva	16470-1
	Rafaeli Rachurat	8362-1
Equipe Técnica	Kélsen Aline Kassburg	7587-1
	Eliz Cassieli P.P. Boaretto	14480-1
	Cristiane Melina W. Muner	7730-1
	Alisson Adriano F. Vicente	16543-1

Art. 2º Nas licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame será designado(a) pregoeiro(a).

Art. 3º As atribuições do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio são aquelas previstas no Decreto Municipal nº 2.333, de 06 de abril de 2023.

Parágrafo único. Compete à Equipe Técnica prestar assessoria ao(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), quando solicitado, em questão que diga respeito à sua área de atuação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI

Prefeita

Publicado por:

Valeria Dallagnol

Código Identificador:47353B5C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 202 DE 18 DE JUNHO DE 2026

Designa o servidor Alisson Adriano Ferreira Vicente, para o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **Alisson Adriano Ferreira Vicente**, matrícula 165431 ocupante do cargo efetivo de Escrivão para ocupar o cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Administração**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, a partir de 15 de junho de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a dia 15 de junho 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI

Prefeita

Publicado por:

Valeria Dallagnol

Código Identificador:56ED5D4D

SECRETARIA DE SAÚDE CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CMS

CONVOCAÇÃO 008/2026

Ilmos(as) Senhores(as)

Conselheiros(as)

Municipais de Saúde Renascença – Paraná

A Presidente de Conselho Municipal de Saúde, Sra. **Tereza Ana Giacomini**, por meio da Secretária Executiva deste conselho, vem através deste, **CONVOCAR** os membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Renascença, Estado do Paraná, para Reunião, a realiza-se no dia 19 de junho, sexta-feira, às **08h30min** na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, para tratar da seguinte pauta:

14º Conferência Municipal de Saúde

Assuntos em Geral

Atenciosamente.

TEREZA ANA GIACOMINI

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Suzia Carla de Bem

Código Identificador:C1A71A51

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU DECRETO Nº: 087/2026 SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o Sr. RONALDO RIBEIRO, brasileiro, portador do CPF de nº: XXX.149.449-XX, servidor público do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo comissionado de DIRETOR II, lotado junto à Secretaria Municipal de Administração e Turismo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilson de Oliveira Nunes

Código Identificador:185EF682

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU PORTARIA Nº: 031/2026

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e legislação vigente;

RESOLVE:

Conceder autorização para dirigir veículos públicos, para:

JOCINEIA LEMES DO NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CPF: XXX. 706.789-XX e Registro de Habilitação sob nº: 08182853171, Categoria B.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 16 de Junho de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilson de Oliveira Nunes

Código Identificador:68056EA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 009/2026 PROCESSO Nº 2.747/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 CONTRATAÇÃO PNC Nº. 19/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.747/2026

O Prefeito de Reserva do Iguaçu - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerado o Processo Administrativo nº 631/2026, o julgamento do Agente de Contratações e equipe de apoio, o parecer jurídico com fulcro no art. 7, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DURANTE A REALIZAÇÃO DO FESTER 2026, NO DIA 20 DE JUNHO DE 2026, NO PARQUE DOS TROPEIROS, EM RESERVA DO IGUAÇU/PR**, conforme segue: **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
COLACO SEGURANCA PRIVADA LTDA	1	1	SERVIÇO DE SEGURANÇA PARA ACOMPANHAMENTO DO FESTER- 20 DE JUNHO DE 2026??	15,00	300,00

Data e assinado pelo Sr. Vitório Antunes de Paula, prefeito municipal.

Publicado por:

Luciana Antunes Pereira

Código Identificador:42AAC290

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ nº 77.774.552/0001-81

CONTRATADAS: GESTÃO PÚBLICA BRASIL – CNPJ: 40.178.961/0001-05

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de curso de aperfeiçoamento e capacitação solicitada pela Vereadora Jussara Martins.

VALOR: R\$ 2290,00 (dois mil duzentos e noventa reais)

PRAZO DE FORNECIMENTO: 23/06/2026 a 26/06/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III da Lei n.º 14.133/2021.

Rio Azul, 18 de junho de 2026.

JUSSARA MARTINS ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Representante

Contratante Contratada

Publicado por:

Rosa Veridiana Duda

Código Identificador:A070F142

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
01º EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

01º EXTRATO DE TERMO ADITIVO

REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 05/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE
CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente Termo Aditivo, e com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, fica acrescido ao Contrato nº 05/2026 o valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), em razão da necessidade de ampliação quantitativa dos serviços inicialmente contratados.

ASSINATURA: 18/06/2026.

FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI -

Prefeito Municipal

(A) PAULO SERGIO SYRITIUK-

Representante

Publicado por:

Roberta Dos Santos de Andrade

Código Identificador:B1AC17A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO, Nº. 56/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 56/2026, do tipo MAIOR DESCONTO POR LOTE A PARTIR DE TABELA REFERENCIAL, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 03 de julho de 2026, às 08 Hr 30 min, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA TRATORES, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais nº 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL/. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 19/06/2026 às 08 hr 29 min do dia

03/07/2026, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 03/07/2026. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos <http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao> e <https://bll.org.br/> partir do dia 19 de junho de 2026.

Rio Azul, 18 de junho de 2026.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta Dos Santos de Andrade

Código Identificador:F1BEC928

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO, Nº. 57/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 57/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 03 de julho de 2026, às 08 Hr 30 min, cujo objeto é LICITAÇÃO PÚBLICA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS DE INSUMOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO, E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais nº 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL/. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 19/06/2026 às 08 hr 29 min do dia 03/07/2026, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 03/07/2026. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos <http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao> e <https://bll.org.br/> partir do dia 19 de junho de 2026.

Rio Azul, 18 de junho de 2026.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta Dos Santos de Andrade

Código Identificador:33328EC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO, Nº. 58/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 58/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 03 de julho de 2026, às 08 Hr 30 min, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO DE GRELHAS ARTICULADAS EM FERRO FUNDIDO COM SISTEMA INTELIGENTE DE RETENÇÃO DE RESÍDUOS (CESTO COLETOR METÁLICO), DESTINADAS ÀS BOCAS DE LOBO DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA DO MUNICÍPIO, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais nº 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL/. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 19/06/2026 às 08 hr 29 min do dia 03/07/2026, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 03/07/2026. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços

eletrônicos <http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao> e <https://bll.org.br/> partir do dia 19 de julho de 2026.

Rio Azul, 18 de junho de 2026.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:0B20DB91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 08/2026

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, nº. 08/2026, com data de abertura para o dia 07 de julho de 2026, às 08 hr, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com objeto “**Construção de Ponte em Concreto sobre o Rio Potinga, na divisa entre os municípios de Rebouças-PR e Rio Azul-PR**” das demais legislação aplicável, e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica **ComprasGov (UASG 987817)**. O A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura <http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao> e na plataforma www.gov.br/compras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma www.gov.br/compras e e-mail: licitacao.rioazul@gmail.com.

Rio Azul, 18 de junho de 2026.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:E63721E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 23/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 23/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO E REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS EM ATENÇÃO À SAÚDE DOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE RIO AZUL-PR, CONFORME ARTs. 228 ao 261, EM ESPECIAL O ART. 257, AMBOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 10.086, DE 17 DE JANEIRO DE 2022 E ART. 79, I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SANTA TEREZINHA LTDA.

CNPJ.: 75.638.239/0001-90

Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024

Rio Azul, 15 de junho de 2026.

(A) LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE CONTRATO 036/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SANTA TEREZINHA LTDA.

CNPJ.: 75.638.239/0001-90

VALOR: R\$ **16.667,04** (Dezesseis Mil, Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Quatro Centavos).

PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De 15/06/2026 à 14/06/2027.

ASSINATURA: 15/06/2026

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)MARIA EDUARDA RIBI HESSEL

Representante

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:0FE57A2C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.309/2026

LEI Nº 1.309/2026

Altera o artigo 241 da Lei Municipal nº 079/1998 (Código Tributário Municipal) para incluir hipótese de isenção de taxas às associações sem fins lucrativos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 241 da Lei Municipal nº 079/1998 – Código Tributário Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 241. São isentos das taxas as atividades exercidas pela União, Estados, Municípios e suas Autarquias, instituições de educação e assistência social sem fins lucrativos e sem distribuição de qualquer parcela do resultado ou patrimônio, e tempos de qualquer culto.

§ 1º Ficam igualmente isentas das taxas de alvará de funcionamento e habite-se as associações sem fins lucrativos, desde que:

I - Estejam legalmente constituídas há pelo menos 02 (dois) anos;

II - Possuam Estatuto Social devidamente registrado;

III - Não distribuam lucros, dividendos ou qualquer vantagem financeira entre seus associados, dirigentes ou mantenedores;

IV - Desenvolvam atividades de interesse social, comunitário, cultural, esportivo, assistencial, educacional, rural, ambiental ou de interesse público;

V - Utilizem o imóvel ou estabelecimento exclusivamente para fins institucionais e de interesse da associação;

VI - Estejam em regular funcionamento e com cadastro atualizado junto ao Município.

§ 2º A concessão da isenção prevista no parágrafo anterior dependerá de requerimento da entidade interessada, acompanhado da documentação comprobatória dos requisitos previstos no referido dispositivo.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul-PR, 18 de junho de 2026.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:220A43C0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.310/2026

LEI Nº 1.310/2026

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, cria a unidade orçamentária do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, no orçamento vigente do exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para a dotação a seguir especificadas:

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

09.003-FUNDO MUNICIPAL DE INCETIVO A CULTURA
13.392.1301.2136- ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA
07901 000 3.3.90.30.00.00-Material de Consumo.....5.000,00
07902 000 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas ...15.000,00
07903 000 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – PJ...20.000,00
07904 000 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas ...10.000,00

09-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

09.003-FUNDO MUNICIPAL DE INCETIVO À CULTURA
13.392.1301.2137- POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) FOMENTO À CULTURA
07905 1063 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas.....30.000,00 07906 1063 3.3.90.35.00.00-Serviços de Consultoria.....9.000,00
07907 1063 3.3.90.36.00.00-Outros Serviços de Terceiros – PF...30.000,00
07908 1063 3.3.90.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros – PJ ...31.000,00
07909 1063 3.3.90.48.00.00-Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas ...30.000,00

Art. 2º Fica criada no orçamento vigente a unidade orçamentária **09.003-Fundo Municipal de Incentivo à Cultura**, vinculada à Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 3º Fica autorizado, com base na Instrução Normativa nº 89/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o remanejamento por suplementação de até 50% (cinquenta por cento) entre as naturezas de despesa consignadas no Art. 1º desta Lei, mediante decreto do Poder Executivo, caso seja necessário.

Art. 4º Para atender à despesa decorrente da execução do artigo anterior, será utilizada a importância de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), recursos provenientes do excesso de arrecadação da conta da receita orçamentária **1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00 - Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura**, e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações:

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

09.002-DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E PROMOÇÃO CULTURAL
13.392.1301.2103- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA
07810 000 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas...10.000,00
07830 000 3.3.90.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros – PJ...40.000,00

Art. 5º As disposições da presente Lei ficam incluídas na LDO, LOA e PPA.

Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul-PR, 18 de junho de 2026.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaciel Porochniak

Código Identificador:646D7F11

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.311/2026

LEI Nº 1.311/2026

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, cria a unidade orçamentária do Fundo Municipal do Esporte

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, no orçamento vigente do exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), para a dotação a seguir especificadas:

08-SECRETARIA DE ESPORTE E RECREAÇÃO

08.002- FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE
27.812.2701.2135-PROGRAMA ESPORTE QUE QUEREMOS
05411 1097 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo20.000,00
05412 1097 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas...5.000,00
05413 1097 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita...5.000,00
05414 1097 3.3.90.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros – PJ...30.000,00
05415 1097 4.4.90.30.00.00-Material de Consumo.....40.000,00
05416 1097 4.4.90.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros – PJ...20.000,00
05417 1097 4.4.90.51.00.00-Obras e Instalações.....365.000,00
05418 1097 4.4.90.52.00.00-Equipamento e Material Permanente...365.000,00

Art. 2º Fica criada no orçamento vigente a unidade orçamentária **08.002 Fundo Municipal do Esporte**, vinculada à Secretaria Municipal de Esportes e Recreação.

Art. 3º Fica autorizado, com base na Instrução Normativa nº 89/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o remanejamento por suplementação de até 50% (cinquenta por cento) entre as naturezas de despesas consignadas no Art. 1º desta Lei, mediante decreto do Poder Executivo, caso seja necessário.

Art. 4º Para o atendimento das despesas previstas nesta Lei, serão utilizados R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), recursos provenientes do superávit do exercício anterior e R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) do excesso de arrecadação da conta da receita orçamentária destinada a alocação dos valores a serem creditados pelo Programa Esporte Que Queremos.

Art. 5º As disposições da presente Lei ficam incluídas na LDO, LOA e PPA.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul-PR, 18 de junho de 2026.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaciel Porochniak

Código Identificador:22CB9B97

RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 127/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, **CELSO WOITOVICZ**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão III – Chefe de Divisão do Departamento de Obras Públicas, símbolo CC-8, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 16 de junho de 2026.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Alexandre Guimarães

Código Identificador:6EB3473D

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 73/2026

EDITAL PSS Nº 01/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL

CONTRATADO: LINDAMIR AMANTINO DO NASCIMENTO GLUS

Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação de vigência do contrato até 03 de maio de 2027, nos termos do art. 7º, da Lei nº 1.186/2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas.

Signatários:

Leandro Jasinski

Prefeito Municipal

LINDAMIR AMANTINO DO NASCIMENTO GLUS

Contratado

Publicado por:

Talita Alexandre Guimarães

Código Identificador:C329070F

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA - CONSELHO DE ESPORTE**

A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer de Rio Branco do Ivaí, por meio do seu secretário Felipe Bueno, **CONVIDA** a toda a população de Rio Branco do Ivaí, em especial os nobres vereadores dessa municipalidade para a Audiência Pública com o objetivo de viabilizar a *Criação do Conselho Municipal de Esporte*, a realizar-se no dia 24 de junho de 2026, às 19:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí.

Local: Câmara Municipal – Rua Rio da Lontra, 87 – Jd. Planalto

Data: 24 de junho de 2026.

Horário: às 19:00 horas

FELIPE BUENO

Secretário de Esporte, Cultura e Lazer

Publicado por:

Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes

Código Identificador:9B8C3708

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 168-2026- RH**

PORTARIA Nº. 168/2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. LUCIMARA ROSA PIRES, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, relativo ao período aquisitivo de 15/04/2025 à 14/04/2026, a partir do dia 18 de Junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Junho de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jesiel Desplanches

Código Identificador:C79DE1FE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RESOLUÇÃO Nº 02/2026 – CMDPI**

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

Dispõe sobre a aprovação da adesão ao Incentivo UNAPI – Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa, conforme Deliberação nº 019/2026, e da aprovação do respectivo Plano de Ação.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Deliberação nº 019/2026, que dispõe sobre o Incentivo UNAPI – Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa;

Considerando a necessidade de promover ações voltadas ao envelhecimento ativo, à inclusão social, educacional e cultural da pessoa idosa;

Considerando a discussão e aprovação pelos conselheiros presentes na reunião ordinária realizada em 18 de junho de 2026, conforme consta na Ata nº 06/2026;

DELIBERA:

Art. 1º Aprovar a adesão do Município ao Incentivo UNAPI – Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa, conforme previsto na Deliberação nº 019/2026.

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação referente ao Incentivo UNAPI – Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa, apresentado e discutido na reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, realizada em 18 de junho de 2026.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Ivaí, 18 de junho de 2026.

CLAUDIA ESTER ROSSET

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

Publicado por:

Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes

Código Identificador:87DB0BE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.579/2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1536 de 01 de Janeiro de 2026:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
Unidade Orçamentária: 16.003	Departamento de Pavimentação	
Funcional Programática: 16.003.0015.0451.0004.2025	Atividade: Ações de pavimentação urbana, recapeamento e tapa buracos	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	10078 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - Convênio Implantação de Calçadas Acessíveis Av. Brasil	R\$ 500.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 500.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 2414990109 - Transferências de convênios da união - Convênio nº 954129 Implantação de calçadas acessíveis na Av. Brasil da fonte 10078 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - Convênio Implantação de Calçadas Acessíveis Av. Brasil nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 18 de junho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:9D4C7107

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.580/2026

"Altera o Decreto nº 7.777/2025 que dispõe sobre a regulamentação das funções de confiança – funções de chefia e desempenho de funções especiais – no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.540, de 19 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica acrescida a alínea "c", no inciso II, do artigo 2º do Decreto nº 7.777/2025, com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)
II- (...)

c) Coordenação de Recursos Hídricos no Meio Rural."

Art. 2º Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 18 de junho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:12858B2C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.581/2026

"Dispõe sobre concessões de gratificações pelo exercício de função de confiança – função de chefia e desempenho de função especial – no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida à **JOSE ELIAS MARIANO**, matrícula 45061, a Função Especial de Coordenação dos Vigias do Interior, prevista no inciso II, do Art. 2º, do Decreto nº 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 2º Fica concedida à **ROSILDA APARECIDA RAUSIS**, matrícula 38151, a Função Especial de Responsável Pela Cozinha e Preparo de Refeições, prevista no inciso XI, do Art. 2º, do Decreto nº 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 18 de junho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:1CC710B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.582/2026

"Dispõe sobre exoneração de servidor na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.540, de 19 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado a pedido, a partir de 15 de junho de 2026, do cargo de Gerente de Diretor Nível 3, o servidor **ROBSON PEREZ DE OLIVEIRA JUNIOR**, com matrícula funcional nº 95712, nomeado através do Decreto nº 7.881/2025, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 18 de junho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:71952C2E

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 8.583/2026

"Altera o Decreto nº 8.566/2026 que dispõe sobre nomeações de servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.540, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º do Decreto nº 8.566/2026 que passa a vigorar com a seguinte redação: "Fica nomeada **MYLLENA VALERIA LESNIOVSKI**, portadora do CPF nº 125.XXX.XXX-XX para exercer o cargo de Chefe de Atividades Administrativas, simbologia DAI-5, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a partir de 15 de junho de 2026."

Art. 2º Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 18 de junho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:20C153B5

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 007/2026 – 12º CONVOCAÇÃO – PSS Nº 004/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,

RESOLVE,

1 – CONVOCAR os candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025 - SEMSA:

Cargo/Função: MÉDICO GENERALISTA 20H

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	DE	MODALIDADE
10º	JULIANE CRISTINE DE BRITTO	16/04/1997		AC
11º	PABLO RIBEIRO MIRANDA BARBORA	30/12/1997		AC
12º	ISABEL MIEKO MIAMOTO	25/06/1999		AC

AC – Ampla Concorrência **PCD** - Pessoa Com deficiência **PN** – Pessoa Negra

2-Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre **19/06/2026 à 25/06/2026**, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, paramanifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou declarar a opção pela desistência definitiva:

- a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- d) Cópia do documento de Identificação **RG**;
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- f) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
- g) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
- h) Cópia do Registro no Órgão de Classe e comprovante de pagamento da última anuidade;
- i) Certidão Negativa Criminal, **expedida pela Comarca onde reside**;
- j) Certidão Negativa Criminal **expedida pela Polícia Federal**;
- k) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;
- l) Número do PIS/PASEP;
- m) Cópia Ctps (Carteira de Trabalho);
- n) Cópia Diploma / Certificado Conclusão de Curso;
- o) Outros documentos listados no momento do ato convocatório

É obrigatório apresentação de todos os documentos no ato do comparecimento.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, 18 de junho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:0AB41B05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS - NOMEAÇÃO

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 065/2026

PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **ALESSANDRA DE CRISTO**
CPF: 029.XXX.XXX-XX
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Educação Infantil
DATA DA NOMEAÇÃO: 12/06/2026

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 066/2026

PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **JESSICA CAROLINE TIBILIER**
CPF: 085.XXX.XXX-XX
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Ensino Fundamental
DATA DA NOMEAÇÃO: 12/06/2026

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 067/2026

PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **ANE CAROLINE LESNIOVSKI**
CPF: 077.XXX.XXX-XX
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Ensino Fundamental
DATA DA NOMEAÇÃO: 12/06/2026

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 067/2026

PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **ANA PAULA DA LUZ COIMBRA**
CPF: 089.XXX.XXX-XX
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Ensino Fundamental
DATA DA NOMEAÇÃO: 16/06/2026

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 067/2026

PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **JULIANE DA SILVA**

CPF: 077.XXX.XXX-XX

OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado

CARGO: Professor de Educação Infantil

DATA DA NOMEAÇÃO: 16/06/2026

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 068/2026

PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

CONTRATADO: **JULIANA DIAS ROCHA**

CPF: 119.XXX.XXX-XX

OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado

CARGO: Professor de Educação Infantil

DATA DA NOMEAÇÃO: 16/06/2026

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 068/2026

PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

CONTRATADO: **JENIFER BRUNA NEVES VANES**

CPF: 084.XXX.XXX-XX

OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado

CARGO: Professor Ensino Fundamental

DATA DA NOMEAÇÃO: 16/06/2026

Rio Branco do Sul, 18 de junho de 2026.

WELINTON SALES DE LARA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade

Código Identificador:D676A1F5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EXONERAÇÃO****EXTRATO DE EXONERAÇÃO N.º 075/2026**

PSS001/2025 – Secretaria Municipal de Educação

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

CONTRATADO: **MARIELI MATIAS BOAVENTURA**

OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado

CARGO: Professor Ensino Fundamental

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSS: 149/25

DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 15/06/2026

MOTIVO: Rescisão de contrato a pedido do contratado.

Rio Branco do Sul, 17 de junho de 2026.

WELINTON SALES DE LARA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade

Código Identificador:BA45E927**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ATA Nº 03/2026****ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA
DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL – COMPAC**

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às dezoito horas, realizou-se, por meio da plataforma Google Meet, a terceira reunião ordinária do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural (COMPAC). A reunião foi conduzida pela Diretora de Memória e Patrimônio da Secretaria Municipal de Cultura, Letícia Maria Trein, portadora do RG nº 13.XXX.XXX-0, que, após a verificação do quórum, registrou a presença dos conselheiros o Senhor Fábio Max Marschner Mayer, titular do COMPAC, portador do RG nº 4.XXX.XXX-1; a Senhora Hortência Cavalli Bueno, titular do COMPAC, portadora do RG nº 4.XXX.XXX-0, a Senhora Sônia Maria de Fátima Alves da Silva Cristo Rocha, titular do COMPAC, portadora do RG nº 1.XXX.XXX-0, a Senhora Maria Luana Jovinski, suplente do COMPAC, portadora do RG nº 8.XXX.XXX-1 e o Senhor Wilson Trindade Júnior, suplente

do COMPAC, inscrito no RG nº 9.XXX.XXX-6], declarando aberta a sessão. A pauta da reunião consistiu na apresentação de informações atualizadas acerca de três temas de interesse do Conselho: (i) o andamento das obras de reforma do Museu Histórico Municipal, (ii) o desenvolvimento do projeto expográfico do museu e (iii) o andamento do projeto de restauro do Casarão Furquim e do Pavilhão das Ruínas anexas. No primeiro ponto da pauta, referente ao andamento das obras de reforma do Museu Histórico Municipal, foi informado aos conselheiros que as intervenções estruturais avançaram com a demolição completa das paredes previstas no plano de execução e o subsequente requadro das aberturas. Foi relatado que a etapa de infraestrutura elétrica interna e externa encontra-se em pleno desenvolvimento, restando apenas a definição técnica, junto à equipe de fiscalização e engenharia da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEMDU), acerca da instalação da manta de subcobertura do telhado. Registrou-se que os serviços seguem em ritmo regular, dentro das especificações previstas e sem intercorrências operacionais, mantendo alinhamento com o cronograma estabelecido pela Administração Municipal. Para acompanhamento dos presentes, foram exibidas fotografias atualizadas da obra, registradas na mesma semana da reunião. Na sequência, foi apresentado o segundo ponto da pauta, relativo ao projeto expográfico do Museu Histórico Municipal. Informou-se que a responsável pelo projeto, Fernanda Cheffer, realizou visita técnica às obras do museu no dia 29 de abril de 2026 para alinhamento das etapas subsequentes. Em razão de procedimento cirúrgico previamente programado da profissional, houve necessidade de readequação do cronograma, sendo os trabalhos técnicos retomados no mês de junho. Como referência para a proposta de plotagem e ambientação expositiva,

foram apresentados aos conselheiros exemplos de projeto semelhante desenvolvido pela arquiteta, permitindo a compreensão do conceito visual pretendido para o equipamento cultural. Passando ao terceiro ponto da pauta, referente ao projeto de restauro do Casarão Furquim e do Pavilhão das Ruínas, foi apresentado aos conselheiros o resultado do laudo estrutural elaborado pela equipe técnica responsável. Conforme exposto, o documento identificou quadro avançado de deterioração do imóvel, decorrente principalmente de infiltrações, umidade prolongada, ataque de cupins e proliferação de fungos. Tais fatores comprometeram elementos significativos da estrutura de madeira, afetando a estabilidade de partes do bem cultural e reforçando a necessidade das intervenções de restauro e conservação previstas. Durante a apresentação, foram exibidas imagens do projeto e parte do laudo estrutural entregue pela equipe da arquiteta Ana Luisa Furquim. Ainda dentro deste item, foi apresentada a proposta de identidade visual do futuro Complexo Cultural do Casarão Furquim. Explicou-se que a proposta busca integrar patrimônio, memória e contemporaneidade por meio de uma linguagem gráfica unificada para o Casarão Furquim, o futuro Pavilhão das Ruínas e o Bosque dos Trovadores. Destacou-se que o conceito “Preservar história. Criar futuro.” combina referências arquitetônicas do bem tombado com elementos naturais, históricos e culturais de Rio Branco do Sul, servindo de base para a comunicação visual, a sinalização e a experiência de visitação do complexo. Foram apresentados slides contendo imagens das propostas desenvolvidas até o momento pela equipe coordenada pela arquiteta Ana Luisa Furquim. Durante os debates, o Senhor Fábio Max Marschner Mayer solicitou informações complementares acerca das ações desenvolvidas pelo Departamento de Estradas de Rodagem (DER) em relação à preservação e às intervenções envolvendo a Ponte do Rio Piedade. A Diretora Letícia respondeu dizendo que a reforma da ponte deve iniciar em breve, e que o referencial histórico para o tombamento da ponte já está em elaboração. O conselheiro Wilson Trindade Junior informou aos presentes que o processo relacionado à revogação do usucapião da antiga lanchonete localizada no terreno do museu encontra-se em fase final de tramitação. Informou ainda que o Casarão Silas Tosto, será adquirido com recursos da Secretaria Municipal de Educação, e será destinado à futura sede daquela pasta, sendo prevista a implantação de um teatro na área posterior do imóvel. Na sequência, a Diretora de Memória e Patrimônio informou aos conselheiros sobre uma ação conjunta entre o Departamento de Memória e Patrimônio e o Colégio Estadual Maria da Luz Furquim, prevista para ocorrer no dia 30 de junho de 2026, nas dependências do Casarão Furquim. A atividade integrará uma nova edição do projeto “Café com Memória”, que terá

como tema o patrimônio edificado de Rio Branco do Sul. Foi esclarecido que a iniciativa contará com a participação dos estudantes do 6º ano da instituição de ensino, que realizarão uma entrevista coletiva mediada com moradores do membros da comunidade com 60 anos ou mais, convidados a compartilhar suas memórias, experiências e conhecimentos relacionados aos bens históricos e à formação da cidade. A proposta busca valorizar esses cidadãos como detentores de saberes e referências da memória coletiva local, promovendo o diálogo intergeracional e contribuindo para a educação patrimonial dos estudantes. Destacou-se ainda que a atividade integra as ações de aproximação entre patrimônio cultural, comunidade e ambiente escolar, fortalecendo o reconhecimento e a preservação da história de Rio Branco do Sul por meio da participação ativa da população. Não havendo outros assuntos a deliberar, foi facultada a palavra aos presentes e, após os agradecimentos pela participação e contribuição dos conselheiros, a reunião foi encerrada. Para constar, eu, Letícia Maria Trein, Diretora de Memória e Patrimônio, lavrei a presente ata, que, após lida, discutida e aprovada, será assinada pelos conselheiros presentes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Branco do Sul, 17 de junho de 2026

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:34730A59

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2026

O Município de Rio Branco do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDE), considerando a busca pela aproximação entre administração e administrados, o estímulo à atuação participativa dos cidadãos na gestão pública, a valorização dos empreendedores locais, da gastronomia regional, do artesanato e o fortalecimento da economia local, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, torna público o presente Chamamento para seleção de expositores interessados em participar da: **FEIRA GASTRONÔMICA DA FESTA DO PRODUTOR RURAL DE RIO BRANCO DO SUL**

O evento será realizado no dia **05 de julho de 2026, no Bosque Municipal de Rio Branco do Sul, das 10h às 21h**, disponibilizando até **15 (quinze) vagas** para exposição e comercialização de produtos, sendo **12 (doze) vagas para Gastronomia e Bebidas e 03 (três) vagas para Artesanato em Geral**, com possibilidade de remanejamento de vagas ociosas.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público destina-se ao cadastro e à seleção de empreendedores, artesãos, microempreendedores individuais (MEI), microempresas, empresas de pequeno porte e demais pessoas físicas ou jurídicas legalmente habilitadas, interessadas em utilizar espaço público para a comercialização de produtos gastronômicos e artesanais durante a Feira Gastronômica da Festa do Produtor Rural de Rio Branco do Sul.

1.2. Poderão ser comercializados exclusivamente os seguintes produtos:

I – Gastronomia: alimentos típicos de festas julinas; lanches; produtos coloniais; panificados; conservas; salgados; doces; bolos; tortas; bebidas não alcoólicas; chopp; quentão; e outros alimentos previamente autorizados pela Comissão Organizadora.

II – Artesanato: produtos artesanais em geral; decoração temática; trabalhos manuais; arte em madeira; crochê; bordados; costura criativa; bijuterias; e demais produtos vinculados à economia criativa.

III – Flores e plantas ornamentais.

1.3. A comercialização de pastel de feira será permitida exclusivamente a entidades filantrópicas, organizações sem fins lucrativos e escolas da rede pública de ensino que participem oficialmente do evento, mediante autorização da Comissão Organizadora, ficando vedada sua comercialização pelos demais expositores.

1.4. As inscrições deverão ser realizadas junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, na Sala do Empreendedor, pelo WhatsApp institucional (41) 8884-0144 ou presencialmente, a partir da data da publicação deste chamamento **até dia 26/06/2026 mediante preenchimento da Ficha de Inscrição (ANEXO I) e entrega dos documentos solicitados no item 2.2.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar:

- I – Artesãos;
- II – Microempreendedores Individuais (MEI);
- III – Microempresas;
- IV – Empresas de Pequeno Porte;
- V – Pessoas físicas que desenvolvam atividade artesanal.
- VI- Produtores rurais residentes ou com propriedade rural localizada no Município de Rio Branco do Sul;
- VII- Associações e cooperativas;

2.2. No ato da inscrição, os interessados deverão apresentar:

- I – Documento oficial de identificação com foto;
 - II – Comprovante de residência atualizado, emitido há no máximo 90 (noventa) dias;
 - III – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), quando aplicável;
 - IV – Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com Efeitos de Negativa perante:
 - a) Fazenda Federal;
 - b) Fazenda Estadual;
 - c) Fazenda Municipal;
 - d) FGTS, quando aplicável;
 - V – Documento que comprove a atividade exercida, quando aplicável;
 - VI – Certificado de Boas Práticas e Manipulação de Alimentos, para os participantes que comercializarem alimentos e bebidas.
- 2.3. Os participantes deverão observar integralmente a legislação sanitária, ambiental, tributária e de defesa do consumidor aplicável.
- 2.4. Todas as despesas decorrentes da participação serão de responsabilidade exclusiva do expositor.
- 2.5. A ausência de documentação obrigatória poderá resultar no indeferimento da inscrição.
- 2.6. É vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas impedidas de contratar com a Administração Pública.

3. DAS VAGAS

- 3.1. Serão disponibilizadas até 15 (quinze) vagas.
- 3.2. A distribuição das vagas buscará garantir diversidade dos produtos ofertados, observando prioritariamente os segmentos de gastronomia e artesanato.
- 3.3. A **Administração Municipal poderá determinar o compartilhamento de tendas, barracas ou demais estruturas disponibilizadas aos expositores, observada a compatibilidade das atividades.**
- 3.4. No ato da inscrição, o interessado deverá **informar o produto principal** que pretende comercializar durante o evento (preencher ficha de inscrição no ANEXO I)
- 3.5. Com o objetivo de promover maior diversidade de produtos ao público visitante, **serão disponibilizadas no máximo 02 (duas) vagas para produtos principais repetidos.**
- 3.6. Havendo número de inscritos superior ao limite definido para determinado segmento ou produto principal, serão selecionados os candidatos melhor classificados de acordo com os critérios previstos neste Chamamento, permanecendo os demais em lista de espera.
- 3.7. Persistindo empate, será realizado sorteio público.
- 3.8. Os expositores selecionados para comercialização de chopp deverão comercializar exclusivamente este produto, sendo vedada a venda simultânea de quaisquer outros alimentos, bebidas ou produtos.

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Caso o número de inscritos seja superior ao número de vagas disponíveis, será realizada classificação mediante pontuação:

Critério	Pontuação
Comercialização de produtos artesanais de fabricação própria ou alimentos produzidos pelo próprio expositor;	30 pontos
Participação em cursos, oficinas ou capacitações promovidas pela Prefeitura, Sala do Empreendedor, Sebrae, Senac ou instituições equivalentes (de 2025 até maio/2026 – pontuação máxima para 10 cursos);	20 pontos
Para artesãos e Comércio de plantas ornamentais e flores: Residir em Rio Branco do Sul;	20 pontos

Para gastronomia: Possuir empresa registrada em Rio Branco do Sul; **Critério destinado ao incentivo ao desenvolvimento econômico local e redução de custos logísticos para o evento	
Diversidade e originalidade dos produtos ofertados com temática julina.	20 pontos
Certificado do curso de manipulação de alimentos e boas práticas aos grupos específicos exigidos;	10 pontos

Pontuação máxima para gastronomia: 100 pontos.

Demais categorias: 90 pontos.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na pontuação final, serão adotados os seguintes critérios, nesta ordem:

- I – Maior tempo de atividade comprovada no ramo de atuação;
- II – Participação anterior em feiras, eventos ou ações promovidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- III – Residente ou empresa sediada em Rio Branco do Sul há mais tempo;
- IV – Ordem cronológica da inscrição;
- V – Sorteio público.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS EXPOSITORES

Os selecionados deverão:

- Manter o espaço limpo e organizado;
- Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos pela organização;
- Utilizar equipamentos em boas condições de funcionamento;
- Observar as normas de segurança e vigilância sanitária;
- Comercializar exclusivamente os produtos informados na inscrição;
- Responsabilizar-se pelos produtos comercializados;
- Respeitar as orientações da organização do evento.

Parágrafo único. Os expositores selecionados para comercialização de chopp não poderão comercializar quaisquer outros produtos durante o evento.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A participação neste Chamamento implica a aceitação integral das condições estabelecidas.

7.2. A Administração Municipal poderá cancelar ou alterar o evento por motivo de interesse público devidamente justificado.

7.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Rio Branco do Sul, 17 de junho de 2026.

ELTON CARLOS MARCHIORO SANTOS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO FEIRA GASTRONÔMICA DA FESTA DO PRODUTOR RURAL DE RIO BRANCO DO SUL 04 DE JULHO DE 2026 – BOSQUE MUNICIPAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO EXPOSITOR

Nome/Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CPF/CNPJ: _____

Responsável pela participação: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone/WhatsApp: _____

E-mail: _____

() Pessoa Física () MEI () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte

2. SEGMENTO DE PARTICIPAÇÃO

() Gastronomia () Artesanato () Plantas

3. PRODUTO PRINCIPAL A SER COMERCIALIZADO (Escolha apenas um)

() Pastel () Espetinho () Hambúrguer () Cachorro-quente () Churros
() Crepe () Doces típicos () Bolos e tortas () Salgados () Chopp ()
Bebidas não alcoólicas () Artesanato em madeira () Crochê ()
Bordado () Costura criativa () Bijuterias () Decoração temática ()
Outro: _____

4. RELAÇÃO COMPLETA DOS PRODUTOS QUE PRETENDE COMERCIALIZAR

5. INFORMAÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Reside ou possui empresa sediada em Rio Branco do Sul?

() Sim () Não

5.2 Os produtos comercializados são de fabricação ou produção própria?

() Sim () Não

5.3 Participou de cursos, oficinas ou capacitações promovidas pela Prefeitura, Sala do Empreendedor, Sebrae, Senac ou instituição equivalente nos últimos 3 anos?

() Sim () Não

Em caso positivo, informar:

5.4 Há quanto tempo atua no ramo informado?

() Menos de 1 ano () De 1 a 3 anos () De 3 a 5 anos () Mais de 5 anos

5.5 Já participou de feiras ou eventos promovidos pela Prefeitura de Rio Branco do Sul?

() Sim () Não

Se sim, informar quais:

6. NECESSIDADES DE ESTRUTURA

Necessita energia elétrica?

() Sim () Não

Equipamentos que serão utilizados:

7. DECLARAÇÃO

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente e de acordo com todas as regras estabelecidas no Chamamento Público nº 09/2026, comprometendo-me a cumprir as normas de funcionamento, segurança, higiene, vigilância sanitária e organização do evento.

Declaro ainda que comercializarei exclusivamente os produtos informados nesta ficha de inscrição.

Rio Branco do Sul, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Expositor

Servidor Responsável pelo Recebimento

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade

Código Identificador:EDF08FC6

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DECRETO Nº 091/2026

Dispõe sobre homologação do Projeto Político-Pedagógico da Escola Municipal “Duque de Caxias”, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, considerando que a Prefeitura Municipal de Rio Negro é a mantenedora da Escola Municipal “Duque de Caxias”, considerando as Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e considerando o Parecer de Legalidade nº 447/2026 – Núcleo Regional de Educação - NRE, área Metropolitana Sul,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Projeto Político-Pedagógico da Escola Municipal “Duque de Caxias”, do município de Rio Negro, com a oferta de: Educação Infantil e Ensino Fundamental- anos iniciais.

Art. 2º O Projeto Político-Pedagógico homologado pelo presente Decreto entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2026, ficando revogado Decreto nº 078, de 15 de junho de 2023.

Rio Negro, 18 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:4ADCA63A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

LEI N.º 3516/2026

Dispõe sobre alterações e inclusões de itens nos Anexos de que tratam os artigos 1º e 5º da Lei nº 3.486, de 16 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Rio Negro para o período de 2026 a 2029.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações e compatibilizações técnicas necessárias nos anexos da Lei Municipal nº 3.486, de 16 de dezembro de 2025, em razão das alterações orçamentárias decorrentes do Projeto de Lei Especial.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº 3.486, de 2025.

Rio Negro, 17 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:C0819F5E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

LEI N.º 3517/2026

Dispõe sobre alterações e inclusões de itens nos Anexos de que trata o artigo 1º da Lei nº 3487, de 16 de dezembro de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2026.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações e compatibilizações técnicas necessárias nos anexos da Lei Municipal nº 3487, de 16 de dezembro de 2025, em razão das alterações orçamentárias decorrentes do Projeto de Lei Especial.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 3487, de 2025.

Rio Negro, 17 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:F1DF2131

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 692/2026

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Médico Neurologista, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 17 de junho do corrente, **Diogo Pasquali Nones**, matrícula nº 110231-4/1, para o cargo de “Médico Neurologista”, por 10 (dez) horas semanais, nível VII-inicial, percebendo mensalmente R\$ 5.038,54 (cinco mil, trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de junho de 2026.

Rio Negro, 18 de junho de 2026.

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:3412CCED

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 693/2026

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Odontólogo ESF, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 22 de junho do corrente, **Fernanda Tschoeke**, matrícula nº 110231-5/1, para o cargo de “Odontólogo ESF”, por 40 (quarenta) horas semanais, nível VI-inicial, percebendo mensalmente R\$ 10.076,65 (dez mil, setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de junho de 2026.

Rio Negro, 18 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:7AA3D342

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 694/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 092, de 26 de agosto de 2025, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 126, de 24 de outubro de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 19 de junho do corrente, pelo prazo de 1 (um) ano, **Yohana Farinha Costa**, com matrícula nº 108136-1/2, para o cargo de “Assistente Social”, com remuneração mensal e com carga

horária estabelecida pelo o Edital nº 092, de 2026, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de junho de 2026.

Rio Negro, 18 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:52FCF034

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 695/2026

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir 9 de junho de 2026, **Jaciara Ceni Wotroba Luders**, com matrícula nº 110179-3/1, ocupante do cargo de provimento em comissão de “Assessora II da Secretária Municipal de Saúde”, símbolo CC-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de junho de 2026.

Rio Negro, 18 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EC0BCA13

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 696/2026

Dispõe sobre a nomeação para exercício de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações e o contido no processo digital nº 14295/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, pelo período de 09 de junho até 5 de dezembro do corrente, **Jaciara Ceni Wotroba Luders**, com matrícula 110179-3/1, para exercer o cargo de provimento em comissão de “Assessora Direta da Secretária Municipal de Saúde”, símbolo CC-5, percebendo mensalmente R\$ 2.337,72 (dois mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de junho de 2026.

Rio Negro, 18 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DBAF61E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 031/2026
UASG 987823

Processo: 169/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 19/06/2026 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 19/06/2026 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **03/07/2026 às 08:30h** no site www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 18 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:45CF9B1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 58/2026

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: FLEX SISTEMAS EDUCACIONAIS SA - CNPJ/MF sob n.º 28.440.011/0001-01, neste ato representada por FILIPE AMARANTE COLPO, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 37/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DIGITAL DE ENSINO DE LÍNGUA INGLESA (MODELO SAAS), COM RECURSOS DE GAMIFICAÇÃO, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA RECONHECIMENTO DE VOZ, CAPACITAÇÃO DOCENTE PRESENCIAL E SUPORTE TÉCNICO CONTINUADO, DESTINADO AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Vigência: 17/06/2026 até 17/02/2027. Execução: 8 meses. Preço: R\$ 63.743,68 (sessenta e três mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos). Recursos: 06.002.0012.0361.0004.2017.333904006000000000-251 Fonte 00104. 06.002.0012.0361.0004.2017.3339040990100000000-251 Fonte 00104. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 15/06/2026.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:94E565F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 029/2026 UASG 987823

Processo: 149/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES TIPO WORKSTATION.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 19/06/2026 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 19/06/2026 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **01/07/2026 às 08:30h** no site www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 18 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:2184B79E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO 04 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº
229/2024 PROCESSO Nº 205/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
46/2024

Aos onze dias do mês de junho de 2026 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **ALESSANDRO VON LINSINGEN**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2773957, inscrito no CPF/MF sob o número 936.249.729-87 e **BENEFICIÁRIA: POSTO LAGEADO LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 77.509.909/0001-02, sediada na Rua LUIZ NEEPEL, nº 83, LAGEADO DO CAÇADOR, município de Rio Negro - PR, neste ato representado pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL **MAX ANTONIO ESPINDOLA IZIDORO**, Brasileiro(a), Portador(a) da Carteira de Identidade nº 6666316 SESP-SC e do CPF/MF nº 073.739.929-51, devidamente qualificado nos autos do processo, bem como junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. **RESOLVEM REEQUILIBRAR PREÇOS, conforme segue: 1 – DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DA SUB PREFEITURA NO DISTRITO DO LAGEADO DOS VIEIRAS** Conforme prerrogativas da alínea “d” do inciso II do caput do art 124 da Lei 14.133/2021, parecer técnico e parecer jurídico anexos ao processo, fica reequilibrado o valor do objeto, **a partir de 12/06/2025**, conforme segue:

Item	Un.	Especificação	Preço Atual	Preço Reequilibrado
1	L	GASOLINA COMUM	6,39	6,02

2 – As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente TERMO, na presença das testemunhas abaixo.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:36E814BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 12 AO CONTRATO Nº 098/2025 REF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025
REDIMENSIONAMENTO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, portador da Cédula de Identidade nº 2773957 e CPF/MF sob nº 936.249.729-87, e CONTRATADA a **GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.180.605/0001-02, neste ato representado por seu Procurador Sr. **LEONARDO MASIERO DUARTE**, representante legal, inscrito no CPF/MF sob nº 993.773.149-68, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável. **CLÁUSULA PRIMEIRA – REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO** Conforme solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria de Indústria e Comércio, fica redimensionado a contratação de seguro veicular para a frota municipal, conforme segue:

Especificação	Valor unitário
SEGURO VEICULAR – VW/POLO SENSE CHASSI 9BWAH5BZ0TT645245 ANO FAB 2025 MODELO 2026	R\$ 732,33

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total do presente aditivo a importância de **R\$ 732,33 (setecentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos)**. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas provenientes do referido termo correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 552

– 09.001.22.661.0002.2.031.3.3.90.39.69.03 – Fonte 000.
CLÁUSULA QUARTA: PRAZO: a partir da assinatura até dia **30/08/2026**. **CLÁUSULA QUINTA:** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo. Rio Negro, 16 de junho de 2026

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:E5CEDF73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
EDITAL Nº 01/2026 - SME

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA COMPOSIÇÃO DO
COMITÊ DAS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ROLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº 301/2026, torna público o presente Edital para seleção de crianças que integrarão o Comitê das Crianças do Município de Rolândia.

DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar crianças para compor o Comitê das Crianças do Município de Rolândia, espaço consultivo, participativo e propositivo destinado a garantir a escuta qualificada e a participação infantil na construção, acompanhamento e avaliação das políticas públicas voltadas à infância.

DAS VAGAS

2.1. Serão disponibilizadas 22 (vinte e duas) vagas, distribuídas da seguinte forma:

I – Território 1 – Vila Oliveira: 05 (cinco) vagas;
II – Território 2 – Nobre: 04 (quatro) vagas;
III – Território 3 – San Fernando: 04 (quatro) vagas;
IV – Território 4 – Centro: 05 (cinco) vagas;
V – Território 5 – Distritos: 02 (duas) vagas;
VI – 02 (duas) vagas suplementares destinadas a crianças público-alvo da Educação Especial.

DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se crianças que atendam aos seguintes requisitos:

I – possuir idade entre 5 (cinco) anos e 10 (dez) anos e 11 (onze) meses;
II – residir no Município de Rolândia;
III – estar regularmente matriculada e frequentando instituição de ensino pública ou privada;
IV – possuir autorização expressa dos pais ou responsáveis legais.

DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período de 22 de junho de 2026 a 03 de julho de 2026.

4.2. As inscrições poderão ser realizadas:

I – por meio de formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação no endereço eletrônico: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfQ6wzcr42VOBFQHnWGReLHmOCsiMCVq4B8Exb3kjbRq1KpFq/viewform?usp=header>

II – por formulário físico disponibilizado nas instituições de ensino.

4.3. No ato da inscrição deverão ser apresentados ou anexados os seguintes documentos:

I – Ficha de Inscrição, devidamente preenchida e assinada pelo responsável legal;

II – Termo de Autorização para participação da Criança no Comitê das Crianças, devidamente assinado pelo responsável legal;

III – Termo de Autorização para Uso de Imagem, Voz e Produções Intelectuais da Criança;

IV – Comprovante ou declaração de matrícula escolar fornecida pela instituição de ensino.

4.4. O Termo de Autorização para Uso de Imagem, Voz e Produções Intelectuais destina-se exclusivamente ao registro, divulgação e publicação de fotografias, vídeos, gravações de voz, desenhos, produções artísticas, relatos, manifestações e demais formas de expressão produzidas pela criança durante as atividades do Comitê das Crianças e no processo de construção, implementação, monitoramento e divulgação do Plano Municipal pela Primeira Infância e de outras políticas públicas, programas, projetos, ações e iniciativas desenvolvidas pelo Município de Rolândia que envolvam a escuta, a participação e o protagonismo infantil.

4.5. Os registros poderão ser utilizados em materiais impressos, digitais, audiovisuais, documentos oficiais, relatórios técnicos, publicações institucionais, sítios eletrônicos e redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Rolândia e da Secretaria Municipal de Educação, sem finalidade comercial.

4.6. A participação da criança no Comitê das Crianças possui caráter voluntário e não remunerado, não gerando vínculo empregatício, obrigação remuneratória ou qualquer direito à percepção de valores, benefícios ou auxílios financeiros por parte do Município.

4.7. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade dos responsáveis legais.

DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

5.1. A análise das inscrições será realizada pela Equipe de Apoio Técnico-Administrativo do Comitê das Crianças, prevista no Decreto Municipal nº 301/2026 e formalmente designada por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação.

5.2. A equipe verificará o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e a documentação apresentada.

DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1. O resultado preliminar das inscrições será divulgado no dia 08 de julho de 2026, nos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal de Rolândia, contendo o nome completo das crianças inscritas, para fins de transparência e acompanhamento do processo seletivo.

DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

7.1. Não haverá fase recursal no presente processo de seleção.

7.2. Os responsáveis legais que desejarem obter informações detalhadas sobre o processo de seleção ou esclarecimentos referentes à divulgação dos resultados deverão comparecer presencialmente à Secretaria Municipal de Educação de Rolândia, localizada na Rua Soshishi Sasaki, nº 804, Parque Industrial, no dia 09 de julho de 2026, das 7h30 às 17h00.

7.3. Os atendimentos serão realizados pela Equipe de Apoio Técnico-Administrativo responsável pelo processo de seleção do Comitê das Crianças.

DO SORTEIO PÚBLICO

8.1. Caso o número de inscrições deferidas em determinado território seja superior ao número de vagas disponíveis, será realizado sorteio público.

8.2. O sorteio será conduzido pela Equipe de Apoio Técnico-Administrativo do Comitê das Crianças, instituída nos termos do Decreto Municipal nº 301/2026 e designada por Portaria da Secretaria Municipal de Educação.

8.3. A data, o horário e as orientações para realização do sorteio serão divulgados juntamente com o resultado preliminar, caso sua realização seja necessária.

8.4. O sorteio público será realizado de forma online, com transmissão ao vivo por meio dos perfis oficiais da Secretaria Municipal de Educação de Rolândia (@educacaorolandia) e da Prefeitura Municipal de Rolândia (@prefeituraderolandia), nas redes sociais oficiais.

8.5. Durante a transmissão serão divulgados os nomes completos das crianças com inscrições deferidas, mediante autorização expressa dos responsáveis legais no ato da inscrição.

8.6. Nos territórios em que o número de candidatos deferidos for igual ou inferior ao número de vagas ofertadas, será realizada apenas a divulgação das crianças selecionadas, dispensando-se a realização de sorteio.

8.7. Nos territórios em que o número de candidatos deferidos exceder o número de vagas disponíveis, bem como para as vagas suplementares destinadas à Educação Especial, quando aplicável, será realizado sorteio público entre as inscrições deferidas.

8.8. A divulgação dos nomes e a realização do sorteio têm por finalidade assegurar a transparência, a publicidade e o amplo acompanhamento do processo pelas famílias e pela comunidade.

8.9. Nos territórios em que o número de inscrições deferidas for inferior ao número de vagas disponibilizadas, serão consideradas selecionadas todas as crianças regularmente inscritas e habilitadas, permanecendo as vagas remanescentes em aberto, sendo assegurada a representatividade do respectivo território por meio das crianças selecionadas.

8.10. Na hipótese de inexistência de crianças selecionadas em determinado território, a Secretaria Municipal de Educação poderá realizar análise junto às unidades educacionais pertencentes ao respectivo território, promovendo ações complementares de mobilização e busca ativa de participantes.

8.11. Persistindo a ausência de representantes após as ações previstas no item anterior, a Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar às unidades educacionais do respectivo território a indicação de crianças que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital, mediante autorização dos responsáveis legais, com a finalidade exclusiva de garantir a representatividade territorial do Comitê das Crianças.

DO RESULTADO FINAL

9.1. O resultado final será divulgado no dia 10 de julho de 2026.

9.2. A relação das crianças selecionadas será publicada nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Rolândia e da Secretaria Municipal de Educação.

DA PARTICIPAÇÃO NO COMITÊ

10.1. O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução mediante novo processo de seleção.

10.2. As reuniões ocorrerão, preferencialmente, uma vez por mês, observando-se o calendário escolar.

10.3. A participação das crianças dependerá da manutenção da matrícula e da frequência escolar durante o período de atuação.

• DA DESISTÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS

11.1. A criança selecionada poderá desistir de sua participação no Comitê das Crianças a qualquer tempo, mediante comunicação formal de seu responsável legal à Secretaria Municipal de Educação.

11.2. Em caso de desistência da criança, manifestação do responsável legal, mudança de município ou qualquer outra situação devidamente justificada que inviabilize sua participação no Comitê das Crianças, a vaga será considerada disponível para substituição, observados os procedimentos previstos neste Edital.

11.3. Em caso de vacância, a Secretaria Municipal de Educação poderá convocar outra criança habilitada no processo seletivo, observando-se, preferencialmente, o mesmo território de representação da vaga.

11.4. A criança convocada para substituição exercerá a representação pelo período remanescente do mandato.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Equipe de Apoio Técnico-Administrativo do Comitê das Crianças.

12.2. A inscrição implica plena concordância com as disposições deste Edital.

12.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rolândia, 18 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

LEISE MÁRCIA DE MORAES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:EC6EC3EB

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO
CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005. Data de aprovação: 24/06/2025.

Vigência: prazo indeterminado.

Link de acesso ao protocolo de intenções:
https://www.consorcioparanasaude.com.br/?page_id=16519

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:A0E1153B

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.392, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Rolândia a “Festa dos Embutidos”, realizada no Distrito de São Martinho, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Rolândia a Festa dos Embutidos, a ser realizada anualmente no Distrito de São Martinho.

Art. 2º O evento será realizado preferencialmente no mês de agosto, integrando as festividades oficiais da cidade.

Art. 3º São objetivos da inclusão desta festividade no Calendário Oficial:

I – Valorizar a cultura e a tradição gastronômica dos produtores do Distrito de São Martinho;

II – Estimular o turismo rural e gastronômico na região;

III – Promover o desenvolvimento econômico local e a geração de renda para a comunidade.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber, visando apoiar a infraestrutura e a logística do evento através dos órgãos competentes de Cultura e Turismo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de Junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Autógrafo Nº 27/2026

Projeto de Lei Ordinária Nº 035/2026

Autoria: Ronaldo Bifinho, Andrezinho da Farmácia, Gesiel Araujo, Guilherme Sanguemberg, João Ardigo, José Luís Polvani, Reginaldo Silva, Rodrigoão, Sabine Giesen e Vilmar Boy.

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:BDAB80F3

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 016/2.026

Súmula: Estabelece, a aprovação do Plano de Aplicação - PAS/2026

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.981, de 02 de maio de 2.003, em reunião ordinária realizada em 17 de junho de 2.026.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação - PAS/2026

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões, 17/06/2.026

SANDRA DE OLIVEIRA LACERDA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:D87329C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
057/2026 – PMR. PROCESSO Nº 112/2026.

Objeto: Registro de preços para eventual Aquisição de PEDRISCO PARA MICROPAVIMENTO CONTENDO 54% DE PÓ SEM FILLER, 16% DE PÓ COM FILLER E 30% DE PEDRISCO.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Solicita Amostras: NÃO

Possui Exclusividade/e ou Cotas: NÃO

Valor máximo total R\$: 2.425.000,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 15:00 horas do dia 02/07/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:30 horas do dia 02/07/2026.

Obs.: Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://comprasbr.com.br/> “Acesso Identificado”.

Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: www.rolandia.pr.gov.br e e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 18 de junho de 2026.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:4C9D7721

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 060/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 060/2026

TIPO DE CONTRATAÇÃO: Inexigibilidade n.º 031/2026.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, conforme publicação da Ata de Sessão Solene n.º 01/2025, do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 06 de janeiro de 2025, edição 3187.

CONTRATADA: **LINEA TECNOLOGIA EM COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.630.783/0001-00, estabelecida na TV Virgílio Gomes Pinheiro, n.º 46, Bairro Guabirrotuba, CEP 81520-320, na cidade de CURITIBA - PR.

OBJETO: “Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução tecnológica educacional, composta por telas interativas (lousas digitais) com software de gerenciamento, em regime de comodato, incluindo instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, bem como atualização de conteúdos educativos e informativos, com fundamento na Ata de Registro de Preços n.º 005/2025, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 006/2025 do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR”.

VALOR: R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte quatro mil reais), dividido em 12 parcelas mensais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias para entrega do equipamento em comodato, instalação e configuração do software.

PRAZO DE VIGÊNCIA/GARANTIA: 12 (doze) meses.

DATA DE EDIÇÃO/ASSINATURA DO CONTRATO: 15/06/2026.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de junho de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:EE905AAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 062/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 062/2026

TIPO DE CONTRATAÇÃO: Inexigibilidade n.º 032/2026.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, conforme publicação da Ata de Sessão Solene n.º 01/2025, do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 06 de janeiro de 2025, edição 3187.

CONTRATADA: **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 90.180.605/0001-02, localizada na Rua Marechal

Florianópolis, n.º 450, Centro Histórico, CEP 90020-060, na cidade de PORTO ALEGRE - RS.

OBJETO: “Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado, unificado no pagamento da franquia do seguro, referente ao veículo Van MERCEDES BENZ FURGÃO 415 SPRINTER – Frota n.º 75, PLACA BDE1H53, integrante da frota municipal, sendo necessária à efetivação dos reparos decorrentes de sinistro no veículo oficial supracitado, caracterizando-se como despesa indispensável à manutenção corretiva e à continuidade do serviço público”.

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto contratado/prestação de serviços deverá ser iniciado imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Empenho, respeitando o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA/GARANTIA: 90 (noventa) dias.

DATA DE EDIÇÃO/ASSINATURA DO CONTRATO: 17/06/2026.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de junho de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:2D83BE6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PORTARIA N.º 023/2026 - DE 15 DE JUNHO DE 2026
(CONTRATOS)

PORTARIA N.º 023/2026
DE 15 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia os Fiscais do Contrato n.º 060/2026, referentes ao Processo Administrativo Licitatório n.º 7.934/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024,

RESOLVE DESIGNAR:

I – O servidor **RENAN HUSS**, como fiscal.

II - A servidora **LOREANE STEFANON**, como o fiscal adjunto.

III – As atribuições dos fiscais de contratos são as previstas no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e subsistirá por toda a vigência dos contratos supracitados.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:EEA19213

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PORTARIA N.º 026/2026 - DE 17 DE JUNHO DE 2026
(CONTRATOS)

PORTARIA N.º 026/2026
DE 17 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia os Fiscais do Contrato n.º 062/2026, referentes ao Processo Administrativo Licitatório n.º 7.182/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024,

RESOLVE DESIGNAR:

I – O servidor **FERNANDO TIZZO**, como fiscal.

II - O servidor **KAIO LUCCAS SOLCIA**, como o fiscal suplente.

III – As atribuições dos fiscais de contratos são as previstas no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e subsistirá por toda a vigência dos contratos supracitados.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
 Prefeito Municipal

ODYR GIORDANI JÚNIOR
 Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
 Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:597BF36A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONOMICO
FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
10/2026

1º TERMO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2026
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR

Contratada: IMPERIUM HB IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ N.º 35.608.656/0001-76

Alteração dos valores dos itens: n.º 121 passando do valor de R\$ 16,50 para R\$ 28,59, item 122 passando de R\$ 16,50 para R\$ 28,59, item 123 passando de R\$ 16,50 para R\$ 28,59, item 124 passando de 16,50 para R\$ 28,59, item 127 passando de R\$ 15,50 para R\$ 27,87 e o item 128 passando de 15,50 para R\$ 27,87.

Vigência: Início: 19/06/2026

Licitação: Pregão N.º: 03/2026

Recursos: Dotação: 196 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030

7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

3 - Despesas Correntes

209 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 449052

7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

4 - Despesas de Capital

536 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339032

7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

3 - Despesas Correntes

681 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030

7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde? Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) - Exercícios Anteriores

3 - Despesas Correntes

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais médicos hospitalares, para realização de atendimentos diários nos consultórios da Secretária Municipal de Saúde de Salgado Filho – PR, conforme condições e exigências estabelecidas, pautado na Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto n.º 100/2025.

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Salgado Filho, 18/06/2026

Publicado por:
 Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:DFA9901D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO N.º 69, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO N.º 69, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia membro para compor o Conselho Tutelar do Município de Salgado Filho-Pr.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando Edital de Convocação n.º 03/2026-CMDCA, para suprir necessidade temporária do cargo de Conselheiro Tutelar;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, à partir de 18 de junho de 2026, o senhor **LEANDRO PAIM**, para compor o Conselho Tutelar do município de Salgado Filho-Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição n.º _____, do _____ dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao décimo oitavo dia do mês junho do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gilvana Canesso
Código Identificador:1C65D3C5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO N.º 70, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO N.º 70, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Enquadra servidor público municipal integrante do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de n.º 023 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica enquadrado o servidor Público Municipal abaixo relacionado, conforme dispõe a Lei Municipal de n.º 023 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho.

SERVIDOR	CARGO/ CARREIRA	NÍVEL REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL REFERÊNCIA A ELEVAR	MATRÍCULA	PERÍODO DA ELEVÇÃO
Jair Pallas	Operador de Máquinas	CD-12 1º complemento	CD-12 2º complemento	593	06/2024 à 06/2026

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº _____, do dia ____/____/____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo oitavo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilvana Canesso

Código Identificador:89DD78BE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA CMDCA 16/2026

ATA Nº 16/2026

Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às nove horas, na sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social de Salgado Filho, situada a Rua Rui Barbosa, nº 52, Centro, Salgado Filho – Pr, foi realizada a cerimônia de posse do Conselheiro tutelar, em virtude da eleição suplementar de forma indireta. A cerimônia foi presidida pela Sra. Elaine Alves Maciel Tafarel, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e contou com a presença dos demais conselheiros já empossados, Secretária Municipal de Assistência Social, neste ato representando o poder Executivo Municipal, e demais servidores do quadro da Assistência Social. Momento oportuno, a senhora presidente deu as boas-vindas a todos e iniciou as formalidades legais. Abriu-se a palavra para a senhora Edina Riva Duarte, a qual fez breves considerações sobre a importância do conselho tutelar. Neste momento a presidente do CMDCA juntamente com a representante do poder executivo deram posse formalmente ao senhor Leandro Paim, o qual assume cargo de Conselheiro Tutelar suplente temporário, em razão do gozo de férias dos conselheiros titulares, conforme disposto na Lei Municipal nº 30/2024 e Resolução nº 07/2026 do CMDCA, bem como Edital de eleição suplementar nº 01/2026, de forma indireta. Após convidou-se o senhor Leandro Paim a fazer o juramento no qual se compromete a desempenhar suas funções com ética, dedicação e respeito aos direitos da criança e do adolescente, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente, na seguinte forma “Comprometo-me a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de minhas atribuições, os direitos da criança e adolescente, conforme estabelecido na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação vigente. Não havendo mais nada a tratar, eu Alexandra Alves, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue devidamente assinada por mim, pela conselheira empossada e demais presentes.

Publicado por:

Alexandra Alves

Código Identificador:E485E5E3

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA CMDI 05/2026

05/2026

Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, reuniu-se de forma presencial os membros do CMDI (Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa idosa), em reunião extraordinária, sendo presidida na sala de reuniões do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), situado na Rua Rui Barbosa, número 52, Centro de Salgado Filho; Pra dar início a presidente Eliane Cimoni Pilger Pires, deu as boas-vindas e apresentou a DELIBERAÇÃO Nº 019/2026 - CEDIPI-PR “Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa – UNAPI”, e em seguida passou a palavra para a Gestora da pasta de assistência social, que apresentou justificativa para a não adesão ao recurso, com a seguinte redação: “O Município

de Salgado Filho, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, vem apresentar justificativa para a não adesão ao Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa (UNAPI), previsto na Deliberação nº 019/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDIPI/PR. A decisão fundamenta-se na análise da realidade local, considerando que, neste momento, o município não dispõe da estrutura física, equipe técnica específica e disponibilidade operacional necessárias para garantir a execução adequada das atividades previstas pelo programa, conforme sua metodologia e carga horária. Além disso, o município já desenvolve ações, grupos de convivência, oficinas e atividades voltadas à promoção do envelhecimento ativo e da inclusão social da pessoa idosa, buscando atender às demandas locais dentro das capacidades atualmente disponíveis. Ressaltamos que a não adesão neste momento não demonstra desinteresse pela política pública voltada à pessoa idosa, mas sim a necessidade de planejamento e adequação estrutural para que, futuramente, o município possa avaliar a participação no programa de forma responsável e eficiente, garantindo a qualidade do atendimento aos beneficiários. Sendo assim, o Município de Salgado Filho opta pela não adesão ao Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa (UNAPI), permanecendo comprometido com o desenvolvimento de ações voltadas à promoção dos direitos e da qualidade de vida da população idosa.”; diante justificativa exposta, após analisada, este conselho aprovou por unanimidade a não adesão a deliberação 019/2026. Sem mais a tratar, segue assinado por mim secretária executiva Alexandra Alves, e pelos demais presentes

Publicado por:

Alexandra Alves

Código Identificador:ABAE093A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMDI Nº 06/2026

RESOLUÇÃO Nº 06/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Salgado Filho - CMDI, aprova a **NÃO ADESÃO** do Município de Salgado Filho a Deliberação 019/2026 CEDIPI-PR “Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa – UNAPI”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.842/ 1994, Lei Federal nº 10.741/2003, Lei Municipal nº 37/2017.

Considerando, reunião extraordinária, realizada em plenária na data de 18 de junho de 2026, bem como deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa Idosa, Ata nº 06/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a **NÃO ADESÃO** do Município de Salgado Filho, a Deliberação 019/2026 CEDIPI-PR “Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa – UNAPI”.

Art. 2º Fica formalmente recusados os repasses financeiros vinculados a esta adesão, tendo em vista justificativa anexada em sequência

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho – PR, em 18 de junho de 2026.

ELIANE CIMONI PILGER PIRES

Presidente do CMDI

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

O Município de Salgado Filho, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, vem apresentar justificativa para a não adesão ao Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa (UNAPI), previsto na Deliberação nº 019/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDIPI/PR.

A decisão fundamenta-se na análise da realidade local, considerando que, neste momento, o município não dispõe da estrutura física, equipe técnica específica e disponibilidade operacional necessárias para garantir a execução adequada das atividades previstas pelo programa, conforme sua metodologia e carga horária.

Além disso, o município já desenvolve ações, grupos de convivência, oficinas e atividades voltadas à promoção do envelhecimento ativo e da inclusão social da pessoa idosa, buscando atender às demandas locais dentro das capacidades atualmente disponíveis.

Ressaltamos que a não adesão neste momento não demonstra desinteresse pela política pública voltada à pessoa idosa, mas sim a necessidade de planejamento e adequação estrutural para que, futuramente, o município possa avaliar a participação no programa de forma responsável e eficiente, garantindo a qualidade do atendimento aos beneficiários.

Sendo assim, o Município de Salgado Filho opta pela não adesão ao Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa (UNAPI), permanecendo comprometido com o desenvolvimento de ações voltadas à promoção dos direitos e da qualidade de vida da população idosa.

Salgado Filho – PR, 18 de junho de 2026.

EDINA RIVA DUARTE

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Alexandra Alves

Código Identificador:8EB5652F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
PORTARIA Nº022/2026

PORTARIA Nº. 022/2026

SÚMULA: Concede QUINQUÊNIO, a Servidora Municipal abaixo especificado, e dá outras providências.

MARCOS RAVANELI, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 86, § 1º, Inciso III, da Lei nº 632/2026, e o contido no Art. 128 da Lei 315/1977:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Quinquênio aos servidores municipais abaixo especificados:

NOME	ADMISSÃO	FUNÇÃO	QUINQUENIO ADQUIRIDO
Rosane Aparecida Penso	02/06/2011	Assistente de Serviços Gerais	1

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2026.

MARCOS RAVANELI

Presidente

Publicado por:

Vanessa Veloso

Código Identificador:D5962FCB

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº 642 DE 18 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Salto do Lontra, a ceder em regime de Comodato para a Associação de Produtores Rurais Barra do Lontra, da Linha Barra do Lontra, equipamentos de propriedade deste Município, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de Comodato à Associação de Produtores Rurais Barra do Lontra, inscrita no CNPJ nº 08.354.363/0001-37, com sede na da localidade denominada Linha Barra do Lontra, zona rural, no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, o seguinte equipamento:

CARRETA AGRICOLA NOVA BASCULANTE METALICA COM PNEUS NOVOS, SISTEMA TANDEM COM CAPACIDADE MINIMA 07 TONELADAS 02 EIXOS MODELO MEMEZI MARCA METALFREITAS número do patrimônio 11544, de propriedade deste Município.

Art. 2º. A Associação terá que cumprir o que segue, sob pena da rescisão do contrato e devolução dos equipamentos descritos no artigo 1º, ao Município:

a) Guarda e conservação dos equipamentos.

b) Uso dos equipamentos para fins agrícolas.

c) Manter as despesas operacionais.

d) Aprovar regimento sobre uso e custo dos serviços.

e) Apresentar relatório das atividades desenvolvidas a cada ano.

§ 1º - Caso a Associação resolver rescindir o contrato de Comodato, esta deverá comunicar ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o qual fará vistoria das condições em que se encontra o equipamento cedido e se este estiver em condições normais de uso, não haverá indenização alguma.

§ 2º - Caso ficar comprovado que o equipamento cedido, estiver sem condições de uso, por negligência da Comodatária, esta deverá pagar ao Município o valor para reparo do equipamento.

§ 3º - Outras obrigações poderão ser impostas a Comodatária por ocasião da lavratura do contrato de comodato.

Art. 3º. O contrato de Comodato terá vigência a partir da data de publicação desta Lei, até a data de 16 de junho de 2036.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra em 18 de junho de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francis Assis Dorignon

Código Identificador:E4D183C2

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº 643 DE 18 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Salto do Lontra, a ceder em regime de Comodato para a Associação dos Produtores Rurais Renascer - APRR, da Linha Santa Barbara, equipamentos de propriedade deste Município, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de Comodato à Associação dos Produtores Rurais Renascer - APRR, inscrita no CNPJ nº, 27.017.806/0001-49 com sede na da

localidade denominada Linha Santa Barbara, zona rural, no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, o seguinte equipamento: PLATAFORMA BASCULANTE MANUAL, COM LAMINA DE 2.000X1.000X400, COM TAMPA REMOVIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 1.100KG MARCA MAQTRON MODELO PLATAFORMA TRASEIRO 2000 MANUAL ANO DE FABRICACAO 2026 SERIE 0696822 NÚMERO DO PATRIMÔNIO 11572, DE PROPRIEDADE DESTES MUNICÍPIO.

Art. 2º. A Associação terá que cumprir o que segue, sob pena da rescisão do contrato e devolução dos equipamentos descritos no artigo 1º, ao Município:

- a) Guarda e conservação dos equipamentos.
- b) Uso dos equipamentos para fins agrícolas.
- c) Manter as despesas operacionais.
- d) Aprovar regimento sobre uso e custo dos serviços.
- e) Apresentar relatório das atividades desenvolvidas a cada ano.

§ 1º - Caso a Associação resolver rescindir o contrato de Comodato, esta deverá comunicar ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o qual fará vistoria das condições em que se encontra o equipamento cedido e se este estiver em condições normais de uso, não haverá indenização alguma.

§ 2º - Caso ficar comprovado que o equipamento cedido, estiver sem condições de uso, por negligência da Comodatária, esta deverá pagar ao Município o valor para reparo do equipamento.

§ 3º - Outras obrigações poderão ser impostas a Comodatária por ocasião da lavratura do contrato de comodato.

Art. 3º. O contrato de Comodato terá vigência a partir da data de publicação desta Lei, até a data de 16 de junho de 2036.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra em 18 de junho de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:7720421C

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO LEI Nº 644 DE 18 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Salto do Lontra, a ceder em regime de Comodato para a Associação dos Pequenos Produtores Rurais Madre Cabrini de Salto do Lontra, equipamentos de propriedade deste Município, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de Comodato à Associação dos Pequenos Produtores Rurais Madre Cabrini de Salto do Lontra, inscrita no CNPJ nº 08.224.083/0001-04, com sede na da localidade denominada Linha Vidal, zona rural, no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, o seguinte equipamento: PLATAFORMA BASCULANTE MANUAL, COM LAMINA DE 2.000X1.000X400, COM TAMPA REMOVIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 1.100KG MARCA MAQTRON MODELO PLATAFORMA TRASEIRO 2000 MANUAL ANO DE

FABRICACAO 2026 SERIE 0696822 NÚMERO DO PATRIMÔNIO 11573, DE PROPRIEDADE DESTES MUNICÍPIO.

Art. 2º. A Associação terá que cumprir o que segue, sob pena da rescisão do contrato e devolução dos equipamentos descritos no artigo 1º, ao Município:

- a) Guarda e conservação dos equipamentos.
- b) Uso dos equipamentos para fins agrícolas.
- c) Manter as despesas operacionais.
- d) Aprovar regimento sobre uso e custo dos serviços.
- e) Apresentar relatório das atividades desenvolvidas a cada ano.

§ 1º - Caso a Associação resolver rescindir o contrato de Comodato, esta deverá comunicar ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o qual fará vistoria das condições em que se encontra o equipamento cedido e se este estiver em condições normais de uso, não haverá indenização alguma.

§ 2º - Caso ficar comprovado que o equipamento cedido, estiver sem condições de uso, por negligência da Comodatária, esta deverá pagar ao Município o valor para reparo do equipamento.

§ 3º - Outras obrigações poderão ser impostas a Comodatária por ocasião da lavratura do contrato de comodato.

Art. 3º. O contrato de Comodato terá vigência a partir da data de publicação desta Lei, até a data de 16 de junho de 2036.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra em 18 de junho de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:FE4E4D2F

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO LEI Nº 645 DE 18 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Institui o Dia Municipal do Associativismo no âmbito do Município de Salto do Lontra (PR) e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Salto do Lontra (PR), o Dia Municipal do Associativismo, a ser comemorado anualmente em 15 de julho.

Art. 2º - A data tem por finalidade:

- I** – Valorizar o associativismo como forma de organização social;
- II** – Incentivar a cooperação entre pessoas e entidades;
- III** – Promover ações educativas sobre a importância das associações;
- IV** – Fortalecer o desenvolvimento local por meio da participação coletiva.

Art. 3º - A data instituída por esta Lei passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 4º - Na semana em que ocorrer a comemoração prevista nesta Lei, poderão ser promovidas atividades educativas, culturais, informativas e de conscientização voltadas à divulgação e ao fortalecimento do associativismo, preferencialmente em parceria com entidades representativas e organizações da sociedade civil.

Art. 5º - A execução das ações decorrentes desta Lei ocorrerá por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observada a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra em 18 de junho de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:3AC2800F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026
COMPASNET Nº 90.041/2026 PROCESSO 101/2026

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 06 de julho de 2026**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e de melhorias no Sistema de Iluminação Pública do Município de Salto do Lontra, compreendendo o fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos, materiais e demais insumos necessários à execução dos serviços, em vias, praças, parques, espaços públicos e demais locais integrantes da rede municipal de iluminação pública, com adoção do critério de julgamento pelo maior percentual de desconto incidente sobre os preços constantes da Tabela SINAPI vigente. Critério de Julgamento: maior percentual de desconto POR LOTE. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 06 de julho de 2026, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 18 de junho de 2026. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos ao agente de contratação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltonlontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 18 de junho de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:026F6F17

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA
IDOSA

RESOLUÇÃO CMDPI Nº 003/2026

SÚMULA: Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação 019/2026 – CEDUPI – PR, do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Salto do Lontra – CMDPI, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas em Lei e considerando a Deliberação em plenária, realizada no dia 17 de Junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação 019/2026 – CEDUPI – PR – Universidade Aberta à Pessoa Idosa, do Município de Salto do Lontra – PR;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Salto do Lontra, 18 de Junho de 2026

TANIA APARECIDA SANTI
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Márcia Franz
Código Identificador:17800150

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SELEÇÃO DE
PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO
CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº
14.399/2022).

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.707/0001-04, com sede na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, Cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, torna público que irá realizar das **8:00 horas do dia 22/06/2026 até às 17:00 horas do dia 06/07/2026**, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de Credenciamento de **seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**, de acordo com os critérios e condições estabelecidas em edital Informações complementares sobre o Edital poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sito a Rua Pedro Hoinatz, 586, Bairro Colina Verde, Salto do Lontra, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07:h30min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h00min, ou informações pelo Fone: (46) 92002-4234 ou no site www.saltodolontra.pr.gov.br.

Salto do Lontra, Paraná, em 18 de junho de 2026.

ERONILDE DE OLIVEIRA TOSCAN
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Priscila Marcela Delonzek
Código Identificador:CD726882

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Salto do Lontra Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, regulamenta, por meio desta Instrução Normativa, a organização, execução e acompanhamento e assessoramento pedagógico nas instituições escolares da Rede Municipal de Ensino de Salto do Lontra/PR.

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o processo de ensino e aprendizagem por meio de ações integradas de assessoramento pedagógico e administrativo, que promovam a articulação entre planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das práticas educativas na rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO a importância do acompanhamento sistemático dos resultados educacionais, com base em evidências, indicadores e diagnósticos, visando subsidiar a tomada de decisões pedagógicas e a implementação de estratégias que assegurem a aprendizagem de todos os estudantes;

CONSIDERANDO o papel da Secretaria Municipal de Educação como órgão gestor, normatizador e articulador das políticas educacionais locais, responsável por coordenar, orientar e acompanhar as ações pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares;

CONSIDERANDO a relevância da formação continuada dos profissionais da educação, articulada às necessidades identificadas no contexto escolar, bem como da orientação técnica às equipes gestoras e docentes, com foco na melhoria contínua das práticas pedagógicas;

CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), instituído pelo Decreto nº 11.556/2023 e atualmente amparado pela Lei nº 15.247, que o consolida como política pública do Ministério da Educação (MEC), com a finalidade de garantir a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino

Fundamental, orientando ações de monitoramento, avaliação e intervenção pedagógica nos sistemas de ensino;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), que estabelece as diretrizes para a organização da Educação Nacional e assegura o direito à aprendizagem;

CONSIDERANDO a Lei nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a criação do Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná e estabelece diretrizes para o fortalecimento da cooperação entre estado e municípios na promoção da aprendizagem;

CONSIDERANDO os materiais de apoio didático-pedagógico e as orientações pedagógicas disponibilizadas pelo Governo do Estado do Paraná, que subsidiam o planejamento docente, a organização das práticas pedagógicas e a implementação de estratégias de ensino alinhadas às diretrizes curriculares e às necessidades de aprendizagem dos estudantes;

CONSIDERANDO a relevância das avaliações externas, especialmente a Prova Paraná Mais, Avaliações da Plataforma de Avaliação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e a Avaliação de Fluência Leitora, como instrumentos de diagnóstico e monitoramento das aprendizagens, cujos resultados subsidiam o planejamento pedagógico, a definição de intervenções e o acompanhamento da evolução dos estudantes;

CONSIDERANDO a necessidade de qualificar as práticas pedagógicas com base em evidências, por meio da análise de dados, observações em sala de aula, avaliações diagnósticas e acompanhamento contínuo das aprendizagens;

CONSIDERANDO a importância do acompanhamento sistemático e intencional das ações pedagógicas, como estratégia para garantir o direito de aprender, reduzir desigualdades educacionais e promover a equidade no atendimento aos estudantes da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO a Resolução RDC ANVISA nº 216, de 15 de setembro de 2004, e a Resolução RDC ANVISA nº 275, de 21 de outubro de 2002, que dispõem sobre as Boas Práticas para Serviços de Alimentação e estabelecem diretrizes para o armazenamento adequado de gêneros alimentícios e produtos de limpeza, assegurando condições higiênico-sanitárias adequadas nas instituições de ensino;

CONSIDERANDO o Protocolo de Acompanhamento e Monitoramento das Aprendizagens, elaborada pela equipe do Núcleo de Cooperação Pedagógica com Municípios da Secretaria de Estado da Educação do Paraná;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Instituir a atuação da Equipe de Acompanhamento e Assessoramento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação de Salto do Lontra/PR, com a finalidade de apoiar, orientar e acompanhar as instituições de ensino da Rede Municipal, com foco no bem estar e na garantia da aprendizagem dos estudantes.

Art. 2º A Equipe de Acompanhamento e Assessoramento será composta por profissionais das áreas pedagógica, técnica e administrativa, incluindo, psicóloga, documentadora escolar, nutricionista, coordenadora de estágio e coordenadores pedagógicos.

§1º A composição da equipe poderá ser revista conforme as necessidades da rede.

§2º A coordenação geral será de responsabilidade da Secretária Municipal de Educação.

§3º A atuação deverá ocorrer de forma integrada, articulando as dimensões pedagógica e administrativa.

Art. 3º São objetivos da Equipe de Acompanhamento Pedagógico e Assessoramento:

I – Acompanhar e analisar resultados com base em evidências;

II – Promover orientação técnica e formação continuada;

III – Garantir suporte técnico-pedagógico, nutricional e administrativo;

IV – Fortalecer a gestão escolar;

V – Favorecer a integração escola-família-comunidade;

VI – Subsidiar a tomada de decisão;

VII – Implementar ações para fortalecer a alfabetização e a recomposição das aprendizagens.

VIII - Fortalecer a segurança alimentar e nutricional nas instituições de ensino;

CAPÍTULO II – DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º Compete à Equipe de Assessoramento:

I – Realizar acompanhamento técnico, pedagógico, nutricional e administrativo;

II – Monitorar indicadores educacionais (CNCA, SAEP, Fluência Leitora, Prova Paraná e avaliações internas);

III – Apoiar a análise de dados e o planejamento pedagógico;

IV – Orientar e acompanhar os Planos de Ação;

V – Promover formações continuadas;

VI – Orientar documentos institucionais;

VII – Acompanhar programas educacionais;

VIII – Propor intervenções pedagógicas;

IX – Articular gestão, coordenação e docentes;

X – Realizar devolutivas formativas com registro;

XI – Monitorar a execução das ações pactuadas.

XII - Apoiar a gestão e articulação administrativa do programa de estágio;

XIII - Apoiar e garantir a segurança alimentar e nutricional dos estudantes.

CAPÍTULO III – DO ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO

Art. 5º O acompanhamento pedagógico será realizado de forma contínua e intencional, com vistas à melhoria das práticas educativas e à garantia da aprendizagem dos estudantes, contemplando:

I – Análise de evidências: Coleta, sistematização e análise de dados quantitativos e qualitativos relacionados ao processo de ensino e aprendizagem, tais como resultados de avaliações internas e externas, produções dos estudantes, registros docentes, frequência, participação e demais indicadores pedagógicos, com o objetivo de identificar avanços, dificuldades e necessidades de intervenção.

II – Definição de prioridades: Identificação, a partir das evidências analisadas, das principais demandas pedagógicas da turma, da escola ou da rede, estabelecendo focos de atuação claros, alinhados às diretrizes curriculares, às metas institucionais e às necessidades de aprendizagem dos estudantes.

III – Planejamento das ações: Elaboração de estratégias pedagógicas e organizacionais, de forma colaborativa, que contemplem intervenções didáticas, organização do tempo e dos espaços, seleção de recursos e definição de responsabilidades, com vistas à superação das dificuldades identificadas e à qualificação do processo de ensino.

IV – Se necessário realizar observações e auxílio no planejamento docente, com foco na organização da rotina, nas interações, nas estratégias de ensino, no engajamento dos estudantes e na mediação, respeitando o caráter formativo.

V – Registro qualificado: Documentação consistente e reflexiva dos acompanhamentos, análises e encaminhamentos realizados, por meio de instrumentos próprios, garantindo a fidedignidade das informações, das ações e o suporte para tomadas de decisão pedagógica.

VI – Devolutiva formativa: Realização de momentos de diálogo com os profissionais da educação, com base nas evidências coletadas e nos registros realizados, oferecendo orientações, sugestões e encaminhamentos que contribuam para o aprimoramento das práticas pedagógicas, em uma perspectiva colaborativa e formativa.

VII – Monitoramento e replanejamento: Acompanhamento contínuo da implementação das ações planejadas, verificando sua efetividade por meio de novos dados e evidências, possibilitando ajustes, replanejamentos e redirecionamentos sempre que necessário, em um ciclo permanente de melhoria.

Art. 6º O acompanhamento pedagógico acontecerá em todas as instituições da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO IV – DOS INSTRUMENTOS

Art. 7º O acompanhamento pedagógico será realizado de forma a assegurar a padronização dos processos, intencionalidade pedagógica e utilização sistemática de evidências para a tomada de decisão.

§1º Constituem instrumentos orientadores do acompanhamento pedagógico:

I – Instrução Normativa nº 01/2026;

II – Roteiro de Observação

III – Formulários de acompanhamentos

IV – Planilhas de monitoramento

V – Cronogramas acompanhamento

§2º Os instrumentos previstos neste artigo deverão ser utilizados como documentos norteadores pelas unidades escolares e pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, devendo ser

devidamente preenchidos, atualizados e arquivados, assegurando a fidedignidade das informações, a rastreabilidade das ações realizadas e o suporte para o monitoramento contínuo e a tomada de decisões pedagógicas.

CAPÍTULO V – DA PERIODICIDADE

Art. 8 O acompanhamento pedagógico ocorrerá de forma contínua e planejada ao longo do ano letivo, garantindo a regularidade das ações e o acompanhamento permanente das práticas pedagógicas e das aprendizagens.

I – Realização de, no mínimo, 1 (um) acompanhamento pedagógico por trimestre em cada instituição de ensino, conforme organização da unidade escolar e planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

II – Realização de acompanhamento mensal nas escolas prioritárias, com foco na análise de evidências, apoio pedagógico às equipes escolares, monitoramento das ações implementadas e replanejamento das estratégias, conforme as necessidades identificadas.

§1º As observações e acompanhamentos deverão ser registrados em instrumentos próprios, conforme previsto nesta Instrução Normativa, garantindo a sistematização das informações e o acompanhamento da evolução das práticas pedagógicas.

§2º Sempre que necessário, poderão ser realizadas visitas técnicas adicionais, considerando demandas específicas, resultados de aprendizagem ou situações que requeiram intervenção pedagógica mais intensiva.

§3º O cronograma de acompanhamento será organizado pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser ajustado ao longo do ano, de acordo com as prioridades definidas e as demandas emergentes das unidades escolares.

CAPÍTULO VI – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 9 Compete à Secretaria Municipal de Educação (SME): Coordenar, orientar, acompanhar e avaliar o processo de desenvolvimento pedagógico na Rede Municipal de Ensino, assegurando a implementação das diretrizes estabelecidas nesta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no caput, cabe à SME:

I – Organizar e divulgar os instrumentos orientadores do acompanhamento pedagógico;

II – Promover formação continuada aos profissionais da educação, com foco na qualificação das práticas pedagógicas;

III – Realizar acompanhamento e assessoramento pedagógico nas unidades escolares, com caráter formativo e de apoio à gestão pedagógica;

IV – Analisar dados e indicadores educacionais, subsidiando a tomada de decisões;

V – Acompanhar a execução das ações pedagógicas e propor intervenções quando necessário;

VI – Assegurar o alinhamento das ações ao currículo, às diretrizes nacionais e às políticas públicas vigentes, especialmente ao CNCA.

VII – Elaborar, implementar, monitorar e revisar as ações propostas de Acompanhamento Pedagógico, com base na análise de indicadores educacionais;

VIII – Definir o cronograma de visitas às unidades escolares, com priorização das escolas prioritárias;

IX – Acompanhar metas periódicas, preferencialmente trimestrais, e sistematizar os resultados;

X – Apresentar e socializar indicadores educacionais junto às unidades escolares e aos órgãos competentes;

Art. 10. Compete à equipe gestora e pedagógica das unidades escolares (direção e coordenação pedagógica):

Organizar, acompanhar e fortalecer o desenvolvimento das práticas pedagógicas no âmbito da unidade escolar, assegurando a efetivação do acompanhamento pedagógico de forma sistemática, colaborativa e orientada por evidências.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no caput, cabe à equipe gestora e pedagógica da instituição:

I – Articular o planejamento coletivo, garantindo alinhamento entre currículo, práticas pedagógicas e metas de aprendizagem;

II – Realizar observações em sala de aula, de forma intencional, conforme orientações da rede;

III – Realizar devolutivas formativas (feedbacks) aos professores, com base nas evidências observadas, visando à qualificação das práticas pedagógicas;

IV – Acompanhar o trabalho docente por meio da análise de planejamentos e resultados de aprendizagem;

V – Promover e apoiar momentos de estudo e formação em serviço, com base nas necessidades identificadas;

VI – Monitorar a implementação das ações pedagógicas e intervenções propostas;

VII – Analisar, juntamente com a equipe docente, os dados de avaliações internas e externas, incluindo a Avaliação de Fluência Leitora, Avaliações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e Prova Paraná Mais;

VIII – assegurar o preenchimento, a organização e a fidedignidade dos registros e instrumentos de acompanhamento pedagógico;

IX – Atuar de forma articulada com a Secretaria Municipal de Educação, garantindo o fluxo de informações e o cumprimento das orientações estabelecidas.

X – Organizar e acompanhar a rotina pedagógica da escola, com foco na aprendizagem e nos diferentes perfis de estudantes;

XI – Acompanhar a realização das avaliações diagnósticas e a utilização de seus resultados no planejamento docente;

XII – Organizar a hora-atividade de forma a favorecer o planejamento coletivo, e formação em serviço incluindo, sempre que possível, o agrupamento de professores do mesmo ano ou etapa;

XIII – Assegurar o acompanhamento pedagógico dos professores durante a hora-atividade, com realização de devolutivas formativas e registros sistematizados.

Art. 11 Compete aos professores:

Planejar, executar e avaliar o processo de ensino e aprendizagem, em consonância com o currículo e as orientações pedagógicas da rede.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no caput, cabe aos professores:

I – Elaborar e desenvolver o planejamento pedagógico com intencionalidade e alinhamento às habilidades e competências previstas;

II – Utilizar diferentes estratégias de ensino, considerando as necessidades e especificidades dos estudantes;

III – Acompanhar e registrar o desenvolvimento das aprendizagens, com base em evidências;

IV – Participar dos momentos de planejamento, formação em serviço, devolutiva e acompanhamento pedagógico;

V – Utilizar os resultados das avaliações, incluindo a Avaliação interna Municipal, Avaliação de Fluência Leitora, Avaliação de Fluência Paraná, Avaliações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, Prova Paraná e a Prova Paraná Mais, para o replanejamento das ações;

VI – Desenvolver intervenções pedagógicas para estudantes com dificuldades de aprendizagem, assegurando o princípio da equidade;

VII – Desenvolver e implementar propostas pedagógicas e roteiros de aprendizagem, conforme orientações da Secretaria de Estado da Educação (SEED), quando disponibilizados;

VIII – Utilizar materiais didáticos, pedagógicos e de apoio disponibilizados pela rede, incluindo os programas institucionais, como o Educa Juntos, de forma intencional e articulada ao planejamento;

IX – Adequar as propostas pedagógicas às realidades das turmas, garantindo a efetiva participação e aprendizagem de todos os estudantes.

X – Utilizar os descritores prioritários e as evidências de aprendizagem para orientar o planejamento e as intervenções pedagógicas;

XI – Participar da organização e execução de agrupamentos produtivos e estratégias de recomposição das aprendizagens;

XII – Utilizar, de forma intencional, materiais didáticos e estruturantes, conforme orientações da rede e programas institucionais.

CAPÍTULO VII – DO ACOMPANHAMENTO

Art. 12 O acompanhamento pedagógico ocorrerá de forma contínua, por meio da análise de indicadores educacionais, resultados de avaliações, registros pedagógicos e relatórios, com vistas à qualificação das práticas e à melhoria das aprendizagens.

§1º Constituem elementos do acompanhamento:

I – Indicadores de aprendizagem, fluxo escolar e participação dos estudantes;

II – Resultados de avaliações internas e externas, incluindo a Avaliação de Fluência Leitora, Avaliação de Fluência Paraná, Avaliações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, Prova Paraná e Prova Paraná Mais;

III – Registros provenientes das observações em sala de aula, devolutivas formativas e instrumentos de acompanhamento pedagógico;

IV – Relatórios produzidos pelas unidades escolares e pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação;

V – Evidências de implementação das ações pedagógicas e intervenções realizadas.

§2º O acompanhamento deverá subsidiar a tomada de decisões pedagógicas, o replanejamento das ações e a definição de estratégias de intervenção, com foco na superação das dificuldades de aprendizagem e na garantia do direito de aprendizagem.

§3º A Secretaria Municipal de Educação sistematizará e analisará periodicamente os dados coletados, promovendo devolutivas às unidades escolares, de modo a orientar o aprimoramento contínuo das práticas pedagógicas.

§4º As unidades escolares deverão acompanhar seus próprios indicadores e resultados, promovendo momentos de análise coletiva com a equipe docente, fortalecendo a cultura de uso de dados para a melhoria da aprendizagem.

§5º O monitoramento deverá considerar, além dos indicadores educacionais, a implementação das rotinas pedagógicas, das estratégias de recomposição das aprendizagens, dos agrupamentos produtivos e do uso dos materiais didáticos, conforme previsto nas Ações de Acompanhamento Pedagógico.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 O acompanhamento pedagógico deverá estar centrado na aprendizagem dos estudantes, orientando-se pelo uso de evidências, pela garantia do direito de aprendizagem e pela promoção da equidade, com foco na melhoria contínua das práticas pedagógicas e dos resultados educacionais.

Art. 14 Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, à luz da legislação vigente e das diretrizes educacionais aplicáveis.

Art. 15 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra, 18 de junho de 2026.

ERONILDE DE OLIVEIRA TOSCAN

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Priscila Marcela Delonzek

Código Identificador:1BE9E7F8

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 03/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Amélia-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1192 de 2007, alterada pela lei nº 1431/2017, e conforme reunião realizada no dia 17 de junho de 2026, de acordo com a ata nº 03/2026, resolve:

Art. 1º Aprovar por unanimidade entre os conselheiros, o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo UNAPI – Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa – Deliberação 019/2026.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia, 17 de junho de 2026.

SANDRA MILA PASTRE

Vice Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:7831EBDC

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2026

Prefeitura convoca classificado/aprovado no Concurso Público nº 001/2025

Edital de convocação de classificados/aprovados no Concurso Público Municipal n. 001/2025 da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná.

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca o(s) candidato(s) abaixo(s) relacionado(s), classificado(s)/aprovado(s) no Concurso Público Municipal de n. 001/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Amélia, para no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste edital, recebimento do A/R via correio postal ou o recebimento da correspondência eletrônica de convocação (e-mail), deverá apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na rua Dr. Alcides Prudente Pavan, 130 – centro – Santa Amélia – PR, no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, a partir do dia 19 de junho de 2026, para tomar posse de seu cargo, munidos dos seguintes documentos, a serem apresentados, pelo candidatos classificados/aprovados 02 (duas) cópias de cada documento, **conforme item 19.7.1 do Edital de Concurso Público nº 001/2025:**

Para a nomeação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (original e cópia):

- Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade acompanhado do Boletim de Ocorrência;
- Cadastro de Pessoa Física CPF conforme certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio;
- Registro Civil de Nascimento/Casamento/Casamento com Averbação de Divórcio;
- Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino;
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, carteira de identidade, CPF e caderneta de vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos (fotocópia autenticada ou acompanhada do original);
- Uma foto 3x4 recente, colorida e com fundo branco;
- número da conta corrente do Banco do Brasil S/A (se possuir);
- Documentos pessoais do cônjuge (companheiro/companheira) carteira de identidade e CPF;
- Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- CNH para os candidatos aos cargos cuja habilitação se faz necessária;
- Registro junto ao Conselho de Classe do candidato a cargo profissional exigido;
- Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo) em nome do candidato, do cônjuge (se casado) ou dos pais (se solteiro);
- Declaração de que o candidato não se encontra vinculado a cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
- Declaração de bens ou declaração de imposto de renda;
- Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
- Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

t) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;

u) Certidão Civil, Criminal e Vara de Execuções Penais (emitidas pelas Justiça Estadual, Federal e o Local de Residência do Candidato). Caso a CND seja positiva deverá apresentar também a Certidão Explicativa;

v) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO emitido por um Médico do Trabalho – Emitido pelo médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Pr.;

Obs. 1 -O candidato deverá levar os documentos em uma pasta tipo ofício com elástico (nova).

Obs. 2 - Os documentos solicitados serão autenticados pelo servidor da Prefeitura no ato da apresentação dos documentos originais juntamente com as respectivas fotocópias sem qualquer tipo de custas ou emolumentos.

A falta da apresentação dos documentos e declarações mencionados neste edital de convocação caracterizará a desistência do candidato.

O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Caso sejam necessários exames complementares para posse, deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Santa Amélia.

O candidato pessoa com deficiência que for convocado para exames médicos admissionais deverá submeter-se aos exames previstos para a comprovação da deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo.

Obs. 3 – O candidato para solicitar as certidões cíveis e criminais deverão comparecer no cartório distribuidor do fórum da Comarca de sua cidade.

Ob. 4 – O candidato para solicitar a certidão da Vara de Execuções Penais estadual deverá entrar no site do tribunal de justiça do seu estado.

Para quem reside na região de Londrina está o link abaixo:

<https://site.distribuidorlondrina.com.br/certidao.php>

Ob. 5 – O candidato para solicitar as certidões Civil, Criminal e Vara de Execuções Penais federal deverá acessar o site do Tribunal Regional Federal da sua região. No caso dos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, acessar o link abaixo:

https://www.trf4.jus.br/trf4/controlador.php?acao=pagina_visualizar&id_pagina=2401

CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL	CPF
VITÓRIA FERNANDA DA SILVA MEDEIROS	119.***.0*9-47

Prefeitura Municipal de Santa Amélia (PR), 18 de junho de 2026.

INIVALDO BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanderlei Diniz da Luz

Código Identificador:C8F5C72D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 379/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (Quinze) dias de férias a servidora pública municipal **MAURO EDUARDO DA ROCHA DOS SANTOS**, matrícula nº 35561 ocupante do cargo de provimento efetivo de **SERVENTE**, Dia 29/06/2026 a 13/07/2026 correspondentes ao período aquisitivo de 2023/2024, a servidora deverá retornar as atividades normais no dia 14 de julho de 2026.

Art. 2º Serão convertidos 10 (dez) dias das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 18 de junho de 2026.

INIVALDO BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Katia Pereira da Silva

Código Identificador:935B1BF1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 380/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Secretaria Municipal de saúde

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Destino	Veículo	Valor	Data
A	André Vilalva Leal	HEMODIÁLISE	RHP0B83	225,00	22 a 26/06/2026
B	Douglas Ricardo Vasconcelos	Cornélio Procópio	RHP0B84	225,00	22 a 26/06/2026
C	José Galdino Marcelo	Cornélio Procópio	SES4E21	225,00	22 a 26/06/2026
D	José Vilalva Roberto	Londrina	RHT7F51	225,00	22 a 26/06/2026
E	Luiz Paulo Bratz	Londrina/ Posto	BAL-1747	225,00	22 a 26/06/2026
F	Luiz Antonio Camilo	Ribeirão do Pinhal	BBZ-9571	180,00	23 a 26/06/2026
G	Paulo Edson Pereira	Jacarezinho	TBW6A27	225,00	22 a 26/06/2026
H	Rafael Abner Severino	Jacarezinho/ Posto	BEP8A06	225,00	22 a 26/06/2026
I	Luiz Walter Brazillino	Bandeirantes	RTW7H10	225,00	22 a 26/06/2026
J	Manoel Marquito	Bandeirantes/Posto	SES4E20	225,00	22 a 26/06/2026

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 18 de Junho de 2026

INIVALDO BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Katia Pereira da Silva

Código Identificador:14D44CE6

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2026

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, Forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, com aplicação do **Sistema Registro de Preços**.

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE RODEIO AMADOR PARA AGROFEST 2026.	
Credenciamento e entrega de Envelopes n. 1 e 2:	Data: 06/07/2026	Horário: 08:00 às 08:30h
Início da sessão:	Data: 06/07/2026	Horário: 08:30h
Local:	Departamento de Licitação, sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, Rua Jerônimo Farias Martins, 514, centro, Santa Cecília do Pavão-PR	
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por LOTE	
Valor máximo:	R\$ 183.032,49 (cento e oitenta e três mil e trinta e dois reais e	

quarenta e nove centavos).

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 17 de junho de 2026.

MARCOS VINÍCIUS DUARTE

Pregoeiro

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

Publicado por:

Jhenifer Dos Santos

Código Identificador:F93A3AF8

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022 - SAMAE

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022

CONTRATANTE:	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADA:	JORGE HENRIQUE DE CARVALHO LIMA
OBJETO:	O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e reajuste do preço do contrato nº 005/2022.
VIGÊNCIA:	Fica prorrogado a vigência do contrato original para mais 12 (doze) meses, até a data de 14/06/2027, de acordo com a Cláusula Segunda – Item 2.4 do contrato original e do §4º do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.
REAJUSTE:	Fica o valor do contrato reajustado em 4,42% (quatro vírgula quarenta e dois por cento), passando para o valor de R\$ 1,11 (Um real e onze centavos) por fatura arrecadada, em observância a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses, conforme previsto na Cláusula Segunda – Item 2.3 do contrato original.
RATIFICAÇÃO:	Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original e seus aditivos.
DATA:	12/06/2026

JOSELITO DA LUZ

Diretor Presidente Do SAMAE

Publicado por:

Jhenifer Dos Santos

Código Identificador:3C330003

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022 - SAMAE

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022

CONTRATANTE:	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADA:	SILVA & OLIVEIRA LOTERIAS LTDA
OBJETO:	O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e reajuste do preço do contrato nº 004/2022.
VIGÊNCIA:	Fica prorrogado a vigência do contrato original para mais 12 (doze) meses, até a data de 14/06/2027, de acordo com a Cláusula Segunda – Item 2.4 do contrato original e do §4º do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.
REAJUSTE:	Fica o valor do contrato reajustado em 4,42% (quatro vírgula quarenta e dois por cento), passando para o valor de R\$ 1,11 (um real e onze centavos) por fatura arrecadada, em observância a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses, conforme previsto na Cláusula Segunda – Item 2.3 do contrato original.
RATIFICAÇÃO:	Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.
DATA:	12/06/2026

JOSELITO DA LUZ

Diretor Presidente Do SAMAE

Publicado por:

Jhenifer Dos Santos

Código Identificador:FC110B5F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 062/2026

PORTARIA N.º 062/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Conversão em Pecúnia da Licença Prêmio à Servidores Efetivos do Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná.

Art. 2º - A Conversão em Pecúnia da Licença - Prêmio autoriza nesta Portaria, que deverá ser paga em 03 (três) parcelas e juntamente com o pagamento dos vencimentos nos meses de junho, julho e agosto de 2026, conforme requerimentos, de acordo com a Lei 1.084/2024, Artigo 141-A, inciso, V, às Servidoras:

- LESSANDRA RAMOS TEODORO DIAS, matrícula 399;
- VILMAR APª SANTANA DOS SANTOS, matrícula 941.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 18 de junho de 2026.

CLAUDIO COVRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhenifer Dos Santos

Código Identificador:7A45C755

GABINETE DO PREFEITO

SOLICITAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Jerônimo Farias Martins, 514, Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 76.290.691/0001 - 77, representada por seu prefeito municipal, CLAUDIO COVRE, vem por meio desta, requerer a **NOTIFICAÇÃO** da empresa **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI**, inscritas no CNPJ: 23.228.076/0001 - 74, sediada na Dr Mario Clapier Urbinatti Nº 1434, Bairro: Jardim Canadá, Município de Maringá, Estado do Paraná, devido a motivos de descumprimento de prazo na entrega de produto solicitado na ordem de fornecimento: 415/2026, do Pregão Eletrônico 21/2025.

Certos de que seremos prontamente atendidos, desde já agradecemos pela compreensão.

Sem mais para o momento,

Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, 17 de Junho de 2026.

MARCELO DÃ ALVES PALMEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:

Jhenifer Dos Santos

Código Identificador:21AEF039

GABINETE DO PREFEITO

SOLICITAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Jerônimo Farias Martins, 514, Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 76.290.691/0001 - 77, representada por seu prefeito municipal, CLAUDIO COVRE, vem por meio desta, requerer a **NOTIFICAÇÃO** da empresa **MMEMED**

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscritas no CNPJ: 54.514.357/0001 - 17, sediada na Rua Dez de Abril, Nº 211, Bairro: Pitanguinha, Município de Pitanga, Estado do Paraná, devido a motivos de descumprimento de prazo na entrega de produto solicitado na ordem de fornecimento: 422/2026, do Pregão Eletrônico 21/2025.

Certos de que seremos prontamente atendidos, desde já agradecemos pela compreensão.

Sem mais para o momento,

Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, 17 de Junho de 2026.

MARCELO DÃ ALVES PALMEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:

Jhenifer Dos Santos

Código Identificador:C2017E3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação nº 005/2026

AUTORIZO a contratação direta por *inexigibilidade de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR CNPJ nº 02.096.060/0001-85	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	Nome: CPF nº:
	☒ Pessoa Jurídica	Razão Social: ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA CNPJ nº: 80.896.194/0001-94
OBJETO	Contratação de empresa especializada para realização de curso/mentoria presencial voltado à capacitação de servidores públicos municipais acerca das rotinas do eSocial, parametrização de eventos, substituição da DIRE, FGTS Digital e operacionalização prática dos sistemas AISE RH e OXY Folha de Pagamento, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, incluindo fornecimento de material didático e certificado de participação.	
VALOR ESTIMADO	R\$ 1.697,00 (mil seiscentos e noventa e sete reais).	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Reduzido: 14 Programática: 01.001.01.031.0001.1.002.3.3.90.39.00.0 Serviço de terceira pessoa jurídica. Especificação Fonte: 01001	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 15 de junho de 2026.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Jhonatan William Dos Santos

Código Identificador:906F0E41

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.

CNPJ: 02.096.060/0001-85

SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.

SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: DEUSDETE LEMES.

CPF/MF: 597---,---49

CARGO/FUNÇÃO: CONTADOR.

DESTINO: MARINGÁ/PR.

N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 03 (TRÊS DIÁRIAS).

VALOR: R\$ 1.717,65

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Tendo como finalidade de participar do Curso, você vai aprender sobre todas as fases essenciais da implementação do eSocial, a parte teórica aliada a prática dentro do sistema Elotech. Vamos abordar também o envio correto e embasamento teórico sobre o eSocial com foco na substituição da DIRF pelo eSocial. Além disso, abordaremos sobre as parametrizações dos eventos referentes a substituição/retificação da DIRF 2025/2026. 1ª fase do eSocial – breve introdução. 2ª fase do eSocial – Teórico e prático no Sistema AISE RH e OXY folha de Pagamento – 3ª fase eSocial – Teórico e prático no Sistema AISE RH e OXY Folha de Pagamento. 4ª fase do eSocial – Teórico e prático no Sistema AISE RH e OXY Folha de Pagamento. Além das novidades sobre a -1. Nos dias 16, 17 e 18 de junho de 2026, na cidade de Maringá – Paraná.

N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 035/2026

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 18 de junho de 2026.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luciana Regina Botter Vizini

Código Identificador:0DD1B5D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º22/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º22/2026

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.

CONTRATADA: **HIPERMERCADO MARCOSSI LTDA-DEMAIS**, inscrita no CNPJ de n.º 80.531.601/0001-60, sito na Av. Paulo Libânio, 1070, centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE (itens desertos em outros processos).

VALOR ESTIMADO: R\$ 79.071,00 (setenta e nove mil e setenta e um reais).

PRAZO DE ENTREGA: A entrega não poderá ser superior a 24h, contados da solicitação.

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 023/2026.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 02 de junho de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º22/2026

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.

CONTRATADA: **NOROESTE LICITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ de n.º 38.852.363/0001-28, sito na Av. Parigot de Souza, 2545, Jardim Ibirapuera, CEP: 87.705-020, na cidade de Paranavai, Estado do Paraná;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE (itens desertos em outros processos).

VALOR ESTIMADO: R\$ 71.160,00 (setenta e um mil cento e sessenta reais)..

PRAZO DE ENTREGA: A entrega não poderá ser superior a 24h, contados da solicitação.

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 023/2026.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 02 de junho de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º22/2026

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.

CONTRATADA: **BENAX DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA-DEMAIS**, inscrita no CNPJ de n.º 13.495.805/0001-03, sito na Rua Fiuza Lima, 330, sala 02 Box 30, São Judas, CEP: 88.303-240, na cidade de Itajaí, Estado do Santa Catarina;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE (itens desertos em outros processos).
VALOR ESTIMADO: R\$ 10.155,59 (dez mil cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega não poderá ser superior a 24h, contados da solicitação.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 023/2026.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 02 de junho de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:D7B197E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 020/2026

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 020/2026
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: S S COMERCIO DE PNEUS LTDA-DEMAIS, inscrita no CNPJ de n.º 04.991.364/0001-31, Rua Antônio Piorozan, s/n, Distrito Industrial, CEP: 99.830-000, na cidade de Gaurama, Estado do Rio Grande do Sul;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, ANÉIS DE VEDAÇÃO E PROTETORES DE PNEUS, DESTINADOS A VEÍCULOS E MÁQUINAS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, conforme especificações do edital.
VALOR ESTIMADO: R\$ 4.474,60 (quatro mil quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos);
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será até dia 20 (vinte) dias após a emissão da nota de empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa nº 020/2026.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 01 de junho de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:EA532140

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N.º 095/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 095/2026
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: PROMEFARMA MEDICAMANETOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-DEMAIS, inscrita no CNPJ de n.º 81.706.251/0001-98, Rua João Amaral de Almeida, 100, Cidade Industrial, CEP: 81.170-520, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENOXAPARINA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE PACIENTE GESTANTE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, EM ACOMPANHAMENTO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E NECESSIDADE CLÍNICA DEVIDAMENTE COMPROVADA, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DO TRATAMENTO E A PRESERVAÇÃO DA SAÚDE MATERNO-FETA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.
VALOR: R\$ 7.488,00 (sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais);
PRAZO DE ENTREGA: O serviço deverá ser executado em no máximo 2005 dias após a emissão da nota de empenho.

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa nº 027/2026.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 08 de junho de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:0D971E62

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 2.475, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SANTA FÉ, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovará e ele sancionará a seguinte:

L E I

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do Município para o exercício de 2027, estabelecem as receitas e as despesas da Administração Direta e Indireta e Fundos, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - as Estruturas dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2027, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a **PORTARIA CONJUNTA STN/SOF Nº 26, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024-STN.**

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta, Fundos, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município. De forma a compatibilizar as metas com o Plano Plurianual.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2027 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes do exercício de 2027 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela **PORTARIA CONJUNTA STN/SOF Nº 26, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024-STN**.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser replicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 10 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 11 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA. METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 12 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria Nº 26/2024-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2027.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 13 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 14 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 15 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2027.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 16 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2027, serão definidas e demonstradas no Orçamento Anual 2027 compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2027 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 17 - O orçamento para o exercício financeiro de 2027 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e Fundos, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 18 - A Lei Orçamentária para 2027 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 19 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 20 - O Orçamento para exercício de 2027 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações e Fundos (arts.1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 21 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2027 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua

evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 22 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 23 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2027, poderão ser expandidas em até 10%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2025 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 24 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2026.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 25 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, ressalvado o disposto no Art. 14 § 3º da LRF.

Art. 26 - As despesas consideradas irrelevantes, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias, ressalva-se o disposto na LRF-Artigo 16 - § 3º. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

§ único: Para efeito do disposto no artigo 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizado.

Art. 27 - O Orçamento para o exercício de 2027 destinará até 1% (um) por cento da receita corrente líquida para a Reserva de Contingência, e 25% (vinte e cinco por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Fica autorizado a proceder por Decreto do Poder Executivo e Poder Legislativo até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) por cento das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou

próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 3º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de novembro de 2027, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal na proporção de 10/12 avos, para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

§ 4º - Fica autorizado o Poder Executivo e Legislativo a efetuar a correção monetária do orçamento pelo índice de inflação apurado mensalmente no exercício de 2027;

Art. 28 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da LOA - Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2027 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31 - A renúncia de receita estimada, se houver, para o exercício de 2027, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 32 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de até 30 dias contados do mês de recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 33 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 34 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados

convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2027 a preços correntes.

Art. 37 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2027, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2027 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2027 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS EMENDAS IMPOSITIVAS

Art. 41 - As emendas impositivas ao projeto de lei orçamentária anual poderão ser apresentadas nos termos da Lei Orgânica do Município e Instrução Normativa no. 200/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 1º As emendas de que trata este artigo somente deixarão de ser executadas até o término do exercício em casos de impedimento de ordem técnica declarada pelo Poder Executivo, nos casos de:

I - compatibilidade do objeto proposto com o órgão, programa ou ação orçamentária;

II - incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão do projeto, atividade ou etapa no exercício;

III - ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária, em caso de indicação de recursos à entidade sem fins lucrativos;

IV - não indicação de beneficiário pelo autor da emenda, caso esse seja imprescindível à sua execução;

V - não apresentação ou não aprovação de proposta, plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos nesta lei;

VI - não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho;

VII - desistência da proposta pelo proponente;

VIII - em caso de não indicação de 50% (cinquenta por cento) em ASPS em caso de emenda individual;

IX - em caso de a emenda não prever valor razoável para sua execução no exercício;

X - outras razões de ordem técnica devidamente justificadas.

§ 2º Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa, ou erros meramente formais, cabendo ao Poder Executivo sanar e realizar os ajustes necessários no orçamento, por meio de ato próprio ou créditos adicionais.

Art. 42 - No caso de impedimento de ordem técnica serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo as justificativas de impedimento à execução das emendas individuais e/ou de bancadas;

II - em até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - em até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo consolidará as indicações e, se necessário, iniciará processo legislativo dos créditos adicionais para o atendimento.

Parágrafo único. Após o término do prazo previsto no inciso II, as emendas com impedimento técnico não remanejadas pelo Poder Legislativo, não serão de execução obrigatória podendo servir de fonte para abertura de créditos adicionais no exercício.

Art. 43 - Em caso de emendas individuais ou de bancada que tenham como beneficiárias entidades da organização civil, o Poder Executivo as notificará para que apresentem o plano de trabalho em até 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: O não atendimento aos requisitos das legislações, ou aos prazos, impedirá a formalização do termo ou convênio.

Art. 44 - No decorrer do exercício financeiro, se for verificado crescimento da Receita Corrente Líquida - RCL em relação àquela estimada na Lei Orçamentária anual, da diferença positiva deverá ser destinado 1,2% para o atendimento das emendas parlamentares impositivas.

Art. 45 - O valor destinado às emendas parlamentares impositivas deverá ser suficiente para a execução do objeto proposto no exercício financeiro.

§ 1º Ocorrendo a insuficiência de recursos, a suplementação deverá ser financiada pela anulação total ou parcial do crédito orçamentário de outra emenda do mesmo parlamentar, por ele indicada, ou por contrapartida de seu beneficiário.

§ 2º O objeto da emenda parlamentar impositiva não concluído dentro do exercício financeiro, com repercussão orçamentária e financeira no exercício financeiro subsequente, deverá constar das emendas do próximo exercício e deverá ser financiado pela cota do parlamentar.

Art. 46 - As dotações orçamentárias destinadas ao atendimento das emendas parlamentares impositivas, estando compatíveis com os objetos propostos, seguirão a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso estabelecidos por meio de decreto do Prefeito Municipal, devendo o desembolso ser pago no exercício financeiro de 2026.

Parágrafo único: O decreto deverá ser publicado até o dia 30 de maio de 2027.

Art. 47 - É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, da programação referente às emendas parlamentares

impositivas aprovadas e dispostas no anexo da LOA 2027 para o exercício de 2027.

§ 1º Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, ao longo de um exercício financeiro, às emendas parlamentares impositivas independentemente da autoria.

§ 2º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput deste artigo compreende, cumulativamente, o empenho, a liquidação e o pagamento.

Art. 48 - Para fins de execução as emendas serão analisadas por equipe técnica nomeada pelo Prefeito Municipal até o dia 15 de janeiro de 2027, a qual emitirá parecer técnico.

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 49 - A Lei Orçamentária de 2027 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 50 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 51 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 52 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2027, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2027.

Art. 53 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2026, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida os limites de 54,00% e 6,00% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 54 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 55 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 56 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que,

em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VIII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 57 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 58 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 59 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2027, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a Lei Orçamentária vigente do exercício financeiro de 2026, com as alterações efetuadas durante o exercício financeiro, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 60 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria devidamente comprovados.

§ 1º - Fica vedado ao Executivo Municipal recolher a menor o valor do que for apurado mensalmente de encargos sociais, informados à Receita Federal do Brasil, através do E-SOCIAL, bem como deverá ser apurada a responsabilidade por informações ao INSS, divergentes das obrigações apuradas.

Art. 61 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no limite dos seus saldos, no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo, de acordo com a Constituição Federal, em seu Art. 167, inciso XIV § 2º.

Art. 62 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 63 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos dezessete dias do mês de junho de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:7295AD2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 2.476, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover empreendimento habitacional em conjunto com o Estado do Paraná, em lotes de propriedade do Município e realizar a titulação aos beneficiários finais no âmbito nas Modalidades do Programa Casa Fácil PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias destinadas ao atendimento das famílias incluídas no Programa Família Paranaense, com amparo na Lei Estadual nº17.734, de 29 de outubro de 2013, fica autorizado a firmar parcerias com o Estado do Paraná, por intermédio de seus órgãos e instituições, no intuito de implantar empreendimento habitacional em lotes de terreno de propriedade do Município.

§ 1º O empreendimento habitacional será edificado nos imóveis urbanos inscritos no patrimônio do Município, objeto das matrículas nº 18.157; 18.158; 18.159; 18.160; 18.161; 18.162; 18.164; 18.165; 18.166; 18.167; 18.168; 18.169; 18.170; 18.171; e 18.172, todas do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé.

§ 2º Os imóveis discriminados no § 1º são, por esta Lei, desafetados e passam a integrar a categoria dos bens dominicais.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a transferência de propriedade de lotes e de unidades habitacionais, oriundas de empreendimento habitacional a ser produzido nos imóveis descritos no § 1º do Art. 1º, fica autorizado a doar ao beneficiário final cada lote edificado, obedecendo os critérios de elegibilidade do Programa Casa Fácil PR.

Parágrafo único. Para fins de efetivação da doação dos lotes edificados mencionados no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar os instrumentos contratuais que forem necessários à transferência dos direitos que o Município detém sobre os imóveis em favor dos beneficiários finais, que deverão ser devidamente identificados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Os imóveis descritos no § 1º do Art. 1º desta Lei, serão utilizados exclusivamente no âmbito do Programa Casa Fácil PR ou de Programa Habitacional que venha a ser desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná, exclusivamente para construção de empreendimento habitacional, destinado à proteção e promoção das famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social no município.

Art. 4º O beneficiário final terá como ônus, utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei, exclusivamente para fins de moradia própria e de sua família e, em casos específicos, para exercer ofício que vise o sustento da mesma, com ânimo definitivo, ficando vedada a transferência, cessão, locação ou venda do imóvel doado, pelo período mínimo de cinco anos.

Art. 5º A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei, ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, no caso de o beneficiário final dar destinação diversa daquela prevista no Programa Casa Fácil PR, e por ato motivado do Chefe do Poder Municipal.

Art. 6º O imóvel objeto da doação ao beneficiário final ficará isento do recolhimento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto o imóvel permanecer sob a propriedade do beneficiário final, limitado a isenção a 5 (cinco) anos, a contar da efetiva transferência do bem ao beneficiário final.

Art. 7º Fica autorizado o Estado do Paraná, por intermédio de órgão ou instituição integrante de sua estrutura organizacional, observando-se os dispositivos da Lei Federal nº14.133 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e dos normativos específicos do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) relativos a aquisições e contratações, a efetuar a seleção de empresa do ramo da construção civil, interessada em produzir na área do imóvel descrito no § 1º do Art. 1º, empreendimento habitacional popular de interesse social no âmbito do Programa Casa Fácil PR.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - I.S.S.Q.N incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura no âmbito do Programa Casa Fácil PR.

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao Estado do Paraná, por intermédio de órgão ou instituição integrante de sua estrutura organizacional, e/ou à empresa contratada para a execução das moradias e obras de infraestrutura, isenção de taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo, habite-se e outras despesas estritamente relacionadas à construção do empreendimento habitacional vinculado ao Programa Casa Fácil PR.

Art. 10 Fica o Poder Executivo Municipal responsável pela execução da infraestrutura externa à poligonal do empreendimento a ser implantado na área empreendimento, descrito no § 1º do Art. 1º, quanto necessárias.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 17 de junho de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Aparecida Ferreira da Silva

Código Identificador:E8DA1982

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 2.477, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Institui o Programa “Natal Luz de Santa Fé”, incluindo o Concurso Municipal de Decoração Natalina, a Rota Natalina e ações integradas de iluminação e turismo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Santa Fé, o Programa “Natal Luz de Santa Fé”, com a finalidade de promover:

- I – o embelezamento da cidade por meio de iluminação e decoração natalina;
- II – o fortalecimento do turismo e da economia local;
- III – o incentivo à participação da comunidade;
- IV – a valorização da cultura e das tradições natalinas.

Art. 2º O Programa “Natal Luz de Santa Fé” será composto pelas seguintes ações:

- I – Concurso Municipal de Decoração Natalina;
- II – Rota Natalina Municipal;
- III – Iluminação decorativa de espaços públicos;
- IV – Eventos culturais, artísticos e religiosos;
- V – Parcerias com o comércio local e entidades.

Art. 3º Fica instituído o Concurso Municipal de Decoração Natalina, destinado a premiar as melhores decorações realizadas por pessoas físicas e jurídicas.

§1º O concurso abrangerá, entre outras, as seguintes categorias:

- I – Residências;
- II – Estabelecimentos comerciais;

III – Prédios e condomínios;

IV – Instituições públicas e privadas.

§2º A participação será voluntária, mediante inscrição.

Art. 4º Fica instituída a Rota Natalina de Santa Fé, composta pelos imóveis, espaços públicos e estabelecimentos participantes do programa, devidamente identificados.

§1º A Rota Natalina poderá ser divulgada por meio de:

- I – mapas físicos e digitais;
- II – redes sociais oficiais;
- III – sinalização urbana;
- IV – materiais turísticos.

§2º O Poder Executivo poderá organizar visitas guiadas, eventos e atrações ao longo da rota.

Art. 5º O Poder Executivo poderá promover a iluminação decorativa de ruas, praças e prédios públicos, priorizando:

- I – regiões centrais;
- II – pontos turísticos;
- III – espaços de grande circulação;
- IV – locais estratégicos definidos em planejamento urbano.

Art. 6º A avaliação do Concurso será realizada por Comissão Julgadora, designada pelo Poder Executivo, composta por representantes:

- I – do Poder Executivo;
- II – do Poder Legislativo;
- III – da Associação Comercial e Empresarial de Santa Fé;
- IV – de entidades culturais;
- V – da sociedade civil.

Art. 7º Serão adotados critérios objetivos de avaliação, tais como:

- I – criatividade e originalidade;
- II – impacto visual;
- III – harmonia estética;
- IV – uso de iluminação;
- V – sustentabilidade e inovação.

Art. 8º Os vencedores poderão receber:

- I – troféus, certificados ou placas;
- II – premiações em bens ou valores;
- III – incentivos simbólicos ou reconhecimento público.

Art. 9º O Poder Executivo poderá firmar parcerias e convênios com:

- I – empresas privadas;
- II – associações comerciais;
- III – instituições financeiras;
- IV – organizações da sociedade civil; visando à viabilização do programa, inclusive por meio de patrocínio.

Art. 10 O Programa poderá integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Art. 11 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias, definindo:

- I – critérios detalhados;
- II – cronograma;
- III – forma de inscrição;
- IV – premiações;
- V – demais regras operacionais.

Art. 12 As despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 13 Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 931, de 08 de dezembro de 1995, que instituiu o Concurso de Decorações Natalinas no Município de Santa Fé.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 17 de junho de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO

Prefeito Municipal

Vereadores Autores: VIVIANE PALOTTA, ALEXANDRE MINANTI, CELIA MARCHINI BITIATI, JOÃO MAURO SIMARDE, NUHAD KASSEM ABOUGHATTAS E THIAGO WILLIAM DOS SANTOS.

Publicado por:

Janaina Aparecida Ferreira da Silva

Código Identificador:C6E00A5E
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 008/2026 CMDI**

SÚMULA - Dispõe sobre a Adesão do Incentivo UNAPI - Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa - Del. 019/2026, do Município de Santa Fé.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei municipal nº 1.976/2017, CONSIDERANDO a deliberação da plenária online realizada no dia dezessete de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo UNAPI - Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa - Del. 019/2026, no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Art. 2º. Aprovar o Plano de Ação do Incentivo UNAPI - Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa - Del. 019/2026, com aplicação diretamente nas ações do programa universidade amiga da pessoa idosa, na forma de CUSTEIO, que incluem: cursos e oficinas: oferta de aulas em áreas como inclusão digital, saúde na terceira idade, artes, direitos da pessoa idosa e empreendedorismo / atividades culturais: organização de eventos, palestras de cidadania e passeios integrativos / equipe de apoio: contratação ou designação de coordenadores, professores, palestrantes e equipe de suporte logístico / compra de material pedagógico, lanches para os participantes, transporte para as atividades, material de consumo e pagamento de prestadores de serviços (professores/oficineiros).

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Fé, 17 de junho de 2026.

SANDRA PAVAN

Presidente do CMDI

Publicado por:

Marina do Nascimento Gonçalves

Código Identificador:E83B133F
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES**
**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) – CICLO 2**
EDITAL Nº 001/2026 – FOMENTO À PRODUÇÃO CULTURAL

Aos onze dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e seis, às 15:00 horas, na sede da Biblioteca Municipal de Santa Fé - PR, reuniram-se os membros nomeados da Comissão de Avaliação do Ciclo 2 da Lei Aldir Blanc-PNAB, **Francielli Roberta Boian, Léslier Maria Pelegrini, Heloísa Righetto Senise, Nivaldo Cesar Passeri.** A presente reunião teve como objetivo a análise, validação e emissão do **Resultado Final de Habilitação e Resultado Final de Avaliação** do projeto inscrito no Edital nº 001/2026, com foco na **Categoria: Musical.** Havendo apenas um projeto recebido. Após a conferência dos critérios de elegibilidade, análise técnica da proposta e aplicação de eventuais pontuações adicionais previstas em edital, a comissão homologou o seguinte resultado para a categoria mencionada: Proponente: Rilda Soares da Silva, Proposta: à disposição Aulas de Canto Coral, Nota de Avaliação: 10,0 (dez), Nota Final:

10,0(dez), aprovado. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada, lavrando-se a presente ata. Esta, após lida e aprovada, segue assinada por todos os membros da Comissão de Avaliação para que produza seus efeitos legais e seja publicada nos canais oficiais de comunicação do município.

Santa Fé - PR 11 de Junho de 2026.

Assinaturas Dos Membros da Comissão

FRANCIELLI ROBERTA BOIAN**LÉSLIER MARIA PELEGRINI****HELOÍSA RIGHETTO SENISE****NIVALDO CESAR PASSERI****Publicado por:**

Janaina Aparecida Ferreira da Silva

Código Identificador:5ECED2C7
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES**
**EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL SOB Nº
001/2026**
**EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL SOB Nº
001/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA FÉ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº717, neste ato representado por sua Secretária Municipal Léslier Maria Pelegrini, inscrita no CPF sob nº 488.741.409-91 e sua Diretora de Cultura Francielli Roberta Boian, inscrito no CPF: 033.071.889-41.

CONTRATADO: Rilda Soares da Silva portadora do RG nº19.854.794, expedida em 30 de Maio de 1985, CPF nº091.617.188-40, residente e domiciliada à Rua Caetano Colombo, nº 76 Bairro: Jardim Nobre - Santa Fé – PR.

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “Cantando Sonhos”, contemplado conforme Edital de Chamamento Público Nº 001/2026.

BASE LEGAL: SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 18 de Junho de 2026, podendo ser prorrogado.

DATA DA ASSINATURA: 18 de Junho de 2026.

ASSINATURAS:

Léslier Maria Pelegrini

Secretária de Educação Cultura e Esportes

Francielli Roberta Boian

Diretora de Cultura

Rilda Soares da Silva

Agente Cultural

Publicado por:

Janaina Aparecida Ferreira da Silva

Código Identificador:639382FD
**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE**

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 06/2026 – CMDPI DELIBERA PELA NÃO
ADESÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE/PR
À DELIBERAÇÃO Nº 019/2026 – CEDIPI/PR, QUE DISPÕE
SOBRE O PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA À PESSOA
IDOSA – UNAPI.

RESOLUÇÃO Nº 06/2026 – CMDPI

Delibera pela não adesão do Município de Santa Izabel do Oeste/PR à Deliberação nº 019/2026 – CEDIPI/PR, que dispõe sobre o Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa – UNAPI.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DE SANTA IZABEL DO OESTE – PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em reunião ordinária realizada em 17 de junho de 2026,

CONSIDERANDO a Deliberação nº 019/2026 – CEDIPI/PR, que dispõe sobre a adesão dos municípios ao Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa – UNAPI;

CONSIDERANDO que o Município de Santa Izabel do Oeste mantém, há vários anos, a Universidade Aberta à Terceira Idade – UNATI, programa consolidado, em pleno funcionamento e voltado à promoção do envelhecimento ativo, da convivência comunitária e da educação continuada da pessoa idosa;

CONSIDERANDO que a demanda local encontra-se devidamente atendida pelas turmas atualmente ofertadas pela UNATI;

CONSIDERANDO a limitação de espaço físico adequado para a implantação de nova turma vinculada ao Programa UNAPI, bem como a capacidade operacional atualmente destinada à manutenção e ao fortalecimento das ações já executadas;

CONSIDERANDO que a adesão ao Programa UNAPI implicaria a execução de ações semelhantes às já ofertadas pela UNATI, ocasionando sobreposição de atividades e dificuldades operacionais para sua adequada implementação;

CONSIDERANDO a manifestação técnica apresentada à plenária e a deliberação unânime dos conselheiros presentes;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a não adesão do Município de Santa Izabel do Oeste/PR à Deliberação nº 019/2026 – CEDIPI/PR, referente ao Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa – UNAPI.

Art. 2º Aprovar a justificativa técnica apresentada, fundamentada na existência e manutenção da Universidade Aberta à Terceira Idade – UNATI, já consolidada no município, bem como na inexistência de demanda que justifique a implantação de nova turma com objetivos semelhantes.

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Resolução e da respectiva justificativa aos órgãos competentes, por meio do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF, observando os prazos e procedimentos estabelecidos pelo Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDIPI/PR.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Santa Izabel do Oeste – PR, 17 de junho de 2026.

MARLENE CICHOCKI

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

Publicado por:
 Claudinete Fatima Luquini
Código Identificador:691D77E1

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº 3940 DATA: 19/06/2026 - DISPÕE SOBRE A
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO
OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

DECRETO Nº 3940

Data: 19/06/2026

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2026.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2886 de 12 de junho de 2026 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Especial no Exercício Financeiro de 2026, no valor R\$ 42.604,00 (quarenta e dois mil e seiscentos e quatro reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	10	Secretaria da Assistência Social	
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0244	Assistência Comunitária	
Programa de Governo	0016	GESTÃO INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS	
Meta	2153	Gestão dos Benefícios Eventuais	
Despesa		Fonte	2026
33390930000000000000 - Indenizações e restituições		00935	600,00

Órgão	10	Secretaria da Assistência Social	
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0244	Assistência Comunitária	
Programa de Governo	0016	GESTÃO INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS	
Meta	2235	Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência	
Despesa		Fonte	2026
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		09001	42.000,00

Órgão	10	Secretaria da Assistência Social	
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0245	Serviços Socioassistenciais	
Programa de Governo	0016	GESTÃO INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS	
Meta	2501	Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social	
Despesa		Fonte	2026
33390930000000000000 - Indenizações e restituições		01017	4,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o presente Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação das Alíneas das receitas, seguintes:

RUBRICA DA RECEITA	VÍNCULO	VALOR
132101110427000000 - Rend. Aplic. Emendas Bancada - Proteção Social Básica - 4123808_20220_003	01017	4,00
132101110434000000 - Rend. Aplic. FEAS Serv. Proteção Calamidades Públicas e Emergências	00935	600,00
172951010700000000 - Receita Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa e Pessoas Com Deficiência - Deliberação 069_2022 CEAS_PR	09001	42.000,00
Total		42.604,00

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 19 de junho de 2026.

JEAN PIERR CATTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:D95A90A6

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº 3941 DATA: 19/06/2026 - DISPÕE SOBRE A
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO
OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

DECRETO Nº 3941

Data: 19/06/2026

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2026.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2887 de 12 de junho de 2026 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Especial no Exercício Financeiro de 2026, no valor R\$ 42.587,87 (quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	05	Secretaria dos Serviços Públicos
Unidade	001	Divisão de Serviços Rurais
Função	0026	Transporte
Subfunção	0782	Transporte Rodoviário
Programa de Governo	0003	ESTRADA PARA TODOS
Meta	2292	Convênio SECID nº 24.253.605-3 - Aquisição de Caminhões Caçamba Basculante 6x4.
Despesa		Fonte 2026
34490930000000000000 - Indenizações e restituições	01527	237,97

Órgão	08	Secretaria do Esporte
Unidade	001	Secretaria do Esporte
Função	0027	Desporto e Lazer
Subfunção	0812	Desporto Comunitário
Programa de Governo	0008	PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER PARA TODOS
Meta	2031	Manutenção das atividades da Secretaria do Esporte
Despesa		Fonte 2026
34490510000000000000 - Obras e instalações	00000	42.349,90

Art. 2º - Para cobertura do presente DECRETO, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento das dotações a seguir:

Órgão	05	Secretaria dos Serviços Públicos
Unidade	001	Divisão de Serviços Rurais
Função	0026	Transporte
Subfunção	0782	Transporte Rodoviário
Programa de Governo	0003	ESTRADA PARA TODOS
Meta	2292	Convênio SECID nº 24.253.605-3 - Aquisição de Caminhões Caçamba Basculante 6x4.
Despesa		Fonte 2026
34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	01527	237,97

Órgão	07	Secretaria da Educação
Unidade	001	Secretaria da Educação
Função	0012	Educação
Subfunção	0365	Educação Infantil
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO PARA TODOS: COM QUALIDADE, EQUIDADE E INOVAÇÃO
Meta	2269	Convênio SECID nº 23689495-9 - Reforma e Ampliação da Creche Pequeno Príncipe
Despesa		Fonte 2026
34490510000000000000 - Obras e instalações	00000	42.349,90

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 19 de junho de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:8D752C80

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº293/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO Nº 123/2026 AO CONTRATO Nº 293/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Medlei Servicos Medicos LTDA.
OBJETO: Prorrogação até 16/07/2027.
DATA: 01/06/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:96CD04C5

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº378/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO - FINANCEIRO Nº 133/2026 AO CONTRATO Nº
378/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Davinio Adao Pin Atacado LTDA.
OBJETO: Reequilíbrio Econômico – Financeiro.
DATA: 17/06/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:89D30281

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº166/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2026
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e SRRS Solucoes Representativas Recuperacao e Servicos LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada de tecnologia da informação para concessão de licença de uso temporário de software (sistema em plataforma web), com prestação de serviços de implantação, treinamento, customização, personalização e atendimento técnico eventual pós implantação para o município, pelo prazo de 12 (doze) meses, com recursos próprios.
VIGÊNCIA: 17/06/2027.
VALOR TOTAL: R\$ 111.324,60 (cento e onze mil, trezentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).
DATA: 17/06/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:81EBAD1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2024 REF.
LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº1/2024 EXECUÇÃO DE
OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO
MUNICIPAL CONTENDO: REFORMA DOS AMBIENTES
SAGUÃO, ENTRADA, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS
MASCULINO E FEMININO, ENTRADA, ALMOXARIFADO,
G

**12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 115/2024****Ref. Licitação Concorrência Nº1/2024**

Execução de Obra de Reforma e Ampliação do Paço Municipal contendo: reforma dos ambientes saguão, entrada, instalações sanitárias masculino e feminino, entrada, almoxarifado, garagem, salas de tributação, emater, agricultura, detran, jurídico, RH, secretaria de planejamento, engenharia, espera, contabilidade, compras secretário administrativo, gabinete do prefeito, sala de reuniões, sacada e ampliação de sala administrativa, conforme projetos, especificações técnicas e memoriais de acordo com o Convenio Nº 89/2024 - SECID - SAM 36.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Contratada: R BRANDELERO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Objeto:

O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R\$ 53.175,92 (Cinquenta e tres mil cento e setenta e cinco Reais e noventa e dois centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 124 e 125 da lei 14.133/21, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 21/08/2026.

Prazo de Vigência: 17/09/2026.

Data da Assinatura: 17/06/2026.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Salete Gaio

Código Identificador:2578C810

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 89/2026 CONTRATO DE FORNECIMENTO
DE SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE
NORMAL Nº20/2026. E X T R A T O**

CONTRATO Nº 89/2026**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS****Ref. Licitação Inexigibilidade Normal Nº20/2026.****E X T R A T O**

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada: 65.081.933 MARCIA APARECIDA BALDINI;

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação presencial, destinada a realização de curso preparatório para profissionais da Educação a candidatos a diretor escolar na rede municipal.

Valor:

R\$ 19.950,00 (Dezenove Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

Prazo de Execução: 14/12/2026.

Prazo de Vigência: 14/12/2026.

Data da Assinatura: 18/06/2026.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Salete Gaio

Código Identificador:40040308

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2026 CONCORRENCIA-
10/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2026 CONCORRENCIA-10/2026

CONTRATANTE: Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida do Rosário nº 228 Bairro Centro, inscrito no CGC/MF nº CNPJ: 95.594.776/0001-93, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e

funções, Silvano Tortelli, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.070.297-5 SSP-PR e do CPF/MF nº 020.932.729-46, e

CONTRATADA: OUROESTE LTDA.

OBJETO: Contratação de Empresa para execução de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares e sobre leito natural, em C.B.UQ 11.832,91 m², incluindo serviços preliminares, drenagem, base/sub-base, revestimento, meio-fio, com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obras, totalizando 11.832,91 m², nos seguintes trechos: Rua Guilherme Laiter (Trecho entre o Lote 240-A1-A e o Lote 240-REM) - Rua Guarapuava (Trecho entre a Rua Azulindo Seibert e a Rua Padre Estanislau Polon) - Rua Prudentópolis (Trecho entre a Rua Azulindo Seibert e a Rua Padre Estanislau Polon) - Rua das Perobas (Trecho entre a Rua do Ipê e Rua do Pessegueiro).

VALOR: R\$ 2.126.000,00 (Dois milhões cento e vinte e seis mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 720 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de Junho de 2026.

FORO: Comarca de Capitão Leonidas Marques, Estado do Paraná.

Santa Lúcia PR, 17 de Junho de 2026.

Publicado por:

Salete Gaio

Código Identificador:965756E8

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA 036/2026**

SÚMULA: Concede Diária a Vereadora da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 692/2024 de 20 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária a Vereadora desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:

Nome dos Vereadores: Daniela Kunrath da Luz

Data início: 18/06/2026

Data fim: 18/06/2026

Nº de Diárias: 1 sem Pernoite

Valor por Solicitante: R\$ 300,00 (Trezentos reais)

Município de destino: Guarapuava-Pr

Código do IBGE do Município destino: 09401

Tipos padrão de objetivos: 99

Objetivo da viagem: Participar de reunião com a Defesa Civil para informações sobre El Niño.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 18 de junho de 2026.

TIAGO VARIZA

Vereador-Presidente

Publicado por:

Rozelia de Fatima Saldanha

Código Identificador:48131266

**CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA 037/2026**

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 692/2024 de 20 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária ao Servidor desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: Reginaldo Vieira
Data início: 18/06/2026
Data fim: 18/06/2026
Nº de Diárias: 01 sem Pernoite
Valor Total: R\$ 300,00 (Trezentos reais)
Município de destino: Guarapuava- PR
Código do IBGE do Município destino: 09401
Tipos padrão de objetivos: 99

Objetivo da viagem: Participar de reunião com a Defesa Civil para informações sobre El Niño.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 18 de junho de 2026.

TIAGO VARIZA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:A2724B94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0858/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax:
(042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0858/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: SIMONE APARECIDA FERREIRA
MATRÍCULA n.º 9997197

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO **CPF N.º** 096.***.***-24

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CURITIBA, PARA PARTICIPAÇÃO REUNIÃO TECNICA PROMOVIDA PELA SECRETARIA DO ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA -SEMIPI DESTINDAS AOS MUNICIPIOS COMTEMPLADOS COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DA MULHER- FEDIM.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 24/06/2026-

Data de Retorno: 25/06/2026 -

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: CURITIBA -PR **Código do IBGE:** 06902

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE:** (X)SIM ()NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$200,00 (QUATROCENTOS REAIS)

VALOR TOTAL R\$: R\$ 200,00 (QUATROCENTOS REAIS)

N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$100,00 (CEM)

VALOR TOTAL R\$: R\$100,00 (CEM)

VALOR TOTAL R\$: R\$300,00 (TREZENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 17 de Junho de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:C0FFA54F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0860/2024

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax:
(042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0860/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: MARIA DA GLORIA TOMEM
MATRÍCULA n.º 9997493

CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL **CPF N.º** 026.***.***-17

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CURITIBA, PARA PARTICIPAÇÃO REUNIÃO TECNICA PROMOVIDA PELA SECRETARIA DO ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA -SEMIPI DESTINDAS AOS MUNICIPIOS COMTEMPLADOS COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DA MULHER- FEDIM.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 24/06/2026-

Data de Retorno: 25/06/2026 -

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: CURITIBA -PR **Código do IBGE:** 06902

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE:** (X)SIM ()NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$350,00 (TREZENTOS REAIS)

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$350,00 (TREZENTOS REAI

N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$175,00 (CENTO SETENTA E CINCO CEM REAIS)

VALOR TOTAL R\$: R\$175,00 (CENTO SETENTA E CINCO CEM REAIS)

VALOR TOTAL R\$: R\$525,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO)

Santa Maria do Oeste/PR 17 de Junho de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:7B7893DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0862/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0862/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: SIDINEI CROSKI **MATRÍCULA n.º** 9997476

CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 042.***.***-10º

BJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 29/05/2026- 15/06/2026

Data de Retorno: 29/05/2026 -15/06/2026

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 2 1/5 (DUAS MEIA MEIA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$ 50,00 (CINQUENTA)

VALOR TOTAL R\$: R\$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 18 de Junho de 2026

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jasimara Aparecida de Lima

Código Identificador:A7F05AC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0863/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0863/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: SIDINEI CROSKI **MATRÍCULA n.º** 9997476

CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 042.***.***-10º

BJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE NOVA TEBAS, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 10/06/2026-

Data de Retorno: 10/06/2026 -

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: NOVA TEBAS PR **Código do IBGE:** 17271

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 1/5 (MEIA MEIA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$ 50,00 (CINQUENTA)

VALOR TOTAL R\$: R\$50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 18 de Junho de 2026

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jasimara Aparecida de Lima

Código Identificador:ACD121C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0864/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0864/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: SIDINEI CROSKI **MATRÍCULA n.º** 9997476

CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 042 ***.***-10º

BJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PITANGA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 08/06/2026-

Data de Retorno: 08/06/2026 -

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: PITANGA-PR **Código do IBGE:** 19608

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 1/5 (MEIA MEIA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$ 50,00 (CINQUENTA)

VALOR TOTAL R\$: R\$50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 18 de Junho de 2026

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jasimara Aparecida de Lima

Código Identificador:62E118D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0865/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0865/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: SIDINEI CROSKI **MATRÍCULA n.º** 9997476

CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 042.***.***-10º

BJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CASCAVEL, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 08/06/2026-

Data de Retorno: 08/06/2026 -

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: CASCAVEL PR **Código do IBGE:** 03501

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE:** () SIM (X) NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$ 100,00 (CEM)

VALOR TOTAL R\$: R\$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 18 de Junho de 2026

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jasimara Aparecida de Lima

Código Identificador:9E0A9E3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
PARAÍSO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 020/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

Em conformidade com o disposto na **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis, **RATIFICO** todos os atos praticados no presente processo licitatório, considerando a regularidade de sua tramitação e a conformidade com a legislação vigente, bem como todos os documentos constantes no respectivo processo administrativo, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 020/2026**, conforme ato de declaração do **Secretário Municipal de Educação e Cultura**, no âmbito do **Processo Administrativo nº 042/2026**.

A contratação tem como fundamento legal o **art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, bem como o **Decreto Municipal nº 2.962/2023**, e tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA PEDRO SANCHEZ & THIAGO PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DURANTE O BAILE DA ESCOLHA DA RAINHA, A SER REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS MARCOS AURÉLIO MOREIRA FAGUNDES, NO DIA 02 DE JULHO DE 2026, EM COMEMORAÇÃO À 23ª FESTA DO PEÃO (RODEIO) E AO 66º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, EM ATENDIMENTO AO DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

A contratação será realizada junto à empresa **P H SANCHEZ PRODUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ nº 43.247.991/0001-14, localizado na **Rua Cassio Pacheco Barros, nº 52, Jardim Residencial Village, Limeira – SP, CEP: 13.482-714**, com vigência de **03 (três) meses** pelo valor total de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**.

Determino que os setores competentes desta Administração adotem as providências necessárias para a **elaboração do termo contratual**, bem como providenciem a **publicação deste Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação** e do **respectivo extrato de contrato**, no prazo legal estabelecido pela **Lei nº 14.133/2021**.

Para a eficácia dos atos, **determino ainda que esta ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Município**, conforme prevê o **parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021**.

Santo Antonio do Paraíso/PR, 18 de junho de 2026.

DEVANIR MARTINELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Feliciano Dos Santos

Código Identificador:B995423F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2026 DISPENSA Nº 04/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2026

Dispensa nº 04/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR

CONTRATADA: LUIZ ALBERTO FERREIRA DOS ANJOS - ME

CNPJ Nº 26.802.449/0001-67

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, mediante disponibilização de van ou micro-ônibus com motorista, para condução dos participantes do Programa Parlamento Jovem residentes na zona rural do Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR até a sede da Câmara Municipal e retorno às suas residências, nos dias de realização das Sessões Plenárias e demais compromissos oficiais do Programa, em regime de quilômetro rodado e acionamento sob demanda.

VALOR TOTAL: R\$ 8.805,00 (Oito Mil, Oitocentos e Cinco Reais)

VIGÊNCIA: 14/06/2027

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/06/2026.

VALDIR ANTONIO CARVALHO -

Presidente

Publicado por:

Tanal Massoud Karam

Código Identificador:E4524E07

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2026 PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2026

Processo de Inexigibilidade nº 12/2026

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR

CONTRATADA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 19.949.769/0001-89

OBJETO: Aquisição de 05 (cinco) inscrições para o curso “Administração Pública Municipal – Aspectos Gerais, Orçamento Público (PPA, LDO e LOA), Direito de Estado e Atribuições Legislativas”, a ser realizado nos dias 17, 18 e 19 de junho de 2026, no Município de Curitiba-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 12.950,00 (doze mil e novecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 16/07/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, “f”, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Santo Antônio do Sudoeste, em 15/06/2026.

VALDIR ANTONIO CARVALHO –
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:D4C4F536

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026

OBJETO: Aquisição de 05 (cinco) inscrições para o curso Administração Pública Municipal Aspectos Gerais, Orçamento Público (PPA, LDO e LOA), Direito de Estado e Atribuições Legislativas, a ser realizado nos dias 17, 18 e 19 de junho de 2026, no Município de Curitiba-PR.

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores					
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço Marca	Quantidade	Preço
UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA	1	1	Inscrição para o curso Administração Pública Municipal Aspectos Gerais, Orçamento Público (PPA, LDO e LOA), Direito de Estado e Atribuições Legislativas, a ser realizado nos dias 17, 18 e 19 de junho de 2026, no Município de Curitiba-PR.	5,00	2.590,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/06/2026.

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:535C28C9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO EDITAL DE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 PROCESSO Nº 506/2026

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO Nº 506/2026

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 053/2026, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 08/07/2026, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por lote, que tem por objeto: Aquisição de filtros para caminhões e máquinas pesadas, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – PR.

Data para cadastrar proposta na plataforma eletrônica vai do dia 22/06/2026, às 08:00 horas até 08/07/2026, às 08:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.bll.org.br
Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/06/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:52767B48

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 0217/2024 DISPENSA Nº 074/2024

EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 0217/2024
Dispensa Nº 074/2024

OBJETO: aquisição de Kimono e Calça de Capoeira, para atender alunos dos projetos complementarem das escolas integrais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: VERA LUCIA FRITTOLA EVANGELISTA - ME (KIMONOS CONQUISTA/KUROOBI).

VIGÊNCIA ATUAL: 22/06/2027.

DATA DA ASSINATURA: 18/06/2026.

PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: VERA LUCIA FRITTOLA EVANGELISTA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:1F001221

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 06 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 0254/2025 CONCORRÊNCIA -USO
ATÉ 30/04/26 Nº 011/2024

EXTRATO ADITIVO DE Nº 06 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 0254/2025
Concorrência -Uso até 30/04/26 Nº 011/2024

OBJETO: Construção de barracão industrial, contendo: salão principal e 02 banheiros. Serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, fundações; estruturas; alvenaria, cobertura, esquadrias, instalação elétrica, instalação hidráulica, revestimentos, pavimentação diversos e demais itens e especificações constantes em projeto..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP.

VIGÊNCIA ATUAL: 12/08/2026.

DATA DA ASSINATURA: 18/06/2026.

PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:E60E33AF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 07 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 0254/2025 CONCORRÊNCIA -USO
ATÉ 30/04/26 Nº 011/2024

EXTRATO ADITIVO DE Nº 07 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 0254/2025
Concorrência -Uso até 30/04/26 Nº 011/2024

OBJETO: Construção de barracão industrial, contendo: salão principal e 02 banheiros. Serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, fundações; estruturas; alvenaria, cobertura, esquadrias, instalação elétrica, instalação hidráulica, revestimentos, pavimentação diversos e demais itens e especificações constantes em projeto..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP.

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO ATUAL: 12/08/2026.

DATA DA ASSINATURA: 18/06/2026.

PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - Representante Legal.

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:A1A99C63

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 223/2024 DISPENSA Nº 76/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 223/2024
Dispensa Nº 76/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em instalação, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de insumos para Câmeras de Vídeo Monitoramento do Circuito de Monitoramento e Vigilância Predial Urbana e Rural do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: DIONE RODRIGO CAPRA LTDA.

VIGÊNCIA: 25/06/2027.

VALOR RENOVADO: R\$ 11.915,00 (Onze Mil, Novecentos e Quinze Reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/06/2026.

PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: DIONE RODRIGO CAPRA - Representante Legal

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:623A16DE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 224/2024 PREGÃO -USO ATÉ 30/04/26
Nº 35/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 224/2024
Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 35/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, conforme as demandas de necessidade do município de Santo Antonio do Sudoeste-PR..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: JEFERSON VANDERLEI DOS SANTOS DALLABRIDA LIMITADA.

VIGÊNCIA: 25/06/2027.

VALOR RENOVADO: R\$ 147.395,00(Cento e Quarenta e Sete Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/06/2026.

PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: JEFERSON VANDERLEI DOS SANTOS DALLABRIDA - Representante Legal

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:70951D02

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 06 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 168/2023 DISPENSA Nº 26/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 06 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 168/2023
Dispensa Nº 26/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de segurança desarmada, para atender as demandas dos eventos da municipalidade durante o ano.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: VIGIBRAZIL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.

VIGÊNCIA: 09/07/2027.

VALOR RENOVADO: R\$ 62.696,00 (Sessenta e Dois Mil, Seiscentos e Noventa e Seis Reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/06/2026.

PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: MARCIA CRISTINA BITENCOURT PEGORETTI - Representante Legal

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:EE382B04

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 278/2025
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 278/2025
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR

CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55

RICARDO ANTONIO ORTINA

C.P.F. nº 213.037.039-04

CONTRATADO: DIONE RODRIGO CAPRA LTDA

CNPJ sob nº 30.126.143/0001-05

DIONE RODRIGO CAPRA

CPF Nº 093.907.449-46

FUNDAMENTO - Art. 137 da Lei 14.133/21.

DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Aquisição de Câmeras de Vídeo Monitoramento para ampliação do Circuito de Monitoramento e Vigilância Predial Urbana e Rural do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR., Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 31/2025.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 18/06/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:E91DB5A0

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 311/2025
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 311/2025
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 213.037.039-04
CONTRATADO: MFTI SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ sob nº 54.760.234/0001-66
MARCEL LAZZARIN
CPF Nº 064.283.909-30

FUNDAMENTO - Art.137, da Lei nº 14.133/21.
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática, Telefonia e Mobiliário para Modernização da Infraestrutura Tecnológica do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 29/2025.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 18/06/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:906EC3EE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 312/2025
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 312/2025
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 213.037.039-04
CONTRATADO: NAIZ & SILVA LTDA
CNPJ sob nº 28.636.965/0001-94
NILSON NAIZ
CPF Nº 086.747.429-71

FUNDAMENTO - Art.137 da Lei 14.133/21.
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática, Telefonia e Mobiliário para Modernização da Infraestrutura Tecnológica do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 29/2025.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 18/06/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:E7847EE4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 097/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Art 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC

RAFAEL BARRETO DE GOIS, efetivo 40 horas – matrícula 1521 - Coordenador da COMDEC;

ANTONIO CARLOS ALBARA, efetivo 40 horas – matrícula – 5513359 - Secretário da COMDEC;
DAVI DIAS, efetivo 40 horas – matrícula – 1682 - Diretor Operacional da COMDEC;

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e publique.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Pr 18 de junho de 2026.

RICARDO ANTONIO ORTINÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:9E37532C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SAMAE
EXTRATO DE CONTRATO N. 14/2026

Nº Processo: 09/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2026. **Contratante:** SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ 02.460.512/0001-66. **Contratado:** NAVODAP – COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA, CNPJ nº 33.540.866/0001-44. **Objeto:** Fornecimento dos lotes: 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15. **Fundamento Legal:** Art. 75, II da Lei 14.133/21. **Vigência:** 15/06/2026 a 15/06/2027. **Valor Total:** R\$ 13.080,34. **Data de Assinatura:** 15/06/2026

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:21C58058

SAMAE
EXTRATO DE CONTRATO N. 15/2026

Nº Processo: 09/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2026. **Contratante:** SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ 02.460.512/0001-66. **Contratado:** CONEHIDRO COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA, CNPJ nº 35.703.977/0001-50. **Objeto:** Fornecimento do lote 4. **Fundamento Legal:** Art. 75, II da Lei 14.133/21. **Vigência:** 15/06/2026 a 15/06/2027. **Valor Total:** R\$ 11.235,00. **Data de Assinatura:** 15/06/2026

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:CF499B1E

SAMAE
EXTRATO DE CONTRATO N. 16/2026

Nº Processo: 09/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2026. **Contratante:** SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ 02.460.512/0001-66. **Contratado:** J J VITALLI, CNPJ nº 08.658.622/0001-13. **Objeto:** Fornecimento do lote 5. **Fundamento Legal:** Art. 75, II da Lei 14.133/21. **Vigência:** 15/06/2026 a 15/06/2027. **Valor Total:** R\$ 2.370,00. **Data de Assinatura:** 15/06/2026

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:C6EC13B6

SAMAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09-2026
Processo Adm: Nº 09-2026

Objeto: Compra de Materiais Hidráulicos PVC, PEAD e Ferro, nas quantidades e especificações conforme descritos no Termo de Referência - Anexo III

Valor total: R\$ 26.685,34 (vinte e seis mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos):

Empresas vencedoras:

CONEHIDRO COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA. (35703977000150) com os lotes: 4 no valor total de R\$ 11.235,00 (onze mil e duzentos e trinta e cinco reais).

J J VITALLI (08658622000113) com os lotes: 5 no valor total de R\$ 2.370,00 (dois mil e trezentos e setenta reais).

NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI (33540866000144) com os lotes: 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 no valor total de R\$ 13.080,34 (treze mil e oitenta reais e trinta e quatro centavos).

A autoridade municipal do órgão SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Decreto Municipal n. 056/2023, e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SÃO JERÔNIMO DA SERRA (PR), quarta-feira, 15 de junho de 2026

VICENTE SAMPAIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador: 447753E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 121/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A MONTINI CONSTRUTORA E TRANSACOES IMOBILIARIAS LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 7/2025– CONCORRÊNCIA/ELETRÔNICA NO 004/2025

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A MONTINI CONSTRUTORA E TRANSACOES IMOBILIARIAS LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2025– CONCORRÊNCIA/ELETRÔNICA Nº 004/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na PRAÇA CORONEL DEOLINDO, nº 151, em SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo(a) Excelentíssimo(a) Sr(a). Prefeito(a) VENICIUS DJALMA ROSA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 8.241.196-8 e inscrito no CPF/MF nº 036.270.189.07, residente e domiciliado(a) neste Município e;

CONTRATADA: MONTINI CONSTRUTORA E TRANSACOES IMOBILIARIAS LTDA, CNPJ 56.425.576/0001-55, localizada na Rua Santa Izabel, nº 109, Jardim Caviúna, cidade de Rolândia/PR, endereço eletrônico: imobmontini@gmail.com, telefone: (43) 99957-4425, representada por LUCAS FERNANDO MONTINI SALLE, portador do R.G nº. 128008136 SESP/PR inscrito(a) no CPF sob nº 094.116.919-78, residente na cidade ROLÂNDIA/PR, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, do Contrato nº 121/2025 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA e a EMPRESA MONTINI CONSTRUTORA E TANSACOES IMOBILIÁRIAS LTDA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA FARMÁCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, conforme processo administrativo nº 07/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Apesar de não ter sido suspensa a execução do contrato, prerrogativa legal esta que pode ser observada nos §§1º, 5º, 6º e 7º do Art. 115 da nova lei de licitações 14.133/2021, a empresa MONTINI CONSTRUTORA E TANSACOES IMOBILIÁRIAS LTDA teve sua mobilização de equipe de trabalhadores e aporte de investimento na obra em questão reduzida e/ ou comprometida em função das seguintes hipóteses legais, conforme podem ser observadas também nos pareceres técnicos e jurídicos:

I - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

Não obstante, como se observa nos pareceres anexos, a municipalidade e a conveniente entendem como justificável e razoável o pedido de PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA em 30 dias do contrato Nº 121/2025.

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei nº 14.133/21, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO E VIGÊNCIA contratual, pelo período de 30 (Trinta) dias, passando a vencer em 10/07/2026 o prazo de execução e 01/08/2026 o prazo de vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, declarando as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento.

São Jerônimo da Serra, 18 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR
Contratante

MONTINI CONTRUTORA E TRANSACOES IMOBILIÁRIAS LTDA
Contratada

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador: 84147352

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Eletrônico nº 11/2026

OBJETO: Registro de preço para futura contratação de serviços gráficos, para administração e seus departamentos.

Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório às proponentes.

Nº	Proponente	Item	Valor Total
01	TOMAZGRAF GRÁFICA PAPELARIA LTDA ME	1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 42, 43, 44, 47.	R\$ 21.762,00
02	HEROS B. BROCHADO – GRÁFICA LTDA.	2, 20, 39, 40, 41, 48, 49, 50, 51, 52, 53.	R\$87.265,00
03	D.S.A. CHAVES LTDA.	45,46.	R\$790,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.saojosedaboavista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 17 de junho de 2026.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador: E986BE92

DIVISÃO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO Nº 15/2026 – FORMA: ELETRÔNICO**

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto a “Aquisição de Equipamentos Agrícolas, para Secretaria Municipal de Agricultura”. A sessão se dará no dia 01/07/2026, a partir das 09h00min no ambiente virtual da plataforma comprasgov – UASG: 987883. Valor máximo aceitável R\$ 104.946,66 (Cento e quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252 e-mail: licitacoes@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br>, www.comprasgovernamentais.gov.br ou <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

São José da Boa Vista, 17 de junho de 2026.

ALAN SILVEIRA DE SANTANA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Alan Silveira de Santana

Código Identificador:40AB0400

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**REF: Pregão Eletrônico nº 11/2026**

O pregoeiro oficial, Alan Silveira de Santana, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão Eletrônico nº 11/2026, que após a homologação do objeto à proponente foram formalizadas as seguintes Ata de Registro de Preços:

Nº ata	Proponente	Itens	Valor Total
11/2026	TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA LTDA ME	1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 42, 43, 44, 47.	R\$ 21.762,00
12/2026	HEROS B. BROCHADO GRÁFICA LTDA.	2, 20, 39, 40, 41, 48, 49, 50, 51, 52, 53.	R\$87.265,00
13/2026	D.S.A. CHAVES LTDA.	45,46.	R\$790,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site:

www.comprasgovernamentais.gov.br

As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site:

<http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br>

São José da Boa Vista-Pr, em 17 de junho de 2026.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alan Silveira de Santana

Código Identificador:EC6444E2

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 153/2026**

PORTARIA nº 153/2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente; **Considerando** o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 24/2026 – Pregão Eletrônico nº 11/2026, tendo por objeto a Registro de preço para futura contratação de serviços gráficos, para administração e seus departamentos;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR como gestor e fiscal das atas de nº 11,12,13/2026, o sr. Dari Francisco de Oliveira Filho – diretor de compras.

Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, na web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ -

Prefeito do Município

Publicado por:

Alan Silveira de Santana

Código Identificador:5A96E33C

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 154/2026**

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003 - Das Férias

Considerando os requerimentos dos servidores municipais, e o ofícios dos Departamentos e Secretarias .

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
4572	Carlos Eduardo de Oliveira	Auxiliar Administrativo	02/06/2025	02/06/2025 à 01/06/2026	17/06/2026 à 26/06/2026
5533	Graziela Zanardo Mendes Moraes da Silveira	Técnico em Enfermagem	16/02/2021	16/02/2026 à 15/02/2027	22/06/2026 à 01/07/2026
2721	Neuri Jose dos Santos	Técnico em Contabilidade	02/07/2004	02/07/2023 à 01/07/2024	22/06/2026 à 01/07/2026

Artigo 2º- CONCEDER LICENÇA ESPECIAL para os servidores abaixo relacionados, conforme respectivo período de aquisição e gozo, de acordo com a Seção IX - da Licença Especial - Lei Municipal 571/2003 e Título IV, Capítulo II, da Licença Especial Lei Municipal 756/2012.

Matr.	Nome	Cargo	Data Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
5533	Graziela Zanardo Mendes Moraes da Silveira	Técnico em Enfermagem	16/02/2021	16/02/2021 à 15/02/2026	02/07/2026 à 16/07/2026

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 17 de Junho de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Dias

Código Identificador:AA24168F

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 155/2026**

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o Ofício 050/2026 da Vigilância Sanitária.

RESOLVE:

Artigo 1º- DESIGNAR o Servidor LEANDRO LUIZ PEREIRA ocupante do Cargo Efetivo de Agente de Endemias, matrícula 442/1, para atuar como Supervisor de Endemias, ficando responsável pela supervisão técnica e operacional das ações de vigilância, prevenção e controle de endemias, acompanhando a execução das atividades realizadas pelos Agentes de Combate às Endemias, fiscalizando procedimentos de campo, monitorando indicadores epidemiológicos, avaliando relatórios de produtividade, prestando suporte técnico às equipes e auxiliando no planejamento e execução das estratégias de controle vetorial no município.

Artigo 2º- Pelo exercício da função designada nos termos do caput do presente artigo, o servidor passará a perceber a Função Gratificada FG-4 conforme § 2º do Artigo 15, Anexo V da Lei 570/2003, de 30/12/2003, enquanto perdurar esta designação.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 27/2025.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 17 de Junho de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Dias

Código Identificador:D7B7B13F

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 156/2026**

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o Ofício 050/2026 da Vigilância Sanitária.

RESOLVE:

Artigo 1º- DESIGNAR o Servidor SAMUEL MENDES DE OLIVEIRA ocupante do Cargo Efetivo de Agente de Combate as Endemias, matrícula 1147/1, para atuar como Coordenador da Equipe de Endemias, ficando responsável por elaborar estratégias de prevenção, supervisão de controle de endemias, orientação e acompanhamento das ações de controle vetorial do Aedes aegypti executadas pelos agentes de controle de endemias.

Artigo 2º- Pelo exercício da função designada nos termos do caput do presente artigo, o servidor passará a perceber a Função Gratificada FG-4 conforme § 2º do Artigo 15, Anexo V da Lei 570/2003, de 30/12/2003, a partir da competência 06/2026 e enquanto perdurar esta designação

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Dias

Código Identificador:69DA46AB

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 709/2026**

DECRETO Nº 709/2026

Súmula: Dispõe sobre a delegação de competência para movimentação financeira das contas do Município junto às instituições financeiras do FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – FUMDEC.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, IV, e art. 43 da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:

Considerando os termos da Lei municipal nº 718/2010 que estabelece a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal e as

atribuições da Secretaria Municipal de Finanças e da Divisão de Tesouraria;

Considerando que a Lei Orgânica do Município autoriza a delegação de poderes nos termos do seu artigo 43 para os fins de execução da despesa pública e movimentação financeira;

Considerando o disposto no artigo 11 da Lei nº 806/2013 que cria o Fundo Municipal de Defesa Civil;

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegado ao Coordenador Municipal de Defesa Civil, Sr. SERGIO LUIS PEREIRA, CPF nº 271.***.428-03, e ao servidor municipal Sr. MATHEUS LUCAS DA SILVA, CPF nº 100.***.669-89, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo e Chefe da Divisão de Tesouraria, a competência para movimentação financeira das contas do Município junto às instituições financeiras, sempre em conjunto de duas assinaturas relativamente aos seguintes fundos:

I – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – CNPJ 67.312.904/0001-23;

Art. 2º. Os delegatários estarão investidos conjuntamente nos seguintes poderes:

- I - emitir cheques;
- II - abrir contas de depósito;
- III - autorizar cobrança;
- IV - receber, passar recibo e dar quitação;
- V - requisitar talonários de cheques;
- VI - autorizar débito em conta relativo a operações;
- VII - efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico;
- VIII - sustar/contrar – ordenar cheques;
- IX - efetuar resgates/aplicações financeiras;
- X - efetuar saques – conta corrente;
- XI - efetuar pagamentos;
- XII - efetuar transferências;
- XIII - liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro;
- XIV - emitir comprovantes;
- XV - efetuar transferência para mesma titularidade;
- XVI - encerrar contas de depósito;
- XVII – fazer pagamentos mediante pix.

Art. 3º -Os delegatários estarão investidos isoladamente nos seguintes poderes:

- I - solicitar saldos e extratos;
- II - retirar cheques devolvidos;
- III - cancelar cheques;
- IV - baixar cheques;
- V - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- VI - consultar contas/aplicações de programas e repasses recursos federais e estaduais;

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis. 66º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito do Município

Publicado por:

José Ricardo da Silva

Código Identificador:DF0C31BF

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 710/2026

DECRETO Nº 710/2026

Súmula: Declara de Utilidade Pública as áreas de terras para fins de desapropriação, amigável ou judicial, conforme especifica.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:

Considerando o disposto no artigo 5º, XXIV, da Constituição federal; **Considerando** o disposto nos artigos 2º e 6º, bem como no art. 5º, alíneas “f”, “h” e “p”, todos do Decreto-Lei nº 3.365/1941;

Considerando a necessidade de extração de cascalho para fins de conservação de estradas rurais;

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação administrativa amigável ou judicial em favor do Município, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, “f”, “h” e “p” do Decreto Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956, necessárias para a extração de cascalho para uso em manutenção de estradas rurais, conforme abaixo:

Imóvel: Sítio Joanita	Matrícula: 5273 – Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz
Proprietário: Euclides Cordeiro Lopes; Adir Augusto de Souza e Jacira Mesquita de Souza; Miguel Antônio de Azevedo; Edil Paulino de Oliveira; Eleab Cordeiro Batista; Joyce Nara Camargo Lopes dos Santos; Indiamara Camargo Lopes Garcia; Wilson Benedito Prado; Antero de Jesus Lopes; Claudiaci Jesus Lopes e Maria Denise Barbosa Lopes; Eugides Cordeiro Lopes; e Aparecida Maria de Souza	Local: Bairro Fazenda Pescaria / Água da Onça
Área SGL (m2): 10.001m2 ou 1 ha	Perímetro (m): 423,85 m

A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 1, assinalado em planta anexa como segue: Do vértice 1 segue até o vértice 2 no azimute de **203°39'27"**, na extensão de **104,93 m**; Do vértice 2 segue até o vértice 3 no azimute de **283°52'35"**, na extensão de **118,40 m**; o vértice 3 segue até o vértice 4 no azimute de **14°53'24"**, na extensão de **57,65 m**; Finalmente do vértice 4 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de **85°10'41"**, na extensão de **142,74 m**, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **1001 m² - 1,01 há** e um perímetro de **423,85 m**. Confrontações: Do vértice 1 ao vértice 2 limita-se por divisa com Limite artificial não tipificado, confrontando com SÍTIO JOANITA, Bairro FAZENDA PESCARIA, na cidade de São José da Boa Vista-PR, cadastrado no INCRA sob nº 7111360115684, Matrícula nº 5273, CNS: 08.612-4, Registrado no Registro de Imóveis de Wenceslau Braz, da comarca de Wenceslau Braz, estado de PR, de propriedade de EUGUIDES CORDEIRO LOPES, BRASILEIRO, LAVRADOR, separado(a), e EDIL PAULINO DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, LAVRADOR, casado(a) com LUZIA BATISTA DE OLIVEIRA, e MIGUEL ANTÔNIO DE AZEVEDO, BRASILEIRO, AGRICULTOR, casado(a) com NEUSA MARIA ASEVEDO, e ELEAB CORDEIRO LOPES, BRASILEIRO, LAVRADOR, casado(a) com CLEUNICE SABINO RIBEIRO BATISTA, e JOYCE NARA CAMARGO LOPES DOS SANTOS, BRASILEIRO, INDUSTRIARIA, casada com JOSÉ AILTON DOS SANTOS, e INDIAMARA CAMARGO LOPES, BRASILEIRO, DO LAR, casado(a) com LEANDRO CARVALHO GARCIA, e WILSON BENEDITO PRADO, BRASILEIRO, COMERCIANTE, solteiro(a), e CLAUDECI JESUS LOPES, BRASILEIRO, ENCARREGADO DE MONTAGEM, casado(a) com MARIA DENISE BARBOSA LOPES; Do vértice 2 ao vértice 3 limita-se por divisa com Cerca, confrontando com SÍTIO JOANITA, Bairro FAZENDA PESCARIA, na cidade de São José da Boa Vista-PR, cadastrado no INCRA sob nº 7111360115684, Matrícula nº 5273, CNS: 08.612-4, Registrado no Registro de Imóveis de Wenceslau Braz, da comarca de Wenceslau Braz, estado de PR, de propriedade de EUGUIDES CORDEIRO LOPES, BRASILEIRO, LAVRADOR, separado(a), e EDIL PAULINO DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, LAVRADOR, casado(a) com LUZIA BATISTA DE OLIVEIRA, e MIGUEL ANTÔNIO DE AZEVEDO, BRASILEIRO, AGRICULTOR, casado(a) com NEUSA MARIA ASEVEDO, e ELEAB CORDEIRO LOPES, BRASILEIRO, LAVRADOR, casado(a) com CLEUNICE SABINO RIBEIRO BATISTA, e JOYCE NARA CAMARGO LOPES DOS SANTOS, BRASILEIRO, INDUSTRIARIA, casada com JOSÉ AILTON DOS SANTOS, e INDIAMARA CAMARGO LOPES, BRASILEIRO, DO LAR, casado(a) com LEANDRO CARVALHO GARCIA, e WILSON BENEDITO PRADO, BRASILEIRO, COMERCIANTE, solteiro(a), e

CLAUDECI JESUS LOPES, BRASILEIRO, ENCARREGADO DE MONTAGEM, casado(a) com MARIA DENISE BARBOSA LOPES; Finalmente do vértice 3 ao vértice 1 limita-se por divisa com limite artificial não tipificado, confrontando com SÍTIO JOANITA, Bairro FAZENDA PESCARIA, na cidade de São José da Boa Vista-PR, cadastrado no INCRA sob nº 7111360115684, Matrícula nº 5273, CNS: 08.612-4, Registrado no Registro de Imóveis de Wenceslau Braz, da comarca de Wenceslau Braz, estado de PR, de propriedade de EUGUIDES CORDEIRO LOPES, BRASILEIRO, LAVRADOR, separado(a), e EDIL PAULINO DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, LAVRADOR, casado(a) com LUZIA BATISTA DE OLIVEIRA, e MIGUEL ANTÔNIO DE AZEVEDO, BRASILEIRO, AGRICULTOR, casado(a) com NEUSA MARIA ASEVEDO, e ELEAB CORDEIRO LOPES, BRASILEIRO, LAVRADOR, casado(a) com CLEUNICE SABINO RIBEIRO BATISTA, e JOYCE NARA CAMARGO LOPES DOS SANTOS, BRASILEIRO, INDUSTRIARIA, casada com JOSÉ AILTON DOS SANTOS, e INDIAMARA CAMARGO LOPES, BRASILEIRO, DO LAR, casado(a) com LEANDRO CARVALHO GARCIA, e WILSON BENEDITO PRADO, BRASILEIRO, COMERCIANTE, solteiro, e CLAUDECI JESUS LOPES, BRASILEIRO, ENCARREGADO DE MONTAGEM, casado com MARIA DENISE BARBOSA LOPES.

Art. 2º - As áreas a que se refere o artigo anterior destinam-se a DESAPROPRIAÇÃO ADMINISTRATIVA ou JUDICIAL, conforme especificado, para fins de extração, pelo Município de São José da Boa Vista, de cascalho necessário ao uso em manutenção das estradas rurais.

Art. 3º - Fica autorizada a Procuradoria do Município, a promover todos os atos necessários para a efetivação desapropriação nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente, de forma administrativa amigável ou judicial.

Art. 4º - Fica reconhecida a conveniência da constituição da desapropriação em favor do Município para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído de praticar todos os atos de reconhecimento, execução e manutenção da área, bem como assegurando-lhe o direito de acesso às áreas compreendidas no artigo 1º deste decreto.

Art. 5º - A Procuradoria do Município poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941 e suas alterações.

Art. 6º - A Procuradoria do Município poderá submeter eventual litígio decorrente da presente desapropriação à Câmara Administrativa de Mediação e Conciliação para fins de resolução do litígio.

Art. 7º - Fica autorizado, pelos representantes e pessoal autorizado da Prefeitura Municipal, o ingresso nas áreas compreendidas na declaração, inclusive para realizar inspeções e levantamentos de campo, podendo recorrer, em caso de resistência, ao auxílio de força policial

Art. 8º - Os ônus decorrentes da desapropriação das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto serão suportados pelo Município

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis. 66º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:B2155505

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO -
PROCESSO LICITATORIO Nº 043/2026 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 019/2026 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATORIO Nº 043/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 - SRP

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

Resumo do Certame:

Processo n.º:	043/2026
Pregão Eletrônico n.º:	019/2026
OBJETO	Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, destinados ao atendimento da demanda da Farmácia Básica de Saúde, visando assegurar o fornecimento contínuo e adequado desses insumos no Município de São José das Palmeiras – PR.

Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário do Item;

• **Período de recebimento das propostas:** das 10h00min do dia 19/06/2026 até as 08h10min do dia 02/07/2026

Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h10min do dia 02/07/2026.

Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia 02/07/2026.

Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br
“Acesso Identificado no link – licitações”

Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba “Licitações”.

São José das Palmeiras, _17 de junho de 2026

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafija
Código Identificador:B1BBD868

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2026 -
PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2026.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais e insumos para Enfermagem do Município de São José das Palmeiras/PR, destinados ao apoio às atividades assistenciais e operacionais das equipes nas Unidades de Saúde, conforme Termo de Referência e observadas as atribuições profissionais previstas na Lei nº 7.498/1986 e no Decreto nº 94.406/1987.

CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.

CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

VALOR: R\$ 17.870,82 (dezessete mil, oitocentos e setenta reais e oitenta e dois centavos) até o término do contrato.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 16 de junho de 2027.

São José das Palmeiras, em 18 de junho de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:34982214

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 65/2026 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 65/2026

DATA: 18 de junho de 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de
conformidade com o Art. 8º, do parágrafo II da Lei nº 753 de 07
de outubro de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir
crédito adicional suplementar no valor de até R\$
289.895,53(Duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e noventa e
cinco reais e cinquenta e três Centavos), incorporando ao
Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de
2026 a seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
002 – DEPARTAMENTO FOMENTO E AGROPECUARIO
MEIO AMBIENTE

20.606.0010-2052 – Manutenção da Secretaria de
Desenvolvimento Econômico Agricultura e Meio Ambiente
2641 - 3.3.90.30.00.00 - 0000–Material de Consumo R\$ 50.000,00

10 –SECRETARIA DE TRANSPORTES
001- DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

26.782.0009-2066 – Manutenção do Departamento de Transporte
4420 – 3.3.90.30.00.00 – 0000 – Material de Consumo R\$
200.000,00

99 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO

001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

28.846.0013-0068 – Devolução e Restituição de Valores
4563 - 4.4.90.93.00.00 – 7903 - Indenizações e Restituições R\$
39.895,53

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior
será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação,
conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº
4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte 0000 R\$250.000,00Provável Excesso da
Fonte 7903 R\$ 39.895,53

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de junho de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:AEF2F624

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO
E ORÇAMENTO
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr. Ademar Moi Zordan, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2001, torna público que estará realizando Audiência Pública nas dependências do prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, no dia 26 de junho de 2026, no período de 15:00 às 17:00 horas, para apresentação, discussão junto a população Projeto de Lei nº 51 de 2026, que trata da LDO para 2027 – Lei de Diretrizes Orçamentaria para 2027.

São Pedro do Paraná, 18 de junho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

ADEMAR MOI ZORDAN

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:C104B4FF

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO 1ºPRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº 56/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO
PARANÁ E A EMPRESA F.G. GUEDES
SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES
LTDACOM REGISTRO NO CNPJ/MF SOB O Nº
48.839.348/0001-01

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 56/2025 – 02 de junho de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº123/2025

07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO
BASICA

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA FISICA

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURIDICA

Cláusula Primeira – Nos termos do Art. 107 da Lei nº. 14.133/21, as partes resolvem prorrogar prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses compreendidos pelo período de 04/06/2026 á 04/06/2027.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 04 de junho de 2026.

São Pedro do Paraná-PR, 04 de junho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:26D543AD

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 38/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇO, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ E A EMPRESA TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME, COM REGISTRO NO CNPJ/MF SOB O Nº 11.138.213/0001-09

Cláusula Primeira – Nos termos do Art. 107 da Lei nº. 14.133/21, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência da Ata de registro de preço original por mais 12 (doze) meses compreendidos pelo período de 18/06/2026 a 18/07/2027, permanecendo os mesmos valores da ata de registro de preço.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, datado de 18 de julho de 2024.

São Pedro do Paraná-PR, 18 de junho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Roma Ramos Gurson

Código Identificador:8865C643

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA
AMOREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 018/2026

RESOLUÇÃO Nº 18 DE 18 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Prestação de Contas do Termo de Fomento nº 09/2024 com registro no Sistema Integrado de Transparências-SIT sob o nº66925 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião ordinária realizada em 17 de junho de 2026, registrada em Ata de N.º 310/2026;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação à execução da Política Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Prestação de Contas Final do Termo de Fomento nº 09/2024, apresentado pela Associação Estrela da Manhã de São Sebastião da Amoreira- PR, referente SIT sob nº 66925.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 18 de junho de 2026.

AMANDA FRANCIELI DE SOUZA FERREIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Irene Tagawa Avila

Código Identificador:705F3DDC

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 019/2026

RESOLUÇÃO Nº 19 DE 18 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Prestação de Contas do Termo de Fomento nº 07/2025 com registro no Sistema Integrado de Transparências-SIT sob o nº76433 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião ordinária realizada em 17 de junho de 2026, registrada em Ata de N.º 310/2026;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação à execução da Política Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Prestação de Contas Final do Termo de Fomento nº 07/2025, apresentado pela Associação Estrela da Manhã de São Sebastião da Amoreira- PR, referente SIT sob nº 76433.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 18 de junho de 2026.

AMANDA FRANCIELI DE SOUZA FERREIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Irene Tagawa Avila

Código Identificador:FBA2A78F

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 20/2026

RESOLUÇÃO Nº 20 DE 18 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Prestação de Contas do Termo de Fomento nº 08/2025 com registro no Sistema Integrado de Transparências-SIT sob o nº76435 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião ordinária realizada em 17 de junho de 2026, registrada em Ata de N.º 310/2026;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação à execução da Política Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Prestação de Contas Final do Termo de Fomento nº 08/2025, apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião da Amoreira- PR, referente SIT sob nº 76435.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 18 de junho de 2026.

AMANDA FRANCIELI DE SOUZA FERREIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Irene Tagawa Avila

Código Identificador:16120DE9

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 21/2026

RESOLUÇÃO Nº 21 DE 18 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas dos Recursos do Cofinanciamento Federal

da Assistência Social referente ao exercício de 2024 registrada no Sistema Agiliza SUAS e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em reunião ordinária realizada em 17 de junho de 2026,

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Assistência Social para exercer o controle social da execução financeira e orçamentária dos recursos destinados a Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO A documentação apresentada pelo órgão gestor da Assistência Social e as informações registradas no Sistema Agiliza SUAS referente à execução físico-financeira dos recursos federais do exercício de 2024;

CONSIDERANDO a análise e manifestação favorável do plenário do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas dos Recursos Federais transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social referente ao exercício de 2024, apresentada pelo órgão gestor e registrada no Sistema AgilizaSUAS, conforme demonstrativos de execução física e financeira analisados por este Conselho.

Art. 2º - A aprovação de que trata esta Resolução refere-se aos recursos federais destinados ao cofinanciamento dos **Serviços e Programas Socioassistenciais, IGD-PBF, IGD-SUAS, Transferências SIGTV** executados no período.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 18 de junho de 2026.

AMANDA FRANCIELI DE SOUZA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Irene Tagawa Avila
Código Identificador:9C6F2A47

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 22/2026

RESOLUÇÃO Nº 22 DE 18 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas dos Recursos do Cofinanciamento Federal da Assistência Social referente ao exercício de 2025 registrada no Sistema Agiliza SUAS e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em reunião ordinária realizada em 17 de junho de 2026,

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Assistência Social para exercer o controle social da execução financeira e orçamentária dos recursos destinados a Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO A documentação apresentada pelo órgão gestor da Assistência Social e as informações registradas no Sistema Agiliza SUAS referente à execução físico-financeira dos recursos federais do exercício de 2025;

CONSIDERANDO a análise e manifestação favorável do plenário do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas dos Recursos Federais transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social referente ao exercício de 2025, apresentada pelo órgão gestor e registrada no Sistema AgilizaSUAS, conforme demonstrativos de execução física e financeira analisados por este Conselho.

Art. 2º - A aprovação de que trata esta Resolução refere-se aos recursos federais destinados ao cofinanciamento dos **Serviços e Programas Socioassistenciais, IGD-PBF, IGD-SUAS, Transferências EstruturaSUAS** executados no período.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 18 de junho de 2026.

AMANDA FRANCIELI DE SOUZA FERREIRA
Presidente do CMAS
Resolução n.º 22/2026 CMAS.

Publicado por:
Irene Tagawa Avila
Código Identificador:287B3D0B

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 23/2026

RESOLUÇÃO Nº 23 DE 18 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação da Inclusão na Programação Orçamentária no FMAS exercício 2026 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião ordinária realizada em 17 de junho de 2026, registrada em Ata de N.º 310/2026 Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação à execução da Política Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inclusão na Programação Orçamentária do FMAS exercício de 2026, conforme descreve planilha em anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 18 junho de 2026.

AMANDA FRANCIELE DE SOUZA FERREIRA
Presidente do CMAS

INCLUSÃO NA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FMAS Exercício: 2026

FONTE: 940 – Prog. Fort. Emergencial Atend. Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social-PROCAD-SUAS

	Rec. Federal	c/c 19.964-8
Fonte	Especificação	Valor R\$: 12.000,00
940 PROCAD - SUAS	Subvenções Sociais	
	Vencimentos e Vantagens	12.000,00
	Obrigações Patronais	
	Diárias - Pessoal Civil	
	Material de Consumo	
	Mat. Distr.Bens / Serv Gratuitos	
	Passagens e Desp. Locomoção	
	Outros Serviços Pessoa Física	
	Outros Serviços Pessoa Jurídica	
	Obras e Instalações	
	Restituições	
	Contribuições	
	Equipamentos e Mat Permanente	
	TOTAL	R\$: 12.000,00

Publicado por:
Irene Tagawa Avila
Código Identificador:B39BA6FD

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA
IDOSA
RESOLUÇÃO 08/2026****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA
IDOSA**

São Sebastião da Amoreira Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 08 DE 18 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação da Inclusão Orçamentária no FMDPI exercício 2026 e dá outras providências

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 1349 de 19 de outubro de 2015;
CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI, registrada em Ata nº 39 /2026, realizada em 17 de junho de 2026;
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação à execução da Política dos Direitos da Pessoa Idosa;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Inclusão na programação orçamentária no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-FMDPI - Exercício de 2026, conforme descreve planilha em anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 18 de junho de 2026.

LUANA SANTOS DE MORAES
Presidente do CMDPI

ANEXO À RESOLUÇÃO 08 DE 18 DE JUNHO DE 2026.
FMDPI - Exercício: 2026

INCLUSÃO ORÇAMENTÁRIA – FMDPI
Exercício: 2026

FONTE: 900 - INCENTIVO PROJETO VIAJA MAIS 60 – FASE III - CUSTEIO DELIBERAÇÃO Nº 004/2026 - CEDIPI/PR.

Rec. Estadual		c/c 23.844-9
Fonte	Especificação	Valor – R\$ 25.000,00
900 INCENTIVO PROJETO VIAJA MAIS 60 – FASE III	Subvenções Sociais	
	Vencimentos e Vantagens	
	Obrigações Patronais	
	Diárias - Pessoal Civil	
	Material de Consumo	1.000,00
	Mat. Distr. Bens / Serv. Gratuitos	
	Passagens e Desp. Locomoção	
	Outros Serviços Pessoa Física	
	Outros Serviços Pessoa Jurídica	24.000,00
	Obras e Instalações	
	Restituições	
	Contribuições	
	Equipamentos e Mat.	
	Permanente	
	TOTAL	R\$: 25.000,00

Publicado por:
Irene Tagawa Ávila
Código Identificador:2502753E

**DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 154/2026**

Súmula: Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS 06/2025 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº06/2025, Edital de

abertura nº 18/2025, Resultado Final Edital nº 21/2025 e Ofício nº458/2026 da Secretaria Municipal de Educação e Protocolo nº3508/2026, desistência Protocolo nº3632/2026;

DECRETA:

Art. 1º- Conforme disposto no Processo Seletivo Simplificado – PSS 06/2025 fica convocados (a) o/a candidatos (a) aprovados (a), abaixo relacionados (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação, no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade e demais documentos apresentados para o PSS, a fim de formalizar contrato conforme o referido Edital.

Art. 2º- O (a) candidato (a) deverá atender os requisitos especificados no item 11 e seus subitens do Edital nº018/2025.

Art. 3º- Os (a) candidatos (a) que não comparecerem no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

AUXILIAR DE SERVIÇOS – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
LUZIA MARIA DOS SANTOS	80	26º

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 18 de junho de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Departamento de Rec. Humanos
Decreto nº 67/2026

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:F89275F0

**SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DESERTA - PREGÃO 18/2026**

Processo Administrativo Nº: 48/2026
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
Pregoeiro: ROMULO RICARDO JANONI SOARES
Data de Publicação: 21/05/2026 08:16:43

MOVIMENTOS DO PROCESSO

Lote 1 - DESERTO
Item: 1
Unidade: PAR
Marca:
Modelo:
Descrição: Placas de identificação de veículos padrão mercosul (carros baixos, caminhão, ônibus, micro-ônibus, vans e motocicletas)
Quantidade: 25
Valor Unitário: 0,00
Valor Total: 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

21/05/2026 08:16:43: PUBLICADO
21/05/2026 09:00:00: RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
03/06/2026 08:59:00: AGUARDANDO DISPUTA
03/06/2026 09:07:09: DESERTO

EQUIPE RESPONSÁVEL

Pregoeiro: ROMULO RICARDO JANONI SOARES
Equipe de Apoio: WAGNER MINORU TAMEHIRO
Equipe de Apoio: LAÍS APARECIDA DE OLIVEIRA LACERDA DA SILVA
Equipe de Apoio: ANDERSON CAETANO CLARO DA SILVA

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:53F3BF6E

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2026

OBJETO: Aquisição de tatames em EVA dupla face, colchonetes para trocar e colchonetes impermeáveis, destinados às escolas municipais.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00 do dia 03/07/2026.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300 – RAMAL 8320.

São Sebastião da Amoreira, 18 de junho de 2026.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:F1C0333E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2026

AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2026 - PROCESSO Nº 58/2026

O município de Sapopema-Pr, através do Prefeito Municipal, por meio da Secretaria de Transporte e Serviços Rodoviários, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Valor Por Lote**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando a **Aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores, pneus recapados, pneus recauchutados e contratação de serviços de recapagem e recauchutagem para atendimento dos veículos leves, pesados, máquinas rodoviárias e tratores agrícolas integrantes da frota oficial do Município de Sapopema/PR.** Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 19/06/2026 às 09:00 h à 06/07/2026 às 08:55 h. Abertura será dia 06/07/2026 às 09:00 h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br www.sapopema.pr.gov.br, <https://comprasbr.com.br>, dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br, Tel: 0800 090 4201.

Sapopema, 18 de junho de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-
Prefeito

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:AB86CF2B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
FRACASSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE:
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 09/2026

FRACASSO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 09/2026,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) UNIDADES HABITACIONAIS DO CONJUNTO RENASCER II, REFERENTE AO PROGRAMA CASA FÁCIL – CONV. 196/2026 – COHAPAR

O prefeito Municipal de Sapopema torna pública o **FRACASSO** da **CONCORRÊNCIA 09/2026**, na forma da Lei 14.133/2021.

MOTIVO: Após a realização de todos os atos previstos no instrumento convocatório, com a observância dos prazos legais e das garantias do contraditório e da ampla defesa, constatou-se a participação de 03 (três) licitantes no presente certame.

Durante a fase de habilitação, com o auxílio técnico do setor de engenharia, procedeu-se à análise da documentação apresentada pelas licitantes. Verificou-se que a empresa Carlos Valdeci Barbosa Ltda. não atendeu aos requisitos de qualificação técnica operacional previstos no item 7.5.3.1 do edital, especialmente quanto à comprovação dos quantitativos mínimos exigidos para os serviços de maior relevância. Da mesma forma, a empresa Subtil Company Ltda. não comprovou a execução de parcelas consideradas de maior relevância, conforme exigido no instrumento convocatório. Por fim, a empresa Grupo 3S Engenharia Ltda. também não comprovou experiência compatível com os serviços de fabricação de tesoura em madeira e execução de trama de madeira para cobertura, conforme exigência constante do item 7.5.3.1 do edital.

Após a tramitação da fase recursal e o julgamento dos recursos interpostos, restaram mantidas as decisões de inabilitação das licitantes, não havendo empresa habilitada para prosseguimento do certame.

Diante disso, considerando que nenhuma das participantes atendeu integralmente às exigências do edital, fica declarada FRACASSADA a CONCORRÊNCIA nº 09/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a construção de 10 (dez) unidades habitacionais do Conjunto Renascer II, referente ao Programa Casa Fácil – Convênio nº 196/2026 – COHAPAR.

Sapopema, 18 de junho de 2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:D2EF400D

ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA Nº 27 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

ATA Nº 27 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SAPOPEMA/PR

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às dez horas, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sapopema/PR, em reunião realizada na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada no Município de Sapopema/PR, para deliberação acerca da adesão do Município ao Incentivo UNAPI – Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa, conforme Deliberação nº 019/2026 – CEDIPI/PR.

A reunião foi conduzida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Sr. Pedro Lucas de Lima Silva, estando presentes os conselheiros, além dos demais participantes.

Inicialmente, foi apresentada aos conselheiros a Deliberação nº 019/2026 – CEDIPI/PR, que dispõe sobre a adesão e o repasse de incentivo financeiro destinado ao Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa – UNAPI, com a finalidade de apoiar a execução, continuidade, fortalecimento e aprimoramento das ações do Programa no âmbito municipal, por meio de atividades formativas, culturais, interdisciplinares, pedagógicas e de convivência, voltadas à

valorização da pessoa idosa como sujeito de direitos, saberes e participação cidadã.

Foi informado que o Município de Sapopema manifestou interesse na adesão ao referido incentivo, referente ao exercício de 2026, com período de preenchimento no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF de 27/05/2026 a 22/06/2026, sendo o valor do repasse de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado a despesas de custeio, conforme previsto na Deliberação nº 019/2026 – CEDIPI/PR.

Na sequência, foram apresentados aos conselheiros os documentos necessários à formalização da adesão, especialmente o Termo de Adesão Municipal e o Plano de Ação/Execução da Despesa, vinculados ao Incentivo UNAPI – Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa – Deliberação nº 019/2026. Foi esclarecido que o recurso será destinado ao apoio, estruturação e fortalecimento das ações da UNAPI no município, observando-se as normas da deliberação, as orientações do CEDIPI/PR, da SEMIPI e as regras de execução e prestação de contas no SIFF.

Após análise e discussão, os conselheiros manifestaram-se favoravelmente à adesão do Município de Sapopema ao Incentivo UNAPI – Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa, bem como à aprovação do Termo de Adesão Municipal, do Plano de Ação/Execução da Despesa e dos demais documentos exigidos pela Deliberação nº 019/2026 – CEDIPI/PR, autorizando o prosseguimento dos trâmites necessários junto ao SIFF.

Dessa forma, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sapopema/PR delibera pela aprovação da adesão ao repasse no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), referente ao Incentivo UNAPI – Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa – Deliberação nº 019/2026, bem como aprova os documentos apresentados, especialmente o Termo de Adesão Municipal e o Plano de Ação/Execução da Despesa, recomendando que a execução do recurso observe a finalidade pública, a legislação vigente, as normas da deliberação e o acompanhamento deste Conselho.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, Helida Fatima Santin, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim, pelo Presidente e pelos demais conselheiros presentes.

Sapopema/PR, 18 de junho de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:660EE56D

ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMDI Nº 03/2026

RESOLUÇÃO CMDI Nº 03/2026

Sumula: Dispõe sobre a aprovação da adesão do Município de Sapopema/PR ao Incentivo UNAPI – Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa, conforme Deliberação nº 019/2026 – CEDIPI/PR, bem como aprova o Termo de Adesão Municipal, o Plano de Ação/Execução da Despesa e demais documentos necessários.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sapopema/PR, no uso de suas atribuições legais, e considerando a reunião realizada no dia 18 de junho de 2026, às 10h, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 019/2026 – CEDIPI/PR, que dispõe sobre a adesão e o repasse de incentivo financeiro destinado ao Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa – UNAPI;

CONSIDERANDO que o referido incentivo tem por finalidade apoiar a execução, continuidade, fortalecimento e aprimoramento das ações do Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa – UNAPI, no âmbito municipal, por meio de atividades formativas, culturais, interdisciplinares, pedagógicas e de convivência;

CONSIDERANDO que o Município de Sapopema/PR manifestou interesse na adesão ao Incentivo UNAPI – Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa, referente ao exercício de 2026;

CONSIDERANDO o valor do repasse de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado a despesas de custeio, conforme previsto na Deliberação nº 019/2026 – CEDIPI/PR;

CONSIDERANDO a necessidade de aprovação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, do Termo de Adesão Municipal, do Plano de Ação/Execução da Despesa e dos demais documentos necessários para formalização da adesão junto ao Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a adesão do Município de Sapopema/PR ao Incentivo UNAPI – Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa, conforme Deliberação nº 019/2026 – CEDIPI/PR.

Art. 2º Aprovar o Termo de Adesão Municipal referente ao Incentivo UNAPI – Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa – Deliberação nº 019/2026.

Art. 3º Aprovar o Plano de Ação/Execução da Despesa referente ao repasse no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado a despesas de custeio para apoio, estruturação, execução e fortalecimento das ações do Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa – UNAPI no Município de Sapopema/PR.

Art. 4º Recomendar que a execução dos recursos observe integralmente a finalidade pública, as normas estabelecidas na Deliberação nº 019/2026 – CEDIPI/PR, as orientações da SEMIPI, do CEDIPI/PR, a legislação vigente e as regras de execução, monitoramento e prestação de contas no SIFF.

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sapopema/PR acompanhará a execução das ações e a aplicação dos recursos, no âmbito de suas competências legais e regimentais.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sapopema/PR, 18 de junho de 2026.

PEDRO LUCAS DE LIMA SILVA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:35F1F1FB

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI PORTARIA Nº 100/2026

Autoriza a concessão de diárias ao servidor João Roberto dos Santos Lopes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias em favor do servidor João Roberto dos Santos Lopes, inscrito no CPF sob nº XXX.844.XXX-XX, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo da Câmara Municipal de Sarandi, para custeio de despesas decorrentes de viagem oficial, nos termos da Lei Municipal nº 3.124, de 5 de fevereiro de 2026.

Art. 2º O montante total das diárias concedidas é de R\$ 4.140,00 (quatro mil, cento e quarenta reais), correspondente a 4 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais), e ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), conforme disposto no Anexo I da Lei Municipal nº 3.124, de 5 de fevereiro de 2026, destinadas à participação em curso de capacitação na cidade de Brasília/DF.

Art. 3º A viagem à cidade de Brasília/DF tem como objetivo a participação no curso “IA no Legislativo: Construindo Câmaras do Futuro”, promovido pela empresa Valeriot Cursos e Consultoria, nos dias 23 a 26 de junho de 2026, com carga horária total de 16 horas.

Parágrafo único. O valor da inscrição para participação no curso referido no caput deste artigo corresponde a R\$ 1.620,00 (mil, seiscentos e vinte reais), conforme Processo Administrativo nº 14/2026-CMS.

Art. 4º A previsão de deslocamento compreende:

I - embarque no aeroporto do Município de Londrina/PR, no dia 22 de junho de 2026, às 12h15, com chegada prevista ao aeroporto de Brasília/DF às 17h10 do mesmo dia; e

II - retorno no dia 26 de junho de 2026, com embarque no aeroporto de Brasília/DF às 20h05, e chegada prevista ao aeroporto do Município de Londrina/PR às 01h10 do dia 27 de junho de 2026.

§ 1º O deslocamento será realizado por meio de transporte aéreo não oficial, em companhia comercial.

§ 2º As passagens aéreas foram adquiridas por meio do Processo Administrativo nº 10/2026-CMS, pelo valor total de R\$ 1.179,17 (mil, cento e setenta e nove reais e dezessete centavos).

Art. 5º O pagamento das diárias será realizado previamente ao deslocamento, conforme dispõe o art. 16 da Lei Municipal nº 3.124, de 5 de fevereiro de 2026, não havendo concessão de adiantamento adicional.

Art. 6º O destino da viagem localiza-se a uma distância aproximada de 950 km, considerando o trajeto entre o Município de Sarandi/PR (local de lotação) e a cidade de Brasília/DF.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 18 dias do mês de junho de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO

Presidente da Câmara

[Assinado Digitalmente]

Publicado por:

Marlon Bif

Código Identificador:07912844

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI PORTARIA Nº 101/2026

Autoriza a concessão de diárias ao servidor Renan Augusto dos Santos Volpatto.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias em favor do servidor Renan Augusto dos Santos Volpatto, inscrito no CPF sob nº XXX.914.XXX-XX, ocupante do cargo de Operador de Áudio e Webdesigner da Câmara Municipal de Sarandi, para custeio de despesas decorrentes de viagem oficial, nos termos da Lei Municipal nº 3.124, de 5 de fevereiro de 2026.

Art. 2º O montante total das diárias concedidas é de R\$ 4.140,00 (quatro mil, cento e quarenta reais), correspondente a 4 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais), e ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), conforme disposto no Anexo I da Lei Municipal nº 3.124, de 5 de fevereiro de 2026, destinadas à participação em curso de capacitação na cidade de Brasília/DF.

Art. 3º A viagem à cidade de Brasília/DF tem como objetivo a participação no curso “IA no Legislativo: Construindo Câmaras do Futuro”, promovido pela empresa Valeriot Cursos e Consultoria, nos dias 23 a 26 de junho de 2026, com carga horária total de 16 horas.

Parágrafo único. O valor da inscrição para participação no curso referido no caput deste artigo corresponde a R\$ 1.620,00 (mil, seiscentos e vinte reais), conforme Processo Administrativo nº 14/2026-CMS.

Art. 4º A previsão de deslocamento compreende:

I - embarque no aeroporto do Município de Londrina/PR, no dia 22 de junho de 2026, às 12h15, com chegada prevista ao aeroporto de Brasília/DF às 17h10 do mesmo dia; e

II - retorno no dia 26 de junho de 2026, com embarque no aeroporto de Brasília/DF às 20h05, e chegada prevista ao aeroporto do Município de Londrina/PR às 01h10 do dia 27 de junho de 2026.

§ 1º O deslocamento será realizado por meio de transporte aéreo não oficial, em companhia comercial.

§ 2º As passagens aéreas foram adquiridas por meio do Processo Administrativo nº 10/2026-CMS, pelo valor total de R\$ 1.179,17 (mil, cento e setenta e nove reais e dezessete centavos).

Art. 5º O pagamento das diárias será realizado previamente ao deslocamento, conforme dispõe o art. 16 da Lei Municipal nº 3.124, de 5 de fevereiro de 2026, não havendo concessão de adiantamento adicional.

Art. 6º O destino da viagem localiza-se a uma distância aproximada de 950 km, considerando o trajeto entre o Município de Sarandi/PR (local de lotação) e a cidade de Brasília/DF.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 18 dias do mês de junho de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO

Presidente da Câmara

[Assinado Digitalmente]

Publicado por:

Marlon Bif

Código Identificador:E16389E8

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI PORTARIA Nº 102/2026

Autoriza a concessão de diárias à servidora Marcela Fritz de Lima Muratori.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias em favor da servidora Marcela Fritz de Lima Muratori, inscrita no CPF sob nº XXX.967.XXX-XX, ocupante do cargo de Oficial Legislativa da Câmara Municipal de Sarandi, para custeio de despesas decorrentes de viagem oficial, nos termos da Lei Municipal nº 3.124, de 5 de fevereiro de 2026.

Art. 2º O montante total das diárias concedidas é de R\$ 4.140,00 (quatro mil, cento e quarenta reais), correspondente a 4 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais), e ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), conforme disposto no Anexo I da Lei Municipal nº 3.124, de 5 de fevereiro de 2026, destinadas à participação em curso de capacitação na cidade de Brasília/DF.

Art. 3º A viagem à cidade de Brasília/DF tem como objetivo a participação no curso “IA no Legislativo: Construindo Câmaras do Futuro”, promovido pela empresa Valeriot Cursos e Consultoria, nos dias 23 a 26 de junho de 2026, com carga horária total de 16 horas.

Parágrafo único. O valor da inscrição para participação no curso referido no caput deste artigo corresponde a R\$ 1.620,00 (mil, seiscentos e vinte reais), conforme Processo Administrativo nº 14/2026-CMS.

Art. 4º A previsão de deslocamento compreende:

I - embarque no aeroporto do Município de Londrina/PR, no dia 22 de junho de 2026, às 12h15, com chegada prevista ao aeroporto de Brasília/DF às 17h10 do mesmo dia; e

II - retorno no dia 26 de junho de 2026, com embarque no aeroporto de Brasília/DF às 20h05, e chegada prevista ao aeroporto do Município de Londrina/PR às 01h10 do dia 27 de junho de 2026.

§ 1º O deslocamento será realizado por meio de transporte aéreo não oficial, em companhia comercial.

§ 2º As passagens aéreas foram adquiridas por meio do Processo Administrativo nº 10/2026-CMS, pelo valor total de R\$ 1.179,17 (mil, cento e setenta e nove reais e dezessete centavos).

Art. 5º O pagamento das diárias será realizado previamente ao deslocamento, conforme dispõe o art. 16 da Lei Municipal nº 3.124, de 5 de fevereiro de 2026, não havendo concessão de adiantamento adicional.

Art. 6º O destino da viagem localiza-se a uma distância aproximada de 950 km, considerando o trajeto entre o Município de Sarandi/PR (local de lotação) e a cidade de Brasília/DF.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 18 dias do mês de junho de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO

Presidente da Câmara

[Assinado Digitalmente]

Publicado por:

Marlon Bif

Código Identificador:943FB963

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI PORTARIA Nº 103/2026

Autoriza a concessão de diárias ao servidor João Lucas Figueiredo de Lima.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias em favor do servidor João Lucas Figueiredo de Lima, inscrito no CPF sob nº XXX.403.XXX-XX, ocupante do cargo de Advogado da Câmara Municipal de Sarandi, para custeio de despesas decorrentes de viagem oficial, nos termos da Lei Municipal nº 3.124, de 5 de fevereiro de 2026.

Art. 2º O montante total das diárias concedidas é de R\$ 4.140,00 (quatro mil, cento e quarenta reais), correspondente a 4 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais), e ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), conforme disposto no Anexo I da Lei Municipal nº 3.124, de 5 de fevereiro de 2026, destinadas à participação em curso de capacitação na cidade de Brasília/DF.

Art. 3º A viagem à cidade de Brasília/DF tem como objetivo a participação no curso "IA no Legislativo: Construindo Câmaras do Futuro", promovido pela empresa Valeriot Cursos e Consultoria, nos dias 23 a 26 de junho de 2026, com carga horária total de 16 horas.

Parágrafo único. O valor da inscrição para participação no curso referido no caput deste artigo corresponde a R\$ 1.620,00 (mil, seiscentos e vinte reais), conforme Processo Administrativo nº 14/2026-CMS.

Art. 4º A previsão de deslocamento compreende:

I - embarque no aeroporto do Município de Londrina/PR, no dia 22 de junho de 2026, às 12h15, com chegada prevista ao aeroporto de Brasília/DF às 17h10 do mesmo dia; e

II - retorno no dia 26 de junho de 2026, com embarque no aeroporto de Brasília/DF às 19h25, e chegada prevista ao aeroporto do Município de Londrina/PR às 23h20 do mesmo dia.

§ 1º O deslocamento será realizado por meio de transporte aéreo não oficial, em companhia comercial.

§ 2º As passagens aéreas foram adquiridas por meio do Processo Administrativo nº 10/2026-CMS, pelo valor total de R\$ 1.914,68 (mil, novecentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos).

Art. 5º O pagamento das diárias será realizado previamente ao deslocamento, conforme dispõe o art. 16 da Lei Municipal nº 3.124, de 5 de fevereiro de 2026, não havendo concessão de adiantamento adicional.

Art. 6º O destino da viagem localiza-se a uma distância aproximada de 950 km, considerando o trajeto entre o Município de Sarandi/PR (local de lotação) e a cidade de Brasília/DF.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 18 dias do mês de junho de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO

Presidente da Câmara

[Assinado Digitalmente]

Publicado por:

Marlon Bif

Código Identificador:F20F5807

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI PORTARIA Nº 104/2026

Concede licença-maternidade à servidora Thais Sabino Janunzzi.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Conceder licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias à servidora Thais Sabino Janunzzi, Auxiliar Legislativa, matrícula nº 140, inscrita no CPF sob nº XXX.260.XXX-XX, no período de 17 de junho de 2026 à 14 de outubro de 2026, fundamentado no art. 136 da Lei Complementar nº 10, de 27 de dezembro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 17 de junho de 2026.

Câmara Municipal de Sarandi, 18 dias do mês de junho de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO

Presidente da Câmara

[Assinado Digitalmente]

Publicado por:

Marlon Bif

Código Identificador:43E93769

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 105/2026

Nomeia a servidora Marcela Fritz de Lima Muratori para ocupar a Função Gratificada de Coordenadora de Assistência Legislativa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Nomear a servidora Marcela Fritz de Lima Muratori, inscrita no CPF sob nº XXX.967.XXX-XX, ocupante do cargo de Oficial Legislativa, do quadro de servidores permanentes, para ocupar a Função Gratificada de Coordenadora de Assistência Legislativa da Câmara Municipal de Sarandi, Símbolo GEE-10, nos termos do art. 17 da Lei Municipal nº 3.007, de 30 de janeiro de 2024, em substituição à servidora Thais Sabino Janunzzi, no período de 17 de junho de 2026 à 14 de outubro de 2026.

Art. 2º Pelo exercício da Função Gratificada passará a receber conforme previsto no Anexo II da Lei nº 3.007, de 30 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 17 de junho de 2026.

Câmara Municipal de Sarandi, 18 dias do mês de junho de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO

Presidente da Câmara

[Assinado Digitalmente]

Publicado por:

Marlon Bif

Código Identificador:5A213C54

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 99/2026

Autoriza a concessão de diárias ao servidor Vagner Rafael Vaz.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias em favor do servidor Vagner Rafael Vaz, inscrito no CPF sob nº XXX.185.XXX-XX, ocupante do cargo de Oficial Legislativo da Câmara Municipal de Sarandi, para custeio de despesas decorrentes de viagem oficial, nos termos da Lei Municipal nº 3.124, de 5 de fevereiro de 2026.

Art. 2º O montante total das diárias concedidas é de R\$ 4.140,00 (quatro mil, cento e quarenta reais), correspondente a 4 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais), e ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), conforme disposto no Anexo I da Lei Municipal nº 3.124, de 5 de fevereiro de 2026, destinadas à participação em curso de capacitação na cidade de Brasília/DF.

Art. 3º A viagem à cidade de Brasília/DF tem como objetivo a participação no curso “IA no Legislativo: Construindo Câmaras do Futuro”, promovido pela empresa Valeriot Cursos e Consultoria, nos dias 23 a 26 de junho de 2026, com carga horária total de 16 horas.

Parágrafo único. O valor da inscrição para participação no curso referido no caput deste artigo corresponde a R\$ 1.620,00 (mil, seiscentos e vinte reais), conforme Processo Administrativo nº 14/2026-CMS.

Art. 4º A previsão de deslocamento compreende:

I - embarque no aeroporto do Município de Londrina/PR, no dia 22 de junho de 2026, às 12h15, com chegada prevista ao aeroporto de Brasília/DF às 17h10 do mesmo dia; e

II - retorno no dia 26 de junho de 2026, com embarque no aeroporto de Brasília/DF às 20h05, e chegada prevista ao aeroporto do Município de Londrina/PR às 01h10 do dia 27 de junho de 2026.

§ 1º O deslocamento será realizado por meio de transporte aéreo não oficial, em companhia comercial.

§ 2º As passagens aéreas foram adquiridas por meio do Processo Administrativo nº 10/2026-CMS, pelo valor total de R\$ 1.179,17 (mil, cento e setenta e nove reais e dezessete centavos).

Art. 5º O pagamento das diárias será realizado previamente ao deslocamento, conforme dispõe o art. 16 da Lei Municipal nº 3.124, de 5 de fevereiro de 2026, não havendo concessão de adiantamento adicional.

Art. 6º O destino da viagem localiza-se a uma distância aproximada de 950 km, considerando o trajeto entre o Município de Sarandi/PR (local de lotação) e a cidade de Brasília/DF.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 18 dias do mês de junho de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO

Presidente da Câmara

[Assinado Digitalmente]

Publicado por:

Marlon Bif

Código Identificador:6377D69F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 190/2023 - ID 9152

ORIGEM:	Dispensa 06/2023
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR
CNPJ/CPF:	76.545.011/0001-19
OBJETO:	Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de Tecnologia da Informação e Comunicação e Gestão de infrações de trânsito.
ADITIVO	CLAUSULA III - DO REAJUSTE 3.1 Fica concedido o reajuste contratual no percentual de 4,14% (quatro vírgula quatorze por cento) correspondente à variação acumulada do IPCA no período de março de 2025 a fevereiro de 2026, conforme previsto contratualmente. CLÁUSULA V – DOS VALORES 5.1 Os valores unitários previstos no contrato passam a ser reajustados pelo percentual acima indicado, mantendo-se a estrutura de remuneração contratual, incidindo o reajuste sobre todos os itens contratados, sendo que, pelo uso dos serviços de Solução de Gestão de Infrações de Trânsito, serão cobrados os seguintes valores:
ASSINATURA	6 de maio de 2026.

Solução de Gestão de Infrações de Trânsito		
Módulo	Unidade de Medida	Valor Unitário
Gestão de Infrações de Trânsito - GIT	Auto de Infração Pago	R\$ 14,13
Módulos de Serviços Complementares		Valor Unitário
Gestão de Processos de Trânsito – GEPROC		R\$ 4,70
Gestão de Tabela Eletrônica – GITMobi		R\$ 1,39

Passando a dispor após reajuste:

Solução de Gestão de Infrações de Trânsito		
Módulo	Unidade de Medida	Valor Unitário
Gestão de Infrações de Trânsito - GIT	Auto de Infração Pago	R\$ 14,71
Módulos de Serviços Complementares		Valor Unitário
Gestão de Processos de Trânsito – GEPROC		R\$ 4,89
Gestão de Tabela Eletrônica – GITMobi		R\$ 1,45

Publicado por:

Elaine Justino Dos Santos

Código Identificador:7347FEE9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE APOSTILAMENTO
CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025 - PMS
CONTRATO Nº 67/2025- PMS ID: 10272 CHAMAMENTO
PÚBLICO 02/2025- PMS

Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas nas especialidades de clínico geral, pediatria, ginecologia e obstetrícia, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município De Sarandi/Pr.

ORIGEM:	Chamamento Público 02/2025 - PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	DOCTOR GESTAO EM SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF:	13.729.206/0001-07
OBJETO:	CLÁUSULA PRIMEIRA: Apostilamento do Contrato nº. 67/2025, oriundo da Inexigibilidade nº. 14/2025, Solicitação de Inclusão de Profissionais ao corpo clínico da Empresa, a serem empregados na prestação de serviços de médicos a Sra. Bruna Natacha dos Santos, médica, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.XXX.XXX-0 inscrita no CRM/PR n. 32396/PR e Sra. Amanda Carriço Rodrigues, médica, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.XXX.XXX-0 inscrita no CRM/PR n. 61745/PR, como médica a executar prestação de serviços de acordo com o Chamamento Público n. 02/2025.
ASSINATURA:	16 de junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:301D7D03

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE APOSTILAMENTO
CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE Nº 7/2025 - PMS
CONTRATO Nº 73/2025- PMS ID: 10278 CHAMAMENTO
PÚBLICO 02/2025- PMS

ORIGEM:	Chamamento Público 02/2025 - PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	ATHENAS ESPECIALIDADES EM SAUDE LTDA
CNPJ/CPF:	24.542.142/0001-49
OBJETO:	CLÁUSULA PRIMEIRA: Apostilamento do Contrato nº 73/2025, oriundo da Inexigibilidade nº 7/2025, incluindo profissional ao corpo clínico da empresa, a serem empregados na prestação de serviços de médicos, a Sra. Alexa Nicole Juda, médica, inscrita no CRM/PR n. 57.878, como médica a executar a prestação de serviços de acordo com o Chamamento Público n. 02/2025, a fim de substituir a Sra. Amânda Gabriely Teodoro dos Santos.
ASSINATURA:	08 de abril de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:43237277

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO DISPENSA Nº
21/2018 - PMS CONTRATO Nº 206/2018 - PMS ID: 6806
MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO PARANÁ NO DIA 23/12/2025. EDIÇÃO 3433

Onde se lê:

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
17º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 206/2018 – ID 6806

ORIGEM:	DISPENSA 21/2018
LOCATÁRIO:	Município de Sarandi – Pr
LOCADOR:	ZOBOLI - ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA
CNPJ/CPF:	21.651.115/0001-16
OBJETO:	Locação de Salão Comercial em alvenaria com área aproximada de 97 m², situado a Rua Guaiapó nº 484, Centro, Sarandi-Pr, destinado as instalações e funcionamento da Procuradoria Jurídica do Município, de acordo com ofício 784/2018 encaminhado à Secretaria Municipal de Administração, no período de 07 meses, com recursos do Gabinete do Prefeito.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: “Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, o valor global será de R\$ 52.263,24 (cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de

	R\$ 4.355,27 (quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos), que foi reajustado através do Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, no percentual de -0,108470% pelo período estipulado, referente a Locação do Imóvel.”
ASSINATURA	22 de dezembro de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Deve-se ler:

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
17º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 206/2018 – ID 6806

ORIGEM:	DISPENSA 21/2018
LOCATÁRIO:	Município de Sarandi – Pr
LOCADOR:	ZOBOLI - ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA
CNPJ/CPF:	21.651.115/0001-16
OBJETO:	Locação de Salão Comercial em alvenaria com área aproximada de 97 m², situado a Rua Guaiapó nº 484, Centro, Sarandi-Pr, destinado as instalações e funcionamento da Procuradoria Jurídica do Município, de acordo com ofício 784/2018 encaminhado à Secretaria Municipal de Administração, no período de 07 meses, com recursos do Gabinete do Prefeito.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: “Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, o valor global será de R\$ 53.139,48 (cinquenta e três mil e cento e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R\$ 4.428,29 (quatro mil e quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos), que foi reajustado através do Índice Geral de Preços - Mercado – IGP-M, no percentual de -0,108470% pelo período estipulado, referente a Locação do Imóvel.”
ASSINATURA	17 de dezembro de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:2CACCC59

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO DISPENSA Nº
88/2017 - PMS CONTRATO Nº 420/2017 - PMS ID: 6570
MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO PARANÁ NO DIA 23/12/2025. EDIÇÃO 3433

Onde se lê:

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
20º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 420/2017
ID:6570

ORIGEM:	DISPENSA Nº 88/2017 – PMS
LOCATARIO:	Município de Sarandi – PR
LOCADOR:	ZOBOLLI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
CNPJ/CPF:	21.651.115/0001-16
OBJETO:	“Locação de Salas Comerciais com área de 42,40 m² e 37,50 m² de imóvel situada no Lote de Terras nº 06 - A, da Quadra nº 5, localizada na Rua Guaiapó nº. 484, Sobreloja, Centro destinado às instalações do Setor de Instalação de Funcionamento de Arquivo.”
ADITIVO	Cláusula Primeira: “Conforme aditivo de prazo de vigência referente ao período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, o valor global será de R\$ 53.139,48 (cinquenta e dois mil e duzentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal de R\$ R\$ 4.428,29 (quatro mil e quatrocentos e vinte oito reais e vinte e nove centavos), que foi reajustado através do Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, no percentual de -0,9989153% pelo período estipulado, referente a Locação do Imóvel”, com fulcro na cláusula segunda.”
ASSINATURA	22 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Deve-se ler:

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
20º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 420/2017
ID:6570

ORIGEM:	DISPENSA Nº 88/2017 – PMS
LOCATARIO:	Município de Sarandi – PR

LOCADOR:	ZOBOLLI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
CNPJ/CPF:	21.651.115/0001-16
OBJETO:	"Locação de Salas Comerciais com área de 42,40 m² e 37,50 m² de imóvel situada no Lote de Terras nº 06 - A, da Quadra nº 5, localizada na Rua Guaiapó nº. 484, Sobreloja, Centro destinado às instalações do Setor de Instalação de Funcionamento de Arquivo."
ADITIVO	Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo de vigência referente ao período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, o valor global será de R\$ 52.263,24 (cinquenta e dois mil e duzentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal de R\$ R\$ 4.355,27 (quatro mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos), que foi reajustado através do Índice Geral de Preços Mercado IGP-M, no percentual de -0,108470% pelo período estipulado, referente a Locação do Imóvel", com fulcro na cláusula segunda."
ASSINATURA	17 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:88F8D829

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO PE 90022 UASG 988461

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pelo(a) Pregoeiro(a), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão, na forma Eletrônica.
Edital nº	9-0022/2026
Processo Administrativo nº	61/2026
Objeto	Registro de preços para o fornecimento e plantio de mudas arbóreas, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente de Sarandi/PR

Em favor da(o):

1) SPASSO VERDE COMERCIO DE PLANTAS E SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 22.256.154/0001-81 no valor total dos itens vencidos de R\$ 651.660,00 (seiscentos e cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta reais)

Sarandi, 18 de junho de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Macedo Ferreira
Código Identificador:812937B3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES PORTARIA Nº 2232/2026

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato referente a "Contratação emergencial para aquisição de Emulsão Asfáltica Catiónica de Ruptura Rápida RR-1C, destinada ao atendimento das necessidades do Município de Sarandi/PR na execução dos serviços de manutenção e conservação da malha viária urbana", em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa à presente designação:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
AMARILDO DA SILVA SANTOS	FISCAL	URBANISMO

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:78E33E85

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM. DISPENSA 08/2026 - EXTRATO PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 08/2026-PMS

ORIGEM:	Dispensa de Licitação – nº 08/2026
CONTRATANTE:	Prefeitura do Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA
OBJETO:	"Contratação emergencial para aquisição de Emulsão Asfáltica Catiónica de Ruptura Rápida RR-1C, destinada ao atendimento das necessidades do Município de Sarandi/Pr, na execução dos serviços de manutenção e conservação da malha viária urbana"
VALOR TOTAL:	R\$ 147.746,00 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e seis reais)
BASE LEGAL:	Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21

Sarandi, 18 de junho 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aleixo da Silva Garcia
Código Identificador:00731A8C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM. DISPENSA 08/2026 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ref.: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 08/2026

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afigurem-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 18 de junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aleixo da Silva Garcia
Código Identificador:D013C33E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM. INEXIGIBILIDADE 51/2026 - EXTRATO PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 51/2026-PMS

ORIGEM:	Inexigibilidade de Licitação – nº 51/2026
CONTRATANTE:	Prefeitura do Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	CRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
OBJETO:	Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de MÉDICO GENERALISTA em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recesso e feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/PR
VALOR TOTAL:	R\$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais).
BASE LEGAL:	Art. 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021

Sarandi, 16 de junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aleixo da Silva Garcia
Código Identificador:8CDAEEC6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM. INEXIGIBILIDADE 51/2026 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ref.: Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 51/2026

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 16 de junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aleixo da Silva Garcia
Código Identificador:E5433E4A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM. INEXIGIBILIDADE 52/2026 - EXTRATO PUBLICACAO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 52/2026-PMS

ORIGEM:	Inexigibilidade de Licitação – nº 52/2026
CONTRATANTE:	Prefeitura do Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	D M L SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
OBJETO:	Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de MÉDICO GENERALISTA em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recesso e feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/PR
VALOR TOTAL:	R\$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais).
BASE LEGAL:	Art. 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021

Sarandi, 16 de junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aleixo da Silva Garcia
Código Identificador:2D7DEF43

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM. INEXIGIBILIDADE 52/2026 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ref.: Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 52/2026

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 16 de junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aleixo da Silva Garcia
Código Identificador:F955FB29

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA EDITAL_NA_20260616_183673

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 03/08/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
CJV8E54	116100T003655713	07/06/2026	54600
HRM2H04	116100T000523483	08/06/2026	55411

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:A5B570E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA EDITAL_NADV_20260617_183856

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 06/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ADS6141	284610M000354595	31/03/2026	56732	
AGH4D51	284610M000354556	31/03/2026	56732	
AKJ2J82	284610M000354377	28/03/2026	56732	
ALL0J74	284610M000354483	29/03/2026	56732	
AQI6I78	284610M000354450	29/03/2026	56732	08723980576
ARS1C32	284610T000008034	03/04/2026	73400	
ATU2548	284610T000009870	09/04/2026	52070	
AVU6176	284610M000354522	30/03/2026	56732	
AVZ5J08	284610T000009710	02/04/2026	76842	
AYL4B53	284610T000009796	09/04/2026	76842	
AZT6350	284610T000009732	03/04/2026	73400	
BBE0635	284610T000009117	03/04/2026	76842	
EEG1B16	284610T000009713	02/04/2026	72340	
HTC8G75	284610M000354421	28/03/2026	56732	
IFV3246	284610M000354337	27/03/2026	56732	
IOO3060	284610M000354651	02/04/2026	56732	
RVV6G87	284610M000354313	26/03/2026	56732	06321767471
SEH2D57	284610T000009741	03/04/2026	73400	08004584924
TAM3H65	284610M000354519	30/03/2026	56732	
TBO6E32	284610T000009738	03/04/2026	73400	08591707809
TBT7B24	284610T000009770	08/04/2026	58780	
TBX1145	284610M000354653	02/04/2026	56732	05326751933
UAV6C17	284610T000009736	03/04/2026	73400	
UBB8H71	284610M000354629	01/04/2026	56732	

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:A84C87BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA EDITAL_NP_20260616_183724

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 03/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAS9D13	284610NIC0032897	21/03/2026	50020	R\$ 586,94
AFR1A98	284610NIC0032905	21/03/2026	50020	R\$ 586,94
AGY7C70	284610NIC0032901	21/03/2026	50020	R\$ 260,32
ANCSH92	284610NIC0032893	21/03/2026	50020	R\$ 586,94
APO0E69	284610NIC0032919	21/03/2026	50020	R\$ 586,94
ARI6448	284610NIC0032917	21/03/2026	50020	R\$ 586,94
ARP9528	284610NIC0032899	21/03/2026	50020	R\$ 586,94
AUY1773	284610NIC0032896	21/03/2026	50020	R\$ 586,94
AYX3964	284610M000351083	31/01/2026	56732	R\$ 130,16
AYY3328	284610NIC0032892	21/03/2026	50020	R\$ 586,94
AZD3C22	284610NIC0032907	21/03/2026	50020	R\$ 260,32

BAK9154	284610NIC0032885	21/03/2026	50020	R\$ 586,94
BDU8E35	284610NIC0032914	21/03/2026	50020	R\$ 586,94
BDW5F41	284610NIC0032906	21/03/2026	50020	R\$ 260,32
BDZ3B81	284610NIC0032913	21/03/2026	50020	R\$ 586,94
BET6C23	284610NIC0032883	21/03/2026	50020	R\$ 260,32
DSE5I21	284610NIC0032894	21/03/2026	50020	R\$ 260,32
HDB6A42	284610NIC0032912	21/03/2026	50020	R\$ 586,94
HJI0F10	284610NIC0032911	21/03/2026	50020	R\$ 586,94
IXF2A19	284610NIC0032895	21/03/2026	50020	R\$ 586,94
MKB8A10	284610NIC0032890	21/03/2026	50020	R\$ 260,32
OJN6F92	284610NIC0032886	21/03/2026	50020	R\$ 586,94
PYJ6C40	284610NIC0032881	21/03/2026	50020	R\$ 586,94
PZE3D67	284610NIC0032904	21/03/2026	50020	R\$ 586,94
QTX6H00	284610NIC0032888	21/03/2026	50020	R\$ 586,94
QXS4J17	284610NIC0032898	21/03/2026	50020	R\$ 586,94
QZN0C30	284610NIC0032900	21/03/2026	50020	R\$ 260,32
RHI5B59	284610NIC0032889	21/03/2026	50020	R\$ 586,94
RHV5J48	284610NIC0032887	21/03/2026	50020	R\$ 586,94
RNK7B65	284610NIC0032903	21/03/2026	50020	R\$ 586,94
RVS2F52	284610NIC0032908	21/03/2026	50020	R\$ 586,94
RYC0C55	284610NIC0032882	21/03/2026	50020	R\$ 586,94
SEE9E22	284610NIC0032909	21/03/2026	50020	R\$ 586,94
STM9F05	284610NIC0032918	21/03/2026	50020	R\$ 586,94
SVU7H95	284610NIC0032884	21/03/2026	50020	R\$ 586,94
SXG9J27	284610NIC0032920	21/03/2026	50020	R\$ 586,94
TBE3B49	284610NIC0032916	21/03/2026	50020	R\$ 586,94
TBI7B24	284610NIC0032915	21/03/2026	50020	R\$ 586,94
TLC2F57	284610NIC0032902	21/03/2026	50020	R\$ 586,94
TRX1H16	284610NIC0032891	21/03/2026	50020	R\$ 260,32
UAZ6J11	284610NIC0032910	21/03/2026	50020	R\$ 586,94

Publicado por:

Valdineia Angelo de Lima Gonçalves

Código Identificador:1A85671D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO CONVITE

Convidamos a todos a participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, tendo como pauta a apresentação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027, que se realizará no dia **26 de junho de 2026, às 14:00 hrs**, no plenário da Câmara Municipal de Sengés, o qual também será transmitido através do link <https://www.facebook.com/PrefSenges>. Contamos com sua participação.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Kauã Mateus Nascimento

Código Identificador:767C78AD

GABINETE DO PREFEITO DECRETO: 5080/2026

SÚMULA: NOMEIA DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, GERSON NUNES, no uso das atribuições de seu cargo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a servidora **ANDRESSA LIMA PINHEIRO DA SILVA**, professora, matrícula funcional nº **18711**, NOMEADA para exercer a Função **DE DIRETORA do ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PRESIDENTE MÉDICI**, em período integral de 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: Em razão do disposto no caput deste artigo, será concedido a servidora o adicional de pelo exercício de função de Diretor Escolar, conforme previsão contida no Plano de Carreiras dos Profissionais da Educação Escolar Básica Pública do Município de Sengés, **Art. 53; Inciso II; alínea “B”;** (Lei 596/2022).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia **01 de junho de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Paulino Dos Santos

Código Identificador:1C6D5FC2

GABINETE DO PREFEITO DECRETO: 5081/2026

SÚMULA: NOMEIA TÉCNICO PEDAGÓGICO, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, GERSON NUNES, no uso das atribuições de seu cargo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a servidora **SOLANGE MARRERO DRESCH**, professora, matrícula funcional nº **11661**, NOMEADA para exercer a Função **TÉCNICA PEDAGÓGICA do ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO DURVAL JORGE**, em período integral de 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: Em razão do disposto no caput deste artigo, será concedido a servidora o adicional de pelo exercício de função de Diretor Escolar, conforme previsão contida no Plano de Carreiras dos Profissionais da Educação Escolar Básica Pública do Município de Sengés, **Art. 53; Inciso II; alínea “B”;** (Lei 596/2022).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia **01 de junho de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Paulino Dos Santos

Código Identificador:87981C09

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 3532/2026.

SÚMULA: DETERMINA ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo em face da empresa **ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.XXX.195/0001-XX**, para apuração de suas responsabilidades e, consequente reparação de eventuais danos advindos ao Município, em face de conduta adotada na execução da Ata de Registro de Preços nº **163/2025**, oriundo do Processo Licitatório nº **213/2025** na modalidade Pregão Eletrônico nº **091/2025**.

Art. 2º - Nomear para compor a Comissão de Processo Administrativo, os seguintes servidores:

- **Marcos Roberto Moleda**, matrícula funcional **11581**, Escriturário, Nível **008**, Ensino Superior (Presidente);
- **Graciele Oliveira Danielewski Pereira**, matrícula funcional **3761**, Escriturário II, Nível **008**, Ensino Superior;
- **Adilson Rodrigues**, matrícula funcional **3291**, Agente Administrativo I, Ensino Superior, Nível **010**;

- **Rosane da Silva Ferraz**, matrícula funcional 4071, Escriturário II, Nível 008, Ensino Superior;

- **Celso Fernando Wolf**, matrícula funcional 9781, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior.

Parágrafo único. Para execução dos trabalhos, a Comissão poderá requisitar pareceres e providências dos departamentos e demais servidores que integram os quadros do Município.

Art. 3º. – Determinar à Comissão de Processo Administrativo que em tudo sejam observados e garantidos os Princípios Constitucionais do Devido Processo Legal, do Contraditório e da Ampla Defesa.

Art. 4º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se CIÊNCIA desta à Comissão Processante ora constituída.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:19AC2D44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026
(Processo Licitatório n.º 123/2026)

OBJETO: Futura e eventual aquisição de pneus para a manutenção da frota municipal.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 731.259,80 (setecentos e trinta e um mil duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário por LOTE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h00min do dia 06 de julho de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00min do dia 06 de julho de 2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 13h30min do 06 de julho de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

18/06/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:034EA4C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026

(Processo Licitatório n.º 119/2026)

OBJETO: Formação de registro de preços para compra de materiais elétricos exclusivamente para manutenção da rede de iluminação pública com preço através de desconto sob a tabela SINAPI, C, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO POR LOTE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 06 de julho de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 06 de julho de 2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do 06 de julho de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

16/06/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:921B605D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO N.º 007/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 080/2024.

OBJETO: A presente Chamada pública para o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos serviços de alinhamento e balanceamento de rodas, mecânica em geral, serviços elétricos, retífica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, estofagem, tapeçaria, manutenção de ar condicionado e recauchutagem de pneus, com fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição originais, genuínas, ou alternativas, dos veículos, máquinas e equipamentos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **CREDENCIADO:**

HIDROPAR AUTOPECAS LTDA, CNPJ N.º 43.195.840/0001-60, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				
Item	Unidade	Descrição	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO SORTEIO
2	H	Mecânica em geral	R\$ 130,00	25º COLOCADO
3	H	Serviços Elétricos	R\$ 120,00	14º COLOCADO
LINHA MÉDIA				
Item	Unidade	Descrição	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO SORTEIO
2	H	Mecânica em geral	R\$ 130,00	27º COLOCADO
3	H	Serviços Elétricos	R\$ 125,00	13º COLOCADO
LINHA PESADA				
Item	Unidade	Descrição	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO SORTEIO
2	H	Mecânica em geral	R\$ 140,00	32º COLOCADO
3	H	Serviços Elétricos	R\$ 140,00	16º COLOCADO
LINHA RODOVIÁRIA/AGRICOLA				

Item	Un	Descrição	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO SORTEIO
2	H	Mecânica em geral	R\$ 180,00	27º COLOCADO
3	H	Serviços Elétricos	R\$ 157,00	13º COLOCADO

LINHA LEVE				
Item	Descrição	DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR		COLOCAÇÃO SORTEIO
1	Fornecimento de peças componentes originais ou genuínas.	5%		31º COLOCADO
2	Peças reposição mercado alternativo.	10%		31º COLOCADO

LINHA MÉDIA				
Item	Descrição	DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR		COLOCAÇÃO SORTEIO
1	Fornecimento de peças componentes originais ou genuínas.	5%		31º COLOCADO
2	Peças reposição mercado alternativo.	10%		31º COLOCADO

LINHA PESADA				
Item	Descrição	DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR		COLOCAÇÃO SORTEIO
1	Fornecimento de peças componentes originais ou genuínas.	5%		41º COLOCADO
2	Peças reposição mercado alternativo.	10%		41º COLOCADO

LINHA RODOVIÁRIA/AGRICOLA				
Item	Descrição	DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR		COLOCAÇÃO SORTEIO
1	Fornecimento de peças componentes originais ou genuínas.	5%		43º COLOCADO
2	Peças reposição mercado alternativo.	10%		43º COLOCADO

Sengés, 15 de Junho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:58756D78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2026

OBJETO: Contratação de profissional da área de confeitaria para ministrar Curso de Confeitaria Básica: Produção de Bolos Recheados e Docinhos para Geração de Renda, a ser destinada ao grupo de mulheres “Primeira Infância” CRAS (Vila São Pedro) e do grupo de mulheres “Florescer” da Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, através de **Dispensa de Licitação**.

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à empresa:

39.472.521 KEYLA DIAS DOS SANTOS inscrita no CNPJ **39.472.521/0001-87**, para fornecer o lote 01, a que se refere a esse processo em epígrafe, com o valor global de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**.

Sengés, 18 de Junho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:9EB9267E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026 - (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026)

O Município de Sengés, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, **RETIFICA** o Edital do processo supracitado, com objeto a Contratação de empresa para ampliação e reforma da quadra de esportes da Escola Municipal do Campo Presidente Médici, com área a ampliar de 368,38 m² e área a reformar de 269,09 m², localizadas no Distrito de Ouro Verde, zona rural do município de Sengés, PR, conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos ao Edital

01. DAS ALTERAÇÕES

I. Ficam retificado o valor Máximo da Licitação para R\$ 1.414.878,77 (hum milhão quatrocentos e catorze mil oitocentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos), sendo modificado as tabelas dos subitens 02.1. e 05.1. do Termo de Referência Anexo 02 do Edital:

“2.1. O presente documento tem por objeto a seleção de proposta, visando a contratação de empresa para execução de obras e/ou serviços de engenharia e arquitetura, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e nos documentos técnicos anexos.

LOTE 001				
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Val. Ref.
1	Empreitada por preço global, para ampliação e reforma da quadra de esportes da Escola Municipal do Campo Presidente Médici, com área a ampliar de 368,38 m ² e área a reformar de 269,09 m ² , localizadas no Distrito de Ouro Verde, zona rural do município de Sengés, PR	unid	1,00	R\$ 1.414.878,77
Total do lote				R\$ 1.414.878,77

“5.1. O preço máximo da contratação será de R\$ 1.351.909,24 (um milhão, trezentos e cinquenta e um mil, novecentos e nove reais, e vinte e quatro centavos), com a seguinte subdivisão de mão de obra e materiais e equipamentos:

LOTE 001				
Item	Especificação	Mão de Obra (R\$)	Materiais Equipamentos (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Empreitada por preço global, para ampliação e reforma da quadra de esportes da Escola Municipal do Campo Presidente Médici, com área a ampliar de 368,38 m ² e área a reformar de 269,09 m ² , localizadas no Distrito de Ouro Verde, zona rural do município de Sengés, PR	424.463,63 (30,00%)	990.415,43 (70,00%)	1.414.878,77 (100,00%)
Total do lote		424.463,63 (30,00%)	990.415,43 (70,00%)	1.414.878,77 (100,00%)

II. Ficam retificados os arquivos que acompanham o edital:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
EVENTOGRAMA;

02. NOVA DATA DO CERTAME:

02.1. Fica designada a nova data do certame para o dia:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 06/07/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h00min do dia 06/07/2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min do dia 06/07/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

02.2. – Demais condições estabelecidas no Edital permanecem inalteradas.

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas por meio do telefone (43) 3567 - 1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@hotmail.com.

Sengés, 18 de junho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:9750F1F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 003/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Aprova o Plano e a Adesão referente ao Incentivo para o Apoio à estruturação do Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa (UNAPI)-CUSTEIO de repasse de recursos financeiros por meio do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - FIPAR/PR no âmbito da garantia de direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 015/2008 e com base nas deliberações da Reunião Ordinária realizada no dia dezessete de junho de dois mil e vinte e seis;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano e Adesão referente ao Incentivo para o Apoio à estruturação do Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa (UNAPI), Deliberação 019/2026 – CEDUPI/PR- CUSTEIO de repasse de recursos financeiros por meio do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - FIPAR/PR no âmbito da garantia de direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 17 de junho de 2026.

FLAVIANA GONÇALVES RIBEIRO
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:BD89AA74

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL DECRETO Nº 126, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: Adequa a nomenclatura de logradouros do Residencial Bersanetti, do Residencial Maria Casagrande Favoreto e do Jardim Maria Casagrande Favoreto ao sistema viário já existente”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a necessidade de adequação da nomenclatura de logradouros do Município ao sistema viário

DECRETA:

Art. 1º A Rua Angelo Tedardi, em sua extensão pelo Residencial Bersanetti, passa a se chamar Rua Flores do Campo.

Art. 2º A Rua Marcelino Refundini, em sua extensão pelo Residencial Bersanetti, passa a se chamar Rua Girassol.

Art. 3º A Rua José Victorino Fernandes, em sua extensão pelo Residencial Bersanetti, passa a se chamar Rua Jacarandá.

Art. 4º A Rua Pedro Terassi, em sua extensão pelo Residencial Bersanetti, passa a se chamar Rua Íris Branco.

Art. 5º A Avenida “A” do Residencial Maria Casagrande Favoreto e a Avenida “B” do Jardim Maria Casagrande Favoreto passam a ser denominadas Avenida Ângelo Favoreto.

Art. 6º A Rua “A” do Residencial Maria Casagrande Favoreto e a Rua “B” do Jardim Maria Casagrande Favoreto passam a ser denominadas Rua Sebastião Favoreto.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 18 de junho de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:395F5058

ASSESSORIA GERAL RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 005/2026.

Súmula: Aprovar Emenda de Comissão nº 202650490001– Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.032/95 de 28/11/1995, e o disposto no inciso, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 18 de junho de 2026, Ata Nº 217.

Resolve:

Art. 1º - Aprova Emenda de Comissão nº 202650490001 – Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimentos da Gestão do Sistema único de Assistência Social - SUAS;

Art. 2º - Aprova a Função Programática 412650420260002 no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para custeio (GND3), destinada à Assistência Social;

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 18 de junho de 2026.

KASSIANY ALMEIDA BEZERRA
Presidente CMAS

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:BC8095C3

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 163/2026

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 163/2026**

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis,

Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.
OBJETO: REVISÃO DE VEÍCULO SPIN EM PERÍODO DE GARANTIA.

VALOR: R\$945,07(NOVECIENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SETE CENTAVOS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 18 de junho de 2026.

ANA RUTH SECCO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 André Solano Souto
Código Identificador:263680CD

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 43/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA VEICULOS.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

INÍCIO: 16 JUNHO DE 2026.

TÉRMINO: 16 DE JUNHO DE 2027.

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 168/2026 – PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2026 ID Nº 85113.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE JUNHO DE 2026.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 1.814,00 (UM MIL, OITOCENTOS E QUATORZE REAIS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
 Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
 Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:856DB984

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 44/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA VEICULOS.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

INÍCIO: 16 JUNHO DE 2026.

TÉRMINO: 16 DE JUNHO DE 2027.

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 168/2026 – PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2026 ID Nº 85114.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE JUNHO DE 2026.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 699,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

Publicado por:
 Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:F8603FA7

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 45/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

CONTRATADO: SEGUROS SURA S/A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA VEICULOS.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

INÍCIO: 16 JUNHO DE 2026.

TÉRMINO: 16 DE JUNHO DE 2027.

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 168/2026 – PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2026 ID Nº 85115.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE JUNHO DE 2026.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 1.446,11 (UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E ONZE CENTAVOS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
 Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
 Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:D846BE67

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA 2/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, **Ana Ruth Secco**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº:	89/2026
b) Licitação Nº:	2/2026
c) Modalidade:	Concorrência
d) Data Homologação:	18/06/2026
e) Objeto Homologado:	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de barracão industrial, com área a ser construída de 420,00 m², conforme especificações técnicas e contrato de repasse nº 972430/2024/MDICS/CAIXA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

f) Dotação Orçamentária:

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAO
207	0703015451001221864490510000	1000	OBRAS E INSTALACOES
207	0703015451001221864490510000	1017	OBRAS E INSTALACOES
207	0703015451001221864490510000	3000	OBRAS E INSTALACOES

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ANTONINI ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 28.639.186/0001-42					
Valor total homologado: R\$ 741.000,00					
LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO
1	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	Obra	1	R\$ 741.000,00
					R\$ 741.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 741.000,00 (setecentos e quarenta e um mil reais).

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de SERTANÓPOLIS, 18 de junho de 2026.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:

André Solano Souto

Código Identificador:1E2F882C

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 07 de julho de 2026, às 08:30** horas no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de **Licitação nº18/2026 na modalidade Pregão Eletrônico**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br. Objeto: **Registro Preço para futura aquisição de pneus, atendendo assim às necessidades da frota dos veículos do Serviço Municipal de Saúde, Sertanópolis-Pr, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas.**

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA

Diretora Superintendente do Sermusa.

Publicado por:

Lucilene de Fátima Morillo da Silva

Código Identificador:9C642392

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 11/2026

Conforme Lei 14.133/2021 – Art. 74, I

Inviabilidade de Competição

Assunto: Dispensa de Licitação. **Despacho:** Procedo Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa para visita técnica com mão de obra especializada para manutenção de câmara conservadora com a troca de placa e sensor da farmácia da Unidade Básica de Saúde Paulo Roberto Martins do Serviço Municipal de Saúde, com a empresa ENGEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 37.309.633/0001-96, representada por VICTOR HUGO CUSTÓDIO BRITO, portador do CPF nº 090.482.079-32 e do RG nº 12.950.220-7/SSP-PR, no valor total de R\$ 3.516,60 (três mil quinhentos e dezesseis reais e sessenta centavos), com base no Art.74, I, da lei nº 14.133/2021, “*para fins do disposto no inciso I, aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*”

Sertanópolis, 18 de Junho de 2026

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA

Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:

Jamily Karly da Silva Galindo

Código Identificador:7E9E16B3

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE 11/2026

CONTRATO N.º 33/2026 ID 1852

DO CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, Sertanópolis - PR representado por sua Diretora Superintendente, a Sra. **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-1/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º

031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR.

DO CONTRATADO: ENGEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 37.309.633/0001-96, situada na Av. Rubiácea, nº 1511, conjunto do Café, Londrina, Pr, representada por VICTOR HUGO CUSTÓDIO BRITO, portador do CPF nº 090.482.079-32 e do RG nº 12.950.220-7/SSP-PR, doravante *denominada contratada*.

DO OBJETO: Contratação de empresa para visita técnica com mão de obra especializada para manutenção de câmara conservadora com a troca de placa e sensor da farmácia da Unidade Básica de Saúde Paulo Roberto Martins do Serviço Municipal de Saúde.

DO VALOR TOTAL: R\$ 3.516,60 (três mil quinhentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

DO PRAZO: O presente terá sua vigência pelo período de 03 (três) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL: *Art. 74. Para fins do disposto no inciso I, deste artigo “aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*

Sertanópolis, 19 de Junho de 2026

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA

Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:

Jamily Karly da Silva Galindo

Código Identificador:F53E108D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

Em relação à impugnação ao edital apresentada pela empresa **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, no Pregão Eletrônico nº 25/2026, **DECIDO CONHECER DO PEDIDO APRESENTADO** e no **MÉRITO INDEFERI-LO PARCIALMENTE**, retificando o TERMO DE REFERÊNCIA. Tendo em vista que o conteúdo do referido documento é bem extenso, o mesmo encontra-se na íntegra e retificado através do link: <https://sulina.pr.gov.br/licitacao/1782>.

Em face do julgamento da impugnação e da retificação do Termo de Referência, o processo licitatório prosseguirá e fica marcada a nova data para a sessão para o dia **10 de julho de 2026 às 09h:00min.**

As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.

Sulina, 18 de junho de 2026.

EDICÉIA SCHAEFER ROSA,

Pregoeira.

Publicado por:

Ediceia Schafer Rosa

Código Identificador:79EA4A81

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

Em relação à impugnação ao edital apresentada pela empresa **IPM SISTEMAS LTDA**, no Pregão Eletrônico nº 25/2026, **DECIDO CONHECER DO PEDIDO APRESENTADO** e no **MÉRITO INDEFERI-LO INTEGRALMENTE**, em face da pertinência das

alegações e com base no parecer emitido pelo Departamento Jurídico municipal, mantendo-se as exigências dos itens 6.6.1 e 6.4 do TR e a higidez do ETP, pela ausência de ilegalidade demonstrada.

Sulina, 18 de junho de 2026.

EDICÉIA SCHAEFER ROSA,
Pregoeira

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:7412DE8B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2026

CONTRATADA	CENTRO OESTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ	73.334.476/0001-32
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PADRÃO FNDE/PROINFÂNCIA, DESTINADOS ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
LICITAÇÃO	Pregão N.19/2026
VALOR	2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais)
VIGÊNCIA	18 de junho de 2027 - FORO: Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:854B940B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2026

CONTRATADA	ÔMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP
CNPJ	31.737.518/0001-36
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PADRÃO FNDE/PROINFÂNCIA, DESTINADOS ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
LICITAÇÃO	Pregão N.19/2026
VALOR	1.990,00 (mil novecentos e noventa reais)
VIGÊNCIA	18 de junho de 2027 - FORO: Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:230406F9

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2026

CONTRATADA	ARAÚJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ	23.206.565/0001-25
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PADRÃO FNDE/PROINFÂNCIA, DESTINADOS ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
LICITAÇÃO	Pregão N.19/2026
VALOR	3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA	18 de junho de 2027 - FORO: Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:F6375611

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2026

CONTRATADA	DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA
CNPJ	49.641.888/0001-30
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PADRÃO FNDE/PROINFÂNCIA, DESTINADOS ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
LICITAÇÃO	Pregão N.19/2026
VALOR	10.240,00 (dez mil duzentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA	18 de junho de 2027 - FORO: Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:3E2185E2

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº
19/2026

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PADRÃO FNDE/PROINFÂNCIA, DESTINADOS ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
CENTRO OESTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	2.150,00
ÔMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1.990,00
ARAÚJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA	3.400,00
DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA	10.240,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 18 de junho de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:CE86DF4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2026

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, torna público o aviso de **Contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de software denominado PrefeituraZAP, plataforma de automação de atendimento ao cidadão por meio do aplicativo WhatsApp, incluindo implantação, configuração, treinamento e suporte técnico, destinada à modernização da comunicação entre a Administração Pública Municipal e os municípios.**

CONTRATADA: LOBUS SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.598.940/0001-06, com sede na Rua Paraná, nº 379, São Cristovao, CEP: 85813-010, na cidade de Cascavel - PR neste ato representado **JOCIMAR DA SILVA PEDROSO**, residente e domiciliado à Rua Santa Helena, nº 30, Bairro Pacaembu, CEP: 85.818760, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrito no CPF: 010.186.619-48 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9761854-2 SESP/PR.

Valor Total: R\$ 41.065,28 (quarenta e um mil, sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

FUNDAMENTO: Art. 74 da Lei nº14.133/2021. Decreto Federal Nº 11.462/2023.

Teixeira Soares, 18 DE JUNHO DE 2026

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:CC00FAA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2026
CONCORRÊNCIA 05/2026

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de obra de construção de campo Society com arquibancada na comunidade de Rio D'Areia de Baixo, conforme projetos básicos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais anexos do edital.

CONTRATADA: TURFGREEN COM. DE GRAMA SINTÉTICA E CONST. DE QUADRA ESPORTIVA LTDA, inscrita no CNPJ 29.252.265/0001-69, com sede na Rua Ottokar Doerffel, 730 – Atiradores – Joinville/SC.

Valor total: R\$ 524.623,00 (Quinhentos e Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Vinte e Três Reais).

FISCAL DE CONTRATO: Patrícia Rodrigues de Almeida.

DATA DE ASSINATURA: 18/06/2026

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MULLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cladis m Marchinski

Código Identificador:56351059

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2026

INEXIGIBILIDADE 22/2026

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de software denominado PrefeituraZAP, plataforma de automação de atendimento ao cidadão por meio do aplicativo WhatsApp, incluindo implantação, configuração, treinamento e suporte técnico, destinada à modernização da comunicação entre a Administração Pública Municipal e os municípios.

CONTRATADA: LOBUS SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.598.940/0001-06, com sede na Rua Paraná, nº 379, São Cristóvão, CEP: 85813-010, na cidade de Cascavel - PR neste ato representado JOCIMAR DA SILVA PEDROSO, residente e domiciliado à Rua Santa Helena, nº 30, Bairro Pacaembu, CEP: 85.818760, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrito no CPF: 010.186.619-48 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9761854-2 SESP/PR.

Valor Total: R\$ 41.065,28 (quarenta e um mil, sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: GIOVANI CABRAL

DATA DE ASSINATURA: 18/06/2026

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cladis m Marchinski

Código Identificador:1B1F5194

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 189/2025.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2025.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO.

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 12/2025.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para execução da construção do Centro de Convivência da Pessoa Idosa, no Município de Teixeira Soares/PR, incluindo serviços preliminares, movimentação de terra, fundações, estrutura em concreto armado, alvenaria, cobertura, revestimentos, instalações elétricas, hidrossanitárias e de prevenção contra incêndio, esquadrias, pisos, pintura, paisagismo, urbanização do entorno, em como a execução de todas as demais etapas e serviços necessários ao completo funcionamento da edificação.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: Empresa Ponta Fina Comercio e Licitações Ltda, CNPJ 00.634.770/0001-96, localizada na Rua Jaime Pinto Rosas, 180 Jardim Carvalho- Ponta Grossa/Pr CEP: 84015-600.

CLÁUSULA EDITADA: O presente Termo Aditivo, tem por objeto PRORROGAR o prazo de execução do contrato Nº189/2025 que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para execução da construção do Centro de Convivência da Pessoa Idosa, no Município de Teixeira Soares/PR, incluindo serviços preliminares, movimentação de terra, fundações, estrutura em concreto armado, alvenaria, cobertura, revestimentos, instalações elétricas, hidrossanitárias e de prevenção contra incêndio, esquadrias, pisos, pintura, paisagismo, urbanização do entorno, em como a execução de todas as demais etapas e serviços necessários ao completo funcionamento da edificação. O prazo de execução fica estendido até o dia 06 de outubro de 2026, com fundamentação no art. 111 da Lei 14.133/2021.

Teixeira Soares-PR, 06 de maio de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cladis m Marchinski

Código Identificador:1BEA03E1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 215/2026**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2026

ADITIVO DE VALOR

LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 66/2025

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio, bem como o fornecimento de novas unidades e de placas indicativas de sinalização, com o objetivo de garantir a segurança das unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: COMERCIO E VISTORIADORA DE EXTINTORES IRATI LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.781.856/0001-30.com sede à Rua Alameda Virgílio Moreira, Nº 260, centro, CEP: 84.500.000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná,

CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Aditivo, de acordo com o Artigo Nº 106 e 107, da Lei Nº 14.133/21, tem por objeto, ADITAR o Contrato Inicial de que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio, bem como o fornecimento de novas unidades e de placas indicativas de sinalização, com o objetivo de garantir a segurança das unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência anexo a), do Edital de Dispensa nº66/2025, o contrato passa a ter um acréscimo de aproximadamente 25%(vinte e cinco por cento). O valor original do contrato passa a ter um acréscimo de R\$2.050,00(dois mil e cinquenta reais), a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares-PR, 09 de junho de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cladis m Marchinski

Código Identificador:C9B09F7C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2026

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Aquisição de Chromebooks e Headsets, destinados ao atendimento das demandas das escolas da rede municipal de ensino, com recursos oriundos do programa Paraná Mais Cidades, visando ao suporte das atividades pedagógicas com uso de tecnologia educacional, em conformidade com o Convênio nº 202512165 – SEED/PR.

DATA: 07/07/2026. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.compras.gov.br “Acesso Identificado”.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.compras.gov.br também no www.teixeirasoares.pr.gov.br. Portal de transparência através de link de acesso e no PNCP. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 -1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 19 de junho de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cladis m Marchinski

Código Identificador:2A9B64D3

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA**

LICITAÇÕES

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 177/2026
REF: PREGÃO Nº 33/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADO: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ nº 32.743.242/0001-61, com sede Campo Mourão, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). DINAMARA GASPARELLO CAVALLI, CPF: 695.940.829-68, carteira de Identidade nº 53739270.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIDADES E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU DE TERRA BOA.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 6.092,10 (seis mil e noventa e dois reais e dez centavos), valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 17 de junho de 2026, com vencimento até 17 de junho de 2027, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 17 de junho de 2026..

VALTER PERES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcela Monti Aragão

Código Identificador:19C8BCBB

LICITAÇÕES

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 182/2026
REF: PREGÃO Nº 33/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADO: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ nº 10.566.711/0001-81, com sede Toledo, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CRYSTIAN EVANDRO LINDNER, CPF: 032.346.329-01, carteira de Identidade nº 172513231.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIDADES E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU DE TERRA BOA.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 24.665,50 (vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 17 de junho de 2026, com vencimento até 17 de junho de 2027, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 17 de junho de 2026..

VALTER PERES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcela Monti Aragão

Código Identificador:7DD48CC3

LICITAÇÕES

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 184/2026
REF: PREGÃO Nº 33/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADO: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº nº 27.455.068/0001-11, com sede Cascavel, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE, CPF: 291.645.438-11, carteira de Identidade nº 284925743.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIDADES E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU DE TERRA BOA.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 7.590,00 (sete mil, quinhentos e noventa reais), valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 17 de junho de 2026, com vencimento até 17 de junho de 2027, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 17 de junho de 2026..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:00215E90

LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 185/2026 REF: PREGÃO Nº 33/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADO: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº nº 34.620.735/0001-30, com sede Cascavel, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). RODRIGO BATISTEL BARBOSA, CPF: 042.730.189-00, carteira de Identidade nº 82239180.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIDADES E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU DE TERRA BOA.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 46.435,20 (quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 17 de junho de 2026, com vencimento até 17 de junho de 2027, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 17 de junho de 2026..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2315F59F

LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 189/2026 REF: PREGÃO Nº 33/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADO: MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº nº 16.553.940/0001-48, com sede Erechim, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MILENA ZICATTO, CPF: 032.018.940-60, carteira de Identidade nº 1108015676.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIDADES E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU DE TERRA BOA.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 1.437,00 (um mil, quatrocentos e trinta e sete reais), valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 17 de junho de 2026, com vencimento até 17 de junho de 2027, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 17 de junho de 2026..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:7581A408

LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 190/2026 REF: PREGÃO Nº 33/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADO: NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº nº 06.974.929/0001-06, com sede Paranavaí, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). REGIANE RODRIGUES BRAGA, CPF: 856.228.269-34, carteira de Identidade nº 57366605.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIDADES E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU DE TERRA BOA.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 66.587,28 (sessenta e seis mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos), valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 17 de junho de 2026, com vencimento até 17 de junho de 2027, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 17 de junho de 2026..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:17053993

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 193/2026
REF: PREGÃO Nº 33/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADO: PRO SAUDE COM DE PROD HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº nº 07.344.756/0001-05, com sede Maringá, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). PAULO HENRIQUE HONDA PEREJON HARO, CPF: 118.552.439-89, carteira de Identidade nº 144892518.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIDADES E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU DE TERRA BOA.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 772,60 (setecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 17 de junho de 2026, com vencimento até 17 de junho de 2027, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 17 de junho de 2026..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2271B396

LICITAÇÕES
EXTRATO DO DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO DE
REAJUSTE DE VALOR AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
62/2025, ARP Nº 181/2025.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de fornecimento, resolvem de comum acordo, ajustar o valor do referido Contrato, mediante as seguintes cláusulas:

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e CPF sob o nº 534.948.579-20.

CONTRATADA: RODRIGUES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita (o) no CPF/CNPJ sob n. 46.213.535/0001-35, com sede/domicílio na (o) Avenida Melvin Jones, 721 - no Município de Terra Boa, neste ato representada (o) por

Rogério Aragão, portador do CPF nº 033.489279-19 e cédula de identidade civil RG nº 8.678.565-0.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Combustíveis do tipo Etanol, Gasolina Aditivada, Gasolina Comum, óleo Diesel, óleo diesel S10 e arla, para abastecimento da frota de veículos do Município de Terra Boa – Paraná, através de Empresa estabelecida no Perímetro Urbano do Município de Terra Boa.

VALOR: R\$:

Item	P. Unitário anterior	P. Unitário ajustado	Descrição
02	R\$ 6,28	R\$ 6,38	GASOLINA ADITIVADA

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho de 2026.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:9000A862

LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE
REDUÇÃO DE VALOR AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
62/2025, ARP Nº 181/2025.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de fornecimento, resolvem de comum acordo, reduzir o valor do referido Contrato, mediante as seguintes cláusulas:

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e CPF sob o nº 534.948.579-20.

CONTRATADA: RODRIGUES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita (o) no CPF/CNPJ sob n. 46.213.535/0001-35, com sede/domicílio na (o) Avenida Melvin Jones, 721 - no Município de Terra Boa, neste ato representada por Rogério Aragão, portador do CPF nº 033.489279-19 e cédula de identidade civil RG nº 8.678.565-0.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Combustíveis do tipo Etanol, Gasolina Aditivada, Gasolina Comum, óleo Diesel, óleo diesel S10 e arla, para abastecimento da frota de veículos do Município de Terra Boa – Paraná, através de Empresa estabelecida no Perímetro Urbano do Município de Terra Boa.

VALOR: R\$:

Item	P. Unitário anterior	P. Unitário ajustado	Descrição
04	R\$ 6,09	R\$ 5,70	OLEO DIESEL S500
05	R\$ 6,66	R\$ 6,56	OLEO DIESEL S10

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho de 2026.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:564BC23C

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO
ELETRONICO Nº 114/2025 CONTRATO Nº: 93/2026

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **VALTER PERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG no 2.003.293-6, inscrito no CPF sob o nº 534.948.579-20, e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LOGAN-IT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.883.458/0001-49, sediado(a) na Rodovia Governador Mário Covas, SN, Km 279, Bairro: Jachuy Serra - ES, neste ato representado(a) por **CHERRINE FONTES LEITE**, CPF 038.597.736-07, RG: MG-10.900.931, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão Eletrônico nº 114/2025 realizado nos termos da Lei nº. 14.133/21 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençadas na Contrato nº 363/2025, que tem por objeto a **Contratação de empresa para Aquisição On-premises de Servidor Físico de Dados equipamento de poder operacional superior aos computadores pessoal projetado exclusivamente para armazenar, gerenciar e disponibilizar dados a outros computadores, sistemas ou usuários dentro de uma rede e/ou Internet, Storage NAS - equipamento dedicado para guardar grandes volumes de dados, com recursos avançados de segurança, redundância e compartilhamento em rede e Nobreak - equipamento que fornece energia elétrica de backup, armazenada em baterias internas**, e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epígrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por finalidade alterar o valor originalmente contratado, em razão do reequilíbrio econômico-financeiro de 38,15% (trinta e oito vírgula quinze por cento), com base no Art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/21.

O valor a ser acrescido no será de R\$ 55.127,76 (cinquenta e cinco mil, cento e vinte e sete reais e setenta e seis centavos), passando o valor do contrato a ser de R\$ 199.627,76 (cento e noventa e nove mil, seiscentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do Contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:20583242

SECRETARIA DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO Nº 05/2026

Em cumprimento ao Artigo 2º, da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, ficam notificados os partidos políticos, sindicatos afins e Associação Comercial, existentes em Terra Boa, sobre a liberação de recursos financeiros do Governo Federal, em que o Município foi beneficiado, a saber:

DATA	VALOR	ORGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO APLICAÇÃO	DA
11/06/2026	R\$ 19.316,75	MINISTÉRIO EDUCAÇÃO	DA	MERENDA ESCOLAR
11/06/2026	R\$ 18.251,25	MINISTÉRIO EDUCAÇÃO	DA	MERENDA ESCOLAR
11/06/2026	R\$ 9.163,50	MINISTÉRIO	DA	MERENDA ESCOLAR

		EDUCAÇÃO		
11/06/2026	R\$ 741,00	MINISTÉRIO EDUCAÇÃO	DA	MERENDA ESCOLAR
11/06/2026	R\$ 331,50	MINISTÉRIO EDUCAÇÃO	DA	MERENDA ESCOLAR

18 de Junho de 2026.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:C4BA0643

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO LEGISLATIVO 002-2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2026

SÚMULA: Prorroga o prazo de validade do Concurso Público nº 01/2024 da Câmara Municipal de Terra Rica e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o Concurso Público nº 01/2024 foi homologado por meio do Decreto Legislativo nº 01/2024, de 27 de junho de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º do Decreto Legislativo nº 01/2024, que estabeleceu a validade do concurso por 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período para atender ao interesse público da Administração;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da validade do certame para possibilitar futuras nomeações, observados os princípios da legalidade, eficiência e interesse público;

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná em Sessão realizada nesta data, **APROVOU e eu** Presidente em Exercício – **Itamar José Bregantini**

DECRETO:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público nº 01/2024 da Câmara Municipal de Terra Rica, homologado pelo Decreto Legislativo nº 01/2024, de 27 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na edição nº 3055, de 28 de junho de 2024.

Art. 2º A prorrogação de que trata o artigo anterior produzirá efeitos a partir de 30 de junho de 2026, estendendo-se a validade do Concurso Público nº 01/2024 até 30 de junho de 2028.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis. (17/06/2026)

ITAMAR JOSÉ BREGANTINI

Presidente em Exercício do Legislativo Municipal

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:3EDCFA44

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO: Nº07/2026

SÚMULA: O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, de Terra Rica, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº018/2017 de 10 de abril de 2017.

Considerando a deliberação da plenária realizada em 17 de junho de 2026

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação ao Incentivo para o Apoio à Estruturação do Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa - UNAPI, Deliberação nº019/2026-CEDIPI/PR-, no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala de Sessões, 17 de junho de 2026

BRUNA ARAÚJO FERVENÇA
Presidente CMDPI

Publicado por:
Maria da Conceição Dos Santos Borges
Código Identificador:A31C3D3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 210/2025

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF nº 919.243.329-49, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **TEREZINHA DEMETRIO DE SOUZA BRISO**, CNPJ com endereço na RUA PADRE EDUARDO ROQUE BASSIL, 1141 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por **TEREZINHA DEMETRIO DE SOUZA BRISO** ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 456.992.088-87, com domicílio na RUA PADRE EDUARDO ROQUE BASSIL, 1141 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE com apoio na Lei nº. 14.133/21, expediu Edital de Licitação na Modalidade Inexigibilidade 9/2025, objetivando a **Locação de imóvel para a sede da Secretaria de Turismo**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais **12 meses**, ou seja, até o dia 16/06/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, fica reajustado o valor mensal do contrato, de acordo com o índice IGP-M de 1,95%, passando de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) para **R\$ 968,52** (Novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA: O valor total do aditivo é de R\$ 11.622,24 (Onze mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 210/2025 de 18/06/2025.

Terra Rica-Pr, 08/06/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA	TEREZINHA DEMETRIO DE SOUZA BRISO
91924332949	45699208887

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:A5372DA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2026 – CREDENCIAMENTO

Aos **18 de junho de 2026**, às **09h00min**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Terra Rica/PR, reuniram-se o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, designados na forma da legislação vigente, para realização da sessão pública referente ao procedimento de **Inexigibilidade nº 06/2026**, destinado ao **credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de plantões médicos (generalistas, anestesiológicos e pediatras) e consultas pediátricas para o Hospital Municipal Cristo Redentor e Unidades Básicas de Saúde do Município de Terra Rica/PR**.

Após a abertura da sessão, procedeu-se à análise da documentação de habilitação apresentada pelas empresas participantes, bem como à verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos no Edital de Credenciamento, sendo constatado o seguinte:

EMPRESAS HABILITADAS

MEDICAL PRIME

Participante dos Lotes 01, 02 e 03.

Documentação em conformidade com as exigências editalícias.

Situação: HABILITADA.

DORNEIRAS

Participante dos Lotes 01, 02 e 03.

Documentação em conformidade com as exigências editalícias.

Situação: HABILITADA.

3R GESTÃO EM SAÚDE LTDA

Participante dos Lotes 01, 02 e 03.

Documentação em conformidade com as exigências editalícias.

Situação: HABILITADA.

EMPRESAS INABILITADAS

GR SAÚDE LTDA

Indicou quantidade de responsáveis técnicos superior ao limite máximo permitido para os lotes pretendidos, em desacordo com os quantitativos máximos de profissionais por lote estabelecidos no edital.

Constatado impedimento em razão da indicação dos mesmos profissionais médicos apresentados pela empresa LITOMEDIC.

Situação: INABILITADA.

LITOMEDIC

Indicou quantidade de responsáveis técnicos superior ao limite máximo permitido para os lotes pretendidos, em desacordo com os quantitativos máximos de profissionais por lote estabelecidos no edital.

Constatado impedimento em razão da indicação dos mesmos profissionais médicos apresentados pela empresa GR SAÚDE LTDA.

Situação: INABILITADA.

EMPRESAS EM DILIGÊNCIA

MEDFÁCIL

Apresentar relação dos responsáveis técnicos vinculados a cada lote.

Apresentar Certidão de Regularidade/Registro da Pessoa Jurídica junto ao CRM.

Situação: DILIGÊNCIA.

ARES

Indicou quantidade de profissionais médicos superior ao limite máximo permitido para os lotes pretendidos, devendo observar os quantitativos máximos de profissionais por lote estabelecidos no edital.

Informar expressamente quais profissionais serão vinculados a cada lote.

Reapresentar a documentação em conformidade com as exigências editalícias.

Situação: DILIGÊNCIA.

JORMAM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Indicou quantidade de responsáveis técnicos superior ao limite máximo permitido para os lotes pretendidos, devendo observar os quantitativos máximos de profissionais por lote estabelecidos no edital.

Organizar a documentação indicando expressamente quais profissionais serão vinculados a cada lote.

Situação: DILIGÊNCIA.

ALEXANDRE CONCEIÇÃO REIGOTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Apresentar Certidão de Regularidade/Registro da Pessoa Jurídica junto ao CRM.

Apresentar Certidão de Regularidade/Registro do profissional médico indicado junto ao CRM.

Apresentar diploma do profissional médico indicado.

Situação: DILIGÊNCIA.

GABRIELA DE ABREU VIAES LTDA

Apresentar Certidão de Regularidade/Registro da Pessoa Jurídica junto ao CRM.

Situação: DILIGÊNCIA.

RAKOSKI MÉDICA E SAÚDE LTDA

Corrigir o Anexo V, mantendo apenas os lotes para os quais possui capacidade de execução e atendimento dos requisitos editalícios.

Situação: DILIGÊNCIA.

ARIELA MOSMANN RIBAS LTDA

Apresentar Certidão de Regularidade/Registro da Pessoa Física junto ao CRM.

Apresentar Certidão de Regularidade/Registro da Pessoa Jurídica junto ao CRM.

Situação: DILIGÊNCIA.

PRAZO PARA CUMPRIMENTO DAS DILIGÊNCIAS

Fica concedido às empresas acima relacionadas o prazo de **02 (dois) dias úteis**, com término em **22 de junho de 2026**, para apresentação dos documentos, correções e esclarecimentos solicitados, sob pena de inabilitação.

ORDEM DE PREFERÊNCIA

Considerando a existência de empresas com documentação pendente de complementação e correção mediante diligência, a definição da ordem de preferência entre as empresas participantes desta sessão ficará suspensa até o encerramento do prazo concedido para cumprimento das diligências.

Após a análise da documentação complementar eventualmente apresentada e a definição final das empresas habilitadas, será realizada sessão pública para **sorteio da ordem de preferência**, observando-se os critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento e a ordem já definida para as empresas anteriormente credenciadas.

A data e horário da sessão de sorteio serão divulgados aos interessados pelos meios oficiais utilizados para comunicação dos atos do certame.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Terra Rica/PR, 18 de junho de 2026.

JULIO CESAR GERMANO JUNIOR

Agente de Contratação

Publicado por:

Natalia Alvarez Cazetta

Código Identificador: E7BADBE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA DECRETO 254/2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 82 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2026 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 6.922.909,37 (Seis Milhões, Novecentos e Vinte e Dois Mil, Novecentos e Nove Reais e Trinta e Sete Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	

12.365.0007.2034	Manutenção do FUNDEB 70 % - Educação Infantil	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1290	00101-Fundeb 60%	42.000,00
12.365.0007.2029	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1225	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1265	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.000,00
	SUBTOTAL	182.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2079	Programa Saúde da Família	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1930	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
10.301.0012.2080	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1985	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	200.000,00
10.302.0030.2091	Gestão e Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2360	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	170.000,00
10.301.0012.2079	Programa Saúde da Família	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1940	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
10.301.0012.2080	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2005	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
10.301.0012.2085	Manutenção da Academia da Saúde	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2246	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	13.000,00
10.301.0012.2079	Programa Saúde da Família	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
1960	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	7.000,00
10.302.0030.2091	Gestão e Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2402	81494-CEF-569573786-5 INCREMENTO DO MAC EMENDA 28740011/2026 FTE 81494	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2429	81494-CEF-569573786-5 INCREMENTO DO MAC EMENDA 28740011/2026 FTE 81494	150.000,00
	SUBTOTAL	680.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0018.1104	Melhoria da Infraestrutura Viária Urbana e Rural	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4477	02974-BB 27676-6 MELHORIA DA TRAFEGABILIDADE - ESTR DA BASLSA SIT 79530 FTE 2974	6.060.909,37
	SUBTOTAL	6.060.909,37
	TOTAL	6.922.909,37

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 6.922.909,37

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor R\$ 662.000,00 (Seiscentos e Sessenta e Dois Reais) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0002.2004	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
970	00102-Fundeb 40%	100.000,00
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0007.2034	Manutenção do FUNDEB 70 % - Educação Infantil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1295	00101-Fundeb 60%	42.000,00
12.365.0007.2029	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

1275	00970-BB 25430-4 PROG ESCOLA TEMPO INTEGRAL LEI 14640/2023 FTE 970	40.000,00
	SUBTOTAL	182.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2080	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1990	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00
10.302.0030.2091	Gestão e Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2365	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	170.000,00
10.301.0012.2079	Programa Saúde da Família	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1945	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00
10.301.0012.2080	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2015	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
10.301.0012.2085	Manutenção da Academia da Saúde	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2245	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
10.301.0012.2079	Programa Saúde da Família	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1965	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	7.000,00
	SUBTOTAL	480.000,00
	TOTAL	662.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R\$ 662.000,00

II- Excesso de arrecadação de receita, no valor de R\$ 6.260.909,37 (Seis Milhões, Duzentos e Sessenta Mil, Novecentos e Nove Reais e Trinta e Sete Centavos) contabilizado na seguinte rubrica:

1.7.1.3.50.2.1.07.00.00.00.00 - CEF-569573786-5 INCREMENTO DO MAC EMENDA 28740011/2026 FTE 81494.....R\$ 200.000,00

2.4.2.2.54.0.1.01.00.00.00.00 - BB 27676-6 MELHORIA DA TRAFEGABILIDADE - ESTR DA BASLSA SIT 79530 FTE 2974.....R\$ 6.060.909,37

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais da Cota de Receita

Fonte: 81494 JUNHO R\$ 200.000,00

Fonte: 2974 JUNHO R\$ 6.060.909,37

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 81494 JUNHO R\$ 200.000,00

Fonte: 2974 JUNHO R\$ 6.060.909,37

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 18 DE JUNHO DE 2026 (18/06/2026) .

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Morales Périco de Souza

Código Identificador:464587F8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO 255/2026**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA,

ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 21 DE 21 DE MAIO DE 2026.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2026 um Crédito Especial no valor de **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)** nas seguintes dotações:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.004	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
12.367.0002.2007	Manutenção do FUNDEB 70 % - Educação Especial	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1331	00101-Fundeb 60%	20.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1336	00101-Fundeb 60%	293.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1341	00101-Fundeb 60%	8.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1346	00101-Fundeb 60%	20.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1351	00101-Fundeb 60%	10.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1356	00101-Fundeb 60%	48.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
1361	00101-Fundeb 60%	1.000,00
	SUBTOTAL	400.000,00
	TOTAL	400.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 400.000,00

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado cancelamento no valor **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)** nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.004	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
12.271.0002.2007	Manutenção do FUNDEB 70 % - Educação Especial	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1330	00101-Fundeb 60%	20.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1335	00101-Fundeb 60%	293.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1340	00101-Fundeb 60%	8.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1345	00101-Fundeb 60%	20.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1350	00101-Fundeb 60%	10.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1355	00101-Fundeb 60%	48.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
1360	00101-Fundeb 60%	1.000,00
	SUBTOTAL	400.000,00
	TOTAL	400.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R\$ 400.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 18 DE JUNHO DE 2026 (18/06/2026) .

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Moraes Périco de Souza

Código Identificador:82366D47**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 252/2026**

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...**D E C R E T A:**

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 002/2025**, para o cargo temporário de **VIGIA - PSS**, aberto pelo **Edital nº. 010/2025**, publicado em **02/05/2025**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 094/2022, de 22/09/2022, para assumir seu cargo a partir de **18 de Junho de 2026**, como segue:

NOME	CLASSIF.
GUILHERME FRANCISCO DA SILVA	16º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS. (18/06/2026).**AGNALDO DE SOUZA COSTA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Arthur Santana Martins

Código Identificador:C329DFD7**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 253/2026**

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...**D E C R E T A:**

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 001/2025**, para o cargo temporário de **PROFESSOR 20 HORAS - PSS**, aberto pelo **Edital nº. 007/2025**, publicado em **31/03/2025**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 019/2025, de 19/03/2025, para assumir seu cargo a partir de **18 de Junho de 2026**, como segue:

NOME	CLASSIF.
PATRICIA TEIXEIRA GOIS SILVA ZANQUETTA	77º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS**DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS. (18/06/2026).****AGNALDO DE SOUZA COSTA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Arthur Santana Martins

Código Identificador:7A746DF1**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI Nº 034/2026****Lei Nº. 034/2026**

SÚMULA: AUTORIZA A ASSINATURA DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMÍLIA de TERRA RICA – A.P.M.I.F, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Fomento com a Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Família de Terra Rica – A.P.M.I.F. entidade sem fins lucrativos, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº. 77.430.056/0001-00, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em parcela única.

Artigo 2º. – A duração do fomento será durante todo o exercício financeiro de 2026, extinguindo-se em 31 de janeiro de 2027.

Artigo 3º. - O fomento mencionado no artigo 1º desta Lei é com fim de subsídio para manutenção da entidade, ficando a mesma obrigada a, bimestralmente, prestar contas para com o Executivo Municipal.

Artigo 4º. - O não cumprimento do ajustado no artigo 3º da presente Lei, implicará na imediata suspensão dos repasses.

Artigo 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte seis (18/06/2026).**AGNALDO DE SOUZA COSTA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Roberto Perico

Código Identificador:EAB1CA13**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI Nº 035/2026****Lei Nº. 035/2026**

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ADITIVO DE CONVÊNIO COM A APAE - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA RICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal **AUTORIZADO** a firmar aditivo de valor ao Termo de Fomento nº 005/2026, celebrado com a **APAE - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA RICA**, entidade sem fins lucrativos, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº. 80.614.241/0001-60, no valor de R\$ 18.985,46 (dezoito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

Artigo 2º. Com o presente aditivo, o valor total da subvenção autorizada pelas Leis Municipais nº 087/2025 e nº 022/2026, passa de R\$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais) para R\$ 843.985,46 (oitocentos e quarenta e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)

Artigo 3º. As despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.003.08.242.0027.2169, elemento: 3.3.50.43.00.00, fonte: 880

06.003.08.242.0027.2169, elemento: 4.4.50.42.00.00, fonte: 900

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte seis (18/06/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Roberto Perico

Código Identificador:0581152F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 264/2026**

SÚMULA: RELOTA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E ...

Considerando a necessidade de continuidade na prestação de serviços públicos essenciais à comunidade;

Considerando a escassez de servidores públicos habilitados à execução dos serviços de operador de máquinas;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços da SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA.

RESOLVE:

Artigo 1º. - Fica **RELOTADO** o servidor público municipal Sr. **VERGILIO CARLOS DA SILVA**, matrícula nº **11638**, ocupante do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**.

Artigo 2º. - A partir do dia 19/06/2026, o servidor nominado no artigo anterior passará a desenvolver suas atividades junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA**.

Artigo 3º. - A presente portaria visa ao cumprimento ao disposto no artigo 104, II, “b” da Lei Orgânica Municipal, “*in verbis*”:

“**Art. 104.** - Os atos administrativos da competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:

II - **portaria**, nos seguintes casos:

b) lotação e **relotação** nos quadros de pessoal;” (grifei)

Artigo 4º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (18/06/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira

Código Identificador:4A2BC35E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 265/2026**

SÚMULA: RELOTA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E ...

Considerando a necessidade de continuidade na prestação de serviços públicos essenciais à comunidade;

Considerando a escassez de servidores públicos habilitados à execução dos serviços de operador de máquinas;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços da SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA.

RESOLVE:

Artigo 1º. - Fica **RELOTADO** o servidor público municipal Sr. **ROGERIO DOS SANTOS**, matrícula nº **20202358**, ocupante do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS (PSS)**.

Artigo 2º. - A partir do dia 19/06/2026, o servidor nominado no artigo anterior passará a desenvolver suas atividades junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA**.

Artigo 3º. - A presente portaria visa ao cumprimento ao disposto no artigo 104, II, “b” da Lei Orgânica Municipal, “*in verbis*”:

“**Art. 104.** - Os atos administrativos da competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:

II - **portaria**, nos seguintes casos:

b) lotação e **relotação** nos quadros de pessoal;” (grifei)

Artigo 4º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (18/06/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira

Código Identificador:34A86CDB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 266/2026**

SÚMULA: RELOTA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E ...

Considerando a necessidade de continuidade na prestação de serviços públicos essenciais à comunidade;

Considerando a escassez de servidores públicos habilitados à execução dos serviços;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços da SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA.

RESOLVE:

Artigo 1º. - Fica **RELOTADO** o servidor público municipal Sr. **LUIZ FERNANDO SANTOS**, matrícula nº **12447**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**.

Artigo 2º. - A partir do dia 19/06/2026, o servidor nominado no artigo anterior passará a desenvolver suas atividades junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA**.

Artigo 3º. - A presente portaria visa ao cumprimento ao disposto no artigo 104, II, “b” da Lei Orgânica Municipal, “*in verbis*”:

“**Art. 104.** - Os atos administrativos da competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:

II - **portaria**, nos seguintes casos:

b) lotação e **relotação** nos quadros de pessoal;” (grifei)

Artigo 4º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (18/06/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira

Código Identificador:25DD6E7E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO TERMO DE FOMENTO Nº.
004/2026**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO
TERMO DE FOMENTO Nº. 004/2026**

CLÁUSULA PRIMEIRA: São partes no presente Termo Aditivo:

a) - **MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Claudio Domingos Soletti, nº. 1120, centro, Caixa Postal 001, CEP: 87890.000 – CNPJ- 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. AGNALDO DE SOUZA COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 59945432 SESP-PR e CPF nº 919.243.329-49.**

b) - **APMIF - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMÍLIA DE TERRA RICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ MF sob o nº 77.430.056/0001-00, com sede nesta cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Av. James Patrick Clark, 99, neste ato representada por seu presidente DIRCEU RAMALHO VICENTE, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 7.289.256-9, e do CPF nº 022.291.039-97.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes, com apoio nas leis e regulamentos que regem a matéria, firmaram Termo de Fomento no valor total de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), durante o exercício de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: Por meio do primeiro Termo Aditivo, as partes resolveram promover um aumento de R\$ 5.516,81 (cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos) no valor conveniado, ampliando o valor total do Termo de Fomento para R\$ 445.516,81 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA: através do presente Termo, resolveram promover um aditivo no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), ampliando o valor total do Termo de Fomento para R\$ 470.516,81 (quatrocentos e setenta mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos).

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 004/2026, datado de 10/02/2026.

Terra Rica-Pr, 18 de junho de 2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

DIRCEU RAMALHO VICENTE

Presidente da APMIF

Publicado por:

Jose Roberto Perico

Código Identificador:F6CD01D0

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº: 23/2026**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE DESERTO DA DISPENSA FÍSICA Nº 08/2026

ADRIANO SERGIO NUNES, Diretor do Samae de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO que a dispensa física nº 08/2026, realizado em 15 de junho de 2026, teve como objeto Contratação de empresa especializada em serviços de transporte e logística (guincho/reboque) para a remoção e transporte de 03 (três) veículos automotores, devidamente descritos no Termo de Doação anexo ao processo, oriundos de doação efetuada pela Receita Federal do Brasil (RFB).

CONSIDERANDO que não houve nenhuma proposta no prazo de 3 (três) dias.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar deserto a dispensa física nº 08/2026, realizado em 15 de junho de 2026, cujo Contratação de empresa especializada em serviços de transporte e logística (guincho/reboque) para a remoção e transporte de 03 (três) veículos automotores, devidamente descritos no Termo de Doação anexo ao processo, oriundos de doação efetuada pela Receita Federal do Brasil (RFB).

Art. 2º Determinar que se proceda com as providências cabíveis para que novo certame seja realizado, atendendo ao objeto especificado e às normas vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Terra Rica, 18 de junho de 2026

ADRIANO SERGIO NUNES

Diretor do SAMAE

Publicado por:

Leticia Aparecida da Silva

Código Identificador:DB436FF1

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE PROCESSO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 9/2026**

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Terra Rica, Estado do Paraná, por intermédio de seu Diretor, Sr. Adriano Sergio Nunes, torna pública a RETIFICAÇÃO do Aviso de Processo de Dispensa de Licitação nº 9/2026, cujo objeto é a contratação de **empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia sanitária e ambiental, compreendendo a elaboração do Plano de Segurança da Água (PSA), do Plano de Contingência e Emergência (PCE) do Sistema de Abastecimento de Água, e a consultoria para o Licenciamento Ambiental de ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) deste Município.**

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo para recebimento das propostas, anteriormente previsto para o dia 19/06/2026, passando a vigorar a seguinte data:

Data limite para recebimento das propostas: 24/06/2026 (vinte e quatro de junho de dois mil e vinte e seis).

DA RETIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Fica retificado o item referente à Qualificação Técnica constante do Termo de Referência/Edital, conforme nova redação disponibilizada no instrumento convocatório atualizado.

DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais condições e disposições constantes do Aviso de Processo de Dispensa de Licitação nº 9/2026 e seus anexos.

O edital retificado encontra-se disponível no site do SAMAE: <https://www.samaetr.com.br/>, na aba de Processos Licitatórios. Terra Rica, 18/06/2026.

ADRIANO SERGIO NUNES

Diretor do SAMAE

Publicado por:

Leticia Aparecida da Silva

Código Identificador:94A960B4

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 236/2026

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 236/2026

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob nº 492.820.779-34 com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, ALINE FLAVIA FELETTE, inscrito no CPF sob nº ***.***.119-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Agente de Endemias, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 20/06/2026 e término em 16/11/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 18 de junho de 2026.

Empregador

Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:

Milene Maria Santos Bueno

Código Identificador:886437EA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 239/2026

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 239/2026

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob nº 492.820.779-34 com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, MARIA PRISCILA DA SILVA, inscrito no CPF sob nº ***.***.169-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Auxiliar de Limpeza e Copa, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 20/06/2026 e término em 16/11/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 18 de junho de 2026.

Empregador

Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:

Milene Maria Santos Bueno

Código Identificador:527E217F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 240/2026

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 240/2026

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob nº 492.820.779-34 com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, INGRID BASTOS ALVES, inscrito no CPF sob nº ***.***.035-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Enfermeiro, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 20/06/2026 e término em 16/11/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 18 de junho de 2026.

Empregador

Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:ACFA450D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4662/2026

DECRETO Nº 4662/2026

Dispõe sobre a autorização e as regras para a pintura de vias públicas no Município de Terra Roxa, em caráter excepcional, para as comemorações da Copa do Mundo de Futebol, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a tradicional manifestação cultural e comunitária de pintura de ruas em apoio à Seleção Brasileira durante os jogos da Copa do Mundo de Futebol;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir que tais intervenções não comprometam a segurança do trânsito, a integridade da sinalização viária e o patrimônio público;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de zelar pela ordem urbana e pela segurança dos cidadãos;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada, em caráter excepcional e temporário, a pintura de vias públicas no âmbito do Município de Terra Roxa como forma de manifestação cultural e esportiva alusiva à Copa do Mundo de Futebol do ano de 2026, nas cores da bandeira brasileira e mensagens de apoio à Seleção Brasileira, nos termos e condições estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º A realização das pinturas dependerá de autorização prévia da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, devendo os interessados observar as seguintes condições:

I - Protocolar pedido formal junto à Secretaria Municipal de Administração antes do início de qualquer intervenção, especificando o local desejado.

II - Utilizar exclusivamente tinta lavável, à base de água, que seja de fácil remoção após o término do evento esportivo.

III - Realizar as pinturas apenas em vias locais de baixo fluxo de veículos, cuja velocidade regulamentar seja igual ou inferior a 40 km/h, mediante aprovação e análise dos órgãos competentes.

Art. 3º Fica expressamente proibida a pintura que:

I - Cubra, total ou parcialmente, faixas de pedestres, linhas de divisão de pista, símbolos de sinalização horizontal ou qualquer outra sinalização de trânsito existente.

II - Seja realizada em avenidas, vias de trânsito rápido ou em qualquer local de grande circulação de veículos e pedestres.

III – Não seja realizada em calçadas ou calçadões públicos;

Art. 4º A realização de pinturas em desacordo com o estabelecido neste Decreto, ou sem a devida autorização municipal, caracterizará intervenção irregular em patrimônio público, sujeitando os responsáveis às sanções administrativas, cíveis e penais previstas na legislação vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Roxa, em 18 de junho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito do Município de Terra Roxa

EDER SIMÕES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:216C72A8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CITAÇÃO - PAAR

EDITAL DE CITAÇÃO DE 18 DE JUNHO DE 2026.

O Município de Terra Roxa-PR **CITA**, via do presente edital não sendo possível citá-lo pessoalmente, FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES, CNPJ nº 121.953.659/0001-00, com último endereço sabido como Calçada das Margaridas n. 163-sala 02 – condomínio centro Comercial – Barueri – SP – CEP: 06453038, para tomar ciência do Processo Administrativo movido em desfavor de sua empresa, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, 14.133 de abril de 2021 e Lei Municipal nº 1.776, de 22 de outubro de 2019, por possível "Descumprimento a obrigações contratuais do Processo Licitatório nº 175/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2020, devendo comparecer na sede do Paço Municipal – Setor de Processo Administrativo, sito à Av. Presidente Costa e Silva nº 95, nesta cidade de Terra Roxa-PR, a fim de promover sua defesa, **impreterivelmente no prazo de 5 (cinco) dias a partir da última publicação deste edital**, conforme os ditames da lei supracitada, sob pena de revelia.

JESSICA BISPO DOS SANTOS CAETANO
Presidente da Comissão Paar

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:7CFF9E64

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 17320/2026

PORTARIA Nº 17320/2026

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Secretário de Desenvolvimento Viário do Município de Terra Roxa – PR e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Senhor JOSÉ CARLOS MARSARI, Secretário Municipal de Desenvolvimento Viário, matrícula 46663, a viajar para Curitiba - PR, para tratar de assuntos de interesse do Município, realizando a retirada de Kits Esportivos de diversos esportes, oriundos de emendas parlamentares, nos dias 18 e 19 de junho de 2026, cabendo-lhe o pagamento de 01 (uma) diária, no valor de R\$ 641,00 (seiscentos e quarenta e um reais), correspondente a 05 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de junho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:BA6C8382

SECRETARIA DE FINANÇAS ATA 3º QUADRIMESTRE DE 2025

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2025, EM OBEDIÊNCIA AO §4º DO ART.9º DA LEI nº 101/2000- LRF. (Edital de Divulgação e Chamamento da Audiência Pública publicado em 11/02/2026 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Ano XIV – Edição nº 3212, – pg 414). Aos vinte e sete dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e seis, às dezesseis horas, na Rua Parigot de Souza, nº 78, Bairro Centro, prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Terra Roxa/PR, com a presença de Secretários, Assessores, Servidores, pessoas da comunidade, e representantes do Poder Legislativo, realizou-se Audiência Pública perante a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara, sob a presidência da Vereadora Aparecida Lourenço da Silva, e Helinton Rogério Marques, segundo relator, para apresentação da execução orçamentária e do cumprimento das metas referente ao 3º quadrimestre de 2025 (Setembro a Dezembro de 2025), em cumprimento ao § 4º do art.9º da lei nº101/2000 - Lei Responsabilidade Fiscal - LRF. A Presidente da CFO da Câmara Sra. Aparecida Lourenço da Silva, saudou os presentes e destacou a importância da Audiência Pública de prestação de contas. Na sequência passou a palavra ao Sr. Haroldo Brehm, Secretário de Finanças do Município, , que iniciou a audiência saudando os presentes e apresentando os valores contábeis registrados acumulados no período, meses de Setembro a Dezembro de 2025, que de forma sucinta foi demonstrado, onde foi assessorado pelo Sr. Claudemir dos Santos, Contador do Município

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RESULT. DOS MESES SETEMBRO A DEZEMBRO/2025

RECEITAS	REALIZADA NO QUADRIMESTRE
RECEITAS CORRENTES	48.867.646,88
RECEITAS DE CAPITAL	8.007.582,54
- DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	5.509.449,48
RECEITA TOTAL	51.365.779,94

DEMONSTRATIVO DAS DÍVIDAS

DÍVIDA	SALDO ANTERIOR	PGTO 2º QUAD	INSCRIÇÃO	SALDO ATUAL
Restos a Pagar	14.895.034,61	PAGO: 11.340.556,07	0,00	1.789.506,05
		CANC: 1.764.972,49		
EMPRESTIMOS	5.833.830,47	2.096.868,58	2.743.028,27	6.479.990,16
PREVISTERRA	1.248.505,07	318.816,39	0,00	929.688,68
TOTAL DÍVIDA	21.977.370,15	15.521.213,53	2.743.028,27	9.199.184,89

COMPARAÇÃO DA RECEITA REALIZADA COM A DESPESA EMPENHADA

REC REALIZADA	DESP EMPENHADA	DIF DA REC ARREC PARA A DESP EMPENHADA
51.365.779,94	43.128.641,45	8.237.138,49

DESPESAS EMPENHADAS, LIQUIDADAS, PAGAS E A PAGAR NO QUADRIMESTRE

EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS	A PAGAR
43.128.641,45	48.724.572,11	50.842.129,65	-2.117.557,54

DEMONSTRATIVO DO FUNDEB

RETENÇÃO 20%	RETORNO	PERCA	% PERCENTUAL GANHO NO PERÍODO
5.503.319,58	5.080.970,53	422.349,05	8,31%

APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO

RECEITAS P/ CÁLCULO EDUCAÇÃO	97.099.763,08	
LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	24.274.940,77	25,00%
VALOR APLICADO NO EXERCÍCIO	23.965.304,10	24,68%

Liquidado		
VALOR APLICADO NO EXERCÍCIO	25.114.365,51	25,86%
Empenhado		

APLICAÇÃO NA SAÚDE

APLICAÇÃO NA SAÚDE	92.428.867,44	
RECEITAS P/ CÁLCULO DA SAÚDE	13.864.330,12	15,00%
VALOR APLICADO NO EXERCÍCIO	25.148.157,02	27,21%
Liquidado		
VALOR APLICADO NO EXERCÍCIO	26.101.353,29	28,24%
Empenhado		

O valor despendido com pessoal nos últimos 12 meses foi de R\$ **56.420.451,78** equivale a **47,65%** percentual que demonstra situação de equilíbrio e cumprimento dos limites permitidos para despesa com pessoal preconizada na LRF em relação à receita corrente líquida. O Demonstrativo da Dívida de restos a pagar registra o valor de R\$ **1.789.506,05** e de empenhos a pagar **15.003.945,58**, situação de equilíbrio em relação ao comprometimento de empréstimo, previdência e restos a pagar em 31/12/2025. O valor financeiro disponível em 31/12/2025 de conformidade com demonstrativo dos saldos em bancos é de R\$ **23.783.729,18**, (já considerado o abatimento das dívidas imediatas) evidencia comedimento, cuidado e boa contenção das despesas em relação às receitas. O valor da Dívida Fundada do Município tendo como credores a Autarquia PREVISTERRA, Agência de Fomento Paraná S/A, Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, totalizam em 31/12/2025 o valor de R\$ **7.409.678,84**. As apresentações realizadas através dos slides demonstraram a prestação de contas do executivo municipal referentes ao 3º quadrimestre do exercício 2025. Na sequência foi apresentada a prestação de contas da Autarquia PREVISTERRA que custeia os benefícios dos Servidores Públicos Municipais. Em ato contínuo, ainda em cumprimento a Instrução Normativa nº 36/2009 do TCEPR, realizou-se a prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Roxa - PR, e também se exibiu fotos com amostra das atividades desenvolvidas através do Fundo da Criança e do Adolescente. Nada mais foi questionado, tendo sido concluída a presente Audiência Pública. Para constar, eu, Alcenia May, secretária "ad hoc", lavrei a presente Ata que será anexada a lista de presença com as assinaturas das pessoas presentes e integrará este documento.

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:86556B21

SECRETARIA DE FINANÇAS ATA AUDIÊNCIA LDO 2027

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO, OITIVA E RECEBIMENTO DE DEMANDAS E SUGESTÕES PARA O PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO – EXERCÍCIO DE 2027

Ata da Audiência Pública realizada com a finalidade de apresentar, expor, discutir, ouvir e receber propostas, demandas e sugestões destinadas à elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2027.

Aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às dez horas, na Rua Parigot de Souza, nº 78, Bairro Centro, no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Terra Roxa, Estado do Paraná, realizou-se Audiência Pública com a presença de secretários municipais, assessores, diretores, representantes de conselhos municipais, partidos políticos, lideranças locais e comunidade em geral interessada, todos convidados por meio do Edital Convocatório publicado no dia 02 de junho de 2026, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Ano XV, nº 3542, página 426. A presente Audiência Pública foi realizada em cumprimento ao disposto no art. 95, § 6º, da Lei Orgânica do Município de Terra Roxa/PR, bem como às determinações contidas no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal —, tendo por finalidade oportunizar à população municipal a apresentação de demandas, indicações, opiniões, críticas, manifestações e sugestões, para conhecimento, análise, consideração e eventual inclusão dos pleitos exequíveis no planejamento e na conclusão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2027. Por meio do referido Edital, foram convidados

todos os munícipes interessados em participar do ato. Dando início à Audiência Pública, fez uso da palavra o Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Haroldo Brehm, que, na sequência, passou a palavra ao Sr. Claudemir dos Santos, Contador do Município, e ao Sr. Claudinei dos Santos, os quais coordenaram os trabalhos e esclareceram os objetivos da Audiência Pública. Na oportunidade, destacaram que, além do cumprimento de exigência legal, a audiência constitui importante instrumento de participação popular, permitindo que a comunidade possa acompanhar, ouvir, participar e expor seus anseios e necessidades. Na sequência, foi informado que o valor orçado para a LDO de 2027 é de R\$ 168.039.270,00 (cento e sessenta e oito milhões, trinta e nove mil, duzentos e setenta reais). As previsões de receitas e a fixação das despesas contemplam os Poderes Executivo e Legislativo, bem como a Autarquia PREVISTERRA. Em seguida, foram apresentadas as previsões orçamentárias para cada secretaria e departamento municipal, com a demonstração das ações previstas em cada área e das respectivas estimativas de realização. Em ato contínuo, foram apresentadas algumas obras em andamento, com as previsões e garantias orçamentárias necessárias à sua finalização, evidenciando as ações da Administração Municipal voltadas à melhoria das diversas áreas de atendimento à população. Posteriormente, foi aberto espaço para manifestações, reivindicações e questionamentos por parte dos presentes. Contudo, não houve perguntas, manifestações ou apontamentos registrados. Nada mais havendo a tratar, para constar, eu, Alcenia May, lavrei a presente Ata da Audiência Pública, que segue acompanhada da respectiva lista de presença assinada pelos participantes.

Publicado por:

Claudemir Dos Santos

Código Identificador:BC841474

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público a realização no dia 06/07/2026, às 09:00 horas, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 061/2026, que tem como objeto a **Contratação, Eventual E Futura, De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços, Fornecimento E Locação De Materiais Para Ornamentação De Eventos Promovidos Pelas Diversas Secretarias Do Município De Terra Roxa/PR**, no valor máximo de R\$ 1.434.755,28 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 18 de Junho de 2026.

EDER SIMÕES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Anelise Lana de Oliveira

Código Identificador:8883FD6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº238-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2026

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 34/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 16 de junho de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº, CPF/MF nº.

DETENTORA: OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 23.460.299/0001-62, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. PATRICIA BARBOSA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 176.169.378-61, com endereço à Avenida Atlântica, 2186, Jardim Três Marias - 04.772-000, São Paulo - SP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R\$ 2.117,40 (dois mil, cento e dezessete reais e quarenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 36.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Cardoso Hachmann

Código Identificador:7B8D567A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº241-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 34/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 16 de junho de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº, CPF/MF nº.

DETENTORA: CENTAURO INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 13.031.276/0001-89, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. SILVIO LUIZ DOS SANTOS, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 768.621.609-82, com endereço à Avenida Alfredo Puppi, 215, palmital - 83.413-020, Colombo - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R\$ 1.870,00 (um mil e

oitocentos e setenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 9, 14.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:3245C77A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2026**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2026 DO CONTRATO Nº 199/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: I.P. CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR AULAS/OFICINAS DE BALÉ, VIOLA, PINTURA EM TECIDO, FANFARRA, ARTESANATO E TECLADO, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO PROJETO CRESCER DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

FINALIDADE:

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 19/06/2027, NO VALOR DE R\$ 52.979,14 (CINQUENTA E DOIS MIL, NOVECIENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUATORZE CENTAVOS), COM FULCRO NO ART.107, DA LEI 14133/21.

ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: I.P. CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:C753076F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2026**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2026 DO CONTRATO Nº 200/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: 49.527.810 PABLO HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR AULAS/OFICINAS DE BALÉ, VIOLA, PINTURA EM TECIDO, FANFARRA, ARTESANATO E TECLADO, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO PROJETO CRESCER DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

FINALIDADE:

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 19/06/2027, NO VALOR DE R\$ 116.630,86 (CENTO E DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), COM FULCRO NO ART.107, DA LEI 14133/21.

ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.

PELA CONTRATADA: 49.527.810 PABLO HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:CD1834F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2026**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2026 DO CONTRATO Nº 198/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: FRANCIELI DOS SANTOS VIEIRA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR AULAS/OFICINAS DE BALÉ, VIOLA, PINTURA EM TECIDO, FANFARRA, ARTESANATO E TECLADO, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO PROJETO CRESCER DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

FINALIDADE:

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 19/06/2027, NO VALOR DE R\$ 139.309,80 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL, TREZENTOS E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS), COM FULCRO NO ART.107, DA LEI 14133/21.

ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.

PELA CONTRATADA: FRANCIELI DOS SANTOS VIEIRA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:933F7F14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 010/2026**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 010/2026 DO CONTRATO Nº 202/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: FRANCIELI DOS SANTOS VIEIRA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADOR SOCIAL E COORDENADOR DO PROJETO CRESCER, DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

FINALIDADE:

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 20/06/2027, NO VALOR DE R\$ 100.076,40 (CEM MIL, SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS) COM FULCRO NO ART.107, DA LEI 14133/21.

ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.

PELA CONTRATADA: FRANCIELI DOS SANTOS VIEIRA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:4E4BE951

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 013/2026**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 013/2026 DO CONTRATO Nº 194/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.

CONTRATADA: I.P. CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS/OFICINAS DE DANÇA MODERNA, CORAL, TEATRO, VIOLÃO E DANÇA DE SALÃO, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO PROJETO CRESCER DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.**FINALIDADE:**

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 14/06/2027, NO VALOR DE R\$ 132.853,06 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SEIS CENTAVOS), COM FULCRO NO ART.107, DA LEI 14133/21.

ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.

PELA CONTRATADA: I.P. CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI.

Publicado por:

Anelise Lana de Oliveira

Código Identificador:EFE1CAD2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO APOSTILAMENTO Nº 001/2026****TERMO APOSTILAMENTO Nº 001/2026 CONTRATO Nº 208/2026, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 5/2026**

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 CENTRO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 78.930.435/0001-22, neste ato representado por **ADEMAR PAWLOWSKI**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 66/2026, na modalidade Concorrência sob o nº 5/2026, realizou Contrato nº 208/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) **EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO**, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda: a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela **CONTRATADA**; b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado; c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) **IURI HENRIQUE MANCINI**, e ao fiscal substituto Sr. (a) **ED CARLOS DA SILVA TRINDADE**, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

CLAUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 18 de junho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anelise Lana de Oliveira

Código Identificador:5BA79ACA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO INEXIGIBILIDADE Nº 032/2026****PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ****TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 032/2026**

Contratadas: **ADAME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, FONSECA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, L. R. CARVALHO - CLINICA, TATIANA HONORIO GARCIA - SERVIÇOS MÉDICOS, 3R GESTÃO EM SAÚDE LTDA, ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, MED MP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, I J M MONTANHER CLINICA LTDA, VCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, BORESKE CLÍNICA MÉDICOS LTDA, M G PEREIRA JUNIOR SERVIÇOS MEDICOS, HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, IF MARQUES MEDICINA E SAÚDE LTDA, FACILPLAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, MEDFACIL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA, SILVA E SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, ALAN MELQUIADES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, GABRIELA STEFANELLO PALAORO LTDA, AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, ANA RAFAELA GUERRIERI DE MELO, FCN LATRONICO, P. E. P. BRAGA LTDA, PALLAURO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, ALPHAMED LTDA, GNS HEALTH CARE LTDA, ALESSANDRO K. YASSUE - CLINICA MÉDICA, SOUZA & ALCARA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, L. M. MEDEIROS CLINICA MÉDICA LTDA, E.H.S. ALMEIDA E CIA. LTDA, G.S.P. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA e CLINICA MEDICA ENTRE AMIGOS LTDA – ME.**

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS: ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA), CONTROLE DE BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO. ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA . COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS. ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS, ITEM 1.8 - CONSULTA MÉDICA EM CARDIOLOGIA. ITEM 1.9 - CONSULTA MÉDICA EM NEUROLOGIA. ITEM 1.10 - CONSULTA MÉDICA EM PEDIATRIA, ITEM 1.11 - CONSULTA MÉDICA EM ORTOPEDIA.**

Valor Global: R\$ 207.791,04 (Duzentos e sete mil setecentos e noventa e um reais e quatro centavos).

Fundamento Legal: artigo 74, IV, da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Terra Roxa - PR, 18 de Junho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anelise Lana de Oliveira

Código Identificador:674C58C9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO INEXIGIBILIDADE Nº 033/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 033/2026

Contratada: **HOSP-LAB BIOMÉDICA LTDA**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA HOSP-LAB BIOMÉDICA LTDA., INSCRITA NO CNPJ Nº 20.382.201/0001-08, NA CONDIÇÃO DE REPRESENTANTE AUTORIZADA E DETENTORA DA EXCLUSIVIDADE PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS RELACIONADOS AO EQUIPAMENTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DA CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS BIOTECNO BT 1100/1000, SÉRIE Nº 2016.0471, PERTENCENTE AO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA ROXA/PR.**

Preço: R\$ 4.713,90 (quatro mil setecentos e treze reais e noventa centavos).

Fundamento Legal: artigo 74, I da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Terra Roxa - PR, 18 de Junho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anelise Lana de Oliveira

Código Identificador:540408B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6254, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Exonera, em virtude de aposentadoria, a servidora EURIDES XAVIER POLAKOWSKI do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, em virtude de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, a servidora **EURIDES XAVIER POLAKOWSKI**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 5.231.063-6/SSP/PR, matrícula funcional nº 1558, do cargo efetivo de Professora, em virtude da Portaria nº 29/2026 – TIJUCAS DO SUL PREV.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **17 de junho de 2026**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:

Rafaela Padilha de Paula

Código Identificador:51EBB80C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Conceder férias à servidora ANDRÉA ZEGLIN

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias, no período de 22 de junho a 15 de julho de 2026, à servidora **ANDRÉA ZEGLIN**, matrícula nº 341, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 5.251.0295-3/SSP/PR, ocupante do cargo de assistente administrativo III, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:

Guilherme Elias de Arruda Scheer

Código Identificador:A6F60605

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Instaura processo administrativo para possível responsabilização de empresa fornecedora do contrato 10/2025.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Ata de Reunião realizada pela Comissão Processante de Apuração, de 16 de junho de 2026, Comissão está nomeada pela Portaria 206 de 07 de maio de 2025. O Memorando 67/2026 da Secretaria Municipal de Agricultura e seus anexos. Considerando o Decreto 4277 de 06 de julho de 2022. Considerando o Contrato firmado nº 10/2025, especialmente em sua CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES A CONTRATADA.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade em Licitações sob nº 01/2025, para apurar eventual responsabilidade de empresa fornecedora do contrato 10/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 04/2025.

Art. 2º. A Comissão terá prazo de até 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos e apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º. A Comissão deverá expedir intimação ao fornecedor no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação desta Portaria. Concedendo o prazo de até 15 (quinze) dias uteis para apresentação de sua defesa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:

Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde

Código Identificador:3A3E9114

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 297/2026

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o(a) Sr(a) **SANDRA TENÓRIO DE CARVALHO**, portador(a) do CPF de nº 170.XXX.XXX-00, para o Cargo de “TECNICA DE ENFERMAGEM”, seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 002/2026, e existência de vaga a partir de 18 de junho de 2026, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 05, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 347/2013 de 19/07/2013, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 18 de junho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:4F1C984A

PODER EXECUTIVO **PORTARIA N.º 298/2026**

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Luciano Eduardo de Assis, ocupante do cargo de “Diretor de Convênios”, portador(a) do RG nº. 4.XXX.XXX-4 e CPF nº 675.XXX.XXX-10, como gestor(a) do convênio de pavimentação, estradas rurais – Salto Cavalcanti.

Art. 2º - Designar o(a) Servidor(a) Público Municipal Amanda Briene Prado, ocupante do cargo de “Engenheiro Civil”, portador(a) do RG nº 49.XXX.XXX-9 e CPF nº441.XXX.XXX-43, como fiscal do convênio de pavimentação, estradas rurais – Salto Cavalcanti.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 216/2025.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 18 de junho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:549280A7

PODER EXECUTIVO **PORTARIA N.º 299/2026**

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 19 de junho de 2026, o(a) servidor(a) contratado(a), Sr(a). **ODAIR NABOR DA SILVA**, portador(a) da matrícula Nº 1776, do Cargo de “MOTORISTA”, nomeado(a) pela Portaria de nº 237/2026.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 18 de junho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:481C7310

PODER EXECUTIVO **PORTARIA N.º 300/2026**

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, aos(as) servidores(as) abaixo identificados(as), adicional de insalubridade, de acordo com o item “a”, parágrafo 2º, Artigo 88 da Lei Municipal nº 12/97 – Estatuto dos Servidores Municipais de Tomazina, pelo exercício de suas funções em áreas insalubres do Município de Tomazina, a partir de junho de 2026.

NOME	MATRÍCULA
MARCILIANA RODRIGUES RAMOS DE CARVALHO	1749
SIDULIA IRACEMA DE LIMA	1807
SANDRA TENORIO DE CARVALHO	1809

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 18 de junho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:3327D035

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº** **01/2026 DISPENSA Nº 04/2026 PROCESSO Nº 29/2026**

Objeto: O objeto do presente contrato de fornecimento é a aquisição de alimentos da agricultura familiar para alimentação escolar, para estudantes da rede de educação básica pública, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, nas condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº01, de 15/05/2026, e seus anexos, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato. Tomazina, 18 de junho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2026
Contratado: IVELIR ROSA PINTO – CPF 050.545.149-29
Valor: R\$ 11.407,00 (onze mil e quatrocentos e sete reais).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação no Diário Oficial. Tomazina, 18 de junho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2026
Contratado: ANGELA CORREIA MONTEIRO – CPF 027.548.089-57
Valor: R\$ 11.993,40 (onze mil e novecentos e noventa e três reais e quarenta centavos).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação no Diário Oficial. Tomazina, 18 de junho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2026

Contratado: MARIA NEUSA SILVA DA CUNHA – CPF 041.586.259-04
Valor: R\$ 13.652,00 (treze mil e seiscentos e cinquenta e dois reais).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação no Diário Oficial.
 Tomazina, 18 de junho de 2026.
CEZAR BUENO DE MELO
PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2026
Contratado: VALDEREZ MARIANO DE MACEDO PEREIRA – CPF 053.005.019-64
Valor: R\$ 14.620,00 (quatorze mil e seiscentos e vinte reais).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação no Diário Oficial.
 Tomazina, 18 de junho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
 Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2026
Contratado: SIRLENE IZABEL PACHECO – CPF 812.930.389-20
Valor: R\$ 12.431,00 (doze mil e quatrocentos e trinta e um reais).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação no Diário Oficial.
 Tomazina, 18 de junho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
 Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2026
Contratado: ELISANGELA CRISTINA VIDAL – CPF 046.998.459-75
Valor: R\$ 11.154,00 (onze mil e cento e cinquenta e quatro reais).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação no Diário Oficial.
 Tomazina, 18 de junho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
 Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2026
Contratado: JOELSON BENEDITO DE LIMA – CPF 030.883.709-60
Valor: R\$ 14.034,00 (quatorze mil e trinta e quatro reais).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação no Diário Oficial.
 Tomazina, 18 de junho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
 Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2026
Contratado: SERGIO RODRIGUES BRIZOLA – CPF 042.276.729-88
Valor: R\$ 11.607,00 (onze mil e seiscentos e sete reais).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação no Diário Oficial.
 Tomazina, 18 de junho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
 Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2026
Contratado: ELOIR ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS – CPF 059.057.309-89
Valor: R\$ 18.260,00 (dezoito mil e duzentos e sessenta reais).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação no Diário Oficial.
 Tomazina, 18 de junho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
 Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026
Contratado: JOSIAS GONÇALVES DA CUNHA – CPF 279.772.699-53
Valor: R\$ 11.758,40 (onze mil e setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação no Diário Oficial.
 Tomazina, 18 de junho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
 Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2026
Contratado: REGINALDO ROSA PINTO – CPF 069.099.869-46
Valor: R\$ 12.730,00 (doze mil e setecentos e trinta reais).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação no Diário Oficial.
 Tomazina, 18 de junho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
 Prefeito

Publicado por:
 Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:95C13C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO DO PROTOCOLO

ANEXO

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.
 Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005.
 Data de aprovação: 24/06/2025.
 Vigência: prazo indeterminado.

Link de acesso ao protocolo de intenções:
https://www.consorcio-parana-saude.com.br/?page_id=16519

Publicado por:
 Fernando Henrique Dias
Código Identificador:543A1CFC

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL RES. N. 17 - CONCEDE FÉRIAS

RESOLUÇÃO Nº 17/2026
 Data: 17.06.2026

SÚMULA. Concede férias a servidor do legislativo municipal e dá outras providências.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA, Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
 Art. 1º. Fica concedida férias a servidor municipal,

conforme abaixo relacionados:
 Matricul
 a

Nome Cargo Data Inic. Data Fim Dias
27-2/1 Roberto Tavares Técnico Legislativo 01.07.2026 10.07.2026
10

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua
publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Três

Barras do Paraná, em 17 de junho de 2026.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente da Câmara Municipal

Publique-se

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:C11B1168

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº7179/2026

DECRETO Nº7179/2026
Data 18.06.2026

Concede Auxílio de Deslocamento a Servidora
Temporária e dá outras providências.

Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do
Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são
conferidas por lei, conforme art. 2 da Lei Municipal nº3058/2026,
conforme of. nº179/2026/SEMED

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido auxílio de deslocamento a servidora
temporária, sendo a que segue, já na lotação em que se encontra:
Cargo: Professor

Mat.	Nome	Origem	Lotação	Data Início
1975-5/1	Daniele Canton	Dal Sede	Distrito - Escola Mun. do Campo Abelardo Luz	17/06/2026

Parágrafo único. O valor do auxílio deslocamento será o contido no
art. 2 da Lei Municipal nº3058/2026.

Art. 2º. O auxílio de deslocamento será suspenso durante o período de
recesso escolar de 13 de julho a 22 de julho de 2026.

Art. 3º. O auxílio de deslocamento cessa no término do ano letivo em
21/12/2026.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 18 de
junho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:E7CB3D22

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 121/2025

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE A
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS
QUE COMPÕEM A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e SEGUROS SURA
S/A.

FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021, demais alterações e Pregão
Eletrônico nº 316/2025.

VALOR: R\$ 17.308,24 (dezesete mil trezentos e oito reais e vinte e
quatro centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é até 18 de junho de
2027

DATA DE ASSINATURA: 18 de junho de 2026.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:0D980E21

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO: 002/2026

Súmula: Aprovar o Relatório de Gestão e Prestação
de Contas do Fundo Municipal de Habitação de
Interesse Social (FMHIS) de Três Barras do Paraná,
referente ao exercício de 2025, em conformidade com
os princípios da transparência, do controle social e da
boa gestão dos recursos públicos.

RESOLUÇÃO: 002/2026

**O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE
SOCIAL – CMHIS de** Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no
uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2134/2021.

Considerando a deliberação dos membros do Conselho Municipal de
habitação de Interesse Social - CMHIS, em reunião ordinária realizada
no dia 17/06/2026, Ata nº 003/2026;

Resolve:

Art. 1º - Fica aprovado o Relatório de Gestão e Prestação de Contas
do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS) de
Três Barras do Paraná, referente ao exercício de 2025, em
conformidade com os princípios da transparência, do controle social e
da boa gestão dos recursos públicos.

Art. – 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 18 de junho de 2026.

SANDRA FRANCESCHINI PIZZATO,
Presidente do CMHIS

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:7D883BF7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO: 004/2026

Súmula: Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de
Ação referente ao Adesão ao Incentivo UNAPI -
Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa -
Del. 019/2026, de repasse de recursos financeiros por
meio do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa
- FIPAR/PR no âmbito da garantia de direitos da
Pessoa Idosa.

RESOLUÇÃO: 004/2026

O Conselho Municipal do Idoso de Três Barras do Paraná, Estado do
Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº
2134/2021.

Considerando a deliberação dos membros do Conselho Municipal do
Idoso, em reunião ordinária realizada no dia 17/06/2026, Ata nº
006/2026;

Resolve:

Art. 1º - Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente ao Adesão ao **Incentivo UNAPI - Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa - Del. 019/2026**, de repasse de recursos financeiros por meio do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - FIPAR/PR no âmbito da garantia de direitos da Pessoa Idosa.

Art. – 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 17 de junho de 2026.

TANIA ELVIRA DA ROSA

Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador:92D82286

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 199 DE 18 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a criação da divisão de Vigilância Socioassistencial e da divisão de Proteção Social Especial (PSE) no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências..

O Prefeito do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 519, de 31 de maio de 2012,

DECRETA

Art. 1º. Fica criada a divisão de Vigilância Socioassistencial, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela produção, sistematização de informações, indicadores e índices territorializados das situações de vulnerabilidade e de risco pessoal e social que incidem sobre famílias/pessoas nos diferentes ciclos de vida.

Parágrafo único. Fica designada, como responsável pela função de Vigilância Socioassistencial, a servidora GISELE DA CRUZ OLIVEIRA, matrícula nº. 774.

Art. 2º. Fica criada a divisão de Proteção Social Especial (PSE), no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela execução dos serviços, programas e projetos socioassistenciais voltados à proteção social especial de média e alta complexidade, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

Parágrafo único. Em conformidade com a Resolução nº. 17, de 20 de junho de 2011, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, a equipe será composta de Assistente Social, Psicólogo, Advogado, para os quais ficam designados os servidores:

ALEXANDRA DE JESUS BRAZ, matrícula, nº. 1.441, para a função de Assistente Social;
GABRIEL BRAZ PUGIN, matrícula, nº. 1418, para a função de Psicólogo;
DANIEL PEDRALI DE OLIVEIRA, matrícula, nº. 1.438, para a função de Advogado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 18 de junho de 2026.

MARCO ANTONIO BALDAO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:2E2F3430

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ** CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº. 61.198.164/0001-60.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR (VEÍCULO DA SECRETARIA DE SAÚDE), conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência constantes no Edital de Dispensa Eletrônica nº 03/2026.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL:
SEGURO NOVO: para ambulância.SAMU Pessoa Jurídica, Carroceria: AMBULÂNCIA - sem blindagem, branca,Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio, roubo ou furto, vidros, retrovisores, lanternas e faróis. Conductor indefinido. Seguro período de 12 Meses.pernoite:cep: 83480.000, Veículo Automotor Furgão Marca Renault, Modelo Master Grand Furgão 2.3 16V L2H2, Cor predominantemente branca, Ano/Modelo: 2025/2026, Motor a Diesel, 150 CV, adaptado para ambulância, acompanhado dos seguintes equipamentos: Equipamento 01: Aspirador Portátil de Secções, elétrico, com bateria recarregável ; Equipamento 02: Oxímetro Portátil, alimentação a pilha, tipo mediação "Hand Held", Digital; Equipamento 03: DEA (Desfibrilador Externo Automático). Chassi(s): 93YF62S05VJ546537	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
		TOTAL P/12MESES	R\$ 3.500,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.002.10.302.0014.2045 Manutenção do Serviço Móvel de Urgência e Emergência - SAMU			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte	
231	3.3.72.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1303
233	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1303

DATA: Tunas do Paraná, 11 de junho de 2026.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - PREFEITO MUNICIPAL e JULIANO SCARMELOTO LARISSA, Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:AF403FE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 13/2026

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Filadélfia inscrito no CNPJ/MF sob nº. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. JOSNEI NEVES, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. nº 026.866.299-16 e da Cédula de Identidade Civil nº 7.660.989-6, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA inscrita no CNPJ nº. 40.178.961/0001-05, com endereço na R. Francisco Rocha, 198, batel,

Curitiba -PR neste Ato representada por ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA, portador do CPF 070.733.599-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 14.133/21 e processo de Processo inexigibilidade nº. 05/2026, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

OBJETO: 07 (sete) inscrições para o Curso: ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR E DA LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, nos dias 17 a 19 de junho em Curitiba - PR, cujo valor por inscrição é de R\$ 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais).

VALOR: R\$ 16.030,00 (dezesseis mil e trinta reais)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

FORO: Comarca de Guarapuava-PR.

Turvo - PR, em 18 de junho de 2026.

JOSNEI NEVES

Presidente

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA

Representante Legal

Publicado por:

Oilson Cordeiro

Código Identificador:5CCCA3D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2026

MUNICÍPIO DE TURVO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2026.

O MUNICÍPIO DE TURVO, torna público que às 08:30 horas do dia 03 de julho de 2026, na plataforma Compras.gov, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO: Veículo Utilitário tipo PICK-Up CS

QUANTIDADE: 1

VALOR TOTAL: R\$ 97.895,70

PRAZO: 90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Turvo e na plataforma Compras.gov. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Turvo, 17 de junho de 2026.

Publicado por:

Priscila Martinelli

Código Identificador:2A514217

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 125-2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 125/2026

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2026, homologado pelo Edital n. 07/2026, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2026, homologado pelo Edital n. 07/2026.

2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de 5

(cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item “CONTRATAÇÃO” do Edital de abertura do certame nº 01/2026.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO Operador Ecológico– 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Luiz Felipe da Silva Pereira	7º

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco

Código Identificador:9B242F6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 159-2026.

PSS 03-2025 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 159/2026

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Silmara Silvestre da Luz
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Auxiliar Educacional, na Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais)
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 16 de junho de 2026, com prazo de encerramento em 15 de junho de 2027, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Turvo-PR, 15 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco

Código Identificador:30BAD7E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 160-2026.

PSS 01-2026 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 160/2026

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Claudiney Pereira dos Santos
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Motorista Categoria C, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo.
CARGA HORARIA:	40 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R\$ 2.521,94 (dois mil quinhentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 17 de junho de 2026, com prazo de encerramento em 16 de junho de 2027, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo.

Turvo-PR, 16 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco

Código Identificador:7113424D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 161-2026.****PSS 03-2025 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 161/2026**

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Rosenilda da Silva dos Santos
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Auxiliar Educacional, na Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais)
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 18 de junho de 2026, com prazo de encerramento em 17 de junho de 2027, nos termos do art. 3º da Lei nº 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Turvo-PR, 17 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco

Código Identificador:52422BC2**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CANCELAMENTO DO LOTE 03 DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2026 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 30/2026**

Extrato do cancelamento da Ata – Ata de Registro de preço nº 61/2026 – Pregão Eletrônico Nº 30/2026 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** 56.931.641 SUPERMERCADO GAITKOSTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.207.050/0001-68, com sede localizada na Av. 12 de Maio, Nº 973, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Dilceu Costa Ferreira, portador da cédula de identidade Nº 5.399.254-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 696.772.209-34 - **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR– **Do cancelamento:** O Município de Turvo, de acordo com as informações tramitadas nos autos do Processo Administrativo Nº 3.453/2026, o qual a empresa formalizou pedido de desistência e rescisão do Lote 03, apresentando justificativa relacionada à inviabilidade econômica para manutenção do fornecimento dos produtos licitados. E a solicitação da Secretaria Municipal de Educação considerando tratar-se de falha interna na formação dos preços de referência, bem como a preservação do interesse público e a continuidade dos serviços essenciais e parecer jurídico, realiza através do presente documento o cancelamento da Ata de Registro de Preços Nº 61/2026 – oriundo do Pregão Eletrônico Nº 30/2026 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a instituição contratada.**

Publicado por:

Ana Luiza Chamorra

Código Identificador:2F624DFB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 58/2026**

Contrato Administrativo nº 116/2026 – Inexigibilidade de Licitação Nº 58/2026 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio,

353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** IMPACTO SAUDE SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 18.972.555/0001-60, com sede localizada na Rua Paulo Ramos dos Santos, Nº 34, no Município de Guarulhos/SP, CEP 07.091-220, neste ato representada por Eric Moraes Amorim,, portador da cédula de identidade Nº 287336220 SSP/SP e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 279.853.728-22 **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA FORMATIVA NO EVENTO INSTITUCIONAL A SER REALIZADO NO DIA 23 DE JULHO DE 2026, DESTINADO AOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir do dia 18/06/2026 até 17/06/2027 - **Valor global:** Valor total do Contrato Administrativo: R\$ 11.470,00 (onze mil, quatrocentos e setenta reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:

Priscila Martinelli

Código Identificador:89991BC7**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026**

Contrato Administrativo nº 114/2026 – Concorrência Eletrônica nº 07/2026– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – **Contratada:** ACCOR ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 23.218.154/0001-50 com sede localizada na Rua Serra de Botucatu, 100 – Vila Gomes Cardim – São Paulo/SP, neste ato representada por Thiago Chinchilla, portador da cédula de identidade Nº XXX8293X-X e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº XXX.224.438-XX– **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE 26 (VINTE E SEIS) UNIDADES HABITACIONAIS, SOBREPOSTAS, DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, NO DISTRITO FAXINAL DA BOA VISTA– **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses contados do(a) 11/06/2026 a 10/06/2027- **Valor global:** R\$3.849.674,27 (três milhões oitocentos e quarenta e nove mil seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e sete centavos)- **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:

Priscila Martinelli

Código Identificador:88885D3C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 106/2025 INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 30/2025**

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 106/2025 – Inexigibilidade de Licitação Nº 30/2025– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** RAFAEL MARCINEK inscrito no CPF nº 026.331.409-04 situado no Povoado Faxinal da Boa vista, s/n, CEP: 85.150-000, neste ato representadas por Rafael Marcinek, portador do CPF Nº 026.331.409-04- **Objeto:** Contratação direta por meio de inexigibilidade de empresa especializada para para locação de sala comercial medindo 324,12 m², localizada no Distrito Faxinal da Boa Vista, para atendimento do CRAS, serviço de convivência e entroposto dos correios– **Prazo de Vigência:** Fica prorrogado o período de vigência do Contrato Administrativo Nº 106/2025 (oriundo da Inexigibilidade Nº 30/2025), por mais 12 (doze) meses, de forma que a data para o seu termo final passa a ser 23/06/2027- **Valor do aditivo:** Fica aditivado o valor de R\$ 36.219,60 (trinta e seis mil, duzentos e dezenove reais e sessenta centavos), correspondente a um acréscimo de 0,61%- **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado,**

o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:A5A65CF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 15/2026

Institui a política municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, cria o Conselho Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia, cria o Fundo Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia e estabelece medidas de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, visando a consolidação do Ecossistema de Inovação e Tecnologia do Município de Turvo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente lei institui a política municipal de inovação, ciência, tecnologia, cria o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e estabelece medidas de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico de Turvo, visando a consolidação do Ecossistema de Inovação e Tecnologia, o estímulo à inovação no setor produtivo e a promoção do desenvolvimento econômico e social do município de Turvo

Parágrafo único. Aplicam-se, no âmbito desta Lei, os seguintes princípios, além daqueles definidos na Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – Inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho;

II - Produto, Processo ou Serviço Inovador: resultado de aplicação substancial de conhecimentos científicos e tecnológicos, caracterizado por diferencial competitivo no mercado ou significativo benefício social;

III - Startup: organizações empresariais ou e societárias, nascentes ou em operação recente, cuja atuação caracteriza-se pela inovação aplicada a modelo de negócios ou a produtos ou serviços ofertados;

IV - Spin-offs: empresas de caráter inovador que visa a aperfeiçoar sistemas, métodos ou modelos de negócio, de produção, de serviços ou de produtos, que nasce de organizações existentes, sejam elas empresas ou centros de pesquisa como universidades, laboratórios e institutos;

V - Tecnologia: conjunto coordenado de ações ou medidas efetivas empregadas na produção e comercialização de bens e serviços bem como o conjunto de conhecimentos científicos e empíricos que resultam de observações, experiência, atitudes específicas e tradição (oral ou escrita);

VI - Ambientes promotores da inovação: são espaços propícios à inovação e ao empreendedorismo, que constituem ambientes característicos da economia baseada no conhecimento; articulação entre empresas nos diferentes níveis de governo, nas instituições científicas, tecnológicas e de inovação; nas agências de fomento ou organizações da sociedade civil e incubadoras tecnológicas

VII - Incubadora de empresas: organização ou estrutura que objetiva estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que

tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação;

VIII - Pré-Incubadora: ambiente que oferece suporte a empreendedores para transformar suas ideias de negócios em empresas formalizadas juridicamente. Isso ocorre por meio de ferramentas, serviços de consultoria técnica e mercadológica, mentoria, assessorias, financeiras e de investimento;

IX - Aceleradora de Empresas: organização, sistema, órgão, entidade ou empresa pública ou privada que estimula e apoia o crescimento de empresas inovadoras, por meio do provimento de infraestrutura de bens e serviços de aceleração, ofertando o suporte para alavancagem e escalabilidade de negócios e recursos, visando dar maior amplitude aos processos de inovação tecnológica e a competitividade;

X - Ecossistema de Inovação e Tecnologia: aglomeração de empresas, profissionais, órgãos e entidades públicas e privadas localizadas em um mesmo território, que apresentam especialização produtiva e mantêm vínculos de articulação, interação, cooperação e aprendizagem entre si e com outros atores locais, tais como governo, associações empresariais, instituições de crédito, ensino e pesquisa;

XI - Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituídos sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.

XII - Parque Tecnológico: complexo de entidades empresariais, científicas e tecnológicas organizadas para promover a cultura e a prática da cooperação visando à inovação, a competitividade empresarial e a geração de riquezas por meio da criação e fortalecimento de empresas inovadoras.

XIII - Polo Tecnológico: ambiente industrial e tecnológico caracterizado pela presença dominante de micro, pequenas e médias empresas com áreas correlatas de atuação em determinado espaço geográfico, com vínculos operacionais com ICT, recursos humanos, laboratórios e equipamentos organizados e com predisposição ao intercâmbio entre os entes envolvidos para consolidação, marketing e comercialização de novas tecnologias.

XIV - Agência de Fomento: órgão ou entidade de natureza pública ou privada que tenha entre os seus objetivos o fomento de ações que visem estimular e promover o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação;

XV - Arranjo Produtivo Local (APL): aglomerado de agentes econômicos, políticos e sociais que operam em atividades correlatas, localizados em um mesmo território e que apresentam vínculos de articulação, interação, cooperação e aprendizagem;

XVI - Cluster: uma concentração de empresas que se comunicam por apresentarem características semelhantes e coabitarem no mesmo local, elas colaboram entre si e, assim, tornam-se mais eficientes;

XVII. Criação: invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador, topografia de circuito integrado, nova cultivar ou cultivar essencialmente derivada e qualquer outro desenvolvimento tecnológico que acarrete ou possa acarretar o surgimento de novo produto, processo ou aperfeiçoamento incremental, obtida por um ou mais criadores;

XVIII. Criador: pessoa física ou jurídica que seja inventor, obtentor ou autor de criação;

XIX. Empresa de Base Tecnológica (EBT): empresa cuja estratégia empresarial e de negócios é sustentada pela inovação e cuja base técnica de produção está centrada em esforços contínuos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, possuindo as seguintes características: inseridas ou não em incubadoras; e que buscam oportunidades em nichos de mercado com produtos, processos ou serviços inovadores e de alto valor agregado;

XX. Laboratórios tecnológicos: São laboratórios que atuam no desenvolvimento de técnicas e tecnologias para a pesquisa científica, contando com equipamentos especializados, podendo estar disponíveis tanto a usuários internos como externos à instituição;

XXI. Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT): estrutura instituída por uma ou mais ICTIs, com ou sem personalidade jurídica própria, que tenha por finalidade a gestão de política institucional de inovação e por competências mínimas as atribuições previstas em lei, constituída para apoiar sua relação com a sociedade e com o mercado promovendo o direito ao conhecimento e propriedade intelectual

gerado internamente, gerenciando o processo de transferências de tecnologia;

XXII. Oficina de empreendedores: Curso ou capacitação que auxilia empreendedores na realização de uma ideia de negócio ou quem já têm experiência em trabalhar por conta própria;

XXIII - Produto, Processo ou Serviço Inovador: resultado de aplicação substancial de conhecimentos científicos e/ou tecnológicos, caracterizado por diferencial competitivo no mercado ou significativo benefício social;

XXIV. Risco Tecnológico: possibilidade de insucesso no desenvolvimento de solução, decorrente de processo em que o resultado é incerto em função do conhecimento técnico-científico insuficiente à época em que se decide pela realização da ação;

XXV. Evento: acontecimento relevantes para ICTIs, e EBTs, tais como, feiras, congressos, simpósios, conferências, maratonas tecnológicas, competições e cursos e seminários.

Capítulo II

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (PMCTI)

Art. 3º Fica instituída a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, destinada a promover e estimular a inovação, o empreendedorismo, a pesquisa e a qualificação científica e tecnológica no município de Turvo.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no Município de Turvo, com vistas:

I - à promoção das atividades científicas e tecnológicas como estratégias para o desenvolvimento econômico e social;

II - à promoção e continuidade dos processos de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, assegurados os recursos humanos, econômicos e financeiros para tal finalidade;

III - à promoção da cooperação e interação entre os entes públicos, entre os setores público, privado, instituições de ensino e pesquisa, e entre estes com o terceiro setor;

IV - ao apoio e incentivo às atividades empreendedoras de base tecnológica e inovadora;

V - ao estímulo à atividade de inovação nas Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) e nas empresas, inclusive para a atração, a constituição e a instalação de ambientes de inovação;

VI - à promoção da competitividade empresarial nos mercados nacional e internacional;

VII - ao incentivo à constituição de ambientes favoráveis à inovação e às atividades de transferência de tecnologia;

VIII - à promoção e continuidade dos processos de formação e capacitação científica e tecnológica;

IX - às simplificações de procedimentos para gestão de projetos de ciência, tecnologia e inovação;

X - a busca pelo melhor resultado qualitativamente considerado, para o desenvolvimento socioeconômico do município de Turvo.

Capítulo III

DA PROMOÇÃO DO AMBIENTE EMPREENDEDOR E DE INOVAÇÃO

Art. 5º O Município poderá estimular e apoiar a constituição de alianças estratégicas e o desenvolvimento de projetos de cooperação voltados para atividades de pesquisa e desenvolvimento, que objetivem a geração de produtos, processos e serviços inovadores e a transferência e a difusão de tecnologia, envolvendo empresas, pré-incubadora, incubadora, aceleradora, centro tecnológico, ICTs e entidades privadas sem fins lucrativos.

Parágrafo único. O apoio previsto no caput poderá, entre outras ações, contemplar as redes e os projetos internacionais de pesquisa tecnológica, as ações de empreendedorismo tecnológico e de criação de ambientes de inovação, inclusive, pré-incubadoras, incubadoras e centros tecnológicos, e a formação e a capacitação de recursos humanos qualificados.

Art. 6º O município poderá apoiar a criação, a implantação e a consolidação de ambientes promotores da inovação, incluídos pré-incubadoras, incubadoras de empresas, como forma de incentivar o desenvolvimento tecnológico, o aumento da competitividade e a interação entre as empresas e as ICTs.

§ 1º Os ambientes promotores de inovação previstos no caput deste artigo poderão apoiar o criador e inventor independente, startups,

spin-offs e empresas com base no conhecimento, como forma de incentivar o desenvolvimento tecnológico, o fomento de novos negócios e o aumento da competitividade.

§ 2º As pré-incubadoras e incubadoras de empresas, os centros tecnológicos e os demais ambientes promotores da inovação estabelecerão suas regras para fomento, concepção e desenvolvimento de projetos em parceria e para seleção de empresas para ingresso nesses ambientes.

§ 3º Para os fins previstos no caput, o município poderá:

I - Autorizar o uso de imóveis para a instalação e a consolidação de ambientes promotores da inovação, diretamente às empresas e às ICTs interessadas ou por meio de entidade com ou sem fins lucrativos que tenha por missão institucional a gestão de pré-incubadoras, incubadoras de empresas e centros tecnológicos, entre outros, mediante contrapartida obrigatória, financeira ou não financeira, na forma de regulamento;

II - Participar da criação e da governança das entidades gestoras de parques tecnológicos, de incubadoras de empresas, ou outros ambientes de inovação, desde que adotem mecanismos que assegurem a segregação das funções de financiamento e de execução.

Art. 7º O município poderá, mediante contrapartida financeira ou não, e por prazo determinado, nos termos de contrato ou convênio:

I - compartilhar seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações com ICT ou empresas em ações voltadas à inovação tecnológica para consecução das atividades de incubação, sem prejuízo de sua atividade finalística;

II - permitir a utilização de seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações existentes em suas próprias dependências por ICT, empresas ou pessoas físicas voltadas a atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, desde que tal permissão não interfira diretamente em sua atividade-fim nem com ela conflite;

III - permitir o uso de seu capital intelectual em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

Parágrafo único. O compartilhamento e a permissão de que tratam os incisos I e II do caput obedecerão às prioridades, aos critérios e aos requisitos aprovados e divulgados pelo município, observadas as respectivas disponibilidades e assegurada a igualdade de oportunidades a pessoas físicas, empresas e demais organizações interessadas

CAPÍTULO IV

SISTEMA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SMCTI

Art. 8º Fica instituído o Sistema Municipal de Inovação de Turvo, com a finalidade de:

I. viabilizar a articulação estratégica das atividades dos diversos organismos públicos e privados que atuam direta ou indiretamente no desenvolvimento de inovação em prol da Municipalidade;

II. realizar ações que promovam o desenvolvimento econômico, social e ambiental do Município;

III. estimular as interações entre seus membros, com o fim de ampliar e acelerar as atividades de desenvolvimento da inovação.

Art. 9º O Sistema Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Turvo é composto por:

I. Secretaria municipal de Desenvolvimento Econômico e inovação responsável pela área de inovação e tecnologia;

II. Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – CMCTI instituído por lei municipal;

III. Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - FMCTI, que proverá recursos para a execução do Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;

IV. Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – PMCTI, que estabelecerá ações, responsáveis e cronogramas alinhados com a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – CMCTI

Art. 10 Para a realização dos objetivos desta Lei, fica instituído o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI),

com a finalidade de promover a discussão, a proposição, a deliberação e o acompanhamento das políticas públicas de Ciência, Tecnologia e Inovação, de interesse do Município Turvo, bem como a análise dos incentivos às pessoas físicas e jurídicas inovadoras.

Art. 11 O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI), órgão superior de consulta, de natureza deliberativa, consultiva e propositiva de Turvo terá a seguinte composição:

I. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação;

II. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

V. 01 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores;

VI. 01 (um) representante de instituições de ensino superior ou técnico com atuação no município ou região;

VII. 01 (um) representante da classe empresarial indicado pela Associação Comercial e Empresarial de Turvo;

VIII. 01 (um) representante de entidades da sociedade civil organizada com atuação em inovação ou tecnologia no município ou região.

IX. 02 (dois) representantes das escolas de ensino médio e/ou técnico
§ 1º As entidades indicarão seus representantes, titulares e suplentes, que serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização de todas as indicações.

§ 2º Cada titular do COMCTI terá um suplente;

§ 3º Perderá o mandato o Conselheiro que deixar de pertencer ao órgão pelo qual foi indicado;

§ 4º Os membros do COMCTI podem ser substituídos a qualquer momento mediante solicitação da entidade apresentada à Diretoria do Conselho.

§ 5º O mandato dos conselheiros e seus respectivos suplentes será de dois anos, excetuando-se o primeiro mandato que terá vigência até o mês de março, do ano de início, do próximo mandato do Poder Executivo Municipal.

Art. 12 Ao COMCTI competirá:

I - Formular, propor, avaliar, validar e fiscalizar planos, ações e políticas públicas de promoção da inovação para o desenvolvimento do Município, a partir de iniciativas governamentais ou em parceria com agentes privados, sempre preservando o interesse público;

II - Promover a geração, difusão e democratização do conhecimento, das informações e novas técnicas e incentivar a introdução e adaptação à realidade local de técnicas já existentes;

III - Promover e incentivar estudos, eventos e pesquisas nas áreas de que trata esta Lei;

IV - Sugerir políticas de captação e alocação de recursos para as finalidades da presente Lei;

V - Acompanhar, avaliar e fiscalizar o correto uso dos recursos do Fundo Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia;

VI - Aprovar e modificar seu Regimento Interno;

VII - Publicar o seu regimento interno, resoluções, portarias, recomendações, e demais atos de sua competência que se fizerem necessários, no Órgão Oficial do Município;

VIII - Requerer aos órgãos públicos e privados informações e indicadores que sejam importantes para a análise e consecução de seus deveres legais, proposição de políticas públicas e ações municipais, atuando em sinergia com a Sala do Empreendedor.

CAPÍTULO VI

DO PLANO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Art. 13 Fica instituído o Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (PMCTI), com o objetivo geral de estimular a instalação, o desenvolvimento, a competitividade, produtividade, sinergia e a parceria das empresas, entidades e organizações que compõem seu ambiente produtivo.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação será elaborado a cada quatro anos, em consonância com o Plano Plurianual Municipal, pelo Conselho Municipal de Ciência,

Tecnologia e Inovação e referendada pelo Poder Executivo do Município.

Art. 14 O PMCTI será construído por meio de projetos e programas específicos voltados à sistematização, geração, absorção e transferência de conhecimentos de inovação, inclusive tecnológicos, podendo ter ações relacionadas com:

I. capacitação de recursos humanos;

II. realização de estudos técnicos;

III. criação e adequação de infraestrutura de apoio as EBTs e ICTIs;

IV. realização de pesquisas científicas;

V. divulgação de informações técnico-científicas;

VI. realização de projetos de desenvolvimento tecnológico;

VII. criação e adequação de infraestrutura de apoio as EBTs e ICTIs;

VIII. apoio e participação em eventos que possam ampliar as oportunidades dos pesquisadores e das EBTs e ICTIs do município;

IX. criação e operação de unidades técnico-científicas;

X. fomento e apoio às EBTs e ICTIs do município;

XI. organização e sistematização de dados do município;

XII. fomento e apoio às EBTs e ICTIs do município;

XIII. criação, desenvolvimento e atração de investimentos de empresas de base tecnológica.

Art. 15 A secretaria municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, responsável pela área de ciência, tecnologia e inovação, deverá buscar e implementar mecanismos de avaliação e monitoramento com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade local com cadastros e indicadores construídos a partir de dados coletados pelo Município.

CAPÍTULO VII

DO FUNDO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

SEÇÃO I

DA CONSTITUIÇÃO E DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 16 Fica criado o Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (FMCTI), de natureza contábil, constituído por recursos provenientes do orçamento anual do município e de outras fontes, com a finalidade de propiciar o financiamento de programas e projetos de pesquisa, desenvolvimento científico e tecnológico, extensão, eventos e atividades afins do Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Parágrafo único. O FMCTI está vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, responsável pela área de ciência, tecnologia e inovação.

Art. 17 Constituem receitas do FMCTI:

I. 0,50% (cinco décimos por cento) da fonte dos recursos ordinários livres do orçamento anual do Município, respeitados os limites e diretrizes da Lei Orçamentária e de Responsabilidade Fiscal, para execução de seus objetivos;

II. valores transferidos por instituições governamentais e não-governamentais, nacionais e internacionais;

III. dotações orçamentárias dos recursos repassados ao município que sejam vinculados aos objetivos do Fundo por força da legislação federal, estadual e/ou municipal;

IV. repasses de instituições financeiras, de fomento e de desenvolvimento;

V. contribuições, doações, aportes de pessoas físicas e jurídicas, instituições, e auxílios de qualquer ordem;

VI. aporte de capital por meio da realização de operações de crédito em instituições financeiras oficiais, quando previamente autorizadas por lei específica;

VII. resultados ou ganhos financeiros decorrentes da comercialização dos direitos sobre conhecimentos, produtos e processos que porventura venham a ser gerados em função da execução de projetos e atividades realizadas com recursos municipais;

VIII. valores oriundos de outros fundos administrados pelo município, constituídos ou que vierem a ser constituídos;

IX. montantes decorrentes do pagamento, pelo beneficiário devedor, dos financiamentos concedidos pelo agente financeiro;

X. saldos de exercícios anteriores;

XI. receitas de eventos, atividades, campanhas ou promoções realizadas com a finalidade de angariar recursos para o Fundo;

XII. recursos financeiros decorrentes da alienação de materiais, bens ou equipamentos de propriedade do Fundo, considerados sem utilidade;

XIII. devolução de recursos e pagamento de multas decorrentes de projetos beneficiados por esta Lei, não iniciados, interrompidos ou saldos de projetos concluídos;

XIV. quaisquer outros rendimentos eventuais dos recursos do FMCTI;

XV. receitas decorrentes de outorga de concessão de uso de espaços do Parque Tecnológico e outros ambientes de inovação de propriedade do município correlacionados.

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para o aporte de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo.

§ 2º. Os valores de que trata o inciso I deste artigo deverão ser repassados até o final do mês de junho do ano fiscal.

SEÇÃO II DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 18 Os recursos do FMCTI serão aplicados exclusivamente na execução de projetos relacionados com as ações de apoio à inovação e tecnologia, no âmbito do PMCTI, não sendo permitida a sua utilização para custear despesas correntes de responsabilidade municipal ou de qualquer outra instituição, exceto quando previstas em projetos ou programas de trabalho de duração previamente estabelecidos, observando os seguintes:

I. percentual de no mínimo 10% (dez por cento) deverá ser utilizado para projetos de formação e capacitação de mão de obra especializada;

II. percentual de no mínimo 20% (vinte por cento) deverá ser utilizado obrigatoriamente para fomento à inovação nas EBTs;

§ 1º. Somente poderão ser apoiadas com recursos do Fundo as proposições que apresentem mérito técnico-científico compatível com a sua finalidade, natureza e expressão econômica.

§ 2º. Todos os projetos passarão por avaliação de mérito técnico-científico, bem como, da capacitação profissional dos proponentes, será procedida por pessoas de comprovada experiência no respectivo campo de atuação, selecionadas, de preferência, dentre aquelas residentes no município de Turvo.

Art. 19 A concessão de recursos do Fundo poderá se dar nas seguintes formas:

- I. fundo perdido;
- II. apoio financeiro reembolsável;
- III. financiamento de risco; e
- IV. participação societária.

§ 1º. Os recursos poderão ser concedidos sob a forma de apoio integrado, compreendendo uma ou mais modalidades, desde que necessárias à consecução de um programa ou projeto de desenvolvimento científico e tecnológico.

§ 2º. A concessão dos recursos de que trata o inciso I, deverão ser no máximo de 35% (trinta e cinco por cento) das receitas do FMCTI.

Art. 20 O Fundo também poderá conceder recursos financeiros por meio das seguintes modalidades de apoio:

- I - Bolsas de estudo, para graduandos;
- II. bolsas de iniciação técnico-científica, para alunos do Ensino Médio e universitários;
- III. auxílios para elaboração de teses, monografias e dissertações, para graduandos e pós-graduandos;
- IV. auxílio à pesquisa e estudos, para pessoas físicas e jurídicas;
- V. auxílio à realização ou participação em eventos;
- VI. auxílio para projetos, obras, instalações e aparelhamento de laboratórios e de infraestrutura técnico-científica.

SEÇÃO III DA ADMINISTRAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO SUBSEÇÃO I DO COMITÊ GESTOR

Art. 21 O FMCTI será administrado por um Comitê Gestor, composto por um representante da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, por um representante da Secretaria Municipal de

Administração e Finanças, e por outros três membros, eleitos pela plenária do CMCTI, entre os seus pares.

§ 1º. Caso a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação venha a ser vinculada a outra secretaria, caberá ao secretário da referida secretaria a administração do FMCTI juntamente com os demais membros citados.

§ 2º. Caberá ao Secretário Municipal responsável pela política de inovação e tecnologia, presidir o Comitê Gestor do FMCTI.

§ 3º. A secretaria executiva do Comitê Gestor será definida pelo CMCTI.

§ 4º. Pela atividade exercida no Comitê Gestor seus membros não serão remunerados, sendo considerada atividade pública relevante.

Art. 22 Compete ao Comitê Gestor do FMCTI:

- I. praticar todos os atos necessários à gestão do Fundo, de acordo com as diretrizes relativas à Seção II – Aplicação dos Recursos;
 - II. determinar as normas, procedimentos e condições operacionais do Fundo a serem cumpridas pelos Agentes Financeiros;
 - III. apreciar e aprovar a concessão de garantia de financiamentos de projetos recomendados pelo agente ou instituição financeira, cujos valores não excedam os limites fixados;
 - IV. juntamente com o CMCTI, analisar e emitir parecer a respeito dos projetos a serem financiados;
 - V. acompanhar e controlar as garantias dadas nos financiamentos;
 - VI. manter o CMCTI informado sobre os projetos financiados;
 - VII. publicar os balanços, na forma da lei;
 - VIII. elaborar o Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo e publicar o respectivo relatório anual de atividades;
 - IX. fiscalizar a aplicação dos recursos concedidos pelo Fundo;
 - X. deliberar sobre a concessão de recursos aos projetos apresentados;
 - XI. deliberar sobre outros assuntos de interesse do Fundo.
- § 1º. O Comitê Gestor reunir-se-á conforme calendário anual definido pelos seus pares, ou sempre que houver convocação pelo seu Presidente ou pela maioria de seus membros.
- § 2º. O Conselho deliberará com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, deliberações essas que serão sempre registradas em Ata.

SUBSEÇÃO II DO AGENTE FINANCEIRO

Art. 23 Os recursos do FMCTI poderão ser operacionalizados por agente financeiro conveniado.

§ 1º. Compete ao Agente Financeiro:

- I – Providenciar, para o Fundo, contabilidade própria, fazendo publicar anualmente o balanço devidamente auditado;
 - II. Efetuar a contabilidade do Fundo em registros próprios, distintos de sua contabilidade geral, com discriminação das linhas de financiamentos, criando-se subcontas específicas por participante, com vistas à gerência dos respectivos recursos, e publicar anualmente o balanço do Fundo, devidamente auditado;
 - III. providenciar a emissão de cada contrato de financiamento de acordo com as normas e procedimentos emanados do Comitê Gestor do Fundo;
 - IV. controlar a situação do mutuário ou beneficiário e dar quitação quando do encerramento dos contratos;
 - V. colocar à disposição do Comitê Gestor demonstrativos com posições mensais dos recursos, aplicações e resultados do Fundo.
- § 2º. O convênio com o Agente Financeiro estabelecerá a forma, abrangência e demais condições necessárias à administração dos recursos do Fundo, observados os termos desta lei e normas regulamentares, e, ainda, definirá como responsabilidade do Agente Financeiro:
- I. cumprir os procedimentos definidos para o Fundo para enquadramento e acesso ao financiamento;
 - II. analisar, aprovar, contratar e administrar as operações de financiamento previstas em regulamento e demais disposições, respeitados os limites definidos pelo Comitê Gestor;
 - III. emitir mensalmente relatório analítico, refletindo a posição de carteira global, com detalhamento dos processos em fase de execução judicial, sempre considerando como data-base o dia de encerramento do mês imediatamente anterior.

SUBSEÇÃO III

DA SUPERVISÃO DO FUNDO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE APOIO À INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

Art. 24 A supervisão do FMCTI será exercida pelo CMCTI, com as seguintes competências:

- I. auxiliar no estabelecimento de critérios e fixação de limites globais e individuais para a concessão dos financiamentos, respeitando as vocações regionais tradicionais ou novas, observadas as disponibilidades do Fundo;
- II. sugerir prazos de amortização e carência, bem como os encargos dos mutuários e multas por eventual inadimplemento contratual;
- III. examinar e aprovar trimestralmente as contas operacionais do Fundo, por meio de balancetes, além de avaliar os resultados e propor medidas de aprimoramento de suas atividades;
- IV. manifestar-se previamente sobre convênios e/ou contratos a serem celebrados com terceiros, tendo por objeto recursos do Fundo;
- V. eleger as Instituições Financeiras repassadoras de recursos, bem como as modalidades de financiamento que terão acesso ao Fundo.

SUBSEÇÃO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 O Poder Executivo municipal regulamentará e criará condições legais necessárias para que os recursos municipais previstos sejam assegurados com vistas à capitalização e operacionalização do Fundo.

Parágrafo único. Compete ao Poder Executivo municipal autorizar despesas referentes ao custeio da administração do Fundo.

Art. 26 O percentual estabelecido no inciso I do art. 10 incidirá a favor do Fundo somente a partir do 1º dia do ano subsequente à edição da presente lei.

Art. 27 Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ou suplementar, em percentual não inferior a 0,1% (um décimo por cento) do orçamento do corrente ano, cuja dotação realizar-se-á por meio de ato do Poder Executivo, desde que atendidas as disposições legais e constitucionais.

§ 1º. O crédito de que trata o caput será coberto nos termos do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º. O aporte, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação orçamentária do município para outra, poderão ser admitidos, nos termos do § 5º do art. 167 da Constituição Federal, desde que atendidas às vedações constitucionais contidas neste referido artigo.

Art. 28 O FMCTI poderá ser extinto por lei e os recursos revertidos aos cofres municipais.

Art. 29 O FMCTI será fiscalizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sem prejuízo do controle interno e de auditoria que o Poder Executivo adotar.

CAPÍTULO VIII DO PROGRAMA DE INCENTIVOS FÍSICOS E FINANCEIROS

Art. 30 Para as empresas que tiverem projetos e programas voltados à sistematização, geração, absorção e transferência de conhecimentos de inovação, inclusive tecnológicos, assim como as EBTs e as ICTIs, instaladas ou que venham se instalar no município, poderão ser concedidos estímulos e benefícios mediante incentivos físicos e financeiros, após regulamentação.

Art. 31 Os recursos do FMCTI serão concedidos às pessoas físicas e jurídicas que submetam-se às diretrizes do PMCTI e possuam projetos portadores de mérito técnico ou científico, mediante convênios, termos de cooperação, termos de parceria, contratos de gestão, acordos de cooperação, subvenção, termo de outorga de auxílio financeiro e outros instrumentos legais de contratação que vierem a ser celebrados pelo Município, obedecidas as prioridades que vierem a ser estabelecidas pelo PMCTI.

§ 1º. A seleção dos projetos referidos no caput será realizada através de chamamento público, cujo edital deverá especificar as diretrizes do PMCTI, bem como, o seguinte:

- I. descrição e objetivos do projeto;
- II. o cronograma físico-financeiro;
- III. as condições de prestação de contas;
- IV. as responsabilidades das partes; e

V. as penalidades contratuais.

§ 2º. O edital deverá prever que os recursos ou apoio do Fundo serão repassados ao proponente que atenda, cumulativamente, às seguintes condições:

- I. estar em situação de regularidade fiscal perante o município, o Estado e a União, incluindo pagamento de impostos, taxas e as demais obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias;
- II. não ter pendências relativas a prestações de contas referentes a auxílios ou financiamentos concedidos pelo Fundo ou por outros editais de apoio público;
- III. ter seus atos constitutivos arquivados nos órgãos competentes há pelo menos dois anos antes da abertura do edital, exceto, quando as empresas estão em processo de incubação ou aceleração;
- IV. ter sede ou domicílio no município de Turvo há pelo menos 2 (dois) anos, exceto, quando as empresas estão em processo de incubação ou aceleração.

§ 3º. Para conceder apoio financeiro, o FMCTI, por meio do Comitê Gestor, deverá:

- I. exigir um mínimo de 10% (dez por cento) de contrapartida financeira e 20% (vinte por cento) de contrapartida econômica;
- II. em caso de aporte a fundo perdido (inciso I do art. 12) prever obrigatoriamente em contrato, que parte dos lucros obtidos da comercialização dos produtos ou serviços cuja criação foi apoiada pelo PMCTI retornará ao Fundo por prazo determinado.

§ 4º. A realização do chamamento público será requerida pelo Comitê Gestor, que deverá elaborar termo de referência contendo todas as especificações mínimas do projeto, bem como, as informações relacionadas no § 1º deste artigo.

Art. 32 Os beneficiários de recursos previstos nesta lei farão constar o apoio recebido do Fundo quando da divulgação dos projetos e atividades e de seus respectivos resultados.

SEÇÃO ÚNICA DO ESTÍMULO À CONSTRUÇÃO DE AMBIENTES ESPECIALIZADOS E COOPERATIVOS DE INOVAÇÃO

Art. 33 Ficam o município e suas autarquias, fundações e empresas por ele controladas, direta ou indiretamente, autorizadas a participar minoritariamente do capital de empresa privada de propósito específico que vise ao desenvolvimento de projetos científicos ou tecnológicos para obtenção de produto, processo ou serviços inovadores, conforme regulamentação a ser promulgada pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. A propriedade intelectual sobre os resultados obtidos pertencerá às instituições detentoras do capital social, na proporção da respectiva participação.

Art. 34 O município, suas autarquias, fundações e empresas por ele controladas, direta ou indiretamente, em matéria de interesse público, poderão contratar empresa, consórcio de empresas e entidades nacionais de direito privado sem fins lucrativos voltadas para atividades de pesquisa e desenvolvimento, de reconhecida capacitação tecnológica no setor, visando à realização de atividades de pesquisa e desenvolvimento, que envolvam risco tecnológico, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto, processo ou serviço inovador, observado o disposto na legislação licitatória municipal.

§ 1º. O risco tecnológico de que trata o caput poderá ser compartilhado na proporção definida contratualmente.

§ 2º. A contratação fica condicionada à aprovação prévia de projeto específico, com etapas de execução do contrato estabelecidas em cronograma físico-financeiro, a ser elaborado pela empresa, consórcio ou entidade a que se refere o caput, o qual deverá contemplar, além das etapas de execução, a equipe de trabalho e os recursos necessários à sua realização, com observância dos objetivos a serem atingidos e dos requisitos que permitam a aplicação dos métodos e meios indispensáveis à verificação do andamento do projeto em cada etapa, bem como de outros elementos estabelecidos pelo contratante.

§ 3º. O acompanhamento técnico e financeiro a que se refere o § 2º será realizado em cada etapa do projeto, ao longo de sua execução, inclusive com a mensuração dos resultados alcançados em relação aos previstos, de modo a permitir a avaliação da sua perspectiva de êxito, indicando eventuais ajustes que preservem o interesse das partes no cumprimento dos objetivos pactuados.

§ 4º. O projeto contratado nos termos deste artigo poderá ser descontinuado, sempre que verificada inviabilidade técnica ou econômica no seu desenvolvimento.

§ 5º. A inviabilidade técnica ou econômica referida no § 4º deverá ser comprovada mediante auditoria técnica e financeira independente.

§ 6º. Nas hipóteses de descontinuidade do projeto contratado prevista no § 4º, o pagamento ao contratado cobrirá as despesas já incorridas na efetiva execução do projeto, consoante ao cronograma físico-financeiro aprovado.

§ 7º. Caso o projeto seja conduzido nos moldes contratados e os resultados obtidos sejam diversos dos almejados, em função do risco tecnológico, comprovado mediante auditoria técnica e financeira, o pagamento poderá ser efetuado nos termos do contrato.

§ 8º. Findo o contrato sem alcance integral ou com alcance parcial do resultado almejado, o órgão ou entidade contratante, a seu exclusivo critério, poderá, mediante auditoria técnica e financeira, elaborar relatório final dando-o por encerrado, ou prorrogar seu prazo de duração.

§ 9º. Os resultados do projeto, a respectiva documentação e os direitos de propriedade intelectual pertencerão ao contratante.

§ 10. A contratação prevista no caput poderá englobar a transferência de tecnologia para viabilizar a produção e o domínio de tecnologias essenciais para o País.

§ 11. Considerar-se-á desenvolvida na vigência do contrato a criação intelectual pertinente ao seu objeto e cuja proteção seja requerida pela empresa contratada até dois anos após o término do contrato.

Art. 35 Fica o Município autorizado a firmar convênios de cooperação, alianças estratégicas e assessoria técnica com outros órgãos de apoio à inovação tecnológica para assistência às EBTs e às ICTIs do Município.

Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, por tempo determinado e condições previamente estabelecidas, a cessão de servidores e a concessão de bolsas de estágio para a finalidade contida no caput deste artigo.

Art. 36 A manutenção da concessão de benefícios previstos nesta Lei dependerá de comprovação anual da empresa permanecer enquadrada nas hipóteses do art. 34.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 O Município consignará no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual a destinação de um percentual do orçamento anual para o apoio e consolidação das atividades de inovação de que trata esta Lei.

Art. 38 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2026.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto

Código Identificador:D2B88339

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 16/2026

Institui a Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola no âmbito do Município de Turvo, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO:

- a Constituição Federal de 1988, especialmente nos artigos. 5º, 205, 206 e 210;

- a Lei nº 9.394/1996;

- a Lei nº 10.639/2003;

- a Lei nº 11.645/2008;

- as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais;

- as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola;

- e demais normas aplicáveis à promoção da igualdade racial e da educação inclusiva.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola no âmbito do Município de Turvo, com a finalidade de promover a igualdade de oportunidades, combater o racismo e valorizar a diversidade étnico-racial no sistema municipal de ensino.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Educação para as Relações Étnico-Raciais: conjunto de ações pedagógicas voltadas à valorização da história e cultura afro-brasileira, africana e indígena;

II – Educação Escolar Quilombola: abordagem educacional que contempla a história, cultura, identidade e contribuições das comunidades quilombolas;

III – Equidade: promoção de justiça social por meio de políticas públicas que reduzam desigualdades históricas e estruturais.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 3º A Política Municipal reger-se-á pelos seguintes princípios:

I – Igualdade e equidade de direitos;

II – Combate a todas as formas de racismo e discriminação;

III – Valorização da diversidade étnico-racial;

IV – Respeito às identidades culturais;

V – Gestão democrática e participação social.

Art. 4º São diretrizes da Política:

I – Implementação transversal da educação para as relações étnico-raciais no currículo escolar;

II – Inserção da temática da educação escolar quilombola em todas as unidades da rede municipal de ensino, incluindo escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs);

III – Formação continuada de profissionais da educação;

IV – Produção e distribuição de materiais didáticos inclusivos;

V – Articulação com políticas públicas de promoção da igualdade racial.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 5º São objetivos da Política Municipal:

I – Promover a educação antirracista;

II – Garantir o cumprimento das legislações federais relativas ao ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena;

III – Valorizar a história e a cultura das comunidades quilombolas no contexto educacional;

IV – Reduzir desigualdades educacionais;

V – Incentivar práticas pedagógicas inclusivas e plurais.

CAPÍTULO IV DAS AÇÕES E ESTRATÉGIAS

Art. 6º O Poder Executivo implementará, entre outras, as seguintes ações:

I – Inclusão de conteúdos obrigatórios nos currículos escolares;
 II – Capacitação permanente de professores e gestores;
 III – Desenvolvimento de projetos pedagógicos que abordem a história e cultura afro-brasileira, indígena e quilombola em todas as unidades escolares e CMEIs;
 IV – Apoio a projetos culturais e educativos;
 V – Monitoramento de indicadores de desigualdade racial na educação.

Art. 7º As instituições de ensino da rede municipal deverão:

I – Incorporar práticas pedagógicas inclusivas;
 II – Desenvolver projetos sobre diversidade, cultura afro-brasileira, indígena e quilombola;
 III – Promover ambientes escolares livres de discriminação.

CAPÍTULO V DA ABORDAGEM DA EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA

Art. 8º A temática da Educação Escolar Quilombola será desenvolvida de forma transversal em toda a rede municipal de ensino do Município de Turvo, incluindo escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), por meio de práticas pedagógicas que valorizem:

I – A história e cultura das comunidades quilombolas;
 II – A identidade, resistência e contribuições sociais, culturais e econômicas dessas comunidades;
 III – O respeito à diversidade e à memória histórica.

Art. 9º O Município incentivará:

I – A produção e utilização de materiais didáticos que contemplem a temática quilombola;
 II – A formação continuada dos profissionais da educação para abordagem adequada do tema;
 III – O desenvolvimento de projetos interdisciplinares.

CAPÍTULO VI DA GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO

Art. 10 A Secretaria Municipal de Educação de Turvo será responsável pela coordenação, implementação e acompanhamento da Política instituída por esta Lei.

Art. 11 A Secretaria Municipal de Educação poderá, se julgar necessário, instituir instâncias, comissões ou comitês consultivos para apoiar a execução, o monitoramento e a avaliação das ações previstas nesta Lei.

CAPÍTULO VII DO FINANCIAMENTO

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, ficando sua efetivação condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município e à observância das normas de responsabilidade fiscal.

CAPÍTULO VIII DO ENFRENTAMENTO AO RACISMO E DOS PROTOCOLOS DE ATENDIMENTO

Art. 13 O Município de Turvo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, estabelecerá protocolo específico para o recebimento, análise, encaminhamento e acompanhamento de casos de racismo e discriminação racial no âmbito das instituições de ensino da rede municipal.

Art. 14 O protocolo de que trata o artigo anterior deverá contemplar, no mínimo:

I – Procedimentos claros para registro formal das ocorrências;
 II – Fluxo de encaminhamento dos casos às instâncias competentes;
 III – Garantia de escuta qualificada e acolhimento às vítimas;
 IV – Medidas pedagógicas e administrativas para enfrentamento das situações identificadas;

V – Acompanhamento e monitoramento dos casos registrados;
 VI – Produção de dados e relatórios periódicos sobre ocorrências de racismo no ambiente escolar.

Art. 15 As instituições de ensino da rede municipal deverão:

I – Comunicar formalmente os casos de racismo à Secretaria Municipal de Educação;
 II – Adotar medidas imediatas para cessar situações de discriminação;
 III – Desenvolver ações pedagógicas de caráter preventivo e educativo;
 IV – Garantir o respeito à dignidade das pessoas envolvidas.

Art. 16 O Município promoverá formação continuada dos profissionais da educação para identificação, prevenção e enfrentamento do racismo no ambiente escolar.

Art. 17 O disposto neste capítulo visa fortalecer a política municipal de educação antirracista, assegurando mecanismos institucionais de combate ao racismo e de promoção de um ambiente escolar seguro, inclusivo e respeitoso.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2026.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto

Código Identificador:8F87947A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 17/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover cessão de uso de imóvel público à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a cessão de uso, a título gratuito, de uma sala localizada no Terminal Rodoviário Municipal de Turvo/PR, pertencente ao patrimônio público municipal, à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, empresa pública federal, destinada exclusivamente ao funcionamento da Agência dos Correios no Município.

Art. 2º O espaço objeto da cessão será identificado e descrito no respectivo Termo de Cessão de Uso, contendo sua localização, metragem e demais características necessárias à perfeita individualização da área cedida.

Art. 3º A cessão de uso de que trata esta Lei será formalizada mediante Termo de Cessão de Uso, no qual constarão as condições de utilização do imóvel, obrigações das partes, prazo de vigência e hipóteses de rescisão.

Art. 4º A área cedida deverá ser utilizada exclusivamente para a prestação de serviços postais à população do Município de Turvo/PR, sendo vedada a destinação diversa daquela prevista nesta Lei.

Art. 5º A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT ficará responsável pelas despesas decorrentes da manutenção, conservação e utilização do imóvel cedido, excetuadas aquelas expressamente assumidas pelo Município no Termo de Cessão.

Art. 6º A presente cessão de uso é considerada de interesse público relevante, em razão da essencialidade dos serviços postais prestados à população do Município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2026.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto

Código Identificador:4163E4D5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 401-2026**

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias regulares para o servidor efetivo **Fernando Antonio Stasiak**, Guarda Patrimonial, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, no período de 13 de julho de 2026 a 22 de julho de 2026, referente ao período aquisitivo de 17 de fevereiro de 2025 a 16 fevereiro de 2026.

Parágrafo Único - Fica mantido o direito de gozo de 20 (vinte) dias remanescentes de férias, relativo ao período aquisitivo mencionado no Art. 1º desta portaria, a ser usufruído pelo servidor em momento oportuno.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 18 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco

Código Identificador:AA421826**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 405-2026**

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Definir a jornada de trabalho da servidora **Rafaela Novakoski**, ocupante do cargo efetivo de Professora, com carga horária de 20 horas semanais, lotada no Cmei Semente do Amanhã, a qual deverá ser cumprida conforme segue:

DIA DA SEMANA	HORÁRIO
Segunda - feira	08:00 horas às 12:00 horas
Terça-feira	13:00 horas às 17:00 horas
Quinta-feira	13:00 horas às 17:00 horas
Sexta - feira	08:00 horas às 12:00 horas 13:00 horas às 17:00 horas

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 09 de junho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 16 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco

Código Identificador:E003AE0E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 406-2026**

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias regulares para a servidora efetiva **Silvia Seiffertt de Almeida**, Professora e atualmente responsável técnica dos programas do FNDE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 22 de junho de 2026 a 06 de julho de 2026, referente ao período aquisitivo de 14 de agosto de 2024 a 13 agosto de 2025 referente a matrícula funcional 1002171 e referente ao período aquisitivo de 20 de abril de 2024 a 19 de abril de 2025 referente a matrícula funcional 1003781.

Parágrafo Único - Fica mantido o direito de gozo de 15 (quinze) dias remanescentes de férias, relativo ao período aquisitivo mencionado no Art. 1º desta portaria, a ser usufruído pela servidora em momento oportuno.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 16 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco

Código Identificador:DC7091CC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 407-2026**

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o remanescente de 05 (cinco) dias de férias para o servidor efetivo, **Nivaldo Monteiro**, Motorista de Veículos Leves e Emergências, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 16 de junho de 2026 a 20 de junho de 2026. conforme concessão de férias realizada por meio da Portaria nº 960/2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 16 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco

Código Identificador:7D0535A0**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 408-2026**

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o remanescente de 10 (dez) dias de férias para a servidora efetiva, **Gislene Rickli Garcia**, Fiscal Geral, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento, no período de 15 de julho de 2026 a 24 de julho de 2026. conforme concessão de férias realizada por meio da Portaria nº 933/2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 16 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco

Código Identificador:32FB2035**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 409-2026**

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o remanescente de 10 (dez) dias de férias para a servidora efetiva, **Patricia Carneiro Peres de Souza**, Fonoaudióloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 06 de julho de 2026 a 15 de julho de 2026, conforme concessão de férias realizada por meio da Portaria nº 347/2025 e Portaria nº 38/2026.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 16 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco

Código Identificador:0B81329A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 410-2026**

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o remanescente de 15 (quinze) dias de férias para a servidora efetiva, **Elizabeth Correa Eurich Medeiros**, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 13 de julho de 2026 a 27 de julho de 2026, conforme concessão de férias realizada por meio da Portaria nº 1021/2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 16 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco

Código Identificador:851C08C6**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 411-2026**

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias regulares para a servidora efetiva **Marcia Kryk dos Santos**, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 13 de julho de 2026 a 22 de julho de 2026, referente ao período aquisitivo de 02 de junho de 2025 a 01 junho de 2026.

Parágrafo Único - Fica mantido o direito de gozo de 20 (vinte) dias remanescentes de férias, relativo ao período aquisitivo mencionado no

Art. 1º desta portaria, a ser usufruído pela servidora em momento oportuno.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 16 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco

Código Identificador:D2B85339**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 412-2026**

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias regulares para a servidora efetiva **Micheli Jaqueline Wendler**, nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 13 de julho de 2026 a 22 de julho de 2026, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2025 a 31 janeiro de 2026.

Parágrafo Único - Fica mantido o direito de gozo de 20 (vinte) dias remanescentes de férias, relativo ao período aquisitivo mencionado no Art. 1º desta portaria, a ser usufruído pela servidora em momento oportuno.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 16 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco

Código Identificador:AA5581D9**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 413-2026**

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o remanescente de 15 (quinze) dias de férias para a servidora efetiva, **Telma Regina de Oliveira Neumann**, Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 13 de julho de 2026 a 27 de julho de 2026, conforme concessão de férias realizada por meio da Portaria nº 1021/2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 16 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco

Código Identificador:B7B2C57D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 414-2026**

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 130, § 2º, inciso I da Lei Complementar Municipal Nº 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 09 (nove) dias de Licença por motivos de Doença em Pessoa da Família para a servidora efetiva **Elizabeth de Oliveira Neumann dos Santos**, Professora, lotada na Escola Municipal do Campo Infância Feliz, Secretaria Municipal de Educação, considerando o atestado médico apresentado através do protocolo nº 2.375/2026 e o parecer emitido pela Comissão Especial conforme despacho 2-2.375/2026. No período de 11 de junho de 2026 a 19 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 11 de junho de 2026

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 16 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:7350623E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 415-2026**

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 08 (oito) dias de Licença Para Tratamento de Saúde, para a servidora efetiva **Selma Irene Peplinski Antunes**, Professora, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na escola Municipal Frida Rickli Naiverth, Secretaria Municipal de Educação, no período de 12 de junho de 2026 a 19 de junho de 2026. Em atenção ao atestado médico apresentado através do protocolo nº 2.292/2026.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 12 de junho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 16 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:879F23D4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 416-2026**

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o resultado do concurso público municipal n. 1/2024, homologado pelo Edital n. 18/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, no cargo de Professora classe A, nível 1, o senhorita **Thaiz Estefani da Luz Portela**, inscrita no CPF/MF sob nº 103.578.149-24 e RG 13.493.896-0 SSP/PR.

Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º, a lotação será no Cmei Vó Luiza na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 17 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:2345FDE0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 417-2026**

Homologa os professores contemplados com a premiação instituída pela Lei Municipal nº 12/2026, destinada aos professores alfabetizadores da Rede Municipal de Ensino participantes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA.

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 12/2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder premiação aos professores alfabetizadores da Rede Municipal de Ensino participantes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam homologados como contemplados com a premiação prevista na Lei Municipal nº 12/2026 os seguintes professores da Rede Municipal de Ensino:

I – **ELAINE TRATCH WEBER**, professora regente de turma do 1º Ano do Ensino Fundamental;

II – **JAQUELINE GARCIA DA LUZ**, professora regente de turma do 2º Ano do Ensino Fundamental.

Art. 2º A premiação consistirá na concessão de 01 (um) notebook para cada professora contemplada, em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 12/2026.

Art. 3º A entrega da premiação será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, mediante registro formal de recebimento pelos contemplados.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 5º Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 18 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:F49A2038

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO
PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 58/2026**

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 58/2026, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa IMPACTO SAUDE SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA (CNPJ nº 18.972.555/0001-60) para realização de palestra formativa com o tema “Escola Segura para Todos”, a ser ministrada pelo

palestrante Eric Amorim, no evento institucional promovido pela Secretaria Municipal de Educação, a realizar-se no dia 23 de julho de 2026, no Salão Paroquial da Matriz Nossa Senhora Aparecida, pelo valor de R\$ 11.470,00 (onze mil, quatrocentos e setenta reais), considerando:

- A regularidade do procedimento executado;

- A justificativa para escolha da contratada;

- Os documentos relativos à habilitação da contratada em face das exigências previstas pelo art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 18 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Martinelli

Código Identificador:6E53AEF6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2026**

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor preço

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de gaiolas, destinadas ao atendimento do projeto de castração animal da secretaria municipal de saúde do Município de Turvo/PR.

Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 07 de julho de 2026.

Início da Sessão: 07 de julho de 2026 a partir das 08h30min.

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

Valor: R\$ 1.036,08 (mil e trinta e seis reais e oito centavos)

Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 17/2026

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (<http://www.turvo.pr.gov.br/>), bem como no portal da Compras.gov (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-016, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00m.

Turvo/PR, 18 de junho de 2026.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS

Pregoeira (Decreto Nº 17/2026)

Publicado por:

Priscila Martinelli

Código Identificador:A692DA96

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 58/2026**

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pelo Decreto nº 17/2026), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a Inexigibilidade de Licitação nº 58/2026, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Processo Administrativo nº 3.278/2026 - 1Doc, autorizado pelo Prefeito Municipal em 18/06/2026, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: IMPACTO SAUDE SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA (CNPJ nº 18.972.555/0001-60).

Objeto: Realização de palestra formativa com o tema “Escola Segura para Todos”, a ser ministrada pelo palestrante Eric Amorim, no evento institucional promovido pela Secretaria Municipal de Educação, a realizar-se no dia 23 de julho de 2026, no Salão Paroquial da Matriz Nossa Senhora Aparecida.

Valor total: R\$ 11.470,00 (onze mil, quatrocentos e setenta reais).

Fundamento legal: art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa: A contratação tem por finalidade promover a formação continuada dos profissionais da educação, com foco na qualificação das práticas pedagógicas e no fortalecimento do ambiente escolar, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade do ensino no município.

A palestra, com o tema “Escola Segura para Todos”, apresenta abordagem de elevada relevância no contexto educacional atual, ao tratar de aspectos relacionados à segurança no ambiente escolar, prevenção de situações de risco, promoção da cultura de paz e fortalecimento das relações interpessoais no espaço escolar. Trata-se de temática essencial para garantir um ambiente educacional mais seguro, acolhedor e propício ao desenvolvimento dos alunos e ao bem-estar dos profissionais da educação.

O palestrante possui experiência consolidada na área de formação e desenvolvimento profissional, com atuação reconhecida na condução de palestras e capacitações voltadas ao público educacional, destacando-se pela metodologia aplicada, domínio do conteúdo e capacidade de engajamento dos participantes.

A escolha do profissional fundamenta-se em sua especialização, relevância de sua atuação e alinhamento com os objetivos do evento, sendo sua participação considerada adequada e necessária para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Destaca-se que o serviço apresenta natureza específica e singular, considerando que a execução da palestra envolve características próprias do profissional, tais como didática, abordagem metodológica e experiência, fatores que influenciam diretamente na qualidade e nos resultados pretendidos.

Os valores propostos encontram-se compatíveis com os praticados no mercado, conforme comprovações anexadas ao processo, observando os princípios da razoabilidade e economicidade.

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 58/2026 poderão ser obtidas através dos seguintes meios:

Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-016 – Telefone: (42) 3642-1145, Whatsapp (42) 99128-4232 ou por email: licitacao@turvo.pr.gov.br.

Turvo (PR), 18 de junho de 2026.

PRISCILA MARTINELLI

Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto nº 17/2026)

Publicado por:

Priscila Martinelli

Código Identificador:AF46E848

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
62/2026**

O MUNICÍPIO DE TURVO (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas

de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. nº 3.982/2026 (1Doc), **ADJUDICA E HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 62/2026, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para locação de conjuntos de mesas e cadeiras plásticas, pratos de porcelana e talheres de mesa em aço inox destinados à realização do “9º Inverno Gastronômico”, no Município de Turvo, de acordo com a seguinte indicação:

Lote nº 01 em favor da empresa **VITOR MATEUS ASSESSORIA ENTRETENIMENTO E LOGISTICA LTDA (CNPJ Nº 48.418.890/0001-82)** pelo valor global R\$ 11.667,00 (Onze Mil, Seiscentos e sessenta e sete reais).

Lote nº 02 em favor da empresa **E.SCHON LTDA (CNPJ Nº 19.638.917/0001-44)** pelo valor global R\$ 13.689,27 (treze mil seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos).

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 17/2026).

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 18 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:327DFC21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ATO DA MESA Nº 54/2026

Regulamenta o de Pagamento de Meia Diária constante do § 3º. do Artigo 1º. da Lei Municipal nº. 4.944 de 30 de março de 2026.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, considerando o disposto nos artigos 37 da Constituição Federal e artigo 41 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. O pagamento de Meia Diária, instituída pelo § 3º do artigo 1º. da Lei Municipal nº. 4.944 de 30 de março de 2026, somente será concedido em viagens empreendidas com Veículo Oficial da Câmara Municipal de Umuarama, nas seguintes condições:

I - Viagens que são cobertas por diárias, mas em que a ida ao local de destino e sua volta ocorra no mesmo dia, não havendo pernoite, mediante comprovação de despesas cobertas pela respectiva Meia Diária;

II – Em caso de viagem com pernoite no local de destino, caberá o pagamento de Meia Diária no dia de retorno, caso em que a partir das 12h00m (doze horas) do dia de retorno, deverá ser percorrida a distância de 300 KM (trezentos quilômetros) ou mais até a cidade de Umuarama, mediante comprovação de despesas cobertas pela respectiva Meia Diária.

Art. 2º. No caso de recebimento da Meia Diária, em que não sejam cumpridos os dispositivos acima citados, o beneficiário fica obrigado a proceder a devolução do valor recebido no prazo de cinco dias, a contar da data da viagem:

I – Caso o beneficiário não proceda a devolução dos valores no prazo acima citado, o mesmo autoriza desde já o desconto de seu valor, em sua Folha de Pagamento do primeiro mês subsequente a data da viagem.

Art. 3º. A presente deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Registre-se, publique-se e cumpra-se, entregando cópias deste Ato aos Senhores(as) Vereadores(as).

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2026.

LUIZ ANTONIO CAVIQUIOLI
Presidente

EDNEI CUSTÓDIO DA SILVA
Vice-Presidente

CRISTIANE GIMENES DA SILVA
1ª Secretária

JOÃO BATISTA GIROLDO
2º Secretário

Publicado por:
Fabiano Maziero Lacotiz
Código Identificador:1F8EED58

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ATO DA MESA Nº 55/2026

Autoriza viagem e concede diárias.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, com base na Lei nº 4.944 e, tendo em vista o requerimento formulado pela servidora Cassia Patrícia Missorelli Perez Ungaro,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a servidora Cassia Patricia Missorelli Perez Ungaro – Assistente Legislativo e Agente de Contratação, autorizada a viajar à cidade de Curitiba-PR, nos dias 23, 24, 25 e 26 de junho de 2026, de ônibus leito - ida e volta, para participar do Curso de Capacitação “ETP e Mapa de Riscos. Estudo Técnico Preliminar, Gestão de Riscos e Elaboração Prática do Mapa de Riscos nas Contratações Públicas” pelo Método Consultor, a ser realizado pela Escola de Capacitação para Agentes Públicos – DATALEGIS; cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos da Lei nº 4.944, de 30 de março de 2026.

Art. 2º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2026.

LUIZ ANTONIO CAVIQUIOLI
Presidente

CRIS DAS FRUTAS
1ª Secretária

Publicado por:
Fabiano Maziero Lacotiz
Código Identificador:2FF5018C

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ATO DA MESA Nº 56/2026

Autoriza viagem e concede diárias.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, com base na Lei nº 4.944 e, tendo em vista o requerimento formulado pelo Vereador/Vice-Presidente,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o Vereador/Vice-Presidente Ednei Custodio da Silva, autorizado a viajar à cidade de Curitiba-PR, nos dias 23, 24, 25 e 26 de junho do corrente ano, com o veículo Fiat/Pulse de placa SEL-9C86, de uso e guarda da Câmara Municipal de Umuarama, para cumprir agenda institucional junto ao Gabinete do Deputado Estadual Gugu Bueno – 1º Secretário da Assembléia Legislativa do Paraná para a finalidade de apresentar e solicitar demandas de interesse do Município de Umuarama e, para participar do curso “Verbas Indenizatórias dos Agentes Públicos Municipais”, a ser realizado pela empresa ICAP – Capacitação e Pesquisa; cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04½ (quatro e meia) diárias, nos termos da Lei nº 4.944, de 30 de março de 2026.

Art. 2º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2026.

LUIZ ANTONIO CAVIQUIOLI
Presidente

CRIS DAS FRUTAS
1ª Secretária

Publicado por:
Fabiano Maziero Lacotiz
Código Identificador:4C77180C

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA **PAUTA DA ORDEM DO DIA - DIA 22/JUNHO/2026 - SESSÃO ORDINÁRIA**

PROJETO DE LEI Nº 052/2026 – Autoriza o Poder Executivo a adquirir, de forma onerosa, o imóvel declarado de utilidade pública pelo Decreto nº 335/2025 e dá outras providências.

Do Poder Executivo Municipal.

EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 056/2026 – Declara de utilidade pública a Entidade Clube de Lutas Balboa, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.

Do Vereador Newton Soares.

EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 18 de junho de 2026.

LUIZ ANTONIO CAVIQUIOLI
Presidente

Publicado por:
Fabiano Maziero Lacotiz
Código Identificador:BA449D94

CIUENP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGENCIA E EMERGENCIA DO NOROESTE DO PARANÁ **CHAMAMENTO N.º 01/2025**

O Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, com sede na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Presidente Sr. MARCO ANTONIO FRANZATO, torna público para conhecimento dos interessados sobre Edital que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, EMISSÃO, FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO de cartão-Alimentação, através de cartões magnéticos ou de tecnologia similar para os empregados do CIUENP – SAMU 192 Noroeste do Paraná, o recebimento e resultado da análise do documento “Rede credenciada” da empresa vencedora da fase de Escolhas, empresa TICKET SERVIÇOS LTDA.

Recebido no e-mail: compras@samunoroestepr.com.br, as 17h37min do dia 12/06/2026, o relatório com a relação da rede credenciada, conforme exigência do Edital. O relatório foi analisado pela comissão do Setor de Recursos Humanos que constatou que a quantidade mínima de estabelecimentos está de acordo com o item 3.5 do Termo de Referência. Ato contínuo, por meio de diligência foram realizados

contatos telefônicos com pelo menos 20 estabelecimentos em municípios distintos. Por fim, a comissão do Setor de Recursos Humanos informou à Agente de contratação que o relatório apresentado pela empresa TICKET SERVIÇOS LTDA foi aprovado, estando apta para a formalização da contratação.

Conforme Edital, a próxima Etapa consiste no processo de Formalização da Contratação.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:
compras@samunoroestepr.com.br - Telefones: (44) 3626-4751, horário de expediente: das 08h às 11:30h e das 13h30min às 16h30min - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. Serão disponibilizados no site www.samunoroestepr.com.br todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.

Umuarama/PR, 18 de junho de 2026.

INGRID ELLEN VIEIRA PRETTI RONQUIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Ingrid Ellen Vieira Preto Ronquim
Código Identificador:06738C17

CIUENP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGENCIA E EMERGENCIA DO NOROESTE DO PARANÁ **EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

A Agente de Contratação comunica aos interessados na execução do objeto do **Edital De Pregão Eletrônico N.º 13/2026**, Tipo: Menor Preço, que após a análise e apuração da proposta de preços ofertada, bem como dos documentos de habilitação, decidiu classificar as seguintes proponentes:

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 13/2026.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Hospitalares pelo CIUENP – SAMU 192 – nos atendimentos de Urgências e Emergências do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, do SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

LOTE 01

Proponente CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Proposta Final R\$ 6.524,00

Situação: Classificado / Vencedor

LOTE 02

Situação: SEM VENCEDOR

LOTE 03

Situação: SEM VENCEDOR

LOTE 04

Situação: SEM VENCEDOR

LOTE 05

Situação: SEM VENCEDOR

LOTE 06

Proponente MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS

Proposta Final R\$ 8.144,35

Situação: Classificado / Vencedor

LOTE 07

Situação: Deserto

LOTE 08

Situação: SEM VENCEDOR

LOTE 09

Situação: SEM VENCEDOR

LOTE 10

Proponente CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Proposta Final R\$ 3.417,50

Situação: Classificado / Vencedor

LOTE 11

Proponente TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Proposta Final R\$ 13.149,00

Situação: Classificado / Vencedor

LOTE 12

Situação: SEM VENCEDOR

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação deste Edital de Classificação, a Autoridade Competente dará vistas do respectivo processo licitatório com prosseguimento para homologação.

Umuarama/PR, 18 de junho de 2026.

INGRID ELLEN VIEIRA PRETTI RONQUIM

Agente de Contratação CIUENP

Publicado por:

Ingrid Ellen Vieira Preto Ronquim

Código Identificador:8BD2B104

**CIUENP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGENCIA
E EMERGENCIA DO NOROESTE DO PARANÁ
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 55/2026

Processo de Inexigibilidade nº 26/2026.

Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.

Contratada: AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 13.240.906/0001-25, situada na Rua Cuiabá, nº 187-B, Bairro Portuguesa, CEP 86.026-060, na cidade de Londrina/PR.

Objeto: Aquisição de acessórios do Respirador Oxymag Marca Magnamed, equipamentos presentes nas ambulâncias do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, no atendimento pré hospitalar.

Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.

Umuarama/PR, 18 de junho de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO

Presidente do CIUENP

Publicado por:

Ingrid Ellen Vieira Preto Ronquim

Código Identificador:648869E0

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
016/2026**

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/06/335.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 9.750,00 (nove mil e setecentos e cinquenta reais).

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para contratação direta, **por Inexigibilidade de Licitação**, da empresa: **C. A. TESTA - EVENTOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 13.688.918/0001-17**, para prestação de serviços de apresentação artística da “Banda Apoteose”, a ser realizado no dia 20 de junho de 2026, durante as festividades do aniversário de 71 anos da cidade de Umuarama, promovido pelo Município de Umuarama-Pr, de acordo com o art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2026/06/335, de 08 de junho de 2026, anexo, conforme artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

Umuarama, 18 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

Município de Umuarama

Publicado por:

Roberta Almeida Moraes

Código Identificador:64C5719B

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº800/2026 - PMU - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

P O R T A R I A Nº 800/2026

Homologa o julgamento proferido pelo Leiloeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Leilão Eletrônico nº 001/2026 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Leiloeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Leilão Eletrônico nº 001/2026 – PMU – que tem por objeto a alienação de bens imóveis, nas características e quantidades descritas no “ANEXO I – Relação de Lotes”, nos termos da Lei Municipal nº 4.706/2023, que instituiu o Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico de Umuarama, tendo sido declarada vencedora a empresa **CETRIC S/A.**, para os lotes 1 e 2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 15 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretário de Administração

Publicado por:

Angelo Lucas Amadeu

Código Identificador:826A46FA

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATOS - PMU**

RESUMO DE CONTRATOS

CONTRATO COMPRA Nº 139/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA.

Contratada: PFG DISTRIBUIDORA LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de premiação (troféus), para eventos desportivos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Vigência: 15/06/2026 a 15/06/2027.

Valor: R\$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais).

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2026/03/154, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico nº 032/2026, homologado pela Portaria Nº 781/2026, em 09 de junho de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 10 de junho de 2026, edição nº 3548, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO COMPRA Nº 141/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA.

Contratada: ALED COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de materiais elétricos a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva da Iluminação Pública do Município de Umuarama e Distritos.

Vigência: 15/06/2026 a 15/06/2027.

Valor: R\$ 12.538,00 (doze mil e quinhentos e trinta e oito reais).

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2026/02/106, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n.º 017/2026 - PMU, homologado pela Portaria n.º. 696/2026, em 21 de maio de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 25 de maio de 2026, edição n.º 3536, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal n.º 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, das Leis Complementares n.º 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal n.º 067/2023, do Decreto Municipal n.º 049/2025 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO COMPRA Nº 143/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA.

Contratada: STELLAR COMÉRCIO LTDA.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de materiais elétricos a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva da Iluminação Pública do Município de Umuarama e Distritos.

Vigência: 15/06/2026 a 15/06/2027.

Valor: R\$ 6.850,00 (seis mil e oitocentos e cinquenta reais).

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2026/02/106, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n.º 017/2026 - PMU, homologado pela Portaria n.º. 696/2026, em 21 de maio de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 25 de maio de 2026, edição n.º 3536, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal n.º 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, das Leis Complementares n.º 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal n.º 067/2023, do Decreto Municipal n.º 049/2025 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO COMPRA Nº 144/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA.

Contratada: ILUMINA GOIÁS ILUMINAÇÃO LTDA.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de materiais elétricos a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva da Iluminação Pública do Município de Umuarama e Distritos.

Vigência: 15/06/2026 a 15/06/2027.

Valor: R\$ 3.583,30 (três mil e quinhentos e oitenta e três reais e trinta centavos).

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2026/02/106, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n.º 017/2026 - PMU, homologado pela Portaria n.º. 696/2026, em 21 de maio de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 25 de maio de 2026, edição n.º 3536, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal n.º 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, das Leis Complementares n.º 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal n.º 067/2023, do Decreto Municipal n.º 049/2025 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO COMPRA Nº 145/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA.

Contratada: LENDÁRIO COM E IMPORTAÇÃO DE MATS ELÉTRICOS LTDA.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de materiais elétricos a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva da Iluminação Pública do Município de Umuarama e Distritos.

Vigência: 15/06/2026 a 15/06/2027.

Valor: R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais).

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2026/02/106, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n.º 017/2026 - PMU, homologado pela Portaria n.º. 696/2026, em 21 de maio de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 25 de maio de 2026, edição n.º 3536, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal n.º 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, das Leis Complementares n.º 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal n.º 067/2023, do Decreto Municipal n.º 049/2025 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO COMPRA Nº 146/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA.

Contratada: J.A.A. MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de materiais elétricos a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva da Iluminação Pública do Município de Umuarama e Distritos.

Vigência: 15/06/2026 a 15/06/2027.

Valor: R\$ 4.985,00 (quatro mil e novecentos e oitenta e cinco reais).

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2026/02/106, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n.º 017/2026 - PMU, homologado pela Portaria n.º. 696/2026, em 21 de maio de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 25 de maio de 2026, edição n.º 3536, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal n.º 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, das Leis Complementares n.º 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal n.º 067/2023, do Decreto Municipal n.º 049/2025 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO COMPRA Nº 147/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA.

Contratada: SOUZA & RICETTI ESTRATÉGIA PÚBLICA LTDA.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de materiais elétricos a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva da Iluminação Pública do Município de Umuarama e Distritos.

Vigência: 15/06/2026 a 15/06/2027.

Valor: R\$ 1.395,00 (mil e trezentos e noventa e cinco reais).

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2026/02/106, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n.º 017/2026 - PMU, homologado pela Portaria n.º. 696/2026, em 21 de maio de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 25 de maio de 2026, edição n.º 3536, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal n.º 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, das Leis Complementares n.º 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal n.º 067/2023, do Decreto Municipal n.º 049/2025 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 18 de junho de 2026.

CLEBER BOMFIM

Secretário de Administração

Publicado por:

Jefferson Matheus Paiva Santaneli

Código Identificador:D0E584AE

**EMPRESA PÚBLICA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
URBANOS DE UMUARAMA
RESUMO DE CONTRATO 03/2026**

**EMPRESA PÚBLICA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
URBANOS DE UMUARAMA**

**Rua Desembargador Lauro Lopes, 3727 - Sala 07 Cond. Piemont
1 CEP 87.501-210 - Umuarama-Pr - CNPJ: 63.030.243/0001-92**

RESUMO DE CONTRATO Nº 03/2026 EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº.01/2026

Contratante: Empresa Pública de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Umuarama - EPISU.

Contratada: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa Elotech Gestão Pública LTDA, para atender as necessidades operacionais, administrativas, tecnológicas e legais da EPISU, garantindo interoperabilidade, integração sistêmica e atendimento ao Decreto Nº 10.540/2020, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações abaixo e na tabela que segue:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Sistema do Portal de Transparência,	mês	12	R\$ 659,50	R\$ 7.914,00
2	Sistema de Recursos Humanos	mês	12	R\$ 659,50	R\$ 7.914,00
3	Sistema de Compra e Licitações.	mês	12	R\$ 659,50	R\$ 7.914,00
TOTAL					R\$ 23.742,00

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPISU.

Valor Total: R\$ 23.742,00 (vinte e três mil e setecentos e quarenta e dois reais)

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 16/2026 – Dispensa de Inexigibilidade nº 01/2026, ratificado em 11 de junho de 2026 pela Portaria nº 18/2026, publicada no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 12 de junho de 2026, edição nº 3550, bem como na Lei nº 13.303/2016, no RILC e demais normas aplicáveis.

Umuarama, 17 de junho de 2026.

HÉLIO DA SILVA JUNIOR

Diretor-Presidente

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva

Código Identificador:89B15569

EMPRESA PÚBLICA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE UMUARAMA RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026

Contratante: Empresa Pública de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Umuarama - EPISU

Contratada: ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

Cláusula Primeira: O presente Termo Aditivo tem por objeto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 06/2026, em razão da elevação extraordinária e superveniente dos custos do insumo CAP 50/70, principal componente do Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ.

Cláusula Segunda: Ficam revisados os preços unitários registrados dos itens constantes da Ata de Registro de Preços nº 06/2026, passando a vigorar o valor de R\$ 680,04 (seiscentos e oitenta reais e quatro centavos) por tonelada, conforme segue:

Item 01: preço unitário de R\$ 620,97 (seiscentos e vinte reais e noventa e sete centavos) alterado para R\$ 680,04 (seiscentos e oitenta reais e quatro centavos) por tonelada, representando um acréscimo

financeiro de R\$ 902.783,35 (novecentos e dois mil setecentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos), em relação ao saldo restante de 15.283,27 Toneladas.

Item 02: preço unitário de R\$ 620,65 (seiscentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos) alterado para R\$ 680,04 (seiscentos e oitenta reais e quatro centavos) por tonelada, representando um acréscimo financeiro de R\$ 356.340,00 (trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta reais), em relação ao saldo restante de 6.000 toneladas.

O reequilíbrio econômico-financeiro importa em um acréscimo financeiro total de R\$ 1.259.123,35 (um milhão duzentos e cinquenta e nove mil cento e vinte e três reais e trinta e cinco centavos), permanecendo inalterados os quantitativos registrados e as demais condições pactuadas.

Cláusula Terceira: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, na Lei Federal nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPISU e no processo administrativo que instruiu o pedido de revisão de preços.

Cláusula Quarta: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 06/2026.

Umuarama, 18 de junho de 2026.

HÉLIO DA SILVA JUNIOR

Diretor-Presidente

Página

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva

Código Identificador:B84AB017

FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA DECRETO Nº 144/2026

Convoca a III Conferência Municipal de Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO Lei Municipal n.º 4.629, de 10 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 130, de 29 de maio de 2026.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 55/2026 expedida pela Fundação Cultural de Umuarama, em 09 de junho de 2026;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Cultura de Umuarama, a ser realizada no dia 29 de junho de 2026, das 18h30 às 22h, no Teatro do Centro Cultural Vera Schubert, localizado à Avenida Rio Branco, n.º 3633, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura / Fundação Cultural de Umuarama.

Art. 2º A Conferência Municipal de Cultura tem por objetivos:

I - discutir a cultura umuaramense nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;

II - promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

III - eleger membros do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 3º A Conferência Municipal de Cultura de Umuarama terá como tema geral: Democracia e Direito à Cultura.

Parágrafo único. A Conferência Municipal de Cultura de Umuarama terá como temas específicos: Patrimônio Cultural, Museu e Biblioteca.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

RODRIGO FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:0B246DFF

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SAÚDE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL
TERMO ADITIVO 002 AO TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2025– SMMA

Termo Aditivo nº 002 - SMMA que entre si celebram, de um lado, o Município de Umuarama, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SAÚDE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL, e de outro, a SAAU – SOCIEDADE DE AMPARO AOS ANIMAIS DE UMUARAMA, em razão da Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.247.378/0001-56, com sede na Avenida Rio Branco, nº 3717, Centro Cívico, CEP 87.501-130, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SAÚDE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL**, doravante denominada simplesmente ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada pelo Secretário Municipal, Sr. NELSON BIGESCHI JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.932.476-9 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 121.069.438-73, e, de outro lado, a **SAAU – SOCIEDADE DE AMPARO AOS ANIMAIS DE UMUARAMA**, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob nº 02.030.845/0001-55, com sede na Rodovia PR 480 – Km 1 – Saída para Maria Helena, no Município de Umuarama/PR, com filial localizada na Rua Doutor Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348, Zona I, CEP 87501-270, neste ato representada por sua dirigente ANA MARIA POLAQUINI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.899.421-6 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 391.682.129-68, residente e domiciliada em Umuarama/PR, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2025 – SMMA**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, e no Decreto Municipal nº 108/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do **Termo de Colaboração nº 002/2025** até o dia **31 de dezembro de 2026**, com a finalidade de assegurar a conclusão integral das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto exclusivamente a prorrogação do prazo de vigência do **Termo de Colaboração nº 002/2025**, não implicando qualquer alteração de valor permanecendo integralmente inalteradas as disposições do instrumento originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº 002/2025, não alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo passa a produzir efeitos a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo Aditivo fica condicionada à sua publicação no órgão oficial do Município, nos termos da legislação vigente.

Umuarama/PR, 09 de junho de 2026.

NELSON BIGESCHI JUNIOR

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal

ANA MARIA POLAQUINI

Presidente da SAAU
CPF. nº 39*.***.***-**

Testemunhas:

Nome: Myrella Raynara de Souza Mendes
CPF: 08*.***.***-**

Nome: Isabela Maria Polido Guerra
CPF: 06*.***.***-**

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:60CA63DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 143/2026

Regulamenta os artigos 14, 15, 22, 23 e 26 da Lei Complementar Municipal nº 482/2020, estabelecendo normas para o credenciamento de empresas e profissionais habilitados à execução de serviços de poda, corte, remoção, destoca e substituição de árvores no Município de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 66 e 91 da Lei Orgânica do Município de Umuarama;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos nº 14, nº 15, nº 22, nº 23 e nº 26 da Lei Complementar Municipal nº 482/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o credenciamento de empresas e profissionais para execução de serviços de manejo arbóreo em vias e logradouros públicos;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 226/2026, de 02 de junho de 2026, expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal;

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o credenciamento de empresas e profissionais habilitados para execução de serviços de poda, corte, remoção, destoca e substituição de árvores da arborização urbana do Município de Umuarama.

Art. 2º Os serviços previstos neste Decreto serão executados mediante contratação direta entre o interessado e a empresa ou profissional credenciado, sem qualquer vínculo contratual, financeiro ou trabalhista com o Município.

Art. 3º O Município atuará exclusivamente na análise técnica, emissão de autorizações, fiscalização e manutenção do cadastro de credenciados.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente manterá Cadastro Municipal de Empresas e Profissionais Habilitados para execução dos serviços de poda, corte, remoção, destoca e substituição de árvores.

Art. 5º O credenciamento será realizado mediante edital público de fluxo contínuo.

Art. 6º Poderão requerer credenciamento, nos termos do edital, pessoas jurídicas legalmente constituídas, microempreendedores individuais e profissionais autônomos que comprovem capacidade operacional, regularidade cadastral e aptidão para execução dos serviços de poda, corte, remoção, destoca e substituição de árvores autorizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 1º O edital de credenciamento observará as condições previstas no art. 15 da Lei Complementar Municipal n.º 482/2020, exigindo dos interessados, conforme a natureza jurídica do credenciado e a complexidade técnica do serviço, a documentação de regularidade, a comprovação de capacidade técnica, a disponibilidade de equipamentos adequados, o atendimento às normas de segurança do trabalho e os demais documentos pertinentes.

§ 2º Não constitui requisito para o credenciamento operacional a inscrição do executor no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, no Conselho Regional de Biologia ou em outro conselho profissional, uma vez que o credenciado não decidirá tecnicamente sobre a intervenção, cabendo-lhe apenas executar o serviço nos limites da autorização emitida pelo órgão ambiental competente.

§ 3º O credenciamento não substitui a autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nem autoriza a execução de poda, corte, remoção, destoca ou substituição de árvores sem a prévia análise técnica do órgão ambiental competente.

§ 4º A autorização para execução do serviço será emitida caso a caso pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, observadas as condições técnicas, ambientais e legais aplicáveis, respondendo o credenciado pela execução do serviço nos limites da autorização expedida.

Art. 7º Para o credenciamento deverão ser apresentados os documentos previstos no edital de credenciamento.

Art. 8º Os serviços somente poderão ser executados após:

I – emissão de autorização pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

II - laudo técnico, parecer técnico ou autorização técnica, quando aplicável, observado o art. 26 da LC n.º 482/2020;

III – assinatura do Termo de Responsabilidade.

Art. 9º A empresa ou profissional credenciado deverá executar os serviços em conformidade com:

I – a autorização emitida;

II – o laudo técnico;

III – as normas técnicas aplicáveis à arborização urbana;

IV – o Plano Municipal de Arborização Urbana.

Art. 10. É vedada a execução de serviços em desacordo com a autorização emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 11. Os resíduos provenientes da poda, corte ou remoção deverão receber destinação ambientalmente adequada em local indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos do art. 22 da Lei Complementar n.º 482/2020.

Art. 12. Nos casos de remoção autorizada, o replantio será obrigatório, observando-se as determinações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente quanto à espécie, porte, local de plantio, dimensões da cova, tutoramento e demais especificações técnicas, conforme art. 23 da Lei Complementar n.º 482/2020.

Art. 13. Constituem obrigações das empresas e profissionais credenciados:

I – utilizar equipamentos adequados e EPIs;

II – manter sinalização de segurança durante a execução dos serviços;

III – realizar a limpeza do local e a remoção integral dos resíduos em até 24 horas após a conclusão dos trabalhos;

IV – promover a destinação adequada dos resíduos;

V – emitir documento fiscal quando exigido pela legislação;

VI – apresentar registros fotográficos antes e depois da realização de serviços.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá expedir normas complementares, manuais técnicos, formulários e instruções necessárias à execução deste Decreto.

Art. 15. O credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da instauração de processo administrativo para cassação da autorização, quando constatada:

I – execução de serviços em desacordo com autorização emitida;

II – prestação de informações falsas;

III – reincidência em infrações ambientais;

IV – descumprimento das normas técnicas aplicáveis à arborização urbana;

V – utilização inadequada do credenciamento concedido.

Art. 16. Os serviços autorizados nos termos deste Decreto serão contratados diretamente pelo interessado junto à empresa ou profissional credenciado, às suas expensas, observadas as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único: O Município não responderá pelos valores cobrados pelos credenciados nem por danos eventualmente causados durante a execução dos serviços, cabendo exclusivamente ao contratado e ao contratante as responsabilidades civis, administrativas e criminais decorrentes da atividade.

Art. 17. Antes do início dos serviços, o credenciado deverá retirar junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente a autorização emitida, o laudo técnico correspondente e o Termo de Responsabilidade, mantendo-os disponíveis no local da execução quando solicitado pela fiscalização.

Art. 18. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria, observada a LC n.º 482/2020 e demais normas aplicáveis pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:72334543

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 070/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL N.º 70/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 23/2024, de 24 de janeiro de 2024,

RESOLVE

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, para o provimento de cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para nomeação:

- * 01 foto colorida 3X4 (atual).
 - * antecedentes criminais (Fórum 1ª e 2ª vara criminal)
 - * fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
 - * fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
 - * fotocópia do C.P.F. (cônjuge).
 - * fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
 - * fotocópia PIS ou PASEP
 - * certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
 - * fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
 - * carteira de habilitação (quando couber)
 - * certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
 - * **fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)**
 - * registro no conselho da classe (quando couber)
 - * Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preencher declaração de bens)
 - * comprovante de residência
 - * declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco) anos)
 - * tipo sanguíneo
 - * comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
 - * certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos
 - * carteira de vacinação dos filhos.
- Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 9.1.2 – do referido Edital.

ATENÇÃO

A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Concurso Público previsto no item 16.1 - da Convocação - do referido Edital. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mail concursos@umuarama.pr.gov.br

EDITAL N.º 70/2026

Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Cargo Público, no prazo estabelecido para esse fim, a administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 15.3 do Edital nº. 23/2024 – Da Convocação.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF SONHO MEU I (PROVIMENTO DE 01 VAGA)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
--------	------	----	--------

390364

ELIANE APARECIDA DIAS BRITO

89644755

6º

PAÇO MUNICIPAL, 16 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA,
Prefeito Municipal

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO,
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:2E9D2A15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E D I T A L N.º 71 / 2026 - RESULTADO DEFINITIVO DO
PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

O Presidente Da Comissão Especial, ALEXANDRE FAKER RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o Resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação do Processo Seletivo Simplificado n.º 48/2026, nos seguintes termos.

Art.1º Após a análise dos recursos administrativos interpostos contra o resultado provisório do procedimento de heteroidentificação, fica ALTERADA a listagem preliminar divulgada na data pregressa de 10 de junho de 2026, passando a vigorar as disposições constantes do ANEXO ÚNICO deste edital no link <https://umuarama.pr.gov.br/files/ArquivoConcursos/arquivo/1781803251.pdf>

I. Os candidatos que interpuseram recurso contra o resultado provisório poderão consultar individualmente a resposta do recurso através da “Área do Candidato”, qual encontra-se disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que ficará disponível por 05 (cinco) dias a contar a partir desta publicação.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama (PR), 18 de junho de 2026.

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Presidente da Comissão

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:FD75D154

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO TERMO DE DOAÇÃO DE
BEM PÚBLICO

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Av. Rio Branco, 3.717, Paço Municipal, Centro Cívico, CEP 87501-130, na cidade de Umuarama/PR, neste ato representado pelo Prefeito, Municipal, **ANTONIO FERNANDO SCANAVACA**, de ora em diante denominado simplesmente **DOADOR**, e a Associação dos Servidores Municipais de Umuarama- ASSEMU, inscrito no CNPJ sob o nº 77.218.170/0001-71, neste ato representada pelo Sr. **BENEDITO BARBOSA**, inscrito no CPF nº. 175.065.069-04, atual presidente da ASSEMU, doravante denominado **DONATÁRIO**, em face da Lei nº 4.977/2026, celebram o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, nos do artigo 538 do Código Civil e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, para formalizar o recebimento de doação na forma e condições constantes das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a doação do seguinte veículo, conforme previsão na Lei Municipal nº 4.977/2026:
1 – Saveiro CE VW, ano 2013/2014, placa OQV8D75, frota 948, patrimônio nº 77806, no valor de R\$. 45.365,00 (Quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DA DOAÇÃO

A doação será realizada conforme os critérios estabelecidos na legislação vigente nº 4.977/2026, para o veículo doado utilizado na finalidade exclusiva de contribuir com as atividades da Associação dos Servidores Municipais de Umuarama – ASSEMU.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

O DONATÁRIO declara estar ciente de que a posse e propriedade do veículo são de sua exclusiva responsabilidade, isentando o DOADOR de quaisquer ônus, custos ou responsabilidades decorrentes da doação. Bem como, declara ciente das obrigações previstas no artigo 2º da Lei Municipal nº 4.977/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá válido enquanto perdurarem as condições estabelecidas na legislação aplicável.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em três vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Umuarama – Estado do Paraná, para dirimir possíveis dúvidas ou controvérsias decorrentes deste instrumento.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Doação em 03 (três) vias de igual teor e forma.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de junho de 2026

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

BENEDITO BARBOSA

Presidente - ASSEMU

Testemunhas:

Maria Aparecida de Souza Cunha
CPF: 835.xxx.xxx.-20

Cleber Bomfim
CPF: 024.xxx.xxx-98

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:46DF476F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE
RACIAL RESOLUÇÃO Nº 02, DE 18 DE JUNHO DE 2026**

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual De Promoção à Igualdade Racial (FUNDEPPIR/PR) – Deliberação nº 010/2026 CONSEPIR/PR.

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR do Município de Umuarama, Estado do Paraná, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Municipal nº. 4.840, de 03 de abril de 2025, e Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Deliberação 010/2026 CONSEPIR/PR, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo, como cofinanciamento para o Fortalecimento de Políticas de Promoção à Igualdade Racial;

CONSIDERANDO a deliberação *ad referendum* do Plenário do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, realizada no dia 18 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual De Promoção à Igualdade Racial (FUNDEPPIR/PR) – Deliberação nº 010/2026 CONSEPIR/PR.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 18 de junho de 2026.

ROGÉRIO ANGELO DA SILVA

Presidente do COMPIR

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:6F69AB49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA
IDOSA RESOLUÇÃO Nº 12, DE 18 DE JUNHO DE 2026**

Súmula: Altera a data da Reunião Ordinária do mês de junho de 2026, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Umuarama-PR.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de Umuarama/PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e após consulta aos demais conselheiros,

CONSIDERANDO a Resolução CMDPI nº 30, de 12 de dezembro de 2025, que aprovou o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para o ano de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar *ad referendum* a data da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, que estava originalmente prevista para o para o dia 19 de junho de 2026, para o dia 24 de junho de 2026, às 14h00, na Secretaria Executiva dos Conselhos.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 18 de junho de 2026.

SONIA MARIA LOPES FERREIRA

Presidente do CMDPI
Gestão 2025-2027

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:47E0B263

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 008/2026 -SMAS**

PORTARIA Nº 008/2026 - SMAS

Nomeia membros do Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa.

A Secretaria Municipal de Assistência de Umuarama, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, Considerando a Lei Estadual nº 22.189/2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, com a finalidade de promover e proteger os direitos, a dignidade e o bem-estar da população idosa e de seus familiares, cuidadores e comunidade, asseguradas a intersetorialidade e interseccionalidade;

Considerando o Decreto Municipal nº 120/2026, que institui Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, com a finalidade de coordenar, articular, acompanhar e fomentar políticas públicas e ações municipais destinadas à promoção e proteção dos direitos, da dignidade e do bem-estar da população idosa, de seus familiares e seus cuidadores, no âmbito do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;

Considerando as Comunicações Internas das Secretarias Municipais afetas à política da pessoa idosa, mencionadas no art. 5º do Decreto Municipal nº 120/2026, contendo indicação de representantes, titulares e suplentes, com a finalidade de compor o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;

Resolve:

Art. 1º - Nomear os seguintes representantes, a fim de comporem o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Ana Flávia Bergamo Moura Brunelli, inscrita no CPF nº 075.162.359-89;

Suplente: Fabrícia Ruzzon Marchi de Oliveira, inscrita no CPF nº 050.064.899-95;

II - Secretaria Municipal de Educação

Titular: Cleudimar Guijo Ponce Rissato, inscrita no CPF nº 005.737.009-58;

Suplente: Caroline Ferrarezi Lavagnolli Rinaldi, inscrita no CPF nº 091.415.369-24;

III - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Titular: Danilo Cesar Pereira, inscrito no CPF nº 055.393.989-04;

Suplente: Fernanda Oliver Martim, inscrita no CPF nº 074.079.909-64;

IV - Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Ruth de Lima Feitosa, inscrita no CPF nº 617.176.339-68;

Suplente: Wanda Terezinha Bononi, inscrita no CPF nº 617.176.229-68;

V - Secretaria Municipal de Habitação

Titular: Giovana Spletozer Biscaino, inscrita no CPF nº 124.198.039-06;

Suplente: Marcia Alves dos Santos da Silva, inscrita no CPF nº 023.514.879-23;

VI - Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

Titular: Renato Caobianco dos Santos, inscrito no CPF nº 099.654.639-13;

Suplente: Marcio Valdiney Silvestre Maia, inscrito no CPF nº 825.140.039-20;

VII - Fundação Cultural

Titular: Vera Lúcia Passos Dutra Soares, inscrita no CPF nº 027.966.979-83;

Suplente: Marco Aurélio da Silva Tavares, inscrito no CPF nº 049.314.489-76;

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data da publicação.

Umuarama, 18 de junho de 2026

MARIA LUISA VICENTE RIBEIRO BERTOCO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva

Código Identificador:B74A7E42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER ATA 03/2026

Ata 03/2026. Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às 10h00 horas, na sala da Coordenação Técnica da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Umuarama, sito à Avenida Parigot de Souza, 2880, Jardim Social, Município de Umuarama, Estado do Paraná, reuniu-se a Comissão Especial de Credenciamento nomeada pela Portaria nº 311/2026. A sessão foi presidida pela Sra. Karina Francielle Moraes e secretariada pela Sra. Fernanda Oliver Martim, contando com a presença dos membros Srs. Gentil Soares de Lima, Itamar Inácio da Silva Junior e Sra. Mariana Aparecida Soares de Souza. A Presidente deu início à sessão informando que a ordem do dia consistia na abertura dos envelopes de habilitação protocolados pelos candidatos interessados no Edital de Chamamento Público nº

003/2026. Os membros da Comissão atestaram que todos os envelopes se encontravam devidamente lacrados no momento da abertura. Durante a sessão, a Comissão procedeu à conferência individual de cada documento físico apresentado, realizando simultaneamente o lançamento das informações e a verificação de conformidade por meio de formulário eletrônico vinculado à planilha oficial de controle. Após o exame minucioso dos requisitos de habilitação técnica, jurídica, fiscal e trabalhista, e verificada a comprovação de experiência mínima e regularidade profissional conforme exigido em edital, a Comissão deliberou pela **HABILITAÇÃO** dos candidatos: **Amanda Ferreira do Nascimento** (Técnico desportivo modalidade natação), **Carlos Roberto de Arruda** (Técnico desportivo modalidade futebol de campo), **Daniel de Souza Silva** (Técnico desportivo apoio operacional lazer e recreação), **Edson Roberto Ricas** (Técnico desportivo modalidade futebol de campo), e **Gláucia Tatiane Ferreira de Lima** (Técnico desportivo modalidade de futebol de salão / futsal), e pela **INHABILITAÇÃO** dos candidatos: **Alice Del Monaco dos Santos Lopes e Avelar** (Técnico desportivo modalidade esporte generalista/atividades físicas para a saúde e paradesportiva) e **Gilson Fernandes Tuponi** (Técnico desportivo modalidade futebol de campo). Finalizada a conferência de todos os envelopes, a Comissão determinou a publicação do resultado preliminar para fins de abertura de prazo recursal, e a lavratura deste documento, que foi redigido por mim, Fernanda Oliver Martim, secretária da Comissão. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e esta ata, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

KARINA FRANCIELLE MORAES

Presidente da Comissão

FERNANDA OLIVER MARTIM

Secretária da Comissão

GENTIL SOARES DE LIMA

Membro

ITAMAR INACIO DA SILVA JUNIOR

Membro

MARIANA APARECIDA SOARES DE SOUZA

Membro

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva

Código Identificador:FABE0A8D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ. PORTARIA Nº 41/26

NOMEIA PROCURADORA ESPECIAL DA MULHER E PROCURADORA ADJUNTA PARA O MANDATO ANUAL, CONFORME DETERMINA A RESOLUÇÃO Nº 7/26.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º Designar a Vereadora CLEONICE MARTINAZZO MOLLER para exercer o cargo de Procuradora Especial da Mulher desta Casa de Leis.

Art. 2º Designar a Vereadora PASTORA JOSI para exercer o cargo de Procuradora Adjunta desta Casa de Leis.

Art. 3º O mandato das ora nomeadas terá vigência para o período do ano legislativo de 2026, em conformidade com o disposto no art. 84-B da Resolução nº 7/26.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 26 de maio de 2026.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO (PSB)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamilé Fernanda Pasturczak
Código Identificador:572DABEA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ. **PORTARIA Nº 44/26**

Nomeia Fiscal de Contratos

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art.1º Designa Servidor abaixo, para atuar como FISCAL DE CONTRATO (ATAS DE REGISTRO DE PREÇO):
Referente: Dispensa de Licitação nº 01/2026 - Processo Administrativo nº 02/2026

Atas de Registro de Preço n.º 01/2026; 02/2026; 03/2026; 04/2026; 05/2026 e 06/2026.

Contratante: Câmara Municipal de União da Vitória-CNPJ N.º 75.689.380/0001-12.

Contratadas: D. SUMOCOSKI LTDA, CNPJ Nº 25.334.340/0001-80; JR & FILHOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 40.485.357/0001-21;

KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ Nº 29.755.673/0001-33;

ALFARI SOLUCOES LTDA, CNPJ Nº 24.862.023/0001-73; FABIANE SABRINA MOHR, CNPJ Nº 33.735.013/0001-68, e MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ Nº 12.811.487/0001-71.

Valor Total das Contratações: R\$ 18.565,04 (dezoito mil quinhentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos).

Data da Assinatura das Atas: 27/05/2025 e 28/05/2026

Prazo de Vigência: 1 (um) ano a partir da publicação.

Recursos Orçamentários: RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo; 3.3.90.30.07.12.00.00 – complemento de elemento; 3.3.90.30.21.00.00.00 – complemento de elemento; 3.3.90.30.99.01.00.00 – complemento de elemento.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de mercado, limpeza entre outros, para a Câmara Municipal de União da Vitória -PR. Conforme recursos e características contidas no Termo de Referência (Anexo 1), do edital.

Fiscal, Assinante e Controlador de Encargos: Diretor Geral - Adrian Diego da Silva, CPF: 009.xxx.xxx-18;

União da Vitória, 18 de junho de 2026.

PROFESSOR CORDOVAN NETO (PSB)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamilé Fernanda Pasturczak
Código Identificador:584DB293

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - **COMPRAS E LICITAÇÕES** **DECRETO Nº 331/2026**

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO FUMPREVI

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia os membros do **CONSELHO FISCAL DO FUMPREVI**, de acordo com o Art.1º da Lei Municipal nº 4107/2012, conforme segue:

Representante do sindicato do servidor Público:

Titular: Felipe José Narineczki
Suplente: Rosa Kusinski Sviderski

Representantes do Sindicato do Magistério:

Titular: Pedro Lumikoski
Suplente: Elisabete de Oliveira Trento

Representante da Administração Municipal:

Titular: Everlin Joane Glaab
Suplente: Giorgio Muncinelli

Representante dos aposentados Municipais

Titular: Darli Terezinha Koslowski
Suplente: Márcia Reis

Representante da Câmara Municipal

Titular: Roseli Fhogues Olinquevicz
Suplente: Sérgio Joao Dohopiat

Art. 2º Fica revogado o Decreto 612/2025.

Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 16 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:A670B3DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - **COMPRAS E LICITAÇÕES** **DECRETO Nº 336/2026**

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o **NÚMERO DE VAGAS** previstas no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025**, constante na **PORTARIA Nº 1357/2025**, atendendo ao princípio da celeridade, da economicidade e pela conveniência administrativa, permitindo assim ao Poder Executivo convocar mais servidores para o preenchimento de tais vagas, utilizando-se do mesmo concurso público já realizado, conforme os cargos relacionados abaixo:

CARGO	VAGAS EXISTENTES NO EDITAL	VAGAS ACRESCIDAS NO EDITAL	TOTAL VAGAS NO EDITAL	CARGA HORÁRIA
MEDICO ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	8+CR	02	10+CR	40H
MERENDEIRA	33+CR	04	37+CR	30H
MOTORISTA (ENSINO MEDIO)	16+CR	04	20+CR	40H
TECNICO EM MEIO AMBIENTE	1+CR	01	2+CR	40H

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 18 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:40EC8CE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - **COMPRAS E LICITAÇÕES** **PORTARIA Nº 386/2026**

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS	DE
ANDRE FELIPE JUNGLES	991505769	2024/2025	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	06/07/2026 25/07/2026	A
CLAUDETE BERBEHK	991504356	2025/2026	SERVENTE	22/06/2026 01/07/2026	A
CLEBERSON CARLOS FIDELIS RIBEIRO	1512607	2025/2026	SERVENTE	01/07/2026 30/07/2026	A
FERNANDA WOSNY CARVALHO	1495501	2025/2026	PSICÓLOGO	08/07/2026 17/07/2026	A
LILIANE APARECIDA TROCHINSKI WEISSHAAR	991505809	2024/2025	ASSISTENTE SOCIAL I	06/07/2026 25/07/2026	A
LUIS ANTONIO MELLO	218601	2025/2026	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/07/2026 24/07/2026	A
MARCELO FRANCISCO ALIONSO	510	2025/2026	MOTORISTA	20/06/2026 19/07/2026	A
ROBSON BONIFACIO FERNANDES NUNES	991505836	2025/2026	COORDENADOR DE ESTRADAS URBANAS	01/07/2026 30/07/2026	A
SEVERINO BLACHECHEN	146	2024/2025	MOTORISTA FUSA	01/07/2026 30/07/2026	A
SIONARA APARECIDA PIGATTO CLIVATTI	991505924	2025/2026	DIRETOR GERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01/07/2026 10/07/2026	A
VALDOMIRO COSTA RAYZER	991505827	2025/2025	COORDENADOR DE GESTÃO DE RELAÇÕES PÚBLICAS	22/06/2026 01/07/2026	A
VANESSA KOWALEK	991506037	2025/2026	PSICÓLOGO	29/06/2026 08/07/2026	A

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de junho de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:D3DFE0FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 387/2026**

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico n.º 38/2025 – Processo n.º 89/2025
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, nas instalações do Terminal Rodoviário Municipal Dep. Anibal Khury em União da Vitória/PR, incluindo o fornecimento de todos os materiais de consumo, insumos, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
Contratada:	MACHADO & SCHIO LTDA. CNPJ nº 55.264.215/0001-01
Contrato:	Contrato n.º 17/2026
Gestor:	Cleomar Bueno da Rocha – Secretário Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização
Fiscal:	Sarah Seroiska Tomko - Matrícula nº 991506947
Fiscal Substituto:	Robin Schmidt - Matrícula nº 991505776

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1569/2026.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de junho de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:3191AD89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 388/2026**

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais, a partir de JUNHO DE 2026, conforme relação abaixo:

MATRICULA	SERVIDOR	ESCOLARIDADE	CARGO	A PARTIR DE
991505125	ROBSON JOSE CASTILHO GREGORIO	PÓS GRADUAÇÃO 15,5%	INSTRUTOR DE MÚSICA INSTRUMENTISTA	13/06/2026
1512466	JULIANA GREGORIO PASTERNAK SZEIKO	MESTRADO 25%	PROFESSORA	01/06/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:5B756224

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 389/2026**

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA** criada através da Portaria nº 778/2025, para averiguação dos fatos e parecer final, o **Processo protocolado sob nº 12148/2026**, referente ao Despacho nº 27/2026 – Controladoria Geral – Divisão Corregedoria, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 235. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o PRAZO DE 30 (trinta) DIAS para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:40C74502

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 390/2026**

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, utilidades em geral e equipamentos de apoio operacional, visando atender às necessidades de diversas Secretarias do Município de União da Vitória/PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 67/2026**FORNECEDOR: FSP COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA**

CNPJ: 46.760.367/0001-04

LOTE 1 - CLIMATIZAÇÃO

Valor total estimado da Ata: R\$ 202.660,00 (duzentos e dois mil, seiscentos e sessenta reais);

Vigência: de 16/06/2026 a 16/06/2027

Data da assinatura: 16 de junho de 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 68/2026**FORNECEDOR: JOSE CARLOS ROSSI**

CNPJ: 37.395.740/0001-84

LOTE 2 - GRANDES ELETRODOMÉSTICOS

Valor total estimado da Ata: R\$ 175.570,94 (cento e setenta e cinco mil, quinhentos e setenta reais e noventa e quatro centavos);

Vigência: de 16/06/2026 a 16/06/2027

Data da assinatura: 16 de junho de 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 69/2026**FORNECEDOR: REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA**

CNPJ: 52.386.933/0001-62

LOTE 04 – EQUIPAMENTOS PARA COZINHA INDUSTRIAL

Valor total estimado da Ata: R\$ 64.779,11 (sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e nove reais e onze centavos);

Vigência: de 16/06/2026 a 16/06/2027

Data da assinatura: 16 de junho de 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 70/2026**FORNECEDOR: ARF COMERCIO ALIMENTICIOS LTDA**

CNPJ: 63.912.923/0001-30

LOTE 05 – ELETRÔNICOS E ÁUDIO

Valor total estimado da Ata: R\$ 116.592,00 (cento e dezesseis mil, quinhentos e noventa e dois reais);

Vigência: de 16/06/2026 a 16/06/2027

Data da assinatura: 16 de junho de 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 71/2026**FORNECEDOR: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA**

CNPJ: 18.449.927/0001-79

LOTE 06 – UTILIDADES EM GERAL

Valor total estimado da Ata: R\$ 30.281,00 (trinta mil, duzentos e oitenta e um reais);

Vigência: de 16/06/2026 a 16/06/2027

Data da assinatura: 16 de junho de 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 72/2026**FORNECEDOR: COMERCIO DE COLCHOES RAYAN LTDA**

CNPJ: 63.520.884/0001-25

LOTE 08 – COLCHÕES

Valor total estimado da Ata: R\$ 17.759,50 (dezessete mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos);

Vigência: de 17/06/2026 a 17/06/2027

Data da assinatura: 17 de junho de 2026.

GESTOR: ALOISIO FRANCISCO SALVATTI – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**FISCAIS E FISCAIS SUBSTITUTOS**

Ficam designados, no âmbito de cada Secretaria, os seguintes fiscais e fiscais substitutos:

Secretaria de Educação

Fiscal: Rosângela Maria Padilha Schmitt – Matrícula n.º 991505876 /

Fiscal Substituto: Débora Passos Guimarães.

Secretaria de Assistência Social

Fiscal: Vilmar Bayer – Matrícula n.º 1097901 / Fiscal Substituto:

Cleunice de Jesus Ribeiro.

Secretaria de Administração

Fiscal: Wagner de Moura Santos – Matrícula n.º 365 / Fiscal

Substituto: Evaldo Wowczuk.

Secretaria de Saúde

Fiscal: Izabel Cristina Ribas Rodrigues Calliari – Matrícula n.º 1506069 / Fiscal Substituto: Aline Maria Bonete.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de junho de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sidnei Alves de Lima

Código Identificador: 45AC44B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 391/2026**

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada CANDIDATA APROVADA para o cargo abaixo relacionados, referentes ao Edital 001/2022, e conforme PORTARIAS n.º 2, 3 e 4/2023, no CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado n.º 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 22 A 26 DE JUNHO DE 2026, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, a pessoa abaixo identificada:

20º Chamada

Cargo: Psicólogo I

Colocação	Candidato(a)
23º	MARIANE MICHALICHEN

Conforme Edital 002/2022, Item 10.15 – não assumindo a vaga e não havendo requerimento citado no item 10.14 o candidato será eliminado do concurso público.

Documentação Necessária

01 foto 3X4

Carteira de Trabalho

Fotocópias

Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável

Certidão De Nascimento e CPF do(s) Filhos Até 21 Anos

Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda

Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição

RG E CPF

Documento Militar - Masculino

Comprovante De Residência atualizado

Extrato De Pis

Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens

Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada

Certidão de antecedentes criminais

Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso

No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por esta Portaria nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 18 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:BEFC2E7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 392/2026**

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS para os cargos abaixo relacionados, referentes ao Edital 001/2025, e conforme PORTARIAS nº 96/2026, 97/2026 e 98/2026, no CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreritavelmente NO PERÍODO DOS DIAS 08 A 15 DE JUNHO DE 2026, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:

8º Chamada

Cargo: MÉDICO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

Colocação	Candidato(a)
19º	LUIS GUILHERME CHAVARSKI
20º	FABIANA RUBBO DE MELO

5º Chamada

Cargo: MERENDEIRA

Colocação	Candidato(a)
34	INDIOARA FRANCIELE SAADE GRABOWSKI
35	THAYSE PATRÍCIA GUERREIRO
36	CLARA WECZORKOSKI HOLLAS

3º Chamada

Cargo: MERENDEIRA – PPP

Colocação	Candidato(a)
5º	GABRIELA CRISTINA RIBEIRO

10º Chamada

Cargo: MOTORISTA

Colocação	Candidato(a)
21º	ANDERSON DA SILVA MOREIRA
22º	JHONATAN JOSE EMIDIO
23º	LUCAS PASA DZIURKOWSKI
24º	RAFAEL DE FRANÇA RAMOS

13º Chamada

Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Colocação	Candidato(a)
26º	SANDRA SCHULTZ KRONI

2º Chamada

Cargo: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE

Colocação	Candidato(a)
2º	NEUZILDO DROSDECK

10º Chamada

Cargo: VIGIA

Colocação	Candidato(a)
11º	MÁRCIO WILLIAN FAUSTINO

Conforme Edital 001/2025, Item 13.15 – **não assumindo a vaga e não havendo o requerimento citado no item 13.14 o candidato será eliminado do concurso público**

Documentação Necessária

01 foto 3X4

Carteira de Trabalho

Fotocópias

Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável

Certidão De Nascimento e CPF do(s) Filho(s) Até 21 Anos

Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda

Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição

RG E CPF

Documento Militar - Masculino

Comprovante De Residência atualizado

Extrato De Pis

Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens

Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada

Certidão de antecedentes criminais

Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso

Em caso de PPP e PCD – trazer o Laudo anexado na inscrição do Concurso Público.

No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por esta Portaria nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 18 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:20B848A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 08/2026**

Dispõe sobre a aprovação da adesão ao Incentivo UNAPI – Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa, do Plano de Ação e do recebimento de recursos financeiros, conforme Deliberação nº 019/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa de Idosa de União da Vitória/PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3959/2011.

Considerando a Deliberação nº 019/2026 – CEDUPI/PR, que aprovou o aprimoramento do Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa – UNAPI, no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI, em articulação com a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, com vistas ao fortalecimento da Rede UNAPI;

Considerando que a referida Deliberação aprovou o repasse de recursos financeiros aos municípios do Estado do Paraná, na modalidade fundo a fundo, destinados exclusivamente a despesas de

custeio, com a finalidade de apoiar a execução e o fortalecimento das ações pedagógicas do Programa UNAPI;

Considerando a necessidade de promover o envelhecimento ativo, a inclusão social, a educação permanente e o fortalecimento da participação da pessoa idosa no Município de União da Vitória;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, em reunião realizada em 18 de junho de 2026, conforme Ata Nº 04/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a adesão do Município de União da Vitória/PR ao Incentivo UNAPI – Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa, nos termos da Deliberação nº 019/2026 – CEDUPI/PR.

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação referente ao Incentivo UNAPI – Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa, exercício de 2026, a ser executado pelo Município de União da Vitória/PR.

Art. 3º Aprovar o recebimento do recurso financeiro estadual no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a ser transferido ao Município de União da Vitória/PR na modalidade fundo a fundo, destinado exclusivamente às despesas de custeio, com a finalidade de apoiar a execução e o fortalecimento das ações pedagógicas do Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa – UNAPI.

Art. 4º Os recursos financeiros recebidos deverão ser utilizados em conformidade com o Plano de Ação aprovado, observando as diretrizes, objetivos, critérios e demais disposições estabelecidas na Deliberação nº 019/2026 – CEDUPI/PR e na legislação vigente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação. União da Vitória, 18 de abril de 2026.

JOSÉ GILSO LENCZEUK

Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

União da Vitória – PR

Publicado por:

Danielle Witkei

Código Identificador:7420A20B

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO AVISO PE 24/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 09:00 horas do dia 03/07/2026, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR LOTE sob o n.º 024/2026, objetivando Contratação de solução tecnológica de controle de acesso e frequência escolar com validação biométrica para atendimento das 05 (cinco) unidades escolares da rede municipal.

O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 18/06/2026 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras2@vitorino.pr.gov.br, site do município, www.vitorino.pr.gov.br, bllcompras.com.

Vitorino, 18/06/2026

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Fernando Sinhorini

Código Identificador:CEC311A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO AVISO PE 25/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 14:00 horas do dia 03/07/2026, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR LOTE sob o n.º 25/2026,

objetivando Contratação do fornecimento de gêneros alimentícios, produtos de higiene pessoal e limpeza para compor a Cesta Básica a ser distribuída as famílias em situação de vulnerabilidade social.

O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 18/06/2026 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras2@vitorino.pr.gov.br, site do município, www.vitorino.pr.gov.br, bllcompras.com.

Vitorino, 18/06/2026

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Fernando Sinhorini

Código Identificador:8A9C1E57

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO EXTRATO ATAS 40-41

Extrato das atas de registro de preços nº 40-41/2026, pregão registro de preços nº 18/2026- Por lotes- partes Prefeitura Municipal de Vitorino e as empresas **Participante: ROCI DO CARMO CARDOSO (50.124.605/0001-62) e Participante: MARTINELLI MADEIRAS LTDA (12.014.626/0001-36)**, nas propostas de preços, referente ao edital de pregão ELETRONICO registro de preços nº. 018/2026: REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de madeiras, pranchas e tábuas, para atender a demanda da Secretaria Municipal do Desenvolvimento do Interior e Agricultura e Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio, Conforme mapa comparativo de preços que faz parte das atas de registro preços do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino – Pr

Publicado por:

Fernando Sinhorini

Código Identificador:67032999

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO HOMOLOGAÇÃO CC 08/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 23, §1º, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 38/2026, b) Nr. Licitação: 8/2026 – CC, c) Modalidade: Concorrência, d) Data de Homologação: 18/06/2026, e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em execução de serviços de pavimentação asfáltica em Trecho de via da Comunidade Vila Rural, Participante: HIPERPAVI ASFALTOS LTDA (13.480.684/0001-18)

Publicado por:

Fernando Sinhorini

Código Identificador:7ED94933

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO HOMOLOGAÇÃO DL 16/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, § 2º e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 47/2026, b) Nr. Licitação: 16/2026 – DL, c) Modalidade: Dispensa de licitação, d) Data de Homologação: 18/06/2026, e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especialista em serviço especializado de elaboração de diagnóstico socioterritorial, capacitação da equipe, implantação e estruturação da vigilância socioassistencial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), Participante: 62.496.650 ANA BEATRIZ VIANNA SILVA (62.496.650/0001-27)

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:12F01E21

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO DL 19/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 55/2026, b) Nr. Licitação: 19/2026 – DL, c) Modalidade: Dispensa de licitação, d) Data de Homologação: 18/06/2026, e) Objeto da Licitação: Contratação de serviço especializado em dedetização e desratização para Secretaria de Saúde, UBS Araucária Park, Fisioterapia e Vigilância Sanitária. Participante: ECO SERV CONTROLE E PREVENCAO DE PRAGAS LTDA (27.310.227/0001-90)

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:EAAFCEB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO IL 10/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 62/2026, b) Nr. Licitação: 10/2026 – IL, c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação, d) Data de Homologação: 18/06/2026, e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para a realização de Palestra Show com o tema para a Campanha do Outubro Rosa, através da Secretária Municipal de Saúde. Participante: MACAGNAN E PONTES TREINAMENTOS LTDA (40.998.617/0001-62)

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:4B231C28

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
NOTA DE ANULAÇÃO PE 08/2026

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nr.:29/2026 – Pregão Eletrônico Nr.: 08/2026 – PE, OBJETO: CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA PARA COMPOR A CESTA BÁSICA A SER DISTRIBUÍDA AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL MUNICÍPIO DE VITORINO-PR, processo anulado para reformulação.

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:FFC3DC0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 6.223, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Decreto 6.223, de 18 de junho de 2026

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, **Marciano Vottri**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal e Considerando a Proposição Legislativa de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pela Câmara Municipal e Convertida na lei nº 1917, de 27 de janeiro de 2021, que estabeleceu novas gratificações, bem como estabeleceu critérios objetivos e percentuais para a concessão de gratificações aos servidores efetivos;

DECRETA

Art. 1º Fica retirada a Função Gratificada FG/SEC-02, da servidora Daniana Carla Hoffmann Paulini, portadora do CPF/MF nº. 007.896.xxx-xx, conforme previsto no art. 4º da Lei 1917/2022;

Art. 2º Fica investido na Função Gratificada FG/SEC-02, o servidor Angelo Augusto Bonatto da Rosa, portador do CPF/MF nº. 028.020.xxx-xx, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 2.141/2025;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 18 de junho de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:9341BB26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 6.224, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Decreto 6.224, de 18 de junho de 2026

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, **Marciano Vottri**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal e

Considerando a Proposição Legislativa de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pela Câmara Municipal e Convertida na Lei nº 1971, de 06 de julho de 2022, que dispõe sobre a readequação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Vitorino;

DECRETA

Art. 1º - Fica atribuída gratificação pelo exercício da função de Coordenadora Pedagógica, conforme disposto no Art. 73 da Lei 1971/2022, a servidora Vanuza Martinello, Professora - 40Hrs, portadora do CPF nº. 057.536.xxx-xx;

Art. 2º - Fica atribuída gratificação pelo exercício da função de Assessora Pedagógica, conforme disposto no Art. 73 da Lei 1971/2022, a servidora Adriani Franciscan, Professora - 40Hrs, portadora do CPF nº. 037.136.xxx-xx;

Art. 3º - Fica retirada a gratificação pelo exercício da função de Coordenadora Pedagógica, conforme disposto no Art. 73 da Lei 1971/2022, da servidora Adriani Franciscan, Professora - 40Hrs, portadora do CPF nº. 037.136.xxx-xx;

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos em 01 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 18 de junho de 2026

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:15FD558F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÕES

Notificação

O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997,

Notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do FNDE referente a Quota Salário Educação no valor de R\$ 56.183,35 (Cinquenta e seis mil, cento e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos) em maio de 2026.

O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do Programa Merenda - Prog. Nacional de Alimentação Escolar - nos valores de R\$24.266,50(Vinte e quatromilduzentos e sessenta e seisreaise cinquenta centavos) em maio de 2026.

O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº. 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos para Manutenção do Programa Bolsa Família no valor R\$ 3.556,00 (Três mil quinhentos e cinquenta e seis reais) em maio de 2026.

O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº. 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos para Manutenção do Programa Bolsa Família no valor R\$ 9.954,84 (Nove mil novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) em maio de 2026.

O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal – FNS no valor de R\$ 19.889,62 (Dezenove mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) em maio de 2026, destinados para o piso de enfermagem da saúde básica do município.

O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal – FNS no valor de R\$ 17.264,00 (Dezesseite mil duzentos e sessenta e quatro reais) em maio de 2026, destinados para a manutenção da saúde bucal do município.

O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do FNS – ACS e ACE-Programa Agentes de Saúde no valor de R\$ 38.904,00 (Trinta e oito mil novecentos e quatro reais) em maio de 2026.

O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos de PROCEDIMENTOS NO MAC - Ministério da Saúde no valor de R\$ 2.394,75 (Dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos) em maio de 2026.

O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do FNS de **INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS**, no valor de R\$ 833,33 (Oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) em maio de 2026.

O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do FNS de Vigilância em Saúde, no valor de R\$ 1.766,95 (Mil setecentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos) em maio de 2026.

O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as

entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do FNS de Vigilância Sanitária, no valor de R\$ 1.000,00 (Mil reais) em maio de 2026.

O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal – FNS no valor de R\$ 97.845,55 (Noventa e sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) em maio de 2026, destinados para a manutenção da saúde básica do município.

Publicado por:

Junior Luiz da Coreggio

Código Identificador:DDCD7A20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA 258, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Portaria 258, de 18 de junho de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Lindones Miranda Machado – Motorista, conforme requerimento de diária nº 172/2026, protocolo n.º 5007/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Guarapuava/PR, no dia 18 de junho de 2026, utilizando o veículo oficial placa TBY-7J43;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 18 de junho de 2026.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:

Andressa Lopes Guedin

Código Identificador:BA5E07D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA 259, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Portaria 259, de 18 de junho de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 0,5 (meia) diária ao Prefeito Municipal Marciano Vottri, ao Secretário Executivo Gabriel Almeida Stalhbaum e ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio, Ricardo Bertoncello, para participarem da cerimônia de entrega do projeto do Centro Municipal de Eventos, elaborado pela Unioeste, na cidade de Cascavel/PR, no dia 18 de junho de 2026.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 18 de junho de 2026.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:

Indrya Samara Eschembach

Código Identificador:ED7A4C51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO
CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005. Data de aprovação: 24/06/2025.
Vigência: prazo indeterminado.

Link de acesso ao protocolo de intenções:
https://www.consorcioparanasaude.com.br/?page_id=16519

Publicado por:
Simone Lorensen Gutstein
Código Identificador:6EEFEE96

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR 185/2026 - ALTERA A SEÇÃO V DO ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 50, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2009 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL).

LEI COMPLEMENTAR Nº 185, de 18 de JUNHO de 2026.

ALTERA A SEÇÃO V DO ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 50, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2009 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL).

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 006/2025, de autoria do Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo 1º do artigo 220 da Lei Complementar nº 50, de 9 de dezembro de 2009 (Código Tributário Municipal), passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 220.

(...)

§ 1º Para as atividades constantes da Seção V do Anexo III, denominadas "Atividades com Parâmetros Diferenciados", a Taxa de Fiscalização será calculada em valor fixo expresso em Unidades Fiscais do Município (UFM), independentemente da área utilizada."

Art. 2º A seção 'V' do Anexo III da Lei Complementar nº 50, de 9 de dezembro de 2009 (Código Tributário Municipal), passa a vigorar conforme ANEXO ÚNICO desta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, observados os princípios da anterioridade tributária anual e nonagesimal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR, 18 DE JUNHO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

“ALTERA A SEÇÃO “V” ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2009”

V - ATIVIDADES COM PARÂMETROS DIFERENCIADOS

Com exceção das atividades de **ABATE E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE CARNE**, as demais atividades relacionadas nesta Seção terão o valor da TFL calculado em VALOR FIXO expresso em UFM, independentemente da área utilizada, conforme tabela a seguir:

No caso de empresas cuja atividade principal seja de **ABATE E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE CARNE** que contenham área de até 300 (trezentos) metros quadrados a ALÍQUOTA DE 1,5 (um inteiro e cinco décimos) aplicada ao cálculo da TFL, conforme fórmula: $TFL = (\text{ÁREA} / 50) \times 1,5 \times UFM$, limitada a 300 m².

Acima de 300 (trezentos) metros o cálculo permanece com parâmetro diferenciado, tendo sua alíquota fixa.

EXEMPLOS DE CÁLCULO (considerando UFM = R\$ 86,83):

Área de 30 m²: $(30 / 50) \times 1,5 \times R\$ 86,83 = R\$ 78,14 \rightarrow \text{Cobra } R\$ 86,83 \text{ (mínimo de 1 UFM)}$

Área de 50 m²: $(50 / 50) \times 1,5 \times R\$ 86,83 = R\$ 130,24$

Área de 100 m²: $(100 / 50) \times 1,5 \times R\$ 86,83 = R\$ 260,49$

Área de 300 m²: $(300 / 50) \times 1,5 \times R\$ 86,83 = R\$ 781,47$

CÓDIGO CNAE	ATIVIDADE	VALOR (UFM)
ADVOGADOS E PROFISSIONAIS DO DIREITO		
69.11-7-01	Serviços advocatícios	3
69.11-7-02	Atividades auxiliares da justiça	3
69.11-7-03	Agente de propriedade industrial	3
1007001	Advogado(a)	3
ATIVIDADES MÉDICAS E CLÍNICAS		
86.30-5-01	Atividade médica ambulatorial com realização de procedimentos cirúrgicos	5
86.30-5-02	Atividade médica ambulatorial com realização de exames complementares	5
86.30-5-03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	5
86.10-1-01	Atividades de atendimento hospitalar	5
86.10-1-02	Atividades de atendimento em pronto-socorro	5
1002010	Médico(a)	5
86.40-2 e subclasses	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica	5

ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS		
86.30-5-04	Atividade odontológica	4
86.30-5-99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas	4
FISIOTERAPIA E TERAPIAS		
86.50-0-04	Atividades de fisioterapia	3
86.50-0-03	Atividades de psicologia e psicanálise	3
86.50-0 e subclasses	Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos	3
BANCOS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		
Grupo 64 e subgrupos	ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS	18
64.21-2-00	Bancos comerciais	18
64.22-1-00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	18
64.23-9-00	Caixas econômicas	18
64.31-0-00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	18
64.32-8-00	Bancos de investimento	18
64.33-6-00	Bancos de desenvolvimento	18
CARTÓRIOS E ATIVIDADES NOTARIAIS		
69.12-5/00	Cartórios	8
10.03-0/22	Serviço notarial e registral	8
ENGENHARIA E ARQUITETURA		
71.11-1-00	Serviços de arquitetura	3
71.12-0-00	Serviços de engenharia	3
71.19-7-01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	3
71.19-7-02	Atividades de estudos geológicos	3
74.90-1-03	Serviços de agronomia e consultoria às atividades agrícolas	3
1001005	Engenheiro(a)	3
TELECOMUNICAÇÕES E RÁDIODIFUSÃO		
60.2 e subgrupos	Atividades de televisão	10
60.10-1-00	Atividades de rádio	10
Grupo 61 e subgrupos	Telecomunicações	10
61.10-8-01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	10
61.10-8-03	Serviços de comunicação multimídia - SCM	10
61.20-5-01	Telefonia móvel celular	10
61.90-6-01	Provedores de acesso às redes de comunicações	10
61.90-6-99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas	10
SERVIÇOS POSTAIS		
53.10-5-01	Atividades do Correio Nacional	10
53.10-5-02	Atividades de franqueadas do correio nacional	10
INDÚSTRIAS DE IMPACTO AMBIENTAL SIGNIFICATIVO		
As atividades relacionadas nesta categoria possuem elevado potencial de impacto ambiental, exigindo controles rigorosos e fiscalização intensiva. O valor da TFL será de 60 (sessenta) UFM , independentemente da área utilizada.		
AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA		
Grupo 01 e subgrupos	Agricultura, Pecuária E Serviços Relacionados	2
01.15-6-00	Cultivo de soja	2
01.13-0-02	Cultivo de milho	2
01.11-3-02	Cultivo de trigo	2
01.39-3-02	Cultivo de erva-mate	2
CURTIMENTO E PREPARAÇÃO DE COURO		
15.10-6-00	Curtimento e outras preparações de couro (Curtume)	60
ABATE E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE CARNE		Até 300m
10.13-9/02	Preparação de subprodutos do abate	60
10.11-2/01	Frigorífico - abate de bovinos	60
10.11-2/02	Matadouro - abate de bovinos	60
10.11-2/03	Matadouro - abate de ovinos e caprinos	60
10.11-2/04	Abate de bufalinos e outros animais (exceto suínos)	60
10.12-1/01	Abate de aves	60
10.12-1/02	Abate de pequenos animais	60
10.12-1/03	Frigorífico - abate de suínos	60
10.12-1/04	Matadouro - abate de suínos sob contrato	60
10.13-9/01	Fabricação de produtos de carne	60
FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL, CARTOLINA E PAPEL-CARTÃO		
Grupo 17 e subgrupos	FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL	60
17.10-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para fabricação de papel	60
17.21-4/00	Fabricação de papel	60
17.22-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão	60
PROCESSAMENTO DE ÓLEOS E GORDURAS DE ORIGEM ANIMAL		
10.14-7/00	Fabricação de óleos e gorduras vegetais e animais	60
ESGOTO E TRATAMENTO DE EFLUENTES		
37.01-1/00	Gestão de redes de esgoto	60
37.02-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	60
FORNECIMENTO DE ÁGUA		
36.00-6-01	Captação, tratamento e distribuição de água	10
OUTRAS INDÚSTRIAS DE ALTO IMPACTO AMBIENTAL		
19.21-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo	60
19.32-2/00	Fabricação de biocombustíveis (biodiesel, etanol)	60
20.13-9/00	Fabricação de gases industriais	60
23.30-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série	60
23.30-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	60
24.42-3/01	Metalurgia do alumínio e suas ligas	60
24.91-3/00	Produção de ferro-gusa	60
24.92-1/00	Produção de ferro e aço	60
38.11-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos	60
38.21-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos	60
38.22-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	60
42.11-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	60
EXTRAÇÃO DE PEDRAS, PEDREIRAS, BRITAGEM E DETONAÇÃO DE ROCHAS		
08.10-0/01	Extração de ardósia e beneficiamento associado	60
08.10-0/02	Extração de granito e beneficiamento associado	60
08.10-0/03	Extração de mármore e beneficiamento associado	60

08.10-0/04	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado	60
08.10-0/05	Extração de gesso e caulim	60
08.10-0/06	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	60
08.10-0/07	Extração de argila e beneficiamento associado	60
08.10-0/08	Extração de saibro e beneficiamento associado	60
08.10-0/09	Extração de basalto e beneficiamento associado	60
08.10-0/99	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado	60
ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS E MINERAÇÃO		
09.90-4/01	Atividades de apoio à extração de minério de ferro	60
09.90-4/02	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos (Mineração)	60
09.90-4/03	Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos	60
05.00-3/01	Extração de carvão mineral	60
07.10-3/01	Extração de minério de ferro	60
07.22-7/00	Extração de minerais radioativos	60
07.25-1/00	Extração de minerais de terras raras	60
08.91-6/00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	60
08.92-4/01	Extração de sal marinho	60
08.92-4/02	Extração de sal-gema	60

OBSERVAÇÕES:

1. As atividades listadas caracterizam-se por elevado potencial de poluição ambiental, geração de resíduos perigosos, consumo intensivo de recursos naturais, uso de explosivos para detonação de rochas, tratamento de efluentes e esgoto, ou riscos à saúde pública.

2. O valor fixo de 60 (sessenta) UFM independe da área utilizada, considerando a complexidade e intensidade da fiscalização necessária.

3. Estas atividades estão sujeitas a licenciamento ambiental prévio e fiscalização permanente pelos órgãos ambientais competentes, além da fiscalização municipal quanto ao cumprimento de posturas e normas urbanísticas.

4. As atividades de extração de pedras (pedreiras), britagem e detonação de rochas são considerados de grau de risco 4 (máximo) conforme NR-4, exigindo controles rigorosos de segurança do trabalho e medidas de proteção ambiental.

5. Atividades relacionadas a esgoto e tratamento de efluentes incluem: esvaziamento e limpeza de fossas sépticas, sumidouros, caixas de esgoto, galerias pluviais, operação de estações de tratamento (ETE), e gestão de redes de esgotamento sanitário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR, 18 DE JUNHO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:5B02C3B7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DISTRITO VISTA ALEGRE

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)

Ref.	Processo Digital n.º 580/2025
	Portaria n.º 4.050/2025
	Núcleo “Vista Alegre”

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.657/0001-57, com sede administrativa na Av. Joaquim Bonetti, n.º 579, Centro, Enéas Marques/PR, CEP n.º 85.630-000, endereço eletrônico: eneas.adm@gmail.com, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Edson Lupatini, com fundamento no parecer técnico multidisciplinar conclusivo emitido pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária no âmbito do Processo Digital n.º 580/2025, bem como nas disposições da Lei Federal n.º 13.465/2017, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, da Lei Complementar Municipal n.º 95/2022 e do Decreto Municipal n.º 2.061/2025, **CERTIFICA:**

Art. 1º Fica aprovada a Regularização Fundiária Urbana (Reurb) do Núcleo Urbano Informal denominado “Vista Alegre”, situado no Distrito de Vista Alegre, Município de Enéas Marques, Estado do Paraná.

Art. 2º A regularização fundiária ora aprovada abrange as áreas descritas no projeto de regularização fundiária aprovado administrativamente, incidente sobre imóveis matriculados perante o 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão/PR, nomeadamente aqueles identificados pelas Matrículas n.º 16.880, 35.315, 4.634 e 19.061, bem como demais áreas abrangidas pelas peças técnicas integrantes do procedimento administrativo.

Art. 3º A modalidade da regularização fundiária aprovada é:

I – Reurb-S relativamente à unidade ocupada por Valmor do Amaral e seus familiares;

II – Reurb-E relativamente às demais unidades imobiliárias abrangidas pelo projeto de regularização fundiária.

Art. 4º Fica igualmente aprovado o projeto de regularização fundiária, composto pelas plantas, memoriais descritivos, levantamentos topográficos, quadros de áreas, estudos técnicos e demais documentos constantes do Processo Digital n.º 580/2025.

Art. 5º A titulação dos beneficiários ocorrerá mediante legitimação fundiária, nos termos dos arts. 23 e seguintes da Lei Federal n.º 13.465/2017, observadas as especificidades de cada unidade imobiliária e as informações constantes do projeto aprovado.

Art. 6º As unidades imobiliárias regularizadas ficam identificadas conforme o projeto de regularização fundiária aprovado, cujos quadros de áreas, memoriais descritivos e plantas integram a presente Certidão de Regularização Fundiária para todos os fins legais.

Art. 7º Os ocupantes beneficiários da regularização fundiária são os constantes do anexo único desta Certidão de Regularização Fundiária, no qual constarão a identificação da unidade imobiliária correspondente e os dados exigidos pelo art. 38, inciso VI, do Decreto Federal n.º 9.310/2018.

Art. 8º Integram a presente Certidão de Regularização Fundiária:

I – o parecer técnico multidisciplinar conclusivo;

II – o projeto urbanístico aprovado;

III – as plantas e memoriais descritivos;

IV – o quadro de áreas;

V – a listagem dos ocupantes beneficiários;

VI – os demais documentos técnicos aprovados no âmbito do Processo Digital n.º 580/2025.

Art. 9º Conforme consta do projeto de regularização fundiária aprovado, o Núcleo Urbano Informal “Vista Alegre” já se encontra dotado da infraestrutura essencial necessária à sua consolidação, inexistindo, por ocasião da aprovação da presente Reurb, obras de infraestrutura essencial pendentes de implantação ou cronograma físico de execução a ser cumprido.

Parágrafo único. A aprovação da presente Reurb não importa assunção, pelo Município de Enéas Marques, de obrigação específica de executar obras públicas, melhorias urbanísticas ou ampliações de infraestrutura além daquelas já existentes e consideradas suficientes para aprovação do projeto de regularização fundiária, permanecendo eventuais intervenções futuras sujeitas à legislação aplicável e aos critérios administrativos de conveniência e oportunidade.

Art. 10. A presente Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada do projeto de regularização fundiária aprovado, dos memoriais descritivos, plantas, quadros de áreas e demais documentos técnicos que a integram, será disponibilizada aos interessados para adoção das providências necessárias ao registro da Reurb perante o 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão/PR, nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017 e do Decreto Federal n.º 9.310/2018.

Art. 11. Esta Certidão de Regularização Fundiária entra em vigor na data de sua expedição.

Expeça-se o necessário. Publique-se.

Enéas Marques/PR, 18 de junho de 2026.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Anexo único - Relação das unidades imobiliárias, ocupantes beneficiários e modalidade de Reurb aplicável

N.º	QUADRA, LOTE E ÁREA	OCUPANTES BENEFICIÁRIOS	MODALIDADE DE REURB
1	Lote nº 01, Quadra nº 09, Área 750,42 m²	Maristella Razera da Rocha , do lar, CI/RG nº 6.***.***-6/PR, CPF nº 024.***.***-28, casada com Francisco Monteiro da Rocha , CI/RG nº 9.***.***-2/PR, CPF nº 044.***.***-73, operador de produção, casados pelo regime da comunhão parcial de bens em 18/02/2012, residentes e domiciliados no Distrito de Vista Alegre, Município de Enéas Marques/PR.	Reurb-E
2	Lote nº 02, Quadra nº 09, Área 908,87 m²	Wilson Antonio Guadahn , CI/RG nº 1.***.***-3/PR, CPF nº 335.***.***-10, casado com Glória Razera Guadahn , CI/RG nº 6.***.***-4/PR, CPF nº 972.***.***-34, comerciantes, casados pelo regime da comunhão parcial de bens em 23/07/1977, residentes e domiciliados no Distrito de Vista Alegre, Município de Enéas Marques/PR.	Reurb-E
3	Lote nº 03, Quadra nº 09, Área 804,34 m²	Wilson Antonio Guadahn , CI/RG nº 1.***.***-3/PR, CPF nº 335.***.***-10, casado com Glória Razera Guadahn , CI/RG nº 6.***.***-4/PR, CPF nº 972.***.***-34, comerciantes, casados pelo regime da comunhão parcial de bens em 23/07/1977, residentes e domiciliados no Distrito de Vista Alegre, Município de Enéas Marques/PR.	Reurb-E
4	Lote nº 04, Quadra nº 09, Área 804,00 m²	Fernando Rodrigo Bernardi , brasileiro, solteiro, comerciante, CI/RG nº 7.***.***-0/PR, CPF nº 007.***.***-08, residente e domiciliado no Distrito de Vista Alegre, Município de Enéas Marques/PR.	Reurb-E
5	Lote nº 05, Quadra nº 09, Área 819,00 m²	Fernando Rodrigo Bernardi , brasileiro, solteiro, comerciante, CI/RG nº 7.***.***-0/PR, CPF nº 007.***.***-08, residente e domiciliado no Distrito de Vista Alegre, Município de Enéas Marques/PR.	Reurb-E
6	Lote nº 01, Quadra nº 08, Área 403,71 m²	Flavio José da Silva , CI/RG nº 4.***.***-4/PR, CPF nº 676.***.***-97, casado com Mione Mafra da Silva , CI/RG nº 4.*****8-SC, CPF nº 720.***.***-34, brasileiros, aposentados, casados pelo regime da comunhão parcial de bens em 14/02/1987, residentes e domiciliados no Distrito de Vista Alegre, Município de Enéas Marques/PR.	Reurb-E
7	Lote nº 02, Quadra nº 08, Área 1.155,54 m²	Flavio José da Silva , CI/RG nº 4.***.***-4/PR, CPF nº 676.***.***-97, casado com Mione Mafra da Silva , CI/RG nº 4.*****8-SC, CPF nº 720.***.***-34, brasileiros, aposentados, casados pelo regime da comunhão parcial de bens em 14/02/1987, residentes e domiciliados no Distrito de Vista Alegre, Município de Enéas Marques/PR.	Reurb-E
8	Lote nº 03, Quadra nº 08, Área 370,46 m²	Eliane Bento , brasileira, solteira, do lar, CI/RG nº 9.***.***-6/PR, CPF nº 040.***.***-80, residente e domiciliada no Distrito de Vista Alegre, Município de Enéas Marques/PR.	Reurb-E
9	Lote nº 04, Quadra nº 08, Área 486,06 m²	Valmor do Amaral , brasileiro, solteiro, ajudante de produção, CI/RG nº 7.***.***-2/PR, CPF nº 339.***.***-06, residente e domiciliado no Distrito de Vista Alegre, Município de Enéas Marques/PR.	Reurb-S
10	Lote nº 05, Quadra nº 08, Área 721,77 m²	Hermes Guadahn , CI/RG nº 7.*****6-3/SSP-PR, CPF nº 031.***.***-74, casado com Elis Angela Tesser Guadahn , CI/RG nº 9.***.***-0/PR, CPF nº 057.***.***-77, agricultores, casados pelo regime da comunhão parcial de bens em 17/01/2004, residentes e domiciliados no Distrito de Vista Alegre, Município de Enéas Marques/PR.	Reurb-E
11	Lote nº 06, Quadra nº 08, Área 1.632,08 m²	Hermes Guadahn , CI/RG nº 7.*****6-3/SSP-PR, CPF nº 031.***.***-74, casado com Elis Angela Tesser Guadahn , CI/RG nº 9.***.***-0/PR, CPF nº 057.***.***-77, agricultores, casados pelo regime da comunhão parcial de bens em 17/01/2004, residentes e domiciliados no Distrito de Vista Alegre, Município de Enéas Marques/PR.	Reurb-E
12	Lote nº 07, Quadra nº 08, Área 1.888,33 m²	Hermes Guadahn , CI/RG nº 7.*****6-3/SSP-PR, CPF nº 031.***.***-74, casado com Elis Angela Tesser Guadahn , CI/RG nº 9.***.***-0/PR, CPF nº 057.***.***-77, agricultores, casados pelo regime da comunhão parcial de bens em 17/01/2004, residentes e domiciliados no Distrito de Vista Alegre, Município de Enéas Marques/PR.	Reurb-E
13	Lote nº 08, Quadra nº 08, Área 1.167,37 m²	Hermes Guadahn , CI/RG nº 7.*****6-3/SSP-PR, CPF nº 031.***.***-74, casado com Elis Angela Tesser Guadahn , CI/RG nº 9.***.***-0/PR, CPF nº 057.***.***-77, agricultores, casados pelo regime da comunhão parcial de bens em 17/01/2004, residentes e domiciliados no Distrito de Vista Alegre, Município de Enéas Marques/PR.	Reurb-E
14	Lote nº 09, Quadra nº 08, Área 1.214,87 m²	Hermes Guadahn , CI/RG nº 7.*****6-3/SSP-PR, CPF nº 031.***.***-74, casado com Elis Angela Tesser Guadahn , CI/RG nº 9.***.***-0/PR, CPF nº 057.***.***-77, agricultores, casados pelo regime da comunhão parcial de bens em 17/01/2004, residentes e domiciliados no Distrito de Vista Alegre, Município de Enéas Marques/PR.	Reurb-E
15	Lote nº 01, Quadra nº 07, Área 688,51 m²	Hermes Guadahn , CI/RG nº 7.*****6-3/SSP-PR, CPF nº 031.***.***-74, casado com Elis Angela Tesser Guadahn , CI/RG nº 9.***.***-0/PR, CPF nº 057.***.***-77, agricultores, casados pelo regime da comunhão parcial de bens em 17/01/2004, residentes e domiciliados no Distrito de Vista Alegre, Município de Enéas Marques/PR.	Reurb-E
16	Lote nº 02, Quadra nº 07, Área 1.732,32 m²	Antonio Antonelli , brasileiro, solteiro, pedreiro, CI/RG nº 10.***.***-9/PR, CPF nº 955.***.***-34, residente e domiciliado no Distrito de Vista Alegre, Município de Enéas Marques/PR.	Reurb-E
17	Lote nº 03, Quadra nº 07, Área 261,62 m²	Aline Noronha Antonelli , CI/RG nº 12.***.***-8/PR, CPF nº 090.***.***-42, e Leonir Pontes , CI/RG nº 6.*****5-SC, CPF nº 078.***.***-60, brasileiros, solteiros, conviventes em união estável; ela manicure e ele motorista; residentes e domiciliados no Distrito de Vista Alegre, Município de Enéas Marques/PR.	Reurb-E
18	Lote nº 04, Quadra nº 07, Área 964,43 m²	Dauri Antunes de Camargo , CI/RG nº 3.***.***-9/PR, CPF nº 617.***.***-49, casado com Lucia Antunes de Camargo , CI/RG nº 9.***.***-1/PR, CPF nº 053.***.***-65, agricultores, casados pelo regime da comunhão parcial de bens em 12/11/1988, residentes e domiciliados no Distrito de Vista Alegre, Município de Enéas Marques/PR.	Reurb-E
19	Lote nº 01, Quadra nº 10, Área 744,16 m²	Sem ocupante, permanecendo em nome dos proprietários registrais até futura titulação.	-
20	Lote nº 02, Quadra nº 10, Área 463,11 m²	Marcia Vanderlinde , brasileira, solteira, comerciante, CI/RG nº 7.***.***-3/PR, CPF nº 034.***.***-05, residente e domiciliada no Distrito de Vista Alegre, Município de Enéas Marques/PR.	Reurb-E
21	Lote nº 03, Quadra nº 10, Área 277,14 m²	Marcia Vanderlinde , brasileira, solteira, comerciante, CI/RG nº 7.***.***-3/PR, CPF nº 034.***.***-05, residente e domiciliada no Distrito de Vista Alegre, Município de Enéas Marques/PR.	Reurb-E

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:A1F0F0A7

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MUNICIPIO DE FENIX

ESTADO DO: PR
Exercício: 2026

Decreto nº 32/2026 de 15/04/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2025 de 24/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	
04.007		DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS	
04.007.04.122.0028.2.012		Manutenção e Encargos da Divisão de Urbanismo e Serviços Rodoviários	
36 - 3.3.90.30.00.00	1002	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
37 - 3.3.90.36.00.00	1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
08		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
08.001		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.361.0015.2.030		Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	
222 - 3.3.90.36.00.00	1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
09.003		DIVISAO DE PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
09.003.18.541.0033.2.019		Manutenção e Encargos da Divisão de Abastecimento e Meio Ambiente	
304 - 3.3.90.39.00.00	1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Suplementação:			450.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, Estado do PR, em 15 de Abril de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
PREFEITO

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:E96EB8D8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MUNICIPIO DE FENIX
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto nº 33/2026 de 27/04/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2025 de 24/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$342.108,24 (trezentos e quarenta e dois mil e cento e oito reais e vinte e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.2.070		PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
104 - 3.1.90.11.00.00	3494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.000,00
105 - 3.1.90.13.00.00	3494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.300,00
08		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
08.001		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.361.0015.2.031		Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
230 - 3.1.90.11.00.00	1023	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	251.708,24
231 - 3.1.90.13.00.00	1023	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	44.100,00
Total Suplementação:			342.108,24

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, Estado do PR, em 27 de Abril de 2026.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Elson de Araujo Costa

Código Identificador:D756633A**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 18/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2026****DISPENSA Nº 18/2026****OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEIXE IN NATURA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “PEIXE NA CERÂMICA”.**FORNECEDOR:** PEIXARIA JANDREI LTDA - CNPJ Nº 06.774.564/0001-68.**DOTAÇÕES:**

356 – 12.008.22.661.0039.2060.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ITENS:

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
1	PEIXE IN NATURA, VARIEDADE: SURUBIM/PINTADO, TIPO CORTE: EVISCERADO SEM CABEÇA, APRESENTAÇÃO: COM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO, COM 6 A 8 KG CADA UNIDADE.	KG	1050	60,00	63.000,00

EMBASAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, É dispensável a licitação: III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação: a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a Adjudicação e Homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

Fênix, 17 de junho de 2026.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilson Cristiano Meira Aleixo

Código Identificador:AFA04B78**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ESTABELECE VTN – VALOR DA TERRA NUA PARA O MUNICÍPIO DE FÊNIX – ESTADO DO PARANÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2026.****DECRETO Nº 46/2026**

Súmula: Estabelece VTN – Valor da Terra Nua para o Município de Fênix – Estado do Paraná para o Exercício de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso e gozo de suas atribuições legais.**DECRETA:**

ARTIGO 1º: Fica estabelecido o VTN – Valor da Terra Nua para o Município de Fênix – Estado do Paraná **para o exercício de 2026** de conformidade com a IN – Instrução Normativa RFB nº 1877/2019, com base em publicação da SEAB/DERAL/PR, em seu site oficial, de acordo com o Art. 14 da Lei nº 9.393/96 e da IN/RFB nº 1640/2016, para fins de declaração anual do ITR – Imposto Territorial Rural, com parecer do Engenheiro Agrônomo devidamente habilitado, vinculado ao CREA/PR sob nº 6927/D, a saber:

ANO	A-I: Lavoura Aptidão Boa – Terra Roxa com Alta Produtividade	A-II: Lavoura Aptidão Regular – Terra Roxa com Produtividade acima da média.	A-III: Lavoura Aptidão Restrita – Terra Roxa com Produtividade média.	A-IV: Pastagem Plantada – Cultivável em terra inapta a Lavoura – Produtividade Baixa.	B-VI: Silvicultura ou Pastagem Natural inapta ao uso de I a IV – Não Cultivável.	B-VII Baixa aptidão agrícola, pastagens naturais ou reflorestamento.	C-VIII: Área de Preservação da Fauna e Flora. Imprópria para Lavoura e Pastagem.
2026	R\$ 125.600,00	R\$ 106.400,00	R\$ 86.600,00	R\$ 68.300,00	R\$ 55.600,00	R\$ 39.184,00	R\$ 20.220,00

Fênix, 15 de junho de 2026.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Zaki Biff

Código Identificador:2EC0FD4C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3218 FERIAS 06 2026

Portaria n.º 3218/2026

Determina qual servidor estará de férias no período que especifica Adiante nominados:

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito São Jorge D’Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, da Lei Complementar.º 04/2025, de 04 de julho de 2025 e pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores

Matricula	Nome do Servidor	Dias	Período Aquisitivo	Período Concessivo
29567217	Adriano Andre Bonetti	30	01/01/2025 a 31/12/2025	01/07/2026 a 30/07/2026
29567245	Aline Regina Siega	10	03/02/2025 a 02/02/2026	23/06/2026 a 02/07/2026
10021	Ana Maria Vani Marinho de Mello	09	12/05/2023 a 11/05/2024	11/05/2026 a 19/05/2026
10021	Ana Maria Vani Marinho de Mello	05	12/05/2024 a 11/05/2025	13/07/2026 a 17/07/2026
9621	Andrea Cristina Locatelli	15	02/04/2024 a 01/04/2025	13/07/2025 a 27/07/2026
12101	Andrea regina Siega Dagostini	15	24/06/2023 a 23/06/2024	13/07/2026 a 27/07/2026
29567259	Andressa Gabardo	10	25/02/2025 a 24/02/2026	15/07/2026 a 24/07/2026
6401	Carlos Alexandre Castanha	15	05/09/2024 a 04/09/2025	01/07/2026 a 15/07/2026
9631	Cristianne Secco	05	02/04/2025 a 01/04/2026	13/07/2026 a 17/07/2026
10191	Daniel Secco	20	20/05/2024 a 19/05/2025	29/06/2026 a 18/07/2026
10321	Deborah Cristina da Silva	30	07/11/2024 a 06/11/2025	02/07/2026 a 31/07/2026
4011	Delia de Oliveira Deon	20	01/09/2024 a 31/08/2025	08/07/2026 a 27/07/2026
29567116	Eva Aparecida de Brito	10	15/04/2025 a 14/04/2026	08/06/2026 a 17/06/2026
2641	Fabiana Zwicker de Souza	10	02/06/2024 a 01/06/2025	27/07/2026 a 05/08/2026
15512	Franciela Carletto Wulff	09	02/06/2021 a 01/06/2022	13/07/2026 a 21/07/2026
16631	Ivanir da Silva	05	02/04/2024 a 01/04/2025	20/04/2026 a 2/04/2026
2671	Jean Francisco Navarro Perez	10	02/06/2025 a 01/06/2026	13/07/2026 a 22/07/2026
5931	Leonice Glienke	20	03/09/2024 a 02/09/2025	13/07/2026 a 01/08/2026
12271	Lisei de Cassia Bitante Costa Gross	12	29/04/2023 a 28/07/2024	13/07/2026 a 24/07/2026
10181	Marcos Paulo Lermen Bezerra	14	20/05/2025 a 19/05/2026	29/06/2026 a 12/07/2026
3541	Maria do Carmo Moreira Perin	15	01/04/2025 a 31/03/2026	13/07/2026 a 27/07/2026
9551	Maria Salete dos Santos Nicoletti	15	02/04/2024 a 01/04/2025	09/06/2026 a 23/06/2026
4111	Nátiele Ourique Silva	30	21/09/2024 a 20/09/2025	06/07/2026 a 04/08/2026
29567250	Ovidio Ribeiro Neto	05	07/02/2025 a 06/02/2026	06/07/2026 a 10/07/2026
3941	Rosmarli de Fatima kerusch	10	03/08/2024 a 02/08/2025	13/07/2026 a 22/07/2026
16811	Salate Berrido da Silva	10	01/07/2024 a 30/06/2025	13/07/2026 a 22/07/2026
29567353	Simone Pagnussat Dal Pupo	15	11/08/2025 a 10/08/2026	13/07/2026 a 27/07/2026
16641	Soeli Stermer	20	02/04/2021 a 01/04/2022	13/07/2026 a 01/08/2026
15651	Sonia Mara Franceschina	10	02/01/2025 a 01/01/2025	17/06/2026 a 26/06/2026

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D’Oeste, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:9649F78E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 68/2026

Nº CONTRATO	MOD.	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
68/2026	PE	17/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE ASSISTENTES SOCIAIS.	25/05/2026	12 MESES	R\$ 120.000,00	PSICOSOCIAL CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – CNPJ/ 17.976.907/0001-93 CNPJ 13.483.647/0001-63

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:E38D01AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO

Nº ADITIVO	Nº CONTRATO	LICITAÇÃO	OBJETO DO ADITIVO	DATA ASSINATURA	NOVA VIGÊNCIA	CONTRATADA
01/2026	12/2024	CE 01/2024	PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DA OBRA POR MAIS 12 MESES	16/06/2026	02/10/2027	HOPE ENGTECH LTDA CNPJ 27.895.111/0001-60

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:827C7089

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2021 – ID 2325

Processo Administrativo nº 057/2021

Pregão Presencial nº 026/2021

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.092.297/0001-89.

O presente Termo Aditivo passa a vigorar com as seguintes alterações:

DO OBJETO CONTRATO:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS DE EXECUÇÃO do Contrato Administrativo nº 138/2021, cujo objeto é a contratação de empresa com personalidade jurídica para prestação de serviços de roçada, capina, tapa-buracos, poda, corte e remoção de tocos de árvores, serviços gerais e braçais de limpeza das vias urbanas, limpeza de bocas de lobo, serviços de pedreiro, entre outros destinados ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos desta Municipalidade, em conformidade com o Termo de Referência e especificações do Pregão Presencial nº 026/2021.

Justificativa: A referida prorrogação contratual se justifica em razão da necessidade de continuidade dos serviços, os quais são essenciais para a manutenção e conservação das áreas e vias públicas, limpeza urbana, bem como para a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva nos prédios públicos do Município de Amaporã/PR.

Considerando que a Administração Municipal já está promovendo os procedimentos necessários para a realização de novo processo licitatório visando à contratação dos referidos serviços, faz-se necessária a prorrogação do contrato por mais 06 (seis) meses, a fim de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais até a conclusão do certame e a formalização da nova contratação, evitando a interrupção das atividades prestadas à população.

Quanto ao reajuste, este se faz necessário para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando a variação acumulada do índice contratualmente previsto, correspondente ao percentual de 3,79%, assegurando a manutenção das condições inicialmente pactuadas entre as partes.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do presente Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços passa a ser de 19/06/2026 a 18/12/2026.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

01	400	Diárias de 08 horas	Serviços de mão de obra de alvenaria/pedreiro (reparos) com execução e orientação do trabalho, conforme descrição, realizando grandes e pequenos reparos em todos os prédios públicos de propriedade do Município.(serviços de 08 horas diárias).	185,68	74.272,00
02	1.584	Diárias de 08 horas	Serviços gerais e braçais de limpeza das vias urbanas (varrição, extração de inco e outros, limpeza de boca de lobo, roçada em áreas públicas, incluindo toda limpeza resultante do serviço (roçada é o corte de moto rasteiro, em como a poda de arbustos e pequenos árvores). Capina em áreas públicas incluindo toda a limpeza resuntante do serviço. Capina é o serviço de corte de vegetação daninha desde a sua raiz a fim de conter sua expansão. Serviços braçais em ações de tapa buraco com aplicação pmf pintura de meio fio material e maquinários fornecido pelo município. (serviços de 08 horas diárias).	149,57	236.918,88
03	50	Unidade	Corte de árvore de pequeno,médio e grande porte), no perímetro urbano do município em vias públicas, praças, parques, jardins, cemotério, áreas escolares, campos de futebol, parques industriais, aterro sanitário e demais áreas públicas.Plantio e substituição.	330,24	16.512,00
04	150	Unidade	Ornamentação de pequenas arvores, no perímetro urbano do município em vias públicas, praças, parques, jardins, cemotério, áreas escolares, campos de futebol, parques industriais, aterro sanitário e demais áreas públicas.	87,68	13.152,00
05	10	Unidade	Destocamento total das raízes de arvores de pequeno média e grande porte, no perímetro urbano do município, em vias públicas, praças, parques, jardins, cemitério, áreas escolares, campos de futebol, parques industriais, aterro sanitário e demais áreas públicas. Plantio e substituição.	598,31	5.983,10
06	10	Unidade	Rebaixamento de toco grande, médio e pequeno porte, no perímetro urbano do município, em vias públicas, praças, parques, jardins, cemitério, áreas escolares, campos de futebol, parques industriais, aterro sanitário e demais áreas públicas.	185,68	1.856,80
VALOR TOTAL.....					348.694,78

Fica concedido o reajuste contratual de 3,79% (três vírgula setenta e nove por cento) sobre os valores contratados, conforme índice previsto contratualmente.

Em razão do reajuste aplicado aos valores unitários constantes da planilha contratual, o valor global do contrato passa de R\$ 335.964,84 (Trezentos e trinta e cinco mil novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ 348.694,78 (Trezentos e quarenta e oito mil seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos), correspondendo a um acréscimo de R\$ 12.729,94 (Doze mil setecentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos).

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente, conforme apresentação da Nota Fiscal dos serviços efetivamente prestados.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais e federais do exercício de 2026 e superávit do ano de 2025, através da dotação abaixo:

0600115452000720343390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 138/2021, anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Termo Aditivo está fundamentado no disposto no artigo 57, inciso II, e artigo 65, inciso II, alínea "d", ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Amaporã/PR, em 18 de junho de 2026.

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Gomes Dos Santos

Código Identificador:EABA5C8D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025 VINCULADO A DISPENSA ELETRONICA Nº 021/2025.

Firmam o presente termo aditivo, nos termos da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir expressas: **CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE ANAHY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20. **CONTRATADA:** **59.996.854 BARBARA BRUNA SOUZA DE ASSIS** pessoa jurídica de direito privado, com sede à R. General Osorio, 1874, Parque São Paulo na cidade de Cascavel Paraná, CEP: 85.803-760, inscrita no CNPJ nº. 59.996.854/0001-12, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela sua Socia Administradora a Sra. Barbara Bruna, portador da cédula de RG: 9.584.368.9 e CPF nº 065.539.969-03. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços fotográficos para atendimento às gestantes participantes do Programa "Gerar e Amar", desenvolvido pelo Departamento de Saúde deste Município. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** DA VIGÊNCIA Fica prorrogado em até 12 (doze) meses, O PRAZO DA VIGÊNCIA previsto no contrato nº. 047/2025 firmado em, 12 de junho de 2025. A prorrogação compreende o período entre 13/06/2026 à 13/06/2027. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA:** Quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, acordam as partes em repactuar o valor do contrato através do índice IGP-M de **1,01% (um vírgula zero um por cento)** acumulado dos entre o mês 06/2025 (mês da assinatura contrato) até o mês 05/2026 (último mês com índice cadastrado), passando o valor global do contrato de **R\$ R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**. chega-se ao valor atual de **R\$ 20.390,00 (vinte mil trezentos e noventa reais)**. **Conforme tabela abaixo:**

Item	Descrição	Und	Qtd.	VI. Unit.	VI. Uni atualizado	VI. Total atualizado
1	serviços fotográficos para atendimento às gestantes participantes do programa "gerar e amar", desenvolvido pelo departamento de saúde deste município. o prestador de serviços deverá dispor de um estúdio fotográfico móvel, com estrutura adequada para montagem e operação na cidade de anahy, garantindo maior praticidade e acessibilidade às pacientes atendidas pelo programa. 3 trocas de roupas para melhor atende-las. além disso, deverá realizar deslocamentos para anahy conforme o cronograma de agendamentos estabelecido anualmente pela equipe responsável pelo projeto. cada gestante fotografada deverá receber um total de 6 (seis) fotografias impressas no formato 10x15 cm, devidamente acompanhadas de um álbum de dimensões 22 x 6 x 17 cm, bem como um estojo para armazenamento, com dimensões de 26,5 x 8 x 22 cm. o serviço contratado deverá assegurar qualidade nas imagens, na impressão e nos materiais utilizados para entrega às gestantes, visando proporcionar uma recordação significativa da gestação.	Serviço	50	R\$ 400,00	R\$ 407,80	R\$ 20.390,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA: A presente cláusula fundamenta-se no **Requerimento da Empresa**, formalizado por meio ofício nº 104/2026 e do **Memorando da Secretaria de Coordenação Geral**, o qual se encontra devidamente embasado em **Parecer Jurídico e Pesquisa de Mercado** anexos. **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** Este aditivo encontra respaldo também na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente nos artigos que disciplinam a celebração de termos aditivos (art. 124, inciso I), assegurando a legalidade, a motivação e a economicidade da alteração contratual. **CLAUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato em original. **CLÁUSULA SEXTA: DO FORO:** o foro da Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Anahy-PR, 12 de junho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

David Welinton Carvalho Scappa

Código Identificador:8764D72C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUARTO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 445/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, MATERIAL ODONTOLÓGICO, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS, MATERIAIS DE FISIOTERAPIA e FRALDAS GERIÁTRICAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 072/2025**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 164 – Luva para Procedimento Nitrilica SEM Pó, Não Estéril, Fabricada em borracha sintética, livre de latex, AMBIDESTRA - APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, atóxica e apirogenica - CAIXA COM MINIMO 100 PARES – TAMANHO G

Conforme orientação da Procuradoria Municipal, convoca-se o licitante remanescente, na ordem de classificação, **HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA**, já devidamente classificada em **QUARTO lugar** no **LOTE 164**, para que no prazo de **03 (três) dias úteis – 23/06/2026 até às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote.

A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
164	Luva para Procedimento Nitrilica SEM Pó, Não Estéril, Fabricada em borracha sintética, livre de latex, AMBIDESTRA - APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, atóxica e apirogenica - CAIXA COM MINIMO 100 PARES – TAMANHO G	MEDIX / MEDIX	CAIXA	500	15,90	7.950,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) quinto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 18 de junho de 2026

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA

Pregoeira
Portaria nº 20.102/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.

ANA GABRIELY/VANESSA/POLIANA

Departamento de Contratos

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:EBCA8073

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 445/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, MATERIAL ODONTOLÓGICO, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS, MATERIAIS DE FISIOTERAPIA e FRALDAS GERIÁTRICAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 072/2025**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 45 – Luva para Procedimento Látex Sem Pó - CAIXA COM MINIMO 100 PARES - TAMANHO P

LOTE 46 - Luva para Procedimento Látex Sem Pó - CAIXA COM MINIMO 100 PARES - TAMANHO M

Conforme orientação da Procuradoria Municipal, convoca-se o licitante remanescente, na ordem de classificação, **DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, já devidamente classificada em **SEGUNDO lugar** no(s) **LOTE(S) 45 e 46**, para que no prazo de **03 (três) dias úteis – 23/06/2026 até às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote.

A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
45	Luva para Procedimento Látex Sem Pó - CAIXA COM MINIMO 100 PARES - TAMANHO P	MEDIX / MATERIAL	CAIXA	500	18,40	9.200,00
46	Luva para Procedimento Látex Sem Pó - CAIXA COM MINIMO 100 PARES - TAMANHO M	MEDIX / MATERIAL	CAIXA	500	18,40	9.200,00

CAIXA COM MINIMO 100 PARES -
TAMANHO M

Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 18 de junho de 2026

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA

Pregoeira

Portaria nº 20.102/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.

ANA GABRIELY/VANESSA/POLIANA

Departamento de Contratos

Publicado por:

Stephanie Dos Santos Papini Souza

Código Identificador:F522976E**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO****EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025 – ID Nº 52/2025****PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ/PR E AMBIENTALY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**O objeto do presente termo aditivo consiste em: Reequilíbrio (equilíbrio econômico financeiro) na importância **R\$ 5.829,20** (Cinco mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte centavos), Com fundamento no Art. 124 da lei 14.133/2021.

Item	Und	Qnt Saldo	Valor Atual (R\$)	Valor Reequilibrado (R\$)	Acréscimo (R\$)	Unitário	Valor Atual do Saldo (R\$)	Valor Reequilibrado do Saldo (R\$)	Valor do Aditivo (R\$)
Policloreto de Alumínio (PAC)	Kg	30.680	R\$ 2,03	R\$ 2,22	R\$ 0,19		R\$ 62.280,40	R\$ 68.109,60	R\$ 5.829,20

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas da ata de registro de preços original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 18/06/2026**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025****MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA**

Diretor Presidente

Publicado por:

Fabiane Raiane Petrin

Código Identificador:92CB9171**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova****ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026**Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, (18/06/2026), decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:Entidade: **MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Obras****DO FORNECEDOR**Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **DEFESA SISTEMAS CONTRA INCÊNDIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **85.241.693/0001-67**, com endereço na Rua Jose Frosch, nº 1339, bairro Restinga, CEP: 89.302-215, na cidade de Mafra/SC, Telefone (47) 3642-1164 / (47) 3642-3575, endereço eletrônico e-mail licitacao@defesasistemas.com.br, administrativo@defesasistemas.com.br, synara@defesasistemas.com.br, neste ato representado pelo Sr. PAULO DA SILVA DUARTE, inscrito no CPF sob nº 400.122.719-34 e portador do RG nº 969134, conforme relação em anexo**OBJETO**

O objeto desta ATA, futura e eventual **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga, manutenção de extintores e fornecimento de materiais de prevenção e combate a incêndio**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 30/2026.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico Nº 030/2026.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;

Mantiveram sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Nº 030/2026 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico Nº 030/2026.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº 030/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Órgão Gerenciador

DEFESA SISTEMAS CONTRA INCÊNDIO LTDA.

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2026

Signatário da Ata: Empresa DEFESA SISTEMAS CONTRA INCÊNDIO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 85.241.693/0001-67.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Prestação de serviços recarga de extintor de pó químico (PQS) 4 kg BC, conforme NBR 12962:2016.	Serviço	UN.	100	37,47	3.747,00
1	2	Prestação de serviços recarga de extintor de pó químico (PQS) 4 kg abc, conforme NBR 12962:2016.	Serviço	UN.	200	44,65	8.930,00
1	3	Prestação de serviços recarga de extintor de pó químico (PQS) 6 kg abc, conforme NBR 12962:2016.	Serviço	UN.	100	54,17	5.417,00
1	4	Prestação de serviços recarga de extintor de pó químico (PQS) 6 kg BC, conforme NBR 12962:2016.	Serviço	UN.	40	47,65	1.906,00
1	5	Prestação de serviços recarga de extintor de dióxido de carbono (co2) 6 kg, conforme NBR 12962:2016.	Serviço	UN.	100	78,76	7.876,00
1	6	Prestação de serviços recarga de extintor de dióxido de carbono (co2) 4 kg, conforme NBR 12962:2016.	Serviço	UND	10	74,46	744,60
1	7	Prestação de serviços recarga de extintor de pó químico (PQS) 8 kg abc, conforme NBR 12962:2016.	Serviço	UN.	12	78,43	941,16
1	8	Prestação de serviços recarga de extintor de água pressurizada 10 L, conforme NBR 12962:2016.	Serviço	UN.	100	36,07	3.607,00
1	9	Prestação de serviços recarga de extintor de pó químico (PQS) 12 kg abc, conforme NBR 12962:2016.	Serviço	UN.	10	74,46	744,60
1	10	FORNECIMENTO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA MODELO S2 - CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO RETANGULAR, FUNDO NA COR VERDE, COM PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS VIGENTES, ESPECIALMENTE À NPT 020 DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO PARANÁ. DIMENSÕES: ALTURA 126 MM, LARGURA 253 MM E ESPESSURA 2 MM. A INDICAÇÃO SERÁ DEFINIDA CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA REQUISITANTE.	Serviço	UND	50	8,11	405,50
1	11	FORNECIMENTO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA MODELO S2, EM DUPLA FACE - (COM INFORMAÇÃO EM AMBAS AS FACES), CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO RETANGULAR, FUNDO NA COR VERDE, COM PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS VIGENTES, ESPECIALMENTE À NPT 020 DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO PARANÁ. DIMENSÕES: ALTURA 126 MM, LARGURA 253 MM E ESPESSURA 2 MM. A INDICAÇÃO SERÁ DEFINIDA CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA REQUISITANTE	Serviço	UND	50	8,93	446,50
1	12	FORNECIMENTO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA MODELO S3 - CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO RETANGULAR, FUNDO NA COR VERDE, COM PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS VIGENTES, ESPECIALMENTE	Serviço	UND	50	8,93	446,50

		À NPT 020 DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO PARANÁ. DIMENSÕES: ALTURA 126 MM, LARGURA 256 MM E ESPESSURA 2 MM. A INDICAÇÃO SERÁ DEFINIDA CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA REQUISITANTE					
1	13	FORNECIMENTO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA MODELO S3 EM DUPLA FACE - (COM INFORMAÇÃO EM AMBAS AS FACES), CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO RETANGULAR, FUNDO NA COR VERDE, COM PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS VIGENTES, ESPECIALMENTE À NPT 020 DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO PARANÁ. DIMENSÕES: ALTURA 126 MM, LARGURA 256 MM E ESPESSURA 2 MM. A INDICAÇÃO SERÁ DEFINIDA CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA REQUISITANTE	Serviço	UNID	50	8,93	446,50
1	14	FORNECIMENTO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA MODELO S12 - CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, FUNDO NA COR VERDE, COM INSCRIÇÃO FOTOLUMINESCENTE, COM ALTURA MÍNIMA DAS LETRAS SUPERIOR A 50 MM. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS VIGENTES, ESPECIALMENTE À NPT 020 DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO PARANÁ. DIMENSÕES: ALTURA 158 MM, LARGURA 316 MM E ESPESSURA 2 MM. A INDICAÇÃO SERÁ DEFINIDA CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA REQUISITANTE	Serviço	UND	50	6,70	335,00
1	15	FORNECIMENTO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA MODELO S12 EM DUPLA FACE - (COM INFORMAÇÃO EM AMBAS AS FACES), CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, FUNDO NA COR VERDE, COM INSCRIÇÃO FOTOLUMINESCENTE, COM ALTURA MÍNIMA DAS LETRAS SUPERIOR A 50 MM. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS VIGENTES, ESPECIALMENTE À NPT 020 DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO PARANÁ. DIMENSÕES: ALTURA 158 MM, LARGURA 316 MM E ESPESSURA 2 MM. A INDICAÇÃO SERÁ DEFINIDA CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA REQUISITANTE	Serviço	UND	50	6,95	347,50
1	16	FORNECIMENTO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, MODELO S13, EM DUPLA FACE - (COM INFORMAÇÃO EM AMBAS AS FACES), CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO RETANGULAR, FUNDO NA COR VERDE, COM PICTOGRAMA E INSCRIÇÃO FOTOLUMINESCENTES, COM ALTURA MÍNIMA DAS LETRAS SUPERIOR A 50 MM. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS VIGENTES, ESPECIALMENTE À NPT 020 DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO PARANÁ. DIMENSÕES: ALTURA 158 MM, LARGURA 316 MM E ESPESSURA 2 MM. A INDICAÇÃO SERÁ DEFINIDA CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA REQUISITANTE	Serviço	UND	50	6,95	347,50
1	17	FORNECIMENTO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA MODELO S13 - CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO RETANGULAR, FUNDO NA COR VERDE, COM PICTOGRAMA E INSCRIÇÃO FOTOLUMINESCENTES, COM ALTURA MÍNIMA DAS LETRAS SUPERIOR A 50 MM. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS VIGENTES, ESPECIALMENTE À NPT 020 DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO PARANÁ. DIMENSÕES: ALTURA 158 MM, LARGURA 316 MM E ESPESSURA 2 MM. A INDICAÇÃO SERÁ DEFINIDA CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA REQUISITANTE	Serviço	UND	50	6,95	347,50
1	18	FORNECIMENTO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO MODELO S18 - DESTINADA À INDICAÇÃO DA FORMA DE ACIONAMENTO DA BARRA ANTIPÂNICO INSTALADA EM PORTA CORTA-FOGO, COM INSCRIÇÃO “APERTE E EMPURRE”, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO RETANGULAR, FUNDO NA COR VERDE, COM PICTOGRAMA E INSCRIÇÃO FOTOLUMINESCENTES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS VIGENTES, ESPECIALMENTE À NPT 020 DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO PARANÁ. DIMENSÕES: 158 MM x 316 MM E ESPESSURA 2 MM.	Serviço	UND	50	6,70	335,00
1	19	FORNECIMENTO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO MODELO A2 - INDICAÇÃO DA PRESENÇA DE MATERIAIS INFLAMÁVEIS, SÍMBOLO COM SIGNIFICADO DE CUIDADO, RISCO DE INCÊNDIO TRIANGULAR, FUNDO AMARELO, PICTOGRAMA PRETA, FAIXA TRIANGULAR PRETA. CONFORME NORMAS VIGENTES (NPT-020 DO CORPO DE BOMBEIRO DO ESTADO DO PARANÁ). DIMENSÕES: 272MM, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, ESPESSURA: 2MM.	Serviço	UND	50	6,95	347,50
1	20	FORNECIMENTO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO MODELO E-5 - INDICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO, SÍMBOLO COM SIGNIFICADO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO QUADRADO, FUNDO VERMELHO E PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE. CONFORME NORMAS VIGENTES (NPT-020 DO CORPO DE BOMBEIRO DO ESTADO DO PARANÁ). DIMENSÕES: 179X179MM, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, ESPESSURA: 2MM.	Serviço	UND	50	8,43	421,50
1	21	FORNECIMENTO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO MODELO E-7 - INDICAÇÃO DE ABRIGO DA MANGUEIRA DE INCÊNDIO COM OU SEM HIDRANTE NO SEU INTERIOR, SÍMBOLO COM SIGNIFICADO DE ABRIGO DE MANGUEIRA E HIDRANTE QUADRADO, FUNDO VERMELHO E PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE. CONFORME NORMAS VIGENTES (NPT-020 DO CORPO DE BOMBEIRO DO ESTADO DO PARANÁ). DIMENSÕES: 224X224MM, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, ESPESSURA: 2MM.	Serviço	UND	50	9,87	493,50
1	22	FORNECIMENTO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO MODELO P-1 - INDICA ONDE FUMAR PODE AUMENTAR O RISCO DE INCÊNDIO, SÍMBOLO COM SIGNIFICADO DE PROIBIDO FUMAR CIRCULAR, FUNDO BRANCO, PICTOGRAMA PRETO, FAIXA CIRCULAR E BARRA DIAMETRAL VERMELHA. CONFORME NORMAS VIGENTES (NPT-020 DO CORPO DE BOMBEIRO DO ESTADO DO PARANÁ). DIMENSÕES: 202MM, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, ESPESSURA: 2MM.	Serviço	UND	50	8,93	446,50
1	23	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA NÍVEL DE ILUMINAMENTO DE 5 LUX - DE ACORDO COM O NPT 018 DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO PARANÁ, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO NA FALTA DA ENERGIA DA REDE, COM AUTONOMIA DE FUNCIONAMENTO PARA 02 (DUAS) HORAS. A TENSÃO DEVE SER DE NO MÁXIMO 30 VOLTS E SER	Serviço	UND	80	13,90	1.112,00

		CERTIFICADAS PELO SISTEMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO					
1	24	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA NÍVEL DE ILUMINAMENTO DE 3 LUX - DE ACORDO COM O NPT 018 DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO PARANÁ, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO NA FALTA DA ENERGIA DA REDE, COM AUTONOMIA DE FUNCIONAMENTO PARA 02 (DUAS) HORAS. A TENSÃO DEVE SER DE NO MÁXIMO 30 VOLTS E SER CERTIFICADAS PELO SISTEMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO	Serviço	UND	80	6,95	556,00
1	25	EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO SECO 4 KG - COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO ABC, FABRICADO CONFORME ABNT NBR 15808:2010 EM CHAPA CARBONO. CONFEÇÃO A PARTIR DE CHAPA DE AÇO CALANDRADA COM TAMPA E FUNDO ESTAMPADA A FRIO; FECHAMENTO COM SOLDA PELO PROCESSO MIG; PINTURA PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO COM TINTA EM PÓ NA COR VERMELHA; MANGUEIRA EM BORRACHA COM TRAMA DE NYLON. CAPACIDADE EXTINTORA DE NO MÍNIMO 6-A: 80-B:C.	Serviço	UN.	20	194,18	3.883,60
1	26	EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO SECO 6KG - COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO ABC, FABRICADO CONFORME ABNT NBR 15808:2010 EM CHAPA CARBONO. CONFEÇÃO A PARTIR DE CHAPA DE AÇO CALANDRADA COM TAMPA E FUNDO ESTAMPADA A FRIO; FECHAMENTO COM SOLDA PELO PROCESSO MIG; PINTURA PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO COM TINTA EM PÓ NA COR VERMELHA; MANGUEIRA EM BORRACHA COM TRAMA DE NYLON. CAPACIDADE EXTINTORA DE NO MÍNIMO 6-A: 80-B:C.	Serviço	UN.	30	199,56	5.986,80
1	27	EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO SECO 8 KG - COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO ABC, FABRICADO CONFORME ABNT NBR 15808:2010 EM CHAPA CARBONO. CONFEÇÃO A PARTIR DE CHAPA DE AÇO CALANDRADA COM TAMPA E FUNDO ESTAMPADA A FRIO; FECHAMENTO COM SOLDA PELO PROCESSO MIG; PINTURA PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO COM TINTA EM PÓ NA COR VERMELHA; MANGUEIRA EM BORRACHA COM TRAMA DE NYLON. CAPACIDADE EXTINTORA DE NO MÍNIMO 6-A: 80-B:C.	Serviço	UN.	20	248,21	4.964,20
1	28	EXTINTOR DE INCÊNDIO ÁGUA PRESSURIZADA 10 L - COM CARGA DE ÁGUA, FABRICADO CONFORME ABNT NBR 117150:2003 EM CHAPA CARBONO. CONFEÇÃO A PARTIR DE CHAPA DE AÇO CALANDRADA COM TAMPA E FUNDO ESTAMPADA A FRIO; FECHAMENTO COM SOLDA PELO PROCESSO MIG; PINTURA PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO COM TINTA EM PÓ NA COR VERMELHA; MANGUEIRA EM BORRACHA COM TRAMA DE NYLON.	Serviço	UN.	20	165,04	3.300,80
1	29	EXTINTOR DE INCÊNDIO GÁS CARBONICO (CO ₂) 6 KG - COM CARGA DE DIÓXIDO DE CARBONO, FABRICADO CONFORME ABNT NBR 11716:2004 EM CHAPA CARBONO. CONFEÇÃO A PARTIR DE CHAPA DE AÇO CALANDRADA COM TAMPA E FUNDO ESTAMPADA A FRIO; FECHAMENTO COM SOLDA PELO PROCESSO MIG; PINTURA PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO COM TINTA EM PÓ NA COR VERMELHA; MANGUEIRA EM BORRACHA COM TRAMA DE NYLON. CAPACIDADE EXTINTORA DE NO MÍNIMO 5-B:C.	Serviço	UN.	20	594,17	11.883,40
1	30	TRIPÊ PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO - FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, COM ACABAMENTO DE PINTURA EM VERMELHO E TRATAMENTO ANTICORROSIVO.	Serviço	UND	40	29,04	1.161,60
1	31	SUPORTE AÉREO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO - SUPORTE DE PAREDE.	Serviço	UND	70	5,95	416,50
1	32	INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE MANGUEIRA DE INCÊNDIO - DEVERÁ SER REALIZADA CONFORME NBR 12.779 E OUTRAS QUE SEJAM PERTINENTES. DEVERÁ SER REALIZADO TESTE HIDROSTÁTICO. APÓS A INSPEÇÃO OU MANUTENÇÃO, DEVE SER EMITIDO CERTIFICADO QUE ATESTE A APROVAÇÃO DA MANGUEIRA, CONFORME MODELO DA NBR 12.779. PODE SER ACEITO UM ÚNICO CERTIFICADO APROVANDO DIVERSAS MANGUEIRAS, DESDE QUE CADA UMA DELAS ESTEJA RELACIONADA NO CERTIFICADO. MANGUEIRA COM COMPRIMENTO DE 15METROS E DIÂMETRO 1 1/2" (40MM).	Serviço	UN.	70	12,90	903,00
1	33	ESGUICHO JATO SÓLIDO PARA SISTEMAS DE COMBATE AO INCÊNDIO - APLICADO NAS ÁREAS INDUSTRIAIS, EDIFÍCIO OU ONDE HOVER EXIGÊNCIA OU ESPECIFICADO NO PROJETO, FORMADO POR UM CORPO EM FORMA DE CONE, POSSUINDO UMA UNIÃO DE ENGATE RÁPIDO, E NA EXTREMIDADE OPOSTA UM REQUINTE, COM ENTRADA TIPO STORZ Ø 1" ½ - SAÍDA Ø 13 MM. TIPO AGULHETA NBR 6941 COM TUBO FABRICADO EM LATÃO FUNDIDO, COM BASE FABRICADO EM BRONZE OU LATÃO.	Serviço	UN.	10	53,56	535,60
1	34	ESGUICHO REGULÁVEL - PROJETADO PARA UTILIZAÇÃO EM LINHAS DE MANGUEIRAS NOS SISTEMAS DE COMBATE A INCÊNDIO Ø 1" ½. ENGATE RÁPIDO (STORZ). VAZÃO DE APROXIMADAMENTE 145 GPM A 100 PSI. BOCAL REGULÁVEL PARA 3 POSIÇÕES JATO JÓLIDO, NEBLINA E BOCAL FECHADO, COM ANEL DE BORRACHA PARA PROTEÇÃO, PESO DE APROXIMADAMENTE 1,8KG. EM LATÃO FUNDIDO NBR 6941. ACABAMENTO: USINADO.	Serviço	UND	10	121,85	1.218,50
1	35	MANGUEIRA DE INCÊNDIO - TIPO 2 DIÂMETRO 1 1/2" (40mm) LANCE COM 15 METROS DE COMPRIMENTO, COM REFORÇO TÊXTIL SINGELO CONFECCIONADO 100% EM FIO DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, TECIMENTO HORIZONTAL (TIPO TELA), NA COR BRANCA E TUBO INTERNO DE BORRACHA SINTÉTICA, NA COR PRETA CONFORME NORMA ABNT NBR 11.861/98 ;E; PROVIDA DE UNIÕES EM LATÃO DO TIPO STORZ, DOTADA DE ENGATE, QUE PERMITE UM RÁPIDO ACOPLAMENTO ENTRE MANGUEIRAS OU OUTROS COMPONENTES DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO, EM CONFORMIDADE AO ESTABELECIDO NA NORMA ABNT NBR 14349/99.	Serviço	UND	10	348,21	3.482,10
1	36	TAMPÃO TIPO STORZ - DIÂMETRO 1.1/2" FABRICADO EM LATÃO FUNDIDO ESCOVADO COM CORRENTE EM AÇO GALVANIZADO COM GANCHOS NAS EXTREMIDADES, ANEL DE VEDAÇÃO STORZ E ANEL DE TRAVAMENTO.	Serviço	UN.	10	65,42	654,20
1	37	ADAPTADOR PARA ENGATE RÁPIDO - 1.1/2" (STORZ) X ROSCA 2.1/2" INTERNA NBR CINCO FIOS POR POLEGADA FABRICADO EM LATÃO NBR 16021.	Serviço	UN.	10	69,40	694,00
1	38	CHAVE DUPLA DE ENGATE RÁPIDO - FUNDIDA EM LATÃO, UTILIZADO PARA O ACOPLAMENTO E DESACOPLEMENTO DE	Serviço	UN.	10	16,69	166,90

		COMPONENTES COM NERVURAS, OU SEJA, CONEXÕES QUE POSSUAM ENGATE RÁPIDO STORZ. TIPO 2 ½" X 1 ½".				
VALOR TOTAL: 79.999,06 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e seis centavos)						

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:92806D49

GABINETE
DECRETO Nº 125/2026

DECRETO Nº 125/2026

Súmula: “Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em 31 de dezembro de 2025 e dá outras providências.”

O **PREFEITO DE Balsa Nova, Estado do Paraná**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, do artigo 80, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos artigos 36 e 37 da Lei Federal n.º 4.320/1964, e na Lei Complementar nº. 101/2000.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados, integralmente, os **Restos a Pagar não processados** inscritos em 31 de dezembro de 2025, constantes do Anexo I deste Decreto, provenientes de órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo integrantes do Orçamento Fiscal, em razão da não liquidação da despesa ou da insubsistência da obrigação.

Art. 2º - A relação de Restos a Pagar cancelados por força deste Decreto deverá integrar o balancete contábil do mês de junho de 2026.

Art. 3º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados através deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante de Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais, abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Balsa Nova, em 18 de junho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO
Prefeito Municipal de Balsa Nova/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova ESTADO DO PARANÁ Exercício: 2026 Demonstrativo de Restos a Pagar Janeiro/2026 até Junho/2026 Anexo I - DECRETO N.º 125/2026						
Empenho	Data	Credor	CNPJ	Fonte Recurso	G.F.	Não Processado
72/2025	02/01/2025	P DALCOL FILHO LTDA	32.157.508/0001-94	1000	E	R\$ 201,52
339/2025	15/01/2025	IMPRESA NACIONAL	04.196.645/0001-00	1000	E	R\$ 5.018,59
340/2025	15/01/2025	GOVERNO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	76.416.890/0001-89	1000	E	R\$ 24.510,00
361/2025	21/01/2025	ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ - AMP	76.694.132/0001-22	1000	E	R\$ 7.519,00
363/2025	21/01/2025	CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS - CNM	00.703.157/0001-83	1000	E	R\$ 334,00
5202/2025	15/08/2025	VL-LOJA DE VARIEDADES LTDA	35.569.716/0001-99	1000	E	R\$ 62,92
13/2025	02/01/2025	FABRICA DAS COPIAS SERVIÇOS DE REPROGRAFIA LTDA.	07.973.218/0001-71	1000	E	R\$ 0,24
14/2025	02/01/2025	FABRICA DAS COPIAS SERVIÇOS DE REPROGRAFIA LTDA.	07.973.218/0001-71	1000	E	R\$ 291,84
5736/2025	29/08/2025	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	34.028.316/4119-10	1000	E	R\$ 4.572,55
5735/2025	29/08/2025	VANTAJOSA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	78.436.383/0001-32	1000	E	R\$ 2.453,01
5360/2025	25/08/2025	W M FESTAS E EVENTOS LTDA	44.228.040/0001-60	1000	E	R\$ 2.440,00
8142/2025	04/12/2025	PREVET CLINICA VETERINÁRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	34.223.126/0001-47	1000	E	R\$ 41.604,96
1475/2025	27/02/2025	SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA	05.257.922/0001-00	1000	E	R\$ 962,75
1113/2025	21/02/2025	RESTAURANTE MATOZO LTDA	37.559.182/0001-45	1000	E	R\$ 160,00
916/2025	10/02/2025	ASSOCIACAO METROCARD	10.319.963/0001-06	1000	E	R\$ 11,00
924/2025	10/02/2025	TRANSPORTES COLETIVOS NOSSA SENHORA DA PIEDADE LTDA	75.809.186/0001-23	1000	E	R\$ 23,20
8284/2025	15/12/2025	ALLGYN DISTRIBUIDORA LTDA	50.670.493/0001-45	1000	E	R\$ 2.375,00
8273/2025	12/12/2025	ALLGYN DISTRIBUIDORA LTDA	50.670.493/0001-45	1000	E	R\$ 4.750,00
6039/2025	17/09/2025	AUTO POSTO MIRANTE LTDA	79.574.596/0001-93	1000	E	R\$ 1.078,20
2169/2025	03/04/2025	ANA KARINA DE OLIVEIRA PERUSSOLO	26.916.493/0001-06	1000	E	R\$ 687,00
7572/2025	24/11/2025	ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES DIGITAIS LTDA	41.863.541/0001-20	1000	E	R\$ 97,90
8247/2025	11/12/2025	JOACIR AUGUSTO BRESSAN	11.370.886/0001-81	1000	E	R\$ 976,56
TOTAL GERAL						R\$ 100.130,24

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador::CFE8DBA7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

- a) Licitação nº: PR20/2026
- b) Modalidade: Pregão
- c) Data de homologação: 18/06/2026
- d) Objeto da licitação: Registro de preços para eventual locação estruturas e correlatos destinado aos eventos da secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo do município de Bom Jesus do Sul-PR
- e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

3083 - OK EVENTOS E MANTAGEM LTDA-ME (08.448.072/0001-08)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	31561 - Pirâmide de 10x10m com pé direito de 3,5m em estrutura metálica e cobertura de lona na cor branca.	UN	MP	25	2.327,24	58.181,00
1	2	31562 - Stand básico de 3x3m em octanorm com pé direito 2,20 e testeira frontal de 2,55 com 2 lâmpadas e uma tomada e o nome em uma cor.	UN	MP	60	464,90	27.894,00
1	3	31564 - Metros de tablado nivelado com carpe.	M	MP	500	38,20	19.100,00
1	4	31565 - Lados de fechamento rafitec.	UN	MP	50	76,50	3.825,00
Total (R\$):							109.000,00

Bom Jesus do Sul-PR, 18/06/2026.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:91B62E06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2026

Processo Licitatório Nº 43/2026 – **HOMOLOGADO EM 11/06/2026.**

DETENTORA: MARLI SALETE SFOGGIA - ME – CNPJ: 02.329.391/0001-18.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, destinados à manutenção, conservação e higienização dos espaços públicos e prédios pertencentes à Administração Municipal, a serem fornecidos conforme a necessidade, em conformidade com as condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do Pregão Eletrônico nº 16/2026, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
38	Papel higiênico folha simples com 60m, fardo com 64 rolos. Folha simples picotado e gofrado de alta qualidade, branco, neutro, 100% fibras naturais, com extrato de algodão. Embalagem: pacote com 04 rolos de 60mx10cm, fardo com 16 pacotes com 4 unidades cada. Marca MILLI, PALOMA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	400	Fardo com 64 rolos	Personal	69,19	27.676,00
41	Prendedor de roupas em plástico, de boa qualidade.	30	Pacote com 12	LBK	3,08	92,40
52	Saco de pano alvejado para limpeza de chão, com dimensões mínimas de 0,60 x 0,80 cm em tecido de algodão.	200	Unid.	Textil Souza	6,00	1.200,00
53	Saco de pano cru para limpeza de chão, com dimensões mínimas de 0,60 x 0,80 cm em tecido de algodão.	200	Unid.	Textil Souza	5,70	1.140,00
60	Toalha de banho 100% algodão, felpa dupla, com 03 tramas de 2x2, gramatura entre 301 e 400g/m2, com barra nos quatro lados, medindo 70cm x 1,30m, cores diversas.	600	Unid.	Vegas	15,00	9.000,00
61	Toalha de rosto, 100% algodão, felpa dupla, com 03 tramas 2x2, gramatura entre 301 e 400g/m2, com barra nos quatro lados, medindo 70x45cm. Cores diversas.	300	Unid.	Vegas	7,35	2.205,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		R\$ 41.313,40 (quarenta e um mil trezentos e treze reais e quarenta centavos)				

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços **R\$ 41.313,40 (quarenta e um mil trezentos e treze reais e quarenta centavos).** Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais de Serviços Rodoviários; 3.3.90.30 – Material de Consumo; despesa 460; 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 – Transporte Escolar; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa 521; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; despesa 475; Despesa: 563; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 452; Despesa: 542; 08.00 Departamento de Ação Social; 08.03 – Fundo municipal de Assistência Social; 0824400082.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa 146.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de **1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 18 de junho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:1A992848

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PODA ORNAMENTAL E RETIRADA DE ÁRVORES, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025, CONTRATO Nº 86/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAFEARA E A EMPRESA LYNNANTEC TREINAMENTOS E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, na forma abaixo.

A Prefeitura Municipal de Cafeara, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.545/0001-06, com sede na Avenida Brasil, 188, em Cafeara – PR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Elton Fabio Lazaretti, R.G. nº 4.934.272-1 SSP/PR e CPF/MF nº 858.230.159-68, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa LYNNANTEC TREINAMENTOS E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 50.075.669/0001-10, com sede a Rua Antonio Curan, 60, Cafeara-PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Matheus Nadab Luciano, portador(a) da cédula de identidade RG nº 10507789-0 e CPF nº 085.226.399-65, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais aplicáveis, mediante as condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 86/2025 por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, bem como o reajuste do valor unitário contratual pelo índice IPCA/IBGE acumulado em 12 (doze) meses.

Com a aplicação do reajuste, o valor unitário do serviço de poda ornamental passa de **R\$ 90,00** (noventa reais) para **R\$ 94,24** (noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos), totalizando, para o período prorrogado, o valor de **R\$ 150.784,00** (cento e cinquenta mil e setecentos e oitenta e quatro reais).

E o valor unitário do serviço de corte (retirada) de árvore inteira passa de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) para **R\$ 418,88** (quatrocentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos), totalizando, para o período prorrogado **R\$ 6.283,20** (seis mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

Considerando o valor contratual vigente de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) e o valor de **R\$ 157.067,20** (cento e cinquenta e sete mil e sessenta e sete reais e vinte centavos), correspondente ao período prorrogado, o valor global acumulado do Contrato nº 86/2025 passa a ser de **R\$ 307.067,20** (trezentos e sete mil e sessenta e sete reais e vinte centavos).

LYNNANTEC TREINAMENTOS E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade aditivada	Preço anterior	Preço total anterior	Preço atual	Preço total atual
1	1	Serviço de poda - ornamental - em troncos e galhos de árvores. Formato arredondado. OBS: A empresa vencedora será responsável pelo descarte do entulho (troncos, galhos e folhas).	UNID	1.600,00	90,00	144.000,00	94,24	150.784,00
1	2	Serviço de corte (retirada) de árvore inteira.	UNID	15,00	400,00	6.000,00	418,88	6.283,20

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo originalmente firmado entre as partes fica prorrogado até 17/06/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais Cláusulas e Condições do Contrato de que trata o presente Termo Aditivo, permanecem válidas e inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA

O presente tornar-se-á perfeito, cumpridas as formalidades legais.

E por assim estarem as partes ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Cafeara-PR, 17 de junho de 2026

Publicado por:
Caique Handa de Oliveira
Código Identificador:E104C011

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 022.2026 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes na Ata nº 034/2026, referente ao Processo Administrativo nº 038/2026, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, concernente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2026, registrado no Compras.gov.br sob nº 90022/2026, que tem por objeto o fornecimento de materiais de expediente, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias e Departamentos da Administração Pública Municipal de Cafelândia/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, verificou-se como vencedoras do certame as empresas abaixo relacionadas:

Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Itens/Lotes
56.873.750 SUELLEN ALENCAR SANTOS DE SA CNPJ nº 56.873.750/0001-22	R\$ 2.389,00	dois mil trezentos e oitenta e nove reais	Em até 30 dias mediante nota fiscal	55
58.437.004 JONADABE TEIXEIRA SANTOS CNPJ nº 58.437.004/0001-11	R\$ 250,00	duzentos e cinquenta reais	Em até 30 dias mediante nota fiscal	13
62.429.190 ADRIELLY ROSA WOINAROSKI CNPJ nº 62.429.190/0001-14	R\$ 78.802,60	setenta e oito mil oitocentos e dois reais e sessenta centavos	Em até 30 dias mediante nota fiscal	03, 08, 20, 25, 26, 36, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 71, 72, 73, 74, 75, 83, 112, 121, 128, 129, 136, 163, 167, 170, 171, 172, 173, 175 e 182
ACADEMICA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA CNPJ nº 29.889.651/0001-66	R\$ 32.007,50	trinta e dois mil sete reais e cinquenta centavos	Em até 30 dias mediante nota fiscal	04, 18, 22, 23, 40, 86, 95, 101, 110, 124, 126, 150, 185 e 196
ARMAZEM E MERCEARIA SANTO ANTONIO LTDA CNPJ nº 76.064.450/0001-00	R\$ 195.911,85	cento e noventa e cinco mil novecentos e onze reais e oitenta e cinco centavos	Em até 30 dias mediante nota fiscal	01, 02, 05, 09, 10, 11, 12, 14, 16, 17, 19, 24, 27, 28, 30, 32, 35, 37, 42, 52, 53, 56, 57, 58, 59, 65, 66, 69, 76, 78, 79, 80, 81, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 96, 97, 104, 108, 109, 113, 114, 117, 118, 119, 122, 123, 125, 127, 130, 131, 133, 134, 135, 137, 138, 139, 140, 141, 145, 146, 147, 148, 151, 153, 155, 158, 161, 162, 164, 176, 177, 186, 187, 188, 193, 194 e 195
AVANTI OFFICE LTDA CNPJ nº 46.186.229/0001-63	R\$ 17.870,40	dezessete mil oitocentos e setenta reais e quarenta centavos	Em até 30 dias mediante nota fiscal	06, 29, 31, 41, 54, 82, 98, 115, 142, 149, 160 e 190
CARNELOS LICITACOES LTDA CNPJ nº 52.964.893/0001-99	R\$ 230,00	duzentos e trinta reais	Em até 30 dias mediante nota fiscal	33 e 105
DISTRIBUIDORA SCHUSTER LTDA CNPJ nº 54.589.405/0001-36	R\$ 11.362,10	onze mil trezentos e sessenta e dois reais e dez centavos	Em até 30 dias mediante nota fiscal	39, 61, 62, 67, 68, 70, 92, 100, 102, 103, 107, 111, 116, 120, 132, 143, 144, 157, 159 e 181
F J C ALVES CNPJ nº 57.080.860/0001-08	R\$ 9.439,50	nove mil quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos	Em até 30 dias mediante nota fiscal	166
JET COMERCIO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA. CNPJ nº 48.560.136/0001-82	R\$ 302,40	trezentos e dois reais e quarenta centavos	Em até 30 dias mediante nota fiscal	178
LICITATEC COMERCIO LTDA CNPJ nº 48.262.069/0001-10	R\$ 5.031,10	cinco mil trinta e um reais e dez centavos	Em até 30 dias mediante nota fiscal	07, 51, 60, 63, 64, 179, 180, 192 e 197
LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES LTDA CNPJ nº 40.801.863/0001-82	R\$ 44.950,00	quarenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais	Em até 30 dias mediante nota fiscal	169
LUKAPEL ATACADO DE PAPELARIA LTDA CNPJ nº 61.337.969/0001-47	R\$ 9.068,00	nove mil e sessenta e oito reais	Em até 30 dias mediante nota fiscal	15, 21, 38, 44, 99, 183 e 184
M3. BUSINESS GROUP LTDA CNPJ nº 54.494.740/0001-50	R\$ 15.979,80	quinze mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos	Em até 30 dias mediante nota fiscal	34, 94, 106 e 165
POLISPORT ARTIGOS ESPORTIVOS E CONFECCOES LTDA CNPJ nº 18.828.722/0001-02	R\$ 5.950,00	cinco mil novecentos e cinquenta reais	Em até 30 dias mediante nota fiscal	191
R & R NEGOCIOS E SOLUCOES EMPRESARIAS LTDA CNPJ nº 52.094.857/0001-11	R\$ 3.208,00	três mil duzentos e oito reais	Em até 30 dias mediante nota fiscal	152, 154, 156, 174 e 189

O valor total a ser adjudicado e homologado perfaz a quantia de R\$ 432.752,25 (quatrocentos e trinta e dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos), contemplando o princípio da economicidade. Diante do exposto, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor das empresas vencedoras acima elencadas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, determinando o encaminhamento do presente processo ao setor competente para adoção das providências administrativas cabíveis, especialmente quanto à emissão e formalização da respectiva Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, conforme a natureza do objeto e disposições constantes no instrumento convocatório.

Cafelândia/PR, 18 de junho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:973D7B95

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 023.2026 - EPIS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes na Ata nº 033/2026, referente ao Processo Administrativo nº 044/2026, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, concernente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2026, registrado no Compras.gov.br sob nº 90023/2026, que tem por objeto o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias e Departamentos da Administração Pública Municipal de Cafelândia/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, verificou-se como vencedoras do certame as empresas abaixo relacionadas:

Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Itens/Lotes
100 IGUAIS CONFECCOES LTDA CNPJ nº 16.579.388/0001-67	R\$ 21.900,00	vinte e um mil e novecentos reais	Em até 30 dias mediante nota fiscal	64 e 65
A M M CORREA CNPJ nº 53.169.506/0001-95	R\$ 21.130,00	vinte e um mil cento e trinta reais	Em até 30 dias mediante nota fiscal	88 e 112
AD LICITACOES LTDA CNPJ nº 56.900.847/0001-87	R\$ 14.635,00	quatorze mil seiscentos e trinta e cinco reais	Em até 30 dias mediante nota fiscal	56, 58 e 59
ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA CNPJ nº 43.496.899/0001-98	R\$ 6.425,00	seis mil quatrocentos e vinte e cinco reais	Em até 30 dias mediante nota fiscal	26 e 57

ALTA PATENTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ nº 01.184.725/0001-40	R\$ 4.200,00	quatro mil e duzentos reais	Em até 30 dias mediante nota fiscal	91
ARMAZEM E MERCEARIA SANTO ANTONIO LTDA CNPJ nº 76.064.450/0001-00	R\$ 484.040,70	quatrocentos e oitenta e quatro mil e quarenta reais e setenta centavos	Em até 30 dias mediante nota fiscal	01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 60, 61, 62, 63, 68, 70, 82, 84, 86, 87, 89, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 102, 103, 108 e 111
BRAVEN COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ nº 60.087.211/0001-35	R\$ 1.299,00	mil duzentos e noventa e nove reais	Em até 30 dias mediante nota fiscal	05
CHEPIS LTDA CNPJ nº 64.415.968/0001-61	R\$ 26.520,00	vinte e seis mil quinhentos e vinte reais	Em até 30 dias mediante nota fiscal	17 e 47
COSLIMP COMERCIO DE PRODUTOS LTDA CNPJ nº 68.591.593/0001-41	R\$ 13.800,00	treze mil e oitocentos reais	Em até 30 dias mediante nota fiscal	99
DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA CNPJ nº 40.223.106/0001-79	R\$ 5.194,00	cinco mil cento e noventa e quatro reais	Em até 30 dias mediante nota fiscal	04
KR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA CNPJ nº 55.416.530/0001-07	R\$ 3.179,00	três mil cento e setenta e nove reais	Em até 30 dias mediante nota fiscal	92
LICITA.COM EPI LTDA CNPJ nº 54.763.270/0001-83	R\$ 32.994,00	trinta e dois mil novecentos e noventa e quatro reais	Em até 30 dias mediante nota fiscal	101
MARCIO ANDRE MORAES DOS SANTOS LTDA CNPJ nº 65.216.397/0001-07	R\$ 10.800,00	dez mil e oitocentos reais	Em até 30 dias mediante nota fiscal	15 e 16
NACIONAL PROTECAO LTDA CNPJ nº 02.786.624/0001-01	R\$ 4.800,00	quatro mil e oitocentos reais	Em até 30 dias mediante nota fiscal	12
NSA COMERCIO E SERVICO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ nº 29.745.877/0001-93	R\$ 1.979,40	mil novecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos	Em até 30 dias mediante nota fiscal	85
PETTER UNIFORMES LTDA CNPJ nº 16.996.110/0001-95	R\$ 123.310,00	cento e vinte e três mil trezentos e dez reais	Em até 30 dias mediante nota fiscal	67, 71, 72, 75, 76, 83, 104, 106, 107, 109 e 110
REWRITE CONFECOES LTDA CNPJ nº 52.673.864/0001-78	R\$ 20.646,00	vinte mil seiscentos e quarenta e seis reais	Em até 30 dias mediante nota fiscal	73 e 74
ROTA BAGS COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA. CNPJ nº 52.835.610/0001-09	R\$ 14.499,00	quatorze mil quatrocentos e noventa e nove reais	Em até 30 dias mediante nota fiscal	105
TEXFABRIL INDUSTRIA LTDA CNPJ nº 55.934.892/0001-90	R\$ 45.260,00	quarenta e cinco mil duzentos e sessenta reais	Em até 30 dias mediante nota fiscal	66, 69, 77, 78, 79 e 80

O valor total a ser adjudicado e homologado perfaz a quantia de R\$ 856.611,10 (oitocentos e cinquenta e seis mil seiscentos e onze reais e dez centavos), contemplando o princípio da economicidade. Diante do exposto, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor das empresas vencedoras acima elencadas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, determinando o encaminhamento do presente processo ao setor competente para adoção das providências administrativas cabíveis, especialmente quanto à emissão e formalização da respectiva Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, conforme a natureza do objeto e disposições constantes no instrumento convocatório.

Cafelândia/PR, 17 de junho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:4D27C193

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 033.2026 - PREGÃO Nº 023.2026 - EPIS

ATA Nº 033/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às 09h00min, por meio da plataforma eletrônica www.gov.br/compras, foi aberta a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 023/2026, registrado no Compras.gov.br sob nº 90023/2026, referente ao Processo Administrativo nº 044/2026, promovido pelo Município de Cafelândia/PR, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias e Departamentos da Administração Pública Municipal de Cafelândia/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos. O procedimento foi processado com fundamento na Lei nº 14.133/2021, com valor máximo estimado de R\$ 1.144.463,10, adotando-se o critério de julgamento de menor preço, no modo de disputa aberto, sob o Sistema de Registro de Preços, com prioridade de contratação para empresas sediadas no Município de Cafelândia/PR, quando aplicável nos termos do Edital. Durante a sessão, o Agente de Contratação acompanhou a fase competitiva de lances, procedeu à análise das propostas classificadas, aplicou as regras editalícias pertinentes, inclusive quanto à prioridade de contratação local, e realizou as diligências necessárias à verificação de conformidade dos itens ofertados, com solicitação de propostas ajustadas, documentos de habilitação e eventuais complementações. As propostas foram posteriormente julgadas classificadas por atenderem às exigências mínimas do Edital e do Termo de Referência, com a consequente análise e julgamento da habilitação dos licitantes provisoriamente vencedores. Após a análise das propostas e dos documentos de habilitação, foram declaradas vencedoras as empresas abaixo relacionadas. O sistema abriu prazo para manifestação de intenção de recurso nas fases de julgamento das propostas e habilitação, não constando registro de recurso interposto nos relatórios consultados, operando-se a preclusão do direito recursal. Registra-se, ainda, que os itens 81, 90 e 113 restaram fracassados, conforme registros da plataforma Compras.gov.br.

Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Itens/Lotes
100 IGUAIS CONFECCOES LTDA CNPJ nº 16.579.388/0001-67	R\$ 21.900,00	vinte e um mil e novecentos reais	Em até 30 dias mediante nota fiscal	64 e 65
A M M CORREA CNPJ nº 53.169.506/0001-95	R\$ 21.130,00	vinte e um mil cento e trinta reais	Em até 30 dias mediante nota fiscal	88 e 112
AD LICITACOES LTDA CNPJ nº 56.900.847/0001-87	R\$ 14.635,00	quatorze mil seiscentos e trinta e cinco reais	Em até 30 dias mediante nota fiscal	56, 58 e 59
ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA CNPJ nº 43.496.899/0001-98	R\$ 6.425,00	seis mil quatrocentos e vinte e cinco reais	Em até 30 dias mediante nota fiscal	26 e 57
ALTA PATENTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ nº 01.184.725/0001-40	R\$ 4.200,00	quatro mil e duzentos reais	Em até 30 dias mediante nota fiscal	91
ARMAZEM E MERCEARIA SANTO ANTONIO LTDA CNPJ nº 76.064.450/0001-00	R\$ 484.040,70	quatrocentos e oitenta e quatro mil e quarenta reais e setenta centavos	Em até 30 dias mediante nota fiscal	01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 60, 61, 62, 63, 68, 70, 82, 84, 86, 87, 89, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 102, 103, 108 e 111
BRAVEN COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ nº 60.087.211/0001-35	R\$ 1.299,00	mil duzentos e noventa e nove reais	Em até 30 dias mediante nota fiscal	05
CHEPIS LTDA CNPJ nº 64.415.968/0001-61	R\$ 26.520,00	vinte e seis mil quinhentos e vinte reais	Em até 30 dias mediante nota fiscal	17 e 47
COSLIMP COMERCIO DE PRODUTOS LTDA CNPJ nº 68.591.593/0001-41	R\$ 13.800,00	treze mil e oitocentos reais	Em até 30 dias mediante nota fiscal	99
DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA CNPJ nº 40.223.106/0001-79	R\$ 5.194,00	cinco mil cento e noventa e quatro reais	Em até 30 dias mediante nota fiscal	04
KR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA CNPJ nº 55.416.530/0001-07	R\$ 3.179,00	três mil cento e setenta e nove reais	Em até 30 dias mediante nota fiscal	92
LICITA.COM EPI LTDA CNPJ nº 54.763.270/0001-83	R\$ 32.994,00	trinta e dois mil novecentos e noventa e quatro reais	Em até 30 dias mediante nota fiscal	101
MARCIO ANDRE MORAES DOS SANTOS LTDA CNPJ nº 65.216.397/0001-07	R\$ 10.800,00	dez mil e oitocentos reais	Em até 30 dias mediante nota fiscal	15 e 16
NACIONAL PROTECAO LTDA CNPJ nº 02.786.624/0001-01	R\$ 4.800,00	quatro mil e oitocentos reais	Em até 30 dias mediante nota fiscal	12
NSA COMERCIO E SERVICO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ nº 29.745.877/0001-93	R\$ 1.979,40	mil novecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos	Em até 30 dias mediante nota fiscal	85
PETTER UNIFORMES LTDA CNPJ nº 16.996.110/0001-95	R\$ 123.310,00	cento e vinte e três mil trezentos e dez reais	Em até 30 dias mediante nota fiscal	67, 71, 72, 75, 76, 83, 104, 106, 107, 109 e 110
REWRITE CONFECCOES LTDA CNPJ nº 52.673.864/0001-78	R\$ 20.646,00	vinte mil seiscentos e quarenta e seis reais	Em até 30 dias mediante nota fiscal	73 e 74
ROTA BAGS COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA. CNPJ nº 52.835.610/0001-09	R\$ 14.499,00	quatorze mil quatrocentos e noventa e nove reais	Em até 30 dias mediante nota fiscal	105
TEXFABRIL INDUSTRIA LTDA CNPJ nº 55.934.892/0001-90	R\$ 45.260,00	quarenta e cinco mil duzentos e sessenta reais	Em até 30 dias mediante nota fiscal	66, 69, 77, 78, 79 e 80

O valor total a ser adjudicado é de R\$ 856.611,10 (oitocentos e cinquenta e seis mil seiscentos e onze reais e dez centavos), contemplando o princípio da economicidade. O Agente de Contratação informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como a Ata de Registro de Preços e/ou o Contrato será encaminhado ao setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 17/06/2026, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação.

ADRIANO EFFTING

Agente de Contratação

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:76B56ACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 034.2026 - PREGÃO Nº 023.2026 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

ATA Nº 034/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026

Aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às 09h00min, por meio da plataforma eletrônica www.gov.br/compras, foi aberta a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 022/2026, registrado no Compras.gov.br sob nº 90022/2026, referente ao Processo Administrativo nº 038/2026, promovido pelo Município de Cafelândia/PR, cujo objeto consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais de expediente, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias e Departamentos da Administração Pública Municipal de Cafelândia/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos. O procedimento foi processado com fundamento na Lei nº 14.133/2021, com valor máximo estimado de R\$ 687.618,75, adotando-se o critério de julgamento de menor preço, no modo de disputa aberto, com prioridade de contratação para empresas ME/EPP/equiparadas sediadas no Município de Cafelândia/PR, quando aplicável nos termos do Edital. Durante a sessão, a Pregoeira acompanhou a fase competitiva de lances, procedeu à análise das propostas classificadas, aplicou as regras editalícias pertinentes, inclusive quanto à prioridade de contratação local, e realizou diligências necessárias à verificação de conformidade dos itens ofertados, com solicitação de proposta ajustada, folder/catálogo quando aplicável, documentos de habilitação e eventuais complementações. As propostas foram posteriormente julgadas classificadas por atenderem às exigências mínimas do Edital e do Termo

de Referência, com a consequente análise e julgamento da habilitação dos licitantes provisoriamente vencedores. Após a análise das propostas e dos documentos de habilitação, foram declaradas vencedoras as empresas abaixo relacionadas. Na primeira sessão de julgamento, houve apresentação de recursos em relação aos itens 77, 168, 194 e 196. Após a análise das razões e contrarrazões apresentadas, os recursos referentes aos itens 194 e 196 foram julgados improcedentes, mantendo-se as decisões anteriormente proferidas. Já os recursos relativos aos itens 77 e 168 foram julgados procedentes, sendo determinada a reavaliação desses itens. Em decorrência da decisão recursal, foi realizada segunda sessão de julgamento, ao final da qual os itens 77 e 168 restaram fracassados, conforme registros da plataforma Compras.gov.br.

Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Itens/Lotes
56.873.750 SUELLEN ALENCAR SANTOS DE SA CNPJ nº 56.873.750/0001-22	R\$ 2.389,00	dois mil trezentos e oitenta e nove reais	Em até 30 dias mediante nota fiscal	55
58.437.004 JONADABE TEIXEIRA SANTOS CNPJ nº 58.437.004/0001-11	R\$ 250,00	duzentos e cinquenta reais	Em até 30 dias mediante nota fiscal	13
62.429.190 ADRIELLY ROSA WOINAROSKI CNPJ nº 62.429.190/0001-14	R\$ 78.802,60	setenta e oito mil oitocentos e dois reais e sessenta centavos	Em até 30 dias mediante nota fiscal	03, 08, 20, 25, 26, 36, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 71, 72, 73, 74, 75, 83, 112, 121, 128, 129, 136, 163, 167, 170, 171, 172, 173, 175 e 182
ACADEMICA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA CNPJ nº 29.889.651/0001-66	R\$ 32.007,50	trinta e dois mil sete reais e cinquenta centavos	Em até 30 dias mediante nota fiscal	04, 18, 22, 23, 40, 86, 95, 101, 110, 124, 126, 150, 185 e 196
ARMAZEM E MERCEARIA SANTO ANTONIO LTDA CNPJ nº 76.064.450/0001-00	R\$ 195.911,85	cento e noventa e cinco mil novecentos e onze reais e oitenta e cinco centavos	Em até 30 dias mediante nota fiscal	01, 02, 05, 09, 10, 11, 12, 14, 16, 17, 19, 24, 27, 28, 30, 32, 35, 37, 42, 52, 53, 56, 57, 58, 59, 65, 66, 69, 76, 78, 79, 80, 81, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 96, 97, 104, 108, 109, 113, 114, 117, 118, 119, 122, 123, 125, 127, 130, 131, 133, 134, 135, 137, 138, 139, 140, 141, 145, 146, 147, 148, 151, 153, 155, 158, 161, 162, 164, 176, 177, 186, 187, 188, 193, 194 e 195
AVANTI OFFICE LTDA CNPJ nº 46.186.229/0001-63	R\$ 17.870,40	dezessete mil oitocentos e setenta reais e quarenta centavos	Em até 30 dias mediante nota fiscal	06, 29, 31, 41, 54, 82, 98, 115, 142, 149, 160 e 190
CARNELOS LICITACOES LTDA CNPJ nº 52.964.893/0001-99	R\$ 230,00	duzentos e trinta reais	Em até 30 dias mediante nota fiscal	33 e 105
DISTRIBUIDORA SCHUSTER LTDA CNPJ nº 54.589.405/0001-36	R\$ 11.362,10	onze mil trezentos e sessenta e dois reais e dez centavos	Em até 30 dias mediante nota fiscal	39, 61, 62, 67, 68, 70, 92, 100, 102, 103, 107, 111, 116, 120, 132, 143, 144, 157, 159 e 181
F J C ALVES CNPJ nº 57.080.860/0001-08	R\$ 9.439,50	nove mil quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos	Em até 30 dias mediante nota fiscal	166
JET COMERCIO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA. CNPJ nº 48.560.136/0001-82	R\$ 302,40	trezentos e dois reais e quarenta centavos	Em até 30 dias mediante nota fiscal	178
LICITATEC COMERCIO LTDA CNPJ nº 48.262.069/0001-10	R\$ 5.031,10	cinco mil trinta e um reais e dez centavos	Em até 30 dias mediante nota fiscal	07, 51, 60, 63, 64, 179, 180, 192 e 197
LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES LTDA CNPJ nº 40.801.863/0001-82	R\$ 44.950,00	quarenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais	Em até 30 dias mediante nota fiscal	169
LUKAPEL ATACADO DE PAPELARIA LTDA CNPJ nº 61.337.969/0001-47	R\$ 9.068,00	nove mil e sessenta e oito reais	Em até 30 dias mediante nota fiscal	15, 21, 38, 44, 99, 183 e 184
M3. BUSINESS GROUP LTDA CNPJ nº 54.494.740/0001-50	R\$ 15.979,80	quinze mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos	Em até 30 dias mediante nota fiscal	34, 94, 106 e 165
POLISPORT ARTIGOS ESPORTIVOS E CONFECCOES LTDA CNPJ nº 18.828.722/0001-02	R\$ 5.950,00	cinco mil novecentos e cinquenta reais	Em até 30 dias mediante nota fiscal	191
R & R NEGOCIOS E SOLUCOES EMPRESARIAS LTDA CNPJ nº 52.094.857/0001-11	R\$ 3.208,00	três mil duzentos e oito reais	Em até 30 dias mediante nota fiscal	152, 154, 156, 174 e 189

O valor total a ser adjudicado é de R\$ 432.752,25 (quatrocentos e trinta e dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos), contemplando o princípio da economicidade. O Agente de Contratação informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como o Contrato será encaminhado ao setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 18/06/2026, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:CA1A50C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 249/2025 – DISPENSA Nº 010/2025.

Extrato do 1º Termo Aditivo À ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 249/2025 – DISPENSA Nº 010/2025.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Picolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675

Contratado: empresa **ACADEMICA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, sediada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1603 Sala 02 - CEP: 85.440-000 - Bairro: Centro, Telefone:(44) 3543-1434, e-mail: mmdpapelaria@hotmail.com, na cidade de Ubatuba/PR inscrita no CNPJ sob o nº 29.889.651/0001-66 doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **MARIA BERENICE DE MELO**.

OBJETO: Fica alterada a cláusula **terceira (da vigência)** da Ata de Registro de Preços originário, aditando em mais **12 (doze) meses**, findando-se em **17/06/2027**, conforme Ofício da Secretaria Municipal de Saúde, Anuência do Contratado, Relatório do Fiscal e Parecer Jurídico, passando a vigorar a partir do dia **17/06/2026**.

A cláusula segunda (**Dos Preços, Especificações e Quantitativos**) fica renovado os quantitativos originais da Ata de Registro de Preços, e reajustado os valores dos acréscimos dos quantitativos conforme índice dos últimos 12(doze) meses do IPCA (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) em 4,72% (quatro virgula setenta e dois por cento), conforme tabela abaixo:

Descrição e valores do objeto do presente Aditivo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do Produto	UND	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	KIT DE FRUTINHAS DE VELCRO COM CESTINHA KIT DE FRUTINHAS DE VELCRO COM CESTINHA, CONTÉM: 1 CESTA COM ALÇAS, 1 FACA, 7 FRUTAS E VERDURAS. MARCA IGUAL OU SUPERIOR TATETI.		UND	2,00	119,90	239,80
1	2	KIT DE COZINHA COMPLETA, MARROM COM BEGE KIT DE COZINHA COMPLETA, MARROM COM BEGE, CONTENDO: 1 PANELETA COM TAMPA, 1 LEITEIRA COM TAMPA, 1 FRIGIDEIRA, 2 PRATOS, 2 XÍCARAS, 2 FACAS, 2 GARFOS, 2 COLHERES, 1 CONCHA E 1 ESPUMADEIRA. MARCA IGUAL OU SUPERIOR TATETI.		UND	4,00	574,91	2.299,64
1	3	KIT MÉDICO INFANTIL EDUCATIVO CONTENDO: MALETINHA E ACESSÓRIOS KIT MÉDICO INFANTIL EDUCATIVO CONTENDO: MALETINHA E ACESSÓRIOS (ESTETOSCÓPIO, TERMÔMETRO, INJEÇÃO, GESSO E CURATIVO). MARCA IGUAL OU SUPERIOR A ELKA.		UND	2,00	194,77	389,54
1	4	KIT DENTISTA INFANTIL EDUCATIVO KIT DENTISTA INFANTIL EDUCATIVO CONTENDO: MALETA, EXPLORADOR ANESTESIA, MOTORZINHO, PINÇA, ESCOVA DE DENTE E BOCA. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A ELKA.		UND	2,00	188,49	376,98
1	5	ENCAIXE COR. CONTENDO: ENCAIXE OS BOTÕES E ASSOCIE AS CORES ENCAIXE COR. CONTENDO: ENCAIXE OS BOTÕES E ASSOCIE AS CORES, 32 BOTÕES PARA ENCAIXAR, 2 CARTELAS COM 4 ILUSTRAÇÕES DIFERENTES.		UND	2,00	102,62	205,24
1	6	JOGO INFANTIL DO TATO. CONTENDO: 20X PEÇAS DE MADEIRA JOGO INFANTIL DO TATO. CONTENDO: 20X PEÇAS DE MADEIRA, 1X SACO DE TECIDO, 1X MANUAL DE INSTRUÇÃO. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A NIG BRINQUEDOS.		UND	2,00	82,72	165,44
1	7	JOGO EDUCATIVO PEGA POMPOM JOGO EDUCATIVO PEGA POMPOM. CONTÉM: 6 FIGURAS EM MADEIRA RECICLADA PARA A CRIANÇA PREENCHER COM OS POMPONS UTILIZANDO A PINÇA, PEÇAS GRANDES EM MADEIRA COM FIGURAS SUPER COLORIDAS, MARCA IGUAL OU SUPERIOR A NIG BRINQUEDOS.		UND	2,00	125,66	251,32
1	8	KIT CONTA HISTÓRIAS. CONTÉM: 23 PEÇAS KIT CONTA HISTÓRIAS. CONTÉM: 23 PEÇAS (CARROS, PRÉDIOS E CASAS, ÁRVORE, ANIMAIS, PERSONAGENS), MARCA IGUAL OU SUPERIOR A NIG BRINQUEDOS.		UND	2,00	141,37	282,74
1	9	JOGO MAGNÉTICO QUADRO DAS EMOÇÕES. CONTÉM: 30 PEÇAS DE IMÃ JOGO MAGNÉTICO QUADRO DAS EMOÇÕES. CONTÉM: 30 PEÇAS DE IMÃ COM O NOME DO SENTIMENTO, SEUS 'EMOJIS' E AS EXPRESSÕES FACIAIS, MARCA IGUAL OU SUPERIOR A NIG BRINQUEDOS.		UND	2,00	205,25	410,50
1	10	JOGO TAPA NA MESA - PATRULHA CANINA. CONTÉM: 48 PARES DE CARTINHAS JOGO TAPA NA MESA - PATRULHA CANINA. CONTÉM: 48 PARES DE CARTINHAS COM ILUSTRAÇÕES COLORIDAS E 4 RAQUETES COLORIDAS, MARCA IGUAL OU SUPERIOR A NIG BRINQUEDOS.		UND	2,00	85,87	171,74
1	11	JOGO MINHA FAZENDA. CONTÉM: TABULEIRO DECORADO JOGO MINHA FAZENDA. CONTÉM: TABULEIRO DECORADO, RANCHO PLÁSTICO COM 3 ENTRADAS, 12 ANIMAIS, 20 CERCAS, 1 EMBARCADOR DE GADO E 6 BEBEDOUROS. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A NIG BRINQUEDOS.		UND	2,00	133,83	267,66
1	12	JOGO DA FORÇA JOGO DA FORÇA. CONTÉM: 01 FORÇA, 01 BASE DA FORÇA, 02 BONECOS COM 6 PARTES IGUAIS, 02 TAPA PALAVRAS, 03 CARTELAS COM LETRAS DO ALFABETO. MEDIDAS DA EMBALAGEM: (CXAXL) 28X28X6 CM. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A NIG BRINQUEDOS.		UND	2,00	58,43	116,86
1	13	JOGO: PODE NÃO PODE. CONTÉM: 2 CAIXAS (DEPÓSITO DE PLAQUINHAS) JOGO: PODE NÃO PODE. CONTÉM: 2 CAIXAS (DEPÓSITO DE PLAQUINHAS), 24 PLAQUINHAS DE AÇÕES, 24 MEDALHAS, 1 CAIXA (DEPÓSITO DE MEDALHAS), 1 ROLETA, 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A BRINCADEIRA DE CRIANÇA.		UND	2,00	122,52	245,04
1	14	JOGO: EXPRESSANDO EMOÇÕES. JOGO: EXPRESSANDO EMOÇÕES. CONTÉM: 1 TABULEIRO, 1 ROLETA, 30 FICHAS, 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES, 4 PEÕES E 4 BASES PLÁSTICAS PARA OS PEÕES. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A BRINCADEIRA DE CRIANÇA.		UND	2,00	225,14	450,28
1	15	COLEÇÃO DE LIVROS SOBRE SENTIMENTOS. CONTÉM: 9 LIVROS COLEÇÃO DE LIVROS SOBRE SENTIMENTOS. CONTÉM: 9 LIVROS (QUANDO ME SINTO FELIZ; QUANDO ME SINTO NERVOSO; QUANDO SINTO MEDO; QUANDO ME SINTO SOZINHO; QUANDO ME SINTO DECEPCIONADO; QUANDO ME SINTO AMADO; QUANDO ME SINTO BONDOSO; QUANDO ME SINTO IRRITADO; QUANDO ME SINTO TRISTE.). MARCA IGUAL OU SUPERIOR A KIT DE LIVROS (AUTOR TRACE MORONEY)		UND	2,00	161,26	322,52
1	16	LEGO - 43248: DISNEY DIVERTIDAMENTE 2, CONTÉM: 394 PEÇAS LEGO - 43248: DISNEY DIVERTIDAMENTE 2, CONTÉM: 394 PEÇAS, MARCA IGUAL OU SUPERIOR A LEGO.		UND	2,00	460,76	921,52
1	17	SLIME 180 GRAMAS. CONTÉM: CAIXA COM 12 POTES SLIME 180 GRAMAS. CONTÉM: CAIXA COM 12 POTES; 7 CORES DIFERENTES: AMARELO LIMÃO, VIOLETA, BRANCO, ROSA, VERMELHO, VERDE E AZUL. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A ART KIDS ACRILEX.		UND	40,00	16,75	670,00
1	18	MASSA PARA MODELAR COM 6 CORES. CONTÉM: 1 EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. MASSA PARA MODELAR COM 6 CORES. CONTÉM: 1 EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A SOFT ACRILEX.		UND	50,00	6,70	335,00
1	19	PINCEL TAMANHO 14. CONTÉM: 1 PINCEL. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A ACRILEX		UND	3,00	11,30	33,90
1	20	PINCEL TAMANHO 18. CONTÉM: 1 PINCEL. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A ACRILEX		UND	3,00	11,51	34,53
1	21	TINTA TÊMPERA GUACHE COM 6 CORES DE 15 ML. TINTA TÊMPERA GUACHE COM 6 CORES DE 15 ML. CONTÉM: 1 CAIXINHA COM 6 UNIDADES. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A ACRILEX.		UND	30,00	10,26	307,80
1	22	TABULEIRO CLÁSSICO 6 EM 1 EM MADEIRA. TABULEIRO CLÁSSICO 6 EM 1 EM MADEIRA. CONTÉM: JOGOS 6X1 — DAMA, JOGO DA VELHA, LUDO, TRILHA, DOMINÓ E XADREZ. JOGO DE TABULEIRO DE MESA COMPLETO.		UND	2,00	96,34	192,68
1	23	CONJUNTO DE MESA COM DUAS CADEIRAS DE MADEIRA. CONJUNTO DE MESA COM DUAS CADEIRAS DE MADEIRA. CONTÉM: 1 MESA — ALTURA: 55 CM, LARGURA: 60 CM, PROFUNDIDADE: 60 CM; 2 CADEIRAS — ALTURA TOTAL: 60 CM, ALTURA DO ASSENTO: 30 CM, LARGURA: 28 CM, PROFUNDIDADE: 32 CM.		UND	2,00	908,96	1.817,92
1	24	CONJUNTO DE ENCAIXE DE BLOCOS — MADEIRA. CONJUNTO DE ENCAIXE DE BLOCOS — MADEIRA. DESCRIÇÃO: 25 PEÇAS COLORIDAS E UMA BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 320 MM X 65 MM X 210 MM, COM 10 PALITOS PARA ENCAIXAR AS PEÇAS. MATÉRIA-PRIMA: BLOCOS CONFECCIONADOS EM MADEIRA MACIÇA, PINTADOS EM 5 CORES, TAMANHOS E FORMAS DIFERENTES, SEM		UND	17,00	128,80	2.189,60

		REBARBAS. DIMENSÕES: DIMENSÕES MÁXIMAS DEVEM SER 80 MM X 40 MM X 25 MM. A BASE E OS PALITOS DEVEM TAMBÉM SER CONFECCIONADOS EM MADEIRA MACIÇA, SEM REBARBAS. EMBALAGEM: SACOLA DE PLÁSTICO PVC LAMINADO TRANSPARENTE (CRISTAL).					
1	25	CONJUNTO DE ALMOFADAS – TECIDO. CONJUNTO DE ALMOFADAS – TECIDO. DESCRIÇÃO: AS ALMOFADAS DEVERÃO TER NO MÍNIMO 5 (CINCO) FORMATOS DIFERENTES, QUE PODERÃO SER, ENTRE ELES: BEBÊ NUVEM, LEÃO, ELEFANTE, GOTA, CASA, FLOR, BORBOLETA, ESTRELA E LAGARTA. MATÉRIA-PRIMA: TECIDO DE ALGODÃO ANTIALÉRGICO, TIPO PLUSH COLORIDO; ENCHIMENTO DE FIBRA SINTÉTICA ANTIALÉRGICA E ATÓXICA. DIMENSÕES: 60 CM DE COMPRIMENTO, 60 CM DE LARGURA E 15 CM DE ESPESSURA. SELO DO INMETRO.	UND	12,00	118,33	1.419,96	
1	26	CONJUNTO DE QUEBRA-CABEÇA PROGRESSIVO PAPELÃO. CONJUNTO DE QUEBRA-CABEÇA PROGRESSIVO PAPELÃO. DESCRIÇÃO: 3 QUEBRA-CABEÇAS PRODUZIDOS EM PAPELÃO CINZA LAMINADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,4 MM, PAPEL COUCHE 115 G IMPRESSO EM 4 CORES COM VERNIZ ATÓXICO E FORRO EM PAPEL ALTA ALVURA 90 G, IMPRESSO EM 1 COR COM 3 VERSOS DIFERENCIADOS (UM PARA CADA IMAGEM). SÃO 3 IMAGENS DIFERENTES COM O TEMA FAZENDA, COM QUANTIDADES PROGRESSIVAS DE PEÇAS: 4, 6 E 9 PEÇAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DAS IMAGENS: 20 X 20 CM. EMBALAGEM: TIPO TAMPA E FUNDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21 X 21 X 3 CM, PRODUZIDA EM PAPELÃO CINZA LAMINADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM, PAPEL COUCHE 105 G IMPRESSO EM 4 CORES COM VERNIZ ATÓXICO.	UND	12,00	214,67	2.576,04	
1	27	CONJUNTO JOGO DA MEMÓRIA COM TEXTURA – MDF. CONJUNTO JOGO DA MEMÓRIA COM TEXTURA – MDF. DESCRIÇÃO: TABULEIRO DE MDF COM 24 QUADRADOS, FORMANDO 12 PARES COM TEXTURAS VARIADAS: CORTIÇA, TELA DE NYLON, TELA PLÁSTICA, LIXA, CARPETE, ESPUMA, PELÚCIA, PAPEL CANELADO, TAPETE EMBORRACHADO COM LISTRAS E TAPETE EMBORRACHADO COM BOLINHAS. ESSAS PEÇAS SÃO ENCAIXADAS NOS QUADRADOS DO TABULEIRO. DIMENSÕES: TABULEIRO — 36 CM X 24 CM, DIVIDIDO EM 24 QUADRADOS DE 5,5 CM; PEÇAS — 24 QUADRADOS, FORMANDO 12 PARES, MEDINDO 5 CM CADA. EMBALADO EM SACO DE TNT.	UND	16,00	92,15	1.474,40	
1	28	CONJUNTO JOGO PROFISSÕES – MDF. CONJUNTO JOGO PROFISSÕES – MDF. DESCRIÇÃO: 8 CONJUNTOS EM MDF MEDINDO 120 MM X 60 MM X 3 MM (COM 3 PEÇAS CADA, TOTALIZANDO 24 PEÇAS DE 40 MM X 60 MM X 3 MM). AS PEÇAS DEVERÃO SER IMPRESSAS FRENTE E VERSO EM 4 CORES, COM ILUSTRAÇÕES DE PROFISSÕES, SEUS INSTRUMENTOS DE TRABALHO E NOMINAÇÃO, DE FORMA QUE POSSIBILITEM O INTERCÂMBIO ENTRE ELAS — CABEÇA, TRONCO E PERNAS. CAIXA DE MADEIRA TIPO ESTOJO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 210 MM X 153 MM X 45 MM, E PLÁSTICO ENCOLHÍVEL.	UND	9,00	82,72	744,48	
1	29	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO BOMBEIRO – PLÁSTICO. CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO BOMBEIRO – PLÁSTICO. DESCRIÇÃO: UM CAMINHÃO DE BOMBEIRO EM PLÁSTICO, COM ATÉ 6 RODAS, DOTADO DE MECANISMO PARA LANÇAR ÁGUA; ESCADA COM GIRO DE 180 GRAUS E REGULAGEM DE ALTURA. DEVERÁ CONTER TANQUE DE ABASTECIMENTO E CABINE COM PORTAS LATERAIS FLEXÍVEIS. DIMENSÕES APROXIMADAS DO CAMINHÃO: 50 X 22 X 22 CM. PESO APROXIMADO: 1,2 KG. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO OU SACOLA DE PLÁSTICO PVC LAMINADO TRANSPARENTE (CRISTAL).	UND	3,00	64,75	194,25	
1	30	CAVALO DE BALANÇO – MADEIRA. CAVALO DE BALANÇO – MADEIRA. DESCRIÇÃO: CAVALO DE BALANÇO DE MADEIRA MACIÇA TIPO PINUS, DOTADO DE CRINA E CAUDA DE SISAL OU PELÚCIA SINTÉTICA ANTIALÉRGICA FIXADA NA MADEIRA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 80 CM X 22 CM X 60 CM; ALTURA DO ASSENTO: MÍNIMO 30 CM E MÁXIMO 35 CM. DEVERÁ SER ENTREGUE DESMONTADO, COM TODOS OS SEUS ACESSÓRIOS, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES DE MONTAGEM COM ILUSTRAÇÕES. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO.	UND	4,00	500,56	2.002,24	
1	31	CONJUNTO DOMINÓ COM TEXTURA – MDF. CONJUNTO DOMINÓ COM TEXTURA – MDF. DESCRIÇÃO: DOMINÓ CONFECCIONADO EM MDF COM 28 PEÇAS RETANGULARES, ONDE CADA RETÂNGULO POSSUI NAS DUAS PONTAS UM PEQUENO CÍRCULO DE COR E TEXTURA DIFERENTE. DIMENSÕES DAS PEÇAS: 7 CM X 3,5 CM. QUANTIDADE: 10 UNIDADES.	UND	3,00	477,52	1.432,56	
1	32	CONJUNTO JOGO DA MEMÓRIA COM TEXTURA – MDF. CONJUNTO JOGO DA MEMÓRIA COM TEXTURA – MDF. DESCRIÇÃO: TABULEIRO DE MDF COM 24 QUADRADOS, FORMANDO 12 PARES COM TEXTURAS VARIADAS: CORTIÇA, TELA DE NYLON, TELA PLÁSTICA, LIXA, CARPETE, ESPUMA, PELÚCIA, PAPEL CANELADO, TAPETE EMBORRACHADO COM LISTRAS E TAPETE EMBORRACHADO COM BOLINHAS. ESSAS PEÇAS SÃO ENCAIXADAS NOS QUADRADOS DO TABULEIRO. DIMENSÕES: TABULEIRO — 36 CM X 24 CM, DIVIDIDO EM 24 QUADRADOS DE 5,5 CM; PEÇAS — 24 QUADRADOS, FORMANDO 12 PARES, MEDINDO 5 CM CADA. EMBALADO EM SACO DE TNT.	UND	3,00	155,50	466,50	
1	33	BALANÇO SENSORIAL. BALANÇO SENSORIAL. DESCRIÇÃO: SEU FORMATO PROPORCIONA UMA SENSÇÃO DE ACOlhIMENTO E SEGURANÇA, ESTIMULANDO A DIVERSÃO E O MOVIMENTO ESPONTÂNEO. FEITO EM LYCRA DUPLA, DE EXCELENTE QUALIDADE E EXTREMAMENTE RESISTENTE. DEVE SER UTILIZADO SEMPRE SOB A SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO DE UM ADULTO.	UND	2,00	944,57	1.889,14	
1	34	BLOCOS DE MONTAR GIGANTE – PLÁSTICO. BLOCOS DE MONTAR GIGANTE – PLÁSTICO. DESCRIÇÃO: BLOCOS DE MONTAR DE PLÁSTICO GIGANTE, COM 36 PEÇAS.	UND	5,00	319,39	1.596,95	
1	35	BLOCOS DE MONTAR DE PLÁSTICO. BLOCOS DE MONTAR DE PLÁSTICO. DESCRIÇÃO: BLOCOS DE MONTAR DE PLÁSTICO, TAMANHO COMUM, COM 84 PEÇAS.	UND	4,00	104,51	418,04	
1	36	KIT BRINQUEDO PEDAGÓGICO KIT BRINQUEDO PEDAGÓGICO – ARAMADO G, PRANCHA, XILOFONE E CUBO. DESCRIÇÃO: O KIT DEVE CONTER: 01 ARAMADO TAMANHO G, 01 PRANCHA DE SELEÇÃO, 01 XILOFONE MUSICAL (FAZ SOM DE BRINQUEDO) E 01 CUBO DE ENCAIXE/EMPILHAR. DIMENSÕES APROXIMADAS: PRANCHA (BASE) – 14 CM X 14 CM; CÍRCULO – 4,5 CM; QUADRADO – 5,5 CM; TRIÂNGULO – 6,5 CM; RETÂNGULO – 3 CM X 5 CM; ESPESSURA DAS PEÇAS – 1 CM. ARAMADO TAMANHO G – 33 CM X 20 CM X 20 CM (APROXIMADAMENTE). XILOFONE: TIRA MAIOR – 2,5 CM X 19 CM; TIRA MENOR – 2,5 CM X 13,5 CM. CUBO DE ENCAIXE: CUBO MAIOR – 4 CM X 8 CM X 8 CM; CUBO MENOR – 3 CM X 3 CM X 3 CM.	UND	3,00	247,13	741,39	
VALOR TOTAL R\$ 27.654,20							

Valor total do aditivo: R\$ 27.654,20 (Vinte e Sete Mil, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte Centavos).

Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta dos recursos das Secretarias do Município, através das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
07.001	10.301.00062-018	339030	303	2020 - Manutenção Da Atenção Básica

As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas

Assinaturas: Junior Motter, **MARIA BERENICE DE MELO.**

Data da Assinatura: 17/06/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃOCONTROLE INTERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026

Dispõe sobre as diretrizes para a alimentação escolar no âmbito das instituições de ensino da Rede Municipal, orientando gestores e profissionais responsáveis sobre o cumprimento das normas e legislações vigentes, com ênfase promoção da alimentação saudável, na proibição de alimentos não permitidos no ambiente escolar e na atenção às necessidades alimentares específicas dos estudantes

A Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições e considerando:

Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009: Institui o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), assegurando a oferta de alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional aos alunos da educação básica pública.

Lei nº 12.982, de 28 de maio de 2014: Altera a Lei nº 11.947/2009 para garantir alimentação escolar adequada a alunos com condições de saúde específicas, como diabetes, intolerâncias alimentares e alergias.

Decreto nº 11.821, de 12 de dezembro de 2023: Estabelece princípios, objetivos e diretrizes para a promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar, aplicável a todas as escolas públicas e privadas.

Resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro 2026: Regulamenta o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE, detalhando diretrizes para a elaboração de cardápios, aquisição de alimentos e prestação de contas.

RESOLVE:**1. Das Disposições Iniciais:**

1.1 A Secretaria Municipal de Educação recomenda que as unidades escolares, observem os procedimentos constantes nesta Instrução Normativa no desempenho de suas funções.

1.2. Esta Instrução Normativa disciplina os procedimentos relacionados ao fornecimento, armazenamento, preparo e distribuição da alimentação escolar, bem como estabelece orientações para a promoção da alimentação saudável em todo o ambiente escolar da Rede Municipal de Ensino.

2. Dos Conceitos e da Legislação Vigente:

2.1. O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), é regido pela Lei nº 11.947, de 16/6/2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e está regulamentada atualmente pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026. E está alinhada aos principais documentos oficiais do governo brasileiro e dos organismos internacionais que orientam a promoção de saúde.

2.2. A alimentação escolar tem como objetivo contribuir para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e formação de hábitos alimentares saudáveis dos estudantes, por meio de cardápios elaborados por nutricionistas responsáveis técnicos, atendendo às necessidades nutricionais durante o período letivo, conforme estabelecido pela Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

Para reforçar o entendimento, cita-se os artigos da Lei nº 11.947, de 16/6/2009:

Art. 1º Para fins desta Lei, entende-se por alimentação escolar todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo.

Art. 3º A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vistas no atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Lei.

O Art. 22 da Lei nº 11.947, de 16/6/2009 traz: É proibida a utilização de recursos no âmbito do PNAE para aquisição dos seguintes alimentos e bebidas ultraprocessados: refrigerantes e refrescos artificiais, bebidas ou concentrados à base de xarope de guaraná ou groselha, chás prontos para consumo e outras bebidas similares, cereais com aditivo ou adoçado, bala e similares, confeito, bombom, chocolate em barra e granulado, biscoito ou bolacha recheada, bolo com cobertura ou recheio, barra de cereal com aditivo ou adoçadas, gelados comestíveis, gelatina, temperos com glutamato monossódico ou sais sódicos, maionese e alimentos em pó para reconstituição.

2.3. O InformaNutri nº 6/2023, disponibilizado pelo FNDE, destaca que essa proibição se aplica às lembrancinhas entregues dentro das escolas. E que não há justificativa técnica para o fornecimento desses alimentos, mesmo com recursos próprios, pois contraria a regra de proibição da Resolução e das notas técnicas nº 1879810/2020 e nº 2139545/2020, em: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnae/pnaenotastecnicaspareceresrelatorios>.

2.4. Os cardápios da alimentação escolar devem ser elaborados pelo nutricionista responsável, utilizando gêneros alimentícios básicos, respeitando as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região, conforme o Art. 11 e 12 da Lei nº 11.947/2009.

Art. 11 A responsabilidade técnica pela alimentação escolar nos Estados, no Distrito Federal, nos Municípios e nas escolas federais caberá ao nutricionista responsável, que deverá respeitar as diretrizes previstas nesta Lei e na legislação pertinente, no que couber, dentro das suas atribuições específicas.

Art. 12 Os cardápios da alimentação escolar deverão ser elaborados pelo nutricionista responsável com utilização de gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região, na alimentação saudável e adequada.

§ 1º Para efeito desta Lei, gêneros alimentícios básicos são aqueles indispensáveis à promoção de uma alimentação saudável, observada a regulamentação aplicável. (Renumerado do parágrafo único Incluído pela Lei nº 12.982, de 2014)

§ 2º Para os alunos que necessitem de atenção nutricional individualizada em virtude de estado ou de condição de saúde específica, será elaborado cardápio especial com base em recomendações médicas e nutricionais, avaliação nutricional e demandas nutricionais diferenciadas, conforme regulamento. (Incluído pela Lei nº 12.982, de 2014).

2.5. A alimentação na escola é um momento de aprendizagem e de convívio social. O momento da refeição contribui para a construção da autonomia e para o desenvolvimento de hábitos saudáveis. Nesse sentido, buscando alcançar o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), o PNAE deve contribuir para a formação de práticas alimentares adequadas e saudáveis dos estudantes por meio do fornecimento de refeições que atendam às necessidades nutricionais dos estudantes e de ações de educação alimentar e nutricional.

2.6. Em conformidade com a Lei nº 12.982, de 28 de maio de 2014, deve ser assegurada a elaboração de cardápios específicos para os alunos com condições de saúde que demandem dietas diferenciadas, tais como diabetes, intolerância à lactose, alergias alimentares, entre outras necessidades especiais.

2.7. De acordo com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e as recomendações da Resolução nº 4/2026 do FNDE, é fundamental garantir a oferta de uma alimentação saudável no ambiente escolar, independentemente da origem dos alimentos;

2.7.1. Todos os profissionais envolvidos na alimentação escolar devem estar cientes das normas vigentes e seguir as atribuições descritas nesta Instrução Normativa.

2.7.2. Alimentos ultraprocessados, com altos teores de açúcares, sódio e gorduras, tais como refrigerantes, salgadinhos, doces e embutidos, são proibidos no ambiente escolar, em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Parágrafo único. O descumprimento desta determinação deverá ser formalmente registrado em ata ou outro documento oficial da unidade escolar. A responsabilidade pela autorização e pela oferta desses alimentos será da direção da escola, ficando sujeita à apuração dos fatos e às medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

3. DA EXECUÇÃO DOS CARDÁPIO

3.1. O cumprimento integral do cardápio escolar é obrigatório, não apenas para atender as normas vigentes, mas, sobretudo, para assegurar ao estudante uma alimentação saudável, adequada e segura.

3.2. Reconhecendo-se a possibilidade de intercorrências, admite-se a alteração do cardápio em situações excepcionais, desde que devidamente registrada e justificada, observando-se os seguintes critérios:

3.2.1 Quando houver ausência de alimentos ou ingredientes essenciais em estoque que impeçam a elaboração da preparação prevista, recomenda-se, sempre que possível, a reorganização das preparações entre os dias da mesma semana, de modo a evitar prejuízos nutricionais e operacionais;

3.2.2 Em situações que envolvam o aproveitamento adequado de alimentos;

3.2.3 Em casos de emergência ou necessidade extrema, tais como condições climáticas adversas que impeçam o comparecimento da merendeira, afastamentos justificados por questões de saúde mediante apresentação de atestado, ausência de profissional substituto capacitado, ou ainda na ocorrência de falta repentina de insumos essenciais, como gás ou água, que comprometam o preparo das refeições;

3.2.4 Sempre que houver necessidade de substituição, deve-se observar a equivalência da preparação, priorizando a substituição por alimentos ou refeições de características semelhantes (por exemplo, preparação salgada por outra salgada, ou doce por doce).

3.3 Toda e qualquer alteração do cardápio deverá ser comunicada ao Nutricionista Responsável Técnico e à direção da unidade escolar, acompanhada da respectiva justificativa. A ocorrência deverá ser registrada nos controles da escola (mapa e controle de estoque).

4. DAS RESPONSABILIDADES:

4.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

É responsável por:

- Planejar, executar e monitorar as políticas educacionais no município, assegurando a gestão eficiente dos recursos destinados à educação, incluindo aqueles vinculados à alimentação escolar, conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
- Supervisionar e coordenar as ações voltadas à alimentação escolar, garantindo que sejam cumpridas as normas de segurança alimentar e nutricional.
- Nomear e garantir o suporte técnico necessário à atuação do profissional nutricionista responsável pelo planejamento e monitoramento da alimentação escolar.
- Estabelecer diretrizes para a organização do trabalho das equipes escolares, incluindo a gestão das merendeiras e a formação continuada para boas práticas de manipulação de alimentos.

4.2 NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL TÉCNICA

Conforme previsto pelo PNAE e pela Resolução nº 04/2026 do FNDE, tem as seguintes atribuições:

- Elaborar cardápios equilibrados e adequados às necessidades nutricionais dos alunos, respeitando a cultura alimentar local e as diretrizes do PNAE.
- Planejar e supervisionar a execução do serviço de alimentação escolar, garantindo qualidade e segurança alimentar.
- Fornecer orientações às equipes escolares sobre boas práticas de manipulação, armazenamento e preparo dos alimentos.
- Avaliar e atender às necessidades nutricionais específicas de alunos com restrições alimentares ou condições médicas, elaborando cardápios diferenciados mediante exames e laudo médico.
- Realizar visitas técnicas às unidades escolares para monitoramento da alimentação escolar e cumprimento das normas sanitárias e preencher relatório de visita técnica (ANEXO III) orientando as merendeiras através das irregularidades encontradas.
- Capacitar e orientar as merendeiras quanto ao preparo e à higienização dos alimentos, garantindo boas práticas de segurança alimentar.
- Discutir com a secretaria de educação a definição do cardápio para festas comemorativas culturais nas Unidades de Ensino, garantindo sua conformidade com a legislação vigente e a manutenção de uma alimentação saudável para os alunos.

4.3 DIRETORA ESCOLAR

Tem papel fundamental na gestão e execução das ações relacionadas à alimentação escolar, sendo responsável por:

Garantir que os cardápios estabelecidos pelo nutricionista sejam seguidos adequadamente.

Supervisionar o trabalho das merendeiras e assegurar que as condições de armazenamento, preparo e distribuição dos alimentos estejam em conformidade com as normas sanitárias.

Identificar alunos com necessidades alimentares especiais, solicitar a adequação do cardápio e encaminhar a documentação necessária para a nutricionista preenchendo o (ANEXO I) desta Instrução.

Assegurar que os recursos e materiais necessários para a merenda escolar sejam devidamente utilizados e conservados.

Promover ações educativas voltadas à alimentação saudável, em parceria com professores, nutricionistas e demais membros da comunidade escolar.

Informar imediatamente a Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação sobre qualquer problema relacionado ao cardápio ou à preparação dos alimentos por parte das merendeiras, a fim de garantir a qualidade e a adequação da alimentação escolar, bem como a segurança e o bem-estar dos alunos.

Proibir a oferta de alimentos não saudáveis no ambiente escolar, inclusive em lembrancinhas, doações, comemorações de aniversário e demais eventos escolares, observadas as disposições da legislação vigente, e as orientações do Nutricionista responsável técnico.

Preencher O ANEXO II, quando houver necessidade de ocorrências relacionadas a alimentação escolar, encaminhando ao Nutricionista Responsável técnico para providências cabíveis.

4.4. MERENDEIRAS

Desempenham um papel essencial na oferta de alimentação escolar segura e de qualidade. Suas atribuições incluem:

Preparar as refeições conforme o cardápio elaborado pelo nutricionista, seguindo as orientações técnicas e sanitárias.

Manter a higiene adequada no ambiente de trabalho, incluindo a limpeza dos utensílios, equipamentos e área de preparo dos alimentos.

Receber e conferir rigorosamente os produtos, verificando se as quantidades estão de acordo com as indicadas nos recibos de entrega. Armazenar corretamente os gêneros alimentícios, garantindo que sejam utilizados dentro do prazo de validade e evitando desperdícios. Atender aos alunos com respeito e cordialidade, incentivando a alimentação saudável. Relatar à equipe gestora da escola qualquer problema relacionado à alimentação escolar, como falta de insumos, problemas no armazenamento ou dificuldades no preparo. Utilizar os EPI's, equipamentos de proteção individual (ex: calçado fechado, touca, avental, calça comprida, cabelo preso, unhas limpas, sem adornos e não estar doente). Manter a higiene pessoal em dia. Guardar amostras das refeições preparadas para controle de qualidade. Preencher e manter organizadas as planilhas de controle de porções e as exigidas pelas normas sanitárias bem como manter preservados e afixados os cartazes de orientações sanitárias e guardar na cozinha e saber sobre o Manual de Boas práticas de Manipulação de Alimentos e os Procedimentos Operacionais Padronizados – POPs.

4.5 CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE

O controle social constitui um dos pilares fundamentais para a efetivação das políticas públicas, especialmente no âmbito da alimentação escolar. Dessa forma, o Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE) desempenha papel essencial na fiscalização, no monitoramento e na orientação das ações relacionadas à alimentação escolar, assegurando o cumprimento das diretrizes legais e a promoção do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA). São competências do CAE:

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos princípios e das diretrizes do PNAE.

Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados ao PNAE.

Fiscalizar às condições higiênicas sanitárias, a aceitabilidade dos cardápios e sua adequada execução, por meio de visitas nas unidades escolares, análise de relatórios e solicitação de documentos que considerar necessários.

Comunicar a Entidade Executora, FNDE e demais órgãos de controle, tais como Tribunais de Contas, Ministério Público, quaisquer irregularidades identificadas na execução do PNAE.

Emitir pareceres, fornecer informações e apresentar relatórios sobre o acompanhamento da execução do PNAE.

Acompanhar a entrega dos produtos da agricultura familiar, observando aspectos relacionados à qualidade, higiene, manipulação e condições de produção.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ELIANDRA DE FATIMA IOHN ARAÚJO

Nutricionista Responsável Técnica - CRN8/9796

CRISLAINE DE PAULA FREITAS

Secretária de Educação

ELIAN CRISTHIAN GRENZEL

Presidente CAE

Campina do Simão, 17 de junho de 2026.

ANEXO I

REGISTRO DE ALUNO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE SEJA PORTADOR DE NECESSIDADES ALIMENTARES ESPECÍFICAS

ESCOLA MUNICIPAL: _____

NOME DO ALUNO: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

() DOENÇA CELÍACA () INTOLERÂNCIA A LACTOSE () ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA () DIABETES () OUTROS

O ALUNO REALIZA ACOMPANHAMENTO COM MÉDICO OU NUTRICIONISTA? () SIM () NÃO SE SIM, QUAL PROFISSIONAL?

() MÉDICO () NUTRICIONISTA

Quais orientações recebidas do profissional que acompanha a criança? _____

(anexar laudo do médico e exames)

ANEXO II

RELATÓRIO DE IRREGULARIDADE NA COZINHA ESCOLAR

Nome da Escola: _____

Endereço: _____

Município/UF: _____

Responsável pela Unidade (Diretor/a): _____

Data: ____/____/____

Horário: _____

Responsável pelo registro (nome e cargo): _____

TIPO DE OCORRÊNCIA

() Falta de alimentos/ingredientes

() Problemas no armazenamento

() Falta de higiene/limpeza

() Problemas com manipuladores de alimentos

() Descumprimento do cardápio

() Equipamentos danificados ou insuficientes

() Falta de gás/água/energia

() Outros: _____

DESCRIÇÃO DA IRREGULARIDADE

MEDIDAS ADOTADAS PELA ESCOLA (SE HOUVE)

ANEXOS

() Fotos () Documentos () Outros _____

Declaro que estou ciente das irregularidades apontadas.

Merendeira responsável pela Unidade: _____

Assinatura: _____

Responsável pela Escola: _____

Assinatura: _____

ANEXO III
RELATÓRIO DE VISITA TECNICA – NUTRICIONISTA

Depósito	Sim	Não	Observação
Organização			
Limpeza			
Produtos dentro da data de validade			
Frutas e verduras armazenadas em local adequado			
Cozinha			
Organizada			
Lixeiras com tampas (limpas, adequadas)			
Lixos separados (orgânico e reciclado)			
Geladeira, fogão, utensílios e armários organizados e em bons estados de conservação.			
Paredes, janelas e chão limpo			
Cozinheira			
Uniforme compatível com a função (conservado e limpo e completo)			
Cabelos presos, sem esmaltes e adornos			
Saúde do manipulador			
Cardápio			
Seguindo o cardápio no dia da visita			
Aceitação dos alunos foi boa			
Higiene dos alimentos adequada			
Preparo e pré-preparo da forma correta			
Coleta de amostra realizada			
Obs:			

Eliandra de Fatima Iohn Araújo
Nutricionista Responsável

Merendeira responsável
técnica – CRN8/9796

Campina do Simão _____ de _____ de _____

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:CD137D5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO – 001/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº043/2026 (ATO DE PROVIMENTO – NOMEAÇÃO)

O Município de Campo do Tenente – PR, por intermédio de seu Prefeito, Weverton Willian Vizentin, no uso de suas atribuições e CONSIDERANDO a homologação final do resultado do concurso público do Edital nº 01/2024, para provimento de cargos do seu quadro de pessoal permanente, **TORNA PÚBLICO** o presente edital, nos seguintes termos:

1 – DA CONVOCAÇÃO

Convoca-se os seguintes servidores:

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Classif	Lista	Nome
17º	AC	Vonice Antunes Bernardes
18º	AC	Débora Padilha Gomes

1.1 O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

1.2 Caso o candidato não tenha interesse na vaga, deverá assinar o termo de desistência da vaga, que será fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos.

2 – DOS DOCUMENTOS E DAS DECLARAÇÕES:

2.1 O convocado deverá apresentar e protocolar ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Campo do Tenente – PR, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, contados da data da publicação deste Edital de convocação, os documentos abaixo elencados:

- a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- b) Certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar, para o sexo masculino (dispensável caso o candidato tenha 46 anos ou mais);
- c) Cópia do documento de Identificação;
- d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e) Cópia do Título de Eleitor;
- e) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade, com histórico escolar, exigido pelo requisito do cargo;
- f) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
- g) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
- h) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos, se houver;
- i) Cópia do comprovante de residência;
- j) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
- l) Número do PIS/PASEP;
- m) Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde haja residido nos últimos cinco anos;
- n) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou Tribunal Superior Eleitoral;
- o) Atestado médico que comprove a deficiência alegada (somente para candidatos optantes pelas vagas PCD).
- p) Apresentar ao Departamento de Pessoal as declarações a seguir, devidamente assinadas e reconhecidas em cartório, conforme modelos dos Anexos 1, 2 e 3 (Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992; Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um, sob pena de desclassificação; Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;
- q) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- r) Carteira de Trabalho e PIS/PASEP
- s) Comprovante de residência atual
- t) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge, se houver.
- u) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores, se houver.
- v) Dados de conta corrente na Instituição Financeira indicada pelo município.
- x) Consulta à Qualificação Cadastral do e-Social.

2.3 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação, sem justo motivo, será considerado como desistente, independentemente da assinatura do termo de desistência.

2.4 Protocolada toda a documentação, o candidato será submetido a inspeção médica, para atestar aptidão ao exercício do cargo.

3. DO EXAME MÉDICO

3.1 – Apresentados os documentos elencados no item 2, será designado o exame admissional perante a junta médica do Município de Campo do Tenente.

3.2 – De acordo com o cargo, cada candidato deverá apresentar os exames exigidos conforme o **ANEXO 4 no ato do exame admissional**.

3.3 – O exame clínico e o de acuidade visual serão realizados pelo Município, os demais deverão ser providenciados pelo convocado.

3.4 – O candidato convocado somente será nomeado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

3.5 Os candidatos com deficiência serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

3.6 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato de mesma condição, conforme a ordem de classificação.

4. DA POSSE E DO EXERCÍCIO

4.1 A posse será precedida da apresentação dos documentos (item 2) e de inspeção médica oficial do Município ou por órgão devidamente indicado pela Administração Pública Municipal (item 3).

4.2 Estando correta a documentação solicitada no item 2, bem como sendo considerado apto pela inspeção médica, será emitida a portaria de nomeação e o candidato assinará o termo de posse.

4.3 A contar da assinatura do termo de posse o servidor terá 30 dias para entrar em exercício.

Campo do Tenente, PR, 17 de Junho de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

ANEXO 1

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:	
CPF:	
Endereço:	

Relação de bens, direitos e valores	
Especificação	Valor (R\$)

Total:	R\$

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, por meio eletrônico, a guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Campo do Tenente, ____/____/____.

Assinatura do declarante

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS, EMPREGOS E/OU FUNÇÕES

Nome:	
CPF:	

Eu, acima nominado, declaro, nos termos do art. 37, inciso XVI, XVII e §10 da Constituição Federal, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações desta são expressão da verdade, pelas quais me responsabilizo.

Não ocupar outro cargo, emprego e/ou função pública, bem como não receber proventos das esferas Federal, Estadual ou Municipal, no âmbito da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional.

Ser detentor do cargo/emprego de _____, na esfera Federal Estadual, Municipal, com carga horária de _____ horas semanais e remuneração de R\$ _____.

Receber proventos de aposentadoria, por ter se inativado(a) no cargo, emprego e/ou função pública de _____, na esfera Federal Estadual, Municipal, com carga horária de _____ horas e proventos de R\$ _____.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Campo do Tenente, ____/____/____.

Assinatura do declarante

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO

Nome:	
CPF:	

Eu, acima nominado, declaro:

Não ter exercido cargo efetivo ou em comissão, ou emprego de natureza temporária (PSS), nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, nos últimos 5 anos.

Ter exercido cargo efetivo ou em comissão nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital e, em decorrência disto, não ter sofrido no exercício de demissão, através de processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 anos.

Ter exercido cargo temporário federal, estadual, municipal ou distrital e, em decorrência disto, não ter sofrido no exercício de demissão, através de processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 anos.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Campo do Tenente, ____/____/____.

Assinatura do declarante

ANEXO 4

Funções	Exames ADMISSÃO
•ADVOGADO •ARQUITETO •ASSISTENTE SOCIAL •AGENTE ADMINISTRATIVO -ANALISTA ADMINISTRATIVO - TÉCNICO DE CONTABILIDADE - AUXILIAR DE FARMÁCIA •CONTADOR •ENGENHEIRO •FISCAL GERAL •MONITOR DE ALUNO ORIENTADOR EDUCACIONAL •TÉCNICO ADMINISTRATIVO •TÉCNICO AGRIMENSURA •TÉCNICO AMBIENTAL TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO TÉCNICO DE INFORMÁTICA, TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO TESOUREIRO VIGIAS	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296
•MÉDICO CLÍNICO GERAL •CIRURGIÃO DENTISTA •ENFERMEIRO •TÉCNICO ENFERMAGEM •TÉCNICO HIGIENE BUCAL •AUXILIAR DE ENFERMAGEM •AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296 •Hemograma completo:• TGO: • TGP • Ureia • Creatinina: •Sorologia HBs-Ag: 0234 •Anti-HCV:

MOTORISTA	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693 • EEG: 0536• ECG: 0530 • Glicemia: 0658 •RX de coluna total: 9999 Exame toxicológico – PODERÁ SER DISPENSADO SE VIGENTE O CONSTANTE NA CNH
FISIOTERAPEUTA FARMACÊUTICA FONOALDIOLOGA PROFESSOR PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL PSICOLOGO PROFESSOR CMI VIGILANTE SANITARIO EDUCADOR INFANTIL	Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296 •Hemograma completo: 0693 •Sorologia HBs-Ag: 0234 •Anti-HCV: 9999
•TÉCNICO EM RADIOLOGIA	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296 •Hemograma completo: 0693 • TGO: 9999 • TGP: 9999 • Ureia: 1242 • Creatinina: 0456 •Sorologia HBs-Ag: 0234 •Contagem de plaquetas: 9999
•MECANICO GERAL •GARI •SEPULTADOR	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693 • Glicemia: 0658 •RX de coluna total: 9999
NUTRICIONISTA	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693 • EPF: 0974 VDRL
•OPERADOR DE MAQUINAS	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Audiometria: 0281 • Hemograma completo: 0693 • EEG: 0536 • ECG: 0530 • Glicemia: 0658 •RX de coluna total: 9999

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:01D29A78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DO CONCURSO PÚBLICO (EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 05/2024), APÓS
CONVOCAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 074/2026

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1. Tornar público o resultado classificatório do Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas do Edital de Concurso Público n.º 05/2024, após a convocação através do Edital n.º 074/2026.
2. Ressaltar que,conforme o item 16.7 do Edital de Concurso Público n.º 05/2024, por ocasião da solicitação de deslocamento para o final da lista classificatória, na nova ordem classificatória será resguardada a posição relativa inicial entre os candidatos deslocados.
3. Ressaltar que, conforme o item 17.1 do Edital de Concurso Público n.º 05/2024, os candidatos aprovados serão convocados para Avaliação Médica realizada pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de Campo Magro e conforme consta o item 17.5 do edital citado, o candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 17.1, será considerado desistente e não será contratado.
4. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 18 de junho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: Assistente Social								
Editaln.º 05/2024 - CP								
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL LISTA GERAL								
CLASSIFICAÇÃO								
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
1			000461	JULYANNA ADELINA COSTA	91,000	86,000	5,000	AUSENTE/DESISTENTE
2			000494	GABRIELA MARTINS FONSECA REIMAO	81,500	79,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 365/2025

								POSSE: 01.04.2025
3			000419	JEFERSON JOCELON CHAVES	76,500	74,000	2,500	AUSENTE/DESISTENTE
4			000453	ELAINE FERREIRA DOS SANTOS	75,000	75,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 448/2025 POSSE: 05.05.2025
5			000429	NATHALIA MAZUCHIBRAZ DE OLIVEIRA	72,000	72,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 449/2025 POSSE: 05.05.2025
6			000505	MARIA EDUARDA ALVES BUENO	72,000	72,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 587/2025 POSSE: 23.06.2025
7			000486	CLAUDIANE RIBEIRO DE SOUZA	68,500	61,000	7,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 780/2025 POSSE: 08.09.2025
8			000431	PATRICIA APARECIDA DA SILVA	66,000	61,000	5,000	AUSENTE/DESISTENTE
9			000480	WILLIAN ROBSON MARTINS DE FREITAS	65,000	60,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 184/2026 POSSE: 16.03.2026
10			000420	JUAREZ PIRES DE SANTANA	64,000	64,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
11			000405	CAROLINE ADRIELLY ANTUNES MEIRA	62,500	60,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 364/2026 POSSE: 11.05.2026
12			000470	NATALY BEATRIZ PALMA CONTRERAS	61,500	59,000	2,500	AUSENTE/DESISTENTE
13			000478	SELMA CRISTIANE BATISTA XAVIER QUEIROZ	61,500	59,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 412/2026 POSSE: 25.05.2026
14			000415	GISELE DE LOURDES VOROBI	61,000	56,000	5,000	AUSENTE/DESISTENTE
15			000482	ALINE FERREIRA DA SILVA	60,000	55,000	5,000	AUSENTE/DESISTENTE
16			000491	FERNANDA BRUNA SORGATO PITT	58,500	56,000	2,500	AUSENTE/DESISTENTE
17			000469	MARISTELA DA SILVA SOARES	58,000	53,000	5,000	
18			000507	MICHELLI GOMES DE ARAUJO	58,000	53,000	5,000	
19			000500	JOAO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA	57,000	57,000	0,000	
20			000427	MIRIA DE OLIVEIRA SOUZA	57,000	57,000	0,000	
21			000513	RITA EUGENIA MARTINS SANTIAGO	56,500	54,000	2,500	
22			000428	NATALIA TIEPOLO KOCHINSKI	56,000	56,000	0,000	
23			000433	PRISCILA SANTANA	55,500	53,000	2,500	
24			000440	THAIS PEDRINHO DE PONTES	55,000	55,000	0,000	
25			000426	MICHELE FERNANDA DOS SANTOS	55,000	55,000	0,000	
26			000512	RITA DE CASSIA BACCARIN LISBOA	55,000	55,000	0,000	
27			000416	GIULIANA MORAES MIRANDA	54,000	54,000	0,000	
28			000499	JEAN CARLOS PRATES	53,500	51,000	2,500	
29			000466	MARCIO SOARES SISTO	52,500	50,000	2,500	
30			000451	EDUARDO AGOSTINI PERELLES	52,500	50,000	2,500	
31			000463	LAIS PAULA RODRIGUES DE OLIVEIRA	52,000	52,000	0,000	
32			000394	ROMULO AUGUSTO FRIEDRICH SANTANA	52,000	52,000	0,000	

Cargo: Assistente Social								
Editaln.º 05/2024 - CP								
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL/LISTA GERAL								
CLASSIFICAÇÃO								
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCCORRÊNCIA
33			000473	RENIERY DOS SANTOS DE LIMA JORGE	52,000	52,000	0,000	
34			000464	LUIS FERNANDO TORRES DE OLIVEIRA	51,000	51,000	0,000	
35			000488	DANIELE CRISTIANE CORREA	50,000	50,000	0,000	
36	1		000449	CRISTIANE DE SOUZA FERNANDES	50,000	50,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 2015/25
1	1		000449	CRISTIANE DE SOUZA FERNANDES	50,000	50,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 2015/25

Cargo: Assistente Social					
Edital n.º 05/2024 - CP					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Assistente Social					
Edital n.º 05/2024 - CP					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL AFRODESCENDENTES					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1	000449	CRISTIANE DE SOUZA FERNANDES	50,000	50,000	0,000

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:31CF2B71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 037/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR
PREGÃO 90037/2026
Às 09:48 horas do dia 16 de junho do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.931/2026.

Pregão nº 90037/2026.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de preços de Fertilizante Mineral Simples, destinado ao Incentivo de Produção Agrícola do Município de Candói em conformidade com a Lei Municipal 1.619/2021		
Entrega de propostas: De 22/05/2026 às 08:00 até 03/06/2026 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2026 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2026 08:30:00	às A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2026 08:32:07	às Bom dia. Sejam todos bem vindos! Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como Pregoeiro deste precesso.
Sistema	03/06/2026 08:33:25	às ATENÇÃO: Nos termos do item 11.1 do Edital, 11.1. a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de hoje
Sistema	03/06/2026 08:33:42	às Ou seja, apesar de ser solicitado documento em momento posterior, TODOS já devem possuir os documentos em mãos, sendo que ao ser convocado, será apenas para anexar, e não obter os documentos.
Sistema	03/06/2026 08:35:18	às AVISO IMPORTANTE: Entre outras sanções previstas no edital, solicitar a desclassificação após encerramento dos lances, ou não anexar a proposta ou documentos solicitados, ou propor equipamento incompatível com edital também são infrações que serão apuradas em processo de responsabilização contra os eventuais infratores.
Sistema	03/06/2026 08:36:59	às Lembrem-se que, conforme item 10.5.2 do Edital, deverá comprovado que a empresa vencedora possui unidade de distribuição de insumos (depósito) situada em um raio máximo de 250 km do Município de Candói/PR.
Sistema	03/06/2026 08:47:25	às A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	03/06/2026 11:59:06	às Sessão suspensa até 14h
Sistema	03/06/2026 14:02:26	às Boa tarde. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	03/06/2026 16:52:10	às Aguardem enquanto analiso a proposta
Sistema	03/06/2026 17:20:12	às Prezados licitantes, informo que a habilitação do licitante provisoriamente vencedor foi realizada mediante consulta diretamente no SICAF, conforme autoriza o item 11.2 do Edital. Em observância ao princípio da publicidade, procederei o upload desses documentos no sistema através da ferramenta "Diligências"
Eventos da compra		
Data/Hora	Descrição	
03/06/2026 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
03/06/2026 às 08:47:24	Início da etapa de julgamento de propostas	
Item 1 - Fertilizante ureia		
Fertilizante Ureia Composição Química Nitrogênio: 44PER, Apresentação: Granulado, Aplicação: Agricultura, Características Adicionais: Grânulos Tratados Com Compostos A Base De Cobre E		
Quantidade: 6120	Valor estimado: R\$ 196,4200 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Unidade	R\$ 1.202.090,4000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL TRADICAO, CNPJ 05.528.196/0017-72, melhor lance: R\$ 160,0000 (unitário) / R\$ 979.200,0000 (total)		
Propostas do Item 1		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.528.196/0017-72 COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL TRADICAO	-	Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 160,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R\$ 979.200,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim	-	
UF endereço: PR	-	
Marca/Fabricante: FERTIPAR		
Modelo/versão: UREIA 33.00.00 SUPER N PRO		
Valor proposta: R\$199,2000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6120
R\$1.219.104,0000 (total)	-	-
54.335.357/0001-50 - JEEFFERSON FARIA OLIVEIRA LTDA	-	Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 190,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 1.162.800,0000 (total)	
Programa de integridade: Não	-	
UF endereço: MG	-	
Marca/Fabricante: ureia		
Modelo/versão: granu		
Valor proposta: R\$195,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6120
R\$1.193.400,0000 (total)	-	-
75.021.519/0003-17 - SAN RAFAEL SEM E CEREAIS LTDA	-	Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 159,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 973.080,0000 (total)	
Programa de integridade: Não	-	
UF endereço: PR	-	
Marca/Fabricante: OUROFERTIL / OUROFERTIL NORDESTE LTDA		
Modelo/versão: Fertilizante Mineral Simples 33.00.00 NBPT, SC50kg		
Valor proposta: R\$196,4200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6120
R\$1.202.090,4000 (total)	-	-
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
47.326.875/0001-41 - TANKAVEL LTDA	-	-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 197,0000 (unitário)	

Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 1.205.640,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: TR		
Modelo/versão: TR		
Valor proposta: R\$197,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6120
R\$1.205.640,0000 (total)		
11.163.447/0001-06 - TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 295,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R\$ 1.805.400,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: FERTIPAR/FERTIPAR		
Modelo/versão: SACO 50 KG		
Valor proposta: R\$300,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6120
R\$1.836.000,0000 (total)		
Lances do Item 1		
Data/hora	Participante	Lance
03/06/2026 às 08:31:51	05.528.196/0017-72	R\$ 194,0000
03/06/2026 às 08:33:35	75.021.519/0003-17	R\$ 193,0000
03/06/2026 às 08:34:41	05.528.196/0017-72	R\$ 192,0000
03/06/2026 às 08:35:21	75.021.519/0003-17	R\$ 191,0000
03/06/2026 às 08:35:43	54.335.357/0001-50	R\$ 190,0000
03/06/2026 às 08:36:00	75.021.519/0003-17	R\$ 189,0000
03/06/2026 às 08:37:26	05.528.196/0017-72	R\$ 175,0000
03/06/2026 às 08:37:35	75.021.519/0003-17	R\$ 174,0000
03/06/2026 às 08:38:55	05.528.196/0017-72	R\$ 170,0000
03/06/2026 às 08:39:03	75.021.519/0003-17	R\$ 169,0000
03/06/2026 às 08:40:01	11.163.447/0001-06	R\$ 295,0000
03/06/2026 às 08:40:16	05.528.196/0017-72	R\$ 168,0000
03/06/2026 às 08:40:22	75.021.519/0003-17	R\$ 167,0000
03/06/2026 às 08:42:03	05.528.196/0017-72	R\$ 166,0000
03/06/2026 às 08:42:08	75.021.519/0003-17	R\$ 165,0000
03/06/2026 às 08:42:16	05.528.196/0017-72	R\$ 164,0000
03/06/2026 às 08:42:22	75.021.519/0003-17	R\$ 163,0000
03/06/2026 às 08:43:28	05.528.196/0017-72	R\$ 162,0000
Data/hora	Participante	Lance
03/06/2026 às 08:43:34	75.021.519/0003-17	R\$ 161,0000
03/06/2026 às 08:44:00	05.528.196/0017-72	R\$ 160,0000
03/06/2026 às 08:44:07	75.021.519/0003-17	R\$ 159,0000
Mensagens do chat do Item 1		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2026 às 08:30:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2026 às 08:46:08	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 75.021.519/0003-17	03/06/2026 às 08:52:09	Sr. Fornecedor SAN RAFAEL SEM E CEREAIS LTDA, CNPJ 75.021.519/0003-17, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:53:00 do dia 03/06/2026. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.5.1 do Edital, o anexo da proposta com os valores ajustados ao último lance ofertado, assim como comprovação de possuir unidade de distribuição (depósito) em um raio máximo de 250 km do município de Cândói.
Pelo participante 75.021.519/0003-17	03/06/2026 às 09:39:12	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:39:12 de 03/06/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor SAN RAFAEL SEM E CEREAIS LTDA, CNPJ 75.021.519/0003- 17.
Sistema para o participante 75.021.519/0003-17	03/06/2026 às 10:07:47	Está ciente que conforme consta no item 7 do Termo de Referência, as entregas serão parceladas, com previsão no período de 24/08/2026 a 30/09/2026, sendo uma comunidade por dia, mas que pode sofrer alterações conforme necessidade da administração?
Pelo participante 75.021.519/0003-17	03/06/2026 às 10:09:50	Sim, estou ciente
Sistema	03/06/2026 às 10:16:30	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/06/2026 10:26:30.
Sistema para o participante 75.021.519/0003-17	03/06/2026 às 10:17:11	Sr. Fornecedor SAN RAFAEL SEM E CEREAIS LTDA, CNPJ 75.021.519/0003-17, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:16:00 do dia 03/06/2026. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação exigidos no Edital, sob pena inabilitação.
Pelo participante 75.021.519/0003-17	03/06/2026 às 10:52:28	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:52:28 de 03/06/2026. 14 anexos foram enviados pelo fornecedor SAN RAFAEL SEM E CEREAIS LTDA, CNPJ 75.021.519/0003- 17.
Sistema para o participante 75.021.519/0003-17	03/06/2026 às 10:54:35	Ainda em tempo, para maior transparência e evitar problemas nas entregas, solicito que comprove através de laudo técnico que o produto proposto possui a proteção NBPT (N-ributil trifosfórico trimida) e Duramide.
Sistema para o participante 75.021.519/0003-17	03/06/2026 às 10:55:03	A empresa possui laudo técnico que comprove essas proteções?
Pelo participante 75.021.519/0003-17	03/06/2026 às 10:56:23	sim, logo encaminharemos
Sistema para o participante 75.021.519/0003-17	03/06/2026 às 10:59:09	Será aberto campo na aba diligências.
Pelo participante 75.021.519/0003-17	03/06/2026 às 11:02:58	OK
Pelo participante 75.021.519/0003-17	03/06/2026 às 13:59:48	solicito uma prorrogação de prazo para entrega da documentação
Sistema para o participante 75.021.519/0003-17	03/06/2026 às 14:18:05	Posso conceder o prazo, mas considerando que na certidão de registro emitida pelo MAPA não consta a proteção Duramide, será necessário laudo emitido por laboratório acreditado no INMETRO ou por Químico ou Engenheiro Químico (Registro no CRQ)
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 75.021.519/0003-17	03/06/2026 às 14:50:14	A empresa realmente tem o documento? Caso possua, posso conceder o prazo, do contrário precisamos acelerar o processo.
Pelo participante 75.021.519/0003-17	03/06/2026 às 14:53:06	Não vamos conseguir o documento, pode seguir com a licitação.
Sistema para o participante 75.021.519/0003-17	03/06/2026 às 15:09:34	Agradecido pela informação e colaboração com a celeridade.
Sistema para o participante 05.528.196/0017-72	03/06/2026 às 15:15:07	Sr. Fornecedor COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL TRADICAO, CNPJ 05.528.196/0017-72, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:16:00 do dia 03/06/2026. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.5.1 do Edital, o anexo da proposta com os valores ajustados ao último lance ofertado, assim como comprovação de possuir unidade de distribuição (depósito) em um raio máximo de 250 km do município de Cândói..
Pelo participante 05.528.196/0017-72	03/06/2026 às 16:03:42	Boa tarde, tudo bem? Ok, já iremos anexar os documentos solicitados
Pelo participante 05.528.196/0017-72	03/06/2026 às	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:31:47 de 03/06/2026. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor COOPERATIVA

	16:31:47	às	AGROINDUSTRIAL TRADICAO, CNPJ 05.528.196/0017-72.
Pelo participante 05.528.196/0017-72	03/06/2026 16:33:42	às	Anexo realizado da proposta atualizada, declaração de unidade de distribuição em um raio de 250km e comprovação do produto ofertado, as demais documentações já se encontram no SICAF
Sistema	03/06/2026 16:59:01	às	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/06/2026 17:09:01.
Sistema	03/06/2026 17:21:18	às	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/06/2026 17:31:18.
Eventos do Item 1			
Data/Hora		Descrição	
03/06/2026 às 08:52:09		Fornecedor SAN RAFAEL SEM E CEREAIS LTDA, CNPJ 75.021.519/0003-17 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:53:00 do dia 03/06/2026. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.5.1 do Edital, o anexo da proposta com os valores ajustados ao último lance ofertado, assim como comprovação de possuir unidade de distribuição (depósito) em um raio máximo de 250 km do município de Cândói.	
03/06/2026 às 09:39:12		Fornecedor SAN RAFAEL SEM E CEREAIS LTDA, CNPJ 75.021.519/0003-17 finalizou o envio de anexo.	
03/06/2026 às 10:17:11		Fornecedor SAN RAFAEL SEM E CEREAIS LTDA, CNPJ 75.021.519/0003-17 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:16:00 do dia 03/06/2026. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação exigidos no Edital, sob pena inabilitação.	
03/06/2026 às 10:52:28		Fornecedor SAN RAFAEL SEM E CEREAIS LTDA, CNPJ 75.021.519/0003-17 finalizou o envio de anexo.	
03/06/2026 às 15:15:07		Fornecedor COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL TRADICAO, CNPJ 05.528.196/0017-72 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:16:00 do dia 03/06/2026. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.5.1 do Edital, o anexo da proposta com os valores ajustados ao último lance ofertado, assim como comprovação de possuir unidade de distribuição (depósito) em um raio máximo de 250 km do município de Cândói..	
03/06/2026 às 16:31:47		Fornecedor COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL TRADICAO, CNPJ 05.528.196/0017-72 finalizou o envio de anexo.	
16/06/2026 às 09:48:58		Fornecedor COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL TRADICAO, CNPJ 05.528.196/0017-72 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 160,0000.	
16/06/2026 às 09:48:59		Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *			
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.			
Sessão 1			
Prazos:			
Intenção de recurso no julgamento:	03/06/2026 17:09:01		
Intenção de recurso na habilitação:	03/06/2026 17:31:18		

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:22C27671

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 039/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90039/2026	
Às 11:45 horas do dia 16 de junho do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.555/2026, PREGÃO nº 90039/2026.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de serviços de controle de vetores e pragas urbanas nos espaços públicos municipais.	
Entrega de propostas: De 25/05/2026 às 08:00 até 11/06/2026 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 11/06/2026 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/06/2026 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/06/2026 às 08:30:24	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	11/06/2026 às 09:08:38	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	11/06/2026 às 09:09:16	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	11/06/2026 às 09:13:36	Prezados, informo que foi analisada a margem de preferência de contratação, e que não houve modificação das classificações.
Sistema	11/06/2026 às 09:14:25	Neste momento solicitarei a proposta ajustada com o grupos/itens vencidos e demais documentos de habilitação exigidos pelo edital.
Sistema	11/06/2026 às 11:43:14	Prezados, retornamos o julgamento às 13:30h. deste dia.
Sistema	11/06/2026 às 13:38:01	Prezados, boa tarde
Sistema	11/06/2026 às 13:38:21	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	11/06/2026 às 16:56:57	Prezados, retornamos o presente julgamento amanhã (12/06) às 08:20h.
Sistema	12/06/2026 às 09:11:13	Prezados, bom dia.
Sistema	12/06/2026 às 09:11:15	Devido a dificuldades técnicas para acesso ao sistema, não foi possível a reabertura da sessão no horário definido, no entanto, declaro aberta a sessão nesse momento.
Sistema	12/06/2026 às 11:56:30	Prezados. retornamos o julgamento às 13:30h. deste dia.
Sistema	12/06/2026 às 13:38:10	Prezados, boa tarde.
Sistema	12/06/2026 às 13:41:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra	
Data/Hora	Descrição
11/06/2026 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
11/06/2026 às 09:08:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1	
Valor estimado:	R\$ 2.237,5800 (total)
Situação:	Adjudicado e Homologado
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-2 - LICIELE ALBANIO para VIDA E SAUDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ 37.898.447/0001-30, melhor lance: R\$ 1.875,7700 (total)	
Propostas do Grupo G1	
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006	
Equidade de gênero: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023	
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
18.850.814/0001-80 - ACT BIO IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 2.235,4000 (total)	

Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 2.235,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
42.382.823/0001-79 - JANDER U. KEHLS DEDETIZACAO E EMPREITEIRA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Ouro	R\$ 2.025,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 2.237,5800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
36.929.200/0001-70 - JOAO PEDRO DE LIMA		
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Bronze	R\$ 1.895,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R\$ 2.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
34.786.607/0001-60 - JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Ouro	R\$ 2.221,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 2.221,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.549.372/0001-40 - L FERNANDES CONCEICAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 2.196,0000 (total)	
Equidade de gênero: Nenhum		-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 2.196,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
43.895.847/0001-94 - LIHMP DEDETIZADORA E HIGIENIZADORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 2.173,0000 (total)	
Equidade de gênero: Ouro		-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R\$ 2.237,5800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
33.614.013/0001-00 - SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 2.236,9600 (total)	
Equidade de gênero: Ouro		-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PE		
Valor proposta: R\$ 2.237,5800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
37.898.447/0001-30 - VIDA E SAUDE AMBIENTAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 1.875,7700 (total)	
Equidade de gênero: Nenhum		
Programa de integridade: Não		Proposta adjudicada
UF endereço: MA		
Valor proposta: R\$ 2.236,2700 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Mensagens do chat do Grupo G1		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/06/2026 08:30:00	às A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/06/2026 08:31:00	às O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/06/2026 08:52:52	às O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 37.898.447/0001-30	11/06/2026 09:15:37	às Sr. Fornecedor VIDA E SAUDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ 37.898.447/0001-30, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:16:00 do dia 11/06/2026. Justificativa: Anexar a proposta adequada com grupo vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital) ..
Sistema para o participante 37.898.447/0001-30	11/06/2026 11:16:00	às O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:16:00 de 11/06/2026. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor VIDA E SAUDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ 37.898.447/0001-30.
Sistema para o participante 37.898.447/0001-30	11/06/2026 14:23:49	às Sr. Fornecedor VIDA E SAUDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ 37.898.447/0001-30, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 16:24:00 do dia 11/06/2026. Justificativa: Corrigir a proposta inserindo todos os itens do grupo e seus respectivos valores. Assinar com assinatura eletrônica ou manualmente imprimindo e escaneando o arquivo..
Sistema para o participante 37.898.447/0001-30	11/06/2026 16:24:00	às O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:24:00 de 11/06/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor VIDA E SAUDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ 37.898.447/0001-30.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 37.898.447/0001-30	11/06/2026 16:56:17	às Sr. Fornecedor VIDA E SAUDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ 37.898.447/0001-30, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 18:57:00 do dia 11/06/2026. Justificativa: Corrigir os valores do item 02 da proposta e separar a proposta da declaração unificada, assinando ambas individualmente..
Sistema para o participante 37.898.447/0001-30	11/06/2026 18:57:00	às O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:57:00 de 11/06/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor VIDA E SAUDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ 37.898.447/0001- 30.
Sistema para o participante 37.898.447/0001-30	12/06/2026 09:11:44	às Sr. Fornecedor VIDA E SAUDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ 37.898.447/0001-30, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:12:00 do dia 12/06/2026. Justificativa: Corrigir os valores do item 02 da proposta e separar a proposta da declaração unificada, assinando ambas individualmente...
Sistema para o participante 37.898.447/0001-30	12/06/2026 11:12:00	às O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:12:00 de 12/06/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor VIDA E SAUDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ 37.898.447/0001-30.
Sistema para o participante 37.898.447/0001-30	12/06/2026 13:56:22	às Prezado, o item 02 permanece com valor errado, favor corrigir e enviar a proposta, será concedida última oportunidade.
Sistema para o participante 37.898.447/0001-30	12/06/2026 13:56:58	às Item 02 - Valor unitário R\$ 259,9900
Sistema para o participante 37.898.447/0001-30	12/06/2026 13:57:24	às Sr. Fornecedor VIDA E SAUDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ 37.898.447/0001-30, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 15:58:00 do dia 12/06/2026. Justificativa: Corrigir os valores do item 02 na proposta..
Pelo participante 37.898.447/0001-30	12/06/2026 14:44:45	às O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:44:45 de 12/06/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor VIDA E SAUDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ 37.898.447/0001-30.
Sistema	12/06/2026 15:08:41	às O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/06/2026 15:18:41.
Sistema para o participante 37.898.447/0001-30	12/06/2026 15:47:22	às Prezado, em referência ao documentos de habilitação, solicito que seja complementada as informações das demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais.
Sistema para o participante 37.898.447/0001-30	12/06/2026 15:48:13	às Sr. Fornecedor VIDA E SAUDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ 37.898.447/0001-30, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 17:49:00 do dia 12/06/2026. Justificativa: Anexar as demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais..

Pelo participante 37.898.447/0001-30	12/06/2026 15:56:44	às	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:56:44 de 12/06/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor VIDA E SAUDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ 37.898.447/0001-30.
Sistema	12/06/2026 16:19:27	às	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/06/2026 16:29:27.

Eventos do Grupo G1	
Data/Hora	Descrição
11/06/2026 às 09:15:37	Fornecedor VIDA E SAUDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ 37.898.447/0001-30 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:16:00 do dia 11/06/2026. Justificativa: Anexar a proposta adequada com grupo vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital) ..
11/06/2026 às 14:23:49	Fornecedor VIDA E SAUDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ 37.898.447/0001-30 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:24:00 do dia 11/06/2026. Justificativa: Corrigir a proposta inserindo todos os itens do grupo e seus respectivos valores. Assinar com assinatura eletrônica ou manualmente imprimindo e escaneando o arquivo..
11/06/2026 às 16:56:17	Fornecedor VIDA E SAUDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ 37.898.447/0001-30 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:57:00 do dia 11/06/2026. Justificativa: Corrigir os valores do item 02 da proposta e separar a proposta da declaração unificada, assinando ambas individualmente..

Data/Hora	Descrição
12/06/2026 às 09:11:44	Fornecedor VIDA E SAUDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ 37.898.447/0001-30 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:12:00 do dia 12/06/2026. Justificativa: Corrigir os valores do item 02 da proposta e separar a proposta da declaração unificada, assinando ambas individualmente...
12/06/2026 às 13:57:24	Fornecedor VIDA E SAUDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ 37.898.447/0001-30 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:58:00 do dia 12/06/2026. Justificativa: Corrigir os valores do item 02 na proposta..
12/06/2026 às 14:44:45	Fornecedor VIDA E SAUDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ 37.898.447/0001-30 finalizou o envio de anexo.
12/06/2026 às 15:48:13	Fornecedor VIDA E SAUDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ 37.898.447/0001-30 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:49:00 do dia 12/06/2026. Justificativa: Anexar as demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais..
12/06/2026 às 15:56:44	Fornecedor VIDA E SAUDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ 37.898.447/0001-30 finalizou o envio de anexo.
16/06/2026 às 11:44:57	Fornecedor VIDA E SAUDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ 37.898.447/0001-30 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 1.875,7700.
16/06/2026 às 11:45:07	Item homologado.

Item 1 do Grupo G1 - Desinsetização / Desratização / Dedetização	
Limpeza e desinfecção de caixa d'água de 1.000 L, realizando no mínimo as seguintes etapas: 1) fechar o registro e esvaziar a caixa d'água, abrindo as torneiras e dando descargas; 2) quando a caixa estiver quase vazia, fechar a saída e utilizar a água que restou para a limpeza da caixa e para que a sujeira não desça pelo cano; 3) esfregar as paredes e o fundo da caixa utilizando panos e escova macia ou esponja (nunca usar sabão, detergente ou outros produtos); 4) retirar a água suja que restou da limpeza, usando balde e panos ou bomba, deixando a caixa totalmente limpa, ficando vedado o esvaziamento pelos canos; 5) reabastecer completamente a caixa com água acrescentando 1 litro de água sanitária (2% a 2,5%) para cada 1.000 litros de água; 6) aguardar por duas horas para desinfecção do reservatório; 7) esvaziar a caixa através das canalizações; 8) tampar a caixa; 9) abrir novamente o registro para entrada de água	
Quantidade: 12	Valor estimado: R\$ 78,8000 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 945,6000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***.*2 - LICIELE ALBANIO para VIDA E SAUDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ 37.898.447/0001-30, melhor lance: R\$ 59,9900 (unitário) / R\$ 719,8800 (total)	
Propostas do Item 1	
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006	
Equidade de gênero: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023	
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
18.850.814/0001-80 - ACT BIO IMUNIZACAO E CONTROLE DE		-
PRAGAS URBANAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 78,8000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 945,6000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 78,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 945,6000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
42.382.823/0001-79 - JANDER U. KEHLS DEDETIZACAO E EMPREITEIRA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 69,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R\$ 828,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 78,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 945,6000 (total)		
36.929.200/0001-70 - JOAO PEDRO DE LIMA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 60,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Bronze	R\$ 720,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R\$ 89,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 1.068,0000 (total)		
34.786.607/0001-60 - JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 78,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R\$ 936,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 78,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 936,0000 (total)		
50.549.372/0001-40 - L FERNANDES CONCEICAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 78,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 936,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 78,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 936,0000 (total)		
43.895.847/0001-94 - LIHMP DEDETIZADORA E HIGIENIZADORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 77,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R\$ 924,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		

Valor proposta: R\$ 78,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 945,6000 (total)		
33.614.013/0001-00 - SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 78,7600 (unitário)	-
Equidade de gênero: Ouro	R\$ 945,1200 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PE		
Valor proposta: R\$ 78,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 945,6000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
37.898.447/0001-30 - VIDA E SAUDE AMBIENTAL LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 59,9900 (unitário)	
	R\$ 719,8800 (total)	
Equidade de gênero: Nenhum		
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MA		
Valor proposta: R\$ 78,7000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 944,4000 (total)		

Lances do Item 1		
Data/hora	Participante	Lance
11/06/2026 às 08:33:07	43.895.847/0001-94	R\$ 77,0000
11/06/2026 às 08:35:59	42.382.823/0001-79	R\$ 76,0000
11/06/2026 às 08:37:42	36.929.200/0001-70	R\$ 70,0000
11/06/2026 às 08:39:41	42.382.823/0001-79	R\$ 69,0000
11/06/2026 às 08:41:05	37.898.447/0001-30	R\$ 68,9900
11/06/2026 às 08:41:28	33.614.013/0001-00	R\$ 78,7900
11/06/2026 às 08:43:40	33.614.013/0001-00	R\$ 78,7800
11/06/2026 às 08:44:04	36.929.200/0001-70	R\$ 69,0000
11/06/2026 às 08:47:07	36.929.200/0001-70	R\$ 65,0000
11/06/2026 às 08:47:45	37.898.447/0001-30	R\$ 64,9900
11/06/2026 às 08:49:02	33.614.013/0001-00	R\$ 78,7700
11/06/2026 às 08:49:05	36.929.200/0001-70	R\$ 60,0000
11/06/2026 às 08:50:28	37.898.447/0001-30	R\$ 59,9900
11/06/2026 às 08:50:51	33.614.013/0001-00	R\$ 78,7600

Item 2 do Grupo G1 - Desinsetização / Desratização / Dedetização	
Limpeza e desinfecção de caixa d'água de 10.000 L, realizando no mínimo as seguintes etapas: 1) fechar o registro e esvaziar a caixa d'água, abrindo as torneiras e dando descargas; 2) quando a caixa estiver quase vazia, fechar a saída e utilizar a água que restou para a limpeza da caixa e para que a sujeira não desça pelo cano; 3) esfregar as paredes e o fundo da caixa utilizando panos e escova macia ou esponja (nunca usar sabão, detergente ou outros produtos); 4) retirar a água suja que restou da limpeza, usando balde e panos ou bomba, deixando a caixa totalmente limpa, ficando vedado o esvaziamento pelos canos; 5) reabastecer completamente a caixa com água acrescentando 1 litro de água sanitária (2% a 2,5%) para cada 1.000 litros de água; 6) aguardar por duas horas para desinfecção do reservatório; 7) esvaziar a caixa através das canalizações; 8) tampar a caixa; 9) abrir novamente o registro para entrada de água .	
Quantidade: 1	Valor estimado: R\$ 281,5400 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 281,5400 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para VIDA E SAUDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ 37.898.447/0001-30, melhor lance: R\$ 259,9900 (unitário) / R\$ 259,9900 (total)	
Propostas do Item 2	
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006	
Equidade de gênero: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023	
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
18.850.814/0001-80 - ACT BIO IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 281,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 281,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 281,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 281,0000 (total)		
42.382.823/0001-79 - JANDER U. KEHLS DEDETIZACAO E EMPREITEIRA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 269,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R\$ 269,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 281,5400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 281,5400 (total)		
36.929.200/0001-70 - JOAO PEDRO DE LIMA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 255,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Bronze	R\$ 255,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R\$ 300,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 300,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
34.786.607/0001-60 - JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Ouro	R\$ 281,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 281,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 281,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 281,0000 (total)		

50.549.372/0001-40 - L FERNANDES CONCEICAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 280,0000 (unitário)	-
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 280,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 280,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 280,0000 (total)		
43.895.847/0001-94 - LIHMP DEDETIZADORA E HIGIENIZADORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 279,0000 (unitário)	-
Equidade de gênero: Ouro	R\$ 279,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R\$ 281,5400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 281,5400 (total)		
33.614.013/0001-00 - SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 281,5200 (unitário)	-
Equidade de gênero: Ouro	R\$ 281,5200 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PE		
Valor proposta: R\$ 281,5400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 281,5400 (total)		
37.898.447/0001-30 - VIDA E SAUDE AMBIENTAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 259,9900 (unitário)	Proposta adjudicada
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 259,9900 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MA		
Valor proposta: R\$ 281,5300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 281,5300 (total)		

Lances do Item 2		
Data/hora	Participante	Lance
11/06/2026 às 08:33:15	43.895.847/0001-94	R\$ 279,0000
11/06/2026 às 08:35:52	42.382.823/0001-79	R\$ 278,0000
11/06/2026 às 08:37:48	36.929.200/0001-70	R\$ 290,0000
11/06/2026 às 08:37:55	36.929.200/0001-70	R\$ 270,0000
11/06/2026 às 08:39:49	42.382.823/0001-79	R\$ 269,0000
11/06/2026 às 08:41:11	37.898.447/0001-30	R\$ 268,9900
11/06/2026 às 08:42:16	33.614.013/0001-00	R\$ 281,5300

Data/hora	Participante	Lance
11/06/2026 às 08:44:19	33.614.013/0001-00	R\$ 281,5200
11/06/2026 às 08:45:08	36.929.200/0001-70	R\$ 260,0000
11/06/2026 às 08:46:22	37.898.447/0001-30	R\$ 259,9900
11/06/2026 às 08:47:03	36.929.200/0001-70	R\$ 255,0000

Item 3 do Grupo G1 - Desinsetização / Desratização / Dedetização	
Limpeza e desinfecção de caixa d'água de 15.000 L, realizando no mínimo as seguintes etapas: 1) fechar o registro e esvaziar a caixa d'água, abrindo as torneiras e dando descargas; 2) quando a caixa estiver quase vazia, fechar a saída e utilizar a água que restou para a limpeza da caixa e para que a sujeira não desça pelo cano; 3) esfregar as paredes e o fundo da caixa utilizando panos e escova macia ou esponja (nunca usar sabão, detergente ou outros produtos); 4) retirar a água suja que restou da limpeza, usando balde e panos ou bomba, deixando a caixa totalmente limpa, ficando vedado o esvaziamento pelos canos; 5) reabastecer completamente a caixa com água acrescentando 1 litro de água sanitária (2% a 2,5%) para cada 1.000 litros de água; 6) aguardar por duas horas para desinfecção do reservatório; 7) esvaziar a caixa através das canalizações; 8) tampar a caixa; 9) abrir novamente o registro para entrada de água	
Quantidade: 2	Valor estimado: R\$ 258,5400 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 517,0800 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para VIDA E SAUDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ 37.898.447/0001-30, melhor lance: R\$ 247,9900 (unitário) / R\$ 495,9800 (total)	

Propostas do Item 3		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
18.850.814/0001-80 - ACT BIO IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 258,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 516,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		Quantidade ofertada: 2
Valor proposta: R\$ 258,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	
R\$ 516,0000 (total)		
42.382.823/0001-79 - JANDER U. KEHLS DEDETIZACAO E EMPREITEIRA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 248,0000 (unitário)	-
Equidade de gênero: Ouro	R\$ 496,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 258,5400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R\$ 517,0800 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
36.929.200/0001-70 - JOAO PEDRO DE LIMA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 260,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Bronze	R\$ 520,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		Quantidade ofertada: 2
Valor proposta: R\$300,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	
R\$600,0000 (total)		
34.786.607/0001-60 - JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA		

Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 258,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R\$ 516,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$258,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R\$516,0000 (total)		
50.549.372/0001-40 - L FERNANDES CONCEICAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 250,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 500,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$250,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R\$500,0000 (total)		
43.895.847/0001-94 - LIHMP DEDETIZADORA E HIGIENIZADORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 249,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R\$ 498,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R\$258,5400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R\$517,0800 (total)		
33.614.013/0001-00 - SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 258,5200 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R\$ 517,0400 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PE		
Valor proposta: R\$258,5400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R\$517,0800 (total)		
37.898.447/0001-30 - VIDA E SAUDE AMBIENTAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 247,9900 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 495,9800 (total)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MA		
Valor proposta: R\$258,5300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R\$517,0600 (total)		
Lances do Item 3		
Data/hora	Participante	Lance
11/06/2026 às 08:33:21	43.895.847/0001-94	R\$ 249,0000
11/06/2026 às 08:35:46	42.382.823/0001-79	R\$ 248,0000
Data/hora	Participante	Lance
11/06/2026 às 08:38:02	36.929.200/0001-70	R\$ 290,0000
11/06/2026 às 08:38:08	36.929.200/0001-70	R\$ 280,0000
11/06/2026 às 08:38:20	36.929.200/0001-70	R\$ 270,0000
11/06/2026 às 08:41:18	37.898.447/0001-30	R\$ 247,9900
11/06/2026 às 08:42:39	33.614.013/0001-00	R\$ 258,5300
11/06/2026 às 08:44:30	33.614.013/0001-00	R\$ 258,5200
11/06/2026 às 08:45:16	36.929.200/0001-70	R\$ 260,0000
Item 4 do Grupo G1 - Desinsetização / Desratização / Dedetização		
Limpeza e desinfecção de caixa d'água de 500 L, realizando no mínimo as seguintes etapas: 1) fechar o registro e esvaziar a caixa d'água, abrindo as torneiras e dando descargas; 2) quando a caixa estiver quase vazia, fechar a saída e utilizar a água que restou para a limpeza da caixa e para que a sujeira não desça pelo cano; 3) esfregar as paredes e o fundo da caixa utilizando panos e escova macia ou esponja (nunca usar sabão, detergente ou outros produtos); 4) retirar a água suja que restou da limpeza, usando balde e panos ou bomba, deixando a caixa totalmente limpa, ficando vedado o esvaziamento pelos canos; 5) reabastecer completamente a caixa com água acrescentando 1 litro de água sanitária (2% a 2,5%) para cada 1.000 litros de água; 6) aguardar por duas horas para desinfecção do reservatório; 7) esvaziar a caixa através das canalizações; 8) tampar a caixa; 9) abrir novamente o registro para entrada de água.		
Quantidade: 8		Valor estimado: R\$ 61,6700 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE		R\$ 493,3600 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100		Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***.*2 - LICIELE ALBANIO para VIDA E SAUDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ 37.898.447/0001-30, melhor lance: R\$ 49,9900 (unitário) / R\$ 399,9200 (total)		
Propostas do Item 4		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
18.850.814/0001-80 - ACT BIO IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 61,6000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 492,8000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$61,6000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R\$492,8000 (total)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
42.382.823/0001-79 - JANDER U. KEHLS DEDETIZACAO E EMPREITEIRA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 54,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R\$ 432,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$61,6700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R\$493,3600 (total)		
36.929.200/0001-70 - JOAO PEDRO DE LIMA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 50,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Bronze	R\$ 400,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R\$79,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R\$632,0000 (total)		
34.786.607/0001-60 - JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA		-

Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 61,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R\$ 488,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$61,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R\$488,0000 (total)		
50.549.372/0001-40 - L FERNANDES CONCEICAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 60,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 480,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$60,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R\$480,0000 (total)		
43.895.847/0001-94 - LIHMP DEDETIZADORA E HIGIENIZADORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 59,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R\$ 472,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R\$61,6700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R\$493,3600 (total)		
33.614.013/0001-00 - SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 61,6600 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R\$ 493,2800 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PE		
Valor proposta: R\$61,6700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R\$493,3600 (total)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
37.898.447/0001-30 - VIDA E SAUDE AMBIENTAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 49,9900 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 399,9200 (total)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MA		
Valor proposta: R\$61,6600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R\$493,2800 (total)		
Lances do Item 4		
Data/hora	Participante	Lance
11/06/2026 às 08:33:20	36.929.200/0001-70	R\$ 69,0000
11/06/2026 às 08:33:41	43.895.847/0001-94	R\$ 59,0000
11/06/2026 às 08:35:40	42.382.823/0001-79	R\$ 58,0000
11/06/2026 às 08:38:27	36.929.200/0001-70	R\$ 55,0000
11/06/2026 às 08:39:55	42.382.823/0001-79	R\$ 54,0000
11/06/2026 às 08:41:27	37.898.447/0001-30	R\$ 53,9900
11/06/2026 às 08:42:49	33.614.013/0001-00	R\$ 61,6600
11/06/2026 às 08:45:23	36.929.200/0001-70	R\$ 50,0000
11/06/2026 às 08:46:29	37.898.447/0001-30	R\$ 49,9900
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	12/06/2026 15:18:41	
Intenção de recurso na habilitação:	12/06/2026 16:29:27	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90039/2026		
Às 11:44 horas do dia 16 de junho do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.555/2026, Pregão nº 90039/2026.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de preços de serviços de controle de vetores e pragas urbanas nos espaços públicos municipais.		
Entrega de propostas: De 25/05/2026 às 08:00 até 11/06/2026 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 11/06/2026 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/06/2026 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/06/2026 às 08:30:24	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	11/06/2026 às 09:08:38	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	11/06/2026 às 09:09:16	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	11/06/2026 às 09:13:36	Prezados, informo que foi analisada a margem de preferência de contratação, e que não houve modificação das classificações.
Sistema	11/06/2026 às 09:14:25	Neste momento solicitarei a proposta ajustada com o grupos/itens vencidos e demais documentos de habilitação exigidos pelo edital.
Sistema	11/06/2026 às 11:43:14	Prezados, retornamos o julgamento às 13:30h. deste dia.
Sistema	11/06/2026 às 13:38:01	Prezados, boa tarde
Sistema	11/06/2026 às 13:38:21	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	11/06/2026 às 16:56:57	Prezados, retornamos o presente julgamento amanhã (12/06) às 08:20h.
Sistema	12/06/2026 às 09:11:13	Prezados, bom dia.
Sistema	12/06/2026 às 09:11:15	Devido a dificuldades técnicas para acesso ao sistema, não foi possível a reabertura da sessão no horário definido, no entanto, declaro aberta a sessão nesse momento.
Sistema	12/06/2026 às 11:56:30	Prezados, retornamos o julgamento às 13:30h. deste dia.
Sistema	12/06/2026 às 13:38:10	Prezados, boa tarde.
Sistema	12/06/2026 às 13:41:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		

Data/Hora	Descrição	
11/06/2026 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
11/06/2026 às 09:08:38	Início da etapa de julgamento de propostas	
Item 5 - Desinsetização / Desratização / Dedetização		
Serviço Especializado em Controle de Vetores e Pragas Urbanas Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo procedimentos de desinsetização, desratização (com fornecimento e instalação de iscas), bem como ações de manejo e controle de aves sinantrópicas (como pombos) e quirópteros (morcegos), visando a eliminação e prevenção da proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos, insetos em geral, aracnídeos, quilópodes, diplópodes, roedores e demais organismos nocivos à saúde pública. A execução deverá ocorrer de forma periódica, com aplicações semestrais durante o período de 12 (doze) meses, ou conforme a necessidade identificada e formalmente solicitada pelas Secretarias requisitantes. Caso verificada a reincidência ou surgimento de infestação dentro do período de validade do serviço, a empresa contratada deverá realizar reaplicação ou reforço dos procedimentos, sem ônus adicional para a Administração.		
A contratada deverá utilizar produtos devidamente registrados nos órgãos competentes, obedecendo às normas técnicas e sanitárias vigentes, especialmente		
Quantidade: 51985	Valor estimado: R\$ 0,1400 (unitário)	
Unidade de fornecimento: METRO QUADRADO (total)	R\$ 7.277,9000	
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para JANDER U. KEHLS DEDETIZACAO E EMPREITEIRA LTDA, CNPJ 42.382.823/0001-79, melhor lance: R\$ 0,1200 (unitário) / R\$ 6.238,2000 (total)		
Propostas do Item 5		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
18.850.814/0001-80 - ACT BIO IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 0,1400 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 7.277,9000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$0,1400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 51985
R\$7.277,9000 (total)		
32.310.084/0001-56 - DS SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 0,1400 (unitário)	
Equidade de gênero: Bronze	R\$ 7.277,9000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R\$0,1400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 51985
R\$7.277,9000 (total)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
42.382.823/0001-79 - JANDER U. KEHLS DEDETIZACAO E EMPREITEIRA LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 0,1200 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R\$ 6.238,2000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$0,1400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 51985
R\$7.277,9000 (total)		
36.929.200/0001-70 - JOAO PEDRO DE LIMA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 1,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Bronze	R\$ 51.985,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R\$1,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 51985
R\$51.985,0000 (total)		
34.786.607/0001-60 - JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 0,1400 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R\$ 7.277,9000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$0,1400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 51985
R\$7.277,9000 (total)		
50.549.372/0001-40 - L FERNANDES CONCEICAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 0,1400 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 7.277,9000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$0,1400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 51985
R\$7.277,9000 (total)		
43.895.847/0001-94 - LIHMP DEDETIZADORA E HIGIENIZADORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 0,1400 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R\$ 7.277,9000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R\$0,1400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 51985
R\$7.277,9000 (total)		
33.614.013/0001-00 - SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 0,1400 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R\$ 7.277,9000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PE		
Valor proposta: R\$0,1400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 51985
R\$7.277,9000 (total)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
37.898.447/0001-30 - VIDA E SAUDE AMBIENTAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 0,1300 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 6.758,0500 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MA		
Valor proposta: R\$0,1300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 51985

R\$6.758,0500 (total)		
Lances do Item 5		
Data/hora	Participante	Lance
11/06/2026 às 08:54:38	42.382.823/0001-79	R\$ 0,1200
Mensagens do chat do Item 5		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/06/2026 às 08:52:52	A abertura do item 5 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/06/2026 às 08:53:52	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/06/2026 às 09:03:53	O item 5 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	11/06/2026 às 09:08:36	O item 5 está encerrado.
Sistema para o participante 42.382.823/0001-79	11/06/2026 às 09:16:27	Sr. Fornecedor JANDER U. KEHLS DEDETIZACAO E EMPREITEIRA LTDA, CNPJ 42.382.823/0001-79, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 11:17:00 do dia 11/06/2026. Justificativa: Anexar a proposta adequada com item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital) .
Pelo participante 42.382.823/0001-79	11/06/2026 às 10:25:08	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:25:08 de 11/06/2026. 33 anexos foram enviados pelo fornecedor JANDER U. KEHLS DEDETIZACAO E EMPREITEIRA LTDA, CNPJ 42.382.823/0001-79.
Sistema para o participante 42.382.823/0001-79	11/06/2026 às 13:49:10	Sr. Fornecedor JANDER U. KEHLS DEDETIZACAO E EMPREITEIRA LTDA, CNPJ 42.382.823/0001-79, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 15:50:00 do dia 11/06/2026. Justificativa: Retificar a proposta corrigindo a descrição do item (há informações de assinatura do edital), e assinar a proposta com assinatura eletrônica ou imprimir e assinar e scanear,.
Pelo participante 42.382.823/0001-79	11/06/2026 às 14:33:12	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:33:12 de 11/06/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor JANDER U. KEHLS DEDETIZACAO E EMPREITEIRA LTDA, CNPJ 42.382.823/0001-79.
Sistema para o participante 42.382.823/0001-79	11/06/2026 às 16:05:41	Prezado, apesar de não relacionar a descrição completa do serviço na proposta, devo informar que será exigido a integralidade que consta no edital.
Sistema	11/06/2026 às 16:06:15	O item 5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/06/2026 16:16:15.
Sistema	11/06/2026 às 16:43:05	O item 5 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/06/2026 16:53:05.
Eventos do Item 5		
Data/Hora	Descrição	
Data/Hora	Descrição	
11/06/2026 às 09:16:27	Fornecedor JANDER U. KEHLS DEDETIZACAO E EMPREITEIRA LTDA, CNPJ 42.382.823/0001-79 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:17:00 do dia 11/06/2026. Justificativa: Anexar a proposta adequada com item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital) .	
11/06/2026 às 10:25:08	Fornecedor JANDER U. KEHLS DEDETIZACAO E EMPREITEIRA LTDA, CNPJ 42.382.823/0001-79 finalizou o envio de anexo.	
11/06/2026 às 13:49:10	Fornecedor JANDER U. KEHLS DEDETIZACAO E EMPREITEIRA LTDA, CNPJ 42.382.823/0001-79 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:50:00 do dia 11/06/2026. Justificativa: Retificar a proposta corrigindo a descrição do item (há informações de assinatura do edital), e assinar a proposta com assinatura eletrônica ou imprimir e assinar e scanear,.	
11/06/2026 às 14:33:12	Fornecedor JANDER U. KEHLS DEDETIZACAO E EMPREITEIRA LTDA, CNPJ 42.382.823/0001-79 finalizou o envio de anexo.	
16/06/2026 às 11:44:57	Fornecedor JANDER U. KEHLS DEDETIZACAO E EMPREITEIRA LTDA, CNPJ 42.382.823/0001-79 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 0,1200.	
16/06/2026 às 11:44:57	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	11/06/2026 16:16:15	
Intenção de recurso na habilitação:	11/06/2026 16:53:05	

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E2C649A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 247/2026

PORTARIA Nº 247/2026

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Carla Aparecida B. Borba de Oliveira	Coordenadora Pedagógica	01 (uma)	Cascavel – PR	18 de junho de 2026.	Participação de capacitação.
Diana Antunes Moreira	Coordenadora Pedagógica	01 (uma)	Cascavel – PR	18 de junho de 2026.	Participação de capacitação.
Tatiana S.de Paula	Técnica de Enfermagem	09 (nove)	Cascavel – PR	01,02,03,08,09,10,11,12,15 de junho de 2026.	HUOP, INOVA, UOPECCAN, CEONC E SÃO LUCAS.
Djenifer Larini Vieira Prestes	Técnica de Enfermagem	01 (uma)	Cascavel – PR	05 de junho de 2026.	Acompanhar pacientes para INOVA.
Giovana Marcelle Pizone	Técnica de Enfermagem	02 (duas)	Cascavel – PR	13,14 de junho de 2026.	Transferências de pacientes para HUOP.
Fabian de Oliveira Martins	Motorista	09 (nove)	Cascavel – PR	01,02,05,08,09,12,13,14,15 de junho de 2026.	HUOP/CISOP, UOPECCAM, CEONC.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2026

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:89F7C829

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 007/2026

PORTARIA Nº 007/2026

Súmula: “Autoriza a concessão de diárias, conforme especifica.”

O Presidente da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 1.807/2019, que dispõe sobre as viagens oficiais e a concessão de diárias a vereadores e servidores do Poder Legislativo de Contenda e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica autoriza a concessão de diárias aos servidores listados abaixo, conforme discriminado:

NOME	CARGO	CPF	MAT.	QUANT. DIÁRIAS	VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS
Marina Schultz Fragoso Padilha	Contador	068.423.029-19	261	½	R\$ 103,77
Angela Kovalski Batista	Técnico Legislativo/Diretor Geral	029.551.239-35	423	½	R\$ 103,77
João Carlos Ferreira da Silva	Chefe da Divisão Administrativa-Financeira	023.924.989-54	446	½	R\$ 103,77

OBJETIVO DA VIAGEM: Participação no evento “Oficina ProGov PROLEGIS” promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná

DATA DE SAÍDA/EMBARQUE: 23 de junho de 2026

DATA DE RETORNO/DESEMBARQUE: 23 de junho de 2026

ORIGEM: Contenda/PR

DESTINO: Curitiba/PR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01. Câmara Municipal 001. Legislativo Municipal 01.031.0001-2002. Manutenção do Poder Legislativo 3.3.90.14.14.00 Diárias no País; Fonte de recurso: 0001 Recursos Ordinários (Livres).

Art. 2º Esta Portaria entrega em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 18 de junho de 2026.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:AF2B2127

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 9040

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 9040/2026, de 16 de junho de 2026

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3572/2026, de 25 de fevereiro de 2026

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ **110.000,00 (cento e dez mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.302.0019.2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2053-EA	110.000,00
TOTAL			110.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Estadual para a área de saúde – Rede Paraná Urgência, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
SESA-RESOLUÇÃO 166/2016-ESTRUTURAÇÃO PORTA DE ENTRADA DA REDE PARANÁ URGÊNCIA - MAC	SESA	2053	110.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			110.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho do ano de 2026

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:4BFBB3BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO 35492026 SUPLEMENTAR SUPERAVIT- UNIFICADO

DECRETO Nº 3549, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a abertura abre um Crédito Adicional Suplementar no Município de Diamante do Sul, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 1601, de 10 de dezembro de 2025;
DECRETA

- Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul - PR, para o exercício de 2026, no valor de R\$ 1.041.801,90 (Um milhão e quarenta e um mil oitocentos e um reais e noventa centavos), na seguinte dotação orçamentária, conforme em anexo.
- Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em conformidade com a autorização contida no artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro das dotações orçamentárias dos valores, fontes, e dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
- Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações do presente Decreto.
- Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE JUNHO DE 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Diamante do Sul					
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, S/N - Centro - 85.408-000 - Diamante do Sul/ PR			Usuário: Rose Campanholi		
CNPJ: 95.595.120/0001-95 Fone: (45)3230-1297 https://diamantedosul.pr.gov.br/			Chave de autenticação: 1563-6412-883		
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 3549 de 16/06/2026					
Unidade gestora: 0 - Prefeitura Municipal de Diamante do Sul					
Órgão orçamentário: 3000 - SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS					
Unidade orçamentária: 3002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 402 - ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E VERDADE					
Ação: 2.5 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
Despesa 344 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 31000 - Recursos Ordinários (Livres) - 2.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/06/2026	371476	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	5.000,00	
			Total da despesa:	5.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	5.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	5.000,00	0,00
Órgão orçamentário: 4000 - SECRETARIA DE FINANÇAS					
Unidade orçamentária: 4002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 123 - Administração Financeira					
Programa: 403 - ADMINISTRAÇÃO CONTÁBIL, TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA					
Ação: 2.8 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE					
Despesa 345 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 31000 - Recursos Ordinários (Livres) - 2.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/06/2026	371475	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	80.000,00	
			Total da despesa:	80.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	80.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	80.000,00	0,00
Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 6001 - GABINETE SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 1202 - PRIMEIRA EDUCAÇÃO					
Ação: 2.30 - MANUTENÇÃO FUNDEB - ENSINO INFANTIL (CRECHE)					
Despesa 349 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					

Fonte de recurso: 3101 - Fundeb 70% - 2.540.1070					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/06/2026	371471	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	3.075,08	
			Total da despesa:	3.075,08	0,00
Despesa 350 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 3101 - Fundeb 70% - 2.540.1070					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/06/2026	371470	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	20.000,00	
			Total da despesa:	20.000,00	0,00
Ação: 2.27 - MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL (PRÉ ESCOLA)					
Despesa 346 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 31000 - Recursos Ordinários (Livres) - 2.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/06/2026	371474	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	30.000,00	
			Total da despesa:	30.000,00	0,00
Ação: 2.28 - MANUTENÇÃO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL (PRÉ ESCOLA)					
Despesa 347 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 3101 - Fundeb 70% - 2.540.1070					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/06/2026	371473	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	30.000,00	
			Total da despesa:	30.000,00	0,00
Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL (CRECHE)					
Despesa 348 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 31000 - Recursos Ordinários (Livres) - 2.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/06/2026	371472	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	30.000,00	
			Total da despesa:	30.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	113.075,08	0,00
Unidade orçamentária: 6002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 1201 - EDUCAÇÃO É PRIORIDADE					
Ação: 2.18 - MANUTENÇÃO QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO					
Despesa 352 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 3107 - Salário-Educação - 2.550.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/06/2026	371468	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	62.885,71	
			Total da despesa:	62.885,71	0,00
Despesa 353 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 3107 - Salário-Educação - 2.550.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/06/2026	371467	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	55.000,00	
			Total da despesa:	55.000,00	0,00
Despesa 354 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 3107 - Salário-Educação - 2.550.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/06/2026	371466	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	5.000,00	
			Total da despesa:	5.000,00	0,00
Ação: 2.15 - MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL					
Despesa 351 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 31000 - Recursos Ordinários (Livres) - 2.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/06/2026	371469	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	30.000,00	
			Total da despesa:	30.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	152.885,71	0,00
			Total do órgão orçamentário:	265.960,79	0,00
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAUDE					
Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 1001 - SAUDE DE VERDADE					
Ação: 2.41 - MANUTENÇÃO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE ESTADUAL					
Despesa 361 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 3497 - Vigilância em Saúde - 2.621.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/06/2026	371459	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	10.000,00	
			Total da despesa:	10.000,00	0,00
Despesa 362 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 3497 - Vigilância em Saúde - 2.621.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/06/2026	371458	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	7.985,54	
			Total da despesa:	7.985,54	0,00
Ação: 2.36 - PROGRAMA ESTADUAL ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE - APS					
Despesa 355 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 3495 - Atenção Básica - 2.621.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/06/2026	371465	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	130.000,00	
			Total da despesa:	130.000,00	0,00
Despesa 356 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 3495 - Atenção Básica - 2.621.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/06/2026	371464	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	106.737,01	
			Total da despesa:	106.737,01	0,00
Ação: 2.45 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Despesa 363 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 3303 - Saúde Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - 2.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/06/2026	371457	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	58.118,56	
			Total da despesa:	58.118,56	0,00

Despesa 364 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 3303 - Saúde Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - 2.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/06/2026	371456	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	20.000,00	
			Total da despesa:	20.000,00	0,00
Ação: 2.40 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE - CUSTEIO FEDERAL					
Despesa 357 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/06/2026	371463	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	100.000,00	
			Total da despesa:	100.000,00	0,00
Despesa 358 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/06/2026	371462	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	100.000,00	
			Total da despesa:	100.000,00	0,00
Despesa 359 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
Fonte de recurso: 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/06/2026	371461	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	100.000,00	
			Total da despesa:	100.000,00	0,00
Despesa 360 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/06/2026	371460	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	2.000,00	
			Total da despesa:	2.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	634.841,11	0,00
			Total do órgão orçamentário:	634.841,11	0,00
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade orçamentária: 9001 - GABINETE SECRETARIO ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 801 - BEM VIVER					
Ação: 2.54 - GABINETE SECRETARIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Despesa 365 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 31000 - Recursos Ordinários (Livres) - 2.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/06/2026	371455	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	9.000,00	
			Total da despesa:	9.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	9.000,00	0,00
Unidade orçamentária: 9002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 801 - BEM VIVER					
Ação: 2.61 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Despesa 366 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 31000 - Recursos Ordinários (Livres) - 2.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/06/2026	371454	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	40.000,00	
			Total da despesa:	40.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	40.000,00	0,00
Unidade orçamentária: 9003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 802 - CRIANÇA E ADOLESCENTE A HORA É AGORA					
Ação: 6.64 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Despesa 367 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 31000 - Recursos Ordinários (Livres) - 2.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/06/2026	371453	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	7.000,00	
			Total da despesa:	7.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	7.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	56.000,00	0,00
			Total do fundamento:	1.041.801,90	0,00
			Total geral	1.041.801,90	0,00

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:058CD857

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
EXTRATO CASA DE APOIO

Contrato N°		73/2026			
Contratante:		PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:		RESIDENCIAL SENIOR JARDIM DOS ENCANTOS LTDA			
Valor:		142.421,35			
Vigência:		Início:	18/06/2026	Término:	17/06/2028
Licitação:		19/2025			
Objeto da Contratação: Credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para idosos e pessoas com deficiência, de ambos os sexos, encaminhados pelo Município de Flor da Serra do Sul – PR.					
Flor da Serra do Sul, 18 de Junho de 2026					

Contrato N°		74/2026			

Contratante:		PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:		NODARI E GIACOBBO LAR PARA IDOSOS LTDA			
Valor:		86.795,00			
Vigência:		Início:	18/06/2026	Término:	17/06/2028
Licitação:		19/2025			
Objeto da Contratação: Credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para idosos e pessoas com deficiência, de ambos os sexos, encaminhados pelo Município de Flor da Serra do Sul – PR.					
Flor da Serra do Sul, 18 de Junho de 2026					

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:CC9D33A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS Nº 27/2026

Por meio desta, a Prefeitura Municipal de Flórida, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Objeto: Prestação de serviços e fornecimento de infraestrutura temporária com montagem, operação e desmontagem para a Cavalgada e 17ª Fest Fish do Município de Flórida.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE CAMARIM 05X05 METROS, sendo: Cobertura em lona galvanizada na cor branca; estrutura de ferro pintada na cor cinza; piso em chapa de compensado de 20 mm, fechado com chapa de ferro na altura de 2,30 metros, contendo 01 porta de acesso; OBS: Valor Unitário para evento de 01 à 03 dias.	Unidade	02	R\$ 3.908,33	R\$ 7.816,66
02	CONTRATAÇÃO DE 60,0 M2 DE PAINEL DE LED 3.9 OUTDOOR, sendo: - 01 Painel 06x02 metros, chapado fundo do palco; - 02 Painel 04x03 metros, laterais de palco, ou local de acordo com a necessidade do contratante; - 04 Painel 03x02 metros acoplados, em estrutura em aço, fazendo 360º, na altura de 05 metros, local de acordo com a necessidade do contratante; - 02 Processadora H2; - 02 Processadora 4k para palco; - 100 Metros lineares de Trelça Q 30; - 15 Sapatas; - 15 Sleeve; - 15 pau de carga em alumínio; - 15 Talhas; OBS: Valor Unitário para evento de 01 à 03 dias.	Unidade	02	R\$ 28.100,00	R\$ 56.200,00
03	CONTRATAÇÃO DE PAVILHÃO / GALPÃO MÓVEL 21,5X53,0 METROS (OBS: medidas de acordo com a necessidade do evento), sendo: Estrutura Pavilhão 21,5 x 53,0 mt, estilo pavilhão móvel galpão, tipo duas águas, revestido em lona espalmada, em tecido sintético (PVC) pigmentado em ambas faces, auto extingüível / anti mofo / anti fungos e anti raios UV, com bloqueador solar. Galpão deve apresentar vão totalmente livre, suportar ventos conforme ABNT (NBR 6123). Constituído em Q50 e Q30 todo em alumínio, perfis de alumínio para fixação da lona, estacas aço ou chumbadores para fixação no chão, catracas e cintos para travamento. Estrutura com vão livre de 21,5 x 53,0 mt e lances múltiplos de 10 mt, pés direito na altura de 6,00 metros. OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.	Unidade	01	R\$ 63.276,96	R\$ 63.276,96
VALOR GLOBAL				R\$ 127.293,62	

Condições de pagamento: O pagamento será feito em até 30 dias após a emissão da nota fiscal com o carimbo de recebimento.

Documentos exigidos para a contratação

São exigidos quanto à habilitação jurídica:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

São exigidos quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade.

São exigidos quanto à qualificação técnica:

Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de rodeio ou eventos similares ao objeto licitado. Obs: A Administração poderá diligenciar junto ao emitente dos atestados para confirmação das informações prestadas.

Registro ou inscrição da empresa no CREA, com certidão de regularidade vigente.

Comprovação de que a licitante possui responsável técnico habilitado em Engenharia Elétrica, devidamente registrado no CREA, apto à emissão de ART referente às instalações elétricas do evento.

Apresentação de, no mínimo, 01 CAT do responsável técnico, comprovando experiência em serviços compatíveis.

Comprovação do vínculo entre a licitante e os profissionais indicados, mediante CTPS, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, contrato social ou documento equivalente.

Comprovação de que a empresa dispõe de profissional capacitado para montagem e desmontagem de estruturas, mediante apresentação de certificado NR-35 vigente.

Comprovação de que a empresa dispõe de profissional capacitado para execução das instalações elétricas, mediante apresentação de certificado NR-10 vigente.

Apresentação de laudo de flamabilidade dos materiais empregados, quando aplicável.

Apresentação de Certificado CADASTUR na categoria Organizador de Eventos.

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-maillicitacao@florida.pr.gov.br, bem como eventuais dúvidas a respeito do serviço a ser contratado poderão ser enviadas para o mesmo e-mail ou pelo telefone (44) 3136-0200.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL

INÍCIO: às 00h:00min – 22 de junho de 2026.

FIM: às 23h:59min – 24 de junho de 2026.

Link para obtenção de Informações: <https://florida.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368mib0>

Flórida, 18 de junho de 2026.

JORGE JOAQUIM DA SILVA ALEXANDRE

Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Publicado por:

Daniele Cristina de Carvalho

Código Identificador: AF31A479

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO SRP N.º 13/2026-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS DE ÁGUA INDUSTRIAIS PARA CENTRO ESPORTIVO ANAROLINO VIAU E CENTRO DE BOLÃO E BOCHA ANTONIO GRAFITTE."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 126/2026.

Detentor da Ata: LICITARA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 29.953.468/0001-82, sediada à RUA PROFESSORA ERGILIA MICELLI, 544, 544 - CEP: 14808110 - BAIRRO: JARDIM REGINA, Araraquara/SP, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) LEONARDO JIRICÓ DE OSTI, inscrito (a) no CPF sob n.º 423.659.408-03, portador (a) da cédula de identidade RG n.º .

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 001 Lote 001	1	28271	BEBEDOURO 100 LITROS BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL – COLUNA – 100 LITROS CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO: 100 (CEM) LITROS; TIPO: INDUSTRIAL, MODELO COLUNA; QUANTIDADE DE TORNEIRAS: 03 (TRÊS); VOLTAGEM: 127 V; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EFICIENTE, COMPATÍVEL COM USO CONTÍNUO; ESTRUTURA RESISTENTE, ADEQUADA PARA AMBIENTES DE USO COLETIVO E ESPORTIVO; MATERIAL EM INOX ATÓXICO, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E CONFORME NORMAS SANITÁRIAS; DESTINAÇÃO: CENTRO ESPORTIVO ANAROLINO VIAU	NARDIN	UN	1,00	2.193,705	2.193,71	
LOTE: 001 Lote 001	2	28272	BEBEDOURO 25 LITROS BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL – COLUNA – 25 LITROS CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO: 25 (VINTE E CINCO) LITROS; TIPO: INDUSTRIAL, MODELO COLUNA; QUANTIDADE DE TORNEIRAS: 02 (DUAS); VOLTAGEM: 127 V; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ADEQUADO AO FLUXO DE USUÁRIOS DO LOCAL; ESTRUTURA RESISTENTE E DE FÁCIL MANUTENÇÃO; MATERIAL INOX ATÓXICO E CONFORME NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES; DESTINAÇÃO: CENTRO DE BOLÃO E BOCHA ANTONIO GRAFITTE	NARDIN	UN	1,00	2.193,705	2.193,71	
TOTAL								4.387,42	

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 05 Dias

VALOR TOTAL: R\$ 4.387,41 (Quatro Mil, Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Quarenta e Um Centavos).

DATA DE ASSINATURA: 18/06/2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odyceia Christiane de Oliveira Zenaro

Código Identificador: DBEF31B6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DISPENSA SRP N.º 14/2026-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "AQUISIÇÃO DE SACOS DE RAFIA PARA SEREM UTILIZADOS NA SEPARAÇÃO DOS RESIDUOS RECICLAVEIS."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 127/2026.

Detentor da Ata: SUPRAPACK SOLUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 29.480.748/0001-10, sediada à RUA MARGARIDA, 576, 576 SALA B - CEP: 85420000 - BAIRRO: CENTRO, Corbélia/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ALICE CARDOSO MARCHESE, inscrito (a) no CPF sob nº 503.088.409-25, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

ITENS									
Lote	Item	Código produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 001 - Lote 001	1	28205	SACOS DE RÁFIA SACOS DE TECIDO RÁFIA PARA ARMAZENAR RESÍDUOS RECICLÁVEIS: ESPECIFICAÇÕES: SACO PARA RESÍDUO RECICLAVEL, COR BRANCA, EM MATERIAL DE RÁFIA DE ALTA RESISTÊNCIA, MODELO DE RÁFIA: LAMINADO, SACOS COM ALÇA. DIMENSÕES: 120 CM DE ALTURA X 80 CM DE LARGURA, CAPACIDADE DE ATÉ 80KG, ALÉM DISSO, OS SACOS PRECISARÃO SER ENTREGUES COM UMA ARTE ESCRITA EM PRETO COM INSTRUÇÕES PARA A SEPARAÇÃO DO LIXO E A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO.	MAXIRAFIA	UN	5.000,00	4,49	22.450,00	
TOTAL								22.450,00	

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R\$ 22.450,00 (Vinte e Dois Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).
DATA DE ASSINATURA: 18/06/2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:71C6DA62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TRANSFERÊNCIA DE ITEM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
TRANSFERÊNCIA DE ITENS

Processo Licitatório nº 212/2025
Pregão Eletrônico nº 079/2025
Adjudicação e Homologação: 26/01/2026

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e fluídos de freio, visando à manutenção e à conservação dos veículos/máquinas pertencentes à frota de General Carneiro/PR.

Transferência dos itens:

EMPRESA	Item	Descrição
WALMAR DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA	01	Fluido de freio DOT-4 para veiculos automotivos, caixa com 48 unidades. Fluido hidraulico sintetico, indicado para sistemas de freio automotivos que requerem desempenho superior ao DOT-3. Possui alto ponto de ebulicao, excelente estabilidade termica e compatibilidade com materiais de vedacao. Especificacoes minimas: atender a norma DOT-4 do Department of Transportation (EUA) ou equivalentes. Apresentacao: caixa com 48 unidadesFluido de freio DOT-4 para veiculos automotivos, caixa com 48 unidades. Fluido hidraulico sintetico, indicado para sistemas de freio automotivos que requerem desempenho superior ao DOT-3. Possui alto ponto de ebulicao, excelente estabilidade termica e compatibilidade com materiais de vedacao. Especificacoes minimas: atender a norma DOT-4 do Department of Transportation (EUA) ou equivalentes. Apresentacao: caixa com 48 unidades.

General Carneiro - Paraná, 18 de junho de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:0BBE7ECD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2026

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009 e a empresa **SENTIMENTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. ME.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.164.532/000-86, com sede na Rua José Rodrigues, nº 304, Bairro São João Novo, CEP: 18.140-000, na cidade de São Roque, Estado de São Paulo, representada pelo senhor **CARLOS HENRIQUE LIMA DE PAULA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº 56/2026, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração ao Contrato nº 56/2026:

1.1.1. **Supressão** do valor original do **Contrato nº 56/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO E DO VALOR

2.1. Com a alteração o Contrato passará:

2.1.1. a ter o seu valor suprimido em **7,01% (sete virgula zero um por cento)**.

2.1.2. a ter o quantitativo originalmente contratado, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Unit. a ser suprimido (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SENTIMENTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. ME PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA FELIPE & RODRIGO A SER REALIZADO NA EXPOGOIO DE 2026 – Data: 09 de agosto de 2026. Duração: 01h20min (uma hora e vinte minutos). Início previsto: às 22h00min. Local de realização: Parque de Exposições Antônio Fernando Nunes, da Sociedade Rural de Goioerê, no Município de Goioerê – PR. A empresa contratada fornecerá cachês de músicos, equipe técnica, staff e produção, deslocamento terrestre, diárias de alimentação, efeitos especiais, equipamentos, manutenção e materiais, carregadores, locação de vans, locação de carro executivo, hospedagem e logística aérea dos artistas e da equipe técnica, conforme planilha de composição de preços apresentada na proposta.	Unidade	1	183.000,00	12.840,00

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R\$ 12.840,00 (doze mil, oitocentos e quarenta reais)**.

2.3. O valor total do **Contrato nº 56/2026** passará a ser de **R\$ 170.160,00 (cento e setenta mil e cento e sessenta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. Este termo aditivo fundamenta-se:

3.1.1 no art. 124, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021

3.1.2. no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Goioerê e a Sociedade Rural de Goioerê.

3.1.3. no art. 6º, da Lei Municipal nº 3.202, de 05 de maio 2026.

3.1.4. na Comunicação Interna nº 75/2026, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 15 de junho de 2026.

Assinado Digitalmente

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

Assinado Digitalmente

CARLOS HENRIQUE LIMA DE PAULA

Sentimento Produções Artísticas LTDA ME

Publicado por:

Tiago Faquineti de Aragão

Código Identificador:5A842010

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2026

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009 e a empresa **CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.044.636/0001-91, com sede na Rua Sena Madureira, nº 560, Sala 401, Letra B, Ouro Preto, CEP: 31.340-000, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, representada pelo senhor **FABIANO JOSÉ DA SILVA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº 58/2026, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração ao Contrato nº 58/2026:

1.1.1. **Supressão** do valor original do **Contrato nº 58/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO E DO VALOR

2.1. Com a alteração o Contrato passará:

2.1.1. a ter o seu valor suprimido em **0,81% (zero vírgula oitenta e um por cento)**.

2.1.2. a ter o quantitativo originalmente contratado, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Unit. a ser suprimido (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA CÉSAR MENOTTI E FABIANO A SER REALIZADO NA EXPOGOIO DE 2026 – Data: 07 de agosto de 2026. Duração de: 01h20min (uma hora e vinte minutos). Início previsto: 22h:00min. Local da realização: Parque de Exposições Antônio Fernando Nunes, no Município de Goioerê. A empresa contratada fornecerá toda a estrutura de backline e cenografia necessários para a realização do show, bem como a hospedagem dos artistas e equipe, diária de alimentação dos mesmos, serviço de buffet para os camarins e transporte da equipe e dos artistas.	Unidade	1	550.000,00	4.500,00

- 2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**.
2.3. O valor total do **Contrato nº 58/2026** passará a ser de **R\$ 545.500,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

- 3.1. Este termo aditivo fundamenta-se:
3.1.1 no art. 124, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021
3.1.2. no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Goioerê e a Sociedade Rural de Goioerê.
3.1.3. no art. 6, da Lei Municipal nº 3.202, de 05 de maio 2026.
3.1.4. na Comunicação Interna nº 79/2026, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

- 4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

- 5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 15 de junho de 2026.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Assinado Digitalmente
FABIANO JOSÉ DA SILVA
Caso Marcado Shows e Eventos LTDA

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:3774604F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
LEI Nº 2.480/2026 DATA: 18.06.2026

Ementa: altera LOA 2026 (Lei Municipal 2.446 de 05/12/2025) e ajusta as programações estabelecidas no Plano Plurianual – 2026 a 2029 (Lei Municipal 2.444 de 05/12/2025) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.445 de 05/12/2025), para criação de dotação por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R\$ 2.514.000,00 (dois milhões, quinhentos e quatorze mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2026 - LOA (2.446 de 05/12/2025) Crédito Adicional Suplementar e Especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor R\$ 2.514.000,00 (dois milhões, quinhentos e quatorze mil reais) mediante a inclusão de nova natureza de despesa, conforme discriminado abaixo:

Órgão	08	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	04	Diretoria de Transporte Escolar
Função	12	Educação
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa	09	GUAÍRA EDUCAÇÃO DE EXCELÊNCIA
Projeto/Atividade	2053	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR
Fonte	151	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE
3339030000000000000 - Material de consumo		
		R\$ 25.000,00
3339039000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		
		R\$ 795.000,00
3339033000000000000 - Outros serviços de terceiros - PJ		
		R\$ 82.000,00

Órgão	09	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	0010	Saúde
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0010	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade	2063	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSÓRCIOS - CISCOPAR E CONSAMU
Fonte	430	Incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial para cumprimento das metas - nacional - Emendas
3337239000000000000 - Outros serviços de terceiros - PJ		R\$ 350.000,00
Projeto/Atividade	2065	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
Fonte	430	Incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial para cumprimento das metas - nacional - Emendas
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - PJ		R\$ 100.000,00
Projeto/Atividade	2066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Fonte	430	Incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial para cumprimento das metas - nacional - Emendas
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - PJ		R\$ 500.000,00
33390300000000000000 - Material de consumo		R\$ 150.000,00

Órgão	10	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	02	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Função	08	Assistência Social
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	11	Guairá em Obras
Projeto/Atividade	5001	CONSTRUÇÕES, REFORMAS E AMPLIAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Fonte	926	Programa Infância Feliz Paraná - Construção CMEI Therezinha da Silva Souza
34490510000000000000 - Obras e instalações		R\$ 400.000,00
Programa	17	Gestão SUAS
Projeto/Atividade	6001	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE
Fonte	920	Transferências Voluntárias Imposto de Renda - FMDCA
33390300000000000000 - Material de consumo		R\$ 6.000,00
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		R\$ 6.000,00
Unidade	03	Fundo Municipal dos direitos do Idoso
Função	08	Assistência Social
Subfunção	241	Assistência a Pessoa Idosa
Programa	20	Proteção Social Especial
Projeto/Atividade	2121	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL À PESSOA IDOSA
Fonte	924	CEDIPI - Programa Viaja Mais 60 - Fundo do Idoso
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		R\$ 50.000,00
Unidade	04	Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres
Função	08	Assistência Social
Subfunção	245	Serviços Socioassistenciais
Programa	21	DIGNIDADE E AUTONOMIA PARA AS MULHERES
Projeto/Atividade	2124	Prevenção e Combate a Todas as Formas de Violência
Fonte	925	Estruturação da Rede de Proteção de Direitos da Mulher - Custeio
33390300000000000000 - Material de consumo		R\$ 10.000,00
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		R\$ 20.000,00
33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		R\$ 5.000,00
Subfunção	422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
Programa	21	DIGNIDADE E AUTONOMIA PARA AS MULHERES
Projeto/Atividade	2125	Proteção Social e Garantia dos direitos da Mulher
Fonte	925	Estruturação da Rede de Proteção de Direitos da Mulher - Custeio
33390140000000000000 - Diárias		R\$ 5.000,00
33390300000000000000 - Material de consumo		R\$ 5.000,00
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		R\$ 5.000,00
TOTAL		R\$ 2.514.000,00

Art. 2º Em decorrência da suplementação por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO para abertura do Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 2.514.000,00 (dois milhões, quinhentos e quatorze mil reais) as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2026 nas ações orçamentárias estabelecida no Plano Plurianual (PPA) 2026 - 2029 (Lei Municipal nº 2.444 de 05/12/2025) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) (Lei Municipal nº 2.445 de 05/12/2025) - na forma descrita no Órgão e Unidade abaixo:

Órgão	08	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	04	Diretoria de Transporte Escolar
Função	12	Educação
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa	09	GUÁIRA EDUCAÇÃO DE EXCELÊNCIA
Projeto/Atividade	2053	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR
Fonte	151	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE
33390300000000000000 - Material de consumo		R\$ 25.000,00
33390390000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		R\$ 795.000,00
33390330000000000000 - Outros serviços de terceiros - PJ		R\$ 82.000,00

Órgão	09	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	0010	Saúde
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0010	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade	2063	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSÓRCIOS - CISCOPAR E CONSAMU
Fonte	430	Incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial para cumprimento das metas - nacional - Emendas
33372390000000000000 - Outros serviços de terceiros - PJ		R\$ 350.000,00
Projeto/Atividade	2065	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
Fonte	430	Incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial para cumprimento das metas - nacional - Emendas
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - PJ		R\$ 100.000,00
Projeto/Atividade	2066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Fonte	430	Incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial para cumprimento das metas - nacional - Emendas
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - PJ		R\$ 500.000,00
33390300000000000000 - Material de consumo		R\$ 150.000,00

Órgão	10	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	02	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Função	08	Assistência Social
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	11	Guairá em Obras
Projeto/Atividade	5001	CONSTRUÇÕES, REFORMAS E AMPLIAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Fonte	926	Programa Infância Feliz Paraná - Construção CMEI Therezinha da Silva Souza
34490510000000000000 - Obras e instalações		R\$ 400.000,00

Programa	17	Gestão SUAS
Projeto/Atividade	6001	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE
Fonte	920	Transferências Voluntárias Imposto de Renda - FMDCA
33390300000000000000 - Material de consumo		R\$ 6.000,00
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		R\$ 6.000,00
Unidade	03	Fundo Municipal dos direitos do Idoso
Função	08	Assistência Social
Subfunção	241	Assistência a Pessoa Idosa
Programa	20	Proteção Social Especial
Projeto/Atividade	2121	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL À PESSOA IDOSA
Fonte	924	CEDIPI - Programa Viaja Mais 60 - Fundo do Idoso
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		R\$ 50.000,00
Unidade	04	Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres
Função	08	Assistência Social
Subfunção	245	Serviços Socioassistenciais
Programa	21	DIGNIDADE E AUTONOMIA PARA AS MULHERES
Projeto/Atividade	2124	Prevenção e Combate a Todas as Formas de Violência
Fonte	925	Estruturação da Rede de Proteção de Direitos da Mulher - Custeio
33390300000000000000 - Material de consumo		R\$ 10.000,00
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		R\$ 20.000,00
33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		R\$ 5.000,00
Subfunção	422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
Programa	21	DIGNIDADE E AUTONOMIA PARA AS MULHERES
Projeto/Atividade	2125	Proteção Social e Garantia dos direitos da Mulher
Fonte	925	Estruturação da Rede de Proteção de Direitos da Mulher - Custeio
33390140000000000000 - Diárias		R\$ 5.000,00
33390300000000000000 - Material de consumo		R\$ 5.000,00
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		R\$ 5.000,00
TOTAL		R\$ 2.514.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D3DEAEDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026
Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICOS E RECREATIVOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: **APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 49.299.108/0001-16.** Valor Contratual: de R\$ **100.800,00 (Cem Mil e Oitocentos Reais),** referente aos itens abaixo:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Ap	Quant	Preço unit	Preço total
140	1	Papel A4, branco Dimensões: 210x297mm, 75 gramas 25%ME CX /C 10 resmas contendo 500 folhas cada resma.	NOVTY	CX	120	210,00	25.200,00
141	1	Papel A4, branco Dimensões: 210x297mm, 75 gramas 75%AMPLA CX /C 10 resmas contendo 500 folhas cada resma.	NOVTY	CX	360	210,00	75.600,00
TOTAL						100.800,00	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026
Contratada: **BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA – CNPJ nº 30.759.356/0001-74.** Valor Contratual: de R\$ **5.272,45 (Cinco Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos),** referente aos itens abaixo:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço unit	Preço total
097	1	Fita decorativa em cetim, largura maior que 22 mm, rolo de 50 metros, cores variadas	GITEX	UN	160	24,75	3.960,00
116	1	Imã para artesanato com 01 metro	IMATEC	RL	65,00	12,59	818,35
118	1	Laço pronto fitilho gravata 30mm x 48 cm embalagem com 10 unidades cores variadas	CROMUS	PCT	90,00	5,49	494,10
TOTAL							5.272,45

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026
Contratada: **M3. BUSINESS GROUP LTDA – CNPJ nº 54.494.740/0001-50.** Valor Contratual: de R\$ **13.381,21 (Treze Mil, Trezentos e Oitenta e Um Reais e Vinte e Um Centavos),** referente aos itens abaixo:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Ap	Quant	Preço unit	Preço total
059	1	Cola branca escolar líquida, 90 gramas	GATTE	UN	2.079	1,71	3.555,09
107	1	Grampeador de mesa, médio 25 folhas grampos 26/6 Fabricado em chapa de aço, Base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), em aço, com acabamento niquelado, Dimensões: 163 x 40 x 54mm	MASTERPRINT	UN	185	11,79	2.181,15

123	1	Lápis preto sextavado nº 02, caixa com 144 unidades resistente a quebras, madeira macia, ponta resistente com micropartículas de alta resistencia, maciez e apagabilidade. caixa com 144 unidades	INJEX PEN	CX	105	26,79	2.812,95
174	1	Pilha alcalina tamanho palito AAA, embalg com 4 unidades	MOX	UN	459	4,96	2.276,64
191	1	Prancheta em MDF tamanho A4 com prendedor em metal	STALO	UN	80	4,12	329,60
197	1	Régua acrílica cristal 30cm com os centímetros marcados em relevo	MAXCRIL	UN	3.110	0,67	2.083,70
208	1	Tesoura para picotar, lâmina em aço inox 8 1/2 cabo prolipropileno 21 cm	GATTE	UN	24	5,92	142,08
TOTAL							13.381,21

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026

Contratada: **MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** – CNPJ nº 47.484.691/0001-00. Valor Contratual: de **R\$ 27.009,45 (Vinte e Sete Mil e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos)**, referente aos itens abaixo:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço unit	Preço total
001	1	JUTA Tecido De Fibra Natural Tipo Tecido: Juta , Largura: 1 M, Comprimento: 1 M, Cor: Natural.	JEC JEC	RL	100,00	14,50	1.450,00
004	1	Alfinete de segurança longo, cromado de alta qualidade caixa com 50 unidades.	BLESSED	CX	31,00	5,80	179,80
011	1	Argola para chaveiro com corrente tamanho 22mm, pacote com 100 unidade	IMP IMP	PCT	22,00	20,30	446,60
028	1	Caderneta 1/8 capa dura espiral 96fls pautadas formato 100mmx153gr 56G/M	PAUTA	UN	355,00	2,18	773,90
047	1	Caneta para retroprojeto, marcador permanente cores diversas caixa com 6 unidades	FUTURO	CX	73,00	8,70	635,10
071	1	Elástico chato 10mm nº 18 unidade de 10 metros cor branca	DORLYTEX	UN	28,00	7,50	210,00
083	1	Espiral encadernação 12mm plástico preto cap.70fls pct com 50 UN	EJR EJR	PCT	25,00	10,44	261,00
093	1	Fita Adesiva transparente 12mm x 50m	FIX FIX	UN	352,00	1,02	359,04
094	1	Fita Adesiva transparente 48mm x 50m	FIX FIX	UN	744,00	2,68	1.993,92
106	1	Grampeador 106/8 em metal, manual apropriado para fixação de cartazes e painéis	IDEA	UN	40,00	29,00	1.160,00
152	1	Papel granito tamanho A4, gramatura180/m², na cor marfim pacote com 50 folhas.	MASTER	PCT	43,00	17,40	748,20
161	1	Pasta aba ofício em plástico pasta aba ofício com elástico, em polipropileno, cores variadas, sem lombo, medidas aproximadas de 332x232mm. Cores diversas (a cor será definida na requisição de compra).	ACP ACP	UN	3.320,00	2,18	7.237,60
180	1	Pincel de cerdas para pintura escolar chato, cabo longo, virola em alumínio nº 10, 14, 20, conforme requisição de compra.	RIO RIO	UN	425,00	1,45	616,25
181	1	Pincel de cerdas para pintura escolar chato, cabo longo, virola em alumínio nos tamnhos: nº 02, 04,06, 08, conforme requisição de compras.	RIO RIO	UN	525,00	1,16	609,00
182	1	Pincel para quadro branco pincel desmontavel de forma que permita sua recarga. Diversas cores	BAZZE	UN	115,00	2,68	308,20
186	1	Plastico ofício para pasta catalogo 02 furos pacote com 50 unidades	ACP	PCT	68,00	6,53	444,04
193	1	Prendedor de papel 32 mm, pacote com 12 unidades	FUTURO	PCT	66,00	6,53	430,98
201	1	Saco polipropileno liso tamanho 10x14 embalagem com 50 unidades	GITEX	PCT	82,00	3,63	297,66
202	1	Saco polipropileno liso tamanho 40x60, pacote com 50 unidades	GITEX	PCT	82,00	3,63	297,66
207	1	Tesoura inox 8 polegadas cor do cabo preto, comprimento da lâmina 11,5 cm, comprimento total 21 cm, lâmina em aço, fio com tratamento térmico que recebe, lâmina com maior espessura e desbastada que proporcionam um corte preciso e eficiente	RIO	UN	167,00	4,35	726,45
209	1	Tinta Dimensional alto relevo 35 ml Tinta Dimensional alto relevo 35 ml, não tóxica, solúvel em água,comp. Resina acrílica, água aditivos pigmentos fabricação brasileira. Cor conforme requisição de compras.	ACRILEX	UN	200,00	5,51	1.102,00
215	1	TINTA PARA TECIDO 37 ML CX C/ 12 POTES CORES VARIADAS A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLUVEIS EM ÁGUA. COR A SER DEFINIDA NA REQUISIÇÃO DE COMPRA.	TINTEX	CX	135,00	41,76	5.637,60
216	1	Tinta PVA de artesanato para MDF 100ml. Tinta PVA de artesanato para MDF 100ml. Composição: resina, água, aditivos, carga conservante e pigmentos.	TINTEX	UN	205,00	5,29	1.084,45
TOTAL							27.009,45

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026

Contratada: **PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA**– CNPJ nº 57.707.826/0001-02. Valor Contratual: de **R\$ 8.571,99 (Oito Mil, Quinhentos e Setenta e Um Reais e Noventa e Nove Centavos)**, referente aos itens abaixo:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço unit	Preço total
006	1	Alfinete para Mapas com cabeça plástica nº 2 embalagem com 50 unidades	YINS	CX	114,00	2,45	279,30
009	1	Apagador para quadro negro, em madeira MDF fibra de média densidade feltro de 4mm com depósito para giz	SOUZA	UN	151,00	4,99	753,49
099	1	Fita Silver tape 48x50mm cinza	DELFIX	UN	42,00	12,00	504,00
100	1	Fita zebrada, em polietileno pigmentado impresso aprox. 70mm x 100m.	IMP	UN	69,00	12,00	828,00
115	1	Guilhotina De Papel Manual (folha A4) Cortador de Papel Manual: Construído com aço resistente, nossa guilhotina garante durabilidade e desempenho excepcional em cada corte.??• Máximo Tamanho de Corte: Com capacidade para cortar folhas, você terá versatilidade para lidar com uma variedade de projetos de impressão.??• Altura de Corte de 12 Folhas, 80gsm: Com uma altura de corte de até 12 folhas de 80gsm de uma vez, a guilhotina proporciona eficiência e produtividade em seu fluxo de trabalho.??• Capacidade de Corte Estendida: Com capacidade para cortar até 12 folhas de papel de uma só vez, e um comprimento máximo de corte de 44 cm e largura máxima de 38 cm, existe flexibilidade necessária para lidar com uma ampla gama de projetos.??• Construção Robusta: O corpo da guilhotina é fabricado em metal resistente, proporcionando estabilidade e durabilidade. A peça de pressão é feita de plástico de alta qualidade, garantindo um ajuste firme e seguro para o papel durante o corte. Dimensões aprox. 48,26 x 26,92 x 6,6 cm; 1,62 quilogramas	WELVE	UN	2,00	95,00	190,00
117	1	Laço pronto fitilho gravata 18mm x 34 cm embalagem com 10 unidades cores variadas	GATTE	PCT	110,00	5,60	616,00
128	1	Livro de registro específico para funcionários (empregados) 100 folhas capa dura	BRASIL/SIDGRAPH	UN	15,00	45,00	675,00
137	1	Palitos para trabalhos manuais ponta arredondada (tipo picole) pct com 100 unidades	DANOVA	PCT	411,00	5,15	2.116,65
158	1	Papel Vegetal 90/95 A4 210x297mm pacotes com 100 Un	IMP	PCT	10,00	51,17	511,70
159	1	Papel Vegetal 90/95 A4 210x297mm pacotes com 100 Un	IMP	PCT	10,00	51,17	511,70
170	1	Percevejo latonados com 100 unidades	YINS	CX	171,00	2,60	444,60
192	1	Prendedor de papel 25 mm, pacote com 12 unidades	YINS	PCT	61,00	2,95	179,95
200	1	Saco polipropileno decorado tamanho 20x30 embalagem com 50 unidades	LIBREPLAST	PCT	80,00	12,02	961,60
TOTAL							8.571,99

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026

Contratada: **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA** – CNPJ nº 07.481.107/0001-48. Valor Contratual: de **R\$ 97.752,20 (Noventa e Sete Mil, Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Vinte Centavos)**, referente aos itens abaixo:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço unit	Preço total
003	1	Agenda Permanente 132 x 212 mm capa dura com revestimento e gravação da palavra agenda miolo c/ aproximadamente 400 pg em papel off set 70 grs e colche 80 g, permanente.	SAO DOMINGOS	UN	38,00	25,99	987,62

012	1	Arquivo médio para pasta suspensa, cor preta dimensões: 27,4 x 43,0 x 27,1 com etiqueta organizadora	ALAPLAST	UN	70,00	47,80	3.346,00
013	1	Balão de festa redondo tradicional em látex liso número 9, cores diversas. Embalagem com 50 unidades.	SAO ROQUE	PCT	700,00	9,24	6.468,00
014	1	Balão de festa tipo canudo com 50 und cores variadas	SAO ROQUE	PCT	110,00	10,20	1.122,00
015	1	Barbante 4 fios cru, rolo com 600 gramas	CIANORTE	RL	80,00	12,20	976,00
017	1	Bloco adesivo puxa fácil- post it medindo 76mm x 76mm cubo com no mínimo 400 folhas colorido	MASTERPRINT	PCT	297,00	7,95	2.361,15
018	1	Bloco adesivo, puxa fácil- post it medindo 38mmx50mm pacotes com 04 blocos contendo 100 folhas cada com total de 400 folhas, nas cores amarelo, azul, rosa e verde.	MASTERPRINT	PCT	271,00	3,04	823,84
019	1	Bobina em papel termico para relógio de ponto (REP) tam 57mm x 80m.... (300m). Caixa com 06 unds	ALOFORM	CX	10,00	33,90	339,00
020	1	Bolas de isopor 100mm pacote com 10 unidades	PLACTERM	PCT	45,00	26,49	1.192,05
021	1	Bolas de isopor 150mm pacote com 5 unidades	PLACTERM	PCT	45,00	23,90	1.075,50
022	1	Bolas de isopor 200mm pacote com 3 unidades	PLACTERM	PCT	45,00	31,40	1.413,00
023	1	Bolas de isopor 300mm pacote com 1 unidade	PLACTERM	PCT	45,00	22,40	1.008,00
024	1	Bolas de isopor 30mm pacote com 100 unidades	PLACTERM	PCT	23,00	22,94	527,62
025	1	Bolas de isopor 70mm pacote com 20 unidades	PLACTERM	PCT	25,00	22,99	574,75
031	1	CADERNO COM PAUTA BROCHURA 140 X 200MM 48 FOLHAS	CREDEAL	UN	5.007,00	1,64	8.211,48
034	1	CADERNO DE DESENHO BROCHURA PEQUENO 40 FOLHAS	CREDEAL	UN	3.510,00	1,65	5.791,50
037	1	CADERNO QUADRICULADO ESPIRAL CAPA DURA 96 FOLHAS 200MMX275MM	CREDEAL	UN	25,00	12,00	300,00
042	1	Calculadora eletrônica de mesa, Cor: cinza com preto Visor de 12 dígitos, Fonte dual (energia solar + bateria), Autodesligamento, Funções de cálculos básicos, Visor inclinado, Teclas plásticas, 166mm x 102mm, produto sem defeitos de fabricação, acabamento, sem falhas de funcionamento ou outro que indique produto de má qualidade.	ELITE	UN	111,00	17,40	1.931,40
043	1	Caneta Esferográfica ponta fina Cor a ser definida na requisição de compra. Formato do corpo sextavado; corpo translúcido com respiro; ponta em liga de latão, com esfera em tungstênio; espessura de escrita de 0,8mm; com tampa protetora removível ventilada na cor da tinta; topeira (tampa do topo) fixa, sem defeitos de acabamento e no encaixe da tampa, deslize fácil durante a escrita e sem falhas na dispersão de tinta. cx com 50 unidades.	COMPACTOR	CX	72,00	32,90	2.368,80
049	1	Capa para encadernação, A4 com frisos pacotes com 100 unidades transparente.	MARES	PCT	36,00	40,74	1.466,64
096	1	Fita crepe 48mmx50m	DELFIX	UN	504,00	8,65	4.359,60
111	1	Grampo para grampeador galvanizado 23/13 (caixa com 1000 unidades)	GATTE	CX	30,00	5,94	178,20
129	1	Livro ponto 100 folhas 215mm x 315 mm	SAO DOMINGOS	UN	67,00	18,40	1.232,80
132	1	Mochila escolar infantil, poliéster, alças reguláveis alças reguláveis, fecho com zíper, suporte 10kg	CHENSON	UN	10,00	53,89	538,90
144	1	Papel Celofane 85 x 100cm (a cor será definida na requisição de compra)	RST	UN	140,00	1,38	193,20
150	1	Papel dobradura 500mmx600mm. Cores diversas (a cor será definida na requisição de compra)	RST	UN	310,00	0,44	136,40
153	1	Papel Kraft bobina 60x150m	ART TECH	RL	65,00	81,99	5.329,35
154	1	Papel laminado 48x60cm. Pacotes com 40 folhas. Cores diversas (a cor será definida na requisição de compra)	RST	UN	115,00	39,60	4.554,00
157	1	PAPEL PARA PRESENTE COM MOTIVOS INFANTIS DIFERENTES, ROLO COM 6KG	VMP	UN	30,00	91,34	2.740,20
163	1	Pasta catálogo em PVC preto, 24,5x34cm com 100 folhas	DAC	UN	366,00	18,50	6.771,00
164	1	Pasta de polipropileno tipo ofício, lombro de 2 cm, com aba e fechamento em elástico. Características: transparente, tamanho ofício.pasta de polipropileno, tipo ofício, lombro de 2 cm, com aba e fechamento em elástico.	ALAPLAST	UN	2.180,00	2,79	6.082,20
187	1	Plástico para plastificação A4, 220x307mm, caixa com 100 lâminas	MARES	CX	101,00	41,99	4.240,99
190	1	Prancheta em acrílico cristal tamanho A4 com prendedor em metal. Composição polietireno	WALEU	UN	95,00	9,49	901,55
203	1	Suporte de mesa para fita adesiva grande	MASTERPRINT	UN	37,00	16,49	610,13
212	1	Tinta guache pote com 250ml, cx com 06 unidades; Cores diversas (a cor será definida na requisição de compra).	PIRA	CX	206,00	18,49	3.808,94
214	1	Tinta para pintura facial 15 ml, cx com 12 unidades. Cores diversas (a cor será definida na requisição de compra)	YUR	CX	82,00	38,00	3.116,00
217	1	Tnt liso gramatura 40, largura 1,40 m, com 50 m. Cores diversas (a cor será definida na requisição de compra)	SANTA FE	RL	151,00	60,89	9.194,39
218	1	Tricoline largura padrão de 1,40 m a 1,50 m rolo de 50m estampa a definir na requisição de compra	IMPERIAL	RL	2,00	740,00	1.480,00
TOTAL							97.752,20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026

Contratada: **RLUX ILUMINAÇÃO LTDA** – CNPJ nº 23.535.805/0001-35. Valor Contratual: de **R\$ 2.139,44 (Dois Mil, Cento e Trinta e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**, referente aos itens abaixo:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço unit	Preço total
175	1	Pilha alcalina tamanho pequeno AA com 4 unidades	ELGIN	UN	376	5,69	2.139,44
TOTAL							2.139,44

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026

Contratada: **ROCI DO CARMO CARDOSO** – CNPJ nº 50.124.605/0001-62. Valor Contratual: de **R\$ 26.301,57 (Vinte e Seis Mil, Trezentos e Um Reais e Cinquenta e Sete Centavos)**, referente aos itens abaixo:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço unit	Preço total
033	1	CADERNO DE CALIGRAFIA BROCHURA PEQUENO 40 FOLHAS	PANAMERICANA	UN	1.010	1,60	1.616,00
036	1	Caderno quadriculado 7 x 7 mm brochura 140 x 200 mm – 40 folhas capa flexível	PANAMERICANA	UN	2.540	1,67	4.241,80
045	1	Caneta hidrográfica CX C/12 cores, tinta atóxica, lavável composição: água, corantes, umectantes, acetato, fibra de poliéster, resinas termoplásticas, produto sem defeitos de fabricação, acabamento e encaixe das tampas, não deve apresentar desgaste prematuro, ponta com fixção adequada para evitar que a mesma se desloque para o interior do corpo da caneta inutilizando-a, ou outros que indiquem produto de má qualidade.	LEO LEO	CX	3.045	2,40	7.308,00
121	1	Lápis de cor formato hexagonal, longo, grafite min de 2mm cores formato hexagonal. caixa com 12 unidades.	MASTER PRINT	CX	3.044	2,73	8.310,12
206	1	Tesoura Escolar 13cm. Lâminas arredondadas. Material: lâmina de 1,2mm em aço inox resistente a flexões durante o corte, fio de corte deve apresentar corte fácil sem engasgar no momento do corte, cabo anatômico de polipropileno 1ª qualidade	LEO LEO	UN	3.035	1,59	4.825,65
TOTAL							26.301,57

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026

Contratada: **SALVI E LOPES E CIA LTDA** – CNPJ nº 82.478.140/0001-34. Valor Contratual: de **R\$ 1.674,18 (Um Mil, Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Dezoito Centavos)**, referente aos itens abaixo:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço unit	Preço total
007	1	Algodão bolas na cor branco pacote com 100gr	POLAX	PCT	225	6,20	1.395,00

057	1	COLA BISCUIT EM ACETATO DE VINILA (PVA), FRASCO COM 1 LITRO DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA, PLASTIFICADO, DE MÉDIA VISCOSIDADE ANTI MOFO.	VONDER	LT	11,00	25,38	279,18
TOTAL						1.674,18	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026

Contratada: **WORLD MASTER COMÉRCIO DE PAPELARIA E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA- CNPJ nº 06.083.020/0001-50.** Valor Contratual: de **R\$ 115.911,15 (Cento e Quinze Mil, Novecentos e Onze Reais e Quinze Centavos)**, referente aos itens abaixo:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço unit	Preço total
005	1	Alfinete de segurança nº 02 cromado de alta qualidade dimensão altura: 0,1cm, largura: 4,10 cm, comprimento: 1,00 cm, modelo com volta, caixa com 100 unidades.	BACHI	CX	21,00	7,20	151,20
008	1	Apagador para quadro branco com suporte	MASTERPRINT	UN	16,00	3,20	51,20
010	1	APONTADOR PARA LÁPIS COM DEPÓSITO apontador com depósito retangular; em material termoplástico; com furo cônico e uma lâmina de aço carbono temperado; perfeitamente ajustada e afiada; de forma a não macerar ou mastigar a madeira do lápis. Depósito em plástico transparente. Medidas aproximadas: 6,0cm x 2,5cm x 1,5cm	WORLDMASTER	UN	2.609,00	0,65	1.695,85
016	1	Bateria de lítium 3v - cr2032. Embalagem cartela com 05 unds.	ELGIN	UN	46,00	6,00	276,00
026	1	Borracha Branca Escolar, produzida com borracha natural, macia e suave nº 40 caixa com 40 unidades.	PREMIER	CX	115,00	10,05	1.155,75
027	1	Borracha Verde Escolar, chandrado com quinas, macia e suave caixa com 24 unidades.	PREMIER	CX	26,00	16,95	440,70
029	1	Caderno 01 materia, espiral, 80 folhas pautado, capa dura formato 200mmx275mm	PANAMERICANA	UN	127,00	6,54	830,58
030	1	Caderno 10 materias, 200 folhas pautado, capa dura	PANAMERICANA	UN	40,00	11,86	474,40
032	1	Caderno com pauta espiral, capa dura, 96 folhas 14cmx20cm	PANAMERICANA	UN	45,00	3,95	177,75
035	1	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL COM MARGEM 200MMX275MM CAPA DURA 96 FOLHAS	PANAMERICANA	UN	40,00	6,92	276,80
038	1	Caixa arquivo morto em papelão, desmontável, 370x140x250mm	WORLDMASTER	UN	650,00	2,74	1.781,00
039	1	Caixa arquivo morto em plástico, desmontavel, 350x250x160mm	ALAPLAST	UN	190,00	4,45	845,50
040	1	Caixa correspondência poliestireno tripla articulável, cristal com hastes metálicas, medidas: 26x14,5x37cm	FAÇA FÁCIL	UN	67,00	35,35	2.368,45
044	1	Caneta Esferográfica ponta média Cor a ser definida na requisição de compra. Formato do corpo sextavado; corpo translúcido com respiro; ponta em liga de latão, com esfera em tungstênio; espessura de escrita de 1,0mm; com tampa protetora removível ventilada na cor da tinta; topeira (tampa do topo) fixa, sem defeitos de acabamento e no encaixe da tampa, deslize fácil durante a escrita e sem falhas na dispersão de tinta. cx com 50 unidades.	BIC	CX	170,00	20,40	3.468,00
046	1	Caneta marca texto fluorescente, ponta de 4mm caixa com 12 unidades (cores: amarela, azul, rosa, verde a ser definida no momento da compra)	WORLDMASTER	CX	148,00	6,50	962,00
050	1	Carimbo numerador automático sequencial 06 dígitos com até 12 repetições, metal, composto por: 02 almofadas, tinta, bastão plástico.	KAZ	UN	5,00	218,87	1.094,35
051	1	Cartolina 50x66cm. Pacote com 10 unidades. Cores variadas. (a cor será definida na requisição de compra)	BIGNARDI	PCT	13,00	7,60	98,80
052	1	Cartolina 50x66cm. Pacote com 100 unidades. Cores variadas. (a cor será definida na requisição de compra)	BIGNARDI	PCT	55,00	76,00	4.180,00
053	1	Clip galvanizado metálicos nº 06, cx com 500 gramas cx contendo 220 unidades	CLIPS TOP	CX	48,00	8,30	398,40
054	1	Clips galvanizado metálicos nº 05 cx com 500 gramas contendo 220 unidades	BACHI	CX	38,00	7,11	270,18
055	1	Clips galvanizados metálicos nº 04 cx com 500 gramas contendo 390 unidades	TOP CLIPS	CX	54,00	9,00	486,00
056	1	Cola adesiva instantânea multiuso frasco com 20g	ALMATA	UN	298,00	4,78	1.424,44
058	1	Cola branca 01 kg, lavável	PIRATININGA	UN	59,00	7,49	441,91
060	1	Cola em bastão 40g, cola papel, cartolina, fotos e similares tampa hermética que evita ressecamento, não tóxico, seguro para crianças.	LEO E LEO	UN	1.092,00	1,35	1.474,20
061	1	Cola em bastão transparente siliconado 12mm X 30 cm. Pacotes com 01 kg	MAIKE	PCT	88,00	27,17	2.390,96
062	1	Cola em bastão transparente siliconado 8mm X 30 cm. Pacotes com 01 kg	MAIKE	PCT	82,00	27,17	2.227,94
063	1	Cola Escolar Colorida, caixa com 06 unidades com 23g cada cores variadas	PIRATININGA	CX	40,00	5,18	207,20
064	1	Cola glitter 23g cx/ com 6 unidades de cores variadas	PIRATININGA	CX	60,00	7,60	456,00
065	1	Cola para E.V.A. e Isopor. Caixa com 12 frascos plástico com 35 gramas cada.	PIRATININGA	CX	102,00	32,58	3.323,16
066	1	Contra Capa para encadernação A4, pacotes com 100 unidades, preta.	OFFICEPLAST	PCT	42,00	21,36	897,12
067	1	Corretivo em fita 4,2mmx12m formato anatômico, corpo translúcido, cobre qualquer tipo de escrita, invisível após fotocópia, caixa com 05 unidades.	MASTERPRINT	CX	137,00	12,77	1.749,49
068	1	E.V.A dimensões: 600 x 400 x 2 mm. material: espuma vinílica acetinada, colorido lavável atóxico anatômico. produto embalado em saco plástico com 10 unidades. cores diversas (a cor será definida na requisição de compra).	WORLDMASTER	PCT	95,00	12,86	1.221,70
069	1	E.V.A. Dimensões: 600x400x2mm.Material: espuma vinílica acetinada felpuda cores variadas. Produto embalado em saco plástico com 05 unidades.	HAITI EVA	PCT	175,00	13,00	2.275,00
070	1	E.V.A. dimensões: 600 x 400 x 2 mm. material: com gliter cores variadas. produto embalado em saco plástico com 05 unidades.	WORLDMASTER	PCT	130,00	10,90	1.417,00
072	1	Elastico de borracha latex n ° 8 pacote com 500 gramas	PREMIER	PCT	20,00	10,54	210,80
073	1	Envelope 16x23, cor branco	REIPEL	UN	1.340,00	0,16	214,40
074	1	Envelope amarelo 240x340mm	REIPEL	UN	1.360,00	0,31	421,60
075	1	Envelope branco 111x230mm	REIPEL	UN	400,00	0,10	40,00
076	1	Envelope branco 260x360mm	REIPEL	UN	840,00	0,34	285,60
077	1	Envelope carta 114x162mm	REIPEL	UN	600,00	0,08	48,00
078	1	Envelope cor branco 240x340mm	REIPEL	UN	840,00	0,38	319,20
079	1	Envelope kraft 240x340mm	REIPEL	UN	1.340,00	0,24	321,60
080	1	Envelope Kraft ouro 162 x 229 mm	REIPEL	UN	2.700,00	0,17	459,00
081	1	Envelope Kraft ouro 260x360mm	REIPEL	UN	800,00	0,37	296,00
082	1	Envelope ofício 114 x 229 (branco)	REIPEL	UN	1.100,00	0,10	110,00
084	1	Espiral encadernação 17mm plástico preto cap.100fls pct com 50 UN	OFFICEPLAST	PCT	29,00	15,29	443,41
085	1	Espiral encadernação 25mm plástico preto cap.160fls pct com 28 UN	OFFICEPLAST	PCT	35,00	17,85	624,75
086	1	Estilete lamina de aço 18mm, comprimento total 150mm, diversas cores	MASTERPRINT	UN	129,00	0,85	109,65
087	1	Etiquetas para impressoras, 01 etiqueta por folhas modelo A4, 215,9x279,4mm, com 100 folhas.	POLIFIX	CX	32,00	38,00	1.216,00
088	1	Etiquetas para impressoras, 14 etiquetas por folha, modelo A4 105x41mm, com 100 folhas.	POLIFIX	CX	32,00	38,00	1.216,00
089	1	Extrator de grampo cromado tipo espátula 15 cm	CAVIA	UN	89,00	1,08	96,12
091	1	Fita adesiva Colorida 12mm x 10m (amarela,azul, rosa, marrom, verde, vermelha)	DELFIX	UN	110,00	0,52	57,20
092	1	Fita adesiva dupla face em polipropileno coberto com adesivo à base de água de ambos os lados, 18mm x 30m	DELFIX	UN	249,00	4,64	1.155,36
095	1	Fita crepe 19mmx50m	DELFIX	UN	394,00	3,47	1.367,18
101	1	Fitilho 5mmx50m nas cores: amarelo, azul, rosa, verde, vermelho	RAIO DE SOL	RL	145,00	1,54	223,30
102	1	Giz de cera (gizão) Material não tóxico (não mancha as mãos), ceras de alta qualidade e pigmentos. Anatômico. Traço macio, eficiente para cobertura de grandes áreas sem esforço. Caixas com 12 unidades de cores variadas.	WORLDMASTER	CX	1.026,00	2,80	2.872,80
103	1	GIZ ESCOLAR BRANCO ANTIALERGICO CAIXA COM 64 PALITOS NÃO SOLTA PÓ, PRODUTO NÃO TÓXICO, COM PELÍCULA PLÁSTICA	DELTA GIZ	CX	201,00	3,78	759,78
104	1	Giz escolar colorido antialérgico não solta pó, produto não tóxico, com película plástica CX C/ 64 unidades	DELTA GIZ	CX	206,00	4,35	896,10
105	1	Glitter pvc 015 com 12 unidades de 3g cada nas cores: Azul, Amarelo, Pink, Verde, Vermelho,	LANTECOR	CX	180,00	5,50	990,00
108	1	Grampeador grande de mesa capacidade em aço. Apoio da base em resina termoplástica Dimensões: 279x68x280mm. Base de fechamento dos grampos em chapa de aço Mola resistente com retração automática. Utiliza grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13 . Capacidade para grampear até 100 folhas de papel	MASTERPRINT	UN	35,00	36,00	1.260,00

		75g/m2					
109	1	Grampo para grampeador 106/6 (caixa com 3500 unidades)	BRW	CX	44,00	8,15	358,60
110	1	Grampo para grampeador 106/8 (caixa com no mínimo 2500 unidades)	BRW	CX	44,00	8,60	378,40
112	1	Grampo para grampeador galvanizado 23/6 (caixa com 1000)	BACHI	CX	66,00	4,20	277,20
113	1	Grampo para grampeador galvanizado 26/6 (caixa com 5000 unidades)	GATTE	CX	205,00	2,70	553,50
114	1	Grampo trilho galvanizado 80mm com 50 jogos	BRW	CX	50,00	6,95	347,50
119	1	Lantejola 10mm diversas cores pacote com 1000 unidades	LANTECOR	PCT	62,00	5,69	352,78
120	1	Lantejola 6mm diversas cores pacote com 1000 unidades	LANTECOR	PCT	62,00	2,06	127,72
122	1	Lápis de cor hexagonal curto com 12 cores	LEO E LEO	CX	1.010,00	1,80	1.818,00
125	1	Livro ata 100 folhas, capa dura, folhas numeradas	PGB	UN	87,00	8,40	730,80
126	1	Livro ata 200 folhas, capa dura, folhas numeradas	PGB	UN	39,00	18,00	702,00
130	1	Livro protocolo, capa dura mínimo 50 pg.	PGB	UN	37,00	6,34	234,58
131	1	MASSA DE MODELAR Massa para modelar caixa com 12 cores sortidas vivas e brilhantes, 180 g, a base de amido, não tóxica, com validade de no mínimo 12 meses a contar da data de recebimento do produto.	MAIKE+ MASSA	UN	1.535,00	2,80	4.298,00
133	1	Molhador de dedos embalagem plástica, creme atóxico peso líquido 12 gramas.	BANDERPRINT	UN	44,00	1,52	66,88
135	1	Olhos móvel de plástico 8mm, pacote com 100 unidades	NOVA ERA	PCT	162,00	5,50	891,00
136	1	PALITO PARA CHURRASCO 3.5 X 250 MM PCT C/ 100 PALITOS	BILLA	PCT	111,00	3,60	399,60
138	1	Papel A 4 dimensões: 210x297mm,75 gramas pacote com 100 unidades. Cores diversas (a cor será definida na requisição de compra)	SENINHA	PCT	110,00	5,60	616,00
139	1	Papel A3, branco Dimensões: 297x420mm, 75 gramas cx/c 05 resmas contendo 500 folhas	REPORT	CX	5,00	230,00	1.150,00
142	1	Papel camurça 40 x 60 cm. Cores diversas (a cor será definida na requisição de compra)	ARTFLOCK	UN	160,00	0,92	147,20
143	1	Papel cartão 48 x 66 cm. Pacotes com 20 folhas. Cores diversas (a cor será definida na requisição de compra)	PREMIATA	PCT	261,00	19,60	5.115,60
145	1	Papel contact colorido aprox. 40cm x 10mt. Cores diversas (a cor será definida na requisição de compra).	KAZ	UN	40,00	33,00	1.320,00
146	1	Papel contact com motivos infantis com 10 metros	KAZ	UN	60,00	35,00	2.100,00
147	1	Papel contact transparente Laminado de PVC auto-adesivo 45cm x 25mt	POLIFIX	UN	42,00	49,00	2.058,00
148	1	Papel crepom 48 cm x 2 m, caixas com 40 unidades. Cores diversas (a cor será definida na requisição de compra)	RIDET	CX	90,00	38,00	3.420,00
149	1	Papel de seda 48x 60. Cores diversas (a cor será definida na requisição de compra)	RIDET PAPEL	UN	550,00	0,19	104,50
151	1	Papel fotográfico A4 180g, pacote com 50 folhas	MASTERPRINT	PCT	150,00	10,50	1.575,00
155	1	Papel microondulado 500 x 800 mm. Pacote c/ 10 unidades. Cores diversas (a cor será definida na requisição de compra)	REIPEL	PCT	51,00	21,00	1.071,00
156	1	Papel opaline diplomata branco Spiral PT A4 210mmx297mm 180 gramas pacote com 50 folhas	MASTERPRINT	PCT	77,00	9,80	754,60
160	1	Papel vergê 4 210 mmx 297mm (180g/m²). Embalagem com 50 unid. Cores diversas (a cor será definida na requisição de compra).	USAPEL	PCT	110,00	13,00	1.430,00
162	1	PASTA AZ, LOMBO LARGO	POLYCART	UN	30,00	10,50	315,00
165	1	Pasta de polipropileno tipo ofício, lombo de 5 cm com aba e fechamento em elástico. Características: transparente, tamanho ofício pasta de polipropileno, tipo ofício, lombo de 5 cm com aba e fechamento em elástico.	ACP PASTA	UN	1.046,00	4,60	4.811,60
166	1	Pasta em L ofício Cristal pacote com 10 unidades -Tamanho: 230 mm x 330 mm Quantidade: Pacote com 10 unidades??- Composição: Polipropileno??- Chapa lisa brilhosa com estrutura firme.??- Corte 1/2 lua na borda para fácil manuseio das folhas.	ACP PASTA	PCT	25,00	7,40	185,00
167	1	Pasta papelão com aba, com elástico, tamanho ofício dimensão aprox. 350x235mm, cores variadas	PGB	UN	660,00	1,40	924,00
168	1	Pasta sanfonada diversas cores, plástico, solda de alta resistência, etiquetas coloridas para índice interno, 31 divisões, dimensões 330x232x65mm	ACP PASTA	UN	41,00	32,00	1.312,00
169	1	Pasta suspensa kraft 200g completa. Acompanha visor entiqueta, grampo plástico e hastes plástica removíveis.	PGB PASTA	UN	257,00	1,45	372,65
171	1	Perfurador de papel 02 furos com capacidade a partir de 25 folhas	MASTERPRINT	UN	53,00	12,20	646,60
172	1	Pilha alcalina tamanho grande, embalag com 2 unidades	ELGIN P	UN	47,00	14,00	658,00
173	1	Pilha alcalina tamanho medio, embalag com 2 unds	ELGIN	UN	50,00	10,14	507,00
176	1	Pilha/bateria 9v	ELGIN	UN	45,00	7,00	315,00
177	1	Pincel atômico grosso 8mm cores variadas a serem definidas na requisição de compra.	WORLDMASTER	UN	196,00	1,16	227,36
178	1	Pincel Atômico marcador permanente ponta media chanfrada para riscos grossos e finos atóxico, cx de diversas cores com 12 unidades cada	WORLDMASTER	CX	107,00	14,00	1.498,00
179	1	Pincel atômico ponta arredondada com 6 cores hidrocor grosso	BRW	UN	81,00	4,20	340,20
183	1	Pistola Cola Quente grande Ponta com isolante térmico Bivolt 110 / 220 volts - 80 watts, 1ª qualidade	HAVERSUR	UN	87,00	11,60	1.009,20
184	1	Pistola Cola Quente Pequena Ponta com isolante térmico Bivolt 110 / 220 volts - 60 watts, 1ª qualidade	HAVERSUR	UN	63,00	9,00	567,00
185	1	Placa de isopor 100cm x 50cm 15mm espessura	CASA IS.	UN	135,00	5,00	675,00
188	1	Porta-Caneta Redondo Aramado Preto BRW Tamanho Aproximado 9x10 cm	BRW	UN	36,00	4,10	147,60
189	1	Porta Lápis, Clips e Lembrete em acrílico cores diversas	FAÇA FACIL	UN	68,00	6,70	455,60
194	1	Quadro branco,(lousa) moldura em alumínio 80x60cm com suporte para marcadores	CORTIART	UN	60,00	48,00	2.880,00
195	1	Quadro mural magnético 60x100cm com kit com imãs	CORTIART	UN	65,00	99,00	6.435,00
196	1	Reabastecedor (tinta) para pincel de quadro branco, frasco com 30ml CX de diversas cores com 3 unidades cada.	BANDER PRINT	CX	25,00	9,40	235,00
204	1	Suporte de mesa para fita adesiva larga antiderrapante, lâmina de corte em aço temperado com espessura de 4 mm, suporta larguras de fita de 08 mm até 50 mm.	MASTERPRINT	UN	17,00	18,00	306,00
205	1	Suporte de mesa para fita adesiva pequena	JOCAR	UN	17,00	10,50	178,50
210	1	Tinta especial para numeradores e datadores com 15ml na cor preto	RADEX	UN	15,00	2,98	44,70
211	1	Tinta Guache com 06 cores contendo 15 ml cada	WORLDMASTER	CX	540,00	2,55	1.377,00
213	1	Tinta p/ carimbo automático 40ml cor azul ou preta (a cor será definida na requisição de compra)	BANDERPRINT	UN	31,00	2,80	86,80
TOTAL							115.911,15

Relacionados. Prazo de Execução e Vigência 12 meses: 16/06/2026 até 15/06/2027. Assinatura: 16/06/2026.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:0A5F595F

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO RESULTADO FINAL - ANÁLISE DE MÉRITO

Por meio deste parecer técnico, a equipe Áster Produções Culturais torna público o resultado FINAL do edital nº 17/2026 do município de Iporã, possibilitados através da Lei Nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) Ciclo 2.

Os agentes que obtiveram nota final igual ou maior que **30** (trinta) pontos estão aptos a enviar a documentação da fase de habilitação, através do formulário <https://forms.gle/RAVp9Z16aect7MVn9>, até o dia **20 de junho de 2026**.

Iporã (PR), 15 de junho de 2026.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2026**Apresentação natalina**

Proponente	VAGA	CPF/CNPJ	RECURSO	Critérios				NOTA FINAL
				A	B	C	D	
Laine Assessoria & Treinamentos LTDA - Espaço Sou Arte	Ampla Concorrência	08.245.733/0001-06	DEFERIDO	40	30	20	10	100
OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CIRCO TEATRO SEM LONA	Ampla Concorrência	04.540.929/0001-64	INDEFERIDO	35	30	20	10	95

Oficina de Flauta Doce

Proponente	VAGA	CPF/CNPJ	RECURSO	Critérios				NOTA
				A	B	C	D	
JESSICA MARIA FEDRIGO PEDROCHE 09674536906	Ampla Concorrência	25.684.274/0001-78	-	40	30	20	10	100

Oficina de Dança de Salão

Proponente	VAGA	CPF/CNPJ	RECURSO	Critérios				NOTA
				A	B	C	D	
Adriano Rodrigues de Souza	Ampla Concorrência	8*****91	-	40	30	20	10	100

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AC3DE116

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Irati-PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, considerando as Leis Municipais nº 1.243 , 4.614 e 4.137, que tratam da contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como os Decretos Municipais nº 444/2026, que autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado e Decreto Municipal nº 443 /2026 que institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Presidente: Agostinho Vanderlei Basso; Membros: Bryan Bruno Burdelak, Fabíula Bonfim, Sabrina Chemin, Thais Nair Mendes Lau e Walter André Klemba) publicados no Diário Oficial do Município em,17 de junho de 2026 Edição 3553, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado visando a contratação temporária de profissionais, exclusivamente para atuar em regime de plantão 12/36 horas na Unidade de Pronto Atendimento Municipal conforme demonstrativo abaixo,

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

Que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado (PSS) ao provimento de funções públicas temporárias profissionais da área de saúde para atuar exclusivamente em regime de plantão 12/36 horas na Unidade de Pronto Atendimento Municipal, cujo número, cargo, carga horária semanal e vencimentos estão estabelecidos no quadro abaixo.

QUADRO I

Vagas	Local	Cargo	Requisitos Exigidos	Carga Horária Semanal	Remuneração
02	PRONTO ATENDIMENTO	MOTORISTA/ SOCORRISTA	Formação na área (socorrista), Carteira Categoria D, Curso Condutor Veículos de Emergência	ESCALA 12/36 HORAS	R\$ 2.499,64
02	PRONTO ATENDIMENTO	RECEPCIONISTA	Ensino Médio	ESCALA 12/36 HORAS	R\$ 1.730,80

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As solicitações de inscrições serão efetuadas presencialmente na Rua Zeferino Bittencourt, nº 1.270, Centro, Irati-Pr, no horário compreendido entre as 08h30min e 11h00min horas e das 13h30min às 16h00min, nos dias 22 e 23 de junho de 2026, mediante aceitação das regras deste Edital e preenchimento da solicitação de inscrição, na qual deverá constar o cargo pretendido, nome completo do candidato, RG, CPF, sexo, endereço completo, telefone e endereço eletrônico. Se portador de deficiência física, indicar a mesma.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se constituirá de:

1.2.1 Prova de Títulos (PT) de caráter classificatório, nos termos do **item 5- “Da Seleção”**, deste Edital.

1.3 As contratações decorrentes deste Edital serão realizadas através de Contrato de Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e a contratação ocorrerá em Regime Temporário, nos termos do art. 2º, VI, h, da Lei federal nº 8.745/1993, e Leis Municipais nº 1243, nº 4.614 Acórdão nº 462/2009 TCE, Decreto 233/2024.

1.4 Todos os atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados através do site **www.irati.pr.gov.br** e no Diário Oficial do Município.

1.5 O prazo de validade deste processo Seletivo Simplificado (PSS) será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Saúde e avaliação de desempenho profissional, a contar da data de divulgação do resultado final no sítio de internet **www.irati.pr.gov.br** e publicação no Diário Oficial do Município.

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes a este PSS, conforme as normas estabelecidas neste Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições aqui estabelecidos, bem como aqueles que forem publicados durante a execução deste processo seletivo.

1.7 A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como aqui se acham estabelecidas.

1.8 Os candidatos classificados fora do número de vagas previstas no quadro deste Edital, comporão cadastro reserva, podendo ser convocados conforme necessidade e interesse público da Secretaria Municipal de Administração de Irati.

1.9 O horário de trabalho será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em regime de Plantão conforme escala de trabalho 12/36 horas podendo compreender o horário das 07:00 às 19:00 ou das 19:00 às 07:00.

1.10 O Regime de Contratação será pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).

1.11 O candidato (a) que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

1.12 O servidor responsável por receber as inscrições **não** terá qualquer responsabilidade em averiguar a falta de informação por parte do candidato ou a inexistência das mesmas.

1.13 Nos termos da Lei Municipal 4614/2018, fica assegurada a reserva de 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência. Considerando o quantitativo de 02 (duas) vagas imediatas para o cargo de Motorista/Socorrista e 02 (duas) vagas para o cargo de Recepcionista, a aplicação da reserva observará as futuras convocações durante a vigência do PSS e eventual cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação e os percentuais legais previstos.

1.13.1 A avaliação das condições de deficiência para admissão ao serviço público, será efetuada mediante exame pericial, realizado sob a responsabilidade da Administração Pública Municipal.

2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.2 Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 anos;

2.3 Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no quadro I deste Edital;

2.4 Ficha de Inscrição, constante do Anexo I, devidamente preenchida e assinada;

2.5 Documento de Identidade com foto (cópia simples);

2.6 CPF (cópia simples);

2.6.1 Certificado, diploma ou histórico escolar que comprove a conclusão do Ensino Médio (para o cargo de recepcionista);

2.7 Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (cópia simples);

2.8 Quitação com a obrigação militar (se masculino) (cópia simples);

2.9 Comprovante de Residência (cópia simples);

2.10 Registro de nascimento dos dependentes menores que 21 anos (cópia simples);

2.11 Certificado curso de socorrista (para o cargo de motorista socorrista);

2.12 Carteira de habilitação Categoria D (para o cargo de motorista socorrista);

2.12.1 Carteira de curso de condutor de veículo de emergência (para o cargo de motorista socorrista).

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 O pedido de inscrição no Processo Seletivo Simplificado (PSS) deverá ser efetuado

nos dias 22 e 23 de junho de 2026 nos horários, das 08h30min às 11h00min horas, e das 13h30min às 16h00min junto a Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Zeferino Bittencourt, nº 1.270, Centro, Irati-Pr.

3.2 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, constante no Anexo I.

3.3 Não será permitida mais de uma inscrição por CPF.

3.4 Os Títulos serão recebidos juntamente com a documentação exigida e deverão ser entregues no ato da inscrição em envelope lacrado e identificado com o nome do candidato.

3.5 A análise dos Títulos será apurada pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, no dia 30 de junho de 2026, na sede da Secretaria Municipal de Saúde em audiência pública no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min.

3.6 Os comprovantes de tempo de experiência profissional (declaração com dias, meses e anos) e dos diplomas deverão ser entregues em cópia simples.

3.7 Somente serão aceitos para fins de pontuação, comprovantes de tempo de experiência profissional emitidos por representante legal da Instituição e/ou Empresa.

3.8 Em hipótese alguma será admitida a juntada de comprovantes após o encerramento do prazo estabelecido neste Edital.

3.9 Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, comprovantes encaminhados via fax, serviço postal ou correio eletrônico (e-mail).

3.10 Somente serão avaliados os documentos legíveis que não apresentem rasuras e estejam em perfeito estado de conservação.

3.11 Para avaliação e pontuação dos títulos será utilizada a tabela de pontos constante do **Anexo II, e III** deste Edital.

3.12 A pontuação final será o número inteiro com duas casas decimais obtidos pelo somatório dos pontos de cada item da tabela de pontos do **Anexo II e III** deste Edital.

3.13 Ter pontuação zero na prova de títulos, o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital, não cabendo qualquer recurso quanto à infringência deste item.

3.14 Os comprovantes serão contabilizados até o limite máximo de pontos previstos no **Anexo II e III** deste Edital e não serão considerados para fins de pontuação os documentos comprovantes já exigidos como requisito obrigatório para o cargo e ainda, **estarão automaticamente desclassificados os candidatos que atingirem pontuação menor que 30 (trinta) pontos;**

3.15 A comprovação de tempo de experiência profissional na área de Saúde para o cargo deverá ser assim comprovada:

3.15.1 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo a página de identificação do trabalhador, qualificação civil e os registros dos contratos de trabalho, acompanhada de declaração emitida pelo empregador, quando necessário, informando expressamente a função exercida e a área de atuação;

Certidão ou declaração de tempo de serviço emitida por órgão público ou empresa privada, contendo obrigatoriamente o período trabalhado, a função exercida e a área de atuação

Parágrafo único. Para o cargo de Motorista Socorrista, somente será considerado para fins de pontuação o tempo de experiência comprovadamente exercido em serviços de remoção, transporte de pacientes, atendimento pré-hospitalar, urgência e emergência ou resgate, na função de Motorista Socorrista ou equivalente.

3.16 Para comprovação de experiência, quando for o caso, não será considerado tempo paralelo ou concomitante.

3.17 Não serão pontuados como experiência profissional, os documentos referentes monitorias, bolsas de estudo e estágios curriculares.

3.18 Após a análise documental e atribuição de pontuação, conforme os documentos apresentados e os critérios estabelecidos neste Edital, o resultado será divulgado e publicado no site **www.irati.pr.gov.br** e em Diário Oficial do Município.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS TRABALHADORES TEMPORÁRIOS, REQUISITOS, COMPETÊNCIAS E ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

4.1 MOTORISTA SOCORRISTA PRONTO ATENDIMENTO (CARGA HORÁRIA: ESCALA DE 12/36 HORAS)

Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes;

Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo;

Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas - orientações;

Conhecer a malha viária local;

Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;

Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;

Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas;

Realizar medidas de reanimação cardiopulmonar básica;

Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde;

4.2 RECEPCIONISTA (CARGA HORÁRIA: ESCALA DE 12/36 HORAS)

Cabe ao recepcionista coletar dados dos usuários, inserir no sistema de atendimentos, consultar documentos, transcrições, arquivos e fichários; participar do controle de requisições e recebimento do material de escritório e acompanhar recebimentos;

Digitar textos diversos, transcrevendo originais, manuscritos ou impressos;

Atender a chamadas telefônicas, anotando e/ou enviando recados e dados de rotina;

Realizar acolhimento inicial do usuário, com educação, empatia e humanização;

Organizar e manter em dia a rotina da recepção, de acordo com regulamentos, diretrizes, ordens de serviço, circulares, resoluções e demais solicitações realizadas pela coordenação do PAMI;

Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; cumprir e fazer cumprir as determinações de seus superiores hierárquicos;

Participar de reuniões e capacitações quando convocado pela coordenação;

Cumprir carga horária de acordo com a escala.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção constará da análise por parte da comissão do PSS de Títulos comprovados, mediante critérios:

5.2 CRITÉRIOS PARA FUNÇÃO DE - Motorista Socorrista para Pronto Atendimento

ITEM	PARÂMETROS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Certificado de conclusão de Curso de Socorrista	01 Título	30 pontos	30 pontos
Certificado de condutor de veículo de emergência	01 Título	10 pontos	10 pontos
Anotação de EAR na CNH	Cópia CNH	10 pontos	10 pontos
Experiência Profissional de área de Remoção e Resgate	05 (cinco) pontos para cada ano completo de experiência profissional comprovada.		50 (cinquenta) pontos, correspondentes ao limite de 10 (dez) anos de experiência profissional comprovada.
TOTAL		100 PONTOS	

5.3 CRITÉRIOS PARA FUNÇÃO DE NÍVEL MÉDIO - Cargo de Recepcionista

ITEM	PARÂMETROS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Certificado de conclusão de Curso técnico na área administrativa	01 Título	10 pontos	10 pontos
Certificado Cursos de informática	01 Título	10 pontos	10 pontos
Certificado de cursos na área da saúde (mínimo de 30 horas)	02 Títulos	10 pontos	20 pontos
Certificado de cursos nas áreas de comunicação e/ou atendimento ao público/cliente	01 Título	10 pontos	10 pontos
Experiência Profissional em área administrativa	05 (cinco) pontos para cada ano completo de experiência profissional comprovada.		50 (cinquenta) pontos, correspondentes ao limite de 10 (dez) anos de experiência profissional comprovada.
TOTAL		100 PONTOS	

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Ocorrendo empate na pontuação final obtida por candidatos serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

6.2 Ter maior idade;

6.3 Ter maior número de dependentes;

6.4 Persistindo o empate será observado hora, minutos e segundos de nascimento, onde a Comissão de Avaliação convocará os candidatos para que comprovem os dados por meio da apresentação de Registro de Nascimento original.

7. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

7.1 A Comissão de Avaliação divulgará o resultado e classificação final em lista de ordem decrescente da pontuação obtida na prova de Títulos (PT) com o nome e a data de nascimento.

7.2 O resultado final será divulgado após a consolidação de todas as informações e apuração das pontuações, no site **www.irati.pr.gov.br** e no Diário Oficial do Município até 10 de julho de 2026.

8. DOS RECURSOS

8.1 Após a divulgação da publicação do resultado provisório da prova de títulos, o candidato (a) que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Irati, sito a Rua Coronel Emilio Gomes, nº 22, Centro, Irati- Pr, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia imediato à data de divulgação do resultado preliminar do PSS.

8.2 O recurso deverá ser interposto através de requerimento escrito em meio físico, pelo

candidato ou procurador legalmente habilitado, junto ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Irati, sito a Rua Coronel Emilio Gomes, nº 22, Centro, Ira ti-Pr, nos dias 06 e 07 de julho no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min horas, com indicação do nome, a necessária justificativa e indicação do ponto que satisfaz o recorrente.

8.3 Não serão analisados no mérito os recursos apresentados por procurador não habilitado, recursos intempestivos e recursos encaminhados via fax, serviço postal ou e-mail.

8.4 O resultado do julgamento do recurso será disponibilizado para o candidato na sede da Secretaria Municipal de Saúde-Rua Zeferino Bittencourt, nº 1.270, Centro, Irati-PR.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 O candidato aprovado será convocado por Edital publicado por comunicado divulgado no Diário Oficial do município, dentro do prazo de validade do processo Seletivo Simplificado (PSS).

9.2 A medida que forem surgindo vagas, será publicado novo Edital de Convocação no site **www.irati.pr.gov.br**, devendo o candidato, neste prazo, providenciar e entregar na Secretaria Municipal de Administração/Recursos Humanos os documentos exigidos para contratação.

9.3 O candidato convocado que não comparecer e não comprovar os requisitos conforme estabelecido neste Edital, será automaticamente eliminado do PSS, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios.

9.4 Ao ser convocado, o candidato deverá fazer a opção formal, por meio de documento por ele assinado entre assumir ou desistir da vaga.

9.5 Os aprovados serão chamados na ordem classificatória e poderão desistir do chamamento de contratação, cedendo a vaga ao próximo da lista;

9.6 Para efetivar a desistência de contratação, o candidato deverá assinar o Termo de Desistência, conforme modelo do anexo V deste Edital.

9.7 O candidato que deixar de comparecer em 03 (três) dias úteis após a convocação e/ou deixar de apresentar o termo de Desistência, perderá automaticamente a vaga e será excluído da lista de classificados, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

10. DOS REQUISITOS BÁSICOS E DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

10.1 São requisitos básicos para a contratação:

10.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

10.1.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

10.1.3 Comprovar escolaridade mínima exigida para o cargo;

10.1.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

10.1.5 Estar em dia com as obrigações militares (no caso de candidato do gênero masculino);

10.1.6 Estar no gozo dos direitos políticos;

10.1.7 Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

10.1.8 Cumprir as determinações deste Edital;

10.1.9 Estar apto fisicamente e mentalmente para o cargo pretendido;

10.1.10 Não tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 5 (cinco) anos;

10.1.11 Não ter sofrido algum tipo de penalidade administrativa no Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos, exceto de advertência ou repreensão;

10.1.12 Não ter sofrido sanção disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos que resulte em rescisão contratual;

10.2 São documentos necessários para a contratação:

10.2.1 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

10.2.2 PIS ou PASEP e data de cadastramento (se já for cadastrado);

10.2.3 Registro de nascimento ou certidão de casamento;

10.2.4 Carteira de identidade;

10.2.5 Cadastro de Pessoa Física (CPF);

10.2.6 Título de Eleitor;

10.2.7 Certidão de quitação eleitoral;

10.2.8 Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (no caso de candidato do gênero masculino);

10.2.9 Laudo médico com data do mês de contratação, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido;

10.2.10 Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

10.2.11 Certidão de nascimentos dos filhos menores de 18 anos, se possuir;

10.2.12 Comprovante de endereço atual;

10.2.13 Declaração da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como, de não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da Constituição Federal), com exceção das hipóteses previstas no art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal e a compatibilidade de horário;

10.2.14 Habilitação categoria D (no caso de candidato a motorista/socorrista);

10.2.15 Carteira de curso de condutor de veículos de emergência.

10.3 O candidato convocado deverá apresentar fotocópias dos documentos exigidos juntamente com os originais para autenticação, ou fotocópias autenticadas em cartório.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O prazo de validade deste processo Seletivo Simplificado (PSS) será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Saúde e avaliação de desempenho profissional, a contar da data de divulgação do resultado final no sítio de internet **www.irati.pr.gov.br** e publicação no Diário Oficial do Município.

11.2 O prazo de contratação inicial será de até 12 (doze) meses;

11.3 Aplicam-se aos contratados as penas de advertência, suspensão e demissão, conforme a extensão da infração apuradas nos termos da legislação trabalhista.

11.4 O contratado responderá civil, penal e administrativamente no exercício de suas atribuições, funções e responsabilidades.

11.5 O contrato poderá rescindido unilateralmente pela Administração, quando:

11.5.1 Ausentar-se do serviço por mais de 4 (quatro) dias, consecutivos ou não durante o período de contratação, sem motivo justificado;

11.5.2 For nomeado ou designado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda que a título precário ou em substituição;

11.5.3 Seus serviços forem considerados ineficientes;

11.5.4 Agir com insubordinação ou desrespeito;

11.5.5 Atrasos recorrentes superior a tolerância de 10 (dez) minutos para início dos plantões cujo horário é das 07:00 às 19:00 horas e/ou das 19:00 às 07:00.

11.6 A aprovação no PSS, com classificação dentro do limite de vagas, não assegura ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, considerando sempre a conveniência e o interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

11.7 Preenchidas as vagas iniciais previstas neste Edital e surgindo novas vagas durante a validade deste PSS, poderão, por conveniência e necessidade administrativa, serem convocados demais candidatos aprovados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação nos termos deste Edital.

11.8 A intenção de extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada à Administração Pública com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.9 Não será contratado candidato com vínculo de trabalho por prazo determinado ou indeterminado, em empregos, cargos ou funções ou que receber proventos de aposentadoria ou de empresa pública, autarquia, sociedade de economia mista ou fundação mantida pelo poder público, caso em que o candidato deverá fazer sua opção, conforme previsto na Constituição Federal, e comprovar a opção no processo de contratação, exceto as hipóteses de acúmulo legal, nos termos da Constituição Federal, Emendas Constitucionais nº 19 e 20.

11.10 Os anexos I, II, III, IV, V, VI, e VII são partes integrantes deste Edital.

11.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão instituída pelo Decreto nº 443 Irati - Paraná, 16 de junho de 2026.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL Nº 01/2026 – PSS-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

CARGO PRETENDIDO

Nome Completo sem abreviações

Sexo:

Documento de Identidade nº:

Órgão Expedidor do Documento:

CPF:

Data de Nascimento:

Estado Civil:

Dependentes menores de 21 anos:

Endereço Completo:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone celular para contato:

Telefone fixo para contato:

Grau de Escolaridade:

Portador de deficiência () sim () não Qual:

DECLARAÇÃO

Declaro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, e possuo nesta data todos os requisitos exigidos para concorrer no presente Processo Seletivo Simplificado (PSS). Fico ciente que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações por mim prestadas, declaro ainda concordar.

Data: __/__/2026

ANEXO II

TERMO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

NOME DO CANDIDATO:	
Cargo pretendido:	MOTORISTA SOCORRISTA PRONTO ATENDIMENTO
Nº documento identidade do candidato:	
Nome do Examinador Auxiliar:	

ITEM	PARÂMETROS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Certificado de conclusão de Curso de Socorrista	01 Título	30 pontos	30 pontos
Certificado de condutor de veículo de emergência	01 Título	10 pontos	10 pontos
Anotação de EAR na CNH	Cópia CNH	10 pontos	10 pontos
Experiência Profissional de área de Remoção e Resgate	05 (cinco) pontos para cada ano completo de experiência profissional comprovada.	50 (cinquenta) pontos, correspondentes ao limite de 10 (dez) anos de experiência	

		profissional comprovada.
TOTAL	100 PONTOS	

Comprovantes Apresentados:	Pontos Obtidos:
Total de Pontos:	
Nome do Examinador:	
Assinatura do Examinador:	

ANEXO III

TERMO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

NOME DO CANDIDATO:	
Cargo pretendido:	Recepcionista
Nº documento identidade do candidato:	
Nome do Examinador Auxiliar:	

ITEM	PARÂMETROS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Certificado de conclusão de Curso técnico na área administrativa	01 Título	10 pontos	10 pontos
Certificado Cursos de informática	01 Título	10 pontos	10 pontos
Certificado de cursos na área da saúde (mínimo de 30 horas)	02 Títulos	10 pontos	20 pontos
Certificado de cursos nas áreas de comunicação e/ou atendimento ao público/cliente	01 Título	10 pontos	10 pontos
Experiência Profissional em área administrativa	05 (cinco) pontos para cada ano completo de experiência profissional comprovada.		50 (cinquenta) pontos, correspondente s ao limite de 10 (dez) anos de experiência profissional comprovada.
TOTAL		100 PONTOS	

Comprovantes Apresentados:	Pontos Obtidos:
Total de Pontos:	
Nome do Examinador:	
Assinatura do Examinador:	

ANEXO V TERMO DE DESISTÊNCIA

Considerando que fui convocado(a) para ocupar a vaga ocupada no PSS-Secretaria Municipal de Saúde nº 001/2026, para contratação na função temporária de , venho pelo presente declarar que não tenho interesse no momento em assumi-la e cedo minha vaga ao próximo da lista de classificados.

Entretanto, solicito minha reclassificação e declaro estar ciente de que continuarei a compor a lista de classificados, após o último candidato classificado para o certame, e, só terei direito a contratação caso ocorram novos chamamentos que alcancem a posição que passarei a ocupar na lista de espera.

Data:

Nome:

Assinatura:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO

Eu, DECLARO SOB AS PENAS DA LEI:

1. Estar ciente do disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, que excepcionalmente autoriza a acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas, nos seguintes casos: a) de dois cargos de professor; b) de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de Saúde, com profissões regulamentadas;
2. Estar ciente no disposto no parágrafo 10 do artigo 37 da Constituição federal, que veda a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
3. Não exercer cargo, emprego ou função pública nesta municipalidade ou em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios nem perceber proventos de aposentadoria ocorrida na forma doas artigos 40,42 ou 142 da Constituição Federal;
4. Estar ciente de que pela inexistência, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito (a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Data:

Nome:

Assinatura:

ANEXO VII

Cronograma do Processo Seletivo Simplificado

EVENTO	DATA INICIAL
Publicação de Edital de Processo Seletivo Simplificado – PSS em Diário Oficial e endereço eletrônico www.irati.pr.gov.br	18/06/2026

Início das Inscrições Processo Seletivo Simplificado – PSS	22/06/2026
Encerramento das Inscrições Processo Seletivo Simplificado – PSS	23/06/2026
Publicação das Inscrições	25/06/2026
Análise dos Títulos em ato público	30/06/2026
Publicação do Resultado provisório da Prova de Títulos	03/07/2026
Recurso sobre o resultado da Prova de Títulos	06/07/2026 e 07/07/2026
Publicação do Resultado Final por classificação após recurso	10/07/2026

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:F63F6FA1

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
DECRETO 289 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR SUPERAVIT REPUBLICAÇÃO

MUNICIPIO DE IRATI
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto nº 289/2026 de 01/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE IRATI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 5298/2025 de 17/12/2025.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$1.160.477,98 (um milhão, cento e sessenta mil e quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001		DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.361.1201.2.077		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
60 - 3.3.90.30.00.00	2620	MATERIAL DE CONSUMO	197.727,82
65 - 3.3.90.39.00.00	2620	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.001		FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO	
08.001.10.301.1001.2.143		ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE	
151 - 4.4.90.52.00.00	518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.000,00
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	
10.001		DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS	
10.001.08.243.0801.2.074		FUNDO MUN 1A INFANCIA, CÇA E ADOLESCENTES	
182 - 4.4.90.51.00.00	2259	OBRAS E INSTALAÇÕES	461.003,26
10.001.08.244.0801.2.002		BLOCO GESTAO DO SUAS	
200 - 3.3.90.39.00.00	2134	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
206 - 4.4.90.52.00.00	2134	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.126,60
10.001.08.422.0801.2.079		FUNDO MUN PESSOAS IDOSAS	
215 - 3.3.90.39.00.00	2273	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.705,45
610 - 4.4.50.42.00.00	2274	AUXÍLIOS	80.000,00
10.002		FMAS-DEP GEST CAD/DEP PROT SOC BAS/DEP PROT ESPECIAL	
10.002.08.244.0801.2.003		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
240 - 3.3.90.30.00.00	2206	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
11		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001		DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.15.451.1601.1.008		VIAS URBANAS: GARANTIR ACESSIBILIDADE URBANA	
277 - 4.4.90.51.00.00	12118	OBRAS E INSTALAÇÕES	28.200,00
12		SEC DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO	
12.002		DEPTO DE PLANEJ ESTRATEGICO ECONOMICO-FIN	
12.002.04.121.1401.1.085		ENC CONTRAPARTIDA EXECUÇÃO CONVÊNIOS	
312 - 3.3.30.93.00.00	2272	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,88
27		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES	
27.001		GESTÃO DA SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO - SEMUCI	
27.001.14.422.3501.2.028		FUNDO MUN DA POLITICA DA MULHER	
581 - 4.4.90.52.00.00	2260	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.713,97
		Total Suplementação:	1.160.477,98

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, Superávit financeiro;

Art 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE IRATI, Estado do PR, em 1 de Maio de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:1907FC92

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2026 – ID/TCE Nº 43064

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, CEP: 87175-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.698/0001-47, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Ananias Soares Vieira**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 794.109.799-00, portador da Cédula de Identidade nº 5.049.568-0 SSP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 18/2025, para Registro de Preços nº 06/2025, processo administrativo n.º 039/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, nas quantidades, termos e condições previstas no edital e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ALLSET TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rod. Governador Mario Covas, s/n, na cidade de Serra/ES, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 55.149.591/0002-36, e-mail: licitacoes@allsetinfo.com.br, telefone: (31) 99917-0503, neste ato representada pela Sra. **Aline Franco dos Santos**, portador do RG nº 12.477.450 e inscrito no CPF/MF nº 103.483.416-95.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1. Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Cartuchos de Tinta e Toners**, destinados aos equipamentos de impressão das Unidades Administrativas do Município, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	V. Unit.	V.Total
44	Toner TN-B021 - Original do fabricante do equipamento	BROTHER TNB021	UND	20	76,65	1.533,00
	Total					1.533,00

- O total estimado deste instrumento é de R\$ **1.533,00 (mil quinhentos e trinta e três reais)**.
- As quantidades estabelecidas são meramente estimativas, não obrigando o Município em solicitar o objeto.
- Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.
- Fica vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta ARP, salvo nas contratações dela decorrentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA ASSINATURA:

- Não será admitida a adesão a presente Ata de registro de preços.
- O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços e o contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

- Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade total estimada, e poderá ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a Detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho, Solicitação de Despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- O Aceite da Solicitação de Despesa ou Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de referência e seus anexos;
a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos Lei nº 14.133/21.
- Independente de transcrição da ata/contrato, as condições de execução/entrega do bem são as especificadas no Edital da Licitação e o Termo de Referência anexo a ele, sujeitando às partes as instruções neles contidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer nº 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 16 do Decreto Municipal nº 227/2023.
- A publicação da Ata de Registro se dará no Diário Oficial do Município de Itambé, no endereço eletrônico: (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>).

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO:

- Após a solicitação, os produtos deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias, no endereço indicado na Solicitação de Despesa.
- Os produtos deverão ser entregues no endereço e nas quantidades descritas na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação e o ateste das Notas Fiscais.
- Em caso de atraso, os valores serão atualizados monetariamente com base no índice INPC do IBGE.
- As despesas decorrentes da contratação, correrão às expensas de recursos orçamentários abaixo descritas:

04.002.04.122.0010.2006.3.3.90.30.00.00/01000	08.001.10.304.0003.2037.3.3.90.30.00.00/01103
06.002.04.122.0012.2011.3.3.90.30.00.00/01000	08.001.10.305.0003.2039.3.3.90.30.00.00/01103
07.001.12.361.0004.2018.3.3.90.30.00.00/01000	10.001.08.244.0014.2031.3.3.90.30.00.00/01000
07.001.12.361.0004.2021.3.3.90.30.00.00/01103	10.001.08.244.0014.2032.3.3.90.30.00.00/01000
07.001.12.361.0004.2025.3.3.90.30.00.00/01104	10.003.08.244.0014.2034.3.3.90.30.00.00/01000
07.001.12.365.0004.2023.3.3.90.30.00.00/01103	11.001.27.811.0013.2026.3.3.90.30.00.00/01000
07.001.12.365.0004.2024.3.3.90.30.00.00/01103	11.001.27.811.0013.2028.3.3.90.30.00.00/01000

08.001.10.302.0003.2029.3.3.90.30.00.00/01103
08.001.10.302.0003.2048.3.3.90.30.00.00/01103
08.001.10.302.0003.2067.3.3.90.30.00.00/01103

12.002.13.392.0015.2027.3.3.90.30.00.00/01000
12.002.13.392.0015.2047.3.3.90.30.00.00/01000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA E DA CONTRATAÇÃO:

1. O Município de Itambé é o Órgão Gerenciador responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.
2. Caberá ao servidora **Patrícia Tavares Constantino**, matrícula funcional nº 8467 a Gestão desta ARP, cabendo as responsabilidades previstas na lei.
3. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto da presente ata, de acordo com o estabelecido, bem como acompanhar e fiscalizar a execução e fornecimento através da servidora **Glice Maria Martins Silva**, Matrícula funcional nº 8460.
4. As obrigações do fiscal atenderão ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas situações e condições previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
2. Qualquer pedido de alteração, deverá vir acompanhado dos documentos comprobatórios de suas legações, como por exemplo, divulgações em mídias especializadas, planilhas de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, cópias de notas fiscal e/ou documentos oficiais de fornecedores.
3. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo de sofrer sanções.
4. Os pedidos de alterações serão analisados, diligenciados e negociados pelo Gestor e sua equipe.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos termos dos artigos 13 e 27 do Decreto Municipal n.º 227/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES, DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

1. Fica eleito o Foro da cidade de Marialva/PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ATA de Registro de Preços ou através de simples apostilamento.
A DETENDORA DA ATA tem pleno conhecimento dos elementos constantes desta ATA, de todas as condições gerais e peculiares do fornecimento a ser efetuado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta ATA.
As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, bem como, pelo Decreto Municipal n.º 227/2023 e demais normas aplicáveis, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação das referidas leis.
2. Integram esta Ata, o Edital do Processo de Licitação seus Anexos, a Ata da Sessão do Pregão e a(s) proposta(s) de preços do fornecedor e demais documentos pertinentes arrolados no processo licitatório.
3. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itambé, 17 de junho de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA

Prefeito Municipal
Contratante

ALINE FRANCO DOS SANTOS

Allset Tecnologia LTDA
Fornecedor/Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

DAIANE CRISTINA DA SILVA MESSIAS

FLÁVIA VICENZI

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:5C6191F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 51 DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90

Av. Minas Gerais Nº 220

Decreto nº 51/2026 de 07/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2025 de 17/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 3.272.350,17 (três milhões duzentos e setenta e dois mil trezentos e cinquenta reais e dezessete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação, Excesso de Arrecadação, Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
02		GOVERNO MUNICIPAL	
02.020		SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
02.020.04.124.0002.2.005		Manutenção do Sistema de Controle Interno	
16 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.020		DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
03.020.04.122.0002.2.004		Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos	
44 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	46.800,00
43 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
44 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
44 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
48 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	16.900,00
44 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
44 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
44 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
03.020.04.122.0002.6.016		Manutenção do Conselhor Tutelar	
60 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.100,00
58 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.010		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
04.010.04.123.0004.2.007		Manutenção da Divisão de Contabilidade	
75 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	200,00
04.020		DIVISÃO DE TESOUREARIA	
04.020.28.843.0000.0.100		Amortização do Principal e Encargos da Dívida Contratada	
89 - 3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	7.000,00
89 - 3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	22.000,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	
05.010		DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
05.010.26.782.0020.2.073		Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal	
108 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00
05.020		DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINAS	
05.020.26.782.0020.2.074		Manutenção da Oficina Mecânica e Garagem Municipal	
123 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.010		DIVISÃO DE OBRAS	
06.010.04.122.0007.2.015		Manutenção da Secretaria de Obras	
844 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.430,00
138 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00
141 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
06.010.15.451.0007.1.225		Construção de Prédios Públicos	
948 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.359,51
06.020		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
06.020.15.452.0013.1.061		Extensão da Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública	
166 - 3.3.90.39.00.00	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	260.000,00
06.020.15.452.0013.2.063		Controle e Segurança do Tráfego Urbano	
173 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
173 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	300,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
08.010		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
08.010.12.306.0011.2.016		Manutenção da Merenda Escolar - Pré Escola	
179 - 3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
08.010.12.306.0011.2.026		Manutenção da Merenda Escolar - CRECHE	
182 - 3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
08.010.12.306.0011.2.042		Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental	
185 - 3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	70.000,00
08.010.12.306.0011.2.169		Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - Educação Especial	
191 - 3.3.90.32.00.00	122	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
08.010.12.361.0011.2.044		Encargos do FUNDEB 30%	

205 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.200,00
08.010.12.361.0011.2.045		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
248 - 4.4.90.52.00.00	105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.625,00
207 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
216 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.800,00
209 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.800,00
211 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.400,00
235 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
235 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
		JURÍDICA	
959 - 3.3.90.93.00.00	1040	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13.556,24
243 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.000,00
08.010.12.361.0011.2.047		Manutenção do Transporte Escolar	
269 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
		JURÍDICA	
269 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
268 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08.010.12.361.0011.2.048		Manutenção do Transporte Escolar PNATE	
278 - 3.3.90.30.00.00	180	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
08.010.12.365.0011.2.051		Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 30%	
317 - 3.3.90.39.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
317 - 3.3.90.39.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	77.000,00
317 - 3.3.90.39.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	64.200,00
08.010.12.365.0011.2.052		Manutenção da Educação Infantil - MDE	
949 - 3.3.90.39.00.00	32018	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.300,00
342 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
324 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.800,00
343 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
342 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
343 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
343 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
342 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
08.010.12.365.0011.2.227		Programa de Estágio e Remuneração - Educação Infantil	
358 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.200,00
08.020		DIVISÃO DE CULTURA	
08.020.13.392.0012.2.055		Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura	
379 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
379 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
379 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.010		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.010.10.301.0010.2.034		Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	
944 - 3.3.90.30.00.00	32039	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
945 - 3.3.90.30.00.00	32040	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
453 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	123.000,00
467 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.700,00
955 - 3.3.90.39.00.00	31993	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
954 - 3.3.90.39.00.00	31993	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.600,00
477 - 3.3.90.34.00.00	494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	61.000,00
10.010.10.302.0010.2.037		Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade	
503 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
508 - 3.3.90.34.00.00	303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	45.000,00
503 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
503 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
503 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
507 - 3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	45.000,00
504 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
513 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
513 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
511 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
511 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	172.000,00
507 - 3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	39.000,00
511 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
508 - 3.3.90.34.00.00	303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	48.600,00
10.010.10.302.0010.2.302		Consórcio CISMENPAR	
520 - 3.1.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.000,00
10.010.28.846.0010.0.005		Restituição de Saldo de Convênios	
946 - 3.3.90.93.00.00	1518	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	77.701,56
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.010		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.010.08.122.0024.2.029		Manutenção de Serviços Administrativos da Assistência Social	
592 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
932 - 3.3.90.30.00.00	31971	MATERIAL DE CONSUMO	200,00
932 - 3.3.90.30.00.00	31971	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
11.010.08.243.0023.6.020		Implantação/Manut Programa Guarda Subsidiada para Criança e Adolescente	
614 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.500,00
614 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.242,00
614 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.700,00
614 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.600,00
11.010.08.244.0024.2.030		Manutenção do Programa Auxílio Brasil e Cad Único	
937 - 3.3.90.14.00.00	940	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
11.010.08.244.0025.2.202		Benefícios Eventuais	
636 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.400,00
11.010.08.245.0009.2.081		Manutenção Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para a Pessoa I	
642 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
646 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
11.010.08.245.0009.6.019		Manutenção do SCFV - Crianças e Adolescentes - Caminho do Bem	
680 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
673 - 3.1.90.11.00.00	31971	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.600,00

675 - 3.1.90.13.00.00	31971	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	700,00
680 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00
11.010.08.245.0023.6.027		Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS	
947 - 3.3.90.14.00.00	1937	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
700 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
11.010.08.245.0023.6.028		Manutenção da Casa Lar	
713 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
713 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
713 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
716 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	23.000,00
716 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.500,00
11.010.08.245.0023.6.163		Manutenção do Serviço de Proteção Social a Crianças e Adolescentes em MSE d	
721 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.400,00
723 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.210,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	
12.010		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA	
12.010.20.606.0016.2.065		Manutenção da Secretaria de Agropecuária	
785 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	70.100,00
781 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
943 - 4.4.90.52.00.00	32007	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.525,86
787 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
780 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	14.000,00
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.010		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
14.010.18.122.0018.2.106		Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	
792 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
792 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
792 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
14.010.18.541.0018.2.058		Manutenção e Conservação de Praças, Parques e Jardins Urbanos	
803 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.200,00
14.010.18.541.0018.2.059		Execução dos Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana	
810 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
814 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
810 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
809 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.400,00
810 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
14.010.18.541.0018.2.215		Manutenção e Controle das Atividades do Centro de Zoonoses	
823 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
823 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
14.010.18.541.0018.2.307		Operação da Central Municipal de Transbordo de Resíduos Sólidos	
951 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00
15		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
15.010		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMI	
15.010.22.661.0005.2.192		Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
835 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	500,00
Total.....:			3.272.350,17

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
02		GOVERNO MUNICIPAL	
02.020		SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
02.020.04.124.0002.2.005		Manutenção do Sistema de Controle Interno	
12 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.020		DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
03.020.04.122.0002.2.004		Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos	
31 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.800,00
49 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.100,00
47 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
42 - 3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	18.000,00
47 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
33 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.900,00
42 - 3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	25.000,00
42 - 3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15.000,00
47 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
42 - 3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	35.000,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.010		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
04.010.04.123.0004.2.007		Manutenção da Divisão de Contabilidade	
76 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200,00
04.020		DIVISÃO DE TESOUREARIA	
04.020.28.846.0000.0.002		Obrigações Tributárias e Contributivas	
92 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	7.000,00
92 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	22.000,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	
05.010		DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
05.010.26.782.0020.2.073		Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal	
105 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
05.020		DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINAS	
05.020.26.782.0020.2.074		Manutenção da Oficina Mecânica e Garagem Municipal	
120 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.010		DIVISÃO DE OBRAS	
06.010.04.122.0007.2.015		Manutenção da Secretaria de Obras	
135 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00

136 - 3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
06.010.04.122.0007.2.200		CINDEPAR-Consórcio Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do PR	
149 - 3.3.71.70.00.00	504	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.430,00
06.010.15.451.0007.1.228		Construção, Reforma e Ampliação de Pontes	
155 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.359,51
06.020		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
06.020.15.452.0013.1.061		Extensão da Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública	
165 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	260.000,00
06.020.15.452.0013.2.063		Controle e Segurança do Tráfego Urbano	
174 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
174 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
08.010		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
08.010.12.361.0011.2.043		Encargos do FUNDEB 70%	
194 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.200,00
08.010.12.361.0011.2.044		Encargos do FUNDEB 30%	
199 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
200 - 3.1.90.13.00.00	102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	77.000,00
199 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	59.000,00
200 - 3.1.90.13.00.00	102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.200,00
08.010.12.361.0011.2.045		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
229 - 3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.000,00
228 - 3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
224 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.700,00
225 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	3.800,00
228 - 3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	58.000,00
228 - 3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	34.000,00
227 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.000,00
08.010.12.361.0011.2.047		Manutenção do Transporte Escolar	
276 - 4.4.90.52.00.00	105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.625,00
266 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08.010.12.361.0011.2.048		Manutenção do Transporte Escolar PNATE	
280 - 3.3.90.39.00.00	180	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
08.010.12.365.0011.2.050		Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 70%	
311 - 3.3.90.46.00.00	103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	45.000,00
08.010.12.365.0011.2.052		Manutenção da Educação Infantil - MDE	
928 - 3.3.90.30.00.00	32018	MATERIAL DE CONSUMO	7.300,00
337 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
339 - 3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.200,00
337 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.800,00
334 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
321 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
337 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
08.020		DIVISÃO DE CULTURA	
08.020.13.392.0012.2.055		Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura	
372 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
375 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
373 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.010		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.010.10.301.0010.2.034		Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	
483 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	172.000,00
10.010.10.302.0010.2.037		Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade	
493 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
512 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
493 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
499 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
495 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
495 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	45.000,00
493 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	126.700,00
512 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
503 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
507 - 3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16.000,00
493 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
493 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.000,00
495 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
493 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
512 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48.600,00
10.010.10.302.0010.2.302		Consórcio CISMEPAR	
521 - 3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.010		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.010.08.122.0024.2.029		Manutenção de Serviços Administrativos da Assistência Social	
590 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
906 - 3.3.90.14.00.00	31971	DIÁRIAS - CIVIL	200,00
906 - 3.3.90.14.00.00	31971	DIÁRIAS - CIVIL	500,00
11.010.08.242.0023.2.028		Programa de Proteção ao Deficiente	
609 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
608 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.700,00
608 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.600,00
11.010.08.243.0023.6.020		Implantação/Manut Programa Guarda Subsidiada para Criança e	Adolescente
611 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	3.242,00
11.010.08.244.0024.2.030		Manutenção do Programa Auxílio Brasil e Cad Único	
911 - 3.3.90.36.00.00	940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
11.010.08.244.0025.2.202		Benefícios Eventuais	
632 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.400,00
11.010.08.245.0009.2.081		Manutenção Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos para a Pessoa I	
645 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
638 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3.000,00

		CIVIL	
648 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
638 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
11.010.08.245.0009.6.019		Manutenção do SCFV - Crianças e Adolescentes - Caminho do Bem	
685 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
681 - 3.3.90.30.00.00	31971	MATERIAL DE CONSUMO	4.300,00
685 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.500,00
11.010.08.245.0023.6.027		Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS	
701 - 3.3.90.36.00.00	1937	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00
702 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
11.010.08.245.0023.6.028		Manutenção da Casa Lar	
715 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
715 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
717 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
717 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.400,00
717 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.000,00
717 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.500,00
11.020		FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
11.020.08.243.0008.6.160		Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	
747 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.210,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	
12.010		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA	
12.010.20.606.0016.1.081		Aquisição de Implementos Agrícolas	
776 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
12.010.20.606.0016.2.065		Manutenção da Secretaria de Agropecuária	
778 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.100,00
782 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
778 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.010		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
14.010.18.122.0018.2.106		Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	
791 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
791 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
793 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
793 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.200,00
14.010.18.541.0018.2.059		Execução dos Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana	
814 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
806 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
814 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.400,00
806 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
14.010.18.541.0018.2.215		Manutenção e Controle das Atividades do Centro de Zoonoses	
825 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
825 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
14.010.18.541.0018.2.307		Operação da Central Municipal de Transbordo de Resíduos Sólidos	
827 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
15		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
15.010 MANUTENÇÃO		DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMI	
15.010.22.661.0005.2.192		Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
834 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
Total.....:			2.278.966,51
Superavit Financeiro nas Fonte(s):			
31040		VAAR - Complemento FUNDEB 1040	13.556,24
31518		BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS 1518	77.701,56
33993		RESOLUÇÃO SESA Nº 905/2025 31993	120.000,00
Total:			211.257,80
Excesso de Arrecadação:			
Receita: 1.1.2.2.01.0.1.0.0.00.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL			130.000,00
Receita: 1.7.1.9.57.0.1.0.2.00.00.00.00 EMENDA PARLAMENTAR DEPUTADA LENIR DE ASSIS			100.000,00
Receita: 1.7.1.9.57.0.1.0.1.00.00.00.00 EMENDA PARLAMENTAR DEPUTADO FEDERAL PEDRO LUPION			200.000,00
Receita: 2.4.2.2.99.0.1.0.1.00.00.00.00 CONVÊNIO Nº 461/2025 - SEAB - 32007			30.525,86
Receita: 1.7.1.4.52.0.1.0.5.00.00.00.00 FNDE/PNAE-Merenda escolar -Educação Especial			20.000,00
Receita: 1.7.1.4.50.0.1.0.1.00.00.00.00 Transferências do Salário-Educação - Principal			170.000,00
Receita: 1.7.2.9.99.0.1.0.4.00.00.00.00 Resolução SESA 905/2025			70.600,00
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.0.1.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL - PRINCIPAL			61.000,00
Total:			782.125,86

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 07 de maio de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lana Taiane Cruz
Código Identificador:57733AA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 263

DADOS DO SERVIDOR	
Nome: RODRIGO JANKE	Matrícula:82754-1

Cargo: CONTADOR		CPF 089.162.939-44		RG 10750491-5	
Setor/Órgão: Departamento Financeiro/Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.		Conta Corrente: 2075656-1		Banco/ Nº Agência: 260/0001	
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa: Viagem para Curitiba para participação em curso na Escola de Gestão do Paraná.					
Destino(Dist. Aprox.): Curitiba/PR 60 km.		Período 02/06/2026		A 02/06/2026	
Hora de Saída: 06:00H		Hora de Retorno 18:00H			
Transporte					
Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		-----
Valor Diária(s)(R\$) R\$ 56,90 (cinquenta e seis reais e noventa centavos)			Total a Receber(R\$) R\$ 56,90 (cinquenta e seis reais e noventa centavos)		
Justificativa: Participação no Curso "Formação de Convênios, Parcerias e Instrumentos Congêneres, realizado pela Escola de Gestão do Paraná, realizado em Curitiba/PR.					
SOLICITAÇÃO D EDESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.					
16 / 06 / 2026 Data Assinatura Servidor					
Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.					
16 /06/2026 Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
....15.../..06.../2026..... Data Diego Timbirussu Ribas Prefeito Municipal					

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:CC53C5F0

GABINETE REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 270

DADOS DO SERVIDOR					
Nome: VITÓRIA BILL PEREIRA		CPF		Matrícula:10962-3	
Cargo: SECRETÁRIA		100.451.369-04		RG 12852790-7	
Setor/Órgão: Departamento Financeiro/Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.		Conta Corrente: 34059036-0		Banco/ Nº Agência: 336/0001	
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa: Viagem para Curitiba para participação em curso na Escola de Gestão do Paraná.					
Destino(Dist. Aprox.): Curitiba/PR 60 km.		Período 02/06/2026		A 02/06/2026	
Hora de Saída: 06:00H		Hora de Retorno 18:00H			
Transporte					
Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		-----
Valor Diária(s)(R\$) R\$ 45,43 (quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos).			Total a Receber(R\$) R\$ 45,43 (quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos).		
Justificativa: Participação no Curso "Formação de Convênios, Parcerias e Instrumentos Congêneres, realizados pela Escola de Gestão do Paraná, realizado em Curitiba/PR.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.					
16 / 06 / 2026 Data Assinatura Servidor					
Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.					
16 /06/2026 Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
....15.../..06.../2026..... Data Diego Timbirussu Ribas Prefeito Municipal					

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:BC88827A

GABINETE REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 272

DADOS DO SERVIDOR					
Nome: CÂMILA BARBOSA PINTO		CPF		Matrícula:6578-2	
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO		061.762.349-05		RG 10138611-2	
Setor/Órgão: Departamento Financeiro/Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.		Conta Corrente: 20366507		Banco/ Nº Agência: 336/0001	
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa: Viagem para Curitiba para participação em curso na Escola de Gestão do Paraná.					
Destino(Dist. Aprox.): Curitiba/PR 60 km.		Período			

		02/06/2026		A		02/06/2026	
Hora de Saída: 06:00H		Hora de Retorno 18:00H					
Transporte							
Veículo Oficial		X		Ônibus		Aéreo Outros	
Valor Diária(s)(R\$) R\$ 50,96(cinquenta reais e noventa e seis centavos)		Total a Receber(R\$) R\$ 50,56 (cinquenta reais e noventa e seis centavos)					
Justificativa: Participação no Curso "Formação de Convênios, Parcerias e Instrumentos Congêneres, realizados pela Escola de Gestão do Paraná, realizado em Curitiba/PR.							
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO							
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.							
16 / 06 / 2026 Data Assinatura Servidor							
Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.							
16/06/2026,Data Secretário(a) Municipal							
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL							
.....16.../06.../2026..... Data Diego Timbirussu Ribas Prefeito Municipal							

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E51DA00B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 024/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 024/2026

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 020/2024, resolve **CONCEDER** diária a servidora, conforme especificado abaixo:

NOME DO SOLICITANTE: ELIZANE DE FÁTIMA OLIVEIRA SANTOS
CPF: 049.437.029-70 **Banco:** **Agência:** Nº **Conta:**
CARGO/FUNÇÃO: SERVIDORA
ORIGEM DA VIAGEM: LARANJAL/PR
DESTINO DA VIAGEM: IRATI /PR

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída 19/06/2026 Horário Previsto:06:00 - Retorno:19/06/2026 - Horário Previsto 18:00

NATUREZA DA DIÁRIA (assinalar com x no ☐):

Destinos	Estado do Paraná ☐		Outros Estados ☐	
	Sem pernoite	Com pernoite	Sem pernoite	Com pernoite
Até 200 km	R\$ 209,67 ☐	R\$ 419,33 ☐		
Acima de 200 km	R\$ 419,33 x	R\$ 838,67 x	R\$ 838,67 ☐	R\$ 1.677,35 ☐

OBJETIVO DA VIAGEM E/OU ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:
Escola de Gestão Pública do TCEPR - Oficina ProGov PROLEGIS

QUANTIDADES DE DIÁRIAS:
00 Diária(s) com pernoite
01 Diária(s) sem pernoite
VALOR TOTAL COM PERNOITE: 00
VALOR TOTAL SEM PERNOITE: R\$ 419,33
VALOR TOTAL: R\$ 419,33
MEIO DE TRANSPORTE:
() Veículo Oficial do Legislativo(x) Outros Veículo/Modelo:

Laranjal/PR, 18 de junho de 2026

Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira Santos
Código Identificador:9BB614AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 086/2026 - PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2026 – PML**DOCUMENTO:** Inexigibilidade de Licitação nº 018/2026-PML**PARTES:** Município de Loanda e a empresa M Bana Rossi Produções Ltda

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em organização geral de eventos para realização do Arraia das Nações, a ser realizada nos dias 19 e 20 de junho de 2026, recursos provenientes do Termo de Convênio nº 0329/2026, firmado com a Secretaria de Estado do Turismo, no âmbito do Programa Paraná Mais Eventos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, do Município de Loanda - PR.

VALOR CONTRATUAL: O valor total da contratação é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme tabela a seguir:

	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ORGANIZAÇÃO GERAL DE EVENTOS PARA ORGANIZAÇÃO DA FESTA JUNINA, A SER REALIZADA NOS DIAS 19 E 20 DE JUNHO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE LOANDA – PR. O EVENTO CONSTARÁ COM 03 ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, ALÉM DE APRESENTAÇÕES REGIONAIS E PROGRAMAÇÃO CULTURAL VOLTADA À VALORIZAÇÃO DAS TRADIÇÕES LOCAIS. A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO ARTÍSTICA, OPERACIONAL E PROMOCIONAL DO EVENTO, CONFORME DESCRITO ABAIXO: 1. ORGANIZAÇÃO ARTÍSTICA E GERAL DO EVENTO • PLANEJAMENTO GERAL E ELABORAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EVENTO; • CURADORIA E APOIO TÉCNICO NA CONTRATAÇÃO DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS (CONTRATAÇÃO A CARGO DA PREFEITURA); • ORGANIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES, RESPEITANDO HORÁRIOS E LOGÍSTICA DO EVENTO • FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL PARA MONTAGEM DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO; • ORGANIZAÇÃO DE BASTIDORES, AGENDA DE APRESENTAÇÕES, RECEPÇÃO DE ARTISTAS E GESTÃO DE TEMPO; • COORDENAÇÃO GERAL DO EVENTO NO DIA DA REALIZAÇÃO; • FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS NOS CONTRATOS DA PREFEITURA, COMO ECAD, ALVARÁS, PPCL E DEMAIS AUTORIZAÇÕES QUANDO APLICÁVEL; • ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL COM REGISTRO FOTOGRÁFICO E DESCRITIVO DA EXECUÇÃO DO EVENTO; • RESPONSABILIDADE PELA LOGÍSTICA GERAL DAS ATRAÇÕES (EXCETO PAGAMENTOS). 2. COMUNICAÇÃO VISUAL E MÍDIAS DIGITAIS • CRIAÇÃO DA IDENTIDADE VISUAL OFICIAL DA FESTA JUNINA; • CRIAÇÃO DE 10 PEÇAS DIGITAIS TEMÁTICAS POR SEMANA NO MÊS DO EVENTO (FEED E STORIES); • ADAPTAÇÃO DAS ARTES PARA FORMATOS DIGITAIS E IMPRESSOS; • FORMATOS OBRIGATORIOS: – 1080X1080 (FEED) – 1080X1920 (STORIES) – WEB/RGB E CMYK PARA IMPRESSÃO. 3. GESTÃO DE REDES SOCIAIS • GESTÃO DAS PÁGINAS OFICIAIS DO EVENTO (FACEBOOK E INSTAGRAM); • CRIAÇÃO DE CONTEÚDO E PLANEJAMENTO DO CRONOGRAMA DE POSTAGENS; • PADRONIZAÇÃO DE LAYOUT DAS PUBLICAÇÕES; • DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ENGAJAMENTO DIGITAL; • PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CAMPANHA DIGITAL INSTITUCIONAL DO EVENTO; • REALIZAÇÃO DE TRÁFEGO PAGO COM INVESTIMENTO MÍNIMO DE R\$ 4.000,00 PARA DIVULGAÇÃO DO EVENTO. 4. PROMOÇÃO INSTITUCIONAL E IMPRESSOS • CRIAÇÃO DE ARTES PARA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL IMPRESSA E DIGITAL; • PRODUÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PROMOCIONAIS; • APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO NA VEICULAÇÃO DOS MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO. 5. AFTER MOVIE DO EVENTO • CAPTAÇÃO DE IMAGENS EM ALTA DEFINIÇÃO DURANTE O EVENTO; • EDIÇÃO PROFISSIONAL COM TRILHA SONORA, IDENTIDADE VISUAL E CORTES TEMÁTICOS; • ENTREGA DE VIDEO FINAL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 MINUTOS, REGISTRANDO OS PRINCIPAIS MOMENTOS DA FESTA JUNINA. 6. LOCAÇÃO DE BACKDROPS COM ILUMINAÇÃO • LOCAÇÃO DE 01 BACKDROPS TEMÁTICOS PARA REGISTROS FOTOGRÁFICOS; • DESENVOLVIMENTO DA ARTE E IMPRESSÃO EM LONA COM ILHÓS; • ESTRUTURA METÁLICA RETANGULAR (TRELIÇA) DE 5M X 3M PARA FIXAÇÃO DA LONA; • ILUMINAÇÃO TEMÁTICA COM 04 REFLETORES LED 6000K POR ESTRUTURA;	01	R\$20.000,00	R\$20.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Organização da festa junina, a ser realizada nos dias 19 e 20 de junho de 2026, no município de Loanda – PR, conforme Termo de Referência.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2026.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 18 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MAURÍCIO BANA ROSSI
M Bana Rossi Produções LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:733B7794

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 279-A/2026 * REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE DADOS.

DECRETO N. º 279-A/2026
* Republicação para correção de dados.

Súmula: enquadra servidores municipais em face ao artigo 24 da Lei Municipal nº 1252/2015 de 23/10/2015 e dá outras providências;

PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam enquadrados os servidores municipais abaixo relacionados, em face ao artigo 24 da Lei Municipal nº 1252/2015 de 23/10/2015, que institui a Nova Estrutura de Recursos Humanos, o Quadro de Vagas e o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos servidores Municipais de Mallet com suas alterações;

SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO

MAT.	SERVIDOR	CARGO	ANTERIOR CLAS/ REF	ATUAL CLAS/REF	ADMISSÃO	DATA DA PROGRESSÃO
1128	AUGUSTO JORGE JANKOWSKI	MOTORISTA	D-11	E-11	02/07/2012	16/05/2026
2474	ANGELO CORNELO	AGENTE DE BENS MUNICIPAIS II	C-10	D-10	15/06/2015	24/05/2026
2501	LUIZA ARLETE SIEKLICKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	C-11	D-11	02/10/2015	10/05/2026
2505	JOSIANE MARTINS RIBEIRO	MERENDEIRO	C-04	D-04	19/10/2015	27/05/2026
5354	PEDRO JULIANO FERREIRA	MOTORISTA	A-11	B-11	23/01/2023	08/05/2026
751	WILSON ANTONIO RATUCHENEI	MÉDICO	F-36	G-36	05/05/2008	05/05/2026
864	LUCIMARA ASSIS DE QUADROS RODRIGUES	ZELADOR	E-04	F-04	06/08/2009	27/06/2026
879	ANDERSON ZAVADZKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E-04	F-04	05/11/2009	13/06/2026
884	ELIZEU DOBROCINSKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E-04	F-04	05/11/2009	13/06/2026
2508	HELM CRISTINA SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	C-11	D-11	03/11/2015	11/06/2026
887	FRANCELLE MATOZO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	E-11	F-11	18/11/2009	26/06/2026

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 17 de junho de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:E53938E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 229/2026.

MUNICIPIO DE MARILENA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 229/2026 de 17/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2371/2025 de 16/12/2025.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 26.094,53 (vinte e seis mil e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.003.08.245.0005.2.065.		Manut das Ações da Diretoria de Assistência Social	
630 - 3.3.90.32.00.00	31057	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	26.094,53
Total Suplementação:			26.094,53

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado do Paraná, em 17 de junho de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:A7AC489E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: 65.943.307 VANESSA TAIS PEREIRA

CNPJ Nº: 65.943.307/0001-71

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (PARTE 1)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
11	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL, TIPO: ALCALINA. VOLTAGEM: 3 V. AMPERAGEM:	ELGIN	UN	497	R\$ 4,25	R\$ 2.112,25
TOTAL					R\$ 2.112,25	

VALOR TOTAL: R\$2.112,25 (dois mil e cento e doze reais e vinte e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:B21095BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: AIVY VARIEDADES LTDA

CNPJ Nº: 59.654.396/0001-33

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (PARTE 1)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
18	CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS, VISOR LCD COM INCLINAÇÃO, CÁLCULO DE PORCENTAGEM, MEMÓRIA, E GERALMENTE DUPLA ALIMENTAÇÃO (SOLAR/BATERIA)- CAT/MAT- 462280	CLASSE	UN	182	R\$ 12,50	R\$ 2.275,00
24	CANETA TIPO MARCADOR PERMANENTE.CORES VARIADAS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO, PONTA MÉDIA CAIXA COM 12 UNIDADES- CAT/MAT- 359998	LYKE	CX	279	R\$ 9,40	R\$ 2.622,60
30	CLIQUE Nº 6/0. TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO. APLICAÇÃO: FIXAR PAPÉIS E SIMILARES. TAMANHO: 6/0. MATERIAL: AÇO CARBONO. FORMATO: PARALELO CX COM 100 UN- CAT/MAT- 298737	BACCHI	CX	264	R\$ 1,48	R\$ 390,72
31	CLIQUE Nº 8/0. TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO. APLICAÇÃO: FIXAR PAPÉIS E SIMILARES. TAMANHO: 8/0. MATERIAL: AÇO CARBONO. FORMATO: PARALELO CX COM 100 UN- CAT/MAT- 256803	BACCHI	CX	253	R\$ 1,48	R\$ 374,44
33	COLA, COMPOSIÇÃO ÉSTER DE CIANOACRILATO; COR INCOLOR; APLICAÇÃO ACRÍLICO/LOUÇA/VIDRO/COURO E PLÁSTICO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INSTANTÂNEA E TIPO LÍQUIDO; PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 20G; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; CAT/MAT-	RENDICOLLA	UN	333	R\$ 4,50	R\$ 1.498,50
37	COLA BASTÃO, 40G - COLA BASTÃO, TUBO COM APROXIMADAMENTE 40G, ATÓXICA, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, POLÍMERO DE N-VINILPIRROLIDIONA, ESTEREATO DE SÓDIO, GLICERINA-CAIXA COM 12 UNIDADES	LEONORA	CX	221	R\$ 12,43	R\$ 2.747,03
38	COLA DE ISOPOR 90 GRAMAS. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: COLA DE CONTATO TRANSPARENTE PARA ISOPOR, MANTAS RÍGIDAS COMO FELTRO, PAPÉIS E MATERIAIS SIMILARES. INDICADA PARA USO EM TRABALHOS ARTESANAIS, ENFEITES DE FESTAS, CARNAVAL, MAQUETES, NO ESCRITÓRIO E NA ESCOLA. 449827	piratininga	UN	200	R\$ 2,70	R\$ 540,00
43	ESTILETE, MATERIAL CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, LÂMINA DE AÇO CARBONO, 18MM, COM TRAVA DE SEGURANÇA"- CAT/MAT- 238683	masterprint	UN	399	R\$ 0,81	R\$ 323,19
45	EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL:AÇO GALVANIZADO, TIPO:ESPÁTULA, COMPRIMENTO:150 MM, LARGURA:15 MM. CATMAT: 429829, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EXTRATOR DE GRAMPOS, ESPÁTULA CROMADA, MULTICOLOR. ARTIGOS BÁSICOS PARA ESCRITÓRIO- CAT/MAT- 429829	CARBRINK	UN	362	R\$ 0,98	R\$ 354,76
46	FITA ADESIVA MARRON: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM POLIPROPILENO PARA EMPACOTAMENTO. DIMENSÕES MÍNIMAS 48MM X 50M- CAT/MAT- 290035	CELLUX	UN	517	R\$ 2,38	R\$ 1.230,46
47	FITA ADESIVA, TIPO DUPLA FACE, MATERIAL ACETATO, FACE, LARGURA 48 MM, COMPRIMENTO 30 M, COR INCOLOR - COM DOIS ROLOS - CAT/MAT- 463240	CELLUX	UN	447	R\$ 9,68	R\$ 4.326,96

48	FITA ADESIVA TRANSPARENTE(ESTREITA): CARATERÍSTICAS MÍNIMAS: EM POLIPROPILENO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 12MM X 50M- CAT/MAT- 278979	CELLUX	UN	532	R\$ 0,86	R\$ 457,52
50	FITA ADESIVA TRANSPARENTE; CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM POLIPROPILENO PARA EMPACOTAMENTO. DIMENSÕES MÍNIMAS 24MM X 30M.- CAT/MAT- 278982	CELLUX	UN	446	R\$ 1,71	R\$ 762,66
51	FITA ADESIVA TRANSPARENTE(LARGA): CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM POLIPROPILENO PARA EMPACOTAMENTO. DIMENSÕES MÍNIMAS 48MM X 50M.- CAT/MAT- 303747	CELLUX	UN	550	R\$ 2,38	R\$ 1.309,00
59	GIZ TIPO: PALITO, COR: COLORIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIALÉRGICO , CAIXAS COM 64 UNIDADES- CAT/MAT- 234113	DELTA	CX	221	R\$ 4,13	R\$ 912,73
64	GRAMPO TIPO TRILHO ESTENDIDO - TRILHO DE 80 MM, JOGO COMPLETO (MACHO E FÊMEA), EM POLIPROPILENO, COM PONTAS ARREDONDADAS, CAPACIDADE PARA ARQUIVAR NO MÍNIMO 600 FOLHAS DE 75 G/M², EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	carbrink	CX	185	R\$ 7,53	R\$ 1.393,05
75	:PAPEL CELOFANE, COMPRIMENTO:100 CM, LARGURA:85 CM, COR:VARIADA, APLICAÇÃO:TRABALHOS EDUCATIVOS, GRAMATURA:18 G/M2. CAT/MAT- 272352	RST	UN	460	R\$ 0,75	R\$ 345,00
78	PAPEL SEDA, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, COMPRIMENTO:70 CM, LARGURA:48 CM, COR: VARIADA,PACOTE COM 100 FOLHAS,MESCLADO	ART FLOC	UN	163	R\$ 18,36	R\$ 2.992,68
79	PAPEL DOBRADURA ESPELHO , PARA DOBRADURA MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 60 CM. EM CORES DIVERSAS	RST L	UN	840	R\$ 0,34	R\$ 285,60
81	PAPEL LAMINADO COLORIDO. 45 CM X 59 CM. CAT/MAT- 328310	RST	PCT	383	R\$ 0,80	R\$ 306,40
82	PAPEL VERGÊ ,297 MM (COMPRIMENTO) X 210 MM (LARGURA) - FORMATO A4.CORES DIVERSAS. PACOTE COM 50 UNIDADES CAT/MAT- 232233	masterprint	PCT	263	R\$ 9,04	R\$ 2.377,52
89	PASTA SUSPENSÁ, EM CARTÃO MARMORIZADO, NATURAL, PLASTIFICADO, COM HASTE PLÁSTICA, VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICO, ABAS COLADAS INTERNAMENTE COM 6 POSIÇÕES PARA VISOR E ETIQUETA. COM 50 UNIDADES CAT/MAT - 417239	PBR	EMB	289	R\$ 91,81	R\$ 26.533,09
101	SUPORTE PARA FITA ADESIVA MÉDIO COM LÂMINA REPOSICIONÁVEL E BASE EMBORRACHADA", INDICANDO QUE PODE ABRANGER SUPORTES DE TAMANHOS PEQUENOS E MÉDIOS CAT/MAT- 324676	CARBRINK	UN	110	R\$ 9,28	R\$ 1.020,80
104	TESOURA MULTIUSO AÇO INOX GRANDE MÍNIMO 22CM, PONTA ARREDONDADO - CAT/MAT- 477123	LYKE	UN	366	R\$ 3,78	R\$ 1.383,48
109	TNT : GRAMATURA: 40 G/M2, COR: VARIADA, LARGURA: 1,40 M TNT, DIMENSOES 1,40M X 50M. ROLO COM 50 METROS, CORES VARIADAS(AMARELA,VERDE,BRANCO,VERMELHO,AZUL,PRETO,LARANJA,CINZA,MARRON,ROSA E ROXO - CAT/MAT - 469173	MALIBU	UN	292	R\$ 47,50	R\$ 13.870,00
TOTAL					R\$ 70.633,19	

VALOR TOTAL: R\$70.633,19 (setenta mil e seiscentos e trinta e três reais e dezenove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:F5CA9A38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: BLUE TECH COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA

CNPJ Nº: 52.526.659/0001-80

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (PARTE 1)

Item	Código IPM	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	38219	ALFINETE MAPA. MATERIAL: METAL. TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO. MATERIAL CABEÇA: PLÁSTICO. FORMATO CABEÇA: REDONDO. COR: AMARELA. COMPRIMENTO: 10 MM. CAIXA COM 50 UNIDADES - CAT/MAT-282042	Lyke Redondo	CX	146	R\$ 3,10	R\$ 452,60
4	38248	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE FELTRO, CORPO EM ACRÍLICO OU PLÁSTICO, MEDIDAS COMUNS DE 15X6X5 CM. NA COR AZUL-CAT/MAT-427366	Master Print MP 3100	UN	243	R\$ 2,60	R\$ 631,80
9	38271	BANDEJA PORTA-DOCUMENTOS EM ACRÍLICO, TRIPLA. COR FUMÊ,COMPRIMENTO 360 MM, LARGURA 260 MM, ALTURA 40 MM DE CADA BANDEJA	Faça Fácil Tripla	UN	241	R\$ 26,13	R\$ 6.297,33
15	38308	BLOCO MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO MULTICOLORIDO 12X44 MM EMBALAGENS COM 5 CORES- CAT/MAT- 397768	MASTERPRINT MP2031	BLC	508	R\$ 1,39	R\$ 706,12
19	38336	CANETA ESFEROGRÁFICA. MATERIAL: PLÁSTICO RECICLADO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA, CORPO CILÍNDRICO. MATERIAL PONTA: ESFERA DETUNGSTÊNIO. TIPO ESCRITA: GROSSA. COR TINTA: AZUL CX COM 50- CAT/MAT-428528	Bazze Six	CX	331	R\$ 20,25	R\$ 6.702,75
20	38337	CANETA ESFEROGRÁFICA. MATERIAL: PLÁSTICO RECICLADO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA, CORPO CILÍNDRICO. MATERIAL PONTA: ESFERA DETUNGSTÊNIO. TIPO ESCRITA: GROSSA. COR TINTA: PRETA, CAIXA COM 50- CAT/MAT-407220	Bazze Six	CX	437	R\$ 20,30	R\$ 8.871,10
21	38338	CANETA ESFEROGRÁFICA. MATERIAL: PLÁSTICO RECICLADO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA, CORPO CILÍNDRICO. MATERIAL PONTA: ESFERA DETUNGSTÊNIO. TIPO ESCRITA: GROSSA. COR TINTA: VERMEHA,CAIXA COM 50 - CAT/MAT-289209	Bazze Six	CX	223	R\$ 20,30	R\$ 4.526,90
23	38342	CANETA MARCA TEXTO, EM POLIPROPILENO, PONTA DE 3 A 5 MM, - CORES VARIADAS- CAT/MAT- 474361	Masterprint MP 614	UN	1.628	R\$ 0,49	R\$ 797,72
TOTAL						R\$ 28.986,32	

VALOR TOTAL: R\$28.986,32 (vinte e oito mil e novecentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:F0F3EB63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA

CNPJ Nº: 40.223.106/0001-79

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (PARTE 1)

Item	Código IPM	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
6	38257	APOIO PARA PÉS ERGONÔMICO EM PVC/POLIPROPILENO, BASE DE 410X320MM, ALTURA MÍNIMA DE 110MM, COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO E PÉS ANTIDERRAPANTES, CONFORME NR-17". CAT/MAT-459718	DLH	UN	422	R\$ 61,00	R\$ 25.742,00
TOTAL						R\$ 25.742,00	

VALOR TOTAL: R\$25.742,00 (vinte e cinco mil e setecentos e quarenta e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:F426072A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: FASULL COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 42.334.856/0001-43

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (PARTE 1)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
12	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL. TIPO: ALCALINA. VOLTAGEM: 9 V. AMPERAGEM: 120 MAH- CAT/MAT- 300473	MAXPRINT 9V	UN	489	R\$ 6,05	R\$ 2.958,45
49	FITA ADESIVA TRANSPARENTE MATERIAL: PVC, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 12 MM, COMPRIMENTO: 30 M,	MAKE	UN	518	R\$ 0,76	R\$ 393,68
68	LIVRO DE PROTOCOLO/LIVRO DE CORRESPONDÊNCIA.CAPA DURA. APROXIMADAMENTE 150MM X 215MM.PAUTADAS, NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, PAPEL APERGAMINHADO/OFFSET, GRAMATURA DE 56 G/M² OU SUPERIOR- CAT/MAT- 372643	PÁGINA 56G	UN	471	R\$ 9,98	R\$ 4.700,58
70	MOUSE ÓPTICO USB COM NO MÍNIMO 1000 DPI, 3 BOTÕES (INCLUINDO SCROLL) E CABO USB COM COMPRIMENTO MÍNIMO (GERALMENTE 1,5M OU MAIS)	MONOCRON MN232	UN	618	R\$ 10,44	R\$ 6.451,92
91	PILHA AA, ALCALINA, TENSÃO 1,5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO RECARREGÁVEL. EMBALAGEM COM 4 PILHAS. CAT/MAT- 419859	MAXPRINT C/4	UN	630	R\$ 5,34	R\$ 3.364,20
110	DISPLAY OU PORTA - DOCUMENTOS, MATERIAL: ACRÍLICO, A4(30X21CM) VERTICAL, PORTA ALVARÁ, COM ILHÓS PARA PENDURAR	FAÇA FACIL 30X21 A4	UN	300	R\$ 10,65	R\$ 3.195,00
112	CARTÃO DE MEMÓRIA TIPO MICROSDXC, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 256 GB GB, DESTINADO AO USO EM EQUIPAMENTOS DE CAPTAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS E VÍDEOS, COMO CÂMERAS DIGITAIS, DRONES E SIMILARES, DEVENDO SER ADEQUADO PARA GRAVAÇÃO CONTÍNUA EM ALTA RESOLUÇÃO (FULL HD, 4K OU SUPERIOR). O PRODUTO DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, ÀS CLASSIFICAÇÕES V30, UHS-I U3 E A2, GARANTINDO DESEMPENHO COMPATÍVEL COM GRAVAÇÃO CONTÍNUA SEM PERDA DE FRAMES. DEVERÁ POSSUIR VELOCIDADE DE LEITURA SEQUENCIAL MÍNIMA DE 90 MB/S, SER COMPATÍVEL COM O PADRÃO MICROSDXC E SISTEMA DE ARQUIVOS EXFAT. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MODELO, E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	SANDISK 256GB	UN	6	R\$ 289,97	R\$ 1.739,82
114	FITA RIBBON DE CERA COR PRETO - 110X71MM COMPATÍVEL: IMPRESSORAS TÉRMICA ZEBRA ZD 220	MASTERCORP 110X71 CERA	UN	166	R\$ 11,90	R\$ 1.975,40
TOTAL						R\$ 24.385,37

VALOR TOTAL: R\$24.779,05 (vinte e quatro mil e setecentos e setenta e nove reais e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:ED6725DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: IDPROMO COMERCIAL EIRELI EPP

CNPJ Nº: 17.791.755/0001-54

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (PARTE 1)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor UNit.	Valor Total
41	CRACHÁ VERTICAL EM PLÁSTICO, COR TRANSPARENTE, COM PRESILHA REMOVÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7X10CM E CORDÃO COM TAMANHO MÍNIMO DE 80 CM.	PRIME	UN	8.675	R\$ 1,05	R\$ 9.108,75
TOTAL					R\$ 9.108,75	

VALOR TOTAL: R\$9.108,75 (nove mil e cento e oito reais e setenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:11DFD7A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: M3. BUSINESS GROUP LTDA

CNPJ Nº: 54.494.740/0001-50

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (PARTE 1)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor UNit.	Valor Total
17	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO 360X250X135MM- CAT/MAT- 71404	JUSSARA	UN	1.161	R\$ 2,25	R\$ 2.612,25
94	PRANCHETA DE MDF/OFÍCIO (APROXIMADAMENTE 35X25X3 CM) OU A4. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM PRENDEDOR METÁLICO. CAT/MAT- 432575	STALO	UN	311	R\$ 4,39	R\$ 1.365,29
TOTAL					R\$ 3.977,54	

VALOR TOTAL: R\$3.977,54 (três mil e novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:A421A9EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME

CNPJ Nº: 26.716.048/0001-94

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (PARTE 1)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
26	CARTOLINA COMUM. PAPEL CARTOLINA. MATERIAL: CELULOSE VEGETAL. GRAMATURA: 240 G/M2. COR: AMARELA,AZUL,BRANCA, VERDE ,ROSA. COMPRIMENTO: 660 MM. LARGURA: 500 MM- CAT/MAT- 409816	JANDAIA 240G	PCT	280	R\$ 70,00	R\$ 19.600,00
69	MALETA ARQUIVO EM PLÁSTICO RESISTENTE, ACOMPANHA 15 PASTAS SUSPENSAS COM VISORES ETIQUETAS E GRAMPOS	ACP ACP	UN	255	R\$ 43,21	R\$ 11.018,55
84	PASTA ARQUIVO AZ 345MM X 285MM X 55MM MATERIAL: PAPELÃO PRENSADO C/ REVESTIMENTO POLIPROPILENO; TIPO: AZ; LARGURA: 285 MM; ALTURA: 345 MM; LOMBADA: 55 MM; COR: PRETA; PRENDEDOR INTERNO: FERRAGEM E COMPRESSOR NIQUELADOS DE ALTA PRECISÃO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RADO DE TRAVAMENTO NIQUELADO, OLHAL NIQUELADO CAT/MAT- 327198	FRAMA 345MM X 285MM X 55MM	CX	138	R\$ 70,00	R\$ 9.660,00
TOTAL					R\$ 40.278,55	

VALOR TOTAL: R\$40.278,55 (quarenta mil e duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:DB32963E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA

CNPJ Nº: 53.494.246/0001-23

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (PARTE 1)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
5	APAGADOR QUADRO NEGRO, MATERIAL: MADEIRA COM FELTRO, COMPRIMENTO: 180 MM, LARGURA: 70 MM, ALTURA: 55 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAIXA DE MADEIRA LIXADA PARA ACONDICIONAR GIZ. CAT/MAT-430044	SOUZA	UN	217	R\$ 4,51	R\$ 978,67
7	BALÃO FESTA - MATERIAL: BORRACHA NATURAL, LÁTEX COR: COLORIDO - TAMANHO: Nº 9, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES- CAT/MAT-	folia	PCT	951	R\$ 8,03	R\$ 7.636,53
27	CLIQUE Nº 2/0. TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO. APLICAÇÃO: FIXAR PAPÉIS E SIMILARES. TAMANHO: 2/0. MATERIAL: ARAME DE AÇO. FORMATO: PARALELO CX COM 500 GRAMAS- CAT/MAT- 271776	Bacchi/Top	CX	324	R\$ 9,20	R\$ 2.980,80
28	CLIQUE Nº 1/0. TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO,CX COM 500 GRAMAS- CAT/MAT- 483430	Bacchi/Top	CX	303	R\$ 9,21	R\$ 2.790,63
29	CLIQUE Nº 4/0. TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO. APLICAÇÃO: FIXAR PAPÉIS E SIMILARES. TAMANHO: 4/0. MATERIAL: ARAME DE AÇO. FORMATO: PARALELO CX COM 500 GRAMAS- CAT/MAT- 271778	Bacchi/Top	CX	335	R\$ 9,20	R\$ 3.082,00
55	FITILHO PLÁSTICO, COR SORTIDA, TIPO FITILHO, LARGURA 5 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 50 M. - CAT/MAT-304409	GATTE	UN	358	R\$ 1,53	R\$ 547,74
95	PRANCHETA A4 EM PLÁSTICO/ACRÍLICO.PRENDEDOR DE METAL ZINCADO .APROXIMADAMENTE 33X23 CMCAT/MAT- 324485	NOVA CRIL	UN	417	R\$ 9,53	R\$ 3.974,01
96	PRENDEDOR DE PAPEL, MATERIAL METAL, TIPO MOLA (BINDER CLIP), TAMANHO 41 MM (OU 1 5/8"), CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA DE AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES."CAT/MAT- 267598	YINS	CX	203	R\$ 6,62	R\$ 1.343,86

97	PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL 51MM, FORMATO BORBOLETA. CAIXA COM MÍNIMO 12 UNIDADES.CAT/MAT- 267599	YINS	CX	201	R\$ 11,52	R\$ 2.315,52
99	REFIL BASTÃO COLA QUENTE TRANSPARENTE GROSSA 11,2 MM X 30 CM.PACOTE COM 1 KG - CAT/MAT- 625374	acp	PCT	238	R\$ 22,40	R\$ 5.331,20
105	TINTA PARA PINTURA FACIAL / TINTA DE ROSTO.CAIXA COM 6 CORES SORTIDAS, POTE DE 15ML CADA(BRANCA,AMARELA,VERDE,VERMELHA,PRETA, AZUL E AMARELA) - CAT/MAT- 295674	Rostinho Pintado	UN	233	R\$ 26,29	R\$ 6.125,57
108	TINTA ARTÍSTICA - DIMENSIONAL RELEVO 3D, CAIXA COM 6 UNIDADES ,APROXIMADAMENTE 23 G CADA, CORES BRANCA,AMARELA,VERDE,VERMELHA,AZUL E PRETA CAT/MAT- 423297	corfix	UN	280	R\$ 26,40	R\$ 7.392,00
TOTAL					R\$ 44.498,53	

VALOR TOTAL: R\$44.498,53 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:C119C1C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: SOLO G9 LTDA

CNPJ Nº: 11.102.277/0001-41

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (PARTE 1)

Item	Código IPM	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
58	38410	GIZ TIPO: PALITO, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIALÉRGICO , CAIXAS COM 500 UNIDADES- CAT/MAT- 248025	Delta	CX	308	R\$ 41,93	R\$ 12.914,44
TOTAL						R\$ 12.914,44	

VALOR TOTAL: R\$12.914,44 (doze mil e novecentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:C10FFDD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: TEMPO DO BRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 35.010.744/0001-71

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (PARTE 1)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
102	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO, COM MIRA LASER E VISOR LCD ILUMINADO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 15 SEGUNDOS SEM USO, TEMPO DE RESPOSTA DE 1 SEGUNDO, ESCALA EM GRAUS C E L S I U S USO EM COZINHA	jiayi	UN	156	R\$ 59,89	R\$ 9.342,84
TOTAL						R\$ 9.342,84

VALOR TOTAL: R\$9.342,84 (nove mil e trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:3F53B399

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: TOP CENTER DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ Nº: 55.949.772/0001-66

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (PARTE 1)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
10	BARBANTE Nº 8 - 100% ALGODÃO - INDICADO PARA ARTESANATO E TRABALHOS MANUAIS. NA COR CRÚ(500G)- CAT/MAT- 206595	joca	UN	205	R\$ 13,78	R\$ 2.824,90
22	CANETA FIXA COM CORRENTE PARA BALCÃO/MESA TIPO BOLINHA,COR AZUL- CAT/MAT- 289209	CANETA FIXA	CX	254	R\$ 19,00	R\$ 4.826,00
TOTAL					R\$ 7.650,90	

VALOR TOTAL: R\$7.650,90 (sete mil e seiscentos e cinquenta reais e noventa centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:FDE307CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: VANINHA UTILIDADES LTDA

CNPJ Nº: 58.421.861/0001-23

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (PARTE 1)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
34	CAIXA DE ARQUIVO MORTO POLIONDA ESPECIFICAÇÃO: CAIXA DE ARQUIVO - ARQUIVO MORTO POLIONDA, 350 X 130 X 245MM, ESPESSURA 2,6, MEDIDAS APROXIMADAS, EM PLÁSTICO CORRUGADO.CORES AZUL,AMARELA,VERMELHA,VERDE,PRETA E CINZA,PACOTE COM 5 UNIDADES- CAT/MAT- 459412	POLIBRAS	CX	1.492	R\$ 5,38	R\$ 8.026,96
39	COLA PARA TECIDO.- CAT/MAT- 339516	tek bond	UN	212	R\$ 4,92	R\$ 1.043,04
57	FOLHA DE E.V.A, MEDINDO 45 X 60 CM, COM ESPESSURA DE 02 MM, MODELO LISO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.CORES SORTIDAS (ALARANJADO,AMARELA,AZUL CLARO,AZUL ESCURO,BRANCO,MARRON,PINK,ROSA,PRETA,VERDE E VERMELHA)- CAT/MAT- 622159	IBEL	UN	531	R\$ 2,99	R\$ 1.587,69
61	GRAMPO COBREADO 26/6 - MATERIAL: METAL. TRATAMENTO SUPERFICIAL: COBREADO. TAMANHO: 26/6. CAIXA COM 1.000 UND.- CAT/MAT- 253939	YINS	CX	614	R\$ 2,89	R\$ 1.774,46
86	PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO TAMANHO OFÍCIO, 20MM. CORES A DEFINIR PELA CONTRATANTE.	ACP	UN	491	R\$ 2,39	R\$ 1.173,49
90	PERCEVEJO LATONADO (DOURADO), MATERIAL METAL (AÇO) ;CX COM 100 UNIDADES CAT/MAT- 202054	FUTURO	UN	115	R\$ 2,84	R\$ 326,60

103	TESOURA DE PICOTAR EM ZIG ZAG, LÂMINA EM ACO INOXIDAVEL, CABO EM POLIPROPILENO. FORMATO: DE 120MM A 140MM -	CLASSE	UN	142	R\$ 3,72	R\$ 528,24
TOTAL					R\$ 14.460,48	

VALOR TOTAL: R\$14.460,48 (quatorze mil e quatrocentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:6C0FA74E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: WORLD MASTER COMÉRCIO DE PAPELARIA E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA,

CNPJ Nº: 06.083.020/0001-50

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (PARTE 1)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
2	MOLHA-DEDS DE CREME ATÓXICO,NÃO MANCHA, BASE PLÁSTICA, VALIDADE DO CREME DE APROXIMADAMENTE 2 ANOS. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE 12G CADA-CAT/MAT- 229520	CARBRINK	CX	106	R\$ 14,52	R\$ 1.539,12
3	ALMOFADA: ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO. TAMANHO: Nº 3. COR: AZUL. TIPO: ENTINTADA. COMPRIMENTO: 12 CM. LARGURA: 8 CM - CAT/MAT-394480	banderprint	UN	111	R\$ 3,58	R\$ 397,38
8	BALÃO FESTA. MATERIAL: BORRACHA NATURAL, LÁTEX. COR: LISO, C/ COR VARIADA. TAMANHO: Nº 7, EMBALAGEM COM 50 UNIDADE - CAT/MAT-602196	happy day	PCT	516	R\$ 4,00	R\$ 2.064,00
13	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL. TIPO: BUTTON CELL. SISTEMA ELETROQUÍMICO: LITHIUM. TENSÃO NOMINAL: 3 V. MODELO: CR-2032- CAT/MAT- 411291	Elgin	UN	538	R\$ 0,83	R\$ 446,54
14	A BATERIA LR41 ALCALINA DE 1,5V- CAT/MAT- 401345	Elgin	UN	419	R\$ 0,47	R\$ 196,93
16	BLOCOS RECADOS AUTO ADESIVOS: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NAS DIMENSÕES MÍNIMAS 38 X 50 MM, AMARELO, COM 4 UNIDADES- CAT/MAT- 338788	worldmaster	PCT	885	R\$ 2,35	R\$ 2.079,75
32	COLA BRANCA 90G. APLICAÇÃO: PAPEL. COR: BRANCA. TIPO: PASTOSA. COMPOSIÇÃO: POLIVINIL ACETATO - PV- CAT/MAT- 282967	piratininga	UN	400	R\$ 1,42	R\$ 568,00
35	COLA BRANCA 1 LITRO - ESPECIFICAÇÃO: COLA BRANCA ESCOLAR - COLA BRANCA ESCOLAR, EMBALAGEM DE 1 LITRO, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, DISPOSTA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, COMPOSIÇÃO DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA), COM ALTA VISCOSIDADE, APLICAÇÕES MÚLTIPLAS A MUITOS USOS, QUE SUAVIZANDO COM ÁGUA USASE COMO COLA DE PAPELÃO, PAPEL, TECIDOS, ETC. MUITO RESISTENTE A UMIDADE, NÃO MANCHA E SUA SECAGEM É MUITO RÁPIDA, ASPECTO SUPER BRANCA E MUITO ESPESSA -CAT/MAT- 622132	piratininga	UN	196	R\$ 7,49	R\$ 1.468,04
36	COLA GLITTER, CORES VARIADAS, LÍQUIDA, BRILHANTE, ATÓXICA, PARA APLICAÇÕES EM PAPEL E SIMILARES. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, GLITTER E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL	piratininga	ETJ	184	R\$ 5,78	R\$ 1.063,52
40	CORRETIVO LÍQUIDO, COM 18 ML, ESPECIFICAÇÃO: CORRETIVO LÍQUIDO, ATÓXICO, PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, A BASE DE ÁGUA, COM 18 ML CADA FRASCO,COM SELO INMETRO, PRODUTO NACIONAL- CAT/MAT- 420598	maike corretivo	UN	253	R\$ 1,17	R\$ 296,01
44	ETIQUETA ADESIVA, USO: IMPRESSORA INKJET/LASER, COR BRANCA, 1 ETIQUETA POR FOLHA, A4, TAMANHO ETIQUETA:MINIMO 288,5 X 200 MM - REFERÊNCIA: PIMACO OU EQUIVALENTE - PACOTE COM 100 FOLHAS- CAT/MAT- 389871	POLIFX	PCT	282	R\$ 36,00	R\$ 10.152,00
54	FITA ADESIVA DUPLA FACE (PAPEL OU POLIPROPILENO) MINIMO 18MM/30M- CAT/MAT- 463240	delfix	UN	381	R\$ 4,65	R\$ 1.771,65
56	FOLHA DE E.V.A. COM GLITTER MEDINDO 45 X 60 CM, COM ESPESSURA DE 02 MM, MODELO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.CORES SORTIDAS (ALARANJADO, AMARELA, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, BRANCO, MARROM, PINK, ROSA, PRETA, VERDE E VERMELHA) - PACOTE COM 10 UNIDADES CAT/MAT- 622159	worldmaster	UN	691	R\$20,70	R\$14.303,70
60	GRAMPEADOR, DE MESA GRANDE 23/8 240FLS 50LF GENMES CX 1 UM, GRAMPEADOR DE GRANDE CAPACIDADE EM AÇO, APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA, BASE DE FECHAMENTO DE GRAMPO COM POSIÇÃO (GRAMPO ABERTO E FECHADO), EM AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, GRAMPOS 23/8 A 23/23, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 240 FOLHAS DE PAPEL 75G/M². DIMENSÕES 301X84X23,6MM	futuro	UN	124	R\$ 75,60	R\$ 9.374,40
62	GRAMPO PASTA, MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO, APRESENTAÇÃO: TRILHO, COMPRIMENTO: 80MM , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPACIDADE 200 FOLHAS, COR: BRANCA EMBALAGEM: C/50 UNIDADE -	carbrink	CX	204	R\$ 6,70	R\$ 1.366,80
63	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL AÇO NIQUELADO, COMPRIMENTO 80MM, TIPO LINGUETA, APLICAÇÃO PASTA 300 FOLHAS , CAIXA C/ 50 UNIDADES	futuro	CX	240	R\$ 6,35	R\$ 1.524,00
66	LIVRO ATA DE PAPELARIA; MEDINDO (220X320)MM VERTICAL PESANDO 56G/M2; NA COR PRETA; COM 100FLS;CAPA DURA PRETA, NUMERADAS E PAUTADAS.- CAT/MAT- 469001	pgb	UN	648	R\$ 8,24	R\$ 5.339,52
67	LIVRO ATA DE 50 FOLHAS NUMERADAS PAUTADAS,CAPA DURA COR PRETA, FORMATO APROX. 206X300MM, GRAMATURA DO PAPEL NO MINIMO 56G/M².- CAT/MAT- 396405	pgb	UN	222	R\$ 5,73	R\$ 1.272,06
72	PAPEL CAMURÇA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 60 G/M2, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, COR VARIADAS CAT/MAT- 272352 - 622261	art flock	UN	451	R\$ 0,80	R\$ 360,80
73	PAPEL CARTÃO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 280, LARGURA 50, COR PRETO, COMPRIMENTO 70, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FOSCO, CORES DIVERSAS.ESPESSURA 0,25MM PACOTE COM 20 UNIDADES,	reipel	PCT	214	R\$ 17,04	R\$ 3.646,56
74	PAPEL CARTAZ, CORES DIVERSAS,APROXIMADAMENTE 48X68 CM	reipel	UN	895	R\$ 0,95	R\$ 850,25
76	PAPEL COLOR SET, CORES VARIADAS/SORTIDAS.GRAMATURA: MINIMA 100 G/M².COMPRIMENTO E LARGURAS MÍNIMAS; 48 CM X 66 CM. CAT/MAT- 272352	reipel	UN	820	R\$ 0,68	R\$ 557,60
77	PAPEL CREPOM, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA:18 G/M2, COMPRIMENTO:2 M, LARGURA:48 CM, COR: VARIADA CAT/MAT- 417233	reipel	UN	630	R\$ 0,95	R\$ 598,50
80	PAPEL FOTOGRÁFICO, TIPO GLOSSY BRILHANTE, 180G/M², A4, PACOTE DE 100 FOLHAS.PACOTE COM 50 UNIDADES CAT/MAT- 451897	masterprint	PCT	213	R\$ 10,80	R\$ 2.300,40
83	PASTA ARQUIVO, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO: L, LARGURA MINIMA :230 MM, ALTURA MINIMA :335 MM, COR:INCOLOR TRANSPARENTE EM FORMATO L, COM DOIS LADOS FECHADOS E DOIS LADOS ABERTOS, FORMANDO A ABERTURA EM L. FABRICADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE CAT/MAT- 283063	acp	UN	934	R\$ 0,85	R\$ 793,90

85	PASTA PLÁSTICA EM L, TAMANHO A4, ESPESSURA DE 0,15MM, INCOLOR (TRANSPARENTE CAT/MAT- 375501	acp	UN	890	R\$ 0,80	R\$ 712,00
88	PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO OFÍCIO.TAMANHO 10 MM . CORES A DEFINIR PELA CONTRATANTE.	polibras	UN	476	R\$ 1,90	R\$ 904,40
92	PISTOLA PARA COLA QUENTE. COM GATILHO; BIVOLT (110/220V). POTÊNCIA: 40W. TAMANHO: GRANDE.CAT/MAT- 57908	raversul	UN	142	R\$ 6,14	R\$ 871,88
93	PORTA LÁPIS/CANETA, CLIPS, LEMBRETE, EM ACRÍLICO, TRÊS COMPARTIMENTOS (UMA PARA LÁPIS, OUTRO PARA LEMBRETES E OUTRO PARA CLIPS, COR CRISTAL CAT/MAT-283571	faça facil	UN	481	R\$ 6,68	R\$ 3.213,08
100	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, MATERIAL POLIETILENO, USO GERAL" OU "ENVELOPE PLÁSTICO A4".4 FUROS , 0.12MM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES CAT/MAT- 110509	acp	PCT	354	R\$ 16,81	R\$ 5.950,74
106	TINTA GUACHE, FRASCO COM 250 ML, CORES DIVERSAS/VARIADAS, À BASE DE ÁGUA-CAT/MAT-607301 .	piratinga	UN	396	R\$ 2,90	R\$ 1.148,40
107	TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL/PRETA, 40 ML, PARA ALMOFADA. CAT/MAT- 284286	BANDERPRINT	UN	170	R\$ 2,72	R\$ 462,40
111	PAPEL CARTÃO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 240, LARGURA 50, COR ROSA, COMPRIMENTO 70, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FOSCO, CORES DIVERSAS.ESPESSURA 0,25MM, PACOTE COM 50 UNIDADES. CAT/MAT- 69140	reipel	PCT	392	R\$ 42,65	R\$ 16.718,80
113	BOBINA DE PAPEL SEMI KRAFT- MEDIDAS APROXIMADAS 60 CM X 200M. 80G/M2	mgm	UN	6	R\$ 88,92	R\$ 533,52
TOTAL						R\$ 94.846,65

VALOR TOTAL: R\$94.846,65 (noventa e quatro mil e oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:10255E0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 237/2026 - LICENÇA PREMIO SERVIDOR - OLGA SEREBAY

PORTARIA Nº 237/2026

SÚMULA – Concede Licença prêmio por assiduidade, a servidores efetivos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

MAT	Funcionários	Período	Dias	INÍCIO	FIM	Pecúnia
200598	Olga Serebay Sobrinha	2021 2026	45	22062026	05082026	-x-
-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal
Mato Rico PR, 18 de junho de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:3D71BE4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

AUTORIZO a contratação direta por *inexigibilidade de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA CNPJ nº 75.845.529/0001-05		
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	Nome: CPF nº:	
	☒ Pessoa Jurídica	Razão Social: FISABLOCK PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA CNPJ nº: 66.990.457/0001-07	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW) DO GRUPO “TRIO MALAGUETA”, A SER REALIZADO NO DIA 10/07/2026, PARA COMPOR A SEXTA EDIÇÃO DA FESTA JUNINA MUNICIPAL, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Miraselva/PR.		
VALOR ESTIMADO	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)		
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21		
DOTAÇÃO			

ORÇAMENTÁRIA

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo
003 – Divisão de Cultura
13.392.0011.2051 – Manutenção da Divisão de Cultura
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

PUBLIQUE-SE o resultado.

Miraselva/PR, 18 de junho de 2026.

JOÃO MARCOS FERRER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Cesar Vieira de Melo

Código Identificador:D7750F19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 012/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2025

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Ortiz Domingues 03711234429– CNPJ Nº 25.177.153/0001-30 – Nova Prata do Iguaçu – PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem completa de veículos e máquinas que compõem a frota do município de Nova Prata do Iguaçu - Paraná, para atender às necessidades das Secretarias Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Considerando a necessidade do município o acréscimo é embasado conforme preceitua o artigo nº 124 da Lei nº 14.233/21, que autoriza com preceito na cláusula Décima sexta do contrato: contrato poderá ser alterado em quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

§ 1º - Assim solicita-se ao Executivo Municipal que proceda com o deferimento do mesmo, já que além da motivação estar devidamente justificada na solicitação do Secretario de Municipal de Agricultura, realizou pesquisa em fornecedores distintos e banco de preço demonstrando ser vantajoso e atendendo ao princípio da economicidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - Fica acrescido ao contrato original o valor de **R\$ 5.328,38 (cinco mil trezentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos)**, para ampliação no fornecimento dos itens:

Item	Descrição do Produto	UND	QTDE	25% QTD	Valor Unitário	Valor Total
07	Lavagem caminhão toco (completa)	UND	10	02	136,00	272,00
08	Lavagem caminhão truck (completa)	UND	40	10	288,22	1.850,00
09	Lavagem rolo compactador (completa)	UND	05	01	275,00	159,11
10	Lavagem retroescavadeira (completa)	UND	25	06	237,12	1.262,46
11	Lavagem pá carregadeira (completa)	UND	12	03	335,00	593,55
12	Lavagem motoniveladora/patrola (completa)	UND	12	03	274,33	628,08
13	Lavagem escavadeira hidráulica (completa)	UND	10	02	349,67	563,18

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original. Nova Prata do Iguaçu – Pr, 18 de junho de 2026.

Publicado por:

Francieli Savanhago Anzolin

Código Identificador:3741A234

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº163/2026

de 16 de junho de 2026

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 26 de junho de 2026, às 08h30min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PSS 40 horas**.

Nome das candidatas	Classificação
APARECIDA LUCINDA DE OLIVEIRA PENACHIO	79º
FRANCISCA IVANEUDA DA SILVA	80º

ANA PAULA DA SILVA	81ª
LINDALVA APARECIDA MIRANDA	82ª
MÁRIA ROSÂNGELA TOMAS CARDOSO	83ª
RAQUEL DE PAULA LIMA	84ª
VILMA BATISTA RIBEIRO DE ASSIS	85ª
CLAUDIA PATRICIA BARRAGAN BONILLA	86ª
INEZ APARECIDA MORENO CABRAL	87ª

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
- b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;
- c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; (www.receita.fazenda.gov.br);
- d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
- e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
- f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico www.dpf.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
- j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
- l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
- m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
- n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
- o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Vanusa de Carvalho Fernandes Mascotti, Eliane Aparecida Neri Tiliaki, Wanderleia Kratel, Ercilia Soares Santana, Ana Cristina de Lima e do pedido de dispensa de Jaqueline da Silva Camargo, Eliane Pereira da Silva e do término de contrato de Cristiane Gabriel Arjona e Vera Lucia Pereira Mori.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:873C1633

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.773

DECRETO Nº 1.773

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.634 de 27 de Novembro de 2025 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial		
Unidade Orçamentária:		
18.003	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática:		
18.003.0008.0245.0019.2220	Atividade:	
	Manutenção do atendimento à população por meio da oferta de serviços da Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social, priorizando a primeira infância, sob a perspectiva da igualdade social e segurança alimentar e nutricional.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01979 - SUAS - FNAS - Emenda Individual 202637020004 - Investimento - BB 110.626-0	R\$ 140.000,00

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 140.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 2413500101 - SUAS - FNAS - Emenda Individual 202637020004 - Investimento - BB 110.626-0 - (F-979) da fonte 1979 - SUAS - FNAS - Emenda Individual 202637020004 - Investimento - BB 110.626-0 nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de junho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:9E5DB41A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.774

DECRETO Nº 1.774

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R\$ 3.093.995,97 (três milhões, noventa e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.634 de 27 de Novembro de 2025 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial ou total, no valor de R\$ 3.093.995,97 (três milhões, noventa e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Administração de Pessoal	
08.002		
Funcional Programática:	Atividade:	
08.002.0004.0122.0008.2042	Esta ação é responsável por coordenar e supervisionar a gestão de recursos humanos da prefeitura, com o objetivo principal de promover a valorização do servidor e o desenvolvimento de suas atividades de maneira eficiente e eficaz. O programa busca criar um ambiente de trabalho motivador, que reconheça o esforço de cada colaborador, investe em sua capacitação e assegura que ele tenha as condições ideais para servir à população de Paranaguá com excelência.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 143.200,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir à população acesso universal e equitativo a serviços de saúde de qualidade, fortalecendo a Atenção Primária como porta de entrada do sistema de saúde. Estruturar e capacitar as equipes do Programa Saúde da Família, incluindo Agentes Comunitários de Saúde, e implementar Núcleos de Apoio à Saúde da Família, promovendo ações integradas de prevenção, promoção e cuidado contínuo. Assegurar a coordenação eficiente, a humanização do atendimento e a resolutividade das demandas de saúde, priorizando a equidade, a acessibilidade e o vínculo com a comunidade.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 250.000,00
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 250.000,00
Funcional Programática:	Atividade:	
10.001.0010.0302.0006.2063	A Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e a Rede de Urgência e Emergência do SUS têm como objetivo garantir a integralidade da assistência à saúde, promovendo o acesso a serviços especializados de média e alta complexidade, tanto em nível ambulatorial quanto hospitalar. Essa ação abrange o atendimento a casos que demandam maior especialização técnica, exames diagnósticos avançados, procedimentos cirúrgicos, tratamentos intensivos e atendimentos de urgência e emergência, assegurando uma abordagem coordenada, resolutiva e centrada nas necessidades do usuário, com foco na qualidade, eficiência e equidade no acesso à saúde pública.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R\$ 180.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R\$ 1.640.334,55
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	Atividade:	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil. Garantir o desenvolvimento integral das crianças, da primeira infância à creche, com foco na melhoria contínua da educação infantil. Para isso, o município se compromete com a manutenção e conservação das escolas, assegurando que os ambientes sejam seguros, limpos e adequados para o aprendizado e o	

	bem-estar dos pequenos. Ao mesmo tempo, é essencial o compromisso com a valorização dos profissionais da área, por meio de uma remuneração contínua, em reconhecimento ao papel fundamental que desempenham na formação das novas gerações.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350430000 - Subvenções sociais	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)	R\$ 58.900,00
3350430000 - Subvenções sociais	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R\$ 231.200,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)	R\$ 100.409,10
Funcional Programática:	Atividade:	
11.002.0012.0367.0018.2283	Manutenção, Conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Especial. Fortalecer a Educação Especial para garantir um ensino inclusivo e de qualidade para todos. Isso será alcançado por meio da manutenção e conservação das escolas, adaptando os espaços para atender às necessidades específicas dos alunos, e da valorização dos profissionais da área, assegurando uma remuneração justa e contínua em reconhecimento ao seu trabalho essencial na formação e no desenvolvimento de cada estudante.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350430000 - Subvenções sociais	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)	R\$ 115.200,00
Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial		
Unidade Orçamentária:		
18.001	Gabinete do Secretário	
Funcional Programática:	Atividade:	
18.001.0028.0846.0000.0016	Engloba despesas que não contribuem para a manutenção das ações do governo, das quais não resultam um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens e serviços, representando, portanto, uma agregação neutra. Indenizações e Restituições. - SEMAS	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 63.112,32
Secretaria Municipal de Trabalho e Inovação		
Unidade Orçamentária:		
22.001	Gabinete do Secretário	
Funcional Programática:	Atividade:	
22.001.0011.0122.0029.2216	Planejamento, organização, promoção e execução e controle de projetos e atividades voltadas a geração de emprego e renda no Município de Paranaguá. Aquisição de bens serviços materiais, mobiliários, equipamentos e veículos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 47.640,00
Secretaria Municipal de Inclusão		
Unidade Orçamentária:		
28.001	Gabinete do Secretário	
Funcional Programática:	Atividade:	
28.001.0004.0122.0030.2300	Ampliar a acessibilidade e o respeito à diversidade de pessoas com deficiência: Intelectual, física, visual, auditiva, e deficiência múltipla, síndrome de Dow, Transtorno global do desenvolvimento entre outros.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 14.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 3.093.995,97		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:		
11.001	Gabinete do Secretário	
Funcional Programática:	Atividade:	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essenciais à Educação, com Manutenção, Manutenção do Auxílio Alimentação, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei nº 13.935/2019, e outras demandas.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350430000 - Subvenções sociais	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)	R\$ 115.200,00
Secretaria Municipal de Inclusão		
Unidade Orçamentária:		
28.001	Gabinete do Secretário	
Funcional Programática:	Atividade:	
28.001.0004.0122.0030.2300	Ampliar a acessibilidade e o respeito à diversidade de pessoas com deficiência: Intelectual, física, visual, auditiva, e deficiência múltipla, síndrome de Dow, Transtorno global do desenvolvimento entre outros.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Inclusão		
Unidade Orçamentária:		
28.002	Centro Municipal de Avaliação Especializada	
Funcional Programática:	Atividade:	
28.002.0012.0367.0031.2301	O Centro Municipal de Avaliação Especializada (CMAE), atua com profissionais especializados contando três equipes de Avaliação Especializada composta por Psicólogo, Terapeuta ocupacional Fonoaudiólogo, Psicopedagoga Avaliadora e Assistente Sociacontando contando com médico Neurologista, neuropediatra e ou Psiquiatra. A avaliação especializada consiste em investigar por meio de testes informais e formais as potencialidades e dificuldades de aprendizagem dos estudantes encaminhados pelas escolas, Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino e unidades conveniadas; O CMAE tem a função de avaliar, acompanhar, orientar e dar suporte as famílias, escolas e CMEIs da rede municipal, no processo de aprendizagem dos estudantes, para efetivo apoio aos estudantes atendidos, de acordo com suas necessidades educacionais; Capacitar profissionais do magistério da rede municipal de ensino; Promover campanhas, seminários, palestras com temas sobre Síndrome de Down, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades, superdotação, deficiência física, mental, intelectual, sensorial, visual, auditiva, psicossocial, deficiência múltipla e doença rara para profissionais da educação e comunidade em geral.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 3.000,00
Secretaria Municipal de Inclusão		
Unidade Orçamentária:		
28.002	Centro Municipal de Avaliação Especializada	
Funcional Programática:	Atividade:	
28.002.0012.0367.0031.2301	O Centro Municipal de Avaliação Especializada (CMAE), atua com profissionais especializados contando três equipes de Avaliação Especializada composta por Psicólogo, Terapeuta ocupacional Fonoaudiólogo, Psicopedagoga Avaliadora e Assistente Sociacontando contando com médico Neurologista, neuropediatra e ou Psiquiatra. A avaliação especializada consiste em investigar por meio de testes informais e formais as potencialidades e dificuldades de aprendizagem dos estudantes encaminhados pelas escolas, Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino e unidades conveniadas; O CMAE tem a função de avaliar, acompanhar, orientar e dar suporte as famílias, escolas e CMEIs da rede municipal, no processo de aprendizagem dos estudantes, para efetivo apoio aos estudantes atendidos, de acordo com suas necessidades educacionais; Capacitar profissionais do magistério da rede municipal de ensino; Promover campanhas, seminários, palestras com temas sobre Síndrome de Down, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades, superdotação, deficiência física, mental, intelectual, sensorial, visual, auditiva, psicossocial, deficiência múltipla e doença rara para profissionais da educação e comunidade em geral.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor

3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 6.000,00
Secretaria Municipal de Inclusão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
28.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
28.001.0004.0122.0030.2300	Ampliar a acessibilidade e o respeito à diversidade de pessoas com deficiência: Intelectual, física, visual, auditiva, e deficiência múltipla, síndrome de Dow, Transtorno global do desenvolvimento entre outros.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 4.000,00
Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
18.001.0008.0122.0053.2170	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas do órgão gestor da política de Assistência Social, visando a eficiência e a efetividade na execução desta política pública. Atuar em parceria com as diferentes políticas públicas, reforçando o caráter protetivo da atuação da esfera estatal.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 23.112,32
Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
18.001.0008.0122.0053.2170	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas do órgão gestor da política de Assistência Social, visando a eficiência e a efetividade na execução desta política pública. Atuar em parceria com as diferentes políticas públicas, reforçando o caráter protetivo da atuação da esfera estatal.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 40.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essenciais a Educação, com Manutenção, Manutenção do Auxílio Alimentação, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei nº 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350430000 - Subvenções sociais	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)	R\$ 58.900,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essenciais a Educação, com Manutenção, Manutenção do Auxílio Alimentação, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei nº 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350430000 - Subvenções sociais	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R\$ 231.200,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
10.001.0010.0302.0006.2063	A Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e a Rede de Urgência e Emergência do SUS têm como objetivo garantir a integralidade da assistência à saúde, promovendo o acesso a serviços especializados de média e alta complexidade, tanto em nível ambulatorial quanto hospitalar. Essa ação abrange o atendimento a casos que demandam maior especialização técnica, exames diagnósticos avançados, procedimentos cirúrgicos, tratamentos intensivos e atendimentos de urgência e emergência, assegurando uma abordagem coordenada, resolutiva e centrada nas necessidades do usuário, com foco na qualidade, eficiência e equidade no acesso à saúde pública.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350850000 - Contrato de gestão	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R\$ 1.820.334,55
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir à população acesso universal e equitativo a serviços de saúde de qualidade, fortalecendo a Atenção Primária como porta de entrada do sistema de saúde. Estruturar e capacitar as equipes do Programa Saúde da Família, incluindo Agentes Comunitários de Saúde, e implementar Núcleos de Apoio à Saúde da Família, promovendo ações integradas de prevenção, promoção e cuidado contínuo. Assegurar a coordenação eficiente, a humanização do atendimento e a resolutividade das demandas de saúde, priorizando a equidade, a acessibilidade e o vínculo com a comunidade.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 500.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essenciais a Educação, com Manutenção, Manutenção do Auxílio Alimentação, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei nº 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)	R\$ 100.409,10
Secretaria Municipal de Trabalho e Inovação		
Unidade Orçamentária:	Departamento da Tecnologia da Informação	
22.002		
Funcional Programática:	Atividade:	
22.002.0004.0126.0052.2041	Manutenção do departamento de Tecnologia da Informação. Consiste na utilização da tecnologia da informação como ferramenta central para aprimorar a gestão pública em Paranaguá. O objetivo é criar um ambiente digital que otimize a prestação de serviços e fortaleça a comunicação entre a prefeitura e os cidadãos. A adoção de sistemas informatizados para a gestão de documentos e processos administrativos, visando à redução de custos operacionais e ao aumento da eficiência entre as secretarias. Capacitação de servidores e cidadãos para o uso das novas ferramentas, garantindo que a modernização beneficie toda a população.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 47.640,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		

Funcional Programática:	Atividade:	
09.004.0028.0846.0000.0009	Pagamento de indenizações e restituições de contribuintes.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 45.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
06.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
06.001.0004.0122.0004.2021	Esta ação foca na coordenação e supervisão estratégica de todas as atividades e projetos ligados às áreas de Cultura e Turismo do município. O objetivo é planejar, organizar, promover e executar iniciativas que valorizem e impulsionem o patrimônio cultural e turístico da cidade. Isso inclui a gestão de eventos, a criação de roteiros e a implementação de políticas que visam o desenvolvimento econômico e social, usando a cultura e o turismo como ferramentas para o progresso local.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
02.001.0004.0122.0057.2002	Esta ação foca em manter e aprimorar o suporte direto ao Gabinete do Prefeito, assegurando que todas as atividades de assessoria e gestão sejam realizadas com eficiência. O objetivo é fornecer ao Prefeito as informações, análises e o apoio necessários para a tomada de decisões estratégicas, garantindo que a coordenação das ações municipais seja fluida e eficaz, alinhada com as metas de governo.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 48.200,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 3.093.995,97		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de junho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:24C7658F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 230/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 30/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AFJ2683	277450T000047723	02/04/2026	54790	
BAM4G15	277450T000051888	04/04/2026	73400	
BBi4H83	277450T000051887	04/04/2026	73400	
BBU7H19	277450T000045632	04/04/2026	73400	
DKF9J23	277450T000007496	01/04/2026	54100	03759637906
LZS2H82	277450T000050527	07/04/2026	54790	02810500656
MHN2I76	277450T000024240	07/04/2026	54600	
RFU0A51	277450T000052253	05/04/2026	73662	
RHD8E66	277450T000046388	05/04/2026	73400	
RXV3A71	277450T000050272	01/04/2026	73661	
SEW1F92	277450T000048459	04/04/2026	73400	
SFE8E41	277450T000003874	05/04/2026	73400	08304647453
SFJ4H16	277450T000038475	03/04/2026	73400	
TAQ9G04	277450T000048460	04/04/2026	73400	
TAY1E17	277450T000051889	04/04/2026	73400	08948123974
TBC2C35	277450T000052406	07/04/2026	73400	
TBN3J67	277450T000051892	04/04/2026	73400	08853926761
TBR5I52	277450T000048462	04/04/2026	73400	
TBZ8C31	277450T000047302	27/02/2026	73400	05192536319
UAT4F98	277450T000049340	01/03/2026	53800	08430249608
UBD7J15	277450T000050552	06/03/2026	73400	09156513149

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:78D06355

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 225/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 27/07/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAR8G56	277450T000053032	03/06/2026	55250
ABL8C48	277450T000041726	07/06/2026	54527
ABR6J24	277450T000053033	03/06/2026	55250
AHC0C26	277450T000052189	06/06/2026	66102
AIN4A78	277450T000054323	06/06/2026	55680
AIV0B74	277450T000053034	03/06/2026	55250
AKE1J35	277450T000049271	04/06/2026	54100
AKO4383	277450T000052191	06/06/2026	58350
AKX8G09	277450T000054325	06/06/2026	55680
ALV1C27	277450T000054324	06/06/2026	55680
ALZ8F31	277450T000025967	07/06/2026	73400
AMG2I23	277450T000025968	07/06/2026	76331
AMV4591	277450T000050993	07/06/2026	73400
ANR1H27	277450T000054331	06/06/2026	51851
APZ6E46	277450T000054339	07/06/2026	55680
ASK5I84	277450T000054084	06/06/2026	66531
AVI3D49	277450T000041727	07/06/2026	54527
AVOIG07	277450T000051752	07/06/2026	60501
AVT6E49	277450T000054338	07/06/2026	55680
AWZ3E87	277450T000052190	06/06/2026	50100
AYM6I06	277450T000054341	07/06/2026	51851
AZJ9J37	277450T000054321	03/06/2026	57463
BAM0984	277450T000042615	04/06/2026	54521
BBM2J15	277450T000054340	07/06/2026	55680
BCH7904	277450T000054087	07/06/2026	54527
BCU3F92	277450T000054329	06/06/2026	76332
BDG9E69	277450T000042739	07/06/2026	53800
BEF9E09	277450T000049273	04/06/2026	53800
BEU8B64	277450T000049462	04/06/2026	59161
BEV9E81	277450T000050900	04/06/2026	55417
BTR2I71	277450T000053036	03/06/2026	55250
BWA5206	277450T000053035	03/06/2026	55250
CUD1C68	277450T000027641	04/06/2026	57463
EQM5A05	277450T000054332	06/06/2026	60412
FMN0C18	277450T000042738	06/06/2026	53800
FMX2C34	277450T000054086	07/06/2026	54521
IFS2H33	277450T000054322	03/06/2026	51851
KKB5F11	277450T000042616	04/06/2026	73662
KLF8C72	277450T000054318	03/06/2026	55411
LSE2069	277450T000054333	06/06/2026	55680
MBP6B26	277450T000047669	06/06/2026	55680
MCN7A73	277450T000027640	04/06/2026	57463
MCX4F41	277450T000047671	07/06/2026	55680
MEM7852	277450T000054330	06/06/2026	60412
MHQ7B15	277450T000049274	04/06/2026	53800
MLL4C34	277450T000054328	06/06/2026	55413
PJH4A19	277450T000054336	06/06/2026	55680
QIQ3J86	277450T000050989	06/06/2026	55411
QVJ4E04	277450T000054320	03/06/2026	55500
RHE4D54	277450T000054326	06/06/2026	55680
RTT9D47	277450T000054337	06/06/2026	55680
SDU8F58	277450T000053808	06/06/2026	55411
SEA9E05	277450T000054085	06/06/2026	59670
SEB1G41	277450T000054342	07/06/2026	73400
SED7H57	277450T000054334	06/06/2026	55680
SFL5D14	277450T000050990	06/06/2026	73400
SFL5D14	277450T000050991	06/06/2026	66372
TAP7D15	277450T000051699	07/06/2026	61220
TAP7D15	277450T000047672	07/06/2026	55680
TAQ1C65	277450T000048250	05/06/2026	73400
TAQ2E83	277450T000025970	07/06/2026	73400
TAS9E08	277450T000042737	06/06/2026	60412
TBK2E57	277450T000054346	07/06/2026	51341
TBK2E57	277450T000054345	07/06/2026	50371
TBK2E57	277450T000054343	07/06/2026	66371
TBR6H73	277450T000052192	07/06/2026	66531
TBX9G02	277450T000050992	07/06/2026	73400
TXT4I75	277450T000053031	03/06/2026	54523
UAV5B92	277450T000054335	06/06/2026	55680
UAW6F10	277450T000037237	07/06/2026	70301
UAY9I90	277450T000050899	04/06/2026	55411
UBC7G79	277450T000025966	07/06/2026	73400
UBD0J12	277450T000025969	07/06/2026	73400
UBF0D22	277450T000054327	06/06/2026	66372
UBL3E06	277450T000049272	04/06/2026	53800
UBZ5D64	277450T000054319	03/06/2026	66531

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:95205F5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 226/2026**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 27/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAC6H59	277450T000051866	30/03/2026	55411	R\$ 195,23
ACV4E65	277450T000051874	31/03/2026	57463	R\$ 130,16
AJU9B26	277450T000048452	30/03/2026	55414	R\$ 195,23
ANY6916	277450T000048453	30/03/2026	60501	R\$ 293,47
APD4B18	277450T000046014	30/01/2026	54790	R\$ 130,16
APY7H02	277450T000048457	31/03/2026	55411	R\$ 195,23
AQE4C04	277450T000044793	31/03/2026	76251	R\$ 293,47
AQG1J13	277450T000051867	30/03/2026	55411	R\$ 195,23
AQJ1397	277450T000032968	29/03/2026	73400	R\$ 130,16
ARF7E06	277450T000050892	30/03/2026	55414	R\$ 195,23
ATA6F39	277450T000050891	30/03/2026	76251	R\$ 293,47
AUB6G91	277450T000051875	31/03/2026	76252	R\$ 293,47
AVM8J16	277450T000050510	27/03/2026	55500	R\$ 130,16
BAX2786	277450T000051865	30/03/2026	73400	R\$ 130,16
BBK5F52	277450T000038470	29/03/2026	57380	R\$ 293,47
BCA6231	277450T000032975	01/04/2026	59401	R\$ 1.467,35
BCR0E15	277450T000032967	29/03/2026	76331	R\$ 293,47
BCU7C08	277450T000036802	30/03/2026	58193	R\$ 880,41
BCU7C08	277450T000036803	30/03/2026	54527	R\$ 195,23
BCZ2B68	277450T000020579	31/03/2026	61220	R\$ 293,47
BDF6B40	277450T000050888	30/03/2026	54100	R\$ 130,16
BDO8G44	277450T000051868	30/03/2026	55411	R\$ 195,23
BDQ7H01	277450T000051880	31/03/2026	76252	R\$ 293,47
CLH4081	277450T000048455	30/03/2026	55411	R\$ 195,23
FGJ4H16	277450T000038474	29/03/2026	60501	R\$ 293,47
GBM3B21	277450T000032969	29/03/2026	76332	R\$ 293,47
IVT1C55	277450T000040268	31/03/2026	60501	R\$ 293,47
LYE2B01	277450NIC0045486	13/03/2026	50020	R\$ 390,46
LZY8F65	277450T000051873	31/03/2026	55500	R\$ 130,16
MME6311	277450NIC0045487	13/03/2026	50020	R\$ 260,32
OQT2B52	277450T000051876	31/03/2026	76251	R\$ 293,47
PYT3D20	277450T000050890	30/03/2026	55414	R\$ 195,23
QIZ3529	277450T000046041	01/04/2026	57463	R\$ 130,16
QIS8D59	277450T000049712	01/04/2026	65300	R\$ 195,23
QPQ6C39	277450T000032966	29/03/2026	76331	R\$ 293,47
RHB5J37	277450T000051878	31/03/2026	76252	R\$ 293,47
RHO1H94	277450T000045628	30/03/2026	66020	R\$ 293,47
RHO1H94	277450T000045626	30/03/2026	66531	R\$ 195,23
RHO1H94	277450T000045627	30/03/2026	66372	R\$ 195,23
RHO1H94	277450T000045629	30/03/2026	63942	R\$ 293,47
RHV1C06	277450T000032971	29/03/2026	73400	R\$ 130,16
RHV1C06	277450T000032970	29/03/2026	66371	R\$ 195,23
RHZ5I99	277450T000051870	31/03/2026	55411	R\$ 195,23
RXP1C93	277450T000051879	31/03/2026	76252	R\$ 293,47
SDS3I72	277450T000038473	29/03/2026	65800	R\$ 293,47
SDS3I72	277450T000038472	29/03/2026	52742	R\$ 2.934,70
SDS3I72	277450T000038471	29/03/2026	70561	R\$ 293,47
SEF9A51	277450T000032972	29/03/2026	73400	R\$ 130,16
SEN2E37	277450T000044368	27/03/2026	55411	R\$ 195,23
SEU4D58	277450T000050516	01/04/2026	55500	R\$ 130,16
SEX0D37	277450T000047056	25/03/2026	66371	R\$ 195,23
SEX0D37	277450T000047054	25/03/2026	66531	R\$ 195,23
SEX0D37	277450T000047053	25/03/2026	73400	R\$ 130,16
SEX0D37	277450T000047055	25/03/2026	50100	R\$ 880,41
SEX4C26	277450T000044792	30/03/2026	58191	R\$ 880,41
SFD5B40	277450T000050896	31/03/2026	55411	R\$ 195,23
SFD9E41	277450NIC0045485	13/03/2026	50020	R\$ 390,46
SFH4J73	277450T000048458	31/03/2026	55411	R\$ 195,23
SFL0J91	277450T000050513	31/03/2026	55680	R\$ 195,23
SFL2D26	277450T000049713	01/04/2026	65300	R\$ 195,23
SFL7B42	277450T000001166	27/03/2026	60501	R\$ 293,47
SHO9C96	277450T000032976	01/04/2026	76331	R\$ 293,47
TAP7D21	277450T000045624	30/03/2026	66372	R\$ 195,23
TAP7D21	277450T000045625	30/03/2026	66531	R\$ 195,23
TAQ4J57	277450T000032965	29/03/2026	63780	R\$ 195,23
TAT2E17	277450T000047905	29/03/2026	60412	R\$ 195,23
TBO2J92	277450T000020580	31/03/2026	60501	R\$ 293,47
UAW8I86	277450T000051872	31/03/2026	57463	R\$ 130,16
UBA2A12	277450T000050895	31/03/2026	66531	R\$ 195,23
UBA5J21	277450T000020573	26/03/2026	63941	R\$ 293,47

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:6E5B9B0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 229/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 30/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ACV8107	277450T000050523	07/04/2026	55411	R\$ 195,23
AFJ2683	277450T000047724	02/04/2026	55411	R\$ 195,23
AGS0B55	277450T000032987	02/04/2026	76331	R\$ 293,47
AHF0G39	277450T000050525	07/04/2026	54522	R\$ 195,23
AHK0128	277450T000044663	06/04/2026	55414	R\$ 195,23
AJC7A13	277450T000051885	04/04/2026	51851	R\$ 195,23
AKF9B11	277450NIC0045533	17/03/2026	50020	R\$ 260,32
AKG6F29	277450T000032986	01/04/2026	76331	R\$ 293,47
ALZ5897	277450T000051881	03/04/2026	51851	R\$ 195,23
AMU8B03	277450NIC0045545	17/03/2026	50020	R\$ 260,32
ANT4004	277450T000051884	04/04/2026	51851	R\$ 195,23
APP8A55	277450T000051058	04/04/2026	50450	R\$ 293,47
AQF8A99	277450T000048461	04/04/2026	73400	R\$ 130,16
ART3F62	277450NIC0045504	14/03/2026	50020	R\$ 260,32
ATB5672	277450T000050522	05/04/2026	65992	R\$ 293,47
ATB5672	277450T000050521	05/04/2026	50100	R\$ 880,41
ATB5672	277450T000050520	05/04/2026	51691	R\$ 2.934,70
ATF5C84	277450T000048467	05/04/2026	51180	R\$ 880,41
ATF5C84	277450T000048464	05/04/2026	66531	R\$ 195,23
ATF5C84	277450T000048466	05/04/2026	50100	R\$ 880,41
ATF5C84	277450T000048468	05/04/2026	65992	R\$ 293,47
ATG0983	277450T000032999	05/04/2026	76332	R\$ 293,47
ATW7811	277450T000007495	01/04/2026	51852	R\$ 195,23
AUD8I91	277450T000051897	07/04/2026	55680	R\$ 195,23
AUE9F35	277450T000051060	07/04/2026	51851	R\$ 195,23
AVJ2G74	277450T000032988	02/04/2026	76331	R\$ 293,47
AVL0C70	277450T000051883	03/04/2026	76332	R\$ 293,47
AVO1G07	277450T000052251	05/04/2026	76331	R\$ 293,47
AVX5H20	277450T000045631	04/04/2026	73400	R\$ 130,16
AWC9769	277450T000052252	05/04/2026	76331	R\$ 293,47
AWO1252	277450T000032989	02/04/2026	76331	R\$ 293,47
AWO9G44	277450NIC0045526	14/03/2026	50020	R\$ 260,32
AXJ4A03	277450NIC0045519	14/03/2026	50020	R\$ 390,46
AXU8E52	277450T000050518	05/04/2026	50100	R\$ 880,41
AXU8E52	277450T000050519	05/04/2026	51180	R\$ 880,41
AXV2A75	277450NIC0045507	14/03/2026	50020	R\$ 390,46
AYH5F62	277450T000032994	02/04/2026	76332	R\$ 293,47
AYM0185	277450NIC0045488	14/03/2026	50020	R\$ 586,94
AZI1876	277450NIC0045500	14/03/2026	50020	R\$ 586,94
AZK1844	277450T000032991	02/04/2026	76332	R\$ 293,47
AZM6B44	277450NIC0045489	14/03/2026	50020	R\$ 390,46
AZR0G05	277450T000050531	07/04/2026	55500	R\$ 130,16
AZW3776	277450T000044371	07/04/2026	55680	R\$ 195,23
BAK4I24	277450T000052258	05/04/2026	51930	R\$ 293,47
BAR1639	277450T000045436	01/04/2026	73400	R\$ 130,16
BBP1H91	277450T000052263	06/04/2026	73400	R\$ 130,16
BCA8B69	277450T000032998	05/04/2026	76331	R\$ 293,47
BCD7J08	277450NIC0045520	14/03/2026	50020	R\$ 586,94
BCE4463	277450T000048463	04/04/2026	57380	R\$ 293,47
BCF4I36	277450NIC0045544	17/03/2026	50020	R\$ 390,46
BCF9G75	277450T000032985	01/04/2026	76332	R\$ 293,47
BCP6F56	277450NIC0045498	14/03/2026	50020	R\$ 260,32
BDA6G96	277450T000032977	01/04/2026	76332	R\$ 293,47
BDA8D65	277450T000028580	06/04/2026	73662	R\$ 130,16
BDD6B03	277450NIC0045510	14/03/2026	50020	R\$ 260,32
BDF8B23	277450NIC0045521	14/03/2026	50020	R\$ 260,32
BDO3J43	277450T000048469	07/04/2026	55250	R\$ 130,16
BDX4F99	277450T000032995	02/04/2026	76332	R\$ 293,47
BEE5D94	277450T000047721	02/04/2026	50100	R\$ 880,41
BEE5D94	277450T000047720	02/04/2026	66102	R\$ 195,23
BEE5D94	277450T000047722	02/04/2026	51180	R\$ 880,41
BEE5D94	277450T000047719	02/04/2026	66371	R\$ 195,23
BEG1I97	277450T000044372	07/04/2026	55680	R\$ 195,23
BES2E48	277450NIC0045535	17/03/2026	50020	R\$ 260,32
BES9A28	277450T000032982	01/04/2026	76331	R\$ 293,47
BET3I80	277450NIC0045497	14/03/2026	50020	R\$ 260,32
BEU0J41	277450T000044369	07/04/2026	55250	R\$ 130,16
BWD8325	277450T000050528	07/04/2026	55411	R\$ 195,23
DKF9J23	277450T000007498	01/04/2026	55411	R\$ 195,23
DKF9J23	277450T000007497	01/04/2026	65992	R\$ 293,47
DVM7F51	277450T000051893	05/04/2026	51691	R\$ 2.934,70
DVM7F51	277450T000051894	05/04/2026	65992	R\$ 293,47
DVS3B69	277450NIC0045503	14/03/2026	50020	R\$ 260,32
EDG3A39	277450T000032992	02/04/2026	76332	R\$ 293,47
EEI8J20	277450T000032983	01/04/2026	76332	R\$ 293,47
EGF8D65	277450T000052260	06/04/2026	76331	R\$ 293,47
EML6J82	277450T000032978	01/04/2026	76331	R\$ 293,47
ENM4010	277450T000032990	02/04/2026	76332	R\$ 293,47
GAT1G24	277450T000052404	07/04/2026	54790	R\$ 130,16
GEL2I65	277450NIC0045511	14/03/2026	50020	R\$ 390,46
GHS5D41	277450T000037235	01/04/2026	54600	R\$ 130,16
IEZ2A79	277450T000051898	07/04/2026	54521	R\$ 195,23
INU0I13	277450T000035869	01/04/2026	55413	R\$ 195,23
ISC1H95	277450T000052264	06/04/2026	76332	R\$ 293,47
ISV1A05	277450T000047728	05/04/2026	51852	R\$ 195,23
ISV1A05	277450T000047726	05/04/2026	60501	R\$ 293,47
ISV1A05	277450T000047727	05/04/2026	76332	R\$ 293,47
ISV1A05	277450T000047725	05/04/2026	60502	R\$ 293,47

IVE0G63	277450T000051886	04/04/2026	51851	R\$ 195,23
IZW4J72	277450NIC0045546	17/03/2026	50020	R\$ 390,46
JHI8080	277450T000037234	01/04/2026	54600	R\$ 130,16
JYU6318	277450NIC0045515	14/03/2026	50020	R\$ 390,46
KYX2A33	277450T000032981	01/04/2026	76331	R\$ 293,47
LAH7C82	116100T003512725	27/03/2026	54600	R\$ 130,16
LYZ9H50	277450T000051899	07/04/2026	54521	R\$ 195,23
LZS2H82	277450T000050526	07/04/2026	55411	R\$ 195,23
MPU8H32	277450T000045633	07/04/2026	55411	R\$ 195,23
NTI1452	277450NIC0045550	17/03/2026	50020	R\$ 390,46
PZH1I18	277450T000051891	04/04/2026	65992	R\$ 293,47
PZJ0231	277450T000036863	04/04/2026	60501	R\$ 293,47
QCU3J12	277450NIC0045506	14/03/2026	50020	R\$ 390,46
QCU3J82	277450NIC0045508	14/03/2026	50020	R\$ 390,46
QCV0J66	277450NIC0045505	14/03/2026	50020	R\$ 390,46
QCX6120	277450NIC0045528	17/03/2026	50020	R\$ 390,46
QCZ0A18	277450NIC0045522	14/03/2026	50020	R\$ 390,46
QGD1J80	277450NIC0045529	17/03/2026	50020	R\$ 390,46
QGE1J80	277450NIC0045530	17/03/2026	50020	R\$ 390,46
QIN7D24	277450T000052261	06/04/2026	76332	R\$ 293,47
QQP5F81	277450NIC0045548	17/03/2026	50020	R\$ 390,46
QQP5F81	277450NIC0045549	17/03/2026	50020	R\$ 586,94
QQP5F81	277450NIC0045547	17/03/2026	50020	R\$ 390,46
RAG4D17	277450T000052262	06/04/2026	76332	R\$ 293,47
RCP0J26	277450T000052403	07/04/2026	54790	R\$ 130,16
RHC8C74	277450T000052402	07/04/2026	54790	R\$ 130,16
RHD2I71	277450T000052257	05/04/2026	59401	R\$ 1.467,35
RHL7B47	277450T000024238	03/04/2026	54600	R\$ 130,16
RHQ1H25	277450T000032984	01/04/2026	76331	R\$ 293,47
RHT1C06	277450T000050273	05/04/2026	54521	R\$ 195,23
RHV8G18	277450NIC0045499	14/03/2026	50020	R\$ 260,32
RHX5B29	277450NIC0045516	14/03/2026	50020	R\$ 260,32
RHZ9B21	277450T000045437	01/04/2026	66531	R\$ 195,23
RKY8B44	277450NIC0045514	14/03/2026	50020	R\$ 390,46
RLJ4B92	277450NIC0045502	14/03/2026	50020	R\$ 260,32
RRZ7H65	277450NIC0045494	14/03/2026	50020	R\$ 260,32
RRZ7H65	277450NIC0045501	14/03/2026	50020	R\$ 390,46
RVH4A98	277450NIC0045512	14/03/2026	50020	R\$ 390,46
RWJ0G17	277450T000051895	07/04/2026	55680	R\$ 195,23
RYO2E39	277450NIC0045536	17/03/2026	50020	R\$ 260,32
SCG7F20	277450NIC0045542	17/03/2026	50020	R\$ 260,32
SCO5E93	277450NIC0045496	14/03/2026	50020	R\$ 390,46
SDN9B01	277450NIC0045541	17/03/2026	50020	R\$ 260,32
SDO4G63	277450NIC0045540	17/03/2026	50020	R\$ 260,32
SEB6G26	277450T000047906	03/04/2026	70301	R\$ 293,47
SED9F09	277450T000050530	07/04/2026	55500	R\$ 130,16
SEF4G76	277450T000049714	01/04/2026	65300	R\$ 195,23
SEJ4H79	277450T000050529	07/04/2026	55500	R\$ 130,16
SEL9G13	277450T000051882	03/04/2026	73400	R\$ 130,16
SEM5B03	277450NIC0045532	17/03/2026	50020	R\$ 390,46
SEN4D49	277450T000045438	01/04/2026	70561	R\$ 293,47
SEO7E11	277450T000051059	05/04/2026	73400	R\$ 130,16
SER0E15	277450T000051896	07/04/2026	55680	R\$ 195,23
SEV1C54	277450T000033000	05/04/2026	59401	R\$ 1.467,35
SEW0J65	277450T000047718	01/04/2026	58350	R\$ 195,23
SEW1I42	277450T000046387	02/04/2026	66531	R\$ 195,23
SEY2F30	277450NIC0045513	14/03/2026	50020	R\$ 260,32
SEY7A37	277450NIC0045534	17/03/2026	50020	R\$ 260,32
SFH1F16	277450NIC0045551	17/03/2026	50020	R\$ 390,46
SMJ9J64	277450T000052401	07/04/2026	54790	R\$ 130,16
SPR8H50	277450NIC0045523	14/03/2026	50020	R\$ 390,46
SPR8H80	277450NIC0045524	14/03/2026	50020	R\$ 390,46
SSU9F14	277450NIC0045543	17/03/2026	50020	R\$ 260,32
STG2E68	277450T000044370	07/04/2026	55680	R\$ 195,23
STG2E68	277450T000052405	07/04/2026	54521	R\$ 195,23
SVV9D00	277450NIC0045490	14/03/2026	50020	R\$ 260,32
SWD2A85	277450NIC0045492	14/03/2026	50020	R\$ 390,46
SWF5C32	277450NIC0045493	14/03/2026	50020	R\$ 390,46
SWV8J17	277450NIC0045491	14/03/2026	50020	R\$ 260,32
SYG3I91	277450NIC0045517	14/03/2026	50020	R\$ 390,46
TAK2H58	277450NIC0045495	14/03/2026	50020	R\$ 390,46
TAM4I95	277450NIC0045538	17/03/2026	50020	R\$ 260,32
TAO0G61	277450T000052256	05/04/2026	73400	R\$ 130,16
TAQ4E72	277450NIC0045525	14/03/2026	50020	R\$ 260,32
TAQ4J57	277450T000024239	04/04/2026	73400	R\$ 130,16
TAQ4J57	277450T000032980	01/04/2026	73400	R\$ 130,16
TAT8F62	277450T000050532	07/04/2026	55500	R\$ 130,16
TAT8F68	277450NIC0045531	17/03/2026	50020	R\$ 390,46
TAV2A61	277450T000032979	01/04/2026	76331	R\$ 293,47
TAW0C15	277450T000027635	04/04/2026	60412	R\$ 195,23
TAX3C71	277450NIC0045537	17/03/2026	50020	R\$ 1.760,82
TAY1E17	277450T000051890	04/04/2026	65992	R\$ 293,47
TBA0H96	277450T000032996	05/04/2026	76331	R\$ 293,47
TBG9D94	277450T000045435	01/04/2026	76332	R\$ 293,47
TBN3J67	277450T000034534	04/04/2026	73400	R\$ 130,16
TBY5C40	277450NIC0045539	17/03/2026	50020	R\$ 260,32
TDT5I42	277450NIC0045518	14/03/2026	50020	R\$ 586,94
UAV7F10	277450NIC0045527	14/03/2026	50020	R\$ 260,32
UAW4F31	277450NIC0045509	14/03/2026	50020	R\$ 390,46

UBC5105	277450T000032997	05/04/2026	76331	R\$ 293,47
UBG9A76	277450T000052259	06/04/2026	70481	R\$ 293,47
UBJ8G29	277450T000050517	04/04/2026	66371	R\$ 195,23

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:A96F4A2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 232/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 31/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AUF1B33	116100T002820066	25/07/2025	54521	R\$ 195,23
BDT1E76	277450T000036040	31/12/2025	54284	R\$ 293,47
BEE5C19	277450NIC0044794	20/09/2025	50020	R\$ 390,46
LTW6B35	116100T003004464	16/08/2025	55411	R\$ 195,23
NVR6C99	277450T000045061	07/09/2025	55680	R\$ 195,23
PZZ4B84	277450T000045170	03/08/2025	55680	R\$ 195,23
QAC5F30	277450T000046259	21/09/2025	66531	R\$ 195,23
QIZ6133	277450NIC0044569	12/08/2025	50020	R\$ 260,32
RLM6G29	277450T000040371	01/08/2025	52741	R\$ 2.934,70
SDV3B95	277450T000044200	07/12/2025	57380	R\$ 293,47
SEG3F30	277450T000028561	21/08/2025	51691	R\$ 2.934,70
SFE8B76	277450T000046277	27/09/2025	55680	R\$ 195,23
SFN6F49	277450T000047805	20/12/2025	61220	R\$ 293,47
TAI0D26	277450T000033087	23/09/2025	60501	R\$ 293,47
TBC9F72	277450T000045034	20/12/2025	76331	R\$ 293,47
TBH9H24	277450T000046256	16/09/2025	66531	R\$ 195,23
TBR1H36	277450T000048919	18/12/2025	76252	R\$ 293,47

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:D85A72DA

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 03/08/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABL8H28	277490W000039904	01/06/2026	55412
ABL8H28	277490T000003381	16/06/2026	76331
ACS6525	277490NIC0044200	26/05/2026	50020
ADE2G23	277490W000039799	29/05/2026	55412
AEQ4311	277490NIC0044184	26/05/2026	50020
AFR0386	277490T000006423	16/06/2026	60412
AFY6177	277490T000006397	13/06/2026	51851
AFY6177	277490T000006398	13/06/2026	76331
AGL7755	277490T000006394	13/06/2026	51851
AGZ0562	277490W000039774	29/05/2026	55412
AIC1483	277490W000039770	29/05/2026	55412
AIL7B09	277490NIC0044195	26/05/2026	50020
AIU8873	277490W000039849	30/05/2026	55412
AJG4566	277490W000039868	01/06/2026	55412
AJG5875	277490W000039841	30/05/2026	55412
AJK8338	277490W000039773	29/05/2026	55412
AJP2518	277490W000039847	30/05/2026	55412
AJW4515	277490W000039867	01/06/2026	55412
AJW7H38	277490T000000931	15/06/2026	70481
AKJ7769	277490W000039807	29/05/2026	55412
AKK3185	277490T000006561	13/06/2026	51851
ALT1176	277490W000039839	30/05/2026	55412
AMI7190	277490W000039789	29/05/2026	55412
AML7191	277490T000006404	16/06/2026	60412
AMM5H30	277490W000039781	29/05/2026	55412
AMR1157	277490T000006428	16/06/2026	59910
AMX7H53	277490W000039905	01/06/2026	55412
ANA7491	277490W000039811	29/05/2026	55412
ANA9D35	277490T000006429	16/06/2026	59910
ANL2762	277490W000039826	29/05/2026	55412
ANL6F24	277490T000006056	15/06/2026	76251
ANM9075	277490W000039820	29/05/2026	55412
ANO6H58	277490T000006057	15/06/2026	54522
ANO6H58	277490NIC0044189	26/05/2026	50020
ANS1024	277490T000004204	16/06/2026	66101
ANZ6876	277490W000039859	01/06/2026	55412

AOK8518	277490W000039767	29/05/2026	55412
AOK8518	277490W000039803	29/05/2026	55412
AOT2190	277490T000006150	16/06/2026	60412
AOZ8826	277490W000039786	29/05/2026	55412
APG9676	277490W000039776	29/05/2026	55412
APZ2G65	277490W000039879	01/06/2026	55412
AQN0183	277490T000006407	16/06/2026	60412
AQN8953	277490W000039861	01/06/2026	55412
AQV4C51	277490W000039881	01/06/2026	55412
ARA3C73	277490T000003379	16/06/2026	76251
ARC7E52	277490NIC0044193	26/05/2026	50020
ARJ9E61	277490W000039797	29/05/2026	55412
ARJ9E61	277490W000039779	29/05/2026	55412
ASC4730	277490T000006552	13/06/2026	76331
ASC7387	277490W000039880	01/06/2026	55412
ASR7952	277490W000039790	29/05/2026	55412
ASR7952	277490W000039851	30/05/2026	55412
ASR7952	277490W000039760	29/05/2026	55412
ASR7952	277490W000039877	01/06/2026	55412
ASR7952	277490W000039808	29/05/2026	55412
ASR7952	277490W000039908	01/06/2026	55412
ASR7952	277490W000039891	01/06/2026	55412
ASZ8641	277490W000039833	30/05/2026	55412
ATE2I04	277490NIC0044180	26/05/2026	50020
ATF8427	277490T000003387	16/06/2026	57380
ATG1F76	277490NIC0044171	26/05/2026	50020
ATR5945	277490W000039793	29/05/2026	55412
ATR5945	277490W000039853	30/05/2026	55412
ATV7832	277490W000039856	30/05/2026	55412
ATZ3J78	277490W000039816	29/05/2026	55412
AUA0H02	277490NIC0044164	26/05/2026	50020
AUH8859	277490T000006134	15/06/2026	76332
AUI2I30	277490T000006558	13/06/2026	76331
AUR0895	277490T000000930	15/06/2026	70481
AUS4355	277490T000006149	16/06/2026	60412
AUW9621	277490W000039896	01/06/2026	55412
AUW9621	277490W000039813	29/05/2026	55412
AUW9621	277490W000039886	01/06/2026	55412
AVB2I17	277490T000006131	15/06/2026	76331
AVE3F94	277490W000039852	30/05/2026	55412
AVG2930	277490W000039855	30/05/2026	55412
AVK9F34	277490W000039818	29/05/2026	55412
AVK9F34	277490W000039827	30/05/2026	55412
AVK9F34	277490W000039771	29/05/2026	55412
AVM2G98	277490W000039873	01/06/2026	55412
AVU2B47	277490T000006402	16/06/2026	60412
AVW2B51	277490T000006410	16/06/2026	60412
AVW3488	277490W000039765	29/05/2026	55412
AWE6128	277490W000039882	01/06/2026	55412
AWE6128	277490W000039832	30/05/2026	55412
AWE6128	277490W000039865	01/06/2026	55412
AWE6128	277490W000039889	01/06/2026	55412
AWE6128	277490W000039804	29/05/2026	55412
AWE6128	277490W000039822	29/05/2026	55412
AWE6128	277490W000039912	01/06/2026	55412
AWE6128	277490W000039759	29/05/2026	55412
AWJ0797	277490T000006396	13/06/2026	51851
AWM9338	277490W000039835	30/05/2026	55412
AWM9338	277490W000039775	29/05/2026	55412
AWM9338	277490W000039911	01/06/2026	55412
AXB6G55	277490NIC0044163	26/05/2026	50020
AXR8F36	277490W000039836	30/05/2026	55412
AXS5F82	277490T000006551	13/06/2026	61220
AXS9C96	277490W000039766	29/05/2026	55412
AXU4359	277490T000000933	15/06/2026	70481
AYB7876	277490T000006058	15/06/2026	55411
AYG5G90	277490W000039901	01/06/2026	55412
AYH0F49	277490W000039846	30/05/2026	55412
AYO4G54	277490NIC0044183	26/05/2026	50020
AZB8638	277490NIC0044165	26/05/2026	50020
AZC1J90	277490W000039870	01/06/2026	55412
AZJ2499	277490T000003382	16/06/2026	76331
AZK2I97	277490W000039854	30/05/2026	55412
AZP6C96	277490T000006564	13/06/2026	51851
AZR6809	277490W000039834	30/05/2026	55412
AZR6B91	277490W000039887	01/06/2026	55412
AZT5B55	277490T000006405	16/06/2026	60412
AZU5A53	277490T000006425	16/06/2026	59910
AZV3A74	277490W000039862	01/06/2026	55412
AZV8F16	277490T000003517	15/06/2026	57380
AZZ1366	277490NIC0044187	26/05/2026	50020
BAM2397	277490W000039869	01/06/2026	55412
BAR8J94	277490T000006421	16/06/2026	60412
BBA9058	277490NIC0044185	26/05/2026	50020
BBE2626	277490T000006412	16/06/2026	60412
BBX1D18	277490T000006406	16/06/2026	60412
BBY0429	277490W000039815	29/05/2026	55412
BBZ0E89	277490NIC0044168	26/05/2026	50020
BCP3692	277490W000039899	01/06/2026	55412

BCS2E45	277490W000039764	29/05/2026	55412
BCY7G37	277490W000039872	01/06/2026	55412
BDC5113	277490NIC0044197	26/05/2026	50020
BEC7J32	277490T000006414	16/06/2026	60412
BEF7G80	277490NIC0044181	26/05/2026	50020
BEH5D85	277490W000039784	29/05/2026	55412
BEI2G03	277490T000003385	16/06/2026	76331
BER2G67	277490W000039843	30/05/2026	55412
BTQ1J04	277490NIC0044166	26/05/2026	50020
BTQ1J04	277490NIC0044176	26/05/2026	50020
CAG2267	277490W000039831	30/05/2026	55412
CNW3C69	277490W000039874	01/06/2026	55412
CSN6816	277490W000039809	29/05/2026	55412
CSN6816	277490W000039769	29/05/2026	55412
CXS0H96	277490T000006052	15/06/2026	55680
DGV2863	277490T000006138	15/06/2026	76331
DIB2H10	277490W000039898	01/06/2026	55412
DXG3481	277490W000039863	01/06/2026	55412
DXG3481	277490W000039903	01/06/2026	55412
DZJ9G88	277490T000006399	13/06/2026	51851
EBJ8C05	277490W000039758	29/05/2026	55412
EBJ8C05	277490W000039800	29/05/2026	55412
ECZ8516	277490W000039805	29/05/2026	55412
EGG2C28	277490W000039778	29/05/2026	55412
EGG2C28	277490W000039798	29/05/2026	55412
EGT3A97	277490W000039895	01/06/2026	55412
EKD8D74	277490T000006420	16/06/2026	60412
ELC8E79	277490NIC0044179	26/05/2026	50020
ELC8E79	277490NIC0044174	26/05/2026	50020
EOR5J74	277490NIC0044182	26/05/2026	50020
EOR5J74	277490NIC0044170	26/05/2026	50020
EPG1D99	277490T000006391	13/06/2026	76251
EVF1D18	277490NIC0044199	26/05/2026	50020
EXF9494	277490W000039780	29/05/2026	55412
FEK4G45	277490W000039894	01/06/2026	55412
FFF0H93	277490NIC0044169	26/05/2026	50020
FGP6173	277490T000006390	13/06/2026	56650
FW9C46	277490W000039794	29/05/2026	55412
FZM3F56	277490W000039910	01/06/2026	55412
GY1J81	277490W000039878	01/06/2026	55412
GY1J81	277490W000039823	29/05/2026	55412
HFT4B93	277490NIC0044177	26/05/2026	50020
HMQ0749	277490T000006567	13/06/2026	55680
HRN0C48	277490T000006145	16/06/2026	76331
HTT7089	277490W000039817	29/05/2026	55412
JTX2C74	277490W000039888	01/06/2026	55412
KFL1F60	277490W000039796	29/05/2026	55412
KVV4G58	277490W000039821	29/05/2026	55412
LSZ4D52	277490T000006409	16/06/2026	70301
LSZ4D52	277490T000006408	16/06/2026	60412
LZB9J81	277490T000006415	16/06/2026	60412
MFF6I01	277490W000039902	01/06/2026	55412
NMV7F70	277490W000039825	29/05/2026	55412
NOR0D64	277490T000006129	15/06/2026	76331
OBO9349	277490W000039788	29/05/2026	55412
PVF5B11	277490W000039845	30/05/2026	55412
PZH8C91	277490T000006556	13/06/2026	76331
QDS6C42	277490T000006133	15/06/2026	76331
QIY0448	277490NIC0044175	26/05/2026	50020
QIR0H16	277490T000006142	15/06/2026	76331
QIS0D61	277490W000039844	30/05/2026	55412
QXJ5H92	277490T000006417	16/06/2026	60412
REQ5B38	277490NIC0044162	26/05/2026	50020
RHA7E56	277490NIC0044201	26/05/2026	50020
RHI6A56	277490T000006147	16/06/2026	76331
RHS4I23	277490W000039900	01/06/2026	55412
RNX7C08	277490T000003384	16/06/2026	76331
RRO4B39	277490NIC0044192	26/05/2026	50020
SDV3B59	277490T000006392	13/06/2026	56225
SDZ2C18	277490NIC0044161	26/05/2026	50020
SEA5J33	277490NIC0044178	26/05/2026	50020
SEF4C99	277490W000039768	29/05/2026	55412
SEG7A49	277490NIC0044191	26/05/2026	50020
SEI0H22	277490W000039828	30/05/2026	55412
SEI4J41	277490NIC0044188	26/05/2026	50020
SEP7D22	277490T000006141	15/06/2026	76331
SER5G17	277490T000006424	16/06/2026	59910
SEW0E63	277490NIC0044196	26/05/2026	50020
SEW2A72	277490NIC0044167	26/05/2026	50020
SFC8G95	277490W000039906	01/06/2026	55412
SFD2I66	277490T000006144	15/06/2026	76331
SFE8B59	277490T000000932	15/06/2026	70481
SFF5C57	277490NIC0044186	26/05/2026	50020
SFF9C78	277490T000006389	13/06/2026	76251
SFO4J12	277490W000039830	30/05/2026	55412
SHF0G63	277490T000006054	13/06/2026	55680
SIS4F34	277490NIC0044194	26/05/2026	50020
SMA9C50	277490T000006411	16/06/2026	60412
TAO2B41	277490NIC0044198	26/05/2026	50020

TBA3C00	277490T000003383	16/06/2026	76331
TBF4J59	277490W000039824	29/05/2026	55412
TBF9B69	277490NIC0044190	26/05/2026	50020
UAT0F59	277490T000006136	15/06/2026	76331
UAY7D12	277490T000006132	15/06/2026	76331
UBQ6B78	277490T000006059	15/06/2026	54521

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:895E76FA

PROCURADORIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida, com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAÍÁ até 06/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ABE3J38	277490W000036107	19/03/2026	55412	R\$ 195,23
ABY6297	277490W000036074	19/03/2026	55412	R\$ 195,23
ABY6297	277490W000036090	19/03/2026	55412	R\$ 195,23
ACS3H48	277490NIC0043293	24/03/2026	50020	R\$ 390,46
AEH7G53	277490W000036149	20/03/2026	55412	R\$ 195,23
AEN4J12	277490W000036123	19/03/2026	55412	R\$ 195,23
AFA3448	277490W000036131	20/03/2026	55412	R\$ 195,23
AFX9G89	277490W000036382	26/03/2026	55412	R\$ 195,23
AGC4C24	277490W000036210	23/03/2026	55412	R\$ 195,23
AGH3F57	277490T000000196	11/04/2026	61732	R\$ 195,23
AGN8A37	277490W000036400	26/03/2026	55412	R\$ 195,23
AHG5747	277490W000036188	21/03/2026	55412	R\$ 195,23
AHV0E08	277490W000036080	19/03/2026	55412	R\$ 195,23
AHV0E08	277490W000036376	26/03/2026	55412	R\$ 195,23
AIC3F04	277490W000036110	19/03/2026	55412	R\$ 195,23
AIG7288	277490T000001809	13/04/2026	76331	R\$ 293,47
AIS3I08	277490W000036119	19/03/2026	55412	R\$ 195,23
AIU3337	277490NIC0043291	24/03/2026	50020	R\$ 390,46
AJJ9C71	277490T000001658	10/04/2026	55414	R\$ 195,23
AJK7J51	277490W000036418	26/03/2026	55412	R\$ 195,23
AJN6900	277490T000001666	12/04/2026	54521	R\$ 195,23
AJO5H91	277490W000036356	26/03/2026	55412	R\$ 195,23
AJR3F48	277490W000036152	20/03/2026	55412	R\$ 195,23
AJY4J55	277490W000036128	20/03/2026	55412	R\$ 195,23
AJZ4777	277490W000036126	20/03/2026	55412	R\$ 195,23
AKD6420	277490W000036365	26/03/2026	55412	R\$ 195,23
AKM3C23	277490W000036377	26/03/2026	55412	R\$ 195,23
AKT3J00	277490T000000483	07/04/2026	54522	R\$ 195,23
AKU1J34	277490W000036317	25/03/2026	55412	R\$ 195,23
AKZ9629	277490W000036251	24/03/2026	55412	R\$ 195,23
ALC0238	277490W000036134	20/03/2026	55412	R\$ 195,23
ALD0113	277490W000036283	24/03/2026	55412	R\$ 195,23
ALI1D67	277490T000001721	09/04/2026	76331	R\$ 293,47
ALL8967	277490T000001703	09/04/2026	59910	R\$ 293,47
ALL8967	277490T000001735	09/04/2026	59910	R\$ 293,47
ALT7A57	277490T000000604	11/04/2026	76331	R\$ 293,47
AMC8A12	277490W000036122	19/03/2026	55412	R\$ 195,23
AMN0D05	277490W000036176	20/03/2026	55412	R\$ 195,23
AMW9458	277490W000036379	26/03/2026	55412	R\$ 195,23
ANB6476	277490W000036241	24/03/2026	55412	R\$ 195,23
ANB6476	277490W000036261	24/03/2026	55412	R\$ 195,23
ANC7955	277490T000001713	09/04/2026	70301	R\$ 293,47
AND0C97	277490W000036190	21/03/2026	55412	R\$ 195,23
ANH7J58	277490T000001732	09/04/2026	59910	R\$ 293,47
ANI3231	277490W000036146	20/03/2026	55412	R\$ 195,23
ANJ0480	277490W000036124	19/03/2026	55412	R\$ 195,23
ANJ1A78	277490W000036133	20/03/2026	55412	R\$ 195,23
ANK0249	277490W000036177	20/03/2026	55412	R\$ 195,23
ANK4E48	277490T000001808	13/04/2026	76331	R\$ 293,47
ANK9I60	277490W000036389	26/03/2026	55412	R\$ 195,23
ANL9I79	277490W000036312	25/03/2026	55412	R\$ 195,23
ANS2093	277490W000036351	25/03/2026	55412	R\$ 195,23
ANU9415	277490W000036201	23/03/2026	55412	R\$ 195,23
ANV4751	277490T000001024	09/04/2026	76251	R\$ 293,47
ANV7862	277490W000036428	26/03/2026	55412	R\$ 195,23
ANX0259	277490W000036082	19/03/2026	55412	R\$ 195,23
AOC2034	277490T000001710	09/04/2026	59910	R\$ 293,47
AOG4D59	277490W000036184	21/03/2026	55412	R\$ 195,23
AOR9I18	277490W000036235	23/03/2026	55412	R\$ 195,23
AOT5471	277490W000036362	26/03/2026	55412	R\$ 195,23
AOT7G29	277490W000036132	20/03/2026	55412	R\$ 195,23
AOX8901	277490W000036136	20/03/2026	55412	R\$ 195,23
AOY6D82	277490W000036387	26/03/2026	55412	R\$ 195,23
AOZ7349	277490W000036298	25/03/2026	55412	R\$ 195,23
API5J28	277490W000036127	20/03/2026	55412	R\$ 195,23
APK5H03	277490W000036439	26/03/2026	55412	R\$ 195,23
APK8350	277490W000036143	20/03/2026	55412	R\$ 195,23
APQ5078	277490T000000199	13/04/2026	54521	R\$ 195,23

APR3183	277490T000001032	11/04/2026	76251	R\$ 293,47
APT7597	277490W000036085	19/03/2026	55412	R\$ 195,23
APU6695	277490W000036192	21/03/2026	55412	R\$ 195,23
APW2F34	277490W000036372	26/03/2026	55412	R\$ 195,23
APW6F92	277490W000036076	19/03/2026	55412	R\$ 195,23
APX9367	277490W000036409	26/03/2026	55412	R\$ 195,23
AQA5975	277490W000036231	23/03/2026	55412	R\$ 195,23
AQI7373	277490T000001659	10/04/2026	76252	R\$ 293,47
AQI7373	277490T000001743	10/04/2026	54870	R\$ 195,23
AQP3H36	277490W000036267	24/03/2026	55412	R\$ 195,23
AQQ1151	277490T000001728	09/04/2026	59910	R\$ 293,47
AQS7A44	277490T000001042	13/04/2026	67690	R\$ 130,16
AQS8A40	277490W000036380	26/03/2026	55412	R\$ 195,23
AQV4C51	277490W000036422	26/03/2026	55412	R\$ 195,23
ARA7E86	277490W000036243	24/03/2026	55412	R\$ 195,23
ARD9D01	277490W000036364	26/03/2026	55412	R\$ 195,23
ARF7531	277490T000001313	09/04/2026	76331	R\$ 293,47
ARL2181	277490T000001030	11/04/2026	54870	R\$ 195,23
ARQ5342	277490W000036169	20/03/2026	55412	R\$ 195,23
ARW5735	277490W000036411	26/03/2026	55412	R\$ 195,23
ASB2J67	277490T000001747	13/04/2026	76331	R\$ 293,47
ASD1I61	277490T000001807	13/04/2026	59910	R\$ 293,47
ASF7265	277490T000001035	11/04/2026	54521	R\$ 195,23
ASJ8490	277490W000036218	23/03/2026	55412	R\$ 195,23
ASJ8490	277490W000036105	19/03/2026	55412	R\$ 195,23
ASJ8490	277490W000036155	20/03/2026	55412	R\$ 195,23
ASJ8490	277490W000036414	26/03/2026	55412	R\$ 195,23
ASL1162	277490W000036310	25/03/2026	55412	R\$ 195,23
ASL1162	277490W000036319	25/03/2026	55412	R\$ 195,23
ASL9A26	277490W000036098	19/03/2026	55412	R\$ 195,23
ASO4401	277490W000036160	20/03/2026	55412	R\$ 195,23
ASP6831	277490W000036375	26/03/2026	55412	R\$ 195,23
ASX3561	277490W000036384	26/03/2026	55412	R\$ 195,23
ASY3B01	277490W000036183	21/03/2026	55412	R\$ 195,23
ASY3B01	277490W000036199	21/03/2026	55412	R\$ 195,23
ATA4F54	277490W000036352	25/03/2026	55412	R\$ 195,23
ATB6602	277490W000036291	25/03/2026	55412	R\$ 195,23
ATB6602	277490W000036313	25/03/2026	55412	R\$ 195,23
ATB6602	277490W000036321	25/03/2026	55412	R\$ 195,23
ATD1494	277490W000036336	25/03/2026	55412	R\$ 195,23
ATF3951	277490W000036368	26/03/2026	55412	R\$ 195,23
ATF3951	277490W000036431	26/03/2026	55412	R\$ 195,23
ATK2I63	277490W000036281	24/03/2026	55412	R\$ 195,23
ATK8E57	277490W000036071	19/03/2026	55412	R\$ 195,23
ATM3518	277490W000036179	20/03/2026	55412	R\$ 195,23
ATP3484	277490W000036326	25/03/2026	55412	R\$ 195,23
ATQ0165	277490W000036238	23/03/2026	55412	R\$ 195,23
ATS6205	277490W000036306	25/03/2026	55412	R\$ 195,23
ATS6205	277490W000036320	25/03/2026	55412	R\$ 195,23
ATT5233	277490T000001653	10/04/2026	51851	R\$ 195,23
ATX1I22	277490T000000606	11/04/2026	54870	R\$ 195,23
ATY3520	277490W000036108	19/03/2026	55412	R\$ 195,23
AUA7434	277490W000036371	26/03/2026	55412	R\$ 195,23
AUC0543	277490W000036295	25/03/2026	55412	R\$ 195,23
AUK8905	277490W000036288	24/03/2026	55412	R\$ 195,23
AUO4E87	277490W000036437	26/03/2026	55412	R\$ 195,23
AUQ7I32	277490W000036337	25/03/2026	55412	R\$ 195,23
AUW9621	277490W000036256	24/03/2026	55412	R\$ 195,23
AUW9621	277490W000036272	24/03/2026	55412	R\$ 195,23
AUW9621	277490W000036327	25/03/2026	55412	R\$ 195,23
AUY7A74	277490W000036345	25/03/2026	55412	R\$ 195,23
AUY7A74	277490W000036325	25/03/2026	55412	R\$ 195,23
AVE3E54	277490T000001040	11/04/2026	72340	R\$ 130,16
AVJ0E06	277490T000000496	09/04/2026	76331	R\$ 293,47
AVK9F34	277490W000036305	25/03/2026	55412	R\$ 195,23
AVK9F34	277490W000036232	23/03/2026	55412	R\$ 195,23
AVK9F34	277490W000036153	20/03/2026	55412	R\$ 195,23
AVK9F34	277490W000036193	21/03/2026	55412	R\$ 195,23
AVK9F34	277490W000036141	20/03/2026	55412	R\$ 195,23
AVK9F34	277490W000036416	26/03/2026	55412	R\$ 195,23
AVK9F34	277490W000036374	26/03/2026	55412	R\$ 195,23
AVN8785	277490T000001744	13/04/2026	51930	R\$ 293,47
AVP4H61	277490T000001708	09/04/2026	59910	R\$ 293,47
AVW7B00	277490W000036263	24/03/2026	55412	R\$ 195,23
AVW7I23	277490W000036208	23/03/2026	55412	R\$ 195,23
AWA1058	277490T000000491	08/04/2026	76331	R\$ 293,47
AWE6128	277490W000036111	19/03/2026	55412	R\$ 195,23
AWE6128	277490W000036440	26/03/2026	55412	R\$ 195,23
AWE6128	277490W000036222	23/03/2026	55412	R\$ 195,23
AWE6128	277490W000036348	25/03/2026	55412	R\$ 195,23
AWE6128	277490W000036329	25/03/2026	55412	R\$ 195,23
AWE6128	277490W000036309	25/03/2026	55412	R\$ 195,23
AWE6128	277490W000036216	23/03/2026	55412	R\$ 195,23
AWE6128	277490W000036239	23/03/2026	55412	R\$ 195,23
AWE6128	277490W000036407	26/03/2026	55412	R\$ 195,23
AWL8E07	277490T000001314	09/04/2026	76331	R\$ 293,47
AWM9338	277490W000036293	25/03/2026	55412	R\$ 195,23
AWM9338	277490W000036330	25/03/2026	55412	R\$ 195,23
AWN2H00	116100T002755190	03/04/2026	55680	R\$ 195,23

AWO4A30	277490T000000914	12/04/2026	54521	R\$ 195,23
AWV0G70	277490T000001729	09/04/2026	76332	R\$ 293,47
AWV4679	277490W000036347	25/03/2026	55412	R\$ 195,23
AWX5F70	277490W000036338	25/03/2026	55412	R\$ 195,23
AXC6G53	277490T000001704	09/04/2026	59910	R\$ 293,47
AXD5J28	277490W000036301	25/03/2026	55412	R\$ 195,23
AXG3764	277490W000036197	21/03/2026	55412	R\$ 195,23
AXG6I70	277490W000036233	23/03/2026	55412	R\$ 195,23
AXI1224	277490W000036436	26/03/2026	55412	R\$ 195,23
AXS6H90	277490T000001315	09/04/2026	76331	R\$ 293,47
AXS8D13	277490W000036289	24/03/2026	55412	R\$ 195,23
AXS8D13	277490W000036234	23/03/2026	55412	R\$ 195,23
AXV1966	277490W000036087	19/03/2026	55412	R\$ 195,23
AXY9F70	277490W000036158	20/03/2026	55412	R\$ 195,23
AXY9F70	277490W000036129	20/03/2026	55412	R\$ 195,23
AYA6J40	277490T000001810	13/04/2026	76331	R\$ 293,47
AYC4B15	277490W000036092	19/03/2026	55412	R\$ 195,23
AYC4B15	277490W000036423	26/03/2026	55412	R\$ 195,23
AYC4B15	277490W000036386	26/03/2026	55412	R\$ 195,23
AYG1B44	277490W000036385	26/03/2026	55412	R\$ 195,23
AYG8H64	277490W000036114	19/03/2026	55412	R\$ 195,23
AYJ7A37	277490T000000704	12/04/2026	54521	R\$ 195,23
AYL0402	277490T000001804	13/04/2026	76331	R\$ 293,47
AYQ7482	277490W000036135	20/03/2026	55412	R\$ 195,23
AYQ9H79	277490W000036157	20/03/2026	55412	R\$ 195,23
AYS0I33	277490W000036189	21/03/2026	55412	R\$ 195,23
AYS1711	277490W000036250	24/03/2026	55412	R\$ 195,23
AYY4H45	277490W000036311	25/03/2026	55412	R\$ 195,23
AZC5587	277490T000001322	13/04/2026	76331	R\$ 293,47
AZC5H01	277490T000000499	09/04/2026	76331	R\$ 293,47
AZF7I55	277490W000036339	25/03/2026	55412	R\$ 195,23
AZY5377	277490T000001317	09/04/2026	76252	R\$ 293,47
AZY9D31	277490W000036396	26/03/2026	55412	R\$ 195,23
AZY9D31	277490W000036367	26/03/2026	55412	R\$ 195,23
AZZ4510	277490W000036181	21/03/2026	55412	R\$ 195,23
BAD2E49	277490T000001656	10/04/2026	76252	R\$ 293,47
BAF8E23	277490W000036432	26/03/2026	55412	R\$ 195,23
BAH2136	277490T000000197	13/04/2026	73662	R\$ 130,16
BAL6548	277490T000001736	09/04/2026	59910	R\$ 293,47
BAM8316	277490W000036220	23/03/2026	55412	R\$ 195,23
BAW2729	277490W000036161	20/03/2026	55412	R\$ 195,23
BAY6E16	277490T000000208	11/04/2026	54870	R\$ 195,23
BBA2515	277490NIC0043297	24/03/2026	50020	R\$ 586,94
BBM0D44	277490T000001657	10/04/2026	76251	R\$ 293,47
BBR3G49	277490T000001654	10/04/2026	76331	R\$ 293,47
BBV5H61	277490NIC0043302	24/03/2026	50020	R\$ 260,32
BBY0429	277490W000036164	20/03/2026	55412	R\$ 195,23
BBY0429	277490W000036265	24/03/2026	55412	R\$ 195,23
BBY0429	277490W000036335	25/03/2026	55412	R\$ 195,23
BBY0429	277490W000036214	23/03/2026	55412	R\$ 195,23
BBY0429	277490W000036280	24/03/2026	55412	R\$ 195,23
BCA7457	277490W000036419	26/03/2026	55412	R\$ 195,23
BCD3G60	277490W000036258	24/03/2026	55412	R\$ 195,23
BCF7885	277490W000036401	26/03/2026	55412	R\$ 195,23
BCF9459	277490W000036314	25/03/2026	55412	R\$ 195,23
BCH0116	277490T000001722	09/04/2026	59910	R\$ 293,47
BCH1H35	277490T000001652	10/04/2026	51851	R\$ 195,23
BCJ5634	277490T000001655	10/04/2026	55680	R\$ 195,23
BCL6I42	277490W000036433	26/03/2026	55412	R\$ 195,23
BCQ0C19	277490W000036259	24/03/2026	55412	R\$ 195,23
BCX1I54	277490T000001715	09/04/2026	66531	R\$ 195,23
BCY9E70	277490W000036081	19/03/2026	55412	R\$ 195,23
BDA2G28	277490W000036072	19/03/2026	55412	R\$ 195,23
BDC8E01	277490W000036297	25/03/2026	55412	R\$ 195,23
BDD8G63	277490W000036343	25/03/2026	55412	R\$ 195,23
BDE3J42	277490W000036303	25/03/2026	55412	R\$ 195,23
BDF4C97	277490W000036253	24/03/2026	55412	R\$ 195,23
BDG6H61	277490W000036202	23/03/2026	55412	R\$ 195,23
BDH1G25	277490T000001038	11/04/2026	54521	R\$ 195,23
BDJ5E02	277490T000001711	09/04/2026	59910	R\$ 293,47
BDJ6F89	277490T000001724	09/04/2026	76332	R\$ 293,47
BDP7I82	277490T000000495	07/04/2026	76331	R\$ 293,47
BDR3A70	277490W000036353	26/03/2026	55412	R\$ 195,23
BDU3D67	277490T000000191	09/04/2026	76332	R\$ 293,47
BDU8G80	277490W000036388	26/03/2026	55412	R\$ 195,23
BDX3D38	277490T000001813	13/04/2026	59910	R\$ 293,47
BDY9C72	277490W000036237	23/03/2026	55412	R\$ 195,23
BEC3H45	277490T000001725	09/04/2026	76332	R\$ 293,47
BEC3H80	277490W000036332	25/03/2026	55412	R\$ 195,23
BEL8I11	277490T000000198	13/04/2026	76332	R\$ 293,47
BEU5C33	277490T000001707	09/04/2026	59910	R\$ 293,47
BEU8C66	277490W000036383	26/03/2026	55412	R\$ 195,23
BEU8C66	277490W000036137	20/03/2026	55412	R\$ 195,23
BEV6I71	277490W000036307	25/03/2026	55412	R\$ 195,23
BEW7J05	277490T000000117	09/04/2026	76332	R\$ 293,47
BEX0C31	277490W000036173	20/03/2026	55412	R\$ 195,23
BIK1H27	277490W000036065	19/03/2026	55412	R\$ 195,23
BJW2059	277490W000036296	25/03/2026	55412	R\$ 195,23
BJW2059	277490W000036370	26/03/2026	55412	R\$ 195,23

BTC9608	277490W000036302	25/03/2026	55412	R\$ 195,23
BTC9608	277490W000036349	25/03/2026	55412	R\$ 195,23
BTC9608	277490W000036328	25/03/2026	55412	R\$ 195,23
BTC9608	277490W000036195	21/03/2026	55412	R\$ 195,23
BYU1613	277490W000036086	19/03/2026	55412	R\$ 195,23
BZM5D22	277490W000036213	23/03/2026	55412	R\$ 195,23
CAV2246	277490T000001026	09/04/2026	76251	R\$ 293,47
CEZ9234	277490W000036154	20/03/2026	55412	R\$ 195,23
CFR8481	277490T000001727	09/04/2026	59910	R\$ 293,47
CHW5931	277490W000036249	24/03/2026	55412	R\$ 195,23
CHW5931	277490W000036209	23/03/2026	55412	R\$ 195,23
CHW6631	277490W000036148	20/03/2026	55412	R\$ 195,23
CP1IC53	277490W000036366	26/03/2026	55412	R\$ 195,23
CRY5382	277490W000036077	19/03/2026	55412	R\$ 195,23
CTL6437	277490W000036200	23/03/2026	55412	R\$ 195,23
CWC5G52	277490T000001037	11/04/2026	54521	R\$ 195,23
CXS1B66	277490W000036429	26/03/2026	55412	R\$ 195,23
CYI6359	277490T000001818	13/04/2026	56222	R\$ 88,38
DDU7372	277490T000001041	13/04/2026	67690	R\$ 130,16
DGV4422	277490T000001031	11/04/2026	54870	R\$ 195,23
DHH8C22	277490T000000200	13/04/2026	54870	R\$ 195,23
DHS0535	277490T000001321	13/04/2026	76331	R\$ 293,47
DHY1H98	277490T000000542	10/04/2026	61220	R\$ 293,47
DKV7H27	277490W000036180	20/03/2026	55412	R\$ 195,23
DMX4B70	277490W000036257	24/03/2026	55412	R\$ 195,23
DNP0837	277490W000036194	21/03/2026	55412	R\$ 195,23
DNP1785	277490W000036360	26/03/2026	55412	R\$ 195,23
DPR7J91	277490W000036225	23/03/2026	55412	R\$ 195,23
DQN9607	277490W000036323	25/03/2026	55412	R\$ 195,23
DQT0715	277490T000001709	09/04/2026	59910	R\$ 293,47
DQT0715	277490T000001731	09/04/2026	59910	R\$ 293,47
DSB3B80	277490W000036425	26/03/2026	55412	R\$ 195,23
DSB3B80	277490W000036397	26/03/2026	55412	R\$ 195,23
DSB3B80	277490W000036125	20/03/2026	55412	R\$ 195,23
DUA4G56	277490T000001720	09/04/2026	59910	R\$ 293,47
DUK4G96	277490T000000609	11/04/2026	54870	R\$ 195,23
DUL8595	277490W000036393	26/03/2026	55412	R\$ 195,23
DVM1A46	277490W000036159	20/03/2026	55412	R\$ 195,23
DWO3399	277490T000000611	11/04/2026	76331	R\$ 293,47
DWZ9867	277490W000036246	24/03/2026	55412	R\$ 195,23
DXI3067	277490W000036252	24/03/2026	55412	R\$ 195,23
EBG9J97	277490W000036171	20/03/2026	55412	R\$ 195,23
EDW9A67	277490W000036269	24/03/2026	55412	R\$ 195,23
ENG2F55	277490T000001662	11/04/2026	51851	R\$ 195,23
EWN8B49	277490W000036424	26/03/2026	55412	R\$ 195,23
EWS8G32	277490W000036104	19/03/2026	55412	R\$ 195,23
EZD6J61	277490T000000700	08/04/2026	76251	R\$ 293,47
FBD5205	277490T000001664	12/04/2026	54521	R\$ 195,23
FFFOH93	277490W000036260	24/03/2026	55412	R\$ 195,23
FOP8C08	277490T000001745	13/04/2026	51930	R\$ 293,47
FOY2G72	277490W000036271	24/03/2026	55412	R\$ 195,23
FSD2E45	277490W000036229	23/03/2026	55412	R\$ 195,23
FTG3C02	277490W000036270	24/03/2026	55412	R\$ 195,23
FWT6389	277490W000036224	23/03/2026	55412	R\$ 195,23
FWT6389	277490W000036101	19/03/2026	55412	R\$ 195,23
FWT6389	277490W000036166	20/03/2026	55412	R\$ 195,23
FWT6389	277490W000036415	26/03/2026	55412	R\$ 195,23
FWT6389	277490W000036206	23/03/2026	55412	R\$ 195,23
FWT6389	277490W000036381	26/03/2026	55412	R\$ 195,23
FWT6389	277490W000036248	24/03/2026	55412	R\$ 195,23
FXU0F90	277490NIC0043292	24/03/2026	50020	R\$ 260,32
GEB2G55	277490T000001033	11/04/2026	76251	R\$ 293,47
GGM3F57	277490T000001316	09/04/2026	55414	R\$ 195,23
GHQ7D39	277490W000036186	21/03/2026	55412	R\$ 195,23
GMQ7884	277490W000036354	26/03/2026	55412	R\$ 195,23
HCE1J99	277490T000001719	09/04/2026	57380	R\$ 293,47
HFT4B93	277490W000036254	24/03/2026	55412	R\$ 195,23
HHE0921	277490T000000498	09/04/2026	76331	R\$ 293,47
HJN2304	277490W000036109	19/03/2026	55412	R\$ 195,23
HRZ6514	277490W000036203	23/03/2026	55412	R\$ 195,23
HSM9J26	277490W000036117	19/03/2026	55412	R\$ 195,23
HSM9J26	277490W000036088	19/03/2026	55412	R\$ 195,23
IKY7298	277490T000000607	11/04/2026	76331	R\$ 293,47
IQH6781	277490W000036145	20/03/2026	55412	R\$ 195,23
IZQH021	277490T000001716	09/04/2026	54870	R\$ 195,23
JGM2286	277490W000036121	19/03/2026	55412	R\$ 195,23
JRT5G91	277490W000036262	24/03/2026	55412	R\$ 195,23
JWO2381	277490W000036219	23/03/2026	55412	R\$ 195,23
JYL8156	277490W000036079	19/03/2026	55412	R\$ 195,23
KAO2520	277490W000036073	19/03/2026	55412	R\$ 195,23
KFL1F60	277490W000036162	20/03/2026	55412	R\$ 195,23
LAZ1G48	277490T000001663	11/04/2026	51851	R\$ 195,23
LYT9I29	277490W000036168	20/03/2026	55412	R\$ 195,23
MBJ5666	277490W000036211	23/03/2026	55412	R\$ 195,23
MGW8481	277490W000036147	20/03/2026	55412	R\$ 195,23
MGW8481	277490W000036175	20/03/2026	55412	R\$ 195,23
MGW8481	277490W000036205	23/03/2026	55412	R\$ 195,23
MGW8481	277490W000036075	19/03/2026	55412	R\$ 195,23
MGW8481	277490W000036217	23/03/2026	55412	R\$ 195,23

MGW8481	277490W000036115	19/03/2026	55412	R\$ 195,23
MGW8481	277490W000036221	23/03/2026	55412	R\$ 195,23
MKT5J28	277490T000001717	09/04/2026	55417	R\$ 195,23
NJP7D45	277490T000000540	09/04/2026	51851	R\$ 195,23
NRM5J37	277490T000001823	13/04/2026	55411	R\$ 195,23
NRQ7043	277490W000036165	20/03/2026	55412	R\$ 195,23
NXP1579	277490W000036417	26/03/2026	55412	R\$ 195,23
NYS9I94	277490W000036112	19/03/2026	55412	R\$ 195,23
OAR0J13	277490T000000485	07/04/2026	76251	R\$ 293,47
PJL7D68	277490T000000493	07/04/2026	51930	R\$ 293,47
PPT9E62	277490W000036333	25/03/2026	55412	R\$ 195,23
PVF5B11	277490W000036196	21/03/2026	55412	R\$ 195,23
QAE9F82	277490T000001811	13/04/2026	56300	R\$ 130,16
QMW6I93	277490W000036100	19/03/2026	55412	R\$ 195,23
QRR3B94	277490W000036278	24/03/2026	55412	R\$ 195,23
RHD5E02	277490T000000192	09/04/2026	76332	R\$ 293,47
RHE3F33	277490W000036404	26/03/2026	55412	R\$ 195,23
RHE3F33	277490W000036138	20/03/2026	55412	R\$ 195,23
RHE3F33	277490W000036228	23/03/2026	55412	R\$ 195,23
RHE3F33	277490W000036427	26/03/2026	55412	R\$ 195,23
RHE3F33	277490W000036284	24/03/2026	55412	R\$ 195,23
RHE3F33	277490W000036334	25/03/2026	55412	R\$ 195,23
RHE3F33	277490W000036394	26/03/2026	55412	R\$ 195,23
RHJ0F53	277490T000001817	13/04/2026	76331	R\$ 293,47
RHM1D77	277490NIC0043294	24/03/2026	50020	R\$ 390,46
RHS0J26	277490W000036408	26/03/2026	55412	R\$ 195,23
RHU5B01	277490W000036097	19/03/2026	55412	R\$ 195,23
RHY5E11	277490W000036083	19/03/2026	55412	R\$ 195,23
RND0F86	277490W000036106	19/03/2026	55412	R\$ 195,23
RND0F86	277490W000036093	19/03/2026	55412	R\$ 195,23
RTF7H88	116100T003025574	06/04/2026	54870	R\$ 195,23
RT01J67	277490T000001726	09/04/2026	76332	R\$ 293,47
RUA3J50	277490W000036096	19/03/2026	55412	R\$ 195,23
RVV0F42	277490W000036340	25/03/2026	55412	R\$ 195,23
RYI4C32	277490W000036373	26/03/2026	55412	R\$ 195,23
SDP3F58	277490W000036113	19/03/2026	55412	R\$ 195,23
SDS6J40	277490W000036331	25/03/2026	55412	R\$ 195,23
SDU6E47	277490T000001705	09/04/2026	59910	R\$ 293,47
SDV8H80	277490NIC0043298	24/03/2026	50020	R\$ 586,94
SEF6G35	277490T000001023	09/04/2026	76251	R\$ 293,47
SEF6J11	277490T000000705	12/04/2026	76251	R\$ 293,47
SEF7A13	277490W000036102	19/03/2026	55412	R\$ 195,23
SEG2A11	277490W000036290	25/03/2026	55412	R\$ 195,23
SEH6G24	277490T000001802	13/04/2026	59910	R\$ 293,47
SEL4E95	277490T000001734	09/04/2026	59910	R\$ 293,47
SEL9H47	277490W000036430	26/03/2026	55412	R\$ 195,23
SEP2G55	277490T000001660	10/04/2026	56650	R\$ 130,16
SEP6C54	277490W000036344	25/03/2026	55412	R\$ 195,23
SEQ3I75	277490W000036095	19/03/2026	55412	R\$ 195,23
SEQ3I75	277490W000036120	19/03/2026	55412	R\$ 195,23
SER2E94	277490W000036282	24/03/2026	55412	R\$ 195,23
SES4G88	277490T000001702	09/04/2026	59910	R\$ 293,47
SEZ4I86	277490T000000703	10/04/2026	70301	R\$ 293,47
SFD4J90	277490NIC0043300	24/03/2026	50020	R\$ 586,94
SFF9H17	116100T003693851	07/04/2026	54600	R\$ 130,16
SFL4E92	277490T000000486	07/04/2026	76331	R\$ 293,47
SFL5F37	277490W000036279	24/03/2026	55412	R\$ 195,23
SFL6I14	277490T000000702	08/04/2026	54522	R\$ 195,23
SFL8A46	277490T000001730	09/04/2026	59910	R\$ 293,47
SFN2F79	277490T000001723	09/04/2026	59910	R\$ 293,47
SFN3H00	277490T000000488	07/04/2026	76331	R\$ 293,47
SFO4J11	277490T000001737	09/04/2026	59910	R\$ 293,47
SFO4J12	277490W000036070	19/03/2026	55412	R\$ 195,23
SFO4J12	277490W000036182	21/03/2026	55412	R\$ 195,23
SFO4J12	277490W000036089	19/03/2026	55412	R\$ 195,23
SFO4J12	277490W000036198	21/03/2026	55412	R\$ 195,23
TAJ7A21	277490W000036292	25/03/2026	55412	R\$ 195,23
TAJ9B72	277490W000036434	26/03/2026	55412	R\$ 195,23
TAL5A10	277490T000000706	12/04/2026	54521	R\$ 195,23
TAM5I65	277490T000000116	11/04/2026	55680	R\$ 195,23
TAU7H86	277490T000001814	13/04/2026	57380	R\$ 293,47
TAU7H86	277490T000001815	13/04/2026	76331	R\$ 293,47
TAU9C45	277490W000036178	20/03/2026	55412	R\$ 195,23
TBD0I79	277490NIC0043296	24/03/2026	50020	R\$ 586,94
TBE0I29	277490W000036341	25/03/2026	55412	R\$ 195,23
TBM6G72	277490T000001812	13/04/2026	76332	R\$ 293,47
TBN2G49	277490W000036103	19/03/2026	55412	R\$ 195,23
TBN4B20	277490NIC0043301	24/03/2026	50020	R\$ 586,94
TBN9H48	277490T000001821	13/04/2026	76251	R\$ 293,47
TBS8C71	277490W000036139	20/03/2026	55412	R\$ 195,23
UAS1B57	277490T000001822	13/04/2026	55411	R\$ 195,23
UAV2G52	277490W000036230	23/03/2026	55412	R\$ 195,23
UBB0J53	277490NIC0043299	24/03/2026	50020	R\$ 586,94
UBF9D91	277490T000001034	11/04/2026	61220	R\$ 293,47
UBG4J45	277490NIC0043295	24/03/2026	50020	R\$ 586,94
UBP7J76	277490T000000541	10/04/2026	76331	R\$ 293,47

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:4AA92A52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2025 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) (PROCESSO DIGITAL Nº 12164/2026) REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2025

(Prorrogação de Prazo)
(Processo Digital nº 14316/2026)

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representada pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto desta Ata de Registro de Preços é Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinados aos alunos das Escolas e CMEI's Municipais sendo 67% do Ensino Fundamental e 33% de alunos da Educação Infantil, por meio da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme edital de licitação nº 16/2025.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO

2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 82/2025, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **11 de abril de 2027**, nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 14316/2026 pelo órgão gerenciador através do Memorando nº 420/2026/SEDUC e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro 2023, edição 2928.

Paragrafo Primeiro: As partes supracitadas, resolvem estabelecer rescisão amigável da Ata de Registro de Preços, caso haja conclusão de novo processo licitatório.

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
24 - Chá Alimentação, Tipo: Chá Mate, Uso: Alimentício Sabor: Natural, CÓDIGO CATMAT: 236613, Observações Complementares: Chá-mate - embalagem de 250 grs;	UND	SERVIÇO	17.600	R\$2,67	R\$ 46.992,00
25 - Condimento Tipo: Orégano; Apresentação: Desidratado CÓDIGO CATMAT: 463916 Observações Complementares: Tempero orégano, Embal. 500 g	UND	SERVIÇO	900	R\$7,82	R\$ 7.038,00
42 - Condimento, Tipo: Salsa; Apresentação: Natural CÓDIGO CATMAT: 463930, Observações Complementares: Salsinha maço de 50 gramas, , entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora	MC	SERVIÇO	1.500	R\$2,61	R\$ 3.915,00
45 - Condimento Tipo: Louro Apresentação: Folha CÓDIGO CATMAT: 463904 Observações Complementares: Tempero folha de louro, emb. Mínima 50 g.	PCTE	SERVIÇO	200	R\$1,77	R\$ 354,00
58 - Macarrão, Teor De Umidade: Massa Seca, Base Da Massa: De Trigo Grano Duro, Apresentação: Parafuso. Código CATMAT: 458993, Observações Complementares: embalagem de 500g. ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOG. ESPECÍFICO DATA E HORA;	PCTE	SERVIÇO	22.000	R\$2,33	R\$ 51.260,00
62 - Farinha De Trigo. Grupo: Doméstico, Tipo: Tipo 1, Especial. Ingrediente Adicional: Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico. Código CATMAT: 460263. Observações Complementares: sem fermento, embalada em sacos de papel, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses sem apresentar insetos. Pacote com 5 kg, ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOG. ESPECÍFICO DATA E HORA;	PCTE	SERVIÇO	3.000	R\$14,04	R\$ 42.120,00
83 - Peixe Em Conserva. Variedade: Sardinha. Apresentação: Descabe-çada E Eviscerada. Meio De Cobertura: Com Óleo Comestível. Có-digo CATMAT: 449006. Observações Complementares: com selo de inspeção do Ministério da Agricultura, embalagem 125g;	UND	SERVIÇO	2.000	R\$4,10	R\$ 8.200,00
				Total do Fornecedor:	R\$ 159.879,00

CLÁUSULA 4ª: RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 82/2025), datada de 11 de Abril de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, data da assinatura eletrônica.

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

EXPRESS PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Fornecedor:
Empresa: Express Produtos Alimentícios LTDA
CNPJ: 60.079.115/0001-45
Endereço: Rua ANTONIO JOSE DA SILVA, 1450 - JARDIM ANTIGO AEROPORTO, Paranavaí - PR, 87.707- 10
Nome do Representante:
ALUIZIO JOSE FERRONATTO
CPF: 061.081.299-80

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:71635C51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2025 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) (PROCESSO DIGITAL Nº 12164/2026) REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2025

(Prorrogação de Prazo)

(Processo Digital nº 14316/2026)

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representada pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto desta Ata de Registro de Preços é Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinados aos alunos das Escolas e CMEI's Municipais sendo 67% do Ensino Fundamental e 33% de alunos da Educação Infantil, por meio da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme edital de licitação nº 16/2025.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO

2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 82/2025, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **11 de abril de 2027**, nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 14316/2026 pelo órgão gerenciador através do Memorando nº 420/2026/SEDUC e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro 2023, edição 2928.

Paragrafo Primeiro: As partes supracitadas, resolvem estabelecer rescisão amigável da Ata de Registro de Preços, caso haja conclusão de novo processo licitatório.

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
24 - Chá Alimentação, Tipo: Chá Mate, Uso: Alimentício Sabor: Natural, CÓDIGO CATMAT: 236613, Observações Complementares: Chá-mate embalagem de 250 grs;	UND	SERVIÇO	17.600	R\$2,67	R\$ 46.992,00
25 - Condimento Tipo: Orégano; Apresentação: Desidratado CÓDIGO CATMAT: 463916 Observações Complementares: Tempero orégano, Embal. 500 g	UND	SERVIÇO	900	R\$7,82	R\$ 7.038,00
42 - Condimento, Tipo: Salsa; Apresentação: Natural CÓDIGO CATMAT: 463930. Observações Complementares: Salsinha maço de 50 gramas, , entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora	MC	SERVIÇO	1.500	R\$2,61	R\$ 3.915,00
45 - Condimento Tipo: Louro Apresentação: Folha CÓDIGO CATMAT: 463904 Observações Complementares: Tempero folha de louro, emb. Mínima 50 g.	PCTE	SERVIÇO	200	R\$1,77	R\$ 354,00
58 - Macarrão, Teor De Umidade: Massa Seca, Base Da Massa: De Trigo Grano Duro, Apresentação: Parafuso. Código CATMAT: 458993, Observações Complementares: embalagem de 500g. ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOG. ESPECÍFICO DATA E HORA;	PCTE	SERVIÇO	22.000	R\$2,33	R\$ 51.260,00
62 - Farinha De Trigo. Grupo: Doméstico. Tipo: Tipo 1, Especial. Ingrediente Adicional: Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico. Código CATMAT: 460263. Observações Complementares: sem fermento, embalada em sacos de papel, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses sem apresentar insetos. Pacote com 5 kg. ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOG. ESPECÍFICO DATA E HORA;	PCTE	SERVIÇO	3.000	R\$14,04	R\$ 42.120,00
83 - Peixe Em Conserva. Variedade: Sardinha. Apresentação: Descabe- çada E Eviscerada. Meio De Cobertura: Com Óleo Comestível. Có-digo CATMAT: 449006. Observações Complementares: com selo de inspeção do Ministério da Agricultura, embalagem 125g;	UND	SERVIÇO	2.000	R\$4,10	R\$ 8.200,00
			Total do		R\$ 159.879,00

CLÁUSULA 4ª: RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 82/2025), datada de 11 de Abril de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, data da assinatura eletrônica.

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

Express Produtos Alimentícios LTDA

Fornecedor:

Empresa: Express Produtos Alimentícios LTDA

CNPJ: 60.079.115/0001-45

Endereço: Rua ANTONIO JOSE DA SILVA, 1450 - JARDIM ANTIGO AEROPORTO, Paranavaí - PR, 87.707-010

Nome do Representante:

ALUIZIO JOSE FERRONATTO

CPF: 061.081.299-80

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:580F40DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83 / 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83 / 2026

Fornecedor:

Empresa: RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 54.205.260/0001-22

Endereço: RUA RUA CASTELO BRANCO, 206, - CENTRO, Jataizinho - PR, 86.210-000

E-mail: rpgmercadorias@gmail.com Telefone: (43) 98863-2869, (43) 8863-2869

Nome do Representante: RAFAEL PIRES GONÇALVES

CPF: 297.699.628-80

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 58/2026, Pregão Eletrônico nº 23 - 2026, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é atender de forma contínua e adequada às demandas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), garantindo o fornecimento regular de gêneros alimentícios destinados aos alunos matriculados nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) do Município, sob a gestão da Secretaria Municipal de Educação..

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
8 - Biscoito Água e Sal 350g. Tipo: Bolacha. Sabor: Água e Sal. Observações Complementares Embalagem: pacote com no mínimo 350 gramas.	PCTE		14.872	R\$ 4,0800	R\$ 60.677,76
9 - Biscoito Maizena 350g. Sabor: Maizena. Tipo: Sem recheio. Observações Complementares Embalagem: pacote com no mínimo 350 gramas.	PCTE		12.375	R\$ 3,8800	R\$ 48.015,00
Total do Lote:					R\$ 108.692,76
Total do Fornecedor:					R\$ 108.692,76

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 3 de junho de 2026

RAFAEL PIRES GONÇALVES

WANESSA DURANTE

Secretário Municipal de Educação
CPF: 025.577.729-92

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:B14D7065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84 / 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84 / 2026

Fornecedor:

Empresa: SUCOS FLORAI LTDA

CNPJ: 21.829.344/0001-88

Endereço: Estrada da Usina Estrada da Usina, lote 209, Chácara Boa Fé, sn - area rural, Florai - PR, 87.185-000

E-mail: sucosflorai@hotmail.com

Telefone:

Nome do Representante: WESLEY FERNANDES BRAZ CPF: 049.273.019-90

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 58/2026, Pregão Eletrônico nº 23 - 2026, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Atender de forma contínua e adequada às demandas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), garantindo o fornecimento regular de gêneros alimentícios destinados aos alunos matriculados nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) do Município, sob a gestão da Secretaria Municipal de Educação..

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
48 - Suco Laranja Natural Integral. Apresentação: Líquido. Sabor: Laranja. Tipo: Natural. Observações Complementares: Suco de laranja natural refrigerado, 100% natural, pronto para consumo. Contendo APENAS os seguintes ingredientes: suco de laranja integral, sem conservantes, não fermentado, não alcoólico, sem presença de célula de laranja, sem adição de açúcar e sem adição de água. Teor de vitamina c: com no mínimo 100% de valores diários fornecidos pela porção de vitamina c (%vd). O produto na entrega e transporte deverá apresentar-se refrigerado (frio em temperatura de até 5 graus célsius, por ser natural e sem conservantes) com sabor característico de suco natural de laranja. A rotulagem deve atender a legislação de alimentos. Transporte sob refrigeração, em temperaturas conforme rótulo do produto que deverá se apresentar refrigerado até 5 graus célsius. Com número de registro no M.A.P.A. na embalagem. Entrega: diretamente nas escolas e CMEIS de acordo com cronograma específico, data e hora.	LTS		45.000	R\$ 8,1900	R\$ 368.550,00
101 - Suco Laranja Natural Integral. Apresentação: Líquido. Sabor: Laranja Tipo: Natural. Observações Complementares: Suco de laranja natural refrigerado, 100% natural, pronto para consumo. Contendo APENAS os seguintes ingredientes: suco de laranja integral, sem conservantes, não fermentado, não alcoólico, sem presença de célula de laranja, sem adição de açúcar e sem adição de água. Teor de vitamina c: com no mínimo 100% de valores diários fornecidos pela porção de vitamina c (%vd). O produto na entrega e transporte deverá apresentar-se refrigerado (frio em temperatura de até 5 graus célsius, por ser natural e sem conservantes) com sabor característico de suco natural de laranja. A rotulagem deve atender a legislação de alimentos. Transporte sob refrigeração, em temperaturas conforme rótulo do produto que deverá se apresentar refrigerado até 5 graus célsius. Com número de registro no M.A.P.A. na embalagem. Entrega: diretamente nas escolas e CMEIS de acordo com cronograma específico, data e hora.	LTS		15.000	R\$ 8,1900	R\$ 122.850,00
Total do Lote:					R\$ 491.400,00
Total do Fornecedor:					R\$ 491.400,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 3 de junho de 2026

WESLEY FERNANDES BRAZ

WANESSA DURANTE

Secretário Municipal de Educação

CPF: 025.577.729-92

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:26117983

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85 / 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85 / 2026

Fornecedor: Empresa: EXPRESS PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ: 60.079.115/0001-45

Endereço: RUA ANTONIO JOSE DA SILVA, 1450 - JARDIM ANTIGO AEROPORTO, Paranavaí - PR,

E-mail: aluiziojferonato@gmail.com, expressalimentoslicitacao@gmail.com

Telefone: (44) 99974-3086

Nome do Representante: EDSON RODRIGUES SOARES

CPF: 035.467.859-08

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 58/2026, Pregão Eletrônico nº 23 - 2026, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta **Atender de forma contínua e adequada às demandas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), garantindo o fornecimento regular de gêneros alimentícios destinados aos alunos matriculados nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) do Município, sob a gestão da Secretaria Municipal de Educação..**

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - Arroz Parboilizado 5Kg. Arroz Beneficiado. Tipo: Parboilizado. Classe: Longo Fino. Qualidade: Tipo 1. Observações Complementares: Embalagem de 5 kg. Entrega: diretamente nas escolas e CMEIS de acordo com cronograma específico, data e hora.	PCTE		13.500	R\$ 16,5000	R\$ 222.750,00
3 - Arroz Branco 5Kg. Arroz Beneficiado. Tipo: Agulhinha/Branco. Subgrupo: Polido. Classe: Longo Fino. Qualidade: Tipo 1. Observações Complementares: Embalagem 05 kg. Entrega: diretamente nas escolas e CMEIS de acordo com cronograma específico, data e hora.	PCTE		330	R\$ 16,5000	R\$ 5.445,00
17 - Biscoito integral. Biscoito salgado Integral. Observações Complementares: pacote com no mínimo 135g.	PCTE		2.000	R\$ 5,4900	R\$ 10.980,00
22 - Chá Alimentação, Tipo: Chá Mate, Uso: Alimentício Sabor: Natural, CÓDIGO CATMAT: 236613, Observações Complementares: Chá- mate - embalagem de 250 grs;	UND		13.200	R\$ 2,5800	R\$ 34.056,00
25 - Condimento Tipo; Alho Apresentação: Natural Adicional: Cabeça. CÓDIGO CATMAT: 463938. Observações Complementares: Alho grãoúdo, selecionado, à granel in natura", grupo roxo, subgrupo nobre, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	KG		3.120	R\$ 19,9000	R\$ 62.088,00
29 - Legume In Natura Tipo: Chuchu Verde CÓDIGO CATMAT: 463778 Observações Complementares: Chuchu "in natura", entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	KG		3.700	R\$ 3,7800	R\$ 13.986,00
33 - Couve folha. Verdura "in natura". Tipo: Couve. Características Adicionais: de 1ª qualidade, folha verde vivo e sem fungos. Observações Complementares: Couve "in natura", maço com 300g e sem amarelados. Entrega: diretamente nas escolas e CMEIS de acordo com cronograma específico, data e hora.	MC		8.400	R\$ 5,9000	R\$ 49.560,00
34 - Alface. Verdura "in natura". Tipo: Alface. Observações Complementares: peso mínimo 300g. Entrega: diretamente nas escolas e CMEIS de acordo com cronograma específico, data e hora.	UND		11.680	R\$ 3,8500	R\$ 44.968,00
36 - Condimento, Tipo: Salsa Apresentação: Natural CÓDIGO CATMAT: 463930. Observações Complementares: Salsinha maço de 50 gramas, , entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	MC		1.900	R\$ 3,2000	R\$ 6.080,00
37 - Condimento Tipo: Cebolinha Apresentação: Natural CÓDIGO CATMAT: 463878. Observações Complementares: Cebolinha maço de 50 gramas, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora..	MC		1.900	R\$ 3,2000	R\$ 6.080,00
45 - Leite Fluido, origem: De Vaca, Tipo: B, Teor Gordura: Integral Processamento: Pasteurizado Tratamento: Homogeneizado CÓDIGO CATMAT:446004 Observações Complementares: Leite integral pasteurizado, com registro de inspeção no órgão competente de acordo com legislação específica, embalagem de 1 litro com carimbo de inspeção, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	LTRO		135.000	R\$ 5,5000	R\$ 742.500,00
52 - Leite Fluido. Origem: De Vaca. Tipo: A; Teor Gordura: Desnatado Processamento: Uht, Tipo Restrição: Zero Lactose. Código CATMAT: 446001. Observações Complementares: embalagem 1 litro, sem amassados, entregue com data de fabricação de no máximo 30 dias e validade do produto mínimo de 4 meses;	UND		1.800	R\$ 5,8000	R\$ 10.440,00
54 - Farinha De Trigo. Grupo: Doméstico. Tipo: Tipo 1, Especial. Ingrediente Adicional: Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico. Código CATMAT: 460263. Observações Complementares: sem fermento, embalada em sacos de papel, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses sem apresentar insetos. Pacote com 5 kg. ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOG. ESPECÍFICO DATA E HORA;	PCTE		3.000	R\$ 15,0000	R\$ 45.000,00
55 - Macarrão. Teor De Umidade: Massa Seca. Base Da Massa: De Sêmola/Semolina. Ingredientes Adicionais: Com Ovos. Apresentação: Espaguete. Código CATMAT: 458955. Observações Complementares: embalagem 500g. ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOG. ESPECÍFICO DATA E HORA;	PCTE		3.500	R\$ 2,3500	R\$ 8.225,00
56 - Gordura Vegetal; Tipo: Margarina. Subtipo: Cremosa, Composição Básica: Oleos Vegetais, Agua, Leite, Estabilizante. Sabor: Sem Sal. Código CATMAT: 616858. Observações Complementares: margarina cremosa livre de gordura trans, embalagem 500 gramas.	UND		730	R\$ 7,2000	R\$ 5.256,00
61 - Manga. Fruta. Apresentação: Natural. Observações Complementares: fresca de 1ª qualidade, bem desenvolvida, com polpa compacta e firme. Com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação. Adequada para o consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à sua superfície. Entrega: diretamente nas escolas e CMEIS de acordo com cronograma específico, data e hora.	KG		888	R\$ 9,3500	R\$ 8.302,80
73 - Peixe Em Conserva. Variedade: Sardinha. Apresentação: Descabeçada E Eviscerada. Meio De Cobertura: Com Óleo Comestível. Código CATMAT: 449006. Observações Complementares: com selo de inspeção do Ministério da Agricultura, embalagem 125g	UND		2.000	R\$ 4,1000	R\$ 8.200,00
82 - Margarina com sal 15Kg. Gordura vegetal tipo margarina. Subtipo: cremosa, com sal. Contendo no mínimo 80% de lipídeos. Embalagem: Balde de 15 kg.	UND		350	R\$ 190,0000	R\$ 66.500,00
85 - Arroz Parboilizado 5Kg. Arroz Beneficiado. Tipo: Parboilizado. Classe: Longo Fino. Qualidade: Tipo 1. Observações Complementares: Embalagem de 5 kg. Entrega: diretamente nas escolas e CMEIS de acordo com cronograma específico, data e hora.	PCTE		4.500	R\$ 16,5000	R\$ 74.250,00
94 - Chá Alimentação, Tipo: Chá Mate, Uso: Alimentício Sabor: Natural, CÓDIGO CATMAT: 236613, Observações Complementares: Chá- mate - embalagem de 250 grs;	UND		4.400	R\$ 2,5800	R\$ 11.352,00
100 - Leite Fluido, origem: De Vaca, Tipo: B, Teor Gordura: Integral Processamento: Pasteurizado Tratamento: Homogeneizado CÓDIGO CATMAT:446004 Observações Complementares: Leite integral pasteurizado, com registro de inspeção no órgão competente de acordo com legislação específica, embalagem de 1 litro com carimbo de inspeção, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	LTRO		45.000	R\$ 5,5000	R\$ 247.500,00
111 - Filé de Tilápia. Peixe In Natura. Variedade: Tilápia. Tipo Corte: Filé. Apresentação: Sem Pele. Estado de Conservação: Congelado (a). Filé de tilápia sem pele, sem espinhos congelado sob sistema IQF (congelamento individual) - Pescados sadios, sem sal e sem temperos. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente. O produto deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Sendo que os filés deverão ser cortados em V. As Características Sensoriais, Físico-químicas, Microbiológicas, Microscópicas deverão seguir os padrões estabelecidos na legislação vigente e para pescado com glaciamento atender Ofício Circular GA/DIPOA n.º 26/2010, Portaria INMETRO nº 38, de 11 de fevereiro de 2010 e demais legislações vigentes. O produto deverá ter validade mínima de 1 (um) ano partir da data de fabricação. Embalagem primária do produto deverá ser atóxica, resistente, podendo ser em pacotes com peso máximo de até 10 kg. As embalagens do produto deverão ser reforçadas, sem violação, com rótulo conforme legislação específica vigente, indicando dentre outras informações dados do fabricante, a inspeção sanitária, fabricação, validade e temperatura recomendada. A embalagem deve ser resistente a danos durante o transporte ou armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração. O transporte deve ser de acordo com a legislação, em temperatura e condições necessárias para conservação do produto. Entrega: diretamente nas escolas e CMEIS de acordo com cronograma específico, data e hora.	KG		603	R\$ 44,9000	R\$ 27.074,70
Total do Lote:					R\$ 1.710.593,50
Total do Fornecedor:					R\$ 1.710.593,50

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 3 de junho de 2026

EDSON RODRIGUES SOARES

WANEISSA DURANTE

Secretário Municipal de Educação

CPF: 025.577.729-92

Publicado por:

Ellen Juliane de Arruda

Código Identificador:25BBE178

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86 / 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86 / 2026

Fornecedor:

Empresa: MARIA A DA S FUJIYOSHI LTDA

CNPJ: 66.097.230/0001-29

Endereço: AVENIDA ROOSEVELT, 291 - JARDIM SAO JORGE, Paranavaí - PR,

E-mail: SIGAMEFISCAL.3@GMAIL.COM, sigacontabil.pvai@gmail.com, fujiyoshi.alimentos@gmail.com

Telefone: (44) 3423-2196, (44) 9998-4289, (44) 9860-8883, (44) 3672-2462

Nome do Representante: MARIA APARECIDA DA SILVA FUJIYOSHI

CPF: 616.877.589-72

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 58/2026, Pregão Eletrônico nº 23 - 2026, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta **Atender de forma contínua e adequada às demandas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), garantindo o fornecimento regular de gêneros alimentícios destinados aos alunos matriculados nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) do Município, sob a gestão da Secretaria Municipal de Educação..**

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
75 - Carne Bovina In Natura, Tipo Corte: Paleta (Pá). Apresentação: Cortada Em Cubos. Estado De Conservação: Congelado(A). CÓDIGO CATMAT: 449723 Observações Complementares: Carne IQF, Paleta, sem ossos, cortados em cubos máximo 6x6 cm, ou tiras com tecnologia IQF (Individually Quick Frozen) com rotulagem, transporte, armazenamento e distribuição conforme legislação específica. Com inspeção no órgão competente e entregue diretamente nas escolas e cmeis conforme cronograma de data e hora;	KG		13.125	R\$ 31,1900	R\$ 409.368,75
76 - Coxa e sobrecoxa de frango 'in natura', congelada, com pele e osso, sem adição de temperos ou condimentos. Produto com odor característico, padrão de tamanho tipo exportação, com rótulo de identificação do tipo de carne e do fornecedor e registro de inspeção no órgão competente. Validade mínima de 6 meses. Entrega: diretamente nas escolas e CMEIS de acordo com cronograma específico, data e hora.	KG		52.500	R\$ 8,3900	R\$ 440.475,00
77 - Carne Bovina In Natura. Tipo Corte: Acém. Apresentação: Cortada Em Cubos. Estado De Conservação: Congelado(A). Código CATMAT: 476495. Observações Complementares: CARNE IQF, SEM OSSOS, CORTADOS EM CUBOS OU TIRAS COM TECNOLOGIA IQF (INDIVIDUALLY QUICK FROZEN) COM ROTULAGEM, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA. COM INSPEÇÃO NO ÓRGÃO COMPETENTE E ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS CONFORME CRONOGRAMA DE DATA E HORA;	KG		12.000	R\$ 31,1900	R\$ 374.280,00
78 - Carne Bovina In Natura. Tipo Corte: Músculo Traseiro. Apresentação: Moida. Estado De Conservação: Congelado(A). Código CATMAT: 447498. Observações Complementares: congelada sob sistema IQF, embalada em pacotes de no máximo 2 kg, conforme IN 83/2003. O PRODUTO DEVE APRESENTAR COR, ODOR E SABOR PRÓPRIO. DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA. COM RÓTULO E INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA. TRANSPORTADO EM CODIÇÕES CONFORME INSTRUÇÕES DO RÓTULO, VALIDADE MÍNIMA DE 09 (NOVE) MESES DA DATA DE ENTREGA. Com inspeção do órgão competente, conforme legislação específica. ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOGRAMA ESPECÍFICO DATA E HORA;	KG		33.750	R\$ 24,1900	R\$ 816.412,50
107 - Carne Bovina In Natura, Tipo Corte: Paleta (Pá). Apresentação: Cortada Em Cubos. Estado De Conservação: Congelado(A). CÓDIGO CATMAT: 449723 Observações Complementares: Carne IQF, Paleta, sem ossos, cortados em cubos máximo 6x6 cm, ou tiras com tecnologia IQF (Individually Quick Frozen) com rotulagem, transporte, armazenamento e distribuição conforme legislação específica. Com inspeção no órgão competente e entregue diretamente nas escolas e cmeis conforme cronograma de data e hora;	KG		4.375	R\$ 31,1900	R\$ 136.456,25
108 - Coxa e sobrecoxa de frango 'in natura', congelada, com pele e osso, sem adição de temperos ou condimentos. Produto com odor característico, padrão de tamanho tipo exportação, com rótulo de identificação do tipo de carne e do fornecedor e registro de inspeção no órgão competente. Validade mínima de 6 meses. Entrega: diretamente nas escolas e CMEIS de acordo com cronograma específico, data e hora.	KG		17.500	R\$ 8,3900	R\$ 146.825,00
109 - Carne Bovina In Natura. Tipo Corte: Acém. Apresentação: Cortada Em Cubos. Estado De Conservação: Congelado(A). Código CATMAT: 476495. Observações Complementares: CARNE IQF, SEM OSSOS, CORTADOS EM CUBOS OU TIRAS COM TECNOLOGIA IQF (INDIVIDUALLY QUICK FROZEN) COM ROTULAGEM, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA. COM INSPEÇÃO NO ÓRGÃO COMPETENTE E ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS CONFORME CRONOGRAMA DE DATA E HORA;	KG		4.000	R\$ 31,1900	R\$ 124.760,00
110 - Carne Bovina In Natura. Tipo Corte: Músculo Traseiro. Apresentação: Moida. Estado De Conservação: Congelado(A). Código CATMAT: 447498. Observações Complementares: congelada sob sistema IQF, embalada em pacotes de no máximo 2 kg, conforme IN 83/2003. O PRODUTO DEVE APRESENTAR COR, ODOR E SABOR PRÓPRIO. DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA. COM RÓTULO E INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA. TRANSPORTADO EM CODIÇÕES CONFORME INSTRUÇÕES DO RÓTULO, VALIDADE MÍNIMA DE 09 (NOVE) MESES DA DATA DE ENTREGA. Com inspeção do órgão competente, conforme legislação específica. ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOGRAMA ESPECÍFICO DATA E HORA;	KG		11.250	R\$ 24,1900	R\$ 272.137,50
Total do Lote:					R\$ 2.720.715,00
Total do Fornecedor:					R\$ 2.720.715,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexisti contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavai	12 meses

convocado dentro do prazo de validade da ata		
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 3 de junho de 2026

MARIA APARECIDA DA SILVA FUJIYOSHI

WANEISSA DURANTE

Secretário Municipal de Educação

CPF: 025.577.729-92

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:4AC93C6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88 / 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88 / 2026**Fornecedor:**

Empresa: SUPERMERCADO IPÊ DE PARANAVAÍ LTDA CNPJ: 85.092.773/0001-06

Endereço: RUA SINEVAL FORTES, 322 - JARDIM IPE, Paranavaí - PR,

E-mail: supermercadoype@hotmail.com Telefone: (44) 99145-1310, (44) 3045-5384

Nome do Representante: JOSE MARINHO DE OLIVEIRA

CPF: 140.663.009-87

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 58/2026, Pregão Eletrônico nº 23 - 2026, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata é atender de forma contínua e adequada às demandas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), garantindo o fornecimento regular de gêneros alimentícios destinados aos alunos matriculados nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) do Município, sob a gestão da Secretaria Municipal de Educação..

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
18 - Massa De Tomate; Tipo: Extrato Concentrado Composição: Tradicional Apresentação: Creme Código CATMAT 459670 Observações Complementares Extrato de tomate contendo: tomate, sal e açúcar. embalagem sachê e/ou tetra- pack 340 grs.	UND		16.875	R\$ 2,3600	R\$ 39.825,00
19 - Farinha De Mandioca Grupo: Seca, Subgrupo: Branca; Classe: Fina, Aspecto Físico: Tipo 1, Acidez: Baixa Acidez CÓDIGO CATMAT: 458918 Observações Complementares: Farinha de mandioca branca - embalagem 1 kg	KG		3.000	R\$ 3,4900	R\$ 10.470,00
49 - Pão De Queijo; Base Da Massa: Polvilho Doce Ou Azedo E Queijo Ingredientes Adicionais: Original Formato: Tradicional/Médio Apresentação: Cru Congelado CÓDIGO CATMAT: 460491 Observações Complementares: Validade mínima de 5 meses no pacote fechado no momento da aquisição; armazenado, transportado e exposto à temperatura inferior à - 12°C. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Pct de 1 kg.	KG		130	R\$ 13,4400	R\$ 1.747,20
74 - Peixe Em Conserva Variedade: Atum Apresentação: Ralado Meio De Cobertura: Com Óleo Comestível CÓDIGO CATMAT: 448999 Observações Complementares: Atum Ralado mínimo de 76% de atum escorrido; sem pimenta, embalagem à vácuo ou lata com 170g de peso líquido e 120g de peso drenado. Com selo de inspeção SIF impresso na lata;	LATA		5.000	R\$ 7,6500	R\$ 38.250,00

89 - Biscoito Água e Sal 350g. Tipo: Bolacha. Sabor: Água e Sal. Observações Complementares Embalagem: pacote com no mínimo 350 gramas.	PCTE		4.957	R\$ 3,9900	R\$ 19.778,43
90 - Biscoito Maizena 350g. Sabor: Maizena. Tipo: Sem recheio. Observações Complementares Embalagem: pacote com no mínimo 350 gramas.	PCTE		4.125	R\$ 3,9700	R\$ 16.376,25
93 - Massa De Tomate; Tipo: Extrato Concentrado Composição: Tradicional Apresentação: Creme Código CATMAT 459670 Observações Complementares Extrato de tomate contendo: tomate, sal e açúcar. embalagem sachê e/ou tetra- pack 340 grs.	UND		5.625	R\$ 2,3600	R\$ 13.275,00
Total do Lote:					R\$ 139.721,88
Total do Fornecedor:					R\$ 139.721,88

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 3 de junho de 2026

JOSE MARINHO DE OLIVEIRA

WANEISSA DURANTE

Secretário Municipal de Educação

CPF: 025.577.729-92

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:4FA5C521

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89 / 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89 / 2026**Fornecedor:**

Empresa: CATALAN COMERCIO DE CONGELADOS LTDA

CNPJ: 16.960.053/0001-94

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 2249 - JARDIM OURO BRANCO, Paranavaí - PR,

E-mail: escrmachado@hotmail.com, heitorboaretto@hotmail.com

Telefone: 4434231095, (44) 3423-1095

Nome do Representante: EDSON FELIPPE JORGE CATALAN

CPF: 061.012.029-84

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 58/2026, Pregão Eletrônico nº 23 - 2026, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata é atender de forma contínua e adequada às demandas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), garantindo o fornecimento regular de gêneros alimentícios destinados aos alunos matriculados nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) do Município, sob a gestão da Secretaria Municipal de Educação..

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
84 - Filé de Tilápia. Peixe In Natura. Variedade: Tilápia. Tipo Corte: Filé. Apresentação: Sem Pele. Estado de Conservação: Congelado (a). Filé de tilápia sem pele, sem espinhos congelado sob sistema IQF (congelamento individual) - Pescados sadios, sem sal e sem temperos. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente. O produto deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Sendo que os filés deverão ser cortados em V. As Características Sensoriais, Físico-químicas, Microbiológicas, Microscópicas deverão seguir os padrões estabelecidos na legislação vigente e para pescado com glaciamento atender Ofício Circular GA/DIPOA n.º	KG		1.812	R\$ 37,9000	R\$ 68.674,80

26/2010, Portaria INMETRO nº 38, de 11 de fevereiro de 2010 e demais legislações vigentes. O produto deverá ter validade mínima de 1 (um) ano partir da data de fabricação. Embalagem primária do produto deverá ser atóxica, resistente, podendo ser em pacotes com peso máximo de até 10 kg. As embalagens do produto deverão ser reforçadas, sem violação, com rótulo conforme legislação específica vigente, indicando dentre outras informações dados do fabricante, a inspeção sanitária, fabricação, validade e temperatura recomendada. A embalagem deve ser resistente a danos durante o transporte ou armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração. O transporte deve ser de acordo com a legislação, em temperatura e condições necessárias para conservação do produto. Entrega: diretamente nas escolas e CMEIS de acordo com cronograma específico, data e hora.					
Total do Lote:					R\$ 68.674,80
Total do Fornecedor:					R\$ 68.674,80

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexisti contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 3 de junho de 2026

EDSON FELIPPE JORGE CATALAN

WANESSA DURANTE

Secretário Municipal de Educação

CPF: 025.577.729-92

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:31F30C31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90 / 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90 / 2026

Fornecedor:

Empresa: PANIFICADORA DIVINA PADOKA PARANAVAI LTDA

CNPJ: 25.197.608/0001-89

Endereço: RUA JOSE FELIPE TEQUINHA, 683 - JARDIM OASIS, Paranavaí - PR,

E-mail: leonardo@audcontcontabilidade.com.br, GUGAROCHA1819@HOTMAIL.COM, vendas04@refrigerantesgaroto.com.br,

atendimentolamarpvai@gmail.com, divinapadokalicitacao@hotmail.com

Telefone: (44) 3423-2004, (44) 99804-0768, (44) 99757-3554, (44) 9903-8467, (44) 9941-7392

Nome do Representante: YASMIM RODRIGUES FEITOSA DA SILVA

CPF: 094.476.539-44

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 58/2026, Pregão Eletrônico nº 23 - 2026, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta **Atender de forma contínua e adequada às demandas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), garantindo o fornecimento regular de gêneros alimentícios destinados aos alunos matriculados nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) do Município, sob a gestão da Secretaria Municipal de Educação..**

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
40 - Pão para cachorro quente. Base: De Farinha De Trigo Refinada. Tipo: Semidoce. Tipo Adicional: Bisnaga, Cachorro Quente. Observações Complementares: pão macio, sem bolor, sem amassados, sem adição de leite, com rótulo e prazo de validade. Pacote com no mínimo 400g. Entrega: diretamente nas escolas e CMEIS de acordo com cronograma específico, data e hora.	PCTE		67.500	R\$ 4,7500	R\$ 320.625,00
41 - Pão francês. Base: Farinha de trigo refinada. Tipo: Francês, branco de sal. Observações Complementares: Pão Francês ou de sal, fresco, sem adição de leite, sem amassados. Entrega: diretamente nas escolas e CMEIS de acordo com cronograma específico, data e hora.	KG		4.000	R\$ 14,8000	R\$ 59.200,00
44 - Pão Base: De Farinha De Trigo Integral, Tipo: De Forma; Apresentação: Fatiado Tipo Embalagem: Embalagem Individual. CÓDIGO CATMAT: 460403 Observações Complementares: Pão integral pct 400g. Validade mínima 15 dias. Entregue diretamente nas cmeis conforme cardápio e cronograma. Com rotulagem, identificação de marca e informação nutricional de acordo com rdc 360/2003 e demais legislações de alimentos embalados, entregue diretamente nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	PCTE		280	R\$ 6,7800	R\$ 1.898,40
99 - Pão para cachorro quente. Base: De Farinha De Trigo Refinada. Tipo: Semidoce. Tipo Adicional: Bisnaga, Cachorro Quente. Observações Complementares: pão macio, sem bolor, sem amassados, sem adição de leite, com rótulo e prazo de validade. Pacote com no mínimo 400g. Entrega: diretamente nas escolas e CMEIS de acordo com cronograma específico, data e hora.	PCTE		22.500	R\$ 4,7500	R\$ 106.875,00
Total do Lote:					R\$ 488.598,40
Total do Fornecedor:					R\$

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 3 de junho de 2026

YASMIM RODRIGUES FEITOSA DA SILVA

WANESSA DURANTE

Secretário Municipal de Educação

CPF: 025.577.729-92

Publicado por:

Ellen Juliane de Arruda

Código Identificador:C61AB488

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91 / 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91 / 2026

Fornecedor:

Empresa: NOROESTE LICITACOES LTDA

CNPJ: 38.852.363/0001-28

Endereço: AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 2545 - JARDIM IBIRAPUERA, Paranavaí - PR,

E-mail: noroestelicitacao@hotmail.com

Telefone: (44) 98456-7186, (44) 99105-2148, (44) 99974-0841, (44) 3045-3099

Nome do Representante: ANA PAULA MACHADO PASTORI CPF: 096.026.099-40

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 58/2026, Pregão Eletrônico nº 23 - 2026, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Atender de forma contínua e adequada às demandas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), garantindo o fornecimento regular de gêneros alimentícios destinados aos alunos matriculados nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) do Município, sob a gestão da Secretaria Municipal de Educação..

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2 - Arroz integral 1Kg. Arroz Beneficiado. Tipo: Agulhinha. Subgrupo: Integral. Classe: Longo Fino. Qualidade Tipo 1. Observações Complementares: Embalagem 1kg. Validade mínima de 6 meses.	KG		63	R\$ 5,3500	R\$ 337,05
13 - Biscoito, Sabor: Salgado, Características Adicionais: Sem Lactose, Tipo: Cream Cracker, Ingredientes: Sem Gordura Trans. Código CATMAT: 456468. Observações Complementares: sem glúten e sem lactose - PCT entre 200 g à 210 g. Com informação nutricional conforme legislação nacional vigente.	PCTE		270	R\$ 5,7000	R\$ 1.539,00
20 - Fermento, Tipo: Químico Apresentação: Pó, CÓDIGO CATMAT 459586, Observações Complementares: Fermento em pó químico, contendo amido de milho, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio - embalagem de 250 gramas.	UND		2.000	R\$ 5,9000	R\$ 11.800,00
38 - Condimento Tipo: Açafrão; Apresentação: Pó CÓDIGO CATMAT 463857 Observações Complementares: Tempero Açafrão, Embal. 500 g	PCTE		800	R\$ 9,1000	R\$ 7.280,00
42 - Vinagre Matéria-Prima: Alcool Cana De Açúcar Tipo: Neutro Acidez: 4,20 PER Aspecto Físico: Líquido Aspecto Visual: Límpido E Sem Depósitos CÓDIGO CATMAT: 217096 Observações Complementares: Vinagre de álcool, frasco 750 ml.	UND		3.600	R\$ 1,8800	R\$ 6.768,00
43 - Macarrão Teor De Umidade: Massa Seca Base Da Massa: De Arroz Apresentação: Penne Presença De Glúten: Não Contém Glúten; CÓDIGO CATMAT: 480340 Observações Complementares: Massa alimentícia de arroz, pct 500g, (macarrão de arroz); NÃO CONTEM GLÚTEN.	PCTE		220	R\$ 5,5000	R\$ 1.210,00
46 - Farinha Quibe, Composição: Grãos De Trigo Seleccionados E Moídos Tipo: Crú. CÓDIGO CATMAT:326330. Observações Complementares: Trigo para quibe, integral, isento de impurezas, materiais e odores estranhos ou impróprios, livre de mofo ou fermentação, rotulagem conforme legislação, com validade mínima de 10 meses na data da entrega, PCT 500 gramas;	PCTE		3.600	R\$ 3,5900	R\$ 12.924,00
59 - Condimento, Tipo: Urucum, Apresentação: Pó. Código CATMAT: 463937. Observações complementares: Colorau: Colorífico, produto constituído pela mistura de fubá de milho com urucum em pó, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima: de 06 (seis meses) a contar da data de entrega. Embalagem de 500gr;	PCTE		4.300	R\$ 5,1300	R\$ 22.059,00
60 - Legume Em Conserva. Tipo: Milho Verde. Código CATMAT: 462824. Observações complementares: ingredientes: "apenas milho e água" (SEM ADIÇÃO DE SAL), sem adição de conservantes, com no máximo 10 mg de sódio em uma porção de 100 gramas. Com baixo teor de sódio. Rotulagem conforme legislação vigente. Validade mínima de 8 meses. Peso mínimo drenado 170 gramas;	UND		7.000	R\$ 2,6800	R\$ 18.760,00
80 - Manteiga, Tipo: Primeira Qualidade, Composição: Com Sal. Código CATMAT: 446393. Observações Complementares: Manteiga com gordura láctea e sal. Embalagem com no mínimo 500 gramas. Com registro no MAPA. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas conforme legislação (10°C ou conforme fabricante), conservando as características do produto de modo que as embalagens não se apresentem estufadas, amassadas, sujas, ilegíveis ou qualquer tipo de alteração. Deverá estar acondicionada em pote plástico e rotulagem conforme legislação. Entregue diretamente nas creches de acordo com cronograma específico de data e hora.	POTE		3.200	R\$ 23,0000	R\$ 73.600,00

87 - Açúcar Tipo: Cristal. Prazo Validade Mínimo: 12 Meses. Código CATMAT: 463989. Observações Complementares: embalagem de 5 kg. ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOGRAMA ESPECÍFICO DATA E HORA.	PCTE		2.750	R\$ 13,7000	R\$ 37.675,00
88 - Achocolatado, Apresentação: Pó, Sabor: Tradicional. Característica Adicional: Enriquecido Com Vitaminas. Código CATMAT: 463556. Observações Complementares: sabor chocolate - pacote com 400 gramas.	UND		5.500	R\$ 4,2800	R\$ 23.540,00
92 - Biscoito Rosquinha Chocolate 300g. Apresentação: Redondo. Sabor: Chocolate. Classificação: Doce. Características Adicionais: Sem Recheio. Tipo: Rosquinha. Aplicação: Alimentação Humana. Observações Complementares: pacote com no mínimo 300 gramas.	PCTE		10.000	R\$ 3,5500	R\$ 35.500,00
Total do Lote:					R\$ 252.992,05
Total do Fornecedor:					R\$ 252.992,05

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 3 de junho de 2026

ANA PAULA MACHADO PASTORI

WANESSA DURANTE

Secretário Municipal de Educação

CPF: 025.577.729-92

Publicado por:

Ellen Juliane de Arruda

Código Identificador:F12521F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92 / 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92 / 2026

Fornecedor:

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA CNPJ: 45.693.344/0001-61

Endereço: RUA PAULO SERGIO DE LIMA MARASCA, 395 - Parque Industrial Bandeirantes, Maringá - PR, E-mail: galeradacestabasica@gmail.com, GALERADACESTABASICA@GMAIL.COM

Telefone: (44) 3024-0600, (44) 98814-8044, (44) 3031-5073

Nome do Representante: CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA CPF: 033.504.349-67

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 58/2026, Pregão Eletrônico nº 23 - 2026, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é atender de forma contínua e adequada às demandas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), garantindo o fornecimento regular de gêneros alimentícios destinados aos alunos matriculados nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) do Município, sob a gestão da Secretaria Municipal de Educação..

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4 - Leguminosa. Variedade: Feijão Carioca. Tipo: Tipo 1. Código CATMAT: 464553. Observações Complementares: embalagem 1 kg, sem pragas ou matérias estranhas, constituído de, no mínimo, 90% de grãos na cor própria à variedade correspondente, sem escurecimento da cor, tamanho e formato naturais, deverá ser de safra naturais e safra corrente, obedecer aos limites máximos de tolerância de defeitos do grupo i, tipo 1, conforme anexo i e item 4.4 da portaria 161-24/07/87 do Minist. da agricultura, complementada pelas portarias 08 de 19/08/87, e 12 de 12/04/96 do M.A. bem como normas vigentes para efeito de classificação. Entregue diretamente nas escolas e CEMEIS, de acordo com cronograma específico de data e hora.	KG		22.275	R\$ 5,9000	R\$ 131.422,50
5 - Leguminosa, Variedade: Feijão Preto, Tipo: Tipo 1, Código CATMAT: 464552. Observações Complementares: embalagem 1 kg, sem pragas ou matérias estranhas, constituído de, no mínimo, 90% de grãos na cor própria à variedade correspondente, tamanho e formato naturais, deverá ser de safra naturais e safra corrente, obedecer aos limites máximos de tolerância de defeitos do grupo i, tipo 1, conforme anexo i e item 4.4 da portaria 161-24/07/87 do Minist. da agricultura,	PCTE		500	R\$ 4,5000	R\$ 2.250,00
complementada pelas portarias 08 de 19/08/87, e 12 de 12/04/96 do M.A. para efeito de classificação. ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS, DE ACORDO COM CRONOGRAMA ESPECÍFICO DATA E HORA.					

6 - Açúcar Tipo: Cristal. Prazo Validade Mínimo: 12 Meses. Código CATMAT: 463989. Observações Complementares: embalagem de 5 kg. ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOG. ESPECÍFICO DATA E HORA.	PCTE		8.250	R\$ 12,9000	R\$ 106.425,00
10 - Biscoito Leite 350g. Apresentação: Retangular. Sabor: Leite. Classificação: Doce. Características Adicionais: Sem Recheio. Aplicação: Alimentação Humana. Observações Complementares: pacote com no mínimo 350 gramas.	PCTE		8.000	R\$ 3,5000	R\$ 28.000,00
11 - Biscoito Sabor: Amanteigado Características Adicionais: Sem Recheio, Tipo: Bamboê. Ingredientes: Farinha De Trigo, Amido De Milho, Sal E Gordura Vegetal. CÓDIGO CATMAT: 457254 Observações Complementares: sabor leite - embalagem: pct com no mínimo de 330g.	PCTE		8.000	R\$ 3,9000	R\$ 31.200,00
12 - Biscoito Maizena ZERO LACTOSE 350g. Biscoito doce. Sabor: Maizena. Características Adicionais: Sem Lactose. Tipo: Bolacha. Sem Gordura Trans. Observações Complementares: pacote com no mínimo 350 gramas.	PCTE		3.500	R\$ 3,5000	R\$ 12.250,00
21 - Fubá. Apresentação: Prê-cozida. Característica Adicional: Fortificada com ferro e ácido fólico. Observações Complementares: embalagem de 1 kg.	KG		5.500	R\$ 2,7000	R\$ 14.850,00
23 - Condimento Tipo: Orégano; Apresentação: Desidratado CÓDIGO CATMAT: 463916 Observações Complementares: Tempero orégano, Embal. 500 g	UND		900	R\$ 11,0300	R\$ 9.927,00
47 - Bolacha, tipo Pão de mel, sem cobertura de achocolatado em pó, sem recheio. Pacote mpinimo de 300 gramas;	PCTE		2.000	R\$ 3,7000	R\$ 7.400,00
79 - Cacau. Apresentação: Pó, Prazo Validade Mínimo: 12 Meses. Código CATMAT: 463532. Observações Complementares: CACAU EM PÓ NATURAL, 100% CACAU, SEM LACTOSE, EMBALAGEM COM ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO;	KG		2.200	R\$ 24,0000	R\$ 52.800,00
81 - Macarrão argolinha com ovos 500g. Teor De Umidade: Massa Seca. Base Da Massa: com ovos. Apresentação Argolinha. Observações Complementares: para sopa de bebês. Embalagem: pacote de 500g.	PCTE		2.500	R\$ 2,8000	R\$ 7.000,00
86 - Leguminosa. Variedade: Feijão Carioca. Tipo: Tipo 1. Código CATMAT: 464553. Observações Complementares: embalagem 1 kg, sem pragas ou matérias estranhas, constituído de, no mínimo, 90% de grãos na cor própria à variedade correspondente, sem escurecimento da cor, tamanho e formato naturais, deverá ser de safra naturais e safra corrente, obedecer aos limites máximos de tolerância de defeitos do grupo I, tipo 1, conforme anexo I e item 4.4 da portaria 161- 24/07/87 do Minist. da agricultura, complementada pelas portarias 08 de 19/08/87, e 12 de 12/04/96 do M.A. bem como normas vigentes para efeito de classificação. Entregue diretamente nas escolas e CEMEIS, de acordo com cronograma específico de data e hora.	KG		7.425	R\$ 5,9000	R\$ 43.807,50
102 - Macarrão, Teor De Umidade: Massa Seca, Base Da Massa: De Trigo Grano Duro, Apresentação: Parafuso. Código CATMAT: 458993, Observações Complementares: embalagem de 500g ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOG. ESPECÍFICO DATA E HORA;	PCTE		5.000	R\$ 4,7500	R\$ 23.750,00
Total do Lote:					R\$ 471.082,00
Total do Fornecedor:					R\$ 471.082,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexisti contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses 4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses 4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 3 de junho de 2026

CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA

WANESSA DURANTE

Secretário Municipal de Educação

CPF: 025.577.729-92

Publicado por:

Ellen Juliane de Arruda

Código Identificador:139EDC6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93 / 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93 / 2026

Fornecedor:

Empresa: CAROL DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 07.654.231/0001-68

Endereço: AVENIDA ney braga, 440, FUNDO - VILA FRANCHELO, Mandaguaçu - PR, 87.160-000

E-mail: DIRETORIA@AROLCOMERCIAL.COM.BR, licitacao3@carolcomercial.com.br

Telefone: (44) 3245-2026

Nome do Representante: PASCOA APARECIDA CARACATO ROCCO

CPF: 960.210.989-00

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 58/2026, Pregão Eletrônico nº 23 - 2026, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Atender de forma contínua e adequada às demandas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), garantindo o fornecimento regular de gêneros alimentícios destinados aos alunos matriculados nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) do Município, sob a gestão da Secretaria Municipal de Educação..

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7 - Achocolatado, Apresentação: Pó, Sabor: Tradicional. Característica Adicional: Enriquecido Com Vitaminas.Código CATMAT: 463556. Observações Complementares: sabor chocolate - pacote com 400 gramas.	UND		16.500	R\$ 3,4900	R\$ 57.585,00
24 - Sal Tipo: Refinado, Aplicação: Alimentícia, Teor Máximo Sódio: 390 MG/G Aditivos: Iodato De Potássio E Antiumectante Ferrocianeto De Sódio CÓDIGO CATMAT: 461092 Observações Complementares: Sal iodado refinado - embalagem de 1 kg;	KG		9.600	R\$ 1,7300	R\$ 16.608,00
50 - Aveia Beneficiada, Classe: Branca. Apresentação: Em Flocos Finos, Presença De Glúten: Contém Glúten CÓDIGO CATMAT: 460501, Observações Complementares: Pacote com mínimo de 500 gramas;	PCTE		2.200	R\$ 6,8700	R\$ 15.114,00
91 - Biscoito Rosquinha Coco 300g. Apresentação: Redondo. Sabor: Coco. Classificação: Doce. Características Adicionais: Sem Recheio. Tipo: Rosquinha, Aplicação: Alimentação Humana, Ingredientes: Açúcar, farinha de trigo e glúten. Observações Complementares: pacote com no mínimo 300 gramas.	PCTE		10.000	R\$ 3,2700	R\$ 32.700,00
Total do Lote:					R\$ 122.007,00
Total do Fornecedor:					R\$ 122.007,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 3 de junho de 2026

PASCOA APARECIDA CARACATO ROCCO

WANEISSA DURANTE

Secretário Municipal de Educação

CPF: 025.577.729-92

Publicado por:

Ellen Juliane de Arruda

Código Identificador:6E47E031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94 / 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94 / 2026

Fornecedor:

Empresa: S O M NASSER ALIMENTOS

CNPJ: 43.375.632/0001-42

Endereço: RUA AV PREFEITO MOACIR JULIO SILVESTRE 1688, SL 02, 0 - DOS ESTADOS, Guarapuava - PR,

E-mail: nralimentoslicitacoes@gmail.com, souzalicitacoes@gmail.com

Telefone: (44) 99974-6747, (44) 9963-3383

Nome do Representante: MATHEUS RICARDO NASSER

CPF: 124.684.699-33

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 58/2026, Pregão Eletrônico nº 23 - 2026, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta **Atender de forma contínua e adequada às demandas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), garantindo o fornecimento regular de gêneros alimentícios destinados aos alunos matriculados nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) do Município, sob a gestão da Secretaria Municipal de Educação..**

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
26 - Legume In Natura Tipo: Batata Inglesa; CÓDIGO CATMAT: 463754. Observações Complementares: Batata inglesa in natura" entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	KG		19.500	R\$ 2,6000	R\$ 50.700,00
27 - Legume In Natura Tipo: Cenoura. CÓDIGO CATMAT: 463770. Observações Complementares: Cenoura "in natura", entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	KG		9.000	R\$ 3,0400	R\$ 27.360,00
28 - Legume In Natura; Tipo: Cebola Branca CÓDIGO CATMAT: 463781 Observações Complementares: Cebola "in natura", textura e consistência de vegetal fresco, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	KG		5.300	R\$ 2,2600	R\$ 11.978,00
30 - Tomate Legume "in natura". Observações Complementares: Deve ser entregue em condições adequadas de consumo, como: maduros, consistência firme e íntegra, não estando podres e nem verdes. Devem estar frescos, são, inteiros, limpos e livres de umidade externa anormal. Entrega: diretamente nas escolas e CMEIS de acordo com cronograma específico, data e hora.	KG		10.125	R\$ 3,3000	R\$ 33.412,50
31 - Legume In Natura Tipo: Beterraba. Observações Complementares: Beterraba in natura", entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	KG		10.000	R\$ 3,4000	R\$ 34.000,00
32 - Repolho Branco/Verde. Verdura "in natura". Tipo: Repolho Branco/Verde. Observações Complementares: Repolho para salada "in natura", limpo, sem folhas sujas. Entrega: diretamente nas escolas e CMEIS de acordo com cronograma específico, data e hora.	KG		14.400	R\$ 2,7000	R\$ 38.880,00
35 - Verdura In Natura. Tipo: Brócolis Comum. Observações Complementares: (Peso mín. 300g), entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma	MC		1.820	R\$ 6,6000	R\$ 12.012,00

específico data e hora.					
53 - Abóbora Cabotiá/Japonesa. Legume In Natura. Tipo: Abóbora Cabotiá/Japonesa. Observações complementares: tamanho uniforme, isenta de sujidades e coloração uniforme. Entrega: diretamente nas escolas e CMEIS de acordo com cronograma específico, data e hora.	KG		5.500	R\$ 3,2000	R\$ 17.600,00
57 - Legume In Natura, Tipo: Batata Doce. Observações Complementares: in natura", sem sujidades, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	KG		3.000	R\$ 2,8600	R\$ 8.580,00
58 - Legume In Natura. Tipo: Abobrinha De Pescoço / Menina. Código CATMAT: 463751. Observações Complementares: abobrinha verde/menina ou italiana, com coloração verde sem sujidades, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora	KG		2.500	R\$ 3,5900	R\$ 8.975,00
62 - Poncan. Apresentação: Natural. Observações Complementares: adequado estágio de maturação, sem amassados, sabor doce acidulado, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. O lote deve apresentar homogeneidade de tamanho e coloração. Entrega: diretamente nas escolas e CMEIS de acordo com cronograma específico, data e hora.	KG		3.800	R\$ 4,4800	R\$ 17.024,00
63 - Limão. Observações Complementares: sem amassados, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. O lote deve apresentar homogeneidade de tamanho e coloração. Entrega: diretamente nas escolas e CMEIS de acordo com cronograma específico, data e hora.	KG		2.000	R\$ 4,0000	R\$ 8.000,00
64 - Banana. Apresentação: Natural. Observações Complementares: produto de primeira, em pencas, com adequado estágio de maturação para consumo, não muito maduro nem muito verde, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entrega: diretamente nas escolas e CMEIS de acordo com cronograma específico, data e hora.	KG		41.250	R\$ 2,6900	R\$ 110.962,50
65 - Maça, in natura, categoria Extra, de tamanho médio a grande, com coloração característica da variedade e grau de maturação adequado para consumo. As frutas deverão estar íntegras, firmes, limpas, isentas de defeitos, danos mecânicos, perfurações, amassados, sinais de deterioração ou podridão, bem como livres de sujidades e substâncias estranhas. Apresentação: Produto natural, inteiro. Entrega: diretamente nas escolas e CMEIS de acordo com cronograma específico, data e hora.	KG		38.021	R\$ 4,3000	R\$ 163.490,30
66 - Mamão. Apresentação: Natural. Observações Complementares: com maturidade regular, sem defeitos e sem sujidades. Entrega: diretamente nas escolas e CMEIS de acordo com cronograma específico, data e hora.	KG		13.125	R\$ 3,8600	R\$ 50.662,50
67 - Laranja. Apresentação: Natural. Observações Complementares: Laranja 'in natura', sem amassados, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega: diretamente nas escolas e CMEIS de acordo com cronograma específico, data e hora.	KG		6.900	R\$ 3,6000	R\$ 24.840,00
68 - Melancia. Apresentação: Natural. Observações Complementares: Melancia 'in natura', sem machucaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega: diretamente nas escolas e CMEIS de acordo com cronograma específico, data e hora.	KG		3.800	R\$ 3,5800	R\$ 13.604,00
69 - Melão. Fruta. Apresentação: Natural. Observações Complementares: 'in natura', sem machucaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega: diretamente nas escolas e CMEIS de acordo com cronograma específico, data e hora.	KG		3.900	R\$ 5,2000	R\$ 20.280,00
70 - Abacate. Apresentação: Natural. Observações Complementares: sem machucados internos ou externos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Devem ser frescas, sem amassados, sem escurecimentos, estarem livres de insetos, parasitas, larvas e enfermidades, assim como de danos por eles provocados. Entrega: diretamente nas escolas e CMEIS de acordo com cronograma específico, data e hora.	KG		2.500	R\$ 15,2000	R\$ 38.000,00
71 - Pera. Apresentação: Natural. Observações Complementares: de 1ª qualidade, com aroma e cor típicos da variedade, sem machucados internos ou externos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita condições adequadas para o consumo. Devem ser frescas, estarem livres de insetos, parasitas, larvas e enfermidades, assim como de danos por eles provocados. Entrega: diretamente nas escolas e CMEIS de acordo com cronograma específico, data e hora.	KG		2.500	R\$ 8,9000	R\$ 22.250,00
72 - Ovo, origem: Galinha Grupo: Branco, Classe: A, Tipo: Jumbo, CÓDIGO CATMAT: 467577, Observações Complementares: Ovos com peso mínimo de 55g/unidade. Deverão estar limpos, apresentar casca lisa, íntegra, sem deformação, pouca porosa, resistente, com formato característico, apresentar gema translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido, apresentar clara transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação. Embalagem devidamente rotulada com data de validade, cnpj e carimbo padronizado do SIF conforme legislações específicas, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora;	DZ		22.500	R\$ 6,7400	R\$ 151.650,00
95 - Condimento Tipo: Alho Apresentação: Natural Adicional: Cabeça. CÓDIGO CATMAT: 463938. Observações Complementares: Alho graúdo, selecionado, à granel in natura", grupo roxo, subgrupo nobre, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	KG		780	R\$ 15,2000	R\$ 11.856,00
96 - Legume In Natura Tipo: Batata Inglesa; CÓDIGO CATMAT: 463754. Observações Complementares: Batata inglesa in natura" entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	KG		6.500	R\$ 2,6000	R\$ 16.900,00
97 - Tomate Legume "in natura". Observações Complementares: Deve ser entregue em condições adequadas de consumo, como: maduros, consistência firme e íntegra, não estando podres e nem verdes. Devem estar frescos, são, inteiros, limpos e livres de umidade externa anormal. Entrega: diretamente nas escolas e CMEIS de acordo com cronograma específico, data e hora.	KG		3.375	R\$ 3,3000	R\$ 11.137,50
98 - Alfafa. Verdura "in natura". Tipo: Alfafa. Observações Complementares: peso mínimo 300g. Entrega: diretamente nas escolas e CMEIS de acordo com cronograma específico, data e hora.	UND		3.320	R\$ 3,4000	R\$ 11.288,00
103 - Banana. Apresentação: Natural. Observações Complementares: produto de primeira, em pencas, com adequado estágio de maturação para consumo, não muito maduro nem muito verde, com polpa firme e intacta, sem sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entrega: diretamente nas escolas e CMEIS de acordo com cronograma específico, data e hora.	KG		13.750	R\$ 2,6900	R\$ 36.987,50
104 - Maça, in natura, categoria Extra, de tamanho médio a grande, com coloração característica da variedade e grau de maturação adequado para consumo. As frutas deverão estar íntegras, firmes, limpas, isentas de defeitos, danos mecânicos, perfurações, amassados, sinais de deterioração ou podridão, bem como livres de sujidades e substâncias estranhas. Apresentação: Produto natural, inteiro. Entrega: diretamente nas escolas e CMEIS de acordo com cronograma específico, data e hora.	KG		12.673	R\$ 4,3000	R\$ 54.493,90
105 - Mamão. Apresentação: Natural. Observações Complementares: com maturidade regular, sem defeitos e sem sujidades. Entrega: diretamente nas escolas e CMEIS de acordo com cronograma específico, data e hora.	KG		4.375	R\$ 3,8600	R\$ 16.887,50
106 - Ovo, origem: Galinha Grupo: Branco, Classe: A, Tipo: Jumbo, CÓDIGO CATMAT: 467577, Observações Complementares: Ovos com peso mínimo de 55g/unidade. Deverão estar limpos, apresentar casca lisa, íntegra, sem deformação, pouca porosa, resistente, com formato característico, apresentar gema translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido, apresentar clara transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação. Embalagem devidamente rotulada com data de validade, cnpj e carimbo padronizado do SIF conforme legislações específicas, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora;	DZ		7.500	R\$ 6,7400	R\$ 50.550,00
				Total do Lote:	R\$ 1.074.361,20
				Total do Fornecedor:	R\$ 1.074.361,20

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

- 9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
- 9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
- 9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
- 9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.
- CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.
- 10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
- 10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

- 11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
- 11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
- 11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 3 de junho de 2026

MATHEUS RICARDO NASSER

WANESSA DURANTE

Secretário Municipal de Educação
CPF: 025.577.729-92

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:F54DAE6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 11/2026

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

Rua Getúlio Vargas, 900 - Centro - Paranavaí - PR - CEP: 87.702-000

CNPJ: 76.977.768/0001-81 Telefone: (44) 3421-2323

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Concorrência Eletrônica Para Obras e Serviços de Engenharia 11/2026

Processo Administrativo: 72/2026

Eu, **THAIS SOARES DA SILVA**, Diretora Especial de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferida por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Le 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeiro.

Adjudico e Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Concorrência Eletrônica nº. 11/2026, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
2778491 - EXPERTPRIME SERVICOS LTDA						
Lote: 1 - Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução das obras de reforma e ampliação da nova sede da Procuradoria Geral do Município.						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Construção, Reforma e/ou Ampliação	UND	EXPERTPRIME SERVICOS LTDA	1	R\$798.776,00	R\$798.776,00
Total do Fornecedor:						R\$798.776,00

Paranavaí (PR), 18 de junho de 2026

THAIS SOARES DA SILVA

Diretora Especial De Compras

Publicado por:
Andrew Picioneri Salme
Código Identificador:4FCBDB7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO - TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO

Assim sendo, infringiu o disposto no artigo 26º - *Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do município* – conforme Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar nº 095/2025). Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à limpeza e/ou roça do (a) **TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO**, no prazo de **15 (quinze) DIAS** a partir do recebimento desta ao qual decorrido o prazo legal, sem que os infratores dêem o cumprimento à notificação, ficarão sujeitos à aplicação de multa no valor de **R\$923,03 (Novecentos e vinte e três reais e três centavos)** e ao ressarcimento dos custos da execução dos serviços de limpeza conforme Lei Complementar nº 095/2025. Ressaltando-se que a multa será elevada ao dobro para cada reincidência.

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
2249	GRUPO INCOPOSTE - IPANEMA LOTEADORA LTDA.	03	08	RESIDENCIAL VERONICA
2250	GRUPO INCOPOSTE - IPANEMA LOTEADORA LTDA.	03	09	RESIDENCIAL VERONICA
2251	GRUPO INCOPOSTE - IPANEMA LOTEADORA LTDA.	02	10	RESIDENCIAL VERONICA
2252	GRUPO INCOPOSTE - IPANEMA LOTEADORA LTDA.	04	11	RESIDENCIAL VERONICA
2253	GRUPO INCOPOSTE - IPANEMA LOTEADORA LTDA.	04	12	RESIDENCIAL VERONICA
2254	VIAPARTS PECAS E SERVICOS LTDA	06	24	RESIDENCIAL VERONICA
2255	EDNELSON SILVA FERNANDES	06	25	RESIDENCIAL VERONICA
2256	GRUPO INCOPOSTE - IPANEMA LOTEADORA LTDA.	05	06	RESIDENCIAL VERONICA
2256	ENY DE SOUZA MILITAO	05	06	RESIDENCIAL VERONICA
2257	GRUPO INCOPOSTE - IPANEMA LOTEADORA LTDA.	06	28	RESIDENCIAL VERONICA
2258	GRUPO INCOPOSTE - IPANEMA LOTEADORA LTDA.	06	19	RESIDENCIAL VERONICA
2259	MAURA MARTA DE AMO	15	11	RESIDENCIAL VERONICA
2260	MAURA MARTA DE AMO	15	12	RESIDENCIAL VERONICA
2261	GRUPO INCOPOSTE - IPANEMA LOTEADORA LTDA.	05	18	RESIDENCIAL VERONICA
2262	GRUPO INCOPOSTE - IPANEMA LOTEADORA LTDA.	05	20	RESIDENCIAL VERONICA
2263	GRUPO INCOPOSTE - IPANEMA LOTEADORA LTDA.	05	21	RESIDENCIAL VERONICA
2264	FERNANDO APARECIDO BARELA RAIMUNDO	12	14	RESIDENCIAL VERONICA
2265	ZILDO APARECIDO DA SILVA	14	15	RESIDENCIAL VERONICA
2266	AVELAR PARTICIPAÇÕES LTDA	23	9B	JD. SÃO JORGE
2267	EDSON NOBUO SHIMADA	84	16	JD. SÃO JORGE
2268	WORLEY ANTONIO PELIZZA	177	3	JD. SÃO JORGE
2269	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CONSTRUTORA MONTE CRISTO	11	16	PARQUE DOS IPÊS
2270	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CONSTRUTORA MONTE CRISTO	11	15	PARQUE DOS IPÊS
2271	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CONSTRUTORA MONTE CRISTO	11	14	PARQUE DOS IPÊS
2272	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CONSTRUTORA MONTE CRISTO	11	13	PARQUE DOS IPÊS
2273	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CONSTRUTORA MONTE CRISTO	33	7	PARQUE DOS IPÊS
2274	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CONSTRUTORA MONTE CRISTO	33	6	PARQUE DOS IPÊS
2275	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CONSTRUTORA MONTE CRISTO	33	5	PARQUE DOS IPÊS
2276	VANESSA CASTELÃO PASCUTI	33	2	PARQUE DOS IPÊS
2277	VANESSA CASTELÃO PASCUTI	33	1	PARQUE DOS IPÊS
2278	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CONSTRUTORA MONTE CRISTO	34	10	PARQUE DOS IPÊS
2279	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CONSTRUTORA MONTE CRISTO	34	9	PARQUE DOS IPÊS
2280	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CONSTRUTORA MONTE CRISTO	34	8	PARQUE DOS IPÊS
2281	NEIDE FERREIRA ROSA ITO	01	11	JD. RENASCER
2282	MARCAL ALVES CIPRIANO	9	11	JD. LARANJEIRAS I
2282	MABEL THAIS ALVES CASANTE	9	11	JD. LARANJEIRAS I
2283	DILMA ZAPELINI DE ARAUJO	9	10	JD. LARANJEIRAS I
2283	JOSE DURVAL AMANCIO DE ARAUJO	9	10	JD. LARANJEIRAS I
2284	ODAIL AUGUSTA RIBEIRO VALBUENA	CHAC.	28AR	CHACARA DIVERSAS
2284	GONZALO CASADO VALBUENA (ESPÓLIO)	CHAC.	28AR	CHACARA DIVERSAS
2285	CELSO DE SOUZA	40	2	JD. DAS NACOES I
2286	JULIO CESAR MARQUES	40	10	JD. DAS NACOES I
2287	ELIZABETH SOUZA SANTOS MAIA	60	1	CENTRO
2288	ARTUR PEREIRA FERREIRA DOS REIS	02	1	JD. PARANAVAI
2289	ARTUR PEREIRA FERREIRA DOS REIS	02	1	JD. PARANAVAI
2290	CELINA AYUMI YONEYAMA	01	7	JD. PARANAVAI
2291	CELINA AYUMI YONEYAMA	01	+9B2	JD. PARANAVAI
2292	MARIA APARECIDA COGO DA SILVA	01	16	JD. PARANAVAI
2293	MARCELO RODRIGUES DA COSTA	02	8	JD. ANDRE LUIZ
2294	DIPASAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL LTDA	28	7	JD. RENASCER
2295	LUIZ OLIVETTI FILHO (ESPÓLIO)	CHAC.	00B2	CHAC. DIVERSAS
2295	LUIZ OLIVETTI FILHO (ESPÓLIO)	CHAC.	00B2	CHAC. DIVERSAS
2296	LUIZ OLIVETTI FILHO (ESPÓLIO)	CHAC.	00C3	CHAC. DIVERSAS
2296	LUIZ OLIVETTI FILHO (ESPÓLIO)	CHAC.	00C3	CHAC. DIVERSAS
2297	MARILENE FARIAS ANGELO	56	8	JD. SANTOS DUMONT

Paranavaí, 18 de junho de 2026.

MARCELO TORO ALÉCIO**SAMARA ZANQUETTA MORALES**

Fiscais de Obras

MARCELO TORO ALÉCIO**SAMARA ZANQUETTA MORALES**

Publicado por:
Renata Carvalho Grade
Código Identificador:FA82B0E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - CALÇADA / CALÇADA IRREGULAR

Por ter infringido o Código de Posturas do Município de Paranavai, Lei Complementar nº 095/2025, o disposto no Art. 135º: “Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meios-fios são obrigados a construir os respectivos muros, pavimentar e conservar os passeios e implementar a arborização destes, de acordo com padronização da Lei Municipal do Sistema Viário.

Parágrafo único. Nos termos da legislação vigente, quando for permitida a utilização de gramas como parte integrante do passeio público, estas deverão cobrir integralmente as áreas destinadas ao plantio, de modo a impedir o deslocamento de areia, terra, barro ou outros materiais para a calçada, via pública ou propriedades vizinhas, sendo vedado o plantio de grama de forma espaçada, irregular ou descontínua.”

Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a corrigir a falta que originou a presente, **no prazo de 30 (NOVENTA) DIAS** à partir da publicação desta. O proprietário não providenciando a execução das obras e consertos de muros e calçadas nos prazos referidos, será aplicada multa no valor de **R\$923,03 (Novecentos e vinte e três reais e três centavos)**, conforme Lei Complementar nº 095/2025.

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

Observação: Caso o serviço já tenha sido executado, favor desconsiderar o presente feito.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
1	BERNARDINO JOSE DA SILVA NETO	121	8R	JARDIM OURO BRANCO
1	BERNARDINO JOSE DA SILVA NETO	121	8R	JARDIM OURO BRANCO
2	KAREN APARECIDA SAMPAIO	11	08	DOM ELISEU DE MARAES PIMENTEL
3	MARIA APARECIDA TEIXEIRA ROGERIO	11	11	DOM ELISEU DE MARAES PIMENTEL
4	JUCIMARA DA COSTA	11	12	DOM ELISEU DE MARAES PIMENTEL
4	RICARDO BUENO DE ANDRADE	11	12	DOM ELISEU DE MARAES PIMENTEL
5	ODAIR POMIN	CHAC.	+0L1	CHAC. DIVERSAS
5	ANTONIO CARLOS POMIN	CHAC.	+0L1	CHAC. DIVERSAS
5	MARCOS ADRIANO POMIN	CHAC.	+0L1	CHAC. DIVERSAS
5	MARCOS ADRIANO POMIN	CHAC.	+0L1	CHAC. DIVERSAS
6	ODAIR POMIN	CHAC.	+0L2	CHAC. DIVERSAS
6	ANTONIO CARLOS POMIN	CHAC.	+0L2	CHAC. DIVERSAS
6	MARCOS ADRIANO POMIN	CHAC.	+0L2	CHAC. DIVERSAS
6	MARCOS ADRIANO POMIN	CHAC.	+0L2	CHAC. DIVERSAS
7	ODAIR POMIN	CHAC.	+0L3	CHAC. DIVERSAS
7	ANTONIO CARLOS POMIN	CHAC.	+0L3	CHAC. DIVERSAS
7	MARCOS ADRIANO POMIN	CHAC.	+0L3	CHAC. DIVERSAS
7	MARCOS ADRIANO POMIN	CHAC.	+0L3	CHAC. DIVERSAS
8	ODAIR POMIN	CHAC.	+0L4	CHAC. DIVERSAS
8	ANTONIO CARLOS POMIN	CHAC.	+0L4	CHAC. DIVERSAS
8	MARCOS ADRIANO POMIN	CHAC.	+0L4	CHAC. DIVERSAS
8	MARCOS ADRIANO POMIN	CHAC.	+0L4	CHAC. DIVERSAS
9	ODAIR POMIN	CHAC.	+0L5	CHAC. DIVERSAS
9	ANTONIO CARLOS POMIN	CHAC.	+0L5	CHAC. DIVERSAS
9	MARCOS ADRIANO POMIN	CHAC.	+0L5	CHAC. DIVERSAS
9	MARCOS ADRIANO POMIN	CHAC.	+0L5	CHAC. DIVERSAS
10	ODAIR POMIN	CHAC.	+0L6	CHAC. DIVERSAS
10	ANTONIO CARLOS POMIN	CHAC.	+0L6	CHAC. DIVERSAS
10	MARCOS ADRIANO POMIN	CHAC.	+0L6	CHAC. DIVERSAS
10	MARCOS ADRIANO POMIN	CHAC.	+0L6	CHAC. DIVERSAS
11	ODAIR POMIN	CHAC.	+0L7	CHAC. DIVERSAS
11	ANTONIO CARLOS POMIN	CHAC.	+0L7	CHAC. DIVERSAS
11	MARCOS ADRIANO POMIN	CHAC.	+0L7	CHAC. DIVERSAS
11	MARCOS ADRIANO POMIN	CHAC.	+0L7	CHAC. DIVERSAS
12	MARIA APARECIDA DALTI	196	01-A	JARDIM SÃO JORGE
13	(ESPÓLIO) MAURICIO RIBEIRO DOS SANTOS	196	01-B	JARDIM SÃO JORGE
14	(ESPÓLIO) OTAVIANO FERREIRA DO CARMO	196	16	JARDIM SÃO JORGE
15	JOAO MARIA RAMOS	196	15-A	JARDIM SÃO JORGE
16	ADEMIR MARCELINO	196	15-B	JARDIM SÃO JORGE
17	ODAIL AUGUSTA RIBEIRO VALBUENA	QUAD	10	JARDIM MORUMBI
17	(ESPÓLIO) GONZALO CASADO VALBUENA	QUAD	10	JARDIM MORUMBI
17	(ESPÓLIO) GONZALO CASADO VALBUENA	QUAD	10	JARDIM MORUMBI
18	(ESPÓLIO) ADEMIR INACIO RODRIGUES	37	03	PARQUE MORUMBI
19	JOSE ANTONIO DUMAS	58	07	PARQUE MORUMBI
19	CAMILA CRISTINA DUMAS DE CAMARGO	58	07	PARQUE MORUMBI
19	CAMILA CRISTINA DUMAS DE CAMARGO	58	07	PARQUE MORUMBI
19	(ESPÓLIO) ELGA DE SOUZA MACHADO	58	07	PARQUE MORUMBI
19	HELINTON MACHADO SPIGOLON	58	07	PARQUE MORUMBI

19	HELINTON MACHADO SPIGOLON	58	07	PARQUE MORUMBI
19	WILLERSON DE OLIVEIRA DUMAS	58	07	PARQUE MORUMBI
20	LUIZ DE FRANÇA DUARTE	56	030/B	PARQUE MORUMBI
20	LUIZ DE FRANÇA DUARTE	56	030/B	PARQUE MORUMBI
21	ATYKATO ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA	CHAC	24A/25A	VILA PRUDENCIO
22	ELCIO MISTRINER (ESPÓLIO)	08	4	JD. SANTOS DUMONT
23	ERNESTINA TERRA VIOTO	02	11	JD. PRUDENTE
24	CHANDERLEI JUNIOR URIU	IV	15	JARDIM CENTENARIO
25	JOSE CARLOS FACHIN	64	10	CENTRO
26	ROSIMEIRE EVANGELISTA DE ALMEIDA	52	1	JD. DAS NACOES I
27	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	52	2	JD. DAS NACOES I
28	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	52	3	JD. DAS NACOES I
29	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	52	4	JD. DAS NACOES I
30	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	52	5	JD. DAS NACOES I
31	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	52	6	JD. DAS NACOES I
32	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	52	7	JD. DAS NACOES I
33	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	52	8	JD. DAS NACOES I
34	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	51	3	JD. DAS NACOES I
35	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	51	4	JD. DAS NACOES I
36	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	51	5	JD. DAS NACOES I
37	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	51	6	JD. DAS NACOES I
38	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	51	7	JD. DAS NACOES I
39	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	51	8	JD. DAS NACOES I
40	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	51	9	JD. DAS NACOES I
41	JOAQUIM HIGINO DA SILVA	CHAC	113	CHACARA JOSE DE SOUZA LEITE
42	FERNANDO DA CONCEICAO DA SILVA	CHAC	111	CHACARA JOSE DE SOUZA LEITE
43	RAMIRO KULEVICZ (ESPÓLIO)	CHAC	110	CHACARA JOSE DE SOUZA LEITE
44	RAMIRO KULEVICZ (ESPÓLIO)	CHAC	109	CHACARA JOSE DE SOUZA LEITE
45	CARMELITO ROHLING	CHAC	+0KA	CHACARA JOSE DE SOUZA LEITE
46	ANDRESSA CRISTINA GARCIA	CHAC	+0KR	CHACARA JOSE DE SOUZA LEITE
47	ANDRESSA CRISTINA GARCIA	CHAC	013K	CHACARA JOSE DE SOUZA LEITE
48	ROSENDO PACHECO ROLIN	CHAC	57/58-A	CHAC. JOSE DE SOUZA LEITE
49	ROSENDO PACHECO ROLIN	CHAC	57/58-B	CHAC. JOSE DE SOUZA LEITE
50	SERGIO PACHECO ROLIN	CHAC	59	CHAC. JOSE DE SOUZA LEITE
51	OSWALDO PELICANO (ESPÓLIO)	CHAC	60	CHAC. JOSE DE SOUZA LEITE
52	HELIO CARLOS FERREIRA COSTA	CHAC	61	CHAC. JOSE DE SOUZA LEITE
53	ROSA MARIA DE MELLO LEANDRO	CHAC	65	CHAC. JOSE DE SOUZA LEITE
54	HELIO CARLOS FERREIRA COSTA	CHAC	66	CHAC. JOSE DE SOUZA LEITE
55	IDALINA MASSARELLI DO CARMO	CHAC	67	CHAC. JOSE DE SOUZA LEITE
56	IDALINA MASSARELLI DO CARMO	CHAC	68	CHAC. JOSE DE SOUZA LEITE
57	COMERCIO DE CAFE DOURADO LTDA	CHAC	+72B	CHAC. JOSE DE SOUZA LEITE
58	ROSALINA VERISSIMO DA SILVA	CHAC	73	CHAC. JOSE DE SOUZA LEITE
59	IVONE MARIA DOS REIS	CHAC	74	CHAC. JOSE DE SOUZA LEITE
60	NILO CESAR SOBRAL RAMOS	CHAC	75	CHAC. JOSE DE SOUZA LEITE
61	APARECIDA ANTONIO DA SILVA	CHAC	94B1	CHAC. JOSE DE SOUZA LEITE
62	APARECIDA ANTONIO DA SILVA	CHAC	94BR	CHAC. JOSE DE SOUZA LEITE
63	APARECIDA RENI DOS SANTOS	CHAC	92	CHAC. JOSE DE SOUZA LEITE
64	MARIA DAS GRACAS DA SILVA	CHAC	91	CHAC. JOSE DE SOUZA LEITE
65	ARGEMIRO BARRETTO SILVA	CHAC	90	CHAC. JOSE DE SOUZA LEITE
66	ARGEMIRO BARRETTO SILVA	CHAC	89	CHAC. JOSE DE SOUZA LEITE
67	ARGEMIRO BARRETTO SILVA	CHAC	88	CHAC. JOSE DE SOUZA LEITE
68	HIROSHI MAEDA	CHAC	87	CHAC. JOSE DE SOUZA LEITE
69	HIROSHI MAEDA	CHAC	85	CHAC. JOSE DE SOUZA LEITE
70	JOSE PEDRO DA SILVA SOBRINHO (ESPÓLIO)	CHAC	83	CHAC. JOSE DE SOUZA LEITE
71	POMPILIO SERINO (ESPÓLIO)	CHAC	79	CHAC. JOSE DE SOUZA LEITE
72	WALDOMIRO SOARES DE CARVALHO	1	01	JARDIM MONTHOYA III
73	WALDOMIRO SOARES DE CARVALHO	2	21	JARDIM MONTHOYA III
74	WALDOMIRO SOARES DE CARVALHO	2	22	JARDIM MONTHOYA III
75	DOMITILA LONGO JASKOWIAK	3	0B/1	JD. BELO HORIZONTE
76	ANTONIO CARLOS VIEIRA JUNIOR	52	11	CENTRO
77	JOSE FUNES	2	3B	VILA SÃO VICENTE
78	MARCOS WILLIAN SANTANA SANCHES	22	03	PQ MORUMBI
79	ZENITA ARAUJO DAS MERCES (ESPÓLIO)	20	01	PQ MORUMBI
80	ANTONIO AVELAR	CHAC	+15	AREA INDUSTRIAL 2
81	CARLOS FADEL NETO	17	+15A (L 14/15A)	CENTRO
82	ADRIANA GALLEGO MARTINS	169	+11F	JD. SÃO JORGE
83	ADRIANA GALLEGO MARTINS	169	+11G	JD. SÃO JORGE
84	ADRIANA GALLEGO MARTINS	169	+11H	JD. SÃO JORGE
85	TEREZINHA GALLEGO MARTINS	169	+11I	JD. SÃO JORGE
86	ANTONIO PADUA DE LIMA	99	7+8B	CENTRO
87	CELSE LUIZ MOTTI	99	+8PB	CENTRO
88	ATYKATO ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA	CHAC	24A/25A	VILA PRUDENCIO
89	SHEILA CRISTINA MASCHIO MARTINS	64	12	JD. DAS NAÇÕES I
89	AUGUSTO JOSE SERRA MATINS	64	12	JD. DAS NAÇÕES I
90	ABBOTT, ARCOVERDE & CIA. LTDA	59	12	JD. DAS NAÇÕES I
91	DORIVAL JESUS OLGADO JUNIOR	59	09	JD. DAS NAÇÕES I
92	ALAN DA SILVA DOS SANTOS	60	18	JD. DAS NAÇÕES I
92	DIRCEU MACHADO	60	18	JD. DAS NAÇÕES I
93	JAIR JOSE NEVES QUADROS	60	01	JD. DAS NAÇÕES I
94	JAMYL JARRUS JUNIOR	55	17	JD. DAS NAÇÕES I
95	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	55	02	JD. DAS NAÇÕES I
95	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	55	02	JD. DAS NAÇÕES I
96	SILVANO REGIANI CASULA	55	01	JD. DAS NAÇÕES I
97	MARCIA APARECIDA DA CUNHA	49	17	JD. DAS NAÇÕES I
97	MARCIA APARECIDA DA CUNHA	49	17	JD. DAS NAÇÕES I
98	FERNANDA FIATES VILAÇA	54	09	JD. DAS NAÇÕES I
98	FERNANDA FIATES VILAÇA	54	09	JD. DAS NAÇÕES I
99	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	54	08	JD. DAS NAÇÕES I
99	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	54	08	JD. DAS NAÇÕES I

100	LUCIA FUMIKO WATANABE KAWAMO	54	07	JD. DAS NAÇÕES I
101	WILSON FERREIRA	48	09	JD. DAS NAÇÕES I
101	WILSON FERREIRA	48	09	JD. DAS NAÇÕES I
102	JAYARA DIAS DOS SANTOS GANZAROLI	44	12	JD. DAS NAÇÕES I
103	R W INFORMATICA LTDA	44	11	JD. DAS NAÇÕES I
103	R W INFORMATICA LTDA	44	11	JD. DAS NAÇÕES I
104	R W INFORMATICA LTDA	44	10	JD. DAS NAÇÕES I
104	R W INFORMATICA LTDA	44	10	JD. DAS NAÇÕES I
105	ED WILSON BALDAN MENDES	44	09	JD. DAS NAÇÕES I
105	ED WILSON BALDAN MENDES	44	09	JD. DAS NAÇÕES I
106	VITOR EDUARDO VECHIATTO	45	19	JD. DAS NAÇÕES I
106	VITOR EDUARDO VECHIATTO	45	19	JD. DAS NAÇÕES I
107	IVONE BARBOSA DE ALMEIDA DOS SANTOS	45	20	JD. DAS NAÇÕES I
108	ED WILSON BALDAN MENDES	39	18	JD. DAS NAÇÕES I
108	ED WILSON BALDAN MENDES	39	18	JD. DAS NAÇÕES I
109	ED WILSON BALDAN MENDES	39	19	JD. DAS NAÇÕES I
109	ED WILSON BALDAN MENDES	39	19	JD. DAS NAÇÕES I
110	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	39	20	JD. DAS NAÇÕES I
110	HELOA MARINA MENDES LOPES	39	20	JD. DAS NAÇÕES I
111	PAULA TATIANY MENDES LOPES	39	01	JD. DAS NAÇÕES I
112	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	38	12	JD. DAS NAÇÕES I
112	ED WILSON BALDAN MENDES	38	12	JD. DAS NAÇÕES I
112	ED WILSON BALDAN MENDES	38	12	JD. DAS NAÇÕES I
113	CLAUDEMIR DA SILVA JUNIOR	38	11	JD. DAS NAÇÕES I
114	JUNIOR CESAR COSTA	38	09	JD. DAS NAÇÕES I
115	GLEDSON PACHECO	31	12	JD. DAS NAÇÕES I
116	WILLIAN PEIXOTO DE ALMEIDA	31	10	JD. DAS NAÇÕES I
117	PAGHIPER INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA.	31	09	JD. DAS NAÇÕES I
118	CLEBER COSMO BATISTA	27	12	JD. OÁSIS
118	CLEBER COSMO BATISTA	27	12	JD. OÁSIS
119	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	27	11	JD. OÁSIS
119	ADG - CONSTRUTORA INCORPORADORA E LOTEADORA LTDA.	27	11	JD. OÁSIS
120	AMELIA YUKIE KAMAKAWA FERNANDES	27	10	JD. OÁSIS
121	AMELIA YUKIE KAMAKAWA FERNANDES	27	09	JD. OÁSIS
122	RICARDO MALVEZZI TRAMONTIN	24	08	JD. OÁSIS
123	COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO RIO PARANA SICREDI RIO PARANA	89	3	JD. DAS NACOES I
124	GILBERTO LOPES DE LIMA	88	04-B	JD. DAS NACOES I
125	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	88	04-A	JD. DAS NACOES I
125	GILBERTO LOPES DE LIMA	88	04-B	JD. DAS NACOES I
126	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	88	2	JD. DAS NACOES I
127	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	83	5	JD. DAS NACOES I
127	PEDRO LUIZ ROZA	83	5	JD. DAS NACOES I
128	NATANA APARECIDA DA SILVA	80	09	JD. DAS NACOES I
129	MARCOS ROMERO VILACA JUNIOR	80	02	JD. DAS NACOES I
129	MARCOS ROMERO VILACA JUNIOR	80	02	JD. DAS NACOES I
130	SHIRLEY APARECIDA BECHERE OLIVETTI	80	1	JD. DAS NACOES I
131	ASSOCIAÇÃO BRASIL SGI	79	7	JD. DAS NACOES I
132	ASSOCIAÇÃO BRASIL SGI	79	8	JD. DAS NACOES I
133	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	82	1	JD. DAS NACOES I
133	FABIOLA GONÇALVES GRANERO VIOTTO	82	1	JD. DAS NACOES I
134	TIAGO PEIXOTO ZANOLLI	76	6	JD. DAS NACOES I
135	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	72	11	JD. DAS NACOES I
135	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	72	11	JD. DAS NACOES I
136	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	72	8	JD. DAS NACOES I
137	JAMYL JARRUS JUNIOR	68	12	JD. DAS NACOES I
138	ISABELA BEATRIZ NASCIMENTO SANTOS	68	09	JD. DAS NACOES I
139	EUCLIDES DIVO VIEIRA	69	18	JD. DAS NACOES I
140	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	69	19	JD. DAS NACOES I
140	AMELSON APARECIDO DOS REIS	69	19	JD. DAS NACOES I
141	RICARDO MALVEZZI TRAMONTIN	24	07	JD. DAS NACOES I
142	ARLEI COSTA	20	09	JD. DAS NACOES I
143	PATRICIA DE OLIVEIRA AMARAL	17	17	JD. DAS NACOES I
143	PATRICIA DE OLIVEIRA AMARAL	17	17	JD. DAS NACOES I
144	MITRA DIOCESANA DE PARANAVAI	QUAD.	+AI3 (AREA INST. III)	JARDIM OASIS
145	JC FERRAGENS LTDA	17	01	JD. DAS NACOES I
146	RUI AMARO VIANA	13	11	JD. DAS NACOES I
147	SERGIO MAURICIO MOREIRA	09	18	JD. DAS NACOES I
148	SERGIO MAURICIO MOREIRA	09	18	JD. DAS NACOES I
149	ADELIO ZAROS JUNIOR	09	20	JD. DAS NACOES I
150	MARLENE APARECIDA JULIANI	09	01	JD. DAS NACOES I
151	CLAUDIVERTO DE OLIVEIRA	05	19	JD. DAS NACOES I
152	CLAUDIVERTO DE OLIVEIRA	05	18	JD. DAS NACOES I
153	AKIKO AOYAGI	10	12	JD. OASIS
154	MIYUKI NAKAGAWA YAMAMOTO	10	11	JD. OASIS
155	ARLEI COSTA JUNIOR	07	04	JD. OASIS
156	ARLEI COSTA JUNIOR	07	04	JD. OASIS
157	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	01	01	JD. DAS NACOES I
158	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	17	16	JD. DAS NACOES I
158	MARLENE SILVA ARAUJO DE ASSIS	17	16	JD. DAS NACOES I
159	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	10	10	JD. OASIS
159	ROSIMEIRE DOMICIANO DE SOUZA	10	10	JD. OASIS
160	LUIZ HENRIQUE DELGADO ESCARMANHANI	056A	10	CENTRO
160	LUIZ HENRIQUE DELGADO ESCARMANHANI	056A	10	CENTRO

Paranavaí, 18 de junho de 2026.

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE

MARCELO TORO ALÉCIO

MÁRCIO LUCAS DE SOUZA

SAMARA ZANQUETTA MORALES

Fiscais de Obras

MARCELO TORO ALÉCIO

SAMARA ZANQUETTA MORALES

Publicado por:
Renata Carvalho Grade
Código Identificador:4B56FA72

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.888/2026

MUNICÍPIO DE PARANAVAI
Estado do Paraná
Decreto Nº 27888 de 18 de junho de 2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 244.365,49 (duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)."

O(A) PREFEITO(A) DE PARANAVAI, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5542 de 01 de Janeiro de 2026:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 244.365,49 (duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (2152)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	Atividade: Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390930000 - Indenizações e restituições	01039 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	R\$ 4.365,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1430)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0122.0002.2020	Atividade: Outros Encargos com Pessoal	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 03.001 (90)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE FOMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0002.2130	Atividade: Atividades Administrativas - SEDEC	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390930000 - Indenizações e restituições	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001 (1522)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0122.0002.2030	Atividade: Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.002 (2155)	FUNDO MUN DE APOIO AO ESPORTE AMADOR E DE LAZER	
Funcional Programática: 15.002.0027.0812.0021.2875	Atividade: Atividades do Fundo Municipal de Apoio Esporte Amador	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	01130 - Deliberação nº 002/2024/CEE/FEE/ Programas o "Esporte Que Queremos" e "Paradesporto Que Queremos"	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 244.365,49		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (2027)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	Atividade: Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01039 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	R\$ 4.365,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1437)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0123.0002.2060	Atividade: Atividades de Diretoria de Finanças	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350430000 - Subvenções sociais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 200.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO		

Unidade Orçamentária: 03.001 (86)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE FOMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO		
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0002.2130	Atividade: Atividades Administrativas - SEDEC		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 5.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Unidade Orçamentária: 12.001 (1516)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Funcional Programática: 12.001.0004.0122.0002.2030	Atividade: Atividades Administrativas		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 5.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
Unidade Orçamentária: 15.002 (2077)	FUNDO MUN DE APOIO AO ESPORTE AMADOR E DE LAZER		
Funcional Programática: 15.002.0027.0812.0021.2875	Atividade: Atividades do Fundo Municipal de Apoio Esporte Amador		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01130 - Deliberação nº 002/2024/CEE/FEE/ Programas o "Esporte Que Queremos" e "Paradesporto Que Queremos"	R\$ 30.000,00	
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 244.365,49			

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 18 de junho de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:4E09DA8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 570 DE 15 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXV, na forma do art. 62, II, “g”, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, na Lei Municipal nº 6.138, de 21 de setembro de 2023, e considerando o contido no Protocolo RH nº 34.867 de 31 de outubro de 2025 protocolado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão por mérito à servidora pública efetiva **CRISTIANE WERNER FERREIRA PRIMO**, matrícula nº **5496-8**, ocupante do cargo de **Assistente em Gestão**, função **Fiscal de Tributos – S**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, referente aos exercícios de **2017 e 2019**, passando seu enquadramento funcional a vigorar conforme segue:

ANEXO I – PROMOÇÃO DIAGONAL							
LEGENDA: Promoção Diagonal Categoria PD1: Avanço Diagonal por Mérito Promoção Diagonal Categoria PD2: Avanço Diagonal por Titulação Promoção Diagonal Categoria PD3: Avanço Diagonal por Qualificação P. A: Piso de Admissão							
MATR.	NOME	FUNÇÃO	Nº DE NÍVEIS ELEVADOS POR			FX ATUAL	FX NOVA
			PD1	PD2	PD3		
54968	Cristiane Werner Ferreira Primo	Fiscal de Tributos - S	08	00	00	44	52

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2026.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:E5DCD25D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 163/2026 – DE 17 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N.º 163/2026 – de 17 de junho de 2026.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	VL. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Gislaine Aparecida Soares Galle	29/06/2026	29/06/2026	1	45,66	45,66	São Mateus do Sul/PR	-----	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Gislaine Aparecida Soares Galle	30/06/2026	30/06/2026	1	45,66	45,66	São Mateus do Sul/PR	-----	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Eliziane Ribeiro	29/06/2026	29/06/2026	1	45,66	45,66	São Mateus do Sul/PR	-----	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Eliziane Ribeiro	30/06/2026	30/06/2026	1	45,66	45,66	São Mateus do Sul/PR	-----	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Marilize Olivette Loth	29/06/2026	29/06/2026	1	45,66	45,66	São Mateus do Sul/PR	-----	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Marilize Olivette Loth	30/06/2026	30/06/2026	1	45,66	45,66	São Mateus do Sul/PR	-----	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Nelsa Matilde Bixi da Silva	29/06/2026	29/06/2026	1	45,66	45,66	São Mateus do Sul/PR	-----	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Nelsa Matilde Bixi da Silva	30/06/2026	30/06/2026	1	45,66	45,66	São Mateus do Sul/PR	-----	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Gislaine Aparecida Soares Galle	23/06/2026	23/06/2026	1	45,66	45,66	Bituruna/PR	-----	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Eliziane Ribeiro	23/06/2026	23/06/2026	1	45,66	45,66	Bituruna/PR	-----	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Nelsa Matilde Bixi da Silva	23/06/2026	23/06/2026	1	45,66	45,66	Bituruna/PR	-----	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Marilize Olivette Loth	23/06/2026	23/06/2026	1	45,66	45,66	Bituruna/PR	-----	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Kelly Adriane Ferch Levandoski	23/06/2026	23/06/2026	1	45,66	45,66	Bituruna/PR	-----	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Angela Lachovski Custódio	23/06/2026	23/06/2026	1	45,66	45,66	Bituruna/PR	-----	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Heliana Scussiato Franco Teixeira	23/06/2026	23/06/2026	1	45,66	45,66	Bituruna/PR	-----	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Hemerson José Kmita	25/06/2026	25/06/2026	1	114,15	114,15	Curitiba/PR	-----	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Felipe Joly da Cruz	25/06/2026	25/06/2026	1	114,15	114,15	Curitiba/PR	-----	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Daiane Fideles	25/06/2026	25/06/2026	1	114,15	114,15	Curitiba/PR	-----	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Claudinir Lucyk	14/06/2026	14/06/2026	1	45,66	45,66	São Mateus do Sul/PR	-----	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Claudinir Lucyk	10/06/2026	10/06/2026	1	45,66	45,66	São Mateus do Sul/PR	-----	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Fabiana Patricia Habeck	15/06/2026	16/06/2026	1	342,45	342,45	Prudentópolis/PR	-----	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Clarete Aparecida de Ramos	15/06/2026	15/06/2026	1	114,15	114,15	Irati/PR	-----	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social
Daniel Loth	04/06/2026	05/06/2026	1	114,15	114,15	Pinhão/PR	-----	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Letícia Lesoski	25/06/2026	25/06/2026	1	114,15	114,15	Curitiba/PR	-----	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
José Rubens de Lima	12/06/2026	12/06/2026	1	114,15	114,15	Fazenda Grande/PR	Rio	Serviços Atinentes da Secretaria de Saúde
José Rubens de Lima	18/06/2026	18/06/2026	1	114,15	114,15	Curitiba/PR	-----	Serviços Atinentes da Secretaria de Saúde
Luiz Sérgio Oleksichen	14/06/2026	16/06/2026	2	342,45	684,90	Curitiba/PR	-----	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de Junho de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:0DCE1A9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 164/2026 – DE 18 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N.º 164/2026 – de 18 de Junho de 2026.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	Dias	VL. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Paulo José Rodrigues	10/06/2026	10/06/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Curitiba/PR	LOGAN GGD 1E83	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	11/06/2026	11/06/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Guarapuava/PR	SPIN BBX 5462	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	12/06/2026	12/06/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Curitiba/PR	VAN BAH 8569	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	12/06/2026	12/06/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Curitiba/PR	POLO TAT 8F30	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	12/06/2026	12/06/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Guarapuava/PR	ONIBUS BCN 9603	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	13/06/2026	13/06/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Curitiba/PR	LOGAN FFR 4G01	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	15/06/2026	15/06/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Curitiba/PR	LOGAN GGD 1E83	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	15/06/2026	15/06/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Curitiba/PR	POLO TAT 8F30	Transporte de Pacientes

Antônio Marcos Maciel	15/06/2026	15/06/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Curitiba/PR	ONIBUS BCN 9603	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	15/06/2026	15/06/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Curitiba/PR	VAN TBG 1F89	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	16/06/2026	16/06/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Guarapuava/PR	POLO TAT 8F30	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	16/06/2026	16/06/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Curitiba/PR	LOGAN FFR 4G01	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	16/06/2026	16/06/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Curitiba/PR	ONIBUS BCN 9603	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	16/06/2026	16/06/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Irati/PR	MARCOPOLO BAI 6479	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	17/06/2026	17/06/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Curitiba/PR	VAN TBG 1F89	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	17/06/2026	17/06/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Curitiba/PR	LOGAN FFR 4G01	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	17/06/2026	17/06/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Curitiba/PR	VAN BAH 8569	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	17/06/2026	17/06/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Curitiba/PR	POLO TAT 8F30	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	18/06/2026	18/06/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Curitiba/PR	LOGAN GGD 1E83	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	18/06/2026	18/06/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Curitiba/PR	LOGAN FFR 4G01	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	18/06/2026	18/06/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Curitiba/PR	ONIBUS BCN 9603	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	18/06/2026	18/06/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Fazenda Rio Grande/PR	VAN TBG 1F89	Transporte de Pacientes

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Paço Municipal, 18 de junho de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:2565DE50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 793, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 793, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidor público **CLEITON DAS NEVES**, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 060.***.***-** matrícula funcional 4766256, ocupante do cargo público de agente político de **Secretario de Viação e Serviços Rodoviários**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Curso de liderança na Administração Pública	16/06/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R\$ 61,00	5931/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:FB16F613

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 794, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 794, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 096.***.***-** matrícula funcional 4766258, ocupante do cargo público de agente político de **Secretária de Saúde**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Curso Liderança na Administração Pública	16/06/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R\$ 61,00	5932/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:A43C2238

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 797, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 797, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

ALTERA PORTARIA 624/2026 QUE CONCEDEU diária PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1.118/2011

RESOLVE:

Art. 1º Alterar período de concessão de diária da Portaria 624 de 21 de maio de 2026, a servidora pública **MARILY PENTEADO WOTROBA HEIDEN**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 806.***.***-** matrícula funcional nº 18481/18482, ocupante do cargo público de **Professor**

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação no Encontro de Articuladores	28/05/2026	Curitiba-PR	1(uma)	R\$ 61,00	4776/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 17 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:BDC0528E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2026 - Processo Administrativo nº 46/2026
OBJETO: Aquisição de flores, plantas ornamentais, mudas, arranjos e grama para as secretarias do município de Pinhal de São Bento.
O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

ANIBEL DE OLIVEIRA 06204820958 – CNPJ: 34.817.047/0001-64								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	1	Amor perfeito, caixa com 15 mudas	ALVORADA PLANTAS		CX	100.00	29,90	2.990,00
1	2	Boca de leão, caixa com 15 mudas.	ALVORADA PLANTAS		CX	100.00	27,80	2.780,00
1	3	Buxinho grande, medindo no mínimo 60 cm.	ALVORADA PLANTAS		UN	50.00	38,00	1.900,00
1	4	Lírio da Paz mini, planta ornamental natural, saudável, livre de pragas e danos, acondicionada em vaso, com altura mínima aproximada de 25 cm.	ALVORADA PLANTAS		UN	300.00	21,00	6.300,00
1	5	Lírio da Paz grande, planta ornamental natural, saudável, livre de pragas e danos, acondicionada em vaso, com altura mínima aproximada de 60 cm.	ALVORADA PLANTAS		UN	200.00	56,00	11.200,00
1	6	Onze horas, caixa com 15 mudas.	ALVORADA PLANTAS		CX	100.00	29,90	2.990,00
1	7	Vinca, Catharanthus rósea, caixa com 15 mudas	ALVORADA PLANTAS		CX	100.00	30,00	3.000,00
1	8	Zamioculca, planta ornamental natural, saudável, livre de pragas e danos, acondicionada em vaso, com altura mínima aproximada de 40 cm.	ALVORADA PLANTAS		UN	200.00	53,00	10.600,00
1	9	Calanchoe, planta ornamental natural, florida, saudável, livre de pragas e danos, acondicionada em vaso, com altura mínima aproximada de 20 cm.	ALVORADA PLANTAS		UN	300.00	11,90	3.570,00
1	10	Botões de rosa, embalados em papel seda, celofane, envolvidos em fita tnt ou outros, com duas larguras: 2 e 3cm.	ALVORADA PLANTAS		UN	2000.00	18,00	36.000,00
1	11	Crisântemos pote 09 de cores variadas com papel seda ou celofane envolvidos em fita de tnt ou outros, em duas larguras, 2 ou 3cm.	ALVORADA PLANTAS		UN	100.00	34,00	3.400,00
1	12	Gazania caixa com 15 mudas	ALVORADA PLANTAS		CX	100.00	32,90	3.290,00
1	13	Orquídea Phalaenopsis natural, com no mínimo 02 hastes floridas, contendo flores e botões, saudável, livre de pragas e danos, com altura mínima aproximada de 50 cm, acondicionada em vaso ou cachepô decorativo, com substrato apropriado para orquídeas. Cores variadas,	ALVORADA PLANTAS		UN	400.00	74,00	29.600,00

		preferencialmente branca, rosa, lilás ou amarela, entregue em perfeitas condições para ornamentação.						
1	14	Samambaia, planta ornamental natural, saudável, com folhagem abundante, livre de pragas e danos, acondicionada em vaso apropriado, com tamanho mínimo aproximado de 40 cm.	ALVORADA PLANTAS		UN	50.00	52,00	2.600,00
1	15	Arranjo de flores pequeno, confeccionado com flores do campo e 01 (um) maço de verde, acondicionado em embalagem decorativa ou corbélia, medindo aproximadamente 50 cm, podendo conter faixa com dizeres a serem informados no momento da solicitação.	ALVORADA PLANTAS		UN	40.00	100,00	4.000,00
1	16	Arranjo de flores confeccionado com 15 (quinze) rosas, 01 (um) maço de flores do campo, 01 (um) maço de tangeras, 01 (um) maço de verde e 01 (uma) corbélia de vime, medindo aproximadamente 1,10 m, podendo conter faixa com dizeres a serem informados no momento da solicitação.	ALVORADA PLANTAS		UN	20.00	175,00	3.500,00
1	17	Lantana caixa com 15 mudas	ALVORADA PLANTAS		UN	200.00	36,00	7.200,00
Total 134.920,00								

CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI – CNPJ: 32.396.643/0001-92								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	18	GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA) em placas uniformes livres de doenças e pragas. Macia e resistente ao pisoteamento, com folhas estreitas e médias, de cor verde-esmeralda e estolões penetrantes, que enraízam facilmente. Deve formar um perfeito tapete de grama. Com adubo ou similar. Tamanho: 1,20x0,30 metros. As placas deverão ser entregues no município.	CHERILOTO	ESMERALDA	M2	2000.00	13,95	27.900,00
Total 27.900,00								

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 162.820,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil e Oitocentos e Vinte Reais).

Pinhal de São Bento/PR, 18 de junho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:2D159E98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026 - Processo Administrativo nº 48/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Kit Natalidade para as gestantes em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelos programas de benefícios eventuais e emergenciais regulamentado pela Lei Municipal nº 1.088/2025 da secretaria municipal de assistência social.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

INOVE LICITACOES LTDA – CNPJ: 23.567.504/0001-93								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	1	Sabonete líquido formulado com glicerina vegetal e ph da pele embalagem com válvula pump 250ml.	ANJINHO		UN	20.00	12,70	254,00
1	2	Creme preventivo de assaduras embalagem de 80g.	NENEX		UN	20.00	16,60	332,00
1	3	Lenço umedecidos contendo 48 lenços no pc, com 19,3cm x 15,7cm, 330g.	TOPZ		PC	20.00	16,40	328,00
1	4	Toalha de banho com capuz estampa unissex, medida: 85cm x 85cm, tecido: 100% algodão.	PPAI		UN	20.00	34,90	698,00
1	5	Banheira para bebê de 22 litros, altura 20cm, largura 40cm, base 26cm, comprimento 77cm, contém ralinho para escoar água – unissex.	PLATIBRASIL		UN	20.00	50,65	1.013,00
1	6	Kit banho 3 peças estampado, saboneteira, escova e pente – unissex.	MINUANO		KIT	20.00	16,60	332,00
1	7	Kit de mamadeiras possui 3 tamanhos diferentes de mamadeiras sendo 1 de 50ml, 1 de 120ml, 1 240ml todas com bico em silicone – unissex.	PETITA		KIT	20.00	30,75	615,00
1	8	Bolsa maternidade grande confeccionado em corino, forro interno 100% pvc, altura: 0,28cm, largura: 0,40cm, profundidade: 0,23cm, possui 01 divisória principal com fechamento em zíper, 02 bolsos laterais sem fechamento, 01 bolso frontal com fechamento em velcro e 01 bolso na parte inferior com fechamento em zíper – unissex.	FRK		UN	20.00	108,45	2.169,00
1	9	Fralda descartáveis comprimento: 9cm, largura: 22,5cm, altura: 15cm. Fibras naturais, 0% de parabenos, componentes atóxicos. Tamanho p – pacote com 30 unidades.	PHANTER		PC	20.00	23,80	476,00
1	10	Meia para bebê kit com 3 pares de meias estampadas, veste do 0 até 5 meses – unissex.	RATIBUM		KIT	20.00	24,65	493,00
1	11	Luva para bebê contem 01 par de luva e veste de 0 a 3 meses – unissex.	CASTELO		PAR	20.00	5,25	105,00
1	12	Touca para bebê contém 01 touquinha e veste de 0 a 3 meses – unissex.	CASTELO		UN	20.00	4,65	93,00
1	13	Cueiro flanelado com 3 peças estampas, mede: 80cm x 80cm – unissex.	PAPI		KIT	20.00	20,65	413,00
1	14	Body manga comprida peça de tamanho rn, p, m, 100% algodão, veste do 0 até 5 meses – unissex.	PALMINHA		UN	20.00	22,55	451,00
1	15	Body manga curta peça de tamanho rn, p, m, 100% algodão, veste do 0 até 5 meses – unissex.	PALMINHA		UN	20.00	14,95	299,00
1	16	Termômetro ponta flexível, mais confortável, 100% resistente a água, possui beep sonoro de aviso de medição, display lcd de fácil visualização, além do alarme de febre.	INCORTERN		UN	20.00	18,85	377,00
1	17	Cobertor de bebê: material antialérgico, anti-mofo e antiácara, entre 400 e 500 gramas – Medidas de no mínimo 0,80 x 1,00m composição: 100% Microfibra Poliéster.	ETRURIA		UN	20.00	26,95	539,00
1	18	Talco infantil, embalagem de 100 gramas.	NENEX		UN	20.00	13,10	262,00
Total 9.249,00								

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 9.249,00 (Nove Mil e Duzentos e Quarenta e Nove Reais).

Pinhal de São Bento/PR, 18 de junho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tailine Maiara da Silva

Código Identificador:4AA450ED**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 005/2026 - DÍVIDA ATIVA DE IPTU**

A Prefeitura de Piraquara, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Departamento de Tributação e Cadastro Econômico, NOTIFICA os contribuintes, proprietários e/ou responsáveis tributários que se encontram em local incerto a comparecerem, para regularizar a situação dos imóveis abaixo relacionados perante esta secretaria. Assim, aguardamos o comparecimento no Departamento de Tributação e Cadastro Econômico, no período das 8h00as 12h00 - 13h00 17h00, de segunda à sexta feira para atualização de cadastro e regularização do seu débito. O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias para regularização dos débitos acarretará o que couber, na cobrança de executivo fiscal conforme determina a Lei Federal 6830/80. Considerando o Código Tributário do Município de Piraquara, Lei 573/2011, artigos 92, 93, 418, 419, 420 e 426 da obrigatoriedade da atualização do cadastro fiscal sob pena de sanções impostas pela referida Lei, artigo 114 e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) que obriga a cobrança dos créditos tributários municipais (Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria) e não tributários sob pena de sanções impostas pela referida Lei e Instrução Normativa Conjunta 001/2023 deste Município. Considerando a Lei Federal 9492/1997 caberá o protesto da Dívida Ativa em Tabelionato de Protesto de Títulos bem como a inclusão no nome do executado nos serviços de proteção ao crédito. Desde já nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e caso já tenha efetuado a regularização de seu débito, favor desconsiderar a presente notificação. OBS: OS VALORES ATUALIZADOS E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ESTÃO DISPONÍVEIS NOS SEGUINTE CANAIS: **Site:** Prefeitura Municipal de Piraquara - PR » PORTAL DO CONTRIBUINTE » DÉBITOS» CONSULTA DE DÉBITOS IMÓVEIS» digite o cadastro. **Aplicativo para celular:** Baixar o aplicativo OXY CIDADÃO no Google Play ou AppStore OXY CIDADÃO»CIDADE: PIRAQUARA-PR » CONFIRMAR » Nº DO CPF DO PROPRIETÁRIO»PAGAR» SELECIONAR A PROPRIEDADE. **GUICHÊS DE ATENDIMENTO:** Secretaria de Finanças da Prefeitura de Piraquara ou Regional do Guarituba.

Indicação Fiscal	Bairro
03-01-112-0050-002	FAZ. GUARITUBA
01-01-065-0290-001	VILA SAO CRISTOVÃO
03-03-061-0142-001	PLANTA MONTE LIBANO
03-04-091-0262-001	JD SANTA HELENA
01-02-006-0164-002	CENTRO
01-03-068-0104-001	FAZENDA PIRAQUARA
03-02-046-0066-001	FAZGUARITUBA SUBLT COLON 37
03-03-142-0072-001	VILA MARIANA
01-02-153-0013-001	JARDIM BELA VISTA
01-02-153-0026-001	JARDIM BELA VISTA
04-05-138-0667-002	JD ESMERALDA
01-02-052-0349-002	FRANCISCO SCHUARTZ
03-05-123-0147-001	FAZGUARITUBA SUBLT COLON 125A
01-02-152-0073-001	JARDIM BELA VISTA
01-01-186-0137-001	VILA SANTA MARIA
01-02-071-0183-001	ARACATUBA
01-02-148-0109-001	JARDIM BELA VISTA

Divisão de Rendas Imobiliárias**Secretaria Municipal de Finanças****Publicado por:**

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:50088E2A**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS****CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
EDITAL 11.1.001.2026**

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/PR		
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA CNPJ 05.566.804/0001-76		
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 11.001/2026 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS		
8143 - ADVOGADO(A) - PITANGUEIRAS		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0041580	ANGÉLICA GIMENES RESQUETTI BORAZIO	Ampla Concorrência
0041837	ARISTÓCRATES CARVALHO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041992	DANIEL GERHARDS WEINERT	Ampla Concorrência
0041724	DANIEL SOARES DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0041681	DÉBORA TAIANY ROSA MALENTAQUE	Ampla Concorrência
0041931	DOUGLAS BARBETTO BAIÃO	Ampla Concorrência
0041674	EDUARDO FERRAZ KOTSIFAS	Ampla Concorrência
0041582	FABRICIO HENRIQUE SILVA HOLLATZ	Ampla Concorrência
0041548	GABRIEL MIAKI SOBRERA	Ampla Concorrência
0041524	GABRIEL SCOPARO DE OLIVEIRA SILVA	Ampla Concorrência
0041647	ISABELLE GOMES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041659	JOAO PAULO FALAVINHA MARCON	Ampla Concorrência
0042013	JOÃO PEDRO PETRICO TEIXEIRA	Afrodescendente

0041569	LETÍCIA ROSSI SUNAKOZAWA	Ampla Concorrência
0041559	LUCAS VIANA PRUDENCIO	Afrodscendente,PcD - Pessoa com Deficiência
0041757	LUÍS FERNANDO SILVA DA CUNHA	Afrodscendente
0041758	LUIS ROBERTO DE VASCONCELOS MAIA MANCINELLI	PcD - Pessoa com Deficiência
0041532	LUIZ MATEUS DA CRUZ	Afrodscendente
0041521	MARIA TEREZA ZOLYOMY TORRES	Ampla Concorrência
0041889	MATEUS HENRIQUE ANTICO	Ampla Concorrência
0041945	MATHEUS LEITE SOUZA	Ampla Concorrência
0041745	MATHEUS VINICIOS ANTÉRIO	Ampla Concorrência
0041779	MICHELE CRISTINA VIEZZI	Ampla Concorrência
0041533	PATRICIA NONOSE RIZZIERI	Ampla Concorrência
0041715	PEDRO HENRIQUE COLETA	Ampla Concorrência
0041827	RODRIGO DOURADO ALVES CRUZ FERREIRA	Ampla Concorrência
0041843	RODRIGO SERAFIM ESPASSO	Ampla Concorrência
0041608	THAYLA POMARI PRIORI	Ampla Concorrência
0041950	VINÍCIUS BARNEZE MACHADO	Ampla Concorrência
0041982	WILLIAM ARTUR PUSSI FILHO	Ampla Concorrência
8144 - CONTADOR(A) - PITANGUEIRAS		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0041534	BEATRIZ FERREIRA DONADELLI	Ampla Concorrência
0041813	CARLOS ROBERTO PEREIRA	Ampla Concorrência
0041900	DIEISSON PILATTI HOFFMANN	Ampla Concorrência
0041612	EDUARDO CHIAVELLI PUGA	Ampla Concorrência
0041598	FABIO CESAR SHIGUEOKA SAMEZIMA	Ampla Concorrência
0041975	GABRIEL LAMEU	Ampla Concorrência
0041928	HERCILIO AMBONI JUNIOR	Ampla Concorrência
0041789	KARINA RIBEIRO CAMPOS	Ampla Concorrência
0041905	LUCAS MATHEUS CAMPOS ALVARENGA	Ampla Concorrência
0041589	LUCIMAR ANGELO DE LIMA	Ampla Concorrência
0041709	MARCOS MARQUES MOTA	Ampla Concorrência
0042022	MARIA LUIZA CASTILHO	Ampla Concorrência
0041839	ROBERVAL BARBOSA SERPELONI	Ampla Concorrência
0041929	RONALDO NOGUEIRA DOMINGOS GERVASIO	Ampla Concorrência

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:D8BF45DA

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
EDITAL Nº 10.001.2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/PR			
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026			
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA CNPJ 05.566.804/0001-76			
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 10.001/2026 - LISTAGEM DOS CANDIDATOS HABILITADOS À CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA			
8143 - ADVOGADO(A) - PITANGUEIRAS			
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	MODALIDADE
0041533	PATRICIA NONOSE RIZZIERI	97,50	Ampla Concorrência
0041524	GABRIEL SCOPARO DE OLIVEIRA SILVA	95,00	Ampla Concorrência
0041580	ANGÉLICA GIMENES RESQUETTI BORAZIO	95,00	Ampla Concorrência
0041681	DÉBORA TAIANY ROSA MALENTAQUE	95,00	Ampla Concorrência
0041724	DANIEL SOARES DE ANDRADE	95,00	Ampla Concorrência
0041521	MARIA TEREZA ZOLYOMY TORRES	92,50	Ampla Concorrência
0041931	DOUGLAS BARBETTO BAIÃO	92,50	Ampla Concorrência
0041982	WILLIAM ARTUR PUSSI FILHO	92,50	Ampla Concorrência
0041992	DANIEL GERHARDS WEINERT	92,50	Ampla Concorrência
0041659	JOAO PAULO FALAVINHA MARCON	92,00	Ampla Concorrência
0042013	JOÃO PEDRO PETRICO TEIXEIRA	92,00	Afrodscendente
0041837	ARISTÓCRATES CARVALHO DOS SANTOS	90,00	Ampla Concorrência
0041950	VINÍCIUS BARNEZE MACHADO	90,00	Ampla Concorrência
0041548	GABRIEL MIAKI SOBREIRA	89,50	Ampla Concorrência
0041674	EDUARDO FERRAZ KOTSIFAS	89,50	Ampla Concorrência
0041945	MATHEUS LEITE SOUZA	89,50	Ampla Concorrência
0041582	FABRICIO HENRIQUE SILVA HOLLATZ	89,00	Ampla Concorrência
0041745	MATHEUS VINICIOS ANTÉRIO	88,00	Ampla Concorrência
0041569	LETÍCIA ROSSI SUNAKOZAWA	87,50	Ampla Concorrência
0041843	RODRIGO SERAFIM ESPASSO	87,50	Ampla Concorrência
0041532	LUIZ MATEUS DA CRUZ	87,00	Afrodscendente
0041608	THAYLA POMARI PRIORI	87,00	Ampla Concorrência
0041647	ISABELLE GOMES DOS SANTOS	87,00	Ampla Concorrência
0041715	PEDRO HENRIQUE COLETA	87,00	Ampla Concorrência
0041779	MICHELE CRISTINA VIEZZI	87,00	Ampla Concorrência
0041827	RODRIGO DOURADO ALVES CRUZ FERREIRA	87,00	Ampla Concorrência
0041889	MATEUS HENRIQUE ANTICO	87,00	Ampla Concorrência
0041757	LUÍS FERNANDO SILVA DA CUNHA	84,50	Afrodscendente
0041758	LUIS ROBERTO DE VASCONCELOS MAIA MANCINELLI	83,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0041559	LUCAS VIANA PRUDENCIO	82,00	Afrodscendente,PcD - Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:B377D4F6

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	5/2026
b) Nr. Licitação:	5/2026 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
	18/06/2026
e) Objeto da Licitação:	Registro de preços, nos moldes da Lei Complementar nº 123/06, para eventual aquisição de fórmulas nutricionais considerando a necessidade de garantir a continuidade do atendimento aos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo I deste edital.

Participante: EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVICOS LTDA		
Quantidade de itens:	1	1.995,00
Participante: FAGANNUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA		
Quantidade de itens:	4	24.057,50
Participante: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA		
Quantidade de itens:	6	61.382,00
Participante: MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA		
Quantidade de itens:	5	48.243,00
Participante: MEDINGA COMERCIAL LTDA		
Quantidade de itens:	2	8.558,00
Participante: NUTRICA0 ORIGINAL LTDA		
Quantidade de itens:	4	18.976,00
Participante: VTR COMERCIAL LTDA		
Quantidade de itens:	2	38.857,00
Total Geral:		202.068,50

Pitangueiras, 18/06/2026	
SAMUEL TEIXEIRA	Assinatura do Responsável
0	

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:220FE273

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1.363/2026

LEI Nº 1.363
DE 18 DE JUNHO DE 2026

Altera as Emendas Impositivas inseridas no Orçamento de 2026, ajustando textos e valores de repasses identificados conforme Ofício nº 20/2026 da Câmara Municipal de Porto Amazonas, adequando, também, o quadro do anexo conforme Instrução Normativa 200/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei altera o anexo que traz as indicações das Emendas Impositivas, contida no Anexo I da Lei nº 1.344, de 17 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Porto Amazonas para o exercício de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º Fica alterada a redação das Ação 1, 2 e 3, das EMENDAS IMPOSITIVAS - SERVIÇOS DE SAÚDE e retifica os valores alocados para estas indicações, conforme o Anexo I desta lei.

Art. 3º Fica alterada a redação das Ações 1, 4, 7, 10, 11, 12, 14 e 19, das EMENDAS IMPOSITIVAS - OUTROS SERVIÇOS e retifica os valores alocados para estas indicações, conforme o Anexo I desta lei.

Art. 4º Insere a Ação 20 das EMENDAS IMPOSITIVAS - OUTROS SERVIÇOS.

Art. 5º Passa a fazer parte da Lei Orçamentária o Anexo II, que atende a Instrução Normativa nº 200, de 12 de dezembro de 2025, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

ANEXO I
ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 1.344, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025 QUE PASSA A SER DENOMINADO ANEXO I (A)

EMENDAS IMPOSITIVAS – SERVIÇOS DE SAÚDE

AÇÃO 1 – AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA USO EXCLUSIVO DE USUÁRIOS COM TEA
Autoria: Arnaldo Alves. Leonidas Vinicius Schühli. Marcelo José Ferreira. Reginaldo Isaias Marcondes Portela.
Descritivo: Aquisição de um veículo, devidamente identificado e com utilização exclusiva para a área de saúde, para ser empregado exclusivamente no transporte de pacientes que possuam Transtorno do Espectro Autista (TEA), acompanhantes e demais usuários correlatos, para fins de prestação

de serviços públicos de deslocamento no roteiro de saúde. O veículo deverá ser identificado com a expressão: “Uso exclusivo nos serviços relacionados ao transporte de usuários com espectro autista”.

Fonte: Realocações orçamentárias conforme percentual de remanejamento previsto no Art. 8º da Lei Orçamentária de 2026.

Justificativa: O crescente número de pessoas que possuem o Transtorno de Espectro Autista (TEA) tem sido constantemente identificado e já acumula um considerável número de pessoas no âmbito local. Para viabilizar a prestação de serviços exclusivos para esta faixa populacional, a aquisição de um veículo se torna necessária para esta finalidade.

Alocação Orçamentária Sugerida PPA 2026/2029:

Programa: 29 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO 2 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO EXCLUSIVO DA SAÚDE PÚBLICA

Autoria: Arnaldo Alves. Leonidas Vinicius Schühli. Marcelo José Ferreira. Reginaldo Isaias Marcondes Portela.

Descritivo: Aquisição de veículos destinados ao uso exclusivo dos serviços prestados pela Saúde Pública, considerando a maior capacidade de passageiros transportáveis, os quais serão devidamente identificados com expressões “Uso Exclusivo da Saúde Pública”.

Fonte: Realocações orçamentárias conforme percentual de remanejamento previsto no Art. 8º da Lei Orçamentária de 2026.

Justificativa: Facilitar e melhorar as condições de transporte de usuários que se deslocam para tratamento fora do domicílio de Porto Amazonas.

Alocação Orçamentária Sugerida PPA 2026/2029:

Programa: 29 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO 3 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, EXAMES E CONSULTAS EM ESPECIALISTAS

Autoria: Edson Orchanheski. João Eduardo Cordeiro. Jorge Luiz Moraes. Luiz Gomes da Costa Júnior. Luiz Carlos Chimiloski.

Descritivo: Aquisição de equipamentos voltados para o monitoramento contínuo da glicose (SMCG- faixa etária até 18 anos). Aquisição de no mínimo quinze computadores (estação de trabalho desktop). Exames e consultas em especialistas

Fonte: Realocações orçamentárias conforme percentual de remanejamento previsto no Art. 8º da Lei Orçamentária de 2026.

Justificativa: Reforçar o custeio dos serviços de saúde, mediante as aquisições anteriormente mencionadas com o objetivo de proporcionar maior quantidade de exames e consultas médicas junto aos especialistas, além de dotar as unidades de saúde de equipamentos utilizados em atividades meio e fim.

Alocação Orçamentária Sugerida PPA 2026/2029:

Programa: 29 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EMENDAS IMPOSITIVAS – OUTROS SERVIÇOS

AÇÃO 1 – FOMENTO AO CLUBE ATLÉTICO RENASCENÇA

Autoria: Jorge Luiz Moraes

Descritivo: Repasse de valores para fins de implementação da iluminação externa e construção de quadra esportiva no Clube Atlético Renascença, conforme projeto e plano de trabalho a ser apresentado pela referida Organização da Sociedade Civil.

Fonte: Realocações orçamentárias conforme percentual de remanejamento previsto no Art. 8º da Lei Orçamentária de 2026.

Justificativa: O Clube Atlético Renascença (CAR), detém o título de utilidade pública conferida pela Lei nº 868, de 6 de novembro de 2009, sendo a única entidade municipal a promover o desporto futebolístico. Para que esteja apta a promover ações relacionadas à sua atividade social, bem como, atender as diretrizes de utilidade pública, necessita adequar as suas instalações físicas, motivo da presente emenda, cuja aplicação dependerá do atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto Municipal nº 30, de 27 de setembro de 2017.

Alocação Orçamentária Sugerida PPA 2026/2029:

Programa: 16 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO E TURISMO

AÇÃO 4 – PROGRAMA CASTRAÇÃO E ATENDIMENTO A ANIMAIS DOMESTICADOS

Autoria: Arnaldo Alves. Leonidas Vinicius Schühli

Descritivo: Fomento ao Programa Municipal de Castração Animal cujos tutores se encontram em condições de vulnerabilidade econômica, podendo, eventualmente, haver o custeio em outros procedimentos voltados para o tratamento de animais. Além do público alvo prioritário, população em vulnerabilidade econômica que seja tutora de animais domesticados, serão também priorizados os animais domesticados que se encontram em situação de rua.

Fonte: Realocações orçamentárias conforme percentual de remanejamento previsto no Art. 8º da Lei Orçamentária de 2026.

Justificativa: Tendo vista que a Prefeitura Municipal já realizou várias castrações de animais de pequeno porte, especialmente cachorros, a presente emenda serve como forma de impor a continuidade deste importante programa, bem como, servirá para prestar atendimento e tratamento para cães e gatos em situação de rua, animais em situação de maus tratos e aqueles que possuem tutores em condições de vulnerabilidade econômica.

Alocação Orçamentária Sugerida:

Programa: 34 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO

AÇÃO 10 – TERMO DE FOMENTO EM FAVOR DA APAE

Autoria: Edson Orchanheski. João Eduardo Cordeiro. Luiz Carlos Chimiloski. Luiz Gomes da Costa Júnior.

Descritivo: Repasse de valores para fins de construção ou reforma na sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), conforme projeto a ser apresentado pela referida Organização da Sociedade Civil.

Fonte: Realocações orçamentárias conforme percentual de remanejamento previsto no Art. 8º da Lei Orçamentária de 2026.

Justificativa: A instalação física da citada entidade demanda intervenções e reformas, servindo a presente emenda para esta finalidade, adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto Municipal nº 30, de 27 de setembro de 2017.

Alocação Orçamentária Sugerida:

Programa: 31 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO 11 – TERMO DE FOMENTO EM FAVOR DA AREPA

Autoria: Edson Orchanheski. João Eduardo Cordeiro. Luiz Gomes da Costa Júnior.

Descritivo: Repasse de valores para a Associação Reviver Esperança (AREPA), a fim de aquisição de uma máquina de costura e material para produção de artesanato, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado pela organização.

Fonte: Realocações orçamentárias conforme percentual de remanejamento previsto no Art. 8º da Lei Orçamentária de 2026.

Justificativa: A entidade, que é detentora do título de utilidade pública, nos termos da Lei nº 1.229, de 2 de maio de 2023, utiliza em suas atividades tecidos e maquinário para costuras. Considerando que não dispõe de equipamento próprio, serve a presente emenda para esta finalidade. A aplicação dependerá do atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 30, de 27 de setembro de 2017.

Alocação Orçamentária Sugerida:

Programa: 31 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO 12 – TERMO DE FOMENTO EM FAVOR DA COOCARPA

Autoria: Edson Orchanheski. João Eduardo Cordeiro. Luiz Gomes da Costa Júnior.

Descritivo: Repasse de valores para fins de construção ou reforma na sede da Cooperativa de Recicladores de Porto Amazonas (COOCARPA), conforme projeto e plano de trabalho a ser apresentado pela referida Organização da Sociedade Civil.

Fonte: Realocações orçamentárias conforme percentual de remanejamento previsto no Art. 8º da Lei Orçamentária de 2026.

Justificativa: A instalação física da citada entidade, que possui utilidade pública conferida pela Lei nº 1.073, de 26 de outubro de 2017, demanda intervenções e reformas, servindo a presente emenda para esta finalidade. A aplicação dependerá do atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto Municipal nº 30, de 27 de setembro de 2017.

Alocação Orçamentária Sugerida:

Programa: 31 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO

AÇÃO 14 – TERMO DE FOMENTO EM FAVOR DA AMAS

Autoria: Edson Orchanheski. João Eduardo Cordeiro. Luiz Gomes da Costa Júnior.

Descritivo: Repasse de valores para fins de aquisição e instalação de um parque infantil na sede local da Associação Menonita do Brasil (AMAS), conforme projeto e plano de trabalho a ser apresentado pela referida Organização da Sociedade Civil.

Fonte: Realocações orçamentárias conforme percentual de remanejamento previsto no Art. 8º da Lei Orçamentária de 2026.

Justificativa: Tendo vista que a Associação Menonita de Assistência Social (AMAS) possui um relevante histórico de serviços prestados junto à população local, especialmente promovidos pelo Centro de Educação Infantil Peixinho Feliz, serve a presente emenda para que a entidade promova melhorias na sua área de lazer, a qual é também empregada nos serviços de educação e assistência social em favor dos seus usuários. A aplicação dos recursos dependerá do atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 30, de 27 de setembro de 2017.

Alocação Orçamentária Sugerida:

Programa: 34 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO 19 – TERMO DE FOMENTO EM FAVOR DA COOCARPA

Autoria: Reginaldo Isaias Marcondes Portela.

Descritivo: Repasse de valores para fins de construção ou reforma na sede da Cooperativa de Recicladores de Porto Amazonas (COOCARPA), conforme projeto e plano de trabalho a ser apresentado pela referida Organização da Sociedade Civil.

Fonte: Realocações orçamentárias conforme percentual de remanejamento previsto no Art. 8º da Lei Orçamentária de 2026.

Justificativa: A instalação física da citada entidade, que possui utilidade pública conferida pela Lei nº 1.073, de 26 de outubro de 2017, demanda intervenções e reformas, servindo a presente emenda para esta finalidade. A aplicação dependerá do atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto Municipal nº 30, de 27 de setembro de 2017.

Alocação Orçamentária Sugerida:

Programa: 31 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO

AÇÃO 20 – AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA USO EXCLUSIVO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E TURISMO

Autoria: Arnaldo Alves. Leonidas Vinicius Schühli. Marcelo José Ferreira. Reginaldo Isaias Marcondes Portela.

Descritivo: Aquisição de um veículo para uso exclusivo do Departamento de Esportes, Recreação e Turismo, o qual deverá ser identificado com o brasão local e a expressão “Uso Exclusivo para o Departamento de Esportes, Recreação e Turismo”.

Fonte: Realocações orçamentárias conforme percentual de remanejamento previsto no Art. 8º da Lei Orçamentária de 2026.

Justificativa: Inexiste um veículo para uso exclusivo do referido departamento, o que impossibilita que os seus servidores possam realizar deslocamentos para os fins de atendimento das suas atribuições ordinárias, além de dificultar a realização de tarefas extraordinárias em favor, principalmente, do esporte local.

Alocação Orçamentária Sugerida:

Programa: 16 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO E TURISMO

METODOLOGIA

EMENDAS IMPOSITIVAS - SERVIÇOS DE SAÚDE

Metodologia: Considerar o valor da Receita Corrente Líquida, exercício fiscal 2025 (RCL- 2025), aplicar o percentual de 2% (dois por cento), reservando 50% (cinquenta por cento do seu total, ou 1% da RCL-2025), para o custeio das ações relativas a estas emendas.

Identificação: A ação deverá ser identificada durante todo o processo de contratação e entrega dos serviços e bens como “Emendas Impositivas, Serviços de Saúde, Câmara Municipal, Orçamento 2026”.

EMENDAS DE BANCADA

Bancadas Existentes: MDB (Leonidas Vinicius Schühli); PL (Arnaldo Alves); PSB (Marcelo José Ferreira); PSD (Jorge Luiz Moraes); PP (Edson Orchanheski; Luiz Gomes da Costa Júnior); União Brasil (Luiz Carlos Chimiloski; João Eduardo Cordeiro); PSDB (Reginaldo Isaias Marcondes Portela).

Metodologia: Considerar o valor da Receita Corrente Líquida, exercício fiscal 2025 (RCL- 2025), aplicar o percentual de 1% (um por cento). Este valor será dividido entre as 7 (sete) bancadas destinatárias de recursos. Estabelecido o valor para cada bancada, ele será dividido ou não pelos seus integrantes.

Identificação: A ação deverá ser identificada durante todo o processo de contratação e entrega dos serviços e bens como “Emendas de Bancada, Câmara Municipal, Orçamento 2026”.

EMENDAS INDIVIDUAIS

Metodologia: Considerar o valor da Receita Corrente Líquida, exercício fiscal 2025 (RCL- 2025), aplicar o percentual de 1% (um por cento). Este valor será proporcionalmente dividido entre os nove vereadores. Estabelecidos os valores individuais, eles serão empregados proporcionalmente em cada ação descrita neste anexo.

Identificação: A ação deverá ser identificada durante todo o processo de contratação e entrega dos serviços e bens como “Emendas Individuais, Outros Serviços, Câmara Municipal, Orçamento 2026”.

VALORES ESTIMADOS

(1) Receita Corrente Líquida-RCL (de 10/2024 a 11/2025), valor relativo à Receita Corrente Líquida (III) = (I - II) do Relatório Resumido de Execução Orçamentária: R\$ 39.505.238,42.

(2) Valores estimados, que necessariamente devem ser revistos e recalculados após o fechamento da RCL-2025, além de aplicar a respectiva correção monetária por ocasião da realização das ações listadas neste anexo.

(3) Emendas de Bancada (1%): R\$ 395.052,38.

(4) Valor Proporcional para cada uma das sete bancadas: R\$ 56.436,05 Valor individual para bancadas com um único vereador: R\$ 56.436,05 Valor individual para bancadas com dois vereadores: R\$ 28.218,03.

(5) Emendas Serviços de Saúde (1%): R\$ 395.052,38.

(6) Emendas Outros Serviços (1%): R\$ 395.052,38 Valor individual para cada vereador: R\$ 43.894,71.

ANEXO II

INSERE OS VALORES DAS AÇÕES NO ANEXO I DA LOA 2026 COM A DENOMINAÇÃO ANEXO I (B)

EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS - SERVIÇOS DE SAÚDE								
Registro	Ação	Descrição Objeto:	Vereador	Valor Indicado	Total	Departamento beneficiado ou executor	Instituição Beneficiada/ Local	Cronograma de execução
	1	Aquisição de um veículo, devidamente identificado e com utilização exclusiva para a área de saúde, para ser empregado exclusivamente no transporte de pacientes que possuam Transtorno do Espectro Autista (TEA), acompanhantes e demais usuários correlatos, para fins de prestação de serviços públicos de deslocamento no roteiro de saúde. O veículo deverá ser identificado com a expressão: "Uso exclusivo nos serviços relacionados ao transporte de usuários com espectro autista".	Arnaldo Alves Leonidas Vinicius.Schuhli Marcelo José Ferreira Reginaldo Isaías Marcondes Portela	R\$ 89.126,44		Departamento de Saúde	Município	De abril a dezembro de 2026
	2	Aquisição de veículos destinados ao uso exclusivo dos serviços prestados pela Saúde Pública, considerando a maior capacidade de passageiros transportáveis, os quais serão devidamente identificados com expressões "Uso Exclusivo da Saúde Pública"	Arnaldo Alves Leonidas Vinicius.Schuhli Marcelo José Ferreira Reginaldo Isaías Marcondes Portela	R\$ 89.126,44		Departamento de Saúde	Município	De abril a dezembro de 2026
	3	Aquisição de equipamentos voltados para o monitoramento contínuo da glicose (SMCG-faixa etária até 18 anos). Aquisição de no mínimo quinze computadores (estação de trabalho desktop). Exames e consultas em Especialistas	Edson Orchanheski João Eduardo Cordeiro Jorge Luiz Moraes Luiz Gomes da Costa Junior Luiz Carlos Chimiloski	R\$ 222.816,11		Departamento de Saúde	Município	De abril a dezembro de 2026
	4	Fornecimento de alimentação para acompanhantes de pacientes em TFD	Reginaldo Isaías Marcondes Portela	R\$ 36.858,79		Departamento de Saúde	Município	De abril a dezembro de 2026

EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS E DE BANCADA – OUTROS SERVIÇOS									
Registro	Ação	Descrição Objeto:	Vereador	Valor Indicado	Total	Departamento beneficiado ou executor	Instituição Beneficiada/ Local	Cronograma de execução	de
	1	Fomento ao Clube Atlético Renascença - Repasse de valores para fins de implementação da iluminação externa e construção de quadra esportiva no Clube Atlético Renascença (CAR), conforme projeto e plano de trabalho a ser apresentado pela referida Organização da Sociedade Civil.	Jorge Luiz Moraes	R\$ 101.858,79		Departamento de Esportes e Turismo	CAR	De abril a dezembro de 2026	
	2	Apoio a Eventos Culturais Religiosos - Apoio na concepção e execução de eventos culturais religiosos, dentre eles o Festival Louvores do Rei	Luiz Gomes da Costa Junior Luiz Carlos Chimiloski	R\$ 16.000,00		Departamento de Educação e Cultura	Município	De abril a dezembro de 2026	
	3	Aquisição implemento agrícola (pé de pato) arado subsolador	Arnaldo Alves	R\$ 8.952,93		Departamento de Fomento Agropecuário	Município	De abril a dezembro de 2026	
	4	Programa Municipal de Castração Animal cujos tutores se encontram em condições de vulnerabilidade econômica, podendo, eventualmente, haver o custeio em outros procedimentos voltados para o tratamento de animais. Além do público alvo prioritário, população em vulnerabilidade econômica que seja tutora de animais domesticados, serão também priorizados os animais domesticados que se encontram em situação de rua.	Arnaldo Alves Leonidas Vinicius.Schuhli	R\$ 85.811,72		Departamento de Fomento Agropecuário Departamento de Saúde	Município	De abril a dezembro de 2026	
	5	Termo de Fomento destinado à custear atividades de lazer e cultura; aquisição material lúdico, mobília adaptada e materiais pedagógicos da Associação Menonitas do Brasil (AMAS).	Arnaldo Alves Leonidas Vinicius Schuhli Marcelo José Ferreira	R\$ 98.952,93		Departamento de Educação e Cultura	AMAS	De abril a dezembro de 2026	
	6	Aquisição de uma roçadeira para trator.	Edson Orchanheski João Eduardo Cordeiro Luiz Carlos Chimiloski	R\$ 15.000,00		Departamento de Fomento Agropecuário	Município	De abril a dezembro de 2026	
	7	Custeio das despesas de deslocamento para os atletas locais; a ação não se destina a um público específico ou filiado a qualquer entidade desportiva, mas sim, que habitualmente pratica o desporto, cabendo aos órgãos municipais estabelecerem as condições de elegibilidade conforme o histórico do atleta em torno da sua participação em eventos e prática reiterada do tipo de esporte em que se destaca como evidência local.	Luiz Carlos Chimiloski	R\$ 44.563,22		Departamento de Esportes, Recreação e Turismo	Município	De abril a dezembro de 2026	
	8	Ar condicionado para Escolas Municipais Benedita Vieira Iatzeki e Maria de Lourdes Affonso Heimbecher.	Edson Orchanheski João Eduardo Cordeiro Luiz Gomes da Costa Junior	R\$ 72.000,00		Departamento de Educação e Cultura	Município	De abril a dezembro de 2026	
	9	Escola Tupy Pinheiro. Aquisição de materiais de construção para fins de obra e reforma dos pisos e janelas.	Edson Orchanheski João Eduardo Cordeiro Luiz Gomes da Costa Junior	R\$ 36.000,00		Departamento de Educação e Cultura	Município	De abril a dezembro de 2026	
	10	Termo de fomento destinado ao repasse de valores para fins de construção ou reforma na sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), conforme projeto a ser apresentado pela referida Organização da Sociedade Civil.	Edson Orchanheski João Eduardo Cordeiro Luiz Gomes da Costa Junior	R\$ 20.000,00		Departamento de Assistência Social	APAE	De abril a dezembro de 2026	
	11	Termo de Fomento destinado ao repasse de valores para a Associação Reviver Esperança (AREPA), a fim de aquisição de uma máquina de costura e material para produção de artesanato, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado pela Organização da Sociedade	Edson Orchanheski João Eduardo Cordeiro Luiz Gomes da Costa Junior	R\$ 9.000,00		Departamento de Assistência Social	AREPA	De abril a dezembro de 2026	

		Civil.					
12		Termo de Fomento destinado ao repasse de valores para fins de construção ou reforma na sede da Cooperativa de Recicladores de Porto Amazonas (COOCARPA), conforme projeto e plano de trabalho a ser apresentado pela referida Organização da Sociedade Civil.	Edson Orchanheski João Eduardo Cordeiro Luiz Gomes da Costa Junior	R\$ 15.000,00	Departamento de Assistência Social	COOCARPA	De abril a dezembro de 2026
13		Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, eletrodomésticos, mobília e bebedouro (geladeira, micro-ondas, pia e armários), além da aquisição e instalação de grades de proteção para todas as janelas do prédio onde está situada a cozinha comunitária, localizada nas três encruzilhadas.	Edson Orchanheski João Eduardo Cordeiro Luiz Gomes da Costa Junior	R\$ 11.600,00	Departamento de Fomento Agropecuário	Município	De abril a dezembro de 2026
14		Termo de Fomento destinado ao repasse de valores para fins de aquisição e instalação de um parque infantil na sede local da Associação Menonita do Brasil (AMAS), conforme projeto e plano de trabalho a ser apresentado pela referida Organização da Sociedade Civil.	Edson Orchanheski João Eduardo Cordeiro Luiz Gomes da Costa Junior	R\$ 15.000,00	Departamento de Fomento Agropecuário	AMAS	De abril a dezembro de 2026
15		Aquisição de uniformes para os Departamentos Rodoviário Municipal e de Obras e Serviços Urbanos	Luiz Carlos Chimiloski	R\$ 10.636,78	Departamento Rodoviário Departamento de Obras e Serviços Urbanos	Município	De abril a dezembro de 2026
16		Pintura para as quadras de esportes da municipalidade	João Eduardo Cordeiro Luiz Gomes da Costa Junior	R\$ 18.000,00	Departamento de Esportes Recreação e Turismo	Município	De abril a dezembro de 2026
17		Instalação de um sistema de monitoramento e armazenamento por imagem na sede do Departamento de Obras e Serviços Urbanos.	Edson Orchanheski	R\$ 10.000,00	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	Município	De abril a dezembro de 2026
18		Instalação de toldos para acesso às entradas das três escolas municipais (Benedita Vieira Iatzseki; Maria de Lourdes Affonso Heimbecher, Tupy Pinheiro) com extensão até os portões externos.	Marcelo José Ferreira	R\$ 36.858,78	Departamento de Educação e Cultura	Município	De abril a dezembro de 2026
19		Termo de Fomento destinado à formalização de repasse de valores para fins de construção ou reforma na sede da Cooperativa de Recicladores de Porto Amazonas (COOCARPA), conforme projeto e plano de trabalho a ser apresentado pela referida Organização da Sociedade Civil.	Reginaldo Isaías Marcondes Portela	R\$ 40.000,00	Departamento de Fomento Agropecuário	COOCARPA	De abril a dezembro de 2026
20		Aquisição de um veículo para uso exclusivo do Departamento de Esportes, Recreação e Turismo, o qual deverá ser identificado com o brasão local e a expressão "Uso Exclusivo para o Departamento de Esportes, Recreação e Turismo".	Arnaldo Alves Leonidas Vinicius Schuhli Marcelo José Ferreira Reginaldo Isaías Marcondes Portela	R\$ 100.000,00	Departamento de Esportes, Recreação e Turismo	Município	De abril a dezembro de 2026

Notas:

(1) Inclusão do Anexo I(B), conforme este anexo, ao texto do Anexo I da LOA da 2026, o qual prevê o conteúdo das emendas impositivas.

(2) Este anexo observa o conteúdo da Instrução Normativa TCE-PR nº 200, de 12 de dezembro de 2025.

(3) O presente anexo foi elaborado conforme o Ofício nº 20/2026/CMFA.

(4) Receita Corrente Líquida ajustada ao fechamento balanço 2025: R\$ 40.106.898,95.

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:8D0A1F5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11743/2026 DE 18/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1751/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 139.159,57 (cento e trinta e nove mil centos e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO
216 - 3.3.90.32.00.00	01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 66.259,80
06.001.10.302.0031.2.081.	Ações para Manutenção do Pronto Atendimento 24 horas
280 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.500,00
281 - 3.3.90.40.00.00	01303 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 8.932,00
21.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA
21.002.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Quatro Barras - FUNREBOM
21.002.06.182.0007.2.094.	Ações para Manutenção do Corpo de Bombeiros Comunitário
954 - 3.3.90.39.00.00	03515 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 35.000,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E BEM ESTAR ANIMAL
22.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

22.001.18.542.0010.2.067.	Ações para Manutenção do Serviço Coleta Seletiva de Lixo em Vias Públicas	
467 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	26.467,77
	Total Suplementação:	139.159,57

Redução		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
221 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	66.259,80
06.001.10.302.0031.2.081.	Ações para Manutenção do Pronto Atendimento 24 horas	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

279 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	11.432,00
21.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	
21.002.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Quatro Barras - FUNREBOM	
21.002.06.182.0007 .2.094.	Ações para Manutenção do Corpo de Bombeiros Comunitário	
808 - 4.4.90.52.00.00	03515 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E BEM ESTAR ANIMAL	
22.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.001.18.542.0010.2.067.	Ações para Manutenção do Serviço Coleta Seletiva de Lixo em Vias Públicas	
472 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.467,77
	Total Redução:	139.159,57

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS , Estado do Paraná, em 18 de junho de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:64D4DA69

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS								
CONTRATO 2026	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA HOMOLOGAÇÃO	DE	DATA ASSINATURA	DE	VIGÊNCIA VALOR TOTAL
93	STRABE COMERCIO CONSTRUCOES LTDA	E CONCORRÊNCIA Nº 03/2026	OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIA URBANA EM CBUQ	17/06/2026		18/06/2026		11/06/2027 R\$ 1.177.761,56

Publicado por:
Lucas Ravel Ferreira Santos
Código Identificador:D8D43A80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº ADITIVO	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/ CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA ASSINATURA	DE	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
1	DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	90/2026	PREGÃO Nº 13/2026	ACRECIMO QUANTIDADES	11/06/2026		R\$ 284.000,00 01/06/2026 R\$ 324.595,00 01/06/2027

Publicado por:
Lucas Ravel Ferreira Santos
Código Identificador:91396DED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PUBLICACOES DE EXTRATOS – ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICACOES DE EXTRATOS – ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS							
ATA- 2026	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	HOMOLOGAÇÃO	ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
28	L A DALLA PORTA JUNIOR - JUNIMED DISTRIBUIDORA	DISPENSA Nº 15/2026	REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM	09/06/2026	11/06/2026	10/06/2027	R\$ 13.995,00
27	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA						R\$ 35.280,00
29	ALEX DE OLIVEIRA STARKE - ME	PREGÃO Nº 16/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	11/06/2026	11/06/2026	10/06/2027	R\$ 1.365.700,00
30	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO KÉRICO						R\$ 3.084.800,00
31	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	PREGÃO Nº 17/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTO	12/06/2026	12/06/2026	11/06/2027	R\$ 305.694,00

Publicado por:
Lucas Ravel Ferreira Santos
Código Identificador:C555967D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.932/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **20 (vinte)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **13/07/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106105	Jonatas Vogt	Operador de Máquinas	01/08/2024 até 31/07/2025
3106910	Osmar Medeiro	Agente de Conservação e Limpeza Pública	19/05/2025 até 18/05/2026

Art. 2º- Conceder **10 (dez)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **13/07/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
325141	Laudir Pereira	Motorista	18/06/2024 até 17/06/2025
208851	Gilmar Rohling	Motorista	24/04/2024 até 10/06/2025

Art. 3º- Conceder **05 (cinco)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **13/07/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106099	Evandro Rodrigo Dallek	Operador de Máquinas	01/08/2025 até 31/07/2026
296111	Cristiano Schwan	Eletricista	01/10/2023 até 30/09/2024
268081	Jonei Szekut Ritter	Motorista	21/10/2024 até 20/10/2025

Art. 4º- Conceder **10 (dez)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **18/07/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
296111	Cristiano Schwan	Eletricista	01/10/2024 até 30/09/2025

Art. 5º- Conceder **07 (sete)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **13/07/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106097	Claudineia Santos Bento Paiano	Agente de Conservação e Limpeza Pública	01/08/2024 até 10/09/2025

Art. 6º- Conceder **15 (quinze)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **13/07/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106193	Odinei da Silva Paula Oliveira	Operador de Máquinas / Diretor do Departamento de Infraestrutura Rural	01/08/2024 até 10/09/2025

Art. 7º- Conceder **09 (nove)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **20/07/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106567	Indiara de Vargas Gonçalves da Silva	Agente de Conservação e Limpeza Pública	19/02/2024 até 18/02/2025

Art. 8º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 18 de junho de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4813C76A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2025 EDITAL Nº 18 – CONVOCAÇÃO

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2025, conforme Edital de Homologação Nº 08, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à R. Srg. Ramiro da Silva, S/N - Centro Cívico, Realeza - PR, 85770-000, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de quatro (05) dias úteis, contados a

partir de sua convocação (19 a 25 de junho de 2026), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
INSCRIÇÃO	NOME	TIPO DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1675	ROSELAINÉ DANIELE HEIRICH BUSNELLO	AC	21º
1696	MICHELI RUTH CARDOSO RIBEIRO	AC	22º
1637	DALIANA GILIOLI	AC	23º

Realeza, 18 de junho de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

ANEXO I - CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:

Ficha Cadastral;

Carteira de Identidade (RG);

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Comprovante de endereço atual;

Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.

PIS/PASEP e Número da CTPS;

Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

Carteira Nacional de Habilitação;

Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);

Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade);

Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber) Regularidade Fiscal;

Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);

Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;

Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);

Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal;

Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;

Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;

Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;

Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:

() Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.

() Autodeclaração. Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:

() Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):

Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

Assinatura

SERVIDOR(A)

Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2025.

ANEXO II

FICHA CADASTRAL

Nome: _____

Função: _____

Raça: _____ Deficiência: () Sim () Não Tipo: _____

Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____

Tipo Sanguíneo _____ PIS/PASEP: _____

E-Mail: _____

Telefone Residencial: () _____ Celular: () _____

Dependentes de Imposto de Renda

Nome: _____

Data Nascimento: _____ CPF: _____

Nome: _____

Data Nascimento: _____ CPF: _____

Nome: _____

Data Nascimento: _____ CPF: _____

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: ____ / ____ / ____

Assinatura

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS**

Eu, _____, abaixo assinado(a), CPF nº _____, face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.

DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional nº 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Realeza, que:

1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: () Sim () Não

Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R\$ _____)

2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, estadual ou Federal. () Sim () Não

3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: () Sim () Não. Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R\$ _____.

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura)

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. _____ Valor: R\$ _____
2. _____ Valor: R\$ _____
3. _____ Valor: R\$ _____
4. _____ Valor: R\$ _____
5. _____ Valor: R\$ _____
6. _____ Valor: R\$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

_____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº _____ e do CPF nº _____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 08/2025, para o cargo de Monitor Educacional, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao PSS prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº _____ e do CPF nº _____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 08/2025, para o cargo de _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 08/2025, para o cargo de _____, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito PSS, conforme o Edital de Homologação nº 08/2025, para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:6CA01CA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO NILSON ANTUNES**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2020****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO CONCORRÊNCIA: 02/2020****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA**CONTRATADA:** NILSON ANTUNES

OBJETO: objeto CONCESSÃO DE USO E FUTURA ALIENAÇÃO ONEROSA aos cessionários de imóveis públicos municipais a empresas privadas, a fim de atender ao interesse público justificado na geração de emprego e renda, bem como viabilizar incentivos diretos, de acordo com a autorização concedida na Lei Municipal Nº 1.824, de 02 de Julho de 2019, e obedecendo às disposições e limitações contidas na Lei Municipal Nº 1.105, de 28 de Julho de 2007 e na Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA ADEQUAÇÃO DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Reconhece-se que o prazo contratual original passou a ser contado a partir de 04 de maio de 2022, encerrando-se em 04 de maio de 2027.

Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 138/2020 por mais 05 (cinco) anos, iniciando-se em 04 de maio de 2027 e encerrando-se em 04 de maio de 2032, nos termos do edital, do contrato e da legislação aplicável.

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço Total	
LOTE: 001 - Lote	4	63986	E) IMÓVEL COM ÁREA TOTAL DE 5.447,60, CORRESPONDENTE AO LOTE 01, M² (cinco mil e quatrocentos e quarenta e sete metros e sessenta centímetros		UNID	1,00	653.712,00	653.712,00	

001			quadrados), matriculado sob nº 291.158, LOTE 04, matriculado sob o nº 29.161, LOTE 06, matriculado sob o nº 29.163, LOTE 08, matriculado sob nº 29.165, LOTE 09, matriculado sob nº 29.166 DA QUADRA 510, localizado na rua projetada "F", no PARQUE INDUSTRIAL REALEZA, trevo PR 182, Realeza/PR, do Livro 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Realeza/PR, Contando com infraestrutura básica de acesso, energia e água;					
-----	--	--	---	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

Os valores da concessão serão atualizados pelo índice IGP-M, conforme previsto no edital e no contrato administrativo, sendo a apuração do valor atualizado realizada em momento imediatamente anterior ao início da vigência da prorrogação contratual, mediante apostilamento, por se tratar de mera atualização monetária decorrente de critério previamente estabelecido, sem alteração das condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As demais Cláusulas do mencionado Contrato Administrativo permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

REFERENTE: CONCORRÊNCIA Nº02/2020

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2026

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:13574138

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO THAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO**TERCEIRO TERMO DE DO CONTRATO Nº 369/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: THAIS FERNANDA RANZOLIN ZUCCHI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL PARA PRESTAR SERVIÇOS DE AULAS DE DANÇA LIVRE, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 18/07/2027, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço Atual
LOTE: 001 - Lote 001	1	74255	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AULA DE DANÇA, MINISTRAR AULAS DE DANÇA PARA PÚBLICOS DIVERSOS (CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS). CRIAR COREOGRAFIAS, APRESENTAÇÕES E ESTILOS ADAPTADOS A REALIDADE DE CADA TURMA, CONFORME A NECESSIDADE DO CRONOGRAMA. A QUANTIDADE DE TURMAS E ALUNOS SERÁ DEFINIDO PELA SECRETARIA COMPETENTE, CONFORME A DEMANDA NECESSÁRIA.	HORAS	2.500,00	36,59

REFERENTE: PREGÃO Nº73/2023

DATA DA ASSINATURA: 18/06/2026

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:5F68F77E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026 ITENS DESERTOS/ ITENS FRACASSADOS

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO nº 39/2026

Objeto: LICITAÇÃO PÚBLICA OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA PESADA, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO DE RIO AZUL

ITENS DESERTOS/ ITENS FRACASSADOS

Lote: 10 - Lote 010						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quant	Uni	Preço máximo	Preço máximo total
1	76968	SOPRADOR ASPIRADOR E TRITURADOR DE FOLHAS A GASOLINA 2T 26CC 750W O Soprador Aspirador e Triturador de Folhas combina as vantagens de tripla função e aplicação. Com um design ergonômico e versátil combina leveza e equilíbrio, deixando assim o uso mais confortável e fácil. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: • Potência: 750 W (1HP) • Deslocamento: 26cc • Vela de Ignição: L9T (LD)/BM6A • Ignição: CDI • Combustível: Gasolina/Óleo 2 Tempos (25:1) • Carburador: Membrana • Partida: Recuo • Capacidade do Tanque: 600ml • Peso: 5.8kg ACOMPANHA: • 1 Soprador a Gasolina • 1 Chave de Fenda Cruzada • 1 Misturador/Dosador de Combustível • 1 Saco Coletor	5,00	UN	702,65	3.513,25

Lote: 11 - Lote 011						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	76969	VARREDEIRA MANUAL COM SPRAY DE ÁGUA ULTRA TORK DE 50 L A varredeira manual MS50W é um equipamento que irá otimizar o seu processo de coleta de resíduo. É indicado para ambiente industriais, logísticos ou residenciais. Sua capacidade de limpeza (produtividade) é de 3920 m2/h que é equivalente a varrer um galpão de dimensões 50mx78m aproximadamente por hora, sem obstáculos e coletando apenas poeira como resíduo. ESPECIFICAÇÕES MODELO: MS50W Área de Limpeza (Largura):980 MM Produtividade de Limpeza: 3920 m2/h Capacidade Coleta Resíduos: 50 Litros Escovas: 01 escova de rolo central + 02 escovas laterais Dimensão Equipamento Comprimento: 1300mm / Largura: 1000mm / Altura: 1050mm Dimensão Equipamento dobrável (mm) Comprimento: 1300mm / Largura: 1000mm / Altura: 450mm Peso Equipamento:20 kg	3,00	UN	3.390,63	10.171,89
Lote: 12 - Lote 012						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	76970	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO A Máquina eficiente para limpar as sujeiras mais difíceis e profundas. A Lavadora de Alta pressão é a opção para limpar sujeiras pesadas e profundas de grandes áreas com rapidez e agilidade. Com motor de indução, vazão máxima de até 500 L/h 220V, potência de até 2200W 220V e pressão máxima de até 2000 PSI 220V, é o equipamento de uso frequente ideal para a remoção de níveis incrustados de sujeira em diversos tipos de pisos e superfícies. DADOS TÉCNICOS: COR: Amarelo com Preto Motor: Indução Potência: 2200W (220V) ou (127V) Pressão Máxima: 2000PSI Vazão: 500 L/h Classe De Isolação: 1 Frequência: 60 Hz Mangueira: 7,5 m Cabo Elétrico: 5 m Dimensões Do Produto: 43 x 32 x 84 cm Peso Líquido: 15,3 kg	5,00	UN	1.381,64	6.908,20

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:380BFE24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 16.001/2026 CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

O Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA a Convocação para o Teste de Aptidão Física** do Concurso Público n.º 001/2026, nos seguintes termos.

Art.1º O **TESTE DE APTIDÃO FÍSICA** será aplicado no dia **21 DE JUNHO DE 2026 (DOMINGO)**, na **UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ – BLOCO C**, situado á Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba – PR.

Art.2º Para conhecer o endereço do local e horário de realização do teste de aptidão física, o candidato poderá acessar o **LINK** – *Consulta do local de prova* e imprimir o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO**, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. A identificação do local de realização das provas é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

I- O candidato deverá comparecer ao local de prova com, no mínimo, **30 (trinta) minutos** de antecedência do horário de fechamento dos portões fixado no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO**, com roupa apropriada para prática de atividades físicas, documento oficial de identificação com foto (original) e munido de **Atestado médico** original ou cópia autenticada em cartório específico para tal fim, emitido nos últimos **30 (trinta) dias** anteriores à data de realização dos testes

II-No atestado médico deverá constar, expressamente, que o candidato está apto a realizar o teste de aptidão física ou a realizar exercícios físicos.

III-O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, ou que apresentar atestado médico onde não conste expressamente que o candidato está apto a realizar o teste de aptidão física, ou a realizar exercícios físicos, será impedido de realizar os testes, sendo, conseqüentemente, eliminado do certame.

IV- Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (período menstrual, disposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, etc), que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

Art.3º O Teste de Aptidão Física realizar-se-á, independentemente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.

Art.4º O Teste de Aptidão Física realizar-se-á conforme os parâmetros estabelecidos no item 16 do Edital de Abertura.

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul (PR), 11 de junho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 16.001/2026 - CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ-BLOCO C-RECEPÇÃO 21/06/2026 09:00**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0006867	BRENO BRAGA DA SILVA	21/07/1992	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	653 - AGENTE DE DEFESA CIVIL	Ampla Concorrência
0005022	BRUNO RAFAEL ANDRADE DE OLIVEIRA	23/03/1993	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	653 - AGENTE DE DEFESA CIVIL	Ampla Concorrência
0009121	CARLOS DIEGO RIBEIRO DE CRISTO	22/05/1985	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	653 - AGENTE DE DEFESA CIVIL	Ampla Concorrência
0004971	CICERO JOSE CORDEIRO DA SILVA	06/01/1964	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	653 - AGENTE DE DEFESA CIVIL	Ampla Concorrência
0005466	DANIELSON DA SILVA DE SOUZA	04/03/1986	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	653 - AGENTE DE DEFESA CIVIL	Ampla Concorrência
0010266	FABIANO FURQUIM PEREIRA	02/12/1982	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	653 - AGENTE DE DEFESA CIVIL	Ampla Concorrência
0006288	FLAVIO GONCALVES DOS SANTOS	17/06/1995	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	653 - AGENTE DE DEFESA CIVIL	Ampla Concorrência
0008164	IGOR CANDIDO DE MOURA	10/02/1987	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	653 - AGENTE DE DEFESA CIVIL	Ampla Concorrência
0010321	JEFFERSON JESUS PRESTES RIBAS	16/10/1988	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	653 - AGENTE DE DEFESA CIVIL	Ampla Concorrência
0009888	KLEVERTON DOS SANTOS	26/07/1982	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	653 - AGENTE DE DEFESA CIVIL	Ampla Concorrência
0010278	LUCIA VERÔNICA JULIANI	14/11/1989	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	653 - AGENTE DE DEFESA CIVIL	Ampla Concorrência
0005283	MAICON BARROS TEIXEIRA	19/11/1983	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	653 - AGENTE DE DEFESA CIVIL	Ampla Concorrência
0005401	MAICON DE LIMA SOARES	25/08/1990	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	653 - AGENTE DE DEFESA CIVIL	Ampla Concorrência
0009019	MARCOS ADRIANO VALENTIM FONTES	14/05/2003	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	653 - AGENTE DE DEFESA CIVIL	Ampla Concorrência
0009902	MARCOS FELIX DA SILVA	29/03/1971	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	653 - AGENTE DE DEFESA CIVIL	Ampla Concorrência
0009843	MATHEUS FILIPE DE MELO JUNGES	12/03/2001	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	653 - AGENTE DE DEFESA CIVIL	Ampla Concorrência
0008125	MAYCON DE MIRANDA MACHADO	03/03/1995	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	653 - AGENTE DE DEFESA CIVIL	Ampla Concorrência
0009321	MISAEEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	17/04/1999	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	653 - AGENTE DE DEFESA CIVIL	Afrodescendente
0007118	PABLO CORREA FRANCO	30/09/1999	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	653 - AGENTE DE DEFESA CIVIL	Ampla Concorrência
0009017	PEDRO HENRIQUE PORTELA DA SILVA	13/03/2002	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	653 - AGENTE DE DEFESA CIVIL	Ampla Concorrência
0005303	SIDINEI FERREIRA GOMES	18/06/1971	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	653 - AGENTE DE DEFESA CIVIL	Ampla Concorrência

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:5DF92B2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO N.º 090/2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3518, de 17 de junho de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 2.077.268,65 (dois milhões, setenta e sete mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

02	Gabinete do Prefeito - GAP	
005	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM	
14.422.0002.2141	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	
3.3.90.30.00	Material de consumo	
Fonte 10305	Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa de Direitos da Mulher - Custeio	40.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
Fonte 10305	Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa de Direitos da Mulher - Custeio	60.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
Fonte 10294	Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa de Direitos da Mulher - Capital - Del. 15/2025	90.968,65
06	Secretaria Municipal de Educação - SMED	
002	Depto de Educ. Perman. e Profis. - DEPP	
12.364.0004.1172	Construção/Reforma de Unid. Polo Presencial Universidade Aberta do Brasil	
4.4.90.51.00	Obras e instalações	
Fonte 10303	Operação de Crédito Lei Nº 3.498/2026	400.000,00

07	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR
003	Departamento de Ação Cultural - DAC
13.392.0005.2143	Manutenção das Atividades do Teatro Municipal
3.3.90.30.00	Material de consumo
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)
08	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEL
002	Departamento de Esportes e Lazer - DEL
27.812.0011.1171	Construir, reformar ou ampliar Polos Esportivos nos Bairros e no Parque Esportivo XV de Novembro
4.4.90.51.00	Obras e instalações
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)
Fonte 10274	Emenda Especial 202528470003 - Construção, Reforma ou Ampliação de Infraestrutura Esportiva
Fonte 10306	Emenda Individual nº 202639820009 - Meu Campinho (campo de grama sintética)
27.812.0011.2078	Manutenção do Esporte
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)
11	Sec. M. Saúde-SMS/Fundo M. de Saúde-FMS
004	Departamento de Assistência à Saúde -DAS
10.301.0008.2135	Atenção Primária em Saúde
4.4.90.93.00	Indenizações e restituições
Fonte 10054	Transporte sanitário
Fonte 10155	Equipamentos-Unidades da Atenção Primária
12	Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS
001	Gabinete de Assessoramento - GA
08.243.0009.6001	Conselho Tutelar
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 646.000,00 (seiscentos e quarenta e seis mil reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

07	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR
004	Departamento de Turismo - DETUR
23.695.0006.2118	Promoções e Eventos Turísticos
3.3.90.30.00	Material de consumo
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)
08	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEL
002	Departamento de Esportes e Lazer - DEL
27.812.0011.2078	Manutenção do Esporte
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)
27.813.0011.1063	Construir/Equipar Polos Esportivos nos Bairros e no Parque Esportivo XV de Novembro
4.4.90.51.00	Obras e instalações
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)
Fonte 10274	Emenda Especial 202528470003 - Construção, Reforma ou Ampliação de Infraestrutura Esportiva

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 433.768,65 (quatrocentos e trinta e três mil, setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 597.500,00 (quinhentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), decorrerão de excesso de arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3487, de 16 de dezembro de 2025 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2026, bem como da Lei Municipal nº 3486, de 16 de dezembro de 2025 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3488, de 17 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2026, e ainda o Decreto nº 185, de 19 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2026.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 17 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:69EF62F1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 077/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, através da Comissão Organizadora, designada por meio da Portaria nº 651, de 10 de junho de 2026, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado de contratação temporária de profissionais para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, e Médico Psiquiatra para atuação na Secretaria Municipal de Saúde e de Fisioterapeuta para atuação na Secretaria Municipal de Educação, por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado selecionará:

Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação necessária
Agente Comunitário de Saúde - ACS	01+ CR	40 horas	Ensino Médio completo; residir na área de abrangência da Unidade de Saúde ESF “Ayres Hirt”. Comprovante de residência.
Fisioterapeuta (Secretaria Municipal de Saúde) Local de Atuação - Lageado dos Vieiras	01+CR	30 horas	Ensino Superior Completo em Fisioterapia, registro no Conselho de Classe do CREFITO
Fisioterapeuta (Secretaria Municipal de Saúde) Local de Atuação - Centro	01+CR	30 horas	Ensino Superior Completo em Fisioterapia, registro no Conselho de Classe do CREFITO
Fisioterapeuta (Secretaria Municipal de Educação) Local de Atuação: Escola Municipal de Educação Especial “Tia Apolônia”	01+CR	30 horas	Ensino Superior Completo em Fisioterapia, registro no Conselho de Classe do CREFITO
Fonoaudiólogo	01 + CR	40 horas	Diploma de graduação em Fonoaudiologia reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); registro ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO); demais requisitos previstos na legislação vigente aplicável ao exercício profissional.
Médico Psiquiatra	01+ CR	10 horas	Diploma de graduação em medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM); certificado de conclusão de Residência Médica em Psiquiatria reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), ou Título Especialista em Psiquiatria reconhecido pela Associação Brasileira de Psiquiatria (ABP) e Associação Médica Brasileira (AMB)
Médico Psiquiatra	01+CR	20 horas	Diploma de graduação em medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM); certificado de conclusão de Residência Médica em Psiquiatria reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), ou Título Especialista em Psiquiatria reconhecido pela Associação Brasileira de Psiquiatria (ABP) e Associação Médica Brasileira (AMB)

*CR – Cadastro de Reserva

1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas em caráter temporário, em regime especial.

1.3 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano a partir da data da publicação da sua homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

1.4 Caso haja lista de espera, esta será válida pelo prazo de vigência do edital.

1.5 Caso a chamada de cadastro de reserva atinja o número de vagas prevista na Lei Federal nº 7853, de 24 de outubro de 1989 e Decreto Federal nº 6949, de 25 de agosto de 2009, será cumprida a legislação pertinente às vagas para pessoas com deficiência.

1.6 O candidato admitido para o cargo de Fisioterapeuta – atuação Lageado dos Vieiras deverá dispor de meio de transporte próprio para deslocamento até o local de trabalho, ficando o Município desobrigado de fornecer transporte caso o servidor resida em outra localidade.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estar legalmente com visto validado para o Brasil.

2.2 Estar em dia com as obrigações resultantes da Legislação Eleitoral e se do sexo masculino, também com o Serviço Militar.

2.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

2.4 Apresentar a documentação exigida neste Edital, para a fase de seleção e à documentação completa para a admissão de pessoal, quando for chamado.

2.5 Para o Agente Comunitário em Saúde- ACS, o candidato deverá residir na área de abrangência da Unidade de Saúde ESF “Ayres Hirt”.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições poderão ser realizadas **unicamente via internet, sem taxa de inscrição.**

3.1.1 O candidato deverá realizar seu cadastro no site do município, criando login e senha, sendo obrigatório ter um endereço de e-mail válido, no endereço eletrônico: <rionegro.pr.gov.br> - “Processo Seletivo Simplificado 2026 – Agente Comunitário de Saúde (ACS), Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo e Médico Psiquiatra” disponível no período de **20/6/2026 a 30/6/2026.**

3.1.2 O candidato deverá preencher a ficha de pré-inscrição, anexando os documentos devidamente digitalizados nos campos específicos no portal.

3.1.3 Cada documento deverá estar em arquivo individualizado e nomeado em formato PDF.

3.2 Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será considerada tão somente a última encaminhada dentro do prazo previsto no item 3.1.1.

3.3 Documentos necessários para inscrição:

a) Comprovante da Situação Cadastral no CPF:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;

- b) Histórico escolar com declaração de conclusão ou Diploma, para comprovação da escolaridade exigida para o cargo desejado, conforme tabela constante no item 1.1;
- c) certidão de registro profissional exigido para o cargo;
- d) documento de identificação com foto;
- e) para o Agente Comunitário de Saúde serão necessários dois comprovantes de residência, um referente ao mês de publicação deste edital e o outro relativo ao mês do ingresso. No caso de comprovante em nome de terceiros, é necessária declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, onde o declarante afirma que o candidato reside no respectivo endereço desde a data de publicação deste edital;
- f) documentos para composição da pontuação dos títulos para o cargo.

4. DAS PROVAS

4.1 O Processo Seletivo Simplificado constituirá das seguintes etapas:

4.1.1 Prova Objetiva.

4.1.2 Prova de Títulos (somente para os cargos de nível superior)

5. DA PROVA OBJETIVA

5.1 Será aplicada prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes no Anexo I deste edital.

5.2 A prova teórica objetiva, **para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS)**, será composta por 30 questões de múltipla escolha, com 4 opções, identificados com as letras (A), (B), (C) e (D), das quais apenas uma estará correta.

5.3 As provas objetivas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) serão compostas conforme o estabelecido na tabela abaixo:

CARGO	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Agente Comunitário de Saúde (ACS)	05	25

5.4 As questões de Língua Portuguesa terão valor igual à 2,50 dois pontos vírgula cinco cada questão, e as de Conhecimentos Específicos terão valor igual à 3,50 três vírgula cinco pontos cada questão.

5.5 A prova teórica objetiva, **para os cargos de Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo e Médico Psiquiatra**, será composta por 35 questões de múltipla escolha, com 4 opções, identificados com as letras (A), (B), (C) e (D), das quais apenas uma estará correta.

5.6 As provas objetivas para os cargos de Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo e Médico Psiquiatra, serão compostas conforme o estabelecido na tabela abaixo:

CARGO	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Fisioterapeuta	05	30
Fonoaudiólogo	05	30
Médico Psiquiatra	05	30

5.7 As questões de Língua Portuguesa terão valor igual à 2,00 dois pontos cada questão e as de Conhecimentos Específicos terão valor igual à 3,00 três pontos cada questão.

5.8 As provas objetivas de ambos os cargos serão avaliadas numa escala de 0,00 (zero) a 100,0 (cem) pontos, devendo obter no mínimo 60% (sessenta por cento) do total de pontos para ser aprovado.

5.9 A prova objetiva será realizada em local a ser definido após a homologação definitiva das inscrições.

5.10 A prova será realizada no dia **18/07/2026 às 8(oito) horas e 30(trinta) minutos**, com duração máxima de 3(três) horas, já incluso o tempo de preenchimento da folha resposta.

5.11 O candidato deverá se apresentar no local da prova com 20 (vinte) minutos de antecedência munido de documento de identificação com foto.

5.12 Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, documentos digitais ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

5.13 Será permitido somente o uso de **caneta esferográfica transparente azul ou preta**.

5.14 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência.

5.15 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a FOLHA DE RESPOSTAS, que será o único documento válido para a sua correção.

5.16 O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas.

5.17 Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

5.18 O candidato que necessitar se ausentar da sala para ir ao banheiro, deverá ser acompanhado pelo agente de apoio.

5.19 Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Comissão do Processo Seletivo. 5.20 Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie; utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do fiscal de sala até o término da prova.

5.21 O candidato só poderá deixar o local de provas após 1(uma) hora do início da mesma, devendo entregar o caderno de provas e a folha resposta devidamente assinado.

5.22 Não haverá prorrogação do tempo total de duração da prova objetiva.

5.23 A marcação incorreta na folha resposta será de inteira responsabilidade do candidato.

5.24 Não será permitido a comunicação entre os candidatos durante a realização da prova objetiva.

5.25 Não serão permitidas durante a realização da prova o uso e porte de equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico.

5.26 Os 03 (três) últimos candidatos somente poderão deixar a sala juntos após conferir e rubricar o acondicionamento das provas e das folhas respostas.

5.27 Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

5.28 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas em razão de erro no material serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem realizado a prova.

5.29 O gabarito preliminar das provas será publicado no site, em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização da prova objetiva.

5.30 O candidato eliminado na forma do subitem 5.8 não poderá participar, quando for o caso, das demais etapas do Processo Seletivo.

6. DA PROVA DE TÍTULOS

6.1 Os candidatos de nível superior (Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo e Médico Psiquiatra) serão avaliados de acordo com a pontuação:

Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo e Médico Psiquiatra

Aperfeiçoamento Profissional	Pontuação	Quantidade Máxima	Pontuação Máxima
Doutorado	20,00	1	20,00
Mestrado	15,00	1	15,00
Pós-graduação	10,00	1	10,00
Curso de aperfeiçoamento na área com o mínimo de 40 horas por certificado, realizados dentro dos últimos 5 anos da data do edital	2,00	5	10,00
Pontuação máxima de Aperfeiçoamento Profissional			55,00
Experiência Profissional	Pontuação	Quantidade máxima	Pontuação máxima
Experiência profissional no serviço público de no mínimo 1 (um) ano	6,00	5 anos	30,00
Experiência profissional no serviço privado de no mínimo 1 (um) ano	3,00	5 anos	15,00
Pontuação máxima de Experiência Profissional			45,00
Total Máximo de Pontos (Aperfeiçoamento Profissional + Experiência Profissional)		100	

6.2 Somente serão contabilizados os anexos digitalizados que estejam visíveis. 6.3 Todos os documentos para a prova de títulos deverão ser anexados no momento da inscrição, não será admitido a inclusão de novos documentos para a prova de títulos após o encerramento das inscrições.

6.4 A experiência profissional será comprovada mediante apresentação de contrato de trabalho, declaração de prestação de serviço em órgão público ou privado, em papel timbrado devidamente assinado pelos Recursos Humanos do órgão e, na ausência deste setor, deverá estar assinado pelo dirigente máximo da Unidade Executora, e para prestadores de serviço autônomo através de RPA (Recibo de Pagamento Autônomo), que demonstre a experiência profissional informada.

6.5 Será contabilizado uma única vez cada certificado, mesmo que seja o dobro da carga horária mínima.

6.6 Para comprovação do aperfeiçoamento profissional deverá ser apresentado fotocópia autenticada ou fotocópia acompanhada do original, do diploma ou histórico escolar com declaração de conclusão.

6.7 O candidato que não encaminhar os títulos no prazo estipulado em Edital receberá nota zero., não sendo possível anexar mais títulos após a data de término das inscrições.

6.8 Os certificados utilizados para inscrição não serão contabilizados na prova de títulos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Para os cargos de nível superior

7.1.1 Após a Prova Objetiva e a análise da documentação entregue pelo candidato no ato da inscrição será atribuída pontuação do candidato.

7.1.2 A classificação final no Processo Seletivo resultará da pontuação obtida pelos candidatos em forma decrescente, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = PO + PT = 100$$

2

NF = Nota Final / PO = Prova Objetiva / PT = Prova de Títulos

7.1.3 Ocorrendo empate na pontuação, entre candidatos, serão obedecidos os seguintes critérios:

a) a maior pontuação no item prova objetiva; b) a maior pontuação no item prova de títulos; c) a maior pontuação no item tempo de serviço; d) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso em conformidade ao Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003; e) persistindo o empate será realizado sorteio.

7.2 Para o cargo de nível médio

7.2.1 Após a Prova Objetiva será atribuída pontuação do candidato.

7.2.2 A classificação final no Processo Seletivo resultará da pontuação obtida pelos candidatos em forma decrescente.

7.2.3 Ocorrendo empate na pontuação, entre candidatos, serão obedecidos os seguintes critérios:

a) a maior pontuação no item prova objetiva; b) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso em conformidade ao Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003; c) persistindo o empate será realizado sorteio.

7.3 O resultado provisório do processo seletivo simplificado, com a ordem de classificação, será divulgado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, bem como no endereço *site* www.rionegro.pr.gov.br

8. DAS ATRIBUIÇÕES

8.1 Agente Comunitário de Saúde (ACS) (40 horas)

I - O exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

II - A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

III - a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;

IV - o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

V - a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;

VI - e a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;

VII - colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;

VIII - realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

8.2 Fisioterapeuta (30 horas)

- I - Realizar atendimento ambulatorial, com técnicas de eletro termoterapia, cinesioterapia, mecanoterapia nas diversas patologias e pacientes encaminhados pelo médico;
- II - Realizar atendimentos domiciliares em pacientes portadores de enfermidades crônicas ou degenerativas, pacientes acamados ou impossibilitados, encaminhando-os a serviços de maior complexidade se necessário;
- III - Avaliar o estado funcional do cliente, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente e exames de cinesio, funcionalidade e sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas;
- IV - Estabelecer rotinas para assistência fisioterapêutica, fazendo sempre adequações necessárias;
- V - Realizar atendimento ao paciente portador de espectro autista quando necessário em centro especializado ou não;
- VI - Realizar avaliação funcional e tratar seus acometimentos. Realizar estimulação precoce. VII - Registrar em prontuário eletrônico da secretaria municipal de saúde avaliações, diagnósticos e tratamentos e alta fisioterapêutica;
- VIII - Emitir laudos, relatórios fisioterapêuticos.

8.3 Fonoaudiólogo (40 horas)

- I - Realizar avaliação, diagnóstico, prevenção e terapia fonoaudiológica;
- II - Atuar nas áreas de linguagem oral e escrita, voz, audição, motricidade orofacial e disfagia;
- III - Desenvolver ações de promoção, prevenção e reabilitação em saúde;
- IV - Realizar atendimentos individuais e em grupo;
- V - Elaborar planos terapêuticos conforme necessidade do usuário;
- VI - Participar de equipes multiprofissionais e ações interdisciplinares;
- VII - Realizar orientações a familiares, cuidadores e comunidade;
- VIII - Executar ações em serviços da atenção primária, especializada e rede de apoio;
- IX - Realizar triagens, pareceres, relatórios e registros em prontuário;
- X - Atuar junto à população infantil, adolescente, adulta e idosa;
- XI - Desenvolver ações de educação permanente em saúde;
- XII - Participar de campanhas e programas institucionais de saúde pública;
- XIII - Realizar encaminhamentos e articulações intersetoriais quando necessário;
- XIV - Exercer demais atividades correlatas à função, conforme necessidade da Secretaria XV - Municipal de Saúde.

8.4 Médico Psiquiatra (10 e 20 horas)

- I - Realizar atendimento médico psiquiátrico ambulatorial e/ou em serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);
- II - Realizar atendimento médico psiquiátrico ambulatorial e/ou em serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) para crianças, adolescentes, adultos e idosos
- III - Avaliar, diagnosticar, prescrever e acompanhar tratamentos relacionados aos transtornos mentais e comportamentais;
- IV - Solicitar exames complementares e emitir pareceres, laudos, atestados e relatórios médicos;
- V - Elaborar Projeto Terapêutico Singular (PTS) em conjunto com a equipe multiprofissional;
- VI - Atuar na prevenção, promoção e reabilitação em saúde mental;
- VII - Participar de reuniões técnicas, matriciamento, discussões de casos clínicos e ações intersetoriais;
- VIII - Desenvolver ações de educação em saúde junto à comunidade, usuários e familiares;
- IX - Atender situações de crise em saúde mental, conforme protocolos institucionais;
- X - Realizar acompanhamento medicamentoso, monitoramento de efeitos adversos e manejo clínico dos psicofármacos;
- XI - Participar da organização dos fluxos assistenciais da Rede de Atenção Psicossocial;
- XII - Registrar adequadamente os atendimentos em prontuário físico e/ou eletrônico;
- XIII - Exercer demais atividades correlatas à função, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

9. DA REMUNERAÇÃO

Cargo	Salário Base	Insalubridade	Auxílio Alimentação	Total
Agente Comunitário de Saúde (ACS) – 40 horas	R\$ 3.242,00	R\$ 648,40	R\$ 630,00	R\$ 4.520,40
Fisioterapeuta – 30 horas	R\$ 3.966,82	R\$ 324,20	R\$ 630,00	R\$ 4.920,82
Fonoaudiólogo – 40 horas	R\$ 3.966,82	R\$ 324,20	R\$ 630,00	R\$ 4.920,82
Médico Psiquiatra - 10 horas	R\$ 5.038,55	R\$ 324,20	R\$ 630,00	R\$ 5.992,75
Médico Psiquiatra - 20 horas	R\$ 10.077,10	R\$ 324,20	R\$ 630,00	R\$ 11.031,30

9.1 O salário é composto pelo salário-base, insalubridade e auxílio-alimentação.

9.2 A insalubridade é calculada com base no salário-mínimo nacional.

9.3 Sobre o valor da remuneração incidirão os descontos obrigatórios – recolhimento ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS e Imposto de Renda Retido na Fonte -IRRF.

10. DOS RECURSOS

10.1 Somente será admitido recurso para:

10.1.1 indeferimento da inscrição;

10.1.2 gabarito da prova objetiva;

10.1.3 recontagem de pontos da prova de títulos.

10.2 O prazo para interposição dos recursos será de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de publicação do resultado parcial de cada etapa do Processo Seletivo (inscrição, prova objetiva e prova de títulos).

10.3 Serão indeferidos os recursos:

10.3.1 que não estiverem devidamente fundamentados;

10.3.2 que não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

10.3.3 que forem interpostos em desacordo com o prazo e forma estabelecidos neste edital;

10.3.4 cujo teor desrespeite a comissão.

11. DO RESULTADO DEFINITIVO

A homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, com a ordem de classificação, será divulgada através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, jornal Oficial do Município e no endereço eletrônico <rionegro.pr.gov.br>.

12.DA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado 1 (um) ano, podendo ser prorrogado em casos de necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, por mais 1 (um) ano.

12.2 A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal.

12.3 O candidato ao ser chamado para assumir vaga, receberá a relação de documentos para contratação no setor de Recursos Humanos, os quais deverão ser apresentados no prazo determinado pelo setor competente.

12.4 O candidato deverá apresentar a carteira de vacinação em dia, inclusive com esquema vacinal contra o Covid-19 e os exames que seguem, no momento da contratação. Exames exigidos: Acuidade Visual, Raio-X de coluna lombo sacro torácica com laudo. 12.4.1 Todos os exames solicitados serão custeados pelo candidato classificado. 12.5 O candidato convocado terá 6 (seis) dias úteis para assumir a respectiva vaga sendo que por qualquer motivo, não se apresentar no prazo estipulado, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

12.6 Fica a contratação do candidato convocado, condicionada a apresentação dos originais dos documentos encaminhados na fase de inscrição para conferência e certificação, assim como a apresentação dos documentos e exames citados nos itens 12.3 e 12.4 e ainda, o cumprimento do estabelecido na Lei Municipal nº 3196, de 23 de março de 2022, que veda, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal e do Poder Legislativo, a nomeação/contratação de pessoas condenadas por crimes da Lei Maria da Penha e Feminicídio para cargos públicos no Município de Rio Negro e dá outras providências.

12.7 O candidato a ser contratado não poderá solicitar prorrogação para início das suas atividades.

12.8 O candidato poderá solicitar final de lista, por no máximo 1 (uma) vez.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato implica a aceitação de todas as condições contidas neste Edital.

13.2 A inscrição do candidato implica a aceitação de todas as funções designadas.

13.3 É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos atos e Editais referentes a esse Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico <rionegro.pr.gov.br> e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

13.4 A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, inclusive a contratação, sem prejuízo das demais providências cabíveis;

13.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Rio Negro, 18 de junho 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

ANA KELLIN STACH

Presidente da Comissão Organizadora Do Processo Seletivo Simplificado

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA OBJETIVA**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS**

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos; sinônimos e antônimos; sentido próprio e figurado das palavras; pontuação; classe de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, advérbio, verbo, preposição e conjunção; concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal.

Obs. Serão cobradas as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Noções de Saúde Pública: Princípios, políticas de saúde, Sistema Único de Saúde (SUS), estratégias de promoção da saúde; Ética e Cidadania: Direitos do cidadão, ética profissional, sigilo e confidencialidade. 3. Noções de Epidemiologia: Conceitos básicos, indicadores de saúde, vigilância epidemiológica. 4. Promoção da Saúde: Educação em saúde, prevenção de doenças, cuidados com o meio ambiente. Imunizações, imunologia e vacinas. 5. Noções de Microbiologia: Microrganismos, transmissão de doenças, medidas de prevenção. 6. Primeiros Socorros: Procedimentos básicos em emergência. 7. Saúde da Família e Comunidade: Atuação do Agente Comunitário de Saúde (ACS), visitas domiciliares, trabalho em equipe. 8. Território de Atuação: Conhecimento sobre a área de atuação do ACS, incluindo geografia, características demográficas e epidemiológicas. 9. Doenças e Agravos Transmissíveis e Não Transmissíveis: Transmissão, agente, identificação, prevenção, controle, manejo, tratamento e notificação de casos. 10. Noções de Nutrição: Alimentação saudável, promoção da nutrição adequada, carências de micronutrientes. 11. Saúde da Criança e da Mulher: Cuidados com gestantes, aleitamento materno. 12. Saúde do Idoso: Cuidados com a população idosa, prevenção de doenças relacionadas à idade. 13. Saúde Mental: Noções básicas sobre saúde mental, identificação de situações de risco. 14. Noções de Farmacologia: Uso adequado de medicamentos, orientações sobre tratamentos médicos. 15. Registro de Dados: Coleta e registro de informações de saúde da comunidade. 16. Segurança no Trabalho: prevenção de acidentes e aspectos gerais da segurança individual e coletiva. 17. Relações Humanas no Trabalho: Comunicação, relacionamento interpessoal, comportamento individual e em grupo, normas de conduta no ambiente de trabalho, trabalho em equipe e atendimento ao público. 18. Normas Legais: - BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 193 a 232). - BRASIL. Portaria de Consolidação nº 2/2017 - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. - BRASIL. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990. - BRASIL. Lei nº 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde. - BRASIL. Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. - BRASIL. Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência. - BRASIL. Lei nº 10.741/2003 - Estatuto da Pessoa Idosa. - BRASIL. Lei nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha. - BRASIL. Decreto nº 9.761/2019 - Política Nacional sobre Drogas. - BRASIL. Lei nº 12.288/2010 - Estatuto da Igualdade Racial. - BRASIL. Resolução no 588/2018 - Política Nacional de Vigilância em Saúde

CARGO: FISIOTERAPEUTA

LÍNGUA PORTUGUESA: Análise textual: interpretação e compreensão dos sentidos construídos nos textos verbais e não verbais; estratégias e características do texto; elementos de coesão e coerência. Aspectos semânticos: denotação e conotação; sentido e emprego dos vocábulos e expressões; sentidos atribuídos às palavras pelo acréscimo de prefixos e sufixos; figuras de linguagem (metáfora, paradoxo, metonímia, antítese, eufemismo, ironia). Aspectos morfológicos: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais em textos; flexões do verbo (tempo, modo, voz); uso e colocação dos pronomes; processos de formação de palavras. Aspectos sintáticos: concordâncias verbal e nominal; regências verbal e nominal; crase. Sistema Ortográfico: ortografia; regras de acentuação; uso dos sinais de pontuação.

Obs. Serão cobradas as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Anatomia macro e microscópica do corpo humano Desenvolvimento, fisiologia e envelhecimento; Doenças do sistema nervoso, aparelho locomotor, sistema cardiovascular, sistema respiratório e endócrino; Métodos de avaliação da funcionalidade e diagnóstico em fisioterapia; Processos de regeneração e recuperação pós lesão e implicações para a fisioterapia. Controle motor e aprendizado motor. Biomecânica das atividades da vida diária. Intervenção fisioterapêutica e lesões traumato ortopédicas. lesões medulares e sistema nervoso periférico, respiratório e cardiovascular. Intervenções fisioterapêuticas nas disfunções do equilíbrio. Desenvolvimento motor e suas teorias. Fisioterapia neurofuncional pediátrica. Hidroterapia e fisioterapia aquática. Biomecânica. Fisiologia geral do exercício. Fisiopatologia geral. Semiologia geral. Suporte ventilatório não invasivo. Técnicas e recursos de expansão pulmonar e remoção de secreção. Treinamento muscular respiratório. Fisioterapia na incontinência urinária. Fisioterapia nos cuidados mastológicos. Tratamento fisioterapêutico no pós-operatório. Fisiopatologia e semiologia aplicada aos sistemas tegumentar, circulatório e linfático. Recursos terapêuticos manuais, cinesioterapia, eletroterapia, termoterapia. Fisioterapia em oncologia. Fisioterapia em cuidados paliativos. Introdução a fisioterapia em ortopedia e traumatologia. Avaliação em ortopedia e traumatologia. Recursos fisioterapêuticos aplicados em ortopedia e traumatologia. Fisiopatologia cardiovascular, respiratória e metabólica. Oxigenoterapia. Ferramentas de avaliação fisioterapêuticas

Conhecimentos Gerais em Saúde: Constituição Federal – artigos relacionados à saúde; Lei Orgânica da Saúde (Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990); Princípios e diretrizes do SUS; Estratégia Saúde da Família; Redes de Atenção à Saúde; Humanização do atendimento; Ética no serviço público.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

LÍNGUA PORTUGUESA: Análise textual: interpretação e compreensão dos sentidos construídos nos textos verbais e não verbais; estratégias e características do texto; elementos de coesão e coerência. Aspectos semânticos: denotação e conotação; sentido e emprego dos vocábulos e expressões; sentidos atribuídos às palavras pelo acréscimo de prefixos e sufixos; figuras de linguagem (metáfora, paradoxo, metonímia, antítese, eufemismo, ironia). Aspectos morfológicos: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais em textos; flexões do verbo (tempo, modo, voz); uso e colocação dos pronomes; processos de formação de palavras. Aspectos sintáticos: concordâncias verbal e nominal; regências verbal e nominal; crase. Sistema Ortográfico: ortografia; regras de acentuação; uso dos sinais de pontuação.

Obs. Serão cobradas as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Fundamentos da Fonoaudiologia; Desenvolvimento da linguagem oral e escrita; Distúrbios da linguagem; Transtornos da fala; Fluência e gagueira; Voz normal e patológica; Motricidade orofacial; Disfagia; Audiologia clínica; Processamento auditivo; Avaliação e terapia fonoaudiológica; Fonoaudiologia educacional; Fonoaudiologia hospitalar; Fonoaudiologia em saúde coletiva; Comunicação alternativa; Transtornos do neurodesenvolvimento; Atendimento a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA); Saúde do trabalhador relacionada à voz; Ética profissional em Fonoaudiologia; Trabalho multiprofissional em saúde; Elaboração de relatórios e pareceres técnicos; Política Nacional da Pessoa com Deficiência; Humanização do atendimento em saúde.

Conhecimentos Gerais em Saúde Pública: Sistema Único de Saúde (SUS); Lei Orgânica da Saúde (Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990); Princípios e diretrizes do SUS; Atenção Primária à Saúde; Estratégia Saúde da Família; Redes de Atenção à Saúde; Promoção e prevenção em saúde; Ética no serviço público; Política Nacional de Humanização.

CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA

LÍNGUA PORTUGUESA: Análise textual: interpretação e compreensão dos sentidos construídos nos textos verbais e não verbais; estratégias e características do texto; elementos de coesão e coerência. Aspectos semânticos: denotação e conotação; sentido e emprego dos vocábulos e expressões; sentidos atribuídos às palavras pelo acréscimo de prefixos e sufixos; figuras de linguagem (metáfora, paradoxo, metonímia, antítese, eufemismo, ironia). Aspectos morfológicos: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais em textos; flexões do verbo (tempo, modo, voz); uso e colocação dos pronomes; processos de formação de palavras. Aspectos sintáticos: concordâncias verbal e nominal; regências verbal e nominal; crase. Sistema Ortográfico: ortografia; regras de acentuação; uso dos sinais de pontuação.

Obs. Serão cobradas as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Políticas Públicas de Saúde Mental; Reforma Psiquiátrica Brasileira; Rede de Atenção Psicossocial (RAPS); Legislação do Sistema Único de Saúde (SUS); Política Nacional de Humanização; Classificação Internacional de Doenças (CID-10/CID-11) aplicada à Psiquiatria; Diagnóstico e tratamento dos transtornos mentais; Transtornos depressivos; Transtornos de ansiedade; Transtorno bipolar; Esquizofrenia e outros transtornos psicóticos; Transtornos relacionados ao uso de substâncias psicoativas; Transtornos da personalidade; Transtornos alimentares; Transtornos do neurodesenvolvimento; Saúde mental da criança, adolescente, adulto e idoso; Emergências psiquiátricas; Manejo do comportamento suicida e automutilação; Psicofarmacologia; Interações medicamentosas e efeitos adversos; Psiquiatria comunitária; Atenção psicossocial e trabalho interdisciplinar; Ética médica e bioética; Vigilância em saúde e notificação compulsória; Elaboração de documentos médicos;

Conhecimentos Gerais em Saúde Pública: Constituição Federal – artigos relacionados à saúde; Lei Orgânica da Saúde (Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990); Princípios e diretrizes do SUS; Estratégia Saúde da Família; Redes de Atenção à Saúde; Humanização do atendimento; Ética no serviço público.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A52946B2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO LEI Nº 3518/2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 2.077.268,65 (dois milhões, setenta e sete mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

02	Gabinete do Prefeito - GAP
005	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM
14.422.0002.2141	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher
3.3.90.30.00	Material de consumo

Fonte 10305	Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa de Direitos da Mulher - Custeio	40.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
Fonte 10305	Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa de Direitos da Mulher - Custeio	60.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
Fonte 10294	Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa de Direitos da Mulher - Capital - Del. 15/2025	90.968,65
06	Secretaria Municipal de Educação - SMED	
002	Depto de Educ. Perman. e Profis. - DEPP	
12.364.0004.1172	Construção/Reforma de Unid. Polo Presencial Universidade Aberta do Brasil	
4.4.90.51.00	Obras e instalações	
Fonte 10303	Operação de Crédito Lei Nº 3.498/2026	400.000,00
07	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR	
003	Departamento de Ação Cultural - DAC	
13.392.0005.2143	Manutenção das Atividades do Teatro Municipal	
3.3.90.30.00	Material de consumo	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	3.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	2.000,00
08	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEL	
002	Departamento de Esportes e Lazer - DEL	
27.812.0011.1171	Construir, reformar ou ampliar Polos Esportivos nos Bairros e no Parque Esportivo XV de Novembro	
4.4.90.51.00	Obras e instalações	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	286.000,00
Fonte 10274	Emenda Especial 202528470003 - Construção, Reforma ou Ampliação de Infraestrutura Esportiva	495.000,00
Fonte 10306	Emenda Individual nº 202639820009 - Meu Campinho (campo de grama sintética)	497.500,00
27.812.0011.2078	Manutenção do Esporte	
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	10.000,00
11	Sec. M. Saúde-SMS/Fundo M. de Saúde-FMS	
004	Departamento de Assistência à Saúde -DAS	
10.301.0008.2135	Atenção Primária em Saúde	
4.4.90.93.00	Indenizações e restituições	
Fonte 10054	Transporte sanitário	164.900,00
Fonte 10155	Equipamentos-Unidades da Atenção Primária	3.900,00
12	Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS	
001	Gabinete de Assessoramento - GA	
08.243.0009.6001	Conselho Tutelar	
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	24.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 646.000,00 (seiscentos e quarenta e seis mil reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

07	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR	
004	Departamento de Turismo - DETUR	
23.695.0006.2118	Promoções e Eventos Turísticos	
3.3.90.30.00	Material de consumo	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	3.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	2.000,00
08	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEL	
002	Departamento de Esportes e Lazer - DEL	
27.812.0011.2078	Manutenção do Esporte	
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	10.000,00
27.813.0011.1063	Construir/Equipar Polos Esportivos nos Bairros e no Parque Esportivo XV de Novembro	
4.4.90.51.00	Obras e instalações	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	136.000,00
Fonte 10274	Emenda Especial 202528470003 - Construção, Reforma ou Ampliação de Infraestrutura Esportiva	495.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 433.768,65 (quatrocentos e trinta e três mil, setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 597.500,00 (quinhentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), decorrerão de excesso de arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), decorrerão de operação de crédito, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Negro, 17 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D600BD28

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RREO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE - 6º BIMESTRE 2025 - REPUBLICADO

MUNICIPIO DE RIO NEGRO			
Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE			
Entidade: Consolidado			
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025 / Bimestre Novembro-Dezembro			
R\$ 1,00			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Bimestre (b)	Até 6º
1- RECEITA DE IMPOSTOS	23.447.535,27	24.779.821,28	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.940.080,07	5.714.892,92	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.059.349,23	1.901.710,04	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.252.862,37	10.357.445,29	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	6.195.243,60	6.805.773,03	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	100.733.662,57	105.366.497,59	
2.1- Cota-Parte FPM	51.637.335,19	56.745.077,46	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	46.306.392,48	50.517.216,63	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	5.330.942,71	6.227.860,83	
2.2- Cota-Parte ICMS	41.489.632,32	41.255.390,07	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	503.703,18	605.720,19	
2.4- Cota-Parte ITR	711.550,47	915.958,43	
2.5- Cota-Parte IPVA	6.391.441,41	5.844.351,44	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	124.181.197,84	130.146.318,87	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	19.080.543,97	19.827.727,35	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	11.964.755,49	12.708.852,37	
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Bimestre (b)	Até 6º
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	30.990.113,96	30.236.274,65	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	29.875.486,62	29.286.429,31	
6.1.1- Principal	29.694.681,50	28.909.422,60	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	180.805,12	377.006,71	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1- Principal	0,00	0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1- Principal	0,00	0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.114.627,34	949.845,34	
6.4.1- Principal	1.105.137,60	903.913,61	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	9.489,74	45.931,73	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) 1	10.614.137,53	9.081.695,25	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	472.840,00		
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	472.840,00		
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00		
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	30.709.114,65		

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 6º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 6º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 6º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	31.914.936,20	31.037.635,50	30.138.064,81	30.124.873,26	899.570,69
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	24.545.315,91	23.989.026,40	23.989.026,40	23.975.834,85	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	10.046.160,93	9.815.860,97	9.815.860,97	9.806.427,25	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	12.590.582,98	12.349.497,02	12.349.497,02	12.345.739,19	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	1.908.572,00	1.823.668,41	1.823.668,41	1.823.668,41	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	7.369.620,29	7.048.609,10	6.149.038,41	6.149.038,41	899.570,69

10.2.1- Educação Infantil	2.897.919,67	2.589.789,78	2.345.991,51	2.345.991,51	243.798,27
10.2.2- Ensino Fundamental	3.249.864,62	3.030.379,12	2.489.724,07	2.489.724,07	540.655,05
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	1.221.836,00	1.428.440,20	1.313.322,83	1.313.322,83	115.117,37
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES DO FUNDEB					

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 6º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 6º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS INSCRITAS EM RESTOS A Até 6º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) 7 (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO 9 (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	29.887.212,94	29.209.155,00	29.195.963,45	678.057,94	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	28.968.655,94	28.465.301,28	28.452.109,73	503.354,66	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	918.557,00	743.853,72	743.853,72	174.703,28	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	23.628.053,47	23.628.053,47	23.614.861,92	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO 10 (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	20.500.500,52	23.628.053,47	23.628.053,47	80,68
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) 3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	3.023.627,47	349.061,71	349.061,71	0,00	1,15

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) 3	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.769.849,04	472.840,00	249.609,44	410.480,86	(187.250,30)	218.323,68
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.727.481,28	425.565,36	249.609,44	363.647,59	(187.691,67)	175.955,92
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	42.367,76	47.274,64	0,00	46.833,27	441,37	42.367,76
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 6º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 6º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 6º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	17.008.717,10	13.773.285,99	10.732.562,41	10.732.562,41	3.040.723,58
20.1- Educação Infantil	4.399.715,75	3.869.576,75	3.032.216,95	3.032.216,95	837.359,80
20.2- Ensino Fundamental	10.270.946,54	8.080.902,28	6.266.654,85	6.266.654,85	1.814.247,43
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	630.692,00	592.938,38	413.180,15	413.180,15	179.758,23
20.5- Administração Geral	1.707.362,81	1.229.868,58	1.020.510,46	1.020.510,46	209.358,12
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 6º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 6º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 6º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	43.455.190,49	39.134.317,11	35.703.561,56	35.690.370,01	3.430.755,55
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	17.343.796,35	15.814.168,00	14.737.005,43	14.727.571,71	1.077.162,57
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	26.111.394,14	23.320.149,11	20.966.556,13	20.962.798,30	2.353.592,98

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	13.773.285,99
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	19.827.727,35
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	175.955,92
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	510.764,28

28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	32.914.293,14
--	---------------

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO 16 (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	32.536.579,72	32.914.293,14	25,29

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	5.329.784,58	4.573.556,64	4.617.340,39	510.764,28	201.679,91
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.805.070,86	2.377.776,11	2.380.925,57	290.702,52	133.442,77
30.1.4- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos (Configuração Ano Empenho >= 2025)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.191.746,80	1.862.813,61	1.903.447,90	220.061,76	68.237,14
30.2.4 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos (Configuração Ano Empenho >= 2025)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	332.966,92	332.966,92	332.966,92	0,00	0,00
30.3.5 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) (Configuração Ano Empenho >= 2025)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 6º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.350.795,52	6.624.461,23
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.171.371,99	2.976.542,97
31.1.1- Salário-Educação	1.939.054,78	2.069.620,31
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	648.056,21	617.550,48
31.1.4 - PNATE	257.363,15	265.316,04
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	326.897,85	24.056,14
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	7.070.169,03	3.341.130,92
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	109.254,50	306.787,34

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Bimestre (d) Até 6º	DESPESAS LIQUIDADAS Bimestre (e) Até 6º	DESPESAS PAGAS Bimestre (f) Até 6º	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	14.157.304,23	12.571.209,94	4.282.469,70	4.279.992,06	8.288.740,24
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.367.752,68	5.979.850,19	1.088.664,88	1.088.664,88	4.891.185,31
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.326.667,93	5.209.674,06	1.871.939,41	1.871.939,41	3.337.734,65
32.3- ENSINO MÉDIO	1.114.768,05	1.111.497,63	1.088.670,38	1.088.670,38	22.827,25
32.4- ENSINO SUPERIOR	78.300,00	51.476,75	49.926,18	49.926,18	1.550,57
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	1.000,00	196,00	196,00	196,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	12.000,00	5.980,00	5.980,00	5.980,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	25.402,85	20.484,03	0,00	0,00	20.484,03
32.8- OUTRAS	231.412,72	192.051,28	177.092,85	174.615,21	14.958,43
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Bimestre (d) Até 6º	DESPESAS LIQUIDADAS Bimestre (e) Até 6º	DESPESAS PAGAS Bimestre (f) Até 6º	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	62.849.544,81	48.377.538,94	45.005.347,10	50.219.465,58	3.372.191,84
33.1- Despesas Correntes	50.690.799,69	48.321.538,94	44.956.453,50	44.940.784,31	3.365.085,44
33.1.1- Pessoal Ativo	25.814.009,15	25.305.639,39	25.277.838,71	25.262.169,52	27.800,68
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	330.340,00	628.680,00	548.906,40	548.906,40	79.773,60
33.1.4- Outras Despesas Correntes	24.546.450,54	22.387.219,55	19.129.708,39	19.129.708,39	3.257.511,16
33.2- Despesas de Capital	12.158.745,12	56.000,00	48.893,60	5.278.681,27	7.106,40
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	28.000,00	84.000,00	73.340,40	73.340,40	10.659,60
33.2.2- Outras Despesas de Capital	12.130.745,12	(28.000,00)	(24.446,80)	5.205.340,87	(3.553,20)

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.997.553,72	2.997.553,72
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	30.236.274,65	2.069.620,31
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	32.151.865,84	2.073.974,28
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.081.962,53	2.993.199,75
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	42.014,44	15.678,91
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	51.261,00	51.260,99
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.072.715,97	2.957.617,67
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO NEGRO. Emissão: 27/01/2026, às 12:49:54.		
1		
Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB		
2		
Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3		
Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”. Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4		
Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5		
Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6		
As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7		
Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.		
8		
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9		

Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.			
10			
Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.			
11			
Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.			
12			
O valor da linha 23 (s) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.			
13			
O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 - Educação, pagos com recursos do FUNDEB, independentemente de eles terem sido computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional do MDE.			
14			
A coluna "VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)", relativa às linhas 19, 19.1, e 19.2, apresenta o resultado da execução orçamentária do exercício anterior (nrAno-1) dos recursos com idOrigemRecurso = 2 - FUNDEB, inclusive quando este for deficitário.			
15			
A coluna DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) do quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO poderá ter valor menor que a coluna DESPESAS EMPENHADAS (d), já que no quadro são consideradas também as despesas cdOrigemFonte = 1, combinadas com cdGrupoFonte <> 1, sendo esta uma informação somente da execução da despesa.			
NOTA:			
ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN	TATIANE SCHENOVEBER RODRIGUES	JERUSA CLERES HACK	MARCOS AURELIO PEREIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Fazenda	Controladora Interna	Contador
CPF: 936.249.729-87			CRC/PR 050232/O-9

Publicado por:
Marcos Aurelio Pereira da Cruz
Código Identificador:4789B10B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
PSS N° 001/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 5ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,

RESOLVE,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2026 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados.

Os candidatos convocados, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2 abaixo:**

DATA	29/06/26
HORÁRIO	8:00 horas
LOCAL	Secretaria Municipal de Saúde Rua: Duque de Caxias, 331 - Centro, Rolândia -PR.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

01 (uma) Fotocópia dos documentos:

- a.1) RG;
 - a.2) CPF;
 - a.3) Título de Eleitor;
 - a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
 - a.5) Carteira de Reservista;
 - a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
 - a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
 - a.8) Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
 - a.9) Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
 - a.10) Comprovante de Vacinação (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada
 - a.11) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
 - a.12) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 002/2024;
 - a.13) Registro no Conselho Regional da Classe
- 01 (uma) fotografia 3x4;
Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);
Declaração de Imposto de Renda apresentada à Receita Federal;
Declaração de bens e propriedades (disponível no site), caso o candidato for isento de apresentação da Declaração de Imposto de Renda;
Ficha cadastral (disponível no site);
Avaliação Médica comprovando aptidão física e mental.
Conta corrente ou conta salário no Banco Santander em nome do próprio candidato.

Observações:

- a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
- b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Secretaria de Saúde.
- c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
42	ANA PAULA ALVES DE MORAES
43	MICHELLE KARINA DA SILVA
44	JULIANA DE SOUZA LEODORO
45	NEUSELI MARIA DA SILVA
46	TATIANA CARLA RIBEIRO CASTRO
42	ANA PAULA ALVES DE MORAES

Rolândia, 17 de junho de 2026

ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:BF746D5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 30/2026

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
15	1	BATEDEIRA INDUSTRIAL, Capacidade mínima da tigela: 5 litros; Tigela em aço inoxidável de alta resistência; Potência mínima do motor: 500W; Velocidades múltiplas (mínimo 3 velocidades) e função pulsar; Acessórios inclusos: batedor em globo, gancho para massas leves e pá para massas médias; Base e carcaça em aço inoxidável ou material resistente industrial; Sistema de segurança que impede o funcionamento sem a tigela corretamente encaixada; Pés antiderrapantes para maior estabilidade; Fácil desmontagem para limpeza; Alimentação 127V; Garantia mínima de 12 meses; Produto certificado pelo INMETRO	CENTRO OESTE COM. DE MÓVEIS E EQTOS P MOVEIS LTDA	CUORI	5,0	1.560,00	7.800,00
18	1	CILINDRO ELÉTRICO para abertura de massas, Largura mínima de rolo: 300 mm; Espessura regulável, com no mínimo 5 níveis de ajuste; Rolos em aço inoxidável de alta resistência; Motor elétrico potente, mínimo 300W; Estrutura em aço inoxidável, resistente e de fácil limpeza; Sistema de proteção que impede funcionamento com rolos abertos ou tampa aberta; Pés antiderrapantes para estabilidade durante o uso; Alimentação 127V; Garantia mínima de 12 meses; Produto certificado pelo INMETRO.	CENTRO OESTE COM. DE MÓVEIS E EQTOS P MOVEIS LTDA	SARO	2,0	1.380,00	2.760,00
50	1	Suporte para CPU/Nobreak (estabilizador) fabricado em mdf/mdp branco gelo com 04 (quatro) rodízios, medidas 28 cm largura x 42 cm altura x 45 cm profundidade, com rodinhas	CENTRO OESTE COM. DE MÓVEIS E EQTOS P MOVEIS LTDA	LUNASA	3,0	118,00	354,00
21	1	MESA PLÁSTICA Quadrada Empilhável Resistente Cor branca; Mesa com diâmetro de 70 cm, ideal para 4 pessoas. Fabricada em polipropileno resistente para durabilidade, com suporte distribuído de no mínimo 30kg. e certificado INMETRO	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	DE mor	20,0	85,00	1.700,00
22	1	CADEIRA empilhável de polipropileno para auditório: estrutura de aço carbono (tubo oblongo ou 20x20mm) com pintura eletrostática, assento/encosto em polipropileno anatômico, capacidade de carga de 120kg a 182kg e altura total de aproximadamente 82cm. e certificado INMETRO	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	DE mor	20,0	55,00	1.100,00
44	1	LONGARINA 03 LUGARES, estrutura em aço de alta resistência, com pintura epóxi, com espaldar em madeira compensada com no mínimo 12mm de espessura, espuma injetada e anatômica com no mínimo 45mm e costura, braços fixos e individuais. Com suporte mínimo de 120kg, e as dimensões mínimas de 50cm de encostos, 45 cm de profundidade dos assentos, largura de 60cm cada assento, altura mínima do chão de 45cm. Revestida em couro sintético.	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	DE pethiflex	5,0	775,00	3.875,00
49	1	MESA GRANDE REUNIÃO para no mínimo 12 pessoas, em material MDP chapa no mínimo de 25mm anti-risco, com medidas mínimas de 3,80m comprimento, 1,10m de largura, 0,75m de altura, com estrutura de suporte no mesmo material e reforços, os pés com regulagem de altura para desníveis do chão, borda do tampo engrossurado de no mínimo 50mm, bordas em abs, com duas caixas de conectividade e compartimento para fios.	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	DE lunasa	4,0	1.680,00	6.720,00
7	1	CHALEIRA ELÉTRICA, com capacidade mínima de	BUGRE COMERCIAL EIRELI	BENE CASA	10,0	59,50	595,00

		1,7 litros de água, Potência mínima de 1.200W; Base destacável com rotação 360°; Desligamento automático após fervura; Sistema de proteção contra funcionamento sem água; Indicador de nível de água; Luz indicadora de funcionamento; Tampa com trava de segurança; Corpo em plástico resistente, inox ou material de alta durabilidade; garantia mínima de 12 meses e certificado INMETRO					
23	1	VARAL de chão de alta capacidade de carga (5kg a 16kg ou mais) e construção em aço ou alumínio para evitar ferrugem. Geralmente, mede entre 1,40m e 1,75m de comprimento, com abas dobráveis, com rodinhas para mobilidade.	BUGRE COMERCIAL EIRELI	MOR	10,0	115,00	1.150,00
25	1	LIXEIRA em plástico de alta resistência, modelo basculante, com capacidade de 30 litros. Dimensões mínimas Altura: 58 cm. Largura: 27 cm. Comprimento: 33 cm	BUGRE COMERCIAL EIRELI	SANTANA	20,0	77,99	1.559,80
31	1	GARRAFA TÉRMICA capacidade mínima de 1,8 litros, com ampola em inox e acabamento em inox polido, sistema de servir acionado por pressão, sistema anti gotejamento.	BUGRE COMERCIAL EIRELI	UNITERMIC-VERONA	20,0	79,95	1.599,00
32	1	BOTIJÃO TÉRMICO, com capacidade mínima de 12 litros, em material plástico de alta resistência, com tampa e tripé de apoio, sistema anti gotejamento	BUGRE COMERCIAL EIRELI	INVICTA	4,0	152,39	609,56
20	1	CADEIRA ALIMENTAÇÃO, Mesa maternal/atividades com 05 lugares: Estrutura com pés em tubo de aço 1.1/2 . Laterais com tubo 1.1/4 (parede 1,50 mm) com barramento duplo. Travessa superior em tubo 1.1/4 (parede 1,50 mm) de apoio ao tampo. Travessa horizontal em tubo de aço 1.1/4 (parede 1,50 mm) para unir as laterais da mesa. Fechamento dos topos e sapatas com ponteiros injetados na cor laranja, fixadas através de encaixe e rebitadas a estrutura através de rebites de repuxo de alumínio 4,8x16. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão por exposição à névoa salina. Solda deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes. Pintura por sistema em epóxi-pó. Tampo (1800x850x750 mm) em MDF de 18 mm de espessura revestido em laminado melamínico na cor casca de ovo (bege) com 0,8 mm de espessura. Acabamento das bordas em perfil PVC em forma arredondada com raio de curvatura de 20 mm na cor bege. No tampo são embutidas buchas americanas preparadas para receber os parafusos de 1/4x43 mm que irão fixar o mesmo à estrutura e a base de sustentação das conchas e fixadas por parafusos 1/4x12 mm. garantia mínima de 12 meses e certificado INMETRO	EDUCAR MOVEIS LTDA	REIFLEX	10,0	1.590,00	15.900,00
35	1	Processador intel core i3-12100 lga1700 3.3 ghz 12ª geração, placa mae chipset h610m-h, 02 slots p/ memoria ddr4 expansivel ate 64gb, 01 hdmi e 01 vga, saida de audio 7.1, 01 porta rj45 gigabit, 8gb de memoria ram (1x 8gb), ssd m.2 2280 512gb pcie, cabo de força tripolar 10a, gabinete torre atx, fonte atx 200w, licença windows 11 pro original, certificação ppb (produto produtivo basico) - monitor 21,5 widescreen va, proporção da tela 16:9, brilho de 250cd/m2, contraste dinamico de 20.000.000:1, contraste estatico de 3.000:1, ângulo de visão 178º/178º, taxa de atualização de 100hz, tempo de resposta 1ms mprt, 01 vga, 01 hdmi, suporte padrão vesa, ajuste inclinação -5/23º, certificações ce, fcc, rohs, windows e inmetro, fonte externa bivolt automatico - teclado resistente a derramamentos, teclado numerico de 10 teclas, luz indicadora da tecla caps lock, luz indicadora da tecla num lock, vida util de até 10 milhoes de toques de teclas, teclas com perfil profundo, cabo com no minimo 150cm - mouse optico, 03 botões, scroll com rolagem linha por linha, cabo com minimo de 180cm.	FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA.	Própria	20,0	2.980,00	59.600,00
11	1	BEBEDOURO ELÉTRICO para galão de 20 litros; Sistema de refrigeração por compressor; Fornecimento de água natural e gelada; Capacidade mínima de refrigeração de 2,0 litros/hora (ou superior); Reservatório interno em material atóxico e resistente; Termostato para controle de temperatura; Mínimo de 02 torneiras (natural e gelada), de fácil acionamento; Bandeja coletora removível; Baixo nível de ruído; Alimentação 127V; Cor branca ou preta; Garantia mínima de 12 meses; Produto certificado pelo INMETRO	CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA	BRITANIA	10,0	490,00	4.900,00
16	1	BATEDEIRA PLANETÁRIA, Capacidade mínima da tigela: 2 litros; Tigela em aço inoxidável de alta resistência; Potência mínima do motor: 300W; Sistema planetário, garantindo mistura uniforme; Velocidades múltiplas (mínimo 3 velocidades) e função pulsar; Acessórios inclusos: batedor em globo , gancho para massas e pá para misturas leves e médias; Base e carcaça em aço inoxidável ou material resistente industrial; Sistema de segurança que impede o funcionamento sem a tigela corretamente encaixada; Pés antiderrapantes para maior estabilidade; Fácil desmontagem para limpeza; Alimentação 127V; Garantia mínima de 12 meses; Produto certificado pelo INMETRO	GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA	AGRATTO	2,0	410,00	820,00
33	1	MICROONDAS, com capacidade mínima de 32 litros, potência mínima de 900w, display em LED, voltagem 100v, função silencioso e descongelar, com prato giratório e as seguintes dimensões mínimas Largura 53 cm Altura 30 cm Profundidade 39 cm	GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA	AGRATTO	5,0	549,02	2.745,10
29	1	AR CONDICIONADO DE 36.000BTUS INVERTER, frio e quente, classificação de eficiência energética ´A´, com utilização de gás ecológico R32. , com sistema auto	LEAL EQUIPAMENTOS LTDA	HISENSE	30,0	6.868,00	206.040,00

		restart, com controle de ventilação de 4 funções, controle remoto, vazão de ar de no mínimo 1.500 m³/h, com modos de operação Refrigerar, Desumidificar, Ventilar e Automático, com nível de ruído não superior 48 dB(A) interna e 61 dB(A) externa, com filtro de ar antibacteriano, anti-fungo, tensão 220v, Condensador e Evaporador em cobre, garantia mínima de 12 meses e certificado INMETRO					
4	1	REFRIGERADOR VERTICAL, com capacidade mimo de 340 litros, uma porta, sistema frost free de degelo automático, com controle de temperatura, iluminação interna, prateleiras internas removíveis e reguláveis, gaveta para legumes, com classificação energética A , alimentação 127v, de cor branca, garantia mínima de 12 meses e certificado INMETRO.	R.E SILVA LTDA	CONSUL	3,0	2.358,00	7.074,00
8	1	SANDUICHEIRA, com função grill; Chapas duplas (superior e inferior) com revestimento antiaderente; Capacidade mínima para preparo simultâneo de 02 sanduíches; Potência mínima de 750W; Aquecimento rápido e distribuição uniforme de calor; Luz indicadora de funcionamento e de aquecimento; Trava de fechamento com alça fria ao toque; Base antiderrapante; Alimentação 127V; Cor preta; Garantia mínima de 12 meses; Produto certificado pelo INMETRO	57.808.056 ANISIA HILLMANN	ELGIN	2,0	72,50	145,00
39	1	CADEIRA DE ESCRITÓRIO, estilo executiva e giratória, estrutura em aço de alta resistência, com apoio em 5 rodas, com espaldar em madeira compensada com no mínimo 12mm de espessura, com espuma injetada e anatômica com no mínimo 45mm e costurada. Base giratória tipo back-system com regulagem de inclinação no encosto e regulagem a gás da altura do assento. Braços tipo T retilíneos com regulagem de altura e apoio em PU. Base em nylon, que suporte no mínimo 120kg. Com as seguintes dimensões mínimas, altura do encosto de 50cm, profundidade do assento de 45cm, largura de 60cm, altura de 1,20m, altura do chão variando de 40cm até 55cm, revestida em couro sintético.	AVANTI OFFICE LTDA	MAAQPEL	10,0	365,00	3.650,00
40	1	CADEIRA DE ESCRITÓRIO, estilo executiva e giratória, estrutura em aço de alta resistência, com apoio em 5 rodas, com espaldar em madeira compensada com no mínimo 12mm de espessura, com espuma injetada e anatômica com no mínimo 45mm e costurada. Base giratória tipo back-system com regulagem de inclinação no encosto e regulagem a gás da altura do assento. Braços tipo T retilíneos com regulagem de altura e apoio. Base em nylon, que suporte no mínimo 120kg. Com as seguintes dimensões mínimas, altura do encosto de 50cm, profundidade do assento de 45cm, largura de 60cm, altura de 1,20m, altura do chão variando de 40cm até 55cm, revestida em tecido sintético.	AVANTI OFFICE LTDA	MAAQPEL	10,0	365,00	3.650,00
41	1	CADEIRA RECEPÇÃO FIXA, estrutura em aço de alta resistência, com espaldar em madeira compensada com no mínimo 12mm de espessura, com espuma injetada e anatômica com no mínimo 45mm e costurada. Base em nylon, que suporte no mínimo 120kg. Com as seguintes dimensões mínimas, altura do encosto de 50cm, profundidade do assento de 45cm, largura de 60cm, altura de 1,20m, altura do chão variando de 40cm até 55cm, revestida em couro sintético.	AVANTI OFFICE LTDA	MAQPEL	10,0	199,00	1.990,00
42	1	CADEIRA RECEPÇÃO FIXA, estrutura em aço de alta resistência, com espaldar em madeira compensada com no mínimo 12mm de espessura, com espuma injetada e anatômica com no mínimo 45mm e costurada. Base em nylon, que suporte no mínimo 120kg. Com as seguintes dimensões mínimas, altura do encosto de 50cm, profundidade do assento de 45cm, largura de 60cm, altura de 1,20m, altura do chão variando de 40cm até 55cm, revestida em tecido sintético	AVANTI OFFICE LTDA	MAQPEL	10,0	199,00	1.990,00
47	1	BALÇÃO DE DUAS PORTAS, confeccionado em MDF com espessura mínima de 15mm, com 1 prateleiras, com dimensões mínimas de 0,80m altura, 0,75cm de largura e 0,40 cm de profundidade. Com puxadores resistentes e chave. Prateleira com suporte de no mínimo de 10 kg cada. Puxadores com dimensões mínimas de 20x2.8x2.5cm.	AVANTI OFFICE LTDA	LUNASA	5,0	350,00	1.750,00
26	1	FORNO ELÉTRICO 44L. potência inferior de no mínimo 950w e superior de 745w, com luz interna, com timer mínimo de 120 minutos, com funções de assa, doura, aquece, voltagem, com dimensões mínimas de largura externa 57cm, largura interna do forno 39cm, altura externa de 37cm, altura interna do forno de 26,5cm, profundidade externa de 52cm e profundidade interna do forno de 42cm, temperatura mínima de 50°C à 320°C. garantia mínima de 12 meses e certificado INMETRO	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	PHILCO	5,0	612,87	3.064,35
24	1	Lavadora de Alta Pressão Equipada com motor de indução, bico turbo, potência de 1900W e pressão máxima de 2450 PSI Conta com alça e rodas para facilitar o transporte, cabo elétrico de 5 metros e mangueira de alta pressão com trama de aço de 5 metros. Possuir trava de segurança na pistola, bico regulável (leque ou concentrado), aplicador de detergente integrado com controle na lança e sistema stop total, que interrompe o fluxo de água e a energia do motor ao soltar o gatilho, economizando energia. Os pistões em aço inox, em conjunto com o motor de indução, proporcionam maior durabilidade ao produto. Acompanha bico turbo, baioneta e lança junto ao corpo da lavadora. Inclui engate rápido e filtro para montagem e desmontagem da mangueira. garantia mínima de 12 meses e certificado INMETRO	DANTAS & ALENCAR SOLUCOES E SERVICOS LTDA	cnf edital	20,0	1.199,00	23.980,00
2	1	FOGÃO A GÁS 6 BOCAS, Acendimento Automático, com Puxador em Alumínio Escovado, formato ergonômico, e resistente às altas temperaturas, forno com capacidade mínima de 95 litros e duas prateleiras temperatura entre 155 a 275°C, 02 tipos de queimadores, tampo em vidro temperado, garantia mínima de 12 meses e certificado INMETRO.	DRS MOVEIS E DECORACOES LTDA	ATLAS	3,0	1.147,00	3.441,00

10	1	MÁQUINA WAFFLES, elétrica para preparo de waffles; Capacidade mínima para preparo simultâneo de 02 waffles; Chapas com revestimento antiaderente de alta durabilidade; Potência mínima de 750W; Aquecimento rápido e distribuição uniforme de calor; Controle automático de tempera, Luz indicadora de funcionamento e de aquecimento/pronto para uso; Tampa com trava de segurança e alça com isolamento térmico; Base antiderrapante; Alimentação 127V; Garantia mínima de 12 meses; Produto certificado pelo INMETRO	DRS MOVEIS E DECORACOES LTDA	AGRATTO	2,0	147,00	294,00
13	1	LIQUIDIFICADOR com capacidade mínima de 03 litros, Copo em vidro resistente ou policarbonato de alta durabilidade, resistente a impactos e altas temperaturas; Lâminas em aço inoxidável, de alta resistência e removíveis para limpeza; Motor de alta potência: mínimo 1.500W; Velocidades múltiplas (mínimo 3 velocidades) e função pulsar; Base e carcaça em aço inoxidável ou material resistente industrial; Sistema de ventilação do motor para evitar superaquecimento; Pés antiderrapantes para maior estabilidade; Tampa com válvula de segurança ou abertura para adição de ingredientes durante o uso; Fácil desmontagem para limpeza; Alimentação 127V; Garantia mínima de 12 meses; Produto certificado pelo INMETRO	DRS MOVEIS E DECORACOES LTDA	AGRATTO	5,0	187,00	935,00
37	1	MESA DE ESCRITÓRIO, confecciona em MDF de no mínimo 15mm, com cantos arredondados com perfil ergosoft em toda a extensão do tampo, suporte em aço com pintura epóxi a pó com resistência a ferrugem. Com dimensões mínimas de 0,60cm de largura e comprimento de no mínimo 1,50m, com altura mínima de 0,75cm. Com 02 (duas) gavetas, corrediças com roldanas, confeccionadas no mesmo material, com medidas mínimas de altura, 20cm, largura 35cm e profundidade 39cm, com acabamento com fita de borda em PVC.	FELEMI COMERCIAL LTDA	Brinquedos Paraná	20,0	400,00	8.000,00
3	1	REFRIGERADOR VERTICAL Frost Free Duplex 450L Branca - 110v Dimensões Aproximadas do Produto c/ Pés Niveladores 186.3x69.5x71.9cm com duas portas, sistema frost free de degelo automático, com controle de temperatura, iluminação interna, prateleiras internas removíveis e reguláveis, gaveta para legumes, com classificação energética A , alimentação 127v, de cor branca, garantia mínima de 12 meses e certificado INMETRO.	FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA	MIDEA	3,0	2.998,00	8.994,00
5	1	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS AUTOMÁTICA, Capacidade mínima de lavagem: 15 kg de roupas secas; Painele de controle eletrônico digital ou eletromecânico, com indicação de etapas do ciclo, Múltiplos programas de lavagem (mínimo 8 programas), incluindo ciclo para roupas pesadas, roupas delicadas e lavagem rápida; Níveis de água automáticos ou manuais, com no mínimo 4 níveis; Funções mínimas: lavar, enxaguar e centrifugar; Sistema de centrifugação com velocidade mínima de 600 rpm; Cesto interno em aço inoxidável ou material de alta resistência anticorrosiva; Filtro para fiapos removível; Dispenser para sabão, amaciante e alvejante; Tampa com visor transparente e sistema de segurança; Pés niveladores ajustáveis; Baixo nível de ruído; Classificação energética A Tensão elétrica: 127V; Cor branca; Garantia mínima de 12 (doze) meses; Produto certificado pelo INMETRO	FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA	MIDEA	6,0	1.789,00	10.734,00
9	1	BEBEDOURO INDUSTRIAL, Estrutura externa em aço inoxidável; Reservatório com capacidade mínima de 50 litros; Sistema de refrigeração por compressor; Capacidade de refrigeração mínima de 25 litros/hora (ou superior); Termostato com regulagem de temperatura; Mínimo de 02 torneiras frontais (podendo ser copo e/ou jato); Torneiras resistentes, de fácil acionamento; Aparador de água (pingadeira) removível; Isolamento térmico em poliuretano injetado ou material equivalente; Gás refrigerante ecológico; Alimentação 127V; Baixo consumo de energia; Pés com regulagem de altura; Garantia mínima de 12 meses; Produto certificado pelo INMETRO	FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA	ECOBLU	5,0	1.389,00	6.945,00
12	1	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA EM INOX 25 LITROS Filtro de carvão ativado. Corpo e estrutura em aço inox 430. Aparador de água (bica) em aço inox 430. Serpentina (interna) em aço inox 304. Reservatório em polipropileno atóxico. Isolamento térmico em EPS. Boia controladora do nível de água. Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/NBR/603351. Termostato com 7 níveis para controle de temperatura. Gás ecológico r134a ou similar. Motor 1/12 +hp 127v (2,5a). Tensão/potência 110v. Consumo médio: 17,58 kw/h mês. Grau de proteção ipx0 (uso em ambientes internos) torneiras em latão cromado, 1/2 de voltas. Certificado pelo INMETRO. Medidas aproximadas: 1,24 x 0,32 x 0,49 armazena 25 litros de água gelada. Portaria INMETRO Nº 102 de 22/03/2022; Portaria INMETRO Nº 200 de 29/04/2021.	FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA	ECOBLU	5,0	1.398,00	6.990,00
1	1	FOGÃO A GÁS 4 BOCAS Acendimento Automático, com Puxador em Alumínio Escovado, formato ergonômico, e resistente às altas temperaturas, forno com capacidade mínima de 50 litros e duas prateleiras temperatura entre 155 a 275°C, 02 tipos de queimadores, tampo em vidro temperado, garantia mínima de 12 meses e certificado INMETRO.	INFANTARIA COMERCIAL LTDA	atlas	3,0	792,18	2.376,54
6	1	VENTILADOR DE COLUNA, diâmetro mínimo de 45 cm; Hélice com no mínimo 3 pás em plástico resistente; Grade protetora em material resistente e com pintura anticorrosiva; Motor com potência mínima de 120W; No mínimo 3 velocidades de ventilação; Sistema de oscilação horizontal automática; Ajuste de inclinação vertical; Base estável; Baixo nível de ruído; Alimentação 127V; Cor preta; Garantia mínima de 12	INFANTARIA COMERCIAL LTDA	agratto	3,0	205,18	615,54

		meses; Produto certificado pelo INMETRO					
14	1	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, com capacidade mínima de 06 litros, material em aço inox, de baixa rotação que concilia potência mínima de 800w e rotação mínima de 5.000rpm, lâminas em aço inoxidável, Base e carcaça em aço inoxidável ou material resistente industrial; Sistema de ventilação do motor para evitar superaquecimento; Pés antiderrapantes para maior estabilidade; Tampa com válvula de segurança ou abertura para adição de ingredientes durante o uso; Fácil desmontagem para limpeza; Alimentação 127V; Garantia mínima de 12 meses; Produto certificado pelo INMETRO	INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA	JL COLOMBO	5,0	644,80	3.224,00
38	1	MESA DE ESCRITÓRIO EM L, confecciona em MDF de no mínimo 15mm, com cantos arredondados com perfil ergosoft em toda a extensão do tampo, suporte em aço com pintura epóxi a pó com resistência a ferrugem. Com dimensões mínimas de 0,60cm de largura e comprimento de no mínimo 1,50m e mais uma de 1,20m, com altura mínima de 0,75cm, com conexão com medidas iguais da mesa, de no mínimo 0,60X0,60. Com 02 (duas) gavetas, correções com roldanas, confeccionadas no mesmo material, com medidas mínimas de altura, 20cm, largura 35cm e profundidade 39cm, com acabamento com fita de borda em PVC.	JURANEI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA	JURANEI MOVEIS	10,0	600,00	6.000,00
46	1	ARMÁRIO ALTO DE DUAS PORTAS, confeccionado em MDF com espessura mínima de 15mm, com no mínimo de 4 prateleiras, com dimensões mínimas de 1,60m altura, 0,90cm de largura e 0,40 cm de profundidade. Com puxadores resistentes e chave. Prateleira com suporte de no mínimo de 10 kg cada. Puxadores com dimensões mínimas de 20x2.8x2.5cm.	JURANEI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA	JURANEI MOVEIS	5,0	439,00	2.195,00
48	1	ARMÁRIO DE AÇO, confeccionado em aço chapa 26 de espessura mínima, com as seguintes características mínimas, Profundidade: 40 cm, Altura: 198 cm, Largura: 120 cm, Quantidade de prateleiras: 4, com 02 portas com fechadura	L J MONDARDO E CIA LTDA	Big Metal	10,0	780,00	7.800,00
30	1	FOGÃO INDUSTRIAL sem forno com 6 queimadores duplos com potência mínima de 5.500kcal/h baixa pressão. Fogão com corpo reforçado em aço carbono e acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada, sendo suas grelhas com medidas mínimas de 40x40cm em ferro fundido e queimadores de alto rendimento em ferro fundido. Medidas mínimas, Altura: 78cm Largura: 158cm Profundidade: 115cm, garantia mínima de 12 meses e certificado INMETRO	METALÚRGICA VENANCIO LTDA	Venâncio	6,0	2.701,64	16.209,84
34	1	Estação de Trabalho Completa 1. Computador (Desktop) Computador tipo desktop corporativo, novo, sem uso anterior, destinado à utilização em atividades administrativas, acesso a sistemas governamentais, aplicações web, editores de texto, planilhas e navegação simultânea em múltiplas abas, composto pelas seguintes características mínimas: Processador Processador com desempenho equivalente ou superior ao Intel Core i7-12700, possuindo no mínimo: arquitetura x86-64 mínimo de 12 núcleos de processamento mínimo de 20 threads frequência base mínima de 2.0 GHz frequência turbo mínima de 4.5 GHz memória cache mínima de 20 MB suporte a memória DDR4 ou superior controlador gráfico integrado ao processador Serão aceitos processadores AMD de desempenho equivalente ou superior, como referência AMD Ryzen 7 série 5000 ou superior. Placa-mãe Placa-mãe compatível com o processador ofertado, com no mínimo: Chipset mínimo B660 para intel e AMD B650 ou B650E suporte a processadores Intel ou AMD conforme equipamento ofertado mínimo de 2 slots de memória DDR4 suporte a frequência mínima de 3200 MHz mínimo de 1 slot M.2 NVMe mínimo de 4 portas SATA controlador de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 mínimo de 6 portas USB, sendo pelo menos 2 USB 3.0 ou superior controlador de áudio integrado saídas de vídeo compatíveis com o vídeo integrado do	MZ EQUIPAMENTOS LTDA	PROPRIA	10,0	5.940,00	59.400,00

	processador (HDMI ou DisplayPort) Memória RAM mínimo de 32 GB de memória RAM tecnologia DDR4 frequência mínima 3200 MHz instaladas em dois módulos de 16 GB, permitindo funcionamento em dual channel possibilidade de expansão futura Armazenamento Unidade de estado sólido com no mínimo: 500 GB de capacidade interface NVMe M.2 PCIe velocidade mínima de leitura 2000 MB/s velocidade mínima de gravação 1200 MB/s Gabinete Gabinete padrão ATX ou Micro-ATX, com: estrutura metálica painel frontal com no mínimo 2 portas USB conectores de áudio frontal suporte para instalação de SSD M.2 e unidades SATA sistema de ventilação com mínimo de 3 ventoinhas de 120 mm Fonte de Alimentação Fonte padrão ATX, com no mínimo: potência mínima de 500W certificação de eficiência energética 80 Plus Bronze ou superior proteção contra sobretensão, sobrecorrente e curto-circuito compatível com rede elétrica 110/220V bivolt automático Vídeo vídeo integrado ao processador suporte a resolução mínima Full HD (1920x1080) suporte a duplo monitor 2. Monitor Monitor LED com no mínimo: 31,5 polegadas tela curva resolução mínima Full HD (1920 x 1080) taxa de atualização mínima 165 Hz tempo de resposta máximo 1 ms tecnologia de sincronização adaptativa entradas HDMI e DisplayPort ajuste mínimo de inclinação do painel alimentação bivolt 3. Teclado Teclado com as seguintes características mínimas: conexão USB padrão ABNT2 teclas de perfil baixo resistente a respingos padrão plug and play cabo mínimo 1,5 m 4. Mouse Mouse com as seguintes características mínimas: conexão USB tecnologia óptica					
--	--	--	--	--	--	--

		resolução mínima 1000 DPI mínimo 3 botões roda de rolagem (scroll) cabo mínimo 1,5 m padrão plug and play 5. Garantia O equipamento deverá possuir: garantia mínima de 12 meses assistência técnica no território nacional substituição de componentes defeituosos sem custo adicional durante o período de garantia.					
17	1	ESPREMEDOR DE FRUSTAS INDUSTRIAL, elétrico, adequado para laranjas, limões e outras frutas cítricas; Capacidade mínima: 50 a 100 frutas/hora, dependendo do diâmetro da fruta; Corpo e partes em contato com alimentos em aço inoxidável de alta resistência e fácil higienização; Sistema de extração por prensa ou rotação com motor potente; Motor elétrico de alta potência, mínimo 300W; Bico de saída de suco em aço inox ou material seguro para alimentos; Bandeja coletora de resíduos removível; Tampa de proteção e sistema de segurança que impede funcionamento com tampa aberta; Fácil desmontagem para limpeza e manutenção; Alimentação 127V; Garantia mínima de 12 meses; Produto certificado pelo INMETRO	PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA	Facility	2,0	264,00	528,00
43	1	CADEIRA RECEPÇÃO FIXA, estrutura em aço carbono de alta resistência, com pintura epóxi, com assento se encosto em polipropileno, com bordas reforçadas de no mínimo 30 mm e e encosto de 20mm de espessura. Com suporte mínimo de 120kg, e as dimensões mínimas de 50cm de encostos, 45 cm de profundidade dos assentos, largura de 60cm cada assento, altura mínima do chão de 45cm	TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO - IND. COM. E IMPORTACAO LTDA	PRÓPRIA	10,0	134,50	1.345,00
45	1	LONGARINA 03 LUGARES, estrutura em aço carbono de alta resistência, com pintura epóxi, com assento se encosto em polipropileno, com bordas reforçadas de no mínimo 30 mm e e encosto de 20mm de espessura. Com suporte mínimo de 120kg, e as dimensões mínimas de 50cm de encostos, 45 cm de profundidade dos assentos, largura de 60cm cada assento, altura mínima do chão de 45cm.	TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO - IND. COM. E IMPORTACAO LTDA	PRÓPRIA	10,0	349,00	3.490,00
27	1	AR CONDICIONADO DE 18.000BTUS INVERTER, frio e quente, classificação de eficiência energética 'A', com utilização de gás ecológico R32, , com sistema auto restart, com controle de ventilação de 4 funções, controle remoto, vazão de ar de no mínimo 800 m³/h, com modos de operação Refrigerar, Desumidificar, Ventilar e Automático, com nível de ruído não superior 48 dB(A) interna e 61 dB(A) externa, com filtro de ar antibacteriano, anti-fungo, tensão 220v, Condensador e Evaporador em cobre. garantia mínima de 12 meses e certificado INMETRO	VERTYS SOLAR LTDA	VERTYS	20,0	2.309,23	46.184,60
28	1	AR CONDICIONADO DE 24.000BTUS INVERTER, frio e quente, classificação de eficiência energética 'A', com utilização de gás ecológico R32, , com sistema auto restart, com controle de ventilação de 4 funções, controle remoto, vazão de ar de no mínimo 1.000 m³/h, com modos de operação Refrigerar, Desumidificar, Ventilar e Automático, com nível de ruído não superior 48 dB(A) interna e 61 dB(A) externa, com filtro de ar antibacteriano, anti-fungo, tensão 220v, Condensador e Evaporador em cobre. garantia mínima de 12 meses e certificado INMETRO	VERTYS SOLAR LTDA	VERTYS	20,0	3.123,09	62.461,80

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CENTRO OESTE COM. DE MÓVEIS E EQTOS P MOVEIS LTDA	10.914,00
DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	13.395,00
BUGRE COMERCIAL EIRELI	5.513,36
EDUCAR MOVEIS LTDA	15.900,00
FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA.	59.600,00
CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA	4.900,00
GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA	3.565,10
LEAL EQUIPAMENTOS LTDA	206.040,00
R.E SILVA LTDA	7.074,00
57.808.056 ANISIA HILLMANN	145,00
AVANTI OFFICE LTDA	13.030,00
CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	3.064,35
DANTAS & ALENCAR SOLUCOES E SERVICOS LTDA	23.980,00
DRS MOVEIS E DECORACOES LTDA	4.670,00
FELEMI COMERCIAL LTDA	8.000,00
FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA	33.663,00
INFANTARIA COMERCIAL LTDA	2.992,08
INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA	3.224,00
JURANEI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA	8.195,00
L J MONDARDO E CIA LTDA	7.800,00
METALÚRGICA VENANCIO LTDA	16.209,84
MZ EQUIPAMENTOS LTDA	59.400,00
PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA	528,00
TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO - IND. COM. E IMPORTACAO LTDA	4.835,00
VERTYS SOLAR LTDA	108.646,40

Salto do Lontra, 18 de junho de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Romani

Código Identificador:DC171A4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 30/2026

Expirado o prazo recursal, dispense a licitação, com fundamento no Inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
Mercedes Benz Placa TBQ6A75						
1	1	JUNTA DE BORRACHA	INGÁ VEÍCULOS LTDA	2,00	62,13	124,26
1	2	RETENTOR DE BORRACHA	INGÁ VEÍCULOS LTDA	2,00	232,79	465,58
1	3	GRAXA PARA ROLAMENTO	INGÁ VEÍCULOS LTDA	1,00	75,87	75,87
1	4	PANO PARA LIMPEZA	INGÁ VEÍCULOS LTDA	8,00	1,60	12,80
1	5	ÓLEO MINERAL ADI	INGÁ VEÍCULOS LTDA	21,00	63,99	1.343,79
1	6	ELEMENTO FILTRO	INGÁ VEÍCULOS LTDA	1,00	918,64	918,64
1	7	OLEO DE MOTOR	INGÁ VEÍCULOS LTDA	28,00	43,96	1.230,88
1	8	CJ ELEMENTO DO F	INGÁ VEÍCULOS LTDA	1,00	176,06	176,06
1	9	JOGO DE PECAS DO	INGÁ VEÍCULOS LTDA	1,00	151,09	151,09
1	10	ELEMENTO DO FILTRO	INGÁ VEÍCULOS LTDA	1,00	621,03	621,03
1	11	ANEL VEDACAO DIN	INGÁ VEÍCULOS LTDA	1,00	14,77	14,77
1	12	FILTRO ANTIPOLEN	INGÁ VEÍCULOS LTDA	1,00	243,19	243,19
1	13	PANO PARA LIMPE	INGÁ VEÍCULOS LTDA	8,00	1,60	12,80
Mercedes Benz Placa TBQ6G10						
2	1	JUNTA DE BORRACHA	INGÁ VEÍCULOS LTDA	2,00	62,13	124,26
2	2	RETENTOR DE BORRACHA	INGÁ VEÍCULOS LTDA	2,00	232,79	465,58
2	3	GRAXA PARA ROLAMENTO	INGÁ VEÍCULOS LTDA	1,00	75,87	75,87
2	4	PANO PARA LIMPEZA	INGÁ VEÍCULOS LTDA	16,00	1,60	25,60
2	5	ÓLEO MINERAL ADI	INGÁ VEÍCULOS LTDA	21,00	63,99	1.343,79
2	6	ELEMENTO FILTRO	INGÁ VEÍCULOS LTDA	1,00	918,64	918,64
2	7	OLEO DE MOTOR	INGÁ VEÍCULOS LTDA	28,00	43,96	1.230,88
2	8	CJ ELEMENTO DO F	INGÁ VEÍCULOS LTDA	1,00	176,06	176,06
2	9	JOGO DE PECAS DO	INGÁ VEÍCULOS LTDA	1,00	151,09	151,09
2	10	ELEMENTO DO FILTRO	INGÁ VEÍCULOS LTDA	1,00	621,03	621,03
2	11	ANEL VEDACAO DIN	INGÁ VEÍCULOS LTDA	1,00	14,77	14,77
2	12	FILTRO ANTIPOLEN	INGÁ VEÍCULOS LTDA	1,00	243,19	243,19

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
INGÁ VEÍCULOS LTDA	10.781,52

Salto do Lontra, 18 de junho de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Romani

Código Identificador:D6CD930C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal INIVALDO BATISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo nº: 54/2026

Licitação nº: 20/2026

Modalidade: Dispensa

Data da Homologação: 18/06/2026

Data de adjudicação: 18/06/2026

Objeto homologado: Contratação emergencial de empresa especializada para locação de equipamentos de registro eletrônico de ponto

WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE RELÓGIO PONTO Método de autenticação: FACIAL (com prova de vida) e RFID (leitor de crachá); Comunicação: 10/100 MBPS – RJ45, WI-FI, porta USB; Display Touchscreen 4,3	MEN	6,00	2.332,00	13.992,00

	polegadas; Capacidade de registro 1.500 faces; Alimentação bivolt - 110v/220v; Suporte de fixação na parede; Dispositivo de bloqueio do equipamento em caso de violação; Papel de parede; Distância de reconhecimento: 0,30 cm à 1,5 mt; Alto poder de processamento, não forma filas, 10x mais rápido que relógios convencionais; Sensor de presença, proporcionando nenhum contato físico com o equipamento; Câmera com led infravermelho; Aviso sonoro de registro realizado com controle de volume; Comunicação online/offline. Idioma: Português (Brasil) Incluindo: SESSÃO DE USO DOS SISTEMAS DE GESTÃO DO PONTO ELETRÔNICO; COMPROVANTE DIGITAL; IMPLANTAÇÃO; SUPORTE TÉCNICO PREVENTIVO E CORRETIVO; TREINAMENTO PRESENCIAL; TOTAL DE 11 EQUIPAMENTOS E 01 (UM) EQUIPAMENTO RESERVA SEM CUSTO ADICIONAL.			
TOTAL				13.992,00

Valor homologado: 13.992,00

Santa Amélia, 18 de junho de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:53E7CD53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 378/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Veiculo	Atividade	Valor
A	Silvia Vilalva Miguel	Diretora escolar	Curitiba/Pr	25 e 26/06/2026	UBR-0G96	Participar Da formação Pedagógica para Gestores e Pedagogos das EEBMEE- municipais	R\$ 420,00
B	Adriana Cristina Dal Santos	Pedagoga	Curitiba/Pr	25 e 26/06/2026	UBR-0G96	Participar Da formação Pedagógica para Gestores e Pedagogos das EEBMEE- municipais	R\$ 420,00
C	Rodrigo Aparecido Rossi	Psicóloga	Curitiba/Pr	25 e 26/06/2026	UBR-0G96	Transportar servidoras	R\$ 420,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 17 de Junho de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:2E365EE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2026

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2026

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, Forma **PRESENCIAL**, do **tipo MENOR PREÇO**, com aplicação do **Sistema Registro de Preços**.

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS E SOLENIDADES.	
Credenciamento e entrega de Envelopes n. 1 e 2:	Data: 08/07/2026	Horário: 08:00 às 08:30h
Início da sessão:	Data: 08/07/2026	Horário: 08:30h
Local:	Departamento de Licitação, sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, Rua Jerônimo Farias Martins, 514, centro, Santa Cecília do Pavão-PR	
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por LOTE	
Valor máximo:	R\$ 855.742,07 (oitocentos e cinquenta e cinco mil setecentos e quarenta e dois reais e sete centavos).	

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 18 de junho de 2026.

MARCOS VINÍCIUS DUARTE

Pregoeiro

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

Publicado por:

Jhenifer Dos Santos

Código Identificador:CC98ECCE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022 - SAMAE

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022

CONTRATANTE:	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADA:	MERCEARIA MONTEIRO LTDA ME
OBJETO:	O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e reajuste do preço do contrato nº 003/2022.
VIGÊNCIA:	Fica prorrogado a vigência do contrato original para mais 12 (doze) meses, até a data de 14/06/2027, de acordo com a Cláusula Segunda – Item 2.4 do contrato original e do §4º do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.
REAJUSTE:	Fica o valor do contrato reajustado em 4,42% (quatro vírgula quarenta e dois por cento), passando para o valor de R\$ 1,11 (um real e onze centavos) por fatura arrecadada, em observância a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses, conforme previsto na Cláusula Segunda – Item 2.3 do contrato original.
RATIFICAÇÃO:	Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.
DATA:	12/06/2026

JOSELITO DA LUZ

Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:

Jhenifer Dos Santos

Código Identificador:89D939A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES – ABERTURA E JULGAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 027/2026

ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES – Abertura e Julgamento**Inexigibilidade nº 027/2026****Chamamento Público nº 010/2026****Credenciamento nº 010/2026**

Aos 12 (doze) dias do mês de junho do exercício financeiro de 2026, às 15:00, na Sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Av. Paulo Libanio, 700, do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com a presença de Membros da Comissão de Licitações, devidamente designada através da Portaria n.º 2.876/2026, procedeu-se o recebimento, abertura e julgamento dos documentos enviados via e-mail deste setor, o qual objetiva o **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, DEVIDAMENTE REGULARIZADOS E HABILITADOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR**

SILVA & CLIVATI LTDA, com sede e foro na Rua Deputado Accioly Filho, nº 615, Centro, Cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 77.932.713/0001-18, neste ato representada por Zélia Clivati da Silva, portadora do RG de nº 1.272.470-5-2SSP-PR e do CPF de 235.307.239-91, residente e domiciliada na Cidade de Loanda, Estado do Paraná; com os seguintes itens:

TABELA DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIPTIVO	UND DE MEDIDA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	1,25 DIHIDROXI VITAMINA D (CALCITROL)	UND	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
2	17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	15	R\$ 39,00	R\$ 585,00
3	25-HIDROXI VITAMINA D (D3 – COLECALCIFEROL)	UND	1.000	R\$ 28,00	R\$ 28.000,00
4	ALBUMINA	UND	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
5	ÁCIDO FOLICO PESQUISA E/OU DOSAGEM DE ERITRÓCITOS.	UND	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
6	ACIDO VALPROICO	UND	10	R\$ 28,30	R\$ 283,00
7	ACTH – ADRENOCORTICOTROFICO, HORMÔNIO – PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
8	ALFAFETOPROTEÍNA (ANTICORPO DE FÍGADO) PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
9	AMILASE	UND	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
10	ANDROSTENEDIONA – PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UND	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00
11	ANTI - JO1 -PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
12	ANTI - RNP - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	20	R\$ 27,40	R\$ 548,00
13	ANTI LA/SSB - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	20	R\$ 27,17	R\$ 543,40
14	ANTI RO /SSA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	20	R\$ 27,63	R\$ 552,60
15	ANTI -SM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	20	R\$ 26,36	R\$ 527,20
16	ANTI -TPO (ANTI-TIREOPEROXIDASE) TIREOIDEANA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
17	ANTI TROMBINA III	UND	20	R\$ 38,00	R\$ 760,00
18	ANTIBIOGRAMA - IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA	UND	75	R\$ 27,90	R\$ 2.092,50
19	ANTI-CARDIOLIPINA IGA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	20	R\$ 36,00	R\$ 720,00
20	ANTI-CARDIOLIPINA IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	20	R\$ 34,00	R\$ 680,00
21	ANTI-CARDIOLIPINA IGM - PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UND	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00

22	ANTICARDIOLIPINO-IGA-IGC-IGM (ANTICORPUS LÚPUS).	UND	20	R\$ 46,00	R\$ 920,00
23	ANTICOAGULANTE LÚPICO PESQUISA	UND	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
24	ANTICORPO ANTIENDOMISIO	UND	15	R\$ 51,00	R\$ 765,00
25	ANTICORPOS ANTI LEISHMANIOSE – IGG	UND	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00
26	ANTICORPOS ANTI LEISHMANIOSE – IGM	UND	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00
27	ANTICORPOS ANTI-CENTROMERO	UND	15	R\$ 44,00	R\$ 660,00
28	ANTICORPOS ANTI-DNA	UND	20	R\$ 42,00	R\$ 840,00
29	ANTICORPOS ANTI-INSULINA	UND	15	R\$ 71,00	R\$ 1.065,00
30	ANTICORPOS- CCP ANTICITRULINA	UND	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
31	ANTIESTREPTOLISINA O - (ASLO)	UND	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
32	ANTIGENO CARCINO-EMBRIOGÊNICO-CEA - ANTIESCLERODERMA PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
33	ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECIFICO-PSA	UND	840	R\$ 19,40	R\$ 16.296,00
34	ANTINEUTROFILOS (ANCA C + ANCA P) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	30	R\$ 71,00	R\$ 2.130,00
35	ANTI-TIREOGLOBULINA PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UND	20	R\$ 25,30	R\$ 506,00
36	BACILOSCOPIA BAAR - CONTROLE/DIAGNÓSTICO	UND	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
37	BACTERIOSCOPIA PELO GRAM	UND	60	R\$ 18,90	R\$ 1.134,00
38	BACTERIOSCOPIA/GRAM/SEDIMENTO CORADO	UND	30	R\$ 19,80	R\$ 594,00
39	BETA 2 GLICOPROTEINA I, ANTICORPOS IGM E IGG	UND	20	R\$ 191,04	R\$ 3.820,80
40	BETA BHCg SÉRICO-QUANTITATIVO	UND	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
41	BETA HCG/ TESTE IMUNOLOGICO (SORO)	UND	40	R\$ 19,90	R\$ 796,00
42	BILIRRUBINA TOTAL DE FRAÇÕES	UND	300	R\$ 14,81	R\$ 4.443,00
43	BRUCELOSE	UND	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
44	CA 125	UND	20	R\$ 32,50	R\$ 650,00
45	CÁLCIO – PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	335	R\$ 13,71	R\$ 4.592,85
46	CALCIO IONIZÁVEL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	40	R\$ 15,40	R\$ 616,00
47	CARIÓTIPO DE SANGUE (TÉCNICA COM OU SEM BANDAGEM) PESQUISA	UND	15	R\$ 543,00	R\$ 8.145,00
48	CHAGAS IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
49	CHAGAS IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
50	CHUMBO	UND	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
51	CITOMEGALOVIRUS IGG PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
52	CITOMEGALOVIRUS IGM - PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UND	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
53	CLEARANCE DE CREATINA	UND	70	R\$ 25,00	R\$ 1.750,00
54	COLESTEROL HDL	UND	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
55	COLESTEROL LDL	UND	100	R\$ 13,80	R\$ 1.380,00
56	COLESTEROL TOTAL	UND	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
57	COLESTEROL VLDL	UND	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
58	COMPLEMENTO C3 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
59	COMPLEMENTO C4 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
60	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UND	200	R\$ 15,59	R\$ 3.198,00
61	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	UND	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
62	COOMBS DIRETO E INDIRETO	UND	30	R\$ 23,00	R\$ 1.470,00
63	COPROCULTURA	UND	20	R\$ 49,00	R\$ 980,00
64	CORTISOL PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	40	R\$ 19,50	R\$ 780,00
65	CREATINA	UND	1.000	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00
66	CREATINOFOSFOQUINASE MB	UND	170	R\$ 26,57	R\$ 4.516,90
67	CREATINOFOSFOQUINASE-CPK	UND	170	R\$ 28,00	R\$ 4.760,00
68	CULTURA BAAR	UND	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
69	CULTURA DE SECREÇÕES	UND	100	R\$ 49,99	R\$ 4.999,00
70	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	UND	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
71	CURVA GLICEMICA 2 DOSAGENS	UND	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
72	CURVA GLICEMICA 5 PONTOS - 30-60-90-120 COM DEXTROSAL (5 DOSAGENS)	UND	30	R\$ 83,00	R\$ 2.490,00
73	CURVA GLICEMICA SIMPLIFICADA- 30	UND	60	R\$ 44,50	R\$ 2.670,00
74	CURVA INSULINICA SIMPLIFICADA	UND	20	R\$ 52,50	R\$ 1.050,00
75	DENGUE - ARBOVIRUS (TESTE RÁPIDO) (PREENCHER GAL)	UND	4	R\$ 75,00	R\$ 300,00
76	DENGUE - SOROLOGIA (PREENCHER GAL) DENGUE IGG E DENGUE IGM – CADA	UND	669	R\$ 25,05	R\$ 16.758,45
77	DENGUE / NS1 - 1º AO 5º DIA	UND	1.169	R\$ 38,50	R\$ 45.006,50
78	DESIDROGENASE LACTICA	UND	30	R\$ 19,80	R\$ 594,00
79	DETECÇÃO GENÉTICA PARA LACTOSE	UND	15	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00
80	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO TOTAL CH50	UND	15	R\$ 33,50	R\$ 502,50
81	DHEA (DEHIDROEPIANDROSTERONA) PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	15	R\$ 31,43	R\$ 471,45
82	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	UND	1.000	R\$ 13,22	R\$ 13.220,00
83	DOSAGEM DE CREATININA	UND	1.500	R\$ 12,00	R\$ 18.000,00
84	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE – FSH PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
85	DOSAGEM DE LÍTIU – PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
86	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA 24 HORAS)	UND	40	R\$ 22,30	R\$ 892,00
87	ELETFROFORESE DE HEMOGLOBINA	UND	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
88	ELETFROFORESE DE PROTEINAS	UND	20	R\$ 21,50	R\$ 430,00
89	ESPERMOGRAMA	UND	10	R\$ 37,00	R\$ 370,00
90	ESTRADIOL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	100	R\$ 20,67	R\$ 2.067,00
91	ESTRONA-E1	UND	20	R\$ 29,90	R\$ 598,00
92	EXAME DE MUCOPROTEINA	UND	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
93	EXAME DE TRANSAMINASE TGO	UND	1.000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
94	EXAME DE TRANSAMINASE TGP	UND	1.000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
95	EXAME DE URÉIA	UND	1.500	R\$ 12,00	R\$ 18.000,00
96	EXAME MICOLOGICO DIRETO	UND	5	R\$ 21,53	R\$ 107,65
97	EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES	UND	560	R\$ 18,79	R\$ 10.522,40
98	FAN (FATOR ANTINUCLEO) – PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	80	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00
99	FATOR REUMATOIDE-LATEX	UND	200	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
100	FATOR V DE LEIDEN	UND	15	R\$ 144,52	R\$ 2.167,80
101	FERRITINA PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	1.500	R\$ 20,00	R\$ 30.000,00
102	FERRO SERICO	UND	500	R\$ 17,00	R\$ 8.500,00
103	FÓSFORO	UND	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
104	FOSFASE ALCALINA	UND	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
105	GAMA GLUTAMIL TRANFERASE	UND	300	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
106	GLICOSE	UND	2.500	R\$ 14,00	R\$ 35.000,00
107	GRUPO SANGÜINEO ABO E RATOR RH	UND	300	R\$ 22,00	R\$ 6.750,00
108	HBC IGG ANTI	UND	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00

109	HBC TOTAL, ANTI	UND	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
110	HEMOGLOBINA GLICADA	UND	1.500	R\$ 20,00	R\$ 30.000,00
111	HEMOGRAMA	UND	5.000	R\$ 26,26	R\$ 131.300,00
112	HEPATITE A HAV – IGG – PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	20	R\$ 29,50	R\$ 590,00
113	HEPATITE A HAV – IGM – PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	15	R\$ 25,00	R\$ 375,00
114	HEPATITE B - HBSAG (AU, ANTIGENO AUSTRALIA) PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	200	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
115	HEPATITE B HBCAC IGG (ANTI-HBC TOTAL) – PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	30	R\$ 21,25	R\$ 637,50
116	HEPATITE B HBCAC IGM (ANTI-CORE IGM OU ACOREM) – PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	30	R\$ 27,00	R\$ 810,00
117	HEPATITE C ANTI – HCV PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	150	R\$ 24,92	R\$ 3.738,00
118	HIV 1 E 2 PESQUISA DE ANTICORPOS	UND	150	R\$ 21,25	R\$ 3.187,50
119	HLA-B27-REUMATISMO	UND	15	R\$ 106,50	R\$ 1.597,50
120	HORMONIO DO CRESCIMENTO-HGH	UND	30	R\$ 29,80	R\$ 894,00
121	HORMONIO TIREOESTIMULANTE-TSH	UND	2.000	R\$ 19,20	R\$ 38.400,00
122	IGA – PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	10	R\$ 19,73	R\$ 197,30
123	IGE ESPECÍFICO GEMA DE OVO (F75)	UND	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
124	IGE ESPECÍFICO OVO (F244)	UND	15	R\$ 37,28	R\$ 559,20
125	IGE TOTAL – PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	30	R\$ 23,31	R\$ 699,30
126	IGG- PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
127	IMUNOGLOBULINA IGM	UND	30	R\$ 23,00	R\$ 690,00
128	IMUNOHISTOQUÍMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS – POR MARCADOR	UND	5	R\$ 580,00	R\$ 2.900,00
129	INSULINA – PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
130	INTOLERANCIA À LACTOSE NO SANGUE	UND	30	R\$ 59,53	R\$ 1.785,90
131	INTOLERÂNCIA A LEITE DE VACA-IGE ESPECIFICO (F2)	UND	30	R\$ 33,75	R\$ 1.012,50
132	INTOLERÂNCIA A PROTEÍNA DO LEITE –IGE ESPECÍFICO (F76/F77/F78)	UND	30	R\$ 37,60	R\$ 1.128,00
133	INTOLERANCIA AO GLUTEN-IGE ESPECIFICO (F79)	UND	30	R\$ 33,00	R\$ 990,00
134	INTOLERÂNCIA DE LEITE DE SOJA(F14)	UND	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
135	LH - HORMONIO LUTEINIZANTE – PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
136	LIPIDOGRAMA	UND	2.000	R\$ 41,17	R\$ 82.340,00
137	MAGNÉSIO	UND	150	R\$ 17,60	R\$ 2.640,00
138	MICOLÓGICO DIRETO CABELO, UNHA, PELE	UND	15	R\$ 21,53	R\$ 322,95
139	MICROALBUMINURIA	UND	100	R\$ 21,75	R\$ 2.175,00
140	MONONUCLEOSE, ANTI-VCA (EBV) IGG – PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	10	R\$ 37,00	R\$ 370,00
141	MONONUCLEOSE, ANTI-VCA (EBV) IGM PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	10	R\$ 34,00	R\$ 340,00
142	MUTAÇÃO GENE PROTROMBNA	UND	10	R\$ 169,00	R\$ 1.690,00
143	PARATORMÔNIO PTH OU FRAÇÃO (CADA) – PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	30	R\$ 29,02	R\$ 870,60
144	PEPTÍDEO C	UND	10	R\$ 31,50	R\$ 315,00
145	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA - SCL 70 – PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	10	R\$ 30,96	R\$ 309,60
146	PESQUISA DE ANTÍGENO SARS - COVID-19	UND	300	R\$ 70,00	R\$ 21.000,00
147	PESQUISA DE BAAR	UND	4	R\$ 29,00	R\$ 116,00
148	PESQUISA DE CARBAMAZEPINA	UND	15	R\$ 32,00	R\$ 480,00
149	PESQUISA DE FENITOÍNA.	UND	15	R\$ 32,00	R\$ 480,00
150	PESQUISA DE FENOBARBITAL	UND	15	R\$ 32,75	R\$ 491,25
151	PESQUISA DE FUNGOS	UND	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
152	PESQUISA DE HANSENIASE-BAAR	UND	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
153	PESQUISA DE HEMOPARASITAS	UND	20	R\$ 27,00	R\$ 540,00
154	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	UND	80	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00
155	PESQUISA DE LINFA	UND	5	R\$ 53,37	R\$ 266,85
156	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UND	100	R\$ 17,75	R\$ 1.775,00
157	POTÁSSIO	UND	800	R\$ 15,00	R\$ 12.000,00
158	PROGESTERONA – PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	80	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
159	PROLACTINA – PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	60	R\$ 22,67	R\$ 1.360,20
160	PROTEÍNA C – PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
161	PROTEÍNA S – TESTE FUNCIONAL	UND	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00
162	PROTEÍNA C REATIVA	UND	1.000	R\$ 18,67	R\$ 18.670,00
163	PROTEÍNA TOTAIS	UND	40	R\$ 15,00	R\$ 600,00
164	PROVA DO LAÇO	UND	200	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00
165	PSA LIVRE	UND	200	R\$ 18,74	R\$ 3.748,00
166	REAÇÃO DE TUBERCULINA	UND	5	R\$ 91,50	R\$ 457,50
167	RENINA ENZIMAS DO RIM	UND	5	R\$ 69,00	R\$ 345,00
168	RETRATAÇÃO DO COAGULO	UND	187	R\$ 10,00	R\$ 1.870,00
169	ROTAVIRUS	UND	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
170	SÍFILIS FTA-ABS-IGG – PESQUISA	UND	30	R\$ 23,07	R\$ 692,10
171	SÍFILIS FTA-ABS-IGM – PESQUISA	UND	30	R\$ 25,12	R\$ 753,60
172	SÍFILIS VDRL	UND	300	R\$ 15,31	R\$ 4.593,00
173	SÓDIO	UND	600	R\$ 15,00	R\$ 9.000,00
174	SOMATOMEDINA C - IGF1 PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	20	R\$ 44,00	R\$ 880,00
175	SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA - S DHEA	UND	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
176	SWAB ANAL-PESQUISA DE OXIURUS	UND	5	R\$ 12,50	R\$ 62,50
177	T4 LIVRE – PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	2.000	R\$ 17,00	R\$ 34.000,00
178	TEMPO DE COAGULAÇÃO	UND	300	R\$ 8,51	R\$ 2.553,00
179	TEMPO DE PROTOMBINA- TAP	UND	400	R\$ 18,00	R\$ 720,00
180	TEMPO DE SANGRAMENTO	UND	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
181	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO	UND	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
182	TESTOSTERONA LIVRE – PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
183	TESTOSTERONA TOTAL – PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UND	150	R\$ 20,23	R\$ 3.034,50
184	TIROXINA T4 TOTAL – PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
185	TOXOPLASMOSE IGG PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	200	R\$ 21,50	R\$ 4.300,00
186	TOXOPLASMOSE IGM PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	200	R\$ 22,00	R\$ 4.500,00
187	TRAB (ANTICORPOS ANTI RECEPTORES TSH)	UND	20	R\$ 47,00	R\$ 940,00
188	TRANSFERRINA	UND	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
189	TRIGLICÉRIDES	UND	100	R\$ 14,83	R\$ 1.483,00
190	TRIOTODIRONINA - T3 PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	150	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
191	TROPONINA I	UND	40	R\$ 39,00	R\$ 1.560,00
192	URINA COM SEDIMENTO CORADO-PARCIAL DE URINA	UND	2.500	R\$ 17,25	R\$ 43.125,00
193	URINA+URUCULTURA+ANTIBIOGRAMA	UND	600	R\$ 35,00	R\$ 21.000,00
194	VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO- VHS	UND	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
195	VITAMINA B12 PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	1.000	R\$ 23,82	R\$ 23.820,00

196	WAAALER ROSE	UND	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
197	ZINCO.	UND	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
198	CITOPATOLÓGICO DA TIREOIDE OBTIDO POR PAAF GUIADO POR USG (COM EMISSÃO DE LAUDO), A COLETA É DE RESPONSABILIDADE DA CREDENCIADA.	UND	10	R\$ 207,00	R\$ 2.070,00
199	ANATOMOPATOLÓGICO CIRURGIA SIMPLES.	UND	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
200	ANATOMOPATOLÓGICO CIRURGIA GRANDE	UND	15	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00
201	IGE PARA CLARA DE OVO	UND	20	R\$ 42,00	R\$ 840,00
202	IGE PARA FORMIGA	UND	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
203	IGE PARA CORANTE VERMELHO	UND	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
204	IGE PARA CORANTE AMARELO	UND	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
205	IGE PARA ÁCAROIGE PARA BARATA	UND	20	R\$ 46,00	R\$ 920,00
206	RUBEOLA IGM	UND	20	R\$ 25,74	R\$ 514,80
207	RUBEOLA IGG	UND	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
208	ANTI-TRANSGLUTAMINASE	UND	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
209	CULTURA PARA STREPTOCOCCOS GRUPO B (ANAL E VAGINAL)	UND	20	R\$ 71,00	R\$ 1.420,00
210	ÍNDICE DE SATURAÇÃO TRANSFERRINA	UND	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
211	INFLUENZA A E B	UND	300	R\$ 75,00	R\$ 22.500,00
212	VITAMINA C	UND	100	R\$ 57,00	R\$ 5.700,00
213	ANTI-HBS	UND	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
214	VITAMINA A	UND	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
215	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	UND	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00
216	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP)	UND	167	R\$ 142,90	R\$ 23.864,30
217	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (NT-PROBNP)	UND	167	R\$ 197,49	R\$ 32.980,83
218	FRUTOSAMINA	UND	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
219	HOMOCISTEÍNA (DOSAGEM DE HOMOCISTEÍNA PLASMÁTICA)	UND	100	R\$ 61,66	R\$ 6.166,00
220	TESTE DE GH COM CLONIDINA (1 dosagem)	UND	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
221	TESTE DE GH COM CLONIDINA (2 dosagens)	UND	25	R\$ 150,00	R\$ 3.750,00
222	TESTE DE GH COM CLONIDINA (3 dosagens)	UND	25	R\$ 210,00	R\$ 5.250,00
223	LIPASE	UND	120	R\$ 21,61	R\$ 2.593,20
224	EXAME VITAMINA K	UND	25	R\$ 235,00	R\$ 5.875,00
225	EXAME TOXICOLÓGICO (MACONHA/ COCAÍNA/ CRACK)	UND	30	R\$ 185,00	R\$ 5.550,00
226	METRADEFRINA TOTAIS E FRAÇÕES, URINA 24 HORAS	UND	30	R\$ 108,00	R\$ 3.240,00
227	METRADEFRINA SÉRICA, DOSAGEM DE	UND	30	R\$ 258,00	R\$ 7.740,00
228	CATELOCAMINAS TOTAIS E FRAÇÕES, URINA 24 HORAS	UND	30	R\$ 106,64	R\$ 3.199,20
229	CATELOCAMINAS SÉRICAS/ PLASMÁTICAS, DOSAGEM DE	UND	30	R\$ 157,40	R\$ 4.722,00
230	ALDOSTERONA SÉRICA	UND	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
231	EXAME DE ATIVIDADE DE RENINA PLASMÁTICA (ARP)	UND	30	R\$ 129,40	R\$ 3.882,00

Valor total a ser dos serviços R\$ 1.187.435,28 (um milhão, cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos)

LAPLAN- LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, com sede e foro na Avenida Paulo Libânio, nº 1373, Centro, Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 11.468.619/0001-41, neste ato representada por Eduardo Tieppo Lucho, portador do RG de nº 5.177.910-0-SSP-PR e do CPF de 029.712339-44, residente e domiciliado na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná; com os seguintes itens:

ITEM	DESCRIPTIVO	UND DE MEDIDA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	1,25 DIHIDROXI VITAMINA D (CALCITROL)	UND	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
2	17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	15	R\$ 39,00	R\$ 585,00
3	25-HIDROXI VITAMINA D (D3 – COLECALCIFEROL)	UND	1.000	R\$ 28,00	R\$ 28.000,00
4	ALBUMINA	UND	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
5	ÁCIDO FOLICO PESQUISA E/OU DOSAGEM DE ERITRÓCITOS.	UND	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
6	ÁCIDO VALPROÍCO	UND	10	R\$ 28,30	R\$ 283,00
7	ACTH – ADRENOCORTICOTRÓFICO, HORMÔNIO – PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
8	ALFAFETOPROTEÍNA (ANTICORPO DE FÍGADO) PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
9	AMILASE	UND	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
10	ANDROSTENEDIONA – PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UND	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00
11	ANTI - JO1 -PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
12	ANTI - RNP - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	20	R\$ 27,40	R\$ 548,00
13	ANTI LA/SSB - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	20	R\$ 27,17	R\$ 543,40
14	ANTI RO /SSA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	20	R\$ 27,63	R\$ 552,60
15	ANTI -SM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	20	R\$ 26,36	R\$ 527,20
16	ANTI -TPO (ANTI-TIREOPEOXIDASE) TIREOIDEANA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
17	ANTI TROMBINA III	UND	20	R\$ 38,00	R\$ 760,00
18	ANTIBIOGRAMA - IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA	UND	75	R\$ 27,90	R\$ 2.092,50
19	ANTI-CARDIOLIPINA IGA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	20	R\$ 36,00	R\$ 720,00
20	ANTI-CARDIOLIPINA IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	20	R\$ 34,00	R\$ 680,00
21	ANTI-CARDIOLIPINA IGM - PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UND	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
22	ANTICARDIOLIPINO-IGA-IGC-IGM (ANTICORPUS LÚPUS).	UND	20	R\$ 46,00	R\$ 920,00
23	ANTICOAGULANTE LÚPICO PESQUISA	UND	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
24	ANTICORPO ANTIENDOMISIO	UND	15	R\$ 51,00	R\$ 765,00
25	ANTICORPOS ANTI LEISHMANIOSE – IGG	UND	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00
26	ANTICORPOS ANTI LEISHMANIOSE – IGM	UND	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00
27	ANTICORPOS ANTI-CENTROMERO	UND	15	R\$ 44,00	R\$ 660,00
28	ANTICORPOS ANTI-DNA	UND	20	R\$ 42,00	R\$ 840,00
29	ANTICORPOS ANTI-INSULINA	UND	15	R\$ 71,00	R\$ 1.065,00
30	ANTICORPOS- CCP ANTICITRULINA	UND	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
31	ANTIESTREPTOLISINA O - (ASLO)	UND	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
32	ANTIGENO CARCINO-EMBRIOGÊNICO-CEA - ANTIESCLERODERMA PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
33	ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO-PSA	UND	840	R\$ 19,40	R\$ 16.296,00
34	ANTINEUTRÓFILOS (ANCA C + ANCA P) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	30	R\$ 71,00	R\$ 2.130,00
35	ANTI-TIREOGLOBULINA PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UND	20	R\$ 25,30	R\$ 506,00
36	BACILOSCOPIA BAAR - CONTROLE/DIAGNÓSTICO	UND	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
37	BACTERIOSCOPIA PELO GRAM	UND	60	R\$ 18,90	R\$ 1.134,00
38	BACTERIOSCOPIA/GRAM/SEDIMENTO CORADO	UND	30	R\$ 19,80	R\$ 594,00

39	BETA 2 GLICOPROTEINA I, ANTICORPOS IGM E IGG	UND	20	R\$ 191,04	R\$ 3.820,80
40	BETA BHCG SÉRICO-QUANTITATIVO	UND	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
41	BETA HCG/ TESTE IMUNOLÓGICO (SORO)	UND	40	R\$ 19,90	R\$ 796,00
42	BILIRRUBINA TOTAL DE FRAÇÕES	UND	300	R\$ 14,81	R\$ 4.443,00
43	BRUCELOSE	UND	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
44	CA 125	UND	20	R\$ 32,50	R\$ 650,00
45	CÁLCIO – PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	335	R\$ 13,71	R\$ 4.592,85
46	CÁLCIO IONIZÁVEL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	40	R\$ 15,40	R\$ 616,00
47	CARIÓTIPO DE SANGUE (TÉCNICA COM OU SEM BANDAGEM) PESQUISA	UND	15	R\$ 543,00	R\$ 8.145,00
48	CHAGAS IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
49	CHAGAS IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
50	CHUMBO	UND	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
51	CITOMEGALOVIRUS IGG PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
52	CITOMEGALOVIRUS IGM - PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UND	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
53	CLEARANCE DE CREATINA	UND	70	R\$ 25,00	R\$ 1.750,00
54	COLESTEROL HDL	UND	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
55	COLESTEROL LDL	UND	100	R\$ 13,80	R\$ 1.380,00
56	COLESTEROL TOTAL	UND	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
57	COLESTEROL VLDL	UND	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
58	COMPLEMENTO C3 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
59	COMPLEMENTO C4 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
60	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UND	200	R\$ 15,59	R\$ 3.198,00
61	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	UND	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
62	COOMBS DIRETO E INDIRETO	UND	30	R\$ 23,00	R\$ 1.470,00
63	COPROCULTURA	UND	20	R\$ 49,00	R\$ 980,00
64	CORTISOL PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	40	R\$ 19,50	R\$ 780,00
65	CREATINA	UND	1.000	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00
66	CREATINOFOSFOQUINASE MB	UND	170	R\$ 26,57	R\$ 4.516,90
67	CREATINOFOSFOQUINASE-CPK	UND	170	R\$ 28,00	R\$ 4.760,00
68	CULTURA BAAR	UND	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
69	CULTURA DE SECREÇÕES	UND	100	R\$ 49,99	R\$ 4.999,00
70	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	UND	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
71	CURVA GLICÊMICA 2 DOSAGENS	UND	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
72	CURVA GLICÊMICA 5 PONTOS - 30-60-90-120 COM DEXTROSAL (5 DOSAGENS)	UND	30	R\$ 83,00	R\$ 2.490,00
73	CURVA GLICÊMICA SIMPLIFICADA- 30	UND	60	R\$ 44,50	R\$ 2.670,00
74	CURVA INSULÍNICA SIMPLIFICADA	UND	20	R\$ 52,50	R\$ 1.050,00
75	DENGUE - ARBOVIRUS (TESTE RÁPIDO) (PREENCHER GAL)	UND	4	R\$ 75,00	R\$ 300,00
76	DENGUE - SOROLOGIA (PREENCHER GAL) DENGUE IGG E DENGUE IGM – CADA	UND	669	R\$ 25,05	R\$ 16.758,45
77	DENGUE / NS1 - 1º AO 5º DIA	UND	1.169	R\$ 38,50	R\$ 45.006,50
78	DESIDROGENASE LÁCTICA	UND	30	R\$ 19,80	R\$ 594,00
79	DETECÇÃO GENÉTICA PARA LACTOSE	UND	15	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00
80	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO TOTAL CH50	UND	15	R\$ 33,50	R\$ 502,50
81	DHEA (DEHIDROEPIANDROSTERONA) PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	15	R\$ 31,43	R\$ 471,45
82	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	UND	1.000	R\$ 13,22	R\$ 13.220,00
83	DOSAGEM DE CREATININA	UND	1.500	R\$ 12,00	R\$ 18.000,00
84	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLICULO-ESTIMULANTE – FSH PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
85	DOSAGEM DE LÍTIU – PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
86	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA 24 HORAS)	UND	40	R\$ 22,30	R\$ 892,00
87	ELETTROFORESE DE HEMOGLOBINA	UND	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
88	ELETTROFORESE DE PROTEÍNAS	UND	20	R\$ 21,50	R\$ 430,00
89	ESPERMOGRAMA	UND	10	R\$ 37,00	R\$ 370,00
90	ESTRADIOL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	100	R\$ 20,67	R\$ 2.067,00
91	ESTRONA-E1	UND	20	R\$ 29,90	R\$ 598,00
92	EXAME DE MUCOPROTEÍNA	UND	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
93	EXAME DE TRANSAMINASE TGO	UND	1.000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
94	EXAME DE TRANSAMINASE TGP	UND	1.000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
95	EXAME DE URÉIA	UND	1.500	R\$ 12,00	R\$ 18.000,00
96	EXAME MICROBIOLÓGICO DIRETO	UND	5	R\$ 21,53	R\$ 107,65
97	EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES	UND	560	R\$ 18,79	R\$ 10.522,40
98	FAN (FATOR ANTINÚCLEO) – PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	80	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00
99	FATOR REUMATOIDE-LATEX	UND	200	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
100	FATOR V DE LEIDEN	UND	15	R\$ 144,52	R\$ 2.167,80
101	FERRITINA PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	1.500	R\$ 20,00	R\$ 30.000,00
102	FÉRRICO SÉRICO	UND	500	R\$ 17,00	R\$ 8.500,00
103	FÓSFORO	UND	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
104	FOSTASE ALCALINA	UND	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
105	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	UND	300	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
106	GLICOSE	UND	2.500	R\$ 14,00	R\$ 35.000,00
107	GRUPO SANGÜÍNEO ABO E RATOR RH	UND	300	R\$ 22,00	R\$ 6.750,00
108	HBC IGG ANTI	UND	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
109	HBC TOTAL, ANTI	UND	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
110	HEMOGLOBINA GLICADA	UND	1.500	R\$ 20,00	R\$ 30.000,00
111	HEMOGRAMA	UND	5.000	R\$ 26,26	R\$ 131.300,00
112	HEPATITE A HAV – IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	20	R\$ 29,50	R\$ 590,00
113	HEPATITE A HAV – IGM – PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	15	R\$ 25,00	R\$ 375,00
114	HEPATITE B - HBSAG (AU, ANTIGENO AUSTRALIA) PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	200	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
115	HEPATITE B HBCAC IGG (ANTI-HBC TOTAL) – PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	30	R\$ 21,25	R\$ 637,50
116	HEPATITE B HBCAC IGM (ANTI-CORE IGM OU ACOREM) – PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	30	R\$ 27,00	R\$ 810,00
117	HEPATITE C ANTI – HCV PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	150	R\$ 24,92	R\$ 3.738,00
118	HIV 1 E 2 PESQUISA DE ANTICORPOS	UND	150	R\$ 21,25	R\$ 3.187,50
119	HLA-B27-REUMATISMO	UND	15	R\$ 106,50	R\$ 1.597,50
120	HORMÔNIO DO CRESCIMENTO-HGH	UND	30	R\$ 29,80	R\$ 894,00
121	HORMÔNIO TIREOSTIMULANTE-TSH	UND	2.000	R\$ 19,20	R\$ 38.400,00
122	IGA – PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	10	R\$ 19,73	R\$ 197,30
123	IGE ESPECÍFICO GEMA DE OVO (F75)	UND	100	R\$ 40,00	R\$ 400,00
124	IGE ESPECÍFICO OVO (F244)	UND	15	R\$ 37,28	R\$ 559,20
125	IGE TOTAL – PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	30	R\$ 23,31	R\$ 699,30

126	IGG- PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
127	IMUNOGLOBULINA IGM	UND	30	R\$ 23,00	R\$ 690,00
128	IMUNOHISTOQUÍMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS – POR MARCADOR	UND	5	R\$ 580,00	R\$ 2.900,00
129	INSULINA – PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
130	INTOLERANCIA À LACTOSE NO SANGUE	UND	30	R\$ 59,53	R\$ 1.785,90
131	INTOLERÂNCIA A LEITE DE VACA-IGE ESPECIFICO (F2)	UND	30	R\$ 33,75	R\$ 1.012,50
132	INTOLERÂNCIA A PROTEÍNA DO LEITE –IGE ESPECÍFICO (F76/F77/F78)	UND	30	R\$ 37,60	R\$ 1.128,00
133	INTOLERANCIA AO GLUTEN-IGE ESPECIFICO (F79)	UND	30	R\$ 33,00	R\$ 990,00
134	INTOLERÂNCIA DE LEITE DE SOJA(F14)	UND	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
135	LH - HORMONIO LUTEINIZANTE – PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	100	R\$ 19,00	R1.900,00
136	LIPIDOGRAMA	UND	2.000	R\$ 41,17	R\$ 82.340,00
137	MAGNESIO	UND	150	R\$ 17,60	R\$ 2.640,00
138	MICOLÓGICO DIRETO CABELO, UNHA, PELE	UND	15	R\$ 21,53	R\$ 322,95
139	MICROALBUMINURIA	UND	100	R\$ 21,75	R\$ 2.175,00
140	MONONUCLEOSE, ANTI-VCA (EBV) IGG – PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	10	R\$ 37,00	R\$ 370,00
141	MONONUCLEOSE, ANTI-VCA (EBV) IGM PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	10	R\$ 34,00	R\$ 340,00
142	MUTAÇÃO GENE PROTROMBNA	UND	10	R\$ 169,00	R\$ 1.690,00
143	PARATORMÔNIO PTH OU FRAÇÃO (CADA) – PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	30	R\$ 29,02	R\$ 870,60
144	PEPTÍDEO C	UND	10	R\$ 31,50	R\$ 315,00
145	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA - SCL 70 – PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	10	R\$ 30,96	R\$ 309,60
146	PESQUISA DE ANTÍGENO SARS - COVID-19	UND	300	R\$ 70,00	R\$ 21.000,00
147	PESQUISA DE BAAR	UND	4	R\$ 29,00	R\$ 116,00
148	PESQUISA DE CARBAMAZEPINA	UND	15	R\$ 32,00	R\$ 480,00
149	PESQUISA DE FENTOÍNA.	UND	15	R\$ 32,00	R\$ 480,00
150	PESQUISA DE FENOBARBITAL	UND	15	R\$ 32,75	R\$ 491,25
151	PESQUISA DE FUNGOS	UND	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
152	PESQUISA DE HANSENIASE-BAAR	UND	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
153	PESQUISA DE HEMOPARASITAS	UND	20	R\$ 27,00	R\$ 540,00
154	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	UND	80	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00
155	PESQUISA DE LINFA	UND	5	R\$ 53,37	R\$ 266,85
156	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UND	100	R\$ 17,75	R\$ 1.775,00
157	POTÁSSIO	UND	800	R\$ 15,00	R\$ 12.000,00
158	PROGESTERONA – PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	80	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
159	PROLACTINA – PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	60	R\$ 22,67	R\$ 1.360,20
160	PROTEÍNA C – PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
161	PROTEÍNA S – TESTE FUNCIONAL	UND	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00
162	PROTEÍNA C REATIVA	UND	1.000	R\$ 18,67	R\$ 18.670,00
163	PROTEÍNA TOTAIS	UND	40	R\$ 15,00	R\$ 600,00
164	PROVA DO LAÇO	UND	200	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00
165	PSA LIVRE	UND	200	R\$ 18,74	R\$ 3.748,00
166	REAÇÃO DE TUBERCULINA	UND	5	R\$ 91,50	R\$ 457,50
167	RENINA ENZIMAS DO RIM	UND	5	R\$ 69,00	R\$ 345,00
168	RETRATAÇÃO DO COAGULO	UND	187	R\$ 10,00	R\$ 1.870,00
169	ROTAVIRUS	UND	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
170	SÍFILIS FTA-ABS-IGG – PESQUISA	UND	30	R\$ 23,07	R\$ 692,10
171	SÍFILIS FTA-ABS-IGM – PESQUISA	UND	30	R\$ 25,12	R\$ 753,60
172	SÍFILIS VDRL	UND	300	R\$ 15,31	R\$ 4.593,00
173	SÓDIO	UND	600	R\$ 15,00	R\$ 9.000,00
174	SOMATOMEDINA C - IGF1 PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	20	R\$ 44,00	R\$ 880,00
175	SULFATO DEHIDROEPIANDROSTERONA - S DHEA	UND	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
176	SWAB ANAL-PESQUISA DE OXIURUS	UND	5	R\$ 12,50	R\$ 62,50
177	T4 LIVRE – PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	2.000	R\$ 17,00	R\$ 34.000,00
178	TEMPO DE COAGULAÇÃO	UND	300	R\$ 8,51	R\$ 2.553,00
179	TEMPO DE PROTOMBINA- TAP	UND	400	R\$ 18,00	R\$ 720,00
180	TEMPO DE SANGRAMENTO	UND	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
181	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO	UND	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
182	TESTOSTERONA LIVRE – PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
183	TESTOSTERONA TOTAL – PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UND	150	R\$ 20,23	R\$ 3.034,50
184	TIROXINA T4 TOTAL – PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
185	TOXOPLASMOSE IGG PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	200	R\$ 21,50	R\$ 4.300,00
186	TOXOPLASMOSE IGM PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	200	R\$ 22,00	R\$ 4.500,00
187	TRAB (ANTICORPOS ANTI RECEPTORES TSH)	UND	20	R\$ 47,00	R\$ 940,00
188	TRANSFERRINA	UND	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
189	TRIGLICÉRIDES	UND	100	R\$ 14,83	R\$ 1.483,00
190	TRIODOTIRONINA - T3 PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	150	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
191	TROPONINA I	UND	40	R\$ 39,00	R\$ 1.560,00
192	URINA COM SEDIMENTO CORADO-PARCIAL DE URINA	UND	2.500	R\$ 17,25	R\$ 43.125,00
193	URINA+URUCULTURA+ANTIBIOGRAMA	UND	600	R\$ 35,00	R\$ 21.000,00
194	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO- VHS	UND	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
195	VITAMINA B12 PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	1.000	R\$ 23,82	R\$ 23.820,00
196	WAALER ROSE	UND	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
197	ZINCO.	UND	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
198	CITOPATOLÓGICO DA TIREOIDE OBTIDO POR PAAF GUIADO POR USG (COM EMISSÃO DE LAUDO), A COLETA É DE RESPONSABILIDADE DA CREDENCIADA.	UND	10	R\$ 207,00	R\$ 2.070,00
199	ANATOMOPATOLÓGICO CIRURGIA SIMPLES.	UND	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
200	ANATOMOPATOLÓGICO CIRURGIA GRANDE	UND	15	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00
201	IGE PARA CLARA DE OVO	UND	20	R\$ 42,00	R\$ 840,00
202	IGE PARA FORMIGA	UND	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
203	IGE PARA CORANTE VERMELHO	UND	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
204	IGE PARA CORANTE AMARELO	UND	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
205	IGE PARA ÁCAROIGE PARA BARATA	UND	20	R\$ 46,00	R\$ 920,00
206	RUBEOLA IGM	UND	20	R\$ 25,74	R\$ 514,80
207	RUBEOLA IGG	UND	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
208	ANTI-TRANSGLUTAMINASE	UND	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
209	CULTURA PARA STREPTOCOCOS GRUPO B (ANAL E VAGINAL)	UND	20	R\$ 71,00	R\$ 1.420,00
210	ÍNDICE DE SATURAÇÃO TRANSFERRINA	UND	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
211	INFLUENZA A E B	UND	300	R\$ 75,00	R\$ 22.500,00
212	VITAMINA C	UND	100	R\$ 57,00	R\$ 5.700,00

213	ANTI-HBS	UND	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
214	VITAMINA A	UND	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
215	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	UND	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00
216	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP)	UND	167	R\$ 142,90	R\$ 23.864,30
217	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (NT-PROBNP)	UND	167	R\$ 197,49	R\$ 32.980,83
218	FRUTOSAMINA	UND	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
219	HOMOCISTEÍNA (DOSAGEM DE HOMOCISTEÍNA PLASMÁTICA)	UND	100	R\$ 61,66	R\$ 6.166,00
220	TESTE DE GH COM CLONIDINA (1 dosagem)	UND	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
221	TESTE DE GH COM CLONIDINA (2 dosagens)	UND	25	R\$ 150,00	R\$ 3.750,00
222	TESTE DE GH COM CLONIDINA (3 dosagens)	UND	25	R\$ 210,00	R\$ 5.250,00
223	LIPASE	UND	120	R\$ 21,61	R\$ 2.593,20
224	EXAME VITAMINA K	UND	25	R\$ 235,00	R\$ 5.875,00
225	EXAME TOXICOLÓGICO (MACONHA/ COCAÍNA/ CRACK)	UND	30	R\$ 185,00	R\$ 5.550,00
226	METRANEFRIINA TOTAIS E FRAÇÕES, URINA 24 HORAS	UND	30	R\$ 108,00	R\$ 3.240,00
227	METRANEFRIINA SÉRICA, DOSAGEM DE	UND	30	R\$ 258,00	R\$ 7.740,00
228	CATELOCAMINAS TOTAIS E FRAÇÕES, URINA 24 HORAS	UND	30	R\$ 106,64	R\$ 3.199,20
229	CATELOCAMINAS SÉRICAS/ PLASMÁTICAS, DOSAGEM DE	UND	30	R\$ 157,40	R\$ 4.722,00
230	ALDASTERONA SERICA	UND	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
231	EXAME DE ATIVIDADE DE RENINA PLASMÁTICA (ARP)	UND	30	R\$ 129,40	R\$ 3.882,00

Valor total a ser dos serviços R\$ 1.187.435,28 (um milhão, cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos)

SCHAIER ANALISES CLINICAS LTDA, com sede e foro na Rua das Guianas, nº 276, Centro, Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 08.770.762/0002-60, neste ato representada por Karen Aline Canassa, portador do RG de nº 9.876.033-4-2SSP-PR e do CPF de 071.829.099-28, residente e domiciliado na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná; com os seguintes itens:

ITEM	DESCRIPTIVO	UND DE MEDIDA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	1,25 DIHIDROXI VITAMINA D (CALCITROL)	UND	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
2	17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	15	R\$ 39,00	R\$ 585,00
3	25-HIDROXI VITAMINA D (D3 – COLECALCIFEROL)	UND	1.000	R\$ 28,00	R\$ 28.000,00
4	ALBUMINA	UND	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
5	ÁCIDO FOLICO PESQUISA E/OU DOSAGEM DE ERITRÓCITOS.	UND	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
6	ACIDO VALPROICO	UND	10	R\$ 28,30	R\$ 283,00
7	ACTH – ADRENOCORTICOTRÓFICO, HORMÔNIO – PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
8	ALFAFETOPROTEÍNA (ANTICORPO DE FÍGADO) PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
9	AMILASE	UND	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
10	ANDROSTENEDIONA – PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UND	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00
11	ANTI - JO1 -PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
12	ANTI - RNP - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	20	R\$ 27,40	R\$ 548,00
13	ANTI LA/SSB - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	20	R\$ 27,17	R\$ 543,40
14	ANTI RO /SSA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	20	R\$ 27,63	R\$ 552,60
15	ANTI -SM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	20	R\$ 26,36	R\$ 527,20
16	ANTI -TPO (ANTI-TIREOPEROXIDASE) TIREOIDEANA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
17	ANTI TROMBINA III	UND	20	R\$ 38,00	R\$ 760,00
18	ANTIBIOGRAMA - IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA	UND	75	R\$ 27,90	R\$ 2.092,50
19	ANTI-CARDIOLIPINA IGA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	20	R\$ 36,00	R\$ 720,00
20	ANTI-CARDIOLIPINA IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	20	R\$ 34,00	R\$ 680,00
21	ANTI-CARDIOLIPINA IGM - PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UND	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
22	ANTICARDIOLIPINO-IGA-IGC-IGM (ANTICORPUS LÚPUS).	UND	20	R\$ 46,00	R\$ 920,00
23	ANTICOAGULANTE LÚPICO PESQUISA	UND	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
24	ANTICORPO ANTIENDOMISIO	UND	15	R\$ 51,00	R\$ 765,00
25	ANTICORPOS ANTI LEISHMANIOSE – IGG	UND	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00
26	ANTICORPOS ANTI LEISHMANIOSE – IGM	UND	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00
27	ANTICORPOS ANTI-CENTROMERO	UND	15	R\$ 44,00	R\$ 660,00
28	ANTICORPOS ANTI-DNA	UND	20	R\$ 42,00	R\$ 840,00
29	ANTICORPOS ANTI-INSULINA	UND	15	R\$ 71,00	R\$ 1.065,00
30	ANTICORPOS- CCP ANTICITRULINA	UND	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
31	ANTIESTREPTOLISINA O - (ASLO)	UND	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
32	ANTIGENO CARCINO-EMBRIOGÊNICO-CEA - ANTIESCLERODERMA PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
33	ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECIFICO-PSA	UND	840	R\$ 19,40	R\$ 16.296,00
34	ANTINEUTRÓFILOS (ANCA C + ANCA P) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	30	R\$ 71,00	R\$ 2.130,00
35	ANTI-TIREOGLOBULINA PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UND	20	R\$ 25,30	R\$ 506,00
36	BACILOSCOPIA BAAR - CONTROLE/DIAGNÓSTICO	UND	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
37	BACTERIOSCOPIA PELO GRAM	UND	60	R\$ 18,90	R\$ 1.134,00
38	BACTERIOSCOPIA/GRAM/SEDIMENTO CORADO	UND	30	R\$ 19,80	R\$ 594,00
39	BETA 2 GLICOPROTEÍNA I, ANTICORPOS IGM E IGG	UND	20	R\$ 191,04	R\$ 3.820,80
40	BETA BHCG SÉRICO-QUANTITATIVO	UND	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
41	BETA HCG/ TESTE IMUNOLÓGICO (SORO)	UND	40	R\$ 19,90	R\$ 796,00
42	BILIRRUBINA TOTAL DE FRAÇÕES	UND	300	R\$ 14,81	R\$ 4.443,00
43	BRUCELOSE	UND	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
44	CA 125	UND	20	R\$ 32,50	R\$ 650,00
45	CÁLCIO – PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	335	R\$ 13,71	R\$ 4.592,85
46	CÁLCIO IONIZÁVEL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	40	R\$ 15,40	R\$ 616,00
47	CARÍÓTIPO DE SANGUE (TÉCNICA COM OU SEM BANDAGEM) PESQUISA	UND	15	R\$ 543,00	R\$ 8.145,00
48	CHAGAS IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
49	CHAGAS IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
50	CHUMBO	UND	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
51	CITOMEGALOVIRUS IGG PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
52	CITOMEGALOVIRUS IGM - PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UND	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
53	CLEARANCE DE CREATINA	UND	70	R\$ 25,00	R\$ 1.750,00
54	COLESTEROL HDL	UND	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
55	COLESTEROL LDL	UND	100	R\$ 13,80	R\$ 1.380,00
56	COLESTEROL TOTAL	UND	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00

57	COLESTEROL VLDL	UND	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
58	COMPLEMENTO C3 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
59	COMPLEMENTO C4 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
60	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UND	200	R\$ 15,59	R\$ 3.198,00
61	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	UND	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
62	COOMBS DIRETO E INDIRETO	UND	30	R\$ 23,00	R\$ 1.470,00
63	COPROCULTURA	UND	20	R\$ 49,00	R\$ 980,00
64	CORTISOL PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	40	R\$ 19,50	R\$ 780,00
65	CREATINA	UND	1.000	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00
66	CREATINOFOSFOQUINASE MB	UND	170	R\$ 26,57	R\$ 4.516,90
67	CREATINOFOSFOQUINASE-CPK	UND	170	R\$ 28,00	R\$ 4.760,00
68	CULTURA BAAR	UND	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
69	CULTURA DE SECREÇÕES	UND	100	R\$ 49,99	R\$ 4.999,00
70	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	UND	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
71	CURVA GLICEMICA 2 DOSAGENS	UND	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
72	CURVA GLICEMICA 5 PONTOS - 30-60-90-120 COM DEXTROSAL (5 DOSAGENS)	UND	30	R\$ 83,00	R\$ 2.490,00
73	CURVA GLICEMICA SIMPLIFICADA- 30	UND	60	R\$ 44,50	R\$ 2.670,00
74	CURVA INSULINICA SIMPLIFICADA	UND	20	R\$ 52,50	R\$ 1.050,00
75	DENGUE - ARBOVIRUS (TESTE RÁPIDO) (PREENCHER GAL)	UND	4	R\$ 75,00	R\$ 300,00
76	DENGUE - SOROLOGIA (PREENCHER GAL) DENGUE IGG E DENGUE IGM – CADA	UND	669	R\$ 25,05	R\$ 16.758,45
77	DENGUE / NS1 - 1º AO 5º DIA	UND	1.169	R\$ 38,50	R\$ 45.006,50
78	DESIDROGENASE LACTICA	UND	30	R\$ 19,80	R\$ 594,00
79	DETECÇÃO GENETICA PARA LACTOSE	UND	15	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00
80	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO TOTAL CH50	UND	15	R\$ 33,50	R\$ 502,50
81	DHEA (DEHIDROEPIANDROSTERONA) PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	15	R\$ 31,43	R\$ 471,45
82	DOSAGEM DE ACIDO URICO	UND	1.000	R\$ 13,22	R\$ 13.220,00
83	DOSAGEM DE CREATININA	UND	1.500	R\$ 12,00	R\$ 18.000,00
84	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE – FSH PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
85	DOSAGEM DE LÍTIO – PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
86	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA 24 HORAS)	UND	40	R\$ 22,30	R\$ 892,00
87	ELETFROFORESE DE HEMOGLOBINA	UND	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
88	ELETFROFORESE DE PROTEINAS	UND	20	R\$ 21,50	R\$ 430,00
89	ESPERMOGRAMA	UND	10	R\$ 37,00	R\$ 370,00
90	ESTRADIOL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	100	R\$ 20,67	R\$ 2.067,00
91	ESTRONA-E1	UND	20	R\$ 29,90	R\$ 598,00
92	EXAME DE MUCOPROTEINA	UND	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
93	EXAME DE TRANSAMINASE TGO	UND	1.000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
94	EXAME DE TRANSAMINASE TGP	UND	1.000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
95	EXAME DE URÉIA	UND	1.500	R\$ 12,00	R\$ 18.000,00
96	EXAME MICOLÓGICO DIRETO	UND	5	R\$ 21,53	R\$ 107,65
97	EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES	UND	560	R\$ 18,79	R\$ 10.522,40
98	FAN (FATOR ANTINÚCLEO) – PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	80	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00
99	FATOR REUMATOIDE-LATEX	UND	200	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
100	FATOR V DE LEIDEN	UND	15	R\$ 144,52	R\$ 2.167,80
101	FERRITINA PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	1.500	R\$ 20,00	R\$ 30.000,00
102	FERRO SERICO	UND	500	R\$ 17,00	R\$ 8.500,00
103	FÓSFORO	UND	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
104	FOSTASE ALCALINA	UND	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
105	GAMA GLUTAMIL TRANFERASE	UND	300	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
106	GLICOSE	UND	2.500	R\$ 14,00	R\$ 35.000,00
107	GRUPO SANGÜINEO ABO E RATOR RH	UND	300	R\$ 22,00	R\$ 6.750,00
108	HBC IGG ANTI	UND	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
109	HBC TOTAL, ANTI	UND	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
110	HEMOGLOBINA GLICADA	UND	1.500	R\$ 20,00	R\$ 30.000,00
111	HEMOGRAMA	UND	5.000	R\$ 26,26	R\$ 131.300,00
112	HEPATITE A HAV – IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	20	R\$ 29,50	R\$ 590,00
113	HEPATITE A HAV – IGM – PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	15	R\$ 25,00	R\$ 375,00
114	HEPATITE B - HBSAG (AU, ANTIGENO AUSTRALIA) PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	200	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
115	HEPATITE B HBCAC IGG (ANTI-HBC TOTAL) – PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	30	R\$ 21,25	R\$ 637,50
116	HEPATITE B HBCAC IGM (ANTI-CORE IGM OU ACOREM) – PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	30	R\$ 27,00	R\$ 810,00
117	HEPATITE C ANTI – HCV PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	150	R\$ 24,92	R\$ 3.738,00
118	HIV 1 E 2 PESQUISA DE ANTICORPOS	UND	150	R\$ 21,25	R\$ 3.187,50
119	HLA-B27-REUMATISMO	UND	15	R\$ 106,50	R\$ 1.597,50
120	HORMONIO DO CRESCIMENTO-HGH	UND	30	R\$ 29,80	R\$ 894,00
121	HORMONIO TIREOESTIMULANTE-TSH	UND	2.000	R\$ 19,20	R\$ 38.400,00
122	IGA – PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	10	R\$ 19,73	R\$ 197,30
123	IGE ESPECÍFICO GEMA DE OVO (F75)	UND	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
124	IGE ESPECÍFICO OVO (F244)	UND	15	R\$ 37,28	R\$ 559,20
125	IGE TOTAL – PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	30	R\$ 23,31	R\$ 699,30
126	IGG- PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
127	IMUNOGLOBULINA IGM	UND	30	R\$ 23,00	R\$ 690,00
128	IMUNOHISTOQUÍMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS – POR MARCADOR	UND	5	R\$ 580,00	R\$ 2.900,00
129	INSULINA – PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
130	INTOLERANCIA À LACTOSE NO SANGUE	UND	30	R\$ 59,53	R\$ 1.785,90
131	INTOLERÂNCIA A LEITE DE VACA-IGE ESPECIFICO (F2)	UND	30	R\$ 33,75	R\$ 1.012,50
132	INTOLERÂNCIA A PROTEÍNA DO LEITE –IGE ESPECÍFICO (F76/F77/F78)	UND	30	R\$ 37,60	R\$ 1.128,00
133	INTOLERANCIA AO GLUTEN-IGE ESPECIFICO (F79)	UND	30	R\$ 33,00	R\$ 990,00
134	INTOLERÂNCIA DE LEITE DE SOJA(F14)	UND	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
135	LH - HORMONIO LUTEINIZANTE – PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
136	LIPIDOGRAMA	UND	2.000	R\$ 41,17	R\$ 82.340,00
137	MAGNESIO	UND	150	R\$ 17,60	R\$ 2.640,00
138	MICOLÓGICO DIRETO CABELO, UNHA, PELE	UND	15	R\$ 21,53	R\$ 322,95
139	MICROALBUMINURIA	UND	100	R\$ 21,75	R\$ 2.175,00
140	MONONUCLEOSE, ANTI-VCA (EBV) IGG – PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	10	R\$ 37,00	R\$ 370,00
141	MONONUCLEOSE, ANTI-VCA (EBV) IGM PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	10	R\$ 34,00	R\$ 340,00
142	MUTAÇÃO GENE PROTROMBNA	UND	10	R\$ 169,00	R\$ 1.690,00
143	PARATORMÔNIO PTH OU FRAÇÃO (CADA) – PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	30	R\$ 29,02	R\$ 870,60

144	PEPITIDEO C	UND	10	R\$ 31,50	R\$ 315,00
145	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA - SCL 70 – PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	10	R\$ 30,96	R\$ 309,60
146	PESQUISA DE ANTÍGENO SARS - COVID-19	UND	300	R\$ 70,00	R\$ 21.000,00
147	PESQUISA DE BAAR	UND	4	R\$ 29,00	R\$ 116,00
148	PESQUISA DE CARBAMAZEPINA	UND	15	R\$ 32,00	R\$ 480,00
149	PESQUISA DE FENTOIÓIA.	UND	15	R\$ 32,00	R\$ 480,00
150	PESQUISA DE FENOBARBITAL	UND	15	R\$ 32,75	R\$ 491,25
151	PESQUISA DE FUNGOS	UND	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
152	PESQUISA DE HANSENIASE-BAAR	UND	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
153	PESQUISA DE HEMOPARASITAS	UND	20	R\$ 27,00	R\$ 540,00
154	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	UND	80	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00
155	PESQUISA DE LINFA	UND	5	R\$ 53,37	R\$ 266,85
156	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UND	100	R\$ 17,75	R\$ 1.775,00
157	POTÁSSIO	UND	800	R\$ 15,00	R\$ 12.000,00
158	PROGESTERONA – PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	80	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
159	PROLACTINA – PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	60	R\$ 22,67	R\$ 1.360,20
160	PROTEINA C – PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
161	PROTEINA S – TESTE FUNCIONAL	UND	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00
162	PROTEINA C REATIVA	UND	1.000	R\$ 18,67	R\$ 18.670,00
163	PROTEINA TOTAIS	UND	40	R\$ 15,00	R\$ 600,00
164	PROVA DO LAÇO	UND	200	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00
165	PSA LIVRE	UND	200	R\$ 18,74	R\$ 3.748,00
166	REAÇÃO DE TUBERCULINA	UND	5	R\$ 91,50	R\$ 457,50
167	RENINA ENZIMAS DO RIM	UND	5	R\$ 69,00	R\$ 345,00
168	RETRATAÇÃO DO COAGULO	UND	187	R\$ 10,00	R\$ 1.870,00
169	ROTAVIRUS	UND	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
170	SÍFILIS FTA-ABS-IGG – PESQUISA	UND	30	R\$ 23,07	R\$ 692,10
171	SÍFILIS FTA-ABS-IGM – PESQUISA	UND	30	R\$ 25,12	R\$ 753,60
172	SÍFILIS VDRL	UND	300	R\$ 15,31	R\$ 4.593,00
173	SÓDIO	UND	600	R\$ 15,00	R\$ 9.000,00
174	SOMATOMEDINA C - IGF1 PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	20	R\$ 44,00	R\$ 880,00
175	SULFATO DE HIDROPIANDROSTERONA - S DHEA	UND	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
176	SWAB ANAL-PESQUISA DE OXIURUS	UND	5	R\$ 12,50	R\$ 62,50
177	T4 LIVRE – PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	2.000	R\$ 17,00	R\$ 34.000,00
178	TEMPO DE COAGULAÇÃO	UND	300	R\$ 8,51	R\$ 2.553,00
179	TEMPO DE PROTOMINA- TAP	UND	400	R\$ 18,00	R\$ 720,00
180	TEMPO DE SANGRAMENTO	UND	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
181	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO	UND	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
182	TESTOSTERONA LIVRE – PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
183	TESTOSTERONA TOTAL – PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UND	150	R\$ 20,23	R\$ 3.034,50
184	TIROXINA T4 TOTAL – PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
185	TOXOPLASMOSE IGG PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	200	R\$ 21,50	R\$ 4.300,00
186	TOXOPLASMOSE IGM PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	200	R\$ 22,00	R\$ 4.500,00
187	TRAB (ANTICORPOS ANTI RECEPTORES TSH)	UND	20	R\$ 47,00	R\$ 940,00
188	TRANSFERRINA	UND	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
189	TRIGLICÉRIDES	UND	100	R\$ 14,83	R\$ 1.483,00
190	TRIIDOTIRONINA - T3 PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	150	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
191	TROPONINA I	UND	40	R\$ 39,00	R\$ 1.560,00
192	URINA COM SEDIMENTO CORADO-PARCIAL DE URINA	UND	2.500	R\$ 17,25	R\$ 43.125,00
193	URINA+URUCULTURA+ANTIBIOGRAMA	UND	600	R\$ 35,00	R\$ 21.000,00
194	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO- VHS	UND	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
195	VITAMINA B12 PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	1.000	R\$ 23,82	R\$ 23.820,00
196	WAALER ROSE	UND	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
197	ZINCO.	UND	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
198	CITOPATOLÓGICO DA TIREOIDE OBTIDO POR PAAF GUIADO POR USG (COM EMISSÃO DE LAUDO), A COLETA É DE RESPONSABILIDADE DA CREDENCIADA.	UND	10	R\$ 207,00	R\$ 2.070,00
199	ANATOMOPATOLÓGICO CIRURGIA SIMPLES.	UND	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
200	ANATOMOPATOLÓGICO CIRURGIA GRANDE	UND	15	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00
201	IGE PARA CLARA DE OVO	UND	20	R\$ 42,00	R\$ 840,00
202	IGE PARA FORMIGA	UND	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
203	IGE PARA CORANTE VERMELHO	UND	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
204	IGE PARA CORANTE AMARELO	UND	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
205	IGE PARA ÁCAROIGE PARA BARATA	UND	20	R\$ 46,00	R\$ 920,00
206	RUBEOLA IGM	UND	20	R\$ 25,74	R\$ 514,80
207	RUBEOLA IGG	UND	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
208	ANTI-TRANSGLUTAMINASE	UND	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
209	CULTURA PARA STREPTOCOCOS GRUPO B (ANAL E VAGINAL)	UND	20	R\$ 71,00	R\$ 1.420,00
210	ÍNDICE DE SATURAÇÃO TRANSFERRINA	UND	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
211	INFLUENZA A E B	UND	300	R\$ 75,00	R\$ 22.500,00
212	VITAMINA C	UND	100	R\$ 57,00	R\$ 5.700,00
213	ANTI-HBS	UND	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
214	VITAMINA A	UND	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
215	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	UND	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00
216	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP)	UND	167	R\$ 142,90	R\$ 23.864,30
217	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (NT-PROBNP)	UND	167	R\$ 197,49	R\$ 32.980,83
218	FRUTOSAMINA	UND	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
219	HOMOCISTEÍNA (DOSAGEM DE HOMOCISTEÍNA PLASMÁTICA)	UND	100	R\$ 61,66	R\$ 6.166,00
220	TESTE DE GH COM CLONIDINA (1 dosagem)	UND	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
221	TESTE DE GH COM CLONIDINA (2 dosagens)	UND	25	R\$ 150,00	R\$ 3.750,00
222	TESTE DE GH COM CLONIDINA (3 dosagens)	UND	25	R\$ 210,00	R\$ 5.250,00
223	LIPASE	UND	120	R\$ 21,61	R\$ 2.593,20
224	EXAME VITAMINA K	UND	25	R\$ 235,00	R\$ 5.875,00
225	EXAME TOXICOLÓGICO (MACONHA/ COCAÍNA/ CRACK)	UND	30	R\$ 185,00	R\$ 5.550,00
226	METRANEFRINA TOTAIS E FRAÇÕES, URINA 24 HORAS	UND	30	R\$ 108,00	R\$ 3.240,00
227	METRANEFRINA SÉRICA, DOSAGEM DE	UND	30	R\$ 258,00	R\$ 7.740,00
228	CATELOCAMINAS TOTAIS E FRAÇÕES, URINA 24 HORAS	UND	30	R\$ 106,64	R\$ 3.199,20
229	CATELOCAMINAS SÉRICAS/ PLASMÁTICAS, DOSAGEM DE	UND	30	R\$ 157,40	R\$ 4.722,00

230	ALDASTERONA SERICA	UND	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
231	EXAME DE ATIVIDADE DE RENINA PLASMATICA (ARP)	UND	30	R\$ 129,40	R\$ 3.882,00

Valor total a ser dos serviços R\$ 1.187.435,28 (um milhão, cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos)

Os proponentes apresentaram os documentos necessários, e estão aptos a prestação de serviços.

Ante o exposto, considerando os ditames do Edital Chamamento Público nº 010/2026, combinado com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, julgamos o presente certame de acordo ao supracitado.

Outrossim, segue a presente ATA, devidamente rubricada por todos os membros da Comissão de Licitações.

ANDRESSA XAVIER CATOSI	DAIANE DOS SANTOS GOMES	MARIANE ROMA GURSON FUZA
Equipe de Apoio	Agente de Contratação	Equipe de Apoio

Publicado por:

Vitor Hugo Bezerra da Silva

Código Identificador:90EB62A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **JULLIAN L STULP E CIA. LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.764.661/0001-99 com sede na Rua Colombo, nº 553, Sala 01, no Centro, no Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, neste ato, representada por **JULLIAN LUIS STULP**, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.549.949-42 residente e domiciliado no Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão da Dispensa de Licitação nº 028/2026, devidamente ratificada, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Esta dispensa tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS D'ÁGUA DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DOS POÇOS DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, INCLUINDO A RETIRADA DE EQUIPAMENTOS EXISTENTES, FORNECIMENTO DE NOVAS BOMBAS E EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO COMPLETA, SEMPRE QUE NECESSÁRIO, COM O OBJETIVO DE ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA**, de acordo com as especificações detalhadas no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta, salientando que os produtos poderão **ser solicitados em qualquer quantidade** no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE GUINCHO (RETIRADA E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS)	Unid.	6	Própria	R\$ 3.500,00	R\$ 21.000,00
2	BOMBA SUBMERSA COMPLETA 3.00CV 220V. BOMBA SUBMERSA	Unid.	5	Altri	R\$ 4.350,00	R\$ 21.750,00
3	COMPLETA 9.00CV TRIF. 220V.	Unid.	1	Altri	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º O valor total da presente contratação é de R\$ 53.750,00 (cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).

§3º Requisitos do Contrato

- Os requisitos da contratação compreendem a prestação de serviços técnicos de retirada, instalação, manutenção e fornecimento de bombas submersas para poços artesianos do Município, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- As especificações detalhadas dos itens, incluindo características técnicas, potências, tensões, condições de instalação, garantia dos equipamentos e demais exigências necessárias para a perfeita execução do objeto, encontram-se descritas no Item 1 – Do Objeto deste Termo de Referência, bem como no Documento de Formalização de Demanda – DFD, que integra o presente processo administrativo.
- Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, com utilização de equipamentos e ferramentas adequadas, incluindo, quando necessário, serviço de guincho para retirada e reinstalação dos equipamentos, transporte, instalação completa e realização de testes de funcionamento, garantindo o pleno funcionamento dos sistemas de abastecimento de água.
- Os requisitos da contratação encontram-se detalhados em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda – DFD, parte integrante deste processo de contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações dos setores competentes da Administração Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, especialmente em situações que

possam comprometer o abastecimento de água, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

§1º As entregas deverão ser feitas no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min, identificada na solicitação do item, nos locais indicados abaixo:

- ROD. PR 458 - Vila Rural (2 poços) – Potência 3 CV e 9 CV;
- ROD. PR 458 – Poço Artesiano Comunitário – Industrial Dois – Potência 3 CV;
- ROD. PR 458 – Matadouro – Industrial Dois – Potência 3 CV;
- Gleba Rural Santa Fé – Viveiro – Rural – Potência 3 CV;
- Rua Goiás – Poço Artesiano – Centro – Potência 3 CV.

§2º Os equipamentos e serviços deverão ser fornecidos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação, especialmente em situações que possam comprometer o abastecimento de água.

§3º As entregas e a execução dos serviços do objeto desta contratação deverão ser realizadas conforme solicitação de fornecimento/ordem de serviço emitida pelo setor competente. A contratada será responsável pela retirada das bombas, transporte, manutenção, fornecimento de novos equipamentos quando necessário, reinstalação e realização de testes de funcionamento, garantindo o pleno funcionamento do sistema de abastecimento de água.

§4º Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, deslocamento de equipe, utilização de equipamentos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento dos equipamentos e da execução dos serviços, correrão por conta exclusiva da contratada.

§5º Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, sem prejuízo das garantias legais previstas no Código de Defesa do Consumidor.

§6º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

§7º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto contratado.

§8º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

§9º O objeto da Ata de Registro de Preços estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência, no que se refere à quantidade e qualidade.

§10º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência em relação ao objeto contratado, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto contratado.

§11º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presente contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.

§1º Caberá a gestão do presente termo contratual ao servidor **PAULO KOLTUN**, matrícula nº 401589, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:

- a) coordenar, integrar e supervisionar as atividades de fiscalização técnica e administrativa, bem como gerir a execução contratual sob o aspecto gerencial, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal aplicável e o Termo de Referência;
- b) acompanhar os registros realizados pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal da Ata de Registro de Preços quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de aceite de cumprimento de obrigações.
- e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- f) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- g) enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata de Registro de Preços.

§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual ao(a) servidor(a) **MARIA BIANCA MOREIRA ROSA**, matrícula nº 201708, a quem compete:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto quanto aos seus aspectos técnicos e administrativos, especialmente no que se refere à qualidade, quantidade, conformidade, prazos, especificações e modo de execução, de acordo com o Termo de Referência, o da Ata de Registro de Preços e a proposta da contratada, bem como ao cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e contratuais, de acordo com a natureza do objeto;
- b) anotar no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) Identificada qualquer inexistência, irregularidade, desconformidade ou inexecução parcial do objeto, o Fiscal deve registrar a ocorrência e promover a notificação técnica da contratada, indicando de forma clara as correções necessárias e fixando prazo para a sua regularização;
- d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprezadas, o fiscal da Ata de Registro de Preços deve comunicar o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços.

§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.

§1º São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;

II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue/executado o objeto solicitado.

III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas nesta Ata de Registro de Preços;

IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado;

V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e na presente Ata de Registro de Preços;

VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;

X Observar para que durante a vigência da Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

XII Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;

XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§2º São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

I Fornecer o objeto sempre que solicitado dentro do prazo e na forma estabelecida, contando-se a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

II Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;

III Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

IV Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

V Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;

VI Não transferir, sob nenhum pretexto, as responsabilidades assumidas para outros fornecedores, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

VII Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na contratação;

VIII Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;

IX Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

X Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

XI Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;

XII Possibilitar a Contratante, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Contratante;

XIII Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo gestor da Ata de Registro de Preços;

XIV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;

XV Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;

XVI Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Aviso de Contratação Direta e seus anexos, independente da transcrição;

XVII Emitir nota fiscal discriminando os produtos entregues e/ou serviços executados, de acordo com as suas especificações técnicas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR. 27.002.14.244.0022.2274.33.90.30.00.00 27.002.14.244.0022.2274.33.90.39.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, após a entrega/execução do objeto, desde que cumpridas as disposições aqui definidas.

§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

§2º O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, sua inclusão na fila da ordem cronológica de pagamentos e a verificação da disponibilidade financeira por fonte de recursos, observado o fluxo institucional de pagamento e os registros correspondentes no SIAFIC.

§3º Observadas as condições previstas no item anterior, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data em que a liquidação for posicionada na ordem cronológica de pagamentos, e não da mera conclusão da fase de liquidação, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão ou postergação do pagamento.

§4º O pagamento será realizado exclusivamente por ordem bancária, mediante crédito em conta 11 corrente de titularidade do contratado, indicada formalmente no processo administrativo, por meio do de 6 gerenciador bancário da Tesouraria, observadas as regras operacionais e de segurança adotadas pelo Município

§5º Quando aplicável, as retenções tributárias previstas na legislação vigente deverão ser apuradas e destacadas na fase de liquidação da despesa, refletindo-se no valor líquido a ser pago, cabendo à Tesouraria apenas a execução do pagamento do valor já liquidado.

§6º Independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta ou planilha de custos, serão observados, para fins de retenção, os percentuais e critérios estabelecidos na legislação tributária vigente à época da liquidação.

§7º O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove regularmente sua condição, por meio de documento oficial válido.

§8º A comprovação de que trata o item anterior deverá ser apresentada previamente à liquidação da despesa, cabendo ao Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços verificar a regularidade da documentação.

§9º Na ausência de comprovação válida do enquadramento no Simples Nacional, aplicar-se-ão as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.

§10º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.

§11º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do mesmo.

§12º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.

§13º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:

a) O valor contratado poderá ser reajustado em sua data base pela variação dos últimos 12 (doze) meses de vigência deste instrumento, pelo INPC, conforme negociação entre as partes.

b) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos da Ata de Registro de Preços. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**

d) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no órgão oficial, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, bem como, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP e da Lei Federal 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP, fica vedado efetuar acréscimos, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021, nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.

§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;

b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste. **§3º** O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso: **a)** 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso; **b)** 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;

c) 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;

d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea “a” do §2º.

§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura do Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas neste Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;

IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;

VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.

§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições 11 estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo, que a este termo se aderirá.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução desta Ata de Registro de Preços, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preços, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 16 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
Contratante

JULLIAN L STULP E CIA LTDA.
Contratada

PAULO KOLTUN
CPF: 236.632.869-91
Gestor

MARIA BIANCA MOREIRA ROSA
CPF: 122.328.219-86
Fiscal

TESTEMUNHAS:

1 _____
Nome:
CPF/MF:

2 _____
Nome:
CPF/MF:

*Assinaturas constam na via física do processo

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador: CA74EB30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº 3931 DATA: 18/06/2026 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

DECRETO Nº 3931
Data: 18/06/2026

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2026.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2844 de 16 de dezembro de 2025 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2026, no valor R\$ 1.192.664,2 (um milhão, cento e noventa e dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	10	Secretaria da Assistência Social
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social
Função	0008	Assistência Social
Subfunção	0244	Assistência Comunitária
Programa de Governo	0016	GESTÃO INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS
Meta	2153	Gestão dos Benefícios Eventuais
Despesa		Fonte 2026
33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		00000 500,00

Órgão	10	Secretaria da Assistência Social
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social
Função	0008	Assistência Social
Subfunção	0245	Serviços Socioassistenciais
Programa de Governo	0016	GESTÃO INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS
Meta	2144	Bloco de Proteção Social Básica
Despesa		Fonte 2026
33390400000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		00000 20.000,00

Órgão	10	Secretaria da Assistência Social
Unidade	002	Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes - FMDCA
Função	0008	Assistência Social
Subfunção	0243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa de Governo	0017	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Meta	6048	Manutenção de Serviços à Criança e Adolescente
Despesa		Fonte 2026
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		08792 30.000,00

Órgão	12	Secretaria do Meio Ambiente
Unidade	001	Secretaria do Meio Ambiente
Função	0018	Gestão Ambiental
Subfunção	0541	Preservação e Conservação Ambiental

Programa de Governo	0012	MEIO AMBIENTE EM DESENVOLVIMENTO
Meta	2152	Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente
Despesa		Fonte 2026
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000 30.000,00
33390300000000000000 - Material de consumo		00000 74.000,00
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000 72.000,00

Órgão	13	Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural
Unidade	001	Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural
Função	0020	Agricultura
Subfunção	0606	Extensão Rural
Programa de Governo	0005	AGRICULTURA INTEGRADA
Meta	2011	Manutenção das atividades da Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural
Despesa		Fonte 2026
33390300000000000000 - Material de consumo		00511 20.000,00

Órgão	04	Secretaria da Fazenda
Unidade	001	Secretaria da Fazenda
Função	0004	Administração
Subfunção	0123	Administração Financeira
Programa de Governo	0015	GESTÃO FISCAL, ECONÔMICA E FINANCEIRA SUSTENTÁVEL
Meta	2006	Manutenção das atividades da Secretaria da Fazenda
Despesa		Fonte 2026
33390910000000000000 - Sentenças judiciais		00000 252.000,00

Órgão	05	Secretaria dos Serviços Públicos
Unidade	001	Divisão de Serviços Rurais
Função	0026	Transporte
Subfunção	0782	Transporte Rodoviário
Programa de Governo	0003	ESTRADA PARA TODOS
Meta	2007	Manutenção dos Serviços Rurais
Despesa		Fonte 2026
33190130000000000000 - Contribuições patronais		00000 15.000,00

Órgão	05	Secretaria dos Serviços Públicos
Unidade	002	Divisão de Serviços Urbanos
Função	0015	Urbanismo

Subfunção	0452	Servicos Urbanos
Programa de Governo	0004	CRESCE SANTA IZABEL
Meta	2008	Manutenção dos Serviços Públicos Urbano
Despesa		Fonte 2026
33390140000000000000 - Diárias - civil		00000 1.000,00
33390300000000000000 - Material de consumo		00000 150.000,00
33390300000000000000 - Material de consumo		00510 20.000,00

Órgão	06	Secretaria da Administração
Unidade	001	Secretaria da Administração
Função	0004	Administração
Subfunção	0122	Administracao Geral
Programa de Governo	0013	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO INTELIGENTE MUNICIPAL
Meta	2004	Manutenção das Atividades Administrativas
Despesa		Fonte 2026

33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	100.000,00
33390400000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	119.164,20
33190130000000000000 - Contribuições patronais	00000	9.000,00

Órgão	08	Secretaria do Esporte
Unidade	001	Secretaria do Esporte
Função	0027	Desporto e Lazer
Subfunção	0812	Desporto Comunitário
Programa de Governo	0008	PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER PARA TODOS
Meta	2031	Manutenção das atividades da Secretaria do Esporte
Despesa		Fonte 2026
33390300000000000000 - Material de consumo	00000	49.000,00

Órgão	09	Secretaria da Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	0010	Saúde
Subfunção	0301	Atenção Básica
Programa de Governo	0024	ATENÇÃO PRIMÁRIA
Meta	2110	Manutenção da Rede de Atenção Primária
Despesa		Fonte 2026
33390300000000000000 - Material de consumo	00303	50.000,00

Órgão	09	Secretaria da Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	0010	Saúde
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa de Governo	0028	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Meta	2114	Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade
Despesa		Fonte 2026
33390300000000000000 - Material de consumo	00303	70.000,00
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303	70.000,00
33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00303	2.000,00

Órgão	09	Secretaria da Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	0010	Saúde
Subfunção	0303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa de Governo	0026	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Meta	2112	Manutenção da Rede de Assistência Farmacêutica
Despesa		Fonte 2026
33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00303	4.000,00

Órgão	09	Secretaria da Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	0010	Saúde
Subfunção	0304	Vigilância Sanitária
Programa de Governo	0027	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Meta	2113	Manutenção da Rede de Vigilância em Saúde
Despesa		Fonte 2026
33390300000000000000 - Material de consumo	00303	15.000,00

33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303	10.000,00
33390300000000000000 - Material de consumo	00303	6.000,00
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303	4.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente DECRETO, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento das dotações a seguir:

Órgão	10	Secretaria da Assistência Social
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social
Função	0008	Assistência Social
Subfunção	0244	Assistência Comunitária
Programa de Governo	0016	GESTÃO INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

Meta	2153	Gestão dos Benefícios Eventuais		
Despesa			Fonte	2026
33390480000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas			00000	500,00

Órgão	10	Secretaria da Assistência Social		
Unidade	002	Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes - FMDCA		
Função	0008	Assistência Social		
Subfunção	0243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa de Governo	0017	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
Meta	6046	Programas de Medias Sócio Educativa - SINASE		
Despesa			Fonte	2026
34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente			00000	10.000,00

Órgão	10	Secretaria da Assistência Social		
Unidade	002	Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes - FMDCA		
Função	0008	Assistência Social		
Subfunção	0243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa de Governo	0017	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
Meta	6048	Manutenção de Serviços à Criança e Adolescente		
Despesa			Fonte	2026
33390300000000000000 - Material de consumo			00000	20.000,00
33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita			00000	30.000,00
33390300000000000000 - Material de consumo			00000	40.000,00
33390300000000000000 - Material de consumo			08792	30.000,00

Órgão	10	Secretaria da Assistência Social		
Unidade	003	Fundo Municipal de Habitação - FMH		
Função	0016	Habitação		
Subfunção	0482	Habitacao Urbana		
Programa de Governo	0016	GESTÃO INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS		
Meta	2505	Construção de Casa Populares		
Despesa			Fonte	2026
34490510000000000000 - Obras e instalações			00000	120.000,00

Órgão	10	Secretaria da Assistência Social		
Unidade	007	Secretaria da Assistência Social		
Função	0008	Assistência Social		
Subfunção	0244	Assistência Comunitária		
Programa de Governo	0016	GESTÃO INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DOS		

		DIREITOS HUMANOS		
Meta	2511	Manutenção das atividades da Secretaria da Assistência Social		
Despesa			Fonte	2026
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			00000	30.000,00

Órgão	12	Secretaria do Meio Ambiente		
Unidade	001	Secretaria do Meio Ambiente		
Função	0018	Gestão Ambiental		
Subfunção	0542	Controle Ambiental		
Programa de Governo	0012	MEIO AMBIENTE EM DESENVOLVIMENTO		
Meta	2515	Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos - Coleta de Lixo		
Despesa			Fonte	2026
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			00511	20.000,00

Órgão	03	Secretaria Geral e do Planejamento		
Unidade	001	Secretaria Geral e do Planejamento		
Função	0004	Administração		
Subfunção	0122	Administracao Geral		
Programa de Governo	0014	PLANEJAMENTO SUSTENTÁVEL E INOVADOR		
Meta	2500	Manutenção das Atividades da Secretaria Geral e de Planejamento		
Despesa			Fonte	2026
33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			00000	170.000,00

Órgão	03	Secretaria Geral e do Planejamento		
Unidade	002	Divisão da Indústria e do Comércio		
Função	0022	Indústria		
Subfunção	0661	Promoção Industrial		
Programa de Governo	0006	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E APOIO À INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
Meta	1007	Construção de Barracões Industriais		
Despesa			Fonte	2026
34490510000000000000 - Obras e instalações			00000	30.000,00

Órgão	04	Secretaria da Fazenda		
Unidade	001	Secretaria da Fazenda		
Função	0004	Administração		
Subfunção	0123	Administração Financeira		
Programa de Governo	0015	GESTÃO FISCAL, ECONÔMICA E FINANCEIRA SUSTENTÁVEL		

Meta	2006	Manutenção das atividades da Secretaria da Fazenda		
Despesa			Fonte	2026
33390470000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas			00000	2.000,00
33390400000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica			00000	3.000,00
33390330000000000000 - Passagens e despesas com locomoção			00000	2.000,00

Órgão	05	Secretaria dos Serviços Públicos		
Unidade	001	Divisão de Serviços Rurais		
Função	0026	Transporte		
Subfunção	0782	Transporte Rodoviário		
Programa de Governo	0003	ESTRADA PARA TODOS		
Meta	2007	Manutenção dos Serviços Rurais		
Despesa			Fonte	2026

33390300000000000000 - Material de consumo			00000	100.000,00
34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente			00000	15.000,00

Órgão	05	Secretaria dos Serviços Públicos		
Unidade	001	Divisão de Serviços Rurais		
Função	0026	Transporte		
Subfunção	0782	Transporte Rodoviário		
Programa de Governo	0003	ESTRADA PARA TODOS		
Meta	2516	Infraestrutura Rural - Pavimentação e obras complementares		
Despesa			Fonte	2026
34490510000000000000 - Obras e instalações			00000	33.050,10

Órgão	05	Secretaria dos Serviços Públicos		
Unidade	002	Divisão de Serviços Urbanos		
Função	0015	Urbanismo		
Subfunção	0451	Infra-Estrutura Urbana		
Programa de Governo	0004	CRESCER SANTA IZABEL		
Meta	2517	Infraestrutura Urbana - Pavimentação e obras complementares		
Despesa			Fonte	2026
34490510000000000000 - Obras e instalações			00000	56.114,10
34490510000000000000 - Obras e instalações			00000	40.000,00

Órgão	05	Secretaria dos Serviços Públicos		
Unidade	002	Divisão de Serviços Urbanos		
Função	0015	Urbanismo		
Subfunção	0452	Serviços Urbanos		
Programa de Governo	0004	CRESCER SANTA IZABEL		
Meta	2008	Manutenção dos Serviços Públicos Urbano		
Despesa			Fonte	2026
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			00000	50.000,00
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			00510	20.000,00

Órgão	09	Secretaria da Saúde		
Unidade	001	Secretaria da Saúde		
Função	0004	Administração		
Subfunção	0122	Administracao Geral		
Programa de Governo	0010	GESTÃO ESTRATÉGICA DA SAÚDE MUNICIPAL		
Meta	2125	Manutenção das atividades da Secretaria da Saúde		
Despesa			Fonte	2026
33390330000000000000 - Passagens e despesas com locomoção			00000	5.000,00
33390300000000000000 - Material de consumo			00000	10.000,00
33191130000000000000 - Contribuições patronais			00000	5.000,00

Órgão	09	Secretaria da Saúde		
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde		
Função	0010	Saúde		
Subfunção	0301	Atenção Básica		
Programa de Governo	0024	ATENÇÃO PRIMÁRIA		
Meta	2110	Manutenção da Rede de Atenção Primária		
Despesa			Fonte	2026

33390340000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização			00303	150.000,00
33390340000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização			00303	50.000,00
33190070000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência			00303	6.000,00

Órgão	09	Secretaria da Saúde		
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde		
Função	0010	Saúde		
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa de Governo	0028	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
Meta	2114	Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade		
Despesa			Fonte	2026
33390340000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização			00303	70.000,00
33390340000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização			00303	70.000,00

Órgão	09	Secretaria da Saúde		
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde		
Função	0010	Saúde		
Subfunção	0304	Vigilância Sanitária		
Programa de Governo	0027	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Meta	2113	Manutenção da Rede de Vigilância em Saúde		
Despesa		Fonte	2026	
33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		00303	3.000,00	
33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		00303	1.000,00	
33390330000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		00303	1.000,00	

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 18 de junho de 2026.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Leandro Camargo Mendes

Código Identificador:609EA35E

SECRETARIA DA FAZENDA

DECRETO Nº 3939 DATA: 19/06/2026 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

DECRETO Nº 3939

Data: 19/06/2026

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2026.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2885 de 12 de junho de 2026 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Especial no Exercício Financeiro de 2026, no valor R\$ 159.805,85 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	10	Secretaria da Assistência Social	
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0244	Assistência Comunitária	
Programa de Governo	0016	GESTÃO INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS	
Meta	2153	Gestão dos Benefícios Eventuais	
Despesa		Fonte	2026
33390930000000000000 - Indenizações e restituições		00935	9.741,58
Órgão	10	Secretaria da Assistência Social	
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0245	Serviços Socioassistenciais	
Programa de Governo	0016	GESTÃO INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS	
Meta	2501	Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social	
Despesa		Fonte	2026
33390930000000000000 - Indenizações e restituições		01017	64,27
Órgão	08	Secretaria do Esporte	
Unidade	001	Secretaria do Esporte	
Função	0027	Desporto e Lazer	
Subfunção	0812	Desporto Comunitário	
Programa de Governo	0008	PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER PARA TODOS	
Meta	2031	Manutenção das atividades da Secretaria do Esporte	
Despesa		Fonte	2026
34490510000000000000 - Obras e instalações		00000	150.000,00

Art. 2º - Como recursos para Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o presente Decreto, serão utilizados os recursos oriundos dos Saldos Financeiros apurados no balanço do exercício anterior (2025), não comprometidos, conforme o seguinte detalhamento por fontes de recursos.

Fonte	Descrição	Valor (R\$)
00935	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	9.741,58
01017	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	64,27
00000	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
Total		159.805,85

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 19 de junho de 2026.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Leandro Camargo Mendes

Código Identificador:5DAFC311

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 10/2026****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****LICITAÇÃO MODALIDADE****Concorrência - Eletrônica****Nº 10/2026**

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade Concorrência - Eletrônica Nº 10/2026, que teve como objeto Contratação de Empresa para execução de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares e sobre leito natural, em C.B.UQ 11.832,91 m², incluindo serviços preliminares, drenagem, base/sub-base, revestimento, meio-fio, com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obras, totalizando 11.832,91 m², nos seguintes trechos: Rua Guilherme Laiter (Trecho entre o Lote 240-A1-A e o Lote 240-REM) - Rua Guarapuava (Trecho entre a Rua Azulindo Seibert e a Rua Padre Estanislau Polon) - Rua Prudentópolis (Trecho entre a Rua Azulindo Seibert e a Rua Padre Estanislau Polon) - Rua das Perobas (Trecho entre a Rua do Ipê e Rua do Pessegueiro).

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

OUROESTE LTDA – CNPJ: 57.443.045/0001-58								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA R GUILHERME, GUARAPUAVA, PRUDENTÓPOLIS E PEROBA. Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares e sobre leito natural, 11.832,91 m², incluindo serviços preliminares, drenagem, base/sub-base, revestimento, meio-fio, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra. Trechos: - Rua Guilherme Laiter (Trecho entre o Lote 240-A1-A e o Lote 240-REM) - Rua Guarapuava (Trecho entre a Rua Azulindo Seibert e a Rua Padre Estanislau Polon) - Rua Prudentópolis (Trecho entre a Rua Azulindo Seibert e a Rua Padre Estanislau Polon) - Rua das Perobas (Trecho entre a Rua do Ipê e Rua do Pessegueiro) Área Pavimentada: 11.832,91 m² Colocação de placas de comunicação visual.	OBRA		SR	1,00	2.126.000,00	2.126.000,00
TOTAL								2.126.000,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R\$ 2.126.000,00 (Dois Milhões, Cento e Vinte e Seis Mil Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em dezessete dias de junho de 2026.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Salette Gaio

Código Identificador:C5FFF4CF**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO - ELETRÔNICO NORMAL Nº 22/2026****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****LICITAÇÃO MODALIDADE****Pregão - Eletrônico Normal****Nº 22/2026**

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão - Eletrônico Normal Nº 22/2026**, que teve como objeto **Aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos (zero quilômetro), destinados ao atendimento das demandas institucionais do Município, sendo 01 (um) veículo para uso do Gabinete, voltado ao suporte das atividades administrativas, institucionais e de representação oficial, e 01 (um) veículo para**

a **Secretaria Municipal de Assistência Social, destinado ao atendimento de programas, serviços e ações socioassistenciais, especialmente no deslocamento de equipes técnicas e usuários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

DINAMICA VEICULOS E LOCAÇÃO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VEÍCULO TIPO SUV 0 KM Veículo tipo SUV, 0 km; Ano 2026/modelo mínimo correspondente ao da data da entrega; Motorização mínima 1.3 ou superior; Potência mínima de 120 cv; Torque mínimo de 20 kgfm; Combustível: flex (gasolina/etanol); Transmissão automática; Direção elétrica ou eletroassistida; Comprimento mínimo de 4.400 mm; Entre-eixos mínimos de 2.600 mm; Largura mínima de 1.800 mm; Capacidade para 05 ocupantes, originalmente de fábrica (sem terceira fileira de bancos); Bancos com revestimento em tecido ou material sintético de qualidade equivalente; Banco do motorista com ajuste de altura; Encosto de cabeça para todos os ocupantes; Cintos de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes; Porta-malas mínimo de 440 litros; Tanque com no mínimo 47 litros; Mínimo de 06 airbags; Freios ABS com EBD; Controle de estabilidade e tração; Assistente de partida em rampa; Ar-condicionado; Vidros e travas elétricas; Sistema multimídia com tela sensível ao toque; Conectividade mínima: Bluetooth e USB; Compatibilidade com Android Auto e Apple CarPlay; Computador de bordo; Direção com regulagem de altura e/ou profundidade; Sensor de estacionamento traseiro e/ou câmera de ré; Assistente de frenagem de emergência; Controle automático de velocidade (piloto automático); Rodas aro mínimo 16 polegadas; Pneus compatíveis com o veículo; Estepe, macaco, chave de roda e triângulo; Limpador e desembaçador do vidro traseiro; Faróis com tecnologia halógena, LED ou equivalente; Luzes de circulação diurna (DRL); Cor: Cinza ou prata ou chumbo; Garantia mínima de 03 anos; Atender às normas do CONTRAN; O veículo deverá possuir classificação mínima 'C' de eficiência energética, conforme o Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, ou equivalente vigente.			UN	1,00	174.915,00	174.915,00
TOTAL								174.915,00
ZACARIAS VEICULOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	VEÍCULO TIPO SEDAN Veículo Tipo: sedan de passeio 0 km Ano 2026: no mínimo do exercício vigente Cor: branca sólida Capacidade: 05 passageiros (incluindo motorista) Motorização: (tres cilindros) ou superior Combustível: flex (etanol/gasolina) Potência mínima: 98 cv Transmissão: automática (CVT ou convencional) Direção: elétrica ou hidráulica Freios: ABS com EBD Controle eletrônico de estabilidade (ESP) Controle de tração Airbags: mínimo 04 (frontais e laterais) Ar-condicionado Vidros elétricos nas quatro portas Travas elétricas Sistema multimídia com tela sensível ao toque, tamanho mínimo 7 polegadas. Conectividade Bluetooth e/ou USB Computador de bordo Sensor de estacionamento traseiro Câmera de ré (quando disponível na versão) Rodas mínimo aro 15' Porta-malas com capacidade mínima de 450 litros Tanque de combustível mínimo 40 litros. Garantia mínima de 03 (três) anos. Equipamentos obrigatórios conforme CONTRAN Plotagem conforme modelo padrão SUAS.			UN	1,00	115.000,00	115.000,00
TOTAL								115.000,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R\$ 289.915,00 (Duzentos e Oitenta e Nove Mil, Novecentos e Quinze Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em dezoito dias de junho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:60C65A0B

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2026.****DATA DA REALIZAÇÃO: 18/06/2026.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**, entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 74, inciso III alínea "F" *caput*, da Lei 14.133/2021, a favor da empresa **65.081.933 MARCIA APARECIDA BALDINI**, sito à R Nilo Pecanha , 404 - Cep: 85803570 - Bairro: Parque São Paulo Cidade/Uf: Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob nº 65.081.933/0001-04, para a Contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação presencial, destinada a realização de curso preparatório para profissionais da Educação a candidatos a diretor escolar na rede municipal., no valor de **R\$ 19.950,00 (Dezenove Mil, Novecentos e Cinquenta Reais)**, por um período de 180 Dias, conforme abaixo descrito:

65.081.933 MARCIA APARECIDA BALDINI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO Contratação de empresa especializada para a ministrar Curso Preparatório para Diretor Escolar: Legislação e Articulação Administrativa, Pedagógica e Financeira. Carga Horária: 32 (trinta e duas) horas presenciais.			UNIDA	1,00	19.950,00	19.950,00
TOTAL								19.950,00

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 18/06/2026.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Salete Gaio

Código Identificador:04BFC78B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 04/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO DE DISPENSA Nº 04/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, mediante disponibilização de van ou micro-ônibus com motorista, para condução dos participantes do Programa Parlamento Jovem residentes na zona rural do Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR até a sede da Câmara Municipal e retorno às suas residências, nos dias de realização das Sessões Plenárias e demais compromissos oficiais do Programa, em regime de quilômetro rodado e acionamento sob demanda.

Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

LUIZ ALBERTO FERREIRA DOS ANJOS - ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Quilômetro rodado de van ou micro-ônibus com motorista, para transporte de passageiros do Programa Parlamento Jovem, em viagens de até 150 km (ida + volta), conforme demanda da Câmara Municipal. O serviço compreende: disponibilização de veículo tipo van ou micro-ônibus com capacidade mínima para 10 passageiros, em perfeitas condições de funcionamento e segurança, com cintos de segurança para todos os ocupantes e seguro de passageiros; motorista habilitado com CNH categoria mínima D, com certidão de antecedentes criminais atualizada, nos termos do art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro; todas as despesas operacionais incluídas no valor do quilômetro rodado, tais como combustível, manutenção e alimentação do motorista; prestação sob demanda, com acionamento mediante solicitação prévia da Câmara Municipal, com saída e retorno ajustados ao horário de início e de encerramento efetivo de cada sessão; empresa com registro no DER/PR e Licença TAF emitida pela ANTT, conforme Resolução ANTT nº 4.777/2015.	KM	1.500,00	5,87	8.805,00
TOTAL						8.805,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/06/2026.

VALDIR ANTONIO CARVALHO

Presidente

Publicado por:

Tanal Massoud Karam

Código Identificador:8BF7FBAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 066/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

A **Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná**, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei nº 745/2011, a Lei 1130/2024 e a Portaria nº 145/2026, torna público o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à seleção de profissionais e formação de cadastro de reserva para **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** de pessoal visando suprimento imediato, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital:

1 Das Disposições Preliminares

1.1 O presente processo seletivo simplificado é destinado a seleção, contratação e formação de cadastro de reserva de profissionais para atuar na Secretaria Municipal de saúde e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social, exclusivamente para atender à necessidade emergencial e temporária de excepcional interesse público.

1.2 Antes de requerer a inscrição no presente processo seletivo simplificado, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3 Cronograma da seleção:

1.3.1 Pedidos de inscrição com envio de documentação comprobatória do tempo de experiência e formação e documentos pessoais	de 22/06/2026 até as 23:59h de 13/07/2026 via e-mail: rh@saojosedaboavista.pr.gov.br ou pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura
1.3.2 Divulgação do resultado provisório dos pedidos de inscrição.	16/07/2026 www.saojosedaboavista.pr.gov.br
1.3.3 Recursos	16/07/2025 a 20/07/2025 via e-mail: rh@saojosedaboavista.pr.gov.br ou pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos
1.3.4 Resultado definitivo dos pedidos de inscrição e Divulgação do resultado da classificação provisória	23/07/2026 www.saojosedaboavista.pr.gov.br
1.3.5 Recursos	23/07/2026 a 27/07/2026 via e-mail: rh@saojosedaboavista.pr.gov.br ou pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos
1.3.6 Classificação definitiva e Homologação	05/08/2026 www.saojosedaboavista.pr.gov.br

1.4. Não haverá taxa de inscrição.

2 Das funções:

2.1. Função: ENFERMEIRO

2.1.1. Vagas: 01 + CR (Cadastro de Reserva)

2.1.2. Requisitos obrigatórios: ensino superior em Enfermagem e registro no Conselho Profissional Competente.

2.1.3. Remuneração: R\$ 4.083,09 por mês.

2.1.4. Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

2.1.5. Local de trabalho: a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

2.1.6. Atribuições específicas da função: executar todas as atividades e tarefas inerentes à sua função de Enfermeiro em conformidade com o previsto na Lei nº 570/2003 – plano de cargos e salário.

2.1.7. Prazo de contratação: até 02 (dois) anos, rescindível a qualquer tempo no interesse da Administração.

2.2. Função: NUTRICIONISTA

2.2.1. Vagas: 01 + cadastro de reserva

2.2.2. Requisitos obrigatórios: ensino superior em Nutrição e registro no Conselho Profissional competente.

2.2.3. Remuneração: R\$ 4.536,75 por mês.

2.2.4. Jornada de trabalho: até 40 (quarenta) horas semanais.

2.2.5. Local de trabalho: a critério da Secretaria Municipal de Educação e Saúde.

2.2.6. Atribuições específicas da função: executar todas as atividades e tarefas inerentes à sua função de Nutricionista em conformidade com o previsto na Lei nº 570/2003 – plano de cargos e salário. Atuar em ações de execução e exercer a responsabilidade técnica do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no Município de São José da Boa Vista.

2.2.7. Prazo de contratação: até 02 (dois) anos, rescindível a qualquer tempo no interesse da Administração.

2.3. Função: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

2.3.1. Vagas: 01 + CR(Cadastro de Reserva)

2.3.2. Requisitos obrigatórios: ensino médio, ensino técnico completo e registro no Conselho Profissional Competente.

2.3.3. Remuneração: R\$ 2.449,87 por mês.

2.3.4. Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

2.3.5. Local de trabalho: a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

2.3.6. Atribuições específicas da função: executar todas as atividades e tarefas inerentes à sua função de Técnico em Enfermagem em conformidade com o previsto na Lei nº 570/2003 – plano de cargos e salário.

2.3.7. Prazo de contratação: até 02 (dois) anos, rescindível a qualquer tempo no interesse da Administração.

3 Do pedido de inscrição:

3.1. Os interessados em se inscrever no presente processo seletivo simplificado devem solicitar sua participação exclusivamente através do e-mail da Divisão de Recursos Humanos: rh@saojosedaboavista.pr.gov.br ou diretamente na Divisão de Recursos Humanos na sede da Prefeitura, no período de **inscrição**. E-mails recebidos fora deste período serão desconsiderados. Para as inscrições pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos o candidato deve observar o horário do expediente da Prefeitura: segunda a sexta-feira das 09:00 até as 11:30 hr e das 13:00 até as 17:00 hr.

3.2. Os interessados devem enviar no e-mail a ficha de inscrição devidamente preenchida com os dados completos necessários para identificação. A ficha estará disponível para download no site da prefeitura na internet.

3.3. No e-mail juntamente com a ficha de inscrição deverão ser enviados:

- cópia do documento de identificação com foto;
- cópia do Cadastro Pessoa Física - CPF;

c) cópia dos documentos de comprovação de experiência profissional e escolaridade para fins de cômputo da pontuação e classificação dos candidatos.

3.4. O candidato no e-mail deverá, sendo o caso, se autodeclarar negro ou pardo.

3.5. Cabe ao candidato certificar-se junto à Divisão de RH, por meio de telefone, que o e-mail foi recebido.

3.6. No caso duas ou mais inscrições de um mesmo candidato neste Processo de Seleção, será considerada válida somente a última inscrição realizada

4 Dos requisitos para contratação

4.1. Ser brasileiro nato, ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advindos da legislação específica;

4.2. Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);

4.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

4.4. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;

4.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Atestado Médico;

4.6. Não ter sido aposentado por invalidez ou que esteja recebendo auxílio-doença;

4.7. Não ter sofrido, no exercício da função ou do cargo público, penalidade incompatível com a contratação;

4.8. Apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação;

4.9. Cumprir as determinações deste edital;

4.10. Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

4.11. Atender os requisitos específicos existentes na legislação municipal;

4.12. Não ser servidor público de qualquer esfera de governo, efetivo, temporário ou comissionado, ressalvados os acúmulos permitidos nos Termos da Constituição Federal;

4.13 Estar regular perante o Conselho Regional competente.

5 Da Reserva de Vagas Especiais

5.1 .De acordo com a Constituição Federal de 1988, Art. 37, VIII e Lei Municipal nº 571/2003, Art. 15 e Lei Municipal 1130/2024, as pessoas com deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298/1999, Art. 4º, têm assegurado direito de inscrição neste certame, sendo-lhes reservado um percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas existentes e das futuras.

5.2. A 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga existente ou que vier a surgir, a 2ª vaga será a 21ª, a 3ª vaga será a 41ª e, assim, sucessivamente, perfazendo a equivalência mínima de 5% assegurados no presente processo seletivo.

5.3. O percentual previsto, nos termos acima, será observado ao longo da execução, bem como durante todo o período de validade do certame.

5.4. Para fins de nomeação a deficiência deverá, obrigatoriamente, ser compatível com as atribuições da função, uma vez que, em hipótese alguma essas atribuições serão modificadas para se adaptarem às condições especiais do PNE, não sendo, todavia, obstáculo ao exercício das respectivas atribuições a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.

5.5. Cumpre enfatizar que a deficiência não poderá ser arguida para justificar a necessidade de intermediários permanentes, concessão de aposentadoria, requerimento de avaliação laborativa e incompatibilidade com as atribuições da função.

5.6. Nos termos da legislação vigente, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples não serão considerados como deficiência.

5.7. Para concorrer pela reserva de vagas para PNE o candidato interessado deverá, quando realizar a inscrição **anexar ao Requerimento de Inscrição um laudo médico emitido há menos de um ano**, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

5.8. A pessoa com deficiência que deixar de proceder integralmente conforme estabelecido no item 5.7 deste edital, por ocasião da inscrição, concorrerá única e exclusivamente à(s) vaga(s) da ampla concorrência e não poderá invocar esta condição futuramente em seu favor, mesmo que o candidato haja marcado reserva de vaga no formulário de inscrição.

5.9. Os candidatos com inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas para PNE, desde que classificados no certame, além de figurar na lista de ampla concorrência, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação. Os candidatos cuja inscrição for indeferida, mesmo após o período de recursos, não terão direito a concorrer pela reserva de vagas, passando a constar somente na lista de ampla concorrência.

5.10. O deferimento da inscrição para concorrer pela reserva de vagas para PNE não isenta o candidato de submeter-se, quando convocado para nomeação, à avaliação estabelecida no item 11.1.3 deste edital, a qual se destina a avaliar a aptidão física e mental, bem como confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido, na forma regradada por este edital e pela legislação em vigor.

6 Afrodescendente

6.1 Ao candidato afrodescendente, amparado pelas Leis municipais nº 1.030/2022 e 1130/2024, fica reservado 10% (dez por cento) das vagas temporárias.

6.2 A 1ª vaga a ser destinada a pessoa afrodescendente será a 10ª vaga existente ou que vier a surgir, a 2ª vaga será a 20ª, a 3ª vaga será a 30ª, a 4ª será a 40ª a assim sucessivamente perfazendo a equivalência aos 10% (dez por cento) assegurados pela lei.

6.3 Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar expressamente, no ato da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra, conforme o disposto no art. 6º da Lei municipal nº 1.030/2022, mediante informação contida na ficha de inscrição.

7 Dos Critérios de Classificação

Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação. A pontuação será composta pela nota decorrente da experiência profissional e escolaridade, conforme tabela abaixo:

TIPO	PONTOS
Experiência profissional no exercício de atividade da função a que se inscreveu (Enfermeiro, Nutricionista ou Técnico em Enfermagem)	3,0 (Por semestre completo) Limitado ao máximo de 12 pontos
Curso superior completo diverso do exigido para a habilitação	2,0 (Por diploma)
Curso de pós-graduação lato sensu na área específica da função a que se inscreveu	5,0 (Por certificado - Limitado até 2 certificados)
Curso de pós-graduação lato sensu em área diversa	2,5 (Por certificado - Limitado até 1 certificado)
Curso de capacitação profissional específica na área da função a que se inscreveu com carga horária mínima de 40 horas	0,5

	(Por certificado - Limitado até 2 certificados)
Curso de pós-graduação stricto sensu de Mestrado na área específica da função a que se inscreveu	10,0
Curso de pós-graduação stricto sensu de Doutorado na área específica da função a que se inscreveu	12,0

7.1. Serão considerados documentos para comprovação de experiência profissional e escolaridade para fins de pontuação:

I – Declaração do Órgão Público competente contratante que comprove a função e o respectivo período de atividades efetivamente desempenhadas;
 II – Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo registro do respectivo contrato de trabalho com a empresa ou entidade contratante que comprove experiência em atividades iguais à da função pretendida;
 III – Diplomas e certificados expedidos por instituições de ensino oficiais ou reconhecidas pelo MEC.

7.2. Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter a data de início e de término do contrato de trabalho realizado.

7.3. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período de tempo, só um deles será computado.

7.4 Os cursos serão computados de modo cumulativo.

7.5. Competirá à comissão organizadora avaliar os títulos e atribuir a nota respectiva.

8 Da classificação provisória

8.1.A classificação provisória dos candidatos será divulgada na data constante do cronograma através de edital específico publicado no site oficial do Município e no Diário Oficial Eletrônico.

9 Do Desempate

9.1. O desempate entre os candidatos será feito pela maior idade, conforme Artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso - Lei n.º 10.741, de 01/10/2003.

9.2. Havendo empate ainda, será aplicado como critério de desempate a verificação daquele candidato que apresentou maior tempo de experiência profissional.

9.3. Caso ainda persista o empate após aplicação dos critérios antes mencionados, será promovido sorteio em reunião pública previamente designada e divulgada aos candidatos, bem como gravada em vídeo para consulta pública.

10 Dos Recursos à Classificação Provisória

10.1 Serão aceitos Recursos com questionamentos sobre a Classificação no período constante do cronograma e encaminhados por e-mail à Divisão de Recursos Humanos no endereço rh@saojosedaboavista.pr.gov.br ou pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, no horário de expediente.

10.2 Os recursos deverão ser objetivos e vinculados estritamente à questionamentos que possam influir na classificação final e decorrentes de erros na contagem de pontos e da somatória destes.

10.3 Todos os recursos dirigidos à Comissão Organizadora serão julgados e os julgamentos serão divulgados na página oficial da Prefeitura na internet e comunicados ao candidato recorrente.

11. Do Regime Especial de Contratação

11.1 Da Contratação

Os requisitos para contratação estão relacionados abaixo:

11.1.1 Ter solicitado inscrição no presente processo seletivo.

11.1.2 Apresentar a documentação legal comprovando os requisitos para a função.

11.1.3 Apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
- comprovante de abertura de conta-salário, contendo o número da agência e conta;
- comprovante de endereço atual;
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Atestado de Saúde atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para o qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- Declaração de Acúmulo de Cargo;
- Declaração de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Instituto de Identificação do Paraná emitidas nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- comprovação de regularidade perante o Conselho Regional.

11.1.4. O Contrato de trabalho decorrente do presente processo seletivo poderá ser rescindido a qualquer momento.

11.1.5. Os contratos serão regidos pelas normas de direito administrativo, aplicando-se, no que couber, a Lei nº 570/2003 e 571/2003, estando os contratados vinculados ao Regime Geral de Previdência, e não há recolhimento de FGTS por se tratar de vínculo de direito administrativo e não CLT.

11.1.6. O contrato de trabalho terá vigência de até 2 anos improrrogáveis.

12. Da Rescisão Contratual

12.1. O Contrato será rescindido nas seguintes situações:

- Ausência de interesse na manutenção do contrato por parte da Administração ou do contratado;
- Quando da finalização dos projetos a serem desenvolvidos pela Administração;
- Encerramento do período de contratação;
- Qualquer causa superveniente impeditiva da continuidade do contrato de trabalho.

12.2. Em qualquer hipótese não haverá direito à indenizações ou estabilidades decorrentes de auxílio doença ou outras porventura invocadas.

13 Das Disposições Finais

13.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico www.saojosedaboavista.pr.gov.br e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo.

13.2. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será excluído do processo ou, se contratado, terá seu contrato rescindido e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada, para esse fim, pela Portaria nº 145/2026.

13.4 O presente processo seletivo terá vigência por 2(dois) anos prorrogáveis por igual período.

13.5 O candidato, ao se inscrever no presente processo seletivo simplificado, declara que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709/2018.

São José da Boa Vista-PR; 17 de Junho de 2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito do Município

JULIANA RODRIGUES DE SOUSA

Presidente da Comissão de Seleção

LUCIANO DIAS

Membro da Comissão de Seleção

NATALIA AUGUSTA DE JESUS LIMA

Membro da Comissão de Seleção

Publicado por:

Luciano Dias

Código Identificador:9CA5D649

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº284/2026 ID: 10916 PREGÃO ELETRÔNICO Nº9-0010/2026

Fornecedor: **AR IMPORTS LTDA**

CNPJ: 63.482.340/0001-16

LOTE 1: Ampla Concorrência

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
57	78456	Tela projetor 100" projeção retrátil com tripé	unid	67	R\$ 440,00	R\$ 29.480,00	3Atech
TOTAL:						R\$ 29.480,00	

Valor total: **R\$ 29.480,00** (vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta reais).

Sarandi, 11 de junho de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Elaine Justino Dos Santos

Código Identificador:F308AF7D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº295/2026 ID: 10927 PREGÃO ELETRÔNICO Nº9-0010/2026

Fornecedor: **F. COMM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ: 49.535.491/0001-64

LOTE 1: Ampla Concorrência

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	78341	Estadiômetro portátil	unid	61	R\$ 443,44	R\$ 27.049,84	WELMY
11	78354	Balança eletrônica digital	unid	52	R\$ 734,4500	R\$ 38.191,40	WELMY
TOTAL:						R\$ 65.241,24	

Valor total: **R\$ 65.241,24** (sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos).

Sarandi, 11 de junho de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:C39B306F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº298/2026 ID: 10930 PREGÃO ELETRÔNICO Nº9-0010/2026

Fornecedor: **FER MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS CORPORATIVOS LTDA**
CNPJ: 51.425.685/0001-59

LOTE 1: Ampla Concorrência

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
4	78344	Mesa reta p/ escritório c/ 03 gavetas	unid	334	R\$ 340,00	R\$ 113.560,00	HG MÓVEIS
17	78360	Cadeira assento para obeso	unid	52	R\$ 425,00	R\$ 22.100,00	HG MÓVEIS
46	78392	Mesa de reunião retangular	unid	29	R\$ 690,00	R\$ 20.010,00	HG MÓVEIS
					TOTAL:	R\$ 155.670,00	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
2	78343	Mesa p/ escritório no formato "L" c/ 03 gavetas.	unid	57	R\$ 750,00	R\$ 42.750,00	HG MÓVEIS
3	78344	Mesa reta p/ escritório c/ 03 gavetas	unid	111	R\$ 340,00	R\$ 37.740,00	HG MÓVEIS
					TOTAL:	R\$ 80.490,00	

Valor total: **R\$ 236.160,00** (duzentos e trinta e seis mil, cento e sessenta reais).

Sarandi, 11 de junho de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:2CD4AE9D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº312/2026 ID: 10944 PREGÃO ELETRÔNICO Nº9-0010/2026

Fornecedor: **METALURGICA UNICORTE LTDA**
CNPJ: 21.895.018/0001-79

LOTE 1: Ampla Concorrência

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
6	78348	Armário alto, fechado, em chapa de aço 24 e c/ 02 portas	unid	251	R\$ 530,00	R\$ 133.030,00	própria
8	78351	Armário de aço com 8 (oito) portas com cadeado, confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono	unid	71	R\$ 435,00	R\$ 30.885,00	PROPRIA
10	78353	Arquivo 4 gavetas com chave	unid	155	R\$ 635,00	R\$ 98.425,00	PROPRIA
27	78371	Estante metálica	unid	399	R\$ 229,00	R\$ 91.371,00	PROPRIA
					TOTAL:	R\$ 353.711,00	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
7	78352	Armário roupeiro para vestiário com 06, portas grandes, na cor cinza	unid	25	R\$ 749,00	R\$ 18.725,00	PROPRIA
					TOTAL:	R\$ 18.725,00	

Valor total: **R\$ 372.436,00** (trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais).

Sarandi, 11 de junho de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:BE846CA3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº323/2026 ID: 10955 PREGÃO ELETRÔNICO Nº9-0010/2026

Fornecedor: **SIERDOVSKI TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ: 03.874.953/0001-77

LOTE 1: Ampla Concorrência

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
63	78462	Escorredor de louça industrial	unid	94	R\$ 303,39	R\$ 28.518,66	.
					TOTAL:	R\$ 28.518,66	

Valor total: **R\$ 28.518,66** (vinte e oito mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos).

Sarandi, 11 de junho de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:A63DF924

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº325/2026 ID: 10957 PREGÃO ELETRÔNICO Nº9-0010/2026

Fornecedor: **TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO - IND. COM. E IMPORTACAO LTDA**
CNPJ: 20.315.728/0001-10

LOTE 1: Ampla Concorrência

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
21	78364	Cadeira giratória executiva com braços, tamanho médio	unid	332	R\$ 270,69	R\$ 89.869,08	PRÓPRIA
					TOTAL:	R\$ 89.869,08	

Valor total: **R\$ 89.869,08** (oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oito centavos).

Sarandi, 11 de junho de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:CEE2A5AC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº331/2026 ID: 10963 PREGÃO ELETRÔNICO Nº9-0010/2026

Fornecedor: **ZERO 7 SOLUCOES PUBLICAS LTDA**
CNPJ: 60.238.956/0001-58

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
43	78621	Ventilador de parede	unid	66	R\$ 220,00	R\$ 14.520,00	VENTISOL
					TOTAL:	R\$ 14.520,00	

Valor total: **R\$ 14.520,00** (quatorze mil, quinhentos e vinte reais).

Sarandi, 10 de junho de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:63A1200D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NA_20260617_183774

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 03/08/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAK4481	284610M000358503	31/05/2026	60503
AAM0028	284610M000358720	03/06/2026	60503
AAW8E99	284610M000358380	28/05/2026	60503
AAY5B23	284610M000358691	02/06/2026	56732
ABH7808	284610M000358497	31/05/2026	60503
ACI5I96	284610M000358642	01/06/2026	60503
ACL6725	284610M000358717	03/06/2026	60503
ACT6I08	284610M000358719	03/06/2026	60503
ADJ5C22	284610NIC0033287	26/05/2026	50020
ADU4F99	284610M000358409	29/05/2026	60503
AEJ4563	284610M000358473	30/05/2026	60503
AEV9D54	284610M000358462	30/05/2026	60503
AEY1434	284610M000358632	01/06/2026	60503
AFI5E85	284610M000358426	30/05/2026	60503
AFM3E92	284610M000358686	02/06/2026	60503
AFO6D21	284610M000358570	31/05/2026	60503
AFR4E36	284610M000358469	30/05/2026	60503
AGN5J83	284610M000358502	31/05/2026	60503
AHB7719	284610M000358458	30/05/2026	56732
AHO1691	284610M000358450	30/05/2026	60503
AHU4B12	284610M000358424	30/05/2026	60503
AIC5041	284610M000358638	01/06/2026	60503
AIG3737	284610M000358402	29/05/2026	60503
AIO7F75	284610M000358580	31/05/2026	60503
AIO7F75	284610M000358541	31/05/2026	60503
AIZ3I37	284610M000358432	30/05/2026	60503
AJA2185	284610M000358620	01/06/2026	60503

AJA2185	284610M000358623	01/06/2026	60503
AJB8J46	284610M000358520	31/05/2026	56732
AJX8744	284610M000358644	01/06/2026	60503
AKD9I70	284610M000358373	28/05/2026	60503
AKO2I30	284610M000358388	29/05/2026	60503
AKR7559	284610M000358435	30/05/2026	60503
AKS3B94	284610M000358371	28/05/2026	60503
AKX7I77	284610M000358582	31/05/2026	60503
AKY5A30	284610M000358522	30/05/2026	60503
AKZ2F48	284610M000358406	29/05/2026	60503
ALN5341	284610M000358419	30/05/2026	60503
ALN5341	284610M000358651	01/06/2026	60503
ALN5341	284610M000358514	31/05/2026	60503
ALN5341	284610M000358446	30/05/2026	60503
ALS7D66	284610M000358614	01/06/2026	60503
ALS7D66	284610M000358611	01/06/2026	60503
ALS7D66	284610M000358610	01/06/2026	60503
ALS7D66	284610M000358598	01/06/2026	60503
AMA3I14	284610M000358709	03/06/2026	60503
AMB0971	284610M000358658	01/06/2026	60503
AMC4C78	284610M000358622	01/06/2026	60503
AMN3977	284610M000358666	02/06/2026	56732
AMQ7027	284610M000358562	31/05/2026	60503
AMQ9C94	284610M000358660	01/06/2026	60503
AMR2832	284610M000358403	29/05/2026	60503
AMV6H08	284610M000358551	31/05/2026	60503
ANL5G91	284610M000358479	30/05/2026	60503
ANW6F37	284610M000358465	30/05/2026	60503
AOA6H17	284610M000358436	30/05/2026	60503
AOC1I32	284610M000358418	29/05/2026	60503
AOF0203	284610M000358696	02/06/2026	60503
AOL0G21	284610M000358505	31/05/2026	60503
AOL5997	284610M000358559	31/05/2026	60503
AOR9458	284610M000358552	31/05/2026	60503
AOS5I29	284610M000358579	31/05/2026	60503
APB9513	284610M000358548	31/05/2026	60503
API0B11	284610M000358596	31/05/2026	60503
APL2205	284610M000358518	31/05/2026	60503
APO1384	284610M000358381	28/05/2026	60503
APS5457	284610M000358583	31/05/2026	60503
APU5783	284610M000358511	01/06/2026	60503
APU5783	284610M000358507	31/05/2026	60503
APZ5F83	284610M000358422	30/05/2026	60503
AQD2521	284610M000358550	31/05/2026	60503
AQD7I82	284610M000358540	31/05/2026	60503
AQG1A95	284610M000358444	30/05/2026	60503
AQI0582	284610M000358414	29/05/2026	60503
AQX9791	284610M000358504	31/05/2026	60503
AQZ1443	284610M000358455	30/05/2026	60503
ARE8214	284610M000358635	01/06/2026	60503
ARE8214	284610M000358692	02/06/2026	60503
ARK1802	284610M000358370	28/05/2026	60503
ARK6E79	284610M000358366	28/05/2026	60503
ARN8A33	284610M000358670	02/06/2026	60503
ARQ6874	284610M000358630	01/06/2026	60503
ARU7384	284610M000358640	01/06/2026	60503
ARZ8375	284610M000358624	01/06/2026	60503
ASA5D75	284610M000358415	29/05/2026	60503
ASH9H44	284610M000358633	01/06/2026	60503
ASM0992	284610NIC0033291	26/05/2026	50020
ASN8I82	284610M000358715	03/06/2026	60503
ASR6J95	284610M000358601	01/06/2026	60503
ASU7E82	284610M000358546	31/05/2026	60503
ATA6G08	284610M000358704	02/06/2026	60503
ATA9H37	284610M000358525	31/05/2026	60503
ATJ6I26	284610NIC0033308	26/05/2026	50020
ATK9402	284610M000358679	02/06/2026	60503
ATP5D33	284610M000358655	01/06/2026	60503
ATT2347	284610M000358649	01/06/2026	60503
ATT6H50	284610M000358517	31/05/2026	60503
AUA6014	284610M000358701	02/06/2026	60503
AUA7714	284610M000358385	29/05/2026	60503
AUC4A24	284610M000358533	31/05/2026	60503
AUG5C99	284610M000358454	30/05/2026	56732
AUM8914	284610M000358654	01/06/2026	60503
AUR2289	284610M000358724	03/06/2026	56732
AUS6J53	284610M000358392	29/05/2026	60503
AUY5D26	284610M000358397	29/05/2026	60503
AUZ9I36	284610NIC0033278	26/05/2026	50020
AVD2E87	284610M000358374	28/05/2026	60503
AVF1I02	284610M000358468	30/05/2026	60503
AVF7557	284610M000358567	31/05/2026	60503
AVG8452	284610M000358547	31/05/2026	60503
AVH2804	284610M000358506	31/05/2026	60503
AVL2J52	284610M000358411	29/05/2026	60503
AVW3918	284610M000358673	02/06/2026	60503
AVW5A32	284610M000358705	02/06/2026	56732
AVW5H74	284610M000358722	03/06/2026	60503
AVX6A67	284610NIC0033276	26/05/2026	50020

AWH2183	284610M000358367	28/05/2026	60503
AWI4541	284610M000358695	02/06/2026	56732
AWI5B91	284610M000358513	31/05/2026	60503
AWM3F61	284610M000358383	29/05/2026	60503
AWN5C01	284610M000358523	30/05/2026	60503
AWQ2A45	284610M000358631	01/06/2026	56732
AWS1056	284610M000358494	30/05/2026	60503
AWT6052	284610M000358394	29/05/2026	60503
AXM3G38	284610M000358448	30/05/2026	60503
AXN4560	284610M000358484	30/05/2026	60503
AXR6C83	284610M000358528	31/05/2026	60503
AXS1042	284610M000358451	30/05/2026	60503
AXS2B61	284610M000358405	29/05/2026	60503
AXS7H86	284610M000358585	31/05/2026	60503
AXU3A45	284610M000358593	31/05/2026	60503
AXZ4H80	284610M000358493	30/05/2026	60503
AYA7J27	284610NIC0033299	26/05/2026	50020
AYC0961	284610M000358578	31/05/2026	60503
AYH3G49	284610M000358387	28/05/2026	60503
AYI6G70	284610M000358421	30/05/2026	60503
AYO1832	284610M000358512	31/05/2026	56732
AYX1A50	284610M000358572	31/05/2026	60503
AZC9I62	284610M000358401	29/05/2026	60503
AZL9759	284610M000358398	29/05/2026	60503
AZM6D46	284610M000358470	30/05/2026	60503
AZP2901	284610M000358545	31/05/2026	60503
AZP2J40	284610M000358725	03/06/2026	56732
AZR4F30	284610M000358471	30/05/2026	60503
BAE9E58	284610NIC0033305	26/05/2026	50020
BAI4F48	284610M000358534	31/05/2026	60503
BAN7G33	284610M000358372	28/05/2026	60503
BAS7B56	284610M000358544	31/05/2026	60503
BAX6A39	284610M000358554	31/05/2026	60503
BBA3210	284610M000358557	31/05/2026	60503
BBH2G10	284610NIC0033289	26/05/2026	50020
BBP6E71	284610M000358707	02/06/2026	60503
BBT5D62	284610M000358566	31/05/2026	60503
BBU1C73	284610M000358619	01/06/2026	60503
BBV3389	284610M000358474	30/05/2026	60503
BBZ4364	284610M000358671	02/06/2026	60503
BCD1J15	284610M000358391	29/05/2026	60503
BCD6C95	284610M000358395	29/05/2026	60503
BCO8514	284610NIC0033275	26/05/2026	50020
BCR8B76	284610M000358536	31/05/2026	60503
BCS4F60	284610M000358526	31/05/2026	60503
BCU1B70	284610NIC0033280	26/05/2026	50020
BCV0D47	284610M000358584	31/05/2026	60503
BCV8B16	284610M000358675	02/06/2026	60503
BCV9E74	284610M000358443	30/05/2026	60503
BCX4H61	284610M000358621	01/06/2026	60503
BDA9H57	284610M000358650	01/06/2026	60503
BDB2C38	284610NIC0033285	26/05/2026	50020
BDB2I93	284610M000358661	01/06/2026	60503
BDJ0G51	284610M000358712	03/06/2026	60503
BDJ7D83	284610M000358662	02/06/2026	60503
BDL5F59	284610M000358527	31/05/2026	60503
BDR9J63	284610M000358636	01/06/2026	60503
BDS2D69	284610M000358607	01/06/2026	60503
BED0I42	284610M000358439	30/05/2026	60503
BED7J74	284610M000358531	31/05/2026	60503
BEE5H00	284610M000358487	30/05/2026	60503
BEK1D32	284610M000358645	01/06/2026	60503
BEK8I58	284610M000358672	02/06/2026	60503
BEO9B36	284610M000358480	30/05/2026	60503
BEQ2E98	284610NIC0033306	26/05/2026	50020
BER4E93	284610M000358539	31/05/2026	60503
BEV8H09	284610M000358591	31/05/2026	60503
BEZ5F35	284610M000358637	01/06/2026	60503
BJN8731	284610M000358590	31/05/2026	56732
BKX5G28	284610M000358669	02/06/2026	56732
BPE2239	284610M000358560	31/05/2026	60503
BPI1463	284610M000358410	29/05/2026	60503
BPU7E41	284610M000358723	03/06/2026	56732
BQS7C99	284610NIC0033297	26/05/2026	50020
BTA6G40	284610M000358605	01/06/2026	56732
BXZ0D07	284610M000358453	30/05/2026	60503
CBW4829	284610M000358490	30/05/2026	60503
CBW5574	284610M000358431	30/05/2026	60503
CJR8B71	284610M000358639	01/06/2026	60503
CLD3G77	284610M000358445	30/05/2026	60503
COS2629	284610M000358369	28/05/2026	60503
CTZ7Z75	284610M000358711	03/06/2026	60503
CYM4A80	284610M000358416	29/05/2026	60503
CZD5J66	284610M000358519	31/05/2026	60503
DBN9E72	284610M000358524	31/05/2026	60503
DBP1469	284610M000358594	31/05/2026	60503
DCM2A49	284610M000358609	01/06/2026	60503
DEE6F74	284610M000358602	01/06/2026	56732
DFS9D02	284610M000358727	03/06/2026	60503

DGN8F89	284610M000358683	02/06/2026	60503
DGW9860	284610M000358676	02/06/2026	60503
DIR8487	284610M000358476	30/05/2026	60503
DJO5620	284610M000358603	01/06/2026	56732
DLN3526	284610M000358627	01/06/2026	60503
DMX1J05	284610M000358429	30/05/2026	60503
DNL9J70	284610M000358440	30/05/2026	60503
DOB1828	284610M000358648	01/06/2026	60503
DPX7B44	284610M000358561	31/05/2026	60503
DSU2568	284610M000358690	02/06/2026	60503
DSU2820	284610M000358472	30/05/2026	60503
DUE6129	284610NIC0033300	26/05/2026	50020
DUM0139	284610M000358600	01/06/2026	60503
DWE0J51	284610M000358491	30/05/2026	60503
DXT6D49	284610M000358625	01/06/2026	60503
DYG9C01	284610M000358486	29/05/2026	60503
DZV4A81	284610M000358553	31/05/2026	60503
EAR0J52	284610M000358389	29/05/2026	56732
EIC2J09	284610M000358537	31/05/2026	60503
EIT9H65	284610NIC0033283	26/05/2026	50020
EKP5E77	284610M000358376	29/05/2026	60503
EMN2C91	284610M000358699	02/06/2026	60503
ENV7E94	284610M000358581	31/05/2026	60503
ENX8690	284610M000358492	30/05/2026	60503
EQH0227	284610M000358456	30/05/2026	56732
ERN4B09	284610M000358608	01/06/2026	60503
EUU5H99	284610M000358407	29/05/2026	60503
EUY6H71	284610M000358606	01/06/2026	56732
EVA7G69	284610M000358408	29/05/2026	60503
EWN1E51	284610M000358535	31/05/2026	60503
EZO3F83	284610M000358378	28/05/2026	56732
FDG5052	284610M000358698	02/06/2026	60503
FGU6H29	284610M000358629	01/06/2026	60503
FKQ6D79	284610M000358483	30/05/2026	60503
FPO1H14	284610M000358508	31/05/2026	60503
FSQ7D88	284610M000358667	02/06/2026	56732
FTK5G98	284610M000358496	30/05/2026	60503
FUS6601	284610M000358687	02/06/2026	60503
FXH8A39	284610NIC0033290	26/05/2026	50020
FXJ0H80	284610M000358682	02/06/2026	60503
GAL4D32	284610NIC0033293	26/05/2026	50020
GBS4I80	284610M000358588	31/05/2026	60503
GDZ6D56	284610M000358417	29/05/2026	60503
GII6E11	284610M000358377	28/05/2026	56732
GIX9I65	284610M000358489	30/05/2026	60503
GYW7D71	284610M000358532	31/05/2026	60503
HIO8C79	284610M000358563	31/05/2026	60503
HQH6495	284610M000358485	30/05/2026	60503
HXF8E66	284610M000358577	31/05/2026	60503
IIV9817	284610M000358430	30/05/2026	60503
ISP4I51	284610M000358617	01/06/2026	60503
JAQ2A65	284610M000358433	30/05/2026	60503
JBN7J20	284610NIC0033301	26/05/2026	50020
JKE8J60	284610M000358656	01/06/2026	60503
JMX7005	284610M000358390	29/05/2026	60503
JOD3067	284610M000358569	31/05/2026	60503
JRJ4801	284610M000358684	02/06/2026	60503
JZR8H95	284610M000358702	02/06/2026	60503
KLZ9A75	284610M000358664	02/06/2026	60503
LSE4H75	284610M000358466	30/05/2026	60503
LYO0443	284610M000358700	02/06/2026	60503
LYY5I56	284610M000358680	02/06/2026	60503
MBR8681	284610M000358515	30/05/2026	60503
MDH2A77	284610M000358706	03/06/2026	60503
MEM0F11	284610M000358688	02/06/2026	60503
MEX0A89	284610M000358441	30/05/2026	60503
MFB4B92	284610M000358659	01/06/2026	60503
MIH1F79	284610M000358693	02/06/2026	56732
MKP6251	284610M000358694	02/06/2026	60503
MLD5C68	284610M000358412	29/05/2026	60503
MLV8J32	284610M000358678	02/06/2026	60503
MMU2597	284610M000358599	01/06/2026	60503
MTL2D38	284610M000358467	30/05/2026	60503
MTL2D38	284610M000358586	31/05/2026	60503
MXT9D69	284610M000358438	30/05/2026	60503
NDB0D86	284610M000358495	30/05/2026	60503
NDB0D86	284610M000358478	30/05/2026	60503
NQR8A28	284610M000358595	31/05/2026	60503
OEC9D83	284610M000358646	01/06/2026	60503
OKG4F30	284610M000358568	31/05/2026	60503
OPK7F06	284610M000358710	03/06/2026	60503
ORK8485	284610M000358714	03/06/2026	60503
PBB6B89	284610M000358452	30/05/2026	60503
PDU4F17	284610NIC0033304	26/05/2026	50020
PIC6G89	284610M000358413	29/05/2026	60503
PTM0H02	284610M000358647	01/06/2026	60503
PZI6E32	284610M000358529	31/05/2026	60503
QBU6G38	284610M000358382	28/05/2026	60503
QHD9F13	284610M000358653	01/06/2026	60503

QIG4A27	284610M000358592	31/05/2026	60503
QIR4H20	284610M000358718	03/06/2026	60503
QNL9H10	284610NIC0033286	26/05/2026	50020
QNN9H83	284610M000358628	01/06/2026	60503
QNV2I52	284610M000358677	02/06/2026	60503
QUQ8I11	284610M000358427	28/05/2026	56732
QXF7I67	284610M000358612	01/06/2026	56732
RHD3E95	284610NIC0033288	26/05/2026	50020
RHI9A64	284610NIC0033307	26/05/2026	50020
RHM9F76	284610NIC0033282	26/05/2026	50020
RHQ6E05	284610M000358482	30/05/2026	60503
RHS9C79	284610M000358509	31/05/2026	56732
RHV0J71	284610NIC0033279	26/05/2026	50020
RHZ0J94	284610M000358501	31/05/2026	60503
RHZ8J70	284610M000358703	02/06/2026	56732
RLJ6E24	284610NIC0033294	26/05/2026	50020
RNX1H29	284610M000358697	02/06/2026	60503
RRR4E11	284610M000358423	30/05/2026	60503
RTB8A47	284610M000358500	31/05/2026	60503
RUE6D14	284610M000358386	29/05/2026	60503
RVE7I98	284610M000358685	02/06/2026	56732
RVJ1I88	284610M000358589	31/05/2026	60503
RVO5D49	284610M000358375	29/05/2026	56732
RVS2F52	284610NIC0033302	26/05/2026	50020
RWB9E96	284610M000358463	30/05/2026	56732
RWD7E36	284610M000358460	30/05/2026	60503
SDP5D17	284610M000358457	30/05/2026	60503
SDT2I26	284610M000358668	02/06/2026	60503
SDX1G24	284610M000358428	28/05/2026	56732
SDY5B31	284610M000358604	01/06/2026	56732
SEC7H36	284610M000358434	30/05/2026	60503
SEG6H82	284610M000358393	29/05/2026	60503
SEG6H82	284610M000358396	29/05/2026	60503
SEJ3F94	284610M000358663	02/06/2026	60503
SEO8A60	284610M000358574	31/05/2026	60503
SEP6G83	284610M000358665	02/06/2026	56732
SEQ8A75	284610M000358716	03/06/2026	60503
SES2A63	284610M000358549	31/05/2026	60503
SEU6H28	284610M000358461	30/05/2026	60503
SEZ8C56	284610M000358641	01/06/2026	60503
SFA1H86	284610M000358404	29/05/2026	60503
SFC0D96	284610M000358481	30/05/2026	60503
SFH5H63	284610M000358510	31/05/2026	56732
SFH6E70	284610M000358447	30/05/2026	60503
SFL1C00	284610M000358516	30/05/2026	60503
SFI4J98	284610NIC0033298	26/05/2026	50020
SFO4E85	284610NIC0033281	26/05/2026	50020
SFO4J07	284610M000358565	31/05/2026	60503
SHU5I85	284610M000358399	27/05/2026	60503
SIE2J30	284610M000358618	01/06/2026	60503
SSR4F78	284610M000358384	29/05/2026	60503
STM2J26	284610M000358576	31/05/2026	60503
SUV7F75	284610M000358674	02/06/2026	60503
SXO7D22	284610M000358542	31/05/2026	60503
SY55G91	284610M000358721	03/06/2026	60503
SY55G91	284610M000358575	31/05/2026	60503
TAQ8A18	284610M000358442	30/05/2026	60503
TAV9D14	284610M000358615	01/06/2026	60503
TAW5G06	284610M000358558	31/05/2026	60503
TAX0G40	284610M000358681	02/06/2026	60503
TAY6F38	284610M000358420	29/05/2026	60503
TAY7E49	284610M000358521	30/05/2026	60503
TBF0F73	284610M000358425	30/05/2026	56732
TBG0I69	284610M000358555	31/05/2026	60503
TBH1E41	284610NIC0033303	26/05/2026	50020
TBH9J81	284610M000358634	01/06/2026	60503
TBO7E72	284610M000358726	03/06/2026	56732
TBQ1H87	284610NIC0033296	26/05/2026	50020
TBR2F26	284610M000358616	01/06/2026	60503
TBS7H98	284610NIC0033295	26/05/2026	50020
TBT9G35	284610M000358477	30/05/2026	60503
TBU1C37	284610M000358368	28/05/2026	60503
TBV7A92	284610M000358689	02/06/2026	60503
TBV7D67	284610NIC0033292	26/05/2026	50020
TEN0E35	284610M000358643	01/06/2026	60503
TEU0C32	284610M000358613	01/06/2026	60503
TEU0C48	284610M000358571	31/05/2026	60503
TEU0D22	284610M000358400	27/05/2026	60503
TW22C36	284610M000358626	01/06/2026	60503
TYP5A61	284610M000358498	31/05/2026	60503
UAS1H34	284610M000358379	29/05/2026	60503
UAS4E32	284610NIC0033284	26/05/2026	50020
UAY4I73	284610M000358564	31/05/2026	60503
UBB1G95	284610M000358573	31/05/2026	60503
UBC2C72	284610M000358597	01/06/2026	60503
UBC3H11	284610M000358449	30/05/2026	60503
UBD9G12	284610M000358437	30/05/2026	60503
UBH0G19	284610NIC0033277	26/05/2026	50020
UBH1G96	284610M000358538	31/05/2026	60503

UBI4J72	284610M000358587	31/05/2026	60503
UBI5F70	284610M000358657	01/06/2026	60503
UBJ8I24	284610M000358543	31/05/2026	60503
UBP3F52	284610M000358475	30/05/2026	60503
UBP3F52	284610M000358459	30/05/2026	60503
UBS0E70	284610M000358488	30/05/2026	60503
UBS0E70	284610M000358652	01/06/2026	60503
UEV0C46	284610M000358713	03/06/2026	60503

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Gonçalves
Código Identificador:7C536724

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NP_20260617_183855

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 06/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA4E21	284610T000009766	08/04/2026	67000	R\$ 195,23
AAF1538	284610T000009793	09/04/2026	66531	R\$ 195,23
AAJ9B19	284610T000009748	07/04/2026	61220	R\$ 293,47
AAK2185	284610M000354418	28/03/2026	60503	R\$ 293,47
AAM4E07	284610M000354497	29/03/2026	60503	R\$ 293,47
ABM3E31	284610M000354594	01/04/2026	60503	R\$ 293,47
ACB5J63	284610M000354392	28/03/2026	60503	R\$ 293,47
ACG8261	284610M000354443	29/03/2026	60503	R\$ 293,47
ADA0359	284610M000354293	26/03/2026	60503	R\$ 293,47
AEG1125	284610T000008038	06/04/2026	51851	R\$ 195,23
AEG1A55	284610M000354442	28/03/2026	60503	R\$ 293,47
AEW9C00	284610M000354580	31/03/2026	60503	R\$ 293,47
AFJ5303	284610M000354555	31/03/2026	56732	R\$ 130,16
AFL2C90	284610T000009702	02/04/2026	65300	R\$ 195,23
AFP2I65	284610M000354468	29/03/2026	60503	R\$ 293,47
AFW1D33	284610T000009861	09/04/2026	66531	R\$ 195,23
AFY4D16	284610M000354650	02/04/2026	56732	R\$ 130,16
AGA8E07	284610T000009727	03/04/2026	51851	R\$ 195,23
AGX0C87	284610M000354512	30/03/2026	60503	R\$ 293,47
AHC7054	284610T000009723	03/04/2026	51851	R\$ 195,23
AHE6378	284610T000009719	02/04/2026	55414	R\$ 195,23
AHF7G67	284610M000354648	02/04/2026	60503	R\$ 293,47
AHM2627	284610T000009142	08/04/2026	58350	R\$ 195,23
AHM2627	284610T000009141	08/04/2026	60681	R\$ 195,23
AHY3H07	284610M000354646	02/04/2026	60503	R\$ 293,47
AIL4705	284610M000354505	29/03/2026	60503	R\$ 293,47
AIP6D52	284610M000354564	31/03/2026	60503	R\$ 293,47
AJD3F32	284610T000008035	03/04/2026	73400	R\$ 130,16
AJL2094	284610M000354526	30/03/2026	60503	R\$ 293,47
AJN2731	284610M000354380	28/03/2026	60503	R\$ 293,47
AKA0211	284610T000009722	03/04/2026	51851	R\$ 195,23
AKJ8D59	284610M000354498	29/03/2026	60503	R\$ 293,47
AKK3G06	284610M000354566	31/03/2026	60503	R\$ 293,47
AKK3G06	284610M000354657	02/04/2026	60503	R\$ 293,47
AKN4H56	284610M000354340	27/03/2026	60503	R\$ 293,47
AKN6B33	284610M000354374	28/03/2026	60503	R\$ 293,47
AKQ2F46	284610M000354544	30/03/2026	60503	R\$ 293,47
AKV4G76	284610T000004906	02/04/2026	58191	R\$ 880,41
AKW5982	284610NIC0032921	24/03/2026	50020	R\$ 586,94
AKX4I65	284610M000354472	29/03/2026	60503	R\$ 293,47
ALD4098	284610M000354329	27/03/2026	60503	R\$ 293,47
ALD8I47	284610M000354538	30/03/2026	60503	R\$ 293,47
ALG0442	284610M000354305	26/03/2026	56732	R\$ 130,16
ALJ1155	284610M000354509	29/03/2026	60503	R\$ 293,47
ALJ9I07	284610M000354416	28/03/2026	60503	R\$ 293,47
ALM4C27	284610M000354620	01/04/2026	60503	R\$ 293,47
ALN7J07	284610M000354405	28/03/2026	60503	R\$ 293,47
ALO2C67	284610T000009123	04/04/2026	60501	R\$ 293,47
ALO2C67	284610T000009124	04/04/2026	52070	R\$ 88,38
ALS9A14	284610M000354455	29/03/2026	60503	R\$ 293,47
ALU4460	284610M000354588	31/03/2026	60503	R\$ 293,47
AMD2C82	284610M000354644	02/04/2026	60503	R\$ 293,47
AMD4A55	284610T000009126	04/04/2026	66532	R\$ 195,23
AMG4C92	284610NIC0032923	24/03/2026	50020	R\$ 390,46
AMK0462	284610M000354584	31/03/2026	60503	R\$ 293,47
AMP7I42	284610T000009854	09/04/2026	59591	R\$ 1.467,35
AMQ4269	284610M000354463	29/03/2026	60503	R\$ 293,47
AMQ4269	284610M000354466	29/03/2026	60503	R\$ 293,47
AMQ4282	284610M000354445	29/03/2026	60503	R\$ 293,47
AMV4G24	284610M000354423	28/03/2026	60503	R\$ 293,47
ANA1695	284610T000009872	09/04/2026	55414	R\$ 195,23
ANA7317	284610M000354447	29/03/2026	60503	R\$ 293,47
AND5B79	284610T000009750	07/04/2026	55414	R\$ 195,23
ANO9B69	284610M000354434	28/03/2026	60503	R\$ 293,47
ANP7I71	284610M000354372	28/03/2026	60503	R\$ 293,47
ANR8949	284610M000354348	27/03/2026	60503	R\$ 293,47

ANT5F78	284610M000354626	01/04/2026	60503	R\$ 293,47
ANU6B48	284610T000009703	02/04/2026	70301	R\$ 293,47
ANV6C49	284610T000008252	07/04/2026	65992	R\$ 293,47
ANV6C49	284610T000008253	07/04/2026	51180	R\$ 880,41
AOD5D71	284610M000354334	27/03/2026	60503	R\$ 293,47
AOG8G50	284610T000009733	03/04/2026	51851	R\$ 195,23
AOH8420	284610M000354342	27/03/2026	60503	R\$ 293,47
AOH8420	284610M000354295	26/03/2026	60503	R\$ 293,47
AOL8H82	284610T000009761	07/04/2026	50292	R\$ 880,41
AOL8H82	284610T000009762	07/04/2026	51262	R\$ 880,41
AOL8H82	284610T000009763	07/04/2026	65992	R\$ 293,47
AON8C26	284610T000009630	02/04/2026	66531	R\$ 195,23
AON8C26	284610T000009631	02/04/2026	50100	R\$ 880,41
AON8C26	284610T000009632	02/04/2026	51180	R\$ 880,41
AOP0E35	284610T000009868	09/04/2026	58780	R\$ 130,16
AOQ5H80	284610M000354494	29/03/2026	60503	R\$ 293,47
AOT0531	284610M000354326	27/03/2026	60503	R\$ 293,47
AOW5076	284610M000354638	02/04/2026	60503	R\$ 293,47
APN4944	284610M000354367	28/03/2026	60503	R\$ 293,47
APO2I71	284610M000354481	29/03/2026	60503	R\$ 293,47
APR1444	284610T000009743	03/04/2026	51851	R\$ 195,23
APR4C64	284610T000009751	07/04/2026	55411	R\$ 195,23
APS9G95	284610M000354400	28/03/2026	60503	R\$ 293,47
APT6507	284610M000354441	28/03/2026	60503	R\$ 293,47
APU5783	284610M000354550	31/03/2026	60503	R\$ 293,47
APV3622	284610T000009649	02/04/2026	70721	R\$ 293,47
APV3622	284610T000009648	02/04/2026	65992	R\$ 293,47
APV3622	284610T000009650	02/04/2026	73400	R\$ 130,16
AQB7J22	284610M000354493	29/03/2026	60503	R\$ 293,47
AQB9G83	284610M000354508	29/03/2026	60503	R\$ 293,47
AQD2J31	284610M000354383	28/03/2026	60503	R\$ 293,47
AQH2609	284610M000354351	27/03/2026	60503	R\$ 293,47
AQJ4J63	284610M000354414	28/03/2026	60503	R\$ 293,47
AQK1G80	284610M000354350	27/03/2026	60503	R\$ 293,47
AQL8J15	284610M000354491	29/03/2026	60503	R\$ 293,47
AQM1H75	284610T000009778	09/04/2026	59591	R\$ 1.467,35
AQM6E23	284610M000354431	28/03/2026	60503	R\$ 293,47
AQQ7I86	284610M000354422	28/03/2026	60503	R\$ 293,47
AQV1I92	284610M000354365	28/03/2026	60503	R\$ 293,47
AQZ8A15	284610M000354563	31/03/2026	60503	R\$ 293,47
ARB6234	284610M000354636	02/04/2026	60503	R\$ 293,47
ARC3J44	284610T000009749	07/04/2026	61220	R\$ 293,47
ARD2I57	284610T000009787	09/04/2026	59591	R\$ 1.467,35
ARD2J17	284610T000009137	08/04/2026	51851	R\$ 195,23
ARJ5639	284610M000354605	01/04/2026	60503	R\$ 293,47
ARJ7H68	284610T000009730	03/04/2026	62700	R\$ 195,23
ARK8H95	284610M000354300	26/03/2026	60503	R\$ 293,47
ARO6H50	284610M000354320	26/03/2026	60503	R\$ 293,47
ART3C19	284610M000354554	31/03/2026	56732	R\$ 130,16
ARU7384	284610M000354410	28/03/2026	60503	R\$ 293,47
ARX3D51	284610M000354652	02/04/2026	60503	R\$ 293,47
ARX4025	284610T000009792	09/04/2026	51851	R\$ 195,23
ASG5E06	284610M000354506	29/03/2026	60503	R\$ 293,47
ASJ3008	284610M000354610	01/04/2026	60503	R\$ 293,47
ASK0A51	284610T000009718	02/04/2026	55414	R\$ 195,23
ASK4491	284610M000354402	27/03/2026	60503	R\$ 293,47
ASL6667	284610T000009725	03/04/2026	51851	R\$ 195,23
ASN7E38	284610M000354547	31/03/2026	60503	R\$ 293,47
ASO1D76	284610M000354492	29/03/2026	60503	R\$ 293,47
ASR6J95	284610M000354330	27/03/2026	60503	R\$ 293,47
ATA9H37	284610M000354537	30/03/2026	60503	R\$ 293,47
ATC3I46	284610M000354290	26/03/2026	60503	R\$ 293,47
ATG2G41	284610T000009138	08/04/2026	76332	R\$ 293,47
ATG5G38	284610M000354645	02/04/2026	60503	R\$ 293,47
ATH4A60	284610M000354612	01/04/2026	60503	R\$ 293,47
ATJ4I99	284610T000008036	03/04/2026	73400	R\$ 130,16
ATJ4I99	284610T000008037	03/04/2026	57200	R\$ 195,23
ATO0H10	284610M000354385	28/03/2026	60503	R\$ 293,47
ATP1494	284610M000354373	28/03/2026	60503	R\$ 293,47
ATP1494	284610M000354420	28/03/2026	60503	R\$ 293,47
ATP8576	284610M000354353	27/03/2026	60503	R\$ 293,47
ATQ0G79	284610T000009857	09/04/2026	51851	R\$ 195,23
ATQ8E00	284610M000354591	31/03/2026	60503	R\$ 293,47
ATR8439	284610M000354454	29/03/2026	60503	R\$ 293,47
ATR8439	284610M000354647	02/04/2026	60503	R\$ 293,47
ATR8439	284610M000354287	26/03/2026	60503	R\$ 293,47
ATR8439	284610M000354604	01/04/2026	60503	R\$ 293,47
ATR8439	284610M000354452	29/03/2026	60503	R\$ 293,47
ATT7I92	284610M000354315	26/03/2026	56732	R\$ 130,16
ATV5A69	284610M000354319	26/03/2026	60503	R\$ 293,47
ATY1E64	284610T000009858	09/04/2026	66531	R\$ 195,23
ATY2D02	284610M000354573	30/03/2026	60503	R\$ 293,47
AUC6C65	284610M000354631	01/04/2026	60503	R\$ 293,47
AUC7A57	284610M000354464	29/03/2026	60503	R\$ 293,47
AUG3C24	284610M000354298	26/03/2026	60503	R\$ 293,47
AUG4255	284610M000354542	30/03/2026	60503	R\$ 293,47
AUH1D21	284610M000354296	26/03/2026	60503	R\$ 293,47
AUH6A58	284610M000354307	26/03/2026	60503	R\$ 293,47
AUL7I24	284610M000354391	28/03/2026	60503	R\$ 293,47

AUM3D67	284610T000009759	07/04/2026	50531	R\$ 293,47
AUQ3I24	284610M000354516	30/03/2026	60503	R\$ 293,47
AUR3F32	284610M000354457	29/03/2026	60503	R\$ 293,47
AUS6F06	284610M000354339	27/03/2026	60503	R\$ 293,47
AVB2E71	284610T000009864	09/04/2026	61220	R\$ 293,47
AVE5632	284610M000354606	01/04/2026	60503	R\$ 293,47
AVF3A73	284610T000009729	03/04/2026	51851	R\$ 195,23
AVH5G45	284610M000354613	01/04/2026	60503	R\$ 293,47
AVI6A08	284610T000009752	07/04/2026	55414	R\$ 195,23
AVK1H54	284610T000009786	09/04/2026	66531	R\$ 195,23
AVM3F01	284610T000009873	09/04/2026	55414	R\$ 195,23
AVM7518	284610M000354600	01/04/2026	60503	R\$ 293,47
AVO4C68	284610M000354378	28/03/2026	60503	R\$ 293,47
AVQ9H85	284610T000007251	08/04/2026	55920	R\$ 130,16
AVQ9H85	284610T000007252	08/04/2026	72930	R\$ 130,16
AVT6956	284610M000354309	26/03/2026	60503	R\$ 293,47
AVX4345	284610M000354615	01/04/2026	60503	R\$ 293,47
AWB6322	284610T000009789	09/04/2026	59591	R\$ 1.467,35
AWF3H80	284610T000009125	04/04/2026	66532	R\$ 195,23
AWF7148	284610M000354577	31/03/2026	60503	R\$ 293,47
AWK2487	284610M000354387	28/03/2026	60503	R\$ 293,47
AWL7A16	284610M000354427	28/03/2026	60503	R\$ 293,47
AWP8345	284610M000354341	27/03/2026	60503	R\$ 293,47
AWW5951	284610M000354429	28/03/2026	60503	R\$ 293,47
AWW8275	284610M000354619	31/03/2026	60503	R\$ 293,47
AWZ1052	284610M000354551	31/03/2026	56732	R\$ 130,16
AXA5E97	284610M000354574	30/03/2026	60503	R\$ 293,47
AXA9H22	284610M000354571	30/03/2026	60503	R\$ 293,47
AXE2263	284610M000354489	29/03/2026	60503	R\$ 293,47
AXF1045	284610T000009716	02/04/2026	55414	R\$ 195,23
AXF9F06	284610M000354535	30/03/2026	60503	R\$ 293,47
AXG2859	284610M000354384	28/03/2026	60503	R\$ 293,47
AXK2B15	284610M000354569	31/03/2026	60503	R\$ 293,47
AXK6A00	284610M000354470	29/03/2026	60503	R\$ 293,47
AXQ0F86	284610M000354627	01/04/2026	60503	R\$ 293,47
AXQ8H32	284610M000354585	31/03/2026	60503	R\$ 293,47
AXV8461	284610M000354357	27/03/2026	60503	R\$ 293,47
AYA7B48	284610M000354317	26/03/2026	60503	R\$ 293,47
AYB1612	284610M000354541	30/03/2026	60503	R\$ 293,47
AYD4H15	284610M000354318	26/03/2026	60503	R\$ 293,47
AYE0405	284610M000354655	02/04/2026	56732	R\$ 130,16
AYH9329	284610T000009701	02/04/2026	66531	R\$ 195,23
AYK5B67	284610M000354401	27/03/2026	60503	R\$ 293,47
AYO0352	284610M000354396	28/03/2026	60503	R\$ 293,47
AYQ7G83	284610M000354530	30/03/2026	60503	R\$ 293,47
AYS4G82	284610M000354565	31/03/2026	60503	R\$ 293,47
AYS6I53	284610M000354499	29/03/2026	60503	R\$ 293,47
AYV3C57	284610M000354570	31/03/2026	60503	R\$ 293,47
AYX2H38	284610M000354425	28/03/2026	60503	R\$ 293,47
AZC7I21	284610M000354475	29/03/2026	60503	R\$ 293,47
AZC9I62	284610M000354622	01/04/2026	60503	R\$ 293,47
AZD8832	284610M000354403	28/03/2026	60503	R\$ 293,47
AZD8832	284610M000354369	28/03/2026	60503	R\$ 293,47
AZE0635	284610M000354388	28/03/2026	60503	R\$ 293,47
AZE3768	284610M000354641	02/04/2026	60503	R\$ 293,47
AZH9C33	284610M000354482	29/03/2026	60503	R\$ 293,47
AZI0500	284610M000354567	31/03/2026	60503	R\$ 293,47
AZM9421	284610M000354440	28/03/2026	60503	R\$ 293,47
AZQ3C20	284610T000009746	07/04/2026	59591	R\$ 1.467,35
AZV8A62	284610T000009756	07/04/2026	51261	R\$ 880,41
AZV8A62	284610T000009755	07/04/2026	50291	R\$ 880,41
AZY0870	284610M000354469	29/03/2026	60503	R\$ 293,47
AZY5F79	284610T000009797	09/04/2026	59591	R\$ 1.467,35
BAC1C02	284610M000354398	28/03/2026	60503	R\$ 293,47
BAD5A15	284610M000354484	29/03/2026	60503	R\$ 293,47
BAH1J63	284610T000009121	03/04/2026	64080	R\$ 130,16
BAK2825	284610M000354439	28/03/2026	60503	R\$ 293,47
BAK5C32	284610M000354323	26/03/2026	60503	R\$ 293,47
BAO6E40	284610M000354603	01/04/2026	60503	R\$ 293,47
BAQ9I60	284610T000009852	09/04/2026	59591	R\$ 1.467,35
BAS7D49	284610M000354333	27/03/2026	60503	R\$ 293,47
BAX9411	284610T000009760	07/04/2026	66531	R\$ 195,23
BAZ1E31	284610M000354659	02/04/2026	60503	R\$ 293,47
BAZ9I06	284610M000354386	28/03/2026	60503	R\$ 293,47
BBA4007	284610T000009721	02/04/2026	55414	R\$ 195,23
BBC3C15	284610T000009720	02/04/2026	55414	R\$ 195,23
BBE0635	284610T000009116	03/04/2026	58191	R\$ 880,41
BBE0635	284610T000009118	03/04/2026	52151	R\$ 293,47
BBE9B17	284610T000009856	09/04/2026	66531	R\$ 195,23
BBG6A35	284610M000354321	26/03/2026	60503	R\$ 293,47
BBI3G45	284610M000354324	27/03/2026	60503	R\$ 293,47
BBL9A24	284610M000354301	26/03/2026	60503	R\$ 293,47
BBQ4E28	284610M000354311	26/03/2026	60503	R\$ 293,47
BBR4I66	284610M000354328	27/03/2026	60503	R\$ 293,47
BCD9A25	284610T000009780	09/04/2026	59591	R\$ 1.467,35
BCF4A51	284610T000009791	09/04/2026	66531	R\$ 195,23
BCG8A36	284610T000009758	07/04/2026	50100	R\$ 880,41
BCG8A36	284610T000009757	07/04/2026	65992	R\$ 293,47
BCI4H04	284610T000009772	08/04/2026	59670	R\$ 1.467,35

BCJ6G31	284610M000354294	26/03/2026	60503	R\$ 293,47
BCK1705	284610M000354630	01/04/2026	56732	R\$ 130,16
BCL4C79	284610M000354528	30/03/2026	60503	R\$ 293,47
BCM2205	284610M000354596	01/04/2026	60503	R\$ 293,47
BCN2F85	284610M000354559	31/03/2026	60503	R\$ 293,47
BCN7620	284610T000009866	09/04/2026	61220	R\$ 293,47
BCP2736	284610T000009706	02/04/2026	66531	R\$ 195,23
BCP6E84	284610T000004907	07/04/2026	58191	R\$ 880,41
BCT3A70	284610M000354465	29/03/2026	60503	R\$ 293,47
BCV9H68	284610T000009707	02/04/2026	76842	R\$ 130,16
BCX4H61	284610M000354656	02/04/2026	60503	R\$ 293,47
BDD1H40	284610NIC0032926	24/03/2026	50020	R\$ 390,46
BDF4F85	284610M000354412	28/03/2026	60503	R\$ 293,47
BDL4H44	284610T000009799	09/04/2026	59591	R\$ 1.467,35
BDM0C08	284610M000354360	27/03/2026	60503	R\$ 293,47
BDM5F16	284610T000009735	03/04/2026	76842	R\$ 130,16
BDM5F16	284610T000009734	03/04/2026	73400	R\$ 130,16
BDO3F87	284610M000354540	30/03/2026	60503	R\$ 293,47
BDU7F91	284610T000009647	02/04/2026	73400	R\$ 130,16
BDU7F91	284610T000009646	02/04/2026	76842	R\$ 130,16
BDV6G47	284610M000354495	29/03/2026	60503	R\$ 293,47
BDW3H20	284610M000354534	30/03/2026	60503	R\$ 293,47
BEF2D19	284610M000354303	26/03/2026	60503	R\$ 293,47
BEH1E95	284610M000354529	30/03/2026	60503	R\$ 293,47
BEH3J56	284610T000009788	09/04/2026	60501	R\$ 293,47
BEH6A49	284610T000009777	09/04/2026	59591	R\$ 1.467,35
BEJ0D75	284610T000009764	08/04/2026	67000	R\$ 195,23
BEP9B39	284610M000354335	27/03/2026	56732	R\$ 130,16
BEQ8A95	284610M000354310	26/03/2026	60503	R\$ 293,47
BER4H26	284610T000009781	09/04/2026	59591	R\$ 1.467,35
BES1065	284610M000354533	30/03/2026	60503	R\$ 293,47
BET2808	284610M000354407	28/03/2026	60503	R\$ 293,47
BEU5G99	284610M000354590	31/03/2026	60503	R\$ 293,47
BEU6H60	284610M000354572	30/03/2026	60503	R\$ 293,47
BEV7H50	284610T000009709	02/04/2026	66700	R\$ 195,23
BEV7H50	284610T000009708	02/04/2026	76842	R\$ 130,16
BEX8H97	284610M000354299	26/03/2026	60503	R\$ 293,47
BGY4I75	284610M000354358	27/03/2026	60503	R\$ 293,47
BKT8200	284610M000354433	28/03/2026	60503	R\$ 293,47
BLI1I80	284610M000354314	26/03/2026	60503	R\$ 293,47
BOJ2007	284610M000354436	28/03/2026	60503	R\$ 293,47
CDL3346	284610M000354292	26/03/2026	60503	R\$ 293,47
CER0862	284610M000354539	30/03/2026	60503	R\$ 293,47
CJD6I26	284610M000354503	29/03/2026	60503	R\$ 293,47
COL1657	284610M000354338	27/03/2026	60503	R\$ 293,47
CPT1696	284610M000354399	28/03/2026	60503	R\$ 293,47
CRI1591	284610M000354607	01/04/2026	60503	R\$ 293,47
CYX6B85	284610M000354397	28/03/2026	60503	R\$ 293,47
DCI3526	284610T000001566	05/04/2026	50450	R\$ 293,47
DCI3526	284610T000001565	05/04/2026	65992	R\$ 293,47
DDU4699	284610M000354428	28/03/2026	60503	R\$ 293,47
DEJ6A38	284610M000354451	29/03/2026	56732	R\$ 130,16
DFB1075	284610M000354654	02/04/2026	60503	R\$ 293,47
DFB1075	284610M000354640	02/04/2026	60503	R\$ 293,47
DFY1F73	284610T000005437	03/04/2026	51851	R\$ 195,23
DGD7055	284610T000009753	07/04/2026	55414	R\$ 195,23
DHF8J18	284610M000354490	29/03/2026	60503	R\$ 293,47
DKE4632	284610M000354408	28/03/2026	60503	R\$ 293,47
DLW7044	284610M000354364	27/03/2026	60503	R\$ 293,47
DMJ1D19	284610M000354438	28/03/2026	60503	R\$ 293,47
DQF2775	284610M000354518	30/03/2026	60503	R\$ 293,47
DQG4F28	284610M000354389	28/03/2026	60503	R\$ 293,47
DQL7G70	284610M000354467	29/03/2026	60503	R\$ 293,47
DQV5039	284610M000354593	31/03/2026	60503	R\$ 293,47
EAC7715	284610M000354344	27/03/2026	60503	R\$ 293,47
EAI3D11	284610M000354435	28/03/2026	60503	R\$ 293,47
EAS7C99	284610T000009765	08/04/2026	67000	R\$ 195,23
EBF7E91	284610M000354406	28/03/2026	60503	R\$ 293,47
EHT8H70	284610M000354366	28/03/2026	60503	R\$ 293,47
EJZ7J28	284610M000354347	27/03/2026	60503	R\$ 293,47
EMD7F43	284610M000354432	28/03/2026	60503	R\$ 293,47
EQV1F24	284610M000354496	29/03/2026	60503	R\$ 293,47
ESE7C24	284610M000354409	28/03/2026	60503	R\$ 293,47
EVH6690	284610M000354487	29/03/2026	60503	R\$ 293,47
EVL9E70	284610M000354302	26/03/2026	60503	R\$ 293,47
EYO5253	284610M000354325	27/03/2026	60503	R\$ 293,47
EYO5253	284610M000354327	27/03/2026	60503	R\$ 293,47
EZO0G35	284610M000354621	01/04/2026	60503	R\$ 293,47
EZS3J06	284610M000354477	29/03/2026	60503	R\$ 293,47
FCW7279	284610M000354553	31/03/2026	56732	R\$ 130,16
FDH9A21	284610T000009711	02/04/2026	62700	R\$ 195,23
FFK8J03	284610T000008031	02/04/2026	61220	R\$ 293,47
FGW6D94	284610M000354602	01/04/2026	60503	R\$ 293,47
FHQ3019	284610M000354649	02/04/2026	56732	R\$ 130,16
FJF2A32	284610M000354623	01/04/2026	60503	R\$ 293,47
FLV8363	284610M000354628	01/04/2026	56732	R\$ 130,16
FMC0E03	284610T000009132	06/04/2026	55411	R\$ 195,23
FMQ5E20	284610M000354479	29/03/2026	60503	R\$ 293,47
FOH2B88	284610M000354515	30/03/2026	60503	R\$ 293,47

FQD5J50	284610M000354413	28/03/2026	60503	R\$ 293,47
FQM7309	284610T000009724	03/04/2026	51851	R\$ 195,23
FSV5C44	284610T000009120	03/04/2026	66532	R\$ 195,23
FUD7E00	284610M000354558	31/03/2026	60503	R\$ 293,47
FUP7B85	284610T000006613	06/04/2026	61220	R\$ 293,47
FXE9D15	284610M000354291	26/03/2026	60503	R\$ 293,47
FXQ4F53	284610M000354430	28/03/2026	60503	R\$ 293,47
FYN5D30	284610M000354355	27/03/2026	60503	R\$ 293,47
GAG8F73	284610M000354546	30/03/2026	60503	R\$ 293,47
GAW1H71	284610T000009740	03/04/2026	66531	R\$ 195,23
GCY3C77	284610M000354404	28/03/2026	60503	R\$ 293,47
GEZ6C39	284610M000354486	29/03/2026	60503	R\$ 293,47
GGI2A57	284610T000009731	03/04/2026	67000	R\$ 195,23
GIR8C13	284610M000354473	29/03/2026	60503	R\$ 293,47
GWO4I58	284610M000354562	31/03/2026	60503	R\$ 293,47
HEH7695	284610M000354639	02/04/2026	60503	R\$ 293,47
HEI5F31	284610T000009115	02/04/2026	51852	R\$ 195,23
HMT1J96	284610T000009863	09/04/2026	55411	R\$ 195,23
HOA3523	284610T000009728	03/04/2026	51851	R\$ 195,23
HSP2003	284610M000354485	29/03/2026	60503	R\$ 293,47
HTM3665	284610M000354609	01/04/2026	60503	R\$ 293,47
HWU7638	284610M000354510	29/03/2026	60503	R\$ 293,47
INC7429	284610M000354575	30/03/2026	60503	R\$ 293,47
IPJ3F98	284610T000009865	09/04/2026	51851	R\$ 195,23
ITE3J65	284610M000354394	28/03/2026	60503	R\$ 293,47
IYF4A29	284610M000354437	28/03/2026	60503	R\$ 293,47
JCI4I35	284610M000354614	01/04/2026	60503	R\$ 293,47
JCI4I35	284610M000354581	31/03/2026	60503	R\$ 293,47
JRZ9932	284610T000009715	02/04/2026	55411	R\$ 195,23
KEG0C71	284610M000354289	26/03/2026	56732	R\$ 130,16
KHU6246	284610M000354500	29/03/2026	60503	R\$ 293,47
KIS1F22	284610M000354448	29/03/2026	60503	R\$ 293,47
LCI0F17	284610M000354478	29/03/2026	60503	R\$ 293,47
LYK2072	284610M000354578	31/03/2026	60503	R\$ 293,47
MBA0J92	284610T000009127	04/04/2026	57380	R\$ 293,47
MCU4375	284610M000354474	29/03/2026	60503	R\$ 293,47
MER1542	284610M000354598	01/04/2026	60503	R\$ 293,47
MHX5C63	284610M000354297	26/03/2026	60503	R\$ 293,47
MIR0F26	284610M000354449	29/03/2026	60503	R\$ 293,47
MIR0F26	284610M000354501	29/03/2026	60503	R\$ 293,47
MIZ8G08	284610M000354459	29/03/2026	60503	R\$ 293,47
MOZ1A15	284610M000354471	29/03/2026	60503	R\$ 293,47
MUC9359	284610M000354527	30/03/2026	60503	R\$ 293,47
MXT9D69	284610M000354379	28/03/2026	60503	R\$ 293,47
NDL7C05	284610M000354458	29/03/2026	60503	R\$ 293,47
NLJ7B51	284610M000354504	29/03/2026	60503	R\$ 293,47
NRH7F40	284610M000354304	26/03/2026	60503	R\$ 293,47
NRW5I72	284610M000354523	30/03/2026	60503	R\$ 293,47
NTX8E41	284610T000009714	02/04/2026	72340	R\$ 130,16
NUH2C07	284610M000354306	26/03/2026	60503	R\$ 293,47
NVN2G14	284610M000354532	30/03/2026	60503	R\$ 293,47
NYT7030	284610M000354561	31/03/2026	60503	R\$ 293,47
ODR6C37	284610M000354643	02/04/2026	60503	R\$ 293,47
OFT6B54	284610M000354524	30/03/2026	60503	R\$ 293,47
OKF8I90	284610T000009853	09/04/2026	59591	R\$ 1.467,35
OMU3B40	284610NIC0032922	24/03/2026	50020	R\$ 390,46
OOL4B82	284610M000354624	01/04/2026	60503	R\$ 293,47
OOU3E97	284610M000354658	02/04/2026	60503	R\$ 293,47
OOU3E97	284610M000354525	30/03/2026	60503	R\$ 293,47
OPY7043	284610M000354349	27/03/2026	60503	R\$ 293,47
ORC4868	284610T000009871	09/04/2026	55414	R\$ 195,23
PAS2F00	284610M000354375	28/03/2026	60503	R\$ 293,47
PPE1A39	284610M000354322	26/03/2026	60503	R\$ 293,47
PQD1H15	284610M000354361	27/03/2026	60503	R\$ 293,47
PQX8D43	284610M000354543	30/03/2026	60503	R\$ 293,47
PSF7A88	284610M000354502	29/03/2026	60503	R\$ 293,47
PSN9D02	284610T000009136	08/04/2026	76332	R\$ 293,47
PW18H28	284610M000354632	01/04/2026	60503	R\$ 293,47
PYW5I04	284610M000354424	28/03/2026	60503	R\$ 293,47
PZV8C30	284610M000354617	01/04/2026	60503	R\$ 293,47
QAH2D12	284610M000354393	28/03/2026	60503	R\$ 293,47
QAH2D12	284610M000354453	29/03/2026	60503	R\$ 293,47
QAH3092	284610M000354618	31/03/2026	60503	R\$ 293,47
QBD8E16	284610M000354601	01/04/2026	60503	R\$ 293,47
QCG1D21	284610M000354308	26/03/2026	60503	R\$ 293,47
QMS7A38	284610M000354312	26/03/2026	60503	R\$ 293,47
QPK3D70	284610M000354576	31/03/2026	60503	R\$ 293,47
QQG1F73	284610M000354513	30/03/2026	60503	R\$ 293,47
QQS6H99	284610T000009717	02/04/2026	55414	R\$ 195,23
QXF0D81	284610M000354382	28/03/2026	60503	R\$ 293,47
QXS4J17	284610M000354362	27/03/2026	60503	R\$ 293,47
RAC1I99	284610T000009704	02/04/2026	61220	R\$ 293,47
RAT0F80	284610M000354411	28/03/2026	60503	R\$ 293,47
RDG0H74	284610CND0000907	07/03/2026	50292	R\$ 880,41
RFU0B53	284610M000354371	28/03/2026	60503	R\$ 293,47
RFW5C85	284610M000354356	27/03/2026	60503	R\$ 293,47
RGC2C13	284610M000354343	27/03/2026	60503	R\$ 293,47
RHB4H52	284610M000354586	31/03/2026	60503	R\$ 293,47
RHN7D72	284610T000009782	09/04/2026	59591	R\$ 1.467,35

RHP3G13	284610T000009140	08/04/2026	66532	R\$ 195,23
RHP8H47	284610M000354488	29/03/2026	60503	R\$ 293,47
RHR5B67	284610M000354370	28/03/2026	60503	R\$ 293,47
RHV5H55	284610M000354548	31/03/2026	60503	R\$ 293,47
RNK0I59	284610M000354625	01/04/2026	56732	R\$ 130,16
RRL7A72	284610M000354363	27/03/2026	60503	R\$ 293,47
RVE0H46	284610M000354332	27/03/2026	60503	R\$ 293,47
RWJ2B40	284610M000354611	01/04/2026	56732	R\$ 130,16
RXQ3C36	284610M000354635	01/04/2026	60503	R\$ 293,47
RXQ4C32	284610M000354557	31/03/2026	56732	R\$ 130,16
SDP0J02	284610T000009855	09/04/2026	66531	R\$ 195,23
SDP7A97	284610M000354352	27/03/2026	60503	R\$ 293,47
SDR7G06	284610T000009705	02/04/2026	70721	R\$ 293,47
SDS7F40	284610M000354354	27/03/2026	60503	R\$ 293,47
SDW5D07	284610M000354531	30/03/2026	60503	R\$ 293,47
SDY5B31	284610M000354520	30/03/2026	56732	R\$ 130,16
SEE9E22	284610M000354589	31/03/2026	60503	R\$ 293,47
SEE9I91	284610M000354511	29/03/2026	60503	R\$ 293,47
SEF6H91	284610M000354419	28/03/2026	60503	R\$ 293,47
SEF9I53	284610M000354345	27/03/2026	60503	R\$ 293,47
SEL8D56	284610M000354368	28/03/2026	60503	R\$ 293,47
SES4H65	284610M000354461	29/03/2026	60503	R\$ 293,47
SEW2F63	284610T000009860	09/04/2026	59591	R\$ 1.467,35
SEY0B78	284610M000354514	30/03/2026	60503	R\$ 293,47
SFA6H92	284610M000354346	27/03/2026	60503	R\$ 293,47
SFC0I83	284610M000354507	29/03/2026	60503	R\$ 293,47
SFF2D53	284610T000009776	09/04/2026	59591	R\$ 1.467,35
SFL6B64	284610M000354579	31/03/2026	60503	R\$ 293,47
SFM0D70	284610M000354560	31/03/2026	60503	R\$ 293,47
SFO1E08	284610T000009744	03/04/2026	73400	R\$ 130,16
SHW9B84	284610NIC0032925	24/03/2026	50020	R\$ 586,94
SII9F49	284610M000354417	28/03/2026	60503	R\$ 293,47
SJQ2A83	284610T000009775	08/04/2026	60501	R\$ 293,47
SMH1A79	284610M000354359	27/03/2026	60503	R\$ 293,47
SSU8J98	284610M000354381	28/03/2026	60503	R\$ 293,47
TAL2J20	284610T000008032	03/04/2026	73400	R\$ 130,16
TAM2F81	284610M000354444	29/03/2026	60503	R\$ 293,47
TAM6E17	284610M000354476	29/03/2026	60503	R\$ 293,47
TAO0I60	284610M000354568	31/03/2026	60503	R\$ 293,47
TAR2C56	284610M000354597	01/04/2026	60503	R\$ 293,47
TAT0H63	284610M000354587	31/03/2026	60503	R\$ 293,47
TAY6F38	284610M000354331	27/03/2026	56732	R\$ 130,16
TBB9I13	284610T000009712	02/04/2026	66531	R\$ 195,23
TBC2H69	284610M000354549	31/03/2026	60503	R\$ 293,47
TBD3H17	284610M000354616	01/04/2026	60503	R\$ 293,47
TBD8D86	284610M000354446	29/03/2026	60503	R\$ 293,47
TBE7F95	284610M000354545	30/03/2026	60503	R\$ 293,47
TBF8C04	284610M000354634	01/04/2026	60503	R\$ 293,47
TBG4E35	284610T000009783	09/04/2026	59591	R\$ 1.467,35
TBH6F86	284610T000009859	09/04/2026	59591	R\$ 1.467,35
TBL9B93	284610M000354395	28/03/2026	60503	R\$ 293,47
TBM6H89	284610M000354608	01/04/2026	60503	R\$ 293,47
TBQ2B54	284610M000354460	29/03/2026	60503	R\$ 293,47
TBT9J54	284610T000009135	08/04/2026	76842	R\$ 130,16
TBT9J54	284610T000009134	08/04/2026	70991	R\$ 195,23
TBU1C37	284610M000354582	31/03/2026	60503	R\$ 293,47
TBV7A40	284610M000354426	28/03/2026	60503	R\$ 293,47
TBY9A28	284610NIC0032924	24/03/2026	50020	R\$ 586,94
TBZ2I47	284610M000354642	02/04/2026	60503	R\$ 293,47
TCJ6B62	284610M000354288	26/03/2026	56732	R\$ 130,16
TEO0G76	284610M000354637	02/04/2026	60503	R\$ 293,47
TJO4A86	284610T000009754	07/04/2026	55414	R\$ 195,23
TKD8B30	284610M000354552	31/03/2026	56732	R\$ 130,16
TKG8E27	284610T000009747	07/04/2026	57463	R\$ 130,16
TMF1I39	284610M000354456	29/03/2026	60503	R\$ 293,47
UAA9H63	284610M000354517	30/03/2026	60503	R\$ 293,47
UAW5J40	284610T000009798	09/04/2026	59591	R\$ 1.467,35
UBB5F62	284610M000354536	30/03/2026	60503	R\$ 293,47
UBD9C63	284610T000009768	08/04/2026	66531	R\$ 195,23
UBF6E75	284610M000354390	28/03/2026	60503	R\$ 293,47
UBF9C76	284610M000354376	28/03/2026	60503	R\$ 293,47
UBH7I40	284610T000009133	08/04/2026	66532	R\$ 195,23
UBJ8I27	284610T000009784	09/04/2026	59591	R\$ 1.467,35
UBL8E26	284610M000354480	29/03/2026	60503	R\$ 293,47
UBR0D72	284610T000009795	09/04/2026	76842	R\$ 130,16
UBR3J31	284610M000354633	01/04/2026	60503	R\$ 293,47

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:83ECBE0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CONCORRÊNCIA 05/2026

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 05/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de obra de construção de campo society com arquibancada na comunidade de Rio D'Areia de Baixo, conforme projetos básicos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais anexos do edital.

CONTRATADA: TURFGREEN COM. DE GRAMA SINTÉTICA E CONST. DE QUADRA ESPORTIVA LTDA, inscrita no CNPJ 29.252.265/0001-69, com sede na Rua Ottokar Doerffel, 730 – Atiradores – Joinville/SC.

Valor total: R\$ 524.623,00 (Quinhentos e Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Vinte e Três Reais).

TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	Quadra Poliesportiva (Campo Society) com arquibancada CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA (CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY SINTÉTICO), COM ARQUIBANCADA, NA COMUNIDADE DO RIO DA AREIA DE BAIXO, COM O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E MÃO DE OBRA	OBRA	1,00	524.623,00	524.623,00	
TOTAL						524.623,00	

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 17 de junho de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:0DBA497A

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA LEI Nº 033/2026

Lei nº 033/2026

Súmula: Afeta bens imóveis municipais para a categoria de bens de uso comum do povo, destinados à abertura e prolongamento de ruas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º. Ficam **afetados** para a categoria de **bens de uso comum do povo**, com destinação específica para **abertura e prolongamento de vias públicas municipais**, os lotes urbanos de propriedade do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, abaixo discriminados:

Item	Lote	Matrícula	Destinação
I	Data 14-A: resultante do desmembramento da chácara 25-A-UR/26-UR-Remanescente-2 da Gleba Sinop, Localizado no Município e Comarca de Terra Rica-Pr, com a área de 360,00 metros quadrados. CONFRONTAÇÕES: Ao Norte: Confronta-se com a chácara 25-A-UR/26-UR-Remanescente-1 a uma distância de 16,00 metros; Ao Sul: Confronta-se com a Rua Dom Pedro II a uma distância de 16,00 metros; A Leste: Confronta-se com a Data 15 a uma distância de 22,50 metros; A Oeste: Confronta-se com a Data 14 a uma distância de 22,50 metros.	12.259	Abertura da Rua Projetada "A"
II	Data 25-A: resultante do desmembramento da chácara 25-A-UR/26-UR-Remanescente-2 da Gleba Sinop, Localizado no Município e Comarca de Terra Rica-Pr, com a área de 360,00 metros quadrados. CONFRONTAÇÕES: Ao Norte: Confronta-se com a chácara 25-A-UR/26-UR-Remanescente-1: 16,00 metros; Ao Sul: Confronta-se com a Rua Dom Pedro II a uma distância de 16,00 metros; A Leste: Confronta-se com a Data 26 a uma distância de 22,50 metros; A Oeste: Confronta-se com a Data 25 a uma distância de 22,50 metros.	12.271	Prolongamento da Rua Acre
III	Data 34-A: resultante do desmembramento da chácara 25-A-UR/26-UR-Remanescente-2 da Gleba Sinop, Localizado no Município e Comarca de Terra Rica-Pr, com a área de 360,00 metros quadrados. CONFRONTAÇÕES: Ao Norte: Confronta-se com a chácara 25-A-UR/26-UR-Remanescente-1: 16,00 metros; Ao Sul: Confronta-se com a Rua Dom Pedro II a uma distância de 16,00 metros; A Leste: Confronta-se com a Data 35 a uma distância de 22,50 metros; A Oeste: Confronta-se com a Data 34 a uma distância de 22,50 metros.	12.281	Prolongamento da Rua Alagoas
IV	Data 43-A: resultante do desmembramento da chácara 25-A-UR/26-UR-Remanescente-2 da Gleba Sinop, Localizado no Município e Comarca de Terra Rica-Pr, com a área de 675,00 metros quadrados. CONFRONTAÇÕES: Ao Norte: Confronta-se com a chácara 25-A-UR/26-UR-Remanescente-1: 16,00 metros; Ao Sul: Confronta-se com a Rua Dom Pedro II a uma distância de 16,00 metros; A Leste: Confronta-se com a Data 44 a uma distância de 22,50 metros; A Oeste: Confronta-se com a Data 43 a uma distância de 22,50 metros.	12.291	Prolongamento da Rua Pernambuco
V	Data 52-A: resultante do desmembramento da chácara 25-A-UR/26-UR-Remanescente-2 da Gleba Sinop, Localizado no Município e Comarca de Terra Rica-Pr, com a área de 675,00 metros quadrados. CONFRONTAÇÕES: Ao Norte: Confronta-se com a chácara 25-A-UR/26-UR-Remanescente-1: 30,00 metros; Ao Sul: Confronta-se com a Rua Dom Pedro II a uma distância de 30,00 metros; A Leste: Confronta-se com a Data 53 a uma distância de 22,50 metros; A Oeste: Confronta-se com a Data 52 a uma distância de 22,50 metros.	12.301	Prolongamento da Av. Liberdade
VI	Data 03-A: resultante do desmembramento da chácara 25-A-UR/26-UR-Remanescente-2, da Gleba Sinop, localizado no Município e Comarca de Terra Rica-Pr, com a área de 344,25 metros quadrados. CONFRONTAÇÕES: Ao Norte: Confronta-se com a Data 03, a uma distância de 22,50 metros; Ao Sul: Confronta-se com a Data 04, a uma distância de 22,50 metros; A Leste: Confronta-se com a Chácara 25-A-UR/26-UR-Remanescente-1, a uma distância de 15,30 metros; A Oeste: Confronta-se com a Rua Rui Barbosa, a uma distância de 15,30 metros.	12.247	Prolongamento da Rua João Batista

Art. 2º As afetações de que trata esta Lei tem por finalidade exclusiva a **abertura e o prolongamento de vias públicas municipais**, visando:

- I - A melhoria da mobilidade urbana e da circulação viária;
- II - A ampliação da acessibilidade da malha urbana local;
- III - A integração entre vias e bairros adjacentes;
- IV - O atendimento ao interesse público primário e ao adequado ordenamento territorial do Município.

Art. 3º. Em razão das afetações previstas nesta Lei, os imóveis referidos no art. 1º, passam a integrar a categoria de **bem público de uso comum do povo**, na forma da legislação civil e administrativa aplicável.

Art. 4º. O Poder Executivo fica autorizado a adotar as medidas administrativas, urbanísticas, topográficas, registrais e operacionais necessárias à efetiva abertura e prolongamento das referidas ruas, inclusive:

I - Aprovação de planta e memorial descritivo;
II - Incorporação do traçado ao sistema viário municipal;
III - Atualização cadastral e patrimonial;
IV - Providências junto ao Cartório de Registro de Imóveis, quando necessárias;
V - Execução das obras e serviços de abertura, regularização, drenagem, pavimentação, sinalização e demais intervenções pertinentes, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte seis (18/06/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:1EDE3CC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 43-2026

Termo de Adjudicação	
Processo nº: 69/2026	
Licitação nº: 43/2026	
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico	
Objeto: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, FARMÁCIAS MUNICIPAIS E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHÊS, DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR	
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):	
Vencedores	
Nome	Itens
LIAMED - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	71, 72
R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)	
TECNOPRINT IMPRESSOS TECNICOS LTDA	64
R\$21.420,00 (vinte e um mil e quatrocentos e vinte reais)	
MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS EIRELI	6, 7, 8
R\$824,90 (oitocentos e vinte e quatro reais e noventa centavos)	
STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	67, 68
R\$2.334,00 (dois mil e trezentos e trinta e quatro reais)	
MUNDO CIRURGICO HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	1, 2, 3, 5, 10, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 63, 65, 66, 70, 74, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112
R\$204.923,85 (duzentos e quatro mil, novecentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos)	
DS MED - EQUIPAMENTOS & SUPRIMENTOS MEDICOS LTDA	4, 59, 69
R\$7.739,50 (sete mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)	
MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA.	60, 61, 115
R\$13.000,00 (treze mil reais)	
L FORASTIERI MACHADO LTDA	73
R\$3.900,00 (três mil e novecentos reais)	
IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA	75
R\$4.466,40 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)	
NOVALAB CIENTIFICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	102
R\$5.450,00 (cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais)	
JNT ENGENHARIA LTDA	116, 117
R\$22.398,00 (vinte e dois mil e trezentos e noventa e oito reais)	
INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-ME	62
R\$5.958,00 (cinco mil e novecentos e cinquenta e oito reais)	
CIRÚRGICA NOSSA SENHORA LTDA	76, 77, 78, 83, 94
R\$3.698,40 (três mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)	
EDHMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	55
R\$148,50 (cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)	
Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei nº. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.	
É o parecer, s.m.j.	

Terra Roxa, PR, 18 de junho de 2026

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:641F7D2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 43-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 69/2026, MODALIDADE: PREGÃO Nº 43/2026

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 17192/2026

Homologo:

Nesta data a referida decisão é constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 69/2026, Modalidade: PREGÃO Nº 43/2026, o(s) participante(s):

22313 - LIAMED - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA						
Item Produto		Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
71	SACO LEITOSO 30LT, COMPOSTO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E PIGMENTO. CÓD BR345587	UNIDADE		1.500	R\$1,00	R\$1.500,00
72	SACO LEITOSO 100 LT, COMPOSTO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E PIGMENTO . CÓD BR397680	UNIDADE		6.000 Total	R\$1,00 do	R\$6.000,00
Fornecedor:						R\$7.500,00
208736 - TECNOPRINT IMPRESSOS TECNICOS LTDA						
Item Produto		Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
64	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA BLOCOS COM 200 FOLHAS (216X280) COMPATÍVEL COM APARELHO AGILENT WRITERPAGE 300PI MODELO 1770A. CÓD BR442203	UNIDADE TECNOPRINT		300 Total	R\$71,40 do	R\$21.420,00
Fornecedor:						R\$21.420,00
208850 - MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS EIRELI						
Item Produto		Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	BRAÇADEIRA COM MANGUITO PARA MEDIR PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA, ADULTO, COM CONECTOR COMPATÍVEL COM MONITOR CARDÍACO DA MARCA ALFAMED ADULTO .CÓD CATMAT 443831	UNIDADE	MM PNI	10	R\$29,90	R\$299,00
7	BRAÇADEIRA COM MANGUITO PARA MEDIR PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA, ADULTO, COM CONECTOR COMPATÍVEL COM MONITOR CARDÍACO DA MARCA ALFAMED OBESO. CÓD CATMAT 443830	UNIDADE	MM PNI	8	R\$54,90	R\$439,20
8	BRAÇADEIRA COM MANGUITO PARA MEDIR PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA, ADULTO, COM CONECTOR COMPATÍVEL COM MONITOR CARDÍACO DA MARCA ALFAMED INFANTIL. CÓD CATMAT 443828	UNIDADE	MM PNI	3 Total	R\$28,90 do	R\$86,70
Fornecedor:						R\$824,90
418534 - STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA						
Item Produto		Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
67	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WIDIA 16CM CONFECCIONADO EM ACIDO INOXIDÁVEL ASI-420,COM PONTA DE TUNGSTÊNIO,SEGUNDO PADRÕES DA ABNT 10 ANOS DE GARANTIA. CÓD BR471146	UNIDADE	ORION	10	R\$129,00	R\$1.290,00
68	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WIDIA 18CM CONFECCIONADO EM ACIDO INOXIDÁVEL ASI-420,COM PONTA DE TUNGSTÊNIO,SEGUNDO PADRÕES DA ABNT 10 ANOS DE GARANTIA. CÓD BR471167	UNIDADE	ORION	6 Total	R\$174,00 do	R\$1.044,00
Fornecedor:						R\$2.334,00
425594 - MUNDO CIRURGICO HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA						
Item Produto		Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	AGUÁ OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO 1000ML CÓD BR277319	FRASCO	RIOQUIMICA	130	R\$5,15	R\$669,50
2	ALCOOL 70% EM GEL FRASCO 1.000 ML CÓD BR269943	FRASCO	ARAUCARIA	1.000	R\$8,90	R\$8.900,00
3	ALGODÃO HIDRÓFILO ESPECIAL ABSORVENTE COM FIBRAS LONGAS ROLO COM 500GR CÓD BR407961.	ROLO	NATALIA	300	R\$13,30	R\$3.990,00
5	ANÚSCOPIO DESCARTAVEL FECHADO COM ABERTURA PROXIMAL 40MM ABERTURA DISTAL 20MM MÁXIMO COMPRIMENTO 90MM CÓD BR438933	UNIDADE	KOLPLAST	100	R\$5,60	R\$560,00
10	CAMPO OPERATÓRIO 23X25CM,CONFECCIONADO COM FIOS 100% DE ALGODÃO EM TECIDO QUÁDRUPLO COSTURA QUE PERMITE MAIOR SE44GURANÇA E NÃO SOLTA FIAPOS DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UNIDADES. CÓD BR442722	UNIDADE	MAISMED	200	R\$28,00	R\$5.600,00
12	CATETER TIPO OCULOS TAMANHO INFANTIL COMPOSTO POR CIRCUITO DE TUBOS DE PVC COM UM INDULTOR NASAL POR ONDE FLUE O OXIGÊNIO OU AR.	UNIDADE	VITALGOLD	300	R\$1,10	R\$330,00
15	COLCHÃO SOLTEIRO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, COM ESPUMA D28 TECIDO SINTÉTICO AZUL 12X88X188CM. SUPORTE DE PESO ATÉ 90 KG POR PESSOA; CÓD CATMAT 614707	UNIDADE		20	R\$295,00	R\$5.900,00
16	CUBA REDONDA INÓX 16 X 06 CM 1000ML. CÓD BR439206	UNIDADE		15	R\$154,70	R\$2.320,50
17	CLOREXIDINA ALCOOLICA 2% FRASCO COM 100 ML. CÓD BR444051	FRASCO	RIOQUIMICA	100	R\$3,99	R\$399,00
18	DETERGENTE ENZIMÁTICO A BASE DE 3 ENZIMAS (PROTEASE,LÍPASE E AMILASE), NÃO ESPUMANTE E NÃO CORROSIVO,PH NEUTRO,EMBALAGEM DE 5000ML. CÓD BR328077	GALAO	RIOQUIMICA	50	R\$87,50	R\$4.375,00
19	DRENO DE TORAX Nº 18 PVC CRISTAL ATÓXICO COM FILAMENTOS RADIOPACO E ESTERILIZADO COM GÁS ÓXIDO DE ETILENO. CÓD BR438463	UNIDADE	CPL	100	R\$14,60	R\$1.460,00
20	DRENO DE TORAX Nº 20 PVC CRISTAL ATÓXICO COM FILAMENTOS RADIOPACO E ESTERILIZADO COM GÁS ÓXIDO DE ETILENO. CÓD BR438475	UNIDADE	CPL	100	R\$14,65	R\$1.465,00
21	DRENO DE TORAX Nº 22 PVC CRISTAL ATÓXICO	UNIDADE	CPL	60	R\$14,65	R\$879,00

	COM FILAMENTOS RADIOPACO E ESTERILIZADO COM GÁS ÓXIDO DE ETILENO. CÓD BR438464					
22	DRENO DE TORAX Nº 32 PVC CRISTAL ATÓXICO COM FILAMENTOS RADIOPACO E ESTERILIZADO COM GÁS ÓXIDO DE ETILENO. CÓD BR438478	UNIDADE	CPL	60	R\$14,65	R\$879,00
23	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO UNIVERSAL OU QUE SEJA COMPATÍVEL COM BOMBA DE INFUSÃO SATRONIC - ICATU. CÓD BR386469	UNIDADE	HARTMANN	600	R\$12,00	R\$7.200,00
24	ESCOVA DUPLA FACE PARA ANTI- SEPSIA DAS MÃOS E ANTE-BRAÇOS USO ÚNICO COMPOSTA POR CORPO PLÁSTICO FLEXÍVEL DOTADO DE CERDAS MACIAS E DE ESPONJA DE POLIURETANO UNIFORMEMENTE IMPREGNADA COM SOLUÇÃO DEGERMANTE P.V.P.I (POLIVINIL AGULHA BISEL PONTA QUINCKE PARA PUNÇÃO ESPINHAL OU PARA PUNÇÃO LOMBAR PARA DIAGNOSTICO COM PONTA CORTANTE,TRIFACETADA CANHÃO TRANSPARENTE,TAMANHO PIRROLIDONA 10% IODO 10% EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM POLIPROPILENO COM CARACTERÍSTICAS DE IMPERMEABILIDADES A LIQUIDO. CÓD BR270525	UNIDADE	RIOQUIMICA	100	R\$5,48	R\$548,00
25	ESFIGMOMANOMETRO C/ FECHO DE METAL POSSUI: MANGUITO E PÊRA EM PVC, BRAÇADEIRA EM NYLON, MANÔMETRO E VÁLVULA DE DEFLAÇÃO ADULTOS OBESOS. CÓD BR432480	UNIDADE	PREMIUM	50	R\$80,00	R\$4.000,00
26	ESFIGMOMANOMETRO C/ FECHO DE METAL POSSUI: MANGUITO E PÊRA EM PVC, BRAÇADEIRA EM NYLON, MANÔMETRO E VÁLVULA DE DEFLAÇÃO INFANTIL. CÓD BR432473	UNIDADE	PREMIUM	20	R\$60,00	R\$1.200,00
27	ESFIGMOMANOMETRO C/ FECHO DE METAL POSSUI: MANGUITO E PÊRA EM PVC, BRAÇADEIRA EM NYLON, MANÔMETRO E VÁLVULA DE DEFLAÇÃO ADULTOS. CÓD BR432469	UNIDADE	PREMIUM	100	R\$60,00	R\$6.000,00
29	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL A BASE DE ACIDO POLIGLICÓLICO Nº 1 COM AGULHA CILÍNDRICA ½ CIRCULO DE 4 CM. CÓD BR487374	UNIDADE TECHINOFIO		60	R\$8,08	R\$484,80
30	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL A BASE DE ACIDO POLIGLICÓLICO Nº 2-0 COM AGULHA CILÍNDRICA ½ CIRCULO DE 4 CM. CÓD BR487376	UNIDADE SHALON		60	R\$9,02	R\$541,20
31	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL A BASE DE ACIDO POLIGLICÓLICO Nº 3-0 COM AGULHA CILÍNDRICA ½ CIRCULO DE 3,5 CM. CÓD BR487359	UNIDADE SHALON		60	R\$9,55	R\$573,00
32	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL A BASE DE ACIDO POLIGLICÓLICO Nº0 COM AGULHA CILÍNDRICA ½ CIRCULO DE 4 CM. CÓD BR487372	UNIDADE SHALON		60	R\$11,26	R\$675,60
33	FIO DE SUTURA TIPO ALGODÃO AZUL COM POLIÉSTER TORCIDO 15X45CM COMPRIMENTO, COM DIÂMETRO 2-0 SEM AGULHA. CÓD BR600140	UNIDADE		60	R\$2,00	R\$120,00
34	FIO DE SUTURA TIPO ALGODÃO AZUL COM POLIÉSTER TORCIDO 15X45CM COMPRIMENTO, COM DIÂMETRO 0, SEM AGULHA. CÓD BR600141	UNIDADE TECHINOFIO		60	R\$2,00	R\$120,00
35	FIO TIPO CATGUT SIMPLES 75 M COM DIÂMETRO 3-0 AGULHA TIPO ½ CILÍNDRICA 4CM. CÓD BR486956	UNIDADE TECHINOFIO		120	R\$3,50	R\$420,00
36	FIO TIPO CATGUT SIMPLES 75 M COM DIÂMETRO 4-0 AGULHA TIPO ½ CILÍNDRICA 3CM. CÓD BR486946	UNIDADE TECHINOFIO		120	R\$21,90	R\$2.628,00
37	FILTRO HMEF (NÃO ACOMPANHA TRAQUEIA E TAMPAS), INDICADO PARA CIRURGIA, ANESTESIA E PACIENTES COM TRAQUEOSTOMIA, QUE SÃO ACOPLADOS A CIRCUITO VENTILATÓRIOS PROMOVENDO A FILTRAÇÃO. POSSUINDO CORPO TRANSPARENTE E MEMBRANA FILTRANTE, CONSTITUÍDA DE POLIPROPILENO. CÓD BR479628	UNIDADE YOUMIDITY		100	R\$5,60	R\$560,00
38	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL - TAMANHO P ADULTO, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES 40 X 160 X 280 MILÍMETROS. DEVEM POSSUIR CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO RÁPIDAS, ALTAS BARREIRA E FORMATO ANATÔMICO, PARA CINTURAS DE 40 A 80CM E COM PESO DE 20 A 40MG, FLOCOS DE GEL, FAIXA AJUSTÁVEL, ADESIVO DE FIXAÇÃO E COMPRA DE ALGODÃO. CÓD BR427338	UNIDADE	CCM	200	R\$1,45	R\$290,00
39	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL - TAMANHO M ADULTO, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES 48 X 15 X 20,5 CENTÍMETROS, DEVEM POSSUIR CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO RÁPIDAS, ALTAS BARREIRA E FORMATO ANATÔMICO, PARA CINTURAS DE 70 A 120 CM E COM PESO DE 40 A 70MG, FLOCOS DE GEL, FAIXA AJUSTÁVEL, ADESIVO DE FIXAÇÃO E COMPRA DE ALGODÃO. CÓD BR358131	UNIDADE	CCM	250	R\$1,38	R\$345,00
40	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL - TAMANHO G ADULTO, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES 49 X 16 X 22,5 CENTÍMETROS, DEVEM POSSUIR CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO RÁPIDAS, ALTAS BARREIRA E FORMATO ANATÔMICO, PARA CINTURAS DE 80 A 156 CM E COM PESO DE 70 A 90MG, FLOCOS DE GEL, FAIXA AJUSTÁVEL, ADESIVO DE FIXAÇÃO E COMPRA DE ALGODÃO. CÓD BR402674	UNIDADE	CCM	500	R\$1,30	R\$650,00
41	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL - TAMANHO EG ADULTO, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES 50 X 16 X 20 CENTÍMETROS, DEVEM POSSUIR CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO RÁPIDAS, ALTAS BARREIRA E FORMATO ANATÔMICO, PARA CINTURAS DE 110 A 165 CM E COM PESO ACIMA DE 90MG, FLOCOS DE GEL, FAIXA AJUSTÁVEL, ADESIVO DE FIXAÇÃO E COMPRA DE ALGODÃO. CÓD BR380597	UNIDADE	CCM	600	R\$1,65	R\$990,00
425594 - MUNDO CIRURGICO HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA						
Item Produto		Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
42	FRASCO DE VIDRO 5 L. COM TAMPAS PARA ASPIRADOR CIRÚRGICO. CÓD BR464191	UNIDADE	PROTEC	10	R\$199,55	R\$1.995,50
43	FRASCO COLETOR PARA DRENAGEM DE TÓRAX 2 LITROS ACOMPANHADO DE EXTENSÃO. CÓD BR441608	UNIDADE	3P MEDICAL	40	R\$67,72	R\$2.708,80
44	GARROTE PARA PUNÇÃO NFANTIL E NEONATAL,, COM SISTEMA DE TRAVA EM PLÁSTICO. CÓD BR445577	UNIDADE	PREMIUM	30	R\$9,88	R\$296,40
45	LUVA CIRÚRGICA TAMANHO 6,0 ESTERELIZADA	UNIDADE	MEDIX	125	R\$1,20	R\$150,00

	POR RAO GAMA (COBALTO 60) COR NATURAL SUPERFÍCIE TEXTURIZADA LUBRIFICADAS COM PÓ BIABSORVÍVEL COM ESPESURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM COMPUNHO REFORÇADO					
46	LUVA CIRÚRGICA TAMANHO 6,5 ESTERILIZADA POR RAO GAMA (COBALTO 60) COR NATURAL SUPERFÍCIE TEXTURIZADA LUBRIFICADAS COM PÓ BIABSORVÍVEL COM ESPESURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM COMPUNHO REFORÇADO	UNIDADE	MEDIX	125	R\$1,20	R\$150,00
47	LUVA CIRÚRGICA TAMANHO 7 ESTERILIZADA POR RAO GAMA (COBALTO 60) COR NATURAL SUPERFÍCIE TEXTURIZADA LUBRIFICADAS COM PÓ ABSORVÍVEL COM ESPESURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM COM PUNHO REFORÇADO. EMBALADA INDIVIDUAL AOS PARES. CÓD BR269839	PAR		150	R\$1,20	R\$180,00
48	LUVA CIRÚRGICA TAMANHO 7,5 ESTERILIZADA POR RAO GAMA (COBALTO 60) COR NATURAL SUPERFÍCIE TEXTURIZADA LUBRIFICADAS COM PÓ BIABSORVÍVEL COM ESPESURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM COM PUNHO REGEORÇADO	PAR	MEDIX	150	R\$1,20	R\$180,00
49	LUVA CIRÚRGICA TAMANHO 8 ESTERILIZADA POR RAO GAMA (COBALTO 60) COR NATURAL SUPERFÍCIE TEXTURIZADA LUBRIFICADAS COM PÓ ABSORVÍVEL COM ESPESURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM COM PUNHO REFORÇADO. EMBALADA INDIVIDUAL AOS PARES. CÓD BR269837	PAR	MEDIX	125	R\$1,20	R\$150,00
50	LUVA CIRÚRGICA TAMANHO 8,5 ESTERILIZADA POR RAO GAMA (COBALTO 60) COR NATURAL SUPERFÍCIE TEXTURIZADA LUBRIFICADAS COM PÓ ABSORVÍVEL COM ESPESURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MO MÍNIMO DE 280MM,COM PUNHO REFORÇADO. EMBALADA INDIVIDUAL AOS PARES.	PAR	MEDIX	125	R\$1,25	R\$156,25
51	MALHA TUBULAR DESCARTÁVEL,HIGIÊNICA E NÃO ESTÉRIL 100% ALGODÃO,ROLOS DE 25M COM LARGURA DE 15CM. CÓD BR445969	ROLO	MSO	300	R\$18,00	R\$5.400,00
52	MALHA TUBULAR DESCARTÁVEL,HIGIÊNICA E NÃO ESTÉRIL 100% ALGODÃO,ROLOS DE 25M COM LARGURA DE 12CM. CÓD BR445966	ROLO	MSO	300	R\$21,00	R\$6.300,00
53	MANDRIL PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO ADULTO, FABRICADO COM MATERIAL FLEXÍVEL CROMADO COM BOTÃO DE REGULAGEM. CÓD CATMAT 452986	UNIDADE	PROTEC	10	R\$37,00	R\$370,00
54	MANDRIL PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM ILUMINAÇÃO 20 CM USO INFANTIL FABRICADO EM LATÃO E COBRE CROMADOS CONSTITUÍDO DE UM CABO EM LATÃO CROMADO COM PILHAS E ENCAIXE TIPO FÊMEA, GUIA EM COBRE CROMADO, FLEXÍVEL COM LAMPADA E ENCAIXE TIPO MACHO PARA ACOPLAMENTO NO CABO. CÓD BR452985	UNIDADE	PROTEC	10	R\$37,00	R\$370,00
56	MASCARA ANATÔMICA PARA AMBU, BOJO EM POLICARBONATO, TRANSPARENTE , COM COXIM INFLÁVEL DE SILICONE, TAMANHO ADULTO M. CÓD BR454581	UNIDADE	VITALGOLD	8	R\$24,80	R\$198,40
57	MASCARA ANATÔMICA PARA AMBU, BOJO EM POLICARBONATO, TRANSPARENTE , COM COXIM INFLÁVEL DE SILICONE, TAMANHO INFANTIL M. CÓD BR455009	UNIDADE		5	R\$26,90	R\$134,50
58	MASCARA ANATÔMICA PARA AMBU, BOJO EM POLICARBONATO, TRANSPARENTE , COM COXIM INFLÁVEL DE SILICONE, TAMANHO INFANTIL P. CÓD BR45007	UNIDADE	VITALGOLD	5	R\$23,10	R\$115,50
63	PAPEL KRAFT 60 CM - BOBINA MÉDIA DE 12 KG. CÓD BR233742	UNIDADE IRANI		10	R\$112,00	R\$1.120,00
65	PEDRA CAL SODA ABSORVENTE CO2 A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO BOMBONA DE 4,5 KG. COD BR391605	UNIDADE	ATRASORB	10	R\$210,04	R\$2.100,40
66	PINÇA MAGIL Nº 15 PARA CATETER E Sonda ENDOTRAQUEAL. CÓD BR467863	UNIDADE	RICHARDS	3	R\$74,00	R\$222,00
70	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTIC, PARA USO DEGERMENTE DAS MÃOS, COM CHEIRO, APROVADO PELA ANVISA EMBALAGEM COM 5000ML. CÓD CATMAT 604234	GALAO		50	R\$40,30	R\$2.015,00
74	SONDA DE ASPIRAÇÃO SISTEMA FECHADO- WILTEX Nº 14, MARCA DE GRANULAÇÃO NUMÉRICA NA EXTENSÃO DO TUBO, TRANSLÚCIDO, COM VÁLVULA PARA ATIVAÇÃO DA ASPIRAÇÃO, MANGA E, EVA, FINA E RESISTENTE, ESTÉRIL COM ÓXIDO DE ETILENO. USADO PARA A ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES EM PACIENTES QUE ESTÃO EM VENTILAÇÃO MECÂNICA. CÓD BR454392	UNIDADE		2.000	R\$26,89	R\$53.780,00
79	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM BALÃO Nº 5,5 COMPOSTA DE SILICONE (TERMOSENSÍVEL), E BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL. CÓD BR451304	UNIDADE		50	R\$2,69	R\$134,50
80	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM BALÃO Nº 6 COMPOSTA DE SILICONE (TERMOSENSÍVEL), E BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL. CÓD BR451305	UNIDADE		100	R\$2,69	R\$269,00
81	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM BALÃO Nº6,5 COMPOSTA DE SILICONE (TERMOSENSÍVEL), E BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL. CÓD BR451308	UNIDADE		130	R\$2,69	R\$349,70
82	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM BALÃO Nº 2 COMPOSTA DE SILICONE (TERMOSENSÍVEL), E BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME,	UNIDADE		50	R\$2,88	R\$144,00

	LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL. ÓD BR451432					
84	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM BALÃO Nº 9 COMPOSTA DE SILICONE (TERMOSENSÍVEL), E BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL. CÓD BR451301	UNIDADE		60	R\$3,99	R\$239,40
85	SONDA FOLEY NUMERO 8 FEITA DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COM 2 VIAS BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, DISPONÍVEL EM 30CC EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAL CIRÚRGICO ATÓXICO E ESTERELIZADA EM OXÍDEO DE ETILENO, COM VALIDADE POR 5 ANOS. CÓD BR436040	UNIDADE	VITALGOLD	100	R\$2,25	R\$225,00
86	SONDA VESICAL DE FOLEY 3 VIAS Nº 10, BORRACHA, PARA SONDAGEM VESICAL DE DEMORA. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, EM TRÊS VIAS, SENDO UMA PARA VIA DO BALÃO, VIA DE DRENAGEM E VIA DE IRRIGAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO E REEMBOLSADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA. COM REGISTRO NO MS/ANVISA. CÓD CATMAT 436016	UNIDADE	VITALGOLD	60	R\$6,13	R\$367,80
87	SONDA VESICAL DE FOLEY 3 VIAS Nº 12, BORRACHA, PARA SONDAGEM VESICAL DE DEMORA. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, EM TRÊS VIAS, SENDO UMA PARA VIA DO BALÃO, VIA DE DRENAGEM E VIA DE IRRIGAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO E REEMBOLSADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA. COM REGISTRO NO MS/ANVISA. CÓD CATMAT 436017	UNIDADE	VITALGOLD	60	R\$4,97	R\$298,20
88	SONDA VESICAL DE FOLEY 3 VIAS Nº 14, BORRACHA, PARA SONDAGEM VESICAL DE DEMORA. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, EM TRÊS VIAS, SENDO UMA PARA VIA DO BALÃO, VIA DE DRENAGEM E VIA DE IRRIGAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO E REEMBOLSADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA. COM REGISTRO NO MS/ANVISA. CÓD CATMAT 436011	UNIDADE	VITALGOLD	60	R\$7,14	R\$428,40
89	SONDA VESICAL DE FOLEY 3 VIAS Nº 16, BORRACHA, PARA SONDAGEM VESICAL DE DEMORA. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, EM TRÊS VIAS, SENDO UMA PARA VIA DO BALÃO, VIA DE DRENAGEM E VIA DE IRRIGAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO E REEMBOLSADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA. COM REGISTRO NO MS/ANVISA. CÓD CATMAT 436015	UNIDADE	VITALGOLD	60	R\$3,05	R\$183,00
90	SONDA VESICAL DE FOLEY 3 VIAS Nº 18, BORRACHA, PARA SONDAGEM VESICAL DE DEMORA. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, EM TRÊS VIAS, SENDO UMA PARA VIA DO BALÃO VIA DE DRENAGEM E VIA DE IRRIGAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO E REEMBOLSADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA. COM REGISTRO NO MS/ANVISA. CÓD CATMAT 436012	UNIDADE	VITALGOLD	500	R\$3,05	R\$1.525,00
91	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 100CM NUMERO 16 DESCARTÁVEL COMPOSTA DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL COM 4 FUIROS E CONECTOR COM TAMPAS ESTERELIZADA A RAIOS GAMA. CÓD BR435909	UNIDADE	MEDSONDA	500	R\$1,37	R\$685,00
92	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 100CM NUMERO 20 DESCARTÁVEL COMPOSTA DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL COM 4 FUIROS E CONECTOR COM TAMPAS ESTERELIZADA A RAIOS GAMA. CÓD BR435911	UNIDADE	MEDSONDA	500	R\$1,60	R\$800,00
93	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 100CM NUMERO 10 DESCARTÁVEL COMPOSTO DE TUBO PCV ATÓXICO FLEXÍVEL COM 4 FUIROS E CONECTOR COM TAMPAS ESTERELIZADA A RAIOS GAMA., CÓD BR438396	UNIDADE	MEDSONDA	400	R\$0,78	R\$312,00
95	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 100CM NUMERO 20 DESCARTÁVEL COMPOSTA DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL COM 4 FUIROS E CONECTOR COM TAMPAS ESTERELIZADA A RAIOS GAMA. CÓD BR438951	UNIDADE	MEDSONDA	300	R\$0,81	R\$243,00
96	SONDA URETRAL NUMERO 8 DESCARTÁVEL COMPOSTA POR TUBO DE PCV ATÓXICA FLEXÍVEL E TRANSPARENTE SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA COM 2 FUIROS E CONECTOR COM TAMPAS SENDO PERFEITAMENTE ADAPTADO A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPAS ESTERELIZADO A OXÍDEO DE ETILENO E PAPEL GRAL CIRÚRGICO E EMBALAGEM INDIVIDUAL. CÓD BR436229	UNIDADE	MEDSONDA	900	R\$0,51	R\$459,00
97	TALA FÁCIL DE PAPELÃO 90X20 CM, PARA RESGATE COM IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES, TAMANHO G. CÓD BR452194	UNIDADE	FLEXPELL	700	R\$1,43	R\$1.001,00
98	TALA FÁCIL DE PAPELÃO 70X 20CM, PARA RESGATE COM IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES, TAMANHO M. CÓD BR452194	UNIDADE	FLEXPELL	500	R\$2,83	R\$1.415,00
100	TUBO DE SILICONE NUMERO 204 15M COMPOSTOS DE SILICONE E COM DUREZA DE 60 SHORE A. CÓD BR459100	UNIDADE	MEDCONE	60	R\$132,77	R\$7.966,20
425594 - MUNDO CIRURGICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

101	VASELINA SOLIDA 500G. CÓD BR394023	UNIDADE	TCL	50	R\$60,00	R\$3.000,00
103	MALETA DE PRIMEIROS SOCORROS COM BANDEJAS, MALETA MATERIAL: PLÁSTICO , DIMENSÕES EXTERNAS: 44 X 22 X 24 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO PESCADOR/PRETA/2 A 3 BANDEJAS/COMPARTIMENTO E BAÚ. CÓD CATMAT 395080	UNIDADE	POLYMER	10	R\$69,00	R\$690,00
104	ASPIRADOR CIRURGICO ELÉTRICO MÓVEL. ASPIRADOR DE SECREÇÕES. ASPIRA LÍQUIDOS E SECREÇÕES. PORTÁTIL, SILENCIOSO E DE MANUSEIO SIMPLES. RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 3 LITROS. ""COM PEDAL DE ACIONAMENTO, SUPORTE COM RODÍZIOS, ASPIRAÇÃO REGULÁVEL DE 0 A 18"" HG. CARREGADOR 127 / 220V AUTOMÁTICO. COM VACUÔMETRO E FILTRO ANTI- BACTÉRIAS. GARANTIA DE 1 ANO.TENSÃO DO CARREGADOR: 100 ~ 240 (VCA) -FULL RANGE FREQUÊNCIA: 50/60HZ CONSUMO:45W SISTEMA: PISTÃO BATERIA INTERNA: 12VDC / 4,5AH VÁCUO: DE 0A 500MMHG (REGULÁVEL) VÁLVULA AUTOMÁTICA DE NÍVEL. CÓD CATMAT 459187	UNIDADE	MEDICATE	3	R\$2.083,50	R\$6.250,50
105	PLACA DE SINALIZAÇÃO AMARELA PRODUZIDA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, INFORMATIVO ' CUIDADO PISO MOLHADO'. (CÓD CATMAT 347968)	UNIDADE	PLASTIPAC	20	R\$60,09	R\$1.201,80
106	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDOS TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS COM DIMENSÃO DE 7,5X7,5 CM QUANDO FECHADA E 15X30 CM QUANDO ABERTAS, COM 13 FIOS/CM². ESTERELIZAÇÃO FEITA POR IRRADIAÇÃO GAMA OU POR ÓXIDO DE ETILENO, COM 5 UNIDADES POR PACOTE. CÓD CATMAT 615986	PACOTE	MAISMED	20.000	R\$0,37	R\$7.400,00
107	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL,EM POLIUTERANO RADIOPACO ESTÉRIL BIOCOMPATIVEL,FLEXÍVEL COM PONTA DISTAL PLÁSTICA TRANSPARENTE REVESTINDO CILINDROS DE AÇO INOXIDÁVEL QUE GARANTAM O LASTRO PARA PASSAGEM AO INTESTINO ALTO POSSUI MARCAS EM TODA A SUA EXTENSÃO,CONECTOR PROXIMAL COM DUPLA ENTRADA UNIVERSAL EMY PERMITINDO ACESSO SEPARADO PARA NUTRIÇÃO OU MEDICAÇÃO APRESENTA FIO GUIA EM AÇO INOX PRÉ LUBRIFICADO COM RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE ADEQUADA AO MANUSEIO E DE FÁCIL INTRODUÇÃO E RETIRADA TAMANHO 6. COD BR463295	UNIDADE	MARKMED	300	R\$9,10	R\$2.730,00
108	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL,EM POLIUTERANO RADIOPACO ESTÉRIL BIOCOMPATIVEL,FLEXÍVEL COM PONTA DISTAL PLÁSTICA TRANSPARENTE REVESTINDO CILINDROS DE AÇO INOXIDÁVEL QUE GARANTAM O LASTRO PARA PASSAGEM AO INTESTINO ALTO POSSUI MARCAS EM TODA A SUA EXTENSÃO,CONECTOR PROXIMAL COM DUPLA ENTRADA UNIVERSAL EMY PERMITINDO ACESSO SEPARADO PARA NUTRIÇÃO OU MEDICAÇÃO APRESENTA FIO GUIA EM AÇO INOX PRÉ LUBRIFICADO COM RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE ADEQUADA AO MANUSEIO E DE FÁCIL INTRODUÇÃO E RETIRADA TAMANHO 8. COD BR461365	UNIDADE	MARKMED	300	R\$9,38	R\$2.814,00
109	POTE PARA COLETA DE ESCARRO ESTERIL. POTE PARA COLETA ESCARRO ESTÉRIL COM TAMPA ENROSCADA. CAPACIDADE MÍNIMA DE 80ML. COM BOCA LARGA 50MM DE DIÂMETRO, TAMP A DE ROSCA, COM BOCA QUE SE ENCAIXE PERFEITAMENTE À TAMP A, PERMITINDO A VEDAÇÃO EFICAZ DO MESMO, GARANTINDO A INTEGRIDADE DA AMOSTRA. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	J PROLAB	150	R\$1,28	R\$192,00
110	HISTERÔMETRO DILATADOR HISTEROMETRO DE RESINA DE ENGENHARIA BRANCA, COM COMPRIMENTO DE 340MM, COM HASTES LEVEMENTE CURVAS E COM ANEL CILÍNDRICO (STOPPER) AJUSTÁVEL - GRADUAÇÃO DE 4 A 15 CM (RESOLUÇÃO DE 1 CM) E DIÂMETRO PROGRESSIVO DE 3 MM (PROXIMAL) ATÉ 5,5 MM (DISTAL). COD. CATMAT: 482656 REFERÊNCIA: KOLPLAST (VAGISPEC).	UNIDADE	KOLPLAST	500	R\$5,39	R\$2.695,00
111	GAVETA PLÁSTICA ORGANIZADORA TIPO BIN Nº 7 CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO LISO E CANTOS ARREDONDADOS. POSSUI RESISTÊNCIA A IMPACTOS, EMPILHÁVEL, LEVE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS APROXIMADAS: MATERIAL: POLIPROPILENO VIRGEM DE ALTA RESISTÊNCIA; COR: AZUL; MODELO: BIN Nº 7; FORMATO: RETANGULAR, COM FRENTE REBAIXADA E ESPAÇO PARA IDENTIFICAÇÃO; EMPILHÁVEL: SIM, COM ENCAIXE FIRME E ESTÁVEL; UTILIZAÇÃO: ARMAZENAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE PEÇAS, FERRAMENTAS E COMPONENTES EM OFICINAS, ALMOXARIFADOS E ESTOQUES; RESISTENTE A AGENTES QUÍMICOS E UMIDADE; DE FÁCIL LIMPEZA E MANUSEIO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVIDAMENTE ACONDICIONADO E COMPATÍVEL COM SISTEMAS DE ARMAZENAMENTO TIPO BIN. COD. CATMAT 334108.	UNIDADE	LONDRIPLAS T	1.250	R\$13,40	R\$16.750,00
112	BOLSA APH 713 VERMELHA RESGATE BOLSA CONTENDO AS SEGUINTE S CARACTERÍSTICAS: - LOGOTIPO CRUZ DA VIDA NA PARTE FRONTAL DA BOLSA; - UMA DIVISÓRIA INTERNA QUE PODE SER REMOVIDA E RECOLOCADA COM VELCRO; - UMA DIVISÓRIA PRINCIPAL, UMA FRONTAL, UMA POSTERIOR E DUAS LATERAIS; - FAIXA REFLETIVA	UNIDADE	ORTOCENTER	5	R\$198,00	R\$990,00

	EM TECIDO LAVÁVEL DE 30MM; - CONFECCIONADA EM POLIÉSTER 660D E FORRADA EM TNT, COM MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL; - COSTURA DUPLA; - ALÇA DE OMBRO E OUTRA PARA AS MÃOS. COD. CATMAT: 633108.					
Total do Fornecedor:						R\$204.923,85
425596 - DS MED - EQUIPAMENTOS & SUPRIMENTOS MEDICOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	AMBÚ - REANIMADOR MANUAL EM PVC - COR AZUL - REANIMADOR MANUAL EM PVC, (AMBÚ) SILICONE NEO/BABY, COM RESERVATÓRIO. PROMOVE VENTILAÇÃO ARTIFICIAL, ENVIANDO AR COMPRIMIDO OU ENRIQUECIDO COM OXIGÊNIO, PARA O PULMÃO. COM IDENTIFICAÇÃO NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDÊNCIA. CÓD BR456402	UNIDADE	MEDIX	5	R\$89,00	R\$445,00
59	MARTELO DE REFLEXO 18 X 5,5 CM CONFECCIONADO EM AÇO INOX, BORRACHA PRETA E UMA AGULHA E UM PINCEL COM CERDAS EM NYLON. CÓD BR455063	UNIDADE	MD	3	R\$31,50	R\$94,50
69	ROLOS DE LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL DE PAPEL 7CMX50M JÁ PICOTADO. CÓD BR481791	PACOTE	DESCARBOX	500	R\$14,40	R\$7.200,00
Total do Fornecedor:						R\$7.739,50
425604 - MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA.						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
60	OCCLUSOR DE POLIFIX (TAMPA ROSQUEÁVEL) É UM ARTIGO MÉDICO HOSPITALAR ESTÉRIL, INDICADO PARA PERMITIR O FECHAMENTO DO CONECTOR LUER FÊMEA DE EXTENSORES SIMPLES OU MÚLTIPLOS DE EQUIPOS, GARANTINDO QUE NÃO ENTREM CONTAMINANTES. CÓD BR455854	UNIDADE	KDL	5.000	R\$0,31	R\$1.550,00
61	OCCLUSOR DE POLIFIX (TAMPA ROSQUEÁVEL) É UM ARTIGO MÉDICO HOSPITALAR ESTÉRIL, INDICADO PARA PERMITIR O FECHAMENTO DO CONECTOR LUER MACHO DE EXTENSORES SIMPLES OU MÚLTIPLOS DE EQUIPOS, GARANTINDO QUE NÃO ENTREM CONTAMINANTES. CÓD BR455853	UNIDADE	KDL	5.000	R\$0,33	R\$1.650,00
115	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA, COM TAMPA, 50L. MEDIDAS: 59 À 64 X 38 À 41X 34 À 38 CM, SEM REBARBAS OU QUINAS INTERNAS. PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA OU POLIPROPILENO MATERIAL ATÓXICO, BRANCO OU TRANSPARENTE E INODORO.	UNIDADE	UNINJET	100	R\$98,00	R\$9.800,00
Total do Fornecedor:						R\$13.000,00
425608 - L FORASTIERI MACHADO LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
73	SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE BANCADA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM ÁREA DE SELAGEM DE NO MÍNIMO 30CM, RESISTÊNCIA COM CONTROLE DE TEMPERATURA, ACIONAMENTO POR MEIO DE ALAVANCA, SISTEMA INTEGRADO DE CORTE, ALIMENTAÇÃO: 220V OU BIVOLT. COM 1 ANO DE GARANTIA COM APROVAÇÃO DA ANVISA.CÓD BR 337693	UNIDADE	AGIR	10	R\$390,00	R\$3.900,00
Total do Fornecedor:						R\$3.900,00
425611 - IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
75	SISTEMA DE DRENAGEM DE TORAXICA COMPLETO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS FRASCO COLETOR CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO E RESISTENTE TRANSPARENTE E ATÓXICO GRADUAÇÃO DO FRASCO A CADA 50ML COM MARCAÇÃO INDELÉVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.500ML, TAMPA MÓVEL DE ROSCA QUE PERMITA TOTAL VEDAÇÃO DO FRASCO COM 2 SAIDAS PARA CONEXÕES INTERMEDIARIAS SENDO UM RESPIRO,TUO COLECTOR INTERMEDIÁRIO CONFECCIONADO EM LÁTEX OU SILICONE COM COMPRIMENTO DE 1,25M CLAMP DE FECHAMENTO EM PVC RÍGIDO E RESISTENTE COM DENTEAME E COM PROLONGADOR DE ATÉ 5 METROS. CÓD BR423239	UNIDADE	MEDSHARP	120	R\$37,22	R\$4.466,40
Total do Fornecedor:						R\$4.466,40
425613 - NOVALAB CIENTIFICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
102	PAPEL INDICADOR DE PH 0 A 14, GRADUAÇÃO DE 1 EM 1, INDICADA PARA USO EM ANÁLISE AMBIENTAL E CONTROLE DE PROCESSOS INDUSTRIAIS; CAIXA CONTENDO 100 TIRAS.	CAIXA	PERFECTA	50	R\$109,00	R\$5.450,00
Total do Fornecedor:						R\$5.450,00
425615 - JNT ENGENHARIA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
116	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA, COM TAMPA, 30 L.DIMENSÃO MÍNIMA: 416X416X416MM;SEM REBARBAS OU QUINAS INTERNAS. PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA OU POLIPROPILENO. MATERIAL ATÓXICO, BRANCO OU TRANSPARENTE E INODORO.	UNIDADE	PLASVALE	100	R\$117,99	R\$11.799,00
117	CAIXA ORGANIZADORA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 13 LITROS CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE (POLIPROPILENO OU MATERIAL DE ALTA DURABILIDADE E QUALIDADE EQUIVALENTE), NA COR TRANSLÚCIDA OU NEUTRA, COM TAMPA REMOVÍVEL E TRAVAS DE ENCAIXE FIRME, QUE GARANTAM O FECHAMENTO SEGURO E PROTEÇÃO DO CONTEÚDO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO E ATÓXICO, RESISTENTE A IMPACTOS E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA TAMPA: COM SISTEMA DE ENCAIXE OU TRAVAS LATERAIS, AJUSTANDO-SE PERFEITAMENTE AO CORPO DA CAIXA COR;	UNIDADE	ORDENE	100	R\$105,99	R\$10.599,00

	CORPO TRANSLÚCIDO E TAMPA TRANSPARENTE FORMATO: RETANGULAR SUPERFÍCIE INTERNA E EXTERNA LISA, FACILITANDO A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EMPILHÁVEL, PERMITINDO O ENCAIXE SEGURO ENTRE CAIXAS (COM OU SEM TAMPA) DIMENSÕES APROXIMADAS: 45,7 CM (C) X 13,8 CM (L) X 32,6 CM (A) GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO COD. CATMAT 631949					
Total do Fornecedor:						R\$22.398,00
1240595 - INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
62	PAPEL TOALHA BRANCO INTERFOLHAS PACOTE C/1000 . CÓD BR389042	PACOTE	DAMASPEL	600	R\$9,93	R\$5.958,00
Total do Fornecedor:						R\$5.958,00
1250167 - CIRÚRGICA NOSSA SENHORA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
76	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº16 CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILIA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL,ATÓXICO ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO COMPRIMENTO APROXIMADO DE 50CM,2 FUROS LATERAIS E PONTA ABERTA EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO (PGC) ESTERILIZADA A RAO GAMA. CÓD BR279762	UNIDADE	MEDIX	2.000	R\$1,44	R\$2.880,00
77	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM BALÃO Nº 3,5 COMPOSTA DE MSILICONE (TERMOSENSÍVEL), E BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ESTÉIL.	UNIDADE	MEDIX	50	R\$2,77	R\$138,50
78	SONDAENDOTRAQUEALDEPVC COM BALÃO Nº4,5COMPOSTADESILICONE (TERMOSENSÍVEL),EBALÃODEBAIXA PRESSÃOEALTOVOLUME,LINHA RADIOPACACONTÍNUA,EXTREMIDADE RETRAÍDAATRAUMÁTICA,ESTÉRIL.CÓ D BR451294	UNIDADE	MEDIX	50	R\$2,79	R\$139,50
83	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM BALÃO Nº 8 COMPOSTA DE SILICONE (TERMOSENSÍVEL), E BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL. CÓD BR451310	UNIDADE	MEDIX	70	R\$2,77	R\$193,90
94	SONDA NASOGASTRICA CURTA 100CM NUMERO 18 DESCARTAVEL COMPOSTA DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL COM 4FUROS E CONECTOR COM TAMPA ESTERELIZADA A RAO GAMA. CÓD BR438400	UNIDADE	MARKMED	350	R\$0,99	R\$346,50
Total do Fornecedor:						R\$3.698,40
1279190 - EDHMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
55	MASCARA ANATÔMICA PARA AMBU, BOJO EM POLICARBONATO, TRANSPARENTE , COM COXIM INFLÁVEL DE SILICONE, TAMANHO ADULTO G. CÓD BR454582	UNIDADE	PROTEC	5	R\$29,70	R\$148,50
Total do Fornecedor:						R\$148,50

Terra Roxa, 18 de junho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:EFF757F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30 - ANO 2025

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
Nº30/2025	Inexigibilidade nº33/2025	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (25.05.2027).	SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ – SEBRAE/PR CNPJ: 75.110.585/0021-45	26/05/2026.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:541754A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 062/2026

Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar em virtude do excesso de arrecadação do exercício e superávit financeiro do exercício anterior.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 82 de 24 de novembro de 2025, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2026, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 12.375,18** (doze mil, trezentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.002	DEPARTAMENTO FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
28.846.0000.0110	MANUTENÇÃO COM DESPESAS DE RESTITUIÇÃO, DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS, DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, PRECATÓRIOS, SENTENÇAS JUDICIAIS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1056	00955-CONV. FEDERAL MAPA SICONV Nº 949948/2023	4.375,18
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0701.2021	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, AMBULATORIAL E HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
4481	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	TOTAL	12.375,18

Art. 2º Os Recursos para Abertura do **Crédito Adicional Suplementar**, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1º Para dar cobertura ao **Crédito Adicional Suplementar** aberto em conformidade com o artigo Art. 43 da Lei Federal nº 4320/1964, § 1º, Inciso II, os provenientes do excesso de arrecadação orçamentária de fonte vinculada do orçamento vigente no valor de **R\$ 4.375,18** (quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00955	CONV. FEDERAL MAPA SICONV Nº 949948/2023	4.375,18
	TOTAL	4.375,18

§ 2º Para dar cobertura ao **Crédito Adicional Suplementar** aberto em conformidade com o artigo Art. 43 da Lei Federal nº 4320/1964, § 1º, Inciso I, os provenientes do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de fontes livres do orçamento vigente no valor de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	TOTAL	8.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 16 de junho de 2026.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto

Código Identificador:DE9B5D51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE COLABORAÇÃO 08/2026 SMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Secretaria Municipal de Saúde - Assistência em Saúde

Rua: Ministro Oliveira Salazar nº4150 Centro - CEP: 87.501-270 - Fone: (44) 3639-1900

TERMO DE COLABORAÇÃO 08/2026 SMS

Termo de Colaboração nº 08/2026 – SMS, que entre si celebram de um lado, o Município de Umuarama, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e de outro, a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE UMUARAMA – ADEFIU em razão da Inexigibilidade de Chamamento Público, através da Lei Municipal nº 4.929/2025 – LOA.

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.247.378/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, nº 3717, Centro, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Saúde, **Sra. LISBETH PITITO SCANAVACA**, portador da Cédula de Identidade **RG nº x.xxx.080-3-SESP-PR**, inscrito no **CPF nº xxx.xxx.648-15** em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal nº 108, de 08 de Junho de 2017, e de outro a **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE UMUARAMA** doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o nº **01.651.506/0001-23** com sede na Rua dos Servidores Públicos nº 2273 – Parque Primeiro de Maio, na cidade de Umuarama – PR, representada por seu **Presidente Everaldo Reduzino Alves**, inscrito no **CPF xxx.xxx.379-78**, e do **RG. nº. x.xxx.xxx-0-SSP/PR**, celebrado com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, do Decreto Municipal nº 108, de 08 de Junho de 2017, resolve celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, inexistindo a realização de Chamamento Público,

consoante previsão contida o art. 31, da Lei 13019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Municipal nº 108/2017, nos termos das cláusulas a seguir:

PRIMEIRA – DO OBJETO DA PARCERIA, OBJETIVO ESPECÍFICO, DAS METAS, PÚBLICO ALVO, RESULTADOS ESPERADOS E DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

1.1-OBJETO DA PARCERIA:

1.1.1 Repasse financeiro para a execução de Prestação de Serviços de Apoio e Acessibilidade às Pessoas com Deficiência Físicas, visando ampliar a capacidade de atendimento da clínica de fisioterapia da entidade; melhorar a qualidade dos serviços de reabilitação oferecidos à população; fortalecer a prática do esporte adaptado como instrumento de inclusão social; garantir melhores condições de treinamento para os atletas da equipe de basquete em cadeira de rodas; incentivar a participação de pessoas com deficiência em atividades esportivas e de reabilitação, de acordo com o especificado no Plano de Trabalho/Plano de aplicação, que foi analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, constituindo parte integrante do presente Termo de Colaboração.

§ 1º O Plano de trabalho referido no caput é parte integrante e indissociável do Presente Termo de Colaboração.

1.2 – OBJETIVO ESPECÍFICO:

1.2.1 – "Aquisição de:

- a) Materiais de expediente;
- b) Aquisição de equipamentos de fisioterapia;
- c) Aquisição de Materiais esportivo;
- d) Materiais de Consumo;
- e) Capacitação de Profissionais;
- f) Materiais de Limpeza e Higiene, conforme segue abaixo:

Material de expediente

Ite m	Produto	modalidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01	Canetas	caixa	10	70,00	700,00
02	Papel A4	unidade	50	25,00	1.250,000
03	Lápis	caixa	01	60,00	60,00
04	Régua	unidade	06	5,00	30,00
05	Carimbo	unidade	04	55,00	220,00
06	Grampeador	unidade	03	40,00	120,00
07	Grampo 26/6	caixa	02	25,00	50,00
08	Kit de Tonner para impressora Modelo Ricoh MP C307 (Preto, amarelo, azul e magenta)	unidade	04	1.000,00	4.000,00
09	Tonner para impressora HP Lasejet P1102w	unidade	02	120,00	240,00
10	Estilete grande	unidade	05	80,00	400,00
11	Clips, tamanhos diversos	caixa	10	30,00	300,00
12	Corretor de texto	unidade	10	25,00	250,00
					7.620,00

Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Ite m	serviço	modalidade	quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Capacitação de pessoa jurídica para trabalhar com "PediaSuit Therapy" (Terapia intensiva com a gaiola ou "Spider Cage")	unidade	01	7.000,00	7.000,00

Material de Consumo

Ite m	Produto	modalidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01	Fronhas	unidade	36	22,00	792,00
02	lençol	unidade	03	50,00	150,00
03	Gel de ultrassom	unidade	02	40,00	80,00
04	Eletrodo 5x5 com 20 unidad.	Pacote	60	75,00	4.500,00
05	Eletrodo 5x9 com 4 unidad.	Pacote	50	70,00	3.500,00
					9.022,00

Material de Limpeza e Higienização

Ite m	Produto	modalidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01	Papel higiênico com 96 unid	fardo	10	220,00	2.200,00
02	Sabonete líquido 500 ml	frasco	10	11,50	115,00
03	Papel toalha	fardo	20	20,43	408,60
04	Desinfetante	Galão 5 l	05	16,50	82,50
05	Pano de chão grande	unidade	10	10,45	104,50
06	Álcool 70º	Litro	24	11,09	266,16
07	Vassoura nylon	Unidade	08	27,00	216,00
08	Rodo	Unidade	05	44,00	220,00
09	Lixeira para banheiro com pedal e tampa 15 l	Unidade	03	69,10	207,30
10	Saco para lixo 55 l	Fardo com 100	10	28,00	280,00
	Saco para lixo 100 l	Fardo com 100	10	39,00	390,00
11	Água sanitária	Litro	40	4,20	168,00
12	Detergente líquido 500 ml	Unidade	48	3,63	174,24
13	Limpador multiuso 500 ml	unidade	48	4,50	216,00
15	Copo descartável para água 150 ml	Caixa 2.500 unid	05	133,54	667,70
					5.716,00

Material esportivo

Ite m	Produto	modalidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01	Quadro de cadeira de rodas profissional	unidade	3	6.700,00	20.100,00
02	Roda traseira <i>spinergy</i>	unidade	10	3.750,00	37.500,00

03	Roda comum	unidade	08	1.725,00	13.800,00
04	Câmara de ar	unidade	35	55,00	1.925,00
05	Pneu 700	unidade	06	350,00	2.100,00
06	Pneu 26 x 1	unidade	36	360,00	12.960,00
08	Roda PU 64 a 72 mm	unidade	90	65,00	5.850,00
					92.935,00

Aparelhos Fisioterapia

Ite m	Produto	modalidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01	Aparelho corrente neurodyn gel bivolt	Unidade	03	1.900,00	5.700,00
02	Neurodyn portátil System 5 correntes russa tens bivolt	unidade	03	980,00	2.940,00
03	Sonopulse equipamento de ultrassom terapêutico (1MHz e 3 MHz)	Unidade	02	1.900,00	3.800,00
04	Lâmpada para infravermelho	unidade	06	100,00	600,00
05	Bicicleta Ergométrica Horizontal Mag 5000Hmini bicicleta	Unidade	03	3.000,00	9.000,00
06	Bicicleta mini bike	unidade	05	1.100,00	5.500,00
07	Kit Halter emborrachada 1,0 a 10,0 kilos com suporte	unidade	03	4.000,00	12.000,00
08	Kit Tornozeleiras profissional 0,5 a 5,0 kilos	unidade	10	400,00	4.000,00
09	Kit 60kg De Anilhas Emborrachadas Musculação	unidade	05	850,00	4.250,00
10	Esteira Elétrica Fitness Profissional 150kg Andar E Correr	unidade	03	4.000,00	12.000,00
11	Bola peso 0,5 kg cor laranja	unidade	10	70,00	700,00
12	Bola peso 1 kg cor laranja	unidade	10	72,00	720,00
13	Bola peso 2 kg cor verde	unidade	10	120,00	1.200,00
14	Bola peso 3 kg cor azul	unidade	10	130,00	1.300,00
15	Hand Grip fortalecedor de braço e ante braço cor preto	unidade	15	25,00	375,00
16	Fisioycle fisioterapia para braços e pernas	unidade	10	450,00	4.500,00
17	Arco anel pilates yoga preto 37 cm	unidade	10	65,00	650,00
18	Disco de equilíbrio inflável fisioterapia 34 cm	unidade	10	100	1.000,00
19	Mini bicicleta ergométrica para mãos e pés	unidade	04	260,00	1.040,00
20	Kit 12 bolas exercitadora fisioterapia de mãos lisa	unidade	07	20,00	140,00
21	Kit 4 bolas cravos para fisioterapia	unidade	15	30,00	450,00
22	Aparelho fisioterapia com lâmpada infravermelho 250w modelo pedestal	unidade	04	400,00	1.600,00
23	Kit 5 bastões coloridos pilates fisioterapia com suporte	unidade	07	550,00	3.850,00
24	Plataforma vibratória Gold 750 W profissional	unidade	03	10.000,00	30.000,00
25	Ortho Leg Pro Press Portátil	unidade	03	2.200,00	6.600,00
26	Kit funcional cone c/ barreira c/ argolas	unidade	02	150,00	300,00
27	Estação de musculação	unidade	01	5.300,00	5.300,00
28	Kit 05 elásticos forte Thera Band	unidade	20	160,00	3.200,00
29	Step 60x30x10 cm	unidade	15	70,00	1.050,00
30	Jamp trampolim com braço de apoio	unidade	03	700,00	2.100,00
31	Meia bola suíça bosu balance	unidade	04	400,00	1.600,00
32	Plataforma barra paralela 3 mt	Unidade	02	3.796,00	7.592,00
33	Escada canto de graus fisioterapia	Unidade	02	3.100,00	6.200,00
34	Suporte para bolas pilates	Unidade	10	80,00	800,00
35	Exercitador dinâmico de dedos	Unidade	20	210,00	4.200,00
36	Espalдар alongamento barra de ferro funcional	Unidade	5	890,00	4.450,00
					150.707,00
TOTAL 273.000,00					

§ 1º O Plano de trabalho referido no caput é parte integrante e indissociável do Presente Termo de Colaboração.

1.3 – METAS

Aquisição de equipamentos de fisioterapia para modernização da clínica da entidade; ampliação da capacidade de atendimento da clínica de fisioterapia; capacitação de profissionais; aquisição de materiais esportivos destinados à equipe de basquete em cadeira de rodas; melhoria das condições de treinamento e participação da equipe em competições. Conforme as metas descritas no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação desta parceria.

1.4 – PÚBLICO ALVO

1.4.1 – O público-alvo da parceria são pessoas com deficiência física, mobilidade reduzida ou em processo de reabilitação física, residentes no município de Umuarama e região atendidos pela entidade bem como os atletas com deficiência integrantes da “equipe de basquete em cadeiras de rodas”.

1.5 – RESULTADO ESPERADO;

1.5.1 – Melhoria da qualidade dos atendimentos de fisioterapia oferecidos à população; ampliação do número de pessoas beneficiadas pelos serviços da entidade; fortalecimento do esporte adaptado no município; maior inclusão social e melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência atendidas pela instituição.

1.6 – DEFINIÇÃO PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

1.6.1 – Para aferição do cumprimento das metas, será comprovada através de nota fiscal eletrônica dos materiais adquiridos; Pesquisa de preços: mínimo de 03 orçamentos; Comprovantes de pagamento através de transferência eletrônica; relatórios das prestações de contas; fotos; Cópias do extratos bancários e outros formas de comprovação dos objetivos.

2. SEGUNDA – DOS REPASSES

2.1 – Para a execução das ações previstas na cláusula **PRIMEIRA**, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de até **R\$ 273.000,00 (Duzentos e setenta e três mil reais)** que será repassado em parcela **única**. O recurso é proveniente:

a) Emenda Impositiva, **devidamente autorizada através** da Lei Municipal nº 4.929/2025 de 12 de dezembro de 2025 e publicada em 23 de dezembro de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse a título de auxílio financeiro para o **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE UMUARAMA -ADEFIU**, o valor total de até

R\$ 273.000,00 (Duzentos e setenta e três mil reais)

b) -A OSC deverá manter os recursos aplicados no mercado financeiro, enquanto não utilizados, na forma do disposto no § 1º do art. 61 do Decreto Municipal 108/2017.

2.1.1 – Para a cobertura dos repasses oriundas do presente Termo de Colaboração, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.302.0025.1.470 – ED:3.3.50.43.00.00 – D:161 – F:1

70.001.10.302.0025.1.470 - ED:4.4.50.42.00.00 - D:162 – F:1

2.2 - Os recursos recebidos serão depositados em conta corrente específica, em Instituição Financeira oficial, isenta de tarifa bancária.

2.3 –É obrigação da OSC manter os recursos aplicados no mercado financeiro, enquanto não utilizados, na forma do disposto no § 1º do art. 61 do decreto Municipal 108/2017, serão aplicados em cadernetas de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo.

2.4 A movimentação de recursos no âmbito desta parceria deverá ser realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final, com obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, sendo que os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. Os dados financeiros decorrentes serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de despesas realizadas e débitos bancários.

2.5 – Fica designada como Gestora da transferência, a servidora pública efetiva **Nilza A. O. Jacobucci** inscrita no **CPF .xxxxxx3972**, que esta devidamente cadastrada junto ao Tribunal de Contas do Paraná, residente neste município, que será designada através de portaria 21/2025.

2.6 O descumprimento, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de qualquer obrigação pactuada nesta parceria ou a falta de adoção de medidas saneadoras indicadas pela secretária Municipal da Fazenda ensejará a suspensão do repasse dos recursos financeiros, até que seja regularizada a situação.

§1º – A parceria deverá ser executado em estrita observância às Cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado:

- a) despesas a título de taxas e tarifas bancárias;
- b) utilização, ainda que em caráter emergencial, dos recursos para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- c) realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste ajuste;
- d) o pagamento de indenizações de aviso prévio quando da dispensa de funcionários vinculados ao Convênio, devendo o referido aviso ser cumprido de acordo com a legislação vigente.

2.7- A liberação das parcelas dos recursos será efetivada, conforme cronograma de desembolso aprovado, pelo gestor da parceria.

2.8 - O gestor da parceria deverá informar ao Secretário da pasta, quaisquer das seguintes irregularidades impeditivas do ateste:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no plano de trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da OSC com relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo órgão de controle interno ou externo.

§ 1º Constatada a verificação das irregularidades previstas nos incisos deste artigo, o gestor da parceria notificará a OSC para sanar ou cumprir a obrigação no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação.

§ 2º Decorrido o prazo previsto no § 1º deste artigo, sem que a OSC atenda a notificação, as parcelas serão retidas, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não possam ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de justificativa expressa e fundamentada do Secretário da pasta, para a continuidade dos repasses.

2.9- No caso do cronograma de desembolso prever mais de uma parcela de repasse de recursos, para recebimento de cada parcela:

I - O órgão municipal responsável pela parceria deverá verificar a regularidade fiscal da OSC, por meio de consulta às certidões de que trata o inciso II do § 1º do art. 33 deste Decreto;

II - a OSC deverá apresentar a prestação de contas da(s) parcela(s) anterior(es), nos termos do disposto no Capítulo VI do Decreto Municipal 108/2017.

§ 1º Quando as certidões, de que trata o inciso I deste artigo, não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para regularizar a situação e apresentar a respectiva certidão para liberação da parcela prevista no cronograma de desembolso.

TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo vigorará a partir do mês de de julho de 2026 após a sua publicação até 30 de julho de 2027, após, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de através ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do **MUNICÍPIO**, por período equivalente ao atraso. **QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

4.1 São obrigações do **MUNICÍPIO**:

4.1.1. monitorar e avaliar o cumprimento do objeto da parceria e dos atendimentos realizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inclusive com a realização de visitas in loco;

4.1.2 realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência.

4.1.3 emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

4.1.4 através do gestor contratual:

4.1.4.1acompanhar e fiscalizar a execução da parceria

4.1.4.2 informar ao **MUNICÍPIO** a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

4.1.4.3 emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/2014 e a cláusula antecedente;

4.1.4.4 - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

4.1.5. reter a parcela, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de

Colaboração ou em caso de a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;

4.1.6. em caso de retenção da parcela, o **MUNICÍPIO** cientificará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias;

4.1.7. em caso de apresentação de justificativa pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a **MUNICÍPIO** analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;

4.1.8. em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências previstas na cláusula OITAVA deste Termo de Colaboração.

4.1.9. O município deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração.

4.1.10 assegurar a continuidade na prestação de serviços gratuitos aos seguimentos da população atendida, conforme o previsto no plano de trabalho, no caso de paralização ou da ocorrência de fato relevante que envolva a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.1.11 orientar, verbalmente, por escrito e por outros meios a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto aos procedimentos técnicos e operacionais, em consonância com as diretrizes, de ações contidas na legislação social, nos planos e programas federais, estaduais e municipais.

4.2 . A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a

4.2.1.Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades

a) executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com a diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas do específicas para cada serviço, nos termos do Plano de Trabalho devidamente aprovado e no Termo de Colaboração ;

b) desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, qual seja, a **MUNICÍPIO**, submetendo-se à gestão pública operacional do serviço e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas no Termo de Colaboração;

c) prestar ao **MUNICÍPIO**, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

d) promover, no prazo a ser estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

e) participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

f) participar de reuniões dos Conselhos Municipais relacionados a sua área de atuação, fóruns e grupos de trabalho;

g) manter atualizados os registros de atendimento;

h) apresentar ao **MUNICÍPIO**, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual dos serviços executados;

i) comunicar por escrito e imediatamente o **MUNICÍPIO**, todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;

j) comunicar por escrito e imediatamente ao **MUNICÍPIO**, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, grupos, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;

k) preservar e prestar contas dos equipamentos adquiridos com recurso da parceria e que estarão sob sua responsabilidade;

l) destacar a participação do **MUNICÍPIO**, em toda e qualquer ação promocional divulgada nos meios de comunicação, mediante prévia aprovação da Secretaria Municipal de Comunicação Social;

m) observar as instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, além dos dispositivos legais e estatutários em vigor, especialmente aqueles concernentes a não remuneração dos membros da diretoria executiva, do conselho fiscal ou de órgãos afins;

n) recolher ao erário municipal, eventual saldo de recursos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da extinção, denúncia ou rescisão da parceria;

o) prestar contas na forma e nos prazos estabelecidos na Lei 13018/2014 e alterações e no Decreto Municipal 108/2017, e em conformidade com as instruções específicas emanadas do Tribunal de Contas do Estado;

p) as contratações de bens e serviços feitas pela OSC com recursos transferidos pela Administração Pública, deverão observar todos os princípios aplicáveis à atuação estatal, notadamente, os princípios da legalidade, da moralidade, da boa fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade, do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade

q) observar o regulamento de compras e contratações, a ser aprovado pela municipalidade, em que se estabeleça, no mínimo, a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, publicidade e eficiência;

r) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com os recursos da parceria;

s) a OSC deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a Administração Pública Municipal

4.2.2.Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:

a) aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria no atendimento do objeto constante da cláusula PRIMEIRA em estrita consonância com o Plano de Trabalho, previsão de receitas e despesas e cronograma de desembolso aprovados;

b) as contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência.

c) manter conta corrente no estabelecimento bancário oficial indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria, informando o **MUNICÍPIO** o número, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, sendo vedadas as transferências bancárias;

d) efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive a nota fiscal eletrônica - o número do presente Termo e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

e) prestar contas, mensal, bimestral, anual e final, conforme a Lei 13019/2014 e alterações e o Decreto Municipal 108/2017;

f) manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.

4.3 Constitui responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

Parágrafo único: As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

4.4 Constitui, também, responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

4.5 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:

4.5.1 permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.5.2 abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

QUINTA – DA HIPÓTESE DE RETOMADA

5.1 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, o MUNICÍPIO, poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que o MUNICÍPIO assumir as responsabilidades

II – retomar os bens públicos eventualmente em poder da organização da sociedade civil

§ 1º As situações previstas no caput devem ser comunicadas pelo gestor da parceria ao MUNICÍPIO.

SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 – O MUNICÍPIO poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou, ainda, do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou a sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I – por termo aditivo à parceria para:

- a) ampliação ou redução do valor global;
- b) prorrogação da vigência;
- c) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II – por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou

- b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

6.2 Caso as alterações necessárias demandem aumento do valor, o aditamento ficará condicionado à existência de reserva de recursos suficientes a suportar as despesas decorrentes e de autorização do titular da SECRETARIA.

SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

7.1 Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto nº 108/2021.

OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019/2014 e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do município, por prazo não superior a dois anos; **III** – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos I, II e III desta cláusula são de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

NONA – DOS BENS REMANESCENTES

9.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos em decorrência dessa parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

9.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos em decorrência deste Termo de Colaboração.

9.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da OSC e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC formalizar promessa de transferência da propriedade ao MUNICÍPIO, na hipótese de sua extinção, nos termos do art. 35 § 5º da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4 Para fins de cumprimento do disposto nos art. 36 e art. 42, X ambos da Lei Federal 13019/2014 e do art. 44, inciso I do Decreto nº 108/2017, declara-se que os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Colaboração, visto que foram autorizados, pelo Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, os bens serão de propriedade da OSC, se a entidade for extinta, torna-se propriedade do Município, que posteriormente deverão ser repassados à outra entidade com fins semelhantes.

9.4.1 Os bens remanescentes adquiridos em consequência dessa parceria poderão, a critério do MUNICÍPIO, serem doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatário, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

9.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor do MUNICÍPIO.

9.6 - Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela administração pública, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de notificação da dissolução.

9.7 - No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da OSC até a decisão do pedido.

DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**10.1** Pactuam, ainda, os partícipes, as seguintes condições:

I – todas as comunicações serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues nos endereços dos partícipes, mediante protocolo, enviadas por E-mail ou qualquer outro meio de comunicação, devidamente comprovado por recibo;

II – as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações na execução do objeto da parceria serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

III – O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará por qualquer despesa excedente dos recursos a serem transferidos.

IV. É permitindo entre as partes, rescindir o instrumento em qualquer momento, com as devidas condições, sanções e delimitação clara de responsabilidades, além de um período mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção (não inferior a 60 dias).

DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**11.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Umuarama/PR para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.**11.2** É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal n.º 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Umuarama 10 de junho de 2026.

LISBETH PITITO SCANAVACA

Secretária Municipal de Saúde

EVERALDO REDUZINO ALVES

Presidente

Testemunhas:**Nilza A. Oliveira Jacobucci**

CPF: xxx.xxx.239-72

Ivone Urbanski

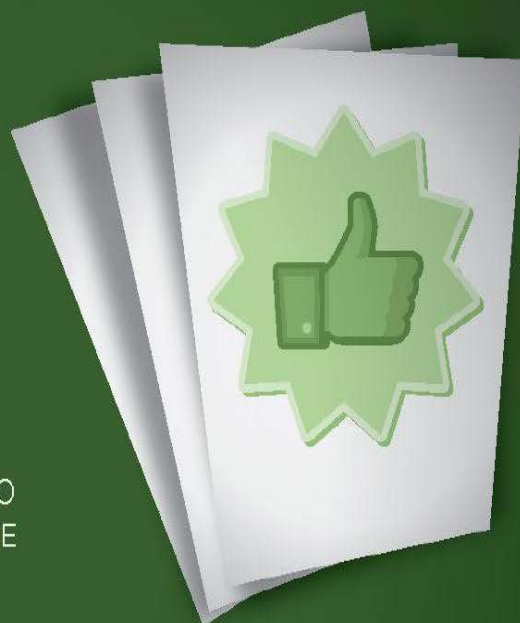
CPF: xxx.xxx.699-87

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva

Código Identificador:6F4D456B

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES
41. 3223.5733
 diariooficial@amp.org.br



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ESCALA CONSELHO TUTELAR

DEPARTAMENTO: SERVIÇOS RODOVIARIOS
Horário e Escala dos Serviços do Conselho Tutelar
Mês: JUNHO 2026

Nome	Horário	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q
		07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	27
FERNANDO RODRIGO BONJOVANI	17:00 A 23:59													S												
FERNANDO RODRIGO BONJOVANI	00:00 A 23:59														S											
FERNANDO RODRIGO BONJOVANI	00:00 A 23:59															S										
FERNANDO RODRIGO BONJOVANI	00:00 A 08:00																S	I								

Fe= Férias - A: Atestado médico - L: Licença - S - sobreaviso
Foz do Jordão, 18 de Junho de 2026.
Assinatura do Secretario:_____

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:06A0D227

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

DECISÕES DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS — CONSOLIDADO FINAL

PSS Nº 02/2026 — PALMITAL/PR — DECISÕES DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026
MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES
DECISÕES DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS — CONSOLIDADO FINAL
Palmital/PR, 17 de junho de 2026.

Organização: Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN | CNPJ 03.233.240/0001-24
Este documento consolida as **33 decisões** proferidas pela Comissão Organizadora do PSS nº 02/2026, em conjunto com o Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN, em sede de recurso administrativo contra o Resultado Preliminar publicado em 13/06/2026, nos termos do item 13.2 do Edital nº 02/2026.

1. DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Candidata: ELI ROSA
Inscrição nº: 569
Cargo: Professor — VT11A
Assunto: Recurso contra Resultado Preliminar — Prova Objetiva e Avaliação de Títulos

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, em conjunto com o Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN, após análise do recurso administrativo apresentado pela candidata **ELI ROSA**, inscrição nº **569**, passa a decidir.

A candidata requer revisão do Resultado Preliminar, alegando, em síntese: a) possível não cômputo de pontuação referente à Avaliação de Títulos; b) possível erro material na pontuação das questões de Informática. Após conferência do cartão-resposta da candidata e comparação com o Gabarito Oficial Definitivo do cargo de Professor, constatou-se que as questões 29 e 30 foram assinaladas, respectivamente, nas alternativas **B** e **C**, ambas coincidentes com o gabarito oficial definitivo.

Dessa forma, verifica-se erro material na apuração da pontuação de Informática, que deve ser corrigida de **2,00 pontos** para **4,00 pontos**.

Quanto ao pedido referente à Avaliação de Títulos, foram analisados os documentos enviados pela candidata no ato da inscrição, tendo sido localizados documentos relativos à **Formação de Docentes/Magistério**, à **Licenciatura em Pedagogia** e ao **Ensino de 2º Grau**. Contudo, não foi localizado certificado de **Pós-Graduação Lato Sensu**, com carga horária mínima de 360 horas, apto a gerar pontuação no item T2 da tabela de títulos do Edital nº 02/2026.

Resalta-se que somente podem ser computados os documentos efetivamente enviados no ato da inscrição, nos termos do Edital nº 02/2026, não sendo admitida juntada posterior de novos documentos em fase recursal.

Assim, a pontuação de títulos anteriormente atribuída à candidata permanece inalterada.

DECISÃO: Recurso PARCIALMENTE DEFERIDO

Em consequência, a pontuação passa a constar da seguinte forma:

Candidata	Insc.	LP	C. Específ.	C. Gerais	Inform.	PO	PT	NF	Situação
ELI ROSA	569	12,00	36,00	6,00	4,00	58,00	2,00	60,00	CLASSIFICADA

Publique-se.

Comissão Organizadora — PSS nº 02/2026

Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN

2. DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Candidata: MARIELI RIBEIRO SMALTI

Inscrição nº: 000822

Cargo: Professor — VT11A

Assunto: Recurso contra Resultado Preliminar — Erro aritmético na apuração da Nota Final

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, em conjunto com o Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN, após análise do recurso administrativo apresentado pela candidata **MARIELI RIBEIRO SMALTI**, inscrição nº **000822**, passa a decidir.

A candidata interpôs recurso contra o Resultado Preliminar, indicando erro aritmético na apuração da Nota Final, nos termos do item 13.2, alínea “a”, do Edital nº 02/2026.

Após conferência integral do cartão-resposta da candidata e comparação com o Gabarito Oficial Definitivo do cargo de Professor, verificou-se que a pontuação atribuída às disciplinas de Língua Portuguesa, Conhecimentos Específicos e Conhecimentos Gerais encontra-se correta.

Contudo, na área de Informática, constatou-se erro material na apuração da pontuação. A candidata assinalou as alternativas correspondentes às questões 26 a 30 da seguinte forma: **26-B, 27-B, 28-C, 29-B e 30-C**.

Considerando o Gabarito Oficial Definitivo, no qual constam como corretas as alternativas **26-B, 27-A, 28-C, 29-B e 30-C**, verifica-se que a candidata obteve **04 acertos** em Informática, e não 03, fazendo jus à pontuação de **8,00 pontos** nessa área, em substituição aos 6,00 pontos inicialmente lançados no Resultado Preliminar.

Dessa forma, a Pontuação da Prova Objetiva deve ser corrigida de **58,00** para **60,00 pontos**. Quanto à Pontuação de Títulos, não houve alteração, permanecendo **PT = 6,00**.

DECISÃO: Recurso DEFERIDO

Em consequência, a pontuação passa a constar da seguinte forma:

Candidata	Insc.	LP	C. Específ.	C. Gerais	Inform.	PO	PT	NF	Situação
MARIELI RIBEIRO SMALTI	000822	14,00	32,00	6,00	8,00	60,00	6,00	66,00	CLASSIFICADA

Publique-se.

Comissão Organizadora — PSS nº 02/2026

Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN

3. DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Candidata: SILMARA MACIEL RIBEIRO VIDAL

Inscrição nº: 746

Cargo: Professor — VT11A

Assunto: Recurso contra Resultado Preliminar — Prova Objetiva e Avaliação de Títulos

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, em conjunto com o Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN, após análise do recurso administrativo apresentado pela candidata **SILMARA MACIEL RIBEIRO VIDAL**, inscrição nº **746**, passa a decidir.

A candidata interpôs recurso contra o Resultado Preliminar, requerendo revisão da correção da Prova Objetiva e nova análise da pontuação de títulos, alegando possíveis inconsistências nas notas atribuídas em Língua Portuguesa, Informática e Avaliação de Títulos.

Após conferência integral do cartão-resposta da candidata e comparação com o Gabarito Oficial Definitivo do cargo de Professor, verificou-se o seguinte: a) **Língua Portuguesa:** a candidata obteve 03 acertos, correspondentes a **6,00 pontos**, mantendo-se a pontuação publicada; b) **Conhecimentos Específicos:** constatou-se erro material na apuração, pois a candidata obteve 09 acertos, correspondentes a **36,00 pontos**, e não 32,00 pontos; c) **Conhecimentos Gerais:** constatou-se necessidade de correção da pontuação, pois a candidata obteve 04 acertos, correspondentes a **8,00 pontos**; d) **Informática:** constatou-se erro material na apuração, pois a candidata obteve 02 acertos, correspondentes a **4,00 pontos**, e não 0,00 ponto.

Dessa forma, a Pontuação da Prova Objetiva deve ser corrigida de **48,00** para **54,00 pontos**.

Quanto à Avaliação de Títulos, foram reanalisados os documentos enviados pela candidata no ato da inscrição, conforme as regras do Capítulo IX do Edital nº 02/2026. Verificou-se que o diploma de **Licenciatura em Pedagogia** apresentado corresponde à habilitação mínima exigida para o cargo de Professor, não gerando pontuação como segunda graduação no item T1. O certificado de **Pós-Graduação Lato Sensu em Alfabetização e Letramento**, com carga horária de 360 horas, é compatível com o item T2, fazendo jus à pontuação de **2,00 pontos**. A certidão de tempo de serviço apresentada comprova **01 ano completo** de efetivo exercício docente, fazendo jus à pontuação de **1,00 ponto** no item T5.

Quanto aos certificados de formação continuada indicados pela candidata, não foram identificados documentos aptos à majoração da pontuação no item T6, uma vez que os certificados apresentados com carga horária de 16h, 16h, 8h e 4h não atingem, individualmente, a carga horária mínima de 20 horas exigida pelo item T6 da tabela de títulos do Edital nº 02/2026.

DECISÃO: Recurso PARCIALMENTE DEFERIDO

Em consequência, a pontuação passa a constar da seguinte forma:

Candidata	Insc.	LP	C. Específ.	C. Gerais	Inform.	PO	PT	NF	Situação
SILMARA MACIEL RIBEIRO VIDAL	746	6,00	36,00	8,00	4,00	54,00	3,00	57,00	CLASSIFICADA

Publique-se.

Comissão Organizadora — PSS nº 02/2026

Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN

4. DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Candidata: GISELE TORINO POLLS

Inscrição nº: 000777

Cargo: Professor — VT11A

Assunto: Recurso contra Resultado Preliminar — Avaliação de Títulos

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, em conjunto com o Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN, após análise do recurso administrativo apresentado pela candidata **GISELE TORINO POLLS**, inscrição nº **000777**, passa a decidir.

A candidata interpôs recurso contra o Resultado Preliminar, requerendo nova análise da Avaliação de Títulos, alegando não cômputo de documentos enviados no ato da inscrição, especialmente quanto aos itens **T2**, **T5** e **T6** da tabela de títulos do Edital nº 02/2026.

Após conferência integral da documentação apresentada no PDF único de títulos, constatou-se que assiste razão parcial à candidata.

Quanto ao item **T1**, verificou-se a apresentação de diploma de **Licenciatura em Pedagogia**. Contudo, referido documento corresponde à habilitação mínima exigida para o cargo de Professor, não sendo computável como segunda graduação para fins de pontuação adicional.

Quanto ao item **T2**, foram localizados certificados de **Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Escolar**, com carga horária de 450 horas, e **Pós-Graduação Lato Sensu em Psicopedagogia Institucional**, também com carga horária de 450 horas, ambos compatíveis com a área da Educação. Dessa forma, a candidata faz jus à pontuação de **4,00 pontos** no item T2.

Quanto ao item **T5**, a declaração de tempo de serviço apresentada comprova exercício docente em período superior a 3 anos completos na área da Educação, atingindo o limite máximo previsto para o item, razão pela qual deve ser atribuída a pontuação de **3,00 pontos**.

Quanto ao item **T6**, os certificados de formação continuada apresentados possuem cargas horárias individuais inferiores a 20 horas, não atendendo à carga horária mínima exigida pelo Edital nº 02/2026 para pontuação nesse item. Assim, não há pontuação a ser acrescida em T6.

Dessa forma, a Pontuação de Títulos da candidata deve ser corrigida de **0,00** para **7,00 pontos**, sendo: T2 — 4,00 pontos; T5 — 3,00 pontos; T1 e T6 — sem pontuação adicional.

A Pontuação da Prova Objetiva permanece inalterada em **52,00 pontos**.

DECISÃO: Recurso PARCIALMENTE DEFERIDO

Em consequência, a pontuação passa a constar da seguinte forma:

Candidata	Insc.	PO	PT	NF	Situação
GISLENE TORINO POLLS	000777	52,00	7,00	59,00	CLASSIFICADA

Publique-se.

Comissão Organizadora — PSS nº 02/2026
Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN

5. DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Candidata: SIRLENE JANETE BALUTA GARDIN

Inscrição nº: 000850

Cargo: Professor — VT11A

Assunto: Recurso contra Resultado Preliminar — Avaliação de Títulos

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, em conjunto com o Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN, após análise do recurso administrativo apresentado pela candidata **SIRLENE JANETE BALUTA GARDIN**, inscrição nº **000850**, passa a decidir.

A candidata interpôs recurso contra o Resultado Preliminar, requerendo nova análise da Avaliação de Títulos, alegando não cômputo de documentos enviados no ato da inscrição, com indicação dos itens **T1, T2, T5 e T6** da tabela de títulos do Edital nº 02/2026.

Inicialmente, foi conferido o cartão-resposta da candidata, constatando-se que a Pontuação da Prova Objetiva encontra-se correta, permanecendo inalterada em **62,00 pontos**, conforme apurado no Resultado Preliminar.

Quanto à Avaliação de Títulos, após conferência integral dos documentos enviados no sistema no ato da inscrição, constatou-se que assiste razão parcial à candidata.

Verificou-se a apresentação de certificado/diploma de **Formação de Docentes — Modalidade Normal**, documento utilizado como habilitação mínima para o cargo de Professor, razão pela qual não gera pontuação adicional como título.

Quanto ao item **T1**, foram localizados documentos de **Licenciatura em Pedagogia** e **Licenciatura em Educação Especial**, ambas compatíveis com a área de atuação e consideradas adicionais à habilitação mínima apresentada, fazendo jus à pontuação de **4,00 pontos** no item T1.

Quanto ao item **T2**, foram localizados certificados de Pós-Graduação Lato Sensu na área da Educação, com carga horária superior ao mínimo exigido pelo Edital, sendo computadas duas especializações, no limite previsto para o item, totalizando **4,00 pontos**.

Quanto ao item **T5**, foi localizado documento comprobatório de tempo de serviço docente em período superior ao limite máximo pontuável, fazendo jus à pontuação máxima de **3,00 pontos**.

Quanto ao item **T6**, foram localizados certificados de formação continuada vinculados ao Programa Agrinho/SENAR, com carga horária individual de 40 horas, sendo considerados para fins de pontuação, na forma de **0,50 ponto por certificado válido**, totalizando **1,50 ponto**.

Dessa forma, a Pontuação de Títulos da candidata deve ser corrigida para **12,50 pontos**, conforme demonstrativo abaixo: T1 — Graduações adicionais compatíveis: 4,00 pontos; T2 — Pós-graduações lato sensu: 4,00 pontos; T5 — Tempo de serviço docente: 3,00 pontos; T6 — Formação continuada: 1,50 ponto.

DECISÃO: Recurso PARCIALMENTE DEFERIDO

Em consequência, a pontuação passa a constar da seguinte forma:

Candidata	Insc.	PO	PT	NF	Situação
SIRLENE JANETE BALUTA GARDIN	000850	62,00	12,50	74,50	CLASSIFICADA

Publique-se.

Comissão Organizadora — PSS nº 02/2026
Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN

6. DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Candidata: DAIANE CANDIDO ALVES

Inscrição nº: 630

Cargo: Professor — VT11A

Assunto: Recurso contra Resultado Preliminar — Avaliação de Títulos

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, em conjunto com o Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN, após análise do recurso administrativo apresentado pela candidata **DAIANE CANDIDO ALVES**, inscrição nº **630**, passa a decidir.

A candidata interpôs recurso contra o Resultado Preliminar, requerendo revisão da pontuação atribuída à Avaliação de Títulos, alegando possível não cômputo de documentos enviados no ato da inscrição, especialmente quanto aos itens **T2, T5 e T6** da tabela de títulos do Edital nº 02/2026.

Após conferência integral da documentação apresentada, constatou-se que assiste razão parcial à candidata.

Quanto ao diploma de **Licenciatura em Pedagogia**, verifica-se que o documento corresponde à habilitação mínima exigida para o cargo de Professor, razão pela qual não gera pontuação adicional como título classificatório.

Quanto ao item **T2**, foram localizados certificados de Pós-Graduação Lato Sensu na área da Educação, com carga horária superior ao mínimo exigido pelo Edital, incluindo especializações em **Alfabetização e Letramento, Distúrbios de Aprendizagem e Educação Infantil — Práticas em Sala de Aula**. Observando-se o limite máximo previsto para o item T2, a pontuação computável é de **6,00 pontos**, considerando a apresentação de **03 pós-graduações válidas**.

Quanto ao item **T5**, a certidão de tempo de serviço apresentada comprova atuação como Professora PSS junto ao Município de Palmital, no período de **01/07/2024 a 15/05/2026**, totalizando **684 dias**, equivalentes a **01 ano, 11 meses e 19 dias**. Considerando que a pontuação do item é atribuída por ano completo, a candidata faz jus a **1,00 ponto**.

Quanto ao item **T6**, foram apresentados certificados de formação continuada com cargas horárias de **8h e 16h**. Todavia, tais certificados não atingem, individualmente, a carga horária mínima de 20 horas exigida pelo item T6 da tabela de títulos do Edital nº 02/2026, razão pela qual não geram pontuação nesse item.

Dessa forma, a Pontuação de Títulos da candidata deve ser corrigida de **3,50** para **7,00 pontos**, conforme demonstrativo abaixo: T2 — Pós-graduação lato sensu: 6,00 pontos; T5 — Tempo de serviço docente: 1,00 ponto; T6 — Formação continuada: 0,00 ponto.

A Pontuação da Prova Objetiva permanece inalterada em **64,00 pontos**. **DECISÃO: Recurso PARCIALMENTE DEFERIDO**

Em consequência, a pontuação passa a constar da seguinte forma:

Candidata	Insc.	PO	PT	NF	Situação
DAIANE CANDIDO ALVES	630	64,00	7,00	71,00	CLASSIFICADA

Publique-se.
Comissão Organizadora — PSS nº 02/2026
Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN

7. DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
Candidata: EDILETE APARECIDA ZAPATOSKI GIACHINI
Inscrição nº: 000989
Cargo: Professor — VT11A
Assunto: Recurso contra Resultado Preliminar — Erro aritmético na apuração da Nota Final

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, em conjunto com o Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN, após análise do recurso administrativo apresentado pela candidata **EDILETE APARECIDA ZAPATOSKI GIACHINI**, inscrição nº **000989**, passa a decidir.

A candidata interpôs recurso contra o Resultado Preliminar, indicando erro aritmético na apuração da Nota Final, especialmente quanto à pontuação atribuída à disciplina de Informática, bem como mencionando documentos referentes à Avaliação de Títulos.

Após conferência integral do cartão-resposta da candidata e comparação com o Gabarito Oficial Definitivo do cargo de Professor, constatou-se que, na disciplina de Informática, a candidata assinalou as alternativas das questões 26 a 30 da seguinte forma: **26-B, 27-A, 28-C, 29-D e 30-C**.

Considerando o Gabarito Oficial Definitivo, no qual constam como corretas as alternativas **26-B, 27-A, 28-C, 29-B e 30-C**, verifica-se que a candidata obteve **04 acertos** em Informática, correspondentes a **8,00 pontos**, estando correta a pontuação dessa disciplina.

Na conferência integral da Prova Objetiva, verificou-se a seguinte pontuação: Língua Portuguesa: 14,00 pontos; Conhecimentos Específicos: 32,00 pontos; Conhecimentos Gerais: 2,00 pontos; Informática: 8,00 pontos. Assim, a Pontuação da Prova Objetiva da candidata corresponde a **56,00 pontos**.

Quanto à Avaliação de Títulos, foi localizada certidão de tempo de serviço emitida pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Palmital, comprovando atuação como Professora PSS pelo período de **12/09/2024 a 22/05/2026**, totalizando **618 dias**, equivalentes a **01 ano, 08 meses e 13 dias**. Considerando que a pontuação do item correspondente é atribuída por ano completo, a candidata faz jus a **1,00 ponto** na Avaliação de Títulos.

Não foram localizados documentos adicionais aptos a gerar majoração da Pontuação de Títulos nos termos da tabela prevista no Edital nº 02/2026.

Dessa forma, a Nota Final da candidata permanece correta.

DECISÃO: Recurso INDEFERIDO

Em consequência, a pontuação passa a constar da seguinte forma:

Candidata	Insc.	PO	PT	NF	Situação
EDILETE APARECIDA ZAPATOSKI GIACHINI	000989	56,00	1,00	57,00	CLASSIFICADA

Publique-se.
Comissão Organizadora — PSS nº 02/2026
Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN

8. DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Candidata: MICHELE APARECIDA LIMA

Inscrição nº: 000619

Cargo: Professor — VT11A

Assunto: Recurso contra Resultado Preliminar — Erro aritmético na apuração da Nota Final

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, em conjunto com o Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN, após análise do recurso administrativo apresentado pela candidata **MICHELE APARECIDA LIMA**, inscrição nº **000619**, passa a decidir.

A candidata interpôs recurso contra o Resultado Preliminar, indicando erro aritmético na apuração da Nota Final, requerendo a reanálise de sua prova objetiva e da pontuação atribuída. Após conferência integral do cartão-resposta da candidata e comparação com o Gabarito Oficial Definitivo do cargo de Professor, constatou-se que as pontuações atribuídas em **Língua Portuguesa, Conhecimentos Específicos e Informática** encontram-se corretas. Contudo, na disciplina de **Conhecimentos Gerais**, verificou-se erro material na apuração da pontuação. A candidata assinalou as alternativas das questões 21 a 25 da seguinte forma: **21-C, 22-B, 23-C, 24-D e 25-B**. Considerando o Gabarito Oficial Definitivo, no qual constam como corretas as alternativas **21-C, 22-B, 23-B, 24-B e 25-B**, verifica-se que a candidata obteve **03 acertos** em Conhecimentos Gerais, correspondentes a **6,00 pontos**, e não 2,00 pontos. Na disciplina de Informática, a candidata obteve **03 acertos**, correspondentes a **6,00 pontos**, permanecendo correta a pontuação já atribuída nessa área. Dessa forma, a Pontuação da Prova Objetiva deve ser corrigida de **58,00** para **62,00 pontos**. Quanto à Avaliação de Títulos, não há alteração, permanecendo **PT = 0,00**.

DECISÃO: Recurso DEFERIDO

Em consequência, a pontuação passa a constar da seguinte forma:

Candidata	Insc.	LP	C. Específ.	C. Gerais	Inform.	PO	PT	NF	Situação
MICHELE APARECIDA LIMA	000619	14,00	36,00	6,00	6,00	62,00	0,00	62,00	CLASSIFICADA

Publique-se.
Comissão Organizadora — PSS nº 02/2026
Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN

9. DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Candidato: DANILO GIOVANI ROCHA

Inscrição nº: 000493

Cargo: Professor — VT11A

Assunto: Recurso contra Resultado Preliminar — Inclusão em classificação e Avaliação de Títulos

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, em conjunto com o Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN, após análise do recurso administrativo apresentado pelo candidato **DANILO GIOVANI ROCHA**, inscrição nº **000493**, passa a decidir. O candidato interpôs recurso contra o Resultado Preliminar, alegando que seu nome não constou na lista de classificação divulgada, embora tenha realizado a prova objetiva e enviado documentos de títulos no ato da inscrição. Requer, ainda, a revisão da pontuação atribuída à Avaliação de Títulos. Após conferência dos registros do certame, constatou-se que o candidato possuía Prova Objetiva e Avaliação de Títulos já processadas, havendo falha material na consolidação/publicação do Resultado Preliminar, motivo pelo qual sua inclusão na lista de classificação é medida necessária. A inclusão do candidato já foi formalizada por meio do Edital de Retificação nº 01/2026, publicado em 15/06/2026. Quanto à Avaliação de Títulos, foram analisados os documentos enviados pelo candidato no ato da inscrição, conforme as regras do Capítulo IX e Anexo VI do Edital nº 02/2026. Verificou-se a apresentação de documento de **Formação de Docentes — Modalidade Normal**, o qual constitui habilitação mínima para o cargo de Professor, não gerando pontuação adicional como título classificatório. Quanto ao item **T1**, foram localizados documentos de graduação compatíveis com a área da Educação, incluindo **Licenciatura em Geografia, Licenciatura em Pedagogia e Licenciatura em Letras — Língua Portuguesa**. Observado o limite máximo previsto para o item T1, devem ser computados **4,00 pontos**.

Quanto ao item **T2**, foi localizado certificado de **Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Especial e Inclusiva**, com carga horária de 420 horas, compatível com a área da Educação, fazendo jus à pontuação de **2,00 pontos**.

Não foram localizados documentos aptos à pontuação nos itens **T3**, **T4** e **T5**. Quanto ao item **T6**, os certificados de formação continuada apresentados possuem carga horária individual de 8 horas, não atingindo a carga horária mínima de 20 horas exigida pelo Edital nº 02/2026, razão pela qual não geram pontuação nesse item.

Dessa forma, a Pontuação de Títulos do candidato deve ser atribuída em **6,00 pontos**. A Pontuação da Prova Objetiva permanece em **54,00 pontos**.

DECISÃO: Recurso PARCIALMENTE DEFERIDO

Em consequência, a pontuação passa a constar da seguinte forma:

Candidato	Insc.	PO	PT	NF	Situação
DANILO GIOVANI ROCHA	000493	54,00	6,00	60,00	CLASSIFICADO

Publique-se.

Comissão Organizadora — PSS nº 02/2026

Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN

10. DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Candidata: ALINE CORRÊA DA SILVA

Inscrição nº: 000726

Cargo: Professor — VT11A

Assunto: Recurso contra Resultado Preliminar — Erro aritmético na apuração da Prova Objetiva

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, em conjunto com o Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN, após análise do recurso administrativo apresentado pela candidata **ALINE CORRÊA DA SILVA**, inscrição nº **000726**, passa a decidir.

A candidata interpôs recurso contra o Resultado Preliminar, alegando erro na pontuação da Prova Objetiva, especialmente quanto à disciplina de **Conhecimentos Específicos**, afirmando ter obtido 09 acertos nessa área.

Após conferência integral do cartão-resposta da candidata e comparação com o Gabarito Oficial Definitivo do cargo de Professor, constatou-se que assiste razão parcial à recorrente. Na disciplina de **Conhecimentos Específicos**, verificou-se erro material na apuração da pontuação, pois a candidata obteve **09 acertos**, correspondentes a **36,00 pontos**, e não 24,00 pontos.

Também foi realizada a conferência das demais áreas da Prova Objetiva, constatando-se a seguinte pontuação correta: Língua Portuguesa: 10,00 pontos; Conhecimentos Específicos: 36,00 pontos; Conhecimentos Gerais: 2,00 pontos; Informática: 4,00 pontos. Desse modo, a Pontuação da Prova Objetiva deve ser corrigida de **42,00** para **52,00 pontos**.

Quanto à Avaliação de Títulos, os documentos apresentados referem-se à **Formação de Docentes — Modalidade Normal**, utilizada como habilitação mínima para o cargo de Professor, não gerando pontuação adicional como título classificatório. Assim, a Pontuação de Títulos permanece **PT = 0,00**.

DECISÃO: Recurso PARCIALMENTE DEFERIDO

Em consequência, a pontuação passa a constar da seguinte forma:

Candidata	Insc.	LP	C. Específ.	C. Gerais	Inform.	PO	PT	NF	Situação
ALINE CORRÊA DA SILVA	000726	10,00	36,00	2,00	4,00	52,00	0,00	52,00	CLASSIFICADA

Publique-se.

Comissão Organizadora — PSS nº 02/2026

Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN

11. DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Candidata: ALINE LOPES PAULOSKI

Inscrição nº: 0001005

Cargo: Professor — VT33N

Assunto: Recurso contra Resultado Preliminar — Erro aritmético na apuração da Prova Objetiva

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, em conjunto com o Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN, após análise do recurso administrativo apresentado pela candidata **ALINE LOPES PAULOSKI**, inscrição nº **0001005**, passa a decidir.

A candidata interpôs recurso contra o Resultado Preliminar, alegando erro aritmético na apuração da Nota Final, especialmente quanto à pontuação atribuída à disciplina de **Informática**, afirmando ter obtido 04 acertos nessa área.

Após conferência integral do cartão-resposta da candidata e comparação com o Gabarito Oficial Definitivo do cargo de Professor, constatou-se que assiste razão à recorrente.

Na disciplina de **Informática**, a candidata assinalou as alternativas das questões 26 a 30 da seguinte forma: **26-B, 27-A, 28-C, 29-D e 30-C**. Considerando o Gabarito Oficial Definitivo, no qual constam como corretas as alternativas **26-B, 27-A, 28-C, 29-B e 30-C**, verifica-se que a candidata obteve **04 acertos** em Informática, correspondentes a **8,00 pontos**. Também foi realizada a conferência integral da Prova Objetiva, constatando-se a seguinte pontuação correta: Língua Portuguesa: 12,00 pontos; Conhecimentos Específicos: 32,00 pontos; Conhecimentos Gerais: 6,00 pontos; Informática: 8,00 pontos. Desse modo, a Pontuação da Prova Objetiva deve ser corrigida para **58,00 pontos**. Quanto à Avaliação de Títulos, não há alteração, permanecendo a pontuação já atribuída de **11,50 pontos**. **DECISÃO: Recurso DEFERIDO** Em consequência, a pontuação passa a constar da seguinte forma:

Candidata	Insc.	LP	C. Específ.	C. Gerais	Inform.	PO	PT	NF	Situação
ALINE LOPES PAULOSKI	0001005	12,00	32,00	6,00	8,00	58,00	11,50	69,50	CLASSIFICADA

Publique-se.
Comissão Organizadora — PSS nº 02/2026
Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN
12. DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
Candidata: ANDRESSA GORETE PLEP
Inscrição nº: 000894
Cargo: Professor — VT11A
Assunto: Recurso contra Resultado Preliminar — Avaliação de Títulos

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, em conjunto com o Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN, após análise do recurso administrativo apresentado pela candidata **ANDRESSA GORETE PLEP**, inscrição nº **000894**, passa a decidir. A candidata interpôs recurso contra o Resultado Preliminar, requerendo revisão da pontuação atribuída à Avaliação de Títulos, alegando possível não cômputo integral dos documentos enviados no ato da inscrição, especialmente quanto aos itens **T1, T2, T5 e T6** da tabela de títulos do Edital nº 02/2026. Após conferência integral da documentação apresentada, constatou-se que assiste razão parcial à candidata. Quanto ao item **T1**, foi localizado diploma de **Licenciatura em Pedagogia**. Contudo, referido documento corresponde à habilitação mínima exigida para o cargo de Professor, razão pela qual não gera pontuação adicional como título classificatório. Quanto ao item **T2**, foram localizados certificados de Pós-Graduação Lato Sensu compatíveis com a área da Educação, incluindo especialização em **Educação Infantil — Práticas em Sala de Aula** e especialização em **Educação Especial Inclusiva com Ênfase na Deficiência Intelectual**, ambas com carga horária superior ao mínimo exigido pelo Edital. Dessa forma, deve ser atribuída a pontuação de **4,00 pontos** no item T2. Quanto ao item **T5**, foram analisados os comprovantes de tempo de serviço apresentados, incluindo declaração de atuação como professora junto à **Escola Pequeno Príncipe** e certidão de tempo de serviço emitida pelo **Município de Palmital**. Considerando os períodos comprovados e o critério de pontuação por ano completo, a candidata faz jus à pontuação de **3,00 pontos** no item T5. Quanto ao item **T6**, foram apresentados certificados de formação continuada/extensão na área da Educação, com carga horária individual igual ou superior a 20 horas, aptos à pontuação, observado o limite máximo previsto para o item. Assim, devem ser computados **3,00 pontos** no item T6. Dessa forma, a Pontuação de Títulos da candidata deve ser corrigida de **8,00** para **10,00 pontos**. A Pontuação da Prova Objetiva permanece inalterada em **60,00 pontos**. **DECISÃO: Recurso PARCIALMENTE DEFERIDO** Em consequência, a pontuação passa a constar da seguinte forma:

Candidata	Insc.	PO	PT	NF	Situação
ANDRESSA GORETE PLEP	000894	60,00	10,00	70,00	CLASSIFICADA

Publique-se.
Comissão Organizadora — PSS nº 02/2026
Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN
13. DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
Candidata: GRACIELE DOS SANTOS VAZ RIBEIRO
Inscrição nº: 000959
Cargo: Professor — VT11A
Assunto: Recurso contra Resultado Preliminar — Avaliação de Títulos

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, em conjunto com o Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN, após análise do recurso administrativo apresentado pela candidata **GRACIELE DOS SANTOS VAZ RIBEIRO**, inscrição nº **000959**, passa a decidir.

A candidata interpôs recurso contra o Resultado Preliminar, requerendo revisão da pontuação atribuída à Avaliação de Títulos, alegando possível não cômputo de documentos enviados no ato da inscrição, especialmente quanto ao diploma de segunda graduação em **Licenciatura em Matemática** e aos certificados de Pós-Graduação Lato Sensu apresentados.

Após conferência integral da documentação apresentada, constatou-se que assiste razão parcial à candidata.

Quanto à **Licenciatura em Pedagogia**, verifica-se que o documento corresponde à habilitação mínima exigida para o cargo de Professor, razão pela qual não gera pontuação adicional como título classificatório.

Quanto ao item **T1**, foi localizado diploma de **Licenciatura em Matemática**, compatível como segunda graduação, fazendo jus à pontuação de **2,00 pontos**, nos termos da tabela de títulos do Edital nº 02/2026.

Quanto ao item **T2**, foram localizados certificados de Pós-Graduação Lato Sensu em **Educação Especial e Inclusiva** e em **Educação Infantil — Práticas em Sala de Aula**, ambos compatíveis com a área da Educação, fazendo jus à pontuação de **4,00 pontos** no item T2.

Não foram localizados, nos documentos analisados, comprovantes aptos à pontuação nos itens **T5** e **T6**.

Dessa forma, a Pontuação de Títulos da candidata deve ser corrigida para **6,00 pontos**. A Pontuação da Prova Objetiva permanece inalterada em **54,00 pontos**, conforme apurado no Resultado Preliminar.

DECISÃO: Recurso PARCIALMENTE DEFERIDO

Em consequência, a pontuação passa a constar da seguinte forma:

Candidata	Insc.	PO	PT	NF	Situação
GRACIELE DOS SANTOS VAZ RIBEIRO	000959	54,00	6,00	60,00	CLASSIFICADA

Publique-se.

Comissão Organizadora — PSS nº 02/2026

Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN

14. DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Candidata: ANDRESSA DA ROSA GONÇALVES

Inscrição nº: 0001037

Cargo: Professor — VT11A

Assunto: Recurso contra Resultado Preliminar — Avaliação de Títulos

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, em conjunto com o Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN, após análise do recurso administrativo apresentado pela candidata **ANDRESSA DA ROSA GONÇALVES**, inscrição nº **0001037**, passa a decidir.

A candidata interpôs recurso contra o Resultado Preliminar, requerendo revisão da pontuação atribuída à Avaliação de Títulos, alegando não cômputo do diploma de **Licenciatura em Pedagogia**, emitido pelo Centro Universitário Facvest — UNIFACVEST. Após conferência da documentação apresentada no recurso e dos documentos efetivamente enviados no ato da inscrição, verificou-se que a candidata apresentou documento referente à conclusão do **Ensino Médio** e diploma de **Licenciatura em Pedagogia**.

O histórico/certificado de Ensino Médio não constitui título pontuável nos termos da tabela de títulos do Edital nº 02/2026.

Quanto ao diploma de **Licenciatura em Pedagogia**, verifica-se que referido documento corresponde à habilitação mínima exigida para o cargo de Professor — VT11A, razão pela qual não gera pontuação adicional como segunda graduação no item T1.

Ressalta-se que o item T1 da tabela de títulos contempla segunda graduação em nível superior, além da habilitação mínima exigida, em área compatível com o cargo. Assim, não é possível computar como título classificatório o mesmo diploma utilizado para comprovação da habilitação mínima do cargo.

Também não foram identificados, nos documentos enviados no ato da inscrição, outros títulos aptos à pontuação nos itens T2, T3, T4, T5 ou T6 da tabela de títulos do Edital nº 02/2026. Dessa forma, não se constatou erro material ou omissão na Pontuação de Títulos atribuída à candidata.

DECISÃO: Recurso INDEFERIDO

Em consequência, a pontuação passa a constar da seguinte forma:

Candidata	Insc.	PO	PT	NF	Situação
ANDRESSA DA ROSA GONÇALVES	0001037	54,00	0,00	54,00	CLASSIFICADA

Publique-se.

Comissão Organizadora — PSS nº 02/2026

Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN

15. DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Candidata: MARINELMA FLAVIANE DUPCHAK FRYDER

Inscrição nº: 0001117

Cargo: Professor — VT11A

Assunto: Recurso contra Resultado Preliminar — Avaliação de Títulos

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, em conjunto com o Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN, após análise do recurso administrativo apresentado pela candidata **MARINELMA FLAVIANE DUPCHAK FRYDER**, inscrição nº **0001117**, passa a decidir.

A candidata interpôs recurso contra o Resultado Preliminar, requerendo revisão da pontuação atribuída à Avaliação de Títulos, alegando não cômputo de documentos enviados no ato da inscrição, especialmente quanto aos itens **T1, T2 e T5** da tabela de títulos do Edital nº 02/2026. Após conferência integral da documentação apresentada, constatou-se que assiste razão parcial à candidata.

Quanto à **Licenciatura em Pedagogia**, verifica-se que referido documento corresponde à habilitação mínima exigida para o cargo de Professor, razão pela qual não gera pontuação adicional como título classificatório.

Quanto ao item **T1**, foi localizado diploma de **Licenciatura em Letras**, compatível como segunda graduação, fazendo jus à pontuação de **2,00 pontos**, nos termos da tabela de títulos do Edital nº 02/2026. Quanto ao item **T2**, foram localizados certificados de Pós-Graduação Lato Sensu compatíveis com a área da Educação, sendo: **Educação Especial e Inclusiva**, com carga horária de 420 horas; **Educação do Campo**, com carga horária de 420 horas; **Educação Infantil e Anos Iniciais**, com carga horária de 400 horas. Considerando que o Edital prevê pontuação de 2,00 pontos por certificado de especialização lato sensu, limitado a 6,00 pontos no item T2, a candidata faz jus à pontuação de **6,00 pontos** nesse item.

Quanto ao item **T5**, foi localizado documento comprobatório de tempo de serviço docente junto ao Município de Santa Maria do Oeste, indicando atuação como professora no período de **01/05/2025 a 31/05/2026**, totalizando **01 ano e 01 mês**. Considerando que a pontuação do item é atribuída por ano completo, a candidata faz jus à pontuação de **1,00 ponto**.

Dessa forma, a Pontuação de Títulos da candidata deve ser corrigida de **0,00** para **9,00 pontos**.

A Pontuação da Prova Objetiva permanece inalterada em **58,00 pontos**.

DECISÃO: Recurso PARCIALMENTE DEFERIDO

Em consequência, a pontuação passa a constar da seguinte forma:

Candidata	Insc.	PO	PT	NF	Situação
MARINELMA FLAVIANE DUPCHAK FRYDER	0001117	58,00	9,00	67,00	CLASSIFICADA

Publique-se.

Comissão Organizadora — PSS nº 02/2026

Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN

16. DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Candidata: JOSIELE APARECIDA MORAIS

Inscrição nº: 0001187

Cargo: Professor — VT11A

Assunto: Recurso contra Resultado Preliminar — Avaliação de Títulos

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, em conjunto com o Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN, após análise do recurso administrativo apresentado pela candidata **JOSIELE APARECIDA MORAIS**, inscrição nº **0001187**, passa a decidir.

A candidata interpôs recurso contra o Resultado Preliminar, requerendo revisão da pontuação atribuída à Avaliação de Títulos, alegando não cômputo integral dos documentos enviados no ato da inscrição, especialmente quanto ao diploma de graduação, certificados de pós-graduação, tempo de serviço e certificados de aperfeiçoamento/capacitação. Após conferência integral da documentação apresentada, constatou-se que assiste razão parcial à candidata.

Quanto ao diploma de **Licenciatura em Pedagogia**, verifica-se que referido documento corresponde à habilitação mínima exigida para o cargo de Professor, razão pela qual não gera pontuação adicional como título classificatório.

Quanto ao item **T2**, foram localizados certificados de Pós-Graduação Lato Sensu compatíveis com a área da Educação, sendo: **Educação Especial e Inclusiva**, com carga horária de 600 horas; **Alfabetização e Letramento**, com carga horária de 360 horas. Considerando que o Edital prevê pontuação de 2,00 pontos por certificado de especialização lato sensu, a candidata faz jus à pontuação de **4,00 pontos** no item T2.

Quanto ao item **T5**, não foi localizado, nos documentos analisados, comprovante apto à pontuação de tempo de serviço docente, nos termos exigidos pelo Edital nº 02/2026, tais como CTPS com anotações legíveis, declaração de órgão público com assinatura, cargo, período e carimbo, ou contrato de trabalho com período e função. Quanto ao item **T6**, foi localizado certificado de formação/capacitação com carga horária de 30 horas, apto à pontuação, fazendo jus à pontuação de **0,50 ponto**. Os demais certificados apresentados possuem cargas horárias individuais de 8h, 16h, 16h e 4h, não atingindo a carga horária mínima individual de 20 horas exigida pelo item T6 da tabela de títulos do Edital nº 02/2026, razão pela qual não geram pontuação.

Dessa forma, a Pontuação de Títulos da candidata deve ser corrigida de **0,00** para **4,50 pontos**.

A Pontuação da Prova Objetiva permanece inalterada em **50,00 pontos**.

DECISÃO: Recurso PARCIALMENTE DEFERIDO

Em consequência, a pontuação passa a constar da seguinte forma:

Candidata	Insc.	PO	PT	NF	Situação
JOSIELE APARECIDA MORAIS	0001187	50,00	4,50	54,50	CLASSIFICADA

Publique-se.

Comissão Organizadora — PSS nº 02/2026

Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN

17. DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Candidata: DIVA DA SILVA PEREIRA GODOY DE LIMA

Inscrição nº: 000759

Cargo: Professor — VT11A

Assunto: Recurso contra Resultado Preliminar — Erro aritmético na Prova Objetiva e Avaliação de Títulos A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, em conjunto com o Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN, após análise do recurso administrativo apresentado pela candidata **DIVA DA SILVA PEREIRA GODOY DE LIMA**, inscrição nº **000759**, passa a decidir.

A candidata interpôs recurso contra o Resultado Preliminar, alegando erro aritmético na apuração da Nota Final, especialmente quanto às disciplinas de **Língua Portuguesa** e **Conhecimentos Específicos**, bem como requerendo conferência da Avaliação de Títulos, em razão do alegado não cômputo de tempo de serviço.

Após conferência integral do cartão-resposta da candidata e comparação com o Gabarito Oficial Definitivo do cargo de Professor, constatou-se que assiste razão parcial à recorrente. Na disciplina de **Língua Portuguesa**, verificou-se que a candidata obteve **05 acertos**, correspondentes a **10,00 pontos**, e não 8,00 pontos. Na disciplina de **Conhecimentos Específicos**, verificou-se que a candidata obteve **06 acertos**, correspondentes a **24,00 pontos**, e não 20,00 pontos. Na disciplina de **Conhecimentos Gerais**, a pontuação permanece correta em **6,00 pontos**. Na disciplina de **Informática**, após conferência do cartão-resposta, constatou-se que a candidata obteve **03 acertos**, correspondentes a **6,00 pontos**.

Dessa forma, a Pontuação da Prova Objetiva deve ser corrigida de **42,00** para **46,00 pontos**.

Quanto à Avaliação de Títulos, foi conferida a documentação apresentada. Verificou-se a apresentação de documento de **Magistério/Formação de Docentes**, o qual corresponde à habilitação mínima para o cargo de Professor, razão pela qual não gera pontuação adicional como título classificatório.

Quanto ao item **T1**, foi localizado diploma de **Licenciatura em Geografia**, compatível como graduação adicional, fazendo jus à pontuação de **2,00 pontos**. Quanto ao item **T5**, foi localizado comprovante de tempo de serviço em função de professora, com admissão em **05/09/2005** e saída em **31/12/2008**, período superior a 03 anos completos, fazendo jus à pontuação máxima de **3,00 pontos** no item.

Quanto ao item **T6**, foram localizados certificados de formação com carga horária mínima individual de 20 horas, sendo computados **02 certificados válidos**, totalizando **1,00 ponto**. Os demais certificados apresentados não geram pontuação, por não atenderem integralmente aos requisitos editalícios de carga horária mínima individual ou compatibilidade exigida para o item.

Dessa forma, a Pontuação de Títulos da candidata deve ser corrigida de **4,00** para **6,00 pontos**.

DECISÃO: Recurso PARCIALMENTE DEFERIDO

Em consequência, a pontuação passa a constar da seguinte forma:

Candidata	Insc.	LP	C. Especif.	C. Gerais	Inform.	PO	PT	NF	Situação
DIVA DA SILVA PEREIRA GODOY DE LIMA	000759	10,00	24,00	6,00	6,00	46,00	6,00	52,00	CLASSIFICADA

Publique-se.

Comissão Organizadora — PSS nº 02/2026

Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN

18. DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Candidata: AMANDA NAYARA GOUVEIA DOS SANTOS

Inscrição nº: 000783

Cargo: Professor — VT11A

Assunto: Recurso contra Resultado Preliminar — Erro aritmético na apuração da Prova Objetiva

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, em conjunto com o Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN, após análise do recurso administrativo apresentado pela candidata **AMANDA NAYARA GOUVEIA DOS SANTOS**, inscrição nº **000783**, passa a decidir.

A candidata interpôs recurso contra o Resultado Preliminar, alegando erro aritmético na pontuação atribuída à disciplina de **Conhecimentos Específicos**, sustentando ter obtido **08 acertos**, correspondentes a **32,00 pontos**, e não 28,00 pontos.

Após conferência integral do cartão-resposta da candidata e comparação com o Gabarito Oficial Definitivo do cargo de Professor, constatou-se que assiste razão parcial à recorrente. Na disciplina de **Conhecimentos Específicos**, a candidata assinalou as alternativas das questões 11 a 20 da seguinte forma: **11-A, 12-B, 13-B, 14-C, 15-B, 16-B, 17-B, 18-A, 19-B e 20- D**. Considerando o Gabarito Oficial Definitivo, no qual constam como corretas as alternativas **11- A, 12-B, 13-A, 14-C, 15-B, 16-B, 17-B, 18-A, 19-B e 20-A**, verifica-se que a candidata obteve **08 acertos** em Conhecimentos Específicos, correspondentes a **32,00 pontos**. Também foi realizada a conferência integral das demais áreas da Prova Objetiva, constatando-se que, em **Língua Portuguesa**, a pontuação correta corresponde a **12,00 pontos**, e não 14,00 pontos.

Dessa forma, a Pontuação da Prova Objetiva deve ser corrigida de **50,00** para **52,00 pontos**.

Quanto à Avaliação de Títulos, não há alteração, permanecendo a pontuação já atribuída de **6,00 pontos**.

DECISÃO: Recurso PARCIALMENTE DEFERIDO

Em consequência, a pontuação passa a constar da seguinte forma:

Candidata	Insc.	LP	C. Especif.	C. Gerais	Inform.	PO	PT	NF	Situação
AMANDA NAYARA GOUVEIA DOS SANTOS	000783	12,00	32,00	4,00	4,00	52,00	6,00	58,00	CLASSIFICADA

Publique-se.

Comissão Organizadora — PSS nº 02/2026
Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN
19. DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
Candidata: ANA MARIA GONÇALVES
Inscrição nº: 0001021

Cargo: Professor — VT11A

Assunto: Recurso contra Resultado Preliminar — Erro aritmético na apuração da Prova Objetiva

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, em conjunto com o Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN, após análise do recurso administrativo apresentado pela candidata **ANA MARIA GONÇALVES**, inscrição nº **0001021**, passa a decidir.

A candidata interpôs recurso contra o Resultado Preliminar, alegando erro aritmético na apuração da Nota Final, especialmente quanto à pontuação atribuída às questões **11 a 20**, correspondentes à disciplina de **Conhecimentos Específicos**.

Após conferência integral do cartão-resposta da candidata e comparação com o Gabarito Oficial Definitivo do cargo de Professor, constatou-se que assiste razão à recorrente.

Na disciplina de **Conhecimentos Específicos**, a candidata assinalou as alternativas das questões 11 a 20 da seguinte forma: **11-A, 12-B, 13-A, 14-C, 15-B, 16-B, 17-B, 18-A, 19-B e 20- A**. Considerando o Gabarito Oficial Definitivo, no qual constam como corretas as alternativas **11-**

A, 12-B, 13-A, 14-C, 15-B, 16-B, 17-B, 18-A, 19-B e 20-A, verifica-se que a candidata obteve **10 acertos** em Conhecimentos Específicos, correspondentes a **40,00 pontos**, e não 32,00 pontos.

As demais áreas da Prova Objetiva permanecem inalteradas, conforme conferência realizada.

Dessa forma, a Pontuação da Prova Objetiva deve ser corrigida de **56,00** para **64,00 pontos**.

Quanto à Avaliação de Títulos, não há alteração, permanecendo a pontuação já atribuída de **7,00 pontos**.

DECISÃO: Recurso DEFERIDO

Em consequência, a pontuação passa a constar da seguinte forma:

Candidata	Insc.	LP	C. Especif.	C. Gerais	Inform.	PO	PT	NF	Situação
ANA MARIA GONÇALVES	0001021	14,00	40,00	6,00	4,00	64,00	7,00	71,00	CLASSIFICADA

Publique-se.

Comissão Organizadora — PSS nº 02/2026
Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN

20. DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Candidata: ALINE DA SILVA PEIXOTO
Inscrição nº: 000558

Cargo: Professor — VT11A

Assunto: Recurso contra Resultado Preliminar — Erro aritmético na apuração da Prova Objetiva

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, em conjunto com o Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN, após análise do recurso administrativo apresentado pela candidata **ALINE DA SILVA PEIXOTO**, inscrição nº **000558**, passa a decidir.

A candidata interpôs recurso contra o Resultado Preliminar, alegando erro aritmético na apuração da Nota Final, especialmente quanto à pontuação atribuída à disciplina de **Conhecimentos Específicos**, sustentando ter obtido acerto em todas as questões dessa área.

Após conferência integral do cartão-resposta da candidata e comparação com o Gabarito Oficial Definitivo do cargo de Professor, constatou-se que assiste razão parcial à recorrente.

Na disciplina de **Conhecimentos Específicos**, a candidata assinalou as alternativas das questões 11 a 20 da seguinte forma: **11-A, 12-B, 13-A, 14-C, 15-B, 16-B, 17-B, 18-A, 19-B e 20-**

A. Considerando o Gabarito Oficial Definitivo, no qual constam como corretas as alternativas **11-A, 12-B, 13-A, 14-C, 15-B, 16-B, 17-B, 18-A, 19-B e 20-A**, verifica-se que a candidata obteve **10 acertos** em Conhecimentos Específicos, correspondentes a **40,00 pontos**, e não 36,00 pontos.

Também foi realizada a conferência integral das demais áreas da Prova Objetiva, constatando-se que, na disciplina de **Informática**, a candidata obteve **03 acertos**, correspondentes a **6,00 pontos**.

Dessa forma, a Pontuação da Prova Objetiva deve ser corrigida de **64,00** para **66,00 pontos**. Quanto à Avaliação de Títulos, não há alteração, permanecendo a pontuação já atribuída de **10,00 pontos**.

DECISÃO: Recurso PARCIALMENTE DEFERIDO

Em consequência, a pontuação passa a constar da seguinte forma:

Candidata	Insc.	LP	C. Específ.	C. Gerais	Inform.	PO	PT	NF	Situação
ALINE DA SILVA PEIXOTO	000558	12,00	40,00	8,00	6,00	66,00	10,00	76,00	CLASSIFICADA

Publique-se.

Comissão Organizadora — PSS nº 02/2026
Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN

21. DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Candidata: KAMILLA MARCHRY

Inscrição nº: 000733

Cargo: Professor — VT11A

Assunto: Recurso contra Resultado Preliminar — Prova Objetiva e Avaliação de Títulos

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, em conjunto com o Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN, após análise dos documentos apresentados pela candidata **KAMILLA MARCHRY**, inscrição nº **000733**, passa a decidir.

A candidata apresentou pedido de revisão da pontuação atribuída no Resultado Preliminar, sendo realizada conferência integral do cartão-resposta e da documentação de títulos apresentada.

Quanto à **Prova Objetiva**, após conferência do cartão-resposta da candidata e comparação com o Gabarito Oficial Definitivo do cargo de Professor, verificou-se que a pontuação atribuída encontra-se correta: Língua Portuguesa: 10,00 pontos; Conhecimentos Específicos: 40,00 pontos; Conhecimentos Gerais: 6,00 pontos; Informática: 4,00 pontos. Assim, a Pontuação da Prova Objetiva permanece inalterada em **60,00 pontos**.

Quanto à **Avaliação de Títulos**, foi conferida a documentação apresentada. Verificou-se a apresentação de diploma de **Licenciatura em Pedagogia**, o qual corresponde à habilitação mínima exigida para o cargo de Professor, razão pela qual não gera pontuação adicional como título classificatório.

Quanto ao item **T1**, foi localizado diploma de **Licenciatura em Geografia**, compatível como segunda graduação, fazendo jus à pontuação de **2,00 pontos**. Quanto ao item **T2**, foi localizado certificado de **Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Especial e Inclusiva**, com carga horária de 400 horas, compatível com a área da Educação, fazendo jus à pontuação de **2,00 pontos**.

Dessa forma, a Pontuação de Títulos da candidata deve ser corrigida de **2,00** para **4,00 pontos**. **DECISÃO: Recurso PARCIALMENTE DEFERIDO**

Em consequência, a pontuação passa a constar da seguinte forma:

Candidata	Insc.	LP	C. Específ.	C. Gerais	Inform.	PO	PT	NF	Situação
KAMILLA MARCHRY	000733	10,00	40,00	6,00	4,00	60,00	4,00	64,00	CLASSIFICADA

Publique-se.

Comissão Organizadora — PSS nº 02/2026
Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN

22. DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Candidata: MELÂNIA CARARO DE OLIVEIRA

Inscrição nº: 000480

Cargo: Professor — VT11A

Assunto: Recurso contra Resultado Preliminar — Erro aritmético na apuração da Nota Final e Avaliação de Títulos

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, em conjunto com o Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN, após análise do recurso administrativo apresentado pela candidata **MELÂNIA CARARO DE OLIVEIRA**, inscrição nº **000480**, passa a decidir.

A candidata interpôs recurso contra o Resultado Preliminar, alegando possível erro na pontuação atribuída à disciplina de **Informática Básica**, bem como requerendo o cômputo de pontuação referente à **Formação de Docentes — Modalidade Normal** na Avaliação de Títulos.

Após conferência do cartão-resposta da candidata e comparação com o Gabarito Oficial Definitivo do cargo de Professor, não se constatou erro material ou aritmético apto a alterar a Nota Final divulgada.

Quanto à disciplina de **Informática**, verificou-se que a candidata não obteve acerto integral das questões da área, uma vez que a questão 29 foi assinalada em alternativa diversa daquela prevista no Gabarito Oficial Definitivo. Assim, não procede a alegação de que teria gabaritado o componente de Informática Básica.

Quanto à Avaliação de Títulos, verificou-se que a candidata apresentou documento referente à **Formação de Docentes — Modalidade Normal**, o qual corresponde à habilitação mínima exigida para o cargo de Professor, razão pela qual não gera pontuação adicional como título classificatório.

Também foi apresentado atestado de matrícula em curso de **Licenciatura em Pedagogia**, com curso ainda em andamento, não se tratando de diploma ou certificado de conclusão. Dessa forma, referido documento não é apto à pontuação na Avaliação de Títulos, nos termos do Edital nº 02/2026.

Dessa forma, não se constatou erro material, aritmético ou omissão de título apto a modificar a pontuação divulgada no Resultado Preliminar.

DECISÃO: Recurso INDEFERIDO

Em consequência, a pontuação passa a constar da seguinte forma:

Candidata	Insc.	LP	C. Específ.	C. Gerais	Inform.	PO	PT	NF	Situação
MELÂNIA CARARO DE OLIVEIRA	000480	10,00	32,00	6,00	6,00	54,00	0,00	54,00	CLASSIFICADA

Publique-se.

Comissão Organizadora — PSS nº 02/2026
Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN

23. DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Candidata: TATIELI VAIS DA SILVA DUTRA

Inscrição nº: 0001077

Cargo: Professor — VT11A

Assunto: Recurso contra Resultado Preliminar — Erro aritmético na apuração da Prova Objetiva

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, em conjunto com o Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN, após análise do recurso administrativo apresentado pela candidata **TATIELI VAIS DA SILVA DUTRA**, inscrição nº **0001077**, passa a decidir.

A candidata interpôs recurso contra o Resultado Preliminar, alegando erro aritmético na apuração da Prova Objetiva, sustentando que sua pontuação correta deveria ser **56,00 pontos**, e não 54,00 pontos.

Após conferência integral do cartão-resposta da candidata e comparação com o Gabarito Oficial Definitivo do cargo de Professor, constatou-se que assiste razão à recorrente quanto ao total da Prova Objetiva.

Embora a candidata tenha indicado a questão nº 06 de Língua Portuguesa como fundamento do pedido, verificou-se que referida questão já havia sido corretamente computada. Contudo, a conferência integral demonstrou erro material na pontuação da disciplina de **Informática**.

Na disciplina de **Informática**, a candidata assinalou as alternativas das questões 26 a 30 da seguinte forma: **26-D, 27-B, 28-C, 29-A e 30-C**. Considerando o Gabarito Oficial Definitivo, no qual constam como corretas as alternativas **26-B, 27-A, 28-C, 29-B e 30-C**, verifica-se que a candidata obteve **02 acertos** em Informática, correspondentes a **4,00 pontos**, e não 2,00 pontos.

As demais áreas da Prova Objetiva permanecem inalteradas, conforme conferência realizada.

Dessa forma, a Pontuação da Prova Objetiva deve ser corrigida de **54,00** para **56,00 pontos**.

Quanto à Avaliação de Títulos, não há alteração, permanecendo a pontuação já atribuída de **1,50 ponto**.

DECISÃO: Recurso DEFERIDO

Em consequência, a pontuação passa a constar da seguinte forma:

Candidata	Insc.	LP	C. Específ.	C. Gerais	Inform.	PO	PT	NF	Situação
TATIELI VAIS DA SILVA DUTRA	0001077	14,00	32,00	6,00	4,00	56,00	1,50	57,50	CLASSIFICADA

Publique-se.

Comissão Organizadora — PSS nº 02/2026
Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN

24. DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Candidata: JUREMA FATIMA DE OLIVEIRA

Inscrição nº: 000804

Cargo: Professor — VT11A

Assunto: Recurso contra Resultado Preliminar — Avaliação de Títulos

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, em conjunto com o Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN, após análise do recurso administrativo apresentado pela candidata **JUREMA FATIMA DE OLIVEIRA**, inscrição nº **000804**, passa a decidir.

A candidata interpôs recurso contra o Resultado Preliminar, requerendo revisão da pontuação atribuída à Avaliação de Títulos, alegando possível não cômputo integral dos documentos enviados no ato da inscrição, especialmente quanto aos itens **T1, T2, T5 e T6** da tabela de títulos do Edital nº 02/2026.

Após conferência integral da documentação apresentada, constatou-se que assiste razão parcial à candidata.

Quanto à **Formação de Docentes — Modalidade Normal**, verifica-se que referido documento corresponde à habilitação mínima exigida para o cargo de Professor, razão pela qual não gera pontuação adicional como título classificatório.

Quanto ao item **T1**, foi localizado diploma de **Licenciatura em Letras**, compatível como segunda graduação, fazendo jus à pontuação de **2,00 pontos**. Quanto ao item **T2**, foi localizado certificado de **Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Especial e Inclusiva**, com carga horária de 420 horas, compatível com a área da Educação, fazendo jus à pontuação de **2,00 pontos**.

Quanto ao item **T5**, foi localizada certidão de tempo de serviço emitida pelo Município de Palmital, comprovando atuação da candidata como **Professora PSS**, no período de 05/02/2025 a 19/05/2026, totalizando 469 dias, equivalentes a 01 ano, 03 meses e 14 dias. Considerando que a pontuação do item é atribuída por ano completo de serviço docente, a candidata faz jus à pontuação de **1,00 ponto**.

Quanto ao item **T6**, foram analisados os certificados de formação continuada apresentados. Contudo, os documentos localizados possuem cargas horárias individuais de 8 horas e 12 horas, não atingindo a carga horária mínima individual de 20 horas exigida pelo Edital nº 02/2026, razão pela qual não geram pontuação nesse item.

Dessa forma, a Pontuação de Títulos da candidata deve ser corrigida de **1,00** para **5,00 pontos**. A Pontuação da Prova Objetiva permanece inalterada em **58,00 pontos**.

DECISÃO: Recurso PARCIALMENTE DEFERIDO

Em consequência, a pontuação passa a constar da seguinte forma:

Candidata	Insc.	PO	PT	NF	Situação
JUREMA FATIMA DE OLIVEIRA	000804	58,00	5,00	63,00	CLASSIFICADA

Publique-se.

Comissão Organizadora — PSS nº 02/2026
Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN

25. DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Candidata: GISELE FERREIRA SOUZA
Inscrição nº: 000829
Cargo: Professor — VT11A
Assunto: Recurso contra Resultado Preliminar — Erro aritmético na Prova Objetiva e Avaliação de Títulos

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, em conjunto com o Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN, após análise do recurso administrativo apresentado pela candidata **GISELE FERREIRA SOUZA**, inscrição nº **000829**, passa a decidir.

A candidata interpôs recurso contra o Resultado Preliminar, alegando erro aritmético na apuração da Nota Final e requerendo, ainda, revisão da Avaliação de Títulos, em razão do alegado não cômputo de certificados de Pós-Graduação Lato Sensu enviados no ato da inscrição.

Após conferência integral do cartão-resposta da candidata e comparação com o Gabarito Oficial Definitivo do cargo de Professor, constatou-se que assiste razão parcial à recorrente.

Na disciplina de **Língua Portuguesa**, verificou-se que a candidata obteve **06 acertos**, correspondentes a **12,00 pontos**. Na disciplina de **Conhecimentos Específicos**, verificou-se que a candidata obteve **08 acertos**, correspondentes a **32,00 pontos**. Na disciplina de **Conhecimentos Gerais**, verificou-se que a candidata obteve **04 acertos**, correspondentes a **8,00 pontos**. Na disciplina de **Informática**, verificou-se que a candidata obteve **03 acertos**, correspondentes a **6,00 pontos**.

Dessa forma, a Pontuação da Prova Objetiva deve ser corrigida de **52,00** para **58,00 pontos**.

Quanto à Avaliação de Títulos, foi conferida a documentação apresentada. Verificou-se que a candidata apresentou diploma de **Licenciatura em Pedagogia**, o qual corresponde à habilitação mínima exigida para o cargo de Professor, razão pela qual não gera pontuação adicional como título classificatório.

Quanto ao item **T2**, foram localizados certificados de Pós-Graduação Lato Sensu compatíveis com a área da Educação, sendo: **Educação Infantil e Anos Iniciais**, com carga horária de 400 horas; **Educação Especial e Inclusiva**, com carga horária de 420 horas. Considerando que o Edital prevê pontuação de 2,00 pontos por certificado de especialização lato sensu, a candidata faz jus à pontuação de **4,00 pontos** no item T2.

Dessa forma, a Pontuação de Títulos da candidata deve ser corrigida de **0,00** para **4,00 pontos**. **DECISÃO: Recurso PARCIALMENTE DEFERIDO**

Em consequência, a pontuação passa a constar da seguinte forma:

Candidata	Insc.	LP	C. Específ.	C. Gerais	Inform.	PO	PT	NF	Situação
-----------	-------	----	-------------	-----------	---------	----	----	----	----------

GISELE FERREIRA SOUZA	000829	12,00	32,00	8,00	6,00	58,00	4,00	62,00	CLASSIFICADA
-----------------------	--------	-------	-------	------	------	-------	------	-------	--------------

Publique-se.

Comissão Organizadora — PSS nº 02/2026
Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN

26. DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Candidata: MARILZA KARPINSKI

Inscrição nº: 0001062

Cargo: Professor — VT11A

Assunto: Recurso contra Resultado Preliminar — Avaliação de Títulos

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, em conjunto com o Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN, após análise do recurso administrativo apresentado pela candidata **MARILZA KARPINSKI**, inscrição nº **0001062**, passa a decidir.

A candidata interpôs recurso contra o Resultado Preliminar, requerendo revisão da pontuação atribuída à Avaliação de Títulos, alegando possível não cômputo integral dos documentos enviados no ato da inscrição, especialmente quanto à segunda licenciatura, certificados de Pós-Graduação Lato Sensu, tempo de serviço e certificados de formação continuada.

Após conferência integral da documentação apresentada, constatou-se que assiste razão parcial à candidata.

Quanto à **Licenciatura em Pedagogia**, verifica-se que referido documento corresponde à habilitação mínima exigida para o cargo de Professor, razão pela qual não gera pontuação adicional como título classificatório.

Quanto ao item **T1**, foi localizado diploma de **Licenciatura em Matemática**, compatível como segunda graduação, fazendo jus à pontuação de **2,00 pontos**.

Quanto ao item **T2**, foram localizados certificados de Pós-Graduação Lato Sensu compatíveis com a área da Educação, sendo: **Educação Especial Inclusiva**, com carga horária de 400 horas; **Educação do Campo**, com carga horária de 360 horas; **Alfabetização e Letramento**, com carga horária de 400 horas. Considerando que o Edital prevê pontuação de 2,00 pontos por certificado de especialização lato sensu, limitado a 6,00 pontos no item T2, a candidata faz jus à pontuação de **6,00 pontos** nesse item.

Quanto ao item **T5**, foi localizada certidão de tempo de serviço emitida pelo Município de Palmital, comprovando atuação da candidata como **Professora PSS**, no período de 14/02/2025 a 15/05/2026, totalizando 456 dias, equivalentes a 01 ano, 03 meses e 01 dia. Considerando que a pontuação do item é atribuída por ano completo de serviço docente, a candidata faz jus à pontuação de **1,00 ponto**.

Quanto ao item **T6**, foram analisados os certificados de formação continuada apresentados. Contudo, os documentos localizados possuem cargas horárias individuais de 8 horas e 16 horas, não atingindo a carga horária mínima individual de 20 horas exigida pelo Edital nº 02/2026, razão pela qual não geram pontuação nesse item.

Dessa forma, a Pontuação de Títulos da candidata deve ser corrigida de **6,50** para **9,00 pontos**. A Pontuação da Prova Objetiva permanece inalterada em **38,00 pontos**.

DECISÃO: Recurso PARCIALMENTE DEFERIDO

Em consequência, a pontuação passa a constar da seguinte forma:

Candidata	Insc.	PO	PT	NF	Situação
MARILZA KARPINSKI	0001062	38,00	9,00	47,00	CLASSIFICADA

Publique-se.

Comissão Organizadora — PSS nº 02/2026
Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN

27. DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Candidata: BERANISE APARECIDA COSTA

Inscrição nº: 000966

Cargo: Professor — VT11A

Assunto: Recurso contra Resultado Preliminar — Avaliação de Títulos

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, em conjunto com o Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN, após análise do recurso administrativo apresentado pela candidata **BERANISE APARECIDA COSTA**, inscrição nº **000966**, passa a decidir.

A candidata interpôs recurso contra o Resultado Preliminar, requerendo revisão da pontuação atribuída à Avaliação de Títulos, especificamente quanto ao item **T6** da tabela de títulos do Edital nº 02/2026.

Após conferência da documentação apresentada no ato da inscrição, verificou-se que não foram localizados certificados de formação continuada aptos à pontuação no item T6.

Conforme consulta aos documentos efetivamente anexados pela candidata no sistema de inscrição, constam apenas documentos pessoais, histórico escolar, diploma e comprovante de endereço, não havendo certificados de formação continuada enviados no prazo de inscrição para fins de pontuação no item T6. Ressalta-se que, nos termos do Edital nº 02/2026, somente podem ser considerados, na fase recursal, os documentos já enviados no ato da inscrição, não sendo permitida a inclusão de novos documentos após o encerramento do prazo de inscrição.

Quanto ao documento de **Formação de Docentes em Nível Médio na Modalidade Normal**, verifica-se que corresponde à habilitação mínima exigida para o cargo de Professor, razão pela qual não gera pontuação adicional como título classificatório.

Dessa forma, não se constatou omissão de título apto à pontuação, tampouco documento previamente enviado que comprove direito à pontuação no item T6.

DECISÃO: Recurso INDEFERIDO

Em consequência, a pontuação passa a constar da seguinte forma:

Candidata	Insc.	PO	PT	NF	Situação
BERANISE APARECIDA COSTA	000966	46,00	0,00	46,00	CLASSIFICADA

Publique-se.

Comissão Organizadora — PSS nº 02/2026
Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN

28. DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Candidata: JANDIRA DA LUZ FERNANDES

Inscrição nº: 000939

Cargo: Professor — VT11A

Assunto: Recurso contra Resultado Preliminar — Avaliação de Títulos

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, em conjunto com o Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN, após análise do recurso administrativo apresentado pela candidata **JANDIRA DA LUZ FERNANDES**, inscrição nº **000939**, passa a decidir.

A candidata interpôs recurso contra o Resultado Preliminar, requerendo revisão da pontuação atribuída à Avaliação de Títulos, alegando não cômputo de certificado de **Pós-Graduação Lato Sensu em Neuropedagogia na Educação**, apresentado para fins de pontuação.

Após conferência da documentação apresentada, constatou-se que assiste razão à candidata.

Quanto à **Licenciatura em Pedagogia**, verifica-se que referido documento corresponde à habilitação mínima exigida para o cargo de Professor, razão pela qual não gera pontuação adicional como título classificatório.

Quanto ao item **T2**, foi localizado certificado de **Pós-Graduação Lato Sensu em Neuropedagogia na Educação**, em nível de especialização, compatível com a área da Educação, fazendo jus à pontuação de **2,00 pontos**.

Dessa forma, a Pontuação de Títulos da candidata deve ser corrigida de **0,00** para **2,00 pontos**. A Pontuação da Prova Objetiva permanece inalterada em **46,00 pontos**.

DECISÃO: Recurso DEFERIDO

Em consequência, a pontuação passa a constar da seguinte forma:

Candidata	Insc.	PO	PT	NF	Situação
JANDIRA DA LUZ FERNANDES	000939	46,00	2,00	48,00	CLASSIFICADA

Publique-se.

Comissão Organizadora — PSS nº 02/2026
Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN

29. DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Candidata: ZENILDA CÂNDIDO PEREIRA

Inscrição nº: 000691

Cargo: Professor — VT11A

Assunto: Recurso contra Resultado Preliminar — Avaliação de Títulos

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, em conjunto com o Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN, após análise do recurso administrativo apresentado pela candidata **ZENILDA CÂNDIDO PEREIRA**, inscrição nº **000691**, passa a decidir.

A candidata interpôs recurso contra o Resultado Preliminar, requerendo revisão da pontuação atribuída à Avaliação de Títulos, alegando possível não cômputo integral dos documentos enviados no ato da inscrição, especialmente quanto aos itens **T1, T2, T5 e T6** da tabela de títulos do Edital nº 02/2026.

Após conferência integral da documentação apresentada, constatou-se que assiste razão parcial à candidata.

Quanto à **Licenciatura em Pedagogia**, verifica-se que referido documento corresponde à habilitação mínima exigida para o cargo de Professor, razão pela qual não gera pontuação adicional como título classificatório.

Quanto ao item **T1**, foi localizado diploma de **Licenciatura em Artes Visuais**, compatível como segunda graduação, fazendo jus à pontuação de **2,00 pontos**.

Quanto ao item **T2**, foram localizados certificados de Pós-Graduação Lato Sensu compatíveis com a área da Educação, sendo: **Alfabetização e Letramento**, com carga horária de 420 horas; **Neuropsicopedagogia na Educação**, com carga horária de 360 horas; **Libras**, com carga horária de 400 horas. Considerando que o Edital prevê pontuação de 2,00 pontos por certificado de especialização lato sensu, limitado a 6,00 pontos no item T2, a candidata faz jus à pontuação de **6,00 pontos** nesse item.

Quanto ao item **T5**, foi localizado documento comprobatório de vínculo como **Docente por Prazo Determinado — Professor**, com início em 12/05/2025, vínculo ativo e comprovação emitida em 12/05/2026, permitindo o reconhecimento de 01 ano completo de serviço docente, fazendo jus à pontuação de **1,00 ponto**.

Quanto ao item **T6**, foram analisados os certificados de formação continuada apresentados. Foram considerados aptos à pontuação os certificados de **Criações Artístico-Literárias: Propostas para Sala de Aula**, com carga horária de 20 horas, e **Mídias Digitais: Crônica Visual, Stories e a Imagem como Narrativa Literária**, com carga horária de 20 horas. Cada certificado válido pontua 0,50 ponto, totalizando **1,00 ponto** no item T6. O certificado de **Práticas Criativas em Música na Educação Básica II**, com carga horária de 16 horas, não atinge a carga horária mínima individual de 20 horas exigida pelo Edital nº 02/2026, razão pela qual não gera pontuação.

Dessa forma, a Pontuação de Títulos da candidata deve ser corrigida para **10,00 pontos**. A Pontuação da Prova Objetiva permanece inalterada.

DECISÃO: Recurso PARCIALMENTE DEFERIDO

Em consequência, a pontuação passa a constar da seguinte forma:

Candidata	Insc.	PO	PT	NF	Situação
ZENILDA CÂNDIDO PEREIRA	000691	50,00	10,00	60,00	CLASSIFICADA

Publique-se.

COMISSÃO ORGANIZADORA — PSS Nº 02/2026
Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN

30. DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
Candidata: GISLAINE MATTEI
Inscrição nº: 0001199
Cargo: Professor — VT11A
Assunto: Recurso contra Resultado Preliminar — Avaliação de Títulos

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, em conjunto com o Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN, após análise do recurso administrativo apresentado pela candidata **GISLAINE MATTEI**, inscrição nº **0001199**, passa a decidir.

A candidata interpôs recurso contra o Resultado Preliminar, requerendo revisão da pontuação atribuída à Avaliação de Títulos, alegando possível não cômputo integral dos documentos enviados no ato da inscrição, especialmente quanto aos itens **T1, T2 e T5** da tabela de títulos do Edital nº 02/2026.

Após conferência integral da documentação apresentada, constatou-se que assiste razão à candidata.

Quanto à **Licenciatura em Pedagogia**, verifica-se que referido documento corresponde à habilitação mínima exigida para o cargo de Professor, razão pela qual não gera pontuação adicional como título classificatório.

Quanto ao item **T1**, foi localizado diploma/certidão de conclusão de **Licenciatura em História**, compatível como segunda graduação, fazendo jus à pontuação de **2,00 pontos**.

Quanto ao item **T2**, foram localizados certificados de Pós-Graduação Lato Sensu compatíveis com a área da Educação, sendo: **Educação do Campo**, com carga horária de 430 horas; **Educação Especial e Inclusiva**, com carga horária de 420 horas. Considerando que o Edital prevê pontuação de 2,00 pontos por certificado de especialização lato sensu, a candidata faz jus à pontuação de **4,00 pontos** no item T2.

Quanto ao item **T5**, foi localizada declaração emitida pelo Núcleo Regional de Educação de Pitanga, comprovando atuação da candidata como **Professora contratada em Regime Especial por prazo determinado — PSS**, nos períodos indicados no documento, totalizando **4 anos, 8 meses e 13 dias** de tempo de serviço docente. Considerando o limite máximo previsto para o item, a candidata faz jus à pontuação máxima de **3,00 pontos** em T5.

Dessa forma, a Pontuação de Títulos da candidata deve ser corrigida para **9,00 pontos**. A Pontuação da Prova Objetiva permanece inalterada em **50,00 pontos**, conforme apurado no Resultado Preliminar.

DECISÃO: Recurso DEFERIDO

Em consequência, a pontuação passa a constar da seguinte forma:

Candidata	Insc.	PO	PT	NF	Situação
GISLAINE MATTEI	0001199	50,00	9,00	59,00	CLASSIFICADA

Publique-se.

COMISSÃO ORGANIZADORA — PSS Nº 02/2026

Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN

31. DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Candidata: INDIANARA MELO RUDIAK

Inscrição nº: 000881

Cargo: Professor — VT11A

Assunto: Recurso contra Resultado Preliminar — Prova Objetiva e Avaliação de Títulos

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, em conjunto com o Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN, após análise do recurso administrativo apresentado pela candidata **INDIANARA MELO RUDIAK**, inscrição nº **000881**, passa a decidir.

A candidata interpôs recurso contra o Resultado Preliminar, requerendo revisão da pontuação atribuída à Prova Objetiva, especialmente quanto à disciplina de **Informática Básica**, bem como revisão da Avaliação de Títulos, alegando possível não cômputo de certificados de pós-graduação e tempo de serviço docente.

Após conferência integral do cartão-resposta da candidata e comparação com o Gabarito Oficial Definitivo do cargo de Professor, constatou-se que assiste razão parcial à recorrente quanto à Prova Objetiva.

Na disciplina de **Informática**, a candidata assinalou as alternativas das questões 26 a 30 da seguinte forma: **26-C, 27-B, 28-A, 29-B e 30-C**. Considerando o Gabarito Oficial Definitivo, no qual constam como corretas as alternativas **26-B, 27-A, 28-C, 29-B e 30-C**, verifica-se que a candidata obteve **02 acertos** em Informática, correspondentes a **4,00 pontos**.

Dessa forma, a Pontuação da Prova Objetiva deve ser corrigida para **56,00 pontos**.

Quanto à Avaliação de Títulos, foi conferida a documentação apresentada. Verificou-se que a candidata apresentou **Formação de Docentes — Modalidade Normal**, documento que comprova habilitação mínima para o cargo de Professor, razão pela qual não gera pontuação adicional como título classificatório. Também foi localizada **Licenciatura em Pedagogia**, a qual corresponde à formação/habilitação para o cargo, não sendo computada como segunda graduação para fins de pontuação adicional no item T1.

Quanto ao item **T2**, foram localizados certificados de Pós-Graduação Lato Sensu compatíveis com a área da Educação, sendo: **Educação Infantil**, com carga horária de 360 horas; **Alfabetização e Letramento**, com carga horária de 360 horas. Considerando que o Edital prevê pontuação de 2,00 pontos por certificado de especialização lato sensu, a candidata faz jus à pontuação de **4,00 pontos** no item T2.

Quanto ao item **T5**, embora a candidata tenha mencionado tempo de serviço docente, não foi localizado, no conjunto documental analisado, documento comprobatório apto a demonstrar, de forma inequívoca, o período e a função docente para fins de pontuação, razão pela qual não há pontuação a ser atribuída nesse item.

Dessa forma, a Pontuação de Títulos da candidata deve ser corrigida para **4,00 pontos**, indeferindo-se o pedido de pontuação referente ao tempo de serviço por ausência de documento comprobatório apto.

DECISÃO: Recurso PARCIALMENTE DEFERIDO

Em consequência, a pontuação passa a constar da seguinte forma:

Candidata	Insc.	LP	C. Especif.	C. Gerais	Inform.	PO	PT	NF	Situação
INDIANARA MELO RUDIAK	000881	14,00	32,00	6,00	4,00	56,00	4,00	60,00	CLASSIFICADA

Publique-se.

COMISSÃO ORGANIZADORA — PSS Nº 02/2026

Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN

32. DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Candidata: SONAYLI SALETE OLIVEIRA SOUTHER

Inscrição nº: 000864

Cargo: Professor — VT11A

Assunto: Recurso contra Resultado Preliminar — Prova Objetiva e Avaliação de Títulos

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, em conjunto com o Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN, após análise do recurso administrativo apresentado pela candidata **SONAYLI SALETE OLIVEIRA SOUTHER**, inscrição nº **000864**, passa a decidir.

A candidata interpôs recurso contra o Resultado Preliminar, requerendo revisão da pontuação atribuída à Prova Objetiva, alegando que sua nota deveria ficar em torno de **44,00 pontos**.

Requeru, ainda, acréscimo de **0,50 ponto** na Avaliação de Títulos, mencionando documento relativo ao “magistério”.
Após conferência integral do cartão-resposta da candidata e comparação com o Gabarito Oficial Definitivo do cargo de Professor, constatou-se que assiste razão parcial à recorrente quanto à Prova Objetiva.
A conferência da Prova Objetiva resultou na seguinte pontuação: Língua Portuguesa: 10,00 pontos; Conhecimentos Específicos: 20,00 pontos; Conhecimentos Gerais: 6,00 pontos; Informática: 4,00 pontos.
Na disciplina de **Informática**, a candidata assinalou as alternativas das questões 26 a 30 da seguinte forma: **26-A, 27-C, 28-C, 29-A e 30-C**. Considerando o Gabarito Oficial Definitivo, no qual constam como corretas as alternativas **26-B, 27-A, 28-C, 29-B e 30-C**, verifica-se que a candidata obteve **02 acertos** em Informática, correspondentes a **4,00 pontos**.
Dessa forma, a Pontuação da Prova Objetiva deve ser corrigida para **40,00 pontos**, não procedendo, contudo, o pedido de elevação para 44,00 pontos.
Quanto à Avaliação de Títulos, foi conferida a documentação apresentada no ato da inscrição. Verificou-se que o documento localizado corresponde a **Acordo de Cooperação, Termo de Compromisso de Estágio e Plano de Estágio**, referente a estágio curricular não obrigatório realizado junto à Secretaria de Educação, com vigência de 01/02/2024 a 20/12/2024.
Referido documento não constitui certificado de formação continuada, pós-graduação, segunda graduação ou certidão/declaração de tempo de serviço docente, razão pela qual não é apto à pontuação na Avaliação de Títulos. Ressalta-se, ainda, que eventual documento de **Formação de Docentes/Magistério**, quando utilizado para comprovação da habilitação mínima exigida para o cargo de Professor, não gera pontuação adicional como título classificatório.
Dessa forma, não há pontuação a ser atribuída na Avaliação de Títulos, permanecendo **PT = 0,00**, indeferindo-se o pedido de acréscimo de pontuação na Avaliação de Títulos.
DECISÃO: Recurso PARCIALMENTE DEFERIDO
Em consequência, a pontuação passa a constar da seguinte forma:

Candidata	Insc.	LP	C. Específ.	C. Gerais	Inform.	PO	PT	NF	Situação
SONAYLI SALETE OLIVEIRA SOUTHER	000864	10,00	20,00	6,00	4,00	40,00	0,00	40,00	CLASSIFICADA

Publique-se.

COMISSÃO ORGANIZADORA — PSS Nº 02/2026
Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN

33. DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Candidata: ANDREIA BREGUEDO FERREIRA
Inscrição nº: 000790
Cargo: Professor — VT11A
Assunto: Recurso contra Resultado Preliminar — Revisão da Prova Objetiva

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, em conjunto com o Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN, após análise do recurso administrativo apresentado pela candidata **ANDREIA BREGUEDO FERREIRA**, inscrição nº **000790**, passa a decidir.
A candidata interpôs recurso contra o Resultado Preliminar, requerendo revisão da pontuação atribuída à Prova Objetiva.
Após conferência integral do cartão-resposta da candidata e comparação com o Gabarito Oficial Definitivo do cargo de Professor, constatou-se que a pontuação correta da Prova Objetiva corresponde a **60,00 pontos**.
Na disciplina de **Língua Portuguesa**, a candidata obteve **07 acertos**, correspondentes a **14,00 pontos**. Na disciplina de **Conhecimentos Específicos**, a candidata obteve **10 acertos**, correspondentes a **40,00 pontos**.
Na disciplina de **Conhecimentos Gerais**, a candidata obteve **03 acertos**, correspondentes a **6,00 pontos**. Na disciplina de **Informática**, não houve acertos, permanecendo a pontuação em **0,00 ponto**.
Dessa forma, a Pontuação da Prova Objetiva da candidata deve constar como **60,00 pontos**.
Quanto à Avaliação de Títulos, não houve, neste recurso, documentação ou fundamento apto a alterar a pontuação anteriormente atribuída, permanecendo inalterada a Pontuação de Títulos constante do Resultado Preliminar, no valor de **5,50 pontos**.
DECISÃO: Recurso DEFERIDO
Em consequência, a pontuação passa a constar da seguinte forma:

Candidata	Insc.	LP	C. Específ.	C. Gerais	Inform.	PO	PT	NF	Situação
ANDREIA BREGUEDO FERREIRA	000790	14,00	40,00	6,00	0,00	60,00	5,50	65,50	CLASSIFICADA

Publique-se.

COMISSÃO ORGANIZADORA — PSS Nº 02/2026
Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN

QUADRO GERAL — RECURSOS ADMINISTRATIVOS JULGADOS

Nº	Candidato(a)	Inscrição	Cargo	PO	PT	NF	Decisão	Situação
1	ELI ROSA	569	Professor — VT11A	58,00	2,00	60,00	Parcialmente deferido	CLASSIFICADA
2	MARIELI RIBEIRO SMALTI	000822	Professor — VT11A	60,00	6,00	66,00	Deferido	CLASSIFICADA
3	SILMARA MACIEL RIBEIRO VIDAL	746	Professor — VT11A	54,00	3,00	57,00	Parcialmente deferido	CLASSIFICADA
4	GISELE TORINO POLLS	000777	Professor — VT11A	52,00	7,00	59,00	Parcialmente deferido	CLASSIFICADA
5	SIRLENE JANETE BALUTA GARDIN	000850	Professor — VT11A	62,00	12,50	74,50	Parcialmente deferido	CLASSIFICADA
6	DAIANE CANDIDO ALVES	630	Professor — VT11A	64,00	7,00	71,00	Parcialmente deferido	CLASSIFICADA
7	EDILETE APARECIDA ZAPATOSKI GIACHINI	000989	Professor — VT11A	56,00	1,00	57,00	Indeferido	CLASSIFICADA
8	MICHELE APARECIDA LIMA	000619	Professor — VT11A	62,00	0,00	62,00	Deferido	CLASSIFICADA
9	DANILO GIOVANI ROCHA	000493	Professor — VT11A	54,00	6,00	60,00	Parcialmente deferido	CLASSIFICADO
10	ALINE CORRÊA DA SILVA	000726	Professor — VT11A	52,00	0,00	52,00	Parcialmente deferido	CLASSIFICADA
11	ALINE LOPES PAULOSKI	0001005	Professor — VT33N	58,00	11,50	69,50	Deferido	CLASSIFICADA
12	ANDRESSA GORETE PLEP	000894	Professor — VT11A	60,00	10,00	70,00	Parcialmente deferido	CLASSIFICADA
13	GRACIELE DOS SANTOS VAZ RIBEIRO	000959	Professor — VT11A	54,00	6,00	60,00	Parcialmente deferido	CLASSIFICADA
14	ANDRESSA DA ROSA GONÇALVES	0001037	Professor — VT11A	54,00	0,00	54,00	Indeferido	CLASSIFICADA
15	MARINELMA FLAVIANE DUPCHAK FRYDER	0001117	Professor — VT11A	58,00	9,00	67,00	Parcialmente deferido	CLASSIFICADA
16	JOSIELE APARECIDA MORAIS	0001187	Professor — VT11A	50,00	4,50	54,50	Parcialmente deferido	CLASSIFICADA
17	DIVA DA SILVA PEREIRA GODOY DE LIMA	000759	Professor — VT11A	46,00	6,00	52,00	Parcialmente deferido	CLASSIFICADA
18	AMANDA NAYARA GOUVEIA DOS SANTOS	000783	Professor — VT11A	52,00	6,00	58,00	Parcialmente deferido	CLASSIFICADA
19	ANA MARIA GONÇALVES	0001021	Professor — VT11A	64,00	7,00	71,00	Deferido	CLASSIFICADA
20	ALINE DA SILVA PEIXOTO	000558	Professor — VT11A	66,00	10,00	76,00	Parcialmente deferido	CLASSIFICADA
21	KAMILLA MARCHRY	000733	Professor — VT11A	60,00	4,00	64,00	Parcialmente deferido	CLASSIFICADA
22	MELÂNIA CARARO DE OLIVEIRA	000480	Professor — VT11A	54,00	0,00	54,00	Indeferido	CLASSIFICADA
23	TATIELI VAIS DA SILVA DUTRA	0001077	Professor — VT11A	56,00	1,50	57,50	Deferido	CLASSIFICADA
24	JUREMA FATIMA DE OLIVEIRA	000804	Professor — VT11A	58,00	5,00	63,00	Parcialmente deferido	CLASSIFICADA
25	GISELE FERREIRA SOUZA	000829	Professor — VT11A	58,00	4,00	62,00	Parcialmente deferido	CLASSIFICADA
26	MARILZA KARPINSKI	0001062	Professor — VT11A	38,00	9,00	47,00	Parcialmente deferido	CLASSIFICADA
27	BERANISE APARECIDA COSTA	000966	Professor — VT11A	46,00	0,00	46,00	Indeferido	CLASSIFICADA
28	JANDIRA DA LUZ FERNANDES	000939	Professor — VT11A	46,00	2,00	48,00	Deferido	CLASSIFICADA
29	ZENILDA CÂNDIDO PEREIRA	000691	Professor — VT11A	50,00	10,00	60,00	Parcialmente deferido	CLASSIFICADA
30	GISLAINE MATTEI	0001199	Professor — VT11A	50,00	9,00	59,00	Deferido	CLASSIFICADA
31	INDIANARA MELO RUDIAK	000881	Professor — VT11A	56,00	4,00	60,00	Parcialmente deferido	CLASSIFICADA
32	SONAYLI SALETE OLIVEIRA SOUTHER	000864	Professor — VT11A	40,00	0,00	40,00	Parcialmente deferido	CLASSIFICADA
33	ANDREIA BREGUEDO FERREIRA	000790	Professor — VT11A	60,00	5,50	65,50	Deferido	CLASSIFICADA

Este consolidado contém as 33 decisões de recursos administrativos julgadas no âmbito do PSS nº 02/2026 — Palmital/PR.

Publicado por:

Rosilda Maria Varela

Código Identificador:754C7D5A

A Comissão Especial instituída pela Portaria Municipal nº 269/2026, em conjunto com o Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN, organizador e executor do certame, TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026 — Município de Palmital/PR, consolidando:

a) o Resultado Preliminar, publicado em 13/06/2026;

b) o Edital de Retificação nº 01/2026, publicado em 15/06/2026, que incluiu o candidato de inscrição nº 493 (Danilo Giovani Rocha) na Lista Geral de Classificação;

c) as 33 decisões de recursos administrativos julgadas pela Comissão Organizadora, nos termos do item 13.2 do Edital nº 02/2026, consolidadas em documento próprio.

A Nota Final (NF) de cada candidato corresponde à soma da Pontuação da Prova Objetiva (PO) e da Pontuação de Títulos (PT), conforme fórmula $NF = PO + PT$, prevista no Capítulo VIII do Edital nº 02/2026.

A classificação é feita em ordem decrescente de Nota Final (NF), nos termos do item 8.4 do Edital nº 02/2026. Em caso de empate na NF, aplicam-se sucessivamente os critérios do Capítulo XII do Edital: 1) maior pontuação em Conhecimentos Específicos; 2) maior pontuação em Língua Portuguesa; 3) maior pontuação em Informática Básica; 4) maior pontuação em Conhecimentos Gerais; 5) candidato idoso, com idade igual ou superior a 60 anos na data de encerramento das inscrições (25/05/2026), nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003; 6) maior idade entre os demais candidatos; e, persistindo o empate, 7) sorteio público, conforme item 12.2 do Edital. Não há, neste certame, candidato classificado com idade igual ou superior a 60 anos na data de encerramento das inscrições, de modo que os empates remanescentes foram decididos pelo critério de maior idade (item 6), não tendo sido necessário sorteio público.

RESULTADO FINAL — PROFESSOR (GERAL: VT11A + VT33N)

Classif.	Insc.	Nome	Nasc.	Modal.	Presença	LP	CE	CG	Info	PO	PT	NF	Situação
1º	558	ALINE DA SILVA PEIXOTO	14/03/2001	VT11A	PRESENTE	12	40	8	6	66	10	76	CLASSIFICADO
2º	599	IZABEL DOLINSKI	02/07/1977	VT11A	PRESENTE	18	40	6	4	68	7	75	CLASSIFICADO
3º	850	SIRLENE JANETE BALUTA GARDIN	08/10/1971	VT11A	PRESENTE	12	36	10	4	62	12,50	74,50	CLASSIFICADO
4º	670	LARISSA LOPES DA SILVEIRA	05/01/2002	VT11A	PRESENTE	14	40	10	4	68	4	72	CLASSIFICADO
5º	624	IVANESSA ALMEIDA DE JESUS	26/08/1990	VT11A	PRESENTE	14	40	8	4	66	6	72	CLASSIFICADO
6º	1016	PATRICIA MARQUES DE OLIVEIRA	04/03/1991	VT11A	PRESENTE	12	40	8	4	64	8	72	CLASSIFICADO
7º	982	JANAÍNA CARNEIRO	28/05/1997	VT11A	PRESENTE	14	36	4	8	62	9,50	71,50	CLASSIFICADO
8º	1071	DIEGO RUDIAK BUAVA	08/02/1992	VT11A	PRESENTE	14	40	6	6	66	5	71	CLASSIFICADO
9º	1021	ANA MARIA GONÇALVES	06/04/1984	VT11A	PRESENTE	14	40	6	4	64	7	71	CLASSIFICADO
10º	630	DAIANE CANDIDO ALVES	23/02/1993	VT11A	PRESENTE	14	36	8	6	64	7	71	CLASSIFICADO
11º	1140	ELIANE GHIORZI LIMA DA SILVA	24/10/1983	VT11A	PRESENTE	10	40	8	8	66	4	70	CLASSIFICADO
12º	1243	DAIANE DOS SANTOS MORAIS	19/09/2000	VT33N	PRESENTE	16	36	8	8	68	2	70	CLASSIFICADO
13º	894	ANDRESSA GORETE PLEP	18/02/1998	VT11A	PRESENTE	10	36	8	6	60	10	70	CLASSIFICADO
14º	1005	ALINE LOPES PAULOSKI	29/04/1997	VT33N	PRESENTE	12	32	6	8	58	11,50	69,50	CLASSIFICADO
15º	1091	JOCELAINE FERREIRA DE SOUZA	22/08/1996	VT11A	PRESENTE	12	40	6	6	64	5	69	CLASSIFICADO
16º	664	KEITI HELEN NEVES TEIXEIRA	27/09/2006	VT11A	PRESENTE	14	40	10	4	68	0	68	CLASSIFICADO
17º	699	MARIANE PAULINA ANTONIO	29/04/2003	VT11A	PRESENTE	10	36	10	6	62	6	68	CLASSIFICADO
18º	1117	MARINELMA FLAVIANE DUPCHAK FRYDER	14/08/1993	VT11A	PRESENTE	14	36	2	6	58	9	67	CLASSIFICADO
19º	1245	MARLI DOCHVAT	05/12/1977	VT11A	PRESENTE	8	36	10	4	58	9	67	CLASSIFICADO
20º	1220	JAMILLY CORRÊA DA SILVA	01/11/2004	VT11A	PRESENTE	12	40	8	6	66	0	66	CLASSIFICADO
21º	503	RAFAELA AMREIN RIBAS	11/08/2002	VT11A	PRESENTE	14	36	8	4	62	4	66	CLASSIFICADO
22º	822	MARIELI RIBEIRO SMALTI	20/02/2003	VT11A	PRESENTE	14	32	6	8	60	6	66	CLASSIFICADO
23º	790	ANDREIA BREGUEDO FERREIRA	19/03/1981	VT11A	PRESENTE	14	40	6	0	60	5,50	65,50	CLASSIFICADO
24º	1144	AMANDA STEFANELLO	04/10/2004	VT11A	PRESENTE	10	40	6	8	64	0	64	CLASSIFICADO
25º	733	KAMILLA MARCHRY	25/11/1992	VT11A	PRESENTE	10	40	6	4	60	4	64	CLASSIFICADO
26º	908	LARISSA GABRIELA GEFFER	13/05/1998	VT11A	PRESENTE	14	36	10	4	64	0	64	CLASSIFICADO
27º	804	JUREMA FATIMA DE OLIVEIRA	24/07/1978	VT11A	PRESENTE	6	36	8	8	58	5	63	CLASSIFICADO
28º	1236	MARIA GABRIELI MIRANDA DE SOUZA	09/10/1999	VT11A	PRESENTE	12	32	6	4	54	9	63	CLASSIFICADO
29º	619	MICHELE APARECIDA LIMA	21/08/1997	VT11A	PRESENTE	14	36	6	6	62	0	62	CLASSIFICADO
30º	996	FLAVIANE DA LUZ	15/09/1997	VT11A	PRESENTE	12	36	8	6	62	0	62	CLASSIFICADO
31º	815	ALINE DE OLIVEIRA FERREIRA ZAIAOZ	06/06/2000	VT11A	PRESENTE	12	36	6	6	60	2	62	CLASSIFICADO
32º	563	GISELI DIAS RIBEIRO VISENTIN	19/05/1986	VT11A	PRESENTE	12	36	6	4	58	4	62	CLASSIFICADO
33º	519	LUANA LORENZETT CARNEIRO	19/01/1997	VT11A	PRESENTE	10	36	8	6	60	2	62	CLASSIFICADO
34º	829	GISELE FERREIRA SOUZA	08/07/1998	VT11A	PRESENTE	12	32	8	6	58	4	62	CLASSIFICADO
35º	576	GUSTAVO VIEGAS FERREIRA	04/08/2005	VT11A	PRESENTE	14	36	4	6	60	0	60	CLASSIFICADO
36º	569	ELI ROSA	12/03/1970	VT11A	PRESENTE	12	36	6	4	58	2	60	CLASSIFICADO
37º	1170	ROSIMARA MACHADO	23/01/1977	VT11A	PRESENTE	10	36	8	2	56	4	60	CLASSIFICADO
38º	881	INDIANARA MELO RUDIAK	07/08/1999	VT11A	PRESENTE	14	32	6	4	56	4	60	CLASSIFICADO
39º	691	ZENILDA CANDIDO PEREIRA	08/10/1978	VT11A	PRESENTE	12	32	4	2	50	10	60	CLASSIFICADO
40º	959	GRACIELE DOS SANTOS VAZ RIBEIRO	05/06/1985	VT11A	PRESENTE	10	32	8	4	54	6	60	CLASSIFICADO
Classif.	Insc.	Nome	Nasc.	Modal.	Presença	LP	CE	CG	Info	PO	PT	NF	Situação
41º	1163	ELENA KAVIAK	31/12/1981	VT11A	PRESENTE	8	32	8	4	52	8	60	CLASSIFICADO
42º	493	DANILO GIOVANI ROCHA	05/06/1995	VT11A	PRESENTE	16	24	8	6	54	6	60	CLASSIFICADO
43º	874	PRISCILA GURA OLIVEIRA	04/10/1984	VT11A	PRESENTE	12	24	8	6	50	9,50	59,50	CLASSIFICADO

44º	777	GISELE TORINO POLLS	05/01/1986	VT11A	PRESENTE	10	32	6	4	52	7	59	CLASSIFICADO
45º	1199	GISLAINE MATTEI	11/07/1995	VT11A	PRESENTE	12	24	8	6	50	9	59	CLASSIFICADO
46º	1192	MARIVONE BERALDIN BERALDIN	15/02/1983	VT11A	PRESENTE	10	40	4	4	58	0	58	CLASSIFICADO
47º	915	NAIARA DE MELO RUDIAK	08/10/2005	VT11A	PRESENTE	14	36	2	6	58	0	58	CLASSIFICADO
48º	718	ELISA LETÍCIA NABERIZNY KUTZ	14/03/2006	VT11A	PRESENTE	10	36	4	8	58	0	58	CLASSIFICADO
49º	844	LUCINÉIA FERREIRA DE SOUZA	17/01/1985	VT11A	PRESENTE	8	36	8	6	58	0	58	CLASSIFICADO
50º	770	ELIANE DE LIMA GEFFER CARDOSO	02/03/2003	VT11A	PRESENTE	8	36	8	6	58	0	58	CLASSIFICADO
51º	783	AMANDA NAYARA GOUVEIA DOS SANTOS	28/10/1994	VT11A	PRESENTE	12	32	4	4	52	6	58	CLASSIFICADO
52º	1077	TATIELI VAIS DA SILVA DUTRA	10/04/1994	VT11A	PRESENTE	14	32	6	4	56	1,50	57,50	CLASSIFICADO
53º	1132	FRANCIELI GONÇALVES GURA	10/01/2000	VT11A	PRESENTE	8	36	4	2	50	7	57	CLASSIFICADO
54º	746	SILMARA MACIEL RIBEIRO VIDAL	13/09/1998	VT11A	PRESENTE	6	36	8	4	54	3	57	CLASSIFICADO
55º	989	EDILETE APARECIDA ZAPATOSKI GIACHINI	20/10/1980	VT11A	PRESENTE	14	32	2	8	56	1	57	CLASSIFICADO
56º	593	SUZANA IAGLA DA ROSA SOUZA	23/09/1988	VT11A	PRESENTE	8	40	6	2	56	0	56	CLASSIFICADO
57º	900	SANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA	04/06/1982	VT11A	PRESENTE	14	28	10	2	54	2	56	CLASSIFICADO
58º	946	DANIELE FERNANDA BUTKE MARIANO	23/11/1994	VT11A	PRESENTE	10	28	4	6	48	8	56	CLASSIFICADO
59º	1103	SELMA FERREIRA DE SOUZA NICOLINO	07/12/1973	VT11A	PRESENTE	8	28	4	8	48	8	56	CLASSIFICADO
60º	644	FERNANDA CAROLINE DA SILVA SNAK	04/07/2002	VT11A	PRESENTE	8	32	6	4	50	5	55	CLASSIFICADO
61º	975	ELAINE SANTANA DE OLIVEIRA	28/04/1987	VT11A	PRESENTE	4	32	8	4	48	7	55	CLASSIFICADO
62º	1084	ANA KAROLYN MACHUGA	28/05/2004	VT11A	PRESENTE	12	32	6	4	54	0,50	54,50	CLASSIFICADO
63º	683	NATAN NEVES SANTANA	17/06/2005	VT11A	PRESENTE	12	32	8	2	54	0,50	54,50	CLASSIFICADO
64º	1187	JOSIELE APARECIDA MORAIS	13/03/1989	VT11A	PRESENTE	10	32	2	6	50	4,50	54,50	CLASSIFICADO
65º	1037	ANDRESSA DA ROSA GONÇALVES	10/12/1996	VT11A	PRESENTE	10	36	6	2	54	0	54	CLASSIFICADO
66º	953	MARIA LUISA OLIVEIRA SOUZA	07/05/1997	VT11A	PRESENTE	10	36	6	2	54	0	54	CLASSIFICADO
67º	888	EDUARDA CARVALHO BUREI	12/05/2003	VT11A	PRESENTE	6	36	4	6	52	2	54	CLASSIFICADO
68º	480	MELANIA CARARO DE OLIVEIRA	23/06/2006	VT11A	PRESENTE	10	32	6	6	54	0	54	CLASSIFICADO
69º	726	ALINE CORRÊA DA SILVA	23/09/2005	VT11A	PRESENTE	10	36	2	4	52	0	52	CLASSIFICADO
70º	487	ISLAINE APARECIDA SILVÉRIO	26/12/1984	VT11A	PRESENTE	12	32	6	2	52	0	52	CLASSIFICADO
71º	868	LARISSA GHIORZI	21/06/2005	VT11A	PRESENTE	10	32	4	6	52	0	52	CLASSIFICADO
72º	613	VANESSA LARA DE LIMA	14/03/2006	VT11A	PRESENTE	12	28	6	6	52	0	52	CLASSIFICADO
73º	677	ANGELA VIANA DA COSTA	11/10/1971	VT11A	PRESENTE	12	28	8	4	52	0	52	CLASSIFICADO
74º	1227	NEUZI EDUARDA MARQUES	18/11/2001	VT11A	PRESENTE	14	24	8	4	50	2	52	CLASSIFICADO
75º	759	DIVA DA SILVA PEREIRA GODOY DE LIMA	29/08/1975	VT11A	PRESENTE	10	24	6	6	46	6	52	CLASSIFICADO
76º	583	MILENA OLIVEIRA	22/01/2006	VT11A	PRESENTE	8	36	4	2	50	0	50	CLASSIFICADO
77º	512	ILZA B LOPES DA SILVEIRA	17/02/1994	VT11A	PRESENTE	12	32	4	2	50	0	50	CLASSIFICADO
78º	795	GABRIELE EDUARDO DA SILVA	01/01/1998	VT11A	PRESENTE	8	32	4	6	50	0	50	CLASSIFICADO
79º	1121	JOCINEIA FREITAS BISPO MAZZETTO	07/10/1988	VT11A	PRESENTE	10	28	8	4	50	0	50	CLASSIFICADO
80º	1181	DIRCE PRATES GUEREGA	01/06/1967	VT11A	PRESENTE	2	32	10	2	46	3	49	CLASSIFICADO
81º	589	LETICIA DA SILVEIRA	12/12/2003	VT11A	PRESENTE	12	28	2	6	48	0	48	CLASSIFICADO
82º	939	JANDIRA DA LUZ FERNANDES	06/04/1969	VT11A	PRESENTE	8	28	8	2	46	2	48	CLASSIFICADO
Classif.	Insc.	Nome	Nasc.	Modal.	Presença	LP	CE	CG	Info	PO	PT	NF	Situação
83º	535	SAMARA RITA DE OLIVEIRA	10/05/2002	VT11A	PRESENTE	12	24	8	2	46	2	48	CLASSIFICADO
84º	1157	EDINALVA MACHADO	15/03/1981	VT11A	PRESENTE	6	28	8	4	46	1	47	CLASSIFICADO
85º	1062	MARILZA KARPINSKI	10/08/1988	VT11A	PRESENTE	4	24	6	4	38	9	47	CLASSIFICADO
86º	966	BERANISE APARECIDA COSTA	23/08/1979	VT11A	PRESENTE	10	28	4	4	46	0	46	CLASSIFICADO
87º	1030	FABIANA GOMES DO NASCIMENTO ROCHA	15/05/1982	VT11A	PRESENTE	8	28	4	6	46	0	46	CLASSIFICADO
88º	934	JULIANA PEREIRA DE SOUZA	08/05/2002	VT11A	PRESENTE	8	28	6	4	46	0	46	CLASSIFICADO
89º	526	LAYANA VALÉRIA DE JESUS GURA	24/03/2005	VT11A	PRESENTE	6	28	8	4	46	0	46	CLASSIFICADO
90º	857	MARINA DE FATIMA FERREIRA SHON	17/11/1975	VT11A	PRESENTE	10	24	6	6	46	0	46	CLASSIFICADO
91º	638	HERICK RAFAEL DE OLIVEIRA MEIRA	12/06/2003	VT11A	PRESENTE	10	24	6	6	46	0	46	CLASSIFICADO
92º	1251	ROZELI APARECIDA ROCHA	04/06/1973	VT11A	PRESENTE	8	24	6	6	44	0	44	CLASSIFICADO
93º	1176	ELIANE DE LIMA MOREIRA	30/12/1977	VT11A	PRESENTE	10	20	6	4	40	3	43	CLASSIFICADO
94º	1127	JOCELAINE PLEP	12/06/1988	VT11A	PRESENTE	6	24	8	4	42	0	42	CLASSIFICADO
95º	527	SEBASTIANA APARECIDA MATULLE	20/01/1980	VT11A	PRESENTE	4	28	4	2	38	3	41	CLASSIFICADO
96º	651	JOCINEIA DE SOUZA PACENTCHUK	03/01/1984	VT11A	PRESENTE	8	20	6	4	38	3	41	CLASSIFICADO
97º	1010	BRUNA DE SOUZA SILVA	27/06/1999	VT11A	PRESENTE	4	32	2	2	40	0	40	CLASSIFICADO
98º	836	SANDY CAROLAINE T. VALECO	11/05/1999	VT11A	PRESENTE	6	28	0	4	38	2	40	CLASSIFICADO
99º	1206	EVA RAQUEL AMARAL	26/03/1988	VT11A	PRESENTE	4	24	6	4	38	2	40	CLASSIFICADO
100º	864	SONAYLI SALETE OLIVEIRA SOUTHER	24/12/2006	VT11A	PRESENTE	10	20	6	4	40	0	40	CLASSIFICADO
101º	658	PATRICIA KOZAK	03/06/1987	VT11A	PRESENTE	14	16	6	2	38	0	38	CLASSIFICADO
102º	542	GEISIELI CRISTINA HUCHAK	23/06/1997	VT11A	PRESENTE	12	16	2	6	36	0	36	CLASSIFICADO
103º	753	MARINA SOUZA DOS SANTOS	03/05/2003	VT11A	PRESENTE	6	20	4	4	34	0	34	CLASSIFICADO

104º	547	SOLANGE RIBEIRO	13/04/1986	VT11A	PRESENTE	6	20	6	2	34	0	34	CLASSIFICADO
105º	698	MARIA DANIELA DE OLIVEIRA DA SILVA	05/07/2003	VT11A	PRESENTE	6	20	4	2	32	0	32	CLASSIFICADO
106º	914	LETICIA PANIZZON	30/06/2006	VT11A	PRESENTE	6	16	4	4	30	0	30	CLASSIFICADO
107º	922	JANE ANDRÉIA FELDE	09/02/1969	VT11A	PRESENTE	4	16	4	6	30	0	30	CLASSIFICADO
Candidatos não classificados:													
Classif.	Insc.	Nome	Nasc.	Modal.	Presença	LP	CE	CG	Info	PO	PT	NF	Situação
N.C.	712	ANA MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA	20/10/1977	VT11A	PRESENTE	10	4	6	2	22	0	22	NÃO CLASSIFICADO
N.C.	740	MARLENE MACHADO	14/07/1978	VT11A	PRESENTE	8	4	2	4	18	0	18	NÃO CLASSIFICADO
N.C.	1110	JULIANA DA SILVA	17/04/1991	VT11A	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-	NÃO CLASSIFICADO
N.C.	1067	LAÍS EMANUELY OLIVEIRA LIMA	24/06/2005	VT11A	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-	NÃO CLASSIFICADO
N.C.	1213	NOELI DOS SANTOS	19/05/1980	VT11A	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-	NÃO CLASSIFICADO
N.C.	1096	VANILDA GOMES	09/05/1982	VT11A	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-	NÃO CLASSIFICADO
RESULTADO FINAL — PROFESSOR PESSOA NEGRA (VT33N)													
Classif.	Insc.	Nome	Nasc.	Modal.	Presença	LP	CE	CG	Info	PO	PT	NF	Situação
1º	1243	DAIANE DOS SANTOS MORAIS	19/09/2000	VT33N	PRESENTE	16	36	8	8	68	2	70	CLASSIFICADO
2º	1005	ALINE LOPES PAULOSKI	29/04/1997	VT33N	PRESENTE	12	32	6	8	58	11,50	69,50	CLASSIFICADO
RESULTADO FINAL — PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS (VT44L)													
Classif.	Insc.	Nome	Nasc.	Modal.	Presença	LP	CE	CG	Info	PO	PT	NF	Situação
1º	1043	NAIARA FERNANDA NEVES BUAVA	15/05/1996	VT44L	PRESENTE	4	24	8	4	40	4,50	44,50	CLASSIFICADO

É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no portal www.estagioscin.org.br, nos termos dos itens 1.2 e 17.3 do Edital nº 02/2026.

Palmital/PR, 18 de junho de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito do Município de Palmital – PR

COMISSÃO ORGANIZADORA — PSS Nº 02/2026

Centro de Integração de Estudantes – Estágios CİN

www.estagioscin.org.br | selecao@ecin.org.br

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:50D98248

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:

6/2026

b) Nr. Licitação:

6/2026 - PE

c) Modalidade:
Pregão eletrônico

18/06/2026

e) Objeto da Licitação:

Registro de preços, nos moldes da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 690/2021, eventual aquisição de material de limpeza e higiene.

Participante: 62.633.707 LTDA											
						Quantidade de itens:		4			6.660,35
Participante: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA											
						Quantidade de itens:		9			32.833,50
Participante: EXTEC LTDA											
						Quantidade de itens:		1			10.000,00
Participante: FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA											
						Quantidade de itens:		1			901,60
Participante: GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA											
						Quantidade de itens:		1			2.286,60
Participante: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA											
						Quantidade de itens:		3			10.597,68
Participante: LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.											
						Quantidade de itens:		1			1.638,00
Participante: MEDINGA COMERCIAL LTDA											
						Quantidade de itens:		5			3.993,35
Participante: NOROESTE LICITACOES LTDA											
						Quantidade de itens:		5			2.290,25
Participante: PARANA LICITACOES E COMERCIO LTDA.											
						Quantidade de itens:		1			3.240,00
Participante: PERSOPEL LTDA											
						Quantidade de itens:		2			2.035,00
Participante: RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA											
						Quantidade de itens:		7			61.955,01
Participante: TREDE CENTER COMMERCE LTDA											
						Quantidade de itens:		1			4.289,50
Participante: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA											
						Quantidade de itens:		2			14.640,00
Participante: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA											
						Quantidade de itens:		1			855,60
									Total Geral:		158.216,44

Página: 2 / 2

Pitangueiras, 18 de junho de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:90A51957

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RGF - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 2 SEM 2026 - REPUBLICADO
TÃO FISCAL - 1º SEMESTRE 2025

MUNICIPIO DE RIO NEGRO														
Prestação de Contas														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - REPUBLICAÇÃO														
Entidade: 3085,14453														
Poder: Executivo														
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025 / Semestre Julho-Dezembro														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")														R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Mese s)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	TOTAL (ÚLTIMOS MESES) (a)	12
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.192.434,03	6.362.226,23	6.335.708,46	6.373.659,86	6.591.222,21	9.389.846,40	6.362.422,72	6.615.036,73	6.857.904,26	6.713.291,87	10.205.660,05	7.707.261,19	85.706.674,01	200.085,95
Pessoal Ativo	4.985.783,13	5.132.148,06	5.098.185,88	5.137.743,09	5.294.064,20	7.449.242,83	5.064.051,74	5.324.115,34	5.558.823,13	5.408.966,66	8.239.991,10	6.384.714,06	69.077.829,22	27.800,98
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.433.200,33	4.554.285,99	4.534.923,19	4.563.656,57	4.704.850,10	6.855.784,49	4.505.479,05	4.742.122,38	4.964.174,63	4.826.107,19	7.214.019,91	5.786.475,22	61.685.079,05	27.800,98
Obrigações Patronais	552.582,80	577.862,07	563.262,69	574.086,52	589.214,10	593.458,34	558.572,69	581.992,96	594.648,50	582.859,47	1.025.971,19	598.238,84	7.392.750,17	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.206.650,90	1.224.333,18	1.229.898,19	1.233.155,57	1.289.319,47	1.937.842,42	1.290.347,46	1.290.921,39	1.296.426,92	1.304.325,21	1.956.396,72	1.308.903,39	16.568.520,82	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.049.180,44	1.063.175,36	1.070.022,93	1.069.198,18	1.127.501,10	1.698.544,43	1.130.644,21	1.132.047,19	1.137.769,47	1.145.667,76	1.713.542,89	1.146.997,42	14.484.291,38	0,00
Pensões	157.470,46	161.157,82	159.875,26	163.957,39	161.818,37	239.297,99	159.703,25	158.874,20	158.657,45	158.657,45	242.853,83	161.905,97	2.084.229,44	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	5.744,99	7.624,39	2.761,20	7.838,54	2.761,15	8.023,52	0,00	2.654,21	0,00	9.272,23	13.643,74	60.323,97	60.914,97
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização(exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.370,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.444.830,85	1.654.405,46	1.555.498,53	1.476.404,98	1.628.751,44	2.562.602,61	1.615.894,73	1.669.889,99	1.825.107,52	1.734.129,72	2.269.330,79	1.713.601,76	21.150.448,38	0,30
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	89.208,51	269.567,95	162.969,19	95.629,91	104.504,42	409.544,31	105.323,15	237.995,75	378.714,38	165.844,11	82.485,61	48.216,37	2.150.003,66	0,30
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.206.650,90	1.224.333,18	1.229.898,19	1.233.155,57	1.289.319,47	1.937.842,42	1.290.347,46	1.290.921,39	1.296.426,92	1.304.325,21	1.956.396,72	1.308.903,39	16.568.520,82	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	122.148,39	134.787,44	136.994,42	122.775,84	208.886,91	189.074,01	203.450,53	124.982,00	133.584,00	249.781,72	215.396,91	305.659,15	2.147.521,32	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parreira (ADCT, art. 38, §2º)	26.823,05	25.716,89	25.636,73	24.843,66	26.040,64	26.141,87	16.773,59	15.990,85	16.382,22	14.178,68	15.051,55	50.822,85	284.402,58	0,00

Paraná , 19 de Junho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV Nº 3555														
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.747.603,18	4.707.820,77	4.780.209,93	4.897.254,88	4.962.470,77	6.827.243,79	4.746.527,99	4.945.146,74	5.032.796,74	4.979.162,15	7.936.329,26	5.993.659,43	64.556.225,63	200.085,65
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL									VALOR			% SOBRE A RCL AJUSTADA		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)									170.884.529,58			-		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)									950.000,00			-		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)									0,00			-		
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22)									2.224.207,77			-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)									167.710.321,81			-		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)									64.756.311,28			38,61		
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)									90.563.573,78			54,00		
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)									86.035.395,09			51,30		
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)									81.507.216,40			48,60		
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO NEGRO. Emissão: 29/05/2026, às 19:56:08.														
* Na coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.														
Observação: Republicação em razão de alguns ajustes posteriores realizados na Contabilidade.														

Publicado por:
Marcos Aurelio Pereira da Cruz
Código Identificador:6CD78E4F

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2026, de 30 de janeiro de 2026

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL

O Exmo. Prefeito do Município de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital n.º 01/2026, de 30 de janeiro de 2026, que rege o CONCURSO PÚBLICO n.º 01/2026, **torna público** e faz saber aos interessados que:

1 – Nos termos dos itens 12.5 e 12.6 do Edital n.º 01/2026, inexistindo recursos providos, o **Anexo I** divulga a **Homologação do Resultado Final e a Classificação dos Candidatos**. Destarte, a convocação dos classificados será realizada em estrita observância à ordem classificatória, conforme as diretrizes estabelecidas no Edital.

2 – Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino, 19 de junho de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal de Vitorino

ANEXO I

Agente Comunitário de Saúde											
IN	Candidato	RG	C	DN	60+	PF	Matérias				
							LP	MRL	INF	CGL	CE
864	JULIA PERIN	139302320/PR	1	03/09/2006	N	100	8	6	6	4	76
1903	MARIZETE DA SILVA	86533221/PR	2	07/07/1988	N	98	4	6	10	6	72
50	ROSANA TODESCHINI ANDREATTA	89725372/PR	3	17/03/1985	N	98	10	6	8	6	68
1906	JOSIANE GORETI DOS SANTOS	364755714/SP	4	08/11/1985	N	92	6	6	6	6	68
776	TATIANE RAQUEL DA COSTA DA SILVA	91851571/PR	5	03/01/1988	N	88	6	4	8	6	64
1810	JULIA GRACIELA BEGNINI	4988654/SC	6	17/05/1986	N	88	4	6	10	4	64

302	JOICE BETTIATO	89632773/PR	7	09/08/1983	N	86	6	2	8	6	64
573	FRANCIELI SAMANTA LEITE DO AMARAL	128107444/PR	8	24/09/1993	N	86	8	6	8	4	60
370	ANA PAULA APARECIDA RAMOS PEDROSO	99306912/PR	9	28/07/1987	N	84	4	2	8	2	68
26	ELISIANE PONCIANO	50965905/SC	10	02/09/1986	N	84	6	6	10	2	60
1731	BRUNA LIMA DO NASCIMENTO	101865673/PR	11	02/09/1993	N	82	8	2	8	4	60
1064	SILVANA DOS SANTOS FAITAO	106126410/PR	12	14/01/1998	N	80	6	6	6	2	60
491	JESSICA MARTINS DA ROSA	7705566/PR	13	30/08/2001	N	80	8	4	10	2	56
1289	SILNEI DINARTE PEDROSO	133082050/PR	14	12/05/2003	N	80	6	6	8	4	56
1890	CLAUDETI DE BITENCOURT	4283730/SC	15	20/10/1983	N	78	6	2	8	2	60
1732	THALIA CAMARGO DA SILVA	124660181/PR	16	22/05/1997	N	78	6	6	6	4	56
759	EDUARDA VIDAL	106679029/PR	17	13/07/1999	N	78	6	4	8	4	56
1666	SILVANA RODRIGUES DA SILVA NOBRE	07007939929/SC	18	27/10/1987	N	76	6	4	8	2	56
1656	LIVIANE VITORIA MACHADO	139824172/PR	19	13/10/2006	N	74	6	6	8	6	48
840	BARBARA MACHADO TROSDOLF ARAUJO	001975972/MS	20	24/10/1996	N	72	4	4	8	4	52
718	GENIFER MAGALI DOLCI PROVENSI	106135908/PR	21	26/10/1990	N	70	6	4	8	4	48
1807	BRUNA DE SOUZA DIAS	134830700/PR	22	08/06/1997	N	68	4	4	6	2	52
804	DAIANI CARVALHO IJOTTON	4760506/SC	23	04/02/1990	N	66	6	4	8	4	44

Agente de Combate a Endemias

IN	Candidato	RG	C	DN	60+	PF	Matérias				
							LP	MRL	INF	CGL	CE
700	LUAN ROZA	86929899/PR	1	22/01/1989	N	106	6	8	8	4	80
957	ANGELO AUGUSTO BONATTO DA ROSA	52110653/PR	2	16/06/1979	N	100	8	8	10	6	68
1723	NUBIA ROBERTA DE OLIVEIRA COSTA	139069315/PR	3	15/05/1991	N	98	8	4	4	6	76
24	ALEX MANOEL MORAES	7397974/SC	4	21/03/2002	N	96	6	10	8	8	64
1149	ANDRESSA RAFAELA DE SOUZA	108784822/PR	5	25/01/1991	N	94	8	6	8	4	68
407	JANE NUNES PILZ	146194141/PR	6	10/05/1986	N	94	6	6	10	4	68
270	VANDERLEI JOAO CUNICO	69079765953/SC	7	28/03/1972	N	88	6	4	8	2	68
62	JONAS FERNANDES DOS SANTOS	105872445/PR	8	10/09/1993	N	86	8	8	8	2	60
222	GEISE ANTUNES LEPECHACKI	145641357/PR	9	30/08/2001	N	80	8	2	8	2	60
581	ANA CAROLINE GASPERIN	128338888/PR	10	17/11/1997	N	72	6	2	4	4	56
362	QUEILA FATIMA MUHL	4615826/SC	11	19/12/1987	N	72	4	4	4	4	56
883	DANIANE GELINSKI DOS REIS	76587000/PR	12	25/03/1985	N	72	4	4	6	6	52
1996	CAUAN RODRIGUES	12285317905/SC	13	23/03/2005	N	68	8	2	4	2	52
1066	CLAUDETE DA ROSA	84826324/PR	14	08/08/1978	N	66	6	4	2	2	52
350	ARACY ALICE DE OLIVEIRA	110868952/PR	15	10/07/1998	N	66	6	2	6	4	48
536	EVERLISE WANDSCHER SCHNEIGER MARTINS	126713460/PR	16	08/10/1998	N	62	4	2	4	4	48
1466	ELIANE RIBEIRO BEZERRA	84021881/PR	17	12/02/1982	N	62	4	2	6	6	44

Agente de Limpeza Pública

IN	Candidato	RG	C	DN	60+	PF	Matérias				
							LP	MRL	CE		
1561	VALDEMIR CARLETT	03690513944/PR	1	25/06/1980	N	80	2	6	72		

Agente de Manutenção de Prédios Públicos

IN	Candidato	RG	C	DN	60+	PF	Matérias				
							LP	MRL	CE		
1398	ADRIANO MARCOS GEHLEN	73645930/PR	1	24/04/1975	N	78	6	4	68		

Agente de Manutenção Mecânica

IN	Candidato	RG	C	DN	60+	PF	Matérias					
							LP	MRL	CE	PP		
1688	JOAO VALTAIR CATTELAN	60764999/PR	1	06/08/1974	N	106	6	10	80	10		
1021	CLARE PERCI GROTH	102536593/PR	2	21/07/1989	N	94	4	4	76	10		

Agente de Zeladoria

IN	Candidato	RG	C	DN	60+	PF	Matérias				
							LP	MRL	CE		
1014	EVA LOPES DA SILVA	137228718/PR	1	05/12/1998	N	88	8	8	72		
2069	MARINEIDE LAMP	4901508/SC	2	13/11/1981	N	86	2	4	80		
2116	DAIANE APARECIDA DE SOUZA	6238765/SC	3	01/03/1993	N	84	10	6	68		
606	SANIELI APARECIDA DE LIMA	76618437/PR	4	13/07/1984	N	80	6	6	68		
968	EDENILCE RODRIGUES DA FONSECA CELESTINO	106097330/PR	5	07/04/1991	N	78	2	8	68		
830	GERLANDE DE SOUZA RAMOS	13130260854/RJ	6	11/11/1969	N	76	4	4	68		
1537	WALQUIRIA AMANDA BERGOZZA DE OLIVEIRA	5422690/SC	7	19/07/2003	N	76	10	2	64		
653	SANDRA RAMOS	95299334/PR	8	15/05/1981	N	68	6	6	56		

123	FRANCIELI GELINSKI	0640730094/PR	9	20/07/1987	N	68	6	6	56		
609	GUILMAR MARIA SIQUEIRA ZAT	52927358/PR	10	25/11/1969	N	68	4	8	56		
1765	ROZENILDA LEMES DA SILVA	125077676/PR	11	30/03/1990	N	66	6	4	56		
648	LORRAINY APARECIDA DA COSTA SILVA	01323589210/PR	12	11/01/1994	N	64	6	2	56		
1729	WILLIAN RIBEIRO DA SILVA	123221311/PR	13	07/03/2004	N	60	4	4	52		
34	ADRIANE POLIDORO	91851830/PR	14	14/06/1984	N	60	8	8	44		
1720	DANIELA MOURA VELOZO	134941693/PR	15	04/12/1995	N	56	2	2	52		

Analista Administrativo

IN	Candidato	RG	C	DN	60+	PF	Matérias				
							LP	MRL	CGL	CE	T
434	CAMILA MARTARELLO	96097794/PR	1	01/09/1989	N	93	2	12	2	72	5
797	LETICIA DA CORREGIO	12791427902/PR	2	11/03/2006	N	92	6	16	2	68	0
452	LAIS MARIANE GUERRA	96105967/PR	3	23/02/1991	N	88	8	10	6	64	0
1991	JEAN RODRIGO ANDREOLA DE SOUZA	76494940/PR	4	14/07/1982	N	86,5	2	16	2	64	2,5
1703	ANDRE CARLOS WEBBER	5122390809/RS	5	18/09/2000	N	86	6	14	2	64	0
1463	CAMILA GOBATTO FACIN	106126291/PR	6	02/10/1995	N	84,5	6	10	2	64	2,5
1389	JAQUELINE MASSOLA MARTELLO	106125465/PR	7	13/04/1995	N	80	4	4	8	64	0
1802	CATIANE RENNER SCHWABE	78127872/PR	8	01/08/1980	N	79	4	6	4	60	5
795	JAQUELINE BORGES	05841317989/SC	9	20/04/1988	N	75	2	6	6	56	5
1634	VANESSA PIANTA	6708777/SC	10	17/11/2001	N	74	4	6	4	60	0
103	ALESSANDRA APARECIDA ANDRE ALVES	107505938/PR	11	03/01/1990	N	72	2	4	2	64	0
1554	MARINES MULLER	93839332915/SC	12	25/08/1979	N	72	4	6	2	60	0
1293	ANNA CLARA ANGHEBEN	11980468990/SC	13	16/07/2001	N	68	6	4	2	56	0
1962	HELOIZA NATALIA GARBIN	129088419/PR	14	23/12/1996	N	68	2	8	2	56	0
1384	ELISANGELA RODRIGUES DO PRADO	76432228/PR	15	24/01/1974	N	68	6	6	4	52	0
1106	FABIANA MARIA BOASTIK	10022446923/SC	16	14/08/1997	N	68	4	8	4	52	0
635	FELIX DE ROSSI JUNIOR	07428509947/SC	17	20/07/1991	N	68	4	6	6	52	0
2090	POLIANA DE LIMA BOLZANELL	136812661/PR	18	09/01/2002	N	68	6	10	4	48	0
1822	MARCIO ROMEU COPETTI	49713487/PR	19	12/07/1972	N	66	4	8	2	52	0
1875	ELIZANDRA CORREIA	106125791/PR	20	01/12/1993	N	60	4	2	2	52	0

Assistente Social I

IN	Candidato	RG	C	DN	60+	PF	Matérias				
							LP	MRL	CGL	CE	T
2046	ISADORA MENSOR MARTINHAGO	127013411/PR	1	14/05/2002	N	108	10	18	8	72	0
1583	LUCIANE APARECIDA BARCHAKI GIELINSKI	53098614/PR	2	01/03/1972	N	99	8	10	4	72	5
1581	LUCIMARA SALETE LISBOA	3983900/SC	3	17/09/1976	N	99	8	8	10	68	5
2086	MARIA REGINA TUSKY DE LIMA	106534845/PR	4	27/01/1998	N	96	6	8	6	76	0
906	GABRIELA STANG	5096691/SC	5	14/02/1994	N	95	8	8	2	72	5
1139	BRUNA JURIS DE LIMA	06469976964/GO	6	21/09/1988	N	90	6	2	6	76	0
91	DAIANE CRISTINA DA SILVA MOLON	106102945/PR	7	02/09/1991	N	88,5	8	14	4	60	2,5
1794	DEBORA CRISTINA COLPANI	144494857/PR	8	21/05/2003	N	88	4	4	8	72	0
1653	JULIA CAROLINE PEREIRA	91102536/PR	9	18/07/1999	N	88	6	14	4	64	0
188	PAOLA DAL MAGRO DE OLIVEIRA	10627916902/PR	10	07/10/2004	N	88	6	12	6	64	0
1893	LEANDRO CIMADON	50759663/SC	11	09/02/1984	N	84	6	8	2	68	0
1448	CRISTIANE FRANCISCA DE OLIVEIRA	001702875/MS	12	25/06/1989	N	84	6	8	2	68	0
577	VANESSA PAULA RODRIGUES	78906758/PR	13	25/01/1986	N	84	6	12	2	64	0
263	SONIA MOURA DE OLIVEIRA	136850131/PR	14	18/05/1982	N	83	6	2	2	68	5
570	ALINE FERNANDA TIBES MARTARELLO	96105339/PR	15	18/11/1988	N	82	2	4	8	68	0
1577	ROSANGELA SALVATERRA BOZIM	73679788/PR	16	12/07/1975	N	78	4	8	6	60	0
809	GRACIELI SANTOS DE QUADROS	106344310/PR	17	26/06/1991	N	77	8	4	4	56	5
1408	LUCIANE DIAS TEIXEIRA	1066132695/RS	18	03/06/1983	N	76	4	6	2	64	0
1551	VIVIANE APARECIDA PINHEIRO	64032720/PR	19	27/02/1976	N	75	4	6	4	56	5
1538	ANGELA MARIA DOS SANTOS	69086608/PR	20	02/02/1977	N	74	6	4	4	60	0
587	ELIZA CARDOSO SIQUEIRA	97395624/PR	21	29/12/1984	N	74	6	4	4	60	0
520	SUELI RIBEIRO DE JESUS MATUELLA	134053008/PR	22	04/01/1973	N	73	4	2	6	56	5
639	JUCELIA PIRES DE LIMA	00560364938/PR	23	15/02/1976	N	73	2	4	6	56	5
2075	IONARA BAHL	95760309/PR	24	30/05/1985	N	72,5	4	6	4	56	2,5
250	SILVANA DE MATTOS	67543464268/AC	25	22/11/1979	N	68	8	6	2	52	0
295	VIVIANE DANIELA LEITE	57404817/PR	26	14/12/1975	N	66	6	6	2	52	0
1335	ARIANE CASADO VIEIRA	62255609/PR	27	07/07/1976	N	64	2	2	4	56	0

Atendente de Farmácia

IN	Candidato	RG	C	DN	60+	PF	Matérias				
							LP	MRL	INF	CGL	CE
828	GICELLE BUSSOLARO	92005321/PR	1	31/03/1984	N	100	6	6	10	2	76
2015	FRANCIELLE DANIELLI MADRUGA	86892561/PR	2	24/08/1981	N	94	6	4	6	6	72
1566	DOMINGAS SALINI CIVA	139147987/PR	3	18/01/1977	N	88	6	2	8	4	68
574	CLEIDE DE OLIVEIRA FAITTA CARDOSO	154852826/SC	4	30/08/1989	N	88	6	6	6	6	64
Auxiliar de Cirurgião Dentista											
IN	Candidato	RG	C	DN	60+	PF	Matérias				
							LP	MRL	INF	CGL	CE
854	GESSICA TAYLANA ZANELLA BOASTIK	6463361/SC	1	17/05/1997	N	76	8	6	8	6	48
1516	JOSIANE DIAS DE CARVALHO DA SILVA	162445375/PR	2	11/01/1985	N	70	6	2	6	4	52
1840	SARA MARIA SPONCHIADO	102671406/PR	3	17/10/1991	N	66	6	2	8	2	48
Cirurgião Dentista											
IN	Candidato	RG	C	DN	60+	PF	Matérias				
							LP	MRL	CGL	CE	T
22	DANIELE BET CONTE	6009581/SC	1	12/04/1999	N	99	6	16	4	68	5
229	MARIA LUIZA GIASSON DE ALMEIDA ROCHA	137776073/PR	2	03/10/2001	N	92	10	16	2	64	0
1684	KAMILA VITORIA BUSATTO	145425387/PR	3	21/11/2001	N	88	8	14	2	64	0
1116	BEATRIZ DO NASCIMENTO TRES	129862670/PR	4	15/04/2005	N	88	8	14	2	64	0
338	MARIA JOANA CIBULSKI	129403055/PR	5	30/07/2002	N	88	6	16	2	64	0
813	JULIANA DE FATIMA DAMER ZOCHE	97303568/PR	6	13/10/1986	N	86	6	10	2	68	0
2148	ALEXANDRA DELFIS DE LEMOS	07470895906/PR	7	25/10/1995	N	86	6	12	4	64	0
1184	PAMELA REGINA SOMARIVA	7152260/SC	8	05/09/2001	N	82	6	8	4	64	0
1947	BRUNA AGATA ELY	6315395/SC	9	28/02/2004	N	82	6	12	4	60	0
1178	RAFAELA DE OLIVEIRA BASSO	5721555/SC	10	05/10/1998	N	80	6	12	6	56	0
1686	MARIA EDUARDA RECALCATI WERDAN	136804502/PR	11	29/08/2002	N	80	10	12	6	52	0
1514	VANESSA MEZOMO	7235941/SC	12	25/01/2003	N	78	4	12	2	60	0
1868	ANA LAURA DE SOUZA BALBINOTTI	140433233/PR	13	05/04/2004	N	78	4	12	6	56	0
1122	ANDRESSA GASS	4173630/SC	14	28/07/1986	N	75	6	12	4	48	5
1126	KAROLINE NUNES FRAGA	128073892/PR	15	05/01/1998	N	74	4	8	2	60	0
737	NICOLY GHELLER DIAS	09650909907/PR	16	29/07/2004	N	74	10	10	2	52	0
969	MARIANA STAUDT LEAO RIBEIRO DA SILVA	5422844/SC	17	02/06/1995	N	74	8	10	4	52	0
918	DEBORA CRISTINA SCHENKEL	143904415/PR	18	12/04/2003	N	72	8	6	2	56	0
1369	FELIPE MULHMANN PIT	10039680/PR	19	28/05/1997	N	72	6	8	2	56	0
986	MARIA EDUARDA BARATTO LEAO	123358449/PR	20	20/07/2004	N	72	6	6	4	56	0
1508	LUIZ HENRIQUE SANTANA	82636331/PR	21	09/08/1994	N	70	4	16	2	48	0
1728	GEZANILDA DOS SANTOS DE MORAES	06660654976/PR	22	06/04/1987	N	68	4	6	2	56	0
2022	ALINE TESKER VALDAMERI BOTTEGA	132623040/PR	23	21/07/2001	N	66,5	6	4	2	52	2,5
1196	SABRINA GASPERIN	143535703/PR	24	16/12/2003	N	66	8	2	4	52	0
2044	ANA GABRIELA STIVAL	133466657/PR	25	23/02/2004	N	66	6	6	2	52	0
113	LARISSA MINOZZO	7424170/SC	26	07/08/2003	N	66	4	6	4	52	0
586	RAFAELA REGINA ROSSO	5732436/SC	27	21/05/1995	N	66	4	8	6	48	0
1886	MARIANI RICCI	154245430/PR	28	27/07/2004	N	64	6	6	4	48	0
132	ANA JULIA CHINI	135253120/PR	29	30/04/2005	N	64	8	6	6	44	0
1750	JECIEL ORIAS DA LUZ	108177381/PR	30	27/02/1995	N	62	6	6	2	48	0
2132	VITORIA GRASSI DE SOUZA	106143986/PR	31	17/11/2000	N	62	4	8	2	48	0
437	TARCIS PAULEK PADOAN	124810108/PR	32	15/09/2001	N	62	8	10	4	40	0
Cuidador Infantil											
IN	Candidato	RG	C	DN	60+	PF	Matérias				
							LP	MRL	CE		
2004	MARIA ELOISA DANGUI PEREIRA	142721554/PR	1	16/08/2004	N	94	8	6	80		
77	MARIA EDUARDA PIOVEZANA	161094838/PR	2	24/07/2007	N	94	6	8	80		
1637	ANA CAROLINA DIONIZIO MARQUES COUTINHO	412885785/SP	3	24/01/1994	N	92	4	8	80		
513	DANIELA CAMARGO ANTUNES	6463110/SC	4	07/05/1994	N	90	6	4	80		
532	VANESSA MARIA ZUCCO	135497029/PR	5	09/03/2002	N	90	4	6	80		
2181	JAMILY DA SILVA ECHER	154233598/PR	6	23/04/2004	N	90	4	6	80		
1471	JAKELINE CHRISTOFOLI	158438178/PR	7	25/02/2005	N	88	4	8	76		
1031	IANARA TIBES SIMONETTI	106126852/PR	8	16/08/1993	N	86	2	4	80		
324	KEVILLYN APARECIDA GABRIEL DE LIMA ROCHA	127968268/PR	9	26/11/1998	N	86	2	4	80		
1759	EMILY VITORIA SMANIOTO TONON	146896871/PR	10	14/01/2008	N	86	2	4	80		
1153	ANA MARIA SILVA BERNARDINO	124384451/PR	11	12/10/1990	N	86	6	4	76		

472	CECILIA INES TOSETTO	89836456953/SC	12	20/08/1973	N	86	4	6	76		
1615	ANGELA CIBELLE FERREIRA CARNEIRO	6904263/PA	13	11/03/1990	N	86	4	6	76		
284	JULIANA LEMES DA SILVA ALVES CAMARGO	165349466/SC	14	10/06/1991	N	86	4	6	76		
1657	IVANETE MARTINS FRANCA	10086385/PR	15	27/12/1986	N	84	6	2	76		
486	MARIA DEMETRIO	77376976/PR	16	28/10/1981	N	82	4	2	76		
1410	MARIA LUIZA PERAO	143562506/PR	17	23/06/2008	N	82	4	2	76		
1647	SIDIANE DE FATIMA PINHEIRO	76669554/PR	18	01/12/1984	N	82	8	2	72		
2064	TAINA DOS SANTOS ROCHA	6315284/SC	19	18/12/1996	N	82	6	4	72		
1672	LUCIANE GIRARDI DE OLIVEIRA	8450624/SC	20	08/03/1996	N	82	4	6	72		
365	IVANETE LOURDES BERNARDI	2430702/SC	21	05/06/1969	N	80	6	2	72		
1751	LILIANE ALVES DE OLIVEIRA	141685112/PR	22	28/02/1991	N	80	4	4	72		
2049	SABRINA MACHADO RIBEIRO SOARES	157688057/PR	23	05/02/1999	N	80	4	4	72		
490	SARA NUNES DA LUZ	140610380/PR	24	25/04/2000	N	80	4	4	72		
420	SIMONE INACIO DE SIQUEIRA	103868947/PR	25	22/02/1991	N	78	4	2	72		
954	CAROLINE MARTINS DA SILVA	126446071/PR	26	08/05/1995	N	78	4	2	72		
1984	JULIANA HAERTER HARTHOPF CAUS	10170508994/SC	27	05/11/1997	N	78	4	2	72		
1849	ALICE INACIO DOS	138188884/PR	28	22/12/1988	N	78	6	4	68		
1303	IONE GIACOMET WELZEL	48134998/PR	29	12/09/1968	N	76	8	4	64		
224	LIANE CORREIA DA SILVA	5059505/SC	30	18/10/1984	N	74	2	4	68		
1079	DAIANA NORONHA BERNARDO DA SILVA	4551814/SC	31	06/02/1984	N	74	6	4	64		
1046	CAMILA DA ROSA DOS SANTOS	1990/PR	32	10/09/1990	N	72	6	2	64		
2010	DAYANE APARECIDA DE SOUZA	123927290/PR	33	04/05/1989	N	62	4	6	52		

Enfermeiro II

IN	Candidato	RG	C	DN	60+	PF	Matérias				
							LP	MRL	CGL	CE	T
28	REGES ANTONIO DEON	06879277900/PR	1	04/01/1991	N	100	10	10	8	72	0
1365	GRACILEI DOS SANTOS COSTA	83142677/PR	2	08/06/1984	N	92,5	10	4	4	72	2,5
1685	LETICIA MELO SANTOS	136280694/PR	3	08/02/2003	N	90	6	14	2	68	0
1752	WILLIAN DE SOUZA MATOS	4494377/SC	4	11/07/1986	N	88	6	16	6	60	0
1857	ANA LAURA FERRAZZA COLLA	140605638/PR	5	24/02/2004	N	86	10	10	6	60	0
1564	MARIA ANGELICA CAMARGO OLIVEIRA	157262831/PR	6	16/08/2005	N	78	8	2	4	64	0
619	ANA CLARA GOTZ	132677840/PR	7	31/03/2003	N	78	2	8	4	64	0
1791	MARIZANGELA APARECIDA DE SOUZA ANDRADE	106616809/PR	8	13/08/1995	N	76	4	2	10	60	0
722	ELIANE APARECIDA DA CRUZ DIAS DO AMARAL	108179791/PR	9	28/05/1974	N	76	2	10	4	60	0
245	LUANA SCHIOCHET	134989483/PR	10	07/04/2003	N	74	8	8	2	56	0
1287	KAREN LOUISE NEVES	1114274583/PR	11	26/06/1994	N	72	4	2	2	64	0
1851	EMANOELE APARECIDA ZINKE	138451933/PR	12	07/11/1998	N	68	4	8	4	52	0
2198	ROSILENE INES ECKERT KRUMMENAUER	5090679464/RS	13	23/02/1983	N	66	4	8	2	52	0
777	LARISSA LOPES	6016400/SC	14	03/01/2003	N	64	4	4	4	52	0
1597	LUANA TIZZIANI RASBOLD	137180723/PR	15	08/07/2003	N	62	4	4	2	52	0
380	ALEXIA JACKELINE PEREIRA	136756737/PR	16	05/03/1998	N	62	8	6	4	44	0

Farmacêutico

IN	Candidato	RG	C	DN	60+	PF	Matérias				
							LP	MRL	CGL	CE	T
1652	GEAN DOUGLAS MEZZARI	5281870/SC	1	02/11/1991	N	98	8	12	6	72	0
1626	HEMELY LANZARIN ALMEIDA	128582312/PR	2	04/07/2004	N	96	8	12	4	72	0
1325	ELOISA BERNARDON	88510941/PR	3	11/10/1992	N	94	8	10	4	72	0
561	BARBARA LAYS ZAMBONI	96098286/PR	4	17/09/1989	N	92	8	10	2	72	0
1999	LUANNE DOS SANTOS MARTINS	3867571/DF	5	22/04/2001	N	90	6	10	2	72	0
1957	BRUNO COSTA	143559530/PR	6	04/07/2003	N	90	8	18	4	60	0
1766	PRICILA LUIZA OZELAME	6238196/SC	7	21/12/1995	N	88	6	10	4	68	0
256	JULIANE FETTER	82344586/PR	8	10/02/1981	N	82	6	8	4	64	0
761	LEONELLI MARIOT	4552191/SC	9	28/11/1990	N	80	4	10	2	64	0
1828	LUZIARA PENADEI ANDRE	152056516/PR	10	27/04/2004	N	76	4	4	8	60	0
1423	SABRINA BARBOSA	96106610/PR	11	20/06/1991	N	74	6	6	2	60	0
177	LILIANE GUIMARAES MATHIAS VERZA	80124023/PR	12	30/08/1982	N	74	2	6	6	60	0

Fonoaudiólogo

IN	Candidato	RG	C	DN	60+	PF	Matérias				
							LP	MRL	CGL	CE	T
1085	SIMONE LORENSET GUTSTEIN	98733272/PR	1	17/09/1987	N	68	4	12	4	48	0

Guarda Patrimonial

IN	Candidato	RG	C	DN	60+	PF	Matérias				
							LP	MRL	INF	CGL	CE
2011	DAVI CAPOANI DE SOUZA	11524753980/PR	1	25/03/2006	N	104	6	10	10	6	72
1318	CESAR DE SOUZA	102190912/PR	2	12/06/1988	N	102	6	2	10	4	80
2050	CLAUDINEI SOARES	128237151/PR	3	04/07/1993	N	102	8	8	8	2	76
1366	LEANDRO SIEBENEICHLER	00983992096/PR	4	08/10/1984	N	100	8	4	10	2	76
2099	CLEOMAR DOS SANTOS	12848941/PR	5	23/10/1995	N	98	8	2	8	4	76
1404	WALDIR GONCALVES	64184571/PR	6	08/05/1967	N	98	6	6	6	4	76
833	JUNIOR MELLO DE MORAIS	243126803/SP	7	15/01/1973	N	98	4	6	10	2	76
1923	MARCELO ANTONIO DOS SANTOS	76618518/PR	8	05/11/1982	N	96	8	2	6	8	72
692	ARTHUR PILASTRE NETO	87068196/PR	9	30/07/1988	N	96	4	4	10	6	72
2091	DIONATAN JOSE MOREIRA RODRIGUES	40097647837/PR	10	18/06/1991	N	94	6	8	10	2	68
1013	ADRIANO DA SILVA ALCANFORADO	80009445/PR	11	07/04/1983	N	92	2	4	4	6	76
2143	VAGNER CHITTO	01244889946/SC	12	17/09/2004	N	92	4	4	8	4	72
430	HENRIQUE VINICIUS DA SILVA RODRIGUES	08538157981/PR	13	17/04/1993	N	92	8	4	6	6	68
1668	EMERSON DE OLIVEIRA LIMA	001969388/PR	14	23/12/1994	N	92	8	2	8	6	68
1636	OSMAR OVITZKE DA COSTA	132669384/PR	15	11/10/1995	N	92	8	2	8	6	68
32	FERNANDO CESAR DE FARIA	82041168/PR	16	14/11/1982	N	90	4	2	6	6	72
1695	AUGUSTO JOSE ZARISTA	128999450/PR	17	31/05/1994	N	90	8	4	8	2	68
2187	LAURO ROBERTO GONCALVES	46549392/PR	18	12/08/1970	N	90	4	6	10	6	64
18	IGOR BARBOSA	09175585960/SC	19	01/12/1993	N	88	4	6	8	2	68
915	MARCOS FERNANDO GOMES	104149391/PR	20	12/08/1993	N	84	4	2	6	4	68
2152	JONES GOMERCINDO CORREA	75605455/PR	21	16/05/1975	N	80	4	2	6	4	64
2189	EMERSON CORREIA	49016440/SC	22	23/05/1986	N	78	4	2	6	2	64
677	JANAINA FERREIRA DOS SANTOS	155727802/PR	23	17/05/1984	N	78	6	2	4	6	60
839	ANTONIO PEREIRA NETO	166138892/PR	24	23/11/1982	N	76	6	2	2	2	64
359	GILMAR PEDROSO	00619488964/PR	25	11/11/1980	N	66	4	4	8	2	48
939	CLEOMAR RAMOS	109244937/PR	26	08/03/1991	N	62	2	4	2	2	52
1776	THIAGO FERREIRA DE SOUZA	339119469/PR	27	09/05/1986	N	62	6	2	4	2	48

Médico Clínico Geral II

IN	Candidato	RG	C	DN	60+	PF	Matérias				
							LP	MRL	CGL	CE	T
2119	VICTORIA TISCHER SAWKA	1121652836/RS	1	19/03/2001	N	104	10	18	8	68	0
2088	GABRIELA DUQUE DE SOUZA	3411162/ES	2	22/02/2001	N	96	10	12	6	68	0
2177	GABRIELA GALLINA GUEDES	10275837920/PR	3	17/09/1997	N	96	10	16	10	60	0
1811	ALAIN JOSE PEREIRA GONCALVES	14908122/MG	4	18/08/1989	N	92	10	18	4	60	0
1956	MARCELLE ROPKE DE CAMPOS	645425345/SP	5	19/04/2000	N	92	8	16	8	60	0
1379	NATALIA FLORIANO DA ROSA	572960396/SP	6	24/05/1999	N	90	6	14	6	64	0
1011	EDUARDO TOMAZONI	108429119/PR	7	01/10/1998	N	90	8	18	4	60	0
1869	AGNES BOENIG ONISZCZUK	132960933/PR	8	11/04/2002	N	88	4	16	4	64	0
1259	LUIZ HENRIQUE BERNARDI ZATTERA	5281099/SC	9	09/11/1999	N	88	10	20	2	56	0
1553	JOAO FELIPE FIAMETTI	133496262/PR	10	20/11/2003	N	88	8	18	6	56	0
1889	AKIRA GABRIELA CONCEICAO	134886102/PR	11	06/11/1999	N	86	6	14	6	60	0
2109	ELIZA FIM	108182768/PR	12	12/03/2003	N	84	8	12	4	60	0
1302	CLAUDIA LISSA MAEKAWA	77409246/PR	13	03/02/1988	N	84	8	18	2	56	0
1230	ANDRE GUSTAVO DE OLIVEIRA TELES	7566609/SC	14	07/06/2000	N	84	10	20	2	52	0
1661	SILVIA LETICIA QUEIROZ BENATO	84433926/PR	15	19/03/1986	N	81	6	12	2	56	5
1850	LETICIA ANITA DE MORAIS	127438277/PR	16	08/10/2001	N	80	10	8	6	56	0
2128	LUIZA CAROLINA BUTTENBENDER MUNHOZ	9111603867/RS	17	14/11/1998	N	80	8	14	2	56	0
159	ANA PAULA CARLI CHIAVAGATTI	128194622/PR	18	14/04/2000	N	80	8	14	2	56	0
2203	JORGE MARCELO SAUKA	82966757/PR	19	22/12/1980	N	80	8	16	4	52	0
1416	GABRIELA CAETANO PINTO SILVEIRA	123389190/PR	20	04/08/1999	N	78	10	18	2	48	0
1260	LUCAS DILL CORREA	136469479/PR	21	18/08/2001	N	78	10	18	2	48	0
1485	CRISTIANO VIEIRA MACHADO	106111740/PR	22	21/12/1997	N	78	6	20	4	48	0
57	GABRIELA PAULA VIDOR	07324161910/SC	23	04/09/2003	N	76	8	10	2	56	0
582	ANGELICA COCCO	90199013/PR	24	04/04/1992	N	74	8	14	4	48	0
2002	EDITH CORADI BISOGNIN	5117699891/RS	25	26/10/2001	N	70	6	2	6	56	0
1592	JULIA FELDBERG RITTER	137610191/PR	26	08/06/2003	N	70	8	8	6	48	0
1827	EDUARDA DAGIOS IMHOFF BIASEBETTI	09952038909/RS	27	20/12/1998	N	70	10	16	4	40	0
1344	BRUNA TESSER ROSA	106685924/PR	28	15/04/1998	N	68	8	10	2	48	0
106	VITHORIA CRISTHINE CASTANHETTI	135474436/PR	29	16/08/2000	N	68	8	8	4	48	0

868	GABRIELA ANA NIEROTKA COLODA	106115206/PR	30	04/06/1993	N	66	2	10	2	52	0
191	EDUARDA PIZONI CONRADO	5276928/SC	31	11/12/1999	N	66	8	10	4	44	0
2042	ALEANDRO STIVAL	15681764/PR	32	16/05/1972	N	62	2	10	6	44	0
Médico Clínico Geral III											
IN	Candidato	RG	C	DN	60+	PF	Matérias				
							LP	MRL	CGL	CE	T
1748	GUSTAVO ROSA PRIMON	6035380/SC	1	04/09/2000	N	100	10	20	2	68	0
2058	LUIZA GALERA	134154608/PR	2	26/03/2002	N	92	10	16	6	60	0
1724	FLAVIA SANAGIOTTO ROSS	130784550/PR	3	20/02/2003	N	86	6	14	6	60	0
1380	ANA LUIZA COLLA PASTORELLO	135568805/PR	4	29/11/2001	N	84	8	12	4	60	0
167	LAIS CRISTINA WILLENS SANTOLIN	6807283/SC	5	28/08/2002	N	82	10	16	4	52	0
206	ISADORA MENEGARO	106163723/PR	6	08/07/2000	N	82	10	20	4	48	0
1186	MARIA CAROLINA BRAMBILLA NUNES	375235553/SP	7	09/11/2000	N	80	8	12	4	56	0
1881	THAIS CAROLINE MULLER SOSSMEIER	155993103/PR	8	01/10/1998	N	80	10	18	4	48	0
1740	AMANDA GRAPSKI DE JESUS	134390190/PR	9	31/07/2000	N	78	2	14	6	56	0
1236	MARIA LUISA BASEGGIO	129971215/PR	10	31/05/1999	N	78	8	14	4	52	0
1541	THIAGO ARTUR CONSOLI	5583533/SC	11	28/04/2000	N	78	8	14	4	52	0
122	LUCAS OLIVEIRA DE ANDRADE	134200740/PR	12	31/01/1998	N	78	8	18	4	48	0
1341	GABRIELA FAVERO	96818408/SC	13	23/05/2001	N	76	8	14	2	52	0
1773	CAMILA ENEDINA MESQUITA DA COSTA HENTGES	70423632132/PR	14	19/10/1998	N	76	6	16	2	52	0
1484	ANGELICA MOZZATTO RADAELLI	104357873/PR	15	10/07/1996	N	76	6	14	4	52	0
2171	RENATA ELOISE DA ROSA	106104590/PR	16	15/06/2002	N	76	8	20	4	44	0
955	TUANY ISABEL VANIN	5976803/SC	17	21/08/1996	N	74,5	8	12	4	48	2,5
1702	PAMELA PIMENTEL ARALDI	134268000/PR	18	31/07/2001	N	74	10	12	8	44	0
1525	VALDINEI PEREIRA DE SOUZA	257402305/SP	19	16/04/1973	N	70	8	8	2	52	0
25	NATALIA HOPPEN	108176156/PR	20	12/06/1997	N	70	4	16	2	48	0
1419	EMILLY ANGELINA BRANDALIZE	6333165/SC	21	15/08/2001	N	70	8	12	6	44	0
589	ALYNE VONS	134152621/PR	22	01/03/1999	N	70	8	14	8	40	0
1610	FERNANDA ELIS LEFCHAK	145879337/PR	23	24/03/2001	N	66	8	12	2	44	0
1928	KAMILA ISABEL NARDI	128954686/PR	24	30/04/1999	N	62	8	8	2	44	0
534	ERIBERTO AGUILERA REYES	7633135/GO	25	02/02/1974	N	60	6	6	4	44	0
1073	PAULA BEATRIZ SANTI SCHUSTER	6319124/SC	26	15/03/2003	N	60	8	6	6	40	0
Médico Clínico Geral IV											
IN	Candidato	RG	C	DN	60+	PF	Matérias				
							LP	MRL	CGL	CE	T
983	GUSTAVO ANDRE PASQUALOTTO	123806956/PR	1	11/03/1997	N	106,5	10	20	2	72	2,5
2097	SOPHIA BALBINOTTI DE LOURENCO	132390320/PR	2	07/04/2000	N	98	10	20	4	64	0
1744	BRUNO CESAR SOTOPIETRA	02871506410/PR	3	16/02/1985	N	95	8	18	4	60	5
1939	STHEFANIE VIECHNIESKI	124449677/SC	4	29/06/2002	N	92	10	20	2	60	0
1782	VALENTINA KONZEN SERPA	108884940/PR	5	22/09/2003	N	92	8	18	6	60	0
634	LUIZA VEDANA MIOTTI	125915612/PR	6	02/05/2003	N	90	10	14	6	60	0
2120	LUIZA TESSER MICHALISZYN	104909922/PR	7	07/06/2002	N	88	6	12	6	64	0
2196	DOUGLAS DE ARAUJO DOS SANTOS	106097690/PR	8	28/11/1994	N	88	6	16	6	60	0
757	LEONARDO PASSAGLIA DE FREITAS	5852544/SC	9	24/05/2000	N	86	6	12	4	64	0
2197	GABRIELA DE AQUINO WALTERS	103512760/PR	10	24/06/2003	N	86	6	20	4	56	0
1409	MATHEUS AUGUSTO DA CRUZ	126176104/PR	11	15/03/2000	N	80	8	18	2	52	0
1949	YASMINE OLIVEIRA LUNELLI	7753146/SC	12	22/05/1997	N	80	10	20	2	48	0
1860	LUIZ EDUARDO VELOSO MILANI	5843922/PR	13	27/01/2002	N	78	6	14	2	56	0
956	MAYARA LAZZARINI TOCCHETTO	151411347/PR	14	13/01/1988	N	78	8	16	2	52	0
604	JOAO ANTONIO SAUGO MILANI	131682948/PR	15	16/09/2001	N	78	8	16	2	52	0
1219	LUIS HENRIQUE BOMBONATO FACCIO	4130764337/RS	16	14/12/2001	N	78	8	18	4	48	0
1340	RAFAELA BRUM GALLINA	128488529/PR	17	01/02/2002	N	76	8	12	4	52	0
1763	PAULA BELLE	08864816941/SC	18	18/09/2000	N	74	8	10	4	52	0
2093	RODRIGO ALOACYR DE CAMARGO SILVA	837887/MT	19	30/08/1978	N	74	8	16	2	48	0
1221	JOAO VITOR BORGES BARBOSA	13038863670/PR	20	24/05/1997	N	74	8	20	2	44	0
2192	CAROLINE VICTORIA QUADROS DE AZEVEDO	08712583901/PR	21	13/04/1999	N	70	8	6	4	52	0
417	VANUZA BORTOLAN TOMAZINI	131332785/PR	22	31/08/2000	N	70	8	6	4	52	0
1400	ANA BARBARA SILVEIRA BIANCHI	5826629/SC	23	06/04/2000	N	70	6	8	4	52	0
1033	ROBBSON HAUGUSTO DAMBROS	105087063/PR	24	27/09/1991	N	70	4	6	8	52	0
720	EDEGAR BLEICHVELH TIBES DE MORAES	38614029/PR	25	15/04/1966	N	68	6	6	8	48	0
1445	MILENA LORENZETTI	85406345/PR	26	23/05/1995	N	68	2	20	2	44	0

1460	OHANA TOIGO KUHN	9082740375/RS	27	19/08/1988	N	66	8	6	4	48	0
1593	ZENNAS ALICE SOARES DE CASTRO	1120701/PR	28	03/05/1997	N	66	6	10	2	48	0
859	EDUARDO ANTONIO RAVAGIO	2106952571/RS	29	04/05/1997	N	66	6	8	4	48	0
2081	EUGENIO EMANUEL WERLE DA SILVA	131282060/PR	30	18/04/1997	N	66	8	10	8	40	0
1780	GABRIEL FRANCISCO DENARDIN DOS SANTOS	108884347/PR	31	23/09/2003	N	62	10	10	2	40	0
58	LARISSA CRISTINA CASTAGNA PIVETTA	6125885/SC	32	10/10/2001	N	62	6	14	2	40	0

Médico Ginecologista e Obstetra

IN	Candidato	RG	C	DN	60+	PF	Matérias				
							LP	MRL	CGL	CE	T
1648	KARINE KRINDGES	5059057/SC	1	10/12/1990	N	105	8	18	6	68	5
118	CAMILA TIRELLI CAVALLI	5075610/SC	2	23/05/1995	N	96	10	14	8	64	0
701	MAIARA ZATERA	95772471/PR	3	25/02/1988	N	88	6	14	4	64	0
1699	GABRIELA ANTONIOLLI NESI	131817053/PR	4	26/06/1996	N	74	10	14	2	48	0

Médico Pediatra

IN	Candidato	RG	C	DN	60+	PF	Matérias				
							LP	MRL	CGL	CE	T
1244	ALICE DONATO GONZALEZ	2032573351/RS	1	27/12/1978	N	117	8	16	6	72	15
2051	CAROLINA CECILIA COELHO SOTOPIETRA	8176127/SC	2	02/07/1984	N	99	4	16	2	72	5
1678	LUCIANE MARTINS	75802161/PR	3	22/11/1981	N	92,5	8	10	4	68	2,5
487	FERNANDA GAZONI DE SOUZA	90200879/PR	4	23/04/1992	N	80	4	12	4	60	0

Médico Veterinário

IN	Candidato	RG	C	DN	60+	PF	Matérias				
							LP	MRL	CGL	CE	T
1700	CAROLINE CELLA GERON	99984856/PR	1	04/09/1989	N	105	6	18	2	64	15
1905	ANDRIEL GUSTAVO FELICHAK	139577191/PR	2	24/10/2003	N	104	10	16	6	72	0
1945	MURILO ULLRICH ANTUNES DE LIMA	11810155967/SC	3	11/11/2004	N	98	8	14	8	68	0
424	DIEGO BASILIO HAMILKO	68810507/PR	4	22/04/1982	N	96,5	8	16	6	64	2,5
1141	MARIA EDUARDA SAGGIN	150442630/PR	5	28/03/2005	N	96	6	12	2	76	0
554	ANA CLARA TLUSZ L	103904242/PR	6	12/12/1996	N	94	8	14	4	68	0
1258	JEFERSON SCHARONE MOURA	97662100/PR	7	24/05/1993	N	94	6	16	4	68	0
1694	HANYELE DOLCI DE VARGAS	103419883/PR	8	27/08/1999	N	90	8	12	2	68	0
1349	ISADORA RODRIGUES PEREZ BORSATTI	134542004/PR	9	09/09/2001	N	90	6	14	2	68	0
602	EDUARDA DALMOLIN DOS SANTOS	105006870/PR	10	22/08/2001	N	90	6	18	2	64	0
1214	INGRIDI FERNANDA DE BONA PIRES	5976867/SC	11	07/11/1995	N	88,5	4	10	4	68	2,5
584	LUIS GUSTAVO PINHEIRO CELLA	125019340/PR	12	19/08/2002	N	88	8	10	6	64	0
670	MYKAELLA CAETANO ZANATTA WAZ	88107292/PR	13	17/11/1993	N	87	8	12	2	60	5
1854	MARCOS RAFAEL DE ANDRADE	129360437/PR	14	05/07/1999	N	86	8	10	4	64	0
538	DIEINY DANIELA VITAL	125743854/PR	15	19/06/1992	N	84	6	6	4	68	0
2030	JEAN LUIS FURLAN FREIRE	101210537/PR	16	24/06/1995	N	84	6	12	2	64	0
185	LAURA THOME SILVEIRA	6009965/SC	17	16/08/2004	N	84	6	14	4	60	0
469	JOCIELI TAPPERO SONAGLIO	97090769/PR	18	21/09/1988	N	82,5	4	10	2	64	2,5
1692	ANDERSON JUNIOR MARIANE	1133876721/RS	19	21/07/1998	N	82	2	8	4	68	0
1455	NESTOR PEDRO FURLANETTO	83741104/PR	20	11/04/1983	N	82	4	12	2	64	0
1298	THAIS TEIXEIRA DE SOUZA	155721200/PR	21	21/07/1995	N	82	6	12	4	60	0
1154	TAIS ANGELICA MARIA	532061652/SP	22	16/11/1999	N	80	6	4	2	68	0
1468	DARLINE KREFTA	5268023/SC	23	12/07/1995	N	80	8	6	6	60	0
990	GUILHERME NUNES CAVALHEIRO	74079601/PR	24	06/06/1985	N	80	8	14	6	52	0
1622	MARIA CLARA GALVAO DOS SANTOS	111312206/PR	25	08/10/2003	N	78	6	6	6	60	0
55	JOANA HOPPEN	128179046/PR	26	19/07/2000	N	78	8	12	2	56	0
138	MICHELE TATIANE RAZOTO	83455977/PR	27	13/09/1984	N	78	6	14	6	52	0
99	ELOISA CAMARA WULFF	137695901/PR	28	04/03/2004	N	74	4	4	2	64	0
87	JOAO GABRIEL BOZI	131023480/PR	29	12/03/2001	N	74	8	8	2	56	0
413	SAMARA LATIFFA DE LIMA	140557773/PR	30	01/08/2002	N	74	8	8	2	56	0
345	SULIVAN LUIZ ZAGANIN	70377454/PR	31	27/12/1978	N	74	8	6	4	56	0
1083	EDUARDA DESTRI	10431694907/SC	32	23/02/2005	N	74	6	10	2	56	0
2191	DANIELA KUCZAR FERREIRA	106838380/PR	33	18/08/1992	N	74	10	8	4	52	0
1381	ALYANA MARIA RANZAN	6463050/SC	34	22/04/1997	N	74	6	12	8	48	0
140	SANDRO MICAEL ROSA	94245265/PR	35	27/01/1987	N	72	6	8	2	56	0
1246	LUKAS SCHIOCHET	94276390/PR	36	30/03/1996	N	72	6	8	2	56	0
1451	EDUARDA DEMARCHI	08982622918/SC	37	25/05/1995	N	70,5	6	8	2	52	2,5
237	CAMILA PERON	148231583/PR	38	29/11/2005	N	70	4	2	4	60	0

96	NICOLE KOSLINSKI DOS REIS	94275520/PR	39	24/10/1997	N	66	6	8	4	48	0
1299	FELIPE LAZARIN	6009023/SC	40	08/11/1996	N	64	4	18	2	40	0
823	ANA JULIA DAL BELLO SUTILI	6912960/SC	41	19/03/2003	N	62	8	4	2	48	0
849	JOSEANE HEIN	102534735/PR	42	10/06/1994	N	62	6	14	2	40	0
Motorista											
IN	Candidato	RG	C	DN	60+	PF	Matérias				
							LP	MRL	CE	PP	
1654	ELIZANDRO DE BORBA DO NASCIMENTO	134758660/PR	1	11/06/1997	N	105,6	6	10	80	9,6	
1158	JOAO MARIA HONORATO	96097999/PR	2	05/03/1987	N	101,9	6	8	80	7,9	
1008	FAGNER DIEGO GAMBETA	103596610/PR	3	13/01/1990	N	99,8	6	8	76	9,8	
473	MARCELO EDUARDO MONTEIRO	104149502/PR	4	10/08/1988	N	99,8	8	10	72	9,8	
1092	RODRIGO GULARTE DEZAN	89237882/PR	5	12/06/1986	N	99,1	4	10	76	9,1	
1304	HELITON DE PAULA	102786033/PR	6	27/03/1993	N	97,6	8	6	76	7,6	
1894	LUCAS BARBOSA BORTOLLI	6183868/PR	7	11/10/1991	N	97,05	6	6	76	9,05	
1907	CLEITON LUIZ FACHIN	91014360/PR	8	08/02/1984	N	95,8	4	10	72	9,8	
1571	JEFFERSON WILLIAN EVANGELISTA	106093652/PR	9	08/03/1991	N	95,75	6	8	72	9,75	
1873	DANIEL DOUGLAS SERIGATI	84879304/PR	10	06/05/1981	N	94	6	6	72	10	
1296	CARLOS AUGUSTO FERREIRA	5227893/SC	11	04/03/1991	N	93,8	2	6	76	9,8	
1232	ALAN IUNG	104781764/PR	12	04/08/1991	N	93,8	2	10	72	9,8	
1350	ROQUE SERPA DOS SANTOS	3713085/SC	13	15/08/1981	N	90,8	4	10	68	8,8	
317	EDUARDO SKIRZINSKI	82126090/PR	14	08/08/1975	N	90	8	4	68	10	
1049	TIAGO BALHAN	04787831917/PR	15	07/12/1984	N	90	6	10	64	10	
175	APAUlina BOMFIM DOS SANTOS PEREIRA	107674250/PR	16	30/01/1989	N	89,75	6	10	64	9,75	
1603	JOSE REGINALDO BRATTI	2995794/SC	17	10/09/1973	N	89,55	6	2	72	9,55	
886	GELSON LUIS TONON	75948387/PR	18	03/03/1983	N	89,35	6	6	68	9,35	
644	CLEITON ROBERTO OLIVERIO	126491492/PR	19	12/08/1991	N	88,9	4	4	72	8,9	
1934	EMERSON JONER	6463519/SC	20	02/10/1994	N	87,8	6	4	68	9,8	
1739	MARCELO MARTINS SANTANA	63869767/PR	21	15/01/1975	N	86,8	6	4	68	8,8	
1089	EDVANDRO PICINATO	05328275977/PR	22	17/04/1984	N	86,65	6	8	64	8,65	
279	RENAN POSSAMAI DELLA	106125384/PR	23	14/06/1993	N	84,8	4	4	68	8,8	
15	CARLOS VELOSO	131734506/PR	24	28/06/1997	N	84,75	8	4	64	8,75	
503	ADEMIR CHAGAS	3570762/SC	25	13/11/1979	N	83,8	4	6	64	9,8	
1133	ADILIO IZAIAS MACIEL	76906912/PR	26	09/03/1982	N	82,6	2	4	68	8,6	
2040	DOUGLAS DA SILVA	53295312/PR	27	26/06/1978	N	82,5	6	4	64	8,5	
Operador de Máquina											
IN	Candidato	RG	C	DN	60+	PF	Matérias				
							LP	MRL	CE	PP	
1411	JOAO CARLOS DOS SANTOS	79345441972/PR	1	01/08/1971	N	97,3	6	6	76	9,3	
1529	LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA GUEDIN	138021785/PR	2	01/08/2002	N	97,3	6	10	72	9,3	
243	LUESLEY NATHAN DELLARME LIN	100942909/PR	3	16/10/2001	N	97,25	4	8	76	9,25	
1963	MARCIO JOSE DE LIMA	76098670/PR	4	06/01/1981	N	95,8	2	8	76	9,8	
125	EVANDRO DE SOUZA	80359403/PR	5	15/10/1986	N	95	4	6	76	9	
615	MARCOS QUADRA FERREIRA	5583189/PR	6	11/10/1992	N	92	4	2	76	10	
741	CRISTOVAO LEINOR SCHAVES	55706255/PR	7	16/02/1972	N	91,25	4	6	72	9,25	
1897	ALTAIR ZAMPOLI	10612700/PR	8	06/12/1991	N	89,8	2	2	76	9,8	
414	PEDRO HENRIQUE VOLPATTO	134836342/PR	9	17/08/1997	N	85,55	4	4	68	9,55	
738	SERGIO MALACARNE	54134436/PR	10	27/10/1970	N	84,8	4	4	68	8,8	
972	EDSON DOS SANTOS BATISTA	99934840/PR	11	17/08/1985	N	83,05	2	6	68	7,05	
860	GABRIEL EDUARDO TRINDADE	158174804/PR	12	22/10/2005	N	80	4	2	68	6	
Procurador Jurídico											
IN	Candidato	RG	C	DN	60+	PF	Matérias				
							LP	MRL	CE	PD	T
1346	FABIANE CAMILA MABONI	08655914908/SC	1	09/08/1995	N	173,5	16	16	104	25	12,5
565	ALISON GIOVANE GOMES	130214266/PR	2	04/03/1999	N	169	14	8	112	30	5
603	FERNANDA ESGANZELLA LUCAS	05879731960/SC	3	20/10/1993	N	169	18	8	108	30	5
887	MARCELLY MARIA LEDER	108185600/PR	4	01/02/1997	N	169	20	16	108	25	0
1465	JOEL AVILA DE FREITAS	9055890793/RS	5	29/11/1975	N	168	20	18	100	25	5
708	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MENEGUZZI	93414349/PR	6	05/08/1992	N	165,5	18	16	104	25	2,5
336	ISADORA FREITAS GRANDO	2103240178/RS	7	18/03/2002	N	157,5	18	8	108	21	2,5
268	PATRICIA DE OLIVEIRA	133076263/PR	8	24/09/1999	N	157	16	6	112	18	5
1479	EDY CARLOS CHIELE	70512173/PR	9	15/12/1977	N	154	14	6	116	18	0

735	CLEBERSON TIAGO ROSA MELLO	104138217/PR	10	12/09/1991	N	151	12	14	112	13	0
1189	ALTAIR BORGES	5586583/SC	11	23/09/1991	N	148	14	12	108	14	0
Professor 20h											
IN	Candidato	RG	C	DN	60+	PF	Matérias				
							LP	MRL	CPE	R	T
2020	TAIS THEISEN	10381607909/PR	1	06/07/2004	N	124	16	10	80	18	0
1663	EDWIN SMITHSON DA SILVA FLOREZ	26266911/AM	2	05/09/1993	N	119	18	16	72	13	0
1262	JAQUELINE RIBEIRO NOVAES	132069190/PR	3	03/01/2000	N	114	16	10	72	11	5
1422	ROGERIO SCHERMER	477472060/SP	4	17/04/1984	N	113	14	14	68	12	5
2160	DIEGO SAGAZ	102849795/PR	5	02/02/1990	N	110,5	16	6	72	14	2,5
1486	MARCIELI ANA PAULI	08181815912/SC	6	02/12/1991	N	108	18	4	68	13	5
439	GEOVANA CAROLINA BORGES	6661045/SC	7	29/07/1998	N	107	18	8	68	13	0
1088	DAIANA DO AMARAL	07854416974/PR	8	14/11/1989	N	107	18	10	64	10	5
1582	MARIA RAMOS PINHEIRO	10186816/PR	9	11/08/1971	N	106	14	6	72	14	0
921	FERNANDA GONCALVES DE RAMOS WEISS DE FREITAS	9889217/PR	10	06/02/1987	N	106	16	6	72	12	0
2108	CAMILE ANHAIA GEREMIA	104892760/PR	11	21/05/1992	N	105	16	16	64	9	0
1803	ESTER DA SILVA MATAR	155325690/PR	12	06/12/1997	N	103	16	6	64	17	0
2054	ROSELI DE MATTOS TURMINA	132867798/PR	13	25/09/1973	N	103	18	4	64	12	5
770	SUZAMARA CRESCENCIO DA LUZ	6067869/SC	14	09/06/1995	N	102	12	6	68	11	5
1521	DENIZE REGINA MAGGI	4567463/SC	15	21/01/1987	N	100	8	8	68	11	5
1082	LEILA BATTISTI	95882633/PR	16	16/10/1987	N	100	16	4	64	11	5
351	LUANA VITORIA FERRAZ	134548126/PR	17	12/08/2004	N	96	10	4	72	10	0
731	ADILSON RODRIGUES	90290479/PR	18	14/01/1986	N	96	16	8	64	8	0
580	MARIA EDUARDA FIGUERO DE OLIVEIRA	148296707/PR	19	28/03/2002	N	95	14	4	68	9	0
307	LARISSA BERTOLDO	106105340/PR	20	22/02/2003	N	94	12	4	68	10	0
1646	MARIANE SAVI	52812910/SC	21	19/10/1989	N	93	16	6	60	11	0
1069	CRISTIANE TRINDADE GEREMIA DA SILVA	103386870/PR	22	11/03/1989	N	92	12	6	64	10	0
474	HEMELLI TAMIMA PONTES DOS SANTOS	138502872/PR	23	23/06/1998	N	92	14	6	60	12	0
314	ELIZANE DE OLIVEIRA FONSECA DOS SANTOS	124909759/PR	24	11/11/1989	N	89	14	10	56	9	0
1683	CLARICE WELTER DE MORAES	131552351/PR	25	11/08/1997	N	88	8	6	64	10	0
1200	VANESSA CRISTINA SAGIM GUEDIN	126864850/PR	26	29/06/1994	N	88	16	6	56	10	0
805	NATANIELI LUIZ DOS SANTOS	127963339/PR	27	18/03/1998	N	88	14	12	52	10	0
961	CAMILA TRINDADE VELOZO DE LIMA	08627080950/PR	28	29/01/1991	N	87	14	4	60	9	0
1639	KAMILA ANZOLIN	5092889/SC	29	10/02/1987	N	85	14	6	56	9	0
399	LAIS GERHARDT	6113465782/RS	30	15/11/1993	N	85	14	6	56	9	0
1077	LAIS CRISTINE CAMARGO	154766618/PR	31	08/07/2009	N	85	16	8	52	9	0
2159	JOSE DIEGO DOS SANTOS	07994938990/SC	32	13/11/1993	N	83	10	8	56	9	0
1257	BIANCA DUARTE DO AMARAL	1096379092/RS	33	11/01/1992	N	82	14	4	52	12	0
Professor 40h											
IN	Candidato	RG	C	DN	60+	PF	Matérias				
							LP	MRL	CPE	R	T
1156	BRUNA EDUARDA BOHN DE LIMA	140516970/PR	1	31/03/2000	N	109	14	8	72	15	0
1418	ANA RITA DA SILVA DURANTE	7417243/SC	2	29/09/2004	N	109	14	8	72	15	0
2076	JULIANA VERGINIO BIAVA ORTIGARA	88149505/PR	3	27/11/1984	N	106,5	16	8	68	14,5	0
1490	LETICIA MOLINARI	139771230/PR	4	22/03/2006	N	106	18	10	68	10	0
668	KAREN LUANA DOS SANTOS DIAS	107124160/PR	5	14/08/1991	N	105,5	14	8	68	10,5	5
1319	CLARICE LISE	149457089/PR	6	15/09/2006	N	104,5	16	8	68	12,5	0
1317	CAROLINE FATIMA GURAL	143995747/PR	7	30/03/2002	N	103,5	12	8	72	11,5	0
610	AMABILE SANTOS MARCANTE	104149650/PR	8	23/06/1997	N	103	16	10	64	10,5	2,5
831	SUZANE INES SCHAEFFER	6313172/SC	9	31/12/1997	N	101,5	12	8	68	11	2,5
1758	GABRIELA PADILHA DE LIMA	9119064021/RS	10	11/01/1999	N	101	14	4	68	15	0
382	JANILCE DE LAZERI MACIEL	5732976/SC	11	04/01/1992	N	100,5	14	6	68	10	2,5
1414	ELIZANGELA APARECIDA MYCZAK	6238599/SC	12	30/05/1999	N	100	12	4	68	11	5
1323	GILIANDRA VANIN DE ALMEIDA	3832172/SC	13	01/06/1982	N	100	12	8	68	9,5	2,5
236	MARIA EDUARDA CARDOSO DIAS	7580104/SC	14	31/10/2001	N	99,5	10	6	72	9	2,5
1669	SILVIA RIBEIRO COSTA	61599347/PR	15	24/01/1975	N	99	20	2	68	9	0
1145	NILZA MENESES DE BARROS GERALDI	7574406/SC	16	09/02/1984	N	99	14	10	60	10	5
1290	ANA CLARA LAZARIN SPRICIGO	08575511912/SC	17	04/10/2001	N	98,5	14	6	64	12	2,5
150	KELI RIBEIRO DA SILVA	101405206/PR	18	15/07/1987	N	98	14	6	68	10	0
1649	EVELIN BARBIERI CARNEIRO	6614418/SC	19	24/09/1995	N	98	10	12	64	12	0
1574	FRANCIELE FERREIRA RIOS	90163604/PR	20	16/06/1982	N	98	10	10	64	9	5

2047	ALEXANDRA GUSATTI BUSNELLO	06072351956/SC	21	20/06/1987	N	97	14	8	64	11	0
2179	DANIELI DO COUTO E SILVA	110333056/PR	22	26/12/1996	N	96	14	6	60	11	5
1020	DANIELE CRISTINA CAMARGO	133888136/PR	23	23/03/2001	N	96	18	6	56	11	5
1332	MARIZETE ELY BACK	5365958/SC	24	16/10/1992	N	95,5	10	4	68	13,5	0
1624	GRACIELLI FORGIARINI	130767133/PR	25	10/08/1993	N	95,5	14	4	64	11	2,5
1914	VERONICA FRANCISCA STANG	07359953979/SC	26	11/10/1994	N	95	8	4	68	10	5
393	GABRIELA FERNANDES	131042337/PR	27	26/09/1996	N	95	16	6	60	10,5	2,5
1725	THAILA APARECIDA DE CANDIDO	7489390/SC	28	09/02/2005	N	94	20	6	56	12	0
1076	VALDIRENE CAMARGO DE OLIVEIRA	96399790/PR	29	07/02/1975	N	92,5	12	4	68	8,5	0
1527	KAROLINE APARECIDA RODRIGUES	142952069/PR	30	30/07/2003	N	92	14	4	64	10	0
1218	REGINA MINGOTI KEHRVALD	103612101/PR	31	23/03/1993	N	92	12	6	64	10	0
595	LARISSA BERNARDI	09345238948/PR	32	23/10/2005	N	92	16	6	60	10	0
1660	WANESSA KARINE MACIEL	7368180/SC	33	16/07/2002	N	91,5	10	2	68	11,5	0
1330	CLEIDIANE DE LIMA INACIO	6814363/SC	34	09/06/1995	N	91,5	18	6	56	11,5	0
1619	GESSICA RAFAELA LAURINDO CANDIOTTO	09446005906/PR	35	20/01/1997	N	90	14	6	60	10	0
436	ALINE BOSA	49883780/SC	36	18/12/1988	N	90	12	4	56	13	5
2001	MANOEL ESTRAPASSAO FERREIRA	20207612/PR	37	15/03/1966	N	89,5	14	8	60	7,5	0
1919	SOLANGE DE FATIMA MONTEIRO DA SILVA	95414401004/RS	38	10/01/1978	N	89,5	12	8	60	7	2,5
1562	THAIS MAIRA SIQUEIRA	133920846/PR	39	14/03/1997	N	89	10	4	64	11	0
1843	GEOVANA SCHMITT SILVEIRA	132611998/PR	40	05/05/1998	N	89	12	6	56	10	5
696	ALINI ANDREIA SAUGO	07679144907/SC	41	14/07/1989	N	88	14	4	60	10	0
1105	SUELEN MARQUES CAMARGO	130058701/PR	42	01/10/1999	N	88	18	4	56	10	0
1540	ELIZEU CADENA	144049721/PR	43	03/09/1997	N	88	14	6	52	16	0
1992	ANDRESSA TOMAZINI ROSANELI	8238413/SC	44	03/09/1992	N	86,5	10	6	56	12	2,5
1966	FRANCIELI BORTOLINI	5583355/SC	45	05/09/1993	N	86	10	6	60	10	0
1721	FERNANDA SOARES BARBOSA	104092446/PR	46	17/12/1989	N	86	16	4	56	10	0
1426	LAILA THALIA VITALI DOS SANTOS VIERO	123564235/PR	47	24/04/1997	N	86	12	8	56	10	0
1351	SONIA MARIA PEDROSO	3555788/SC	48	11/04/1976	N	86	14	2	56	9	5
1935	JESSICA APARECIDA FERRI	102547365/PR	49	01/07/1993	N	85,5	12	6	56	11,5	0
1124	ELAINE FERNANDES	7125328/SC	50	20/05/1999	N	85	14	2	60	9	0
1671	LARISSA RIBEIRO ANUNCIACAO	13892076/PR	51	28/08/1998	N	85	14	6	56	9	0
1253	LUANA CRISTINE DE ASSIS AMARO	6724782/SC	52	25/08/1997	N	85	12	6	52	10	5
1361	ROSELIA ANTUN DE JESUS	95612873/PR	53	15/08/1979	N	84	12	12	52	8	0
744	GENILCE GASPARETTO HERMES	5281774/SC	54	28/01/1989	N	82,5	16	4	48	12	2,5
1931	EDUARDA BORTOLI	6463128/SC	55	22/09/1999	N	82	14	2	56	10	0
1275	NATALIA MINGOTI	135201570/PR	56	10/09/1998	N	82	14	8	48	12	0
836	MARCIA CAMBRUZZI GUERRA	2852542/SC	57	11/07/1972	N	81,5	6	6	60	9,5	0
2126	CASSIA GIACOMINI CARDOSO DA SILVA	132077088/PR	58	08/05/2004	N	81,5	12	2	56	11,5	0
1235	ELISANDRA AMERICO	08479306963/SC	59	03/12/1991	N	81	6	2	64	9	0
1501	ANGELA MARIA PASALA	71852440/PR	60	17/06/1980	N	81	4	4	60	10,5	2,5
1121	TATIANE MORAES GIROLOMETTO	7749433/SC	61	25/07/2004	N	79	10	4	56	9	0
1757	BERNARDETE APARECIDA DE SOUZA	42836931/PR	62	18/02/1967	N	78	4	4	56	9	5
1271	EDINA DOS SANTOS	76010815/PR	63	23/11/1979	N	77	10	2	56	9	0
625	MICHELE COMPANHONI	5281977/SC	64	11/06/1988	N	77	12	10	44	8,5	2,5
1217	EVELAINE CARNEIRO	100023466/PR	65	23/07/1988	N	75,5	12	2	52	9,5	0
2135	ANDRESSA PROVENZI DE CHAVES	2117493558/RS	66	13/02/1995	N	75,5	6	6	52	9	2,5
1532	LUANA APARECIDA PEREIRA	94246164/PR	67	13/08/1989	N	74	6	4	56	8	0
1493	JOAO GUILHERME DE SOUZA ROCHA	139958861/PR	68	25/07/2003	N	74	10	6	48	10	0
1005	DEBORA CRISTINA DE ALMEIDA	93515803/PR	69	18/04/1988	N	72,5	10	2	52	8,5	0
1655	MARIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA	86605503/PR	70	29/09/1979	N	72	14	6	44	8	0
1568	ROSILDA ANTUNES DE JESUS	98367810/PR	71	15/09/1991	N	71	8	2	52	9	0
1220	SEIBRA FATIMA BRUM FERRARI	4389076/SC	72	19/07/1986	N	71	6	4	52	9	0
1861	LUCIANA GOBATTO	93637410/PR	73	15/09/1983	N	70	8	6	48	8	0
1737	NOEMI GRAFF SILVEIRA	76494681/PR	74	13/08/1977	N	69	6	8	48	7	0

Professor de Educação Física

IN	Candidato	RG	C	DN	60+	PF	Matérias				
							LP	MRL	CPE	R	T
1254	MARCOS ANTONIO FASOLIN	30399858920/PR	1	21/08/1957	S	119,5	12	6	76	13	12,5
427	VIVIANE COAN VILANI	6809329/SC	2	28/03/2000	N	119,5	14	6	80	14,5	5
1844	FERNANDO RIVA	136697501/PR	3	27/07/2000	N	117	16	12	80	9	0
617	FERNANDA APARECIDA TONET	5716165/SC	4	15/02/1996	N	114,5	14	6	80	12	2,5

258	MARCOS DIEGO CONCEICAO LUVISON	94839750/PR	5	20/07/1993	N	113,5	14	10	80	9,5	0
1605	EZEQUIELE FURLANETTO	76231699/PR	6	14/09/1987	N	113	16	2	80	12,5	2,5
134	PAULO SERGIO DA SILVA PAULA	85709/AP	7	25/10/16,5978	N	108,5	20	6	72	8	2,5
1691	JOCELAINE PEROZZO PELIZZARI	9114803076/RS	8	14/02/1998	N	108	18	8	72	10	0
1417	COPEU BRASIL	08242997950/PR	9	20/09/1991	N	107	8	10	76	8	5
2161	LEILA VAGNER ORO	94245770/PR	10	02/09/1988	N	106	10	4	80	9,5	2,5
1367	FERNANDO SILVEIRA ORSATTO	81455694/PR	11	12/02/1993	N	104,5	16	4	76	8,5	0
1295	DAIANE CRISTINA PONTES	106127085/PR	12	15/08/1992	N	103,5	12	2	76	11	2,5
70	NILTON HOLDEFER CHAGAS	10240105974/SC	13	28/05/1997	N	103	14	8	72	9	0
1706	SUZANA DA SILVA CAMARGO	5365329/SC	14	25/11/1988	N	101,5	18	2	72	7	2,5
148	DAIANE DE OLIVEIRA	106106100/PR	15	26/10/1989	N	101	14	8	68	11	0
785	CELIA DE FATIMA ROSA	79982750/PR	16	26/04/1976	N	97	16	8	68	5	0
1542	NILSON ANTUNES DA SILVA	128024387/PR	17	03/06/1992	N	92	6	4	68	9	5
1787	NATHAN GABRIEL HOLZ	144663160/PR	18	25/12/2003	N	90	14	6	60	10	0
1459	TANIA MARA TAVARES	86895528/PR	19	16/01/1981	N	81	10	4	60	7	0
1817	WAINER ANTENOR ARTUZI	04429534969/SC	20	08/10/1984	N	75	6	2	60	7	0
1681	RICARDO DOS SANTOS	09276441930/PR	21	27/09/1995	N	75	6	6	56	7	0
568	ALVARO HENRIQUE VARGAS DOS SANTOS	136380486/PR	22	06/05/1999	N	74,5	4	4	60	6,5	0

Psicólogo

IN	Candidato	RG	C	DN	60+	PF	Matérias				
							LP	MRL	CGL	CE	T
79	RENATA ELIZA VALENTINI MÜLLER	6807333/SC	1	07/11/2001	N	100	8	20	4	68	0
1509	CAROLINE PLAKITKA LAVEZZO	94245184/PR	2	12/01/1990	N	97	6	10	4	72	5
1464	ALISSON ADRIANO FERREIRA VICENTE	09567457921/PR	3	18/10/2000	N	92	6	12	2	72	0
311	ANA LUIZA PROVENSI	133481729/PR	4	12/07/2004	N	88	6	8	2	72	0
937	MARIA EDUARDA MACEDO SCHIAVINI	129925191/PR	5	04/06/2000	N	84	6	8	2	68	0
1784	ADRIANA APARECIDA MARIANO LOPES	76098727/PR	6	29/12/1982	N	84	6	8	6	64	0
293	LUCIELI FATIMA RAMOS	06060184928/PR	7	24/08/1991	N	80	6	6	4	64	0
1707	MARCIA MARIA TERRAS BARRETO	02953150919/PR	8	19/04/1979	N	78,5	8	6	6	56	2,5
2182	TAINARA DEFAVERI GASPARI	5865641/SC	9	19/10/1996	N	78	2	10	2	64	0
975	CAMILLA DE MOURA CONTER	143915050/PR	10	10/05/2005	N	74	4	6	4	60	0
2130	BRUNO DA SILVA GIRELLI	138073629/PR	11	20/02/2003	N	70	6	2	2	60	0

Psicopedagogo

IN	Candidato	RG	C	DN	60+	PF	Matérias				
							LP	MRL	CPE	R	T
507	JOILDA BEZERRA DOS SANTOS	155244135/PR	1	17/12/1989	N	124,5	18	10	80	11,5	5
1491	ELISANGELA LEONARDI MESQUITA	84358533/PR	2	23/11/1980	N	118	14	8	80	11	5
1343	DEISE RAQUEL HANZEN	104855920/PR	3	23/05/1994	N	115	18	6	76	15	0
1545	GILSON JOSE DEMBINSKI	85594397/PR	4	17/08/1981	N	114,5	16	4	80	14,5	0
328	REGIANE TODERO	03914751932/SC	5	04/11/1981	N	111	14	12	76	9	0
756	LEILA CRISTIELI KLEMPPOVUS AMANTINO	110685203/PR	6	04/09/1991	N	110	14	6	80	10	0
63	DAIANE DALLAGNOL	07580201984/PR	7	22/01/1990	N	109	16	10	72	11	0
890	DAIANA CRISTINE LEONARDI TUNI	81373477/PR	8	18/11/1980	N	107	12	10	72	13	0
1946	INAJARA SIMONE DE MIRANDA MELO DE LIMA	128415092/PR	9	24/12/1975	N	106	12	6	76	12	0
1065	MARISTELA CAMARGO DO COUTO	76177210/PR	10	15/04/1975	N	105,5	10	8	76	9	2,5
1402	MARIZA ACKER	72768981/PR	11	06/12/1978	N	104,5	16	8	68	10	2,5
527	ALDA VIVIANE MONTEIRO	66282473/PR	12	04/07/1975	N	103,5	16	10	68	9,5	0
1113	JUCIANE ACHRE DEMO	95650120/PR	13	02/06/1986	N	103	14	6	72	8,5	2,5
964	IARA DE LIMA RETORE	137157047/PR	14	05/07/1999	N	102,5	6	6	72	16	2,5
558	JOICE CAMILA SILVA	13007124/MG	15	30/11/1986	N	101	16	6	68	11	0
523	LUCENE BARBOSA GEREMIA	62483989/PR	16	27/08/1978	N	93	10	6	64	10,5	2,5
1190	GIZELE KARPINSKI BATTISTONI	103343437/PR	17	25/07/1990	N	91	16	4	60	11	0
993	JHULYANE CRISTINA MAYER PEREIRA	106615322/PR	18	15/11/1990	N	91	18	6	56	11	0
1742	FABIELI ANDREA NOLL RUCH ZYGOSKI	97140294/PR	19	15/05/1992	N	88	8	6	68	6	0
858	MICHELI BONADIMAN	04329195976/SC	20	03/06/1984	N	86	8	4	64	10	0
690	IVONE SANTOS HAEFLIGER	145568188/PR	21	25/02/1974	N	82	6	4	60	9,5	2,5
477	MANOELA SOARES DE GODOIS	124959160/PR	22	07/05/1993	N	69,5	12	4	44	9,5	0

Técnico Administrativo

IN	Candidato	RG	C	DN	60+	PF	Matérias				
							LP	MRL	INF	CGL	CE
1024	WILSON DANIEL PORTES	89331340/PR	1	29/07/1984	N	74	6	8	8	4	48

2136	ALAN ALOVISI TERNUS	6428949/SC	2	13/01/1998	N	74	8	10	10	2	44
494	CARLOS VINICIUS ZANARDI	106095418/PR	3	02/09/1995	N	70	8	8	8	2	44
354	VANESSA VEIGA	6225854/SC	4	13/05/2003	N	68	10	6	6	6	40
1425	ANA LAURA ANTUNES CARVALHO	146035930/PR	5	14/08/2005	N	68	10	8	8	6	36
1399	JULIA ANTONIA BARONI	140390992/PR	6	04/08/2004	N	68	8	6	10	8	36
386	GABRYELA ALESSADRA NETTO	6016227/SC	7	06/10/2000	N	66	8	6	8	4	40
320	POLIANA SALETE RIBEIRO	09879330943/SC	8	14/04/2005	N	66	8	4	10	4	40
1134	JANAINA DOS SANTOS	08870370976/PR	9	22/03/1997	N	66	6	8	8	4	40
1738	SOFIA CASAROTTO WINTER	10715044958/SC	10	07/01/2008	N	66	6	6	10	4	40
468	ANA PAULA MONTEIRO TOSETTO	6238752/SC	11	10/01/1997	N	64	8	2	8	2	44
1059	IZABEL CRISTINI OLIVEIRA	106094705/PR	12	29/01/2000	N	64	8	6	8	2	40
909	SAMUEL BERTOLETI	134171006/PR	13	11/01/2008	N	62	10	8	6	2	36
1037	ELISANGELA LINDENBERG	139718470/PR	14	24/06/1999	N	62	8	6	8	4	36
1569	LEODETE DA ROSA	3782111/SC	15	29/04/1977	N	60	4	2	8	2	44
1689	CLAUDIA LOIZEN DE SOUZA	01244908916/SC	16	07/07/2006	N	60	8	6	8	2	36

Técnico de Informática

IN	Candidato	RG	C	DN	60+	PF	Matérias				
							LP	MRL	INF	CGL	CE
401	MARCELO RIBAS DE CAMARGO	92254518/PR	1	27/05/1982	N	106	4	6	10	6	80
415	JOCELAINE VITALI	17992192/MT	2	05/11/1994	N	98	8	8	8	6	68
254	ALEXSANDRO SILVA DO NASCIMENTO	2000010020048/CE	3	14/07/1984	N	94	8	6	10	6	64
811	EVANDRO FERREIRA MARTINS	5826591/SC	4	12/05/1995	N	90	4	6	8	4	68
1884	EMANUEL LANZARIN ALMEIDA	128582487/PR	5	11/09/2007	N	90	8	6	10	6	60
1355	JOAO PEDRO BALHAN DE LIMA	133574298/PR	6	03/01/2004	N	80	6	4	6	4	60

Técnico em Enfermagem I

IN	Candidato	RG	C	DN	60+	PF	Matérias				
							LP	MRL	INF	CGL	CE
1331	SIMONE MORESCO	3408567/SC	1	02/09/1977	N	88	6	6	8	8	60
1913	LETICIA DE CAMPOS PRESTES	142048418/PR	2	02/12/1999	N	82	6	4	8	4	60
147	KAROLINA PIRES DA SILVA	124885566/PR	3	09/10/1998	N	80	8	2	8	2	60
395	ELENICE THUMS	14436638/PR	4	13/11/1998	N	80	8	6	6	4	56
2188	VANDRESSA DE MELO CEZAR	111312150/PR	5	28/06/1994	N	80	8	4	8	4	56
1438	SABRINA DA SILVA MELLO	8324583/SC	6	30/10/2004	N	80	6	6	10	2	56
1440	ALANA CRISTINA GUSATO	10508034930/SC	7	02/09/1997	N	78	6	4	8	4	56
1362	CARMEM LUCIA SANTOS GONCALVES DE OLIVEIRA	91759373/PR	8	07/08/1983	N	76	8	4	8	4	52
1600	PAULO SOSTER	2542503/SC	9	02/09/1969	N	74	2	4	4	4	60
180	MARINA BATTISTI MARTINELLO	5096644/SC	10	06/11/1995	N	74	6	4	10	2	52
655	TEREZINHA DE FATIMA BARBOSA DA SILVA	62888687/PR	11	23/08/1972	N	72	4	6	6	4	52
1291	VANESSA RODRIGUES DA SILVA NOBRE	08916714982/SC	12	01/12/1995	N	72	4	8	8	4	48
497	JUSSARA DE MORAIS CHAGAS	5732955/SC	13	28/11/1989	N	72	4	6	8	6	48
335	LETICIA CRISTINA MARCON DA SILVA	98231595/PR	14	11/05/1988	N	70	6	2	8	2	52
1103	DIVANI CASSIA CONTE DA SILVA	11581939981/SC	15	04/05/2003	N	70	4	2	10	2	52
104	BIANCA SUELLEN RAVARENA	6067687/SC	16	04/02/2003	N	70	6	2	10	4	48
330	CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	5561878/SC	17	13/08/1990	N	66	8	2	6	2	48
1559	MONIKELI SCHMIT	5249803/SC	18	18/07/1997	N	66	4	6	4	4	48
228	ZILDA ALVES	98820779/PR	19	21/06/1985	N	64	6	4	6	4	44
1979	DAIANE HLADCZUK	109244619/PR	20	12/04/1990	N	60	4	4	2	2	48

Técnico em Enfermagem II

IN	Candidato	RG	C	DN	60+	PF	Matérias				
							LP	MRL	INF	CGL	CE
1838	ALAUANA DE OLIVEIRA	141284266/PR	1	04/03/1998	N	96	6	6	8	4	72
1874	ANDREIA VANUZA LIMA DA SILVA	102115686/PR	2	05/10/1982	N	82	8	2	10	6	56
1308	DENISE GUIMARAES CHAGAS	07998592907/PR	3	06/12/1990	N	80	8	6	6	8	52
1866	EDIMARA MARIELI POLI	20077696/MT	4	30/08/1989	N	76	6	2	10	2	56
1502	ANA CLAUDIA HORN SIERPINSKI	92913953/PR	5	10/02/1988	N	66	4	4	6	4	48
1433	ALICE DALPONTE	79459623/PR	6	05/05/1983	N	62	6	2	4	2	48
1306	MARTA MARIA CARVALHO TEZONE	04934374957/SC	7	21/02/1984	N	60	4	6	8	2	40

Técnico em Segurança do Trabalho

IN	Candidato	RG	C	DN	60+	PF	Matérias				
							LP	MRL	INF	CGL	CE
1565	ELAINE VANESSA KINCELER	125816177/PR	1	13/12/1993	N	102	10	6	10	8	68

232	ALAN RIBEIRO JOVENAL	128708880/PR	2	13/12/1996	N	100	8	6	10	4	72
1263	EDUARDO ROBERTO DA SILVA PIRES	5869291/SC	3	15/02/1994	N	100	8	6	8	6	72
247	MARTA MARILUCI PAULINO	123843380/PR	4	26/02/1997	N	92	6	6	10	2	68
796	PAULO ALBERTO VAZATTA	2994482/SC	5	24/01/1974	N	88	8	8	8	4	60
974	ANDERSON DE SANTANA SOUZA	01337197580/AL	6	27/10/1982	N	84	8	2	8	2	64
2140	ALEXSSANDRA BERTOLA KRUTQUEVSKI	132259437/PR	7	25/02/1999	N	72	8	4	10	2	48
Técnico em Vigilância Sanitária											
SEM INSCRITOS											
Tradutor e Intérprete de Libras											
SEM INSCRITOS											
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PCD											
IN	Candidato	RG	C	DN	60+	PF	Matérias				
							LP	MRL	INF	CGL	CE
573	FRANCIELI SAMANTA LEITE DO AMARAL	128107444/PR	1	24/09/1993	N	86	8	6	8	4	60
CUIDADOR INFANTIL - PCD											
IN	Candidato	RG	C	DN	60+	PF	Matérias				
							LP	MRL	CE		
1303	IONE GIACOMET WELZEL	48134998/PR	1	12/09/1968	N	76	8	4	64		
MEDICO CLINICO GERAL II - PCD											
IN	Candidato	RG	C	DN	60+	PF	Matérias				
							LP	MRL	CGL	CE	T
2042	ALEANDRO STIVAL	15681764/PR	1	16/05/1972	N	62	2	10	6	44	0
PROFESSOR 20H - PCD											
IN	Candidato	RG	C	DN	60+	PF	Matérias				
							LP	MRL	CPE	R	T
731	ADILSON RODRIGUES	90290479/PR	1	14/01/1986	N	96	16	8	64	8	0
1646	MARIANE SAVI	52812910/SC	2	19/10/1989	N	93	16	6	60	11	0
PROFESSOR 40H - PCD											
IN	Candidato	RG	C	DN	60+	PF	Matérias				
							LP	MRL	CPE	R	T
744	GENILCE GASPARETTO HERMES	5281774/SC	1	28/01/1989	N	82,5	16	4	48	12	2,5
1271	EDINA DOS SANTOS	76010815/PR	2	23/11/1979	N	77	10	2	56	9	0
625	MICHELE COMPANHONI	5281977/SC	3	11/06/1988	N	77	12	10	44	8,5	2,5
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PCD											
IN	Candidato	RG	C	DN	60+	PF	Matérias				
							LP	MRL	CPE	R	T
134	PAULO SERGIO DA SILVA PAULA	85709/AP	1	25/10/1978	N	108,5	20	6	72	8	2,5
PSICOPEDAGOGO - PCD											
IN	Candidato	RG	C	DN	60+	PF	Matérias				
							LP	MRL	CPE	R	T
507	JOILDA BEZERRA DOS SANTOS	155244135/PR	1	17/12/1989	N	124,5	18	10	80	11,5	5
756	LEILA CRISTIELI KLEMPOVUS AMANTINO	110685203/PR	2	04/09/1991	N	110	14	6	80	10	0
1065	MARISTELA CAMARGO DO COUTO	76177210/PR	3	15/04/1975	N	105,5	10	8	76	9	2,5
993	JHULYANE CRISTINA MAYER PEREIRA	106615322/PR	4	15/11/1990	N	91	18	6	56	11	0
AGENTE DE ZELADORIA - PPP											
IN	Candidato	RG	C	DN	60+	PF	Matérias				
							LP	MRL	CE		
1014	EVA LOPES DA SILVA	137228718/PR	1	05/12/1998	N	88	8	8	72		
ASSISTENTE SOCIAL I - PPP											
IN	Candidato	RG	C	DN	60+	PF	Matérias				
							LP	MRL	CGL	CE	T
1551	VIVIANE APARECIDA PINHEIRO	64032720/PR	1	27/02/1976	N	75	4	6	4	56	5
639	JUCELIA PIRES DE LIMA	00560364938/PR	2	15/02/1976	N	73	2	4	6	56	5
CIRURGIÃO DENTISTA - PPP											
IN	Candidato	RG	C	DN	60+	PF	Matérias				
							LP	MRL	CGL	CE	T
1126	KAROLINE NUNES FRAGA	128073892/PR	1	05/01/1998	N	74	4	8	2	60	0
GUARDA PATRIMONIAL - PPP											
IN	Candidato	RG	C	DN	60+	PF	Matérias				
							LP	MRL	INF	CGL	CE
1013	ADRIANO DA SILVA ALCANFORADO	80009445/PR	1	07/04/1983	N	92	2	4	4	6	76

MEDICO VETERINARIO - PPP

IN	Candidato	RG	C	DN	60+	PF	Matérias				
							LP	MRL	CGL	CE	T
1451	EDUARDA DEMARCHI	08982622918/SC	1	25/05/1995	N	70,5	6	8	2	52	2,5

MOTORISTA - PPP

IN	Candidato	RG	C	DN	60+	PF	Matérias				
							LP	MRL	CE	PP	
1133	ADILIO IZAIAS MACIEL	76906912/PR	1	09/03/1982	N	82,6	2	4	68	8,6	

PROFESSOR 20H - PPP

IN	Candidato	RG	C	DN	60+	PF	Matérias				
							LP	MRL	CPE	R	T
1262	JAQUELINE RIBEIRO NOVAES	132069190/PR	1	03/01/2000	N	114	16	10	72	11	5

Legenda:

IN – Inscrição; RG – Identidade e Estado; C – Classificação;

DN – Data de Nascimento; 60+ – Idade maior que 60 anos; PF – Pontuação Final;

LP – Língua Portuguesa; MRL – Matemática e Raciocínio Lógico; CE – Conhecimentos Específicos;

T – Títulos; CGL – Conhecimentos Gerais e Legislativos; R – Redação;

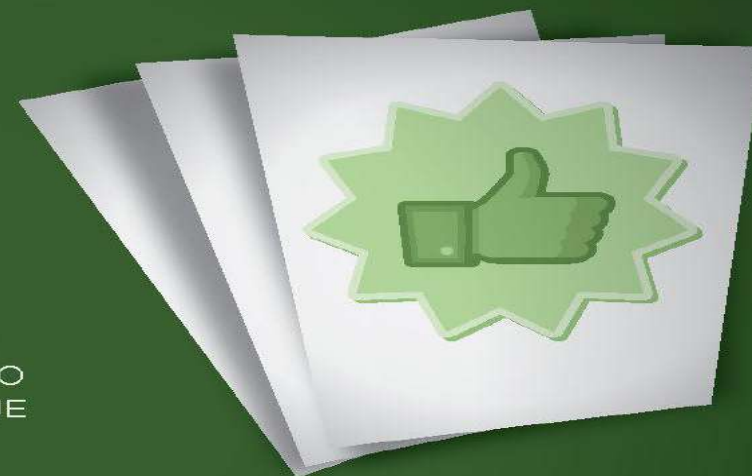
PD – Prova Discursiva; PP – Prova Prática; N – Não;

S – Sim; PCD – Reservas conforme item 5.; PPP – Reservas conforme item 7.

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:D4593E50

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
41. 3223.5733
diariooficial@amp.org.br

